CPL Fortaleza dos Nogueiras
01

Processo Administrativo nº 00.006/2025
Pregão Eletrônica nº 06/2025

| | |
|---|---|
| **Objeto:** | **Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência** |

| | |
|---|---|
| **Fundamento:** | **A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1° DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.** |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 07

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 |
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 25 | 10 |
| 5 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UND | 5 | 10 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | |

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3 A administração não fica obrigado a adquirir a totalidade dos serviços, as contratações serão feitas conforme necessidade da administração.**

**1.4** O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, obedecendo os Art. 106. e 107 desta mesma lei

CPL Fortaleza dos Nogueiras
OP

**1.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

**4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Subcontratação**

**4.2** A subcontratação, será permitida dentro do limite de 40% do objeto do contrato, não podendo exceder esse limite.

**4.3** É vedada a subcontratação total do objeto referente a este processo.

**4.4** A subcontratação deverá ser oficiada a Secretaria de Educação, contendo todas as informações necessárias, podendo ser negada pela Secretaria contratante, em caso de não cumprimento das regras solicitadas pelo órgão.

**Garantia da contratação**

**4.5** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
09

**Condições de execução**

5.1A proponente deverá fornecer os serviços no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de administração, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.4A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

5.7 A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.

5.8 A contratada será responsável pela manutenção dos veículos, bem como com os motoristas devidamente habilitados nas categorias referente a cada veículo.

5.9 Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

5.10 A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

5.11 Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, cumprindo todos os dispostos desta cláusula 04, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar nomeado pela contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo a ser informado pela Comissão, contados a partir da data daquele vistoriado;

**5.12 Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pela Portaria DETRAN/MA Nº 1117 DE 20/11/2015.**

5.13 Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, as poltronas e bancos deverão estar em bons estados de conservação, fixos e com encosto, triangulo sinalizador, extintores

de incêndio, placa do veículo. Além disso deverá manter em perfeito estado e funcionamento as portas e fechaduras, velocímetro, Luzes de ré, meia luz, buzina sonora, pisca alerta, escada de acesso, lanternas de iluminação traseiras e dianteiras, freio de mão, Janelas, toda parte elétrica do veículo, Luz de sinalização de freio, sirenes sonoras de ré, lanterna de iluminação da placa traseira, limpadores de para brisas, como também manter os veículos limpos e organizados.

5.14 A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN n° 1.117 de 2015

5.15 Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

5.16 A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

5.17 A contratada deverá possuir veículos na reserva para substituições rápidas e pontuais, caso aconteça algum problema na frota principal;

5.18 Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

5.19 Na execução dos serviços, o combustível será por custeado pelo contratante e o condutor do veículo e demais custos serão de total responsabilidade da contratada;

5.20 Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;

5.21 A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

5.22 Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o quantitativo de combustível para veículo, a cada rota sob a quantidade de km rodados.

5.23 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

5.24 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 02

**Estado do Maranhão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de janeiro de 2025.

À Senhora
Rita Coelho da Fonseca da Silva
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

**Assunto:** Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.

Senhora secretária,

Após diligências internas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, foi apurada a necessidade, especificações e quantitativos dos veículos que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando a Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme quantitativos abaixo discriminados:

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 03

**Estado do Maranhão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 |
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 25 | 10 |
| 5 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UND | 5 | 10 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | |

Considerando essa necessidade, é essencial a Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para os serviços acima, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Segue ainda conforme estudo realizado por esta Secretaria, a estimativa de rotas para o exercício de 2025, com a quantidade de alunos, bem como as os veículos necessários para cada rota escolar.

Tal quantitativo baseia-se nas necessidades de acordo com as matriculas escolares dos alunos da rede municipal. Justificamos ainda que os veículos e quantidades podem sofrer alterações, de acordo com as matriculas realizadas por novos alunos.

Nesse sentido, solicitamos na planilha anterior, quantitativo de 1 (Uma Van) 2 (dois) Micro-ônibus e 2 (Dois) veículos de pequeno porte a mais, em relação a necessidade, para que possa ser objeto de contrato em eventuais necessidades.

Frisamos que a quantidade para contrato é conforme a planilha a baixo, e somente poderá realizar contrato com os itens mencionados anteriormente, em caso de solicitação por parte da Secretaria de Educação deste município.

Segue planilha com Rotas, KM, numero de alunos e Tipo de Transporte utilizado em cada Rota.

| Nº | NOME DA ROTA | KM/DIA | NÚMERO ALUNOS 2025 | TRANSPORTE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ROTA COITÉ - FORTALEZA | 84,87 | 17 M | MICRO ONIBUS |
| 2 | ROTA POÇO - FORTALEZA | 130,9 | 42 T | ÔNIBUS |
| 3 | ROTA BONITO | 76,66 | 31 M e 19 T | ÔNIBUS |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
05

**Estado do Maranhão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | ROTA JOSÉ GOMES - ALTOS | 55,56 | 11 M | VAN |
| 5 | ROTA CILIVERO - PIAÇAVA | 36,74 | 11 M | VAN |
| 6 | ROTA ALTOS - FORTALEZA | 80,8 | 44 T | ÔNIBUS |
| 7 | ROTA SÍTIO - PIAÇAVA | 70,83 | 8 M e 7 T | VAN |
| 8 | ROTA REPARTIÇÃO - ALVORADA | 89,6 | 13 M e 11 T | VAN |
| 9 | ROTA ESCOLA ARTUR COUTINHO | 75 | 7 M e 5 M | VAN |
| 10 | ROTA E. PEDRO ALVES CABRAL | 57,97 | 15 M | VAN |
| 11 | ROTA MALHADA VERMELHA - FORTALEZA | 85,94 | 23 T | VAN |
| 12 | ROTA COUTINHOS - CELOURA | 95,83 | 20 M e 17 M | VAN |
| 13 | ROTA CABECEIRA DO MEARIM | 27,33 | 8 M | VAN |
| 14 | ROTA MURIÇOCA - CAJUEIRO | 117,4 | 16 M e 24 T | MICROÔNIBUS |
| 15 | ROTA MALHADA - FORTALEZA | 68,87 | 23 M | MICROÔNIBUS |
| 16 | ROTA CACHIMBO - FORTALEZA | 127,35 | 48 M | ÔNIBUS |
| 17 | ROTA E. SÃO BENTO-LAGOINHA | 64,66 | 20 M e 19 T | VAN |
| 18 | ROTA ASSENTAMENTO - FORTALEZA | 25 | 13 M | VAN |
| 19 | ROTA CACHOEIRA DO MACAPÁ | 57,2 | 5 T | VEICULO PEQUENO PORTE |
| 20 | ROTA TIÚBA - FORTALEZA | 101,42 | 50 T | ÔNIBUS |
| 21 | ROTA DOURADA | 97,26 | 18 M e 15 T | VAN |
| 22 | ROTA BREJÃO - CAJUEIRO | 91,63 | 16 T | VAN |
| 23 | BUTIQUINHO | 122,62 | 20 T | MICROÔNIBUS |
| 24 | ROTA CASSIMIRO- S. FRANCISCO DE ASSIS | 56,22 | 10 T | VAN |
| 25 | ROTA COITÉ - BILOURA | 64,38 | 13 T e 4 T | VAN |
| 26 | ROTA ATEVER - FORTALEZA | 77,56 | 17 T | VAN |
| 27 | ROTA CUPINS - SÃO JOSÉ | 10 | 13 T | VAN |
| 28 | ROTA BAIXA GRANDE - L. FEIA | 70,27 | 12 M e 19 T | VAN |
| 29 | ROTA VAGEM DO MEIO | 64,2 | 7 M e 8 T | VAN |
| 30 | ROTA MARIBONDO | 70,78 | 20 M e 17 T | MICRO ONIBUS |

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 06

**Estado do Maranhão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31 | ROTA LAGOA DO NANÚ (MILIANO) | 116,42 | 45 T | ÔNIBUS |
| 32 | ROTA MELÔ BANHOU | 63,3 | 10 M | VAN |
| 33 | ROTA AREIA PRETA | 83,05 | 45 M | ÔNIBUS |
| 34 | ROTA QUERO- VER | 24 | 11 T | VEICULO PEQUENO PORTE |
| 35 | ROTA BONITO - ALVORADA | 48,5 | 12 M e 6 T | VAN |
| 36 | ROTA REPARTIÇÃO - FORTALEZA | 90,24 | 15 T | VAN |
| 37 | ROTA GROTA FUNDA - LAJES | 51 | 12 T | VAN |
| 38 | TUCUNS - FORTALEZA | 59,83 | 41 T | ÔNIBUS |
| 39 | ROTA ELDORADO - CANTO DA LAGOA | 43,71 | 5 M | VEICULO PEQUENO PORTE |
| 40 | ROTA ALTOS - FORTALEZA | 73,64 | 22 T | VAN |
| 41 | ROTA MANOEL MARTINS- ALVORADA | 78,82 | 20 T | MICRO ONIBUS |

Respeitosamente,

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho
Decreto nº 013/2025
Coordenadora educacional de suporte à rede escolar

CPL Fortaleza dos Nogueiras
11

cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

5.25 A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

5.26 . Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**Modelos Gestor do Contrato**

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Do recebimento**

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras 14

**7.9** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.16.1** o prazo de validade;

**7.16.2** a data da emissão;

**7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.16.5** o valor a pagar; e

**7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada, **conforme medição fornecida pelo setor competente dos serviços executados.**

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1**O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2**Regime de execução

**8.3**O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

**Exigências de habilitação**

**8.4**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**8.5Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.8**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

CPL Fortaleza dos Nogueiras
17

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 18

**8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

**8.27** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.28** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.28.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.28.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO**
**Coordenador de transporte escolar**
Decreto nº 014/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
19

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Unidade Requisitante**
Secretaria Municipal de Educação, 06.080.394/0001-11

**Alinhamento com o Planejamento Anual**
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

**Equipe de Planejamento**
GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

**Problema Resumido**
A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras enfrenta a dificuldade de garantir o acesso regular e seguro dos alunos da rede pública à educação, devido à falta de um serviço eficaz de transporte escolar que atenda às demandas da comunidade.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras enfrenta a situação crítica da falta de um serviço de transporte escolar que assegure o deslocamento seguro e regular dos alunos da rede pública. Essa carência impacta diretamente a frequência escolar e a qualidade da educação oferecida, uma vez que muitos estudantes, especialmente aqueles provenientes de áreas rurais ou com dificuldades de mobilidade, encontram barreiras que dificultam seu acesso às unidades de ensino.

A necessidade é clara: garantir que todos os alunos tenham as mesmas oportunidades educacionais, possibilitando o acesso à escola de forma eficiente e segura. A ausência de um sistema de transporte adequado não apenas afeta o desempenho acadêmico, como pode contribuir para evasão escolar, perpetuando ciclos de desigualdade social. A solicitação deste serviço deve considerar a realidade geográfica e a distribuição populacional do município, que impõem desafios logísticos que o sistema atual de transporte não está conseguindo atender.

O atendimento dessa demanda não se limita a promover o acesso físico à escola, mas também busca fortalecer o cumprimento de direitos básicos garantidos pela Constituição, como o direito à educação. Além disso, um transporte escolar eficiente contribui para a segurança dos alunos,

minimizando riscos associados ao trânsito e à locomoção em condições inadequadas.

Assim sendo, a implementação de um serviço de transporte escolar apropriado será fundamental para assegurar que cidadãos de Fortaleza dos Nogueiras possam usufruir efetivamente de seu direito à educação. Este investimento é uma etapa essencial para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa, onde todos tenham a oportunidade de se desenvolver plenamente e contribuir para o progresso da comunidade. A partir desta perspectiva, a análise das necessidades deve ser realizada com o devido cuidado e atenção, visando ao melhor planejamento e execução de políticas públicas.

## 4. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras reconhece a importância do transporte escolar eficaz para garantir o acesso à educação dos alunos da rede pública. Para atender a essa necessidade, a contratação de um serviço de transporte escolar deverá contemplar requisitos técnicos e de qualidade que assegurem um serviço seguro, regular e adequado às demandas da comunidade escolar. A seguir estão os requisitos a serem considerados na elaboração do processo de contratação.

Requisitos para o serviço de transporte escolar:

1. Capacidade de atender ao fluxo diário de alunos, com capacidade mínima para transportar 50% da demanda registrada da localidade.
2. Veículos em condição adequada de uso, com idade máxima de cinco anos e manutenção preventiva comprovada.
3. Serviços de transporte devidamente licenciados, com todos os documentos obrigatórios atualizados, conforme normas vigentes.
4. Condutores habilitados e qualificados, possuindo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou superior e treinamento específico em direção defensiva e primeiro socorros.
5. Disponibilidade de rotas previamente definidas, respeitando a segurança e a eficiência no deslocamento dos alunos, com paradas estratégicas em pontos seguros.
6. Implementação de sistema de monitoramento por GPS, permitindo acompanhamento em tempo real dos veículos durante o trajeto.
7. Garantia de veículos adaptados para atender alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente.
8. Protocolo de atendimento a situações emergenciais, incluindo comunicação imediata com as famílias e a administração da escola.
9. Realização de vistoria periódica nos veículos, garantindo que sejam inspecionados a cada seis meses por órgão competente.
10. Seguro de responsabilidade civil abrangente para passageiros, assegurando proteção para eventuais acidentes durante o transporte.
11. Compromisso com horários fixos, permitindo previsibilidade e planejamento para os alunos e suas famílias.
12. Sistema de feedback e comunicação com os pais e responsáveis sobre o desempenho do serviço prestado, incluindo possibilidade de reclamações e sugestões.

Esses requisitos visam assegurar a seleção de uma proposta que atenda plenamente às necessidades da comunidade escolar, mantendo a competitividade e a transparência no processo de licitação.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de transporte escolar em Fortaleza dos Nogueiras:

1. Contratação de empresa privada de transporte escolar

Vantagens:

- Capacidade técnica e experiência na prestação de serviço, garantida pela qualificação da empresa.
- Flexibilidade na definição de rotas e horários conforme demanda específica da comunidade.
- Possibilidade de manter a frota atualizada e regulamentada, aumentando a segurança dos alunos.

Desvantagens:

- Custo elevado, especialmente se os serviços forem necessários para um grande número de alunos ou numa base diária.
- Dependência de terceiros, que pode impactar a confiabilidade e qualidade do serviço.
- Prazo de implementação que pode variar, dependendo da resposta da empresa contratada.

2. Parceria público-privada (PPP)

Vantagens:

- Repartição das responsabilidades entre o poder público e a iniciativa privada, potencializando recursos.
- Investimentos robustos em infraestrutura e frota, que podem ser garantidos pelo parceiro privado.
- Maior eficiência na gestão do serviço com sistemas integrados de monitoramento.

Desvantagens:

- Complexidade na elaboração e execução do contrato, requerendo um planejamento cuidadoso.
- Risco de desinteresse por parte do setor privado em áreas menos lucrativas, o que pode afetar a abrangência do serviço.
- Prazo mais longo para negociação, aprovação e implementação do contrato.

3. Uso de frota própria para transporte escolar

Vantagens:

- Controle total sobre a operação, qualidade e custos do serviço prestado.
- Flexibilidade em ajustes de horários e rotas em tempo real, adaptando-se rapidamente às necessidades.
- Redução de custos a longo prazo, evitando a necessidade de pagamento contínuo a empresas terceirizadas.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial significativo para aquisição de veículos e infraestrutura

Fortaleza dos Nogueiras 22

necessária.

- Necessidade de gerenciamento logístico e de pessoal, demandando capacitação e estrutura administrativa adequadas.
- Obrigatoriedade de manutenção constante da frota, além do cumprimento das normas de segurança.

4. Sistema de caronas solidárias

Vantagens:

- Baixo custo, já que utiliza recursos existentes na comunidade (pais, professores).
- Fortalecimento do vínculo comunitário, promovendo interação entre famílias e a escola.
- Flexibilidade para atender diferentes condições e necessidades dos alunos.

Desvantagens:

- Dependência da boa vontade e organização dos membros da comunidade, o que pode afetar a eficácia.
- Poca regularidade e consistência nas caronas, dificultando o planejamento a longo prazo.
- Questões de segurança e responsabilidade que podem surgir, sem uma regulamentação formal.

5. Transporte escolar municipalizado com veículos de pequeno porte

Vantagens:

- Melhora da acessibilidade, com veículos menores capazes de transitar em áreas de difícil acesso.
- Menor custo operacional comparado a ônibus escolares grandes, sendo ideal para um volume menor de estudantes.
- Facilita a implementação de um sistema de transporte simplificado e seletivo.

Desvantagens:

- Limitações na capacidade de transporte, podendo não atender à demanda total em horários de pico.
- Necessidade de maior controle administrativo para evitar problemas de superlotação.
- Pode ser necessário um período de adaptação para a comunidade aceitar essa nova abordagem.

Análise Comparativa:

- Costos: A frota própria apresenta investimento alto inicialmente, mas menor custo a longo prazo, enquanto a contratação de empresas privadas exige pagamentos periódicos. A PPP pode ter custos diversos conforme o modelo implementado. Carona solidária e transporte municipalizado com veículo de pequeno porte são as opções com menores custos iniciais, mas com implicações em eficiência.

- Eficiência: Empresas privadas e PPPs asseguram serviços mais eficientes devido à especialização. A frota própria depende da gestão pública, enquanto caronas podem falhar em oferecer uma solução regular.

- Prazo de Implementação: As soluções via empresa privada e PPP podem exigir tempo considerável para execução, comparadas ao uso da frota própria, que pode ser implementada

quase imediatamente, embora dependa da compra de veículos.

- Adequação ao Interesse Público: Todas as soluções podem ser ajustadas às necessidades da comunidade, mas a solução de caronas solidárias pode não garantir a mesma regularidade, enquanto a frota própria tem controle direto.

Em suma, cada solução possui características distintas que devem ser cuidadosamente analisadas em relação às especificidades da situação enfrentada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

CA escolha pela contratação de uma empresa privada de transporte escolar para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras se apoia em diversas justificativas técnicas e operacionais que evidenciam a eficácia dessa solução. Em primeiro lugar, o desempenho do serviço privado é geralmente superior ao serviço público, especialmente em situações onde a demanda por transporte é variável. A empresa contratada terá o conhecimento necessário sobre logística e otimização de rotas, resultando em um serviço mais ágil e seguro para os alunos. A experiência da empresa no setor permite que ela utilize veículos adequados, respeitando normas de segurança e conforto, fator crítico para assegurar o bem-estar dos estudantes.

Em relação à compatibilidade e facilidade de implementação, a contratação de uma empresa especializada garante que as exigências locais sejam atendidas sem necessidade de adaptações significativas na infraestrutura existente. A empresa poderá utilizar sua frota já estabelecida, economizando tempo e recursos durante a fase de transição do serviço. Além disso, a possibilidade de terceirização permite que a prefeitura utilize seus recursos financeiros e humanos de forma mais estratégica, ao invés de arcar com a formação e manutenção de uma equipe própria, minimizando, assim, a burocracia e maximizando a eficiência.

Os benefícios operacionais da solução também são notáveis. A manutenção dos veículos utilizados para o transporte escolar será de responsabilidade da empresa contratada, garantindo não apenas a segurança dos alunos, mas também reduzindo custos e responsabilidades para a administração pública. Adicionalmente, a empresa poderá oferecer suporte técnico e assistência em caso de emergências, assegurando que eventuais problemas sejam resolvidos de forma rápida e eficiente. A escalabilidade da solução também é uma vantagem, pois a empresa pode ajustar rapidamente a frota à medida que a demanda por transporte escolar aumenta, adaptando-se às necessidades da comunidade.

Do ponto de vista econômico, a solução proposta apresenta um custo-benefício evidente. A possibilidade de realizar uma licitação competitiva permitirá que a prefeitura selecione a proposta mais vantajosa, levando em consideração não apenas o valor cobrado pelo serviço, mas também a qualidade e a confiabilidade oferecidas pela empresa. Diferentemente de um modelo público, onde os custos operacionais muitas vezes incluem ineficiências e gastos adicionais, a entrega de serviços por uma empresa privada tende a ser mais alinhada com as práticas de mercado, garantindo maior transparência e controle financeiro.

Ademais, o retorno esperado em relação ao investimento é promissor, a melhoria no acesso à educação proporcionada pela regularidade e segurança do transporte escolar impactará positivamente a taxa de matrícula e frequência dos alunos da rede pública municipal. Isso resulta em melhorias na qualidade educacional e, consequentemente, no futuro das crianças e adolescentes da cidade, refletindo diretamente no desenvolvimento social e econômico da comunidade. Portanto, a contratação de uma empresa privada de transporte escolar não só atende a uma demanda latente da população, mas também se configura como uma solução viável e eficiente para os desafios enfrentados pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras.

ontratação de empresa privada de transporte escolar

## QUANTITATIVOS E VALORES

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | **10** |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 25

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 25 | 10 | |
| 5 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UND | 5 | 10 | |

## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento da contratação do serviço de transporte escolar para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras se justifica por aspectos técnicos e operacionais que visam atender melhor às demandas da comunidade. Ao realizar uma única licitação, mas adjudicando cada parcela em lotes ou itens distintos, há maior flexibilidade na escolha das empresas que podem atender às diferentes rotas e necessidades específicas dentro do município. Essa abordagem permite que o processo seja mais competitivo, incentivando a participação de pequenos e médios empresários que, talvez, não teriam capacidade de atender à totalidade do serviço, mas estão aptos a operar em trechos menores.

Os benefícios do parcelamento incluem a possibilidade de adequar o serviço às singularidades das regiões atendidas, facilitando a personalização da logística de transporte e aumentando a eficiência operacional. Além disso, a contratação em lotes pode resultar em economia de escala, com a oportunidade de negociar preços diferenciados conforme a demanda específica de cada setor da cidade. Contudo, é fundamental garantir que todas as empresas contratadas cumpram com os critérios de qualidade e segurança necessários, evitando dificuldades na gestão e coordenação do serviço.

Por fim, o parcelamento impacta positivamente o atendimento ao interesse público, já que possibilita uma resposta mais ágil e eficaz às necessidades da população, reduzindo o tempo de espera e potencializando o acesso dos alunos à educação. A execução de contratos em partes facilita um monitoramento mais detalhado de cada trecho ou lote do serviço, permitindo ajustes

rápidos e garantindo que o resultado final atenda o compromisso da prefeitura com a educação pública, promovendo uma melhoria contínua nos serviços prestados.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa privada de transporte escolar pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras visa garantir um serviço eficaz e regular para o traslado dos alunos da rede pública, promovendo a educação sem interrupções. Essa solução se revela economicamente vantajosa, pois permite que a Prefeitura não precise investir na aquisição e manutenção de veículos próprios, além de evitar custos com pessoal permanente, combustível e infraestrutura associada. Com a terceirização do transporte escolar, os recursos financeiros podem ser alocados para outras áreas prioritárias, aumentando o custo-benefício geral da administração municipal.

Além da economicidade, a solução escolhida possibilita um aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos disponíveis. Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura pode direcionar seus servidores públicos para atividades que exigem maior atenção e recursos, como a melhoria da qualidade educacional e o desenvolvimento de projetos pedagógicos. Os profissionais da empresa contratada terão experiência e capacitação específicas na gestão do transporte escolar, garantindo segurança e eficiência no serviço prestado às famílias.

Do ponto de vista dos recursos materiais, a contratação de uma empresa privada elimina a necessidade de investimentos em frota própria, permitindo que os recursos orçamentários sejam direcionados para outras necessidades essenciais da comunidade. A empresa contratada será responsável por toda a logística do transporte, incluindo manutenção de veículos e cumprimento de normas de segurança, o que aumenta a eficiência do uso dos bens públicos.

Em suma, a proposta de contratação de uma empresa privada para o transporte escolar representa uma alternativa viável e estratégica para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras. Essa abordagem maximiza o custo-benefício, otimiza os recursos humanos e materiais e contribui para uma melhor gestão financeira, garantindo assim um acesso seguro e regular à educação para todos os alunos da rede pública.

## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de uma empresa privada de transporte escolar pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, diversas providências devem ser consideradas para garantir a eficácia da solução escolhida. A primeira providência essencial é realizar um mapeamento das rotas escolares e levantamento das demandas específicas de transporte na região, identificando as áreas de maior necessidade e assegurando que o serviço atenda adequadamente os alunos. Esta etapa deve contemplar também a análise da capacidade de transporte existente e a adequação dos veículos às normas de segurança e acessibilidade.

Em seguida, é necessário estabelecer critérios claros de qualidade e segurança no edital de licitação, incluindo requisitos técnicos detalhados para a frota, como idade dos veículos, condições de manutenção, habilitação dos motoristas e as exigências de seguro. Essas especificações visam garantir que a empresa contratada proporcione um serviço seguro e confiável aos alunos.

Outra providência importante é a criação de um plano de monitoramento e fiscalização do serviço prestado, que deve incluir a definição de indicadores de desempenho para avaliar a qualidade do transporte, como pontualidade, conformidade com itinerários e feedback da comunidade escolar. Essa estrutura de monitoramento permitirá à Administração pública verificar continuamente se a prestação de serviços está sendo realizada conforme pactuado, possibilitando ações corretivas rápidas em caso de desvios.

É necessária também a elaboração de um sistema de comunicação efetivo entre a Secretaria de Educação, a empresa contratada e a comunidade escolar, onde pais e responsáveis possam relatar problemas e dar sugestões sobre o serviço. Um canal de comunicação claro fortalece a transparência e a responsabilidade social do serviço contratado.

Finalmente, pode ser recomendada a capacitação específica de servidores responsáveis pela fiscalização do contrato de transporte escolar, focando em aspectos relacionados à gestão de contratos e à legislação pertinente ao transporte público escolar. Essa capacitação garantirá que os servidores tenham conhecimento adequado para supervisionar e avaliar o cumprimento dos requisitos contratuais pela empresa, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e econômica.

Adotar essas providências contribuirá para a efetividade da solução proposta, garantindo um transporte escolar de qualidade e seguro, além de promover o acesso à educação na cidade de Fortaleza dos Nogueiras.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Diante da situação apresentada, a análise sobre a necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução escolhida - contratação de empresa privada de transporte escolar - conclui-se que não há outras contratações necessárias a serem realizadas antes da implementação dessa solução.

A contratação de uma empresa de transporte escolar é uma ação autossuficiente, que visa atender diretamente a demanda de transporte dos alunos da rede pública, assegurando seu acesso à educação. A eficácia desse serviço depende essencialmente da operação da empresa contratada, não requerendo intervenções prévias por parte da Prefeitura Municipal em outras áreas ou serviços.

Não existem, neste contexto, contratações adicionais que interfiram diretamente na execução do transporte escolar. Por exemplo, serviços de manutenção de vias, adequações viárias ou serviços de alimentação escolar não são considerados pré-requisitos imprescindíveis para a realização do transporte escolar, uma vez que a empresa contratada deverá atender às condições essenciais para a operação independente dessas eventuais demandas.

Portanto, a única contratação necessária e essencial para garantir o transporte seguro e regular dos alunos é a da empresa de transporte escolar. Não há, portanto, requerimento de contratações correlatas e/ou interdependentes a serem precedidas à mencionada solução.

## IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa privada para transporte escolar na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras traz consigo uma série de impactos ambientais que precisam ser considerados. Entre os principais impactos, destaca-se a emissão de gases de efeito estufa provenientes do uso de veículos, o consumo elevado de combustíveis fósseis e a geração de resíduos sólidos advindos da operação do serviço.

Para mitigar esses impactos, é fundamental optar por veículos com tecnologias que favoreçam a eficiência energética, como ônibus elétricos ou movidos a biocombustíveis. Essa escolha não apenas reduz a emissão de poluentes, mas também contribui para um consumo menor de recursos naturais. Além disso, é importante implementar um sistema de manutenção preventiva regular dos veículos, garantindo que estejam sempre em condições ideais de funcionamento, o que pode aumentar ainda mais a eficiência do combustível consumido.

Outra medida mitigadora relevante é a otimização das rotas de transporte escolar. Um planejamento eficiente pode reduzir o número de veículos em operação e diminuir a quilometragem total percorrida, resultando em menor consumo de combustível e menores emissões de gases poluentes. O uso de tecnologia, como aplicativos de geolocalização, pode auxiliar no mapeamento das rotas mais eficazes e seguras para os alunos.

Em relação à logística reversa, é essencial estabelecer um plano para o gerenciamento adequado dos resíduos gerados, tanto durante a operação do transporte quanto ao final da vida útil dos veículos utilizados. Isso inclui a destinação correta de peças e materiais retirados durante as manutenções, assim como a reciclagem de itens como pneus e baterias. A empresa contratada deve ter um compromisso formal com a reciclagem e a minimização de resíduos, promovendo parcerias com cooperativas de reciclagem locais.

Por fim, a conscientização e o envolvimento da comunidade escolar são vitais para garantir não apenas a aceitação do serviço, mas também a promoção de práticas sustentáveis entre os alunos. A realização de campanhas educativas sobre a importância da preservação ambiental e do consumo responsável pode contribuir significativamente para a diminuição dos impactos associados ao transporte escolar na cidade.

## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 3 de Janeiro de 2025

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA DE SAUDE
DECRETO nº 006/2025

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

Decreto nº 013/2025
Coordenadora educacional de suporte à rede escolar

Raimundo Maciel de Carvalho
**Coordenador de transporte escolar**
DECRETO nº 014/2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls 10

# DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para a Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 03 de janeiro de 2025.

Respeitosamente,

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
31

## ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

**INTERESSADO**: Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

**OBJETO**: **Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.**

**PRAZO**: 12 (doze) meses

**DA LICITAÇÃO**

- **Processo Administrativo nº. 00.006/2025**
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Tipo**: Por item
- **Requisitante:** Secretária Municipal de Educação

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 06 de Janeiro de 2025.

**Faustiana Nogueira de Freitas**
*Agente de Contratação*
*Portaria Nº 019/2025*

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 32

*Estado do Maranhão*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

# DESPACHO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025**

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

a) Ao Departamento de Compras Municipal/Setor de cotação de preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;

b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;

c) à CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;

d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;

f) à CPL para providências;

g) à Controladoria Interna para averiguação da legalidade dos atos e;

h) ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de janeiro de 2025.

**Faustiana Nogueira de Freitas**

**Decreto nº 019/2025**

**Agente de Contratação**

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
34

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

**Decreto n.º 019/2025**

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS Mat.: 1396-1 - PREGOEIRO,** para responder pelo Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** (Conforme Lei 14.133/2021).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Ciente em: 02/01/2025

Faustiana Nogueira de Freitas

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 313ce3067f9d38dcf665021a04e9189f*

**DECRETO N.º 016/2025**

**Decreto** n.º 016/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**
Art. 1º. Nomear, **MAIRA DA SILVA REIS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador do RG nº. 0455489320128 SESP-MA, e CPF/MF Nº. 071.712.983-70, para o Cargo em Comissão de **Secretario Adjunto de Cultura e Turismo**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 51986e5453bf744506f9412fca35b26e*

**DECRETO N.º 017/2025**

**Decreto** n.º 017/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**
Art. 1º. Nomear, **KAÍQUE DOS SANTOS MARINHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 10259838314 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 102.598.383-14, para o Cargo em Comissão de **Coordenador Financeiro e de Arrecadação**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 1ea7aae7fab9e4aec3e8f118b982a793*

**DECRETO N.º 018/2025**

CPF Fortaleza dos Nogueiras 35

**Decreto** n.º 018/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**
Art. 1º. Nomear, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. 701067969 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 870.014.031-72, para o Cargo em Comissão de **Pregoeiro**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 40b80aa50cb1bedf40a520f382f06f9a*

**DECRETO N.º 019/2025**

**Decreto** n.º 019/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**
Art. 1º. Designar, **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS Mat.: 1396-1 - PREGOEIRO**, para responder pelo Cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** (Conforme Lei 14.133/2021).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 02 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 55572766a4d744c5216b94c489c06e21*

**DECRETO N.º 020/2025**

**Decreto** n.º 020/2025

# FACULDADE SUL MINEIRA

**CNPJ: 21.558.886/0001-63**

RUA DR. MELO VIANA, Nº 75 - CENTRO, SÃO LOURENÇO - MG.

FASUL
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

# Certificado

Certificamos que **FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**, portador(a) do CPF **870.014.031-72** concluiu o Programa de Educação Continuada da Faculdade Sul Mineira na qualidade de aluno (a) do Curso Livre de **PREGOEIRO**, com Carga Horária de **80 HORAS**, realizado no período de **26 DE DEZEMBRO DE 2017 a 08 DE JANEIRO DE 2018**.

**ANA CAROLINA F. FERNANDES**
**Coordenadora Pedagógica**

Faustiana Nogueira de Freitas
**FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**
**Titular do Certificado**

Emitido em Conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, o Decreto Nº 5154/04, Decreto Nº 8268/14, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)

SOMOS ASSOCIADOS
ABED

# PREGOEIRO

CONTEÚDO DO CURSO:

- CONCEITUAÇÃO DE PREGÃO - 14 HORAS
- LICITAÇÃO - 14 HORAS
- PREGÃO PRESENCIAL - 13 HORAS
- PREGÃO ELETRÔNICO - 13 HORAS
- BENEFÍCIOS DO PREGÃO - 13 HORAS
- FASES DO PREGÃO - 13 HORAS

CARGA HORÁRIA TOTAL: **80 HORAS**

NOTA DE APROVEITAMENTO: **7.0**

O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB O Nº **227744-02254-1081960**, EM FOLHA Nº **210** DO LIVRO Nº **1** DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME LISTAGEM PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO SITE CURSOS GRATIS ONLINE DO DIA **08 DE JANEIRO DE 2018.**

Para verificar a autenticidade deste Certificado, env uma mensagem solicitando informações para e-mai **validacao@faculdadesulmineira.com.br**

Apoliana Ap. Silva

**APOLIANA AP. SILVA**
Secretaria
Faculdade Sul Mineira

MANTENEDORA
11.362.072/0001-03
CENTRO EDUCACIONAL SUL MINEIRO LTDA - ME
Rua Dr.Melo Viana nº75 - 2º andar
Centro - CEP:37470-000
São Lourenço - MG

Fortaleza dos Nogueiras

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 18 a 22 de janeiro de 2021, em Teresina/PI, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

CPL Fortaleza dos Nogueiras 38

Código do Certificado: 829539A61D2763A5715260 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

# Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

## Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

**Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019**
Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

**Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019**
Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicaf. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

**Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços**
Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

**Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização**
SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento; Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

**Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet**
Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R$)", "Valor Total (R$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

**Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet**
Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

**Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços**
Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

**Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)**
Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicaf após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.

Código do Certificado: B29539A61D2763A5715260 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 32 horas, realizado nos dias 07 a 10 de novembro de 2022, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 10 de novembro de 2022.

**instituto CERTAME**

**A B XAVIER TREINAMENTOS**
CNPJ - 11.669.032/0001-09

CPL Fortaleza dos Nogueiras

Código do Certificado: 1511680ADE5603B55715260 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

# Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

## Com o Prof. Nilo Cruz Neto

**Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações**
Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

**Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei**
Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

**Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações**
Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

**Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.**
Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

**Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.**
Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

**Módulo VI: Alterações contratuais**
Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária, Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação de vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

**Módulo VII: Sanções administrativas**
Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.

Código do Certificado: 1511580ADE5603B55715260 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

# CERTIFICADO

Certificamos que **Faustiana Nogueira de Freitas (CPF 870.014.031-72)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 4 a 14 de julho de 2023, totalizando **46 horas.**

São Luís, 14 de julho de 2023.

**Leuzinete Pereira da Silva**
**DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 24

GOVERNO DO MARANHÃO
TRABALHANDO PARA TODOS

**EGMA**
Escola de Governo do Maranhão

## Conteúdo Programático

| 1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Balsas) | |
|---|---|
| **MÓDULO** | **CARGA HORÁRIA** |
| O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos | 4h |
| O Plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios | 4h |
| Planejamento e ETP na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos | 4h |
| Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021 | 4h |
| Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021 | 12h |
| Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos | 18h |
| **TOTAL** | **46h** |

64d3dc2e-ee1c-4738-8d7c-b0c10a1f2e42

CPL Fortaleza dos Nogueiras
43

ENACOMP
ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

# CERTIFICADO

Certificamos que

*Faustiana Nogueira de Freitas*

participou do I Encontro Nacional de Compras Públicas com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, realizado nos dias 6, 7 e 8 de fevereiro de 2024.

São Luís, 8 de fevereiro de 2024

CPL Fortaleza dos Nogueiras

**Sandro Bernardes**
Coordenador Científico

**André Luís Pinto Maia**
Diretor

**Mádison Leonardo Andrade Silva**
Diretor

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
PLANEJANDO E RENOVAÇÃO

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras 45

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**DECRETO Nº 027/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competências às Secretarias Municipais do Município de **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 55, §1°, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, §1°, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda, a conveniência técnica, administrativa e financeira da delegação de competências para eficiência da governança municipal e dinâmica gerencial do funcionamento organizacional da gestão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam delegadas as competências a seguir detalhadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para a prática dos seguintes atos:

**I –** Ordenar todas as despesas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como das demais Secretarias Municipais, observados os limites dos respectivos créditos orçamentários, na qualidade de ordenador principal.

**II –** Autorizar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios, bem como atos de compras, dispensas e inexigibilidades de licitação, incluindo atribuição para tomada de quaisquer decisões e julgamentos de impugnações e recursos de competência originária da autoridade superior no curso de todos os certames da administração pública.

**III –** Assinar quaisquer contratos, rescisões, convênios, ajustes, termos de parcerias e instrumentos congêneres, bem assim seus aditamentos e rescisões, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

**IV –** Ficam excluídos das delegações previstas nos incisos I e II deste art. 1º os processos licitatórios e as despesas originárias da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos respectivos fundos municipais (FMS, FUNDEB e FMAS), que deverão ser realizados conforme disposto no art. 2º deste Decreto.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
46

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**Parágrafo Único** – A ordenação de despesas referida no inciso I deste artigo abrange as etapas de empenho, liquidação e pagamento, realizadas de forma conjunta e solidária com o Coordenador de Material e Patrimônio, no exercício da função de ordenador secundário da administração.

**Art. 2º** Ficam delegadas aos Titulares das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, na qualidade de ordenadores principais de seus respectivos órgãos, as seguintes competências:

I – Ordenar despesas das Secretarias MunicipaisSaúde, Educação e Assistência Social, bem como dos respectivos fundos municipais (FMS, FUNDEB e FMAS), respeitando os limites dos créditos orçamentários, na condição de ordenadores principais.

II – Autorizar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios, bem como atos de compras, dispensas e inexigibilidades de licitação, incluindo atribuição para tomada de quaisquer decisões e julgamentos de impugnações e recursos de competência originária da autoridade superior no curso de todos os certames da administração pública, nos processos relativos às suas respectivas Secretarias.

III – Assinar quaisquer contratos, rescisões, convênios, ajustes, termos de parcerias e instrumentos congêneres, bem como aditamentos e rescisões, em todos os processos vinculados aos seus respectivos órgãos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

**§1º** A ordenação de despesas mencionada no inciso I deste artigo abrange as etapas de empenho, liquidação e pagamento, realizadas de forma conjunta e solidária com o **Titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, na qualidade de ordenador secundário das Secretarias Municipais Saúde, Educação e Assistência Social, bem como dos respectivos fundos municipais (FMS, FUNDEB e FMAS).

**§2º** O Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, quando houver conveniência técnica, administrativa e financeira, poderá centralizar parcialmente as competências delegadas neste artigo, desde que haja anuência prévia dos respectivos titulares das pastas e vedada a assunção de competências privativas, na forma da lei.

**Art. 3º** Excluem-se da delegação de competências estabelecida neste Decreto a assinatura e celebração dos seguintes instrumentos legais:

I – Operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados exclusivamente pelo Prefeito Municipal;

II – Convênios, ajustes ou acordos celebrados com a União ou com o Estado, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
47

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**III –** Instrumentos relativos à alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, sejam eles imóveis ou móveis, bem como atos de cessão de pessoal, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

**§1º** As despesas relacionadas às operações mencionadas no inciso I deste artigo serão ordenadas pelo Titular da SecretariaMunicipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

**§2º** As despesas decorrentes de atos mencionados no inciso I deste artigo deverão observar a segregação de funções prevista neste Decreto, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 1º ou no §1º do art. 2º, conforme a área correspondente à transferência voluntária.

**Art. 4º** As competências delegadas por este Decreto deverão ser exercidas pelos Secretários Municipais em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 5º**O exercício das competências delegadas deverá ser obrigatoriamente precedido de pareceres técnicos e manifestações formais dos órgãos competentes, com a participação prioritária dos departamentos de compras e licitações, jurídico, contábil, de controle interno municipal, de engenharia e de outras áreas técnicas pertinentes ao objeto de cada ato administrativo, a fim de assegurar a regularidade, a conformidade e a eficiência dos procedimentos administrativos, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

**Art. 6º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º**Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
**FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Prefeita Municipal

ISSN 2763-860X

autorização legislativa.

**Art. 41.** No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 42.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I – Revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal;

II – Instituição e concessão de qualquer vantagem, e aumento de remuneração de servidores;

III – Criação de cargos, empregos e funções, e a extinção de cargos públicos;

IV – Alteração de estrutura de carreira;

V – Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

VI – Revisão do sistema de pessoal, estatuto dos servidores municipais e plano de cargos, carreiras e vencimentos, objetivando à melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º As autorizações estabelecidas neste artigo devem atender às regras estabelecidas na legislação pertinente, em especial ao disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º A admissão ou contratação de pessoal e a criação ou ampliação de cargos deverão ser precedidas da apresentação do planejamento de necessidades de pessoal e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 43.** As iniciativas que impliquem aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverão ser acompanhadas de manifestação dos Secretários Municipais de Administração, e ou a Controladoria Geral do Município, nas suas respectivas áreas de competência, ou no âmbito do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira.

**CAPÍTULO V**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2025, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos.

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54%** ***(cinqüenta e quatro por cento)*** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Pagamento do serviço da dívida; e

III - Transferências diversas.

**Art. 45** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 46** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2025, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2025, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 47** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

**Raimunda da Silva Almeida**
Prefeita Municipal

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*
*Código identificador: 0560d24e6057264150a81c5a83a0ac6f*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### DECRETO N.º 026/2025

**Decreto** n.º 026/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 03 de janeiro de 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, **GABRIELA LIMA BARROS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº. 0586375520160 SESP-MA, e CPF/MF Nº. 000.159.902-06, para o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Administração e Finanças**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 03 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 8779ef2b122c4cd1ffd30c7dd9319f04*

### DECRETO N.º 027/2025

**DECRETO Nº 027/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Delega competências às Secretarias Municipais do Município de **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 55, §1°, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55, §1°, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda, a conveniência técnica, administrativa e financeira da delegação de competências para eficiência da governança municipal e dinâmica gerencial do funcionamento organizacional da gestão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam delegadas as competências a seguir detalhadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para a prática dos seguintes atos:

**I** - Ordenar todas as despesas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como das demais Secretarias Municipais, observados os limites dos respectivos créditos orçamentários, na qualidade de ordenador principal.

**II** – Autorizar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios, bem como atos de compras, dispensas e inexigibilidades de licitação, incluindo atribuição para tomada de qualsquer decisões e julgamentos de impugnações e recursos de competência originária da autoridade superior no curso de todos os certames da administração pública,

**III** – Assinar quaisquer contratos, rescisões, convênios, ajustes, termos de parcerias e instrumentos congêneres, bem assim seus aditamentos e rescisões, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

**IV** – Ficam excluídos das delegações previstas nos incisos I e II deste art. 1º os processos licitatórios e as despesas originárias da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos respectivos fundos municipais (FMS, FUNDEB e FMAS), que deverão ser realizados conforme disposto no art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo Único** – A ordenação de despesas referida no inciso I deste artigo abrange as etapas de empenho, liquidação e pagamento, realizadas de forma conjunta e solidária com o Coordenador de Material e Patrimônio, no exercício da função de ordenador secundário da administração.

**Art. 2º** Ficam delegadas aos Titulares das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, na qualidade de ordenadores principais de seus respectivos órgãos, as seguintes competências:

**I** – Ordenar despesas das Secretarias MunicipaisSaúde, Educação e Assistência Social, bem como dos respectivos fundos municipais (FMS, FUNDEB e FMAS), respeitando os limites dos créditos orçamentários, na condição de ordenadores principais.

**II** – Autorizar, homologar, revogar e anular procedimentos licitatórios, bem como atos de compras, dispensas e inexigibilidades de licitação, incluindo atribuição para tomada de qualsquer decisões e julgamentos de impugnações e recursos de competência originária da autoridade superior no curso de todos os certames da administração pública, nos processos relativos às suas respectivas Secretarias.

**III** – Assinar quaisquer contratos, rescisões, convênios, ajustes, termos de parcerias e instrumentos congêneres, bem como aditamentos e rescisões, em todos os processos vinculados aos seus respectivos órgãos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

§1º A ordenação de despesas mencionada no inciso I deste artigo abrange as etapas de empenho, liquidação e pagamento, realizadas de forma conjunta e solidária com o **Titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, na qualidade de ordenador secundário das Secretarias Municipais Saúde, Educação e Assistência Social, bem como dos respectivos fundos municipais (FMS, FUNDEB e FMAS).

§2º O Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, quando houver conveniência técnica, administrativa e financeira, poderá centralizar parcialmente as competências delegadas neste artigo, desde que haja anuência prévia dos respectivos titulares das pastas e vedada a assunção de competências privativas, na forma da lei.

**Art. 3º** Excluem-se da delegação de competências estabelecida neste Decreto a assinatura e celebração dos seguintes instrumentos legais:

**I** – Operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados exclusivamente pelo Prefeito Municipal;

**II** – Convênios, ajustes ou acordos celebrados com a União ou com o Estado, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

**III** – Instrumentos relativos à alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, sejam eles imóveis ou móveis, bem como atos de cessão de pessoal, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

§1º As despesas relacionadas às operações mencionadas no inciso I deste artigo serão ordenadas pelo Titular da SecretariaMunicipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

§2º As despesas decorrentes de atos mencionados no inciso I deste artigo deverão observar a segregação de funções prevista neste Decreto, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 1º ou no §1º do art. 2º, conforme a área correspondente à transferência voluntária.

**Art. 4º** As competências delegadas por este Decreto deverão ser exercidas pelos Secretários Municipais em estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 5º**O exercício das competências delegadas deverá ser obrigatoriamente precedido de pareceres técnicos e manifestações formais dos órgãos competentes, com a participação prioritária dos departamentos de compras e licitações, jurídico, contábil, de controle interno municipal, de engenharia e de outras áreas técnicas pertinentes ao objeto de cada ato administrativo, a fim de assegurar a regularidade, a conformidade e a eficiência dos procedimentos administrativos, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

**Art. 6º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º**Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Prefeita Municipal

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 06653271f6952de1f7b85a6c80fe8ae2*

PDF criado com pdfFactory Pro versão de avaliação www.pdffactory.com

CPL Fortaleza dos Nogueiras
50

DECRETO Nº 078/2023, de 26 de Dezembro de 2023.

**Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, merece regulamentação em âmbito municipal.

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Art. 3º.** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
S1

## CAPÍTULO II
## DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração direta e indireta pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 5º. O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão, observados os requisitos previstos nos arts. 11º e 12º.

Art. 6º. A critério da autoridade máxima do órgão, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 8º. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 9º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 10º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 11º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
52

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I – será avaliada na situação fática processual;

II – poderá ser ajustada em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;
b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 13º. O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14º. Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações;

I – coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;

II – requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;

III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;

IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
V – negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 53

VI – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VII – verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII – realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;

IX – complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

X – declarar o vencedor do certame;

XI – receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do § 2º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

XII – divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;

XIII – propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso;

Art. 15º. O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 16º. O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

§ 1º – Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 2º – O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 3º – As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 4º – A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
54

Art. 17º. O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art. 18º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 19º. Caberá à comissão de contratação:

I – substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 14º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 7º, 11º e 12º;

II – conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14º.

Parágrafo único – Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20º. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º – O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

## CAPÍTULO III
## DO FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
55

Art. 21º. A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 22º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I – gestor do contrato: o agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III – fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

Art. 23º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 24º. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

§ 1º – As atividades descritas no *caput* serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

Art. 25º. Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta do Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º – Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º – As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

Art. 26º.Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.

§ 1º – A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Sf

compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º – Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º – A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

Art. 27º. Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos arts. 29º e 30º.

§ 1º – O gestor do contrato será o titular da secretaria municipal demandante da licitação ou o servidor ou empregado público por ele designado.

§ 2º – O fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 3º – Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I – a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II – a complexidade da fiscalização;

III – o quantitativo de contratos por agente público.

§ 5º – Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 6º – Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 28º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 28º. A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Art. 29º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
57

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

Art. 30º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I – será avaliada na situação fática processual;

II – poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;
b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 31º. Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
59

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 32º. Caberá ao fiscal técnico:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 53

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31º;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos.

Art. 33º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
60

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31º;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

Art. 34º. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 32º e 33º.

Parágrafo único – Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no § 1º do art. 33º.

Art. 35º. O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Art. 36º. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º – O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º – As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

Art. 37º. As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
61

Art. 38º. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 39º. Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima do órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

## CAPÍTULO IV
## DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 40º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta.

Art. 41º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

I - O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado por Comissão especifica para o estudo e elaboração.

II - A Comissão de que trata o inciso I deverá ser composta por no mínimo 1(um) representante de cada Unidade Gestora do Municipio.

Art. 42º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
62

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 43º. A elaboração do plano de contratações anual pelo órgão tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 44º. Até 30 de novembro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão, consolidarão e aprovarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação ou de organismo financeiro do País.

§ 1º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

§ 2º. O planejamento dos planos referidos no caput devem ser compartilhados com a Secretaria Municipal Administração ou Planejamento.

Art. 45º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 63

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do **caput**, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Art. 46º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 47º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 48º. As informações de que trata o art. 46º serão formalizadas até 30 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Art. 49º. Encerrado o prazo previsto no art. 48º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 64

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 43º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15 de dezembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 50º. Até 30 de dezembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as demandas nele previstas, observado o disposto no art. 44º.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvêlo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site eletrônico do município, observado o disposto no art. 52.

Art. 51º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site eletrônico do município.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, após sua adequação à Lei Orçamentária Anual.

Art. 52º. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site eletrônico do município.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 65

Art. 53º. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 52º.

Art. 54º. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 46º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 49º.

Art. 55º. No ano de execução do plano de contratações anual, os órgãos e entidades da administração pública municipal elaborarão, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2023, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 56º. A autoridade superior dos órgãos e entidades da administração pública municipal poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do plano de contratações anual ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

## CAPÍTULO V
## DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 57º. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 58º. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
66

Referência – TR, e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 59º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I – que resultem em contratos corporativos do Município;

II – cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico;

III – de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos anos pelo órgão requisitante;

IV – de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

V – de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

VI – quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII – de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII – internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

X – quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

XI – para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§ 1º – Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato conjunto da Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 3º – Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º – Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º – Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
67

identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

§ 6º – Quando o objeto da contratação for solução de TIC, além do previsto neste decreto, deverão ser observadas as normas específicas expedidas pelo Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 7º – Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

Art. 60º. A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o *caput* será dispensada nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II- nas situações de emergência ou calamidade pública;

III – nas contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

VI – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, devendo justificar se decidir por dispensar, bem como aquelas situações, a decisão acerca da dispensa de ánalise de risco, termo de referência ou projeto básico.

Art. 61º. O ETP conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
68

II – demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;

V – descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI – estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII – estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 69

IX – apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X – demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI – descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII – descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º – Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º – Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º – O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º – Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º – Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 62º. O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
70

Parágrafo único – Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

## CAPÍTULO VI
## DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS E DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

**Art. 63º.** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

**§1º** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

**§2º** As disposições do presente artigo poderão ser implantadas após 31 de dezembro de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos e minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**§3º** A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput artigo 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

**Art. 64º.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

**§ 1º** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

**§ 2º** Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

**Art. 65º.** Considera-se bem de luxo aquele:

I - que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Administração Municipal;



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
71

**II** - identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

**Art. 66º.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

**I** - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;

**II** - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 67º.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

**Art. 68º.** As unidades de contratação dos órgãos municipais, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§1º** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

**§2º** No que se refere ao Planejamento Anual para as licitações de bens de consumo sistêmicos licitados através do Sistema de Registro de Preços – SRP, identificando demandas por bens de consumo de luxo, solicitará as devidas justificativas para aquisição ou retornará a solicitação ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

## CAPÍTULO VII
## DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 69º.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são **autoaplicáveis**, no que couber.

**Art. 70º.** Nos pocessos licitatórios e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferida por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
72

**II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**III** - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**IV** - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

**V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

**VI** - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

**§ 1º** Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

**I** - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

**II** - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

**a)** descrição do objeto, valor unitário e total;

**b)** número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

**c)** endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

**d)** data de emissão; e

**e)** nome completo e identificação do responsável.

**Art. 71º.** Nos pocessos licitatórios e nas contratações diretas, para contração de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

**I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
73

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 72º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 14 e 15, o fornecedor escolhido para a contratação, deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 73º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
94

Art. 74º. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para fins do artigo 14, IV e 15, IV, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico, ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem anexados nos autos.

Art. 75º. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando hover grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevedos.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

**Art. 76º.** Nas contratações realizadas pelo Município, que envolva recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Art. 77º.** A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo o agente de contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

**Art. 78º.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO VIII
## DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 79º.** Fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta, Indireta do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, cujos limites anuais em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico.

**Parágrafo único.** A exigência estabelecida no caput deste artigo não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte, pelas peculiaridades de sua natureza e assim classificadas conforme a Lei Complementar Federal nº 155 de 2016, ou o que venha a lhe substituir.

**Art. 80º.** Aplica-se o disposto às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
75

**§ 1º** Aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

**§ 2º** Na aplicação do disposto às empresas públicas e sociedades de economia mista, deve ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

**Art. 81º.** O Programa de Integridade exigido, consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública municipal, bem como:

I - proteger a administração pública municipal dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

II - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;

IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.

**§ 1º** Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

**§ 2º** O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, cabendo a esta garantir o constante aprimoramento e adaptação do Programa visando à garantia da sua efetividade.

**Art. 82º.** A exigência do Programa de Integridade dá-se a partir da celebração do contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada de que trata o art. 27º.

**§ 1º** É considerada como nova relação contratual, para fins de aplicação do prazo a que se refere o caput, a prorrogação ou renovação da relação contratual por prazo superior ao previsto no art. 28º, § 1º, cujo valor total contratado ultrapasse o limite mínimo estabelecido no referido dispositivo.

**§ 2º** Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.

**§ 3º** A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica dar-se-á no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

**Art. 83º.** O Programa de Integridade é avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, de acordo com os seguintes parâmetros:



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
76

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;

II - padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar as adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraude e ilícito no processo licitatório, na execução de contrato e demais instrumentos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

IX - estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização do seu cumprimento;

X - existência de canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de descumprimento do Programa de Integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção das irregularidades ou infrações cometidas e a tempestiva remediação dos danos causados;

XIII - mecanismos de prudência apropriados para contratação de terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e afins;

XIV - verificação, durante o processo de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, do cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata;

XVI - ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, são considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, especialmente:

I - a quantidade de empregados, dirigentes e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias e setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - as regiões em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico;

§ 2º O canal de denúncia a que se refere o inciso X do caput pode ser instituído individualmente pela pessoa jurídica ou de forma compartilhada, podendo ser terceirizado ou operacionalizado por entidade de classe à qual esteja associada, responsabilizando-se aquela objetivamente pela sua implementação e efetividade.

**Art. 84º.** Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, observado o disposto nesta Lei e, no que for aplicável, na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e legislação correlata.

§ 1º A pessoa jurídica deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital, conforme regulamento por Decreto.

§ 3º A autoridade responsável pode realizar entrevistas, que devem ser documentadas, e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput, em caso de justificada necessidade;

§ 4º O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento.

**Art. 85º.** Pelo descumprimento das exigências referidas neste, a administração pública Municipal poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,05%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
78

**§ 2º** O cumprimento das exigências estabelecidas neste, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

**§ 3º** O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.

**§ 4º** A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito Municipal.

**Art. 86º.** A multa referida no art. 32º é recolhida ao tesouro Municipal ou deduzida dos valores devidos à pessoa jurídica quando houver previsão contratual nesse sentido.

**Art. 87º.** O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

I - inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II - sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III - impedimento de contratar com a administração pública Municipal, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

**Art. 88º.** Da decisão quanto à aplicação das penalidades referidas nos arts. 32º a 33º cabe pedido de reconsideração ao órgão ou entidade fiscalizadora, que deve se manifestar de forma motivada quanto ao pedido, ouvidas as unidades técnicas competentes.

**Parágrafo único.** O pedido de reconsideração deve ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento pela pessoa jurídica da notificação formal do órgão ou entidade;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial do ato de cientificação da pessoa jurídica.

**Art. 89º.** Da manifestação referida no art. 35º, diante da denegação do pleito, cabe recurso, com a finalidade de apreciar, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades.

**Parágrafo único.** O recurso deve ser apresentado no prazo de 30 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:

I - do recebimento da notificação formal pela pessoa jurídica;

II - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

III - da publicação na imprensa oficial da cientificação ao interessado quanto à referida denegação do pedido.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
79

**Art. 90º.** Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

**Art. 91º.** A pessoa jurídica que tenha implementado o Programa de Integridade deve apresentar ao órgão ou entidade contratante, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência do referido Programa.

**Art. 92º.** Cabe ao órgão ou entidade fiscalizadora definida em ato do chefe de poder respectivo:

I - fiscalizar o Programa de Integridade quanto à sua implementação tempestiva, efetividade e conformidade legal;

II - registrar e informar à autoridade competente quando da não implementação do Programa de Integridade ou da sua implementação fora do prazo estabelecido;

III - estabelecer novo prazo para cumprimento do referido no inciso II, quando for o caso.

§ 1º A fiscalização do Programa de Integridade é realizada mediante critério da dupla visita, sendo a primeira voltada prioritariamente para orientação quanto ao saneamento de eventuais desconformidades levantadas.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às hipóteses de intempestividade na implementação do Programa e de constatação de situações de elevado grau de risco que, a critério do órgão ou entidade fiscalizadora, requeira providências imediatas.

§ 3º O órgão ou entidade fiscalizadora deve se ater, em relação ao Programa de Integridade, ao cumprimento do disposto nesta Lei, vedada nessa hipótese a interferência direta na gestão e a ingerência nas competências das pessoas jurídicas.

§ 4º O órgão ou entidade que, ante a documentação apresentada pela pessoa jurídica, não reconheça ou não certifique a implementação do Programa de Integridade deve apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

Art. 93º. Poderá, o Poder Executivo, contratar empresas de consultoria especializadas na realização de treinamento com foco na detecção de casos de fraude e corrupção, objetivando a capacitação de servidores do Município no que tange aos principais aspectos relacionados à identificação de condutas de fraude e corrupção.

Art. 94º. Cabe ao órgão ou entidade responsável, em cada esfera de poder, fazer constar dos editais de licitação e dos instrumentos contratuais as cláusulas necessárias à aplicabilidade e cumprimento deste.

## CAPÍTULO IX
## DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 95º.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
80

que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 96º.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO X
## DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Art. 97º** Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido, às micriempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 98º.** Para a aplicação dos beneficio previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I – aplica-se o dispositivo neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local sejam iguais a 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

II - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município.

III – nas licitações a que se refere este decreto, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

IV – a aplicação do benficio previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá se motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Art. 99º.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individiais – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
81

**III** - incentivar a inovação tecnológica; e

**IV** – fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativos.

**§1º** Subordinam-se ao disposto deste decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, as demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

**§2º** Para fins do dispostos neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**§3º** O microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

**§4º** A eleição de critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão licitante motovar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

**§5º** O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e regionalmente, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Art. 100º.** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, as demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

**§1º** Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

**§2º** Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contração de serviços pelo Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.

**§3º** Na impossibilidade de atendimento do dispositivo no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade especifica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer aspecto impeditivo da participação de microempresas o empresa de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 101º.** As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração direta municipal, e demais entidades de direito provado



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
82

controladas, direta ou indoretamente pelo Municipio, serão preferencialmente adequadas à oferta de fornecedores locais e regionais.

**Art. 102º.** Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, poderá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

**Art. 103º.** Para fins do dispositivo neste decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**Art. 104º.** Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## CAPÍTULO XI
## DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 105º.** Fica regulamentada a dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 106º.** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021, as dispensas em razão de valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sitio



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
85

eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**Art. 107º.** A forma eletrônica da dispensa de que trata o artigo 106º acima somente poderá se dispensada desde que formalmente justificada.

**Art. 108º.** Para dispensas que terá utilização de recurso da União, a Administração deverá necessariamente utilizar a forma eletrônica.

**Art. 109º.** Para a realização da Dispensa fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica, poderá ser utilizado qualquer ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado para a sua realização, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

**Art. 110º** Será adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

**IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

**I** - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§2º** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**§3º** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
84

**§4º** Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 5º** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 111º** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão de escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço, se for o caso; e

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**§1º** Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**§2º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

**§ 3º** A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
85

**Art. 112º.** O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

**I** - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II** - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

**III** - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV** - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**V** - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**VI** - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VII** - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**§ 1º** Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 39, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**Art. 113º.** O procedimento será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**Art. 114º.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**IV** - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 86

**V** - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**VI** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 115º.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 110º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

**I** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**II** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**§ 1º** O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**§ 2º** O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 116º.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 117º.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**§1º** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Art. 118º.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**§1º** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**§2º** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
87

**Art. 119º.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**§1º** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**Art. 120º.** Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 121º.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

**§1º** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 122º.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 123º.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**§1º** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 124º.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º** A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada em sistemas mantidos pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**§ 2º** O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

**§ 3º** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
88

**§ 4º** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Art. 125º.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**Art. 126º.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XII
## DO LEILÃO

**Art. 127º.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

**I** - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

**II** - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

**III** - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

**IV** - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

**§ 1º** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
89

**§ 2º** A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

## CAPÍTULO XIII
## DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

**Art. 128º.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

**§1º** A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**§2º** Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

## CAPÍTULO XIV
## DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

**Art. 129º.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §3º e §4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

## CAPÍTULO XV
## DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

**Art. 130º.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como,



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
90

no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

## CAPÍTULO XVI
## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 131º.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

## CAPÍTULO XVII
## DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

**Art. 132º.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

## CAPÍTULO XVIII
## DA HABILITAÇÃO

**Art. 133º.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 134º.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
91

**Art. 135º.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## CAPÍTULO XIX
## PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 136º.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

## CAPÍTULO XX
## DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 137º.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Esse tema será regulamentado através de Decreto especifico.

## CAPÍTULO XXI
## DO CREDENCIAMENTO

**Art. 138º.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

**§ 1º** O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

**§ 2º** A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

**§ 3º** A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

**§ 4º** Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
92

**§ 5º** O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

**§ 6º** O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

## CAPÍTULO XXII
## DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 139º. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de préqualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II - "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
93

## CAPÍTULO XXIII
## DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 140º.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, tem por escopo orientar a participação da iniciativa privada na estruturação de projetos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 141º.** Para os fins deste Decreto, consodera-se PMI, o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração Municipal por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investimentos, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos, com vistas melhorias e desenvolvimento visando atender o interesse público municipal.

**Parágrafo único.** Poderão fazer uso do PMI, os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, que tiverem interesse em obter as contribuições de terceiros interessados, mencionados no caput desse artigo.

**Art. 142º.** O Procedimento de Manifetação de Interesse será iniciado mediante decisão do órgão ou entidade solicitante interessada e conterá obrigatoriamente:

**I** – as linhas básicas do projeto, com a descrição de seu objeto, sua relevância e dos benefícios econômicos e sociais dele advindo.

**II** – a estimativa dos investimentos necessários e do prazo para sua implantação do projeto.

**III** – as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos.

**IV** – a projeção em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do Parceiro Público.

**V** – outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, por manifestação do Conselho Gestor do Municipio.

**Art. 143º.** Caberá à Autoridade máxima do órgão solicitante, juntamente com a Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a adoção dos critérios previtos no instrumento de solicitação de Manifestação de Interesse, apreciar os estudos apresentados pela iniciativa privada, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante.

**Art. 144º.** A qualquer tempo poderá ser solicitada aos interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse a adequação ao conteúdo estabelecido no art. 76 deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 94

§1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

§2º A utilização dos elementos obtidos com o Procedimento de Manifestação de Interesse não caracterizará nem resultará na cencessão de qualquer vantagem ou provilégio ao particular interessado, em eventual processo licitatório posterior.

§3º O descumprimento do disposto no §2º deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**Art. 145º.** Caso aprovada pela Comissão Especial designada e pela Autoridade Máxima do órgão solicitante, a Manifestação de Interesse apresentada, a mesma será recebida como proposta preliminar de projeto, que poderá ser objeto de edital de licitação, que deverá ser publicado para possibilitar que demais interessados na execução do projeto se manifestem.

**Art. 146º.** A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da Manifestação de Interesse apresentada, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

**Art. 147º.** Deverá ser constituído grupo de trabalho para acompanhar a elaboração dos estudos técnicos apresentados pela(s) empresa(s) autorizada(s), composto de servidores municipais.

**Parágrafo único.** Este grupo coordenará os trabalhos para consolidação da moldagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no instrumento de manifestação de interesse.

**Art. 148º.** A aprovação da Manifestação de Interesse, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

I – para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto.

II – para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos, salvo disposição em contrário, ou de contratar o objeto do projeto.

**Parágrafo único.** Quando expressamente previsto no Procedimento de Interesse hipótese de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração deverão ser observados as normas pertinentes.

## CAPÍTULO XXIV
## DO REGISTRO CADASTRAL

**Art. 149º.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
95

fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-lá.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

## CAPÍTULO XXV
## DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 150º.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

## CAPÍTULO XXVI
## DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 151º** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

**§1º** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**§2º** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

**§3º** No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO XXVII
## DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
96

**Art. 152º.** O objeto do contrato será recebido:

**I** - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justi
c) ficados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

**II** - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**§1º** O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

**§2º** Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO XXVIII
## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 153º.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

## CAPÍTULO XXIX
## DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 154º.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
97

## CAPÍTULO XXX
## DO PARECER JURÍDICO

Art. 155º. A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 156º. Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 157º. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, às condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 158º. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I – Sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II – Cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III – Sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, a assessoria jurídica emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 159º. Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

## CAPÍTULO XXXI
## DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 160º. O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
98

I – Verificação e acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;

II – Desenvolvimento de estudos conforme risco regulamentado pelo Controle Interno e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;

III – Homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;

IV – Efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a regulamentação própria do sistema.

V - Manifestação quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de licitações, além de recursos e contrarrazões, quando solicitado.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, o setor de Controle Interno emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 161º. Em outras situações não especificadas anteriormente, recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

## CAPÍTULO XXXII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 162º.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 163º.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.



CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
99

**Art. 164º.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 165º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal deFortaleza dos Nogueiras/MA, em 26 de Dezembro de 2023.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391 Assinado de forma digital por LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391

**Luiz Natan Coelho dos Santos**
**Prefeito Municipal**



**CNPJ nº 06.080.394/0001-11**
**Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000**
**Fortaleza dos Nogueiras – MA**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
100

DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuo nas contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DA MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** os preceitos do Art. 106, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimento contínuos;

**Considerando** que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços e fornecimento continuados;

**Considerando** que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços e fornecimento, que especifica;

**Considerando** que o que caracteriza um serviço ou fornecimento como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Disciplina a contratação de serviços e fornecimento continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

**Art. 2º** Os serviços e fornecimento continuados, prestados por terceiros, que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e fornecimento continuo que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 106, da lei 14.133/2021, quais sejam:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
101

## DOS SERVIÇOS

Art. 3º Ficam definidos como serviços prestados de forma contínua ou de forma contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os seguintes:

I – Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;

II - Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, até o aterro licenciado;

III. Coleta de lixo hospitalar;

IV. Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;

V. Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;

VI. Transporte escolar;

VII. Concessões e Permissões de serviços públicos em geral

VIII. Serviços de manutenção da rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;

IX. Serviços complementares na saúde, serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;

X. Serviços de exames clínico e de imagem;

XI. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;

XII. Serviços de manutenção das vias, logradouros públicos;

XIII. Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;

XIV. Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;

XV. Serviços de comunicação multimídia para acesso à internet;

XVI. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;

XVII. Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia em geral, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls 102

XVIII. Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);

XIX. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica, licitação e contratos, controle interno e área de saúde, entre outras desta natureza;

XX. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;

XXI. Locação de imóveis;

XXII. Serviço de manutenção de computadores e demais eletroeletrônicos;

XXIII. Serviços topográficos;

XXIV. Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;

XXV. Serviços de organização, produção e realização de eventos.

XXVI. Agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea e rodoviária.

XXVII. Locação de veículos leves e pesados e maquinas;

## DO FORNECIMENTO

Art. 4º Consideram-se fornecimentos contínuos as compras para a manutenção da Prefeitura Municipal, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

I - Medicamentos, insumos e correlatos;

II - Gêneros alimentícios em geral, perecíveis ou não perecíveis;

III - Gêneros alimentícios para merenda escolar;

IV - Material de limpeza;

V - Material de consumo;

VI - Material de papelaria;

VII - Combustível para veículos;

VIII - Gás GLP

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls 103

IX - Licenças de software;

X - Fornecimento de material gráfico;

XI - Suprimentos de informática;

XII - Fornecimento de uniformes.

XIII - Peças e pneus para veículos e maquinas pesadas;

**Art. 5º** Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.

**Art. 6º** Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.

**Art. 7º** A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.

**§ 1º** Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

**§ 2º** Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

**§ 3º** O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.

**Art. 8º** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou

CPL Fortaleza dos Nogueiras
104

responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.

**Art. 9º** Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços e fornecimentos continuados deverão respeitar as disposições previstas no Art. 106 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021

Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.

**Art. 10º** O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos. termos da lei 14.133/2021.

**Art. 11º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em 26 de Dezembro de 2023.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391
Assinado de forma digital por LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
105

DECRETO Nº 080/2023, de 26 de dezembro de 2023.

*Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III- órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V- órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

**Art. 3º** O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
106

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Parágrafo único.** O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 4º** É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II- no caso de alimento perecível; ou

III- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

**Art. 5º** Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I- realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II- aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a. os quantitativos considerados ínfimos;
b. a inclusão de novos itens; e
c. os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações; III- consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
167

IV- realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V- confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto;

VIII- gerenciar a ata de registro de preços;

IX- conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI- verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XIV- aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

**§ 1º.** Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

**§ 2º.** O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
108

**§ 3º**. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

**§ 4º** O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

**Art. 6º** Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I. - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a. das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b. da estimativa de consumo; e
c. do local de entrega;

II- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III- solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV- manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V- auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;

VI- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em

CPL Fortaleza dos Nogueiras
109

relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá- las no SICAF; e

X- prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

**Art. 7º** Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

**§ 1º**. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras /MA – DOM ou por outro meio eficaz e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 2º**. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

**Art. 8º** Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

**Parágrafo único**. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

**Art. 9º** Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

**Art. 10**. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

**Art. 11**. Na hipótese prevista no art. 10:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Art. 12**. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

**Art. 13**. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
110

I- as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III- a possibilidade de prever preços diferentes:

a. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b. em razão da forma e do local de acondicionamento;
c. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d. por outros motivos justificados no processo;

IV- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V- o critério de julgamento da licitação;

VI- as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

VII- a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII- as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;

IX- o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI- a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII- a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:

a. dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
111

XIII- a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV- na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

**Art. 14.** O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

**§ 1º.** Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I- os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 2º.** O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

**Art. 15.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**Art. 16.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;

II- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
112

a. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III- será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**§ 1º.** O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**§ 2º.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

**§ 3º.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

**§ 4º.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Art. 17.** Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II- a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

**§ 2º.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**Art. 18.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica

CPL Fortaleza dos Nogueiras
113

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I- convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Art. 19.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**Art. 20.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**Parágrafo único.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.

**Art. 21.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**Art. 22.** O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio de Gestão de Atas, quanto a:

I- os quantitativos e os saldos;

II- as solicitações de adesão; e

III- o remanejamento das quantidades.

**Art. 23.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
114

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 24**. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**§ 1º**. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 2º**. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

**§ 3º**. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**§ 4º**. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

**Art. 25.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**§ 1º**. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**§ 2º**. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**§ 3º**. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

CPL Fortaleza dos Nogueiras
415

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

**§ 4º**. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**§ 5º**. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**§ 6º.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

**Art. 26.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º**. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**§ 2º**. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§ 3º**. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Art. 27.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
116

II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

**Art. 28.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**§ 2º.** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

**§ 3º** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão, serão observados os limites previstos no art. 30.

**§ 4º.** Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**§ 5º.** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

**Art. 29.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município Fortaleza dos Nogueiras/MA que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**§ 1º.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**§ 2º.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 117

**§ 3º.** O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**§ 4º.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

**Art. 30.** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Art. 31.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, nos termos do art.86, §3º inciso I e §8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 32.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital, nos termos do art.86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 33.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 34.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 35.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
118

**Art. 36**. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

I- a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II- a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

**Parágrafo único**. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

**Art. 37**. O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 38**. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em 26 de dezembro de 2023.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391 Assinado de forma digital por LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
114

DECRETO Nº 080/2023, de 26 de dezembro de 2023.

*Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III- órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V- órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

**Art. 3º** O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

CPL Fortaleza dos Nogueiras 110

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Parágrafo único**. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 4º** É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II- no caso de alimento perecível; ou

III- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

**Art. 5º** Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I- realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II- aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a. os quantitativos considerados ínfimos;
b. a inclusão de novos itens; e
c. os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações; III- consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
121

IV- realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V- confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto;

VIII- gerenciar a ata de registro de preços;

IX- conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI- verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XIV- aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

**§ 1º.** Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

**§ 2º.** O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
122

**§ 3º.** O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

**§ 4º** O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

**Art. 6º** Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I. - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a. das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b. da estimativa de consumo; e
c. do local de entrega;

II- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III- solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV- manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V- auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;

VI- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em

CPL Fortaleza dos Nogueiras 123

relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá- las no SICAF; e

X- prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

**Art. 7º** Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

**§ 1º**. O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras /MA – DOM ou por outro meio eficaz e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 2º**. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

**Art. 8º** Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

**Parágrafo único**. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

**Art. 9º** Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

**Art. 10**. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

**Art. 11**. Na hipótese prevista no art. 10:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Art. 12**. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

**Art. 13**. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
124

I- as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III- a possibilidade de prever preços diferentes:

a. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b. em razão da forma e do local de acondicionamento;
c. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d. por outros motivos justificados no processo;

IV- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V- o critério de julgamento da licitação;

VI- as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

VII- a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII- as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;

IX- o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI- a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII- a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:

a. dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
125

XIII- a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV- na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo único**. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

**Art. 14**. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

**§ 1º**. Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I- os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 2º**. O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

**Art. 15**. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**Art. 16**. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;

II- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
126

a. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III- será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**§ 1º**. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**§ 2º**. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

**§ 3º**. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

**§ 4º**. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Art. 17**. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II- a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

**§ 2º**. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**Art. 18**. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica

CPL Fortaleza dos Nogueiras
127

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I- convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Art. 19.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**Art. 20.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**Parágrafo único**. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.

**Art. 21.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**Art. 22.** O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio de Gestão de Atas, quanto a:

I- os quantitativos e os saldos;

II- as solicitações de adesão; e

III- o remanejamento das quantidades.

**Art. 23.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
128

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 24.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**§ 1º.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**§ 2º.** Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

**§ 3º.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**§ 4º.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

**Art. 25.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**§ 1º.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**§ 2º.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**§ 3º.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

CPL Fortaleza dos Nogueiras 129

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

**§ 4º**. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**§ 5º**. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**§ 6º.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

**Art. 26**. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º**. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**§ 2º**. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§ 3º**. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Art. 27**. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
136

II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

**Art. 28.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**§ 2º.** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

**§ 3º** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão, serão observados os limites previstos no art. 30.

**§ 4º.** Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**§ 5º.** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

**Art. 29.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município Fortaleza dos Nogueiras/MA que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**§ 1º.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**§ 2º.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
131

**§ 3º**. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**§ 4º**. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

**Art. 30.** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Art. 31.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, nos termos do art.86, §3º inciso I e §8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 32.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital, nos termos do art.86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 33.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único**. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 34.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 35.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
132

**Art. 36**. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

I- a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II- a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

**Parágrafo único**. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

**Art. 37**. O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 38**. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em 26 de dezembro de 2023.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391 Assinado de forma digital por LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS:27965643391

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 58511ec6bf92920ac0ef78ab411e4ed

CNPJ Fortaleza dos Nogueiras 133

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### DECRETO Nº 078/2023- REGULAMENTAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021)

DECRETO Nº 078/2023, de 26 de Novembro de 2023.

**Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, merece regulamentação em âmbito municipal.

**DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
**Art. 2º.** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
**Art. 3º.** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II**
**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º. A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração direta e indireta pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 5º. O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão, observados os requisitos previstos nos arts. 11º e 12º.

Art. 6º. A critério da autoridade máxima do órgão, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 8º. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 9º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 10º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 11º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I – será avaliada na situação fática processual;

II – poderá ser ajustada em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;
b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 13º. O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14º. Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações;

I – coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;

II – requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;

III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;

IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
V – negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;

VI – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VII – verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII – realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;

IX – complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

X – declarar o vencedor do certame;

XI – receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do § 2º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

XII – divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;

XIII – propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso;

Art. 15º. O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 16º. O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

§ 1º – Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 2º – O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 3º – As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 4º – A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto

quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.

Art. 17º. O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art. 18º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 19º. Caberá à comissão de contratação:

I – substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 14º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 7º, 11º e 12º;

II – conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14º.

Parágrafo único – Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20º. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º – O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**CAPÍTULO III**
**DO FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS**

Art. 21º. A atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 22º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as seguintes:

I – gestor do contrato: o agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral dos contratos;

II – fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos;

III – fiscal setorial: o fiscal do contrato quando a execução do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades descentralizadas de um órgão ou uma entidade ou mesmo quando o contrato for celebrado por dois ou mais órgãos ou entidades.

Art. 23º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 24º. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos compreendem o conjunto de ações realizadas de forma rotineira e sistemática, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no edital de licitação e contrato e das exigências legais.

§ 1º – As atividades descritas no *caput* serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, assegurada a distinção das funções.

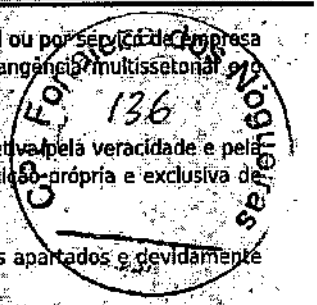
Art. 25º. Para todos os contratos firmados pela administração direta e indireta do Poder Executivo haverá a designação de gestores e fiscais.

§ 1º – Para os instrumentos equivalentes aos contratos será avaliada, pelo gestor do contrato, a necessidade de designação de fiscal.

§ 2º – As funções de fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial de cada contrato poderão ser exercidas em conjunto ou individualmente por um ou mais fiscais, conforme designação, considerando a especificidade do objeto contratado.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 135

Art. 26º. Os fiscais do contrato poderão ser assessorados e subsidiados por agentes públicos da administração municipal ou por serviço de empresa ou de profissional especializado, contratados pela administração, considerando a especificidade do objeto, sua abrangência multissetorial e o envolvimento de várias especialidades profissionais distintas.



§ 1º - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

§ 2º - Os agentes públicos da administração municipal, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 3º - A atuação dos agentes públicos da administração municipal e a contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade dos fiscais do contrato, nos limites das informações recebidas.

Art. 27º. Os gestores e os fiscais de contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados com observância dos requisitos previstos nos arts. 29º e 30º.

§ 1º - O gestor do contrato será o titular da secretaria municipal demandante da licitação ou o servidor ou empregado público por ele designado.

§ 2º - O fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

§ 3º - Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo, emprego ou função pública;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público.

§ 5º - Para fins de fiscalização setorial, a autoridade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

§ 6º - Não sendo designado o gestor ou os fiscais dos contratos e seus substitutos no prazo previsto no art. 28º, ou em caso de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo destes agentes públicos, as atribuições de gestão ou de fiscalização contratual caberá ao responsável pela designação.

Art. 28º. A designação dos gestores e fiscais de contrato será formalizada por portaria publicada no Diário Oficial, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

Art. 29º. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º - Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas com histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade.

§ 2º - A vedação de que trata o inciso III incide somente sobre os contratos firmados com o contratado com o qual haja o relacionamento.

Art. 30º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único - A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;
b) de características do caso concreto como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 31º. Caberá ao gestor do contrato:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade máxima do órgão ou da entidade aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;

IV – manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual;

V – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VI – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

VII – aplicar penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo fiscal ou terceiro contratado ou fornecer subsídios ao agente público responsável por sua aplicação;

VIII – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

IX – diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 32º. Caberá ao fiscal técnico:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

II – promover todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

III – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

IV – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII – emitir notificações e determinar a correção de rotinas ou de quaisquer vícios, defeitos, incorreções, inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado;

IX – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

X – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal administrativo, no âmbito de suas competências;

XI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

XIII – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência;

XIV – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31º;

XV – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, de forma sumária ou mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme o caso;

XVI – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, quando não houver servidor ou comissão específica designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais de caráter técnico.

PL Fortaleza dos Nogueiras 137

Parágrafo único – As competências definidas neste decreto não excluem outras atribuições definidas em normativos.

Art. 33º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato:

I – prestar apoio administrativo e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências, bem como ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias;

II – acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, no âmbito de sua competência, e reportar ao fiscal técnico ou setorial, bem como ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – conferir e atestar as notas fiscais e faturas, em conjunto com fiscal técnico ou fiscal setorial, no âmbito de suas competências;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias à elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no âmbito de suas competências, conforme o disposto no inciso VI do art. 31º;

VIII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o encerramento da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

IX – realizar todas as ações necessárias para a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, no âmbito de sua competência.

Art. 34º. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de que tratam os arts. 32º e 33º.

Parágrafo único – Quando o fiscal setorial exercer apenas as atribuições de fiscal técnico, a fiscalização será obrigatoriamente dividida com um fiscal administrativo, observando-se o disposto no § 1º do art. 33º.

Art. 35º. O gestor do contrato e os fiscais técnicos, administrativos e setoriais, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o gestor e o fiscal do contrato considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Art. 36º. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos serão proferidos no prazo de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º – O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º – As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima do órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, nos limites de suas competências.

Art. 37º. As funções de gestor e fiscal do contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 38º. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados pela sua atuação na forma da lei.

Art. 39º. Em se verificando a ocorrência de ato lesivo à administração pública, nos termos da Lei, os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste decreto deverão informar à autoridade máxima do órgão, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 40º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta.
Art. 41º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
I - O Plano de Contratações Anual deverá ser elaborado por Comissão específica para o estudo e elaboração.

II - A Comissão de que trata o inciso I deverá ser composta por no mínimo 1(um) representante de cada Unidade Gestora do Município.
Art. 42º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.
§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
Art. 43º. A elaboração do plano de contratações anual pelo órgão tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
Art. 44º. Até 30 de novembro de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão, consolidarão e aprovarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021; e
II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação ou de organismo financeiro do País.
§ 1º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.
§ 2º. O planejamento dos planos referidos no caput devem ser compartilhados com a Secretaria Municipal Administração ou Planejamento.

Art. 45º. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento.
Parágrafo único: Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do **caput**, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PCA, quando couber.

Art. 46º: Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Art. 47º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 48º. As informações de que trata o art. 46º serão formalizadas até 30 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual.
Art. 49º. Encerrado o prazo previsto no art. 48º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas

técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 43º; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3º. O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15 de dezembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.
Art. 50º. Até 30 de dezembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as demandas nele previstas, observado o disposto no art. 44º.
§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvêlo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
§ 2º. O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site eletrônico do município, observado o disposto no art. 52.
Art. 51º. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site eletrônico do município.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, após sua adequação à Lei Orçamentária Anual.
Art. 52º. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site eletrônico do município.
Art. 53º. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 52º.
Art. 54º. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 46º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 49º.
Art. 55º. No ano de execução do plano de contratações anual, os órgãos e entidades da administração pública municipal elaborarão, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2023, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
§ 1º. O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.
§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.
Art. 56º. A autoridade superior dos órgãos e entidades da administração pública municipal poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do plano de contratações anual ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 57º. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP – na fase de planejamento das licitações no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 58º. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência – TR, e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 59º. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - que resultem em contratos corporativos do Município;

II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos anos pelo órgão requisitante;

IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

C.P. Fortaleza dos Nogueiras 140

CPL Fortaleza dos Nogueiras 141

VIII – internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

X – quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

XI - para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§ 1º - Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato conjunto da Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 3º - Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º - Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º - Na confecção do ETP, os órgãos e as entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

§ 6º - Quando o objeto da contratação for solução de TIC, além do previsto neste decreto, deverão ser observadas as normas específicas expedidas pelo Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 7º - Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

Art. 60º. A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o *caput* será dispensada nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II- nas situações de emergência ou calamidade pública;
III – nas contratações que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar a ausência de licitantes interessados, de propostas válidas ou quando constatada incompatibilidade das propostas de preços, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
VI – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, devendo justificar se decidir por dispensar, bem como aquelas situações, a decisão acerca da dispensa de análise de risco, termo de referência ou projeto básico.

Art. 61º. O ETP conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas à administração, como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI – descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII – descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º – Para fins do disposto no inciso IX, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 3º – O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII e, quando não contemplar os elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º – Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º - Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 62º. O ETP poderá ser divulgado como anexo do TR, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do § 3º do art. 54 da Lei federal nº 14.133, de
2021.

Parágrafo único - Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, poderá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas e que forem relevantes para a compreensão da demanda pública.

CAPÍTULO VI
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS E DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO
**Art. 63º.** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
**§1º** Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
**§2º** As disposições do presente artigo poderão ser implantadas após 31 de dezembro de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos e minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
**§3º** A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput artigo 19 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
**Art. 64º.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
**§ 1º** Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
**§ 2º** Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do

objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

**Art. 65º.** Considera-se bem de luxo aquele:

I - que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a satisfação das necessidades da Administração Municipal;

II - identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

**Art. 66º.** Não será enquadrado como bem de luxo aquele que:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**Art. 67º.** É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**Parágrafo único.** A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

**Art. 68º.** As unidades de contratação dos órgãos municipais, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§2º No que se refere ao Planejamento Anual para as licitações de bens de consumo sistêmicos licitados através do Sistema de Registro de Preços – SRP, identificando demandas por bens de consumo de luxo, solicitará as devidas justificativas para aquisição ou retornará a solicitação ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

## CAPÍTULO VII
## DA PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 69º.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

**Art. 70º.** Nos pocessos licitatórios e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferida por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

**Art. 71º.** Nos pocessos licitatórios e nas contratações diretas, para contração de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; ou

VI - pesquisa na base de notas fiscais de serviços dos cadastros da municipalidade, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Fortaleza dos Nogueiras 143

§2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 72º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 14 e 15, o fornecedor escolhido para a contratação, deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 73º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 74º. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para fins do artigo 14, IV e 15, IV, a solicitação efetuada pela administração púbilca encaminhada por meio físico, ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem anexados nos autos.

Art. 75º. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando hover grande variação entre os valores apresentados.

§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevedos.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
**Art. 76º.** Nas contratações realizadas pelo Município, que envolva recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o art. 23 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
**Art. 77º.** A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, respondendo o agente de contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
**Art. 78º.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

**Art. 79º.** Fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública Direta, Indireta do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, cujos limites anuais em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico.
**Parágrafo único.** A exigência estabelecida no caput deste artigo não se aplica às microempresas e empresas de pequeno porte, pelas peculiaridades de sua natureza e assim classificadas conforme a Lei Complementar Federal nº 155 de 2016, ou o que venha a lhe substituir.
**Art. 80º.** Aplica-se o disposto às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a qualquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.
**§ 1º** Aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.
**§ 2º** Na aplicação do disposto às empresas públicas e sociedades de economia mista, deve ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
**Art. 81º.** O Programa de Integridade exigido, consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública municipal, bem como:
**I** - proteger a administração pública municipal dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;
**II** - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes à cada atividade contratada;
**III** - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;
**IV** - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.
**§ 1º** Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.
**§ 2º** O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, cabendo a esta garantir o constante aprimoramento e adaptação do Programa visando à garantia da sua efetividade.
**Art. 82º.** A exigência do Programa de Integridade dá-se a partir da celebração do contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada de que trata o art. 27º.
**§ 1º** É considerada como nova relação contratual, para fins de aplicação do prazo a que se refere o caput, a prorrogação ou renovação da relação contratual por prazo superior ao previsto no art. 28º, § 1º, cujo valor total contratado ultrapasse o limite mínimo estabelecido no referido dispositivo.
**§ 2º** Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.
**§ 3º** A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica dar-se-á no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
**Art. 83º.** O Programa de Integridade é avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, de acordo com os seguintes parâmetros:
**I** - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;

CPL Fortaleza dos Nogueiras 145

**II** - padrões de conduta, código de ética e políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes, independentemente do cargo ou função exercida;
**III** - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
**IV** - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;
**V** - análise periódica de riscos para realizar as adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
**VI** - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
**VII** - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
**VIII** - procedimentos específicos para prevenir fraude e ilícito no processo licitatório, na execução de contrato e demais instrumentos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
**IX** - estruturação e independência da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização do seu cumprimento;
**X** - existência de canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e amplamente divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
**XI** - medidas disciplinares em caso de descumprimento do Programa de Integridade;
**XII** - procedimentos que assegurem a pronta interrupção das irregularidades ou infrações cometidas e a tempestiva remediação dos danos causados;
**XIII** - mecanismos de prudência apropriados para contratação de terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e afins;
**XIV** - verificação, durante o processo de aquisição, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, do cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
**XV** - monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata;
**XVI** - ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.
**§ 1º** Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, são considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, especialmente:
**I** - a quantidade de empregados, dirigentes e colaboradores;
**II** - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias e setores;
**III** - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;
**IV** - o setor do mercado em que atua;
**V** - as regiões em que atua, direta ou indiretamente;
**VI** - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;
**VII** - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico;
**§ 2º** O canal de denúncia a que se refere o inciso X do caput pode ser instituído individualmente pela pessoa jurídica ou de forma compartilhada, podendo ser terceirizado ou operacionalizado por entidade de classe à qual esteja associada, responsabilizando-se aquela objetivamente pela sua implementação e efetividade.
**Art. 84º.** Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, observado o disposto nesta Lei e, no que for aplicável, na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e legislação correlata.
**§ 1º** A pessoa jurídica deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.
**§ 2º** A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital, conforme regulamento por Decreto.
**§ 3º** A autoridade responsável pode realizar entrevistas, que devem ser documentadas, e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput, em caso de justificada necessidade;
**§ 4º** O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento.
**Art. 85º.** Pelo descumprimento das exigências referidas neste, a administração pública Municipal poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,05%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.
**§ 1º** O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor atualizado do contrato.
**§ 2º** O cumprimento das exigências estabelecidas neste, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.
**§ 3º** O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.
**§ 4º** A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito Municipal.
**Art. 86º.** A multa referida no art. 32º é recolhida ao tesouro Municipal ou deduzida dos valores devidos à pessoa jurídica quando houver previsão contratual nesse sentido.
**Art. 87º.** O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:
**I** - inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
**II** - sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;
**III** - impedimento de contratar com a administração pública Municipal, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.
**Art. 88º.** Da decisão quanto à aplicação das penalidades referidas nos arts. 32º a 33º cabe pedido de reconsideração ao órgão ou entidade fiscalizadora, que deve se manifestar de forma motivada quanto ao pedido, ouvidas as unidades técnicas competentes.
**Parágrafo único.** O pedido de reconsideração deve ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:
**I** - do recebimento pela pessoa jurídica da notificação formal do órgão ou entidade;
**II** - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;
**III** - da publicação na imprensa oficial do ato de cientificação da pessoa jurídica.
**Art. 89º.** Da manifestação referida no art. 35º, diante da denegação do pleito, cabe recurso, com a finalidade de apreciar, em última instância administrativa, os recursos interpostos contra a aplicação das penalidades.
**Parágrafo único.** O recurso deve ser apresentado no prazo de 30 dias úteis, contado, conforme o caso, da data:
**I** - do recebimento da notificação formal pela pessoa jurídica;
**II** - da entrega da notificação, por meio de ferramenta digital que forneça evidência técnica quanto à sua autoria, conteúdo, cronologia de envio, entrega e tomada de conhecimento pelo destinatário;

CPL Fortaleza dos Nogueiras 146

**III** - da publicação na imprensa oficial da cientificação ao interessado quanto à referida denegação do pedido.

**Art. 90º.** Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

**Art. 91º.** A pessoa jurídica que tenha implementado o Programa de Integridade deve apresentar ao órgão ou entidade contratante, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência do referido Programa.

**Art. 92º.** Cabe ao órgão ou entidade fiscalizadora definida em ato do chefe de poder respectivo:

**I** - fiscalizar o Programa de Integridade quanto à sua implementação tempestiva, efetividade e conformidade legal;

**II** - registrar e informar à autoridade competente quando da não implementação do Programa de Integridade ou da sua implementação fora do prazo estabelecido;

III - estabelecer novo prazo para cumprimento do referido no inciso II, quando for o caso.

§ 1º A fiscalização do Programa de Integridade é realizada mediante critério da dupla visita, sendo a primeira voltada prioritariamente para orientação quanto ao saneamento de eventuais desconformidades levantadas.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às hipóteses de intempestividade na implementação do Programa e de constatação de situações de elevado grau de risco que, a critério do órgão ou entidade fiscalizadora, requeira providências imediatas.

§ 3º O órgão ou entidade fiscalizadora deve se ater, em relação ao Programa de Integridade, ao cumprimento do disposto nesta Lei, vedada nessa hipótese a interferência direta na gestão e a ingerência nas competências das pessoas jurídicas.

§ 4º O órgão ou entidade que, ante a documentação apresentada pela pessoa jurídica, não reconheça ou não certifique a implementação do Programa de Integridade deve apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

Art. 93º. Poderá, o Poder Executivo, contratar empresas de consultoria especializadas na realização de treinamento com foco na detecção de casos de fraude e corrupção, objetivando a capacitação de servidores do Município no que tange aos principais aspectos relacionados à identificação de condutas de fraude e corrupção.

Art. 94º. Cabe ao órgão ou entidade responsável, em cada esfera de poder, fazer constar dos editais de licitação e dos instrumentos contratuais as cláusulas necessárias à aplicabilidade e cumprimento deste.

CAPÍTULO IX

**DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 95º.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 96º.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO X**

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Art. 97º** Fica regulamentado o tratamento diferenciado e favorecido, às micriempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 98º.** Para a aplicação dos benefício previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**I** – aplica-se o dispositivo neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local sejam iguais a 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

**II** – a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município.

**III** – nas licitações a que se refere este decreto, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

**IV** – a aplicação do benfício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá se motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Art. 99º.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individiais – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com objetivo de:

**I** - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;

**II** - ampliar a eficiência das políticas públicas.

**III** - incentivar a inovação tecnológica; e

**IV** – fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativos.

**§1º** Subordinam-se ao disposto deste decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, as demais entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

**§2º** Para fins do dispostos neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**§3º** O microempreendedor individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

**§4º** A eleição de critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

**§5º** O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e regionalmente, conforme artigo 48, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Art. 100º.** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, as demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais.

**§1º** Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.

**§2º** Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contração de serviços pelo Administração, quando estes

bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.
§3º Na impossibilidade de atendimento do dispositivo no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer aspecto impeditivo da participação de microempresas o empresa de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
**Art. 101º.** As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração direta municipal, e demais entidades de direito provado controladas, direta ou indoretamente pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de fornecedores locais e regionais.
**Art. 102º.** Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, poderá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
**Art. 103º.** Para fins do dispositivo neste decreto, o enquadramento como:
**I** - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
**II** - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
**III** - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
**IV** - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
**V** - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
**Art. 104º.** Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## CAPÍTULO XI
## DA DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA

**Art. 105º.** Fica regulamentada a dispensa de licitação na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.
**Art. 106º.** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei 14.133/2021, as dispensas em razão de valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
**Art. 107º.** A forma eletrônica da dispensa de que trata o artigo 106º acima somente poderá se dispensada desde que formalmente justificada.
**Art. 108º.** Para dispensas que terá utilização de recurso da União, a Administração deverá necessariamente utilizar a forma eletrônica.
**Art. 109º.** Para a realização da Dispensa fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica, poderá ser utilizado qualquer ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado para a sua realização, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

**Art. 110º** Será adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
**IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
**I** - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Art. 111º** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
**II** - estimativa de despesa;

CPL Fortaleza dos Nogueiras 148

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão de escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço, se for o caso; e

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**§1º** Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**§2º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

**§ 3º** A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**Art. 112º.** O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

**I** - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II** - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

**III** - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV** - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**V** - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**VI** - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VII** - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

**§ 1º** Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 39, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
**Art. 113º.** O procedimento será divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
**Art. 114º.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
**II** - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
**III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
**IV** - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
**V** - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
**VI** - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
**Art. 115º.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 110º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
**I** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
**II** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
**§ 1º** O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
**§ 2º** O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
**Art. 116º.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**Art. 117º.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**§1º** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
**Art. 118º.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**Art. 119º.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
§1º O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
**Art. 120º.** Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
**Art. 121º.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
**Art. 122º.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
**Art. 123º.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
§1º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
**Art. 124º.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada em sistemas mantidos pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
§ 4º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
**Art. 125º.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
**Art. 126º.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO XII**
**DO LEILÃO**

**Art. 127º.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
**I** - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
**II** - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
**III** - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
**IV** - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
**§ 1º** O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
**§ 2º** A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO XIII**
**DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 128º.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
**§1º** A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
**§ 2º** Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XIV**
**DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 129º.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §3º e §4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**CAPÍTULO XV**
**DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 130º.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como

adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

**CAPÍTULO XVI**
**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 131º.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

**CAPÍTULO XVII**
**DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 132º.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

**CAPÍTULO XVIII**
**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 133º.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**Parágrafo único.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 134º.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 135º.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**CAPÍTULO XIX**
**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 136º.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

**CAPÍTULO XX**
**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 137º.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. Esse tema será regulamentado através de Decreto específico.

**CAPÍTULO XXI**
**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 138º.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**CAPÍTULO XXII**
**DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

Art. 139º. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de préqualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II - "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

**CAPÍTULO XXIII**

**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 140º.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, tem por escopo orientar a participação da iniciativa privada na estruturação de projetos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 141º.** Para os fins deste Decreto, consodera-se PMI, o procedimento instituído por órgão ou entidade da administração Municipal por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investimentos, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos, com vistas melhorias e desenvolvimento visando atender o interesse público municipal.

**Parágrafo único.** Poderão fazer uso do PMI, os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, que tiverem interesse em obter as contribuições de terceiros interessados, mencionados no caput desse artigo.

**Art. 142º.** O Procedimento de Manifetação de Interesse será iniciado mediante decisão do órgão ou entidade solicitante interessada e conterá obrigatoriamente:

**I** – as linhas básicas do projeto, com a descrição de seu objeto, sua relevância e dos benefícios econômicos e sociais dele advindo.

**II** – a estimativa dos investimentos necessários e do prazo para sua implantação do projeto.

**III** – as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos.

**IV** – a projeção em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do Parceiro Público.

**V** – outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, por manifestação do Conselho Gestor do Município.

**Art. 143º.** Caberá à Autoridade máxima do órgão solicitante, juntamente com a Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, mediante a adoção dos critérios previtos no instrumento de solicitação de Manifestação de Interesse, apreciar os estudos apresentados pela iniciativa privada, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante.

**Art. 144º.** A qualquer tempo poderá ser solicitada aos interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse a adequação ao conteúdo estabelecido no art. 76 deste Decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação.

**§1º** A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

**§2º** A utilização dos elementos obtidos com o Procedimento de Manifestação de Interesse não caracterizará nem resultará na cencessão de qualquer vantagem ou provilégio ao particular interessado, em eventual processo licitatório posterior.

**§3º** O descumprimento do disposto no §2º deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

**Art. 145º.** Caso aprovada pela Comissão Especial designada e pela Autoridade Máxima do órgão solicitante, a Manifestação de Interesse apresentada, a mesma será recebida como proposta preliminar de projeto, que poderá ser objeto de edital de licitação, que deverá ser publicado para possibilitar que demais interessados na execução do projeto se manifestem.

**Art. 146º.** A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da Manifestação de Interesse apresentada, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

**Art. 147º.** Deverá ser constituído grupo de trabalho para acompanhar a elaboração dos estudos técnicos apresentados pela(s) empresa(s) autorizada(s), composto de servidores municipais.

**Parágrafo único.** Este grupo coordenará os trabalhos para consolidação da moldagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no instrumento de manifestação de interesse.

**Art. 148º.** A aprovação da Manifestação de Interesse, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

**I** – para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto.

**II** – para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos, salvo disposição em contrário, ou de contratar o objeto do projeto.

**Parágrafo único.** Quando expressamente previsto no Procedimento de Interesse hipótese de ressarcimento, reembolso, indenização ou remuneração deverão ser observados as normas pertinentes.

**CAPÍTULO XXIV**

**DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 149º.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-lá.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**CAPÍTULO XXV**

**DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 150º.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de

23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXVI

DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 151º** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

**§1º** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**§2º** É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

**§3º** No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXVII**

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 152º.** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justi
c. ficados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

**§1º** O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

**§2º** Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XXVIII**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 153º.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Prefeito Municipal ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**CAPÍTULO XXIX**

**DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 154º.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXX**

**DO PARECER JURÍDICO**

Art. 155º. A assessoria jurídica do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio, à comissão de contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos.

Art. 156º. Na atuação da assessoria jurídica será observada a segregação de funções, evitando-se, ressalvada situação excepcional, devidamente justificada, que o responsável pela análise jurídica do processo de contratação seja o encarregado da verificação das questões relacionadas à execução correspondente.

Art. 157º. As manifestações da assessoria jurídica, sempre por escrito, serão restritas aos aspectos jurídicos dos expedientes e dos documentos submetidos à análise, não alcançando questões relacionadas ao objeto, às condições de fornecimento e ao valor das contratações.

Art. 158º. Ressalvada solicitação da autoridade competente, não serão submetidos à assessoria jurídica os processos de contratação que:

I – Sejam inferiores aos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I e II do art. 75;

II – Cujo adimplemento integral da contratação ocorra em até 30 (trinta) dias, sem que haja dever de garantia ou de assistência técnica;

III – Sejam instrumentalizados com a utilização de minutas padronizadas, previamente aprovadas pela assessoria jurídica.

Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, a assessoria jurídica emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.

Art. 159º. Recebido o processo de contratação na assessoria jurídica, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

**CAPÍTULO XXXI**

**DO PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Art. 160º. O controle interno do Município prestará permanente apoio ao agente de contratação, ao pregoeiro, à equipe de apoio e à comissão de

contratação, aos gestores e aos fiscais dos contratos, mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:
I – Verificação e acompanhamento dos processos de contratações, análise de seus efeitos, evidenciando melhorias e economias existentes nos processos ou prevenindo empecilhos ao atingimento de seus objetivos;
II – Desenvolvimento de estudos conforme risco regulamentado pelo Controle Interno e proposição de medidas para promover a integração operacional dos diversos setores da Administração envolvidos nos processos de contratações;
III – Homogeneizar as interpretações sobre procedimentos relativos às contratações;
IV – Efetuar análise e estudo de casos propostos pelo agente de contratação e pela comissão de contratação, conforme a regulamentação própria do sistema.
V - Manifestação quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações de licitações, além de recursos e contrarrazões, quando solicitado.
Parágrafo único. Após a declaração do vencedor, seja posterior a sessão pública ou ao julgamento dos recursos e contrarrazões, o setor de Controle Interno emitirá parecer sobre os processos licitatórios, antes da homologação do procedimento pela autoridade superior.
Art. 161º. Em outras situações não especificadas anteriormente, recebido o processo de contratação no controle interno, sua análise escrita será efetuada em até 15 (quinze) dias, admitida, a depender da especialidade do objeto, a sua redução ou prorrogação.

**CAPÍTULO XXXII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 162º.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
**I** - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
**II** - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
**Art. 163º.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio efetrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
**Art. 164º.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
**Art. 165º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal deFortaleza dos Nogueiras/MA, em 26 de Novembro de 2023.

**Luiz Natan Coelho dos Santos**
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código Identificador: 7593247b759c04a6e059251f75991457*

---

## DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2023 - DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS CONTÍNUO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre os serviços e fornecimentos contínuo nas contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal do município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DA MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e;

**Considerando** os preceitos do Art. 106, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimento contínuos;
**Considerando** que a Lei de Licitações e Contratos não definiu um conceito específico para serviços e fornecimento continuados;
**Considerando** que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços e fornecimento, que especifica;
**Considerando** que o que caracteriza um serviço ou fornecimento como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Disciplina a contratação de serviços e fornecimento continuados, tendo por objetivo orientar a Administração Pública Municipal sobre procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

**Art. 2º** Os serviços e fornecimento continuados, prestados por terceiros, que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e fornecimento contínuo que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 106, da lei 14.133/2021, quais sejam:
**DOS SERVIÇOS**
Art. 3º Ficam definidos como serviços prestados de forma contínua ou de forma contínua com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os seguintes:
I. – Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
II. - Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, até o aterro licenciado;
III. Coleta de lixo hospitalar;
IV. Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
V. Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
VI. Transporte escolar;
VII. Concessões e Permissões de serviços públicos em geral.
VIII. Serviços de manutenção da rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
IX. Serviços complementares na saúde, serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
X. Serviços de exames clínico e de imagem;
XI. Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
XII. Serviços de manutenção das vias, logradouros públicos;
XIII. Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
XIV. Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
XV. Serviços de comunicação multimídia para acesso à internet;

XVI. Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet,
configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
XVII. Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, borracharia em geral, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
XVIII. Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
XIX. Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica, licitação e contratos, controle interno e área de saúde, entre outras desta natureza;
XX. Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
XXI. Locação de imóveis;
XXII. Serviço de manutenção de computadores e demais eletroeletrônicos;
XXIII. Serviços topográficos;
XXIV. Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
XXV. Serviços de organização, produção e realização de eventos.
XXVI. Agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea e rodoviária.
XXVII. Locação de veículos leves e pesados e maquinas;

**DO FORNECIMENTO**

Art. 4º Consideram-se fornecimentos contínuos as compras para a manutenção da Prefeitura Municipal, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, tais como:

I - Medicamentos, insumos e correlatos;
II - Gêneros alimentícios em geral, perecíveis ou não perecíveis;
III - Gêneros alimentícios para merenda escolar;
IV - Material de limpeza;
V - Material de consumo;
VI - Material de papelaria;
VII - Combustível para veículos;
VIII - Gás GLP
IX - Licenças de software;
X - Fornecimento de material gráfico;
XI - Suprimentos de informática;
XII - Fornecimento de uniformes.
XIII - Peças e pneus para veículos e maquinas pesadas;

**Art. 5º** Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados.
**Art. 6º** Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados.
**Art. 7º** A fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.
**§ 1º** Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.
**§ 2º** Ao fiscal do contrato compete:
I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
**§ 3º** O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.
**Art. 8º** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.
**Art. 9º** Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços e fornecimentos continuados deverão respeitar as disposições previstas no Art. 106 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021
Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.
**Art. 10º** O descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da lei 14.133/2021.

**Art. 11º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em 26 de Dezembro de 2023.

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código Identificador: 60819f47acede32a02673a023eaeb9ae*

---

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 324/2023.**

##ATO **DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 324/2023. RESULTANTE DO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **029/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **G F MAGALHAES COMBUSTIVEIS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.806.998/0001-35. DO OBJETO:** Fornecimento de combustível para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **DATA DA ASSINATURA**: 08 de DEZEMBRO de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Programa Atividade:**
13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA; PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS 26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
**Elemento de Despesa:**
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
**VALOR R$ 155.480,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **029/2022** - CPL. e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CPL Fortaleza dos Nogueiras
155

### DECRETO Nº 080/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 080/2023, de 26 de dezembro de 2023.

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III- órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V- órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

**Art. 3º** O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Parágrafo único.** O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 4º** É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II- no caso de alimento perecível; ou

III- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

**Art. 5º** Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I- realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II- aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a. os quantitativos considerados ínfimos;
b. a inclusão de novos itens; e
c. os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações; III- consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

PL Fortaleza dos Mangueiros 156

IV- realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V- confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto;

VIII- gerenciar a ata de registro de preços;

IX- conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI- verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

XIV- aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

**§ 1º.** Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

**§ 2º.** O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do caput.

**§ 3º.** O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

**§ 4º** O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do caput.

**Art. 6º** Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I. - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
a. das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
b. da estimativa de consumo; e
c. do local de entrega;

II- garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III- solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV- manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V- auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do caput do art. 5º;

VI- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

CM Fortaleza dos Nogueiras 157

VIII- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX- aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá- las no SICAF; e

X- prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

**Art. 7º** Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 5º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 6º.

**§ 1º.** O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras – DOM ou por outro meio eficaz e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 2º.** O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

**Art. 8º** Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

**Parágrafo único.** Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

**Art. 9º** Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

**Art. 10.** Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

**Art. 11.** Na hipótese prevista no art. 10:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
II- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Art. 12.** O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

**Art. 13.** O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I- as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
II- a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III- a possibilidade de prever preços diferentes:

a. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b. em razão da forma e do local de acondicionamento;
c. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
d. por outros motivos justificados no processo;

IV- a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;
V- o critério de julgamento da licitação;

VI- as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

VII- a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII- as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;

IX- o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI- a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do

caput do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII- a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 16:

a. dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
b. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII- a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV- na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

**Art. 14.** O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

**§ 1º.** Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I- os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 2º.** O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

**Art. 15.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**Art. 16.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 13;

II- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III- será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**§ 1º.** O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**§ 2º.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

**§ 3º.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

**§ 4º.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**Art. 17.** Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
158

convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CPL Fortaleza dos Mangues
159

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II- a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**Art. 18.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I- convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Art. 19.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**Art. 20.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**Parágrafo único.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 35.

**Art. 21.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**Art. 22.** O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio de Gestão de Atas, quanto a:

I- os quantitativos e os saldos;

II- as solicitações de adesão; e

III- o remanejamento das quantidades.

**Art. 23.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III- na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 24.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

**Art. 25.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**§ 1º.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**§ 2º.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**§ 3º.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

**§ 4º.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**§ 5º.** Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**§ 6º.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 34.

**Art. 26.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**§ 2º.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§ 3º.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Art. 27.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;

II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

**Art. 28.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**§ 2º.** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

**§ 3º** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão, serão observados os limites previstos no art. 30.

**§ 4º.** Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**§ 5º.** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

**Art. 29.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública do Município Fortaleza dos Nogueiras-Ma, que não

participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**§ 1º.** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**§ 2º.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**§ 3º.** O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**§ 4º.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

**Art. 30.** Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Art. 31.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade do Município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, nos termos do art.86, §3º inciso I e §8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 32.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, estadual e distrital, nos termos do art.86, §3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 33.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**Art. 34.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 35.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 36.** Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por eles regidos, desde que:

I- a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II- a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

**Parágrafo único.** Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

**Art. 37.** O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma – MA, poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

**Art. 38.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma /MA, em 26 de dezembro de 2023.

**Luiz Natan Coelho dos Santos**
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: a051cdf78a0052fb84990e885a2beb37*

*Código identificador: a132e7976dc3f96fa0af8e5b7b322b7*

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO 019/2023**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO 019/2023**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que resolve a adiar a data da abertura do Pregão Eletronico nº 019/2023, do tipo Maior Desconto, em razão da falta de envio ao portal de transparencia, marcada para o dia 11/01/2024, às 08:30 horas, que tem como objeto Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, para o dia 16/01/2024 as 08:30 horas
Fortaleza dos Nogueiras-MA, 04 de Janeiro de 2024.
Faustiana Nogueiras de Freitas – Presidente da CPL.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: eb0e6c59e61f00e8a65c4b8e1e4d263f*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 25/07/2023 HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)
CNPJ: 12.659.061/0001-44
END: RUA SÃO FRANCISCO Nº 900 – CENTRO
CIDADE: FORTUNA – MA CEP: 65.695-000.
INSC. ESTADUAL: 123435498

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitaçao, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, à Praçada Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cpifortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 04 de Janeiro de 2024.

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*

**LEI Nº 191/2023, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FORTUNA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.**

**LEI MUNICIPAL Nº 191/2023.**

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FORTUNA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de FORTUNA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º.** O Orçamento Programa do Município de FORTUNA, Estado do Maranhão, para o exercício de 2024 estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 108.262.708,60 (Cento e oito milhões duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos).**

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante Arrecadação de Tributos e de Outras Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 – Receita, com o seguinte desdobramento.

**CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

| FONTES | VALOR (R$) |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 110.825.252,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 2.770.000,00 |
| Contribuições | 458.000,00 |
| Receita Patrimonial | 226.000,00 |
| Receita de Serviços | 70.000,00 |
| Transferências Correntes | 107.249.252,00 |
| Outras Receitas Correntes | 52.000,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | (7.007.830,40) |
| (+) RECEITAS DE CAPITAL | 4.445.087,00 |
| Transferências de Capital | 4.142.087,00 |
| Operações de Crédito | 73.000,00 |
| Alienação de Bens | 230.000,00 |
| SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | 13.817.621,60 |
| (=) TOTAL GERAL | 108.262.708,60 |

**Art. 3º.** A Despesa será realizada segundo a classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, a saber:

**I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

| FUNÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|
| LEGISLATIVA | 2.403.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 9.641.000,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 638.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.047.000,00 |
| SAÚDE | 21.031.472,80 |
| EDUCAÇÃO | 58.720.898,00 |
| CULTURA | 1.885.000,00 |
| URBANISMO | 4.796.347,80 |
| HABITAÇÃO | 680.000,00 |
| SANEAMENTO | 810.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 290.000,00 |
| AGRICULTURA | 440.000,00 |
| COMUNICAÇÕES | 105.000,00 |
| ENERGIA | 630.000,00 |
| TRANSPORTE | 2.720.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 425.000,00 |
| TOTAL GERAL | 108.262.708,60 |

**II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

| FONTES | VALOR (R$) |
|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 90.813.920,60 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 47.217.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 400.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 43.196.920,60 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.448.788,00 |
| Investimentos | 16.548.788,00 |
| Amortização da Dívida | 900.000,00 |
| TOTAL GERAL | 108.262.708,60 |

**III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

envolvidos no processo, que foram enviados para o procurador do município que encaminhou para o Ministério do Desenvolvimento Social. E ainda que não obteve-se resposta direta na Secretaria de Assistência Social, sendo que cada envolvido recebeu, individualmente, a dita resposta do processo, e que nada consta na Secretaria Assistência Social sobre o referido processo. Encerradas as discussões, às 10:00h 00 min, pelo tempo necessário da lavratura da presente Ata, nada mais havendo a tratar, a vice presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Logo após a leitura e aprovação da redação desta Ata, a mesma foi assinada por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras, Trinta e Um de Março de Dois Mil de Vinte e Dois.
Fortaleza dos Nogueiras, 31 de Março de 2022

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 4317c171867d89dbca2610cf5f50b531*

---

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº008/2022**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.
A sessão será feita na plataforma do Compras Públicas.

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº008/2022** | Data/Hora de Abertura 25/04/2022 - 08h30min. Tipo: Menor Preço Por Item |
| Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. | |

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de abril de 2022. Faustiana Nogueira de Freitas– Pregoeira.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 7bdea3d537b6962973ee31fcdf65e8b9*

---

**DECRETO Nº 034/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**DECRETO Nº 034/2022, de 04 DE ABRIL DE 2022**
Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.**
**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de ***FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.**
**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de ***FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA***, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
**Art 3º** Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
CAPÍTULO II
**DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**
**Art 4º** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento da propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I. - conduzir a sessão pública;
II. - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

I. - verificar e julgar as condições de habilitação;
II. - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
III. - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IV. - indicar o vencedor do certame;
V. - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
**Art. 5º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I. - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II. - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III. - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
**DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
**Art. 6º** O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
**CAPITULO IV**
**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
**Art. 7º** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.
**Art. 8º** Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I. - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II. - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III. - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV. - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos

CAPÍTULO V
**DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**
**Art. 9º** O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
**Art. 10.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.
DA PESQUISA DE PREÇOS
**Art. 11.** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.
**Art. 12.** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
**Art. 13.** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
**Art. 14.** Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.
CAPÍTULO VII
**DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**
**Art. 15.** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de

inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

**DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 16.** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

**Art. 17.** Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

**Art. 18.** Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I. – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II. – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III. – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV. – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

**DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

**Art. 19.** Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

**DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 20.** Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

**DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

**Art. 21.** O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 22.** Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

**DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

**Art. 23.** Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

**Art. 24.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**Art. 25.** Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

**Art. 26.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

**Art. 27.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o

disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

**DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 28.** Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 29.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 30.** Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

**Art. 31.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 32.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 33.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II. - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 34.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

**Art. 35.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

**DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

**Art. 36.** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

**DO REGISTRO CADASTRAL**

**Art. 37.** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

**DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

**Art. 38.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 39.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**Art. 40.** O objeto do contrato será recebido:

I. - em se tratando de obras e serviços:

a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b. definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II. - em se tratando de compras:

a. provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b. definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

**Art. 41.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV

**DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 42.** A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43.** Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I. - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
II. - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;
III. - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV. - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V. - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 44.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Art. 45.** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 46.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 185060733c20ca841bd72a074f163768*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1402.002/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**
**DATA: 04/03/2022**
**ABERTURA: 15:00 HORAS**

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
168

## DESPACHO DE PESQUISA DE PRECOS

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

## ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa n° 73/2020 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1° da lei n°. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que este setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os Sistemas *Painel de Preço* e *Banco de Preços,* ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet* (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é a **Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência,** sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não

CPL Fortaleza dos Nogueiras
169

se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência daespecificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acordão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

> "Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado".

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, a sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, géneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.

Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com ointuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim **a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 73/2020 e o Decreto Municipal que rege a matéria, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.**

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foram **consultadas 02 (duas) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).**

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo.

Por conseguinte, o preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de **R$ 5.379.978,37 (Cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 10 de janeiro de 2025.

Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras e Licitações
Decreto nº 025/2025

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

1 CONTRATO Nº 167/2022 DE FEIRA NOVA - MA
2 CONTRATO Nº 198/2023 DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA
3 COTAÇÃO DE PREÇOS - RIO NEVES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
4 COTAÇÃO DE PREÇOS - JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | VL. UNT. FEIRA NOVA | VL. UNT. MANGABEIRAS | VL. UNT | VL. UNT | MÉDIA | VL. TOTAL MENSAL | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 | R$ 11.390,00 | R$ 15.367,21 | R$ 18.000,00 | R$17.000,00 | R$ 15.444,30 | R$ 123.554,42 | R$ 1.235.544,20 |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 | R$ 8.300,00 | R$ 14.812,50 | R$ 15.000,00 | R$14.500,00 | R$ 13.153,13 | R$ 105.225,00 | R$ 1.052.250,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/asseseórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 25 | 10 | R$ 6.930,00 | R$ 13.214,28 | R$ 12.000,00 | R$11.000,00 | R$ 10.786,07 | R$ 269.651,75 | R$ 2.696.517,50 |
| 5 | Serviço da Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UND | 5 | 10 | R$ 4.740,00 | | R$ 9.000,00 | R$10.000,00 | R$ 7.913,33 | R$ 39.566,67 | R$ 395.666,67 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | | | | | | | R$ 5.379.978,37 |

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Hélio Fransce dos Santos Carvalho
Diretor do Departamento de Compras e Licitações
Decreto nº 024/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
172

Fortaleza dos Nogueiras 193

Fls: 403

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

**CONTRATO Nº 167/2022**

**TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **LUIZA COUTINHO MACEDO**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, representada pela Secretária Municipal a Srª CREUZIVAN COELHO COUTINHO, inscrita no CPF nº 804.493.873-72, e RG nº 000039012194-0 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.500.739/0001-04**, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 285, Centro, Simbaíba – MA, neste ato representada pelo Srº **Luiz Silveira Lima Junior**, inscrito no CPF Nº 529.648.503-30, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 031/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 040/2022/SRP/PMFN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MÊS | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 | UND | 5 | 5 | R$ 11.390,00 | R$ 284.750,00 |



LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:529 4850330

CPL Fortaleza dos Nogueiras 194 104

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | | | | | |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, **tipo micro-ônibus**, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND. | 3 | 5 | R$ 8.300,00 | R$ 124.500,00 |
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, **tipo Van**, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 9 | 5 | R$ 6.930,00 | R$ 311.850,00 |
| 4 | Serviço de Locação de veículo tipo **caminhonete com carroceria coberta**, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos. | UND | 12 | 5 | R$ 6.500,00 | R$ 390.000,00 |
| 5 | Serviço de Locação de veículos tipo **Carro de Passeio** com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UND | 2 | 5 | R$ 4.740,00 | R$ 47.400,00 |
| **VALOR TOTAL DOS ITENS** | | | | | | **R$ 1.158.500,00** |



LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:5296 49103.10

CPL Fortaleza dos Nogueiras 175

Fls: 405

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.158.500,00 (hum milhão, cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**02.07 - FUNDEB**

12.361.0407.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**02.12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**

12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos.
5.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;.



3

CPL Fortaleza dos Nogueiras 176

Pref. de Feira Nova-MA Fls: 406

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.
5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.
5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços contratados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os pedidos de reajuste de preços e de readequação por desequilíbrio, deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de documentos pertinentes para análise.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇOS.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar à execução do Contrato e dos respectivos serviços, e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



LUIZ SILVEIRA LIMA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 177
Fls: 401

9.3. O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA, portaria nº 007/2022.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**12.4.3.** Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 178 408

**14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, 01 de agosto de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

**Luiza Coutinho Macedo**
**Prefeita Municipal**
**Município de Feira Nova do Maranhão – MA**



LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:5286 4859530

CPL Fortaleza dos Nogueiras
179
Fls: 408

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Creuzivan Coelho Coutinho
Creuzivan Coelho Coutinho
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 002/2021

Edio Ribeiro Mota
EDIO RIBEIRO MOTA
Portaria nº 007/2022
Fiscal de Contrato

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2022.08.01 14:41:53 -03'00'

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.500.739/0001-04
Luiz Silveira Lima Junior
CPF Nº 529.648.503-30
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: MANOEL RIBEIRO DA SILVA
CPF 433.903.151-87

Nome: Gleicil de Maria Silva
CPF 047.166.933-41

ISSN 2763-800X

R$ 39.846,80 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; CONTRATADA: ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, inscritono CPF nº 805.136.973-49 – Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: 0d4eb6c705de659b48ea2b78577f733f*

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão-MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R$ 32.596,00 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; CONTRATADA: ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, inscritono CPF nº 805.136.973-49 – Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: 8af620f4ccad7bad1168021890fc2667*

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R$ 12.108,00 (doze mil, cento e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; CONTRATADA: ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 – Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: 4b98626cd987e48e84412c2ac1732c8b*

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2065.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R$ 8.196,80 (oito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; CONTRATADA: ADÃO GOMES MAIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, inscritono CPF nº 805.136.973-49 – Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: 76abbcef3c6659866e6a8f0d019b2b33*

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2022

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 013/2022 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão-MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto

Prefeitura dos Nov... 181 ... Fls: 111

municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ÁLUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.07 – FUNDEB; 12.361.0407.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – R$ 1.158.500,00 (hum milhão, cento e cinquenta e oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 7, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: Prefeitura unicipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04, neste ato representada pelo Srº Luiz Silveira Lima Junior, inscrito no CPF Nº 529.648.503-30- Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: a858d3de4d568596f057d30ae411e19e*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### 01/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

**01/2022**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, no uso de suas atribuições convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de atuação Arte/Cultura e Patrimônio Cultural a participarem da escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o CMC através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, para eleição para os cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem.

1. **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**
   1. O Conselho Municipal de Cultura – CMC, órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal; de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promoção e participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Eugênio Barros/MA.
2. **DO OBJETO**
   1. Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes. O Conselho Municipal de Cultura – CMC é composto por 10 (dez) membros, sendo 05 titulares e 05 suplentes, sendo 05 representantes titulares do Poder Público e 05 da sociedade civil:
   3. **– 05 – Representantes do Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:**

a) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer; (Titular e Suplente)
b) 01 (um) representante da Educação; (Titular e Suplente)
c) 01 (um) representante da Administração; (Titular e Suplente)
d) 01 (um) representante da Assistência Social; (Titular e Suplente)
e) 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo; (Titular e Suplente)

I. **– 05 – Representantes da Sociedade Civil, através das seguintes entidades e segmentos:**

a) 01 (um) representante do Setorial de Artesanato; (Titular e Suplente)
b) 01 (um) representante do Setorial da Música; (Titular e Suplente);
c) 01 (um) representante do Setorial de Gastronomia; (Titular e Suplente)
d) 01 (um) representante do Setorial de Dança; (Titular e Suplente)
e) 01 (um) representante da Igreja Católica e Evangélica, desde que seja fazedor de cultura; (Titular e Suplente)

1. Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação dos Secretários e Chefes de Setor, nomeados por meio de ofício ou portaria;
2. Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura, apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Governador Eugênio Barros/MA;
3. Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal de Governador Eugênio Barros/MA.
4. Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.
5. Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto ou Portaria.
6. O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

2.8 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura – CMC não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seusintegrantes.

1. **DO PROCESSO DE ELEIÇÃO**
   1. Na ocasião da Eleição, será publicado Edital de Chamamento Público para composição dos membros do conselho municipal de cultura de Governador Eugênio Barros/MA, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2022/2024.
   2. A eleição ocorrerá através de avaliação de

Fortaleza dos Nogueiras 182

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

O **MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **LUIZA COUTINHO MACEDO**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, representada pela Secretária Municipal a Srª CREUZIVAN COELHO COUTINHO, inscrita no CPF nº 804.493.873-72 e RG nº 000039012194-0 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.500.739/0001-04**, localizada na Rua 07 de Setembro, nº 285, Centro, Simbaiba – MA, neste ato representada pelo Srº **Luiz Silveira Lima Junior**, inscrito no CPF Nº 529.648.503-30, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditivar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Atendendo o disposto no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, observando o dispositivo legal albergado no Parecer Jurídico, e em conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 167/2022.

1.2 O prazo de vigência do **Contrato nº 167/2022**, com vencimento em **31/12/2022**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, por **12 (doze) meses**, mediante ao presente aditamento, a contar de **02/01/2023.**

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1** O valor do aditamento do presente contrato é de **R$ 2.780.400,00 (dois milhões setecentos e oitenta mil e quatrocentos reais).**



Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

CPL Fortaleza dos Nogueiras 183

**2.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2023:

**02.07 - FUNDEB**

12.361.0407.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**02.12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**

12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Feira Nova do Maranhão – MA, 28 de dezembro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo
**Prefeita Municipal**
**Município de Feira Nova do Maranhão – MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
184

Creuzivan Coelho Coutinho
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Portaria 002/2021

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 13.500.739/0001-04
Luiz Silveira Lima Junior
CPF Nº 529.648.503-30
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: MANOEL RIBEIRO DA SILVA Nome: Gleiciel de Maria Silva

CPF 433.903.151-87 CPF 047.166.933-41

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, neste ato representada pelo Sr° Donato Portilho Coutinho, inscrita no CPF n° 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA– Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: 8ba7d11fb2e5a06261c1d64835fe7e79*

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei n° 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei n° 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ 152.348,70 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 13/01/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; CONTRATADA: D P COUTINHO CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 37.800.876/0001-22, neste ato representada pelo Sr° Donato Portilho Coutinho, inscrita no CPF n° 721.288.283-68 e RG nº 231164947 SSP/MA – Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: a8c1372ac4fd77d9590a99eba28d8e9f*

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei n° 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei n° 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL; 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 31/01/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo – Prefeita Municipal; CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador do RG nº 6.066.360 - MG e CPF 993.547.726-68 – Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: 58086fb9556e1655067145e5f03221e1*

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2022.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2022. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o prazo de vigência do Contrato n° 167/2022, decorrente da Pregão Eletrônico nº 010/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – FUNDEB; 12.361.0407.2039.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Prazo de vigência: O prazo de vigência do Contrato nº 167/2022, com vencimento em 31/12/2022, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar de 02/01/2023. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022. SIGNATÁRIOS: Luiza Coutinho Macedo, inscrito no RG n° 019560942001-0 SSP-MA e CPF n° 576.740.193-49 SSP/MA - Prefeita Municipal e Sr. Luiz Silveira Lima Junior, inscrito no CPF Nº 529.648.503-30– Representante da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. Feira Nova do Maranhão, 28 de dezembro de 2022.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: 4d76f0e009c3a15c152382e8e8a96cd1*

---

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020.**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2020. CONTRATANTE: Município de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SETIMA do Contrato n° 013/2020, decorrente da Tomada de Preços nº 010/2019. O prazo de vigência do Contrato nº 013/2020, com vencimento em 03/01/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar de 04/01/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0504.2045.000 – Manutenção da Limpeza Pública; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. O valor do aditamento do presente contrato é de R$ 88.825,65 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), mensal. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA:

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

P. M. São Raimundo das Mangabeiras
CPL
Fls 372
Visto

CPL Prefeitura dos Nogueiras
181

**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.713/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 – SRM**
**ADESÃO Nº 10/2023 – SRM**

**TERMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 198/2023.**

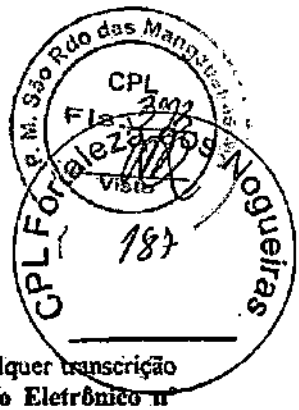
**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (MA) E A EMPRESA NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede Administrativa à Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro – São Raimundo das Mangabeiras – MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pela Srª. Secretária Municipal de Educação a Sr. Suely Dutra Barros Moreira, brasileira, portador da CI/RG nº 36159295- 7 – SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº 774.161.123-20, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à R MACHADO ASSIS, 416, CENTRO, CEP: 65.785-000, na cidade de GRACA ARANHA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.348.823/0001-45, neste ato representado pelo sr. CLAILSON NASCIMENTO BARROS, portador do CPF: 742.574.123-72, RG Nº. 453196950 SSP/MA, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA"**; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Eletrônico nº 009/2022- SRP**, pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 031/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, têm, entre si, como certo e avençado o presente para **Contratação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus para transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 – SRM, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 **Contratação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus para transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA




1.2 Fica fazendo parte deste TERMO DE CONTRATO, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2022- SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.3 Discriminação do Objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | V.UNIT | MÊS | V.MENSAL | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ônibus, com condutor, com as seguintes caracteristicas minimas:capacidade 40 (quarenta) passageiros sentados, combustivel diesel, em perfeito estado de conservação , dotado de todos os equipamentos obrigatorios por lei, quilometragem livre. | 7 | R$ 15.387,21 | 12 | R$107.710,47 | R$ 1.292,525,64 |
| 2 | Micro-ônibus, com condutor, com as seguintes caracteristicas minimas:capacidade 30(trinta) passageiros sentados, combustivel diesel, em perfeito estado de conservação , dotado de todos os equipamentos obrigatorios por lei. | 10 | R$ 14.812,50 | 12 | R$ 148.125,00 | R$ 1.481,250,00 |

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

P.M. São R.do das Mangabeiras-MA
CPL
Fls 394
CPL Fonseca Nogueira

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Vans, com condutor com capacidade de 9 a 15 lugares |(sem bagagem), assentos em tecido, direção hidraulica, com ar condicionado, vidros eletricos das portas dianteiras, travamento central das portas, som ambiente, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatorios por lei, quilometragem livre | 2 | R$ 13.214,28 | 12 | R$ 26.428,56 | R$ 317.142,72 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R$ 3.090.918,36 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A secretaria solicitante deverá solicitar o serviço a contratada em até 72 (setenta e duas horas) antes com local de embarque, local de desembarque, horário de saída, horário de retorno e destino, conforme determina as NORMAS GERAIS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

2.2 A Contratada deverá apresentar o veículo e o motorista em dia e horário definidos pela CONTRATANTE, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição;

2.3 O veículo utilizado nos serviços, deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissão de fontes sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente;

2.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou de motorista que não seja considerado adequado às exigências dos serviços;

2.5 CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer veículo que venha a necessitar de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele a qual substituirá;

2.6 O veículo e o motorista deverão estar devidamente regularizados; em dia com todas e quaisquer documentações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

2.7 Prestar serviço durante todo o período da vigência do contrato, sem interrupção;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

P. M. São Raimundo das Mangabeiras
CPL
Fls: 395
Visto
189
CPL Fonseca Nogueiras

3.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

3.1.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a equipe ou árbitro que esteja sem condições de prestar o serviço;

3.1.4 Executar o objeto em local indicado pela Contratante e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, competindo à Contratante providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato.

3.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

3.1.7 A Contratada será responsável pela alimentação, transporte e hospedagem do motorista bem como quaisquer outros itens para a execução do serviço quando necessitarem estadia em outro município.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou de motorista que não seja considerado adequado às exigências dos serviços;

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
190
São Raimundo das Mangabeiras
CPL
Visto

**CLÁSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega produtos.

5.1.1. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.3. O Fiscal do presente contrato será a Senhora AGMAS ALMEIDA ALVES CPF nº 014.009.781-30.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DO VALOR:**

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta no SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo.

6.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contrata com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Fortaleza dos Nogueiras
191
Mangabeiras-MA
CPL
Fls 277
Visto

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
TX= Percentual da taxa anual = 6%

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{\frac{6}{100}}{365} = 0{,}00016438$$

6.15 O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.16 Atribui-se ao presente contrato o valor global de 3.090.918,36 (três milhões, noventa mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), considerando os preços e as quantidades totais dos bens.

6.17 As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: financas@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

**Órgão:** PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE
**Ação:** 12.361.0407.2-026 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
553- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

**Órgão:** FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS
**Ação:** 12.361.0407.2-029 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF;
540- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

8.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

## CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A secretaria solicitante deverá solicitar o serviço a contratada em até 72 (setenta e duas horas) antes com local de embarque, local de desembarque, horário de saída, horário de retorno e destino, conforme determina as NORMAS GERAIS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

9.2 A Contratada deverá apresentar o veículo e o motorista em dia e horário definidos pela CONTRATANTE, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição;

9.3 O veículo utilizado nos serviços, deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissão de fontes sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente;

9.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou de motorista que não seja considerado adequado às exigências dos serviços;

9.5 CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de todo e qualquer veículo que venha a necessitar de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele a qual substituirá;

9.6 O veículo e o motorista deverão estar devidamente regularizados, em dia com todas e quaisquer documentações exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não

CPL Fortaleza dos Nogueiras 193
Mangabeiras-MA
CPL
Fls 379

cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

9.7 Prestar serviço durante todo o período da vigência do contrato, sem interrupção;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2 O Contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes a espécie, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e os contraditórios constitucionais, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

10.3 Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

10.4 Multas – na seguinte forma:

a) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor do produto não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 10% (dez de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e / ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 0,5% (meio por cento de ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;

e) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

10.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, pelo período de até 02 (dois) anos.

10.6 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Município a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
194
CPL
Fls 388

10.7 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa.

10.8 As sanções previstas nos itens 10.3 e 10.4, poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o item 10.3 contados a partir da data em que tomar ciência e de 10 (dez) dias no caso de sanção do item 10.4.

10.9 As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

10.10 As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da autoridade superior do Município.

10.11 A **Administração**, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REAJUSTE:**

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando

CPL Fortaleza dos Nogueiras
CPL
Fls 381
Visto

as a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras (MA), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços/fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.** As partes elegem do Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do MARANHÃO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Raimundo das Mangabeiras (MA) 25 de julho de 2023.

Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA- Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.079.583/0001-74
Suely Dutra Barros Moreira
CPF nº 774.161.123-20
CI/RG nº 36159295- 7 – SSP/MA
CONTRATANTE

CLAILSON NASCIMENTO BARROS:74257412372
Assinado de forma digital por CLAILSON NASCIMENTO BARROS:74257412372
Dados: 2023.07.25 18:24:02 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA
NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.348.823/0001-45
CLAILSON NASCIMENTO BARROS
CPF: 742.574.123-72
RG Nº. 453196950 SSP/MA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
1. Maria Felix Gomes da Silva
CPF: 634.423.593-49
2.
CPF 619.893.353-90

CPL Fortaleza dos Nogueiras
196
São Rão das Mangabeiras
CPL
Fls. 382
Visto

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 22.348.823/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

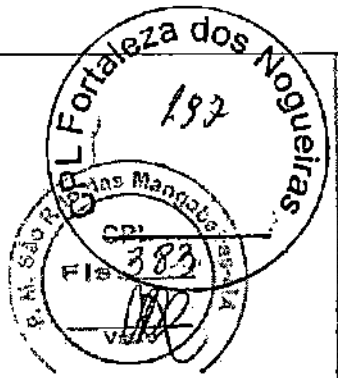
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:46 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2023.
Código de controle da certidão: **3065.74EC.1856.E57C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

| | |
|---|---|
| **Inscrição:** | 22.348.823/0001-45 |
| **Razão Social:** | NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA |
| **Endereço:** | AV AV VALETIM ROLINS 137 / CENTRO / GRACA ARANHA / MA / 65785-000 |

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070603463596638700

Informação obtida em 20/07/2023 10:31:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
19
CPL
Fls 384
Visto

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 094908/23 **Data da** 27/04/2023 18:13:07

**Inscrição Estadual:** 126860661 **CPF/CNPJ:** 22348823000145

**Razão Social:** NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA MACHADO ASSIS, 416 CEP: 65785000 - CENTRO

**Telefone:** (99)91541405 **Município:** GRACA ARANHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/05/2023 15:47:24

CPL Fortaleza dos Nogueiras
199
P. M. São Rdo das Manguei
CPL
Fls 385
Visto

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 023165/23 **Data da** 03/04/2023 11:00:23

**Inscrição Estadual:** 126860661 **CPF/CNPJ:** 22348823000145

**Razão Social:** NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA MACHADO ASSIS, 416 CEP: 65785000 - CENTRO

**Telefone:** (99)91541405 **Município:** GRACA ARANHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/08/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/04/2023 18:05:08

CPL Fortaleza dos Nogueiras
200
Pág. 03 de 1
P.M. São Rão dos Mangabeiras
CPL
Fls. 386
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.348.823/0001-45
Certidão nº: 26454854/2023
Expedição: 12/06/2023, às 13:21:47
Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.348.823/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
201

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAÇA ARANHA
Unidos compromisso e desenvolvimento.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**
**Rua São Francisco 116 - Centro**
**CNPJ 06140554/0001-12**
**CEP: 65.785-000**

P. M. São Félix das Mangabeiras-MA
CPL
Fls 387
Visto

# CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITO E DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

| *DADOS DO CONTRIBUINTE* | |
|---|---|
| **NOME** | *NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.* |
| **ENDEREÇO** | *RUA MACHADO DE ASSIS, 416 CENTRO – GRAÇA ARANHA - MA* |
| **INSC. MUNICIPAL** | *036-032* |
| **CNPJ** | *22.348.823/0001-45* |

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da Pessoa Jurídica acima identificada que vierem a ser apurada, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à Pessoa Jurídica inscrita sobre o CNPJ: 22.348.823/0001-45, inerentes aos tributos municipais da dívida ativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 10h18m do dia 05 de maio de 2023.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS, A CONTAR DESTA DATA.**

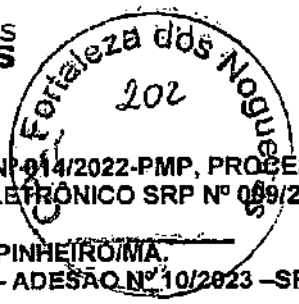
Ruberlan do Nascimento Borges
Sec. Mun. de Administração
CPF: 036.078.803-36
Portaria Nº 001/2021

Ruberlan N. Borges
Sec. Mun. de Administração
CPF Nº 036.078.803-36
Portaria Nº 001/2021

*ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE*
*Rua São Francisco, 116 – Centro*
*Graça Aranha - MA*

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA




**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.713/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 – ADESÃO Nº 10/2023 –SRM.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 198/2023/SRM.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023 PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA E A EMPRESA NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 22.348.823/0001-45.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS,** através da Secretaria Municipal de Educação, com sede Administrativa à Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro - São Raimundo das Mangabeiras - MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.079.583/0001-74, neste ato representado pela Sr.ª Secretária Municipal de Educação a Sr. Suely Dutra Barros Moreira, brasileira, portador da CI/RG n" 36159295- 7 - SSP/MA, e inscrito no CPF sob n" 774.161.123-20, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à R MACHADO ASSIS, 416, CENTRO, CEP: 65.785-000, na cid-.de de GRAÇA ARANHA/MA, inscrita no CNPJ/MF sob 22.348.823/0001-45, neste ato representado pelo sr. CLAILSON NASCIMENTO BARROS, portador do CPF: 742.574.123-72, RG N®. 453196950 SSP/MA, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Eletrônico n" 009/2022-SRP, pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n. 147/2014, Decreto Municipal n" 006/2017, Decreto Municipal nº 031/2020, Decreto Federal n® 7.892/2013 e alterações, aplicando se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas, tem, entre si, como certo e avençado o presente para Contratação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus para transporte de alunos da Secretaria Municipal de Educação do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, lavraram o presente instrumento, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023-SRM, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar as seguintes CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DO VALOR, CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DO VALOR:**

O Valor da **CLÁUSULA SEXTA** fica acrescido de R$ 3.090.918,36 (três milhões, noventa mil, e novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), passando a ter a seguinte redação:

> "CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DO VALOR
> 6.6 Atribui-se ao presente contrato o valor global de 6.181.836,72 (seis milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), considerando os preços e as quantidades totais dos bens.

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
203
CPL
Fls 57
Visto

**CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** FUNDEB- SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;
**Unidade:** FUNDEB
**Dotação:**12.361.0407.2-029- Manut. do Transporte Escolar- FUNDEB;
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
**Fonte de Recursos:**
543- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR;
541-Transferência do FUNDEB – Complementação da União- VAAF;
540- Transferência do FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos;

**Órgão:** PREFEITURA- SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;
**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE;
**Dotação:**12.361.0407.2-026- Manut. do Programa de Transporte Escolar- PNATE
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
**Fonte de Recursos:**
500- Recursos não vinculados de impostos;
550-Transferência do Salário Educação;
553- Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

**Órgão:** PREFEITURA- SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;
**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE;
**Dotação:** 12.361.0407.2-026 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE
**Natureza da Despesa:** 3.3.90. 39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
**Fonte de Recursos:**
500- Recursos não vinculados de impostos;
553- Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:**

A vigência da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, fica acrescida de **12 (doze) meses**, passando a ter a seguinte redação:

> **"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**
> O presente contrato terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93."

**CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls. 264
CPL
Fls. 58
Visto

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 25 de julho de 2024.

Suely Dutra Barros Moreira
Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA- Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.079.583/0001-74
Suely Dutra Barros Moreira
CPF nº 774.161.123-20
CI/RG nº 36159295- 7 - SSP/MA
Secretária Municipal de Educação

CLAILSON NASCIMENTO BARROS:74257412372
Assinado de forma digital por CLAILSON NASCIMENTO BARROS:74257412372
Dados: 2024.07.25 09:37:50 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA
NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 22.348.823/0001-45
CLAILSON NASCIMENTO BARROS
CPF: 742.574.123-72
RG Nº. 453196950 SSP/MA

**Testemunhas:**

NOME: João Gabriel Castro Pereira
CPF: 058.865.853-56

NOME: Maria Eduarda P. Araujo
CPF: 622.792.563-20

CPL Fortaleza dos Nogueiras
205
CPL
Fls. 54
Visto

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**
**CNPJ: 22.346.823/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:04 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.
Código de controle da certidão: **76E7.4612.0A82.13ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P. M. São Rdo dos Mangabeiras
CPL
Fls. 60
Visto
CPL Fortaleza dos Nogueiras
266

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.348.823/0001-45
**Razão Social:** NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
**Endereço:** AV AV VALETIM ROLINS 137 / CENTRO / GRACA ARANHA / MA / 65785-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

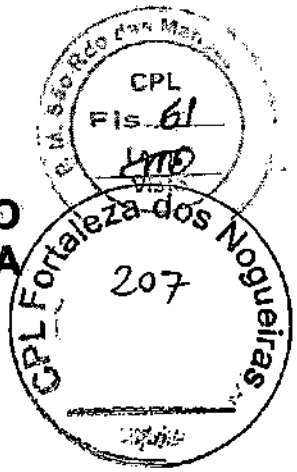
**Validade:** 01/07/2024 a 30/07/2024

**Certificação Número:** 2024070108362276759605

Informação obtida em 08/07/2024 17:01:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA




## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 230524/24 **Data da** 21/06/2024 12:39:46

**Inscrição Estadual:** 126860661 **CPF/CNPJ:** 22348823000145

**Razão Social:** NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA MACHADO ASSIS, 416 CEP: 65785000 - CENTRO

**Telefone:** (99)91541405 **Município:** GRACA ARANHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/07/2024 12:14:38

CPL
Fls. 62
Visto
CPL Fortaleza dos Nogueiras
208

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 045856/24 **Data da** 10/06/2024 14:02:25

**Inscrição Estadual:** 126860661 **CPF/CNPJ:** 22348823000145

**Razão Social:** NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA MACHADO ASSIS, 416 CEP: 65785000 - CENTRO

**Telefone:** (99)91541405 **Município:** GRACA ARANHA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 15/07/2024 10:01:53

CPL
Fls. 63
Fortaleza dos Nogueiras
209

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.348.823/0001-45
Certidão nº: 32466028/2024
Expedição: 10/05/2024, às 09:47:40
Validade: 06/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.348.823/0001-45, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Art. 1º** - Exonerar do cargo em comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO JUDICIÁRIO** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **VICTORIA VIANA MIRANDA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.087.693-71.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE*
*Código identificador: d1169ceb1377e3995b8f5a4572666c6f*

---

**RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2024, ASSINADO EM 11/03/2024**

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 157/2024, assinado em 11/03/2024. Publicado no Famem no dia 14/03/2024 na página 79. Objeto: Contrato para prestação de Serviço de consultoria, assessoria e planejamento na Gestão da Atenção Básica em saúde do município de São João do Paraíso-MA. Processo Administrativo nº 032/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 005/2024. CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: SAID ANTONIO TRABULSI SOBRINHO, CNPJ nº 39.976.917/0001-61. Valor Global: R$58.940,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta reais). **ONDE SE LÊ:** Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. **LEIA SE:** Vigência Inicial: 11 de Março de 2024. Vigência Final: 07 de Outubro de 2024. Justo Coelho de Sá Filho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 10 de Outubro de 2024.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
*Código identificador: 2c82916123d0f4e2f5b507df2b008c36*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CARTA CONVITE Nº 003/2023.**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 090101/2023. **CARTA CONVITE Nº 003/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO **REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME, CNPJ Nº 41.758.172/0001-97**, com sede na Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro - São João dos Patos/MA, CEP 65.665-000, **REPRESENTANTE** Dario Rodrigues Ribeiro Guimarães Neiato. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa a prestação de serviços de construção de contenções e melhorias no córrego da Rua da Veneza, Bairro Açudinho, sede do município de São João dos Patos/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, passando o mesmo a ter vigência até o dia 21 de abril de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 23 de outubro de 2024.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*
*Código identificador: 2c69e18de346d52c3ab6762b4afefaf*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022-PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2[illegible]/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - ADESÃO Nº 10/2023 -SRM.**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº198/2023/SRM.**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198/2023/SRM.**, firmado em 25 de julho de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA., CNPJ sob o Nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 22.348.823/0001-48, objetivando a **Contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras- MA.**
**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar vigência, alterando as CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DO VALOR, CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DO VALOR:
O Valor da CLÁUSULA SEXTA fica acrescido de R$ 3.090.916,36 (três milhões, noventa mil, e novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, DO VALOR
6.6 Atribui-se ao presente contrato o valor global de 6.181.836,72 (seis milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), considerando os preços e as quantidades totais dos bens."
**CLÁUSULA QUARTA** - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
A vigência da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA fica acrescida de 12 (doze) meses, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA
O presente contrato terá vigência de até **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93."
**BASE LEGAL:** Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2024.
**ASSINATURAS:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e CLAILSON NASCIMENTO BARROS, representante legal da empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*
*Código identificador: 28d8979184674eda74cbee1f90eadd68*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032.10/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032.10/2024 REF.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.10/2024 –PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO inscrito no CNPJ Nº 01.612.626/0001-11, através da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.542.612/000]1-90 sediado(a) na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, casa forte, Recife/PE, – **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS-FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABIVEIS. - **VALOR:** em contraprestação aos serviços, a contratada fará

RIO NEVES

SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, VEICULOS, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÕES EM GERAL

RIO NEVES LOCACAO E SERVICOS E CONSTRUCOES
CNPJ Nº 13.500.739/0001- 04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA S
AMBAIBA/MA, 65.830 - 000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

AO SETOR DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

REF: ORÇAMENTO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

Prezado Senhores,

Declaro, sobe as penas da lei, que a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, com sede na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, telefone/fax: (99) 98285-0040, endereço eletrônico: construtorarioneves@outlook.com, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Luiz Silveira Lima Júnior, CPF: 529.648.503-30 e documento de identidade nº 074272792021-8 SSP/MA.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 211




CNPJ Nº 13.500.739/0001- 04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA S
AMBAIBA/MA, 65.830 - 000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. UNITARIO MENSAL | V. TOTAL MENSAL PELA QUANTIDADE DE VEICULOS | V. GLOBAL PELA QUANTIDADE DE MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veiculo automotor, tipo ônibus, capacidade minima de 45 passageiros sentados, combustivel diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 | R$ 18.000,00 | R$ 144.000,00 | R$ 1.440.000,00 |



**RIO NEVES**

SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, VEICULOS, EQUIPAMENTOS; CONSTRUÇÕES EM GERAL

CNPJ Nº 13.500.739/0001- 04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA S AMBAIBA/MA, 65.830 - 000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, **tipo micro-ônibus**, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 | R$ 15.000,00 | R$ 120.000,00 | R$ 1.200.000,00 |
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, **tipo Van**, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 25 | 10 | R$ 12.000,00 | R$ 300.000,00 | R$ 3.000.000,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2/3

**RIO NEVES**
SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS, VEICULOS, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÕES EM GERAL

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA S
AMBAIBA/MA, 65.830 - 000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Serviço de Locação de veículos tipo **Carro de Passeio** com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UND | 5 | 10 | R$ 9.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 450.000,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 6.090.000,00 (Seis milhões e noventa mil reais)
2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Sambaíba/MA, 10 de Janeiro e 2025

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.01.10 11:07:58 -03'00'

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA**
**LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**
CPF: 529.648.503-30 / DNI: 074272792021-8
*Empresário / Titular da Empresa*

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**À Comissão de Licitação de Fortaleza dos Nogueiras - MA**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à cotação de preços do objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 | R$ 17.000,00 | R$ 136.000,00 | R$ 1.360.000,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2/5

**JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)**
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.01.10 14:11:57 -03'00'

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.** | **UND** | **8** | **10** | **R$ 14.500,00** | **R$ 116.000,00** | **R$ 1.160.000,00** |
| 3 | **Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.** | **UND** | **25** | **10** | **R$ 11.000,00** | **R$ 275.000,00** | **R$ 2.750.000,00** |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 912

**JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)**
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381 - Dados: 2025.01.10 14:11:48 -03'00'

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UND | 5 | 10 | R$ 10.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 500.000,00 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | CINCO MILHÕES E SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS | | | | | | R$ 5.770.000,00 |

2. **PROPONENTE**

| DADOS DA EMPRESA | |
|---|---|
| **Razão Social:** JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA | **CNPJ:** 36.003.255/0001-55 |
| **Inscrição Estadual:** 197705090 | **Inscrição Municipal:** 56943 |
| **Endereço:** Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47 | **Bairro:** Belo Norte |
| **Cidade/UF:** Picos/PI | **CEP:** 64.603-000 |
| **Telefone:** (86) 99576-3601 | **Email:** contato@jhsonline.com.br |
| **Conta Bancária da Licitante:** 307998 (CC) - Banco do Brasil | **Nº da agência:** 1369-2 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2 / 4



MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381 Dados: 2025.01.10 14:11:39 -03'00'

## 3. DADOS DA SÓCIA ADMINISTRADORA

| DADOS DA SÓCIA ADMINISTRADORA | |
|---|---|
| **Nome da Representante Legal:** Mayara Costa de Souza | **Nacionalidade:** Brasileira |
| **Estado Civil:** Solteira | **Profissão:** Empresária |
| **Endereço:** Rua 1 de Maio, nº 370, Bonsucesso, Fortaleza/CE, CEP 60.541-658 | **Telefone:** (86) 99576-3601 |
| **RG:** 2006010040404 (SSPDS-CE) | **CPF:** 036.792.323-81 |

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de janeiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.01.10 14:11:24 -03'00'

**Mayara Costa Souza**
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
**Sócia-Administradora**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 218

CPL Fortaleza dos Nogueiras
219

**DESPACHO**

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 00.006/2025**

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das Dotações Orçamentárias.

Encaminha-se os autos do processo ao setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 10 de janeiro de 2025.

Enioelr de Camargo
CRC/MA. 5649

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
220

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

DA: Pregoeira Municipal
PARA: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer com relação à minuta do edital de licitação e seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 - CPL/PMFN, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.

Senhora Assessora.

Encaminho a Vossa Senhoria a minuta do edital de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025 - CPL/PMFN, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência, para que seja elaborado o respectivo "parecer", com relação a sua adequação à Lei Federal da 14.133 de 1° de abril de 2021, Decreto municipal nº 078/2023, Decreto Municipal nº 079/2023, e Decreto Municipal 080/2023 e lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 13 de janeiro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
221

| | |
|---|---|
| **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** | |
| **MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 - SRP** | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx.xxx/2025** | |
| **BASE LEGAL** | **O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.** |
| **OBJETO** | **Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | Menor Preço por ITEM |
| **MODO DE DISPUTA** | Aberto |
| **LOCAL DA SESSÃO** | **https://www.licitafortalezadosnog.com.br,** |
| **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** | **xx de xxxxx de 2025**<br>**xx:xxhr (Horário de Brasília)** |
| **MODO DE DISPUTA** | Aberto |
| **PREGOEIRA:**<br>**Faustiana Nogueira de Freitas** | **Este instrumento contém:**<br>**Edital e seus anexos** |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br, www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 122

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.XXX/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, por intermédio da secretaria de administração, planejamento e finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, , nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 78/2023, Decreto municipal nº 79/2023, e Decreto Municipal nº 80/2023, lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.licitafortalezadosnog.com.br.

| | |
|---|---|
| **RGÃO INTERESSADO:** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA** |
| **DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** | XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:** | XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** | XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** | XXH:XXM DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **LOCAL:** | https://www.licitafortalezadosnog.com.br. |

## 1. DO OBJETO

**Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
223

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - https://www.licitafortalezadosnog.com.br.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5°da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário do item;

**5.1.2.** Marca (quando for o caso);

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 228

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (Cem reais).

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte; assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
230

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 **(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**7.1.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

**7.1.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 231

**7.2.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

**7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.5.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.5.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras
272

**7.10.** As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro licitamente e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021

**7.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.15.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.16.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2. Habilitação Jurídica**

**8.2.1 No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.5 No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
233

**8.2.6** **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.7** **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**8.2.8** **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

**8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.4.2** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.4.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.4.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.4.3** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4** A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.4.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4.6** **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND.DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**8.5. Qualificação Técnica**

**8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes a 50% do objeto da contratação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
235

**8.5.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

**8.6Será verificado** se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7Será verificado** se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8**O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9**A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

**8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
236

**8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.5** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.

**9.6** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.7** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**9.8** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.9** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.10** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.11** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
237

**10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.

**10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
238

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - **https://www.licitafortalezadosnog.com.br**.

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**

**12.1.5** fraudar a licitação

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
239

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

CPL Fortaleza dos Nogueiras
240

12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - https://www.licitafortalezadosnog.com.br.

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 241

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br. , **www.fortalezadosnnogueiras.ma.gov.br.**

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, XX de XXXXX de 2025.

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 006/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
242

## ANEXO I
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. MEDIO | V. TOTAL MENSAL | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 | | | |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
243

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 25 | 10 | | | |
| 5 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UND | 5 | 10 | | | |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | | | |

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3 A administração não fica obrigado a adquirir a totalidade dos serviços, as contratações serão feitas conforme necessidadê da administração.**

**1.4** O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, obedecendo os Art. 106. e 107 desta mesma lei

**1.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
244

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

**4.1** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**Subcontratação**

**4.2** A subcontratação, será permitida dentro do limite de 40% do objeto do contrato, não podendo exceder esse limite.

**4.3** É vedada a subcontratação total do objeto referente a este processo.

**4.4** A subcontratação deverá ser oficiada a Secretaria de Educação, contendo todas as informações necessárias, podendo ser negada pela Secretaria contratante, em caso de não cumprimento das regras solicitadas pelo órgão.

**Garantia da contratação**

**4.5** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1 A proponente deverá fornecer os serviços no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de administração, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

5.7 A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.

5.8 A contratada será responsável pela manutenção dos veículos.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
245

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

CPL Fortaleza dos Nogueiras
246

**Fiscalização Administrativa**

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**Modelos Gestor do Contrato**

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
247

**Do recebimento**

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.16.1** o prazo de validade;

**7.16.2** a data da emissão;

**7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.16.5** o valor a pagar; e

**7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
249

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada, **conforme medição fornecida pelo setor competente dos serviços executados.**

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** Regime de execução.

**8.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

**Exigências de habilitação**

**8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7 Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.8** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

CPL Fortaleza dos Nogueiras
250

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9** **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10** **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11** **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12** **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
251

**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

**8.27** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.28** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
252

**8.28.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.28.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ XXXXXXX (XXXX)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras-Ma, DATA /xx/xx

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 006/2025

**ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/PE Nº XX/2025-PMFN**

**PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**

A Prefeitura MUNICIPAL DE **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º .....-, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|---|---|
| EMPRESA | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| REPRESENTANTE | |
| E-MAIL | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A adesão a ata de Registro de Preços, poderá ser realizada na modalidade Carona, nos moldes da lei 14.133/2021.

**Dos limites para as adesões**

**4.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10.DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11.CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| n | necedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | pecificação | rca *exigida no edital)* | delo *exigido no edital)* | idade | antidadeMáxima | antidade Mínima | lor Un | zo *garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ANEXA

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO Nº ...../2025**
**Pregão Eletrônico xx/2025- SRP**
**Processo Administrativo nº/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA,** através da....., sediada na rua Bonficacio Pinto Costa, s/nº Fortaleza dos Nogueiras-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratante), e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ..... de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| TEM | SPECIFICAÇÃO | NIDADE | UANTIDADE | ALOR UNITÁRIO | ALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.0.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.0.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.0.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.0.** O valor total da contratação é de R$..... (.....)

**5.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

MINUTA

**5.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.0.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.0.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

**7.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.0.** São obrigações do Contratante:

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.14.** A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.0.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
265

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10.CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.0.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.0.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CPL Fortaleza dos Nogueiras 267

**11.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

CPL Fortaleza dos Nogueiras
268

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.0.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.0.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| **CÓDIGO DA FICHA** | |
| **ORGÃO** | |
| **UNIDADE** | |
| **DOTAÇÃO** | |
| **DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO** | |
| **ELEMENTO DE DESPESAS** | |
| **FONTE DE RECURSO** | |

**13.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.0.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15.CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

**15.0.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
270

**16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

**16.0.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.0.** Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MINUTA

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CPL Fortaleza dos Nogueiras 271

Parecer - Procuradoria do Município
Ref: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2025
Requerente: Comissão Permanente de Licitação- CPL
Assunto: Pedido de Parecer Técnico

EMENTA: Pedido de parecer técnico jurídico de licitação na modalidade Pregão eletrônico SRP 006/2025.

## I- DO RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação dirigido a esta Procuradoria Jurídica.

Trata-se de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico SRP 006/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s), para Prestação de Serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme especificação no Termo de Referência.

O Departamento de Compras e Licitação encaminhou à Procuradoria Jurídica a minuta do edital e demais documentos.

Em síntese é o relatório.

## II- DA FUNDAMENTAÇÃO
## II.I- DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica solicitada pelo departamento de licitações tem como objetivo analisar os trâmites da fase preparatória da licitação.

O Art. 53 da Lei nº 14.133/2021 prevê que após a conclusão da fase preparatória o processo licitatório seguirá para assessoria jurídica para parecer. Deve este parecer conter:

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras
272

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
>
> § 6º (VETADO).

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.577

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12 desta Lei**, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
> § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
> § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto N° 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls. 276

pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que **o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s), para Prestação de Serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme especificação no Termo de Referência**, constitui necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei 14.13/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Feitas tais considerações, inicia-se a análise do Edital.

**III. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL**

**III.I- Da Definição do Objeto:**

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

O objeto do pregão eletrônico está devidamente descrito e delimitado, de forma clara e precisa, conforme exigido pela legislação, bem como atende aos requisitos e especificações técnicas necessárias para sua execução.

**III.II- Do Procedimento do Pregão Eletrônico:**

Todos os procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 para o pregão eletrônico estão contemplados na minuta, os prazos estão corretamente estabelecidos, em conformidade com a legislação.

**III.III- Dos Requisitos de Habilitação:**

Os requisitos de habilitação exigidos estão de acordo com a legislação aplicável, as exigências são pertinentes e proporcionais ao objeto licitado.

**III.IV- Dos Critérios de Julgamento e Qualificação Técnica:**

Os critérios de julgamento estão claramente definidos na minuta, em conformidade com as diretrizes da lei, os critérios de qualificação técnica são adequados e suficientes para garantir o cumprimento do objeto licitado.

**III.V- Da Publicidade e Sigilo:**

Estão previstos os meios de publicação e divulgação do edital, de acordo com a legislação vigente, as medidas de segurança e sigilo estão adequadas para a realização do pregão eletrônico.

**III.VI-Das Sanções:**

As sanções e penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações por parte dos licitantes.

**IV - Conclusão:**

Diante da análise realizada, concluímos que a minuta do edital de pregão eletrônico está em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que este parecer é de cunho consultivo, cabendo à autoridade competente a decisão final quanto à aprovação e adoção da minuta elaborada.

É o parecer.

S.M.J

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de janeiro de 2025.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto N° 020/2025

**Kennet Anderson Ribeiro Barros**
**Assessor Jurídico**
**Decreto nº 020/2025**
**OAB/MA 20.920**

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 279

**Estado do Maranhão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

**Processo**: 00.006/2025

**Da** Secretaria Municipal de Educação.

**Para** CPL

**DESPACHO**

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para o Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência e encaminho à CPL para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3° da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

| | |
|---|---|
| **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** | |
| **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP** | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006/2025** | |
| **BASE LEGAL** | **O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.** |
| **OBJETO** | **Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | Menor Preço por ITEM |
| **MODO DE DISPUTA** | Aberto |
| **LOCAL DA SESSÃO** | **https://www.licitafortalezadosnog.com.br,** |
| **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** | **31 de janeiro de 2024**<br>**08:30hr (Horário de Brasília)** |
| **MODO DE DISPUTA** | Aberto |
| **PREGOEIRA:**<br>**Faustiana Nogueira de Freitas** | **Este instrumento contém:**<br>**Edital e seus anexos** |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br, www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 281

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, por intermédio da secretaria de administração, planejamento e finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, , nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 78/2023, Decreto municipal nº 79/2023, e Decreto Municipal nº 80/2023, lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.licitafortalezadosnog.com.br.

| | |
|---|---|
| **RGÃO INTERESSADO:** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA** |
| **DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** | 08H:30M DO DIA 18/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:** | 23H:59M DO DIA 28/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** | 08H:29M DO DIA 31/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** | 08H:30M DO DIA 31/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **LOCAL:** | https://www.licitafortalezadosnog.com.br. |

## 1. DO OBJETO

**Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - https://www.licitafortalezadosnog.com.br.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

CPL Fortaleza dos Nogueiras
283

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário do item;

**5.1.2.** Marca (quando for o caso);

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (Cem reais).

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**7.1.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

**7.1.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

**7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.5.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.5.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

**7.10.** As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro licitamente e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021

**7.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.15.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.16.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2. Habilitação Jurídica**

**8.2.1** **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2** **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**8.2.3** **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4** **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.5** **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.2.6** **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.7** **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**8.2.8** **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**8.3.** **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

**8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4.** **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.4.2** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.4.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.4.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.4.3** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4** A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.4.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4.6** **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED,** submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**8.5. Qualificação Técnica**

**8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes a 50% do objeto da contratação.

**8.5.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

**8.6** **Será verificado** se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7** **Será verificado** se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

**8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.5** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.

**9.6**O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.7**A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**9.8**Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.9**O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.10** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.11** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.

**10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - **https://www.licitafortalezadosnog.com.br.**

**12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**

**12.1.5** fraudar a licitação

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - https://www.licitafortalezadosnog.com.br.

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br. , **www.fortalezadosnnogueiras.ma.gov.br.**

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA,** 15 de janeiro de 2025.

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 006/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras 301

## ANEXO I
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. MEDIO | V. TOTAL MENSAL | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 | R$ 15.444,30 | R$ 123.554,42 | R$ 1.235.544,20 |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 | R$ 13.153,13 | R$ 105.225,00 | R$ 1.052.250,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 25 | 10 | R$ 10.786,07 | R$ 269.651,75 | R$ 2.696.517,50 |
| 5 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UND | 5 | 10 | R$ 7.913,33 | R$ 39.566,67 | R$ 395.666,67 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | | R$ 537.997,84 | R$ 5.379.978,37 |

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3 A administração não fica obrigado a adquirir a totalidade dos serviços, as contratações serão feitas conforme necessidade da administração.**

**1.4** O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, obedecendo os Art. 106. e 107 desta mesma lei

**1.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

**4.1**Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Subcontratação**

**4.2** A subcontratação, será permitida dentro do limite de 40% do objeto do contrato, não podendo exceder esse limite.

**4.3** É vedada a subcontratação total do objeto referente a este processo.

**4.4** A subcontratação deverá ser oficiada a Secretaria de Educação, contendo todas as informações necessárias, podendo ser negada pela Secretaria contratante, em caso de não cumprimento das regras solicitadas pelo órgão.

**Garantia da contratação**

**4.5**Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1A proponente deverá fornecer os serviços no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de administração, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.4A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

5.7 A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.

5.8 A contratada será responsável pela manutenção dos veículos.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**Modelos Gestor do Contrato**

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Do recebimento**

**7.1** Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.7** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**7.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.9** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.10** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.11** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.12** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.13** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.14** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**7.15** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.16.1** o prazo de validade;

**7.16.2** a data da emissão;

**7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.16.5** o valor a pagar; e

**7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada, **conforme medição fornecida pelo setor competente dos serviços executados.**

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** Regime de execução

**8.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

**Exigências de habilitação**

**8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.8** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9** **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10** **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11** **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12** **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

**8.27** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.28** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.28.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**8.28.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.379.978,37 (Cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**9.2** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.3** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras-Ma, DATA /xx/xx

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 006/2025

**ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/PE06/2025-PMFSN**

**PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**

A Prefeitura MUNICIPAL DE **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA,** com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|---|---|
| EMPRESA | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| REPRESENTANTE | |
| E-MAIL | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

**3.1.** O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A adesão a ata de Registro de Preços, poderá ser realizada na modalidade Carona, nos moldes da lei 14.133/2021.

**Dos limites para as adesões**

**4.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10.DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11.CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| n | necedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ecificação | rca exigida no edital) | delo exigido no edital) | idade | antidadeMáxima | antidade Mínima | or Un | zo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

CPL Fortaleza dos Nogueiras 3/9

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO Nº ...../2025**
**Pregão Eletrônico xx/2025- SRP**
**Processo Administrativo nº/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da....., sediada na rua Bonficacio Pinto Costa, s/nº Fortaleza dos Nogueiras-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratante), e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ..... de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| TEM | SPECIFICAÇÃO | NIDADE | UANTIDADE | ALOR UNITÁRIO | ALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.0.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.0.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.0.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.0.** O valor total da contratação é de R$..... (.....)

**5.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.0.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.0.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

**7.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.0.** São obrigações do Contratante:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
320

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.14.** A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.0.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**10.0.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.0.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.0.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.0.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| **CÓDIGO DA FICHA** | |
| **ORGÃO** | |
| **UNIDADE** | |
| **DOTAÇÃO** | |
| **DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO** | |
| **ELEMENTO DE DESPESAS** | |
| **FONTE DE RECURSO** | |

**13.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.0.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15.CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

**15.0.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

**16.0.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.0.** Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 329

| | |
|---|---|
| **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** | |
| **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP** | |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006/2025** | |
| **BASE LEGAL** | **O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 80/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, COMO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB), RESOLUÇÃO DO CONTRAN E PORTARIA 1117/2015 DO DETRAN/MA, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.** |
| **OBJETO** | **Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | Menor Preço por ITEM |
| **MODO DE DISPUTA** | Aberto |
| **LOCAL DA SESSÃO** | **https://www.licitafortalezadosnog.com.br,** |
| **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** | **31 de janeiro de 2025**<br>**08:30hr (Horário de Brasília)** |
| **MODO DE DISPUTA** | Aberto |
| **PREGOEIRA:**<br>**Faustiana Nogueira de Freitas** | **Este instrumento contém:**<br>**Edital e seus anexos** |
| **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**<br>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br, www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-Ma, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas. | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 370

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, por intermédio da secretaria de administração, planejamento e finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, , nos termos da leis 14.133 de 1° de abril de 2021, Decreto municipal nº 78/2023, Decreto municipal nº 79/2023, e Decreto Municipal nº 80/2023, lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://www.licitafortalezadosnog.com.br.

| | |
|---|---|
| **RGÃO INTERESSADO:** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA** |
| **DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** | 08H:30M DO DIA 18/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:** | 23H:59M DO DIA 28/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** | 08H:29M DO DIA 31/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** | 08H:30M DO DIA 31/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **LOCAL:** | https://www.licitafortalezadosnog.com.br. |

## 1. DO OBJETO

**Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.**

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - https://www.licitafortalezadosnog.com.br.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
334

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário do item;

**5.1.2.** Marca (quando for o caso);

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
335

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 336

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (Cem reais).

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2.** empresas brasileiras;

**6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**7.1.3.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

**7.1.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
339

**7.2.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

**7.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.5.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.5.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.9.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 340

**7.10.** As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro licitamente e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021

**7.11.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.13.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.14.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.15.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.16.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2. Habilitação Jurídica**

**8.2.1** **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2** **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**8.2.3** **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4** **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.2.5** **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
341

**8.2.6** **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.2.7** **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**8.2.8** **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**8.3.** **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**8.3.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;

**8.3.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.4.** **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.4.2** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

CPL Fortaleza dos Nogueiras
342

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.4.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.4.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.4.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.4.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.4.3** Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4** A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.4.5** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4.6** **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

**8.5. Qualificação Técnica**

**8.5.1** Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes a 50% do objeto da contratação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
343

**8.5.1.1** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

**8.6** **Será verificado** se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.7** **Será verificado** se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.10** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

**8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.16** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.5** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.

**9.6** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.7** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**9.8** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.9** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.10** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.11** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 345

**10.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 080/2023.

**10.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

**11.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
346

**11.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - **https://www.licitafortalezadosnog.com.br.**

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**

**12.1.5** fraudar a licitação

**12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 347

**12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1** advertência;

**12.2.2** multa;

**12.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.° 73, de 2022.

**12.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - https://www.licitafortalezadosnog.com.br.

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 349

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.licitafortalezadosnog.com.br. , **www.fortalezadosnnogueiras.ma.gov.br.**

**14.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1** ANEXO I - Termo de Referência

**14.11.2** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.11.3** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA,** 15 de janeiro de 2025.

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 006/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
350

## ANEXO I
## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. MEDIO | V. TOTAL MENSAL | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 | R$ 15.444,30 | R$ 123.554,42 | R$ 1.235.544,20 |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 8 | 10 | R$ 13.153,13 | R$ 105.225,00 | R$ 1.052.250,00 |

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras
351

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 25 | 10 | R$ 10.786,07 | R$ 269.651,75 | R$ 2.696.517,50 |
| 5 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UND | 5 | 10 | R$ 7.913,33 | R$ 39.566,67 | R$ 395.666,67 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS | | | | | | R$ 537.997,84 | R$ 5.379.978,37 |

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3 A administração não fica obrigado a adquirir a totalidade dos serviços, as contratações serão feitas conforme necessidade da administração.**

**1.4** O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, obedecendo os Art. 106. e 107 desta mesma lei

**1.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
352

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

**4.1**Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Subcontratação**

**4.2** A subcontratação, será permitida dentro do limite de 40% do objeto do contrato, não podendo exceder esse limite.

**4.3** É vedada a subcontratação total do objeto referente a este processo.

**4.4** A subcontratação deverá ser oficiada a Secretaria de Educação, contendo todas as informações necessárias, podendo ser negada pela Secretaria contratante, em caso de não cumprimento das regras solicitadas pelo órgão.

**Garantia da contratação**

**4.5**Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1A proponente deverá fornecer os serviços no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de administração, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.4A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

5.7 A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.

5.8 A contratada será responsável pela manutenção dos veículos, bem como com os motoristas devidamente habilitados nas categorias referente a cada veículo.

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras
353

5.9 Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

5.10 A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

5.11 Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, cumprindo todos os dispostos desta cláusula 04, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar nomeado pela contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo a ser informado pela Comissão, contados a partir da data daquele vistoriado;

**5.12 Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pela Portaria DETRAN/MA Nº 1117 DE 20/11/2015.**

5.13 Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, as poltronas e bancos deverão estar em bons estados de conservação, fixos e com encosto, triangulo sinalizador, extintores de incêndio, placa do veículo. Além disso deverá manter em perfeito estado e funcionamento as portas e fechaduras, velocímetro, Luzes de ré, meia luz, buzina sonora, pisca alerta, escada de acesso, lanternas de iluminação traseiras e dianteiras, freio de mão, Janelas, toda parte elétrica do veículo, Luz de sinalização de freio, sirenes sonoras de ré, lanterna de iluminação da placa traseira, limpadores de para brisas, como também manter os veículos limpos e organizados.

5.14 A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015

5.15 Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

5.16 A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

5.17 A contratada deverá possuir veículos na reserva para substituições rápidas e pontuais, caso aconteça algum problema na frota principal;

5.18 Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

5.19 Na execução dos serviços, o combustível será por custeado pelo contratante e o condutor do veículo e demais custos serão de total responsabilidade da contratada;

5.20 Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;

5.21 A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

5.22 Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o quantitativo de combustível para veículo, a cada rota sob a quantidade de km rodados.

5.23 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

5.24 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

5.25 A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

5.26 . Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
355

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

CPL Fortaleza dos Nogueiras
356

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**Modelos Gestor do Contrato**

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Do recebimento**

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
358

**7.15.1** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.16** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.16.1** o prazo de validade;

**7.16.2** a data da emissão;

**7.16.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.16.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.16.5** o valor a pagar; e

**7.16.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.16.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.16.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.16.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

**7.17** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.18** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
359

**Forma de pagamento**

**7.19** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada, **conforme medição fornecida pelo setor competente dos serviços executados.**

**7.20** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.21** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1** O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**8.2** Regime de execução

**8.3** O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

**Exigências de habilitação**

**8.4** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**8.5 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.6 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.7 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**8.8** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
360

**8.9 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.10 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.12 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.13** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 361

**Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.24.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.25** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.26** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

**8.27** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.28** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.28.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 362

**8.28.2** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1**O custo estimado total da contratação é de R$ **5.379.978,37 (Cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**9.2**A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

**9.3**Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.3.1** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.3.3** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.3.4** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município

**10.2** A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**10.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras-Ma, DATA 15/01/2025

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 006/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
363

**ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/PE06/2025-PMFSN**

**PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**

A Prefeitura MUNICIPAL DE **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA,** com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 364

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|---|---|
| EMPRESA | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| REPRESENTANTE | |
| E-MAIL | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a ata de Registro de Preços, poderá ser realizada na modalidade Carona, nos moldes da lei 14.133/2021.

**Dos limites para as adesões**

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e

CPL Fortaleza dos Nogueiras
364

nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
368

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10.DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11.CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| n | necedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | pecificação | *rca exigida no edital)* | *delo exigido no edital)* | idade | antidadeMáxima | antidade Mínima | or Un | *zo garantia ou validade* |
| | | | | | | | | |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO Nº ...../2025**
**Pregão Eletrônico xx/2025- SRP**
**Processo Administrativo nº/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da....., sediada na rua Bonficacio Pinto Costa, s/nº Fortaleza dos Nogueiras-Ma, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratante), e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato

representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para ..... de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| EM | SPECIFICAÇÃO | NIDADE | UANTIDADE | ALOR UNITÁRIO | ALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.0.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.0.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.0.** De acordo com o termo de referência, anexo a este contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.0.** O valor total da contratação é de R$..... (.....)

**5.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.0.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.0.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

**7.1.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.0.** São obrigações do Contratante:

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 375

**8.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.14.** A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.0.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
376

**9.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**10.0.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.0.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CPL Fortaleza dos Nogueiras
377

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.0.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.0.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| **CÓDIGO DA FICHA** | |
| **ORGÃO** | |
| **UNIDADE** | |
| **DOTAÇÃO** | |
| **DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO** | |
| **ELEMENTO DE DESPESAS** | |
| **FONTE DE RECURSO** | |

**13.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.0.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES**

**15.0.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

**16.0.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.0.** Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPL Fortaleza dos Nogueiras
381

2. _____

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fortaleza dos Nogueiras
382

# PORTARIA DETRAN Nº 1.117, DE 20 DE NOVEMBRO 2015.

Dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a competência conferida ao órgão executivo estadual de trânsito, nos termos do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** a disposição cogente do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, impondo o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar;

**CONSIDERANDO** as regras complementares contidas nos artigos 137 a 139 e 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, trata da promoção da acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular as modificações nos veículos especialmente destinados ao transporte de escolares com necessidades especiais, conceituado nesta Portaria como "Transporte Escolar Especial - Tesp";

**CONSIDERANDO** à vedação de modificações das características originais do veículo com o objetivo de ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte de escolares, bem como disciplinar as adaptações necessárias ao transporte escolar especial;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que cabe a este órgão executivo estadual de trânsito promover ações necessárias para a diminuição do número de acidentes de trânsito, proporcionando conforto aos usuários dos veículos destinados ao transporte de escolares, resolve:

## Capítulo I
## Do Transporte Escolar

**Art. 1º.** O transporte coletivo de escolares será regido pelas normas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 2º.** O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos seguintes requisitos:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
383

I. ter idade superior a vinte e um anos;
II. estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
III. comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, registrado no Sistema RENACH;
IV. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V. apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

**Art. 3º**. O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:

I. estar registrado no Estado do Maranhão como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel, desde que não se trate de veículo da titularidade do próprio ente federado;
II. possuir faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
III. possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);
IV. possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
V. dispor de cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções do CONTRAN, especialmente:
   a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
   b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;
VI. estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, ao alcance do condutor;
VII. estar equipado com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
VIII. possuir dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
IX. possuir todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

**§1°**. Para atendimento do inciso II deste artigo é vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária.

**§2°**. O veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
384

**Art. 4º**. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar no Estado do Maranhão será de até 10 anos para ônibus e 08 para microônibus.

**Art. 5º**. O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e demais requisitos previstos nesta Portaria, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

Placas com numeração finalizadas em 1 e 2 – vistoria nos meses de fevereiro e agosto.
Placas com numeração finalizadas em 3 e 4 – vistoria nos meses de março e setembro.
Placas com numeração finalizadas em 5 e 6 – vistoria nos meses de abril e outubro.
Placas com numeração finalizadas em 7 e 8 – vistoria nos meses de maio e novembro.
Placas com numeração finalizadas em 9 e 0 – vistoria nos meses de Junho e dezembro.

**§1º**. A inspeção semestral será realizada pela Coordenação de Educação para o Trânsito conjuntamente com a Divisão de Vistoria e Emplacamento e as Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo, competindo aos seus dirigentes estabelecerem a forma do cumprimento do cronograma previsto no caput deste artigo, em face das peculiaridades e capacidade funcional de cada unidade.

**§2º**. Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria especial, fixada no Código Tributário Estadual vigente.

**§3º**. O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela unidade de trânsito terá o seu registro bloqueado.

**§4º**. Aprovado na inspeção semestral, será expedida "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES - ATE", que deverá ser afixada no veículo em local visível, conforme modelo estabelecido no Anexo desta Portaria.

**§5º**. Poderão ser realizadas inspeções extraordinárias por solicitação dos órgãos de controle, que serão custeadas pela entidade solicitante.

## Capítulo II
## Das Modificações das Características

**Art. 6º**. A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá:

I. no caso de veículo novo, modificado pelo fabricante ou montadora, da comprovação de código de marca/modelo/versão, com a indicação da capacidade nominal de lotação, atendidas as exigências previstas nas Resoluções do CONTRAN;

Fortaleza dos Nogueiras
385

II. no caso de transformação de veículo novo ou já registrado, da comprovação prévia da obtenção de código de marca/modelo/versão pela pessoa jurídica que irá realizar as transformação/modificação, respeitando o disposto nas resoluções do CONTRAN, observados os seguintes requisitos:

a) prévia autorização da autoridade responsável pelo registro e licenciamento:
b) realizada a transformação/modificação, para emissão do CRV, nota fiscal da transformação/modificação, certificado de Segurança Veicular - CSV emitido por Instituição Técnica licenciada pelo DENATRAN e demais exigências estabelecidas pelo órgão executivo estadual de trânsito.

**Parágrafo Único**. Quando a modificação de característica envolver aumento da capacidade nominal de lotação, para fins de autorização para o transporte de escolares, deverão ser observadas as restrições estabelecidas na Tabela de Modificações Permitidas nas Resoluções do CONTRAN na seguinte ordem:

I. tipo camioneta/carga transformado em micro-ônibus/passageiro: aumento da lotação com quantidade final menor de 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos > 10 < 20 – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);

II. microônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 10 e menor que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos > 10 ≤ 20 – Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010);

III. ônibus, espécie passageiro, mantido o mesmo tipo/espécie: aumento da lotação com quantidade final maior que 21 lugares (Aumento da lotação com nº final de assentos > 20 - Portaria DENATRAN nº 279, de 15/04/2010).

**Art. 7º**. A realização de modificações das características originais do veículo com vista ao transporte escolar especial dependerá, além do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, de prévia e específica autorização do Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito.

**§1º**. Considera-se transporte escolar especial aquele destinado ao atendimento aos alunos com deficiência ou com dificuldade de locomoção, cuja lotação máxima será estipulada após autorização do órgão executivo estadual de trânsito.

**§2º**. O pedido deverá ser formulado pelo fabricante, montadora ou empresa capacitada, previamente credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. licença para uso da configuração de veículo ou motor, emitida pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente;
II. laudo de capacitação técnica, emitido pelo INMETRO;
III. projeto de engenharia e memorial descritivo contendo todas as especificações técnicas concernentes à modificação das características do veículo;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
386

IV. certificado de segurança veicular - CSV;
V. fotografias externas e internas do veículo ou protótipo;
VI. comprovante de pagamento de taxa de vistoria especial prevista no Código Tributário Estadual;
VII. laudo de inspeção realizado pela Divisão de Vistoria e Emplacamento da Coordenação de Veículos do DETRAN ou Circunscrições Regionais de Trânsito, em face do local de registro do veículo.

## Capítulo III
## Das Disposições Gerais

**Art. 8º**. O condutor deverá portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone.

**Art. 9º**. Aquele que deixar de operar no transporte escolar deverá requerer, de imediato, a alteração da categoria do veículo para particular, providenciando sua total descaracterização, impondo a devolução da "AUTORIZAÇÃO" a que se refere esta Portaria.

**Art. 10**. A autoridade de trânsito responsável pela expedição da autorização, nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veículo autorizado, em decorrência de roubo, furto, avaria ou situação previamente comprovada, poderá conceder autorização temporária, com validade máxima de até sessenta dias, permitindo que o condutor possa transportar os escolares em outro veículo.

**Parágrafo Único**. A expedição da autorização temporária dependerá do atendimento de todos os requisitos de segurança estabelecidos nesta Portaria, após aprovação em vistoria realizada pela unidade de trânsito.

**Art. 11**. A inobservância do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas nos Arts. 167, 168, 230, VIII e XX, 231, VII e 237, todas do Código de Trânsito Brasileiro, dentre outras, conforme o caso.

**Art. 12**. Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

**Art. 13**. O disposto nesta Portaria não exclui a competência municipal para o estabelecimento de outros requisitos ou exigências para o transporte de escolares.

**Art. 14**. Fica garantido o direito de circulação, até o sucateamento ou saída do sistema escolar, ao veículo modificado antes da data estabelecida para a produção dos efeitos desta Portaria, desde que o proprietário tenha cumprido todos os requisitos exigidos para a sua regularização, mediante comprovação no Certificado de Registro de Veículo - CRV e no Certificado de Licenciamento Anual - CRLV.

Fortaleza dos Nogueiras
387

**Art. 15.** A relação dos veículos autorizados por município nos moldes desta Portaria ficará disponível para consulta pública no sitio eletrônico do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão.

**Art. 16.** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação e gerará seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2016.

**Art. 17.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**ANTONIO DE JESUS LEITÃO NUNES**
**Diretor Geral – DETRAN/MA**

(*) Documento assinado eletronicamente por LINDONJAR LUIZ BELLA LIBERA em 16 de Janeiro de 2025 às 08:59 in conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º IX/2001 e Art. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se o Número do documento: OFC-3ºPJBAL-252025, Código de Validação: 4EA5BB6512

C.P.L Fortaleza dos Nogueiras
388

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

**03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas**

**OFC-3ºPJBAL - 252025**
**Código de validação: 4EA5BB6512**

Balsas/MA, data e horário do sistema.

A Vossa Senhoria o Senhor
**ANTONIO MARCELINO COSTA SANTOS**
Procurador-geral do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA

Ciente! 23/01/25

Assunto: **Solicitação quanto à qualidade do transporte escolar do município.**

Senhor procurador-geral,

Cumprimentando-o, venho, por meio do presente, reforçar que priorize a qualidade do transporte escolar do município. Tem sido recorrente na Comarca de Balsas o emprego de veículos irregulares segundo as leis de trânsito no fornecimento do serviço de transporte escolar, a exemplo do que consta nas ações civis públicas n. 0808526-49.2024.8.10.0026, 0808525-64.2024.8.10.0026, 0808527-34.2024.8.10.0026 e 0808724-86.2024.8.10.0026, propostas recentemente pelo Ministério Público em face dos termos judiciários.

Diante disso, considerando a necessidade imperiosa de garantir o direito à Educação e igualmente a segurança e qualidade do transporte escolar, reforçamos a existência da Portaria n. 1.117/2015, do Detran Maranhão, a qual *"Dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro"*.

É assíduo o emprego de veículos sucateados no transporte escolar, a exemplo do que foi apontado pelo Ministério Público na Ação Civil Pública n. 0808527-34.2024.8.10.0026, proposta recentemente em face do município de Nova Colinas. Há casos em que empresas privadas que se sagram vencedoras de licitações empregam veículos imprestáveis para a realização do serviço, a exemplo do que foi verificado pelo Ministério Público nas ações civis públicas propostas recentemente contra os municípios de Fortaleza dos Nogueiras de n. 0808724-86.2024.8.10.0026 e Tasso Fragoso n. 0808525-64.2024.8.10.0026.

Nesse sentido, será requisitado pelo Ministério Público a imediata apreensão pelas forças policiais e de trânsito de todos os veículos em desacordo com as Leis de Trânsito que estejam empregados no transporte escolar tão logo comecem as aulas na Comarca de Balsas no ano letivo.



Scanned with CamScanner

(*) Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA, em 16 de Janeiro de 2025 às 08:59 h conforme Art. 16, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 7º, IC2/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: Número do documento: 0FC-35PJBAL-250215, Código de Validação: 0EA5B9B512.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
389

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

**03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas**

de 2025. Inclusive, sob pena de responsabilização criminal das autoridades policiais e de trânsito que se omitirem no cumprimento de seu dever.

Ainda, reforça-se a necessidade de o município conferir todas as rotas de transporte escolar quanto à sua extensão, visto que é frequente o superdimensionamento de rotas, a exemplo do que foi identificado pelo Ministério Público em algumas rotas na Ação Civil Pública n. 0808526-49.2024.8.10.0026, proposta recentemente em face do Município de São Pedro dos Crentes, termo judiciário da Comarca de Balsas.

Nesse sentido, a partir de 01 de fevereiro de 2025 o Ministério Público irá inspecionar a existência e extensão de todas as rotas de transporte escolar, a fim de buscar informações acerca de irregularidades e sanar a malversação no emprego dos recursos públicos, visto que a maioria das empresas que são contratadas recebem por quilômetro rodado.

Atenciosamente.

***assinado eletronicamente em 16/01/2025 às 08:59 h (*)***

**LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA**
PROMOTOR DE JUSTIÇA



Scanned with CamScanner

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
390

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

# D E C L A R A Ç Ã O

**DECLARAMOS**, para os devidos fins que o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico nº 006/2025 – CPL, foi devidamente publicado no Portal da Transparência deste Município, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM em 16/01/2025 e no Jornal de Grande Circulação no estado em 15/01/2025, conforme determina a Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras –MA, 16 de janeiro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Correio /RURAL

CPL Fortaleza dos Nogueiras 391

# PL EXCLUI CONCEITO DE FUNÇÃO SOCIAL DA TERRA COMO CRITÉRIO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PRODUTIVAS

O Projeto de Lei 4357/2023, que exclui o conceito de "função social da terra" como critério para desapropriação de propriedades produtivas, representa um divisor de águas para o agronegócio nacional. Com a recente aprovação do regime de urgência para a tramitação do PL na Câmara dos Deputados, o Brasil dá um passo decisivo rumo à garantia de estabilidade jurídica no campo, um fator essencial para o desenvolvimento sustentável de um setor que sustenta milhões de famílias e posiciona o país como líder global na produção de alimentos.

Este projeto não apenas resguarda as terras produtivas, essenciais para a segurança alimentar do Brasil e do mundo, como também protege os investimentos no setor agropecuário. Ao eliminar a subjetividade da interpretação sobre "função social da terra", o PL assegura que propriedades em plena produção não sejam vulneráveis a desapropriações, trazendo maior previsibilidade para os produtores e investidores.

Vale lembrar que o agronegócio é o motor da economia brasileira, representando cerca de 25% do PIB nacional e respondendo por 40% das exportações. Qualquer insegurança jurídica nesse setor afeta diretamente a geração de emprego, renda e o fornecimento de alimentos para o País e o mundo.

Como ressaltou Isan Rezende, presidente do Instituto do Agronegócio (IA), "proteger a terra produtiva é garantir que o Brasil continue alimentando o mundo, enquanto sustenta milhões de famílias que dependem direta ou indiretamente do agronegócio".

A aprovação deste PL trará impactos positivos na cadeia. Com mais segurança jurídica, produtores poderão investir com confiança em tecnologias, ampliar a produtividade e contribuir ainda mais para o crescimento econômico e ambiental do Brasil.

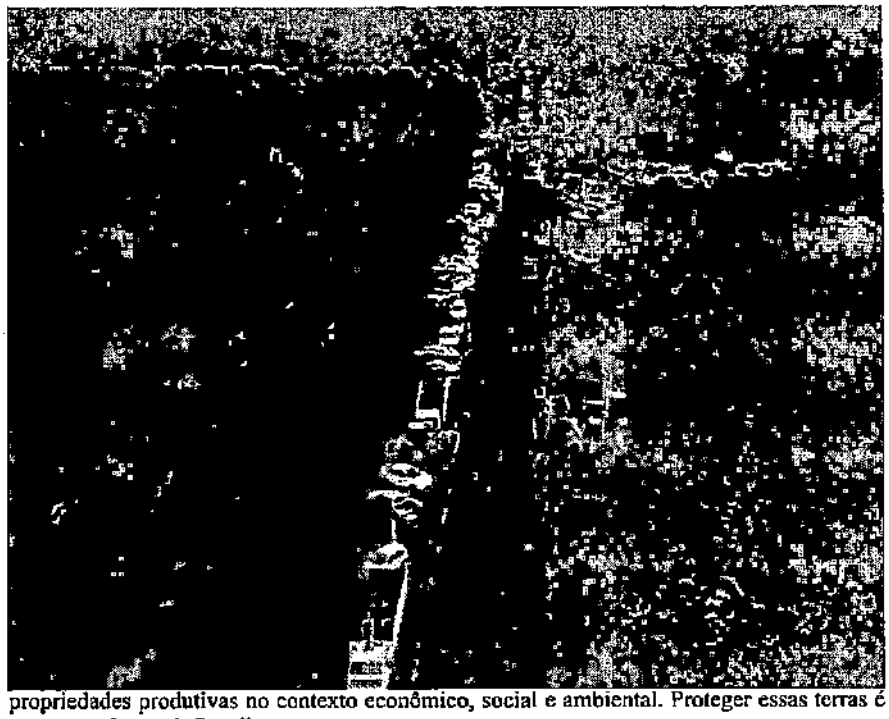
Além disso, evita-se um cenário em que interpretações subjetivas possam ameaçar a estabilidade no campo, afastando investimentos estrangeiros e comprometendo a competitividade brasileira no mercado global.

O deputado Rodolfo Nogueira, autor do projeto, sintetizou bem sua relevância: "Este projeto é uma resposta ao anseio de estabilidade no campo". É exatamente essa estabilidade que permitirá que o agro continue cumprindo seu papel estratégico no combate à fome e na preservação ambiental, promovendo um uso mais eficiente e sustentável das terras produtivas.

Agora, cabe ao Congresso Nacional aprovar esse marco histórico que fortalecerá a confiança dos produtores rurais e investidores no Brasil.

Com o PL 4357/2023, caminhamos para um ambiente mais justo, onde o esforço e a produtividade dos agricultores são valorizados e protegidos.

A exclusão do conceito de "função social da terra" como critério para desapropriação não é uma afronta



propriedades produtivas no contexto econômico, social e ambiental. Proteger essas terras é proteger o futuro do Brasil.

O momento exige maturidade e compromisso do parlamento brasileiro. A aprovação desse projeto é uma oportunidade para reafirmarmos nosso protagonismo no agro mundial, fortalecendo as bases para que o campo continue sendo sinônimo de desenvolvimento, emprego e esperança.

O PL 4357/2023 não é apenas uma medida legislativa. É um sinal de que o Brasil valoriza quem trabalha, investe e produz. É a certeza de que o campo, mais uma vez, será o alicerce do crescimento nacional.

Com aprovação do regime de urgência para a tramitação do PL na Câmara dos Deputados, o Brasil dá passo decisivo rumo à garantia de estabilidade jurídica no campo. PL 4357/2023 fortalece o setor e alimenta o mundo.

***Por: https://diariosulmaranhense.com.br/***

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

| Pregão Eletrônico - Nº005/2025 | Data/Hora de Abertura 27/01/2025 – 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item |
|---|---|

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à internet, com Link dedicado por meio de cabo de Fibra óptica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 14 de janeiro de 2025.
Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

| Pregão Eletrônico SRP - Nº006/2024 | Data/Hora de Abertura 31/01/2025 – 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item |
|---|---|

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de Janeiro de 2024.
Faustiana Nogueira de Freitas Pregoeira.

serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde – SUS. ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 03; Projeto Ativ. 10.122.0052.2006.0000; Classif. Econômica 3.3.90.39.00; Fonte de Rec. 1.500.000.001.001; BASE LEGAL: Art 74, III, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. VALOR GLOBAL: A presente contratação possui o valor de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.. VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos). ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão - MA, 13 de janeiro de 2025. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*
*Código identificador: 3151f527cf8105dfffcbb9ca4955400f*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº006/2024

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS!** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

| | |
|---|---|
| **Pregão Eletrônico SRP - Nº006/2024** | Data/Hora de Abertura<br>31/01/2025 – 08h30min.<br>Tipo: Menor Preço por Item |

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de Janeiro de 2024. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: f8bc3a46fda906b8dc8d6da91592e980*

### EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica do município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para a Formação de Cadastro Reserva para o Cargo de Professores, para atender às necessidades do quadro das UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, no ano de 2025, nas escolas municipais, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
2. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de Cadastro Reserva para o cargo de Professor para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme Anexo I deste Edital.
3. O Processo Seletivo – Edital n. 001/2025, será realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Martinho Nogueira, nº 10, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA e, será organizado por Comissão Especial instituída como responsável pelo Processo Seletivo, cujos membros serão designados por ato da Secretária Municipal de Educação.
4. A comissão terá as funções de organização do presente Processo Seletivo, bem como recebimento das inscrições e documentos e títulos, avaliação, apreciação de possíveis recursos e emissão da Classificação Preliminar e Final, nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo III).
5. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial, nos dias

22, 23 e 24 de JANEIRO de 2025, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

1. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar 2 fotos 3x4 e cópia autenticada dos seguintes documentos:
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física /CPF;
4. Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
5. Certificado de reservista (para o sexo masculino);
6. Comprovante de residência;
7. O Processo Seletivo consistirá em DUAS (duas) etapas, sendo a primeiro de PROVA OBJETIVA e a segunda de PROVA DE TÍTULOS, eliminatórias e classificatórias.
8. O candidato poderá realizar apenas UMA inscrição.
9. **DOS CARGOS**
10. As Modalidades de Ensino, Áreas de Conhecimento e Carga Horária encontram-se descritos no ANEXO I deste Edital.
11. A remuneração para o cargo de Professor, que rege este Edital, será o Piso Salarial Nacional, conforme Legislação vigente.
12. Os grupos de habilitação/formação e outros pré-requisitos básicos constam na Tabela de Títulos, no ANEXO II, deste Edital.
13. **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
14. **O candidato será selecionado em DUAS (duas) etapas do Processo Seletivo.**

**ETAPA 1 - DA PROVA OBJETIVA**

3.1.1 A PROVA OBJETIVA será aplicada na Escola Municipal São Raimundo Nonato, no dia 27 de Janeiro de 2025. Das 9h às 11h.

3.1.2 Serão aplicadas nesta etapa, a PROVA OBJETIVA de Conhecimento Específicos de caráter eliminatório e classificatório, onde o candidato deverá obter **nota mínima de 7,0**, que corresponde a **70% (setenta porcento)** de acerto ou **14 (quatorze) questões.**

3.1.3 Na prova constará 20 (vinte) questões objetivas, de Conhecimentos Específicos da área e e Conhecimentos Pedagógicos. As questões serão compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições da função a ser exercida e todas com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.

3.1.4 O candidato deverá transpor os resultados das questões para o

CPL Fortaleza dos Nogueiras
393

# START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
394

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/**MA** Expedição 13/02/2007 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

**MARTHANIA COELHO DE SOUSA**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Riachão – MA, nascida em 18.03.1972, Portadora da Carteira de Identidade nº 45860395-3 SSP/**MA** Expedição 19/11/2010 e CPF nº 435.778.813-72, residente e domiciliada na Via Local 304, Quadra 303, Casa 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/Ma CEP 65.110-000.

Únicos sócios da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** estabelecida Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis –**MA**. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172,** por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.0001-50,** resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Retira-se da sociedade a sócia **MARTHANIA COELHO DE SOUSA** acima qualificada que possui 1,00% das cotas no valor de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) cedendo e transferindo para **JOSE ROBERTO ALVES MARCAL,** brasileiro, solteiro, natural de Guaraí-TO, nascido em 22-08-1971, Portador da Carteira de Identidade nº56881696-0 SSP/**MA** Expedição 24-10-2018 e CPF nº 556.177.601-06, residente e domiciliado Rua Vicente da Mata, Nº 01, Letra A, Bairro Conjunto Dom Sebastião/MA CEP 65.042.460-São Luís - **MA.**

**Cláusula Segunda O objeto social que é**

**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
**49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
**49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11503507165. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84554f2fdd1bbca71a40b7948a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c6a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain 0x709d420284872ec0389bb915859b49b2536c46a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
395

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

**77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
**77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
**42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
**43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
**77.32-2-02** -Aluguel de andaimes.
**49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,
Interestadual e internacional
**49.24-8-00** - Transporte escolar
**45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de
veículos automotores
**42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
**46.84-2-99** – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
**43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
**77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
**43.91-6-00** - Obras de fundações
**47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros
serviços de informação na internet
**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
**41.20-4-00** - Construção de edifícios
**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal

**O objeto passará a ter:**

**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903507165. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256)
9e1ef84554f2fdd1bbca71a40b7948a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c8a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:08 através da transação blockchain
0x709d420284872ec0389bb918859b49b2536c48a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
396

## ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

## "LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"
## NIRE: 21200956172

**Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Residencial Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis – **MA.**

**Cláusula Segunda –** O capital social é de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

| Sócio | Part. % | Quotas | Vr. Unit. R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Guttemann Coelho de Sousa | 99,00 | 2.178.000,00 | 1,00 | 2.178.000,00 |
| Jose Roberto Alves Marcal | 1,00 | 22.000,00 | 1,00 | 22.000,00 |
| TOTAL | 100 | 4.000.000 | **** | 2.200.000,00 |

**Cláusula Terceira –** O objeto social é:

**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
**49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
**49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
**77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
**77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
**42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
**43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
**77.32-2-02** -Aluguel de andaimes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903507165. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256)
9a1ef84564f2fdd1bbce71a40b7948a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c0a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain
0x709d420284872ec0389bb915859b49b2536c46a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
397



**49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,
Interestadual e internacional
**49.24-8-00** - Transporte escolar
**45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
**42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
**46.84-2-99** – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
**43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
**77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
**43.91-6-00** - Obras de fundações
**47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
**41.20-4-00** - Construção de edifícios
**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal
**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros som o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903507165. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84554f2fdd1bbce71a40b7948a74893efa3d097b9709a950ff36cc0c6a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain 0x709d420284872ec0389bb915859b49b2536c46a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
398

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar ima retirada mensal, a título de "pró-labore", nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.101, 1º, CC/2002)**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903507165. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256)
9e1ef84554f2fdd1bbce71a40b7948a74693efa3d097b9709a350f38cc0c6a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain
0x709d420284872ec0389bb915859b49b2538c48a5200f5fd26bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
399

## ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE

## "LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"
## NIRE: 21200956172

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 10 de Julho de 2019.

4º OFÍCIO DE NOTAS

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
**CPF:467.577.883-34**

4º OFÍCIO DE NOTAS

**JOSE ROBERTO ALVES MARCAL**
**CPF:556.177.601-06**

3º OFÍCIO IMPERATRIZ-MA

Marthania Coelho de Sousa

**MARTHANIA COELHO DE SOUSA**
**CPF:435.778.813-72**

Reconheço por autenticidade a (s) de Marthania Coelho de Sousa
Selo de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
000000823595
Apresentante Autorizado
2º Ofício Extrajudicial

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903507165. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

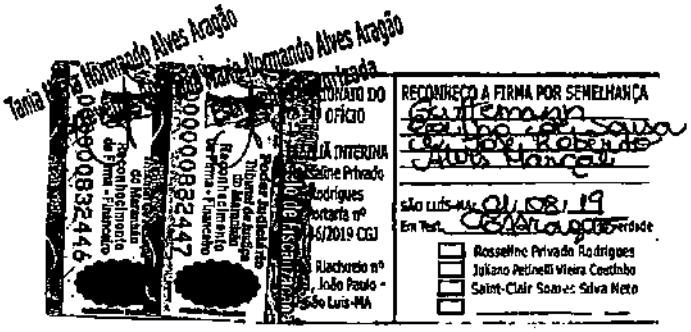
**JUCEMA**

Lilian Tharesa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9a1ef84554f2fdd1bbce71a40b7948a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c8a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain 0x709d420284672ec0389bb915859b49b2536c46a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
410




A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:56 que o documento de hash (SHA-256)
9e1ef84554f2fdd1bbce71a40b7948a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c8a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain
0x709d420284872ec0389bb915959b49b2536c48a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza Nogueiras
401

**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/**MA** Expedição 26/07/2019 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

**JOSE ROBERTO ALVES MARCAL,** brasileiro, solteiro, natural de Guaraí-TO, nascido em 22-08-1971, Portador da Carteira de Identidade nº56881696-0 SSP/**MA** Expedição 24-10-2018 e CPF nº 556.177.601-06, residente e domiciliado Rua Vicente da Mata, Nº 01, Letra A, Bairro Conjunto Dom Sebastião/MA CEP 65.042.460-São Luís - MA.

Únicos sócios da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** estabelecida Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis –**MA**. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172,** por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.0001-50,** resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Retira-se da sociedade o sócio **JOSE ROBERTO ALVES MARCAL** acima qualificada que possui 1,00% das cotas no valor de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) cedendo e transferindo para **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA** acima qualificado.

**Cláusula Segunda O objeto social que é**

**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
**49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
**49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
**77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
**77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
**42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef845542fdd1bbce71a40b7948a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c6a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain 0x709d420284672ea0389bb916859b49b2536c46a5200f5fd28bf4eae2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
402

**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

**43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
**77.32-2-02** -Aluguel de andaimes.
**49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,
Interestadual e internacional
**49.24-8-00** - Transporte escolar
**45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
**42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
**46.84-2-99** – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
**43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
**77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
**43.91-6-00** - Obras de fundações
**47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
**41.20-4-00** - Construção de edifícios
**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal

**O objeto passará a ter:**

**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários.

**Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira**- A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84554f2fdd1bbce71a40b7948a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c5a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:08 através da transação blockchain 0x709d420284872ec0389bb915869b49b2596c46a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
403

**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Residencial Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis – **MA.**

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

| Sócio | Part. % | Quotas | Vr. Unit. R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| **Guttemann Coelho de Sousa** | **100,00** | **2.200.000,00** | **1,00** | **2.200.000,00** |
| **TOTAL** | **100** | **2.200.000** | ******** | **2.200.000,00** |

**Cláusula Terceira** – O objeto social é:

**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
**49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
**49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
**77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
**77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
**42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
**43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
**77.32-2-02** -Aluguel de andaimes.
**49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,
Interestadual e internacional
**49.24-8-00** - Transporte escolar
**45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84564f2fdd1bbce71a40b7848a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c6a5 foi validado em 29/12/2022 00:16:06 através da transação blockchain 0x709d4202284872ec0389bb915859b49b2536c46a5200f5fd28bf4eaa2aDaeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103326)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
404

**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

**42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
**46.84-2-99** – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
**43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
**77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
**43.91-6-00** - Obras de fundações
**47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros
serviços de informação na internet
**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
**41.20-4-00** - Construção de edifícios
**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal
**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros som o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84554f2fdd1bbce71a40b7948a74993efa3d097b9709a350ff38cc0c6a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain 0x709d420284872ed389bb915859b49b2536c48a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
405

**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar ima retirada mensal, a título de "pró-labore", nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.101, 1º, CC/2002)**

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef34554f2fdd1b0ce71a40b7948a74893efa3d097b9709a350ff36cc0c6e5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain 0x708d420284872ec0389bb915859b49b2536c45a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Página 06

**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

São Luis – MA, 09 de Janeiro de 2020.

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
**CPF:487.577.993-34**

**JOSE ROBERTO ALVES MARCAL**
**CPF:556.177.601-06**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef8455412fdd1bbca71a40b7948a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c6a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:08 através da transação blockchain 0x709d420284872ec0389bb915859b49b2536c46a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Página 7 de 7
407

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 13:51 SOB Nº 20200027786.
PROTOCOLO: 200027786 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000351172. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84554f2fdd1bbce71a40b7948a74893efa3d097b9709e350ff38cc0c6a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:08 através da transação blockchain 0x709d420284872ed0389bb915859b49b2536c45a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
408

**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/**MA** Expedição 26/07/2019 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

Único sócio da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** estabelecida Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condominio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis –**MA.** Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172,** por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.0001-50,** resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** –Mudança de Endereço.

Fica alterado neste ato o endereço comercial situado Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condominio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis –**MA. Para,** Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ **MA.**

**Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ **MA.**

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84554f2fdd1bbce71a40b7948a74993efa3d097b9709a350ff38cc0c6a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain 0x709d420264872ec0369bb915859b49b2536c46a52005fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103326)

Fortaleza dos Nogueiras
409

**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

| Sócio | Part. % | Quotas | Vr. Unit. R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Guttemann Coelho de Sousa | 100,00 | 2.200.000,00 | 1,00 | 2.200.000,00 |
| TOTAL | 100 | 2.200.000 | **** | 2.200.000,00 |

**Cláusula Terceira –** O objeto social é:

**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
**49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
**49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
**77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
**77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
**42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
**43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
**77.32-2-02** -Aluguel de andaimes.
**49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,
Interestadual e internacional
**49.24-8-00** - Transporte escolar
**45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
**42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
**46.84-2-99** – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
**43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
**77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
**43.91-6-00** - Obras de fundações

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef64554f2fdd1bbce71e40b7948a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c6e5 foi validado em 29/12/2022 00:15:05 através da transação blockchain 0x709d420284872ec0389bb915859b49b2536c46a52005fd28bf4eaa2e0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103326)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
410

**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

**47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros
serviços de informação na internet
**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
**41.20-4-00** - Construção de edifícios
**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal
**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros som o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256)
9e1ef84554f2fdd1bbce718406b7948a74893efa3d097b9709a950f38cc0c6a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain
0x709d420284872ec0389bb915859b49b2536c46a5200f5fd28bf4eaa2a0aebdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza Nogueiras
411

**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

**Cláusula Nona –** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar ima retirada mensal, a título de "pró-labore", nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira –** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.101, 1º, CC/2002)**

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 16 de Junho de 2021.

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
**CPF:487.577.993**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84554f2fdd1bbce71e40b7948e74893efe3d097b9709a350ff36cc0c6a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain 0x709d420284872ac0389bb915858b49b2536c48a5200f5fd28bf4aaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras
4/12

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2021 16:08 SOB Nº 20210882034.
PROTOCOLO: 210882034 DE 02/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104743741. CNPJ DA SEDE: 10817588000150.
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
JUCEMA
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84554f2fdd1bbca71a40b7948a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c5a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain 0x709d420284672ec0389bb915859b49b2536c46a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
413

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA " NIRE: 21200956172**

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/**MA** Expedição 26/07/2019 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

Único sócio da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ **MA**. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172,** por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.000150,** resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** –Mudança de Nome Empresarial.
Limpmar Equipamentos e Construções LTDA **Para** START Construções e Locações LTDA.

**Cláusula Segunda** –Mudança de Endereço.

Fica alterado neste ato o endereço comercial situado Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ **MA. Para**, Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Cep: 65042-460, Conjunto Dom Sebastião São Luís/ **MA.**

**Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** e têm sede e domicílio na Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Cep: 65042-460, Conjunto Dom Sebastião São Luís/ **MA.**

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84554f2fdd1bbce71a40b7948a74693efa3d097b9709a350ff38cc0c6a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain 0x709d420284872ec0389bb915859b49b2536c46a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza Nogueiras
414

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA " NIRE: 21200956172**

| Sócio | Part. % | Quotas | Vr. Unit. R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Guttemann Coelho de Sousa | 100,00 | 2.200.000,00 | 1,00 | 2.200.000,00 |
| TOTAL | 100 | 2.200.000,00 | **** | 2.200.000,00 |

**Cláusula Terceira** – O objeto social é:

**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
**49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
**49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
**77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
**77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
**42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
**43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
**77.32-2-02** -Aluguel de andaimes.
**49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
**49.24-8-00** - Transporte escolar
**45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
**42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
**46.84-2-99** – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
**43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
**77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84564f2fdd1bbce71a40b7948a74993afa3d097b9709a360ff36cc0c6e5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain 0x709d42028467 2ec0389bb918859b49b2538c48a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
415

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA " NIRE: 21200956172**

**43.91-6-00** - Obras de fundações

**47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
**41.20-4-00** - Construção de edifícios
**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal
**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros som o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84554f2fdd1bbca71a40b7948a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c6a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain 0x709d420284872ec0389bb91f8569b49b2538c48a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
416

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA " NIRE: 21200956172**

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar ima retirada mensal, a título de "pró-labore", nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.101, 1º, CC/2002)**

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 25 de Março de 2022.

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
**CPF:487.577.993-34**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84554f2fdd1bbce71a40b7948a74893efa3d097b9709e350ff38cc0c8a5 foi validado em 29/12/2022 00:15:08 através da transação blockchain 0x709d420284872ec0389bb915559b49b2536c46a52005fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 25

CPL Fortaleza dos Nogueiras
417

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 09:12 SOB Nº 20220371113.
PROTOCOLO: 220371113 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203975746. CNPJ DA SEDE: 10817588000150.
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.
JUCEMA
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/12/2022 01:01:58 que o documento de hash (SHA-256) 9e1ef84554f2fdd1bbce71a40b7948a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c6e5 foi validado em 29/12/2022 00:15:06 através da transação blockchain 0x709d420284872ec0389bb915859b49b2536c46a52005fd28bf4eaa2a0aeabdd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 103328)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CPL Fortaleza dos Nogueiras
418

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9e1ef84564f2fdd1bbce71a40b7948a74893efa3d097b9709a350ff38cc0c6a5** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **103328** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Autenticação do Contrato Social - Parte 2"**, cujo assunto é descrito como **"Autenticação do Contrato Social - Parte 2"**, faz prova de que em **28/12/2022 23:32:16**, o responsável **Guttemann Coelho de Sousa (487.***.***-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Guttemann Coelho de Sousa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/12/2022 01:01:52** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x709d420284872ec0389bb915859b49b2536c46a5200f5fd28bf4eaa2a0aeabdd**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

CPL Fortaleza dos Nogueiras 419

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **10.817.688/0001-50** | DUNS®: | **93*****79** |
| Razão Social: | **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **START CONSTRUCOES E LOCACOES** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **28/02/2025** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Empresa de Pequeno** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Juridica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **10/05/2025** | **Automática** |
| FGTS | Validade: | **14/02/2025** | **Automática** |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | **15/07/2025** | **Automática** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **01/03/2025** |
| Receita Municipal | Validade: | **15/02/2025** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2025**

**Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal**



Emitido em: 16/01/2025 16:33

CPF: 487.XXX.XXX-34 Nome: GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

Ass: _____

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CPL Folhas 420

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXX | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRA | ESTADO CIVIL: SOLTEIRO |
| SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX |
| FILHO DE (pai): BENTO FERNANDES DE SOUSA | (mãe): MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA |
| NASCIDO EM (data de nascimento): 11/01/1976 | IDENTIDADE (número): 107608936 / Órgão emissor: SESP / UF: MA / CPF (número): 487.577.993-34 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): VIA LOCAL 304 | NÚMERO: 24 |
| COMPLEMENTO: QUADRA 303 | BAIRRO/DISTRITO: PARQUE VITORIA / CEP: 65.110-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2585 |
| MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | UF: MA |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| CÓDIGO DO ATO: 080 | DESCRIÇÃO DO ATO: INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXX |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc): VIA LOCAL 304 | | | NÚMERO: 24 |
| COMPLEMENTO: QUADRA 303 | BAIRRO/DISTRITO: PARQUE VITORIA | CEP: 65.110-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2585 |
| MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR / UF: MA | PAÍS: BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXX | |
| VALOR DO CAPITAL - R$: 120.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso): CENTO E VINTE MIL REAIS | | |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal: 4789099 | 4789-0/99:COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DETERGENTES,DESINFETANTE,VASSOURAS,SABÃO EM BARRA, SABÃO EM PÓ, E ETC.) |
| Atividade secundária: 4744099 | 4744-0/99: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 4751200 | 4751-2/00:COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. |
| 4761003 | 4761-0/03:COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 9511800 | 9511-8/00:REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. |
| 4741500 | 4741-5/00:COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. |
| 4742300 | 4742-3/00:COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR / UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX / XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] SIM [ ] NÃO |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante): GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2009 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Juiz(a) Singular do Registro Mercantil
Mat. 2186
13/05/09

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2009
SOB O NÚMERO: 21101647986
Protocolo: 09/022794-8
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO
ADALBERTO AMARO FERREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL
NIRE AB 155193
MA1200900952611

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cabe746e5e7360055c3bb87229f9a252fdd2d99d5d053e7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f664ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876668aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/ 2

GDL Cartório dos Nogueiras 421

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | SOLTEIRO |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| M [X] F [ ] | XXXXXXXXXXXXX |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| BENTO FERNANDES DE SOUSA | MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 11/01/1976 | 107608936 | SESP | MA | 487.577.993-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| VIA LOCAL 304 | 24 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado pela Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| QUADRA 303 | PARQUE VITORIA | 65.110-000 | 2585 |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 080 | INSCRIÇÃO | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO

| LOGRADOURO (rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| VIA LOCAL 304 | 24 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado pela Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| QUADRA 303 | PARQUE VITORIA | 65.110-000 | 2585 |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | MA | BRASIL | XXXXXXXXXXXXX |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 120.000,00 | CENTO E VINTE MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal: 4789099 | 1813-0/01:IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO(CALENDÁRIOS;PÔSTERES,CARTAZES E ETC.). 4789-0/07:COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO(MÁQUINAS DE CALCULAR,ESCREVER E SIMILARES) |
| Atividade secundária: 1813001 / 4789007 / XXXXXXX / XXXXXXX / XXXXXXX / XXXXXXX | |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 05/05/2009 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA. |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Juliana Barros Mendes
Julgador Singular da Região Mercantil
Mat. 2196
13/05/09

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2009
SOB O NÚMERO: 21101647938
Protocolo: 09/022794-8
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO
ADALBERTO AMARO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMA

NIRE AB 155194

MA1200900952611

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cdB1cabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d89d5d053e7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f684ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7857876688aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/6

CPL - Pirapora dos Nogueiras 422

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 21101647988 | XXXXXXXXXXXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | SOLTEIRO |

SEXO: M ☒ F ☐ | REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): BENTO FERNANDES DE SOUSA
(mãe): MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 11/01/1976 | 107608936 | SESP | MA | 487.577.993-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): VIA LOCAL 304 | NÚMERO: 24

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| QUADRA 303 | PARQUE VITÓRIA | 65.110-000 | 2586 |

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA | NÚMERO: 06

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| A | RECANTO TURU | 65.110-000 | 2586 |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | MA | BRASIL | coelhorentacar@hotmail.com |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 120.000,00 | CENTO E VINTE MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal: 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR |
| Atividade secundária: 4399104 | SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIP.PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.(ALUGUEL COM OPERADOR OU |
| 4923002 | SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E |
| 7719599 | ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, TAIS COMO:ELEVADORES DE |
| 7732201 | OBRAS,EMPILHADEIRAS,GUINDASTES E GRUAS) |
| 4930202 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM |
| 4313400 | MOTORISTA. |
| | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPEC.ANTERIORMENTE,SEM |
| | CONDUTOR(LOCAÇÃO LEASING OPERACIONAL DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| 05/05/2009 | 10817688000150 | XXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 2-não |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 13/08/2010 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Maurice Burns Mendes
Julgador Singular do Registro Mercantil
Port. 2199

19.08.10

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2010
SOB O NÚMERO: 20100510951
Protocolo: 10/051098-1
Empresa: 21 1 0164798 8
GUTTEMANN C. DE SOUSA - COMÉRCIO - ME
JUCEMA
ELEONICE DANTAS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AC 127018

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb6722919e252fdd2d99d5d053e7088980ca foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f664ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd0adb212b3045ac7857876688aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas, 2/ 6

CPL Fls. 423

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21101647988 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO |
| SEXO<br>M [X] F [ ] | REGIME DE BENS(se casado)<br>XXXXXXXXXXXX |
| FILHO DE (pai)<br>BENTO FERNANDES DE SOUSA | (mãe)<br>MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA |
| NASCIDO EM (data do nascimento)<br>11/01/1976 | IDENTIDADE (número)<br>107608936 |
| Órgão emissor<br>SESP | UF<br>MA |
| CPF(número)<br>487.577.993-34 | |
| EMANCIPADO POR (certidão de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>VIA LOCAL 304 | NÚMERO<br>24 |
| COMPLEMENTO<br>QUADRA 303 | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE VITÓRIA |
| CEP<br>65.110-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2586 |
| MUNICÍPIO<br>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | UF<br>MA |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| CÓDIGO DO ATO<br>002 | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO<br>021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua,av, etc)<br>RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA | | | NÚMERO<br>06 |
| COMPLEMENTO<br>A | BAIRRO/DISTRITO<br>RECANTO TURU | CEP<br>65.110-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2586 |
| MUNICÍPIO<br>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | UF<br>MA | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>coelhorentacar@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>120.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>CENTO E VINTE MIL REAIS | | |

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
| Atividade Principal<br>7711000 | TERRESTRE SEM CONDUTOR,POR PERIODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, TAIS COMO:- ÔNIBUS,CAMINHÕES,REBOQUES,SEMIREBOQUES E SIMILARES)<br>ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIME.<br>TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS ,INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.<br>OBRAS DE TERRAPLENAGEM(ALUGUEL DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR).<br>LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO,EXCETO PARA FINS RECREATIVOS (LOCAÇÃO DE BARCOS,LANCHAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES)<br>OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS |
| Atividade secundária<br>7719501<br>4213800<br>4391600<br>3811400<br>6209100<br>6319400 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>05/05/2009 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>10817668000150 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXX | UF<br>XX | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 2-não |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

| | |
|---|---|
| DATA DA ASSINATURA<br>13/08/2010 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|---|
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>Rudnalice Moraes Mendes<br>Juigador Singular do Registro Mercantil<br>Mat 2196<br>13/08/10 | AUTENTICAÇÃO |

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2010
SOB O NÚMERO: 20100510391
Protocolo: 10/051039-1
Empresa: 21.1.0164764 8
GUTTEMANN C. DE SOUSA - COMERCIO - ME
LEDINCE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
JUCEMA
Nº AC 127016

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053e7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f684ccfde737e970abc1ab20d160f2fdd00acb212b3045ac7857876888aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras 424

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 21101647988 | XXXXXXXXXXXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | SOLTEIRO |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| M ☒ F ☐ | XXXXXXXXXXXX |

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| BENTO FERNANDES DE SOUSA | MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 11/01/1976 | 107608936 | SESP | MA | 487.577.993-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| VIA LOCAL 304 | 24 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| QUADRA 303 | PARQUE VITÓRIA | 65.110-000 | 2585 |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

| LOGRADOURO (rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA | 06 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| A | RECANTO TURU | 65.110-000 | 2585 |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | MA | BRASIL | coelhorentacar@hotmail.com |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 120.000,00 | CENTO E VINTE MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal 7711000<br>Atividade secundária 4120400<br>9511800<br>4520001<br>4751200<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX | OBRAS DE FUNDAÇÕES(EXECUÇÕES DE FUNDAÇÕES DIVERSAS PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS, EXECUÇÃO DE REFORÇO DE FUNDAÇÕES PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL,ALUGUEL COM OPERADOR DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES) COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS(COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSO DE ORIGEM DOMESTICA,URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS,VEICULOS,CAÇAMBAS,COLETA DE MATERIAIS RECUPERAVEIS,COLETA DE RESIDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PUBLICAS) SUPORTE TECNICO,MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUARIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS,REMOTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES, DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFOMANCE OU |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 05/05/2009 | 10817688000150 | XXXXXXXXXXXX | XX | ☐ 1-sim 2-não |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 13/08/2010 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|---|---|
| Fabrício Queiroz Mendes<br>Julgador Singular do Registro Mercantil<br>Mat. 2186<br>19-08-10 | |

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2010
SOB O NÚMERO: 20100510681
Protocolo: 10/051068-1
Empresa: 21 1 0164798 8
GUTTEMANN C. DE SOUSA - COMERCIO - ME
CLEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
MD AC 127014

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053e7068980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f684ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac765787668aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84991)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CpL Fortaleza dos Nogueiras Folhas nº 425

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 21101647988 | XXXXXXXXXXXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | SOLTEIRO |

SEXO: M ☒ F ☐ | REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): BENTO FERNANDES DE SOUSA
(mãe): MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 11/01/1976 | 107606936 | SESP | MA | 487.577.993-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| VIA LOCAL 304 | 24 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| QUADRA 303 | PARQUE VITÓRIA | 65.110-000 | 2585 |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | MA |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL: GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

| LOGRADOURO (rua,av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA | 06 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| A | RECANTO TURU | 65.110-000 | 2585 |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | MA | BRASIL | coelhorentacar@hotmail.com |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 120.000,00 | CENTO E VINTE MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal: 7711000 | DIFICULDADE DE UTILIZAÇÃO) PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES) OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA (SEARCH ENGINE)PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDEREÇOS E CONTEÚDOS DE INTERNET) CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS(CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO: CASAS E RESIDENCIAS UNIFAMILIARES,EDIFICIOS RESIDENCIAIS,MULTIFAMILIARES, INCLUINDO EDIFICIOS DE GRANDE ALTURA (ARRANHA-CEUS),CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS COMERCIAIS DE QUALQUER TIPO:CONSULTORIOS,CLINICAS MÉDICAS,ESCOLAS,ESCRITORIOS COMERCIAIS,HOSPITAIS,HOTEIS,MOTEIS E OUTROS TIPO DE ALOJAMENTO, LOJAS,GALERIAS, |
| Atividade secundária: XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| 05/05/2009 | 10817688000150 | XXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM 2-NÃO |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2010
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Fernando Dutra Mendes
Julgador Singular da Registro Mercantil
Mat. 2196
20/08/10

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2010
SOB O NÚMERO: 20100570981
Protocolo: 10/057098-1
Empresa:21.1.0.164798.6
GUTTEMANN C. DE SOUSA - COMERCIO - ME
CLECINICE BASTOS DA PONTE
SECRETÁRIA GERAL
Nº AC 127020

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2df81cabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053a7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f664ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876688aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5 e 6

Cartório Fernanda Cleonice Barros de Oliveira Nogueiras
Fls. 426

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA / NIRE DA SEDE<br>21101647988 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO |
| SEXO<br>M ☒ F ☐ | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXXXXXXXXXXXX |
| FILHO DE (pai)<br>BENTO FERNANDES DE SOUSA | (mãe)<br>MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>11/01/1976 | IDENTIDADE (número)<br>107608936 / Órgão emissor: SESP / UF: MA / CPF (número): 487.677.993-34 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>VIA LOCAL 304 | NÚMERO<br>24 |
| COMPLEMENTO<br>QUADRA 303 | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE VITÓRIA |
| CEP<br>65.110-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2585 |
| MUNICÍPIO<br>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | UF<br>MA |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| CÓDIGO DO ATO<br>002 | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO<br>021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXXX |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA | | | NÚMERO<br>06 |
| COMPLEMENTO<br>A | BAIRRO/DISTRITO<br>RECANTO TURU | CEP<br>65.110-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2585 |
| MUNICÍPIO<br>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | UF<br>MA | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>coelhorentacar@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>120.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>CENTO E VINTE MIL REAIS | | |

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)<br>Atividade Principal:<br>7711000<br>Atividade secundária<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>CENTROS COMERCIAIS,RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS (REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,INCLUSIVE PORTATEIS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERIFÉRICOS,TAIS COMO:IMPRESSORAS,TECLADOS,DRIVERS,PROJETORES, SCANNERS,MOUSES,REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO, COMO<br>CAIXAS ELETRÔNICOS DE BANCO)<br>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES:REPARAÇÕES MECÂNICAS, REPARAÇÕES EM SISTEMAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE VIDRAÇA RIA EM AUTOMOVEIIS,SERVIÇOS DE CAPOTEIRO,MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>05/05/2009 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>10817688000150 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXXX | UF<br>XX | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 2-não |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)

GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2010

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Joaquim Dutra Mendes
Julgador Singular do Registro Mercantil
Mat. 2196
19/08/10

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Protocolo: 10/051098-1
Empresa: 21 1 0164798 8
GUTTEMANN C. DE SOUSA - COMÉRCIO - ME
CLEONICE BARROS DE FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
JUCEMA
Nº AC 127019

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cabe748a5e7360055c3bb6722989a252fdd2d89d5d053e7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f684ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876588aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Folhas 6/ 427

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 21101647988 | XXXXXXXXXXXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | SOLTEIRO |

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): BENTO FERNANDES DE SOUSA | (mãe): MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 11/01/1976 | 107608938 | SESP | MA | 487.577.993-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): - XXXXXXXXXXXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| VIA LOCAL 304 | 24 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| QUADRA 303 | PARQUE VITÓRIA | 65.110-000 | 2668 |

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO - XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL: GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

| LOGRADOURO (rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA NOSSA SENHORA DA VITORIA | 08 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| A | RECANTO TURU | 65.110-000 | 2565 |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | MA | BRASIL | coelhorentacar@hotmail.com |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 120.000,00 | CENTO E VINTE MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal: 7711000 | ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADO) COM.VAREJ.ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (COM.VAREJ. DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA TAIS COMO:COMPUTADORES E PERIFERICOS,IMPRESSORAS,DRIVES,MOUSES,MONITORES DE VIDEO) |
| Atividade secundária: XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| 05/05/2009 | 10817688000150 | XXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO OU VISTO GOVERNAMENTAL: [ ] SIM [X] NÃO |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 13/08/2010 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Joanilice Bezerra Mendes
Julgador Singular da Secretaria Mercantil
Mat. 2198
19.08.10

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Ato (NÚMERO): 20108310581
Protocolo: 10/081098-12
Empresa: 21.1.0164798 8
GUTTEMANN C. DE SOUSA - COMÉRCIO - ME
ELEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
JUCEMA
Nº AC 127021

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053e708898De foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f664ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876688ea21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94961)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/7

CPF 428

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21101647988 | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO |
| SEXO<br>M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXXXXXXXXXXX |
| FILHO DE (pai)<br>BENTO FERNANDES DE SOUSA | (mãe)<br>MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>11/01/1976 | IDENTIDADE (número)<br>107608936 |
| Órgão emissor<br>SESP | UF<br>MA |
| CPF (número)<br>487.577.993-34 | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>VIA LOCAL 304 | NÚMERO<br>24 |
| COMPLEMENTO<br>QUADRA 303 | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE VITORIA |
| CEP<br>65.110-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2586 |
| MUNICÍPIO<br>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | UF<br>MA |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CÓDIGO DO ATO<br>002 | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO<br>021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXX |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO-ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>ESTRADA BR-MA 203 | | | NÚMERO<br>03 |
| COMPLEMENTO<br>LOTE 03 E 04 QD.03 SALA 06 POSTO PIRÂMIDE | BAIRRO/DISTRITO<br>PIRÂMIDE | CEP<br>65.138-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>2551 |
| MUNICÍPIO<br>RAPOSA | UF<br>MA | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>gutocoelho11@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>2.200.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS | | |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal<br>7711000 | 77.11-0/00:LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR<br>42.13-8/00:OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS PRAÇAS E CALÇADAS<br>(CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS,RUA E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS<br>CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRE,PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS,<br>RUAS,PRAÇAS E CALÇADAS)<br>43 91-6/00: OBRAS DE FUNDAÇÕES (EXECUÇAO E FUNDAÇÕES DIVERSAS PARA EDIFICIOS<br>E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL,INCLUSIVE A CRAVAÇÃO DE ESTACAS)<br>43.99-1/04:SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE<br>E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS<br>(ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE<br>XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX |
| Atividade secundária<br>4213800<br>4391600<br>4399104<br>4520001<br>4751201<br>4923002 | |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] SIM [ ] NÃO |
|---|---|---|---|---|
| 05/05/2009 | 10817688000150 | XXXXXXXXXXXX | XX | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA COMÉRCIO - ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 25/04/2013 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jussiara Costa Bonfim
Junta Comercial
Registro Mercantil
17/05/13

AUTENTICO

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2013
SOB O NÚMERO: 20133061771
Protocolo: 13/061771-1
Empresa: 21.1.0164788.8
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME
CLEONILDE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AE 176.574 304386122

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cebe748e5e7380055c3bb572299e252fdd2d99d5d053e7068980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f664ccfde737a970abc1ab20d180f2fdd00adb212b3045ac7657876589aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2 ... 429

1º Ofício de Notas - Zaia dos Nogueiras

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101647988
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): BENTO FERNANDES DE SOUSA
(mãe): MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 11/01/1976
IDENTIDADE (número): 107608936
Órgão emissor: SESP
UF: MA
CPF (número): 487.577.993-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): VIA LOCAL 304
NÚMERO: 24
COMPLEMENTO: QUADRA 303
BAIRRO/DISTRITO: PARQUE VITORIA
CEP: 65.110-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2585 [illegible]
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL: GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO-ME
LOGRADOURO (rua, av, etc): ESTRADA BR-MA 203
NÚMERO: 03
COMPLEMENTO: LOTE 03 E 04 QD.03 SALA 06 POSTO PIRÂMIDE
BAIRRO/DISTRITO: PIRÂMIDE
CEP: 65.138-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2551 [illegible]
MUNICÍPIO: RAPOSA
UF: MA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): gutocoelho11@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$: 2.200.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade Principal: 7711000
Atividade Secundária: 4930202, 7719501, 7719599, 7732201, 4313400, 6209100

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS TAIS COMO:ELEVADORES DE OBRAS,EMPILHADEIRAS, GUINDASTES E GRUAS)
45.20-0/01:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORES)
47.51-2/01:COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (COM.VAREJ. DE EQUIP. E MATERIAIS DE INFORMÁTICA)
49.23-0/02:SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA (LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA)
49.30-2/02:TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA,EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS ,INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/05/2009
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 10817886000150
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL? [ ] SIM [ ] NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador): GUTTEMANN C. DE SOUSA COMERCIO - ME
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jussiara Rêgo Borralho
Junta Comercial
Registro Mercantil
Mat. 2075
17/05/13

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2013
SOB O NÚMERO: 20130351771
Protocolo: 13/036177-1
Empresa 21 1 016 1798 8
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME
ELEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AE 176.575
201304386122

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb87229f9e252fdd2d99d5d053e7086980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f564ccfde737a970abc1ab20d160f2fdc00adb212b3045ac765787668ea21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CPLFO Folhas: 430

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101647988
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): BENTO FERNANDES DE SOUSA
(mãe): MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento): 11/01/1976
IDENTIDADE (número): 107608936
Órgão emissor: SESP
UF: MA
CPF (número): 487.577.993-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): VIA LOCAL 304
NÚMERO: 24
COMPLEMENTO: QUADRA 303
BAIRRO/DISTRITO: PARQUE VITORIA
CEP: 65.110-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista da Junta Comercial): 2605
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL: GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): ESTRADA BR-MA 203
NÚMERO: 03
COMPLEMENTO: LOTE 03 E 04 QD.03 SALA 05 POSTO PIRÂMIDE
BAIRRO/DISTRITO: PIRÂMIDE
CEP: 65.138-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Lista da Junta Comercial): 2611
MUNICÍPIO: RAPOSA
UF: MA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): gutocoelho11@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 2.200.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal: 7711000 | (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS) 77.19-5/01:LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO,EXCETO PARA FINS RECREATIVOS (LOCAÇÃO DE BARCOS,LANCHAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES,SEM TRIPULAÇÃO EXCETO PARA FINS RECREATIVOS) 77.19-5/99:LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM CONDUTOR(LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, POR PERIODO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO:ÔNIBUS,MOTOCICLETAS, TRAILERS,CAMINHÕES,REBOQUES,SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 77.32-2/01: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES (ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO E PARA DEMOLIÇÃO SEM XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX |
| Atividade secundária: 6319400, 9511800, 3811400, 4120400, 3612200, 4299599 | |

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/05/2009
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 10817688000150
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] SIM [ ] NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador): GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jussiara Araújo Bonfalho
Julgadora
Reg. Mat. 2071
17/05/13

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2013
SOB O NÚMERO: 20130351771
Protocolo: 13/351771-1
Empresa: 21 1 0164788
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME
ELEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AE 176.576 01304386122

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb67229f9a252fdd2d99d5d053e7098980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f664ccfde737a970abc1ab20d1602fdd00adb212b3045ac7657876588aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CPLF Fortaleza dos Nogueiras Folhas 477 431

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101647988
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): BENTO FERNANDES DE SOUSA
(mãe): MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 11/01/1976 | 107608936 | SESP | MA | 487.577.993-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO/A (LOGRADOURO - rua, av, etc): VIA LOCAL 304
NÚMERO: 24
COMPLEMENTO: QUADRA 303
BAIRRO/DISTRITO: PARQUE VITORIA
CEP: 65.110-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela de Municípios da Junta Comercial): 2565
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL: GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): ESTRADA BR-MA 203
NÚMERO: 03
COMPLEMENTO: LOTE 03 E 04 QD.03 SALA 06 POSTO PIRÂMIDE
BAIRRO/DISTRITO: PIRÂMIDE
CEP: 66.138-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela de Municípios da Junta Comercial): 2551
MUNICÍPIO: RAPOSA
UF: MA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): gutocoelho11@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 2.200.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade Principal: 7711000
Atividade Secundária: 4929901, 4930203, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OPERADOR:BETONEIRAS,TRATORES, ESCAVADORAS;MOTONIVELADORAS E SIMILARES)
43.13-4/00: OBRAS DE TERRAPLENAGEM (OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÕES,TRANSPORTE,DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS,NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE UMA OBRA)
62.09-1/00:SUPORTE TECNICO,MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUÁRIO NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS, REMONTAMENTE OU EM SUAS INSTALAÇÕES,DE MODO A SUPERAR QUALQUER PERDA DE PERFOMANCE OU DIFICULDADES DE UTILIZAÇÃO (HELP-DESK) )
63.19.4/00:PORTAIS,PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (OPERAÇÕES DE PÁGINAS DE INTERNET (WEBSITES) OU FERRAMENTAS DE BUSCAS (SEARCH ENGINE) PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDEREÇOS E XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| 05/05/2009 | 10817688000150 | XXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] SIM [ ] NÃO |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/gerente): GUTTEMANN C DE SOUSA COMÉRCIO - ME

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jussiara Brúzio Barbosa
Mat. 2025
14/05/13

AUTENTICO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2013
SOB O NÚMERO: 20133561771
protocolo: 13/036177-1
empresa: 21 1 0164750 8
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME
JUCEMA
GLEDNICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AE 176.577 1304386122

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d88d2cf81cabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053e7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através de transação blockchain 0x50f664ccide737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876688aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 01

CRLF Fortaleza dos Nogueiras 432

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101647988
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): BENTO FERNANDES DE SOUSA
(mãe): MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 11/01/1976 | 107608936 | SESP | MA | 487.577.893-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): VIA LOCAL 304
NÚMERO: 24
COMPLEMENTO: QUADRA 303
BAIRRO/DISTRITO: PARQUE VITÓRIA
CEP: 65.110-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2565
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL: GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): ESTRADA BR-MA 203
NÚMERO: 03
COMPLEMENTO: LOTE 03 E 04 QD.03 SALA 06 POSTO PIRÂMIDE
BAIRRO/DISTRITO: PIRÂMIDE
CEP: 65.138-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 2561
MUNICÍPIO: RAPOSA
UF: MA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): gutocoelho11@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 2.200.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade Principal: 7711000
Atividade Secundária: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTEÚDOS DE INTERNET)
95.11-8/00: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIP. PERIFERICOS (REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,INCLUSIVE PORTÁTEIS E DE EQUIP. DE INFORMÁTICA, TAIS COMO:IMPRESSORAS,TECLADOS,DRIVERS,PROJETORES,SCANERS, MOUSES)
38.11-4/00: COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS (COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA,URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS,VEÍCULOS,CAÇAMBAS COLETA DE MATERIAIS RECUPERÁVEIS,COLETA DE RESÍDUOS EM PEQUENAS LIXEIRAS PÚBLICAS,COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DE DEMOLIÇÕES)
41.20-4/00:CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS DE QUALQUER TIPO:CASAS E RESIDENCIAS UNIFAMILIARES,EDIFICIOS RESIDENCIAIS XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| 05/05/2009 | 10817688000150 | XXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: SIM [ ] NÃO [X] |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jussiara Pereira Bonfim
Junta Comercial
Registro Mercantil
14/05/13

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2013
SOB O NÚMERO: 20130331771
Protocolo: 13/036177-1
Empresa 21.1.0164798.8
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME
CLEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
JUCEMA
Nº AE 176.578 201304386122

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cabe748e5e7380055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053e7068980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f964ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876688aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CPL Fortaleza Folha 438

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101647988
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☒ F ☐
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai): BENTO FERNANDES DE SOUSA
(mãe): MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento): 11/01/1976
IDENTIDADE (número): 107608936
Órgão emissor: SESP
UF: MA
CPF (número): 487.577.993-34

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): VIA LOCAL 304
NÚMERO: 24
COMPLEMENTO: QUADRA 303
BAIRRO/DISTRITO: PARQUE VITORIA
CEP: 65.110-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a tabela da Junta Comercial): 2689[illegible]
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL: GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc): ESTRADA BR-MA 203
NÚMERO: 03
COMPLEMENTO: LOTE 03 E 04 QD.03 SALA 06 POSTO PIRÂMIDE
BAIRRO/DISTRITO: PIRÂMIDE
CEP: 65.138-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial): 2551[illegible]
MUNICÍPIO: RAPOSA
UF: MA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): gutocoelho11@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$: 2.200.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade Principal: 7711000
Atividade Secundária: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
MULTIFAMILIARES,INCLUINDO EDIFICIOS DE GRANDE ALTURA,CONSULTORIO,CLINICAS MÉDICAS,ESCOLAS,ESCRITORIOS COMERCIAIS,HOSPITAIS,HOTEIS,MOTEIS, E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO,LOJAS,GALERIAS E CENTRO COMERCIAIS,RESTAURANTE E SIMILARES)
38.12-2/00:COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS (COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS EM QUALQUER ESTADO FISICO (SÓLIDO,LIQUIDO,PASTOSO,GRANULADO),
42.99-5/99: OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES,OBRAS DE CONTENÇÃO,CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO)
42.29-9/01:TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSSAGEIROS,SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL (TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| 05/05/2009 | 10817688000150 | XXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: SIM ☐ NÃO ☐ |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/genitor):
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jussara Acácio Bonfim
Junta Comercial
Registro
17/05/13

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2013
SOB O NÚMERO: 20130351771
Protocolo: 13/035177-1
Empresa: 21[illegible]1647988
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL
Nº AE 176.579
304386122

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb07229f9e252fdd2d99d5d053e7098980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x60f684ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ec7657876888ae21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94981)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 11-7
CPL Folha 434
Laboreiras

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21101647988
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): BENTO FERNANDES DE SOUSA
(mãe): MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA
NASCIDO EM (data de nascimento): 11/01/1976
IDENTIDADE (número): 107608936
Órgão emissor: SESP
UF: MA
CPF (número): 487.577.993-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): VIA LOCAL 304
NÚMERO: 24
COMPLEMENTO: QUADRA 303
BAIRRO/DISTRITO: PARQUE VITORIA
CEP: 65.110-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial): 2586
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
UF: MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL: GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO-ME
LOGRADOURO (rua, av, etc): ESTRADA BR-MA 203
NÚMERO: 03
COMPLEMENTO: LOTE 03 E 04 QD.03 SALA 06 POSTO PIRÂMIDE
BAIRRO/DISTRITO: PIRÂMIDE
CEP: 65.138-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial): 2551
MUNICÍPIO: RAPOSA
UF: MA
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): gutocoelho11@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - (R$): 2.200.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal: 7711000 | REGIME DE FRETAMENTO NO AMBITO MUNICIPAL) 49.30-2/03:TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS CONSIDERADOS PERIGOSOS COM BASE NO TIPO DE RISCO QUE APRESENTAM SEGUNDO (LEGISLAÇÃO ESPECIFICA) COMO: EXPLOSIVOS,GASES,INFLAMAVEIS LIQUIDOS OU SÓLIDOS,SUBSTÂNCIAS OXIDANTES, TÓXICAS,INFECTANTES,MATÉRIAS RADIOATIVAS OU CORROSIVAS E OUTRAS SIMILARES) XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX |
| Atividade secundária: XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 05/05/2009
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 10817688000150
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX
UF: XX
USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] SIM [ ] NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente): GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jussara Araújo Bonfim
Junta Comercial
Mat. 2071

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2013
SOB O NÚMERO: 20130361771
Protocolo: 13/036177-1
Empresa: 21 1 0164793 8
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME
Nº AE: 176580 - 1304386122
GLEDINICE GASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb67229f9a252fdd2d99d5d053e7088880ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f664ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7857876888aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84991)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/5

CPL Fortaleza dos Nogueiras 435

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| 21101647988 | XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | SOLTEIRO(A) |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| Masculino | XXX |

| FILIAÇÃO (pai) | (mãe) |
|---|---|
| BENTO FERNANDES DE SOUSA | MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 11/01/1976 | 107608936 | SSP | MA | 487.577.993-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - se menor ao todo de maior)
XXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| VIA LOCAL 304 | 24 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| QUADRA303 | PARQUE VITORIA | 65110-000 | 002585 - São José de Ribamar |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| São José de Ribamar | MA |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
|---|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

NOME EMPRESARIAL
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

| LOGRADOURO (rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE | 937 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| COND RES. DA ILHA SALA 1009 | COHAMA | 65074-115 | 002587 - São Luís |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| São Luís | MA | BRASIL | GUTOCOELHO11@HOTMAIL.COM |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 2.200.000,00 | dois milhões e duzentos mil reais |

| QUADRO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | Descrição do Objeto |
|---|---|
| Atividade Principal<br>7711000<br>Atividade Secundária<br>3811400, 3812200, 4120400, 4213800, 4299599, 4313400, 4391600, 4399104, 4520001, 4684299, 4751201, 4923002, 4924800, 4929901, 4930202, 5091201, 6209100, 6319400 | 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem |

| DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UNIDADE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 05/05/2009 | 10.81[illegible]/0001-50 | | | 1 - SIM ☐ 2 - NÃO ☒ |

| DATA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 05/01/2017 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|---|---|
| __/__/____ | MA1170000604939 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2017 16:36 SOB Nº 20170005038.
PROTOCOLO: 170005038 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700155411. NIRE: 21101647988.
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256)
d98d2cf81cabe748e5e7380055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053e7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain
0x60f864ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00edb212b3045ac765787868aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/5

CPL Fortaleza dos Nogueiras 436

| | |
|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21101647988 | NIRE DA FILIAL (preencher somente no caso de filial)<br>XXX |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A) |
| SEXO<br>Masculino | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX |
| FILHO DE (pai)<br>BENTO FERNANDES DE SOUSA | (mãe)<br>MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>11/01/1976 | IDENTIDADE (número)<br>107608936 |
| Órgão emissor<br>SSP | UF<br>MA |
| CPF (número)<br>487.577.993-34 | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - averbação no caso de menoridade)<br>XXX | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>VIA LOCAL 304 | NÚMERO<br>24 |
| COMPLEMENTO<br>QUADRA303 | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE VITORIA |
| CEP<br>65110-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)<br>002385 - São José de Ribamar |
| MUNICÍPIO<br>São José de Ribamar | UF<br>MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| | |
|---|---|
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | A JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE | | | NÚMERO<br>987 |
| COMPLEMENTO<br>COND RES. DA ILHA SALA 1009 | BAIRRO/DISTRITO<br>COHAMA | CEP<br>65074-115 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)<br>002587 - São Luís |
| MUNICÍPIO<br>São Luís | UF<br>MA | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>GUTOCOELHO11@HOTMAIL.COM |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>2.200.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>dois milhões e duzentos mil reais | | |

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal
7711000
Atividade Secundária
7719501, 7719599, 7732201, 7732202, 7739099, 9511800

Descrição do Objeto
tripulação, exceto para fins recreativos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecanica de veículos automotores 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>05/05/2009 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>10.817.688/0001-50 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br>1 - SIM ☐ 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>05/01/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>_____<br>__/__/____ | AUTENTICAÇÃO<br>MA1700000604939 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2017 16:36 SOB Nº 20170005038.
PROTOCOLO: 170005038 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700155411. NIRE: 21101647988.
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cebe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053e7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x80f864ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac765787668aa821 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/5

CL Fortaleza dos Nogueiras 437

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se um referente a filial) |
|---|---|
| 21101647988 | XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | SOLTEIRO(A) |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| Masculino | XXX |

| FILIÇÃO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| BENTO FERNANDES DE SOUSA | MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 11/01/1976 | 107608936 | SSP | MA | 487.577.993-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| VIA LOCAL 304 | 24 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| QUADRA303 | PARQUE VITORIA | 65110-000 | 2002585 - São José de Ribamar |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| São José de Ribamar | MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:**

| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | À JUNTA COMERCIAL DO XXX |
|---|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021[1] - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

NOME EMPRESARIAL
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

| LOGRADOURO (rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE | 987 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| COND RES. DA ILHA SALA 1009 | COHAMA | 65074-115 | 2002387 - São Luís |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| São Luís | MA | BRASIL | GUTOCOELHO11@HOTMAIL.COM |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 2.200,000,00 | dois milhões e duzentos mil reais |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | Descrição do Objeto |
|---|---|
| Atividade Principal<br>7711000<br>Atividade Secundária | não especificadas anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.51-2-01 - Comércio varejista |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| 05/05/2009 | 10.817.688/0001-50 | | | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO |

| DATA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 05/01/2017 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|---|---|
| _____<br>__/__/____ | MA1170000604939 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2017 16:36 SOB Nº 20170005038.
PROTOCOLO: 170005038 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700155411. NIRE: 21101647988.
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256)
d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb87229f9e252fdd2d99d5d063e7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain
0x50f864ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7557876688aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CP Fortaleza dos Nogueiras 438

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/5

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>21101647988 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)<br>XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (por extenso, sem abreviaturas)<br>GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | | | | |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A) | | |
| SEXO<br>Masculino | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX | | | |
| FILHO DE (pai)<br>BENTO FERNANDES DE SOUSA | | (mãe)<br>MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>11/01/1976 | IDENTIDADE (número)<br>107608936 | Órgão emissor<br>SSP | UF<br>MA | CPF (número)<br>487.577.993-34 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)<br>XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>VIA LOCAL 304 | | | | NÚMERO<br>24 |
| COMPLEMENTO<br>QUADRA303 | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE VITORIA | CEP<br>65110-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)<br>002585 - São José de Ribamar | |
| MUNICÍPIO<br>São José de Ribamar | | | | UF<br>MA |

declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

| | |
|---|---|
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | A JUNTA COMERCIAL DO XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021(1) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME | | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE | | | | | NÚMERO<br>987 |
| COMPLEMENTO<br>COND RES. DA ILHA SALA 1009 | BAIRRO/DISTRITO<br>COHAMA | CEP<br>65074-115 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Junta Comercial)<br>002587 - São Luís | | |
| MUNICÍPIO<br>São Luís | UF<br>MA | PAÍS<br>BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>GUTOCOELHO11@HOTMAIL.COM | | |
| VALOR DO CAPITAL - R$<br>2.200.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>dois milhões e duzentos mil reais | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>7711000<br>Atividade Secundária | Descrição do Objeto<br>especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 5091-2/01 | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>05/05/2009 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>10.817.688/0001-50 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO / CONTINGENCIA<br>1 - SIM ☐ 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>05/01/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| | |
|---|---|
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE<br>_____<br>__/__/__ | AUTENTICAÇÃO<br>MA1170000604939 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2017 16:36 SOB Nº 20170005038.
PROTOCOLO: 170005038 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700155411. NIRE: 21101647988.
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d38d2cf61cabe748e5e7350055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053e7068980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x60f864ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876668aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/5

CPL Fortaleza dos Nogueiras 439

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial) |
|---|---|
| 21101647988 | XXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | SOLTEIRO(A) |

| SEXO | REGIME DE BENS (se casado) |
|---|---|
| Masculino | XXX |

| FILIAÇÃO (pai) | (mãe) |
|---|---|
| BENTO FERNANDES DE SOUSA | MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 11/01/1976 | 107608936 | SSP | MA | 487.577.993-34 |

EMANCIPADO? (Data da emancipação - somente no caso de menor)
XXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| VIA LOCAL 304 | 24 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| QUADRA303 | PARQUE VITORIA | 65110-000 | 002585 - São José de Ribamar |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| São José de Ribamar | MA |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | A JUNTA COMERCIAL DO XXX |
|---|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021(I) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX |

NOME EMPRESARIAL
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME

| LOGRADOURO (rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE | 987 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| COND RES. DA ILHA SALA 1009 | COHAMA | 65074-115 | 002587 - São Luís |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| São Luís | MA | BRASIL | GUTOCOELHO11@HOTMAIL.COM |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 2.200.000,00 | dois milhões e duzentos mil reais |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | Descrição do Objeto |
|---|---|
| Atividade Principal<br>7711000<br>Atividade Secundária | - Transporte por navegação de travessia, municipal |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DEFICIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL |
|---|---|---|---|---|
| 05/05/2009 | 10.817.688/0001-50 | | | 1 - SIM 2 - NÃO |

| DATA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 05/01/2017 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | AUTENTICAÇÃO |
|---|---|
| __/__/__ | MA1170000604939 |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2017 15:36 SOB Nº 20170005038.
PROTOCOLO: 170005038 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700155411. NIRE: 21101647988.
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256) d98d2cf81cabe748a5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053a7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain 0x50f664cefde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7557876688aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
440

# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## "LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP"
## NIRE: 21101647988

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 13/02/2007 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000, Empresário com sede, Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009,Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis –**MA**,inscrito na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21101647988,** e no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.0001-50**, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **MARTHANIA COELHO DE SOUSA**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Riachão – MA, nascida em 18.03.1972, Portadora da Carteira de Identidade nº 45860395-3 SSP/MA Expedição 19/11/2010 e CPF nº 435.778.813-72, residente e domiciliada na Via Local 304, Quadra 303, Casa 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/ma CEP 65.110-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** e têm sede e domicílio na avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009,Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis – **MA**

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

| Sócio | Part. % | Quotas | Vr. Unit. R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Guttemann Coelho de Sousa | 99,00 | 2.178.000,00 | 1,00 | 2.178.000,00 |
| Marthania Coelho de Sousa | 1,00 | 22.000,00 | 1,00 | 22.000,00 |
| TOTAL | 100 | 4.000.000 | **** | 2.200.000,00 |

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:34 SOB Nº 21200956172.
PROTOCOLO: 170059456 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700612510. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256)
d88d2cf81cabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d88d5d053e708898bca foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain
0x50f664ccfde737e970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876688aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
441

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## "LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP"
## NIRE: 21101647988

**Cláusula Terceira** - O objeto social é:
**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
**49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
**49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
**77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
**77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
**42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
**43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
**77.32-2-02** -Aluguel de andaimes.
**49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,
interestadual e internacional
**49.24-8-00** - Transporte escolar
**45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
**42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
**46.84-2-99** – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
**43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
**77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
**43.91-6-00** - Obras de fundações
**47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:34 SOB Nº 21200956172.
PROTOCOLO: 170059456 DE 08/02/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700612510. NIRE: 21200956172.
**JUCEMA** LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256)
d99d2cf81cabe748e5e7360055e3bb67229f9e252fdd2d99d6d053e7068960ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain
0x50f664cafde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7557875688aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 54991)

CRL Fortaleza dos Nogueiras 442

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## "LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP"
## NIRE: 21101647988

**41.20-4-00** - Construção de edifícios
**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros som o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar ima retirada mensal, a título de "pró-labore", nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:34 SOB Nº 21200956172.
PROTOCOLO: 170059456 DE 08/02/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700612510. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256)
d98d2cf81cabe748e5e7380055c3bb87229f9e252fdd2d99d5d053e7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain
0x50f654ccfde737a970abc1eb20d160f2fdd00adb212b3045ac785787668aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
443

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## "LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP"
## NIRE: 21101647988

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.101, 1º, CC/2002)**

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 17 de Janeiro de 2017.

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

MARTHANIA COELHO DE SOUSA

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:34 SOB Nº 21200956172.
PROTOCOLO: 170059456 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700612510. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos da verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256)
d98d2cf61cabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5c053a7068980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain
0x50f864ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac765787688Saa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
444

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/MA Expedição 13/02/2007 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

**MARTHANIA COELHO DE SOUSA**, brasileira, solteira, Empresária, natural de Riachão – MA, nascida em 18.03.1972, Portadora da Carteira de Identidade nº 45860395-3 SSP/MA Expedição 19/11/2010 e CPF nº 435.778.813-72, residente e domiciliada na Via Local 304, Quadra 303, Casa 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/Ma CEP 65.110-000.

Únicos sócios da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** estabelecida Avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Res. Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis –**MA**. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172,** por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.0001-50,** resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Retira-se da sociedade a sócia **MARTHANIA COELHO DE SOUSA** acima qualificada que possui 1,00% das cotas no valor de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) cedendo e transferindo para **JOSE ROBERTO ALVES MARCAL,** brasileiro, solteiro, natural de Guaraí-TO, nascido em 22-08-1971, Portador da Carteira de Identidade nº56881696-0 SSP/MA Expedição 24-10-2018 e CPF nº 556.177.601-06, residente e domiciliado Rua Vicente da Mata, Nº 01, Letra A, Bairro Conjunto Dom Sebastião/MA CEP 65.042.460-São Luis - **MA.**

**Cláusula Segunda O objeto social que é**

**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
**49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
**49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903507165. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256)
d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053e7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain
0x50f684ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00acb212b3045ac7657876686aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
445

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

**77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
**77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
**42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
**43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
**77.32-2-02** -Aluguel de andaimes.
**49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,
Interestadual e internacional
**49.24-8-00** - Transporte escolar
**45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
**42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
**46.84-2-99** – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
**43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
**77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
**43.91-6-00** - Obras de fundações
**47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
**41.20-4-00** - Construção de edifícios
**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal

**O objeto passará a ter:**

**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903507165. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256)
d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053a7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain
0x50f664ccfde737a970ebc1eb20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876688aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
446

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

**Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na avenida Daniel de La Touche, nº987, Sala 1009, Condomínio Residencial Da Ilha, Cohama, CEP 65.074-115, na cidade de São Luis – **MA.**

**Cláusula Segunda –** O capital social é de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

| Sócio | Part. % | Quotas | Vr. Unit. R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| Guttemann Coelho de Sousa | 99,00 | 2.178.000,00 | 1,00 | 2.178.000,00 |
| Jose Roberto Alves Marcal | 1,00 | 22.000,00 | 1,00 | 22.000,00 |
| TOTAL | 100 | 4.000.000 | **** | 2.200.000,00 |

**Cláusula Terceira –** O objeto social é:

**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
**49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
**49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
**77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
**77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
**42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
**43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
**77.32-2-02** -Aluguel de andaimes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903507165. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256)
d98d2cf81caabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053e7088960ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain
0x50f664cc1de737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876688aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
447



**49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,
Interestadual e internacional
**49.24-8-00** - Transporte escolar
**45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de
veículos automotores
**42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
**46.84-2-99** – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
**43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
**77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
**43.91-6-00** - Obras de fundações
**47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros
serviços de informação na internet
**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
**41.20-4-00** - Construção de edifícios
**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal
**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros som o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903507165. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256)
d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053e7086950ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain
0x50f564ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876888aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
448

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"**
**NIRE: 21200956172**

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar ima retirada mensal, a título de "pró-labore", nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.101, 1º, CC/2002)**

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903507165. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256)
d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb8722f99e252fdd2d99d5d053e7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain
0x50f664ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ec7857876688aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
449

## ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDADÇÃO DA SOCIEDADE

## "LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP"
## NIRE: 21200956172

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 10 de Julho de 2019.

4º OFÍCIO DE NOTAS

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
**CPF:487.577.993-34**

4º OFÍCIO DE NOTAS

**JOSE ROBERTO ALVES MARCAL**
**CPF:556.177.601-06**

3º OFÍCIO IMPERATRIZ-MA

**MARTHANIA COELHO DE SOUSA**
**CPF:436.778.813-72**

Reconheço por autenticidade a (s) de [illegible] Selo de Fiscalização 000000823595 Reconhecimento de Firma - Financeiro

Imperatriz - MA 31/07/19

Escrevente Autorizada
3º Ofício Extrajudicial

**JUCEMA**

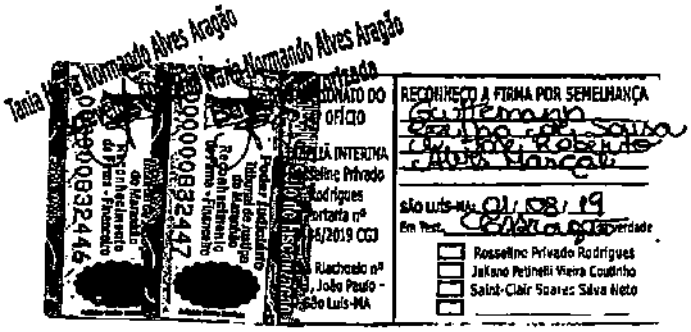
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 14:00 SOB Nº 20190875542.
PROTOCOLO: 190875542 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903507155. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 01/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256)
d98d2cf81cabe748e5e7360056c3bb8722bf9e252fdd2d99d5d053e708998ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain
0x50f684ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876888aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
450




A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 23:27:54 que o documento de hash (SHA-256)
d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053e7088980ce foi validado em 16/11/2022 23:17:19 através da transação blockchain
0x50f684ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876688aa21 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 94991)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CPL Fortaleza dos Nogueiras
451

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d98d2cf81cabe748e5e7360055c3bb67229f9e252fdd2d99d5d053e7088980ce** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 94991** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Alterações Contratuais Autenticadas"**, cujo assunto é descrito como **"Alterações Contratuais Autenticadas"**, faz prova de que em **16/11/2022 23:09:20**, o responsável **Guttemann Coelho de Sousa (487.***.***-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Guttemann Coelho de Sousa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/11/2022 23:26:43** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x50f664ccfde737a970abc1ab20d160f2fdd00adb212b3045ac7657876688aa21.**
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

| | |
|---|---|
| NOME..... | : ACASSIO DE SOUSA LIMA |
| REGISTRO..... | : MA-012724/O-4 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.422.883-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/01/2025 as 13:56:04.
Válido até: 27/04/2025.
Código de Controle: 374885.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls 42

CPL Fortaleza dos Nogueiras
453

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
**CPF: 487.577.993-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:49 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2025.
Código de controle da certidão: **B0AC.1253.3FF8.FA6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
454

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.817.688/0001-50
Certidão nº: 85014929/2024
Expedição: 09/12/2024, às 17:15:29
Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.817.688/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL Fortaleza dos Nogueiras
455

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
**CNPJ: 10.817.688/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:53 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2025.
Código de controle da certidão: **51DB.8878.11C2.F223**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CPL Fortaleza dos Nogueiras
456

CERTJUDONE-SJDFRSL - 2772025
Código de validação: 71C28E0100
( relativo ao Processo 21602025 )

Número da guia: 25057301002018242.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia treze (13) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **10.817.688/0001-50**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

---

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS.** Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 13/01/2025 14:37 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**
#ConsumoConsciente

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CPL Fortaleza dos Nogueiras 457

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS** **13 DE MAIO DE 2016.**

**Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

**CONSIDERANDO** que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

**CONSIDERANDO** que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

**CONSIDERANDO** que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente à certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
459

**CONSIDERANDO** que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

**CONSIDERANDO** que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

**CONSIDERANDO** que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

**CONSIDERANDO** que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

**CONSIDERNDO** que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários.

**EXPEDE** a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 459

**Parágrafo Único.** Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

**Art. 2º.** Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão Negativa**, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

**Art. 3º.** Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

**Art. 4º.** As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico **<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.**

**Art. 5º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

**Art. 7º.** Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Área de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

**RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO**
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CPL Fortaleza dos Nogueiras 460

# ANEXO I

## MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

#crcodepersonalizada

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO**

Validade #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FISICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPOTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA FÍSICA | |
|---|---|
| CPF: #cpfcnpj | Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal |
| Nome: #razao | |
| OCUPAÇÃO PRINCIPAL | |
| #codigocbo – #descricaocbo | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO | |
| Logradouro: #tipologradouro #endereco | |
| Número: #numero | Complemento: #complemento |
| Bairro: #bairro | |
| Município: #municipio – #uf | CEP: #cep |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://sim.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validarnaocertidao/

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#numeroprocesso

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CAPITAL DO TOUR DO MARANHENSES

CPL Fortaleza dos Nogueiras 461

# ANEXO II

## MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

#qrcodepersonalizado

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Número da Certidão: #numerocertidao**

Validade, #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|---|
| CNPJ: #cpfcnpj | Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal |
| Razão Social: #razao | |
| **ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL** | |
| #cnae – #nomeatividade | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO** | |
| Logradouro: #tipologradouro #endereco | |
| Número: #numero | Complemento: #complemento |
| Bairro: #bairro | |
| Município: #municipio – #uf | CEP: #cep |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet em https://sistemas.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

#linhadoprocesso

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CPL Fortaleza dos Nogueiras 462

# ANEXO III

## MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

#qrcodepersonalizado

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO**

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

| DADOS DA PESSOA FÍSICA | |
|---|---|
| CPF: #cpfcnpj | Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal |
| Nome: #razao | |
| **OCUPAÇÃO PRINCIPAL** | |
| #codigocbo – #descricaocbo | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO** | |
| Logradouro: #tipologradouro #endereco | |
| Número: #numero | Complemento: #complemento |
| Bairro: #bairro | |
| Município: #municipio – #uf | CEP: #cep |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextensa, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://sistemas.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

CPL Fortaleza dos Nogueiras 463

## ANEXO IV

## MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

#qrcodepersonalizado

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO**

Validade, #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 64 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|---|
| CNPJ: #cpfcnpj | Inscrição Municipal: #inscricaomunicipal |
| Razão Social: #razao | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| #cnae - #nomeatividade | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO | |
| Logradouro: #tipologradouro #endereco | |
| Número: #numero | Complemento: #complemento |
| Bairro: #bairro | |
| Município: #municipio - #uf | CEP: #cep |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

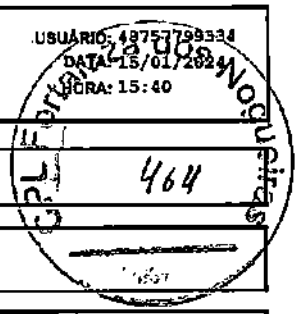
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

# FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 48757799334
DATA: 15/01/2024
HORA: 15:40




| | | | |
|---|---|---|---|
| INSC. ESTADUAL: | 12.315.142-2 | ÚLTIMA ALTERAÇÃO: | 02/08/2022 |
| RAZÃO SOCIAL: | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SITUAÇÃO FISCAL: | REGULAR | SERASA: | Não |
| MOTIVOS FISCAIS: | | | |

| | |
|---|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL: | ATIVO |
| MOTIVO CADASTRAL: | -- |

## DADOS GERAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| CPF/CNPJ: | 10.817.688/0001-50 | INSC. CENTRALIZADORA: | -- |
| RAZÃO SOCIAL: | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | | |
| NIRE: | 21200956172 | TIPO PESSOA: | JURÍDICA |
| INÍCIO DE ATIVIDADES: | 14/05/2009 | CAPITAL SOCIAL: | 2.200.000,00 |
| AGÊNCIA REGIONAL: | 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS | UFRE: | 46 - UFRE/SÃO LUÍS |
| TIPO DE SOCIEDADE: | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | CAT. DO ESTABELECIMENTO: | MATRIZ OU UNICO |
| REGIME DE PAG.: | SIMPLES NACIONAL | | |
| DATA OBRIG. NFE: | 01/04/2010 | DATA OBRIG. EFD: | -- |
| CORREIO ELETRÔNICO: | START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM | ÁREA UTILIZADA: | -- |

## ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| CEP | 65042-460 | | |
| ENDEREÇO | RUA VICENTE DA MATA A | NÚMERO: | 1 |
| COMPLEMENTO: | -- | | |
| PONTO DE REFERENC.: | -- | BAIRRO: | CONJUNTO DOM SEBASTIAO |
| CIDADE: | SAO LUIS | ESTADO: | MA |
| TELEFONE: | (98)8711-4242 | FAX: | -- |
| CEP CAIXA POSTAL: | -- | | |

## ENDEREÇO FISCAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| CEP | -- | | |
| ENDEREÇO | RUA VICENTE DA MATA, A | NÚMERO: | 1 |
| COMPLEMENTO: | QUADRA: 03; SALA: 06; LOTE: 03 04 POSTO PIRAMIDE; | | |
| PONTO DE REFERENC.: | -- | BAIRRO: | CONJUNTO DOM SEBASTIAO |
| CIDADE: | SAO LUIS | ESTADO: | MA |
| TELEFONE: | (98)8711-4242 | FAX: | -- |
| CEP CAIXA POSTAL: | 00000-000 | | |

## CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

| ORDEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 2 | 9511800 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS |
| 3 | 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| 4 | 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS |
| 5 | 4299599 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 6 | 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM |
| 7 | 4391600 | OBRAS DE FUNDAÇÕES |
| 8 | 4399104 | SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E |
| 9 | 4520001 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 10 | 4684299 | COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS |
| 11 | 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 12 | 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |
| 13 | 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| 14 | 4929901 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL |
| 15 | 4930202 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, |
| 16 | 5091201 | TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL |
| 17 | 5222200 | TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS |
| 18 | 6209100 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 19 | 6319400 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET |
| 20 | 7719501 | LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS |
| 21 | 7719599 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR |
| 22 | 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 23 | 7732202 | ALUGUEL DE ANDAIMES |
| 24 | 7739099 | ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS |
| 25 | 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 26 | 3812200 | COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS |

# FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE



CÓPIA AUTENTICADA NO ORIGINAL
465

| REPRESENTANTES LEGAIS | | |
|---|---|---|
| CNN/CPF | NOME/RAZÃO SOCIAL | TIPO DE RELAÇÃO |
| 2042288322 | ACASSIO DE SOUSA LIMA | 3 - CONTADOR |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | 205 - ADMINISTRADOR |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | 101 - SÓCIO |

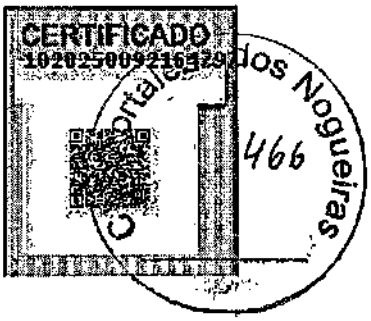
| AÇÕES JUDICIAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TIPO | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |

Não existem Ações Judiciais para essa Inscrição estadual.

| OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
| ICMS | 14/05/2009 | -- | Ativo |
| NF-e | 01/04/2010 | -- | Ativo |

| INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS | | | |
|---|---|---|---|
| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa Inscrição




# PREFEITURA DE SAO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

## NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010133852025

Validade: **15/02/2025**

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|---|
| **CNPJ:** 10.817.688/0001-50 | **Inscrição Municipal:** 98225954 |
| **Razão Social:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | |
| **ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL** | |
| 771100000 – LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO** | |
| **Logradouro:** RUA VICENTE DA MATA, A | |
| **Número:** 1 | **Complemento:** |
| **Bairro:** CONJUNTO DOM SEBASTIAO | |
| **Município:** SAO LUIS – MA | **CEP:** 65042460 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **16 de janeiro de 2025 às 15:56**, sob o código de autenticidade nº **D182515D831F5DE46663C39926F76E73.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
467

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 103640/24 **Data da** 09/12/2024 16:57:05

**Inscrição Estadual:** 123151422 **CPF/CNPJ:** 10817688000150

**Razão Social:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**Endereço:** RUA VICENTE DA MATA A, 1 CEP: 65042460 - CONJUNTO DOM SEBASTIAO

**Telefone:** (98)87114242 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/12/2024 16:57:05

CPL Fortaleza dos Nogueiras
460

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.817.688/0001-50
**Razão Social:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
**Endereço:** - RUA VICENTE DA MATA N 1 - / CONJUNTO DOM SEBAST / SAO LUIS / MA / 65042-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de qualsquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**16/01/2025 a 14/02/2025

**Certificação Número:** 2025011602361661719924

Informação obtida em 16/01/2025 16:27:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
469

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
10.817.688/0001-50
**NOME EMPRESARIAL:**
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$2.200.000,00 (Dois milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/10/2024 às 00:09 (data e hora de Brasília).






# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 491006/24 **Data da** 01/12/2024 10:10:58

**Inscrição Estadual:** 123151422 **CPF/CNPJ:** 10817688000150

**Razão Social:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**Endereço:** RUA VICENTE DA MATA A, 1 CEP: 65042460 - CONJUNTO DOM SEBASTIAO

**Telefone:** (98)87114242 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/12/2024 10:10:58

**Data da consulta: 29/01/2025 10:17:24**

CPL - Fortaleza dos Nogueiras 471

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.817.688/0001-50**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/05/2009**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

## Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

## Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

## Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

## Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**

Voltar | Gerar PDF






**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

# 2025

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

**FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---|---|---|
| 98225954 | 10.817.688/0001-50 | 92120253422565 |

**RAZÃO SOCIAL**

START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**NOME FANTASIA**

START CONSTRUCOES E LOCACOES

**LOCALIZAÇÃO** **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

R VICENTE DA MATA, A Nº 1, CONJUNTO DOM SEBASTIAO
65042460 -SAO LUIS-MA

**CNAE Principal e Secundários**

492990100 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

**RESTRIÇÕES**

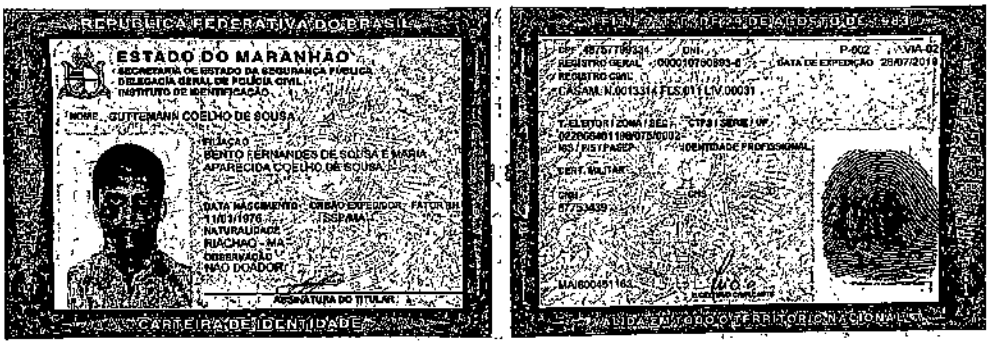
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo; as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**VALIDADE: 31/12/2025**

**4F5CF72427A580A37E79073FD0ACDDC6**




CPL Fortaleza dos
473
se

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 21/10/2022 15:16:10 que o documento de hash (SHA-256)
fdec96c54523e700eb466582eee24c257be1f8704 1ea039cb8365d528ac4854 foi validado em 21/10/2022 15:13:25 através da transação blockchain
0x34a1675f444b0f8e8dach247af19a42c25f104873e383e4b4f0cb6c0e8b3d05bd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/PKeCheck (NID: 90380)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CPL Fortaleza dos Nogueiras
474

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f4dec98c64523e700eb468582eee24c257be1f87041aa039b836ffd528ac4654** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 90380** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CPF & RG DO EMPRESARIO - GUTTEMANN COELHO DE SOUSA"**, cujo assunto é descrito como **"CPF & RG DO EMPRESARIO - GUTTEMANN COELHO DE SOUSA"**, faz prova de que em **21/10/2022 15:13:18**, o responsável **Guttemann Coelho de Sousa (487.***.***-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Guttemann Coelho de Sousa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/10/2022 15:16:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x34a1675f445bf6a8dacb247ef19a42c25f10e873ea83e4b4f0cb5c0e8b8df6bd**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA FÁCIL

# INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422

**Nome / Razão Social:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**CNPJ:** 10.817.688/0001-50

**Endereço:** RUA VICENTE DA MATA, A, CONJUNTO DOM SEBASTIAO CEP: 65042460 no município de São Luís/

**Atividade Principal:** 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

**Atividade(s) Secundária(s)** 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 5222-2/00 - Terminais rodoviários e ferroviários

**São Luis,** quarta, 29 de janeiro de 2025

Código de Autenticidade: **AGGB9GRB**

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Marcellus Ribeiro Alves**
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA


CPL Fortaleza dos Nogueiras
476

Estado do Maranhão

# SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Secretaria da Fazenda
477

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 10.817.688/0001-50 **Inscrição Estadual:** 12.315142-2

**Razão Social:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA VICENTE DA MATA A

**Número:** 1 **Complemento:**

**Bairro:** CONJUNTO DOM SEBASTIAO

**Município:** SAO LUIS **UF:** MA

**CEP:** 65042460 **DDD:** **Telefone:** 87114242

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

**CNAEs Secundários**

| Código | Descrição CNAE |
|---|---|
| 4684299 | COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| 4929901 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL |
| 4930202 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| 5091201 | TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL |
| 5222200 | TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS |
| 6209100 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 6319400 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET |
| 9511800 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS |
| 7719501 | LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS |
| 7719599 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7732202 | ALUGUEL DE ANDAIMES |
| 7739099 | ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR |
| 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 3812200 | COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS |
| 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS |
| 4299599 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM |
| 4391600 | OBRAS DE FUNDAÇÕES |
| 4399104 | SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS |
| 4520001 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 16/01/2023

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4684299), 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/12/2010 - (6319400),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 30/10/2024

**Número da Consulta:**

Nova Consulta | Imprimir

CPL Fortaleza dos Nogueiras
478

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 10.817.688/0001-50<br>Matriz | | 13/05/2009 |

NOME EMPRESARIAL
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| START CONSTRUCOES E LOCACOES | EPP |

| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | CPF | QUALIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | 487.###.###-34 | Sócio-Administrador |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4120-4/00 - Construção de edifícios
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
5222-2/00 - Terminais rodoviários e ferroviários
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| VICENTE DA MATA, A | 1 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65042460 | CONJUNTO DOM SEBASTIAO | SAO LUIS | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM | (98) 32415621 |

| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | |
|---|---|
| ***** | |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **Ativa** | **13/05/2009** |

| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|
| |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ***** | ******** |

## QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

| NOME/NOME EMPRESARIAL | CPF/CNPJ | QUALIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA** | **487.###.###-34** | **Sócio-Administrador** |

Código de autenticidade: **47223167935c1655**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **30/10/2024** às **00:07:48** (data e hora de Brasília) por **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA - CPF 487.577.993-34**

O código pode ser consultado no endereço https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao (https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao).

CPL Fortaleza dos Nogueiras
479

# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

CPL Fortaleza dos Nogueiras 480

### DADOS GERAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TIPO DE PESSOA:** | JURÍDICA | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 98225954 | **CNPJ:** 10817688000150 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | | |
| **NOME FANTASIA:** | START CONSTRUCOES E LOCACOES | | |
| **SITUAÇÃO CADASTRAL:** | ATIVO | | |
| **NATUREZA JURÍDICA:** | 2062 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| **CBO:** | - | | |
| **DOC. CONSTITUIÇÃO:** | CONTRATO SOCIAL | **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** | 30/03/2022 |
| **ORGÃO DE REGISTRO:** | JUNTA COMERCIAL - | **NIRE:** | 21200956172 |
| **CAPITAL SOCIAL:** | 2.200.000,00 | **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** | 123151422 |
| **REG. TRIBUTÁRIO:** | Simples Nacional | **TIPO ESTABELECIMENTO:** | SEDE/MATRIZ |
| **SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:** | N?O | **REGIME PAGAMENTO:** | DE COMPETENCIA |
| **INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:** | SIM | **TIPO ENQUADRAMENTO:** | LTDA |
| **LIVRO:** | **FOLHA:** | **DATA DO REGISTRO:** | 14/01/2017 |
| **ATV. LICENCIADA VINCULADA:** | Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte | | |

**TIPO PORTE:** PEQUENO PORTE **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

### ENDEREÇOS

#### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **TIPO DE** | ZONA URBANA | **USO DO IMÓVEL:** | PROPRIO |
| **TIPO DE IMÓVEL:** | COMERCIAL | **INSC. IMOBILIÁRIA** | |
| **CIDADE/UF:** | SAO LUIS / MA | **NÚMERO:** | 1 |
| **ENDEREÇO:** | R VICENTE DA MATA, A | **CEP:** | 65042460 |
| **COMPLEMENTO:** | | **BAIRRO:** | CONJUNTO DOM SEBASTIAO |
| **POVOADO:** | | **ZONA RURAL:** | |
| **CCIR:** | | **NIRF:** | |
| **DATUM REFERÃŠNCIA:** | | **LATITUDE:** | |
| **LONGITUDE:** | | | |

#### ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CIDADE/UF:** | SAO LUIS / MA | **NÚMERO:** | 1 |
| **ENDEREÇO:** | R VICENTE DA MATA, A | **CEP:** | 65042460 |
| **COMPLEMENTO:** | | **BAIRRO:** | CONJUNTO DOM SEBASTIAO |

### CONTATOS

| TIPO DE CONTATO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| TELEFONE | (98) 33038240 |
| E-MAIL | gutocoelho11@hotmail.com |
| | gutocoelho11@hotmail.com |

## ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### OBJETO SOCIAL

null

### FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

### LISTA DE ATIVIDADES

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO | PRINCIPAL |
|---|---|---|
| 493020200 | TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E | |
| 773220100 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM | |
| 492990100 | TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE | |
| 773909900 | ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E | |
| 439910400 | SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA | |
| 620910000 | SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA | |
| 492300200 | SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS | |
| 439160000 | OBRAS DE FUNDACOES | |
| 492480000 | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 631940000 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE | |
| 421380000 | OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS | |
| 452000100 | SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS | |
| 771950100 | LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS | |
| 429959900 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS | |
| 773220200 | ALUGUEL DE ANDAIMES | |
| 509120100 | TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL | |
| 951180000 | REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS | |
| 468429900 | COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E | |
| 475120100 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E | |
| 431340000 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM | |
| 412040000 | CONSTRUCAO DE EDIFICIOS | |
| 381140000 | COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS | |
| 381220000 | COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS | |
| 771959900 | LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS | |
| 522220000 | TERMINAIS RODOVIARIOS E FERROVIARIOS | |
| 771100000 | LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR | SIM |

## REPRESENTANTES E QSA

### REPRESENTANTES DA EMPRESA

| RESPONSABILIDADE | CPF/CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|---|---|---|
| Legal | 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |
| Contábil | NÃO DEFINIDO | NÃO DEFINIDO |

### QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

| CPF/CNPJ | NOME | QUALIFICAÇÃO | PARTICIPAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | SOCIO-ADMINISTRADOR | 100% |

## ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

### IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

**ÁREA FÍSICA OCUPADA:** 0,00m² **QUANTIDADE:** 8

### QUADRAS E CINEMAS

**QUANTIDADE DE QUADRAS:** 0

**QUANTIDADE DE CINEMAS:** 0

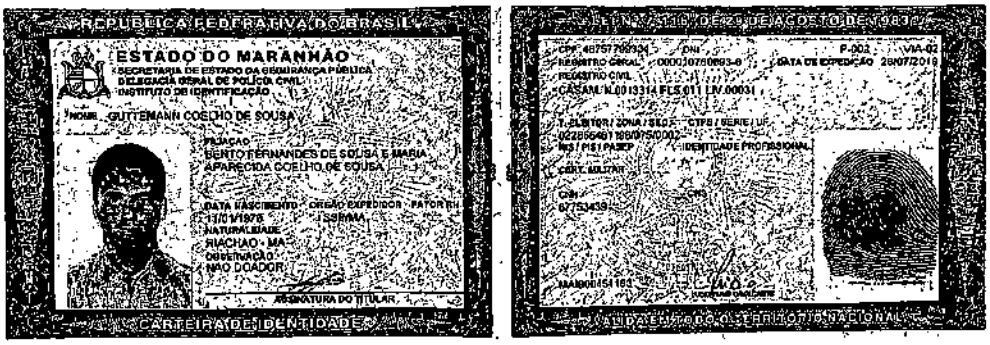
CPF Fortaleza dos Nogueiras 48

**Local:** SAO LUIS / MA , 15/01/2024

CPF/CNPJ: 10817688000150
Nome/Razão: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
**Contribuinte**

null
**Servidor**






CPL Fortaleza dos Nogueiras
1183

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 21/10/2022 15:16:10 que o documento de hash (SHA-256) f4dec98c84523e700eb466582eee24c257be1f87041ae0358b836fd529ac4664 foi validado em 21/10/2022 15:18:25 através da transação blockchain 0x34a1975f445bf8a8decb247ef19a42e25f10e873ea83e4b4f0cb5c0e8b8d8bd e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 90380)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CPL Fortaleza dos Nogueiras
484

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f4dec98c64523e700eb468582eee24c257be1f87041aa039b836ffd528ac4654** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **90380** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CPF & RG DO EMPRESARIO - GUTTEMANN COELHO DE SOUSA"**, cujo assunto é descrito como **"CPF & RG DO EMPRESARIO - GUTTEMANN COELHO DE SOUSA"**, faz prova de que em **21/10/2022 15:13:18**, o responsável **Guttemann Coelho de Sousa (487.***.***-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Guttemann Coelho de Sousa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/10/2022 15:16:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x34a1675f445bf6a8dacb247ef19a42c25f10e873ea83e4b4f0cb5c0e8b8df6bd**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA




**CNPJ:**
10.817.688/0001-50
**NOME EMPRESARIAL:**
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$2.200.000,00 (Dois milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/10/2024 às 00:09 (data e hora de Brasília).

# TRANSPORTE VITÓRIA LTDA.

Viagens e Excursões

CPL Comissão de Licitação
486

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**A empresa TRANSPORTE VITORIA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.370.030/0001-40, com sede na Rua São Jorge, Qd 191, n.º 147, Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-600, São Luís, Maranhão, **ATESTA,** para os devidos fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/000150, estabelecida na Av. Daniel de La Touche, 987, Condomínio Residencial da Ilha, Sala 1009, Cohama, São Luís, Maranhão, nos atendeu com prestação de serviços através de locação de veículos tipo Ônibus, Micro-ônibus, Van e caminhonete, com qualidade e prazo satisfatório, conforme quantidade abaixo discriminado:

1. Veículo tipo Ônibus Urbano: Prestação de serviços de locação de veículo nesta modalidade em quantidade de 10 (dez) unidades simultâneas.
2. Veículo tipo Van: Prestação de serviços de locação de veículo nesta modalidade em quantidade de 05 (cinco) unidades simultâneas.
3. Veículo tipo Micro-ônibus executivo: Prestação de serviços de locação de veículo nesta modalidade em quantidade de 05 (cinco) unidades simultâneas.
4. Veículo tipo Caminhonete: Prestação de serviços de locação de veículo nesta modalidade em quantidade de 10 (dez) unidades simultâneas.

A referida empresa executou no ano de 2017 os serviços de locação de veículos automotores, tanto com motorista e combustível, quanto sem motorista e combustível, ficando exclusivamente por sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva, no período de 11/01/2016 à 11/01/2017.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, e, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

São Luís - MA, em 23 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Riachuelo, 103 - João Eulálio - São Luís - MA - Fone: 3243-1405/ 3243-8365
Tabelião Interino: Dr. Tito Antonio de Souza Soares
Tabelião Substituto: André Tito Salem Soares / Antonio Tito Salem Soares
RECONHEÇO A FIRMA DE FRANCISCO ERISTEBE VIEIRA DA SILVA
TABELIONATO
DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma

TRANSPORTE VITÓRIA EIRELI - EPP
Francisco Eristebe Vieira da Silva
Empresário

**LIMPMAR**
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

# LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Daniel de La Touche, 987, Condomínio Res. da Ilha, Sala 1009,
Cohama, CEP: 65074-115 • São Luís - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

Cartório Dos Nogueiras 487

CNPJ: 10.817.688/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000982595-4

**NATUREZA DA OPERAÇÃO:**
**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**NOTA DE DÉBITO / FATURA**
*1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)*

**0086**

Razão Social: Transporte Vitoria Eireli

Endereço: Rua São Jorge, Qd 191 Nº 147

Bairro: Jardim São Luís CEP: 65055-600 Município: São Luís Estado: Maranhão

Inscr. Mun.: — Inscr. Est.: — CNPJ: 09.370.030/0001-40

Data da emissão: 03 de março de 2016 Cond. pagto.: —

Dados Bancários / Cód. 001 Banco Banco do Brasil Ag. 2645-X Conta 27065-2

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Und | Locação de Veículo Tipo Ônibus Urbano | 6.537,60 | 6.537,60 |
| 02 | Und | Locação de Veículo Tipo Caminhonete | 4.900,80 | 9.801,60 |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SUMULA VINCULANTE 35/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 16.339,20

VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R$ 16.339,20

RECEBI(EMOS) DE GCS - EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. NOTA DE DÉBITO/FATURA INDICADA AO LADO

| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NOTA DE DÉBITO/FATURA |
|---|---|---|
| 07/03/16 | | 0086 |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CPL Fortaleza dos Nogueiras
488

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 10.817.588/0001-50<br>MATRIZ | | 13/05/2009 |

NOME EMPRESARIAL
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| START CONSTRUCOES E LOCACOES | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
49.23-8-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-6-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
50.01-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários
77.18-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R VICENTE DA MATA, A | 1 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.042-460 | CONJUNTO DOM SEBASTIAO | SAO LUIS | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM | (98) 3241-5621 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
********

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 13/05/2009 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 09:48:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 10.817.568/0001-50<br>MATRIZ | | 13/05/2009 |

NOME EMPRESARIAL
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R VICENTE DA MATA, A | 1 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.042-460 | CONJUNTO DOM SEBASTIAO | SAO LUIS | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| START.CONSTRU.LOC@GMAIL.COM | (98) 3241-5621 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 13/05/2009 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ********** | ********** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **09:48:57** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ

CPL Fortaleza dos Nogueiras 489




COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

CPL Fortaleza dos Nogueiras 491

# Certificado de Registro Cadastral - CRC

**(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)**

CNPJ: **10.817.688/0001-50**

Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**

Endereço:

**RUA VICENTE DA MATA, A, 1 - CONJUNTO DOM SEBASTIAO - 65.042-460 - São Luís / Maranhão**

**Observações:**

**A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.**

**Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
492

**ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA" NIRE: 21200956172**

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/**MA** Expedição 26/07/2019 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

Único sócio da empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** e têm sede e domicílio na Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Cep: 65042-460, Conjunto Dom Sebastião São Luís/ **MA**. Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE** **21200956172,** por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.000150,** resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** –Mudança no Objeto Social, Retira-se as seguintes Atividades:

**47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
**77.32-2-02** -Aluguel de andaimes
**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Cláusula Segunda** –Objeto Social Passa a ter

**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
**49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
**49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
**77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
**77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
**42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
**43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
**49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
**49.24-8-00** - Transporte escolar

CPL Fortaleza dos Nogueiras
193

**ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA" NIRE: 21200956172**

**45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
**42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
**46.84-2-99** – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
**43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
**77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
**43.91-6-00** - Obras de fundações
**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
**41.20-4-00** - Construção de edifícios
**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal
**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários
**78.10-8-00** –Seleção e agenciamento de mão de obra

**Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** e têm sede e domicílio na Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Cep: 65042-460, Conjunto Dom Sebastião São Luís/ **MA.**

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000,00 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

| Sócio | Part. % | Quotas | Vr. Unit. R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| **Guttemann Coelho de Sousa** | **100,00** | **2.200.000,00** | **1,00** | **2.200.000,00** |
| **TOTAL** | **100** | **2.200.000,00** | **** | **2.200.000,00** |

**Cláusula Terceira** – O objeto social é:

**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
**49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

**ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA" NIRE: 21200956172**

CPL Fortaleza Agus Nogueiras 4934

**49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
**77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
**77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
**42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
**43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
**49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
**49.24-8-00** - Transporte escolar
**45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
**42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
**46.84-2-99** – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
**43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
**77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
**43.91-6-00** - Obras de fundações
**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
**41.20-4-00** - Construção de edifícios
**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal
**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários
**78.10-8-00** –Seleção e agenciamento de mão de obra

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros som o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

**ALTERAÇÃO Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA" NIRE: 21200956172**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 495

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar ima retirada mensal, a título de "pró-labore", nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.101, 1º, CC/2002)**

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luís – MA, 28 de Janeiro de 2025.

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
491

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2025 09:44 SOB Nº 20250118220.
PROTOCOLO: 250118220 DE 28/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501542729. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2025.
JUCEMA
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**LIMPMAR**
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

# LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Daniel de La Touche, 987, Condomínio Res. da Ilha, Sala 1009,
Cohama, CEP: 65074-115 • São Luís - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

Fortaleza dos Nogueiras 492

CNPJ: 10.817.688/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0009822595-4

**NATUREZA DA OPERAÇÃO:**
**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

NOTA DE DÉBITO / FATURA
*1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)*

Nº 0093

Razão Social: Transporte Vitoria Eireli

Endereço: Rua São Jorge, Qd 191 Nº 147

Bairro: Jardim São Luis CEP: 65055-600 Município: São Luís Estado: maranhão

Inscr. Mun.: — Inscr. Est.: — CNPJ: 09.370.030/0001-40

Data da emissão: 05 de Maio de 2016 Cond. pagto.: —

Dados Bancários / Cód. 001 Banco Banco do Brasil Ag. 2645-x Conta 27065-2

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Und | Locação de Veículo tipo ônibus Urbano | 6.537,60 | 6.537,60 |
| 2 | Und | Locação Tipo Van | 5.500,00 | 11.000,00 |
| 2 | Und | Locação Veículo Tipo micro ônibus executivo | 8.000,00 | 16.000,00 |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SUMULA VINCULANTE 38/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 33.537,60

VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R$ 33.537,60

RECEBI(EMOS) DE GCS - EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. NOTA DE DÉBITO/FATURA INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO: 06/07/16

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA DE DÉBITO/FATURA 0093

# LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

LIMPMAR
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Daniel de La Touche, 987, Condomínio Res. da Ilha, Sala 1009,
Cohama, CEP: 65074-115 • São Luís - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

Fortaleza dos Nogueiras 491

CNPJ: 10.817.688/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00098225954

**NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

NOTA DE DÉBITO / FATURA
*1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)*

Nº 0019

Razão Social: Prefeitura Municipal de Estreito - MA

Endereço: Avenida Chico Brito Nº 902

Bairro: Centro CEP: 65.975-000 Município: Estreito Estado: Maranhão

Insc. Mun.: Insc. Est.: CNPJ: 07.090.878/0001-10

Data da emissão: 20 de maio de 2019 Cond. pagto.:

Dados Bancários / Cód. 001 Banco Brasil Ag. 2645-X Conta 27.065-2

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 121,12 | Km | Locação de caminhonete, período 23 dias | 2,19 | 6.100,81 |
| 106,92 | Km | Locação de caminhonete, período 23 dias | 2,19 | 5.385,56 |
| 113,04 | Km | Locação de caminhonete, período 22 dias | 2,19 | 5.916,08 |
| 131,34 | Km | Locação de caminhonete, período 22,5 dias | 2,19 | 6.496,42 |
| 119,36 | Km | Locação de caminhonete, período 23 dias | 2,19 | 6.012,16 |
| 115,48 | Km | Locação de caminhonete, período 23 dias | 2,19 | 5.816,93 |
| 89,28 | Km | Locação de caminhonete, período 23 dias | 2,20 | 3982,35 |
| 168,96 | Km | Locação de caminhonete, período 22 dias | 2,18 | 8.098,73 |
| 99,04 | Km | Locação de caminhonete, período 22 dias | 2,19 | 4.771,95 |
| 85,96 | Km | Locação de caminhonete, período 22 dias | 2,20 | 4.160,46 |
| 64 | Km | Locação de kombi, período 20 dias | 2,10 | 2.688,00 |
| 101 | Km | Locação de ônibus, período 20 dias | 2,92 | 5.898,40 |
| | | | | |
| | | Conforme: Pregão Presencial nº: 013/2019 | | |
| | | Processo Adm. nº: 029/2019 | | |
| | | Contrato Adm. nº: 20180308041 | | |
| | | Boletim de medição nº: 02 | | |
| | | | | |
| | | Período: 01/04/19 a 30/04/19 | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SUMULA VINCULANTE 31/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 65.122,45

VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R$ 65.122,45

# LIMPMAR
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

## LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Daniel de La Touche, 987, Condomínio Res. da Ilha, Sala 1009,
Cohama, CEP: 65074-115 • São Luís - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

Outorga dos Nogueiras 499

CNPJ: 10.817.688/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0009822596-4

**NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

NOTA DE DÉBITO / FATURA

*1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)*

[redacted]

Razão Social: Prefeitura Municipal de Estreito - MA

Endereço: Avenida Chico Brito Nº 902

Bairro: Centro CEP: 65.990-000 Município: Estreito Estado: Maranhão

Inscr. Mun.: Inscr. Est.: CNPJ:

Data da emissão: 20 de maio de 2019 Cond. pagto.:

Dados Bancários / Cód. 001 Banco Brasil Ag. 2646-X Conta 27.065-2

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 100 | Km | Locação de ônibus, período 21 dias | 2,92 | 6.132,00 |
| | | Conforme Pregão Presencial nº 018/2019 | | |
| | | Prot. Adm. nº 029/2019 | | |
| | | Contrato Adm. nº 20180308O4 | | |
| | | 3ºaditivo de medição nº 02 | | |
| | | Período: 01/04/2019 a 30/04/2019 | | |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SUMULA VINCULANTE 35/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 6.132,00

VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R$ 6.132,00

PROCESSO: /
Fls.:
Rubrica:
CPL – Prefeitura Mun. De Estre

ESTREITO

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CNPJ: 31.031.564/0001-15**

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 500

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Estreito – MA**, inscrita no **CNPJ nº 07.070.873/0001-10**, com sede na Av. Chico Brito, nº 902, Estreito – MA, neste ato representada pelo **Srº Antônio C. Gregores de Araújo, Secretário Municipal de Educação e Cultura**, portador de **RG sob nº 2644590** e **CPF nº 158.357.317-87**, atesta para os devidos fins, que a empresa **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 10.817.688/0001-50,** estabelecida na Av. Daniel De La Touche, Nº 987, Cond. Res. da Ilha, Sala 1009, Cohama, São Luís – MA, 65.074-115, representada pelo **Srº Guttemann Coelho de Sousa**, portador de **RG nº 10760893** e do **CPF nº 487.577.993-34, prestou serviços de locação de veículos leves para o Transporte Escolar do Município de Estreito – MA, no período de 08/03/2019 a 08/01/2020,** de acordo com o **Pregão Presencial nº 013/2019, Processo Administrativo nº 029/2019 e Contrato nº 2019030804**, conforme discriminados abaixo:

| ROTA | DESCRIÇÃO DA ROTA | TIPO DE VEÍCULO | UND | QTD DE KM / DIA | QTD DE KM / MÊS | QTD DE KM / ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | U.E. GOVERNADOR LUIS ROCHA – A. L. Rocha (Início Água Suja) | 02 | KM | 121,12 | 2785,76 | 27.857,60 |
| 2 | U.E. CARLITO RODRIGUES – A. Sol Nascente (Início Virgílio) | 02 | KM | 106,92 | 2459,16 | 24.591,60 |
| 4 | U.E. DOMINGOS DUTRA FILHO – A. Bom Jesus (Início Zé Caboré) | 02 | KM | 118,64 | 2728,72 | 27.287,20 |
| 6 | U.E. PEDRO GOMES – A. Serafim (Início Filha da Carmelita/Neném) | 02 | KM | 38,60 | 887,80 | 8.878,00 |
| 9 | U.E. DOMINGOS COSTA – A. Folha Larga (Início Delfino) | 02 | KM | 131,84 | 3032,32 | 30.323,20 |
| 10 | U.E. DOMINGOS COSTA – A. Folha Larga (Início Beleza/Ari) | 02 | KM | 119,36 | 2745,28 | 27.452,80 |
| 11 | U.E. DOMINGOS COSTA – A. Folha Larga (Início Roseane) | 02 | KM | 115,48 | 2656,04 | 26.560,40 |
| 15 | U.E. MANOEL F. OLIVEIRA – A. São Luís (Início Agneto) | 02 | KM | 82,28 | 1892,44 | 18.924,40 |
| 16 | U.E. MANOEL F. OLIVEIRA – A. São Luís (Início Jr Campera) | 02 | KM | 168,76 | 3881,48 | 38.814,80 |

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/11/2022 23:36:54 que o documento de hash (SHA-256) 81a1ab59e7006313da78814ed66d6cfe555c5a97ab91e08d26feb3d1cad56331 foi validado em 09/11/2022 23:10:23 através da transação blockchain 0x25f0c5df003ec43e3a008e860e6e82ae292f85cde2a8c1762d1aB13f2f4def51 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 93925)

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CNPJ: 31.031.564/0001-15**

501

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | U.E. MANOEL F. OLIVEIRA – A. São Luís (Inicio João Salo) | 02 | KM | 99,04 | 2277,92 | 22.779,20 |
| 19 | U.E. MANOEL F. OLIVEIRA – A. São Luís (Inicio Galpão/Valter) | 02 | KM | 85,96 | 1977,08 | 19.770,80 |
| 21 | APAE – Centro (Bairros Urbanos) | 01 | KM | 100,00 | 2300,00 | 23.000,00 |
| 26 | ESCOLAS ÁREA URBANA (Inicio Terezinha Gaúcha) | 03 | KM | 64,00 | 1472,00 | 14.720,00 |
| 27 | ESCOLAS ÁREA RURAL (Inicio Orphileno Bezerra) | 01 | KM | 101,00 | 2323,00 | 23.230,00 |

| TIPOS DE VEÍCULO | DISCRIMINAÇÃO |
|---|---|
| 01 | Veículo automotor, tipo **Ônibus**, capacidade mínima de 42 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. |
| 02 | Veículo automotor, adaptado do tipo **Caminhonete** com capacidade de 1.000kg a 4.000 kg e lotação para no máximo 25 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações do Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha de Transporte Escolar da Secretária de Educação do Estado do Maranhão. |
| 03 | Veículo automotor, tipo **Kombi**, capacidade mínima de 10 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. |

Registramos ainda, que a prestação dos serviços acima foi concluída, tendo a mesma sido executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, e, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

Estreito – MA, 17 de fevereiro de 2020.

Antônio Carlos Gregores de Araújo
Sec. Municipal de Educação e Cultura de Estreito - MA
Portaria Nº 010/2019

**Antônio C. Gregores de Araújo**
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL 1º OFÍCIO
Av. Tancredo Neves, 842 - Centro - Estreito - MA
CEP: 65.975-000 - Fone/Fax: (99) 3531-6711
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: Antonio C. Gregores de Araujo e do(s) que o(s) antecede(m) de nosso arquivo do que dou fé.
Estreito (MA), 18 de 02 de 2020
Em Test° da verdade
Sebastiano Selvino Vilar - Registrador e Notário

Poder Judiciário TJMA. Selo: RECFIR031237L8T8T82Z3Y8CDW21, Data/Hora: 18/02/2020 14:12:22, Ato: 13.17.2, Parte(s): ANTONIO CARLOS GREGORES DE ARAUJO, Rec Firma: Semelhança, Total: R$ 4,50. Emolumentos: R$ 4,40. FERC: R$ 0,10. Consulte a validade deste selo em https://selo.tjma.jus.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 09/11/2022 23:36:54 que o documento de hash (SHA-256) 81a1ab59e7006313da78814ed88d6cfe555c5a97ab91e08d28feb3d1cad68331 foi validado em 09/11/2022 23:10:23 através da transação blockchain 0x25f0c5df003ec43e3a008e850a6e62ae292f85cde2a6c1762d1a813f2f4def51 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 93925)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CPL Fortaleza dos Nogueiras
502

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **81a1ab59e7006313da78814ed86d6cfe555c5a97ab91e08d28feb3d1cad56331** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **93925** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Autenticação do Atestado de Transporte Escolar de Estreito/MA"**, cujo assunto é descrito como **"Autenticação do Atestado de Transporte Escolar de Estreito/MA"**, faz prova de que em **09/11/2022 23:07:11**, o responsável **Guttemann Coelho de Sousa (487.***.***-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Guttemann Coelho de Sousa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/11/2022 23:36:45** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x26f0c5df003ec43e3a008e880a8e82ae292f85cde2a8c1762d1a813f2f4def51.**
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# LIMPMAR
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

## LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Daniel de La Touche, 987, Condomínio Res. da Ilha, Sala 1009,
Cohama, CEP: 65074-115 • São Luís - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Maranhão
507

CNPJ: 10.817.688/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000982259-4

**NATUREZA DA OPERAÇÃO:**
**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

NOTA DE DÉBITO / FATURA
*1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)*

Nº 0008

Razão Social: Prefeitura Municipal de Estreito

Endereço: avenida Chico Brito Nº 902

Bairro: Centro CEP: 65975-000 Município: Estreito Estado: maranhão

Insc. Mun.: - Insc. Est.: - CNPJ: 07.070.873/0001-10

Data da emissão: 02 de maio de 2019 Cond. pagto.: -

Dados Bancários / Cód. 104 Banco Caixa Econômica Ag. 2080 Conta 565-3

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | Km | locação caminhonete período 14 dias. | 2,19 | 3.713,54 |
| | Km | locação caminhonete período 13 dias. | 2,19 | 3.044,01 |
| | Km | locação caminhonete período 15 dias. | 2,19 | 3.897,32 |
| | Km | locação caminhonete período 13,5 dias meio | 2,19 | 3.897,85 |
| | Km | locação caminhonete período 12 dias | 2,19 | 3.136,78 |
| | Km | locação caminhonete período 15 dias. | 2,19 | 3.793,52 |
| | Km | locação caminhonete período 15 dias. | 2,20 | 2.715,24 |
| | Km | locação caminhonete período 15 dias. | 2,18 | 5.518,45 |
| | Km | locação caminhonete período 15 dias | 2,19 | 3.253,46 |
| | Km | locação caminhonete período 15 dias. | 2,20 | 2.836,68 |
| | Km | locação Kombi período 15 dias. | 2,10 | 2.016,00 |
| | Km | locação Ônibus período 15 dias. | 2,92 | 4.423,80 |
| | | | | |
| | | Conforme o Boletim de | | |
| | | medição Bm n:01 (em anexo) | | |
| | | Pregão Presencial n: 013/2019 | | |
| | | Processo n: 029/2019 | | |
| | | Contrato n: 20180308004 | | |
| | | | | |
| | | Período: 1/03/19 a 31/03/19 | | |
| | | | | |
| | | | | |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SUMULA VINCULANTE 35/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 42.246,66

VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R$ 42.246,66

RECEBI(EMOS) DE GCS - EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. NOTA DE DÉBITO/FATURA INDICADA AO LADO

| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NOTA DE DÉBITO/FATURA |
|---|---|---|
| ___/___/___ | | 0008 |

# LIMPMAR
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

## LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Daniel de La Touche, 987, Condomínio Res. da Ilha, Sala 1009,
Cohama, CEP: 65074-115 • São Luís - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

Protocolo 504

CNPJ: 10.817.688/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000982259-9

**NATUREZA DA OPERAÇÃO:**
**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

NOTA DE DÉBITO / FATURA
1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)

Nº 0007

Razão Social: Prefeitura Municipal de Estreito

Endereço: avenida Chico Brito Nº 902

Bairro: Centro CEP: 65975-000 Município: Estreito Estado: Maranhão

Inscr. Mun.: - Inscr. Est.: - CNPJ: 07.070.873/0001-10

Data da emissão: 02 de maio de 2019 Cond. pagto.: -

Dados Bancários / Cód. 104 Banco Caixa Econômica Ag. 2080 Conta 565-3

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | Km | Locação de ônibus pelo período 15 dias. | 2,92 | 4.380,00 |
| | | Conforme o Boletim de medição em nº: 01 (em anexo). | | |
| | | Pregão Presencial nº: 013/2019 | | |
| | | Processo nº: 029/2019 | | |
| | | Contrato nº: 20180308 04 | | |
| | | Período: 1/03/19 à 31/03/19 | | |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SUMULA VINCULANTE 35/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 4.380,00

VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R$ 4.380,00

RECEBI(EMOS) DE GCS - EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. NOTA DE DÉBITO/FATURA INDICADA AO LADO

| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NOTA DE DÉBITO/FATURA |
|---|---|---|
| ___/___/___ | | 0007 |

LIMPMAR
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

# LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Daniel de La Touche, 987, Condomínio Res. da Ilha, Sala 1009,
Cohama, CEP: 65074-115 • São Luís - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

Limpeza dos Nogueiras

| CNPJ: 10.817.688/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0009822595-4 |
|---|---|---|

| NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS | NOTA DE DÉBITO / FATURA<br>*1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)* | 0039 |
|---|---|---|

Razão Social: Prefeitura Municipal de Estreito

Endereço: avenida Inicio Brito Nº 902

Bairro: Centro CEP: 65975-000 Município: Estreito Estado: Maranhão

Insc. Mun.: - Insc. Est.: - CNPJ: 07.070.873/0001-10

Data da emissão: 23 de dezembro de 2019 Cond. pagto.: -

Dados Bancários / Cód. 001 Banco Brasil Ag. 2645-x Conta 27065-2

| T. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 2.600,00 | Km | locação ônibus, 26 dias | 2,92 | 7.592,00 |
| | | conforme Pregão Presencial n:013/19 | | |
| | | Pro. adm n: 629/2019 | | |
| | | contrato adm n: 20180308 04 | | |
| | | Boletim de medição: 08 | | |
| | | Período: 01/11/2019 a 30/12/2019 | | |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SUMULA VINCULANTE 31/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 7.592,00

VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R$ 7.592,00

RECEBI(EMOS) DE GCS - EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. NOTA DE DÉBITO/FATURA INDICADA AO LADO

| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NOTA DE DÉBITO/FATURA |
|---|---|---|
| / / | | 0039 |

**LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Av. Daniel de La Touche, 987, Condomínio Res. da Ilha, Sala 1009,
Cohama, CEP: 65074-115 • São Luís - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

CNPJ: 10.817.688/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000982259-4

**NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**NOTA DE DÉBITO / FATURA**
*1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)*

0038

Razão Social: Prefeitura Municipal de Estreito

Endereço: Avenida Chico Brito Nº 902

Bairro: Centro CEP: 65975.000 Município: Estreito Estado: Maranhão

Insc. Mun.: - Insc. Est.: - CNPJ: 07.070.873/0001-10

Data da emissão: 13 de Dezembro de 2019 Cond. pagto.: -

Dados Bancários / Cód. 001 Banco Brasil Ag. 2645-X Conta 27065-2

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 2.787,76 | Km | Locação de caminhonete, 23 dias | 2,19 | 6.100,81 |
| 2.673,00 | Km | Locação de caminhonete, 25 dias | 2,19 | 5.853,87 |
| 3.143,46 | Km | Locação de caminhonete, 26,5 dias meio | 2,19 | 6.885,27 |
| 3.691,52 | Km | Locação de caminhonete, 28 dias | 2,19 | 8.084,43 |
| 3.344,28 | Km | Locação de caminhonete, 28 dias | 2,19 | 7.319,16 |
| 3.233,44 | Km | Locação de caminhonete, 28 dias | 2,19 | 7.081,23 |
| 2.221,56 | Km | Locação de caminhonete, 27 dias | 2,20 | 4.887,43 |
| 4.554,50 | Km | Locação de caminhonete, 27 dias | 2,18 | 9.933,21 |
| 2.694,08 | Km | Locação de caminhonete, 27 dias | 2,19 | 5.856,24 |
| 2.321,02 | Km | Locação de caminhonete, 27 dias | 2,20 | 5.106,02 |
| 1.856,00 | Km | Locação de Kombi, 29 dias | 2,10 | 3.897,60 |
| 2.990,00 | Km | Locação de Ônibus, 29 dias | 2,92 | 8.552,68 |
| | | | | |
| | | Conforme Pregão Presencial nº: 013/19 | | |
| | | Proc. adm nº: 029/2019 | | |
| | | Contrato adm nº: 20180308004 | | |
| | | Boletim de medição: 08 | | |
| | | Período: 01/11/2019 à 30/11/2019 | | |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SÚMULA VINCULANTE 31/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 79.557,96

VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R$ 79.557,96

RECEBI(EMOS) DE GCS - EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. NOTA DE DÉBITO/FATURA INDICADA AO LADO

| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NOTA DE DÉBITO/FATURA |
|---|---|---|
| / / | | 0038 |

**LIMPMAR**
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

# LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Daniel de La Touche, 987, Condomínio Res. da Ilha, Sala 1009,
Cohama, CEP: 65074-115 • São Luís - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

Caleza dos Nº 507

CNPJ: 10.817.688/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000982259-4

**NATUREZA DA OPERAÇÃO:**
**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**NOTA DE DÉBITO / FATURA**
*1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)*

Nº 000390

Razão Social: Prefeitura Municipal de Estreito

Endereço: Avenida Chico Brito Nº 902

Bairro: Centro CEP: 65.975-000 Município: Estreito Estado: MA

Inscr. Mun.: Inscr. Est.: CNPJ: 07.070.893/0001-10

Data da emissão: de de Cond. pagto.:

Dados Bancários / Cód. 001 Banco Brasil Ag. 2648-X Conta 29.065-2

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 2.785,76 | Km | Locação de caminhonete, 23 dias | 2,19 | 6.100,81 |
| 2.133,40 | Km | Locação de caminhonete, 20 dias | 2,19 | 4.673,10 |
| 2.742,82 | Km | Locação de caminhonete, 23 dias | 2,19 | 5.976,90 |
| 3.032,32 | Km | Locação de caminhonete, 23 dias | 2,19 | 6.640,78 |
| 2.746,28 | Km | Locação de caminhonete, 23 dias | 2,19 | 6.012,16 |
| 2.540,56 | Km | Locação de caminhonete, 22, dias | 2,19 | 5.568,83 |
| 1.210,16 | Km | Locação de caminhonete, 22 dias | 2,20 | 3.982,35 |
| 3.712,72 | Km | Locação de caminhonete, 22 dias | 2,18 | 8.098,73 |
| 2.198,28 | Km | Locação de caminhonete, 22 dias | 2,19 | 4.791,75 |
| 1.891,12 | Km | Locação de caminhonete, 22 dias | 2,20 | 4.160,46 |
| 1.536 | Km | Locação de Kombi, 24 dias | 2,10 | 3.225,60 |
| 2.492 | Km | Locação de ônibus, 24 dias | 2,92 | 7.278,08 |
| | | Conforme Pregão Presencial nº 013/2019 | | |
| | | Proc. Adm. nº 029/2019 | | |
| | | Contrato Adm. nº 20180308024 | | |
| | | Boletim de Medição nº 06 | | |
| | | Período: 01/09/19 a 30/09/2019 | | |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SÚMULA VINCULANTE 31/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 66.288,55

VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R$ 66.288,55

# LIMPMAR
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

## LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Av. Daniel de La Touche, 987, Condomínio Res. da Ilha, Sala 1009,
Cohama, CEP: 65074-115 • São Luís - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

Fortaleza dos Nogueiras 508

| CNPJ: 10.817.688/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00098226954 |
|---|---|---|

| NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS | NOTA DE DÉBITO / FATURA<br>*1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)* | 0030 |
|---|---|---|

Razão Social: Prefeitura Municipal de Estreito

Endereço: Avenida Chico Brito Nº 902

Bairro: Centro CEP: 65.975-000 Município: Estreito Estado: MA

Inscr. Mun.: Inscr. Est.: CNPJ: 07.090.893/0001-10

Data da emissão: 23 de outubro de 2019 Cond. pagto.:

Dados Bancários / Cód. 001 Banco Brasil Ag. 2646-X Conta 27.065-2

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 2.100 | Km | Locação de ônibus, 21 dias | 2,92 | 6.132,00 |
| | | Conforme Pregão Presencial nº 013/2019 | | |
| | | Proc. Adm. nº 029/2019 | | |
| | | Contrato Adm. nº 20190308004 | | |
| | | Boletim de Medição nº 06 | | |
| | | Período: 01/09/2019 a 30/09/2019 | | |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SÚMULA VINCULANTE 35/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 6.132,00

VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R$ 6.132,00

CPL Fortaleza dos Nogueiras
509

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves-MA - CEP: 65.583.000

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Educação do município de Paulino Neves/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.562.914/0001-09, com sede à Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro – Paulino Neves (MA) – CEP: 65.585-000, atesta para os devidos fins, que a empresa Limpmar Equipamentos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-66, sediada na Rua João de Deus, Número 10, CEP: 65.450-000, Bairro Centro, Município Nina Rodrigues/MA, prestou serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Paulino Neves/MA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº Nº 017/2021 – PMPN. e PROCESSO ADM Nº 068-04/2021.02 – PMPN, no período de 17/08/2021 a 17/12/2021, conforme discriminado abaixo:

| Nº DA ROTA / LINHA | PERCURSO DA ROTA | DESCRIÇÃO DO VEÍCULO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS | ANO FABRICAÇÃO / MARCA | ANO MODELO / MODELO | Nº PASSAGEIROS SENTADOS, EXCLUSIVE O CONDUTOR | Nº DE VEÍCULOS UTILIZADOS NA ROTA | TIPO DE ESTRADA | | | | KM POR DIA LETIVO | KM MÊS | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | TURNO | ASFALTO | CASCALHO | MISTO | | | | |
| 1 | Sertão > São Bernardo > Barra do Cachorro Polo 02 | Veículo tipo Caminhão e bau, motorizado (Gd), cambio manual de Marcha de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 7,4 | | | 7,4 | 162,8 | R$ 1.033,00 | R$ 9.195,00 |
| 2 | São Bernardo > Barra do Cachorro Polo 02 | Veículo tipo Caminhão e bau, motorizado (Gd), cambio manual de Marcha de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 4,4 | | | 4,4 | 96,8 | R$ 1.030,00 | R$ 8.450,00 |
| 3 | São Bento > Bairro da Cachoeira Polo 02 | Veículo tipo Caminhão e carga fechada, motorizado (Gd), cambio manual de Marcha de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 10 | | | 10 | 220 | R$ 2.344,00 | R$ 21.230,00 |
| 4 | São Bento > Bairro da Cachoeira Polo 02 | Veículo tipo Caminhão e diesel, motorizado (Gd), cambio manual de Marcha de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | NOITE | 10 | | | 10 | 220 | R$ 2.139,00 | R$ 21.495,00 |
| 5 | Sabida > São Raimundo > Alto Dunas > Barra - Bairro Cachoeira Polo 02 | Veículo tipo Caminhão e diesel, motorizado (Gd), cambio manual de Marcha de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 12,2 | | | 12,2 | 268,4 | R$ 2.060,00 | R$ 14.850,00 |
| 6 | Tibes > Andorinha > Boa Esperança Polo 02 | Veículo tipo Caminhão e diesel, motorizado (Gd), cambio manual de Marcha de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 18,4 | | | 18,4 | 404,8 | R$ 3.060,00 | R$ 19.206,00 |
| 7 | Tibes > Andorinha > Boa Esperança Polo 02 | Veículo tipo Caminhão e diesel, motorizado (Gd), cambio manual de Marcha de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 18,4 | | | 18,4 | 404,8 | R$ 3.060,00 | R$ 19.206,00 |
| 8 | Morada Bonita > Boa Esperança Polo 02 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, motorizado (Gd), cambio manual de Marcha de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 11 | | | 11 | 242 | R$ 2.809,00 | R$ 18.945,00 |
| 9 | Morada Bonita > Vila Rural > Bairro Polo 02 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, motorizado (Gd), cambio manual de Marcha de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 6 | | | 6 | 132 | R$ 1.474,00 | R$ 7.374,00 |
| 10 | Padaria Caluanda do Cascudo/Cipó - ano Polo 03 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, motorizado (Gd), cambio manual de Marcha de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 16,42 | | | 16,42 | 361,24 | R$ 3.402,00 | R$ 17.010,00 |
| 11 | Pedra de Cachoeira - Polo 03 | Veículo tipo Caminhão e diesel, motorizado (Gd), cambio manual de Marcha de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 10,2 | | | 10,2 | 224,4 | R$ 2.100,00 | R$ 10.500,00 |

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras
510

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.612.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves - MA – CEP: 65.585.000

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Vaca Cruz > Cachoeira Polo 03 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, Refrigerado (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | | 11,92 | | 11,92 | 202,24 | R$ 2.945,00 | R$ 11.780,00 |
| 13 | Bairro Formoso > Igarapé Cabeceira > Vilela Jorge Polo 02 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, Refrigerado (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | | 23,08 | | 23,08 | 807,78 | R$ 3.810,00 | R$ 15.120,00 |
| 14 | Barrocão de Pires > São João Polo 03 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, refrigerado (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | | 14,84 | | 14,84 | 832,08 | R$ 2.840,00 | R$ 12.780,00 |
| 15 | Bigode > Malvinas Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, Refrigerado (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 01 | | | 0 | 178 | R$ 1.950,00 | R$ 6.850,00 |
| 16 | Ponte do Arapari > Tuba Polo 02 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, REFORÇADO (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | | 12,69 | | 12,69 | 270,00 | R$ 2.490,00 | R$ 12.450,00 |
| 17 | Ponte do Arapari > Tuba Polo 03 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, Refrigerado (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | | 12,69 | | 12,69 | 270,00 | R$ 2.490,00 | R$ 12.450,00 |
| 18 | Arapari > Tuba Polo 02 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, Refrigerado (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | | 7,41 | | 7,41 | 161,63 | R$ 1.500,00 | R$ 9.000,00 |
| 19 | Arapari > Tuba Polo 02 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, Refrigerado (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | | 7,41 | | 7,41 | 163,00 | R$ 1.500,00 | R$ 7.500,00 |
| 20 | Centro Assistencial > Tabocal > Polo 02 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, Refrigerado (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 10 | 2 | MANHÃ | | 10,02 | | 10,02 | 202,44 | R$ 2.900,00 | R$ 14.500,00 |
| 21 | Boa Vista > Pacatuba Polo 07 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, Refrigerado (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 5 | | | 0 | 110 | R$ 1.520,00 | R$ 7.600,00 |
| 22 | Ponta da Mata > Pequizeiro > Carnaubal > Jardim Polo 06 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, Refrigerado (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 8,28 | | | 8,28 | 204,18 | R$ 2.530,00 | R$ 14.150,00 |
| 24 | Cerrancas > Jacaré Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, Refrigerado (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 8,88 | | | 8,88 | 134,36 | R$ 1.680,00 | R$ 8.400,00 |
| 25 | Fumaça > Bela Vista Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, Refrigerado (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 13,44 | | | 17,44 | 585,00 | R$ 2.850,00 | R$ 13.150,00 |
| 26 | Cabeceira > Santa Paulina > São Francisco Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 4 ocial, Refrigerado (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência máxima de 96 CV, direção hidráulica, tração nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 13,8 | | | 13,8 | 252,2 | R$ 2.340,00 | R$ 11.240,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
511

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN.
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.561.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves -MA – CEP: 65.585.000

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Sta Fé (Canavieira) > Centro dos Caldos (Serra Pardinha) Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 rodas, escavação (4x4), câmbio manual de Manual de 9 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 16 | 2 | DIESEL | 7,44 | | | 7,44 | 163,68 | R$ 1.438,80 | R$ | 7.194,00 |
| 28 | Riacho da Boa Vista Horas Jurubeba> Riacho da Boa Fé/Escola do Rio São Francisco Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 diesel, tracionados (4x4), câmbio manual de Manual de 6 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 16 | 2 | Diesel | 10 | | | 10 | 220 | R$ 1.932,00 | R$ | 7.728,00 |
| 29 | Riacho da Boa Vista Horas Jurubeba> Riacho da Boa Fé/Escola do Rio São Francisco Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 diesel, tracionados (4x4), câmbio manual de Manual de 6 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | DIESEL | 10 | | | 10 | 220 | R$ 1.950,00 | R$ | 7.750,00 |
| 30 | Lavandeira > Baixa do Pilão > São Francisco Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 diesel, tracionados (4x4), câmbio manual de Manual de 6 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 9,28 | | | 9,28 | 204,16 | R$ 1.750,00 | R$ | 8.750,00 |
| 31 | Jurubeba > Baixa da Rã > São Francisco Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 diesel, tracionados (4x4), câmbio manual de Manual de 6 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | DIESEL | 9,28 | | | 9,28 | 204,16 | R$ 2.249,97 | R$ | 11.249,85 |
| 32 | Cabeceira > Riacho > Poções/Santa Pardinha Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 diesel, tracionados (4x4), câmbio manual de Manual de 6 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 14 | | | 14 | 308 | R$ 2.530,00 | R$ | 12.650,00 |
| 33 | Cabeceira > Riacho > Poções/Santa Pardinha Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 diesel, tracionados (4x4), câmbio manual de Manual de 6 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | DIESEL | 14 | | | 14 | 308 | R$ 2.830,00 | R$ | 12.582,00 |
| 34 | Palmeiras > Santa Pardinha Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 diesel, tracionados (4x4), câmbio manual de Manual de 6 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 7,4 | | | 7,4 | 162,8 | R$ 1.520,00 | R$ | 7.602,00 |
| 35 | Palmeiras > Santa Pardinha Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 diesel, tracionados (4x4), câmbio manual de Manual de 6 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | DIESEL | 7,4 | | | 7,4 | 162,8 | R$ 1.550,00 | R$ | 7.750,00 |
| 36 | Bomb Grande > Passagem Grande Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 diesel, tracionados (4x4), câmbio manual de Manual de 6 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | | | 15,04 | 15,04 | 330,88 | R$ 2.580,00 | R$ | 12.900,00 |
| 37 | Bomb Grande > Passagem Grande Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 diesel, tracionados (4x4), câmbio manual de Manual de 6 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | DIESEL | | | 15,04 | 15,04 | 330,88 | R$ 2.580,00 | R$ | 12.900,00 |
| 38 | Cacho do Porco> Casa Mamorana > Lagoa Grande > Passagem Grande Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 diesel, tracionados (4x4), câmbio manual de Manual de 6 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normal e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 20,24 | | | 20,24 | 445,35 | R$ 4.220,00 | R$ | 21.100,00 |
| 39 | Casa do Porco Casa Mamorana > Lagoa Grande > Passagem Grande Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 diesel, tracionados (4x4), câmbio manual de Manual de 6 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | DIESEL | 20,24 | | | 20,24 | 445,35 | R$ 2.700,00 | R$ | 13.500,00 |
| 40 | Mamorana>Cacho> Passagem Grande Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 diesel, tracionados (4x4), câmbio manual de Manual de 6 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 12,69 | | | 12,69 | 279,18 | R$ 2.600,00 | R$ | 14.500,00 |

Assinatura

CPL Fortaleza dos Nogueiras
512

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.562.014/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves -MA – CEP: 65.565.000

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | Manoel de Assis > Passagem Grande Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 6 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 17,25 | | | 12,25 | 270,10 | R$ 3.308,80 | R$ | 11.600,00 |
| 42 | Estiva > Morro Verde > Juçaral > Passagem Grande Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 5 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 3 | MANHÃ | 20,4 | | | 20,4 | 448,8 | R$ 3.000,00 | R$ | 18.000,00 |
| 43 | Estiva > Morro Verde > Juçaral > Passagem Grande Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 5 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 3 | TARDE | 20,4 | | | 20,4 | 448,8 | R$ 3.748,80 | R$ | 19.200,00 |
| 44 | Morro Novo > Estiva Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 5 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 3 | MANHÃ | 4,2 | | | 5,2 | 136,4 | R$ 3.748,80 | R$ | 19.200,00 |
| 45 | Morro Novo > Estiva Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 5 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 5,2 | | | 5,2 | 136,4 | R$ 1.526,91 | R$ | 7.644,55 |
| 46 | Passagem Grande>Morro Branco Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 5 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 8 | | | 8 | 375 | R$ 1.650,00 | R$ | 9.300,00 |
| 47 | Bela de Lajo (Internet) Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 5 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 12,8 | | | 12,8 | 275 | R$ 1.903,05 | R$ | 9.525,00 |
| 48 | Bela do Lajo (Internet) Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 5 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 12,5 | | | 12,5 | 275 | R$ 1.749,00 | R$ | 8.745,00 |
| 49 | Pauliceia >Boa Vista > Retiro > Santa Rita > Bom Sucesso > Boa Vista Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 5 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 3 | MANHÃ | 15 | | | 19 | 362 | R$ 1.999,69 | R$ | 9.998,95 |
| 50 | Pauliceia >Boa Vista > Retiro > Santa Rita > Bom Sucesso > Boa Vista Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 6 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 16 | | | 16 | 353 | R$ 2.360,00 | R$ | 11.800,00 |
| 51 | Bom Sucesso > Varginha Polo 05 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 6 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 12 | | | 12 | 264 | R$ 2.000,00 | R$ | 14.900,00 |
| 52 | Bom Sucesso > Varginha Varginha > Inema Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 6 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 12 | | | 12 | 264 | R$ 2.640,00 | R$ | 14.000,00 |
| 53 | Boa Fé > Santa Luzia > São Domingos Polo 05 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 5 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 3 | MANHÃ | 8,52 | | | 8,52 | 187,44 | R$ 2.076,80 | R$ | 10.380,00 |
| 54 | Boa Fé > Santa Luzia > São Domingos Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 4 diesel, tracionado (4x4), cânbio manual de Manual de 5 velocidades, entreeixo reforçado, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 8,52 | | | 8,52 | 187,44 | R$ 2.000,00 | R$ | 10.450,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
513

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.612.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves-MA – CEP: 65.585.000

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | Tenoga > Bom > Mangabal > São Domingos Polo 06 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionado (4x4), cânio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 18 | 2 | MANHÃ | 14,8 | | | 14,8 | 321,2 | R$ 2.000,00 | R$ 14.000,00 |
| 55 | Tenoga > Bom > Mangabal > São Domingos Polo 06 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 45 | 2 | TARDE | 14,8 | | | 14,8 | 321,2 | R$ 2.000,00 | R$ 14.000,00 |
| 57 | Picos do Tuiuiú > Paulino Neves > Sede | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4X4), Câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 10 | 2 | TARDE | 8 | | | 8 | 170 | R$ 1.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 58 | Matadouro > Água Fria > Água Fria > Paulino Neves Polo 04 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 65 | 2 | TARDE | 18 | | | 18 | 322 | R$ 2.500,00 | R$ 14.000,00 |
| 59 | Matadouro > Água Fria > Água Fria > Paulino Neves Polo 04 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 45 | 2 | TARDE | 18 | | | 18 | 322 | R$ 2.150,00 | R$ 18.000,00 |
| 60 | Acaiá > Água Fria > Bahia > Acaiá Polo 01 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 18 | 2 | MANHÃ | 13,44 | | | 13,44 | 296,68 | R$ 2.500,00 | R$ 12.000,00 |
| 61 | Acaiá > Água Fria > Bahia > Acaiá Polo 03 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 18 | 2 | TARDE | 13,44 | | | 13,44 | 296,68 | R$ 2.700,00 | R$ 18.000,00 |
| 62 | Picos do Tuiuiú > Ponte > Acaiá Polo 04 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 18 | 2 | TARDE | 11,1 | | | 11,1 | 244,2 | R$ 2.750,00 | R$ 13.750,00 |
| 63 | Bom Fim > Cedro Polo 04 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 18 | 2 | MANHÃ | 8 | | | 8 | 152 | R$ 1.200,00 | R$ 9.600,00 |
| 64 | Bom Jesus > Conceição Polo 04 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 8 | 1,6 | 1 | 8 | 152 | R$ 1.200,00 | R$ 9.600,00 |
| 65 | São Domingos > Bom Jesus > Conceição Polo 04 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 5,6 | | | 5,6 | 127,6 | R$ 1.400,00 | R$ 7.000,00 |
| 66 | Cedro > Conceição Polo 04 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 55 | 2 | TARDE | | 5,6 | | 5,6 | 123,2 | R$ 1.457,51 | R$ 7.338,55 |
| 67 | Mata do Cipó > São Feio Polo 01 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 18 | 2 | MANHÃ | 8,7 | | | 8,7 | 147,6 | R$ 2.181,82 | R$ 10.907,09 |
| 68 | Mata do Cipó > São Feio Polo 01 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em comboios<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 8,7 | | | 8,7 | 147,6 | R$ 2.181,82 | R$ 10.907,09 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
514



| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 68 | Bom Fim > Brejinho Polo 01 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 6 | | | 6 | 170 | R$ 1.800,00 | R$ 9.840,00 |
| 69 | Brejinho Velho > Brejinho Novo Polo 01 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 4,8 | | | 4,8 | 166,6 | R$ 1.764,00 | R$ 8.470,00 |
| 71 | Contendas > Riacho Novo dos > Brejinho Velho > Brejinho Polo 01 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | 10 | | | 10 | 220 | R$ 1.890,00 | R$ 9.450,00 |
| 72 | Contendas-Riacho > Brejinho Polo 01 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 7 | | | 7 | 154 | R$ 1.770,00 | R$ 8.850,00 |
| 74 | Bom Rodrigo Baixão > Brejinho Polo 01 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | | | 10,72 | 10,72 | 235,84 | R$ 1.850,00 | R$ 9.250,00 |
| 75 | Morro Agua Fria/Morro Agua Fria - Rio Preto Polo 01 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | MANHÃ | | 10 | | 10 | 222 | R$ 1.949,00 | R$ 9.745,00 |
| 76 | Serra Azul/Velha Campina-Cabeceira Campina Polo 04 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 15 | 2 | TARDE | 14 | | | 14 | 308 | R$ 2.400,00 | R$ 12.000,00 |
| 77 | Cabeceira-Cerca pela Polo 04 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | HILUX | TOYOTA | 10 | 2 | MANHÃ | 4 | 1,6 | | 6,6 | 151 | R$ 1.380,00 | R$ 6.840,00 |
| 79 | Bulcão > São João Polo 02 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | 24 | | | 24 | 528 | R$ 4.000,00 | R$ 20.000,00 |
| 80 | São Raimundo Miranda > Pedra Queimada São João Polo 03 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | 24,42 | | | 24,42 | 537,24 | R$ 2.850,00 | R$ 14.250,00 |
| 81 | Olho D'água Pires Grande/Pires Cruz/São João Polo 05 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | 20,05 | | | 20,05 | 454,05 | R$ 3.090,00 | R$ 15.450,00 |
| 82 | Cacimbas-São Raimundo-São João Polo 03 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | 23 | | | 23 | 506,6 | R$ 2.480,00 | R$ 12.400,00 |
| 83 | Cajueiro-Cerca Pela-São João Polo 05 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | 10 | | | 10 | 220 | R$ 2.050,00 | R$ 10.250,00 |
| 84 | Barras-Pamonha Queimada-Cabeceira Bulcão João Polo 03 | Veículo tipo Caminhonete a diesel, tracionado (4x4), cambio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | 23,05 | | | 23,05 | 507,70 | R$ 3.939,50 | R$ 19.697,50 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
516



| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | Buritizeiro Poço São João Polo 03 | Veículo tipo Caminhão a diesel, truncados (4x4), cânibo normal do Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | | | 15 | 5 | NOITE | | 14/44 | | 14,84 | 322,08 | R$ 2.500,00 | R$ 12.500,00 |
| 86 | Caroneiro Baixão Cajueiro São João – Polo 03 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionado (4x4), cânibo normal do Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | | | 15 | 2 | NOITE | 13,05 | | | 13,05 | 307,56 | R$ 3.370,00 | R$ 47.354,00 |
| 87 | Boa Vista > Baixão > São Francisco Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânibo normal do Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | | | 18 | 5 | NOITE | 21 | | | 21 - | 482 | R$ 3.500,00 | R$ 17.750,00 |
| 88 | Jupará > São Francisco Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânibo normal do Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | | | 15 | 2 | NOITE | 10,9 | | | 10,6 | 233,2 | R$ 2.650,00 | R$ 13.100,00 |
| 89 | Comandai > Pedra da Mula > São Francisco Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânibo normal do Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | | | 15 | 2 | NOITE | 8 | | | 8 | 176 | R$ 2.250,00 | R$ 11.250,00 |
| 90 | Palmeira > São Francisco Polo 03 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânibo normal do Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | | | 15 | 5 | NOITE | 17,44 | | | 17,44 | 383,68 | R$ 4.000,00 | R$ 20.000,00 |
| 91 | Extra > Baixo da Lage > São Francisco Polo 03 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânibo normal do Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | | | 15 | 2 | NOITE | 21 | | | 21 | 526 | R$ 3.100,00 | R$ 25.500,00 |
| 92 | Extremo > Santo Presidente > São Francisco Polo 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, tracionados (4x4), cânibo normal do Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 96 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN | | | 15 | 3 | NOITE | 13,5 | | | 13,5 | 298,2 | R$ 3.250,00 | R$ 18.250,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
517

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.562.914/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves -MA – CEP: 65.565-000

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 93 | Boa Fé (Caruaru) > São Francisco Pista 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cabine normal de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 98 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte asfalto em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | 19,26 | | | 19,26 | 385,20 | R$ 2.540,80 | R$ 17.780,00 |
| 94 | Riacho do Sol> Vila Nova> Autódromo> Riacho da Boa> Fazendinha> Rio do Rio São Francisco Pista 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cabine normal de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 98 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte asfalto em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | 19 | | | 19 | 228 | R$ 2.460,80 | R$ 17.400,00 |
| 95 | Morro Branco > Sagarana> Passagem Grande > São Francisco Pista 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cabine normal de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 98 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte asfalto em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | 19,08 | | | 19,08 | 300,76 | R$ 6.500,00 | R$ 32.968,00 |
| 96 | Lundi > Lagoa Grande> Passagem Grande> Entre Rios> São Francisco Pista 05 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cabine normal de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 98 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte asfalto em concordância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | 19,74 | | | 19,74 | 394,28 | R$ 6.050,00 | R$ 20.250,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
518



| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | Guaraçu > Mutin > Pindaíba > Santa Rita Polo 06 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 19 | 2 | NORTE | 12 | | | 12 | 264 | R$ 2.964,00 | R$ 14.820,00 |
| 98 | Bom Sucesso >Pedreira > Santa Rita Polo 06 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 19 | 2 | NORTE | 12 | | | 12 | 264 | R$ 2.964,00 | R$ 14.820,00 |
| 99 | Boa Fé > Santa Luzia > São Domingos >Mangabal > Santa Rita Polo 06 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NORTE | 24 | | | 24 | 528 | R$ 4.606,00 | R$ 23.030,00 |
| 100 | Boa Fé > São Domingos >Mangabal > Nova Esperança > Santa Rita Polo 06 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 19 | 2 | NORTE | 24 | | | 24 | 528 | R$ 4.606,00 | R$ 23.030,00 |
| 101 | Conceição >Cacimbinha > Vila Anil Polo 01 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NORTE | 13,4 | | | 13,4 | 294,8 | R$ 3.205,00 | R$ 16.025,00 |
| 102 | Boa Fé > São Domingos >Mangabal > Nova Esperança > Santa Rita Polo 06 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NORTE | 14,5 | | | 14,5 | 319 | R$ 3.943,00 | R$ 19.200,80 |
| 103 | Bacia do Lago São Pedro > São José Polo 01 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NORTE | 10,2 | | | 10,2 | 224,4 | R$ 2.717,00 | R$ 12.850,00 |
| 104 | Campinho >Limoeiro Polo 06 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NORTE | 8,58 | | | 8,58 | 050,96 | R$ 2.130,00 | R$ 10.750,00 |
| 105 | Barrocão > Brejinho Polo 04 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 19 | 2 | NORTE | 4,46 | | | 4,46 | 98,12 | R$ 1.131,00 | R$ 5.650,00 |
| 106 | Cemitério Milagre >Brejinho Polo 01 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NORTE | 7 | | | 7 | 154 | R$ 2.278,20 | R$ 11.388,00 |
| 107 | Brejinho >Brejinho Polo 04 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NORTE | 4,8 | | | 4,8 | 105,6 | R$ 1.562,88 | R$ 7.814,40 |
| 108 | Brejinho >Brejinho Polo 04 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NORTE | 8 | 4 | | 10 | 220 | R$ 2.480,00 | R$ 12.400,00 |
| 109 | São Lourenço >Cabeceira > Pedra Comprida > Barrocão > Brejinho Polo 04 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NORTE | 20 | | | 28 | 440 | R$ 4.960,00 | R$ 22.950,00 |
| 110 | Anajá >Tatacoá > Pacanã >Tucumã > Centro Brejinho Polo 01 | Veículo tipo Caminhão a diesel, basculante (4x4), cambio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 06 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em conformidade<br>com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NORTE | 22,8 | | | 22,8 | 502,8 | R$ 4.606,80 | R$ 23.034,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
519



| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 111 | Pegasa > Araújo > Tabosa Polo 01 | Veículo tipo Caminhão 6 Quad, Eletrônico (4x4), câmbio manual ou Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 98 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | | 11 | | 11 | 242 | R$ 3.700,00 | R$ 13.690,00 |
| 112 | Fatinópolis > Tabosa Polo 01 | Veículo tipo Caminhão 6 Quad, Eletrônico (4x4), câmbio manual ou Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 98 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | | 9,24 | | 9,24 | 205,48 | R$ 3.300,00 | R$ 11.828,00 |
| 113 | Palmeirópolis > Paraíso Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 Quad Basculante (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 98 CV, direção hidráulica, fabricação NACIONAL, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 18 | 2 | NOITE | 0 | | | 0 | 198 | R$ 2.700,00 | R$ 13.500,00 |
| 114 | Fazenda Nova > Lagoa do Tocantins > São Francisco Polo 05 | Veículo tipo Caminhão 6 Quad Basculante (4x4), câmbio manual de Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 98 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 65 | 2 | NOITE | 0 | | | 0 | 165 | R$ 2.930,42 | R$ 14.652,09 |
| 115 | Babaçulândia > Darcinópolis > Nazaré > Augustinópolis Polo 02 | Veículo tipo Caminhão 6 Quad, Basculante (4x4), câmbio manual ou Manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para ser aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 98 CV, direção hidráulica, fabricação nacional, adaptado para o transporte escolar em consonância com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 55 | 2 | NOITE | 17,5 | | | 17,5 | 385 | R$ 4.345,00 | R$ 25.788,80 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
520

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - PMPN
GABINETE DO PREFEITO - GP
CNPJ: Nº 01.862.014/0001-09
Av. Dr. Paulo Ramos, Centro, Paulino Neves-MA – CEP: 65.565.000

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | Analista Tutor Administrativo Polo 02 | Veículo tipo Caminhonete à diesel, transmissão (4x4), câmbio manual de 5 velocidades, embreagem reforçada, para até aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 90 CV, direção hidráulica, tração reforçada, adaptado para o transporte escolar em comboios com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | 20 | | | 22 | 440 | R$ 4.750,00 | R$ 23.500,00 |
| 117 | Estagiário Serviço Pedagógico Polo 02 | Veículo tipo Caminhonete à diesel, transmissão (4x4), câmbio manual de mínimo de 5 velocidades, embreagem reforçada, para até aplicado fora-de-estrada, em condições severas de uso e em serviços pesados, potência mínima de 90 CV, direção hidráulica, tração reforçada, adaptado para o transporte escolar em comboios com as normas e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. | | | 15 | 2 | NOITE | 14 | | | 14 | 308 | R$ 3.470,00 | R$ 17.350,00 |
| TOTAL: | | | | | | | | | | | | | | R$ 1.483.341,50 |

**VALOR TOTAL PARA 05 (CINCO) MESES: R$ 1.483.341,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima foi concluída, tendo a mesma sido executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, e, tendo a empresa cumprido fidedignamente com suas obrigações.

Paulino Neves/MA, 14 de julho de 2022

Nilce Nely Oliveira Bezerra
**Secretária Municipal de Educação**
**CPF: 072.565.018-46**

Nilce Nely Oliveira Bezerra
Secretária de Educação
Paulino Neves/MA
Portaria nº 10/2021

CPL Fortaleza dos Nogueiras
521

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **14ca5166e0eb1b4be445499b12c125193c617b78a50fd6079b0cfcd1b80a1b54** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 93924** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Autenticação do Atestado de Transporte Escolar de Paulino Neves"**, cujo assunto é descrito como **"Autenticação do Atestado de Transporte Escolar de Paulino Neves"**, faz prova de que em **09/11/2022 23:06:25**, o responsável **Guttemann Coelho de Sousa (487.***.***-34)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Guttemann Coelho de Sousa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **09/11/2022 23:10:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x3b3f4991f571adf9fb4f8cfc686565b83cbe6da198b7bf9926c0bde043a9c918**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

**LIMPMAR**
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

# LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Rua João de Deus, nº 10, Centro, CEP: 65450-000, S22
Nina Rodrigues - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

CEL Prefeitura dos Vogueiras

| CNPJ: 10.817.688/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0009822595-4 |
|---|---|---|

| NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS | NOTA DE DÉBITO / FATURA<br>1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul) | 0010 |
|---|---|---|

Razão Social: Prefeitura Municipal de Paulino Neves

Endereço: Av. Dr Paulo Ramos Nº s/n

Bairro: Centro CEP: 65585-000 Município: Paulino Neves Estado: Maranhão

Insc. Mun.: - Insc. Est.: - CNPJ: 01.562.914/0001-09

Data da emissão: 23 de Setembro de 2021 Cond. pagto.: -

Dados Bancários / Cód. 001 Banco Banco do Brasil Ag. 2645-X Conta 27065-2

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | Prestação de Serviço de Transporte Escolar, para atender a secretaria de Educação do município de Paulino Neves - MA | | 39.152,48 |
| | | Conforme Pregão Eletrônico nº 017/2021 | | |
| | | Contrato nº 124/2021 | | |
| | | Período: 17/08/21 à 17/09/21 | | |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SÚMULA VINCULANTE 31/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 39.152,48

VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA R$ 39.152,48

| RECEBI(EMOS) DE LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, NOTA DE DÉBITO/FATURA INDICADA AO LADO | | NOTA DE DÉBITO/FATURA |
|---|---|---|
| DATA DO RECEBIMENTO<br>__/__/__ | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | 0010 |

# LIMPMAR
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

## LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Rua João de Deus, nº 10, Centro, CEP: 65450-000
Nina Rodrigues - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

Fortaleza dos Nogueiras
Fls. 523

CNPJ: 10.817.688/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0009822595-4

**NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**NOTA DE DÉBITO / FATURA**
*1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)*

**0015**

Razão Social: Prefeitura Municipal de Paulino Neves
Endereço: Av. Dr. Paulo Ramos Nº s/N
Bairro: Centro CEP: 65585-000 Município: Paulino Neves Estado: Maranhão
Inscr. Mun.: - Inscr. Est.: - CNPJ: 01.562.914/0001-09
Data da emissão: 18 de Outubro de 2021 Cond. pagto.: -

Dados Bancários / Cód. 001 Banco Banco do Brasil Ag. 2645-X Conta 27065-2

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | Prestação de Serviços de | | 294.188,21 |
| | | Transporte Escolar, para | | |
| | | atender a secretaria de | | |
| | | Educação do município | | |
| | | de Paulino Neves - MA | | |
| | | | | |
| | | Conforme Pregão Eletrônico | | |
| | | nº 017/2021. | | |
| | | Contrato nº 124/2021 | | |
| | | | | |
| | | Período: 17/09/21 à 17/10/21 | | |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SÚMULA VINCULANTE 31/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 294.188,21
VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R$ 294.188,21

RECEBI(EMOS) DE LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, NOTA DE DÉBITO/FATURA INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA DE DÉBITO/FATURA
**0015**

# LIMPMAR
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

## LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Rua João de Deus, nº 10, Centro, CEP: 65450-000
Nina Rodrigues - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

Fortaleza dos Nogueiras 524

CNPJ: 10.817.688/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0009822595-1

**NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

NOTA DE DÉBITO / FATURA
*1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)*

**0019**

Razão Social: Prefeitura Municipal de Paulino Neves
Endereço: Av. Dr Paulo Ramos Nº s/N
Bairro: Centro CEP: 65585-000 Município: Paulino Neves Estado: Maranhão
Inscr. Mun.: — Inscr. Est.: — CNPJ: 01.562.914/0001-09
Data da emissão: 17 de Novembro de 2021 Cond. pagto.: —

Dados Bancários / Cód. 001 Banco Banco do Brasil Ag. 2645-X Conta 27065-2

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender a secretaria de Educação do município de Paulino Neves - MA | | 296.668,30 |
| | | Conforme Pregão Eletrônico nº 017/2021. | | |
| | | Contrato nº 124/2021 | | |
| | | Período: 17/10/21 à 17/11/21 | | |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SÚMULA VINCULANTE 31/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$: 296.668,30
VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R$: 296.668,30

RECEBI(EMOS) DE LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, NOTA DE DÉBITO/FATURA INDICADA AO LADO

| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NOTA DE DÉBITO/FATURA |
|---|---|---|
| / / | | 0019 |

**LIMPMAR**
EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

# LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Rua João de Deus, nº 10, Centro, CEP: 65450-000
Nina Rodrigues - Maranhão
E-mail: limpmar2019@hotmail.com

Fortaleza dos Nogueiras 525

CNPJ: 10.817.668/0001-50 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123151422 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0009822595-6

**NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**NOTA DE DÉBITO / FATURA**
*1ª VIA (Branca) / 2ª VIA (Azul)*

**0032**

Razão Social: Prefeitura municipal de Paulino neves
Endereço: av. DR. Paulo Barros Nº s/N
Bairro: Centro CEP: 65585-000 Município: Paulino Neves Estado: maranhão
Insc. Mun.: — Insc. Est.: — CNPJ: 02.562.914/0001-09
Data da emissão: 30 de Dezembro de 2021 Cond. pagto.: —

Dados Bancários / Cód. 001 Banco Banco do Brasil Ag. 2645-X Conta 27065-2

| QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| | | Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender a secretaria de Educação do município de Paulino neves-MA. | | 201.397,30 |
| | | Conforme Pregão Eletrônico nº: 017/2021. | | |
| | | Contrato nº: 124/2021 | | |
| | | Período: 17/11/21 à 17/12/21 | | |

OPERAÇÃO NÃO SUJEITA A INCIDÊNCIA DO ISSQN - SUMULA VINCULANTE 31/STF

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 201.397,30
VALOR TOTAL DESTA NOTA DE DÉBITO/FATURA-R$ 201.397,30

RECEBI(EMOS) DE LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. NOTA DE DÉBITO/FATURA INDICADA AO LADO

| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NOTA DE DÉBITO/FATURA |
|---|---|---|
| ___/___/___ | | 0032 |

# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

| | |
|---|---|
| Número da Nota | 00000034 |
| Data e Hora da Emissão | 24/04/2023 16:56:37 |
| Código de Verificação | 60FE.3F2f.12A1.ACD8.0307.ECDB.2EEC.F621 |

CERTIFICADO 1020230092130

CPL Fortaleza Nogueira 526

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CPF / CNPJ: 10.817.688/0001-50 Inscrição Municipal: 98225954

Endereço: R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460

Município: SAO LUIS UF: MA Email: 33038240 Telefone: (98) 33038240

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA

CPF/CNPJ: 08.074.545/0001-29 Inscrição Municipal:

Endereço: RUA PE FRANCO, 405 - ED.: DOM FRANCO, 1º ANDAR 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65800000

Município: SAO LUIS UF: MA Email: semedbalsas@outlook.com.br Telefone: (99) 35412197

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 157/2023 - PE Nº 29/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022. COMPETÊNCIA: MARÇO/2023, MEDIÇÃO DE R$ 121.246,80, FICOU R$ 90.935,10, CONFORME A CONCESSÃO AMIGÁVEL DE DESCONTO DE 25%, PREVISTO NO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 157/2023.

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| TRIBUTÁVEL | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL DE BALSAS.MA | 1,0000 | 90.935,1000 | 90.935,10 |

| PIS (0,0000%): | COFINS (0,0000%): | INSS (0,0000%): | IR (0,0000%): | CSLL (0,0000%): |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

### VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 90.935,10

| Valor Total Composição: | Valor Total Deduções: | Base Cálculo: | Alíquota: | Valor ISS: |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 90.935,10 | 5,00% | R$ 4.546,76 |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 04/2023

Local de Prestação do: BALSAS / MA

Recolhimento: RETIDO

Atividade: 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CARTA DE CORREÇÃO Nº 1**
**ANEXADA EM 26/04/2023 - 08:52:02**

Número da Nota
**00000034**

Data e Hora da Emissão
**24/04/2023 16:56:37**

Código de Verificação
**60FE.3F21.12A1.ACD9.D307.ECDB.2EEC.F821**

CERTIFICADO
102023809211030

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.817.688/0001-50** Inscrição Municipal: **98225954**
Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33038240** Telefone: **(98) 33038240**

Fortaleza dos Nogueiras 615

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA**
CPF/CNPJ: **06.074.545/0001-29** Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA PE FRANCO, 405 - ED.: DOM FRANCO, 1º ANDAR 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65800000**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **semedbalsas@outlook.com.br** Telefone: **(99) 35412197**

### NOTA EXPLICATIVA

A Carta de Correção permite a regularização de erro ou omissão ocorrido na emissão da NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:
I - As variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da prestação, código do serviço;
II - A correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III - O número da nota e a data de emissão;
IV - A indicação de isenção ou imunidade ao ISS;
V - A indicação da existência de ação judicial ao ISS;
VI - A indicação do local de incidência do ISS;
VII - A indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
VIII - O número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS que gerou a NFSe.

### CARTA DE CORREÇÃO

CORREÇÃO NA DESCRIMINAÇÃO DO NUMERO DO CONTRATO, ONDE SE LÊ CONTRATO DE Nº 157/2023, LEIA-SE CONTRATO Nº 158/2023.

PREFEITURA DE
BALSAS
Continuando a construção da cidade que queremos

Fortaleza dos Nogueiras
528

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 158/2023 – SEMED QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA START CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES LTDA**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas–MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Educação, **SR. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65800-000, Balsas-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **START CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Vicente da Mata - A, nº 01, Bairro Conjunto Dom Sebastião, São Luis/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50**, neste ato representada pela SR. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portadora do CPF/MF nº 487.577.993-34 E RG nº 000010760893-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **APOSTILAM o contrato de nº 158/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2022**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamente consiste na concessão amigável de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, durante a execução do contrato no exercício de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA INALTERABILIDADE**

Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

**BALSAS-MA,** 20 **de** abril **de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**
**CONTRATANTE**

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334 Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334 Dados: 2023.04.20 14:54:02 -03'00'

**START CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES LTDA**
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
**CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste na concessão amigável de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, durante a execução do contrato no exercício de 2023. **INALTERABILIDADE:** Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes Dos Santos Neto **(Contratante)** e Otávio de Sousa Dias **(Contratado).**

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 157/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 029/2022. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste na concessão amigável de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, durante a execução do contrato no exercício de 2023. **INALTERABILIDADE:** Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes Dos Santos Neto **(Contratante)** e Guttemann Coelho de Sousa **(Contratado).**

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 158/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 029/2022. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste na concessão amigável de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, durante a execução do contrato no exercício de 2023. **INALTERABILIDADE:** Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes Dos Santos Neto **(Contratante)** e Guttemann Coelho de Sousa **(Contratado).**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 622b773360402d8091ef69bed33422253*

CPL Coriolano da Nóbrega Nogueira 329

**TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

**PREFEITURA DE BALSAS**
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
Processo Administrativo nº 53861/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.236.050/0001-99, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. Raylson Felix Barros, através da Secretaria Permanente de Licitações e Contratos torna público, para o conhecimento dos interessados, nos termos do **item 8 do edital** de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022 que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil visando a formalização de Termo de Colaboração para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de urgência e internação 24 horas no Hospital Municipal Dr. Roosevelt Cury e no Centro de Diagnóstico por Imagem no Município de Balsas, a **CONVOCAÇÃO** da Organização da Sociedade Civil - OSC. **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAAC, Inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.257/0001-08**, para apresentação do Plano de Trabalho, comprovação do atendimento dos requisitos para a celebração descritos no **item 8.2.5 do edital** e de que não incorre nos impedimentos legais **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a partir desta convocação. **O plano de trabalho e os documentos** comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos na Etapa de Celebração deverão ser entregues, em envelopes lacrados, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/SES, no seguinte endereço: Sala da CPL, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP: 65.800-000, com a seguinte inscrição:

| |
|---|
| Edital de Chamamento Público nº 003/2022 |
| Envelope com Plano de Trabalho e Documentos comprobatórios |
| Razão social e endereço da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL |

Balsas (MA), 20 de abril de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes-Presidente/CPL.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: 40e2094642e9ed79b63c9ad58b9d9bab*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 DO MUNICIPIO DE CARUTAPERA/MA**

***OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA.***

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022, Processo Administrativo nº 146/2022, do município de Carutapera/MA, visando a Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados à merenda escolar, de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajari – MA, em favor das empresas **A T DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.692.853/0001-01**, de acordo com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: A T DA SILVA EIRELI**
**CNPJ/MF Nº 21.692.853/0001-01**
**ENDEREÇO COMPLETO:** Travessa das Borboletas, nº 12, Bairro Anil, São Luís – MA, CEP 65.045-150.
**REPRESENTANTE LEGAL:** Aline Tereza da Silva
**CPF/MF Nº** 010.369.923-20
**TELEFONE:** (98) 98416-3405
**E-MAIL:** atsilvaeireli-me@outlook.com

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS | UND | MARCA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

PREFEITURA DE
BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos

Fortaleza dos Nogueiras
Fl. 530

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 157/2023 – SEMED QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA START CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES LTDA**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas–MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Educação, **SR. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO,** portador do CPF nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65800-000, Balsas-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **START CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Vicente da Mata - A, nº 01, Bairro Conjunto Dom Sebastião, São Luis/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50,** neste ato representada pela SR. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portadora do CPF/MF nº 487.577.993-34 E RG nº 000010760893-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **APOSTILAM o contrato de nº 157/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2022,** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamente consiste na concessão amigável de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, durante a execução do contrato no exercício de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA INALTERABILIDADE**

Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

**BALSAS-MA,** 10 **de** abril **de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**
**CONTRATANTE**

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2023.04.20 14:52:54 -03'00'

**START CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES LTDA**
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
**CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste na concessão amigável de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, durante a execução do contrato no exercício de 2023. **INALTERABILIDADE:** Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes Dos Santos Neto (**Contratante**) e Otávio de Sousa Dias (**Contratado**).

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 157/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 029/2022. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste na concessão amigável de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, durante a execução do contrato no exercício de 2023. **INALTERABILIDADE:** Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes Dos Santos Neto (**Contratante**) e Guttemann Coelho de Sousa (**Contratado**).

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 158/2023-SEMED. Referente Pregão Eletrônico nº 029/2022. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste na concessão amigável de desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, durante a execução do contrato no exercício de 2023. **INALTERABILIDADE:** Essa concessão de desconto contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvando a inclusão do desconto concedido, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes Dos Santos Neto (**Contratante**) e Guttemann Coelho de Sousa (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 622b773360402d8091ef99bd3342235*

CPL Portaria 531 Nogueiras

**TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

**PREFEITURA DE BALSAS**
TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 Processo Administrativo nº 53861/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.236.050/0001-99, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Sr. Raylson Felix Barros, através da Secretaria Permanente de Licitações e Contratos torna público, para o conhecimento dos interessados, nos termos do **item 8 do edital** de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022 que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil visando a formalização de Termo de Colaboração para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de urgência e internação 24 horas no Hospital Municipal Dr. Roosevelt Cury e no Centro de Diagnóstico por Imagem no Município de Balsas, a **CONVOCAÇÃO** da Organização da Sociedade Civil - OSC, **INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAAC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.257/0001-08**, para apresentação do Plano de Trabalho, comprovação do atendimento dos requisitos para a celebração descritos no **item 8.2.5 do edital** e de que não incorre nos impedimentos legais **no prazo de 15 (quinze) dias corridos** a partir desta convocação. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos na Etapa de Celebração deverão ser entregues, em envelopes lacrados, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/SES, no seguinte endereço: Sala da CPL, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP: 65.800-000, com a seguinte inscrição:

| |
|---|
| Edital de Chamamento Público nº 003/2022 |
| Envelope com Plano de Trabalho e Documentos comprobatórios |
| Razão social e endereço da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL |

Balsas (MA), 20 de abril de 2023. Ana Maria Cabral Bernardes-Presidente/CPL.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*
*Código identificador: 40e2094642e9ed79b63c9ad58b9d9bab*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 DO MUNICIPIO DE CARUTAPERA/MA.**

***OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2022 DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA.***

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022, Processo Administrativo nº 146/2022, do município de Carutapera/MA, visando a Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados à merenda escolar, de interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cajari – MA,. em favor das empresas **A T DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.692.853/0001-01**, de acordo com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: A T DA SILVA EIRELI**
**CNPJ/MF Nº** 21.692.853/0001-01
**ENDEREÇO COMPLETO:** Travessa das Borboletas, nº 12, Bairro Anil, São Luís – MA, CEP 65.045-150.
**REPRESENTANTE LEGAL:** Aline Tereza da Silva
**CPF/MF Nº** 010.369.923-20
**TELEFONE:** (98) 98416-3405
**E-MAIL:** atsilvaeireli-me@outlook.com

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS | UND | MARCA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

CPL Fortaleza dos Nogueiras
572

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.817.688/0001-50**, estabelecida na Rua Vicente da Mata, nº 01A, Conjunto Dom Sebastião, Parque Timbiras, na cidade de São Luís – MA, presta serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº **06.074.545/0001-29**, estabelecida na Rua Dom Franco, Edifício Dom Franco, 1º Andar, s/nº, centro, na cidade de Balsas – MA, detém qualificação técnica para prestação de serviço de transporte escolar da zona rural do município de Balsas – MA.

Registramos que a empresa presta o serviço de transporte escolar desde 03 de março de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme contrato nº 158/2023, advindo do PE nº 29/2022:

| SEMED | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DA ROTA | TURNO | TIPOS DE VEÍCULOS | QUANT. VEÍCULOS | QUANT. ALUNOS | TIPO DE PAVIMENTAÇÃO | KM/DIA | DIAS LETIVOS | KM/ANO | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL | |
| 39 | E.M. RAIMUNDO TAVARES DE LIRA - Corrêios, Jenipapo, Chácara São Lucas, Veredão, Pov. Brejinho, Faz. Folha Larga, Pov. Buriti I, Pov. Buriti II e Pov. Buriti III. AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 1 | 1 | 38 | Vicinal | 78 | 66 | 5.148 | R$ 9,50 | R$ | 50.965,20 |
| 83 | VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Baraúna/ Carrasco, Faz. São Pedro II, Onça, Valério, Faz. Iraji, Faz. São Raimundo, Cachoeirinha, Faz. Neves, Corrêiros, Canal Velho, Faz. Santa, Chácara Beto Bonho, São Cardoso e Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 1 | 1 | 38 | Vicinal/Asfalto | 120 | 66 | 11.880 | R$ 9,50 | R$ | 117.612,00 |
| 82 | VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Chácara da Inocena, Faz. Carreira Grande, Chácara da Volta Grande, Faz. São Francisco. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 1 | 1 | 12 | Vicinal | 130 | 66 | 8.580 | R$ 9,90 | R$ | 84.942,00 |
| 85 | VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Santa Luzia, Loc. Curriboca e Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 2 | 1 | 26 | Vicinal | 120 | 66 | 7.920 | R$ 7,30 | R$ | 57.816,00 |
| 88 | VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Vereda, Primavera, Caturubi, centro. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Vesp. | 1 | 1 | 40 | Asfalto | 56 | 66 | 3.696 | R$ 9,90 | R$ | 36.580,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | R$ | 347.915,60 |

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Balsas – MA, 13 de julho de 2023

**HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
**00000037**

Data e Hora da Emissão
**04/05/2023 16:36:45**

Código de Verificação
C457.970A.8F70.0200.FC97.2154.5E80.1B80

CERTIFICADO
20202308092153221

CPL Folha 533 Gilcélia Nogueiras

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.817.688/0001-50** Inscrição Municipal: **98225954**
Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33038240** Telefone: **(98) 33038240**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA**
CPF/CNPJ: **06.074.545/0001-29** Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA PE FRANCO, 405 - ED.: DOM FRANCO, 1º ANDAR 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65800000**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **semedbalsas@outlook.com.br** Telefone: **(99) 35412197**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 158/2023 - PE Nº 29/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022. COMPETÊNCIA: ABRIL/2023. MEDIÇÃO DE R$ 94.888,60, FICOU R$ 71.166,60, CONFORME A CONCESSÃO AMIGÁVEL DE DESCONTO DE 25%, PREVISTO NO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 158/2023.

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| TRIBUTÁVEL | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS ZONA RURAL DE BALSAS.MA | 1,0000 | 71.166,6000 | 71.166,60 |

| PIS (0,0000%): | COFINS (0,0000%): | INSS (0,0000%): | IR (0,0000%): | CSLL (0,0000%): |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

**VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 71.166,60**

| Valor Total Composição: | Valor Total Deduções: | Base Cálculo: | Alíquota: | Valor ISS: |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 71.166,60 | 5,00% | R$ 3.558,33 |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 05/2023
Local de Prestação do BALSAS / MA
Recolhimento: RETIDO
Atividade: 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

PREFEITURA DE LAJEADO NOVO

Secretaria Municipal de Educação

CPL Fortaleza dos Nogueiras 534

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 01.598.548/0004-90

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n°. **10.817.688/0001-50**, estabelecida na Rua Vicente da Mata, n° 1 –A, Conjunto Dom Sebastião, Parque Timbiras, na cidade de São Luis – MA, presta serviços à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n° 01.598.548/0004-90, com sede na Avenida Anita Viana, 38 – Centro - CEP: 65.937 -000, Lajeado Novo – MA, Detém qualificação técnica para prestação de serviço transporte escolar da zona rural do município de Lajeado Novo- MA.

Registramos que a empresa presta o serviço de transporte escolar desde 05 de janeiro de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme contrato Nº 018/2023 pregão eletrônico N.º 016/2022.

| | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE/MES | QUANT. | V.UNIT | V.MENSAL | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VEÍCULO TIPO VAN, COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 9 A 15 LUGARES (SEM BAGAGEM), ASSENTOS EM TECIDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, SOM AMBIENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM | 12 | 5 | R$7.350,00 | R$36.750,00 | R$441.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 01.598.548/0004-90

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIVRE.MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE | | | | | |
| 2 | VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR, COM CONDUTOR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDANOLTA). MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | 12 | 3 | R$ 5.625,00 | R$ 16.875,00 | R$ 202.500,00 |

PREFEITURA DE LAJEADO NOVO Empreendendo com o povo

CPL Fortaleza dos Nogueiras 536

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE | 12 | 2 | R$ 8.500,00 | R$ 17.000,00 | R$ 204.000,00 |
| 4 | ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO | 12 | 2 | R$ 9.150,00 | R$ 18.300,00 | R$ 219.600,00 |

PREFEITURA DE LAJEADO NOVO

PREFEITURA DE LAJEADO NOVO
Compromisso com o povo

Secretaria Municipal de Educação
Novos desafios se constroem o futuro
Lajeado Novo - MA

Fortaleza dos Nogueiras
617

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 01.598.548/0004-90

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE | | | | | |
| | VALOR GLOBAL | | | | | R$ 1.067.100,00 |

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lajeado Novo- MA, 18 de Setembro de 2023

LAJEADO NOVO

ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antonio M. Almeida de S. Júnior
Sec. de Educação
Matrícula 1120
CPF: 017 549.483-59

CPL Fátima dos Nogueiras 538

**CONTRATO Nº 018/2023**
**PROCESSO ADM. Nº 0037/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.**

**O Município de Lajeado Novo-MA**, através do **Fundo Municipal De Educação**, com sede na Avenida Anita Viana, s/n – Centro - CEP: 65.937 -000, Lajeado Novo – MA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.598.548/0004-90, neste ato representado pelo SECRETÁRIO, o **Sr. Antonio Manoel Almeida de Souza Júnior,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 0241359120030, CPF Nº 017.549.483-59, residente e domiciliado na Avenida Central, s/n, Passagem Boa, Lajeado Novo-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ 10.817.688/0001-50, estabelecida na Rua Vicente da Mata, nº 1-A, Conjunto Dom Sebastião, São Luís - Maranhão - CEP: 65.042-460, neste ato representado pelo Sr. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA,** portador do RG nº: 10760893-6 SESP/MA e CPF nº 48757799334, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2022 e, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Educação Básica, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA, conforme quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão nº 016/2022 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.067.100,00 (um milhão, sessenta e sete mil e cem reais), conforme quantitativos a seguir:

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE/MÊS | QUANT. | V.UNIT. | V.MENSAL | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO TIPO VAN, COM CONDUTOR COM CAPACIDADE DE 9 A 15 LUGARES (SEM BAGAGEM), ASSENTOS EM TECIDO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, SOM AMBIENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE.MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE | 12 | 5 | R$ 7.350,00 | R$ 36.750,00 | R$ 441.000,00 |
| 2 | VEÍCULO TIPO KOMBI OU SIMILAR, COM CONDUTOR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA). MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. | 12 | 3 | R$ 5.625,00 | R$ 16.875,00 | R$ 202.500,00 |
| 3 | MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 30 (TRINTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE: TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL. POR CONTA DA CONTRATANTE | 12 | 2 | R$ 8.500,00 | R$ 17.000,00 | R$ 204.000,00 |
| 4 | ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE | 12 | 2 | R$ 9.150,00 | R$ 18.300,00 | R$ 219.600,00 |
| | VALOR GLOBAL | | | | | R$ 1.067.100,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:05757795334

Fl. 540

p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" esta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação

CPL Fortaleza dos Nogueiras 541

3.1 Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022;
b) Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
c) Ata de Registro de Preços nº 016/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Todos os veículos do Contrato deverão possuir seguro total, contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, na apresentação dos veículos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Seguro total dos veículos será por conta da CONTRATADA;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas decorrentes de mau uso do veículo e acessórios são de responsabilidade da Locatária;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural por conta da CONTRATADA;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de infrações de trânsito a responsabilização se dará da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, nos itens em que o motorista for de responsabilidade da CONTRATANTE;
b) Quando a infração ocorrer em decorrência de problemas de conformidade do veículo será enviada à CONTRATADA para quitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA poderá sublocar veículos de terceiros, de forma parcial ou total do objeto contratado, desde que atenda as especificações dos itens previstos no termo de referência;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA 487577 99334

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que

CPL Fortaleza dos Nogueiras 542

poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Coroaleza dos Nogueiras CPL 543

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3°, Lei n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, n°..., Conta Corrente n°..., Agência n°...

## CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Ocorrendo redução ou majoração de preços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações n°8.666/1993.

## CLÁUSULA DEZ – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA 4075 7799334

Fortaleza dos Nogueiras
CPF 544

12.122.0012.2.044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.361.0012.2.087 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**
12.361.0012.2073 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.365.0012.2074 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.365.0012.2075 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.366.0012.2.076 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.361.0012.2.087 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO

12.1 Os veículos serão requisitados de acordo com as necessidades do órgão, ficando contratada a obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação.

12.2. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 016/2022 e na Ata de Registro de Preços Nº 016/2022:

a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;

b) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA 799334

Cel. Fortaleza dos Nogueiras
545

e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

h) Realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;

i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA.

j) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

k) Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré estabelecida;

l) Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original;

m) Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeitos técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

n) Os veículos deste Termo de Referência deverão estar disponíveis e em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;

o) Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

p) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizado, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de transporte escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de

Fortaleza dos Nogueiras 546

Referência, do Pregão Eletrônico nº 016/2022 e na Ata de Registro de Preços nº016/2022

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.

f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

g) Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;

h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

i) Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;

j) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

k) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, no abastecimento de veículo;

b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;

c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta na prestação dos serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE

CPF Cleza dos Nogueiras 547

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d"' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Fornecer produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos/serviços recusados pela Contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo /MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

C.L. Fortaleza dos Nogueiras 548

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;

e) A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da CONTRATADA;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Fortaleza dos Nogueiras CPF 548

e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O presente contrato é regido pela Lei nº8.666/93, Lei nº10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Lajeado Novo, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Lajeado Novo /MA, 05 de janeiro de 2023.

ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2023.01.31 15:14:38 -03'00'

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01: João Batista da Mota
CPF: 984.095.801-34

TESTEMUNHA 02 Erilson Araújo Alves
CPF: 024.093.693-08

# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
**00000047**

Data e Hora da Emissão
**01/06/2023 17:10:20**

Código de Verificação
03E9.0AFB.478A.5563.FF57.5B0C.6640.E1E9

CERTIFICADO
10202308092240443

CPL 550

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.817.688/0001-50** Inscrição Municipal: **98225954**
Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33038240** Telefone: **(98) 33038240**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECFRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CPF/CNPJ: **01.598.548/0004-90** Inscrição Municipal: **0**
Endereço: **AV ANITA VIANA 39 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65937000**
Município: **LAJEADO NOVO** UF: **MA** Email: **contadorhugonascimento@gmail.** Telefone: **(98)**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. ENSINO FUNDAMENTAL - REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023.

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO MICRO ÔNIBUS | 1,0000 | 8.500,0000 | 8.500,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO ÔNIBUS | 1,0000 | 9.150,0000 | 9.150,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO TIPO KOMBI | 1,0000 | 5.625,0000 | 5.625,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN | 3,0000 | 7.350,0000 | 22.050,00 |

| PIS (0,0000%): | COFINS (0,0000%): | INSS (0,0000%): | IR (0,0000%): | CSLL (0,0000%): |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

**VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 45.325,00**

| Valor Total Composição: | Valor Total Deduções: | Base Cálculo: | Alíquota: | Valor ISS: |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 45.325,00 | 5,00% | R$ 2.266,25 |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Substituta da Nota 47
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 05/2023
Local de Prestação do LAJEADO NOVO / MA
Recolhimento: RETIDO
Atividade: 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
**00000075**

Data e Hora da Emissão
**06/09/2023 14:15:51**

Código de Verificação
A930.D490.A69B.9C93.2963.FF1C.417F.B5AD

CERTIFICADO
182023089216758

CPL 551 Nogueiras

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.817.688/0001-50** Inscrição Municipal: **98225954**
Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33038240** Telefone: **(98) 33038240**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECFRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CPF/CNPJ: **01.598.548/0004-90** Inscrição Municipal: **0**
Endereço: **AV ANITA VIANA 38 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65937000**
Município: **LAJEADO NOVO** UF: **MA** Email: **contadorhugonascimento@gmail.** Telefone: **(98)**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 016/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. PRÉ ESCOLA - REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO MICRO ÔNIBUS | 1,0000 | 8.500,0000 | 8.500,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO ÔNIBUS | 1,0000 | 9.150,0000 | 9.150,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO TIPO KOMBI | 1,0000 | 5.625,0000 | 5.625,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO TIPO VAN | 1,0000 | 7.350,0000 | 7.350,00 |

| PIS (0,0000%): | COFINS (0,0000%): | INSS (0,0000%): | IR (0,0000%): | CSLL (0,0000%): |
|---|---|---|---|---|
| **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

**VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 30.625,00**

| Valor Total Composição: | Valor Total Deduções: | Base Cálculo: | Alíquota: | Valor ISS: |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 30.626,00 | 5,00% | R$ 1.531,25 |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Substituta da Nota: 75
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação
Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO
Mês de: 09/2023
Local de Prestação do: LAJEADO NOVO / MA
Recolhimento: RETIDO
Atividade: 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
**00000046**

Data e Hora da Emissão
**01/06/2023 17:00:35**

Código de Verificação
AF83.17E0.9263.C2E8.EDDF.F9C8.713E.5198

CERTIFICADO
102023000214044

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.817.688/0001-50** Inscrição Municipal: **98225954**
Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33038240** Telefone: **(98) 33038240**

552

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECFRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CPF/CNPJ: **01.598.548/0004-90** Inscrição Municipal: **0**
Endereço: **AV ANITA VIANA 38 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65937000**
Município: **LAJEADO NOVO** UF: **MA** Email: **contadorhugonascimento@gmail.** Telefone: **(98)**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJEADO NOVO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. PRÉ ESCOLA - REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023.

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO MICRO ÔNIBUS | 1,0000 | 8.500,0000 | 8.500,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO ÔNIBUS | 1,0000 | 9.150,0000 | 9.150,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO TIPO KOMBI | 1,0000 | 5.625,0000 | 5.625,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO TIPO VAN | 1,0000 | 7.350,0000 | 7.350,00 |

| PIS (0,0000%): | COFINS (0,0000%): | INSS (0,0000%): | IR (0,0000%): | CSLL (0,0000%): |
|---|---|---|---|---|
| **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

**VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 30.625,00**

| Valor Total Composição: | Valor Total Deduções: | Base Cálculo: | Alíquota: | Valor ISS: |
|---|---|---|---|---|
| **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 30.625,00** | **5,00%** | **R$ 1.531,25** |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Substituta da Nota 46
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 06/2023
Local de Prestação do: LAJEADO NOVO / MA
Recolhimento: RETIDO
Atividade: 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
**00000076**

Data e Hora da Emissão
**06/09/2023 14:19:44**

Código de Verificação
A41E.F521.E433.BCCA.6144.4FF8.2D54.AD30

CERTIFICADO
182023092216759

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.817.688/0001-50** Inscrição Municipal: **98225954**
Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33038240** Telefone: **(98) 33038240**

CPL Fls. 553 Nogueiras

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CPF/CNPJ: **01.598.548/0004-90** Inscrição Municipal: **0**
Endereço: **AV ANITA VIANA 38 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65937000**
Município: **LAJEADO NOVO** UF: **MA** Email: **contadorhugonascimento@gmail.** Telefone: **(98)**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. ENSINO FUNDAMENTAL - REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO MICRO ÔNIBUS | 1,0000 | 8.500,0000 | 8.500,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO ÔNIBUS | 1,0000 | 9.150,0000 | 9.150,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO TIPO KOMBI | 1,0000 | 5.625,0000 | 5.625,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO TIPO VAN | 3,0000 | 7.350,0000 | 22.050,00 |

| PIS (0,0000%): | COFINS (0,0000%): | INSS (0,0000%): | IR (0,0000%): | CSLL (0,0000%): |
|---|---|---|---|---|
| **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

**VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 45.325,00**

| Valor Total Composição: | Valor Total Deduções: | Base Cálculo: | Alíquota: | Valor ISS: |
|---|---|---|---|---|
| **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 45.325,00** | **5,00%** | **R$ 2.266,25** |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Substituta da Nota: 76
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação
Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO
Mês de: 09/2023
Local de Prestação do: LAJEADO NOVO / MA
Recolhimento: RETIDO
Atividade: 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
**00000062**

Data e Hora da Emissão
**31/07/2023 11:56:39**

Código de Verificação
**9504.5CAA.CB7E.E852.2528.DDFD.4CBD.EEC4**

CERTIFICADO
1020238092156844

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.817.688/0001-50** Inscrição Municipal: **98225954**
Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33038240** Telefone: **(98) 33038240**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 554

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA**
CPF/CNPJ: **06.074.545/0001-29** Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA PE FRANCO, 405 - ED.: DOM FRANCO, 1º ANDAR 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65800000**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **semedbalsas@outlook.com.br** Telefone: **(99) 35412197**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 157/2023 - PE Nº 29/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022. COMPETÊNCIA: JUNHO/2023. MEDIÇÃO DE R$ 83.106,80. FICOU R$ 69.830,10, CONFORME A CONCESSÃO ALEGÁVEL DE DESCONTO DE 25%, PREVISTO NO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 157/2023.

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| TRIBUTÁVEL | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS ZONA RURAL DE BALSAS,MA | 1,0000 | 69,830,1000 | 69,830,10 |

| PIS (0,0000%): | COFINS (0,0000%): | INSS (0,0000%): | IR (0,0000%): | CSLL (0,0000%): |
|---|---|---|---|---|
| **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

**VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 69.830,10**

| Valor Total Composição: | Valor Total Deduções: | Base Cálculo: | Alíquota: | Valor ISS: |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 69.830,10 | 5,00% | R$ 3.491,50 |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 07/2023
Local de Prestação do BALSAS / MA
Recolhimento: RETIDO
Atividade: 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
**00000053**

Data e Hora da Emissão
**27/06/2023 14:25:30**

Código de Verificação
**D9F8.D33B.6F4C.D159.F8D9.CFDC.C20D.30E4**

CERTIFICADO
102023069214723

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.817.688/0001-50** Inscrição Municipal: **98225954**
Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33038240** Telefone: **(98) 33038240**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA**
CPF/CNPJ: **06.074.545/0001-29** Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA PE FRANCO, 405 - ED.: DOM FRANCO, 1º ANDAR 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65800000**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **semedbalsas@outlook.com.br** Telefone: **(99) 35412197**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 158/2023 - PE Nº 29/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022. COMPETÊNCIA: MAIO/2023. MEDIÇÃO DE R$ 121.246,80, FICOU R$ 90.935,10, CONFORME A CONCESSÃO AMIGÁVEL DE DESCONTO DE 25%, PREVISTO NO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 158/2023.

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| TRIBUTÁVEL | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DE BALSAS,MA | 1,0000 | 90,935,1000 | 90,935,10 |

| PIS (0,0000%): | COFINS (0,0000%): | INSS (0,0000%): | IR (0,0000%): | CSLL (0,0000%): |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

**VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 90.935,10**

| Valor Total Composição: | Valor Total Deduções: | Base Cálculo: | Alíquota: | Valor ISS: |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 90.935,10 | 5,00% | R$ 4.546,76 |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 06/2023
Local de Prestação do BALSAS / MA
Recolhimento: RETIDO
Atividade: 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

PL Fortaleza Nogueiras 575

CPL Fortaleza dos Nogueiras
556

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 158/2023**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022**

**CONTRATO Nº 158/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA START CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES LTDA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas-MA, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65800-000, Balsas-MA, à seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **START CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Vicente da Mata - A, nº 01, Bairro Conjunto Dom Sebastião, São Luis/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50**, neste ato representada pela SR. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portadora do CPF/MF nº 487.577.993-34 E RG nº 000010760893-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 27173/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006 de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA**, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, bem como, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Descrição do objeto:

Em anexo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA**

2.1. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2023.**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
557

2.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 347.925,60 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com serviços de transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de recurso federal (FUNDEB), recurso próprio (MDE) e PNATE, conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município, classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MDE | |
| **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE | |
| **Ação**<br>Função: 12<br>Sbfunção: 361<br>Programa: 0086<br>Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-061<br>12.361.0086.2-061– MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| **Natureza da Despesa**<br>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| **Fonte de Recursos** | |
| 553 | Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos |

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.1.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

5.1.2. Ordem de serviço;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
551

5.1.3. Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

5.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

5.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

5.1.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11);

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

5.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas Ordens de Serviços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
559

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

7.2. Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

7.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.4. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

7.5. O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

7.6. Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

a) Não atenda as especificações do termo de referência;
b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.8. Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

7.9. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
560

7.9.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

7.9.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

7.9.3. Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139; quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

7.9.4. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

7.9.5. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015.

7.9.6. Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

7.9.7. A contratada deverá mantar o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

7.9.8. Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado;

7.9.9. Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MA (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

7.9.10. Cópia da apólice de seguro do veículo.

7.10. Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

7.11. Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;

7.12. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

7.12.1. Maior de 21 anos;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
561

7.12.2. Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

7.12.3. Carteira de habilitação categoria D;

7.12.4. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor, renovável a cada 5 ano, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

7.13. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

7.14. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

7.15. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;

7.16. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

7.17. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

7.18. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.19. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

7.20. A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

7.21. Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
561

**8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.**

8.1. O fiscal do contrato será a servidora **Celmar Cardoso de Vasconcelos, matricula 903-1/2, CPF 424.899.113-68** designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

**a)** Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
**b)** Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
**c)** Atestar a(s) nota(s) fiscal (*s*), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

9.1. Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;

9.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
563

9.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
9.13. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.14. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.15. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

10.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
564

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
10.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiaria, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Não mantiver a proposta;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o Inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
565

11.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
566

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLAUSULA DECIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
567

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.**

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.**

**BALSAS-MA, 03 de março de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
**CONTRATANTE**

**START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
**CONTRATADA**

PREFEITURA DE
BALSAS
Centro de Administração do Governo

# ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ANEXO**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**
**EMPRESA: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 10.817.588/0001-50**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA ROTA | TURNO | TIPOS DE VEÍCULOS | QUANT. VEÍCULOS | QUANT. ALUNOS | TIPO DE PAVIMENTAÇÃO | KM/DIA | DIAS LETIVOS | KM/ANO | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Jenipapo, Chácara São Lucas, Veradão, Pov. Beatinho, Faz. Folha Larga, Prov. Buriti I, Pov. Buriti II e Pov. Buriti III. AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 1 | 1 | 38 | Vicinal | 78 | 66 | 5.148 | R$ 9,80 | R$ 50.465,20 |
| 68 | VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Bacaba/ Carrasco, Faz. São Pedro II, Onça, Valdeio, Faz. Iraja, Faz. São Raimundo, Cachoeirinha, Faz. Neves, Cocalinho, Curral Velho, Faz. Santa, Chácara Belo Banho, São Cardoso e Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 1 | 1 | 38 | Vicinal/Asfalto | 180 | 66 | 11.880 | R$ 9,90 | R$ 117.612,00 |
| 82 | VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Chácara do Iracema, Faz. Catinga Grande, Chácara do Volta Grande, Faz. São Francisco. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 1 | 1 | 12 | Vicinal | 130 | 66 | 8580 | R$ 9,90 | R$ 84.942,00 |
| 85 | VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Santa Luzia, Loc. Cambuca e Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 2 | 1 | 28 | Vicinal | 120 | 66 | 7.920 | R$ 7,30 | R$ 57.816,00 |
| 88 | VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA – Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Vesp. | 1 | 1 | 40 | Asfalto | 56 | 66 | 3.696 | R$ 9,90 | R$ 36.590,40 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | R$ 347.925,80 |

| TIPOS DE VEÍCULO | DISCRIMINAÇÃO |
|---|---|
| 1 | Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. |
| 2 | Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. |

CPL Portaria
Folha

# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
**00000048**

Data e Hora da Emissão
**01/06/2023 17:19:15**

Código de Verificação
043F.BA72.A858.70A1.B107.C004.D8F8.E745

CERTIFICADO
102923009214045

CPL Fls. 569 Loguerias

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.817.668/0001-50** Inscrição Municipal: **98225954**
Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33038240** Telefone: **(98) 33038240**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECFRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CPF/CNPJ: **01.598.548/0004-90** Inscrição Municipal: **0**
Endereço: **AV ANITA VIANA 38 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65937000**
Município: **LAJEADO NOVO** UF: **MA** Email: **contadorhugonascimento@gmail.** Telefone: **(98)**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 016/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. CRECHE - REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023.

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO TIPO KOMBI | 1,0000 | 5.625,0000 | 5.625,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO VAN | 1,0000 | 7.350,0000 | 7.350,00 |

| PIS (0,0000%): | COFINS (0,0000%): | INSS (0,0000%): | IR (0,0000%): | CSLL (0,0000%): |
|---|---|---|---|---|
| **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

**VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 12.975,00**

| Valor Total Composição: | Valor Total Deduções: | Base Cálculo: | Alíquota: | Valor ISS: |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 12.975,00 | 5,00% | R$ 648,75 |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO
Local de Prestação do Recolhimento: LAJEADO NOVO / MA
Atividade: RETIDO
Serviço: 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

Substituta da Nota 48
Mês de 05/2023

CPL Fortaleza dos Nogueiras
570

# TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 31 paginas eletronicamente numeradas de 1 a 31 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como LIVRO nº 07,referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, estabelecida no(a). Rua Vicente da Mata,A,Nº1,Conjunto Dom Sebastião,CEP 65.042-460,cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J.10.817.688/0001-50 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO sob o nº NIRE 21200956172 por despacho de 15/02/2017.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2022

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

# Livro Diário Nº. 7

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 Fortes Contábil
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460
Telefone: (98) 33038240

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05/01/2022 | 217816776 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Recebimento | 56,95 |
| 05/01/2022 | 217816776 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Recebimento | 69.943,05 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 05:** | **70.000,00** |
| 06/01/2022 | 217816777 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de Pessoa Fisica | 128.359,33 |
| 06/01/2022 | 217816777 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de Tarifa | 425,55 |
| 06/01/2022 | 217816777 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento do dia | 97.883,32 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 06:** | **226.668,20** |
| 07/01/2022 | 217816778 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento depessoa fisica | 162.147,39 |
| 07/01/2022 | 217816778 | 3.01.01.03.06.0044 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de pLANO | 998,35 |
| 07/01/2022 | 217816778 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de aGUA | 171,86 |
| 07/01/2022 | 217816778 | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de TLEFONE | 772,62 |
| 07/01/2022 | 217816778 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de TX | 491,20 |
| 07/01/2022 | 217816778 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 172,55 |
| 07/01/2022 | 217816778 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de FORNECEDOR | 2.285,59 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 07:** | **167.039,56** |
| 10/01/2022 | 217816779 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento Tarifa | 2,47 |
| 10/01/2022 | 217816779 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento Imposto | 56,72 |
| 10/01/2022 | 217816779 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento | 250,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 10:** | **309,19** |
| 11/01/2022 | 217816780 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento | 175,00 |
| 11/01/2022 | 217816780 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento TX | 0,54 |
| 11/01/2022 | 217816780 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento Boleto | 305,15 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 11:** | **480,69** |
| 12/01/2022 | 217816781 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento Serviços | 25.730,00 |
| 12/01/2022 | 217816781 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento TX | 56,66 |
| 12/01/2022 | 217816781 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento | 28.183,02 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 12:** | **53.969,68** |
| 13/01/2022 | 217816786 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento de taxa | 10,00 |
| 13/01/2022 | 217816786 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento de serviços | 3.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 13:** | **3.010,00** |
| 14/01/2022 | 217816787 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento tx | 6,00 |
| 14/01/2022 | 217816787 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento | 25.150,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 14:** | **25.156,00** |
| 18/01/2022 | 217816788 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento serviços | 8.000,00 |
| 18/01/2022 | 217816788 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento | 2,40 |
| 18/01/2022 | 217816788 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | recebimento | 18.024,60 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 18:** | **26.027,00** |
| 19/01/2022 | 217816789 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento | 107,00 |
| 19/01/2022 | 217816789 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento | 2,40 |
| 19/01/2022 | 217816789 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento | 13.500,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 19:** | **13.609,40** |
| 21/01/2022 | 217816790 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento | 7.310,00 |
| 21/01/2022 | 217816790 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento | 2,40 |
| 21/01/2022 | 217816790 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | REf recebimento | 1.287,60 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 21:** | **8.600,00** |
| 24/01/2022 | 217816791 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento | 2,40 |
| 24/01/2022 | 217816791 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento | 386,99 |

Continua...

CRJ Fortaleza dos Nogueiras 572

# Livro Diário Nº. 7

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 Fortes Contábil
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24/01/2022 | 217816791 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento serviços | 1.700,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 24:** | **2.089,39** |
| 25/01/2022 | 217816792 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento tx | 1,20 |
| 25/01/2022 | 217816792 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 1.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 25:** | **1.001,20** |
| 26/01/2022 | 217816793 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 300,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 26:** | **300,00** |
| 31/01/2022 | 217816794 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 2.330,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **2.330,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Janeiro:** | **600.590,31** |
| 28/02/2022 | 217816795 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 9.991,78 |
| 28/02/2022 | 217816795 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento tx | 60,04 |
| 28/02/2022 | 217816795 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 421,82 |
| 28/02/2022 | 217816795 | | | | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 9.630,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 28:** | **10.051,82** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Fevereiro:** | **10.051,82** |
| 31/03/2022 | 217816797 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamentos | 4.739,95 |
| 31/03/2022 | 217816797 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamentos | 27.739,04 |
| 31/03/2022 | 217816797 | 3.01.01.03.06.0011 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento inss | 299,18 |
| 31/03/2022 | 217816797 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 266,53 |
| 31/03/2022 | 217816797 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento manutençao | 2.662,47 |
| 31/03/2022 | 217816797 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento agua | 25,99 |
| 31/03/2022 | 217816797 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 67,53 |
| 31/03/2022 | 217816797 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 644,69 |
| 31/03/2022 | 217816797 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamentos | 2.139,17 |
| 31/03/2022 | 217816797 | | | | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | recebimento | 34.326,21 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **36.465,38** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Março:** | **36.465,38** |
| 30/04/2022 | 217816798 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | | | | movimento mes | 3.410,64 |
| 30/04/2022 | 217816798 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamentos | 15.915,15 |
| 30/04/2022 | 217816798 | 3.01.01.03.06.0011 | 0001 | 001 | | | | movimento mes | 282,32 |
| 30/04/2022 | 217816798 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | movimento mes | 265,38 |
| 30/04/2022 | 217816798 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamentos | 4.380,84 |
| 30/04/2022 | 217816798 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamentos | 51,49 |
| 30/04/2022 | 217816798 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | | | | movimento mes | 115,54 |
| 30/04/2022 | 217816798 | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamentos | 290,15 |
| 30/04/2022 | 217816798 | 3.01.01.07.01.0064 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamentos | 2.491,77 |
| 30/04/2022 | 217816798 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamentos | 74,11 |
| 30/04/2022 | 217816798 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamentos | 471,03 |
| 30/04/2022 | 217816798 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | movimento mes | 7.933,42 |
| 30/04/2022 | 217816798 | | | | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | recebimento | 19.815,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 30:** | **27.748,42** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Abril:** | **27.748,42** |
| 20/05/2022 | 217816883 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. | 5.417,30 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **5.417,30** |
| 30/05/2022 | 217816825 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000002PRI URA VILA NOVA DOS MARTÁRIOS | 15.492,84 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 30:** | **15.492,84** |
| 31/05/2022 | 217816799 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de simples | 7.216,75 |
| 31/05/2022 | 217816799 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de Serviços | 122.270,70 |
| 31/05/2022 | 217816799 | 3.01.01.03.06.0011 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de inss | 282,32 |
| 31/05/2022 | 217816799 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 265,35 |

Continua...

C L Fortaleza dos Mogueiras 573

# Livro Diário Nº. 7

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 Fortes Contábil
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/05/2022 | 217816799 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de telefone | 11.246,97 |
| 31/05/2022 | 217816799 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | | | | Ref. movimento | 181,24 |
| 31/05/2022 | 217816799 | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de telefone | 500,93 |
| 31/05/2022 | 217816799 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Referente Pagamento de taxa | 207,32 |
| 31/05/2022 | 217816799 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | | | | Ref. movimento | 425,00 |
| 31/05/2022 | 217816799 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de telefone | 458,34 |
| 31/05/2022 | 217816799 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. movimento | 4.340,93 |
| 31/05/2022 | 217816799 | | | | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Recebimento | 66.614,26 |
| 31/05/2022 | 217816799 | | | | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. movimento | 72.079,73 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **143.034,92** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Maio:** | **163.945,06** |
| 03/06/2022 | 217816826 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000003PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃâO | 120.278,99 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 03:** | **120.278,99** |
| 15/06/2022 | 217816827 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000004PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 15:** | **15.492,84** |
| 20/06/2022 | 217816884 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. | 6.035,86 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **6.035,86** |
| 22/06/2022 | 217816826 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000005PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 22:** | **15.492,84** |
| 30/06/2022 | 217816840 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento mes | 5.417,69 |
| 30/06/2022 | 217816840 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de serviços | 159.572,27 |
| 30/06/2022 | 217816840 | 3.01.01.03.06.0011 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de INSS | 286,78 |
| 30/06/2022 | 217816840 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento mes | 253,44 |
| 30/06/2022 | 217816840 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento defgts | 535,84 |
| 30/06/2022 | 217816840 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento mes | 14.644,14 |
| 30/06/2022 | 217816840 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de agua | 102,58 |
| 30/06/2022 | 217816840 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de agua | 171,98 |
| 30/06/2022 | 217816840 | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de telefone | 290,15 |
| 30/06/2022 | 217816840 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de TAxa | 197,65 |
| 30/06/2022 | 217816840 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 436,81 |
| 30/06/2022 | 217816840 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento mes | 618,16 |
| 30/06/2022 | 217816840 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de taxa | 804,20 |
| 30/06/2022 | 217816840 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento mes | 15.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 30:** | **198.331,67** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Junho:** | **355.632,20** |
| 20/07/2022 | 217816885 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. | 7.329,86 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **7.329,86** |
| 31/07/2022 | 217816841 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento de | 2.007,80 |

Continua...

# Livro Diário Nº. 7

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.686/0001-50 Fortes Contábil
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 8504246(
Telefone: (98) 33038240

Fortaleza dos Nogueiras 574 DL

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/07/2022 | 217816841 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 2.205,06 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 1.07.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 902,54 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 1.07.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 1.064,07 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 618,17 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 3.01.01.03.06.0011 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento de INSS | 274,31 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento de | 253,44 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 153.279,42 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 400,42 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 534,84 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 202,82 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento de tel | 290,15 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 3.01.01.07.01.0056 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento de | 1.959,16 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 291,97 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 3.01.01.07.01.0068 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 650,00 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 3.01.01.07.01.0069 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 440,00 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento de taxas | 170,76 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 441,80 |
| 31/07/2022 | 217816841 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 10.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **175.966,73** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Julho:** | **183.316,59** |
| 02/08/2022 | 217816829 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000008PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃâO | 120.278,99 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 02:** | **120.278,99** |
| 03/08/2022 | 217816842 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de Despesas | 391,60 |
| 03/08/2022 | 217816842 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de tx | 61,18 |
| 03/08/2022 | 217816842 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 266,47 |
| 03/08/2022 | 217816842 | | | | 3.01.01.05.01.0007 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 186,31 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 03:** | **452,78** |
| 04/08/2022 | 217816843 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de serviços | 103.392,78 |
| 04/08/2022 | 217816843 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref.recebimento | 45,08 |
| 04/08/2022 | 217816843 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref.recebimento | 16.841,13 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 04:** | **120.278,99** |
| 05/08/2022 | 217816844 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento | 2.407,35 |
| 05/08/2022 | 217816844 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento de simples | 7.329,86 |
| 05/08/2022 | 217816844 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Ref. Movimento | 3.000,00 |
| 05/08/2022 | 217816844 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento | 2.341,50 |
| 05/08/2022 | 217816844 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento | 363,05 |
| 05/08/2022 | 217816844 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | | | | Ref. Movimento | 102,16 |
| 05/08/2022 | 217816844 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento | 10,83 |
| 05/08/2022 | 217816844 | 3.01.01.07.01.0068 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento | 700,00 |
| 05/08/2022 | 217816844 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 16.254,74 |
| 05/08/2022 | 217816844 | | | | 3.01.01.05.01.0007 | 0001 | 001 | Ref. Movimento | 0,01 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 05:** | **16.254,75** |
| 20/08/2022 | 217816886 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. | 8.548,74 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **8.548,74** |
| 31/08/2022 | 217816830 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000009PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| 31/08/2022 | 217816845 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | | | | Ref. MOvimneto | 11.556,57 |
| 31/08/2022 | 217816845 | 1.07.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | | | | Ref. MOvimneto | 920,33 |

Continua...

# Livro Diário Nº. 7

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460
Telefone: (98) 33038240

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/08/2022 | 217816845 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento serviços | 20.197,25 |
| 31/08/2022 | 217816845 | 3.01.01.03.06.0011 | 0001 | 001 | | | | Ref. MOvimneto | 276,09 |
| 31/08/2022 | 217816845 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Ref. MOvimneto | 267,37 |
| 31/08/2022 | 217816845 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | | | | Ref. MOvimneto | 96,41 |
| 31/08/2022 | 217816845 | 3.01.01.07.01.0046 | 0001 | 001 | | | | Ref. MOvimneto | 917,52 |
| 31/08/2022 | 217816845 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | | | | Ref. MOvimneto | 104,63 |
| 31/08/2022 | 217816845 | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | | | | Ref. MOvimneto | 110,21 |
| 31/08/2022 | 217816845 | 3.01.01.07.01.0056 | 0001 | 001 | | | | Ref. MOvimneto | 1.668,29 |
| 31/08/2022 | 217816845 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento | 49,01 |
| 31/08/2022 | 217816845 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | | | | Ref. MOvimneto | 529,16 |
| 31/08/2022 | 217816845 | | | | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. MOvimneto | 28.907,84 |
| 31/08/2022 | 217816845 | | | | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | Ref. MOvimneto | 7.785,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **52.185,68** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Agosto:** | **317.999,93** |
| 02/09/2022 | 217816831 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000010PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃãO | 120.278,99 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 02:** | **120.278,99** |
| 05/09/2022 | 217816846 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento | 87,89 |
| 05/09/2022 | 217816846 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento | 11.658,95 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 05:** | **11.746,84** |
| 06/09/2022 | 217816847 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | | | | ref. movimento | 10.865,78 |
| 06/09/2022 | 217816847 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | | | | ref. movimento | 2.864,01 |
| 06/09/2022 | 217816847 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | | | | ref. movimento | 8.548,74 |
| 06/09/2022 | 217816847 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento | 96.801,75 |
| 06/09/2022 | 217816847 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento | 273,13 |
| 06/09/2022 | 217816847 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento agua | 69,74 |
| 06/09/2022 | 217816847 | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento | 179,85 |
| 06/09/2022 | 217816847 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento | 26,00 |
| 06/09/2022 | 217816847 | 3.01.01.07.01.0068 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagmento | 650,00 |
| 06/09/2022 | 217816847 | | | | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. movimento | 120.278,99 |
| 06/09/2022 | 217816847 | | | | 3.01.01.05.01.0007 | 0001 | 001 | ref. movimento | 0,01 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 06:** | **120.279,00** |
| 15/09/2022 | 217816820 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000011FUI DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÃçÃáO BÃSICA | 19.740,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 15:** | **19.740,00** |
| 20/09/2022 | 217816887 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. | 10.438,04 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **10.438,04** |
| 30/09/2022 | 217816848 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | | | | ref. movimento | 29.420,06 |
| 30/09/2022 | 217816848 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | | | | ref. movimento | 99,17 |
| 30/09/2022 | 217816848 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | | | | ref. movimento | 422,37 |
| 30/09/2022 | 217816848 | 3.01.01.07.01.0056 | 0001 | 001 | | | | ref. movimento | 3.148,53 |
| 30/09/2022 | 217816848 | 3.01.01.07.01.0068 | 0001 | 001 | | | | ref. movimento | 650,00 |
| 30/09/2022 | 217816848 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. movimento | 14.720,13 |
| 30/09/2022 | 217816848 | | | | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. movimento | 13.415,00 |
| 30/09/2022 | 217816848 | | | | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | ref. movimento | 5.605,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 30:** | **33.740,13** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Setembro:** | **316.223,00** |
| 03/10/2022 | 217816832 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000012PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃáO | 120.278,99 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 03:** | **120.278,99** |

Continua...

# Livro Diário Nº. 7

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

Fortes Contábil

Cartório Fortaleza dos Nogueiras 576

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05/10/2022 | 217816833 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000013PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 05:** | **15.492,84** |
| 08/10/2022 | 217816849 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | | | | movimento | 13.680,04 |
| 08/10/2022 | 217816849 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagemento depf | 102.244,00 |
| 08/10/2022 | 217816849 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | | | | movimento | 1.202,78 |
| 08/10/2022 | 217816849 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | movimento | 2.115,00 |
| 08/10/2022 | 217816849 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | | | | movimento | 2.097,76 |
| 08/10/2022 | 217816849 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | | | | movimento | 411,03 |
| 08/10/2022 | 217816849 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagemento detx | 108,25 |
| 08/10/2022 | 217816849 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | movimento | 0,87 |
| 08/10/2022 | 217816849 | | | | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | movimento | 120.278,99 |
| 08/10/2022 | 217816849 | | | | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | movimento | 1.579,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 08:** | **121.858,86** |
| 10/10/2022 | 217816850 | 3.01.01.03.06.0011 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento de inss | 289,42 |
| 10/10/2022 | 217816850 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento defgts | 400,53 |
| 10/10/2022 | 217816850 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento de | 1.204,52 |
| 10/10/2022 | 217816850 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento de | 773,61 |
| 10/10/2022 | 217816850 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento de | 131,43 |
| 10/10/2022 | 217816850 | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento de | 280,04 |
| 10/10/2022 | 217816850 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento de | 7,43 |
| 10/10/2022 | 217816850 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento de taxas | 170,72 |
| 10/10/2022 | 217816850 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagemento de | 7.407,55 |
| 10/10/2022 | 217816851 | 1.07.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 936,13 |
| 10/10/2022 | 217816851 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 19.094,56 |
| 10/10/2022 | 217816851 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de boleto | 5.000,00 |
| 10/10/2022 | 217816851 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | taxa | 25,20 |
| 10/10/2022 | 217816851 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 965,05 |
| 10/10/2022 | 217816851 | | | | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | ref. camara e vila matirias | 24.092,84 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 10:** | **35.723,14** |
| 13/10/2022 | 217816852 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 22,00 |
| 13/10/2022 | 217816852 | 1.01.17.01.01.0002 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 135,20 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 13:** | **157,20** |
| 14/10/2022 | 217816853 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 1,00 |
| 14/10/2022 | 217816853 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 10,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 14:** | **11,00** |
| 17/10/2022 | 217816854 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 2,30 |
| 17/10/2022 | 217816854 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 150,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 17:** | **152,30** |
| 19/10/2022 | 217816855 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 211,34 |
| 19/10/2022 | 217816855 | 3.01.01.07.01.0064 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 2.095,00 |
| 19/10/2022 | 217816855 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 206,34 |
| 19/10/2022 | 217816855 | | | | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 2.100,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 19:** | **2.306,34** |
| 20/10/2022 | 217816856 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 1.250,00 |
| 20/10/2022 | 217816856 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de pf | 3.000,00 |
| 20/10/2022 | 217816856 | 3.01.01.03.06.0011 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de inss | 268,99 |
| 20/10/2022 | 217816856 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 13,90 |
| 20/10/2022 | 217816856 | 3.01.01.07.03.0009 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 5.690,35 |
| 20/10/2022 | 217816856 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 223,24 |
| 20/10/2022 | 217816856 | | | | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref, | 10.000,00 |
| 20/10/2022 | 217816888 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. | 10.058,14 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **20.281,38** |

Continua...

# Livro Diário Nº. 7

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

Fortes Contábil

Fortaleza dos Nogueiras 577

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21/10/2022 | 217816857 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | ref. pagamento de despesas | 737,00 |
| 21/10/2022 | 217816857 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 1,00 |
| 21/10/2022 | 217816857 | 3.01.01.07.03.0009 | 0001 | 001 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | ref. pagamento de iopva | 18.002,57 |
| 21/10/2022 | 217816857 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 2.219,44 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 21:** | **20.960,01** |
| 24/10/2022 | 217816858 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 150,00 |
| 24/10/2022 | 217816858 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 5.557,38 |
| 24/10/2022 | 217816858 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 404,92 |
| 24/10/2022 | 217816858 | 3.01.01.07.01.0056 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 1.477,86 |
| 24/10/2022 | 217816858 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de tx | 7,80 |
| 24/10/2022 | 217816858 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 2.782,96 |
| 24/10/2022 | 217816858 | | | | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 4.815,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 24:** | **7.597,96** |
| 25/10/2022 | 217816859 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 50,00 |
| 25/10/2022 | 217816859 | 3.01.01.07.01.0056 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 1.877,23 |
| 25/10/2022 | 217816859 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | ref. pagamento de | 1,00 |
| 25/10/2022 | 217816859 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 728,23 |
| 25/10/2022 | 217816859 | | | | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | ref. pagamento de | 1.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 25:** | **1.728,23** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Outubro:** | **346.548,25** |
| 01/11/2022 | 217816834 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000014PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 01:** | **15.492,84** |
| 03/11/2022 | 217816835 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000015PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃâO | 120.278,99 |
| 03/11/2022 | 217816860 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref Pagamento de | 11.000,00 |
| 03/11/2022 | 217816860 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref Pagamento de TX | 79,95 |
| 03/11/2022 | 217816860 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref Pagamento de | 4.412,89 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 03:** | **135.771,83** |
| 04/11/2022 | 217816861 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref Pagamento de | 852,52 |
| 04/11/2022 | 217816861 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref Pagamento de tx | 3,74 |
| 04/11/2022 | 217816861 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref Pagamento de | 2.250,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 04:** | **3.106,26** |
| 07/11/2022 | 217816862 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref Pagamento de | 1,00 |
| 07/11/2022 | 217816862 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref Pagamento de | 514,55 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 07:** | **515,55** |
| 08/11/2022 | 217816863 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref Pagamento de | 5,00 |
| 08/11/2022 | 217816863 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref Pagamento de | 250,16 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 08:** | **255,16** |
| 20/11/2022 | 217816889 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. | 16.805,74 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **16.805,74** |
| 22/11/2022 | 217816621 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000016FU DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÃçÃâO BÃSICA | 19.740,00 |

Continua...

# Livro Diário Nº. 7

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460
Telefone: (98) 33038240

Fortes Contábil
Fortaleza dos Nogueiras
678

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22/11/2022 | 217816822 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000017FUI DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÃçÃâO BÃSICA | 19.740,00 |
| | | | | | | | | **Totals do dia 22:** | **39.480,00** |
| 30/11/2022 | 217816838 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000018PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| 30/11/2022 | 217816864 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 25.130,40 |
| 30/11/2022 | 217816864 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | Ref. pagmento de serviços | 102.421,06 |
| 30/11/2022 | 217816864 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 1.410,00 |
| 30/11/2022 | 217816864 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 121,90 |
| 30/11/2022 | 217816864 | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 179,84 |
| 30/11/2022 | 217816864 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 2,00 |
| 30/11/2022 | 217816864 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 28,60 |
| 30/11/2022 | 217816864 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 414,81 |
| 30/11/2022 | 217816864 | | | | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 128.878,99 |
| 30/11/2022 | 217816865 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 7.241,87 |
| 30/11/2022 | 217816865 | 1.07.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 902,55 |
| 30/11/2022 | 217816865 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 11.472,45 |
| 30/11/2022 | 217816865 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 6.126,78 |
| 30/11/2022 | 217816865 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 4.000,00 |
| 30/11/2022 | 217816865 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 654,84 |
| 30/11/2022 | 217816865 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 299,75 |
| 30/11/2022 | 217816865 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 42,91 |
| 30/11/2022 | 217816865 | 3.01.01.07.01.0068 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 650,00 |
| 30/11/2022 | 217816865 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 114,00 |
| 30/11/2022 | 217816865 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 21.505,16 |
| 30/11/2022 | 217816865 | | | | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 10.000,00 |
| 30/11/2022 | 217816866 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 20.440,95 |
| 30/11/2022 | 217816866 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 15.900,76 |
| 30/11/2022 | 217816866 | 3.01.01.03.06.0011 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 270,76 |
| 30/11/2022 | 217816866 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 253,49 |
| 30/11/2022 | 217816866 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 255,57 |
| 30/11/2022 | 217816866 | 3.01.01.07.01.0056 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de seguros | 3.144,86 |
| 30/11/2022 | 217816866 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 43,98 |
| 30/11/2022 | 217816866 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de | 58,00 |
| 30/11/2022 | 217816866 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 15.813,37 |
| 30/11/2022 | 217816866 | | | | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 24.555,00 |
| | | | | | | | | **Totals do dia 30:** | **216.660,16** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Novembro:** | **427.887,54** |
| 01/12/2022 | 217816867 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 561,00 |
| 01/12/2022 | 217816867 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 139,80 |
| 01/12/2022 | 217816867 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 59,10 |
| 01/12/2022 | 217816867 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref, recebimento | 14.732,94 |
| | | | | | | | | **Totals do dia 01:** | **15.492,84** |
| 02/12/2022 | 217816837 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000019PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃâO | 120.278,99 |
| 02/12/2022 | 217816868 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 81,48 |
| 02/12/2022 | 217816868 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 11.154,84 |
| | | | | | | | | **Totals do dia 02:** | **131.515,31** |
| 05/12/2022 | 217816869 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref, recebimento | 120.279,00 |

Continua...

# Livro Diário Nº. 7

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.668/0001-50
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460
Telefone: (98) 33038240

Fortes Contábil
Fortaleza dos Nogueiras 579

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | **Totais do dia 05:** | **120.279,00** |
| 06/12/2022 | 217816870 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 102.000,02 |
| 06/12/2022 | 217816870 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 38,90 |
| 06/12/2022 | 217816870 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 10.656,60 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 06:** | **112.695,52** |
| 12/12/2022 | 217816871 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 1.400,00 |
| 12/12/2022 | 217816871 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 2.414,78 |
| 12/12/2022 | 217816871 | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 183,52 |
| 12/12/2022 | 217816871 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 16,43 |
| 12/12/2022 | 217816871 | 3.01.01.07.01.0068 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 650,00 |
| 12/12/2022 | 217816871 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 5.845,52 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 12:** | **10.510,25** |
| 13/12/2022 | 217816872 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 2.000,00 |
| 13/12/2022 | 217816872 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 7.559,00 |
| 13/12/2022 | 217816872 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento de tx | 8,28 |
| 13/12/2022 | 217816872 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 967,28 |
| 13/12/2022 | 217816872 | | | | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 8.600,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 13:** | **9.567,28** |
| 14/12/2022 | 217816873 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamneto | 496,70 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 14:** | **496,70** |
| 19/12/2022 | 217816874 | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 197,98 |
| 19/12/2022 | 217816874 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 1,00 |
| 19/12/2022 | 217816874 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 67,99 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 19:** | **266,97** |
| 20/12/2022 | 217816823 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000020FUI DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÃçÃaO BÃSICA | 19.740,00 |
| 20/12/2022 | 217816824 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000021FUI DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÃçÃaO BÃSICA | 19.740,00 |
| 20/12/2022 | 217816875 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 4.092,75 |
| 20/12/2022 | 217816875 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 500,00 |
| 20/12/2022 | 217816875 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Recebimento | 222,27 |
| 20/12/2022 | 217816890 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. | 25.616,71 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **69.911,73** |
| 21/12/2022 | 217816876 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 174,38 |
| 21/12/2022 | 217816876 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 515,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 21:** | **689,38** |
| 22/12/2022 | 217816838 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000022PRI URA VILA NOVA DOS MARTÂRIOS | 9.859,08 |
| 22/12/2022 | 217816877 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 669,28 |
| 22/12/2022 | 217816877 | 3.01.01.07.01.0056 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 1.477,96 |
| 22/12/2022 | 217816877 | 3.01.01.07.01.0057 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 113,44 |
| 22/12/2022 | 217816877 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | recebimentos | 7.598,41 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 22:** | **19.718,17** |
| 23/12/2022 | 217816878 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 13.481,00 |
| 23/12/2022 | 217816878 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 62,00 |
| 23/12/2022 | 217816878 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | ref. movimento | 65.417,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 23:** | **78.960,00** |
| 26/12/2022 | 217816879 | 1.07.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 920,33 |

Continua...

# Livro Diário Nº. 7

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 8504246
Telefone: (98) 33038240

Fortes Contábil

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26/12/2022 | 217816879 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 7.310,00 |
| 26/12/2022 | 217816879 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento fgts | 380,40 |
| 26/12/2022 | 217816879 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 203,65 |
| 26/12/2022 | 217816879 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 214,38 |
| 26/12/2022 | 217816879 | | | | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 8.600,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 26:** | **8.814,38** |
| 27/12/2022 | 217816880 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 1.500,00 |
| 27/12/2022 | 217816880 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 224,38 |
| 27/12/2022 | 217816880 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 2,70 |
| 27/12/2022 | 217816880 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 550,40 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 27:** | **2.277,48** |
| 28/12/2022 | 217816881 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 300,00 |
| 28/12/2022 | 217816881 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 1.900,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 28:** | **2.200,00** |
| 29/12/2022 | 217816882 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref pamento | 10,00 |
| 29/12/2022 | 217816882 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref pamento | 1.748,80 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 29:** | **1.758,80** |
| 30/12/2022 | 217816839 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000023PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃãO | 120.278,99 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 30:** | **120.278,99** |
| 31/12/2022 | 217816891 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagmento | 34.436,53 |
| 31/12/2022 | 217816892 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | receita | 256.060,82 |
| 31/12/2022 | 217816894 | 3.01.01.03.02.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | ref. depreciação | 85.000,00 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 2.07.07.01.02.0001 | 0001 | 001 | | | | prejuizo | 185.557,22 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 1.315.022,71 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 3.01.01.05.01.0007 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 186,33 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 3.01.01.05.01.0008 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 357.362,36 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 440,00 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 998,35 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 1.411,46 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 2.530,15 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 3.141,77 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 3.275,44 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 3.281,55 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 3.950,00 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 4.586,77 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 5.900,93 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 6.163,48 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 14.553,89 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 15.326,00 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 23.692,92 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 40.954,20 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 85.000,00 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 90.050,39 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 212.604,11 |
| 31/12/2022 | 217816895 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | encerramnot | 1.340.267,21 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | encerramnot | 90.050,39 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.03.02.0017 | 0001 | 001 | encerramnot | 85.000,00 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | encerramnot | 1.340.267,21 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.03.06.0011 | 0001 | 001 | encerramnot | 2.530,15 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | encerramnot | 3.141,77 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | encerramnot | 40.954,20 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | encerramnot | 15.326,00 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.03.06.0044 | 0001 | 001 | encerramnot | 998,35 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | encerramnot | 212.604,11 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | encerramnot | 6.163,48 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | encerramnot | 1.411,46 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | encerramnot | 3.275,44 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.07.01.0056 | 0001 | 001 | encerramnot | 14.553,89 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.07.01.0064 | 0001 | 001 | encerramnot | 4.586,77 |

Continua...

# Livro Diário Nº. 7

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 Fonte: Contábil
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460
Telefone: (98) 33038240

1º Ofício de Notas Fortaleza dos Nogueiras 581

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | encerramnot | 3.281,55 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.07.01.0068 | 0001 | 001 | encerramnot | 3.950,00 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.07.01.0069 | 0001 | 001 | encerramnot | 440,00 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.07.03.0009 | 0001 | 001 | encerramnot | 23.692,92 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | encerramnot | 5.900,93 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 6.01 | 0001 | 001 | encerramnot | 186,33 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 6.01 | 0001 | 001 | encerramnot | 185.557,22 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 6.01 | 0001 | 001 | encerramnot | 357.362,36 |
| 31/12/2022 | 217816895 | | | | 6.01 | 0001 | 001 | encerramnot | 1.315.022,71 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **4.091.754,59** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Dezembro:** | **4.797.187,39** |

Fim

# Balanço Patrimonial

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017

Fonte: Contábil

CPL Fortaleza dos Angueira 582

| Conta | Descrição | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 2.088.261,08 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 463.446,50 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 54.599,10 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 54.599,10 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 54.599,10 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa/ Bancos | 54.599,10 D |
| 1.01.03 | Clientes | 6.902,83 D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 6.902,83 D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 6.902,83 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 6.902,83 D |
| 1.01.17 | Despesas do Exercício Seguinte | 401.944,57 D |
| 1.01.17.01 | Despesas do Exercício Seguinte | 401.944,57 D |
| 1.01.17.01.01 | Despesas Antecipadas | 135,20 D |
| 1.01.17.01.01.0002 | Assinaturas e Anuidades a Apropriar | 135,20 D |
| 1.01.17.01.02 | Outras Contas | 401.809,37 D |
| 1.01.17.01.02.0001 | GCS Equipamentos e Construções LTda | 400.000,00 D |
| 1.01.17.01.02.0002 | Adiantamento a Socio | 1.809,37 D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 1.624.814,58 D |
| 1.07.01 | Investimentos | 5.647,95 D |
| 1.07.01.03 | Outros Investimentos | 5.647,95 D |
| 1.07.01.03.01 | Consocio Nacional | 5.647,95 D |
| 1.07.01.03.01.0001 | Consocio Nacional Honda | 5.647,95 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 1.619.166,63 D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 2.200.000,00 D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 2.200.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos | 500.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos | 1.700.000,00 D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 580.833,37 C |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 580.833,37 C |
| 1.07.04.21.01.0001 | Depreciação | 580.833,37 C |
| Total Ativo | | 2.088.261,08 D |
| 2 | *** Passivo *** | 2.088.261,08 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 25.616,71 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 25.616,71 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 25.616,71 C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 25.616,71 C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | 25.616,71 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 2.062.644,37 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 2.200.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 2.200.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 2.200.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 2.200.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 137.355,63 D |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 137.355,63 D |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 251.482,75 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 251.482,75 C |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | 388.838,38 D |
| 2.07.07.01.02.0001 | (-) Prejuízos Acumulados | 388.838,38 D |
| Total Passivo | | 2.088.261,08 C |

Data de Encerramento: 31/12/2022 Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.088.261,08 (Dois Milhões Oitenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos) .Balanço Patrimonial referente ao período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.Transcrito no Livro Diário Nº 07 de 2022 nas folha Nº 13 e 14.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Fim

# Balanço Patrimonial

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017

Fortes Contábil

CPL Fortaleza dos Aguerridos
597

| Conta | Descrição | 31/12/2022 |
|---|---|---|

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

Fim

# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240

Fortes Contábil

CPL Fortaleza dos Foguetes
584

| Conta | | Descrição | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| (+) | 010 | Receita Bruta Operacional | 1.315.022,71 |
| | 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 1.315.022,71 |
| | 010.01.03 | Vendas de Serviços | 1.315.022,71 |
| (-) | 020 | Deduções da Receita | 90.050,39 |
| | 020.01 | Impostos Faturados | 90.050,39 |
| | 020.01.05 | Simples | 90.050,39 |
| (=) | 030 | Receita Líquida | 1.224.972,32 |
| (-) | 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 1.488.217,68 |
| | 040.01 | Custo dos Produtos Vendidos | 85.000,00 |
| | 040.03 | Custo dos Serviços Prestados | 1.403.217,68 |
| (=) | 060 | Lucro Bruto | (263.245,36) |
| (-) | 070 | Despesas Operacionais | (77.688,14) |
| | 070.01 | Despesas Administrativas | 250.266,70 |
| | 070.03 | Despesas Tributárias | 29.593,85 |
| | 070.04 | Resultado Financeiro | (357.548,69) |
| | 070.04.01 | Receitas Financeiras | (357.548,69) |
| (=) | 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | (185.557,22) |
| (=) | 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | (185.557,22) |
| (=) | 200 | Resultado Líquido do Exercício | (185.557,22) |

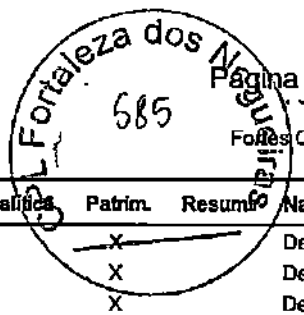
Demonstração do Resultado do exercício referente ao período de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.Transcrito no Livro Diário Nº 07 de 2022 nas folha Nº 15.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

Fim




## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.686/0001-50

Folha: Contábil

| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumo | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | | | X | | Devedora |
| 1.01 | Ativo Circulante | | | X | | Devedora |
| 1.01.01 | Disponibilidades | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.01.01.0001-5 | Caixa/ Banocs | 1 | X | X | | Devedora |
| 1.01.01.02 | Bancos | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.03 | Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.07 | Valores Mobiliários | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.07.01 | Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.07.02 | Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.11 | Outras | | | X | | Devedora |
| 1.01.03 | Clientes | | | X | | Devedora |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | | | X | | Devedora |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | | | X | | Devedora |
| 1.01.03.01.01.0001-1 | Clientes Diversos | 2 | X | X | | Devedora |
| 1.01.03.02 | Clientes Internacionais | | | X | | Devedora |
| 1.01.03.02.01 | Duplicatas a Receber | | | X | | Devedora |
| 1.01.03.02.01.0001-4 | Clientes Diversos | 3 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05 | Créditos | | | X | | Devedora |
| 1.01.05.01 | Créditos com Terceiros | | | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.01 | Adiantamentos a Fornecedores | | | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.01.0001-8 | Fornecedores Diversos | 4 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.03 | Créditos de Funcionários | | | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.03.0001-7 | Adiantamento de Salários | 5 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.03.0002-5 | Adiantamento de Férias | 6 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.03.0003-3 | Adiantamento de 13º Salário | 7 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.03.0004-1 | Empréstimos a Funcionários | 8 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.03.0005-0 | Vale Transporte | 9 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05 | Impostos e Contribuições a Recuperar | | | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0001-6 | ICMS a Recuperar | 10 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0002-4 | IPI a Recuperar | 11 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0003-2 | IRRF a Recuperar | 12 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0004-0 | IRPJ - Estimativa | 13 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0005-9 | CSLL - Estimativa | 14 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0006-7 | IRPJ a Recuperar | 15 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0007-5 | CSLL a Recuperar | 16 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0008-3 | PIS a Recuperar | 17 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0009-1 | COFINS a Recuperar | 18 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0010-5 | ISS a Recuperar | 19 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0011-3 | CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negati | 20 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0012-1 | IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais | 21 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0019-9 | Outros Impostos e Contribuições a Recuperar | 22 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.07 | Antecipações a Recuperar | | | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.07.0001-5 | Salário Família | 23 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.07.0002-3 | Salário Maternidade | 24 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.09 | Outras | | | X | | Devedora |
| 1.01.15 | Estoques | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.01.0001-5 | Mercadorias Para Revenda | 25 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.02 | Estoques de Materiais | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.02.0001-0 | Matérias Primas | 26 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.02.0002-8 | Materiais Secundários | 27 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.02.0003-6 | Materiais de Embalagem | 28 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.02.0004-4 | Combustíveis | 29 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.03 | Estoques de Produtos em Elaboração | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.03.0001-4 | Produtos em Elaboração | 30 | X | X | | Devedora |

Continua...

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 Fortes Contábil

| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.01.15.01.04 | Estoques de Produtos Acabados | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.04.0001-9 | Produtos Acabados | 31 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.05 | Serviços em Andamento | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.05.0001-3 | Serviços em Andamento | 32 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.19 | Materiais Diversos Almoxarifado | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.19.0001-5 | Materiais Diversos | 33 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.02 | Imóveis Destinados a Venda | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.02.00 | Imóveis Destinados a Venda | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.02.01 | Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venc | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.05 | Estoques em Poder de Terceiros | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.09 | Outras | | | X | | Devedora |
| 1.01.17 | Despesas do Exercício Seguinte | | | X | | Devedora |
| 1.01.17.01 | Despesas do Exercício Seguinte | | | X | | Devedora |
| 1.01.17.01.01 | Despesas Antecipadas | | | X | | Devedora |
| 1.01.17.01.01.0001-1 | Prêmios de Seguros a Apropriar | 34 | X | X | | Devedora |
| 1.01.17.01.01.0002-0 | Assinaturas e Anuidades a Apropriar | 35 | X | X | | Devedora |
| 1.01.17.01.02 | Outras Contas | | | X | | Devedora |
| 1.01.17.01.02.0001-6 | GCS Equipamentos e Construções LTda | 360 | X | X | | Devedora |
| 1.01.17.01.02.0002-4 | Adiantamento a Socio | 363 | X | X | | Devedora |
| 1.01.21 | Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.01.21.01 | (-) Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.01.21.01.01 | (-) Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.01.21.01.01.0001-0 | (-) Duplicatas Descontadas | 36 | X | X | | Credora |
| 1.01.21.01.01.0003-6 | (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa | 37 | X | X | | Credora |
| 1.01.21.01.01.0005-2 | (-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado | 38 | X | X | | Credora |
| 1.01.21.01.01.0007-9 | (-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização | 39 | X | X | | Credora |
| 1.01.21.01.01.0009-5 | (-) Outras Contas Retificadoras | 40 | X | X | | Credora |
| 1.07 | Ativo não Circulante | | | X | | Devedora |
| 1.07.00 | Realizável a Longo Prazo | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.01 | Clientes | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.01.01 | Clientes Nacionais | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.01.01.0001-5 | Clientes Diversos | 41 | X | X | | Devedora |
| 1.07.00.03 | Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.05 | Valores Mobiliários | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.07 | Depósitos Judiciais | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.09 | Impostos e Contribuições a Recuperar | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.09.01 | CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativ | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.09.02 | IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.17 | Despesas do Exercício Seguinte | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.17.01 | Despesas Antecipadas | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.17.01.0001-3 | Prêmios de Seguros a Apropriar | 42 | X | X | | Devedora |
| 1.07.00.17.01.0002-1 | Assinaturas e Anuidades a Apropriar | 43 | X | X | | Devedora |
| 1.07.00.19 | Outras Contas | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.21 | (-) Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.07.00.21.01 | (-) Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.07.00.21.01.0001-9 | (-) Duplicatas Descontadas | 44 | X | X | | Credora |
| 1.07.00.21.01.0002-7 | (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa | 45 | X | X | | Credora |
| 1.07.00.21.01.0003-5 | (-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização | 46 | X | X | | Credora |
| 1.07.00.21.01.0004-3 | (-) Outras Contas Retificadoras | 47 | X | X | | Credora |
| 1.07.01 | Investimentos | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.01 | Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.02 | Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.03 | Outros Investimentos | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.03.01 | Consocio Nacional | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.03.01.0001-9 | Consocio Nacional Honda | 362 | X | X | | Devedora |
| 1.07.01.04 | Ágios em Investimentos | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.05 | Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991 | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.06 | Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991) | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.19 | Outras Contas | | | X | | Devedora |

Continua...

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Fortaleza 587 Fortes Contábil

| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.07.01.20 | (-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimento | | | X | | Credora |
| 1.07.01.21 | (-) Outras Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.07.04 | Imobilizado | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01.0001-8 | Terrenos | 48 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01.0002-6 | Edifícios e Construções | 49 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01.0003-4 | Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 50 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01.0004-2 | Veículos | 51 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01.0005-0 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 52 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01.0006-9 | Equipamentos de Processamento de Dados | 53 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.02 | Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviç | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.02.0001-2 | Embarcações | 54 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.02.0002-0 | Aeronaves | 55 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.03 | Recursos Minerais | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.05 | Florestamento e Reflorestamento | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.07 | Direitos Contratuais de Exploração de Florestas | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.10 | Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991 | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.11 | Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991) | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.13 | Imobilizado em Andamento | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.15 | Bens Arrendados | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.19 | Outras Imobilizações | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | | | X | | Credora |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | | X | | Credora |
| 1.07.04.21.01.0001-1 | Depreciação | 359 | X | X | | Credora |
| 1.07.04.21.02 | (-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviç | | | X | | Credora |
| 1.07.04.22 | (-) Outras Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.07.05 | Intangível | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.01 | Concessões | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.03 | Marcas e Patentes | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.05 | Direitos Autorais | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.07 | Fundo de Comércio | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.09 | Software ou Programas de Computador | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.11 | Franquias | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.13 | Desenvolvimento de Produtos | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.15 | Outras | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.20 | (-) Amortização do Intangível | | | X | | Credora |
| 1.07.05.21 | (-) Outras Contas Redutoras do Intangível | | | X | | Credora |
| 1.07.07 | Diferido | | | X | | Devedora |
| 1.07.07.01 | Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais | | | X | | Devedora |
| 1.07.07.02 | Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas | | | X | | Devedora |
| 1.07.07.03 | Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis | | | X | | Devedora |
| 1.07.07.04 | Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991 | | | X | | Devedora |
| 1.07.07.05 | Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991) | | | X | | Devedora |
| 1.07.07.06 | (-) Amortização do Diferido | | | X | | Credora |
| 2 | *** Passivo *** | | | X | | Credora |
| 2.01 | Passivo Circulante | | | X | | Credora |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | | | X | | Credora |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | | | X | | Credora |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | | | X | | Credora |
| 2.01.01.01.01.0001-0 | Fornecedores Diversos | 56 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0001-5 | INSS a Recolher | 57 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0002-3 | FGTS a Recolher | 58 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0003-1 | Contribuição Sindical a Recolher | 59 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0004-0 | Mensalidade Sindical a Recolher | 60 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0005-8 | Taxa Assistencial a Recolher | 61 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0006-6 | Contribuição Confederativa a Recolher | 62 | X | X | | Credora |

Continua...

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Fortes Contábil

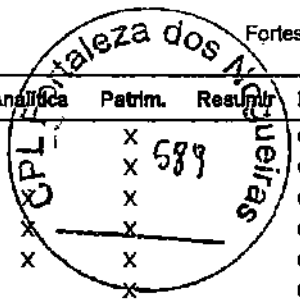
| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.01.01.03.01.0010-4 | Salários a Pagar | 83 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0011-2 | Comissões a Pagar | 84 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0012-0 | Pensão Alimentícia a Pagar | 85 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0013-9 | Décimo Terceiro Salário a Pagar | 86 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0014-7 | Férias a Pagar | 87 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0015-5 | Rescisões a Pagar | 88 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | | | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0001-4 | ICMS a Recolher | 89 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0002-2 | IPI a Recolher | 70 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0003-0 | ISS a Recolher | 71 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0004-9 | PIS a Recolher | 72 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0005-7 | COFINS a Recolher | 73 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0006-5 | IRPJ a Recolher | 74 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0007-3 | CSLL a Recolher | 75 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0008-1 | IRRF a Recolher | 76 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0009-0 | CSRF a Recolher | 77 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0010-3 | Simples a Recolher | 78 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0011-1 | Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 79 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0012-0 | Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 80 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0020-0 | Outros Impostos e Taxas a Recolher | 81 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.07 | Empréstimos e Financiamentos | | | X | | Credora |
| 2.01.01.07.01 | Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion | | | X | | Credora |
| 2.01.01.07.02 | Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Naciona | | | X | | Credora |
| 2.01.01.07.03 | Financiamentos a Curto Prazo - Outros | | | X | | Credora |
| 2.01.01.07.04 | Financiamentos a Curto Prazo - Exterior | | | X | | Credora |
| 2.01.01.07.05 | Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri | | | X | | Credora |
| 2.01.01.09 | Adiantamento de Clientes | | | X | | Credora |
| 2.01.01.09.01 | Adiantamento de Clientes Nacionais | | | X | | Credora |
| 2.01.01.09.01.0001-1 | Clientes Diversos | 82 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.11 | Debêntures | | | X | | Credora |
| 2.01.01.17 | Outras Contas | | | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01 | Outras Obrigações | | | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0001-8 | Seguros a Pagar | 83 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0002-6 | Telefone a Pagar | 84 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0003-4 | Energia a Pagar | 85 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0004-2 | Consumo Água a Pagar | 86 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0005-0 | Aluguéis a Pagar | 87 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0006-9 | Condomínio a Pagar | 88 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0007-7 | Pró-labores a Pagar | 89 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.19 | Doações e Subvenções para Investimentos | | | X | | Credora |
| 2.01.01.21 | Provisões | | | X | | Credora |
| 2.01.01.21.01 | Provisões de Natureza Fiscal | | | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02 | Provisões de Natureza Trabalhista | | | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02.0001-8 | Décimo Terceiro Salário | 90 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02.0002-6 | Férias | 91 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02.0003-4 | INSS sobre Décimo Terceiro Salário | 92 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02.0004-2 | FGTS sobre Décimo Terceiro Salário | 93 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02.0005-0 | INSS sobre Férias | 94 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02.0006-9 | FGTS sobre Férias | 95 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.21.03 | Provisões de Natureza Cível | | | X | | Credora |
| 2.01.01.24 | (-) Contas Retificadoras | | | X | | Devedora |
| 2.01.01.27 | Dividendos Propostos ou Lucros Creditados | | | X | | Credora |
| 2.01.01.27.01 | Dividendos a Pagar | | | X | | Credora |
| 2.03 | Passivo não Circulante | | | X | | Credora |
| 2.03.01 | Obrigações de Longo Prazo | | | X | | Credora |
| 2.03.01.01 | Fornecedores | | | X | | Credora |
| 2.03.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | | | X | | Credora |
| 2.03.01.01.01.0001-2 | Fornecedores Diversos | 96 | X | X | | Credora |
| 2.03.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | | X | | Credora |

Continua...

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Fortes Contábil



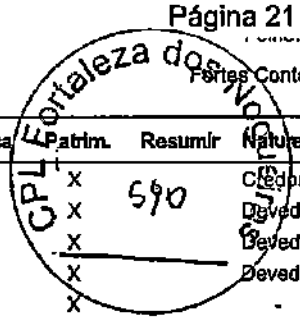

| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.03.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | | X | | Credora |
| 2.03.01.03.03 | Obrigações Fiscais | | | X | | Credora |
| 2.03.01.03.03.0001-7 | Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 97 | | X | | Credora |
| 2.03.01.03.03.0002-5 | Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 98 | X | X | | Credora |
| 2.03.01.03.03.0003-3 | Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos | 99 | X | X | | Credora |
| 2.03.01.07 | Empréstimos e Financiamentos | | | X | | Credora |
| 2.03.01.07.01 | Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacior | | | X | | Credora |
| 2.03.01.07.02 | Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacion | | | X | | Credora |
| 2.03.01.07.03 | Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros | | | X | | Credora |
| 2.03.01.07.04 | Financiamentos a Longo Prazo - Exterior | | | X | | Credora |
| 2.03.01.07.05 | Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter | | | X | | Credora |
| 2.03.01.09 | Adiantamento de Clientes | | | X | | Credora |
| 2.03.01.09.01 | Clientes Nacionais | | | X | | Credora |
| 2.03.01.09.01.0001-4 | Clientes Diversos | 100 | X | X | | Credora |
| 2.03.01.11 | Debêntures | | | X | | Credora |
| 2.03.01.13 | Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores | | | X | | Credora |
| 2.03.01.15 | Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas | | | X | | Credora |
| 2.03.01.17 | Outras Contas | | | X | | Credora |
| 2.03.01.19 | Doações e Subvenções para Investimentos | | | X | | Credora |
| 2.03.01.21 | Provisões | | | X | | Credora |
| 2.03.01.21.01 | Provisões de Natureza Fiscal | | | X | | Credora |
| 2.03.01.21.02 | Provisões de Natureza Trabalhista | | | X | | Credora |
| 2.03.01.21.03 | Provisões de Natureza Cível | | | X | | Credora |
| 2.03.01.24 | (-) Contas Retificadoras | | | X | | Devedora |
| 2.03.02 | Receitas Diferidas | | | X | | Credora |
| 2.03.02.01 | Receitas Diferidas | | | X | | Credora |
| 2.03.02.01.01 | Receitas Diferidas | | | X | | Credora |
| 2.03.02.01.02 | (-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas | | | X | | Devedora |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | | | X | | Credora |
| 2.07.01 | Capital Realizado | | | X | | Credora |
| 2.07.01.01 | Capital Social | | | X | | Credora |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | | X | | Credora |
| 2.07.01.01.01.0001-8 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 101 | X | X | | Credora |
| 2.07.01.01.01.0002-6 | (-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País | 102 | X | X | | Devedora |
| 2.07.01.01.02 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior | | | X | | Credora |
| 2.07.01.01.02.0001-2 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exteric | 103 | X | X | | Credora |
| 2.07.01.01.02.0002-0 | (-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior | 104 | X | X | | Devedora |
| 2.07.04 | Reservas | | | X | | Credora |
| 2.07.04.01 | Reservas | | | X | | Credora |
| 2.07.04.01.01 | Reservas de Capital | | | X | | Credora |
| 2.07.04.01.01.0001-2 | Ágio na Subscrição de Ações | 105 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.01.0002-0 | Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição | 106 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.02 | Reservas de Reavaliação | | | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03 | Reservas de Lucros | | | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03.0001-1 | Reserva Legal | 107 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03.0002-0 | Reserva Estatutária | 108 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03.0003-8 | Reserva para Contingências | 109 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03.0004-6 | Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest | 110 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03.0005-4 | Reserva de Lucros a Realizar | 111 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03.0006-2 | Prêmio na Emissão de Debêntures | 112 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.04 | Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995) | | | X | | Credora |
| 2.07.04.01.05 | Outras Reservas | | | X | | Credora |
| 2.07.05 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | | | X | | Credora |
| 2.07.05.01 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | | | X | | Credora |
| 2.07.05.01.00 | Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | | | X | | Credora |
| 2.07.05.01.01 | (-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | | | X | | Devedora |
| 2.07.07 | Outras Contas | | | X | | - |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | | | X | | - |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | | | X | | Credora |

Continua...

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Fortes Contábil



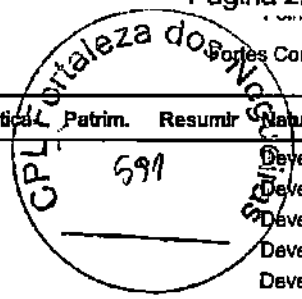

| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.07.07.01.01.0001-7 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl | 113 | X | X | | Credora |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | | | X | | Devedora |
| 2.07.07.01.02.0001-1 | (-) Prejuízos Acumulados | 114 | X | X | | Devedora |
| 2.07.07.01.03 | (-) Ações em Tesouraria | | | X | | Devedora |
| 2.07.07.01.04 | Outras | | | X | | - |
| 3 | Resultado Líquido do Período | | | | | - |
| 3.01 | Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL | | | | | - |
| 3.01.01 | Resultado Operacional | | | | | - |
| 3.01.01.01 | Receita Líquida | | | | | Credora |
| 3.01.01.01.01 | Receita Bruta | | | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0001-4 | Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos | 115 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0002-2 | Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espe | 116 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0003-0 | Receita de Exportação de Serviços | 117 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0004-9 | Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Pró | 118 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0005-7 | Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | 119 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0006-5 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | 120 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0007-3 | Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas | 121 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0008-1 | Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis | 122 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0018-9 | (-) IPI | 123 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.01.0019-7 | Outras | 124 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.03 | Deduções da Receita Bruta | | | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0001-3 | Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicio | 125 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0002-1 | ICMS | 126 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0003-0 | COFINS | 127 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0004-8 | PIS/PASEP | 128 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0005-6 | ISS | 129 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0006-4 | Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç | 130 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0007-2 | Simples | 131 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03 | Custo dos Bens e Serviços Vendidos | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.01 | Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.01.0001-0 | Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos | 132 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02 | Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0001-4 | Consumo de Insumos | 133 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0002-2 | Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção | 134 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0003-0 | Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Pr | 135 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0004-9 | Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Pro | 136 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0005-7 | Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prod | 137 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0006-5 | Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção | 138 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0007-3 | Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat | 139 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0008-1 | Serviços Prestados Pessoa Jurídica | 140 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0009-0 | Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho | 141 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0010-3 | Locação de Mão-de-Obra | 142 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0011-1 | INSS - Previdência Social | 143 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0012-0 | FGTS | 144 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0013-8 | Encargos Sociais - Outros | 145 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0014-6 | Alimentação do Trabalhador | 146 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0015-4 | Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção | 147 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0016-2 | Arrendamento Mercantil | 148 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0017-0 | Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão | 149 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0018-9 | Constituição de Provisões | 150 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0021-9 | Royalties e Assistência Técnica - PAÍS | 151 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0022-7 | Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR | 152 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0023-5 | Outros Custos | 153 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0040-5 | Ordenados, Salários e Gratificações | 154 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0041-3 | Férias | 155 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0042-1 | Décimo Terceiro Salário | 156 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0043-0 | Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção | 157 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0044-8 | Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empr | 158 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0045-6 | Vale Transporte | 159 | X | | | Devedora |

Continua...

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Forma: Contábil




| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.01.01.03.02.0046-4 | Estagiários | 160 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0047-2 | Bolsa de Estudo | 161 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0048-0 | Fardamento | 162 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0049-9 | Pró-labores | 163 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0050-2 | Despesas com Treinamento de Pessoal | 164 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0051-0 | Indenizações Trabalhistas | 165 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0052-9 | Aluguéis | 166 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0053-7 | Energia Elétrica | 167 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0054-5 | Seguros Diversos | 168 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0056-1 | Condomínios | 169 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0057-0 | Aluguél de Equipamentos | 170 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0060-0 | Fretes | 171 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.03 | Custo das Mercadorias Revendidas | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.03.0001-9 | Custo das Mercadorias Revendidas | 172 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.05 | Custo dos Serviços Vendidos | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.05.0001-8 | Custo dos Serviços Vendidos | 173 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06 | Custo dos Serviços Produzidos | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0001-2 | Material Aplicado na Produção de Serviços | 174 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0002-0 | Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviç | 175 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0003-9 | Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serv | 176 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0004-7 | Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser | 177 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0005-5 | Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi | 178 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0006-3 | Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç | 179 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0007-1 | Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat | 180 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0008-0 | Serviços Prestados Pessoa Jurídica | 181 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0009-8 | Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho | 182 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0010-1 | Locação de Mão-de-Obra | 183 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0011-0 | INSS - Previdência Social | 184 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0012-8 | FGTS | 185 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0013-6 | Encargos Sociais - Outros | 186 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0014-4 | Alimentação do Trabalhador | 187 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0015-2 | Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Sı | 188 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0016-0 | Arrendamento Mercantil | 189 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0017-9 | Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão | 190 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0018-7 | Constituição de Provisões | 191 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0021-7 | Royalties e Assistência Técnica - PAÍS | 192 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0022-5 | Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR | 193 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0023-3 | Outros Custos | 194 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0040-3 | Ordenados, Salários e Gratificações | 195 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0041-1 | Férias | 196 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0042-0 | Décimo Terceiro Salário | 197 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0043-8 | Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç | 198 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0044-6 | Plano de Saúde | 199 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0045-4 | Vale Transporte | 200 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0046-2 | Estagiários | 201 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0047-0 | Indenizações Trabalhistas | | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.07 | Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.07.0001-7 | Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas | 202 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.05 | Outras Receitas Operacionais | | | | | Credora |
| 3.01.01.05.01 | Receitas Financeiras | | | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0001-5 | Variações Cambiais Ativas | 203 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0002-3 | Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day | 204 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0003-1 | Ganhos em Operações Day-Trade | 205 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0004-0 | Receitas de Juros sobre o Capital Próprio | 206 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0005-8 | Outras Receitas Financeiras | 207 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0006-6 | Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos | 208 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0007-4 | Rendimentos Aplicações Financeiras | 209 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0008-2 | Outras Receitas Operacional | 358 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02 | Outras Receitas | | | | | Credora |

Continua...

JPL Fortaleza dos Nogueiras 592

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 Fortes Contábil

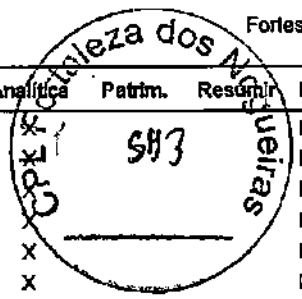
| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Pertim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.01.01.05.02.0001-0 | Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permane | 210 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0002-8 | Resultados Positivos em Participações Societárias | 211 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0003-6 | Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patri | 212 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0004-4 | Resultados Positivos em SCP | 213 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0005-2 | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior | 214 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0006-0 | Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais | 215 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0007-9 | Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures | 216 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0008-7 | Doações e Subvenções para Investimentos | 217 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0009-5 | Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente | 218 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0010-9 | Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat | 219 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0011-7 | Outras Receitas Operacionais | 220 | X | | | Credora |
| 3.01.01.07 | Despesas Operacionais | | | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Geral | | | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0001-0 | Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administraçã | 221 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0003-7 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner e Emprega | 222 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0004-5 | Planos de Poupança e Investimentos de Empregados | 223 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0005-3 | Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr | 224 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0006-1 | Plano de Previdência Privada de Empregados | 225 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0007-0 | Outros Gastos com Pessoal | 226 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0008-8 | Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat | 227 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0009-6 | Serviços Prestados Pessoa Jurídica | 228 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0010-0 | Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho | 229 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0011-8 | Locação de Mão-de-Obra | 230 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0012-6 | INSS - Previdência Social | 231 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0013-4 | FGTS | 232 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0014-2 | Encargos Sociais - Outros | 233 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0015-0 | Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico | 234 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0016-9 | Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/ | 235 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0017-7 | Doações a Entidades Civis | 236 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0018-5 | Outras Contribuições e Doações | 237 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0019-3 | Alimentação do Trabalhador | 238 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0020-7 | PIS/PASEP | 239 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0021-5 | COFINS | 240 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0022-3 | Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS | 241 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0023-1 | Arrendamento Mercantil | 242 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0024-0 | Aluguéis | 243 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0025-8 | Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins | 244 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0027-4 | Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Mantenham Futeb F | 245 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0028-2 | Propaganda, Publicidade e Patrocínio | 246 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0029-0 | Multas | 247 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0030-4 | Encargos de Depreciação e Amortização | 248 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0031-2 | Perdas em Operações de Crédito | 249 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0032-0 | Provisão para Perda de Estoque | 250 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0033-9 | Demais Provisões | 251 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0034-7 | Gratificações a Administradores | 252 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0035-5 | Royalties e Assistência Técnica - PAÍS | 253 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0036-3 | Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR | 254 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0037-1 | Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empr | 255 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0038-0 | Pesquisas Científicas e Tecnológicas | 256 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0039-8 | Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa | 257 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0041-0 | Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos | 258 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0042-8 | Outras Despesas Operacionais | 259 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0043-6 | Férias | 260 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0044-4 | Décimo Terceiro Salário | 261 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0045-2 | Outros Gastos com Pessoal | 262 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0046-0 | Indenizações Trabalhistas | 263 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0047-9 | Estagiários | 264 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0048-7 | Energia Elétrica | 265 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0049-5 | Água | 266 | X | | | Devedora |

Continua...

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Fortes Contábil




| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.01.01.07.01.0050-9 | Telefones | 267 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0051-7 | Vale Transporte | 268 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0052-5 | Fardamento | 269 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0053-3 | Despesas com Treinamento de Pessoal | 270 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0055-0 | Pró-labores | 271 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0056-8 | Seguros Diversos | 272 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0057-6 | Condomínio | 273 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0058-4 | Bolsa de Estudo | 274 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0059-2 | Despesas C/Festas e Comemorações | 275 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0060-6 | Correios e Malotes | 276 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0061-4 | Assessoria Jurídica | 277 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0062-2 | Softwares | 278 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0063-0 | Materiais de Consumo | 279 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0064-9 | Manut Conservação e Limpeza | 280 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0065-7 | Cópias e Encadernações | 281 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0066-5 | Materiais de Expediente | 282 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0067-3 | Taxas e Emolumentos | 283 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0068-1 | Assessoria Contábil | 284 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0069-0 | Assinaturas de Jornais e Revistas | 285 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0070-3 | Despesas Legais e Jurídicas | 286 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0071-1 | Despesas C/Cartório | 287 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0072-0 | Internet | 288 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0073-8 | Fretes | 289 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0074-6 | Vigilância e Segurança Eletrônica | | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02 | Despesas de Vendas | | | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0001-5 | Comissões sobre Vendas | 290 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0002-3 | Despesa de Viagens | 291 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0003-1 | Publicidades e Propagandas | 292 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0004-0 | Devedores Duvidosos | 293 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0005-8 | Fretes sobre Vendas | 294 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0006-6 | Manutenção de Veículos | 295 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0007-4 | Outras Despesas com Vendas | 296 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0008-2 | Brindes | 297 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0009-0 | Ordenados e Salários | 298 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0010-4 | INSS - Previdência Social | 299 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0011-2 | FGTS | 300 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0012-0 | Décimo Terceiro Salário | 301 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0013-9 | Férias | 302 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0014-7 | Pró-labores | 303 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0015-5 | Vale Transporte | 304 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0016-3 | Outros Gastos com Pessoal | 305 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0017-1 | Benefícios Concedidos a Empregados | 306 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0018-0 | Bolsa de Estudo | 307 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0019-8 | Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empr | 308 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0020-1 | Estagiários | 309 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0021-0 | Indenizações Trabalhistas | 310 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0022-8 | Fardamento | 311 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0023-6 | Despesas com Treinamento de Pessoal | 312 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0025-2 | Seguros Diversos | 313 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0026-0 | Alimentação do Trabalhador | 314 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03 | Despesas Tributárias | | | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0001-0 | IRPJ - Lucro Presumido | 315 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0002-8 | CSL - Lucro Presumido | 316 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0003-6 | ICMS - Substituição Tributária | 317 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0004-4 | ICMS - Diferencial de Alíquota | 318 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0005-2 | PIS S/Outras Receitas | 319 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0006-0 | COFINS S/Outras Receitas | 320 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0007-9 | PIS S/Folha de Pagamento | 321 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0008-7 | IPTU | 322 | X | | | Devedora |

Continua...

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

JUCEC Fortaleza dos Nogueiras 594



| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.01.01.07.03.0009-5 | IPVA e DPVAT | 323 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0010-9 | Contribuição Sindical Patronal | 324 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0011-7 | Impostos e Taxas Diversas | 325 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09 | Outras Despesas Operacionais | | | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01 | Despesas Financeiras | | | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0001-6 | Variações Cambiais Passivas | 326 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0002-4 | Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Tı | 327 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0003-2 | Perdas em Operações Day-Trade | 328 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0004-0 | Juros sobre o Capital Próprio | 329 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0005-9 | Outras Despesas Financeiras | 330 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0006-7 | Juros Pagos e/ou Incorridos | 331 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0007-5 | Descontos Concedidos | 332 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0008-3 | Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias | 333 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0009-1 | IOF | 334 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02 | Outras Despesas | | | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0001-0 | Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente | 335 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0002-9 | Resultados Negativos em Participações Societárias | 336 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0003-7 | Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líc | 337 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0004-5 | Resultados Negativos em SCP | 338 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0005-3 | Perdas em Operações Realizadas no Exterior | 339 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0006-1 | Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente | 340 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0007-0 | Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat | 341 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0008-8 | Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív | 342 | X | | | Devedora |
| 3.01.03 | Outras Receitas e Outras Despesas | | | | | - |
| 3.01.03.01 | Receitas e Despesas Não Operacionais | | | | | - |
| 3.01.03.01.01 | Receitas Não Operacionais | | | | | Credora |
| 3.01.03.01.01.0001-0 | Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P | 343 | X | | | Credora |
| 3.01.03.01.01.0002-9 | Outras Receitas Não Operacionais | 344 | X | | | Credora |
| 3.01.03.01.02 | Despesas Não Operacionais | | | | | Devedora |
| 3.01.03.01.02.0001-5 | Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados | 345 | X | | | Devedora |
| 3.01.03.01.02.0002-3 | Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pa | 346 | X | | | Devedora |
| 3.01.03.01.02.0003-1 | Outras Despesas Não Operacionais | 347 | X | | | Devedora |
| 3.01.05 | Participações | | | | | Devedora |
| 3.01.05.01 | Participações nos Lucros | | | | | Devedora |
| 3.01.05.01.01 | Participações de Empregados | | | | | Devedora |
| 3.01.05.01.01.0001-7 | Participações de Empregados | 348 | X | | | Devedora |
| 3.01.05.01.01.0002-5 | Contribuições para Assistência ou Previdência de Empreg | 349 | X | | | Devedora |
| 3.01.05.01.01.0003-3 | Outras Participações de Empregados | 350 | X | | | Devedora |
| 3.01.05.01.03 | Outras Participações | | | | | Devedora |
| 3.01.05.01.03.0001-6 | Participações de Administradores e Partes Beneficiárias | 351 | X | | | Devedora |
| 3.01.05.01.03.0002-4 | Participações de Debêntures | 352 | X | | | Devedora |
| 3.01.05.01.03.0003-2 | Outras | 353 | X | | | Devedora |
| 3.02 | Provisão para CSLL e IRPJ | | | | | Devedora |
| 3.02.01 | Provisão para CSLL e IRPJ | | | | | Devedora |
| 3.02.01.01 | Provisão para CSLL e IRPJ | | | | | Devedora |
| 3.02.01.01.01 | Provisão para CSLL e IRPJ | | | | | Devedora |
| 3.02.01.01.01.0001-0 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido | 354 | X | | | Devedora |
| 3.02.01.01.01.0002-9 | Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica | 355 | X | | | Devedora |
| 6 | Sistema Auxiliar de Contas | | | | | - |
| 6.01-7 | Apuração do Exercício | 356 | X | | | - |
| 6.02-5 | Balanço de Abertura | 357 | X | | | - |

Fim

## Históricos (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

CPL Fortaleza dos Nogueiras 595



| Código | Descrição |
|---|---|
| 1 | Rec.receita de serviços nf |
| 2 | Rec.cheque n. |
| 3 | Rec.juros ref |
| 4 | Rec.devolução de compras nf |
| 5 | Rec.funcionário ref. |
| 6 | Vr.desconto ref. |
| 7 | Rec.ref. |
| 8 | Rec.devolução de cheque no. |
| 9 | Rec.venda à vista nf |
| 10 | Rec.duplicata no. |
| 11 | Rec.IRRF ref. |
| 12 | Rec.receita ref. |
| 13 | Vr.depósito n/data |
| 14 | Pg.duplicata no. |
| 15 | Pg.IRPJ ref. |
| 16 | Pg.CSL ref. |
| 17 | Pg.COFINS ref. |
| 18 | Pg.PIS ref. |
| 19 | Pg.ISS ref. |
| 20 | Pg.IRRF ref. |
| 21 | Pg.funcionários ref. |
| 22 | Pg.INSS ref. |
| 23 | Pg.FGTS ref. |
| 24 | Pg.Contrib.Sindical ref. |
| 25 | Pg.13o.Salário ref. |
| 26 | Pg.férias ref. |
| 27 | Pg.vale transporte ref. |
| 28 | Pg.rescisão ref. |
| 29 | Pg.bolsa de estudo |
| 30 | Pg.plano de saude ref |
| 31 | Pg.estagiários ref. |
| 32 | Pg.alimentação nf |
| 33 | Pg.desp.festas e comemorações ref. |
| 34 | Pg.fardamento nf |
| 35 | Pg.consumo telefone ref. |
| 36 | Pg.correios cf. comprovante |
| 37 | Pg.assessoria juridica ref. |
| 38 | Pg.desp.com softwares nf |
| 39 | Pg.desp.com leasing ref. |
| 40 | Pg.publicações e assinaturas nf |
| 41 | Pg.manutenção ref. |
| 42 | Pg.consórcio ref. |
| 43 | Pg.cursos e treinamento ref. |
| 44 | Pg.desp.com veículos ref. |
| 45 | Pg.alugueis ref. |
| 46 | Pg.consumo de energia ref. |
| 47 | Pg.mensalidade sindical |
| 48 | Pg.cópias e encadernações |
| 49 | Vr.devolução ref. |
| 50 | Pg.material de expediente |
| 51 | Pg.taxa ref. |
| 52 | Pg.assessoria contabil ref. |
| 53 | Pg.despesas ref. |
| 54 | Pg.desp.cobrança ref. |
| 55 | Pg.juros ref. |
| 56 | Pg.salário familia ref. |
| 57 | Pg.desp.cartório ref. |
| 58 | Pg.pró-labore ref. |
| 59 | Pg.seguro ref. |

Continua...

CPL Fortaleza dos Nogueiras
596

## Históricos (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Fortes Contábil

| Código | Descrição |
|---|---|
| 60 | Pg.multa ref. |
| 61 | Pg.desp.publicidade e propaganda ref. |
| 62 | Pg.desp.viagens ref. |
| 63 | Pg.salario maternidade ref. |
| 64 | Pg.IPTU ref. |
| 65 | Pg.IPI ref. |
| 66 | Pg.CAGECE consumo mes |
| 67 | Pg.comissões s/vendas ref. |
| 68 | Pg.frete ref. |
| 69 | Pg.ICMS ref. |
| 70 | Pg.aquisição de materiais |
| 71 | Pg.adiantamento a fornecedor ref. |
| 72 | Pg.adiantamento salário ref. |
| 73 | Pg.adiantamento férias ref. |
| 74 | Pg.simples ref. |
| 75 | Pg.taxa assistencial |
| 76 | Pg.condomínio ref. |
| 77 | Vr.aquisição de materiais |
| 78 | Vr.consumo de materiais |
| 79 | Vr.desconto concedido ref. |
| 80 | Vr.despesa bancária ref. |
| 81 | Vr.faturamento |
| 82 | Vr.ICMS s/compras |
| 83 | Vr.ICMS s/vendas |
| 84 | Vr.apuração de ICMS ref. |
| 85 | Vr.IPI s/compras |
| 86 | Vr.IPI s/vendas |
| 87 | Vr.debitado ref. |
| 88 | Vr.resgate de duplicata ref. |
| 89 | Vr.aplicação n/data |
| 90 | Vr.comissão s/vendas ref. |
| 91 | Vr.débito CPMF |
| 92 | Vr.débito IOF |
| 93 | Vr.devolução de mercadorias |
| 94 | Vr.duplicata debitada no. |
| 95 | Vr.ICMS ref.devolução |
| 96 | Vr.compra de mercadorias |
| 97 | Vr.depreciação ref. |
| 98 | Vr.apropriação ref. |
| 99 | Vr.pró-labore ref. |
| 100 | Vr.variação cambial ref. |
| 101 | Vr.variação monetaria ref. |
| 102 | Vr.baixa imobilizado nf |
| 103 | Vr.rendimento aplic.financeira |
| 104 | Vr.aquisição de mercadorias |
| 105 | Vr.ISS ref. |
| 106 | Vr.salário ref. |
| 107 | Vr.prov.INSS ref. |
| 108 | Vr.prov.FGTS ref. |
| 109 | Vr.prov.13 salário ref. |
| 110 | Vr.prov.férias ref. |
| 111 | Vr.pis ref. |
| 112 | Vr.cofins ref. |
| 113 | Vr.IRPJ ref. |
| 114 | Vr.CSL ref. |
| 115 | Vr.simples ref. |
| 116 | Vr.consumo telefone ref. |
| 117 | Vr.consumo energia ref. |
| 118 | Vr.consumo água ref. |

Continua...

## Históricos (Livro Diário Nº. 7)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50



CPL Fortaleza dos Aluguéis
697

| Código | Descrição |
|---|---|
| 119 | Pg.adiantamento 13o.salario |
| 120 | Vr.desconto de adiantamento ref. |
| 121 | Vr.apuracao IPI ref. |
| 122 | Pg.leasing vr. residual ref. |
| 123 | Vr.rescisão ref. |
| 124 | Vr.salário familia |
| 125 | Vr.saldo de implantacao |
| 126 | Vr.saldo tranf.p/res.exercício |
| 127 | Vr.resultado transf.p/LPA |
| 128 | Vr.resgate de aplicação financeira |
| 129 | Vr.IRRF s/aplic.financeira |
| 130 | Rec.aluguel ref. |
| 131 | Vr.IRRF ref. |
| 132 | Pg.IPVA ref. |
| 133 | Vr.manutenção ref. |
| 134 | Pg.serviços terceiros ref. |
| 135 | Vr.servicos terceiros ref. |
| 136 | Vr.condomínio ref. |
| 137 | Vr.ICMS diferencial de alíquota |
| 138 | Vr.ICMS substituição tributária ref. |
| 139 | Vr.frete ref. |
| 140 | Pg.publicidade e propaganda ref. |
| 141 | Vr.despesa publicidade e propaganda ref. |
| 142 | Pg.despesas judiciais ref. |
| 143 | Rec.dividendos ref. |
| 144 | Rec.empréstimo ref. |
| 145 | Vr.IPI s/produtos devolvidos |
| 146 | Pg.empréstimo ref. |
| 147 | Vr.apropriação da provisão ref. |
| 148 | Pg.internet ref. |
| 149 | Vr.despesa internet ref. |
| 150 | Vr.transf.saldo p/apuracao do custo de produtos acabados |
| 151 | Rec.venda a prazo nf. |
| 152 | Vr.vendas ref. |
| 153 | Pg.aquisição de mercadorias |
| 154 | Vr.subscrição de capital |
| 155 | Vr.Saque n/data |
| 156 | Vr.Custo dos Produtos Vendidos ref. |
| 157 | Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. |
| 158 | Vr.integralização de capital |
| 159 | Vr.encerramento do exercício |
| 160 | Receita de Serviços |
| 161 | Ref. Depreciação |

Fim

# Balancete Contábil

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240

Contas Contábil

CGL Fortaleza dos Nogueiras 597

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | | Débitos | Créditos | Saldo Atual | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 2.269.464,70 | D | 1.923.513,24 | 2.104.716,86 | 2.088.261,08 | D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 565.298,07 | D | 1.917.865,29 | 2.019.716,86 | 463.446,50 | D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 1.131,40 | D | 561.869,00 | 508.401,30 | 54.599,10 | D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 1.131,40 | D | 561.869,00 | 508.401,30 | 54.599,10 | D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 1.131,40 | D | 561.869,00 | 508.401,30 | 54.599,10 | D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa/ Banocs | 1.131,40 | D | 561.869,00 | 508.401,30 | 54.599,10 | D |
| 1.01.03 | Clientes | 164.166,67 | D | 1.315.022,71 | 1.472.286,55 | 6.902,83 | D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 164.166,67 | D | 1.315.022,71 | 1.472.286,55 | 6.902,83 | D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 164.166,67 | D | 1.315.022,71 | 1.472.286,55 | 6.902,83 | D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 164.166,67 | D | 1.315.022,71 | 1.472.286,55 | 6.902,83 | D |
| 1.01.17 | Despesas do Exercício Seguinte | 400.000,00 | D | 40.973,58 | 39.029,01 | 401.944,57 | D |
| 1.01.17.01 | Despesas do Exercício Seguinte | 400.000,00 | D | 40.973,58 | 39.029,01 | 401.944,57 | D |
| 1.01.17.01.01 | Despesas Antecipadas | 0,00 | | 135,20 | 0,00 | 135,20 | D |
| 1.01.17.01.01.0002 | Assinaturas e Anuidades a Apropriar | 0,00 | | 135,20 | 0,00 | 135,20 | D |
| 1.01.17.01.02 | Outras Contas | 400.000,00 | D | 40.838,38 | 39.029,01 | 401.809,37 | D |
| 1.01.17.01.02.0001 | GCS Equipamentos e Construções LTda | 400.000,00 | D | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | D |
| 1.01.17.01.02.0002 | Adiantamento a Socio | 0,00 | | 40.838,38 | 39.029,01 | 1.809,37 | D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 1.704.166,63 | D | 5.647,95 | 85.000,00 | 1.624.814,58 | D |
| 1.07.01 | Investimentos | 0,00 | | 5.647,95 | 0,00 | 5.647,95 | D |
| 1.07.01.03 | Outros Investimentos | 0,00 | | 5.647,95 | 0,00 | 5.647,95 | D |
| 1.07.01.03.01 | Consocio Nacional | 0,00 | | 5.647,95 | 0,00 | 5.647,95 | D |
| 1.07.01.03.01.0001 | Consocio Nacional Honda | 0,00 | | 5.647,95 | 0,00 | 5.647,95 | D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 1.704.166,63 | D | 0,00 | 85.000,00 | 1.619.166,63 | D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 2.200.000,00 | D | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação d | 2.200.000,00 | D | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | D |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos | 500.000,00 | D | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | D |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos | 1.700.000,00 | D | 0,00 | 0,00 | 1.700.000,00 | D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exa | 495.833,37 | C | 0,00 | 85.000,00 | 580.833,37 | C |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestaçã | 495.833,37 | C | 0,00 | 85.000,00 | 580.833,37 | C |
| 1.07.04.21.01.0001 | Depreciação | 495.833,37 | C | 0,00 | 85.000,00 | 580.833,37 | C |
| 2 | *** Passivo *** | 2.269.464,70 | C | 271.254,01 | 90.050,39 | 2.088.261,08 | C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 21.263,11 | C | 85.696,79 | 90.050,39 | 25.616,71 | C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 21.263,11 | C | 85.696,79 | 90.050,39 | 25.616,71 | C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisca | 21.263,11 | C | 85.696,79 | 90.050,39 | 25.616,71 | C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 21.263,11 | C | 85.696,79 | 90.050,39 | 25.616,71 | C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | 21.263,11 | C | 85.696,79 | 90.050,39 | 25.616,71 | C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 2.248.201,59 | C | 185.557,22 | 0,00 | 2.062.644,37 | C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 2.200.000,00 | C | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 2.200.000,00 | C | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no | 2.200.000,00 | C | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Resident | 2.200.000,00 | C | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 48.201,59 | C | 185.557,22 | 0,00 | 137.355,63 | D |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 48.201,59 | C | 185.557,22 | 0,00 | 137.355,63 | D |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 251.482,75 | C | 0,00 | 0,00 | 251.482,75 | C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição | 251.482,75 | C | 0,00 | 0,00 | 251.482,75 | C |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | 203.281,16 | D | 185.557,22 | 0,00 | 388.838,38 | D |
| 2.07.07.01.02.0001 | (-) Prejuízos Acumulados | 203.281,16 | D | 185.557,22 | 0,00 | 388.838,38 | D |
| 3 | Resultado Líquido do Período | 0,00 | | 3.530.700,02 | 3.530.700,02 | 0,00 | |
| 3.01 | Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL | 0,00 | | 3.530.700,02 | 3.530.700,02 | 0,00 | |
| 3.01.01 | Resultado Operacional | 0,00 | | 3.530.700,02 | 3.530.700,02 | 0,00 | |
| 3.01.01.01 | Receita Líquida | 0,00 | | 1.405.073,10 | 1.405.073,10 | 0,00 | |
| 3.01.01.01.01 | Receita Bruta | 0,00 | | 1.315.022,71 | 1.315.022,71 | 0,00 | |
| 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado | 0,00 | | 1.315.022,71 | 1.315.022,71 | 0,00 | |
| 3.01.01.01.03 | Deduções da Receita Bruta | 0,00 | | 90.050,39 | 90.050,39 | 0,00 | |
| 3.01.01.01.03.0007 | Simples | 0,00 | | 90.050,39 | 90.050,39 | 0,00 | |
| 3.01.01.03 | Custo dos Bens e Serviços Vendidos | 0,00 | | 1.488.217,68 | 1.488.217,68 | 0,00 | |
| 3.01.01.03.02 | Custo dos Produtos de Fabricação Própria Pro | 0,00 | | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | |
| 3.01.01.03.02.0017 | Encargos de Depreciação, Amortização e Ex | 0,00 | | 85.000,00 | 85.000,00 | 0,00 | |

Continua...

CL Fortaleza dos Nogueiras 599

# Balancete Contábil

Fortes Contábil

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.01.01.03.06 | Custo dos Serviços Produzidos | 0,00 | 1.403.217,68 | 1.403.217,68 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0007 | Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínc | 0,00 | 1.340.267,21 | 1.340.267,21 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0011 | INSS - Previdência Social | 0,00 | 2.530,15 | 2.530,15 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0012 | FGTS | 0,00 | 3.141,77 | 3.141,77 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0015 | Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Pr | 0,00 | 40.954,20 | 40.954,20 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0040 | Ordenados, Salários e Gratificações | 0,00 | 15.326,00 | 15.326,00 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0044 | Plano de Saúde | 0,00 | 998,35 | 998,35 | 0,00 |
| 3.01.01.05 | Outras Receitas Operacionais | 0,00 | 357.548,69 | 357.548,69 | 0,00 |
| 3.01.01.05.01 | Receitas Financeiras | 0,00 | 357.548,69 | 357.548,69 | 0,00 |
| 3.01.01.05.01.0007 | Rendimentos Aplicações Financeiras | 0,00 | 186,33 | 186,33 | 0,00 |
| 3.01.01.05.01.0008 | Outras Receitas Operacional | 0,00 | 357.362,36 | 357.362,36 | 0,00 |
| 3.01.01.07 | Despesas Operacionais | 0,00 | 279.860,55 | 279.860,55 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Ger | 0,00 | 250.266,70 | 250.266,70 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0042 | Outras Despesas Operacionais | 0,00 | 212.604,11 | 212.604,11 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica | 0,00 | 6.163,48 | 6.163,48 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0049 | Água | 0,00 | 1.411,46 | 1.411,46 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0050 | Telefones | 0,00 | 3.275,44 | 3.275,44 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0056 | Seguros Diversos | 0,00 | 14.553,89 | 14.553,89 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0064 | Manut Conservação e Limpeza | 0,00 | 4.586,77 | 4.586,77 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0067 | Taxas e Emolumentos | 0,00 | 3.281,55 | 3.281,55 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | 0,00 | 3.950,00 | 3.950,00 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0069 | Assinaturas de Jornais e Revistas | 0,00 | 440,00 | 440,00 | 0,00 |
| 3.01.01.07.03 | Despesas Tributárias | 0,00 | 29.593,85 | 29.593,85 | 0,00 |
| 3.01.01.07.03.0009 | IPVA e DPVAT | 0,00 | 23.692,92 | 23.692,92 | 0,00 |
| 3.01.01.07.03.0011 | Impostos e Taxas Diversas | 0,00 | 5.900,93 | 5.900,93 | 0,00 |
| 6 | Sistema Auxiliar de Contas | 0,00 | 1.858.128,62 | 1.858.128,62 | 0,00 |
| 6.01 | Apuração do Exercício | 0,00 | 1.858.128,62 | 1.858.128,62 | 0,00 |
| | | 0,00 | 7.583.595,89 | 7.583.595,89 | 0,00 |

Fim

CPL Fortaleza dos Nogueiras
600

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 31 paginas , eletronicamente numeradas de 1 a 31 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como LIVRO nº 07,referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, estabelecida no(a) Rua Vicente da Mata,A,Nº1,Conjunto Dom Sebastião,CEP 65.042-460,cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J.10.817.688/0001-50 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO sob o nº NIRE 21200956172 por despacho de 15/02/2017.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras
601

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02042288322 | ACASSIO DE SOUSA LIMA |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2023 09:31 SOB Nº 20230426832.
PROTOCOLO: 230426832 DE 29/03/2023. NIRE: 21200956172.
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

CPL Fortaleza dos Nogueiras
602
31

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

**Certidão n.º: MA/2025/00000148**
**Nome: ACASSIO DE SOUSA LIMA CPF: 020.422.683-22**
**CRC/UF n.º MA-012724/O Categoria: CONTADOR**
**Validade: 21/04/2025**
**Finalidade: LIVRO DIÁRIO**
**Livro: Livro Diário No 08 de 2023**
**Nº 08 / Exercício: 2023**

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **020.422.683-22** Controle : **1038.1980.1607.1921**

**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

JUCEMA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
603

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404570677 em 03/04/2024, protocolo 240423194. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| Número de Registro: | 21200956172 |
| CNPJ: | 10817688000150 |
| Munícipio: | São Luís |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 8 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 02042288322 | ACASSIO DE SOUSA LIMA | MA012724 |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2024 08:17 SOB Nº 20240423194.
PROTOCOLO: 240423194 DE 02/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404570677. NIRE: 21200956172.
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito comprova ção de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos c digos de verifica ção.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
604

CERTJUDONE-SJDFRSL - 92872024
Código de validação: 7E0A194406
( relativo ao Processo 804382024 )

Número da guia: 24057301001980372.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Fazenda Pública** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia dezenove (19) do mês de novembro (11) do ano corrente, constatei **EXISTIR**[1] distribuição de **EXECUÇÕES PATRIMONIAIS** contra **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA,** nascido (a) em **11/01/1976**, filho (a) de **BENTO FERNANDES DE SOUSA** e **MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA**, inscrito (a) no **CPF nº. 487.577.993-34** e no **RG nº 000010760893-6 SSP/MA,** os seguintes registros abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DATA:** | 26/05/2020 | **PROCESSO:** | 0815306-22.2020.8.10.0001 |
| **AÇÃO:** | EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL | | |
| **ÓRGÃO JULGADOR:** | 7ª Vara Cível de São Luís | | |
| **AUTOR (A):** | HC PNEUS S/A | | |
| **STATUS:** | TRAMITANDO - SISTEMA PJE | | |

**CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho,** Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o nome, CPF e RG constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo



**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**
#ConsumoConsciente

CPL Fortaleza dos Nogueiras 605

Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS.** Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 19/11/2024 12:30 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**
#ConsumoConsciente

CPL Fortaleza de Nogueiras
606

RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

NIRE:21200956172

START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

| | |
|---|---|
| ILC | ATIVO CIRCULANTE |
| | PASSIVO CIRCULANTE |
| ILC | 463.446,50 |
| | 25.616,71 |
| ILC | 18,09 |

START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

| | |
|---|---|
| ISG | ATIVO TOTAL |
| | PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO |
| ISG | 2.088.261,08 |
| | 25.616,71 |
| ISG | 81,52 |

START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

| | |
|---|---|
| ILG | ATIVO CIRCULANTE +ATIVO REALIZADO LONGO PRAZO |
| | PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO |
| ILG | 463.446,50 |
| | 25.616,71 |
| ILG | 18,09 |

START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

| | |
|---|---|
| IET | PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO |
| | ATIVO TOTAL |
| IET | 2.088.261,08 |
| | 25.616,71 |
| IET | 81,52 |

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF : 487.577.993-34

ACASSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CRC MA 012724-O

CPL Fortaleza dos Nogueiras
607

Notas Explicativas das Demonstrações contábeis em 31/12/2022

**Empresa: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES LTDA– CNPJ: 10.817.688/0001-50**
**Endereço: RUA VICENTE DA MATA, A, Nº 1, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO**
**Cidade: SÃO LUÍS, Estado: MA, CEP: 65.042-460.**
**Telefone: (98) 9972-2024**
**NIRE: 21200956172 – Data: 13/05/2009.**

**Nota 1 – Contexto Operacional**

A START CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES LTDA, com sede e foro na Cidade de São Luís, Estado: MA, CEP: 65.042-460, inscrito no CNPJ sob nº 10.817.688/0001-50, tendo como objeto social Locação de Veículos, Máquinas e Transporte Escolar, com início de atividades em 13/05/2009.

**Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

**Nota 3 – Práticas Contábeis**

3.1 – Direitos e Obrigações

**3.1.1 – Disponibilidades**

Composta pelas Contas Bancarias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 – Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores, Créditos de Funcionários (como adiantamentos, salários-família, bem como seus Tributos a Recuperar).

3.1.3 – Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear.

3.1.4 – Obrigações de Custo Prazo

**3.1.4.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais**

Composta por obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está em regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

**Nota 4 – Patrimônio Líquido**

4.1 – Divisão do Capital Social

A empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES LTDA, tem como Titular-Administrador GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, brasileiro, casado, natural de Riachão/MA, CPF nº 487.577.993-34. O Capital Social Composto por R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Nota 5 – Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam de quaisquer naturezas.

**Nota 6 – Eventos subsequentes**

O Titular-Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís – MA, 31 de Dezembro de 2022.

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CRC/MA 012724-O
*Contador*

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF: 487.577.993-34
*Empresário*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras 608

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02042288322 | ACASSIO DE SOUSA LIMA |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023 10:16 SOB Nº 20230457592.
PROTOCOLO: 230457592 DE 05/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304589882. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2023.
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
609

CPL Fortaleza dos Nogueiras
610

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

**Certidão n.º: MA/2024/00000014**
**Nome: ACASSIO DE SOUSA LIMA CPF: 020.422.883-22**
**CRC/UF n.º MA-012724/O Categoria: CONTADOR**
**Validade: 02/04/2024**
**Finalidade: LIVRO DIÁRIO**
**Livro: Livro Diário No 07 de 2022**
**Nº 07 / Exercício: 2022**

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **020.422.883-22** Controle : **8061.9003.9316.9944**

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA




# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP, CNPJ: 10.817.688/0001-50,** estabelecido(a) na AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 987 COND RES. DA ILHA SALA 1009, COHAMA, São Luís - MA, CEP: 65074-115, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 17/01/2017

MARTHANIA COELHO DE SOUSA
Sócio

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 12:34 SOB Nº 20170059928.
PROTOCOLO: 170059928 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700612529. NIRE: 21200956172.
LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

START®

CPL Fortaleza dos Nogueiras 6/12

# DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS

Prezados Senhores,

**A START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, com sede na cidade de R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, neste ato representada **por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portador do RG nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF nº: 48757799334, bem como pelo seu contador, **ACASSIO DE SOUSA LIMA**, portador do CRC/MA 012724-O, ambos abaixo assinado, DECLARAM PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA NA PRESENTE DATA POSSUI OS SEGUINTES ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), LIQUIDEZ GERAL (LG) E SOLVÊNCIA GERAL (SG):

| START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA | |
|---|---|
| ILC | ATIVO CIRCULANTE |
| | PASSIVO CIRCULANTE |
| ILC | 1.562.609,72 |
| | 54.338,43 |
| ILC | 28,76 |
| START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA | |
| ISG | ATIVO TOTAL |
| | PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO |
| ISG | 2.785.109,73 |
| | 54.338,43 |
| ISG | 51,25 |
| START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA | |
| ILG | ATIVO CIRCULANTE +ATIVO REALIZADO LONGO PRAZO |
| | PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO |
| ILG | 2.785.109,73 |
| | 54.338,43 |
| ILG | 51,25 |

SÃO LUÍS – MA, 05 DE ABRIL DE 2024

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334 Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334 Dados: 2024.04.05 07:24:04 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente ACASSIO DE SOUSA LIMA Data: 05/04/2024 11:17:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
RG Nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF Nº: 48757799334
EMPRESÁRIO | PROPRIETÁRIO DA START

NOME: **ACASSIO DE SOUSA LIMA**
CRC/MA 012724-O
CONTADOR DA EMPRESA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
613

CERTJUDONE-SJDFRSL - 2802025
Código de validação: 1CA9A4056C
( relativo ao Processo 21622025 )

Número da guia: 25057301002018251.

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ÚNICA PARA FINS GERAIS

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Fazenda Pública, Interesses Difusos e Coletivos, Família, Sucessão, Tutela, Curatela e Ausência e Criminal** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia treze (13) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** [1]distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 10.817.688/0001-50. CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Judicial Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho,** Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e a razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. Na Certidão de Distribuição Única para Fins Gerais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, 2ª Vara da Infância e Juventude, 2ª Vara Esp. Violência Doméstica e Familiar, Juizados Especiais Criminais, Justiça Militar, Carta Precatória, processos SUSPENSOS (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP e Lei 13.964/2019) e arquivados e/ou baixados definitivamente, processos Segredo de Justiça e processos nos quais não foram oferecidas denúncia. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS.** Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022).Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
614

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 13/01/2025 14:37 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CPL Fortaleza dos Nogueiras 615

CERTJUDONE-SJDFRSL - 2792025
Código de validação: 7054FF98FD
( relativo ao Processo 21542025 )

Número da guia: 25057301002018254.

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ÚNICA PARA FINS GERAIS

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis, Fazenda Pública, Interesses Difusos e Coletivos, Família, Sucessão, Tutela, Curatela e Ausência e Criminal**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia treze (13) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **EXISTIR**[1] distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra: **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA,** nascido (a) em **11/01/1976**, filho (a) de **BENTO FERNANDES DE SOUSA** e **MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA**, inscrito (a) no **CPF nº 487.577.993-34** e no **RG nº 000010760893-6 SSP/MA,** o (s) registro (s) abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DATA:** | 26/05/2020 | **PROCESSO:** | **0815306-22.2020.8.10.0001** |
| **AÇÃO:** | EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL | | |
| **ÓRGÃO JULGADOR:** | 7ª VARA CIVEL DE SAO LUIS | | |
| **AUTOR (A):** | HC PNEUS S/A | | |
| **STATUS:** | TRAMITANDO - SISTEMA PJE | | |

**CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho,** Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO: o** Nome, CPF e RG constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CPL Fortaleza dos Nogueiras
616

Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS. Os processos em segredo de justiça não são informados detalhes da distribuição.** Na Certidão de Distribuição Única para Fins Gerais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, 2ª Vara da Infância e Juventude, Juizados Especiais, Justiça Militar, Cartas Precatórias e processos nos quais não foram oferecidas denúncia para as ações criminais. Esta certidão tem validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 13/01/2025 14:37 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**
#ConsumoConsciente

1° CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
Tabelião: PAULO HENRIQUE MARINHO BORGES
CNPJ: 52.538.968/0001-70 CNS: 031005 - Telefone: (98)3014-8916
RUA DOS AZULÕES, 1, JARDIM RENASCENÇA, CEP:65075060, SÃO LUÍS-MA

CP Fortaleza dos Nogueiras 617

PAULO HENRIQUE MARINHO BORGES Tabelião Público do 1° CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS Oficial do Registro de Títulos, documentos e outros papéis e de protesto de letras, e outros títulos, desta comarca de SÃO LUÍS do Estado do Maranhão por nomeação legal, etc.

# CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do mês de Julho de 2019, neles NÃO ENCONTREI protesto contra START CONSTRUCOES E LOCAÇOES LTDA CNPJ: 10.817.688/0001-50. Período de Busca: 5 Anos.

O referido é verdade e dou fé.

SÃO LUÍS-MA, 15 de Julho de 2024

**VICTOR HUGO SILVA FRANCA**
ESCREVENTE

VICTOR HUGO SILVA FRANCA:61202439330
Certidão 1 Protesto São Luís - MA
2024-07-15 15:41:41

Poder Judiciário TJMA
VL TOTAL: 74,53
ATO: 17.5.5
SELO.TJMA.JUS.BR
CERFLE031005ODOF
R9LM1YO2AT57

ATENÇÃO: CONSULTE A VALIDADE DESTE(S) SELO(S) NO SITE https://selo.tjma.jus.br

2024.07.1231 / 1


CPL_Fortaleza dos Nogueiras
618

CPL Fortaleza dos Nogueiras
619

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

**Certidão n.º: MA/2024/00000662**
**Nome: ACASSIO DE SOUSA LIMA CPF: 020.422.883-22**
**CRC/UF n.º MA-012724/O Categoria: CONTADOR**
**Validade: 03/07/2024**
**Finalidade: LIVRO DIÁRIO**
**Livro: Livro Diário No 08 de 2023**
**Nº 31 / Exercício: 2023**

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **020.422.883-22** Controle : **3147.4402.4716.5030**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
620
EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA<br>**NIRE:** 21200956172<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** MAC2500032720 |
| **NIRE (Sede)**<br>21200956172 | **CNPJ**<br>10.817.688/0001-50 | **Data de Ato Constitutivo**<br>13/05/2009 | **Início de Atividade**<br>05/05/2009 |

**Endereço Completo**
Rua VICENTE DA MATA, A, Nº 1, CONJUNTO DOM SEBASTIAO - São Luís/MA - CEP 65042-460

**Objeto Social**
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecanica de veículos automotores 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal 5222-2/00 - Terminais rodoviários e ferroviários

| | | |
|---|---|---|
| **Capital Social**<br>R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) | **Porte**<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

| **Dados do Sócio**<br>**Nome** | **CPF/CNPJ** | **Participação no capital** | **Espécie de sócio** | **Administrador** | **Término do mandato** |
|---|---|---|---|---|---|
| GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | 487.577.993-34 | R$ 2.200.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

| **Dados do Administrador**<br>**Nome** | **CPF** | **Término do mandato** |
|---|---|---|
| GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | 487.577.993-34 | Indeterminado |

| **Último Arquivamento**<br>**Data** | **Número** | **Ato/eventos** | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |
|---|---|---|---|
| 03/04/2024 | 20240429923 | 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 10:13:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NB13GCLH.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CPL Fortaleza dos Nogueiras
621
31

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

**Certidão n.º: MA/2025/00000150**
**Nome: ACASSIO DE SOUSA LIMA CPF: 020.422.883-22**
**CRC/UF n.º MA-012724/O Categoria: CONTADOR**
**Validade: 21/04/2025**
**Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**
**Livro: BALANÇO PATRIMONIAL**
**Nº 09 / Exercício: 2023**

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **020.422.883-22** Controle : **3452.4707.5021.5335**

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras
622

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**Fotocópia de Processo**

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|---|
| **Nome Empresarial:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | **Protocolo:** MAC2500032770 |

| NIRE: | CNPJ: | Natureza Jurídica: | Último ArquivamentoNúmero: |
|---|---|---|---|
| 21200956172 | 10817688000150 | Sociedade Empresária Limitada | Data: 03/04/2024 |

**Arquivamentos solicitado:**

| Número: | Data: | Ato: |
|---|---|---|
| 20240428923 | 03/04/2024 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO |
| 20240423240 | 02/04/2024 | BALANÇO |
| 20220371113 | 30/03/2022 | ALTERAÇÃO |
| 20170006360 | 14/01/2017 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 21101647988 | 13/05/2009 | INSCRIÇÃO |

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 15/01/2025, às 10:14:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **5FRKN9EM**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral




| RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA | |
|---|---|
| RUA VICENTE DA MATA A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUIS/MA, Cep:65.042.460. | |
| NIRE:21200956172 | |
| START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA | |
| ILC | ATIVO CIRCULANTE |
| | PASSIVO CIRCULANTE |
| ILC | 1.562.609,72 |
| | 54.338,43 |
| ILC | 28,76 |
| START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA | |
| ISG | ATIVO TOTAL |
| | PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO |
| ISG | 2.785.109,73 |
| | 54.338,43 |
| ISG | 51,25 |
| START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA | |
| ILG | ATIVO CIRCULANTE +ATIVO REALIZADO LONGO PRAZO |
| | PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO |
| ILG | 2.785.109,73 |
| | 54.338,43 |
| ILG | 51,25 |
| START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA | |
| IET | PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO |
| | ATIVO TOTAL |
| IET | 54.338,43 |
| | |
| | 2.785.109,73 |
| IET | 0,02 |

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.577.993-34

ACASSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CRC MA 012724-O




Notas Explicativas Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

**Empresa:** START CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES LTDA– CNPJ: 10.817.688/0001-50
**Endereço:** RUA VICENTE DA MATA, A, Nº 1, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO
**Cidade:** SÃO LUÍS, Estado: MA, CEP: 65.042-460
**Telefone: (98) 9972-2024**
**NIRE:** 21200956172 – Data: 13/05/2009.

**Nota 1 – Contexto Operacional**
A START CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES LTDA, com sede e foro na Cidade de São Luís, Estado: MA, CEP: 65.042-460, inscrito no CNPJ sob nº 10.817.688/0001-50, tendo como objeto social Locação de Veículos, Máquinas e Transporte Escolar, com início de atividades em 13/05/2009.

**Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

**Nota 3 – Práticas Contábeis**
3.1 – Direitos e Obrigações
3.1.1 – Disponibilidades
Composta pelas Contas Bancarias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.
3.1.2 – Créditos com Terceiros
Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores, Créditos de Funcionários (como adiantamentos, salários-família, bem como seus Tributos a Recuperar).
3.1.3 – Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear.
3.1.4 – Obrigações de Custo Prazo

**3.1.4.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais**
Composta por obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está em regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

**Nota 4 – Patrimônio Líquido**
4.1 – Divisão do Capital Social
A empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES LTDA, tem como Titular-Administrador GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, brasileiro, casado, natural de Riachão/MA, CPF nº 487.577.993-34. O Capital Social Composto por R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Nota 5 – Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes**
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam de quaisquer naturezas.

**Nota 6 – Eventos subsequentes**
O Titular-Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nina Rodrigues – MA, 31 de Dezembro de 2023.

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CRC/MA 012724-O
*Contador*

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF: 487.577.993-34
*Empresário*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras
625

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02042288322 | ACASSIO DE SOUSA LIMA |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024 10:50 SOB Nº 20240429923.
PROTOCOLO: 240429923 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404590473. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2024.
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
626



# Balanço Patrimonial

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 31/12/2023 | |
|---|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 2.785.109,73 | D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 1.562.609,72 | D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 870.151,03 | D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 870.151,03 | D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 870.151,03 | D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa/ Bancos | 870.151,03 | D |
| 1.01.03 | Clientes | 290.649,32 | D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 290.649,32 | D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 290.649,32 | D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 290.649,32 | D |
| 1.01.17 | Despesas do Exercício Seguinte | 401.809,37 | D |
| 1.01.17.01 | Despesas do Exercício Seguinte | 401.809,37 | D |
| 1.01.17.01.02 | Outras Contas | 401.809,37 | D |
| 1.01.17.01.02.0002 | Adiantamento a Socio | 401.809,37 | D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 1.222.500,01 | D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 1.222.500,01 | D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 2.200.000,00 | D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 2.200.000,00 | D |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos | 500.000,00 | D |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos | 1.700.000,00 | D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 977.499,99 | C |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 977.499,99 | C |
| 1.07.04.21.01.0001 | Depreciação | 977.499,99 | C |
| Total Ativo | | 2.785.109,73 | D |
| 2 | *** Passivo *** | 2.785.109,73 | C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 54.338,43 | C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 54.338,43 | C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | 2.444,27 | C |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | 2.444,27 | C |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | 2.444,27 | C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 51.254,16 | C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 51.254,16 | C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | 51.254,16 | C |
| 2.01.01.21 | Provisões | 640,00 | C |
| 2.01.01.21.02 | Provisões de Natureza Trabalhista | 640,00 | C |
| 2.01.01.21.02.0006 | FGTS sobre Férias | 640,00 | C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 2.730.771,30 | C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 530.771,30 | C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 530.771,30 | C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 925.257,63 | C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 925.257,63 | C |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | 394.486,33 | D |
| 2.07.07.01.02.0001 | (-) Prejuízos Acumulados | 394.486,33 | D |
| Total Passivo | | 2.785.109,73 | C |

Data de Encerramento: 31/12/2023 Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.785.109,73 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).Balanço Patrimonial referente ao periodo de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.Transcrito no Livro Diário Nº 08 de 2023 nas folha Nº 13 e 14.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fim

# Balanço Patrimonial

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240
NIRE: 21200955172 - Data: 15/02/2017

Pós Contábil

CPL Fortaleza dos Nogueiras 627

| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|---|---|---|

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

Fim

Data de Encerramento: 31/12/2023 Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.785.109,73 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Nove Reais e

# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240

Fortes Contábil

CPL Fortaleza dos Nogueiras 628

| Conta | | Descrição | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|---|---|---|---|
| (+) | 010 | Receita Bruta Operacional | 1.315.022,71 |
| | 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 1.315.022,71 |
| | 010.01.03 | Vendas de Serviços | 1.315.022,71 |
| (-) | 020 | Deduções da Receita | 90.050,39 |
| | 020.01 | Impostos Faturados | 90.050,39 |
| | 020.01.05 | Simples | 90.050,39 |
| (=) | 030 | Receita Líquida | 1.224.972,32 |
| (-) | 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 1.488.217,68 |
| | 040.01 | Custo dos Produtos Vendidos | 85.000,00 |
| | 040.03 | Custo dos Serviços Prestados | 1.403.217,68 |
| (=) | 060 | Lucro Bruto | (263.245,36) |
| (-) | 070 | Despesas Operacionais | (77.688,14) |
| | 070.01 | Despesas Administrativas | 250.266,70 |
| | 070.03 | Despesas Tributárias | 29.593,85 |
| | 070.04 | Resultado Financeiro | (357.548,69) |
| | 070.04.01 | Receitas Financeiras | (357.548,69) |
| (=) | 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | (185.557,22) |
| (=) | 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | (185.557,22) |
| (=) | 200 | Resultado Líquido do Exercício | (185.557,22) |

Demonstração do Resultado do exercicio referente ao periodo de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.Transcrito no Livro Diário Nº 08 de 2023 nas folha Nº 15.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

Fim

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras
629

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02042288322 | ACASSIO DE SOUSA LIMA |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 17:39 SOB Nº 20240423240.
PROTOCOLO: 240423240 DE 02/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404560841. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.
JUCEMA
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
630

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA " NIRE: 21200956172**

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Riachão – MA, nascido em 11.01.1976, Portador da Carteira de Identidade nº 10760893-6 SSP/**MA** Expedição 26/07/2019 e CPF nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória – São José de Ribamar/MA CEP 65.110-000 e

Único sócio da empresa denominada **LIMPMAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** e têm sede e domicílio na Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ **MA.** Devidamente registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE 21200956172,** por despacho em 15-02-2017 no **CNPJ** sob o nº **10.817.688.000150,** resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** –Mudança de Nome Empresarial.
Limpmar Equipamentos e Construções LTDA **Para** START Construções e Locações LTDA.

**Cláusula Segunda** –Mudança de Endereço.

Fica alterado neste ato o endereço comercial situado Rua João de Deus, nº 10, Cep 65.450-000, Centro de Nina Rodrigues/ **MA. Para,** Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Cep: 65042-460, Conjunto Dom Sebastião São Luís/ **MA.**

**Á vista da modificação ora ajustada, altera-se e consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** e têm sede e domicílio na Rua Vicente da Mata, Letra A, nº 01, Cep: 65042-460, Conjunto Dom Sebastião São Luís/ **MA.**

**Cláusula Segunda** – O capital social é de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais), dividido em 2.200.000 (Dois milhões e Duzentos Mil) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada já integralizadas em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

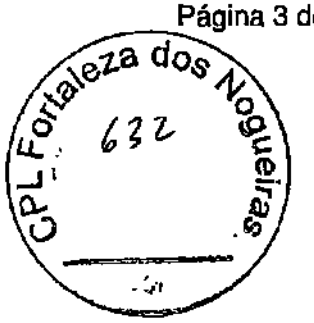
**"START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA " NIRE: 21200956172**




| Sócio | Part. % | Quotas | Vr. Unit. R$ | Vr. Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| **Guttemann Coelho de Sousa** | **100,00** | **2.200.000,00** | **1,00** | **2.200.000,00** |
| **TOTAL** | **100** | **2.200.000,00** | **** | **2.200.000,00** |

**Cláusula Terceira –** O objeto social é:

**77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor
**49.29-9-01** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento, municipal
**77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
**49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
**77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
**77.19-5-01** - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
**42.13-8-00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
**43.13-4-00** - Obras de terraplenagem.
**77.32-2-02** -Aluguel de andaimes.
**49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, Interestadual e internacional
**49.24-8-00** - Transporte escolar
**45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
**42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
**46.84-2-99** – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
**43.99-1-04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
**77.39-0-99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador




**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA " NIRE: 21200956172**

**43.91-6-00** - Obras de fundações

**47.51-2-01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
**62.09-1-00** – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
**63.19-4-00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços
de informação na internet
**95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
**38.11-4-00** - Coleta de resíduos não-perigosos
**41.20-4-00** - Construção de edifícios
**38.12-2-00** - Coleta de resíduos perigosos
**5091-2/01**- Transporte por navegação de travessia, municipal
**52.22-2-00**- Terminal rodoviários e ferroviários

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros som o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabe ao sócio **Guttemann Coelho de Sousa** com o poder e atribuição geral de **Sócio-Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
633

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**"START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA " NIRE: 21200956172**

**Cláusula Nona** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar ima retirada mensal, a tftulo de "pró-labore", nunca superior ao limite permitido pela legislação vigente.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda -** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.101, 1º, CC/2002)**

**Cláusula Décima Terceira -** Fica eleito o foro de São Luis do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Luis – MA, 25 de Março de 2022.

**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
**CPF:487.577.993-34**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras
634

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 09:12 SOB Nº 20220371113.
PROTOCOLO: 220371113 DE 29/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203975746. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2022.
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
635

# DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 13/05/2009, NIRE: 21101647988, CNPJ: 10.817.688/0001-50,** estabelecido(a) na AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 987 COND RES. DA ILHA SALA 1009, COHAMA, São Luís - MA, CEP: 65074-115, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 05/01/2017

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
Titular

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2017 16:36 SOB Nº 20170006360.
PROTOCOLO: 170006360 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700155420. NIRE: 21101647988.
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

636 Folhas 02

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |
|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | SOLTEIRO |

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXX

| FILHO DE (pai) | (mãe) |
|---|---|
| BENTO FERNANDES DE SOUSA | MARIA APARECIDA COELHO DE SOUSA |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF(número) |
|---|---|---|---|---|
| 11/01/1976 | 107608936 | SESP | MA | 487.577.993-34 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| VIA LOCAL 304 | 24 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| QUADRA 303 | PARQUE VITORIA | 65.110-000 | 2585 |

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | UF: MA

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 080 | INSCRIÇÃO | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO

| LOGRADOURO (rua,av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| VIA LOCAL 304 | 24 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| QUADRA 303 | PARQUE VITORIA | 65.110-000 | 2585 |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| SÃO JOSÉ DE RIBAMAR | MA | BRASIL | XXXXXXXXXXXXX |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 120.000,00 | CENTO E VINTE MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal: 4789099 | 4789-0/99:COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DETERGENTES,DESINFETANTE,VASSOURAS,SABÃO EM BARRA, SABÃO EM PÓ, E ETC.) |
| Atividade secundária: 4744099 | 4744-0/99: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
| 4751200 | 4751-2/00:COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. |
| 4761003 | 4761-0/03:COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 9511800 | 9511-8/00:REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. |
| 4741500 | 4741-5/00:COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. |
| 4742300 | 4742-3/00:COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1-sim [ ] 3-não |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 05/05/2009 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Julianor Silva Mendes
Diretor Substituto do Departamento Mercantil
Mat. 21547

15/05/09

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2009
SOB O NÚMERO: 21101647936
Protocolo: 09/022794-8
GUTTEMANN C DE SOUSA COMERCIO

ADALBERTO AMARO FERREIRA
SECRETÁRIO GERAL

NIRE AB 155191

MA1200900952611

CPL Fortaleza dos Nogueiras
637

CERTJUDONE-SJDFRSL - 2782025
Código de validação: C5A7A5BE0F
( relativo ao Processo 21612025 )

Número da guia: 25057301002018247.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos a **Varas Cíveis e Fazenda Pública**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia treze (13) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de **EXECUÇÕES PATRIMONIAIS** contra: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 10.817.688/0001-50. CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÕES:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS.** Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
631

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 13/01/2025 14:37 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CPL Fortaleza dos Nogueiras 639

CERTJUDONE-SJDFRSL - 2772025
Código de validação: 71C28E0100
( relativo ao Processo 21602025 )

Número da guia: 25057301002018242.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia treze (13) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **10.817.688/0001-50**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

---

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS.** Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 13/01/2025 14:37 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
640

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| **Certificamos que START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:** | **Protocolo:** MAC2500032756 |
|---|---|
| **NIRE 21200956172**<br>**CNPJ 10.817.688/0001-50** | **Situação**<br>**ATIVA**<br>**Status** |
| **Endereço Completo Rua VICENTE DA MATA, A, Nº 1, xxxxx, CONJUNTO DOM SEBASTIAO - São Luís/MA - CEP 65042-460** | |

**Arquivamentos Posteriores**

| Ato | Número | Data | Descrição |
|---|---|---|---|
| 310 | 20240429923 | 03/04/2024 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| 223 | 20240423240 | 02/04/2024 | BALANCO |
| 310 | 20230457592 | 05/04/2023 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| 223 | 20230427080 | 03/04/2023 | BALANCO |
| 002 | 20220371113 | 30/03/2022 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 310 | 20220275823 | 09/03/2022 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| 223 | 20220165335 | 07/02/2022 | BALANCO |
| 310 | 20211476226 | 10/12/2021 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| 002 | 20210882034 | 02/07/2021 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 310 | 20210172401 | 04/02/2021 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| 223 | 20210126213 | 26/01/2021 | BALANCO |
| 223 | 20210117532 | 26/01/2021 | BALANCO |
| 206 | 20200273345 | 15/04/2020 | PROCURACAO |
| 002 | 20200027786 | 27/01/2020 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20190875542 | 01/08/2019 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20190317329 | 26/04/2019 | BALANCO |
| 223 | 20180051725 | 15/02/2018 | BALANCO |
| 316 | 20170059928 | 15/02/2017 | ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 090 | 21200956172 | 15/02/2017 | TRANSFORMACAO |
| 002 | 20170022790 | 15/02/2017 | TRANSFORMACAO |
| 307 | 20170006360 | 14/01/2017 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 002 | 20170005038 | 14/01/2017 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20130361771 | 17/05/2013 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20100649335 | 22/10/2010 | BALANCO |
| 002 | 20100510981 | 19/08/2010 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 315 | 20090227956 | 13/05/2009 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 080 | 21101647988 | 13/05/2009 | INSCRIÇÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 10:14:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **Q3ISQPCN.**

MAC2500032756

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral


CPL Fortaleza dos Nogueiras
641

CPL Fortaleza dos Nogueiras 642

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

**Certidão n.º: MA/2024/00000663**
**Nome: ACASSIO DE SOUSA LIMA CPF: 020.422.883-22**
**CRC/UF n.º MA-012724/O Categoria: CONTADOR**
**Validade: 03/07/2024**
**Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**
**Livro: BALANÇO PATRIMONIAL**
**Nº 08 / Exercício: 2023**

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **020.422.883-22** Controle : **1398.1339.1967.2280**

# Balanço Patrimonial

Fortes Contábil

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017

CPL Fortaleza dos Nogueiras 647

| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 2.785.109,73 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 1.562.609,72 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 870.151,03 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 870.151,03 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 870.151,03 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa/ Bancos | 870.151,03 D |
| 1.01.03 | Clientes | 290.649,32 D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 290.649,32 D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 290.649,32 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 290.649,32 D |
| 1.01.17 | Despesas do Exercício Seguinte | 401.809,37 D |
| 1.01.17.01 | Despesas do Exercício Seguinte | 401.809,37 D |
| 1.01.17.01.02 | Outras Contas | 401.809,37 D |
| 1.01.17.01.02.0002 | Adiantamento a Socio | 401.809,37 D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 1.222.500,01 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 1.222.500,01 D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 2.200.000,00 D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 2.200.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos | 500.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos | 1.700.000,00 D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 977.499,99 C |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 977.499,99 C |
| 1.07.04.21.01.0001 | Depreciação | 977.499,99 C |
| Total Ativo | | 2.785.109,73 D |
| 2 | *** Passivo *** | 2.785.109,73 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 54.338,43 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 54.338,43 C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | 2.444,27 C |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | 2.444,27 C |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | 2.444,27 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 51.254,16 C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 51.254,16 C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | 51.254,16 C |
| 2.01.01.21 | Provisões | 640,00 C |
| 2.01.01.21.02 | Provisões de Natureza Trabalhista | 640,00 C |
| 2.01.01.21.02.0006 | FGTS sobre Férias | 640,00 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 2.730.771,30 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 2.200.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 2.200.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 2.200.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 2.200.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 530.771,30 C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 530.771,30 C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 925.257,63 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 925.257,63 C |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | 394.486,33 D |
| 2.07.07.01.02.0001 | (-) Prejuízos Acumulados | 394.486,33 D |
| Total Passivo | | 2.785.109,73 C |

Data de Encerramento: 31/12/2023 Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.785.109,73 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).Balanço Patrimonial referente ao período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.Transcrito no Livro Diário Nº 08 de 2023 nas folha Nº 13 e 14.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fim

## Balanço Patrimonial

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.917.688/0001-50
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33088240
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017

Fortes Contábil

CPL Fortaleza dos Nogueiras 644

| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|---|---|---|

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

Fim

Data de Encerramento: 31/12/2023 Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.785.109,73 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Nove Reais e

# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 98068240

PL Fortaleza dos Nogueiras 645



| Conta | Descrição | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|---|---|---|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 1.315.022,71 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 1.315.022,71 |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços | 1.315.022,71 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 90.050,39 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 90.050,39 |
| 020.01.05 | Simples | 90.050,39 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 1.224.972,32 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 1.488.217,68 |
| 040.01 | Custo dos Produtos Vendidos | 85.000,00 |
| 040.03 | Custo dos Serviços Prestados | 1.403.217,68 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | (263.245,36) |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | (77.688,14) |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 250.266,70 |
| 070.03 | Despesas Tributárias | 29.593,85 |
| 070.04 | Resultado Financeiro | (357.548,69) |
| 070.04.01 | Receitas Financeiras | (357.548,69) |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | (185.557,22) |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | (185.557,22) |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | (185.557,22) |

Demonstração do Resultado do exercício referente ao período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.Transcrito no Livro Diário Nº 08 de 2023 nas folha Nº 15.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

Fim

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras
646

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02042288322 | ACASSIO DE SOUSA LIMA |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2024 17:39 SOB Nº 20240423240.
PROTOCOLO: 240423240 DE 02/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404560841. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
647

# TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 31 paginas eletronicamente numeradas de 1 a 31 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como LIVRO nº 08,referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, estabelecida no(a). Rua Vicente da Mata,A,Nº1,Conjunto Dom Sebastião,CEP 65.042-460,cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J.10.817.688/0001-50 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO sob o nº NIRE 21200956172 por despacho de 15/02/2017.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2023

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

Cel. Fortaleza dos Nogueiras 648

# Livro Diário Nº. 8

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 — Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05/01/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000024PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 5.633,76 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 05:** | **5.633,76** |
| 31/01/2023 | 3 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. Jneior | 240,00 |
| 31/01/2023 | 3 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. Jneior | 3.000,00 |
| 31/01/2023 | 3 | | | | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. Jneior | 263,45 |
| 31/01/2023 | 3 | | | | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. Jneior | 240,00 |
| 31/01/2023 | 3 | | | | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. Jneior | 2.674,10 |
| 31/01/2023 | 3 | | | | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. Jneior | 62,45 |
| 31/01/2023 | 4 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | | | | JANEIRO 2023 | 22.086,04 |
| 31/01/2023 | 4 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | | | | JANEIRO 2023 | 240,00 |
| 31/01/2023 | 4 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 17.922,58 |
| 31/01/2023 | 4 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento serviços | 93.500,00 |
| 31/01/2023 | 4 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 875,60 |
| 31/01/2023 | 4 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 9.175,14 |
| 31/01/2023 | 4 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | | | | JANEIRO 2023 | 76.331,93 |
| 31/01/2023 | 4 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento agua | 211,82 |
| 31/01/2023 | 4 | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 183,58 |
| 31/01/2023 | 4 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento tx | 130,10 |
| 31/01/2023 | 4 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | | | | JANEIRO 2023 | 268,99 |
| 31/01/2023 | 4 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 358,15 |
| 31/01/2023 | 4 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | | | | Ref. Pagamento | 743,11 |
| 31/01/2023 | 4 | 3.01.01.09.01.0006 | 0001 | 001 | | | | JANEIRO 2023 | 13,59 |
| 31/01/2023 | 4 | | | | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | JANEIRO 2023 | 87.527,88 |
| 31/01/2023 | 4 | | | | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | JANEIRO 2023 | 134.512,75 |
| 31/01/2023 | 5 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **253.613,96** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Janeiro:** | **259.247,72** |
| 08/02/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000025PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃ?O | 99.500,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 08:** | **99.500,00** |
| 22/02/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 22:** | **28.333,33** |
| 28/02/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 02 2023 | 240,00 |
| 28/02/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 02 2023 | 3.000,00 |
| 28/02/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 02 2023 | 263,32 |
| 28/02/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 02 2023 | 240,00 |
| 28/02/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 02 2023 | 2.674,23 |
| 28/02/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 02 2023 | 62,45 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 28:** | **3.240,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Fevereiro:** | **131.073,33** |

Continua...

# Livro Diário Nº. 8

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

Cartório Fortaleza dos Nogueiras 649

Fortes Contábil

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/03/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000026PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 01:** | **15.492,84** |
| 15/03/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000028FUI DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÃ?Ã?O BÃSICA | 27.800,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 15:** | **27.800,00** |
| 31/03/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 03 2023 | 240,00 |
| 31/03/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 03 2023 | 3.000,00 |
| 31/03/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 03 2023 | 263,45 |
| 31/03/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 03 2023 | 240,00 |
| 31/03/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 03 2023 | 2.674,10 |
| 31/03/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 03 2023 | 62,45 |
| 31/03/2023 | 2 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **31.573,33** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Março:** | **74.866,17** |
| 04/04/2023 | 3 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000030PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃ?O | 120.278,99 |
| 04/04/2023 | 4 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000031PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| 04/04/2023 | 5 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 29 | 88.925,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 04:** | **224.696,83** |
| 17/04/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000032FUI DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÃ?Ã?O BÃSICA | 27.800,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 17:** | **27.800,00** |
| 24/04/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000034SE( RIA MUNICIPAL DE EDUCAÃ?Ã?O DE BALSAS - MA | 90.935,10 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 24:** | **90.935,10** |
| 30/04/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 04 | 240,00 |
| 30/04/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 04 | 3.000,00 |

Continua...

CPL Fortaleza dos Nogueiras 650

# Livro Diário Nº. 8

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 Partes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/04/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 04 | 263,32 |
| 30/04/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 04 | 240,00 |
| 30/04/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 04 | 2.674,23 |
| 30/04/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 04 | 62,45 |
| 30/04/2023 | 2 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 04 2023 | 32.670,69 |
| 30/04/2023 | 3 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 30:** | **64.244,02** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Abril:** | **407.675,95** |
| 04/05/2023 | 4 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000035PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃ?O | 120.278,99 |
| 04/05/2023 | 5 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000036PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| 04/05/2023 | 6 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000037SEC RIA MUNICIPAL DE EDUCAÃ?Ã?O DE BALSAS - MA | 71.166,60 |
| 04/05/2023 | 7 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf | 7.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 04:** | **213.938,43** |
| 05/05/2023 | 1 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 39-42 | 96.275,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 05:** | **96.275,00** |
| 17/05/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000043FUI DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÃ?Ã?O BÃSICA | 27.800,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 17:** | **27.800,00** |
| 22/05/2023 | 8 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 44 | 7.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 22:** | **7.000,00** |
| 31/05/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. | 240,00 |
| 31/05/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. | 3.000,00 |
| 31/05/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. | 263,32 |
| 31/05/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. | 240,00 |
| 31/05/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. | 2.674,23 |
| 31/05/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. | 62,45 |
| 31/05/2023 | 2 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | SIMPLES 05 | 33.536,16 |
| 31/05/2023 | 3 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **65.109,49** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Maio:** | **410.122,92** |
| 01/06/2023 | 1 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 46A49 | 96.275,00 |
| 01/06/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000045PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 01:** | **111.767,84** |

Continua...

# Livro Diário Nº. 8

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

Fortes Contábil

Cartório Fortaleza dos Nogueiras 651

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/06/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000050PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃ?O | 120.278,99 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 02:** | **120.278,99** |
| 14/06/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000051FUI DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÃ?Ã?O BÃSICA | 27.800,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 14:** | **27.800,00** |
| 19/06/2023 | 1 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 52 | 7.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 19:** | **7.000,00** |
| 27/06/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000053SE( RIA MUNICIPAL DE EDUCAÃ?Ã?O DE BALSAS - MA | 90.935,10 |
| 27/06/2023 | 3 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf | 90.935,10 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 27:** | **181.870,20** |
| 30/06/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 06 2023 | 240,00 |
| 30/06/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 06 2023 | 3.000,00 |
| 30/06/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 06 2023 | 263,32 |
| 30/06/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 2 | 240,00 |
| 30/06/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 06 2023 | 2.674,23 |
| 30/06/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 06 2023 | 62,45 |
| 30/06/2023 | 2 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | SIMPLES 06 | 36.512,71 |
| 30/06/2023 | 3 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| 30/06/2023 | 4 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 30:** | **96.419,37** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Junho:** | **545.136,40** |
| 03/07/2023 | 3 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000054PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃ?O | 120.278,99 |
| 03/07/2023 | 4 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000055FUI DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÃ?Ã?O BÃSICA | 27.800,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 03:** | **148.078,99** |

Continua...

# Livro Diário Nº. 8

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

Fortes Contábil

Fortaleza dos Nogueiras 652

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05/07/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000056PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| 05/07/2023 | 3 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 57A61 | 207.647,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 05:** | **223.139,84** |
| 31/07/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 07 2023 | 240,00 |
| 31/07/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 07 2023 | 3.000,00 |
| 31/07/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 07 2023 | 263,45 |
| 31/07/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 07 2023 | 240,00 |
| 31/07/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 07 2023 | 2.674,10 |
| 31/07/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 07 2023 | 62,45 |
| 31/07/2023 | 4 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000062SE( RIA MUNICIPAL DE EDUCAÃ?Ã?O DE BALSAS - MA | 69.830,10 |
| 31/07/2023 | 5 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000063SE( RIA MUNICIPAL DE EDUCAÃ?Ã?O DE BALSAS - MA | 7.907,40 |
| 31/07/2023 | 6 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | SIMPLES 97 | 35.662,88 |
| 31/07/2023 | 7 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| 31/07/2023 | 8 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **173.527,04** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Julho:** | **544.745,87** |
| 02/08/2023 | 1 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 64 a 68 | 186.275,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 02:** | **186.275,00** |
| 03/08/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000069PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃ?O | 120.278,99 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 03:** | **120.278,99** |
| 07/08/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000041226DICARRO BATERIAS E PECAS LTDANFE | 610,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 07:** | **610,00** |
| 08/08/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000041240DICARRO BATERIAS E PECAS LTDANFE | 1.826,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 08:** | **1.826,00** |
| 26/08/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000001809MATEUS SUPERMERCADOS S ANFE | 6.122,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 26:** | **6.122,00** |
| 31/08/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 08 2023 | 240,00 |

Continua...

CPL Fortaleza dos Nogueiras 653

# Livro Diário Nº. 8

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 — Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/08/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 08 2023 | 3.000,00 |
| 31/08/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 08 2023 | 263,32 |
| 31/08/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 08 2023 | 240,00 |
| 31/08/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 08 2023 | 2.674,23 |
| 31/08/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 08 2023 | 62,45 |
| 31/08/2023 | 2 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | SIMPLES 08 | 32.216,55 |
| 31/08/2023 | 3 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **63.789,88** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Agosto:** | **378.901,87** |
| 04/09/2023 | 3 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000070PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| 04/09/2023 | 4 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000071PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃ?O | 140.822,24 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 04:** | **156.315,08** |
| 05/09/2023 | 2 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000151066JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/ANFE | 1.370,00 |
| 05/09/2023 | 3 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000073FUI DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÃ?Ã?O BÃSICA | 27.800,00 |
| 05/09/2023 | 4 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 72 | 71.712,00 |
| 05/09/2023 | 5 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf | 27.800,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 05:** | **128.682,00** |
| 06/09/2023 | 1 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 74 a 77 | 96.275,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 06:** | **96.275,00** |
| 14/09/2023 | 3 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000078SE( RIA MUNICIPAL DE EDUCAÃ?Ã?O DE BALSAS - MA | 3.998,25 |
| 14/09/2023 | 4 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000079SE( RIA MUNICIPAL DE EDUCAÃ?Ã?O DE BALSAS - MA | 95.958,00 |
| 14/09/2023 | 5 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 78a79 | 99.956,25 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 14:** | **199.912,50** |
| 30/09/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. | 240,00 |
| 30/09/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. | 3.000,00 |

Continua...

CPL Fortaleza dos Mangabeiras 654

# Livro Diário Nº. 8

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 Fortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460
Telefone: (98) 33038240

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/09/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. | 263,32 |
| 30/09/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. | 240,00 |
| 30/09/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. | 2.674,23 |
| 30/09/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. | 62,45 |
| 30/09/2023 | 2 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | SIMPLES | 50.079,67 |
| 30/09/2023 | 3 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 30:** | **81.653,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Setembro:** | **662.837,58** |
| 02/10/2023 | 6 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 80 a 83 | 96.275,00 |
| 02/10/2023 | 7 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 84 | 51.400,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 02:** | **147.675,00** |
| 05/10/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000085PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 05:** | **15.492,84** |
| 10/10/2023 | 1 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 86 | 71.640,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 10:** | **71.640,00** |
| 24/10/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000087SE( RIA MUNICIPAL DE EDUCAÃ?Ã?O DE BALSAS - MA | 83.963,25 |
| 24/10/2023 | 3 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 87 | 83.963,25 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 24:** | **167.926,50** |
| 26/10/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000089FU! DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÃ?Ã?O BÃSICA | 27.800,00 |
| 26/10/2023 | 3 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 88 | 65.060,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 26:** | **92.860,00** |
| 28/10/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000011045DICARRO BATERIAS E PECAS LTDANFE | 2.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 28:** | **2.000,00** |
| 31/10/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 10 2023 | 240,00 |
| 31/10/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 10 2023 | 3.000,00 |
| 31/10/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 10 2023 | 263,32 |
| 31/10/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 10 2023 | 240,00 |
| 31/10/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 10 2023 | 2.674,23 |
| 31/10/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 10 2023 | 62,45 |
| 31/10/2023 | 2 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | SIMPLES 10 2023 | 45.653,47 |
| 31/10/2023 | 3 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **77.226,80** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Outubro:** | **574.821,14** |

Continua...

Cart. Fortaleza dos Nogueiras 655

## Livro Diário Nº. 8

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 — Cortes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03/11/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000090PRI URA VILA NOVA DOS MARTÁRIOS | 15.492,84 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 03:** | **15.492,84** |
| 06/11/2023 | 1 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 92A94 | 88.922,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 06:** | **88.922,00** |
| 13/11/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000002443DENSUL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PECAS EIRELINFE | 1.200,01 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 13:** | **1.200,01** |
| 14/11/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000037647UMUARAM MOTORS COMERCIC E SERVICOS LTDANFE | 2.438,76 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 14:** | **2.438,76** |
| 16/11/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000095SE( RIA MUNICIPAL DE EDUCAÃ?Ã?O DE BALSAS - MA | 79.965,00 |
| 16/11/2023 | 3 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 95 | 79.965,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 16:** | **159.930,00** |
| 17/11/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000036977REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDANFE | 754,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 17:** | **754,00** |
| 20/11/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000483018JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/ANFE | 1.192,53 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **1.192,53** |
| 22/11/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000483274JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/ANFE | 466,88 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 22:** | **466,88** |
| 27/11/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000037335REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDANFE | 500,63 |
| 27/11/2023 | 2 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000037361REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDANFE | 335,31 |
| 27/11/2023 | 3 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 96A98 | 115.258,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 27:** | **116.093,94** |
| 30/11/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 11 2023 | 240,00 |
| 30/11/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 11 2023 | 3.000,00 |
| 30/11/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 11 2023 | 263,45 |
| 30/11/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 11 2023 | 240,00 |
| 30/11/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 11 2023 | 2.674,10 |

Continua...

CPL Fortaleza dos Nogueiras 656

# Livro Diário Nº. 8

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.668/0001-50 Folhas Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/11/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 11 2023 | 62,45 |
| 30/11/2023 | 2 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | ferias | 640,00 |
| 30/11/2023 | 2 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | | | | ferias | 8.000,00 |
| 30/11/2023 | 2 | | | | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | ferias | 876,95 |
| 30/11/2023 | 2 | | | | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | ferias | 6.049,17 |
| 30/11/2023 | 2 | | | | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | ferias | 1.073,88 |
| 30/11/2023 | 2 | | | | 2.01.01.21.02.0008 | 0001 | 001 | ferias | 640,00 |
| 30/11/2023 | 3 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | SIMPLES 11 2023 | 34.811,77 |
| 30/11/2023 | 4 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | inss | 3.773,99 |
| 30/11/2023 | 4 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagentos | 2.400,00 |
| 30/11/2023 | 4 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagentos | 29.416,01 |
| 30/11/2023 | 4 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ferias | 6.049,17 |
| 30/11/2023 | 4 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | pagamento q | 18.816,12 |
| 30/11/2023 | 5 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | simples | 309.058,03 |
| 30/11/2023 | 5 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | irrf | 1.760,83 |
| 30/11/2023 | 6 | 2.07.07.01.02.0001 | 0001 | 001 | 1.07.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | baixa | 5.647,95 |
| 30/11/2023 | 7 | 1.01.17.01.02.0002 | 0001 | 001 | 1.01.17.01.02.0001 | 0001 | 001 | Passe valores | 400.000,00 |
| 30/11/2023 | 8 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 15.434,51 |
| 30/11/2023 | 8 | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de agua | 3.773,04 |
| 30/11/2023 | 8 | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagamento de telefone | 3.055,68 |
| 30/11/2023 | 8 | 3.01.01.07.01.0056 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de Seguros | 20.498,40 |
| 30/11/2023 | 8 | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de | 1.560,00 |
| 30/11/2023 | 8 | 3.01.01.07.01.0068 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagmento de assessoria contabil | 8.484,00 |
| 30/11/2023 | 8 | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | ref. pagemnto de taxas | 4.665,10 |
| 30/11/2023 | 8 | 3.01.01.03.06.0044 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de plano | 42.411,48 |
| 30/11/2023 | 9 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 30:** | **951.829,41** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Novembro:** | **1.338.320,37** |
| 01/12/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000099PRI URA MUNICIPAL DE BEQUIMÃ?O | 140.822,24 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 01:** | **140.822,24** |
| 04/12/2023 | 1 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 100 A 103 | 74.225,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 04:** | **74.225,00** |
| 07/12/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000104PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 07:** | **15.492,84** |
| 12/12/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000028852PMZ DISTRIBUIDORA SANFE | 390,75 |
| 12/12/2023 | 2 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000038147REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDANFE | 856,03 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 12:** | **1.246,78** |
| 13/12/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000038182REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDANFE | 80,00 |

Continua...




# Livro Diário Nº. 8

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 — Folhas Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | **Totais do dia 13:** | **80,00** |
| 14/12/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000105SE( RIA MUNICIPAL DE EDUCAÃ?Ã?O DE BALSAS - MA | 83.963,25 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 14:** | **83.963,25** |
| 21/12/2023 | 2 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | RECEITA DE PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS 000000000000106PRI URA VILA NOVA DOS MARTÃRIOS | 15.492,84 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 21:** | **15.492,84** |
| 22/12/2023 | 1 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | Rec.receita de serviços nf 107 a 110 | 96.275,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 22:** | **96.275,00** |
| 29/12/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000038797REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDANFE | 832,49 |
| 29/12/2023 | 2 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 000038798REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDANFE | 285,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 29:** | **1.117,49** |
| 31/12/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 12 2023 | 7,77 |
| 31/12/2023 | 1 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | | | | Vr.desconto ref. 12 2023 | 97,77 |
| 31/12/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 12 2023 | 7,77 |
| 31/12/2023 | 1 | | | | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | Vr.desconto ref. 12 2023 | 97,77 |
| 31/12/2023 | 2 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | SIMPLES 12 2023 | 51.254,16 |
| 31/12/2023 | 3 | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | 1.01.17.01.01.0002 | 0001 | 001 | Baixa | 135,20 |
| 31/12/2023 | 4 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | pageento | 97,77 |
| 31/12/2023 | 4 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | pageento | 7,77 |
| 31/12/2023 | 5 | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento de pagamentos | 1.701.567,33 |
| 31/12/2023 | 6 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Recebimentom | 3.504.123,00 |
| 31/12/2023 | 10 | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 1.07.04.21.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Depreciação | 28.333,33 |
| 31/12/2023 | 11 | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | Ref. Pagamento | 450.300,00 |
| 31/12/2023 | 12 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 3.922.382,24 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 13,59 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 1.690,10 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 3.239,26 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 3.287,77 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 3.984,86 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 6.035,35 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 8.000,00 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 8.484,00 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 15.434,51 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 20.498,40 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 33.097,77 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 42.411,48 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 76.467,13 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 352.618,06 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 398.666,62 |

Continua...

CL Fortaleza dos Mogueiros
658

## Livro Diário Nº. 8

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.617.688/0001-50 — Partes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1, Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 6504246(
Telefone: (98) 33038240

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 481.611,13 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 673.774,88 |
| 31/12/2023 | 12 | 6.01 | 0001 | 001 | | | | ENCERRMANTO | 1.795.067,33 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 2.07.07.01.01.0001 | 0001 | 001 | LUCROS | 673.774,88 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 352.618,06 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.03.06.0007 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 1.795.067,33 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.03.06.0012 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 3.287,77 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.03.06.0015 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 481.611,13 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 398.666,62 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 33.097,77 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 8.000,00 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.03.06.0044 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 42.411,48 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.07.01.0042 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 76.467,13 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 15.434,51 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.07.01.0049 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 3.984,66 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.07.01.0050 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 3.239,26 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.07.01.0056 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 20.498,40 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.07.01.0067 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 1.690,10 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.07.01.0068 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 8.484,00 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.07.03.0011 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 6.035,35 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 3.01.01.09.01.0006 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 13,59 |
| 31/12/2023 | 12 | | | | 6.01 | 0001 | 001 | ENCERRMANTO | 3.922.382,24 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **13.580.688,58** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Dezembro:** | **14.009.404,02** |

Fim

CRL Fortaleza dos Nogueiras 659

# Balanço Patrimonial

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 Fontes Contábil
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33088240
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017

| Conta | Descrição | 31/12/2023 | |
|---|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 2.785.109,73 | D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 1.562.609,72 | D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 870.151,03 | D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 870.151,03 | D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 870.151,03 | D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa/ Bancos | 870.151,03 | D |
| 1.01.03 | Clientes | 290.649,32 | D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 290.649,32 | D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 290.649,32 | D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 290.649,32 | D |
| 1.01.17 | Despesas do Exercício Seguinte | 401.809,37 | D |
| 1.01.17.01 | Despesas do Exercício Seguinte | 401.809,37 | D |
| 1.01.17.01.02 | Outras Contas | 401.809,37 | D |
| 1.01.17.01.02.0002 | Adiantamento a Socio | 401.809,37 | D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 1.222.500,01 | D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 1.222.500,01 | D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 2.200.000,00 | D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 2.200.000,00 | D |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos | 500.000,00 | D |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos | 1.700.000,00 | D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 977.499,99 | C |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 977.499,99 | C |
| 1.07.04.21.01.0001 | Depreciação | 977.499,99 | C |
| Total Ativo | | 2.785.109,73 | D |
| 2 | *** Passivo *** | 2.785.109,73 | C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 54.338,43 | C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 54.338,43 | C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | 2.444,27 | C |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | 2.444,27 | C |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | 2.444,27 | C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 51.254,16 | C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 51.254,16 | C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | 51.254,16 | C |
| 2.01.01.21 | Provisões | 640,00 | C |
| 2.01.01.21.02 | Provisões de Natureza Trabalhista | 640,00 | C |
| 2.01.01.21.02.0006 | FGTS sobre Férias | 640,00 | C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 2.730.771,30 | C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 530.771,30 | C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 530.771,30 | C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 925.257,63 | C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 925.257,63 | C |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | 394.486,33 | D |
| 2.07.07.01.02.0001 | (-) Prejuízos Acumulados | 394.486,33 | D |
| Total Passivo | | 2.785.109,73 | C |

Data de Encerramento: 31/12/2023 Valor do Ativo e Passivo: R$ 2.785.109,73 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).Balanço Patrimonial referente ao periodo de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.Transcrito no Livro Diário Nº 08 de 2023 nas folha Nº 13 e 14.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Fim

## Balanço Patrimonial

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 3[illegible]8240
NIRE: 21200856172 - Data: 15/02/2017

CRC Fortaleza dos Nogueiras 666

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|---|---|---|

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

Fim

Data de Encerramento: 31/12/2023 Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.785.109,73 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Nove Reais e

CPL Fortaleza dos Nogueiras 661

# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|---|---|---|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 1.315.022,71 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 1.315.022,71 |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços | 1.315.022,71 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 90.050,39 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 90.050,39 |
| 020.01.05 | Simples | 90.050,39 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 1.224.972,32 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 1.488.217,68 |
| 040.01 | Custo dos Produtos Vendidos | 85.000,00 |
| 040.03 | Custo dos Serviços Prestados | 1.403.217,68 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | (263.245,36) |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | (77.688,14) |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 250.266,70 |
| 070.03 | Despesas Tributárias | 29.593,85 |
| 070.04 | Resultado Financeiro | (357.548,69) |
| 070.04.01 | Receitas Financeiras | (357.548,69) |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | (185.557,22) |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | (185.557,22) |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | (185.557,22) |

Demonstração do Resultado do exercício referente ao período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.Transcrito no Livro Diário Nº 08 de 2023 nas folha Nº 15.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

Fim

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

CPL Fortaleza dos Nogueiras 662



| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | | | X | | Devedora |
| 1.01 | Ativo Circulante | | | X | | Devedora |
| 1.01.01 | Disponibilidades | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.01.01.0001-5 | Caixa/ Bancos | 1 | X | X | | Devedora |
| 1.01.01.02 | Bancos | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.03 | Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.07 | Valores Mobiliários | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.07.01 | Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.07.02 | Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo | | | X | | Devedora |
| 1.01.01.11 | Outras | | | X | | Devedora |
| 1.01.03 | Clientes | | | X | | Devedora |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | | | X | | Devedora |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | | | X | | Devedora |
| 1.01.03.01.01.0001-1 | Clientes Diversos | 2 | X | X | | Devedora |
| 1.01.03.02 | Clientes Internacionais | | | X | | Devedora |
| 1.01.03.02.01 | Duplicatas a Receber | | | X | | Devedora |
| 1.01.03.02.01.0001-4 | Clientes Diversos | 3 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05 | Créditos | | | X | | Devedora |
| 1.01.05.01 | Créditos com Terceiros | | | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.01 | Adiantamentos a Fornecedores | | | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.01.0001-8 | Fornecedores Diversos | 4 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.03 | Créditos de Funcionários | | | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.03.0001-7 | Adiantamento de Salários | 5 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.03.0002-5 | Adiantamento de Férias | 6 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.03.0003-3 | Adiantamento de 13º Salário | 7 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.03.0004-1 | Empréstimos a Funcionários | 8 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.03.0005-0 | Vale Transporte | 9 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05 | Impostos e Contribuições a Recuperar | | | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0001-6 | ICMS a Recuperar | 10 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0002-4 | IPI a Recuperar | 11 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0003-2 | IRRF a Recuperar | 12 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0004-0 | IRPJ - Estimativa | 13 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0005-9 | CSLL - Estimativa | 14 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0006-7 | IRPJ a Recuperar | 15 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0007-5 | CSLL a Recuperar | 16 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0008-3 | PIS a Recuperar | 17 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0009-1 | COFINS a Recuperar | 18 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0010-5 | ISS a Recuperar | 19 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0011-3 | CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negati | 20 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0012-1 | IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais | 21 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.05.0019-9 | Outros Impostos e Contribuições a Recuperar | 22 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.07 | Antecipações a Recuperar | | | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.07.0001-5 | Salário Família | 23 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.07.0002-3 | Salário Maternidade | 24 | X | X | | Devedora |
| 1.01.05.01.09 | Outras | | | X | | Devedora |
| 1.01.15 | Estoques | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.01.0001-5 | Mercadorias Para Revenda | 25 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.02 | Estoques de Materiais | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.02.0001-0 | Matérias Primas | 26 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.02.0002-8 | Materiais Secundários | 27 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.02.0003-6 | Materiais de Embalagem | 28 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.02.0004-4 | Combustíveis | 29 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.03 | Estoques de Produtos em Elaboração | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.03.0001-4 | Produtos em Elaboração | 30 | X | X | | Devedora |

Continua...

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Fortaleza dos Nogueiras 663



| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.01.15.01.04 | Estoques de Produtos Acabados | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.04.0001-9 | Produtos Acabados | 31 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.05 | Serviços em Andamento | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.05.0001-3 | Serviços em Andamento | 32 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.19 | Materiais Diversos Almoxarifado | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.01.19.0001-5 | Materiais Diversos | 33 | X | X | | Devedora |
| 1.01.15.02 | Imóveis Destinados a Venda | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.02.00 | Imóveis Destinados a Venda | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.02.01 | Construções em Andamento de Imóveis Destinados à Venc | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.05 | Estoques em Poder de Terceiros | | | X | | Devedora |
| 1.01.15.09 | Outras | | | X | | Devedora |
| 1.01.17 | Despesas do Exercício Seguinte | | | X | | Devedora |
| 1.01.17.01 | Despesas do Exercício Seguinte | | | X | | Devedora |
| 1.01.17.01.01 | Despesas Antecipadas | | | X | | Devedora |
| 1.01.17.01.01.0001-1 | Prêmios de Seguros a Apropriar | 34 | X | X | | Devedora |
| 1.01.17.01.01.0002-0 | Assinaturas e Anuidades a Apropriar | 35 | X | X | | Devedora |
| 1.01.17.01.02 | Outras Contas | | | X | | Devedora |
| 1.01.17.01.02.0001-6 | GCS Equipamentos e Construções LTda | 360 | X | X | | Devedora |
| 1.01.17.01.02.0002-4 | Adiantamento a Socio | 363 | X | X | | Devedora |
| 1.01.21 | Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.01.21.01 | (-) Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.01.21.01.01 | (-) Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.01.21.01.01.0001-0 | (-) Duplicatas Descontadas | 36 | X | X | | Credora |
| 1.01.21.01.01.0003-6 | (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa | 37 | X | X | | Credora |
| 1.01.21.01.01.0005-2 | (-) Provisão para Ajuste do Estoque ao Valor de Mercado | 38 | X | X | | Credora |
| 1.01.21.01.01.0007-9 | (-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização | 39 | X | X | | Credora |
| 1.01.21.01.01.0009-5 | (-) Outras Contas Retificadoras | 40 | X | X | | Credora |
| 1.07 | Ativo não Circulante | | | X | | Devedora |
| 1.07.00 | Realizável a Longo Prazo | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.01 | Clientes | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.01.01 | Clientes Nacionais | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.01.01.0001-5 | Clientes Diversos | 41 | X | X | | Devedora |
| 1.07.00.03 | Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.05 | Valores Mobiliários | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.07 | Depósitos Judiciais | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.09 | Impostos e Contribuições a Recuperar | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.09.01 | CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.09.02 | IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.17 | Despesas do Exercício Seguinte | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.17.01 | Despesas Antecipadas | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.17.01.0001-3 | Prêmios de Seguros a Apropriar | 42 | X | X | | Devedora |
| 1.07.00.17.01.0002-1 | Assinaturas e Anuidades a Apropriar | 43 | X | X | | Devedora |
| 1.07.00.19 | Outras Contas | | | X | | Devedora |
| 1.07.00.21 | (-) Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.07.00.21.01 | (-) Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.07.00.21.01.0001-9 | (-) Duplicatas Descontadas | 44 | X | X | | Credora |
| 1.07.00.21.01.0002-7 | (-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa | 45 | X | X | | Credora |
| 1.07.00.21.01.0003-5 | (-) Provisão para Ajuste ao Valor Provável de Realização | 46 | X | X | | Credora |
| 1.07.00.21.01.0004-3 | (-) Outras Contas Retificadoras | 47 | X | X | | Credora |
| 1.07.01 | Investimentos | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.01 | Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.02 | Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.03 | Outros Investimentos | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.03.01 | Consocio Nacional | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.03.01.0001-9 | Consocio Nacional Honda | 362 | X | X | | Devedora |
| 1.07.01.04 | Ágios em Investimentos | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.05 | Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991 | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.06 | Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991) | | | X | | Devedora |
| 1.07.01.19 | Outras Contas | | | X | | Devedora |

Continua...

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Fortes Contábil

CPL Fortaleza dos Nogueiras 664

| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.07.01.20 | (-) Deságios e Provisão p/ Perdas Prováveis em Investimento | | | X | | Credora |
| 1.07.01.21 | (-) Outras Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.07.04 | Imobilizado | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01.0001-8 | Terrenos | 48 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01.0002-6 | Edifícios e Construções | 49 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01.0003-4 | Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 50 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01.0004-2 | Veículos | 51 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01.0005-0 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 52 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.01.0006-9 | Equipamentos de Processamento de Dados | 53 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.02 | Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviç | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.02.0001-2 | Embarcações | 54 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.01.02.0002-0 | Aeronaves | 55 | X | X | | Devedora |
| 1.07.04.03 | Recursos Minerais | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.05 | Florestamento e Reflorestamento | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.07 | Direitos Contratuais de Exploração de Florestas | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.10 | Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991 | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.11 | Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991) | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.13 | Imobilizado em Andamento | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.15 | Bens Arrendados | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.19 | Outras Imobilizações | | | X | | Devedora |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | | | X | | Credora |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | | X | | Credora |
| 1.07.04.21.01.0001-1 | Depreciação | 359 | X | X | | Credora |
| 1.07.04.21.02 | (-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviç | | | X | | Credora |
| 1.07.04.22 | (-) Outras Contas Retificadoras | | | X | | Credora |
| 1.07.05 | Intangível | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.01 | Concessões | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.03 | Marcas e Patentes | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.05 | Direitos Autorais | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.07 | Fundo de Comércio | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.09 | Software ou Programas de Computador | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.11 | Franquias | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.13 | Desenvolvimento de Produtos | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.15 | Outras | | | X | | Devedora |
| 1.07.05.20 | (-) Amortização do Intangível | | | X | | Credora |
| 1.07.05.21 | (-) Outras Contas Redutoras do Intangível | | | X | | Credora |
| 1.07.07 | Diferido | | | X | | Devedora |
| 1.07.07.01 | Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais | | | X | | Devedora |
| 1.07.07.02 | Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas | | | X | | Devedora |
| 1.07.07.03 | Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis | | | X | | Devedora |
| 1.07.07.04 | Correção Monetária - Diferença IPC/BTNF (Lei no 8200/1991 | | | X | | Devedora |
| 1.07.07.05 | Correção Monetária Especial (Lei no 8200/1991) | | | X | | Devedora |
| 1.07.07.06 | (-) Amortização do Diferido | | | X | | Credora |
| 2 | *** Passivo *** | | | X | | Credora |
| 2.01 | Passivo Circulante | | | X | | Credora |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | | | X | | Credora |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | | | X | | Credora |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | | | X | | Credora |
| 2.01.01.01.01.0001-0 | Fornecedores Diversos | 56 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0001-5 | INSS a Recolher | 57 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0002-3 | FGTS a Recolher | 58 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0003-1 | Contribuição Sindical a Recolher | 59 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0004-0 | Mensalidade Sindical a Recolher | 60 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0005-8 | Taxa Assistencial a Recolher | 61 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0006-6 | Contribuição Confederativa a Recolher | 62 | X | X | | Credora |

Continua...

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

P.M. Fortaleza dos Nogueiras 665

Fontes Contábil

| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.01.01.03.01.0010-4 | Salários a Pagar | 63 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0011-2 | Comissões a Pagar | 64 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0012-0 | Pensão Alimentícia a Pagar | 65 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0013-9 | Décimo Terceiro Salário a Pagar | 66 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0014-7 | Férias a Pagar | 67 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.01.0015-5 | Rescisões a Pagar | 68 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | | | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0001-4 | ICMS a Recolher | 69 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0002-2 | IPI a Recolher | 70 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0003-0 | ISS a Recolher | 71 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0004-9 | PIS a Recolher | 72 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0005-7 | COFINS a Recolher | 73 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0006-5 | IRPJ a Recolher | 74 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0007-3 | CSLL a Recolher | 75 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0008-1 | IRRF a Recolher | 76 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0009-0 | CSRF a Recolher | 77 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0010-3 | Simples a Recolher | 78 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0011-1 | Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 79 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0012-0 | Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 80 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.03.03.0020-0 | Outros Impostos e Taxas a Recolher | 81 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.07 | Empréstimos e Financiamentos | | | X | | Credora |
| 2.01.01.07.01 | Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacion | | | X | | Credora |
| 2.01.01.07.02 | Arrend. Merc. (Financ.) Curto Prazo - Sist. Financ. Naciona | | | X | | Credora |
| 2.01.01.07.03 | Financiamentos a Curto Prazo - Outros | | | X | | Credora |
| 2.01.01.07.04 | Financiamentos a Curto Prazo - Exterior | | | X | | Credora |
| 2.01.01.07.05 | Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Curto Prazo - Exteri | | | X | | Credora |
| 2.01.01.09 | Adiantamento de Clientes | | | X | | Credora |
| 2.01.01.09.01 | Adiantamento de Clientes Nacionais | | | X | | Credora |
| 2.01.01.09.01.0001-1 | Clientes Diversos | 82 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.11 | Debêntures | | | X | | Credora |
| 2.01.01.17 | Outras Contas | | | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01 | Outras Obrigações | | | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0001-8 | Seguros a Pagar | 83 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0002-6 | Telefone a Pagar | 84 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0003-4 | Energia a Pagar | 85 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0004-2 | Consumo Água a Pagar | 86 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0005-0 | Aluguéis a Pagar | 87 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0006-9 | Condomínio a Pagar | 88 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.17.01.0007-7 | Pró-labores a Pagar | 89 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.19 | Doações e Subvenções para Investimentos | | | X | | Credora |
| 2.01.01.21 | Provisões | | | X | | Credora |
| 2.01.01.21.01 | Provisões de Natureza Fiscal | | | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02 | Provisões de Natureza Trabalhista | | | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02.0001-8 | Décimo Terceiro Salário | 90 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02.0002-6 | Férias | 91 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02.0003-4 | INSS sobre Décimo Terceiro Salário | 92 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02.0004-2 | FGTS sobre Décimo Terceiro Salário | 93 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02.0005-0 | INSS sobre Férias | 94 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.21.02.0006-9 | FGTS sobre Férias | 95 | X | X | | Credora |
| 2.01.01.21.03 | Provisões de Natureza Cível | | | X | | Credora |
| 2.01.01.24 | (-) Contas Retificadoras | | | X | | Devedora |
| 2.01.01.27 | Dividendos Propostos ou Lucros Creditados | | | X | | Credora |
| 2.01.01.27.01 | Dividendos a Pagar | | | X | | Credora |
| 2.03 | Passivo não Circulante | | | X | | Credora |
| 2.03.01 | Obrigações de Longo Prazo | | | X | | Credora |
| 2.03.01.01 | Fornecedores | | | X | | Credora |
| 2.03.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | | | X | | Credora |
| 2.03.01.01.01.0001-2 | Fornecedores Diversos | 96 | X | X | | Credora |
| 2.03.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | | X | | Credora |

Continua...

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

CPL Fortaleza dos Nogueiras 660



| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.03.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | | X | | Credora |
| 2.03.01.03.03 | Obrigações Fiscais | | | X | | Credora |
| 2.03.01.03.03.0001-7 | Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias | 97 | X | X | | Credora |
| 2.03.01.03.03.0002-5 | Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias | 98 | X | X | | Credora |
| 2.03.01.03.03.0003-3 | Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos | 99 | X | X | | Credora |
| 2.03.01.07 | Empréstimos e Financiamentos | | | X | | Credora |
| 2.03.01.07.01 | Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacior | | | X | | Credora |
| 2.03.01.07.02 | Arrend. Merc. (Financ.) Longo Prazo - Sist. Financ. Nacion | | | X | | Credora |
| 2.03.01.07.03 | Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros | | | X | | Credora |
| 2.03.01.07.04 | Financiamentos a Longo Prazo - Exterior | | | X | | Credora |
| 2.03.01.07.05 | Arrendamento Mercantil (Financeiro) à Longo Prazo - Exter | | | X | | Credora |
| 2.03.01.09 | Adiantamento de Clientes | | | X | | Credora |
| 2.03.01.09.01 | Clientes Nacionais | | | X | | Credora |
| 2.03.01.09.01.0001-4 | Clientes Diversos | 100 | X | X | | Credora |
| 2.03.01.11 | Debêntures | | | X | | Credora |
| 2.03.01.13 | Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores | | | X | | Credora |
| 2.03.01.15 | Créditos de Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas | | | X | | Credora |
| 2.03.01.17 | Outras Contas | | | X | | Credora |
| 2.03.01.19 | Doações e Subvenções para Investimentos | | | X | | Credora |
| 2.03.01.21 | Provisões | | | X | | Credora |
| 2.03.01.21.01 | Provisões de Natureza Fiscal | | | X | | Credora |
| 2.03.01.21.02 | Provisões de Natureza Trabalhista | | | X | | Credora |
| 2.03.01.21.03 | Provisões de Natureza Cível | | | X | | Credora |
| 2.03.01.24 | (-) Contas Retificadoras | | | X | | Devedora |
| 2.03.02 | Receitas Diferidas | | | X | | Credora |
| 2.03.02.01 | Receitas Diferidas | | | X | | Credora |
| 2.03.02.01.01 | Receitas Diferidas | | | X | | Credora |
| 2.03.02.01.02 | (-) Custos Correspondentes às Receitas Diferidas | | | X | | Devedora |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | | | X | | Credora |
| 2.07.01 | Capital Realizado | | | X | | Credora |
| 2.07.01.01 | Capital Social | | | X | | Credora |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | | X | | Credora |
| 2.07.01.01.01.0001-8 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 101 | X | X | | Credora |
| 2.07.01.01.01.0002-6 | (-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País | 102 | X | X | | Devedora |
| 2.07.01.01.02 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior | | | X | | Credora |
| 2.07.01.01.02.0001-2 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exteric | 103 | X | X | | Credora |
| 2.07.01.01.02.0002-0 | (-) Capital a Integral de Domiciliados e Resid no Exterior | 104 | X | X | | Devedora |
| 2.07.04 | Reservas | | | X | | Credora |
| 2.07.04.01 | Reservas | | | X | | Credora |
| 2.07.04.01.01 | Reservas de Capital | | | X | | Credora |
| 2.07.04.01.01.0001-2 | Ágio na Subscrição de Ações | 105 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.01.0002-0 | Alienação de Partes Beneficiárias e Bônus de Subscrição | 106 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.02 | Reservas de Reavaliação | | | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03 | Reservas de Lucros | | | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03.0001-1 | Reserva Legal | 107 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03.0002-0 | Reserva Estatutária | 108 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03.0003-8 | Reserva para Contingências | 109 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03.0004-6 | Reserva de Incent. Fiscais - Doações e Subv. para Invest | 110 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03.0005-4 | Reserva de Lucros a Realizar | 111 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.03.0006-2 | Prêmio na Emissão de Debêntures | 112 | X | X | | Credora |
| 2.07.04.01.04 | Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995) | | | X | | Credora |
| 2.07.04.01.05 | Outras Reservas | | | X | | Credora |
| 2.07.05 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | | | X | | Credora |
| 2.07.05.01 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | | | X | | Credora |
| 2.07.05.01.00 | Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | | | X | | Credora |
| 2.07.05.01.01 | (-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | | | X | | Devedora |
| 2.07.07 | Outras Contas | | | X | | - |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | | | X | | - |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | | | X | | Credora |

Continua...

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras 467

Fortes Contábil

| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.07.07.01.01.0001-7 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembl | 113 | X | X | | Credora |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | | | X | | Devedora |
| 2.07.07.01.02.0001-1 | (-) Prejuízos Acumulados | 114 | X | X | | Devedora |
| 2.07.07.01.03 | (-) Ações em Tesouraria | | | X | | Devedora |
| 2.07.07.01.04 | Outras | | | X | | - |
| 3 | Resultado Líquido do Período | | | | | - |
| 3.01 | Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL | | | | | - |
| 3.01.01 | Resultado Operacional | | | | | - |
| 3.01.01.01 | Receita Líquida | | | | | Credora |
| 3.01.01.01.01 | Receita Bruta | | | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0001-4 | Receita de Exportação Direta de Mercadorias e Produtos | 115 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0002-2 | Rec. de Vendas de Merc e Prod Com Export c/ Fim Espec | 116 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0003-0 | Receita de Exportação de Serviços | 117 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0004-9 | Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Próp | 118 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0005-7 | Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | 119 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0006-5 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | 120 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0007-3 | Receita das Unidades Imobiliárias Vendidas | 121 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0008-1 | Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis | 122 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.01.0018-9 | (-) IPI | 123 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.01.0019-7 | Outras | 124 | X | | | Credora |
| 3.01.01.01.03 | Deduções da Receita Bruta | | | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0001-3 | Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicion | 125 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0002-1 | ICMS | 126 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0003-0 | COFINS | 127 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0004-8 | PIS/PASEP | 128 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0005-6 | ISS | 129 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0006-4 | Demais Impostos e Contrib Incidentes s/ Vendas e Serviç | 130 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.01.03.0007-2 | Simples | 131 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03 | Custo dos Bens e Serviços Vendidos | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.01 | Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.01.0001-0 | Custo dos Produtos de Fabricação Própria Vendidos | 132 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02 | Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0001-4 | Consumo de Insumos | 133 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0002-2 | Remuneração a Dirigentes de Ligados à Produção | 134 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0003-0 | Planos de Poupança e Investim. de Empregados Lig. à Pr | 135 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0004-9 | Fundo Aposent. Progr. Individ. de Empregados Lig. à Pro | 136 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0005-7 | Plano de Previd. Privada de Empregados Ligados à Prod | 137 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0006-5 | Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção | 138 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0007-3 | Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat | 139 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0008-1 | Serviços Prestados Pessoa Jurídica | 140 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0009-0 | Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho | 141 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0010-3 | Locação de Mão-de-Obra | 142 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0011-1 | INSS - Previdência Social | 143 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0012-0 | FGTS | 144 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0013-8 | Encargos Sociais - Outros | 145 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0014-6 | Alimentação do Trabalhador | 146 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0015-4 | Manutenção e Reparo de Bens Aplicados na Produção | 147 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0016-2 | Arrendamento Mercantil | 148 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0017-0 | Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão | 149 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0018-9 | Constituição de Provisões | 150 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0021-9 | Royalties e Assistência Técnica - PAÍS | 151 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0022-7 | Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR | 152 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0023-5 | Outros Custos | 153 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0040-5 | Ordenados, Salários e Gratificações | 154 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0041-3 | Férias | 155 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0042-1 | Décimo Terceiro Salário | 156 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0043-0 | Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção | 157 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0044-8 | Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empr | 158 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0045-6 | Vale Transporte | 159 | X | | | Devedora |

Continua...

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

C.P. Fortaleza dos Nogueiras 668



| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.01.01.03.02.0046-4 | Estagiários | 160 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0047-2 | Bolsa de Estudo | 161 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0048-0 | Fardamento | 162 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0049-9 | Pró-labores | 163 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0050-2 | Despesas com Treinamento de Pessoal | 164 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0051-0 | Indenizações Trabalhistas | 165 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0052-9 | Aluguéis | 166 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0053-7 | Energia Elétrica | 167 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0054-5 | Seguros Diversos | 168 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0056-1 | Condomínios | 169 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0057-0 | Aluguél de Equipamentos | 170 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.02.0060-0 | Fretes | 171 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.03 | Custo das Mercadorias Revendidas | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.03.0001-9 | Custo das Mercadorias Revendidas | 172 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.05 | Custo dos Serviços Vendidos | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.05.0001-8 | Custo dos Serviços Vendidos | 173 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06 | Custo dos Serviços Produzidos | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0001-2 | Material Aplicado na Produção de Serviços | 174 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0002-0 | Remuneração a Dirigentes ligados à Produção de Serviç | 175 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0003-9 | Planos de Poup. e Invest. Empregados Lig. Prod. de Serv | 176 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0004-7 | Fundo Aposent. Prog. Individ. Empregados Lig. Prod. Ser | 177 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0005-5 | Plano de Previd. Privada Empregados Lig. Prod. de Servi | 178 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0006-3 | Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç | 179 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0007-1 | Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat | 180 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0008-0 | Serviços Prestados Pessoa Jurídica | 181 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0009-8 | Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho | 182 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0010-1 | Locação de Mão-de-Obra | 183 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0011-0 | INSS - Previdência Social | 184 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0012-8 | FGTS | 185 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0013-6 | Encargos Sociais - Outros | 186 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0014-4 | Alimentação do Trabalhador | 187 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0015-2 | Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Produção de Se | 188 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0016-0 | Arrendamento Mercantil | 189 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0017-9 | Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão | 190 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0018-7 | Constituição de Provisões | 191 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0021-7 | Royalties e Assistência Técnica - PAÍS | 192 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0022-5 | Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR | 193 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0023-3 | Outros Custos | 194 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0040-3 | Ordenados, Salários e Gratificações | 195 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0041-1 | Férias | 196 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0042-0 | Décimo Terceiro Salário | 197 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0043-8 | Outros Gastos com Pessoal Ligado à Produção de Serviç | 198 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0044-6 | Plano de Saúde | 199 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0045-4 | Vale Transporte | 200 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0046-2 | Estagiários | 201 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.06.0047-0 | Indenizações Trabalhistas | | X | | | Devedora |
| 3.01.01.03.07 | Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas | | | | | Devedora |
| 3.01.01.03.07.0001-7 | Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas | 202 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.05 | Outras Receitas Operacionais | | | | | Credora |
| 3.01.01.05.01 | Receitas Financeiras | | | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0001-5 | Variações Cambiais Ativas | 203 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0002-3 | Ganhos Auferidos no Mercde Renda Variável, exceto Day | 204 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0003-1 | Ganhos em Operações Day-Trade | 205 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0004-0 | Receitas de Juros sobre o Capital Próprio | 206 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0005-8 | Outras Receitas Financeiras | 207 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0006-6 | Juros e Desc Recebidos e/ou Auferidos | 208 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0007-4 | Rendimentos Aplicações Financeiras | 209 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.01.0008-2 | Outras Receitas Operacional | 358 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02 | Outras Receitas | | | | | Credora |

Continua...

## Plano de Contas (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50



CPL Fortaleza dos Nogueiras 661

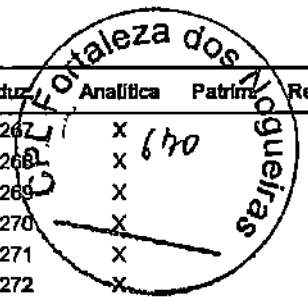
| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.01.01.05.02.0001-0 | Ganhos na Alienação de Partic não Integr do At Permane | 210 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0002-8 | Resultados Positivos em Participações Societárias | 211 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0003-6 | Amort De Deságio Aquisições Invest Avaliados pelo Patri | 212 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0004-4 | Resultados Positivos em SCP | 213 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0005-2 | Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior | 214 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0006-0 | Reversão dos Saldos das Provisões Operacionais | 215 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0007-9 | Prêmios Recebidos na Emissão de Debêntures | 216 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0008-7 | Doações e Subvenções para Investimentos | 217 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0009-5 | Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente | 218 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0010-9 | Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contab | 219 | X | | | Credora |
| 3.01.01.05.02.0011-7 | Outras Receitas Operacionais | 220 | X | | | Credora |
| 3.01.01.07 | Despesas Operacionais | | | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Geral | | | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0001-0 | Remuneração a Dirigentes e a Conselho de Administraçã | 221 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0003-7 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empreg | 222 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0004-5 | Planos de Poupança e Investimentos de Empregados | 223 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0005-3 | Fundo de Aposentadoria Programada Individual de Empr | 224 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0006-1 | Plano de Previdência Privada de Empregados | 225 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0007-0 | Outros Gastos com Pessoal | 226 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0008-8 | Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat | 227 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0009-6 | Serviços Prestados Pessoa Jurídica | 228 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0010-0 | Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho | 229 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0011-8 | Locação de Mão-de-Obra | 230 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0012-6 | INSS - Previdência Social | 231 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0013-4 | FGTS | 232 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0014-2 | Encargos Sociais - Outros | 233 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0015-0 | Doações e Patrocínios de Caráter Cultural e Artístico | 234 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0016-9 | Doações a Instituições de Ensino e Pesquisa (Lei n 9249/ | 235 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0017-7 | Doações a Entidades Civis | 236 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0018-5 | Outras Contribuições e Doações | 237 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0019-3 | Alimentação do Trabalhador | 238 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0020-7 | PIS/PASEP | 239 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0021-5 | COFINS | 240 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0022-3 | Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CS | 241 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0023-1 | Arrendamento Mercantil | 242 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0024-0 | Aluguéis | 243 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0025-8 | Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Ins | 244 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0027-4 | Propag, Public e Patroc (Assoc Desp Mantenham Futeb F | 245 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0028-2 | Propaganda, Publicidade e Patrocínio | 246 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0029-0 | Multas | 247 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0030-4 | Encargos de Depreciação e Amortização | 248 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0031-2 | Perdas em Operações de Crédito | 249 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0032-0 | Provisão para Perda de Estoque | 250 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0033-9 | Demais Provisões | 251 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0034-7 | Gratificações a Administradores | 252 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0035-5 | Royalties e Assistência Técnica - PAÍS | 253 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0036-3 | Royalties e Assistência Técnica - EXTERIOR | 254 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0037-1 | Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empr | 255 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0038-0 | Pesquisas Científicas e Tecnológicas | 256 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0039-8 | Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa | 257 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0041-0 | Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos | 258 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0042-8 | Outras Despesas Operacionais | 259 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0043-6 | Férias | 260 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0044-4 | Décimo Terceiro Salário | 261 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0045-2 | Outros Gastos com Pessoal | 262 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0046-0 | Indenizações Trabalhistas | 263 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0047-9 | Estagiários | 264 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0048-7 | Energia Elétrica | 265 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0049-5 | Água | 266 | X | | | Devedora |

Continua...

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Fortes Contábil



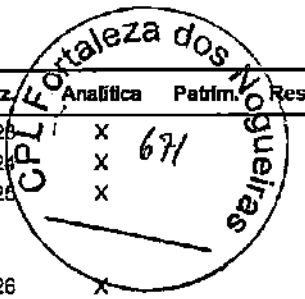

| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.01.01.07.01.0050-9 | Telefones | 267 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0051-7 | Vale Transporte | 268 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0052-5 | Fardamento | 269 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0053-3 | Despesas com Treinamento de Pessoal | 270 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0055-0 | Pró-labores | 271 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0056-8 | Seguros Diversos | 272 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0057-6 | Condomínio | 273 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0058-4 | Bolsa de Estudo | 274 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0059-2 | Despesas C/Festas e Comemorações | 275 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0060-6 | Correios e Malotes | 276 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0061-4 | Assessoria Jurídica | 277 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0062-2 | Softwares | 278 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0063-0 | Materiais de Consumo | 279 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0064-9 | Manut Conservação e Limpeza | 280 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0065-7 | Cópias e Encadernações | 281 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0066-5 | Materiais de Expediente | 282 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0067-3 | Taxas e Emolumentos | 283 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0068-1 | Assessoria Contábil | 284 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0069-0 | Assinaturas de Jornais e Revistas | 285 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0070-3 | Despesas Legais e Jurídicas | 286 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0071-1 | Despesas C/Cartório | 287 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0072-0 | Internet | 288 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0073-8 | Fretes | 289 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.01.0074-6 | Vigilância e Segurança Eletrônica | | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02 | Despesas de Vendas | | | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0001-5 | Comissões sobre Vendas | 290 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0002-3 | Despesa de Viagens | 291 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0003-1 | Publicidades e Propagandas | 292 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0004-0 | Devedores Duvidosos | 293 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0005-8 | Fretes sobre Vendas | 294 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0006-6 | Manutenção de Veículos | 295 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0007-4 | Outras Despesas com Vendas | 296 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0008-2 | Brindes | 297 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0009-0 | Ordenados e Salários | 298 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0010-4 | INSS - Previdência Social | 299 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0011-2 | FGTS | 300 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0012-0 | Décimo Terceiro Salário | 301 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0013-9 | Férias | 302 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0014-7 | Pró-labores | 303 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0015-5 | Vale Transporte | 304 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0016-3 | Outros Gastos com Pessoal | 305 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0017-1 | Benefícios Concedidos a Empregados | 306 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0018-0 | Bolsa de Estudo | 307 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0019-8 | Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empr | 308 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0020-1 | Estagiários | 309 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0021-0 | Indenizações Trabalhistas | 310 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0022-8 | Fardamento | 311 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0023-6 | Despesas com Treinamento de Pessoal | 312 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0025-2 | Seguros Diversos | 313 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.02.0026-0 | Alimentação do Trabalhador | 314 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03 | Despesas Tributárias | | | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0001-0 | IRPJ - Lucro Presumido | 315 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0002-8 | CSL - Lucro Presumido | 316 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0003-6 | ICMS - Substituição Tributária | 317 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0004-4 | ICMS - Diferencial de Aliquota | 318 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0005-2 | PIS S/Outras Receitas | 319 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0006-0 | COFINS S/Outras Receitas | 320 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0007-9 | PIS S/Folha de Pagamento | 321 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0008-7 | IPTU | 322 | X | | | Devedora |

Continua...

# Plano de Contas (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Fortes Contábil




| Código | Descrição | Reduz. | Analítica | Patrim. | Resumir | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.01.01.07.03.0009-5 | IPVA e DPVAT | 325 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0010-9 | Contribuição Sindical Patronal | 326 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.07.03.0011-7 | Impostos e Taxas Diversas | 326 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09 | Outras Despesas Operacionais | | | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01 | Despesas Financeiras | | | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0001-6 | Variações Cambiais Passivas | 326 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0002-4 | Perdas Incorridas Merc de Renda Variável, exceto Day-Tı | 327 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0003-2 | Perdas em Operações Day-Trade | 328 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0004-0 | Juros sobre o Capital Próprio | 329 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0005-9 | Outras Despesas Financeiras | 330 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0006-7 | Juros Pagos e/ou Incorridos | 331 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0007-5 | Descontos Concedidos | 332 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0008-3 | Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias | 333 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.01.0009-1 | IOF | 334 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02 | Outras Despesas | | | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0001-0 | Prej na Alienação de Partic não Integr do At Permanente | 335 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0002-9 | Resultados Negativos em Participações Societárias | 336 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0003-7 | Amort de Ágio nas Aquis De Invest Avaliados pelo Pat Líc | 337 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0004-5 | Resultados Negativos em SCP | 338 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0005-3 | Perdas em Operações Realizadas no Exterior | 339 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0006-1 | Contrapartida dos Ajustes ao Valor Presente | 340 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0007-0 | Contrapartida Outros Ajustes às Normas Internac. Contat | 341 | X | | | Devedora |
| 3.01.01.09.02.0008-8 | Contrapartida dos Ajustes de Valor do Imobiliz. e Intangív | 342 | X | | | Devedora |
| 3.01.03 | Outras Receitas e Outras Despesas | | | | | - |
| 3.01.03.01 | Receitas e Despesas Não Operacionais | | | | | - |
| 3.01.03.01.01 | Receitas Não Operacionais | | | | | Credora |
| 3.01.03.01.01.0001-0 | Ganhos Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo P | 343 | X | | | Credora |
| 3.01.03.01.01.0002-9 | Outras Receitas Não Operacionais | 344 | X | | | Credora |
| 3.01.03.01.02 | Despesas Não Operacionais | | | | | Devedora |
| 3.01.03.01.02.0001-5 | Valor Contábil dos Bens e Direitos Alienados | 345 | X | | | Devedora |
| 3.01.03.01.02.0002-3 | Perdas Cap por Var. Perc em Partic Soc Avaliada pelo Pa | 346 | X | | | Devedora |
| 3.01.03.01.02.0003-1 | Outras Despesas Não Operacionais | 347 | X | | | Devedora |
| 3.01.05 | Participações | | | | | Devedora |
| 3.01.05.01 | Participações nos Lucros | | | | | Devedora |
| 3.01.05.01.01 | Participações de Empregados | | | | | Devedora |
| 3.01.05.01.01.0001-7 | Participações de Empregados | 348 | X | | | Devedora |
| 3.01.05.01.01.0002-5 | Contribuições para Assistência ou Previdência de Empreg | 349 | X | | | Devedora |
| 3.01.05.01.01.0003-3 | Outras Participações de Empregados | 350 | X | | | Devedora |
| 3.01.05.01.03 | Outras Participações | | | | | Devedora |
| 3.01.05.01.03.0001-6 | Participações de Administradores e Partes Beneficiárias | 351 | X | | | Devedora |
| 3.01.05.01.03.0002-4 | Participações de Debêntures | 352 | X | | | Devedora |
| 3.01.05.01.03.0003-2 | Outras | 353 | X | | | Devedora |
| 3.02 | Provisão para CSLL e IRPJ | | | | | Devedora |
| 3.02.01 | Provisão para CSLL e IRPJ | | | | | Devedora |
| 3.02.01.01 | Provisão para CSLL e IRPJ | | | | | Devedora |
| 3.02.01.01.01 | Provisão para CSLL e IRPJ | | | | | Devedora |
| 3.02.01.01.01.0001-0 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido | 354 | X | | | Devedora |
| 3.02.01.01.01.0002-9 | Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica | 355 | X | | | Devedora |
| 6 | Sistema Auxiliar de Contas | | | | | - |
| 6.01-7 | Apuração do Exercício | 356 | X | | | - |
| 6.02-5 | Balanço de Abertura | 357 | X | | | - |

Fim

## Históricos (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50





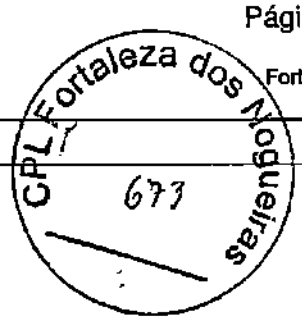

| Código | Descrição |
|---|---|
| 1 | Rec.receita de serviços nf |
| 2 | Rec.cheque n. |
| 3 | Rec.juros ref |
| 4 | Rec.devolução de compras nf |
| 5 | Rec.funcionário ref. |
| 6 | Vr.desconto ref. |
| 7 | Rec.ref. |
| 8 | Rec.devolução de cheque no. |
| 9 | Rec.venda à vista nf |
| 10 | Rec.duplicata no. |
| 11 | Rec.IRRF ref. |
| 12 | Rec.receita ref. |
| 13 | Vr.depósito n/data |
| 14 | Pg.duplicata no. |
| 15 | Pg.IRPJ ref. |
| 16 | Pg.CSL ref. |
| 17 | Pg.COFINS ref. |
| 18 | Pg.PIS ref. |
| 19 | Pg.ISS ref. |
| 20 | Pg.IRRF ref. |
| 21 | Pg.funcionários ref. |
| 22 | Pg.INSS ref. |
| 23 | Pg.FGTS ref. |
| 24 | Pg.Contrib.Sindical ref. |
| 25 | Pg.13o.Salário ref. |
| 26 | Pg.férias ref. |
| 27 | Pg.vale transporte ref. |
| 28 | Pg.rescisão ref. |
| 29 | Pg.bolsa de estudo |
| 30 | Pg.plano de saude ref |
| 31 | Pg.estagiários ref. |
| 32 | Pg.alimentação nf |
| 33 | Pg.desp.festas e comemorações ref. |
| 34 | Pg.fardamento nf |
| 35 | Pg.consumo telefone ref. |
| 36 | Pg.correios cf. comprovante |
| 37 | Pg.assessoria juridica ref. |
| 38 | Pg.desp.com softwares nf |
| 39 | Pg.desp.com leasing ref. |
| 40 | Pg.publicações e assinaturas nf |
| 41 | Pg.manutenção ref. |
| 42 | Pg.consórcio ref. |
| 43 | Pg.cursos e treinamento ref. |
| 44 | Pg.desp.com veículos ref. |
| 45 | Pg.alugueis ref. |
| 46 | Pg.consumo de energia ref. |
| 47 | Pg.mensalidade sindical |
| 48 | Pg.cópias e encadernações |
| 49 | Vr.devolução ref. |
| 50 | Pg.material de expediente |
| 51 | Pg.taxa ref. |
| 52 | Pg.assessoria contabil ref. |
| 53 | Pg.despesas ref. |
| 54 | Pg.desp.cobrança ref. |
| 55 | Pg.juros ref. |
| 56 | Pg.salário familia ref. |
| 57 | Pg.desp.cartório ref. |
| 58 | Pg.pró-labore ref. |
| 59 | Pg.seguro ref. |

Continua...

## Históricos (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50






| Código | Descrição |
|---|---|
| 60 | Pg.multa ref. |
| 61 | Pg.desp.publicidade e propaganda ref. |
| 62 | Pg.desp.viagens ref. |
| 63 | Pg.salario maternidade ref. |
| 64 | Pg.IPTU ref. |
| 65 | Pg.IPI ref. |
| 66 | Pg.CAGECE consumo mes |
| 67 | Pg.comissões s/vendas ref. |
| 68 | Pg.frete ref. |
| 69 | Pg.ICMS ref. |
| 70 | Pg.aquisição de materiais |
| 71 | Pg.adiantamento a fornecedor ref. |
| 72 | Pg.adiantamento salário ref. |
| 73 | Pg.adiantamento férias ref. |
| 74 | Pg.simples ref. |
| 75 | Pg.taxa assistencial |
| 76 | Pg.condomínio ref. |
| 77 | Vr.aquisição de materiais |
| 78 | Vr.consumo de materiais |
| 79 | Vr.desconto concedido ref. |
| 80 | Vr.despesa bancária ref. |
| 81 | Vr.faturamento |
| 82 | Vr.ICMS s/compras |
| 83 | Vr.ICMS s/vendas |
| 84 | Vr.apuração de ICMS ref. |
| 85 | Vr.IPI s/compras |
| 86 | Vr.IPI s/vendas |
| 87 | Vr.debitado ref. |
| 88 | Vr.resgate de duplicata ref. |
| 89 | Vr.aplicação n/data |
| 90 | Vr.comissão s/vendas ref. |
| 91 | Vr.débito CPMF |
| 92 | Vr.débito IOF |
| 93 | Vr.devolução de mercadorias |
| 94 | Vr.duplicata debitada no. |
| 95 | Vr.ICMS ref.devolução |
| 96 | Vr.compra de mercadorias |
| 97 | Vr.depreciação ref. |
| 98 | Vr.apropriação ref. |
| 99 | Vr.pró-labore ref. |
| 100 | Vr.variação cambial ref. |
| 101 | Vr.variação monetaria ref. |
| 102 | Vr.baixa imobilizado nf |
| 103 | Vr.rendimento aplic.financeira |
| 104 | Vr.aquisição de mercadorias |
| 105 | Vr.ISS ref. |
| 106 | Vr.salário ref. |
| 107 | Vr.prov.INSS ref. |
| 108 | Vr.prov.FGTS ref. |
| 109 | Vr.prov.13 salário ref. |
| 110 | Vr.prov.férias ref. |
| 111 | Vr.pis ref. |
| 112 | Vr.cofins ref. |
| 113 | Vr.IRPJ ref. |
| 114 | Vr.CSL ref. |
| 115 | Vr.simples ref. |
| 116 | Vr.consumo telefone ref. |
| 117 | Vr.consumo energia ref. |
| 118 | Vr.consumo água ref. |

Continua...

## Históricos (Livro Diário Nº. 8)

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50

Fortes Contábil




| Código | Descrição |
|---|---|
| 119 | Pg.adiantamento 13o.salario |
| 120 | Vr.desconto de adiantamento ref. |
| 121 | Vr.apuracao IPI ref. |
| 122 | Pg.leasing vr. residual ref. |
| 123 | Vr.rescisão ref. |
| 124 | Vr.salário família |
| 125 | Vr.saldo de implantacao |
| 126 | Vr.saldo tranf.p/res.exercício |
| 127 | Vr.resultado transf.p/LPA |
| 128 | Vr.resgate de aplicação financeira |
| 129 | Vr.IRRF s/aplic.financeira |
| 130 | Rec.aluguel ref. |
| 131 | Vr.IRRF ref. |
| 132 | Pg.IPVA ref. |
| 133 | Vr.manutenção ref. |
| 134 | Pg.serviços terceiros ref. |
| 135 | Vr.servicos terceiros ref. |
| 136 | Vr.condomínio ref. |
| 137 | Vr.ICMS diferencial de alíquota |
| 138 | Vr.ICMS substituição tributária ref. |
| 139 | Vr.frete ref. |
| 140 | Pg.publicidade e propaganda ref. |
| 141 | Vr.despesa publicidade e propaganda ref. |
| 142 | Pg.despesas judiciais ref. |
| 143 | Rec.dividendos ref. |
| 144 | Rec.empréstimo ref. |
| 145 | Vr.IPI s/produtos devolvidos |
| 146 | Pg.empréstimo ref. |
| 147 | Vr.apropriação da provisão ref. |
| 148 | Pg.internet ref. |
| 149 | Vr.despesa internet ref. |
| 150 | Vr.transf.saldo p/apuracao do custo de produtos acabados |
| 151 | Rec.venda a prazo nf. |
| 152 | Vr.vendas ref. |
| 153 | Pg.aquisição de mercadorias |
| 154 | Vr.subscrição de capital |
| 155 | Vr.Saque n/data |
| 156 | Vr.Custo dos Produtos Vendidos ref. |
| 157 | Vr.Custo das Mercadorias Vendidas ref. |
| 158 | Vr.integralização de capital |
| 159 | Vr.encerramento do exercício |
| 160 | Receita de Serviços |
| 161 | Ref. Depreciação |
| 162 | SIMPLES |

Fim

# Balancete Contábil

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240

Fortes Contábil

Fortaleza dos Nogueiras 675

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | | Débitos | Créditos | Saldo Atual | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 2.088.261,08 | D | 7.848.591,28 | 7.151.742,63 | 2.785.109,73 | D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 463.446,50 | D | 7.848.591,28 | 6.749.428,06 | 1.562.609,72 | D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 54.599,10 | D | 3.526.209,04 | 2.710.657,11 | 870.151,03 | D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 54.599,10 | D | 3.526.209,04 | 2.710.657,11 | 870.151,03 | D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 54.599,10 | D | 3.526.209,04 | 2.710.657,11 | 870.151,03 | D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa/ Bancos | 54.599,10 | D | 3.526.209,04 | 2.710.657,11 | 870.151,03 | D |
| 1.01.03 | Clientes | 6.902,83 | D | 3.922.382,24 | 3.638.635,75 | 290.649,32 | D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 6.902,83 | D | 3.922.382,24 | 3.638.635,75 | 290.649,32 | D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 6.902,83 | D | 3.922.382,24 | 3.638.635,75 | 290.649,32 | D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 6.902,83 | D | 3.922.382,24 | 3.638.635,75 | 290.649,32 | D |
| 1.01.17 | Despesas do Exercício Seguinte | 401.944,57 | D | 400.000,00 | 400.135,20 | 401.809,37 | D |
| 1.01.17.01 | Despesas do Exercício Seguinte | 401.944,57 | D | 400.000,00 | 400.135,20 | 401.809,37 | D |
| 1.01.17.01.01 | Despesas Antecipadas | 135,20 | D | 0,00 | 135,20 | 0,00 | |
| 1.01.17.01.01.0002 | Assinaturas e Anuidades a Apropriar | 135,20 | D | 0,00 | 135,20 | 0,00 | |
| 1.01.17.01.02 | Outras Contas | 401.809,37 | D | 400.000,00 | 400.000,00 | 401.809,37 | D |
| 1.01.17.01.02.0001 | GCS Equipamentos e Construções LTda | 400.000,00 | D | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | |
| 1.01.17.01.02.0002 | Adiantamento a Socio | 1.809,37 | D | 400.000,00 | 0,00 | 401.809,37 | D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 1.624.814,58 | D | 0,00 | 402.314,57 | 1.222.500,01 | D |
| 1.07.01 | Investimentos | 5.647,95 | D | 0,00 | 5.647,95 | 0,00 | |
| 1.07.01.03 | Outros Investimentos | 5.647,95 | D | 0,00 | 5.647,95 | 0,00 | |
| 1.07.01.03.01 | Consocio Nacional | 5.647,95 | D | 0,00 | 5.647,95 | 0,00 | |
| 1.07.01.03.01.0001 | Consocio Nacional Honda | 5.647,95 | D | 0,00 | 5.647,95 | 0,00 | |
| 1.07.04 | Imobilizado | 1.619.166,63 | D | 0,00 | 396.666,62 | 1.222.500,01 | D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 2.200.000,00 | D | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação d | 2.200.000,00 | D | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | D |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos | 500.000,00 | D | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | D |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos | 1.700.000,00 | D | 0,00 | 0,00 | 1.700.000,00 | D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exa | 580.833,37 | C | 0,00 | 396.666,62 | 977.499,99 | C |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestaçã | 580.833,37 | C | 0,00 | 396.666,62 | 977.499,99 | C |
| 1.07.04.21.01.0001 | Depreciação | 580.833,37 | C | 0,00 | 396.666,62 | 977.499,99 | C |
| 2 | *** Passivo *** | 2.088.261,08 | C | 395.190,22 | 1.092.038,87 | 2.785.109,73 | C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 25.616,71 | C | 389.542,27 | 418.263,99 | 54.338,43 | C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 25.616,71 | C | 389.542,27 | 418.263,99 | 54.338,43 | C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | 0,00 | | 18.816,12 | 21.260,39 | 2.444,27 | C |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | 0,00 | | 18.816,12 | 21.260,39 | 2.444,27 | C |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | 0,00 | | 18.816,12 | 21.260,39 | 2.444,27 | C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisca | 25.616,71 | C | 370.726,15 | 396.363,60 | 51.254,16 | C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 0,00 | | 41.984,71 | 41.984,71 | 0,00 | |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | 0,00 | | 3.773,99 | 3.773,99 | 0,00 | |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | 0,00 | | 2.647,77 | 2.647,77 | 0,00 | |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | 0,00 | | 29.513,78 | 29.513,78 | 0,00 | |
| 2.01.01.03.01.0014 | Férias a Pagar | 0,00 | | 6.049,17 | 6.049,17 | 0,00 | |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 25.616,71 | C | 328.741,44 | 354.378,89 | 51.254,16 | C |
| 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher | 0,00 | | 1.760,83 | 1.760,83 | 0,00 | |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | 25.616,71 | C | 326.980,61 | 352.618,06 | 51.254,16 | C |
| 2.01.01.21 | Provisões | 0,00 | | 0,00 | 640,00 | 640,00 | C |
| 2.01.01.21.02 | Provisões de Natureza Trabalhista | 0,00 | | 0,00 | 640,00 | 640,00 | C |
| 2.01.01.21.02.0006 | FGTS sobre Férias | 0,00 | | 0,00 | 640,00 | 640,00 | C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 2.062.644,37 | C | 5.647,95 | 673.774,88 | 2.730.771,30 | C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 2.200.000,00 | C | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 2.200.000,00 | C | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no | 2.200.000,00 | C | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Resident | 2.200.000,00 | C | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 | C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 137.355,63 | D | 5.647,95 | 673.774,88 | 530.771,30 | C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 137.355,63 | D | 5.647,95 | 673.774,88 | 530.771,30 | C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 251.482,75 | C | 0,00 | 673.774,88 | 925.257,63 | C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição | 251.482,75 | C | 0,00 | 673.774,88 | 925.257,63 | C |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | 388.838,38 | D | 5.647,95 | 0,00 | 394.486,33 | D |

Continua...

Fortaleza dos Nogueiras 676

# Balancete Contábil

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 — Portes Contábil
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33036240

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.07.07.01.02.0001 | (-) Prejuízos Acumulados | 388.838,38 D | 5.647,95 | 0,00 | 394.486,33 D |
| 3 | Resultado Líquido do Período | 0,00 | 7.170.989,60 | 7.170.989,60 | 0,00 |
| 3.01 | Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL | 0,00 | 7.170.989,60 | 7.170.989,60 | 0,00 |
| 3.01.01 | Resultado Operacional | 0,00 | 7.170.989,60 | 7.170.989,60 | 0,00 |
| 3.01.01.01 | Receita Líquida | 0,00 | 4.275.000,30 | 4.275.000,30 | 0,00 |
| 3.01.01.01.01 | Receita Bruta | 0,00 | 3.922.382,24 | 3.922.382,24 | 0,00 |
| 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado | 0,00 | 3.922.382,24 | 3.922.382,24 | 0,00 |
| 3.01.01.01.03 | Deduções da Receita Bruta | 0,00 | 352.618,06 | 352.618,06 | 0,00 |
| 3.01.01.01.03.0007 | Simples | 0,00 | 352.618,06 | 352.618,06 | 0,00 |
| 3.01.01.03 | Custo dos Bens e Serviços Vendidos | 0,00 | 2.760.142,10 | 2.760.142,10 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06 | Custo dos Serviços Produzidos | 0,00 | 2.760.142,10 | 2.760.142,10 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0007 | Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínc | 0,00 | 1.795.067,33 | 1.795.067,33 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0012 | FGTS | 0,00 | 3.287,77 | 3.287,77 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0015 | Manutenção e Reparo Bens Aplicados na Pr | 0,00 | 481.611,13 | 481.611,13 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0017 | Encargos de Depreciação, Amortização e Ex | 0,00 | 396.666,62 | 396.666,62 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0040 | Ordenados, Salários e Gratificações | 0,00 | 33.097,77 | 33.097,77 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0041 | Férias | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0044 | Plano de Saúde | 0,00 | 42.411,48 | 42.411,48 | 0,00 |
| 3.01.01.07 | Despesas Operacionais | 0,00 | 135.833,61 | 135.833,61 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Ger | 0,00 | 129.798,26 | 129.798,26 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0042 | Outras Despesas Operacionais | 0,00 | 76.467,13 | 76.467,13 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica | 0,00 | 15.434,51 | 15.434,51 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0049 | Água | 0,00 | 3.984,86 | 3.984,86 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0050 | Telefones | 0,00 | 3.239,26 | 3.239,26 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0056 | Seguros Diversos | 0,00 | 20.498,40 | 20.498,40 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0067 | Taxas e Emolumentos | 0,00 | 1.690,10 | 1.690,10 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | 0,00 | 8.484,00 | 8.484,00 | 0,00 |
| 3.01.01.07.03 | Despesas Tributárias | 0,00 | 6.035,35 | 6.035,35 | 0,00 |
| 3.01.01.07.03.0011 | Impostos e Taxas Diversas | 0,00 | 6.035,35 | 6.035,35 | 0,00 |
| 3.01.01.09 | Outras Despesas Operacionais | 0,00 | 13,59 | 13,59 | 0,00 |
| 3.01.01.09.01 | Despesas Financeiras | 0,00 | 13,59 | 13,59 | 0,00 |
| 3.01.01.09.01.0006 | Juros Pagos e/ou Incorridos | 0,00 | 13,59 | 13,59 | 0,00 |
| 6 | Sistema Auxiliar de Contas | 0,00 | 3.922.382,24 | 3.922.382,24 | 0,00 |
| 6.01 | Apuração do Exercício | 0,00 | 3.922.382,24 | 3.922.382,24 | 0,00 |
| | | 0,00 | 19.337.153,34 | 19.337.153,34 | 0,00 |

Fim

CPL Fortaleza dos Nogueiras
677

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 31 paginas , életronicamente numeradas de 1 a 31 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como LIVRO nº 08,referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, estabelecida no(a) Rua Vicente da Mata,A,Nº1;Conjunto Dom Sebastião,CEP 65.042-460,cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J.10.817.688/0001-50 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO sob o nº NIRE 21200956172 por despacho de 15/02/2017.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.683-22
CRC-MA 012724/O

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras
678

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02042288322 | ACASSIO DE SOUSA LIMA |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2024 08:17 SOB Nº 20240423194.
PROTOCOLO: 240423194 DE 02/04/2024. NIRE: 21200956172.
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

START®

CPL Fortaleza dos Nogueiras
679

# DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, sediada à R. VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, DECLARA:

- estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que é Empresa de Pequeno Porte, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 22 de Setembro de 2009;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que possui reserva de vagas para egressos do sistema prisional e beneficiários da previdência;
- que disponibilizará canal de atendimento, contendo e-mail, telefone para sugestão, reclamação e elogios de usuários;
- que dispõe ou disporá dos veículos que serão utilizados nos serviços em conformidade com cada item do edital que rege o certame supracitado.

São Luís – MA, 3 de fevereiro de 2025

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2025.02.03 12:45:15 -03'00'

START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
ADMINISTRADOR

START®

CPL Fortaleza dos Nogueiras 680

# PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
Contratação de empresa para a prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, com sede na cidade de R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, neste ato representada por **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portador do RG nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF nº: 48757799334, abaixo assinado propõe os preços infra discriminados para a licitação em epígrafe, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Apresentamos proposta de preços à comissão, referente ao processo licitatório em epígrafe, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | UND | QTD. VEICULOS | QTD MESES | V. UNITÁRIO | V. MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | FIAT MOBI | UND | 5 | 10 | R$ 6.198,00 | R$ 30.990,00 | R$ 309.900,00 |
| VALOR TROTAL | | | | | | | R$ 30.990,00 | R$ 309.900,00 |

VALOR MENSAL POR EXTENSO: TRINTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.
Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.
Assumimos responsabilidade pela da Prestação de Serviços cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.
Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto como incumbência da contratada, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Prazo de disponibilização do(s) veículo(s)/maquinário(s): será disponibilizado conforme Ordem de Serviço, emitido pelo gestor desta secretaria, que especificará data, hora e local onde os mesmos deverão ser entregues.

São Luís – MA, 3 de fevereiro de 2025

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2025.02.03 12:46:16 -03'00'

**DADOS DO EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**
Nome: **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
RG nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF nº: 48757799334
Endereço: Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória, Cidade: São José de Ribamar, Estado: Maranhão - CEP: 65110-000

Titular Pessoa Física da **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

Nome: **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**

**DADOS GERAIS DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CNPJ(MF) nº: 10.817.688/0001-50 – I.E.: nº: 12.315.142-2;
**Endereço:** R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO;
Fone: (98) 9 9972-2024; Cidade: SÃO LUÍS, Estado: MA - CEP: 65.042-460;
**BANCO DO BRASIL - AG: 2645-X - C/C: 27065-2 - STAR CONST E LOCACOES**
E-mail: start.constru.loc@gmail.com




| RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA | |
|---|---|
| RUA VICENTE DA MATA A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUIS/MA, Cep:65.042.460. | |
| NIRE:21200956172 | |
| START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA | |
| ILC | ATIVO CIRCULANTE |
| | PASSIVO CIRCULANTE |
| ILC | 1.562.609,72 |
| | 54.338,43 |
| ILC | 28,76 |
| START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA | |
| ISG | ATIVO TOTAL |
| | PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO |
| ISG | 2.785.109,73 |
| | 54.338,43 |
| ISG | 51,25 |
| START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA | |
| ILG | ATIVO CIRCULANTE +ATIVO REALIZADO LONGO PRAZO |
| | PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO |
| ILG | 2.785.109,73 |
| | 54.338,43 |
| ILG | 51,25 |
| START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA | |
| IET | PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO |
| | ATIVO TOTAL |
| IET | 54.338,43 |
| | |
| | 2.785.109,73 |
| IET | 0,02 |

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 487.577.993-34

ACASSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CRC MA 012724-O

Fortaleza dos Nogueiras
682

Notas Explicativas Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

**Empresa:** START CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES LTDA– CNPJ: 10.817.688/0001-50
**Endereço:** RUA VICENTE DA MATA, A, Nº 1, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO
**Cidade:** SÃO LUÍS, Estado: MA, CEP: 65.042-460
**Telefone: (98) 9972-2024**
**NIRE:** 21200956172 – Data: 13/05/2009.

**Nota 1 – Contexto Operacional**
A START CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES LTDA, com sede e foro na Cidade de São Luís, Estado: MA, CEP: 65.042-460, inscrito no CNPJ sob nº 10.817.688/0001-50, tendo como objeto social Locação de Veículos, Máquinas e Transporte Escolar, com início de atividades em 13/05/2009.

**Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

**Nota 3 – Práticas Contábeis**
3.1 – Direitos e Obrigações
3.1.1 – Disponibilidades
Composta pelas Contas Bancarias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.
3.1.2 – Créditos com Terceiros
Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores, Créditos de Funcionários (como adiantamentos, salários-família, bem como seus Tributos a Recuperar).
3.1.3 – Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear.
3.1.4 – Obrigações de Custo Prazo

**3.1.4.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais**
Composta por obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, além de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está em regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

**Nota 4 – Patrimônio Líquido**
4.1 – Divisão do Capital Social
A empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇOES LTDA, tem como Titular-Administrador GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, brasileiro, casado, natural de Riachão/MA, CPF nº 487.577.993-34. O Capital Social Composto por R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**Nota 5 – Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes**
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam de quaisquer naturezas.

**Nota 6 – Eventos subsequentes**
O Titular-Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Nina Rodrigues – MA, 31 de Dezembro de 2023.

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CRC/MA 012724-O
*Contador*

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
CPF: 487.577.993-34
*Empresário*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras
683

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02042288322 | ACASSIO DE SOUSA LIMA |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024 10:50 SOB Nº 20240429923.
PROTOCOLO: 240429923 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404590473. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2024.
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
684

# DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

O Empresário **GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 13/05/2009, NIRE: 21101647988, CNPJ: 10.817.688/0001-50,** estabelecido(a) na AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 987 COND RES. DA ILHA SALA 1009, COHAMA, São Luís - MA, CEP: 65074-115, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

São Luís - MA, 05/01/2017

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
Titular

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/01/2017 16:36 SOB Nº 20170006360.
PROTOCOLO: 170006360 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700155420. NIRE: 21101647988.
GUTTEMANN C. DE SOUSA COMÉRCIO - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 685 JUCEMA

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12304448715 em 03/04/2023, protocolo 230426832. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| Número de Registro: | 21200956172 |
| CNPJ: | 10817688000150 |
| Município: | São Luís |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 7 |
| Início e Termino da Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 02042288322 | ACASSIO DE SOUSA LIMA | MA012724 |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/04/2023 09:31 SOB Nº 20230426832.
PROTOCOLO: 230426832 DE 29/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304448715. NIRE: 21200956172.
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Balanço Patrimonial

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017

CPL Fortaleza dos Nogueiras
686

Cortes Contábil

| Conta | Descrição | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 2.088.261,08 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 463.446,50 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 54.599,10 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 54.599,10 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 54.599,10 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa/ Banocs | 54.599,10 D |
| 1.01.03 | Clientes | 6.902,83 D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 6.902,83 D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 6.902,83 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 6.902,83 D |
| 1.01.17 | Despesas do Exercício Seguinte | 401.944,57 D |
| 1.01.17.01 | Despesas do Exercício Seguinte | 401.944,57 D |
| 1.01.17.01.01 | Despesas Antecipadas | 135,20 D |
| 1.01.17.01.01.0002 | Assinaturas e Anuidades a Apropriar | 135,20 D |
| 1.01.17.01.02 | Outras Contas | 401.809,37 D |
| 1.01.17.01.02.0001 | GCS Equipamentos e Construções LTda | 400.000,00 D |
| 1.01.17.01.02.0002 | Adiantamento a Socio | 1.809,37 D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 1.624.814,58 D |
| 1.07.01 | Investimentos | 5.647,95 D |
| 1.07.01.03 | Outros Investimentos | 5.647,95 D |
| 1.07.01.03.01 | Consocio Nacional | 5.647,95 D |
| 1.07.01.03.01.0001 | Consocio Nacional Honda | 5.647,95 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 1.619.166,63 D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 2.200.000,00 D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 2.200.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos | 500.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos | 1.700.000,00 D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 580.833,37 C |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 580.833,37 C |
| 1.07.04.21.01.0001 | Depreciação | 580.833,37 C |
| Total Ativo | | 2.088.261,08 D |
| 2 | *** Passivo *** | 2.088.261,08 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 25.616,71 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 25.616,71 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 25.616,71 C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 25.616,71 C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | 25.616,71 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 2.062.644,37 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 2.200.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 2.200.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 2.200.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 2.200.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 137.355,63 D |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 137.355,63 D |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 251.482,75 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 251.482,75 C |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | 388.838,38 D |
| 2.07.07.01.02.0001 | (-) Prejuízos Acumulados | 388.838,38 D |
| Total Passivo | | 2.088.261,08 C |

Data de Encerramento: 31/12/2022 Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.088.261,08 (Dois Milhões Oitenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos) .Balanço Patrimonial referente ao periodo de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.Transcrito no Livro Diário Nº 07 de 2022 nas folha Nº 13 e 14.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Fim

CPL Fortaleza dos Nogueiras
617

## Balanço Patrimonial

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50 Fonte: Contábil
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017

| Conta | Descrição | 31/12/2022 |
|---|---|---|

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

Fim

# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA - CNPJ: 10.817.688/0001-50
NIRE: 21200956172 - Data: 15/02/2017
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA VICENTE DA MATA ,A, Complemento: , N.º: 1,
Bairro: CONJUNTO DOM SEBASTIÃO , Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65042460, Telefone: (98) 33038240

Fortes Contábil

CGL Fortaleza dos Nogueiras 678

| Conta | Descrição | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|---|---|---|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 1.315.022,71 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 1.315.022,71 |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços | 1.315.022,71 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 90.050,39 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 90.050,39 |
| 020.01.05 | Simples | 90.050,39 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 1.224.972,32 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 1.488.217,68 |
| 040.01 | Custo dos Produtos Vendidos | 85.000,00 |
| 040.03 | Custo dos Serviços Prestados | 1.403.217,68 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | (263.245,36) |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | (77.688,14) |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 250.266,70 |
| 070.03 | Despesas Tributárias | 29.593,85 |
| 070.04 | Resultado Financeiro | (357.548,69) |
| 070.04.01 | Receitas Financeiras | (357.548,69) |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | (185.557,22) |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | (185.557,22) |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercicio | (185.557,22) |

Demonstração do Resultado do exercicio referente ao periodo de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.Transcrito no Livro Diário Nº 07 de 2022 nas folha Nº 15.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:487.577.993-34

ACÁSSIO DE SOUSA LIMA
CONTADOR
CPF: 020.422.883-22
CRC-MA 012724/O

Fim

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras
689

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 02042288322 | ACASSIO DE SOUSA LIMA |
| 48757799334 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2023 14:07 SOB Nº 20230427090.
PROTOCOLO: 230427090 DE 30/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304475925. CNPJ DA SEDE: 10817688000150.
NIRE: 21200956172. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.
START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


CPL Fortaleza dos Nogueiras
690

CPL Fortaleza dos Nogueiras
691

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

**Certidão n.º: MA/2024/00000013**
**Nome: ACASSIO DE SOUSA LIMA CPF: 020.422.883-22**
**CRC/UF n.º MA-012724/O Categoria: CONTADOR**
**Validade: 02/04/2024**
**Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**
**Livro: Livro Diário No 07 de 2022**
**Nº 07 / Exercício: 2022**

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **020.422.883-22** Controle : **3917.5172.5486.5800**

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
692

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

| | |
|---|---|
| NOME..... | : ACASSIO DE SOUSA LIMA |
| REGISTRO..... | : MA-012724/O-4 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.422.883-** |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/01/2024 as 09:16:16.
Válido até: 02/04/2024.
Código de Controle: 401457.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**
**Corregedoria Geral da Justiça**
**Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 693

CERTJUDONE-SJDFRSL - 12172024
Código de validação: E19447C993
( relativo ao Processo 87592024 )

Número da guia: 24057301001708170.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1°) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia seis (06) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob **nº 10.817.688/0001-50. CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho,** Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS.** Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ, c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 06/02/2024 11:18 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
**00000074**

Data e Hora da Emissão
**06/09/2023 14:05:18**

Código de Verificação
DF08.9F40.2CF4.ED0A.424E.1F8A.5563.1D1E

CERTIFICADO
102023000225750

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.817.688/0001-50** Inscrição Municipal: **98225854**
Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33038240** Telefone: **(98) 33038240**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECFRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CPF/CNPJ: **01.598.548/0004-90** Inscrição Municipal: **0**
Endereço: **AV ANITA VIANA 38 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65937000**
Município: **LAJEADO NOVO** UF: **MA** Email: **contadorhugonascimento@gmail.** Telefone: **(98)**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAJEADO NOVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 016/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022. CRECHE - REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO TIPO KOMBI | 1,0000 | 5.625,0000 | 5.625,00 |
| TRIBUTÁVEL | LOCAÇÃO TIPO VAN | 1,0000 | 7.350,0000 | 7.350,00 |

| PIS (0,0000%): | COFINS (0,0000%): | INSS (0,0000%): | IR (0,0000%): | CSLL (0,0000%): |
|---|---|---|---|---|
| **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |

**VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 12.975,00**

| Valor Total Composição: | Valor Total Deduções: | Base Cálculo: | Alíquota: | Valor ISS: |
|---|---|---|---|---|
| **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 12.975,00** | **5,00%** | **R$ 648,75** |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Substituta da Nota **74**
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação **Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO** Mês de **09/2023**
Local de Prestação do: LAJEADO NOVO / MA
Recolhimento: RETIDO
Atividade: 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
**00000063**

Data e Hora da Emissão
**31/07/2023 12:13:16**

Código de Verificação
9C33.C91F.4CEC.A494.7F71.148C.A648.3CB8

CERTIFICADO
10202309215685

CPL Fortaleza 695

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CPF / CNPJ: **10.817.688/0001-50** Inscrição Municipal: **98225954**
Endereço: **R VICENTE DA MATA, A 1 - BAIRRO CONJUNTO DOM SEBASTIAO - CEP: 65042460**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **33038240** Telefone: **(98) 33038240**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA**
CPF/CNPJ: **06.074.545/0001-29** Inscrição Municipal:
Endereço: **RUA PE FRANCO, 405 - ED.: DOM FRANCO, 1º ANDAR 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65800000**
Município: **BALSAS** UF: **MA** Email: **semedbalsas@outlook.com.br** Telefone: **(99) 35412197**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 158/2023 - PE Nº 29/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022. COMPETÊNCIA: JUNHO/2023. MEDIÇÃO DE R$ 10.543,20, FICOU R$ 7.907,40, CONFORME A CONCESSÃO AMIGÁVEL DE DESCONTO DE 25%, PREVISTO NO 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 158/2023.

| Tipo do Item | Item | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| TRIBUTÁVEL | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS ZONA RURAL DE BALSAS,MA | 1,0000 | 7.907,4000 | 7.907,40 |

| PIS (0,0000%): | COFINS (0,0000%): | INSS (0,0000%): | IR (0,0000%): | CSLL (0,0000%): |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

**VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 7.907,40**

| Valor Total Composição: | Valor Total Deduções: | Base Cálculo: | Alíquota: | Valor ISS: |
|---|---|---|---|---|
| R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 7.907,40 | 5,00% | R$ 395,37 |

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 07/2023
Local de Prestação do BALSAS / MA
Recolhimento: RETIDO
Atividade: 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Serviço: 1601 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, METROVIÁRIO, FERROVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 144/2023 -INFRA. Referente Concorrência Pública N° 17/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa R A S SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.552/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração e instalação de poço tubular profundo no Município de Balsas/MA, nas Instalações do Campus da UFMA de Balsas, (sob ordem de serviço), com base no Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2022, celebrado entre a Universidade Federal do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. VALOR: Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 285.562,02 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0005.2-083.4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 03 (três) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Raimundo Antonio Sampaio Sousa (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa BM LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.548.634/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 461.362,00 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Elan da Silva Rodrigues (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 146/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa BM LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.548.634/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 227.238,00 (Duzentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Elan da Silva Rodrigues (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.145/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de 111.766,72 (Cento e onze mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Rosieldo e Silva (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.482.145/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 55.049,28 (Cinquenta e cinco mil e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Rosieldo e Silva (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 149/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 804.000,00 (Oitocentos e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Jose Luiz Coelho (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 150/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Jose Luiz Coelho (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 151/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 687.509,78 (Seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Rodrigo Botelho Melo Coelho (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 152/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 338.624,22 (Trezentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Rodrigo Botelho Melo Coelho (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.761.694/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.626.183,80 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Maria Lúcia Natareno Pereira (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 154/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.761.694/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 800.956,20 (oitocentos mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Maria Lúcia Natareno Pereira (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 155/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa OTÁVIO DE SOUSA DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.778/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 205.020,00 (duzentos e cinco mil e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Otávio de Sousa Dias (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa OTÁVIO DE SOUSA DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.778/0001-57. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 100.980,000 (cem mil e novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Otávio de Sousa Dias (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 157/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 706.394,40 (setecentos e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Guttemann Coelho de Sousa (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 158/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 347.925,60 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Guttemann Coelho de Sousa (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 159/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.561.376/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 5.963.456,94 (cinco milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Victor Pereira Vieira (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 160/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.561.376/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.937.225,06 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-061.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Victor Pereira Vieira (Contratado).

### EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO Nº 144/2023 -INFRA. Referente Concorrência Pública N° 17/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa R A S SOUSA EMPREENDIMENTO E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.451.552/0001-32. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração e instalação de poço tubular profundo no Município de Balsas/MA, nas Instalações do Campus da UFMA de Balsas, (sob ordem de serviço), com base no Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2022, celebrado entre a Universidade Federal do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. VALOR: Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 285.562,02 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0005.2-083.4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 03 (três) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Raimundo Antonio Sampaio Sousa (Contratado).

RESENHA DO CONTRATO Nº 145/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico N° 29/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa BM LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.548.634/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 461.362,00 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0086.2-069.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023. ASSINATURAS: Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Elan da Silva Rodrigues (Contratado).

CPL Fortaleza dos Nogueiras
697

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.817.688/0001-50**, estabelecida na Rua Vicente da Mata, nº 01A, Conjunto Dom Sebastião, Parque Timbiras, na cidade de São Luís – MA, presta serviços à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº **06.074.545/0001-29**, estabelecida na Rua Dom Franco, Edifício Dom Franco, 1º Andar, s/nº, centro, na cidade de Balsas – MA, detém qualificação técnica para prestação de serviço de transporte escolar da zona rural do município de Balsas – MA.

Registramos que a empresa presta o serviço de transporte escolar desde 03 de março de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme contrato nº 157/2023, advindo do PE nº 29/2022.

| SEMED | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DA ROTA | TURNO | TIPOS DE VEÍCULOS | QUANT. VEÍCULOS | QUANT. ALUNOS | TIPO DE PAVIMENTAÇÃO | KM/DIA | DIAS LETIVOS | KM/ANO | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
| 19 | E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Jenipapo, Chácara São Lucas, Veredão, Pov. Brejinho, Faz. Folha Larga, Pov. Buriti I, Pov. Buriti II e Pov. Buriti III. AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 1 | 1 | 38 | Vicinal | 78 | 134 | 10.452 | R$ 9,90 | R$ 103.474,80 |
| 63 | VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Baciba/ Carrasco, Faz. São Pedro II, Onça, Vilério, Faz. Iraçá, Faz, São Raimundo, Cachoeirinho, Faz. Neves, Cocalinho, Curral Velho, Faz. Santa, Chácara Belo Banho, São Cardoso e Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 1 | 1 | 38 | Vicinal/Asfalto | 180 | 134 | 24.120 | R$ 9,90 | R$ 238.788,00 |
| 82 | VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Chácara da Iracema, Faz. Catinga Grande, Chácara da Volta Grande, Faz. São Francisco, - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 1 | 1 | 32 | Vicinal | 130 | 134 | 17.420 | R$ 9,90 | R$ 172.458,00 |
| 85 | VÁRIAS ESCOLAS ZORA URBANA: Santa Luzia, Loc. Cumbuca e Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 2 | 1 | 26 | Vicinal | 120 | 134 | 16.080 | R$ 7,30 | R$ 117.384,00 |
| 88 | VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA – Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Vesp. | 1 | 1 | 40 | Asfalto | 56 | 134 | 7.504 | R$ 9,90 | R$ 74.289,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | R$ 706.394,40 |

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Balsas – MA, 13 de julho de 2023

**HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PREFEITURA DE BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos

CPL Fortaleza dos Nogueiras
698

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 157/2023**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27173/2022**

**CONTRATO Nº 157/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA START CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES LTDA.**

Por este Instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº, 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas–MA, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, portador do CPF nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65800-000, Balsas-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **START CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Vicente da Mata - A, nº 01, Bairro Conjunto Dom Sebastião, São Luis/MA, Inscrita no **CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50**, neste ato representada pela SR. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portadora do CPF/MF nº 487.577.993-34 E RG nº 000010760893-6 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 27173/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 006 de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA**, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento, bem como, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Descrição do objeto:

Em anexo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2023.**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
699

2.2. Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 706.394,40 (setecentos e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa com serviços de transporte escolar, objeto deste instrumento, correrá a conta de recurso federal (FUNDEB), recurso próprio (MDE) e PNATE, conforme documento em anexo expedido pela Contabilidade do Município, classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Orgão:** FUNDEB - BALSAS | |
| **Unidade:** FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB | |
| **Ação**<br>Função: 12<br>Sbfunção: 361<br>Programa: 0086<br>Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-069<br>12.361.0086.2-069 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB | |
| **Natureza da Despesa**<br>3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| **Fonte de Recursos** | |
| 540 | Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos |
| 541 | Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF |

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

5.1.1. Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

5.1.2. Ordem de serviço;

5.1.3. Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

5.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
700

5.1.5. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

5.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

5.1.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11);

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

5.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas Ordens de Serviços, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
701

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço.

7.2. Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

7.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

7.4. Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a secretaria solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço da realização do serviços por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, quando a secretaria solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

7.5. O objeto desta licitação deverá ser executado pela CONTRATADA na zona rural deste município de Balsas/MA, que terão seus endereços e localidades indicadas nas referidas ordens de serviços expedidas pela secretaria solicitante.

7.6. Os serviços de transporte escolar, deverão ser executados de acordo com as ordens de serviços, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas CIF, a substituição ou correção de qualquer parte do objeto solicitado pela secretaria solicitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, desde que:

a) Não atenda as especificações do termo de referência;
b) Seja recusada pela Secretaria Solicitante;
c) Apresente falta quando da sua utilização.

7.7. No caso de não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

7.8. Em caso dos serviços de transporte escolar, estarem em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

7.9. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

7.9.1. A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar

CPL Fortaleza dos Nogueiras
702

Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

7.9.2. Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

7.9.3. Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

7.9.4. Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

7.9.5. A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN nº 1.117 de 2015.

7.9.6. Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

7.9.7. A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

7.9.8. Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado;

7.9.9. Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MA (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

7.9.10. Cópia da apólice de seguro do veículo.

7.10. Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

7.11. Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;

7.12. Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

7.12.1. Maior de 21 anos;

7.12.2. Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
703

7.12.3. Carteira de habilitação categoria D;

7.12.4. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor, renovável a cada 5 ano, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;

7.13. A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

7.14. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

7.15. Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;

7.16. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

7.17. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

7.18. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

7.19. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

7.20. A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

7.21. Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
304

**8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. O fiscal do contrato será a servidora **Celmar Cardoso de Vasconcelos, matrícula 903-1/2,** CPF 424.899.113-68 designado através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

**a)** Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
**b)** Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;
**c)** Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

9.1. Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação dos serviços de transporte escolar assim que a Contratante solicitar;

9.2. Comunicar a Secretaria de Finanças qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

9.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

9.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

9.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

9.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
705

9.11. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.12. A CONTRATADA ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
9.13. A CONTRATADA ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

9.14. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.15. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência.

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a prestação dos serviços de transporte escolar, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da CONTRATANTE;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

10.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

10.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
706

10.5. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) Não mantiver a proposta;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
707

11.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
708

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
709

**17ª CLAUSULA DECIMA SETIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**BALSAS-MA, 03 de março de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
**CONTRATANTE**

**START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**
GUTTEMANN COELHO DE SOUSA
**CONTRATADA**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
04

PREFEITURA DE
BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos

# ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**
**EMPRESA: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA , CNPJ: 10.617.888/0001-50**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA ROTA | TURNO | TIPOS DE VEÍCULOS | QUANT. VEÍCULOS | QUANT. ALUNOS | TIPO DE PAVIMENTAÇÃO | KM/DIA | DIAS LETIVOS | KM/ANO | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Corretos Jenipapo, Chácara São Lucas, Vereda, Pov. Brejinho, Faz. Folha Larga, Pov. Burti I, Pov. Burti II e Pov. Burti III. AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 1 | 1 | 36 | Vicinal | 78 | 134 | 10.452 | R$ 9,90 | R$ 103.474,80 |
| 69 | VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Bacaba/ Carrasco, Faz. São Pedro II, Onça, Valério, Faz. Irajá, Faz. São Raimundo, Cachoeirinha, Faz. Neves, Cocalinho, Curral Velho, Faz. Sasca, Chácara Belo Banho, São Cardoso e Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 1 | 1 | 38 | Vicinal/Asfalto | 180 | 134 | 24.120 | R$ 9,90 | R$ 238.788,00 |
| 82 | VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Chácara da Iracema, Faz. Caninga Grande, Chácara da Volta Grande, Faz. São Francisco. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 1 | 1 | 12 | Vicinal | 130 | 134 | 17.420 | R$ 9,90 | R$ 172.458,00 |
| 85 | VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Santa Lucia, Loc. Cumbuca e Balsas. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Mat. | 2 | 1 | 26 | Vicinal | 120 | 134 | 16.080 | R$ 7,30 | R$ 117.384,00 |
| 88 | VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA – Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Caturubi, centro. - AMPLA PARTICIPAÇÃO | Vesp. | 1 | 1 | 40 | Asfalto | 56 | 134 | 7.504 | R$ 9,90 | R$ 74.289,60 |
| | | | | | | VALOR TOTAL | | | | | R$ 706.394,40 |

| TIPOS DE VEÍCULO | DISCRIMINAÇÃO |
|---|---|
| 1 | Veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. |
| 2 | Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
911

# R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES

**2°ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DA EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP**

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
CPL
712

1 – **RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI**, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 18/05/1988, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF nº. 036.921.053-04, e do RG 0212271820029 GEJUSPC-MA, emitida em 31/05/2019, residente e domiciliado na Rua Vitor Cardoso SN, Centro, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão CEP 65.805.000, titular da empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP**, com sede e domicílio na Avenida Jose Sarney 125, anexo B, centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.805-000, com requerimento empresarial devidamente registrado na junta comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob nº. 21101982621, em sessão de 23/01/2014 e devidamente cadastrada no CNPJ (MF) sob o numero 19.599.742/0001-03, resolve, alterar e consolidar o instrumento de empresário individual mediante seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O Capital social que era R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) passa a ser, R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

| TITULAR | VALOR DO CAPITAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI** | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| **TOTAL** | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |

**Cláusula Segunda** – O Objeto Social passa a Ser:

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4120-4/00 - Construção de edifícios
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente(Levantamento do lenço freático, açudes,etc)
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Caçamba, Ônibus,Motocicleta, PA Carregadeira, Moto Niveladora, Rolo compactador, Rolo Compressor, Placa Vibra Dora, Trator de Esteira, reto escavadeira, etc)
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente(- os serviços de taquigrafia,os serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, os serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, os serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, as atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, os serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio, a

**2°ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DA EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP"**

JUCEMA Fortaleza dos Nogueiras 713

administração de cartões de desconto, as outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente)
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente,(motores, turbinas e máquinas-ferramenta,geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações,equipamentos de teste, medição e controle, contêineres,outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, etc)

**A vista da modificação ora ajustadas consolida-se o contrato com a seguinte redação:**

**Clausula Primeira** – A Empresa gira sob o nome empresarial **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP**; com sede e domicílio na Avenida Jose Sarney 125, anexo B, centro, na cidade de Fortaleza dos nogueiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.805-000,

**Clausula Segunda** – O Capital Social é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do Pais

| TITULAR | VALOR DO CAPITAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| TOTAL | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |

**Clausula Terceira** – O Objeto é:

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4120-4/00 - Construção de edifícios
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente(Levantamento do lençó freático, açudes,etc)
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(Caçamba, Ônibus,Motocicleta,PA Carregadeira, Moto Niveladora, Rolo compactador, Rolo Compressor, Placa Vibra Dora, Trator de Esteira,reto escavadeira, etc)
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente(- os serviços de taquigrafia,os serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, os serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, os serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, as atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, os

serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), a administração de cartões de desconto, as outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente)
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente,(motores, turbinas e máquinas-ferramenta,geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações,equipamentos de teste, medição e controle, contêineres,outros tipos de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, etc)

CPL Fortaleza dos Nogueiras 714

**Clausula Quarta** – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**Clausula Quinta – RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI**, brasileiro, maior, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 18/05/1988, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Empresário, portador do CPF nº. 036.921.053-04, e do RG 0212271820029 GEJUSPC-MA, emitida em 31/05/2019, residente e domiciliado na Rua Vitor Cardoso SN, Centro, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão CEP 65.805.000,.

**Cláusula Sexta** – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

**Cláusula Sétima** – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

**Cláusula Oitava** – O titular declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**2°ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESARIO INDIVIDUAL DA EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP".**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 715

**Cláusulas Nona – Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão,** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e acertado assino o presente instrumento em 01 Via.

Fortaleza dos Nogueiras – Ma 28 de Janeiro de 2021.

**RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI**

**Titular**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras
716

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 03692105304 | RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI |

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 07:33 SOB Nº 20210146737.
PROTOCOLO: 210146737 DE 30/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100646911. CNPJ DA SEDE: 19599742000103.
NIRE: 21101982621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2021.
R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THEREZA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
717

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 19.599.742/0001-03<br>MATRIZ | | 23/01/2014 |

NOME EMPRESARIAL
**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
**42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**49.24-8-00 - Transporte escolar**
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - Empresário (Individual)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV JOSE SARNEY | 125 | ANEXO: B; |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.805-000 | CENTRO | FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | (99) 8103-2918 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 23/01/2014 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/12/2024** às **10:04:45** (data e hora de Brasília).

CPL Fortaleza dos Nogueiras
718

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 03/12/2024 **Nº da certidão:** 12400618895

**Data de validade:** 03/02/2025 **Código de Validação:** 062c65820c

**NOME:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES - EPP

**CNPJ:** 19.599.742/0001-03

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

CPL Fortaleza dos Nogueiras
719

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 30/01/2025 **Nº da certidão:** 12500356353

**Data de validade:** 30/03/2025 **Código de Validação:** 0cee60c20e

**NOME:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES - EPP

**CNPJ:** 19.599.742/0001-03

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

CPL Fortaleza dos Nogueiras
720

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 19.599.742/0001-03 **Inscrição Estadual:** 12.429085-0

**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE JOSE SARNEY

**Número:** 125 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

**CEP:** 65805000 **DDD:** **Telefone:**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

**CNAEs Secundários**

| Código | Descrição CNAE |
|---|---|
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| 4930201 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 7719599 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7739099 | ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR |
| 8121400 | LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS |
| 8130300 | ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS |
| 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 3821100 | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 8299799 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| 4212000 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS |
| 4221902 | CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |
| 4311801 | DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS |
| 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM |
| 4319300 | SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 22/10/2024

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de: 29/07/2014 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 20/12/2024

**Número da Consulta:**

Nova Consulta | Imprimir

Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
721

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Ovídio Nogueira, S/N – Girassol – Fone: (041xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA).
Gestão 2021 - 2024

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMANETO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

# CNDAM - CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

| | |
|---|---|
| **Válida até** | **02/03/2025** |
| **Finalidade** | **COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS** |
| **Contribuinte** | **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EPP** |
| **CPF/CNPJ** | **19.599.742/0001-03** |
| **Inscrição Estadual** | ****.***.**** |
| **Inscrição Municipal** | **30.01.355** |
| **Endereço** | **AVENIDA JOSE SARNEY , Nº 125, ANEXO B, CENTRO, CEP: 65805-000 EM FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA** |
| **Atividade Principal:** | **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.** |
| **Data da Liberação** | **03/12/2024** |

**CERTIFICO**, na forma do disposto do Artigo 205 e seguintes do Código Tributário Nacional - CTN, que verificado o cadastro fiscal, a pedido do requerente interessado, não constam débito tributários não regularizados no período em referência.

**Ficam, todavia ressalvados o direito da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, inclusive anterior ou durante esta data.**

A presente certidão original, sem rasuras, emitidos em duas vias de igual teor e forma, com validade até na data acima especificada.

Cleiton dos Santos
Gestor Financeiro e de Arrecadação
Port. Nº 011/2021

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de DEZEMBRO de 2024.

Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
722

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Ovídio Nogueira, S/N – Girassol – Fone: (041xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)
Gestão 2021– 2024

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMANETO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

# CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

| | |
|---|---|
| **Válida até** | **02/03/2025** |
| **Finalidade** | **COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS** |
| **Contribuinte** | **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EPP** |
| **CPF/CNPJ** | **19.599.742/0001-03** |
| **Inscrição Estadual** | ****.***.**** |
| **Inscrição Municipal** | **30.01.355** |
| **Endereço** | **AVENIDA JOSE SARNEY , Nº 125, ANEXO B, CENTRO, CEP: 65805-000 EM FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA** |
| **Atividade Principal:** | **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.** |
| **Data da Liberação** | **03/12/2024** |

**CERTIFICO**, na forma do disposto do Artigo 205 e seguintes do Código Tributário Nacional - CTN, que verificado o cadastro fiscal, a pedido do requerente interessado, não constam débito tributários não regularizados no período em referência.

**Ficam, todavia ressalvados o direito da fazenda municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, inclusive anterior ou durante esta data.**

A presente certidão original, sem rasuras, emitidos em duas vias de igual teor e forma, com validade até na data acima especificada.

Irla Cardoso Santos
Gestor Financeiro e de Arrecadação
Dec. Nº 011/2021

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03 de DEZEMBRO de 2024.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
723

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.599.742/0001-03
Certidão nº: 58003751/2024
Expedição: 23/08/2024, às 17:07:09
Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.599.742/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua do Comércio, 197 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 724

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, sediada na Rua do Comércio, N.º 197 - Centro, CEP: 65.805-000, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA. Declara para os fins de prova onde preciso for, que a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES – EPP**, situada em Fortaleza dos Nogueiras/MA, na Av. José Sarney 125 Anexo B – Centro – Cep 65.805-00, FONE: 99 3531-1548, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.599.742/0001-03, que a empresa supracitada **prestou os serviços na execução do transporte escolar deste município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.**

Por ser verdade, firmo o presente, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 29 de dezembro de 2017.

Maria José Martins dos Santos

Maria José Martins dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 014/2017

CPL Fortaleza dos Nogueiras 725

TERMO DE CONTRATO Nº 035-A/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A EMPRESA R DA S CAVALCANTE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES – EPP PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.080.394/0001-11 com sede na Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aleandro Gonçalves Passarinho**, Brasileiro, Solteiro, Agente Público, portador do CPF nº 427.785.143-68, RG nº 049591162013-0 SSP/MA e pela Secretária Municipal de Educação Senhora **Maria José Martins dos Santos,** portadora do CPF nº. 623.757.331-34 e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.599.742/0001-03, estabelecida na Avenida José Sarney nº 125, Anexo B – Centro – Fortaleza dos Nogueiras, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Proprietário Senhor. Rusley da Silva Cavalcanti, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 036.921.053-04, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subseqüentes, fundamentado no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 035/2017.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços visando a execução do Transporte Escolar no interior do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, com as especificações constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 035/2017,** que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

1.2. Todos os serviços prestados, deverão obrigatoriamente atender às normas legais e de qualidade estabelecidos pelo Ministério dos Transportes, CONTRAN, ou qualquer órgão responsável pelo trânsito.

1.3. Os condutores dos veículos deverão portar habilitação mínima "D" e possuírem os cursos necessários para a condução de transporte escolar.

1.4. Os veículos de Transporte Escolar deverão manter a capacidade de passageiros compatível com o ofertado na licitação, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos na licitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, além das obrigações adicionais elencadas nas demais cláusulas desse contrato:

2.1. Cumprir os horários e trajetos fixados pela "CONTRATANTE";

CPL Fortaleza dos Nogueiras
726

2.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da "CONTRATANTE";
2.3. Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos, se a legislação assim o exigir;

2.4. Efetuar as paradas para embarcar os alunos nos locais determinados pela "CONTRATANTE";

2.5. Tratar com cortesia os alunos e os servidores ou agentes de fiscalização da "CONTRATANTE";

2.6. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à "CONTRATANTE", aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

2.7. Cumprir as determinações da "CONTRATANTE";

2.8. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela "CONTRATANTE";

2.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

2.10. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação de serviços;

2.11. Prestar contas do serviço, mensalmente, à "CONTRATANTE", através de relatório circunstanciado;
2.12. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados a prestação do serviço contratado;

2.13. Manter o andamento dos serviços, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário;

2.14. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitado, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas e aquelas exigidas quando da habilitação.

2.16. Regularizar às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da "CONTRATANTE";

2.17. Suportar todas as despesas referentes aos serviços, tais como combustível, peças e outras;

2.18. Contratar o condutor do veículo, nas formas e exigências previstas no Contrato e Legislação, responsabilizando-se pelos recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
727

2.19. Recolher os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade;
2.20. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

2.21. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1.À"CONTRATANTE", caberão as seguintes atribuições:

3.1.1. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade;

3.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a "CONTRATADA" sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da "CONTRATADA", informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

3.1.4. Fiscalizar rigorosamente a prestação dos serviços, quanto a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações dos alunos, além de verificar o cumprimento dos requisitos e obrigatoriedades legais ou contratuais determinadasà"CONTRATADA".

3.1.5. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;

3.2. A "CONTRATANTE", não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ouônus decorrentes do inadimplemento da "CONTRATADA" relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRAZOS**

4.1. O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até o dia 30 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, por períodos anuais e mediante as respectivas justificativas do ato.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E COBRANÇA:**
5.1. O preço por quilômetro: **R$3,22** (Três reais e vinte e dois centavos).

5.1.1 Pelo itinerário diário de **2.824,36 Km** será de **R$ 9.094,44** (Nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), totalizando assim 62.135,92 KM a quilometragem mensal o valor de **R$200.077,66** (Duzentos mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

CPL Fortaleza dos Nogueiras
727

o valor anual de **R$ 2.000.776,60 (dois milhões setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

5.2 Quando para o cumprimento do trajeto determinado não coincidirem os pontos de chegada e saída, será pago o valor do preço unitário por quilômetro para cada itinerário, desde que devidamente comprovado pelo "CONTRATADO" com o visto e concordância da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O pagamento será feito mensalmente após verificação pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação do cumprimento da quilometragem efetivamente rodado referente aos itinerários contratados e a correspondência com o total da quilometragem constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

5.4. Os preços referidos nos itens anteriores incluem todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, taxas e impostos.

5.5. Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será pago pela "CONTRATANTE". Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou em quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto à "CONTRATANTE".
5.6. Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção.

5.7. Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item 5.5 sem que o mesmo tenha sido efetuado pela "CONTRATANTE", esta pagará encargos de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado Pró-rata, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

5.8. O pagamento será efetuado na tesouraria da Secretaria de Finanças, devendo a "CONTRATADA" comparecer diretamente, ou pelo seu representante devidamente autorizado,

## CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE" .

## CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.1. Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada prévia defesa, será imposto à "CONTRATADA" serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10%

CPL Fortaleza dos Nogueiras
729

(dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE", por descumprimento das obrigações da "CONTRATADA", as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.

7.3. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à "CONTRATADA", mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

**CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO**
A "CONTRATANTE", poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

8.1. Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

8.4. A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação:

**10. 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE**

12.361.0407.2-030 – Manutenção do Programa Transporte Escolar;
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 73.106,90

15.11 – FUNDEB – Fundo Manutenção Des. Educação Básica Val. Magistério
12.361.0407.2-033 – Manutenção do Transporte Escolar;
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 1.927.669,70

Totalizando o contrato anual de **R$ 2.000.776,60 (dois milhões setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
430

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros.

10.2. A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes da aquisição objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE".

10.3. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

10.4. Qualquer cláusula do presente contrata que venham a ser consideradas conflitantes com as disposições da Lei n.° 8.666/93 será considerada nulas de pleno direito, adotando-se dessa forma a solução e determinações que da lei emanarem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO**

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de **R$ 200.077,66** (Duzentos mil setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Dados Bancários: Agencia n° 5230-2 C.C.492-8 Banco Bradesco S/A.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Balsas - MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 07 de Março de 2017.

Aleandro Gonçalves Passarinho
Prefeito Municipal
(Contratante)

Maria José Martins dos Santos
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 014/2017

Maria José Martins dos Santos
Secretária Municipal de Educação
(Contratante)

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
BUSCANDO NOVOS HORIZONTES

CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
731

R da S Cavalcanti Transp. e Construções Ltda
Rusley da Silva Cavalcanti – Proprietário
(Contratada)

Ana Adila Arruda Andrade
Fiscal do Contrato
Portaria nº 002/2017

Antônio Marcelino Costa Santos
Assessor Jurídico
OAB/MA: 11.058

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Ana Luiza Nacil de Carvalho
CPF Nº 562.199.893-68

Nome: Gabriela Lima Barros
CPF Nº 000.159.902-06

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
BUSCANDO MELHORIAS
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras 732

# ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/2017

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, autoriza a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP**, localizada no Município de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 15.599.742/0001-03, celebrado entre as partes através do **Contrato nº 035-A/2017**, de acordo com a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017**, a dar início aos serviços de **execução dos serviços de Transporte Escolar**, neste município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma, obedecendo as especificações contidas no instrumento contratual.

Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 07 de Março de 2017.

Aleandro Gonçalves Passarinho
Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM:

07 / 03 / 2017

Assinatura

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
BUSCANDO MELHORIAS
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
733

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, faz saber a todos a quem possa interessar que afixou no Mural público desta Prefeitura onde são publicados os Atos do Poder Executivo Municipal, cópia do extrato de Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras e a empresa R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, firmado em 07 de Março de 2017, tendo como objeto, contratação de empresa do ramo para prestação visando a execução do Transporte Escolar no exercício de 2017, para atender a demanda da Administração Municipal, fundamentado na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 035/2017.

PREFEITURA DE Fortaleza dos Nogueiras BUSCANDO MELHORIAS

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de Março de 2017.

Mariangela Barbosa Bezerra
Sec. Mun. de Adm. Planej. e Finanças
Decreto nº 001/2017

Mariângela Barbosa Bezerra
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

CPL Fortaleza dos Nogueiras
734



(Depto. de Licitação), Praça Cardoso Barata nº 64 Centro, Santa Helena de Goiás/GO, Fone (0xx62) 3631-1988, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, com vistas a aquisição de móveis, aparelhos eletrônicos, equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos para as unidades do setor de Municípios. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de fornecido do edital, ou no site: http://sanesbrasil.com.br/. Publique-se.

Santa Helena de Goiás, 14 de março de 2017.
DOUGLAS SOARES TOMÉ
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

O município de Santa Helena de Goiás, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na sede da Prefeitura Municipal na Rua Edevaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, CEP: 75.920-000, fará realizar no dia 11 de abril de 2017, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal CHAMADA PÚBLICA, tendo como objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 026/2013 do Conselho da Alimentação. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás-GO, sito a Rua Edevaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, onde as interessadas poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, ou pelo telefone (64)3641-8103, na Secretaria de Compras e Licitações.

Santa Helena de Goiás-GO, 13 de março de 2017.
ANTONIA A. DA SILVA BARROS CORREA
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA BARRA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de março de 2017, às 09h00min, em sua sede, sito à Rua das Rosas - s/n - Centro, nesta cidade, Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto: Aquisição de Combustíveis, (Gasolina Comum) Destinados à manutenção da frota dos veículos pertencentes, aos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente sendo das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira e no site: pmsantoantoniodabarra.go.gov.br. Endereço para retirada do Edital Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Barra, Rua das Rosas - s/n - Centro - Santo Antônio da Barra - Goiás. Fone (64) 3626.1147.

Santo Antônio da Barra, 10 de março de 2017.
DANILLO VIDAL SILVA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIÁS

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2017
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, através de sua presidente, considerando a necessidade de promover alterações no Projeto Básico do Edital TP 002/2017, com fulcro no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, torna público que fica a data de abertura do certame prorrogada para às 14h00min do dia 05 de abril de 2017. O Edital completo retificado poderá ser obtido junto a presidente da CPL, sito à Av. Modesto Vaz Machado, Qd 11 Lts 43/46 Vila Floresta, Santo Antônio de Goiás-GO ou pelo site www.santoantoniodegoias.go.gov.br a partir do dia 16/03/2017. Maiores informações pelo telefone (62) 3535-1530 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

CYNTHIA D. BORGES
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

### COMUNICADO

O Saneamento Municipal de Senador Canedo - SANESC, vem por meio deste comunicar a todos empreendedores de Senador Canedo, que os Alvarás de Viabilidade Técnico - AVTU referentes a parcelamento do solo emitidos no ano de 2015 e 2016, serão renovados por período único ao ano a prorrogação do Ministério Público de 1º Promotoria de justiça da Comarca de Senador Canedo Ateste: 201500036858. Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo, aos 13 dias do mês de março de 2017.

JUDES ANTÔNIO DE CASTRO
Presidente - SANESC

## ESTADO DO MARANHÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo presente vem informar(em) a(s) empresa(s) Ingala, RETIFICA a publicação no Diário Oficial da União, em CLIV, Nº 37, Brasília - DF, dia 21/02/17, Seção 3, Pág. 159, Aviso de Licitação Concorrência Nº 1/2017. Onde se Lê: Concorrência Tipo Menor Preço Global ao Regime de Empreitada Por Preço Global, Objetivando a Contratação Para Execução da Forma Indireta e Sob Regime de Empreitada Integral Por Item, Incluindo O Fornecimento de Material e Serviços Para Execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte, Destinação Final e Gestão do Resíduodo Sistema Público de Saúde, Neste Município. Leia-Se: Concorrência Tipo Menor Preço Global No Regime de Empreitada Por Preço Global, Objetivando a Contratação Para Execução de Forma Indireta, Incluindo O Fornecimento de Material e Serviços Para Execução de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte, Destinação Final e Gestão do Resíduos do Sistema Público de Saúde Neste Município.

Balsas-MA, 7 de março de 2017.
ELIAS ALFREDO CURY NETO
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

ACHA-SE ABERTO, NO MUNICÍPIO DE BREJO/MA. CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017, visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº . 11.947 / 2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº . 038 / 2009, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE. Conforme definido no respectivo Edital e seus anexos, com entrega da forma parcelada pelo período de Abril a Dezembro de 2017, sendo que este depende da liberação pela origem pela Lei Federal nº. 11.947 / 2009, pela Resolução FNDE / CD nº. 038 / 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: DIA 03 (Três) do Abril de 2017 AS 09H30MIN (nove horas e trinta) na Secretaria Municipal de Educação. O edital completo e seus anexos poderão ser consultados e retirados, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Firmino Zé Gomes, SN - Bairro Zé Gomes, sede, no horário de expediente. Informações pelo tel. (98) 3472-0049.

Brejo-MA, 20 de fevereiro de 2017.
ANNA CLAUDIA SOUSA SILVA.
Secretária Municipal de Educação

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, no dia 27 de Março de 2017, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, em sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luis Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no mesmo endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala da Comissão de Licitação. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone ( * 98) 3472-0049.

### PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria municipal de Assistência Social de Brejo/MA., no dia 27 de Março de 2017, às 11:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, em sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luis Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no mesmo endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala da Comissão de Licitação. Estabelecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone ( * 98) 3472-0049.

Brejo-MA, 9 de março de 2017.
MAGNO SOUZA DOS SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL
## DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-A/2017

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços visando a execução do Transporte Escolar, neste Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.027/0001-11, CONTRATADA: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP - CNPJ: 19.599.742/0001-03. Valor Total Negociado R$ 2.000.076,60 (Dois milhões sessenta e sessenta e seis reais e sessenta centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal. VALIDADE: 31 de Dezembro de 2017. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2017. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93 Decreto Municipal Nº. 032/2009. Autoridade Competente Alexandro Gonçalves Pantoja - Prefeito Municipal. Bastty da Silva Cavalcanti - Representante legal da empresa. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico DATA/HA: 11.05H.

### RESULTADO DE JULGAMENTO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços visando a execução do Transporte Escolar, neste Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, sagrou-se vencedora a empresa: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP - CNPJ: 19.599.742/0001-03, com o valor total negociado de R$ 2.000.076,60 (Dois milhões sessenta e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme proposta de preços contida no processo licitatório.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 1º de março de 2017.
FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS
Presidente da Comissão

### RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial da União de dia 16 de Fevereiro de 2017, Seção 03, página 169, edição nº 36, referente ao Aviso de Licitação Registro de Preço nº 002/2017, cujo o objeto é a contratação de empresas para fazer a reforma em unidades municipais: E. M. Anna Coutinho - Povoado Alves, E. M. Cleo Alves Costa - localidade Alvorada, E. M. Evaldo Dias - localidade Planalto, E. M. Dom Daniel Comboni - localidade Tabocal, E. M. Izaac Costa - localidade Cajueiro, E. M. São Bento - localidade Gameleira, E. M. Moreira - localidade Boaventura, E. M. Tiradentes - localidade Lagoa Feia, E.M. Tia Amélia - Sede, E. M. Elcana Nogueira da Silva - Sede, E. M. São Raimundo Nonato - Sede, E. Infantil São José - Sede e reforma e ampliação de E. M. Nossa Senhora da Conceição.
ONDE SE LÊ: Menor preço por item.
LEIA-SE: Menor Preço por Lote.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

### AVISOS DE LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, materiais de limpeza e escritório da copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos do Município durante o exercício fiscal de 2017, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por Item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002. Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 28 de março de 2017 às 09:00 horas.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por Item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002. Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 28 de março de 2017 às 11:00 horas.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de mão-de-obra para realização de serviços diversos, conforme definido no Edital e seus anexos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global Por Item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002. Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 28 de março de 2017 às 14:00 horas.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Graça Aranha - MA, na Rua Tiradentes, 167, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no endereço supra, ou pelo endereço eletrônico progressoraranha@yahoo.com.br.

Graça Aranha-MA, 13 de março de 2017.
THIAGO CAMPOS PEDROSA
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00052017031500166

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza dos Nogueiras 735

prestação de serviços de publicidade destinados às divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2017. **BASE LEGAL:** Lei Pederal nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Valor Global:** R$ R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). **DA VIGÊNCIA:** 10(dez) meses. **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURA:** Vereador Presidente da Câmara Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Antônio Félix Costa Barros e Daiana Lima de Oliveira, representante legal da empresa EDITORA ABRILME LTDA - ME. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO: nº 036-A/2017. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços Visando a execução do Transporte Escolar, neste Município de Fortaleza das Nogueiras. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. CONTRATADA: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPPEPP- CNPJ: 19.599.742/0001-03. Valor Total Negociado R$2.000.776,70 (Dois milhões setecentos e setenta e seis reais e setenta centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal. VALIDADE: 31 de Dezembro de 2017. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2017. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93 Decreto Municipal Nº. 05/2009. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. Rusley da Silva Cavalcanti - Representante legal da empresa. Danilo Macedo Magalhães/Assessor Jurídico OAB/MA: 12399

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

**EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato nº 09/2017. Tomada de Preços nº 001/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em procedimentos licitatórios, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, durante o exercício de 2017. Contratado: ANDRADE E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 12.081.396/0001-28. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) Mensal, totalizando R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) pelo período de doze meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data: Anajatuba/MA, 07 de fevereiro de 2017. Ademir Duarte da Cruz, Secretário Municipal de Administração e Finanças/ Anajatuba-MA

**EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato nº 10/2017. Pregão Presencial nº 001/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em locação e manutenção de software para atender as demandas no setor de contabilidade pública, transparência e no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Anajatuba-MA, durante o exercício de 2017. Contratado: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº: 17.422.433/0001-38. Valor global: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores Data: Anajatuba/MA, 10 de fevereiro de 2017. Ademir Duarte da Cruz, Secretário Municipal de Administração e Finanças/Anajatuba-MA

**EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato nº 11/2017. Pregão Presencial nº 002/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos, materiais hospitalares, laboratório e odontológico para atender as demandas da rede de saúde pública do município de Anajatuba-MA, durante o ano de 2017, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: BENTES SOUSA & Cia LTDA, CNPJ Nº: 63.424.121/0001-80. Valor global: R$ 1.198.776,05 (hum milhão, cento e noventa e oito mil setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data: Anajatuba/MA, 07 de fevereiro de 2017. James Arnoldo Mendes Costa, Secretário Municipal de Saúde/Anajatuba-MA

**EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato nº 12/2017. Pregão Presencial nº 002/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos (farmácia básica) para atender as demandas da rede de saúde pública do município de Anajatuba-MA, durante o ano de 2017, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 02.956.130/0001-28. Valor global: R$ 1.544.365,30 (hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data: Anajatuba/MA, 07 de fevereiro de 2017. James Arnoldo Mendes Costa, Secretário Municipal de Saúde/Anajatuba-MA.

**EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato nº 06/2017. Pregão Presencial nº 003/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA. Objeto: contratação para fornecimento parcelado de combustível, durante o exercício de 2017, de interesse da Prefeitura Municipal e suas Secretarias. Contratado: POSTO MILENIUM - COIMBRA E SANTIAGO LTDA, CNPJ Nº 02.738.944/0001-96. Valor global: R$ 2.862.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data: Anajatuba/MA, 01 de fevereiro de 2017.

**EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato nº 07/2017. Pregão Presencial nº 004/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza pública, inclusive com recolhimento de resíduos sólidos, durante o exercício de 2017, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Contratado: M & B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.978.212/0001-90. Valor Mensal: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data: Anajatuba/MA, 01 de fevereiro de 2017. Ademir Duarte da Cruz, Secretário Municipal de Administração e Finanças/ Anajatuba-MA

**EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato nº 13/2017. Pregão Presencial nº 005/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA. Objeto: contratação para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e programas vinculados, durante o ano de 2017. Contratado: M E M COMERCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.505.108/0001-40. Valor: Lote 01: R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais); Lote 03: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data: Anajatuba/MA, 07 de fevereiro de 2017. James Arnoldo Mendes Costa, Secretário Municipal de Saúde/Anajatuba-MA.

**EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato nº 14/2017. Pregão Presencial nº 005/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA. Objeto: contratação para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e programas vinculados, durante o ano de 2017. Contratado: M E M COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.505.108/0001-40. Valor: Lote 04: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Data: Anajatuba/MA, 07 de fevereiro de 2017. Edivan Duarte Pinheiro. Secretário Municipal de Assistência Social/Anajatuba-MA

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
736

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras 734

PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2017 - CPL
REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

| **ÓRGÃO INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.0035/2017 |
|---|---|

**OBJETO:**
Contratação de empresa para a prestação de serviços visando a execução do transporte escolar deste município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.
**VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 210.019,41 (Duzentos e dez mil dezenove reais e quarenta e um centavos)**

| **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO | **FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** POR ÍTEM |
|---|---|

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
**LOCAL:** Sala da CPL – Rua Rui Barbosa nº 125 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras/MA
**DATA: 01/03/2017 às 8:30 Horas** (Horário do Município).

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.**
Dia: Segunda a sexta-feira
Horário: 08:00 às 12:00hs (Horário do Município)
Local: Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa, nº 125 – Centro - CEP: 65.805-000
Fones: (99) 3531-1212 – Email: cpl.fortnog@outlook. com

| **Pregoeiro responsável:** *MARTA HELENA SOUZA AGUIAR* *Decreto nº018/2017 – GAB/PMFN, de 02/01/2017* | Este instrumento contém: Edital e seus anexos. |
|---|---|

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Comissão de Licitação do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e envio do RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, em anexo, à Comissão de Licitação e Contratos, pessoalmente. A falta do RECIBO exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras 738

**EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2017**
**PREÂMBULO**
DIA
01/03/2017
HORA Às 08:30 horas
LOCAL Sala de Reuniões Comissão Permanente de Licitações - CPL
ENDEREÇO Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras - MA
INFORMAÇÕES Fones: (99) 3531-1212
Dias úteis das 08:00 horas às 12:00 hs

O Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 05/2009, de 20 de janeiro de 2009 e legislações complementares, através da pregoeira e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º164/2013, fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"

**DO OBJETO**

1. **Contratação de empresa para a prestação de serviços visando a execução do transporte escolar deste município de Fortaleza dos Nogueiras – MA,** sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I deste Edital.

1.1. Considera-se itinerário, para fins desta licitação, o trajeto a ser percorrido conforme descrição no Anexo I, iniciando-se no local da saída devendo chegar até seu destino, ida e volta tudo devidamente discriminado no ANEXO I parte integrante deste Edital.

2. Os veículos deverão possuir menos de 15 anos de uso (ano de fabricação igual ou superior a 1996), sendo mantida essa condição, mediante a fiscalização do Setor de Transporte da Secretaria de Educação, estar em bom estado de conservação e obedecer às disposições do Código de trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos, estando os equipamentos elencados no ANEXO I deste Edital.

3. A prestação de serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93 e conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, na forma do instrumento contratual e mantidos os preços cotados por Km.

4. Os serviços deverão ser prestados com pessoal próprio nos termos e condições descritas na MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ANEXO VI), sendo este, parte integrante do Edital.

5. O ponto de referência para contagem de quilômetros para cada itinerário será a chegada e/ou saída da Escola.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
739

**DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

7. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
a. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
b. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
c. Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
e. Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

8. A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER **APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade.

9. O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante a pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

10. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira;

12. Para o **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
b. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove

CPL Fortaleza dos Nogueiras 940

os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
c. o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
d. Sendo **PROCURAÇÃO PARTICULAR,** deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
e. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

13. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

14. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**DA PARTICIPAÇÃO**

15. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similares. A empresa que não mandar representante, automaticamente está impossibilitada de participar dos lances.

16. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope "A") e DOCUMENTAÇÃO (Envelope "B"), contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017 – TRANSPORTE ESCOLAR**
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA FINANCEIRA**
**PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).**

**AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º035/2017 – TRANSPORTE ESCOLAR**
**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 741

19. A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

20. A Pregoeira poderá, no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

## DA PROPOSTA DE PREÇOS

21. A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE "A", em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.

**22. A proposta deverá conter:**
a. Preço unitário e total do item (quilômetro rodado), com valores expressos em reais, com 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, tributos e outros.
b. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

23. A proposta deverá obedecer os seguintes critérios:

24. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, taxas, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta Licitação.
25. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

26. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

## DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

27. O julgamento da Proposta será por item itinerário. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital).

28. Será considerado como item cada um dos itinerários descritos no (ANEXO I).

29. No caso de diferença entre os valores unitários por Km e o valor total, na Proposta Comercial (ANEXO IV), será considerado o valor unitário por Km para cada um dos Itens.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
742

30. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

31. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

32. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

33. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

34. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

35. É vedada a oferta de lance com empate.

36. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

37. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

38. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

39. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

40. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por ITEM, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

41. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 741

42. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

43. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

44. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## DA HABILITAÇÃO

45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor (es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

46. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE "B" e serão os seguintes:

### a. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

III - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
744

IV - Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

**b – REGULARIDADE FISCAL:**

a) – prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação;

b) – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal
- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União.

d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão da Dívida Ativa- Estadual

e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- CRF do FGTS

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

g) Prova do ALVARÁ de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e

h) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Maranhão.

**c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

CPL Fortaleza dos Nogueiras 745

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da sede da proponente.

d) - Declaração de Adimplência com o Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, fornecida pelo departamento de tributos. A referida declaração deverá ser solicitada pela licitante em papel timbrado da empresa, com antecedência mínima de 24 horas em dias úteis à abertura da licitação.

d- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
e-. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis da data da realização deste certame.

**NOTA IMPORTANTE**
a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

**DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
50. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento.

**DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

51. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da ocorrência.

52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará

CPL Fortaleza dos Nogueiras 746

o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

53. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

**DO AMPARO FINANCEIRO**
As despesas decorrentes para a realização dos serviços correrão por conta.

**10. 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE**
12.361.0407.2-027 – Manutenção do Programa Transporte Escolar;
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locação.

15.11 – FUNDEB – Fundo Manutenção Des. Educação Básica Val. Magistério
12.361.0407.2-032 – Manutenção do Transporte Escolar;
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locação.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
54. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade com os serviços realizados.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

55. O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte.

56. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

57. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

**DAS SANÇÕES**

58. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
947

e) fraude ou falha na execução do contrato;
f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

59. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;

60. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

61. Homologado o resultado pela autoridade superior após adjudicado assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação dos veículos para vistoria, na Secretaria de Educação no Setor de Transporte, e verificada a regularidade dos veículos às exigências do Edital o prazo de 03 (três) dias consecutivos para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, observando-se ainda as estipulações do Art. 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

62. Para a assinatura do contrato, os veículos que serão utilizados, serão submetidos a vistorias no Setor de Transporte da Secretaria de Educação para verificar se suas condições de trafegabilidade e segurança estão dentro dos padrões exigidos no objeto, obedecendo às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, normatizações dos órgãos de trânsito e das condições da Lei Municipal n.º 395/97.

63. Além da vistoria do veículo, elencada no item anterior, deverão ser apresentados os Comprovantes de pagamento das apólices dos seguros **DPVAT, AP e RV** dos veículos e a documentação de habilitação dos condutores especificas para o transporte escolar, com declaração dos mesmos que serão os responsáveis pela condução do(s) veículo (s).
64. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

65. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

66. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

67. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras.

68. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro

CPL Fortaleza dos Nogueiras
748

da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

69. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

70. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Finanças, Serviço de Compras e Licitações, localizada junto ao prédio localizado na Rua Rui Barbosa nº 125 – Centro, no horário de atendimento das 8:00 horas às 14:00 hs.

**71. Fazem parte integrante deste edital:**
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
Anexo III - Declaração de Idoneidade.
Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial.
Anexo V - Minuta de Contrato
Anexo VI – Declaração de aceitabilidade e concordância das administrativas.

**Para maiores informações:**
a) O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Serviço de Compras, localizado na Rua Rui Barbosa 125 – Centro, no horário de atendimento das 8:00 horas às 12:00 hs.
b) Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8:00 horas às 12:00 hs de segunda à sexta-feira, quando dias úteis
c) A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 05/2009 as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de Fevereiro de 2017.

Marta Helena Souza Aguiar
Pregoeira Municipal
**Decreto nº 018/2017**

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNO COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
949

**ANEXO I**
Pregão Presencial 035/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

a. - Contratação de empresa para a prestação de serviços visando a execução do transporte escolar deste município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, para o exercício de 2017.

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação se justifica na obrigatoriedade do Município em prover a educação, oferecendo gratuitamente transporte escolar a todos que moram na zona rural deste Município,

**3- DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1 A empresa deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do veículo;

3.2 A empresa não poderá alterar os trajetos sem autorização da Secretaria de Educação;

3.3 Em caso de acidente a empresa deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Educação, e enviar cópia do registro de ocorrência;

3.4 Os motoristas não poderão dar "CARONA" e transportar crianças menores de 12 (doze) anos de idade no banco dianteiro;

3.5 Os veículos deverão ter cinto de segurança para todos os passageiros;

3.6 Os veículos deverão atender as normas contidas no Código Nacional de Trânsito, conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dizer "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas";

3.7 Os veículos deverão possuir tacógrafo;

3.8 Caso a empresa participante não seja detentora da propriedade dos veículos relacionados, a mesma deverá apresentar obrigatoriamente, cópia do contrato de disponibilidade do veículo, firmado entre a empresa e o proprietário do mesmo.

3.9 Os veículos serão fiscalizados periodicamente pelo Setor de Transporte da Secretaria de Educação;

3.10 Descrições, especificações e valores das Rotas e Quilometragens a serem feitas no Transporte escolar:

PREFEITURA DE
**Fortaleza dos Nogueiras**
EDUCANDO COM EXCELÊNCIA

**CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11**

**Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
750

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CASA DO DOMINGOS BALBINO AENTRADA DO BREJINHO 14X4=56 CRAÍBAS P/ ENT. DO BREJINHO 4,5X4=18 DA ENTRADA DO BREJINHO ATÉ A ENTRADA DA BOA VISTA 2,5X4=10 DA BOA VISTA À CASA DO ANTONIO BRANDÃO 1,5X4 = 6 ENTRADA DO PEQUI 1X4=4 DA ENTRADA DA BOA VISTA ATÉ OS ALTOS 10,8X4=43,2 | Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA) MANHÃ e TARDE | 137,2 | 22 | 3.018,4 | 3,38 | 10.202,19 |

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
GESTÃO ADMINISTRATIVA
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
151

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DO DEUZAMAR À CASA DA LUCILVANIA 7X4=28<br>DO JORGE MIÚDO AO DEUZAMAR 7X4=28<br>DO DEUZAMAR À ENTRADA DA BOA VISTA 9,5X2=19<br>DA ENTRADA DA BOA VISTA ATÉ OS ALTOS 10,8X2=21,6 | MANHÃ e TARDE | 96,6 | 22 | 2.125,20 | 3,38 | 7.183,17 |
| ALDEIA AOS ALTOS 9X4=36 Km (manhã)<br>DA ESCOLA ATÉ A ESTRADA DO SÃO PEDRO (passando pela Aldeia), ATÉ A CANCELA 18X4=72 Km (meio dia e a tardinha) | MANHÃ e TARDE | 108 | 22 | 2.376 | 3,38 | 8.030,88 |
| DOS ALTOS ATÉ DEPOIS DO MACARRÃO (Domiciano, Juarez, Crafbas) 10x4=40 Km (manhã e meio dia)<br>DOS ALTOS AO CAMPESTRE, DE AREIA VOLTANDO PARA A ESCOLA 28X2=56 Km ( manhã e meio dia)<br>DA ESCOLA DOS ALTOS AO CAMPESTRE 6,5X2=13 Km (TARDINHA) | MANHÃ e TARDE | 109 | 22 | 2.398 | 3,38 | 8.105,24 |
| DA CASA DO MACARRÃO ATÉ A ESCOLA DOS ALTOS 1,7X4=6,8KM<br>ENT. PARA A FAZENDA DO ZÉ Gordo E Do Joaquim 5X2 = 10 Km<br>Da casa do Antonio Brandão ate a estrada dos Altos 5X2 = 10 Km<br>Da entrada da boa vista até a estrada dos altos 2,8X2 = 5,6 Km<br>CAMPESTRE AOS ALTOS 5X4 = 20 Km (João Filho)<br>ALTOS A FORTAKEZA 25,1X2 = 50,2 Km<br>Medir também do Castelo Branco até a Creche x2 x 1,8 =3,6 | TARDE | 106,2 | 22 | 2.336,4 | 3,38 | 7.897,03 |
| **REGIÃO PIAÇAVA** | **Período** | **Km/dia** | **Nº Dia** | **Km** | **Valor do km** | **Valor mensal** |
| DA PLACA DA AGROSERRA (Biloca) à Tàboca 4,8x4=19,2<br>DA ESTRADA À CASA DO PEDRO NAÍDE 0,5X6=3,0<br>DA ESTRADA À CASA DO BERNARDINO 0,4X6=2,4<br>DA ESTRADA À CASA DA BILU 1,8X4=7,20<br>LADEIRA DA JAÓ A TABOCA 3,4X6=20,4<br>Da Taboca à Piaçava 7x2=14 (SÓ A TARDE) | MANHÃ E TARDE | 66,2 | 22 | 1.456,4 | 3,38 | 4.922,63 |
| -PIAÇAVA AO B.VERMELHO (CASA DO RAIMUNDO DO ADEBALDO) 7,2X4=28,8<br>-ESTRADA até o CURRAL QUEIMADO 1.7X4=6,8<br>-ESTRADA do ARÃO à LADEIRA DO AREIÃO 0,8X4= 3,2<br>- LADEIRA do VIANA à CASA DO ARÃO 0,9X4=3,60<br>-ESTRADA ao BURITI PERRADO 0,8X4=3,2<br>- DA ESCOLA ao PAULO NAÍDE 1,4x4= 5,6<br>- ESTRADA ao LERO 0,53x4= 2,12 | MANHÃ E TARDE | 92,36 | 22 | 2.031,92 | 3,38 | 6.867,88 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
752

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| I-ESTRADA ao CHICO TEREZA 2,36x4= 9,44<br>- DO COLÉGIO ao SUCAM 7,4 X 4= 29,6 | | | | | | |
| DO POÇO, TABOCA A PIAÇAVA 13X2 = 26<br>DA PIAÇAVA AO BAR DO GENA (passando pelo Barro Vermelho) 15X2 = 30<br>DO BAR DO GENA À FORTALEZA 39,5X2 = 79 | TARDE | 135 | 22 | 2.970 | 3,38 | 10.038,60 |
| **BONITO À FORTALEZA**<br>BAR DO GENA À FORTALEZA 39,5X4 = 79<br>BONITO À ESTRADA 4X4 = 16<br>ASFALTO À MACAÚBA 2,5X4 = 10<br>ASFALTO À CASA DO SANTANA 4X4 = 16 | TARDE | 121 | 22 | 2.662 | 3,38 | 8.997,56 |
| **REGIÃO DA ALVORADA**<br>ENTRADA DA CASA DO EDMILSON ATÉ O BARRACÃO 5,6X4 = 22,4<br>ENTRADA DO BONITO ATÉ FERMOSA ( AMÉRICO ) 7X4 = 28<br>BARRACÃO PARA ALVORADA 7.4X4 = 29,6<br>MACAÚBA À ALVORADA 8X4 = 32 | MANHÃ<br>E<br>TARDE | 112 | 22 | 2.464 | 3,38 | 8.328,32 |
| MACAÚBA PARA FAZENDA BOM JESUS 2,5X4 = 10<br>MACAÚBA PARA ENTRADA DO ODILIO 5X6 = 30<br>ENT. CRUEIRA PARA FAZENDA DO BÃO 2,8X6 = 16,8<br>ENT. PARA FAZENDA DO FOGOIÓ 2,8X6 = 16,8<br>SÃO LÁZARO PARA ENT. DO ASFALTO = 8,9X4 = 35,6<br>-ENT. PARA CASA DO NETO = 0,15M X 4 = 0,6 KM<br>-ENT. PARA RIO PORTEIRAS = 0.6 X4 = 3,6 KM | *MANHÃ*<br>*E*<br>*TARDE* | *113,4* | *22* | 2.494,8 | 3,38 | 8.432,42 |
| ***REGIÃO GROTA FUNDA***<br>- GROTA FUNDA A ESCOLA DA MURIÇOCA 16x2=32<br>-GROTA FUNDA - MURIÇOCA até o CAJUEIRO = 46 X 2= 92 KM | *MANHÃ*<br>*E*<br>*TARDE* | 124 | *22* | 2.728 | 3,38 | 9.220,67 |
| **REGIÃO CAJUEIRO I**<br>MALHADA VERMELHA AO PIVÔ 7X4=28<br>ENTRADA NO PIVÔ DO Dr Zequinha 1x 6=6<br>Do pivô ao asfalto 7,4x 4=29,6<br>DO CIBÉRIO à ESCOLA DO CAJUEIRO 5,7X4=22,8<br>DO ASPALTO AO ANTONIO DO GILO 1,1X2=2,2 | MANHÃ<br>E<br>TARDE | 88,6 | 22 | 1.949,2 | 3,38 | 6.588,29 |

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
BUSCANDO O MELHOR PARA VOCÊ
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
753

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DA CASA DA FÁTIMA AO OVÍDIO 1,5X4=6<br>DA FÁTIMA passando pelo Liro P/ O ASFALTO 3X4=12<br>DA ENTRADA DA FÁTIMA até o LAMEIRO DO PLÍNIO 4,5X4=18<br>Da ENTRADA DA CASA DO LIRO AO TOCO DA VELHA 1,3X4=5,2<br>DO TOCO DA VELHA AO ZÉ MARIA GAGO 1,5X4=6<br>DO TOCO DA VELHA AO ANTONIO LUIS DALBINA 0,8X6=4,8<br>DO TOCO DA VELHA AO MARIBONDO 3X4=12<br>DO MARIBONDO AO GADO BRAVO 5,5X4=22<br>DO GADO BRAVO A CASA DO ONÓRIO 1,8X4=7,2<br>DO GADO BRAVO AO CAJUEIRO 6,5X4=26 | MANHÃ E TARDE | 119,2 | 22 | 2.622,4 | 3,38 | 8.863,71 |
| LAGOA FEIA AO TOCO DA VELHA 5X4=20 (tarde)<br>DA ESTRADA DO MARIBONDO À CASA DA RAIMUNDA 1X4=4<br>DO TOCO DA VELHA AO MARIBONDO 3X4=12<br>ENTRADA NA BAIXA GRANDE DO SEVERINO PACA, casa do FIRMINO 2X4= 8KM<br>DO MARIBONDO AO GADO BRAVO 5,5X4=22<br>DO GADO BRAVO AO CAJUEIRO 6,5X4=26 | TARDE | 92 | 22 | 2.024 | 3,38 | 6.841,12 |
| -DA CORACI ao ASFALTO 4X8=32<br>-DO ASFALTO AO RAIMUNDO PACA 4X8=32<br>-DA ENTRADA DO PACA À ESCOLA 1,5X4=6 | MANHÃ e TARDE | *70* | *22* | 1.540 | 3,38 | 5.205,20 |
| ***REGIÃO LAGOA FEIA***<br>-BREJINHO PARA LAGOA FEIA =2.5 X 6 = 15 KM<br>-LAGOA FEIA PARA ENTRADA DA AGROSSERRA = 3X4=12KM<br>-ENT. AGROSSERRA PARA BAIXA GRANDE =3,9 X 2 =7,8 | Manhã e tarde | 34,8 | 22 | 765,6 | 3,38 | 2.587,72 |
| ***REGIÃO BILOURAS***<br>-BILOURAS PARA PEDRA VERMELHA = 9,5 X 4 = 38KM<br>-ENT. PARA COITÉ = 2 X 4 = 8KM<br>-ENT. PARA BILOURAS = 2,5 X 6 = 15 KM<br>-ENT PARA ZÉ GORDO = 2 X 4 =8 KM<br>-ENT. PARA FAZENDA ÁGUA DOCE = 4 X 4 = 16KM<br>-ÁGUA DOCE À CASA DO ANTONIO LUIS 4X4=16KM<br>-ENT.P/JOÃO DA COCA3,3X4=13,2 | *MANHÃ E TARDE* | 114,2 | 22 | *2.512,40* | 3,38 | 8.491,91 |
| ***REGIÃO BREJÃO***<br>-ENT. P/ IRINEU 7X4=28<br>- DO IRINEU À DONA JOSEFA 5X4=20<br>-BREJÃO P/LAGOA FEIA 10X2=20 | *MANHÃ E TARDE* | *108* | *22* | 2.376 | 3,38 | 2.379,38 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 754

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LAGOA FEIA AO CAJUEIRO 20X2=40 | | | | | | |
| **TEÚBA a FORTALEZA**<br>- DA CASA DO IRINALDOA FORTALEZA 36,6x2=73,2<br>- ENTRADA do MIGUEL PEREIRA 3 X4 = 12<br>-ENTRADA do PAULO ÍNDIO 3 X4 = 12<br>-CASA DO ZÉ FELIX 1,5X4= 6 | *TARDE* | 103,20 | 22 | 2.270,4 | 3,38 | 7.673,95 |
| **CELOURA A FORTALEZA**<br>- DO LUIS CRUEIRA À ESTRADA 5,1 X 4= 20,4<br>- DA CASA DO BICOTA Á ESTRADA 2,5 X 4 = 10<br>-DOS BATATAS À CASA DO LÁZARO 1,5x4 = 6<br>- ENTRADA DOS BATATAS 0,7X4 = 2,8<br>- ENTRADA DO AUGUSTO CONRADO 1 X 4=4<br>- DA ENT. DO AUGUSTO CONRADO À ESTR. TOCO DO BURITI 7X4=28<br>- DA ENTRADA DA CAGAITA A FORTALEZA 27,2X2= 54,4 | TARDE | 125,6 | 22 | 2.763,2 | 3,38 | 9.339,61 |
| **CELOURA**<br>DO ASFALTO PARA CASA DO BICOTA 2,5X4 = 10<br>ENTRADA DO LUIZ CRUEIRA 11,5X4 = 46<br>ENT. CAGAITA PARA ENT. DO CELOURA 1,8X2 = 3,6<br>DO ASFALTO PARA ESCOLA 5,8X2 = 11,6<br>DA ESCOLA AO RIACHO DOS ANJOS 2,3X2 = 4,6<br>DO RIACHO DOS ANJOS À CASA DO ARNALDO 5,4X2 = 10,8<br>ENTRADA PARA FAZENDA BUZINA 3X4 = 12 (10 alunos) | MANHÃ | 98,6 | 22 | 2.169,2 | 3,38 | 7.331,89 |
| ***REGIÃO DO VÃO FUNDO***<br>VÃO FUNDO a FORTALEZA (manhã sem fazer o balão) 19,4<br>VÃO FUNDO a FORTALEZA (meio dia sem fazer o balão) 19,4<br>VÃO FUNDO a FORTALEZA (a noite sem fazer o balão) 15,4<br>PERCURSO NA ZONA URBANA 13X4=52 | *MANHÃ E TARDE* | 106,2 | 22 | 2.336,4 | 3,38 | 7.897,03 |
| **REGIÃO GAMELEIRA**<br>-DA CASA DO NETO (Canto Escuro) à GAMELEITA 2,8X4=11,2KM<br>-DA SANTA MARIA À PONTE 3,15X4=12,6<br>-DA PONTE Á ESCOLA 7,25X6=43,5<br>-ENTRADA DOS CARÁS 2KM x 4=8KM | MANHÃ<br>E<br>TARDE | 75,3 | 22 | 1.656,6 | 3,38 | 5.599,30 |

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras 755

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| -DO VÃO DO VELAME AO CACHIMBO 4KM x 4=16KM<br>-DA GAMELEIRA AO CACHIMBO 10,1X 4=40,4 KM<br>-ENTRADA DA NEGUINHA DO ANT. MACHADO 0,4X4= 1,6KM<br>-ENTRADA DA MATINHA 2,6X6=15,5KM<br>-DA MATINHA AO SAPATEIRO 4,35X4=17,4KM<br>-ENTRADA DA CVASA DO DADÁ 1X4=4KM<br>-ENTRADA DA CASA DO CURICA 0,5X4=2KM | MANHÃ E TARDE | 96,9 | 22 | 2.131,8 | 3,38 | 7.205,48 |
| <u>REGIÃO DO BUTIQUIM</u><br>-BOTEQUIM PARA GAMELEIRA = 4,8 X 2 = 9.6KM<br>-TORTO PARA BOTEQUIM = 11 X 4 = 44KM<br>-ENT. PARA PÉ DA SERRA = 1.9 X 4 = 7.6 KM | *TARDE* | 61,2 | 22 | 1.346,4 | 3,38 | 4.550,83 |
| ***<u>REGIÃO DO BOUTEQUIM II</u>***<br>-LAGOA DO NANU PARA ENT. DA PACIÊNCIA = 6 X 4 = 24 KM<br>- PACIÊNCIA PARA BOTEQUIM 11.4 X 4 = 45.6 km | *MANHÃ E TARDE* | 69,6 | 22 | 1.531,2 | 3,38 | 5.175,45 |
| ***<u>REGIÃO RETIRO DO MACAPÁ</u>***<br>-CANTO DO RIACHÃO PARA RETIRO DO MACAPÁ = 15 X 2 = 30 KM<br>-ENTRADA PARA MORAIS = 3 X 4 = 12KM<br>-RETIRO DO MACAPÁ PARA CAJUEIRO = 35 X2 = 70 KM | TARDE | 112 | 22 | 2.464 | 3,38 | 8.328,32 |
| <u>ARCO</u><br>DO CENTRO ATÉ A CASA DO IVALDO (próximo ao Meio Quilo) pela manhã e meio dia | MANHÃ | 28 | 22 | 616 | 3,38 | 2.082,08 |
| ***TOTAL GERAL*** | | 2.824,36 | 22 | 62.135,92 | 3,38 | 210.019,41 |

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de Fevereiro de 2017.

Marta Helena Souza Aguiar
Pregoeira Municipal
**Decreto nº 018/2017**

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras 75

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS
Ref: Pregão Presencial 035/2017

DECLARAÇÃO
(Razão Social da licitante e CNPJ) _____
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, ..... de .....de 2017.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras 457

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Fortaleza dos Nogueiras - Ma..... de ..... de 2017.

NOME:
CARGO:
RG / CPF:

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
969

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL 035/2017 - CPL**

***MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE***

_____de ____de 2017.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA os preços infra discriminados para a Contratação de empresa para a prestação de serviços visando a execução do transporte escolar deste município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, para o exercício de 2017, conforme termo de referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2017 - CPL:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
969

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

| ROTAS dos ALTOS | Período | Km/dia | Nº Dia | Km | Valor do km | Valor mensal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CASA DO DOMINGOS BALBINO AENTRADA DO BREJINHO 14X4=56 CRAÍBAS P/ ENT. DO BREJINHO 4,5X4=18 DA ENTRADA DO BREJINHO ATÉ A ENTRADA DA BOA VISTA 2,5X4=10 DA BOA VISTA À CASA DO ANTONIO BRANDÃO 1,5X4 = 6 ENTRADA DO PEQUI 1X4=4 DA ENTRADA DA BOA VISTA ATÉ OS ALTOS 10,8X4=43,2 | MANHÃ e TARDE | 137,2 | 22 | 3.018,4 | 3,38 | 10.202,19 |
| DO DEUZAMAR À CASA DA LUCILVANIA 7X4=28 DO JORGE MIÚDO AO DEUZAMAR 7X4=28 DO DEUZAMAR À ENTRADA DA BOA VISTA 9,5X2=19 DA ENTRADA DA BOA VISTA ATÉ OS ALTOS 10,8X2=21,6 | MANHÃ e TARDE | 96,6 | 22 | 2.125,20 | 3,38 | 7.183,17 |
| ALDEIA AOS ALTOS 9X4=36 Km (manhã) DA ESCOLA ATÉ A ESTRADA DO SÃO PEDRO (passando pela Aldeia), ATÉ A CANCELA 18X4=72 Km (meio dia e a tardinha) | MANHÃ e TARDE | 108 | 22 | 2.376 | 3,38 | 8.030,88 |
| DOS ALTOS ATÉ DEPOIS DO MACARRÃO (Domiciano, Juarez, Craíbas) 10x4=40 Km (manhã e meio dia) DOS ALTOS AO CAMPESTRE, DE AREIA VOLTANDO PARA A ESCOLA 2EX2=56 Km ( manhã e meio dia) DA ESCOLA DOS ALTOS AO CAMPESTRE 6,5X2=13 Km (TARDINHA) | MANHÃ e TARDE | 109 | 22 | 2.398 | 3,38 | 8.105,24 |
| DA CASA DO MACARRÃO ATÉ A ESCOLA DOS ALTOS 1,7X4=6,8KM ENT. PARA A FAZENDA DO ZÉ Gordo E Do Joaquim 5X2 = 10 Km Da casa do Antonio Brandão ate a estrada dos Altos 5X2 = 10 Km Da entrada da boa vista até a estrada dos altos 2,8X2 = 5,6 Km CAMPESTRE AOS ALTOS 5X4 = 20 Km (João Filho) ALTOS A FORTAKEZA 25,1X2 = 50,2 Km Medir também do Castelo Branco até a Creche x2 x 1,8 =3,6 | TARDE | 106,2 | 22 | 2.336,4 | 3,38 | 7.897,03 |
| **REGIÃO PIAÇAVA** | **Período** | **Km/dia** | **Nº Dia** | **Km** | **Valor do km** | **Valor mensal** |
| DA PLACA DA AGROSERRA (Biloca) à Taboca 4,8x4=19,2 DA ESTRADA À CASA DO PEDRO NAÍDE 0,5X6=3,0 DA ESTRADA À CASA DO BERNARDINO 0,4X6=2,4 DA ESTRADA À CASA DA BILU 1,8X4=7,20 LADEIRA DA JAÓ A TABOCA 3,4X6=20,4 Da Taboca à Piaçava 7x2=14 (SÓ A TARDE) | MANHÃ E TARDE | 66,2 | 22 | 1.456,4 | 3,38 | 4.922,63 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
960

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| -PIAÇAVA AO B.VERMELHO (CASA DO RAIMUNDO DO ADEBALDO) 7,2X4=28,8<br>-ESTRADA até o CURRAL QUEIMADO 1.7X4=6,8<br>-ESTRADA do ARÃO à LADEIRA DO AREIÃO 0,8X4= 3,2<br>- LADEIRA do VIANA à CASA DO ARÃO 0,9X4=3,60<br>-ESTRADA ao BURITI FERRADO 0,8X4=3,2<br>- DA ESCOLA ao PAULO NAÍDE 1,4x4= 5,6<br>- ESTRADA ao LERO 0,53x4= 2,12<br>-ESTRADA ao CHICO TEREZA 2,36x4= 9,44<br>- DO COLÉGIO ao SUCAM 7,4 X 4= 29,6 | MANHÃ E TARDE | 92,36 | 22 | 2.031,92 | 3,38 | 6.867,88 |
| DO POÇO, TABOCA A PIAÇAVA 13X2 = 26<br>DA PIAÇAVA AO BAR DO GENA (passando pelo Barro Vermelho) 15X2 = 30<br>DO BAR DO GENA À FORTALEZA 39,5X2 = 79 | TARDE | 135 | 22 | 2.970 | 3,38 | 10.038,60 |
| **BONITO À FORTALEZA**<br>BAR DO GENA À FORTALEZA 39,5X4 = 79<br>BONITO À ESTRADA 4X4 = 16<br>ASFALTO À MACAÚBA 2,5X4 = 10<br>ASFALTO À CASA DO SANTANA 4X4 = 16 | TARDE | 121 | 22 | 2.662 | 3,38 | 8.997,56 |
| **REGIÃO DA ALVORADA**<br>ENTRADA DA CASA DO EDMILSON ATÉ O BARRACÃO 5,6X4 = 22,4<br>ENTRADA DO BONITO ATÉ FERMOSA ( AMÉRICO ) 7X4 = 28<br>BARRACÃO PARA ALVORADA 7.4X4 = 29,6<br>MACAÚBA À ALVORADA 8X4 = 32 | MANHÃ E TARDE | 112 | 22 | 2.464 | 3,38 | 8.328,32 |
| MACAÚBA PARA FAZENDA BOM JESUS 2,5X4 = 10<br>MACAÚBA PARA ENTRADA DO ODILIO 5X6 = 30<br>ENT. CRUEIRA PARA FAZENDA DO BÃO 2,8X6 = 16,8<br>ENT. PARA FAZENDA DO FOGOIÓ 2,8X6 = 16,8<br>SÃO LÁZARO PARA ENT. DO ASFALTO = 8,9X4 = 35,6<br>-ENT. PARA CASA DO NETO = 0,15M X 4 = 0,6 KM<br>-ENT. PARA RIO PORTEIRAS = 0.6 X4 = 3,6 KM | *MANHÃ e TARDE* | *113,4* | *22* | 2.494,8 | 3,38 | 8.432,42 |
| ***REGIÃO GROTA FUNDA***<br>- GROTA FUNDA A ESCOLA DA MURIÇOCA 16x2=32<br>-GROTA FUNDA - MURIÇOCA até o CAJUEIRO = 46 X 2= 92 KM | *MANHÃ E TARDE* | 124 | 22 | 2.728 | 3,38 | 9.220,67 |

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
761

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| REGIÃO CAJUEIRO I<br>MALHADA VERMELHA AO PIVÔ 7X4=28<br>ENTRADA NO PIVÔ DO Dr Zequinha 1x 6=6<br>Do pivô ao asfalto 7,4x 4=29,6<br>DO CIBÉRIO à ESCOLA DO CAJUEIRO 5,7X4=22,8<br>DO ASFALTO AO ANTONIO DO GILO 1,1X2=2,2 | MANHÃ E TARDE | 88,6 | 22 | 1.949,2 | 3,38 | 6.588,29 |
| DA CASA DA FÁTIMA AO OVÍDIO 1,5X4=6<br>DA FÁTIMA passando pelo Liro P/ O ASFALTO 3X4=12<br>DA ENTRADA DA FÁTIMA até o LAMEIRO DO PLÍNIO 4,5X4=18<br>Da ENTRADA DA CASA DO LIRO AO TOCO DA VELHA 1,3X4=5,2<br>DO TOCO DA VELHA AO ZÉ MARIA GAGO 1,5X4=6<br>DO TOCO DA VELHA AO ANTONIO LUIS DALBINA 0,8X6= 4,8<br>DO TOCO DA VELHA AO MARIBONDO 3X4=12<br>DO MARIBONDO AO GADO BRAVO 5,5X4=22<br>DO GADO BRAVO A CASA DO ONÓRIO 1,8X4=7,2<br>DO GADO BRAVO AO CAJUEIRO 6,5X4=26 | MANHÃ E TARDE | 119,2 | 22 | 2.622,4 | 3,38 | 8.863,71 |
| LAGOA FEIA AO TOCO DA VELHA 5X4=20 (tarde)<br>DA ESTRADA DO MARIBONDO À CASA DA RAIMUNDA 1X4=4<br>DO TOCO DA VELHA AO MARIBONDO 3X4=12<br>ENTRADA NA BAIXA GRANDE DO SEVERINO PACA, casa do FIRMINO 2X4= 8KM<br>DO MARIBONDO AO GADO BRAVO 5,5X4=22<br>DO GADO BRAVO AO CAJUEIRO 6,5X4=26 | TARDE | 92 | 22 | 2.024 | 3,38 | 6.841,12 |
| -DA CORACI ao ASFALTO 4X8=32<br>-DO ASFALTO AO RAIMUNDO PACA 4X8=32<br>-DA ENTRADA DO PACA À ESCOLA 1,5X4=6 | MANHÃ e TARDE | *70* | *22* | 1.540 | 3,38 | 5.205,20 |
| ***REGIÃO LAGOA FEIA***<br>-BREJINHO PARA LAGOA FEIA =2.5 X 6 = 15 KM<br>-LAGOA FEIA PARA ENTRADA DA AGROSSERRA = 3X4=12KM<br>-ENT. AGROSSERRA PARA BAIXA GRANDE =3.9 X 2 =7,8 | Manhã e tarde | 34,8 | 22 | 765,6 | 3,38 | 2.587,72 |

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
BUSCANDO MELHORIAS
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras 762

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***REGIÃO BILOURAS***<br>-BILOURAS PARA PEDRA VERMELHA = 9,5 X 4 = 38KM<br>-ENT. PARA COITÉ = 2 X 4 = 8KM<br>-ENT. PARA BILOURAS = 2,5 X 6 = 15 KM<br>-ENT PARA ZÉ GORDO = 2 X 4 = 8 KM<br>-ENT. PARA FAZENDA ÁGUA DOCE = 4 X 4 = 16KM<br>-ÁGUA DOCE À CASA DO ANTONIO LUIS 4X4=16KM<br>-ENT.P/JOÃO DA COCA3,3X4=13,2 | *MANHÃ E TARDE* | 114,2 | 22 | *2.512,40* | 3,38 | 8.491,91 |
| ***REGIÃO BREJÃO***<br>-ENT. P/ IRINEU 7X4=28<br>- DO IRINEU À DONA JOSEFA 5X4=20<br>-BREJÃO P/LAGOA FEIA 10X2=20<br>LAGOA FEIA AO CAJUEIRO 20X2=40 | *MANHÃ E TARDE* | *108* | *22* | 2.376 | 3,38 | 2.379,38 |
| TEÚBA E FORTALEZA<br>- DA CASA DO IRINALDOA FORTALEZA 36,6x2=73,2<br>- ENTRADA do MIGUEL PEREIRA 3 X4 = 12<br>-ENTRADA do PAULO ÍNDIO 3 X4 = 12<br>-CASA DO ZÉ FELIX 1,5X4= 6 | *TARDE* | 103,20 | 22 | 2.270,4 | 3,38 | 7.673,95 |
| CELOURA A FORTALEZA<br>- DO LUIS CRUEIRA À ESTRADA 5,1 X 4= 20,4<br>- DA CASA DO BICOTA Á ESTRADA 2,5 X 4 = 10<br>-DOS BATATAS À CASA DO LÁZARO 1,5x4 = 6<br>- ENTRADA DOS BATATAS 0,7X4 = 2,8<br>- ENTRADA DO AUGUSTO CONRADO 1 X 4= 4<br>- DA ENT. DO AUGUSTO CONRADO À ESTR. TOCO DO BURITI 7X4=28<br>- DA ENTRADA DA CAGAITA A FORTALEZA 27,2X2= 54,4 | TARDE | 125,6 | 22 | 2.763,2 | 3,38 | 9.339,61 |
| CELOURA<br>DO ASFALTO PARA CASA DO BICOTA 2,5X4 = 10<br>ENTRADA DO LUIZ CRUEIRA 11,5X4 = 46<br>ENT. CAGAITA PARA ENT. DO CELOURA 1,8X2 = 3,6<br>DO ASFALTO PARA ESCOLA 5,8X2 = 11,6<br>DA ESCOLA AO RIACHO DOS ANJOS 2,3X2 = 4,6<br>DO RIACHO DOS ANJOS À CASA DO ARNALDO 5,4X2 = 10,8.<br>ENTRADA PARA FAZENDA BUZINA 3X4 = 12 (10 alunos) | MANHÃ | 98,6 | 22 | 2.169,2 | 3,38 | 7.331,89 |
| ***REGIÃO DO VÃO FUNDO***<br>VÃO FUNDO a FORTALEZA (manhã sem fazer o balão) 19,4<br>VÃO FUNDO a FORTALEZA (meio dia sem fazer o balão) 19,4<br>VÃO FUNDO a FORTALEZA (a noite sem fazer o balão) 15,4<br>PERCURSO NA ZONA URBANA | *MANHÃ E TARDE* | 106,2 | 22 | 2.336,4 | 3,38 | 7.897,03 |

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
BUSCANDO MELHORIAS
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
763

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13X4=52 | | | | | | |
| **REGIÃO GAMELEIRA**<br>-DA CASA DO NETO (Canto Escuro) à GAMELEITA 2,8X4=11,2KM<br>-DA SANTA MARIA À PONTE 3,15X4=12,6<br>-DA PONTE Á ESCOLA 7,25X6=43,5<br>-ENTRADA DOS CARÁS 2KM x 4=8KM | MANHÃ<br>E<br>TARDE | 75,3 | 22 | 1.656,6 | 3,38 | 5.599,30 |
| -DO VÃO DO VELAME AO CACHIMBO 4KM x 4=16KM<br>-DA GAMELEIRA AO CACHIMBO 10,1X 4=40,4 KM<br>-ENTRADA DA NEGUINHA DO ANT. MACHADO 0,4X4= 1,6KM<br>-ENTRADA DA MATINHA 2,6X6=15,5KM<br>-DA MATINHA AO SAPATEIRO 4,35X4=17,4KM<br>-ENTRADA DA CVASA DO DADÁ 1X4=4KM<br>-ENTRADA DA CASA DO CURICA 0,5X4=2KM | MANHÃ<br>E<br>TARDE | 96,9 | 22 | 2.131,8 | 3,38 | 7.205,48 |
| **REGIÃO DO BUTIQUIM**<br>-BOTEQUIM PARA GAMELEIRA = 4,8 X 2 = 9.6KM<br>-TORTO PARA BOTEQUIM = 11 X 4 = 44KM<br>-ENT. PARA PÉ DA SERRA = 1.9 X 4 = 7.6 KM | *TARDE* | 61,2 | 22 | 1.346,4 | 3,38 | 4.550,83 |
| ***REGIÃO DO BOUTEQUIM II***<br>-LAGOA DO NANU PARA ENT. DA PACIÊNCIA = 6 X 4 = 24 KM<br>- PACIÊNCIA PARA BOTEQUIM 11.4 X 4 = 45.6 km | *MANHÃ*<br>*E*<br>*TARDE* | 69,6 | 22 | 1.531,2 | 3,38 | 5.175,45 |
| ***REGIÃO RETIRO DO MACAPÁ***<br>-CANTO DO RIACHÃO PARA RETIRO DO MACAPÁ = 15 X 2 =30 KM<br>-ENTRADA PARA MORAIS = 3 X 4 = 12KM<br>-RETIRO DO MACAPÁ PARA CAJUEIRO = 35 X2 = 70 KM | TARDE | 112 | 22 | 2.464 | 3,38 | 8.328,32 |
| **ARCO**<br>DO CENTRO ATÉ A CASA DO IVALDO (próximo ao Meio Quilo) pela manhã e meio dia | MANHÃ | 28 | 22 | 616 | 3,38 | 2.082,08 |
| ***TOTAL GERAL*** | | 2.824,36 | *22* | 62.135,92 | 3,38 | 210.019,41 |

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
ELEVANDO O MELHOR PARA
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
764

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O prazo para iniciar os serviços objeto desta licitação é a partir do recebimento da "Ordem de execução de serviços" emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

c) Preço Total por extenso R$..... (.....)

d) Dados Bancários: _____

e) E-mail:

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
RG:
CPF:

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
GESTÃO COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
765

Pregão Presencial Nº 035/2017

**ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE Fortaleza dos Nogueiras - MA E A EMPRESA ..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ----------, com sede na ----------, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo sr(a) ....., (qualificação) residente na Rua ....., portador do CPF nº. ..... e CI nº. ..... e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., estabelecida na ..... ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) .....,nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .....e CI nº. ....., residente na ....., têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subseqüentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços de transporte escolar no interior do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº ...../2017 que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

1.2. Todos os serviços prestados, deverão obrigatoriamente atender às normas legais e de qualidade estabelecidos pelo Ministério dos Transportes, CONTRAN, ou qualquer órgão responsável pelo trânsito.

1.3. Os condutores dos veículos deverão portar habilitação mínima "D" e possuírem os cursos necessários para a condução de transporte escolar.

1.4. Os veículos de Transporte Escolar deverão manter a capacidade de passageiros compatível com o ofertado na licitação, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, além das obrigações adicionais elencadas nas demais cláusulas desse contrato:

2.1. Cumprir os horários e trajetos fixados pela "CONTRATANTE";

2.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da "CONTRATANTE";

2.3. Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos, se a legislação assim o exigir;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls 16

2.4. Efetuar as paradas para embarcar os alunos nos locais determinados pela "CONTRATANTE";
2.5. Tratar com cortesia os alunos e os servidores ou agentes de fiscalização da "CONTRATANTE";
2.6. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à "CONTRATANTE", aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
2.7. Cumprir as determinações da "CONTRATANTE";
2.8. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela "CONTRATANTE";
2.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
2.10. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação de serviços;
2.11. Prestar contas do serviço, mensalmente, à "CONTRATANTE", através de relatório circunstanciado;
2.12. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados a prestação do serviço contratado;
2.13. Manter o andamento dos serviços, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário;
2.14. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.15. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitado, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas e aquelas exigidas quando da habilitação.
2.16. Regularizar às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da "CONTRATANTE";
2.17. Suportar todas as despesas referentes aos serviços, tais como combustível, peças e outras;
2.18. Contratar o condutor do veículo, nas formas e exigências previstas no Contrato e Legislação, responsabilizando-se pelos recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação;
2.19. Recolher os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade;
2.20. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
2.21. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
3.1. À "CONTRATANTE", caberão as seguintes atribuições:
3.1.1. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade;
3.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a "CONTRATADA" sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
3.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da "CONTRATADA", informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
3.1.4. Fiscalizar rigorosamente a prestação dos serviços, quanto a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações dos alunos, além de

CPL Fortaleza dos Nogueiras
967

verificar o cumprimento dos requisitos e obrigatoriedades legais ou contratuais determinadas à "CONTRATADA".

3.1.5. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;

3.2. A "CONTRATANTE", não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da "CONTRATADA" relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRAZOS**

4.1. O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, por períodos anuais e mediante as respectivas justificativas do ato.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E COBRANÇA:**

5.1. O preço por quilômetro:

5.1.1 Pelo itinerário _____ será de R$ _____ (_____), totalizando assim a quilometragem mensal o valor de R$ _____ (_____)

5.2 Quando para o cumprimento do trajeto determinado não coincidirem os pontos de chegada e saída, será pago o valor do preço unitário por quilômetro para cada itinerário, desde que devidamente comprovado pelo "CONTRATADO" com o visto e concordância da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O pagamento será feito mensalmente após verificação pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação do cumprimento da quilometragem efetivamente rodado referente aos itinerários contratados e a correspondência com o total da quilometragem constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

5.4. Os preços referidos nos itens anteriores incluem todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, taxas e impostos.

5.5. Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será pago pela "CONTRATANTE". Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou em quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto à "CONTRATANTE".

5.6. Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção.

5.7. Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item 5.5 sem que o mesmo tenha sido efetuado pela "CONTRATANTE", esta pagará encargos de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

5.8. O pagamento será efetuado na tesouraria da Secretaria de Finanças, devendo a "CONTRATADA" comparecer diretamente, ou pelo seu representante devidamente autorizado,

CPL Fortaleza dos Nogueiras 969

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**
O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE", .

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO**
A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades:
7.1. Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada prévia defesa, será imposto à "CONTRATADA" serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.
7.2. Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE", por descumprimento das obrigações da "CONTRATADA", as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.
7.3. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à "CONTRATADA", mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

**CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO**
A "CONTRATANTE", poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:
8.1. Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;
8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
8.3. Judicialmente, nos termos da legislação;
8.4. A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação:
**10. 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE**
12.361.0407.2-027 – Manutenção do Programa Transporte Escolar;
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locação.

15.11 – FUNDEB – Fundo Manutenção Des. Educação Básica Val. Magistério
12.361.0407.2-032 – Manutenção do Transporte Escolar;
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 769

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros.

10.2. A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes da aquisição objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE".

10.3. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

10.4. Quaisquer cláusulas do presente contrato que venham a ser consideradas conflitantes com as disposições da Lei n.° 8.666/93 serão consideradas nulas de pleno direito, adotando-se dessa forma a solução e determinações que da lei emanarem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO**

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R$ .....(.....).

DADOS BANCARIOS: Agencia nº_____ C.C._____ Banco do _____.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Balsas - MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos .

Fortaleza dos Nogueiras - ma, .....de .....de 2017.

_____

*(CONTRATANTE)*

_____

*[Inserir razão social da empresa].*
*[Inserir nome do representante da empresa].*
*(CONTRATADA)*

_____

***Assessor Jurídico***
*OAB/MA: 11.058*

_____

Fiscal do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

_____

CPF Nº _____

_____

CPF Nº _____

_____

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
970

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE E CONCORDÂNCIA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(MODELO)

EU,....., portador do CPF nº ---------- e RG nº ---------- ----------, representante legal da empresa----------, inscrita sob o CNPJ nº ..... endereço completo----------, DECLARAMOS está ciente e concordamos plenamente com as sanções administrativas especificadas no **"item 58" do edital de licitação em epígrafe.**

....., de ..... de 2017.

.....
(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

**OBS: NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras 791

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Nome Empresarial: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP<br>NIRE : 21101982621<br>Natureza Jurídica: Empresário (Individual) | | | Protocolo: MAC2403765301 |
|---|---|---|---|
| **NIRE (Sede)**<br>21101982621 | **CNPJ**<br>19.599.742/0001-03 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>23/01/2014 | **Início de Atividade**<br>08/01/2014 |

**Endereço Completo**
Avenida JOSÉ SARNEY, Nº 125, B, CENTRO-Fortaleza dos Nogueiras/MA- CEP65805-000

**Objeto**
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(LEVANTAMENTO DO LENCO FREATICO, ACUDES,ETC) 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CACAMBA, ONIBUS,MOTOCICLETA,PA CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, ROLO COMPRESSOR, PLACA VIBRADORA, TRATOR DE ESTEIRA,RETO ESCAVADEIRA, ETC) 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(- OS SERVICOS DE TAQUIGRAFIA,OS SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS DE REUNIOES E CONFERENCIAS AO VIVO PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISAO OU TELEVISAO ABERTA, OS SERVICOS DE IMPRESSAO E DE COLOCACAO DE CODIGO DE BARRAS PARA ENDERECOS POSTAIS, OS SERVICOS DE AVALIADORES, EXCETO DE SEGUROS E IMOVEIS, AS ATIVIDADES DOS DESPACHANTES, EXCETO ADUANEIROS, OS SERVICOS DE CARATER PRIVADO DE PREVENCAO DE INCENDIOS (MANUTENCAO DE EXTINTORES DE INCENDIO ,A ADMINISTRACAO DE CARTOES DE DESCONTO, AS OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE) 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,(MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA,GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES,EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES,OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ETC)

| **Capital**<br>R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) | | | **Porte**<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) |
|---|---|---|---|
| **Último Arquivamento**<br>**Data**<br>23/05/2024 | **Número**<br>20240634810 | **Ato/eventos**<br>223 / 223 - BALANCO | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

**Nome do Empresário: RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI**
**Identidade:**
212271820029
**Estado civil:**
CASADO(A)
**CPF:**
036.921.053-04
**Regime de bens:**
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/12/2024, às 13:49:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br,** com o código **X3AFTSLG.**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
472

**Secretaria Municipal de Educação**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** estabelecida na Praça Martinho Nogueira 110– Centro - Fortaleza dos Nogueiras – Ma, CEP: 65.805-000. Declara para os fins de prova onde preciso for, que a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES – EPP,** situada em Fortaleza dos Nogueiras/MA, na Av. José Sarney 125 Anexo B – Centro – Cep 65.805-00, FONE: 99 3531-1548, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.599.742/0001-03, tendo em vista a qualidade dos serviços prestados dentro do prazo e condições solicitadas, vem sempre cumprindo todos os compromissos firmados até a presente data, que a empresa supracitada está apta a prestação dos serviços constantes neste processo em epígrafe.

Por ser verdade, firmo o presente, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 23 de janeiro de 2019

OFÍCIO ÚNICO
Firma Reconhecida
Serventia Extrajudicial
Fort. dos Nogueiras-MA

Ana Ádila Arruda Andrade.

Ana Ádila Arruda Andrade
Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação

PL Fortaleza dos Nogueiras 773
Licitação nº 110/2018
Fls
Rubrica

TERMO DE CONTRATO Nº 129/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A EMPRESA R DA S CAVALCANTE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES – EPP PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.080.394/000 -11 com sede na Rua Rui Barbosa nº 125 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aleandro Gonçalves Passarinho**, Brasileiro, Solteiro, Agente Público, portador do CPF nº 427.785.143-68, RG nº 049591162013-0 SSP/residente e domiciliado na Avenida Anita Farias s/nº, Centro, neste Município e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora **Maria José Martins dos Santos**, brasileira, casada, agente público, portador da Carteira de Identidade nº 108817 SSP/TO, inscrita no CPF nº. 623.757.331-34, residente e domiciliada na Praça Israel Nogueira, s/nº, Centro, neste Município e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.599.742/0001-03, estabelecida na Avenida José Sarney nº 125, Anexo B – Centro – Fortaleza dos Nogueiras, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Proprietário Senhor **Rusley da Silva Cavalcanti**, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador do CPF nº 036.921.053-04, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subseqüentes, fundamentado no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018 - SRP, Processo Administrativo nº 015/2018.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços visando a execução do Transporte Escolar neste Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA no exercício de 2018, com as especificações constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 008/2018,** que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

1.2. Todos os serviços prestados, deverão obrigatoriamente atender às normas legais e de qualidade estabelecidos pelo Ministério dos Transportes, CONTRAN, ou qualquer órgão responsável pelo trânsito.

1.3. Os condutores dos veículos deverão portar habilitação mínima "D" e possuírem os cursos necessários para a condução de transporte escolar.

1.4. Os veículos de Transporte Escolar deverão manter a capacidade de passageiros compatível com o ofertado na licitação, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos na licitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, além das obrigações adicionais elencadas nas demais cláusulas desse contrato:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
774
Folha nº 01/08/18

2.1. Cumprir os horários e trajetos fixados pela "CONTRATANTE";
2.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da "CONTRATANTE";

2.3. Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos, se a legislação assim o exigir;

2.4. Efetuar as paradas para embarcar os alunos nos locais determinados pela "CONTRATANTE";

2.5. Tratar com cortesia os alunos e os servidores ou agentes de fiscalização da "CONTRATANTE";

2.6. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à "CONTRATANTE", aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

2.7. Cumprir as determinações da "CONTRATANTE";

2.8. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela "CONTRATANTE";

2.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

2.10. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação de serviços;

2.11. Prestar contas do serviço, mensalmente, à "CONTRATANTE", através de relatório circunstanciado;

2.12. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados a prestação do serviço contratado;

2.13. Manter o andamento dos serviços, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário;

2.14. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitado, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas e aquelas exigidas quando da habilitação.

2.16. Regularizar às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da "CONTRATANTE";

2.17. Suportar todas as despesas referentes aos serviços, tais como combustível, peças e outras;

Fortaleza dos Nogueiras 775

2.18. Contratar o condutor do veículo, nas formas e exigências previstas no Contrato e Legislação, responsabilizando-se pelos recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação;

2.19. Recolher os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade;
2.20. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

2.21. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1. À "CONTRATANTE", caberão as seguintes atribuições:

3.1.1. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade;

3.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a "CONTRATADA" sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da "CONTRATADA", informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

3.1.4. Fiscalizar rigorosamente a prestação dos serviços, quanto a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações dos alunos, além de verificar o cumprimento dos requisitos e obrigatoriedades legais ou contratuais determinadas à "CONTRATADA".

3.1.5. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;

3.2. A "CONTRATANTE", não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da "CONTRATADA" relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRAZOS**

4.1. O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, por períodos anuais e mediante asrespectivas justificativas do ato.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E COBRANÇA:**
5.1. O preço por quilômetro:**R$3,97** (Três reais e noventa e sete centavos), Veículo Tipo Van.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
996
Folha Nº 116
Rubrica

5.1.1 Pelo itinerário**31.610,48 Km mensal** serão pagos o valor de **R$125.493,60** (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

5.1.1 Pelo itinerário**316.104,80 Km referente a 10 (dez) meses,** serão pagos o valor de **R$1.254.936,05** (Hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

5.2 Quando para o cumprimento do trajeto determinado não coincidirem os pontos de chegada e saída, será pago o valor do preço unitário por quilômetro para cada itinerário, desde que devidamente comprovado pelo "CONTRATADO" com o visto e concordância da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. O pagamento será feito mensalmente através de transferência bancária, após verificação pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação do cumprimento da quilometragem efetivamente rodado referente aos itinerários contratados e a correspondência com o total da quilometragem constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

5.4. Os preços referidos nos itens anteriores incluem todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, taxas e impostos.

5.5. Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será pago pela "CONTRATANTE". Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou em quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto à "CONTRATANTE".

5.6. Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção.

5.7. Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item 5.5 sem que o mesmo tenha sido efetuado pela "CONTRATANTE", esta pagará encargos de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado Pró-rata, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

5.8. O pagamento será efetuado na tesouraria da Secretaria de Finanças, devendo a "CONTRATADA" comparecer diretamente, ou pelo seu representante devidamente autorizado,

## CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE".

## CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
777

7.1. Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada prévia defesa, será imposto à "CONTRATADA" serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE", por descumprimento das obrigações da "CONTRATADA", as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.

7.3. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à "CONTRATADA", mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

**CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO**

A "CONTRATANTE", poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

8.1. Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

8.4. A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação:

**10. 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE**

* **Dotação Orçamentária:** 12.361.0407.2-032 – Manutenção do Programa Transporte Escolar;
- **R$ 59.900,00**
* **Elemento de Despesa:** 3.3.90.33.00 – Despesas com Locomoção.

**15.11 – FUNDEB – Fundo Manutenção Des. Educação Básica Val. Magistério**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 778

* **Dotação Orçamentária**:12.361.0407.2-037 – Manutenção do Transporte Escolar - **R$ 1.195.036,05**
* **Elemento de Despesa**: 3.3.90.33.00 – Despesas com Locomoção.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros.

10.2. A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes da aquisição objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE".

10.3. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

10.4. Qualquer cláusula do presente contrata que venham a ser consideradas conflitantes com as disposições da Lei n.° 8.666/93 será considerada nulas de pleno direito, adotando-se dessa forma a solução e determinações que da lei emanarem.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor estimado global do presente contrato é de **R$1.254.936,05** (Hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos) e estimado mensal (10) meses) de **R$125.493,60** (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Dados Bancários: Agencia nº 5230-2 - C.C.492-8 Banco Bradesco S/A.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Balsas - MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Fortaleza dos Nogueiras/Ma,15 de Fevereiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho
Prefeito Municipal
(Contratante)

PREFEITURA DE
**Fortaleza dos Nogueiras**

**CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11**
**Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212**
**Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)**

Folha Nº 11
Fls:
Rubrica:

Maria José Martins dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 014/2017
(Contratante)

R da S Cavalcanti Transp. e Construções Ltda
Rusley da Silva Cavalcanti – Proprietário
(Contratada)

Raimundo Maciel de Carvalho
Supervisor de Rotas Escolares
Decreto nº 026/2017 - SME

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Jusio Rodrigues da Silva

CPF Nº: 023 / 631 / 113 - 11

Nome: Tasmir Ramos Vieira

CPF Nº: 643 / 686 / 453 - 91

PREFEITURA DE
**Fortaleza dos Nogueiras**
EDUCANDO COM AMOR

**CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11**
**Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212**
**Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
760

Licitação nº 1.108/18
Fls.
Rubrica

# ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, autoriza a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.599.742/0001-03, estabelecida na Avenida José Sarney nº 125, Anexo B – Centro – Fortaleza dos Nogueiras, celebrado entre as partes através do **Contrato nº 129/2018**, de acordo com a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, a dar início aos serviços de **execução dos serviços de Transporte Escolar,** neste município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma, obedecendo as especificações contidas no instrumento contratual.

Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 19 de Fevereiro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho
Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM:

/ /

Assinatura

RECEBIDO
em
19/02/2018

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO | 8 | R$ 88,20 | R$ 529,20 |
| 10 | TROCA DO RETENTOR DA RODA TRASEIRA | 10 | R$ 78,40 | R$ 784,00 |
| 11 | TROCA DAS CRUZETAS | 10 | R$ 88,20 | R$ 882,00 |
| 12 | TROCA DO ROLAMENTO DE CENTRO | 5 | R$ 78,40 | R$ 392,00 |
| 13 | TROCA DAS LONAS DE FREIO | 7 | R$ 117,60 | R$ 823,20 |
| 14 | TROCA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA | 7 | R$ 88,20 | R$ 617,40 |
| 15 | TROCA DA MOLA DIANTEIRA | 7 | R$ 88,20 | R$ 617,40 |
| 16 | TROCA DO COXIM DO MOTOR | 5 | R$ 131,32 | R$ 656,60 |
| 17 | TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE | 7 | R$ 372,60 | R$ 2.608,20 |
| 18 | TESTE DE BICO | 7 | R$ 298,00 | R$ 2.372,00 |
| 19 | TESTE DE BOMBA | 3 | R$ 372,40 | R$ 1.117,20 |
| 20 | TROCA DO COXIM DA CAIXA | 5 | R$ 327,40 | R$ 637,00 |
| 21 | TROCA DA BOMBA D'AGUA | 3 | R$ 137,20 | R$ 411,60 |
| 22 | TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO | 6 | R$ 58,80 | R$ 352,80 |
| 23 | TROCA DA BUCHA DO ESTABILIZADOR | 10 | R$ 69,70 | R$ 697,00 |
| 24 | TROCA DO RETENTOR DO PINHÃO | 8 | R$ 83,30 | R$ 666,40 |
| 25 | TROCA DO ÓLEO COMPLETA | 10 | R$ 98,20 | R$ 882,00 |
| 26 | TROCA DO PIVÔ DE DIREÇÃO | 10 | R$ 89,20 | R$ 892,00 |
| 27 | SERVIÇO DE MOTOR (RETIFICA EM GERAL) | 2 | R$ 2,744,00 | R$ 5,488,00 |
| 28 | SERVIÇO DE TORNO EM GERAL | 2 | R$ 1.225,00 | R$ 2.450,00 |
| 29 | SERVIÇO DE INJEÇÃO EM GERAL | 2 | R$ 1.176,00 | R$ 2.352,00 |
| 30 | SERVIÇO DE RADIADOR EM GERAL | 3 | R$ 343,00 | R$ 1.029,00 |
| 31 | SERVIÇO ELETRICO EM GERAL | 2 | R$ 1.148,60 | R$ 2.298,20 |
| 32 | TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 88,20 | R$ 176,40 |
| 33 | SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA | 6 | R$ 147,00 | R$ 1.176,00 |
| 34 | SERVIÇO ALTERNADOR | 8 | R$ 147,00 | R$ 1.176,00 |
| | TOTAL | | | R$ 39.954,40 |

Veiculo: ÔNIBUS VW 15.180 PLACA QBQ-3248 «EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VL UNIT | VL TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LUBRIFICAÇÃO COMPLETA | 60 | R$ 69,60 | R$ 4.176,00 |
| 2 | TIRA VAZAMENTO DE AR | 35 | R$ 225,60 | R$ 7.896,00 |
| 3 | TROCA DA BOMBA D'AGUA | 8 | R$ 137,60 | R$ 940,80 |
| 4 | TROCA DA MOLA TRASEIRA | 20 | R$ 117,60 | R$ 1.176,00 |
| 5 | TROCA DAS BUCHAS DAS MOLAS | 16 | R$ 137,60 | R$ 1.881,60 |
| 6 | TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | 16 | R$ 58,80 | R$ 940,80 |
| 7 | TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO | 16 | R$ 58,80 | R$ 940,80 |
| 8 | TROCA DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO | 8 | R$ 252,80 | R$ 2,023,40 |
| 9 | TROCA DO EMBUCHAMENTO TRASEIRO | 8 | R$ 372,40 | R$ 2,979,20 |
| 10 | TROCA DO KIT DE EMBREAGEM | 5 | R$ 441,00 | R$ 2,205,00 |
| 11 | TROCA DO REPARO DA CUICA | 16 | R$ 78,40 | R$ 1,254,40 |
| 12 | TROCA DO RETENTOR DA CAIXA | 10 | R$ 78,40 | R$ 784,00 |
| 13 | TROCA DO RETENTOR DA POLIA | 10 | R$ 137,60 | R$ 1,176,00 |
| 14 | TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE | 10 | R$ 372,40 | R$ 3,724,00 |
| 15 | TROCA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA | 10 | R$ 88,20 | R$ 882,00 |
| 16 | TROCA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA | 10 | R$ 137,60 | R$ 1,176,00 |
| 17 | TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO | 16 | R$ 84,10 | R$ 705,60 |
| 18 | TROCA DE LONA DE FREIO DIANTEIRO | 10 | R$ 137,60 | R$ 1,176,00 |
| 19 | TROCA DE LONA DE FREIO TRASEIRA | 10 | R$ 137,60 | R$ 1,176,00 |
| 20 | TROCA DO COXIM DA CAPA SECA | 8 | R$ 137,60 | R$ 940,80 |
| 21 | TROCA DO COXIM DO MOTOR | 8 | R$ 88,20 | R$ 705,60 |
| 22 | TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR | 12 | R$ 88,20 | R$ 1,058,40 |
| 23 | TROCA DA BUCHA DA MOLA TRASEIRA | 10 | R$ 137,60 | R$ 1,376,00 |
| 24 | TROCA DO ROLAMENTO DE CENTRO | 10 | R$ 78,40 | R$ 784,00 |
| 25 | TROCA DA MOLA DIANTEIRA | 10 | R$ 127,40 | R$ 1,274,00 |
| 26 | TROCA DA BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANT | 15 | R$ 39,20 | R$ 588,00 |
| 27 | TROCA DA BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS | 15 | R$ 39,20 | R$ 588,00 |
| 28 | TROCA DO RETENTOR DO PINHÃO | 10 | R$ 137,60 | R$ 1,376,00 |
| 29 | TROCA DE OLEO COMPLETA | 30 | R$ 78,40 | R$ 2,352,00 |
| 30 | SERVIÇO DE MOTOR (RETIFICA EM GERAL) | 3 | R$ 2,548,00 | R$ 7,644,00 |
| 31 | SERVIÇO DE TORNO EM GERAL | 3 | R$ 1.176,00 | R$ 3,528,00 |
| 32 | SERVIÇO ELETRICO EM GERAL | 2 | R$ 882,60 | R$ 2,646,00 |
| 33 | SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA | 2 | R$ 882,00 | R$ 2,646,00 |
| 34 | SERVIÇO DE RADIADOR EM GERAL | 5 | R$ 117,62 | R$ 588,00 |
| 35 | TROCA DA CRUZETA | 15 | R$ 78,40 | R$ 1,176,00 |
| 36 | SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA | 8 | R$ 147,00 | R$ 1,176,00 |
| 37 | SERVIÇO ALTERNADOR | 8 | R$ 147,00 | R$ 1,176,00 |
| | TOTAL | | | R$ 64.886,80 |

Veiculo: ônibus CITYCLASS PLACA PJF 9716 - EDUCAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VL UNIT | VL TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TIRA VAZAMENTO DE AR | 10 | R$ 279,30 | R$ 2.793,00 |
| 2 | TROCA DA MOLA TRASEIRA | 5 | R$ 142,10 | R$ 852,60 |
| 3 | TROCA DAS BUCHAS DAS MOLAS | 6 | R$ 78,40 | R$ 470,40 |
| 4 | TROCA DO EMBUCHAMENTO | 6 | R$ 372,60 | R$ 1.431,20 |
| 5 | TROCA DO KIT DE EMBREAGEM | 6 | R$ 313,80 | R$ 1.882,80 |
| 6 | TROCA DO REPARO DA CUICA | 10 | R$ 138,30 | R$ 1.383,00 |
| 7 | TROCA DO RETENTOR DA CAIXA | 8 | R$ 94,08 | R$ 752,64 |
| 8 | TROCA DO RETENTOR DA POLIA | 6 | R$ 94,08 | R$ 564,48 |
| 9 | TROCA DAS PASTILHAS DE FREIO | 6 | R$ 88,20 | R$ 529,20 |
| 10 | TROCA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA | 20 | R$ 109,89 | R$ 1.078,60 |
| 11 | TROCA DAS CRUZETAS | 20 | R$ 107,89 | R$ 1.078,00 |
| 12 | TROCA DO ROLAMENTO DE CENTRO | 5 | R$ 78,40 | R$ 392,00 |
| 13 | TROCA DAS LONAS DE FREIO | 7 | R$ 117,60 | R$ 823,20 |
| 14 | TROCA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA | 7 | R$ 88,20 | R$ 617,40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | TROCA DA MOLA DIANTEIRA | 7 | R$ 88,20 | R$ 617,40 |
| 16 | TROCA DO COXIM DO MOTOR | 5 | R$ 147,00 | R$ 735,00 |
| 17 | TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE | 7 | R$ 392,00 | R$ 2.744,00 |
| 18 | TESTE DE BICO | 7 | R$ 200,00 | R$ 1.400,00 |
| 19 | TESTE DE BOMBA | 3 | R$ 147,00 | R$ 1.261,80 |
| 20 | TROCA DO COXIM DA CAIXA | 5 | R$ 117,00 | R$ 585,00 |
| 21 | TROCA DA BOMBA D'AGUA | 3 | R$ 137,00 | R$ 411,60 |
| 22 | TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO | 8 | R$ 61,00 | R$ 488,00 |
| 23 | TROCA DA BUCHA DO ESTABILIZADOR | 18 | R$ 69,00 | R$ 882,00 |
| 24 | TROCA DO RETENTOR DO PINHÃO | 8 | R$ 83,00 | R$ 664,00 |
| 25 | TROCA DO ÓLEO COMPLETA | 10 | R$ 98,00 | R$ 1.078,00 |
| 26 | TROCA DO PIVÔ DE DIREÇÃO | 10 | R$ 81,00 | R$ 1.210,00 |
| 27 | SERVIÇO DE MOTOR (RETIFICA EM GERAL) | 2 | R$ 3,744,00 | R$ 7.488,00 |
| 28 | SERVIÇO DE TORNO EM GERAL | 2 | R$ 1.911,00 | R$ 3.822,00 |
| 29 | SERVIÇO DE INJEÇÃO EM GERAL | 2 | R$ 1.764,00 | R$ 3.528,00 |
| 30 | SERVIÇO DE RADIADOR EM GERAL | 3 | R$ 588,00 | R$ 1.764,00 |
| 31 | SERVIÇO ELETRICO EM GERAL | 2 | R$ 2,156,00 | R$ 4.312,00 |
| 32 | TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | 2 | R$ 88,00 | R$ 176,00 |
| 33 | SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA | 6 | R$ 196,00 | R$ 1.176,00 |
| 34 | SERVIÇO ALTERNADOR | 6 | R$ 196,00 | R$ 1.176,00 |
| | TOTAL | | | R$ 49.640,92 |
| | | | | |
| Veiculo: ÔNIBUS VW 15.190 -2009 PLACA NNP- 5071 -EDUCAÇÃO | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VL UNIT | VL TOTAL |
| 1 | LUBRIFICAÇÃO COMPLETA | 60 | R$ 69,60 | R$ 4.176,00 |
| 2 | TIRA VAZAMENTO DE AR | 16 | R$ 279,44 | R$ 4.359,04 |
| 3 | TROCA DA BOMBA D'AGUA | 8 | R$ 137,20 | R$ 1.097,60 |
| 4 | TROCA DA MOLA TRASEIRA | 20 | R$ 137,00 | R$ 1,470,00 |
| 5 | TROCA DAS BUCHAS DAS MOLAS | 16 | R$ 137,30 | R$ 2.196,80 |
| 6 | TROCA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | 16 | R$ 69,00 | R$ 1.097,60 |
| 7 | TROCA DO AMORTECEDOR TRASEIRO | 16 | R$ 69,00 | R$ 1.097,60 |
| 8 | TROCA DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO | 6 | R$ 317,40 | R$ 2.878,20 |
| 9 | TROCA DO EMBUCHAMENTO TRASEIRO | 8 | R$ 372,40 | R$ 2.979,20 |
| 10 | TROCA DO KIT DE EMBREAGEM | 5 | R$ 441,00 | R$ 2.205,00 |
| 11 | TROCA DO REPARO DA CUICA | 26 | R$ 98,00 | R$ 2.568,00 |
| 12 | TROCA DO RETENTOR DA CAIXA | 10 | R$ 98,00 | R$ 980,00 |
| 13 | TROCA DO RETENTOR DA POLIA | 10 | R$ 142,10 | R$ 1.421,00 |
| 14 | TROCA DO RETENTOR DO VOLANTE | 10 | R$ 352,80 | R$ 3.528,00 |
| 15 | TROCA DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA | 10 | R$ 132,62 | R$ 1,266,20 |
| 16 | TROCA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA | 10 | R$ 137,68 | R$ 1.376,00 |
| 17 | TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO | 15 | R$ 56,00 | R$ 840,00 |
| 18 | TROCA DE LONA DE FREIO DIANTEIRO | 10 | R$ 137,28 | R$ 1.372,80 |
| 19 | TROCA DE LONA DE FREIO TRASEIRA | 10 | R$ 137,28 | R$ 1.372,80 |
| 20 | TROCA DO COXIM DA CAPA SECA | 8 | R$ 137,20 | R$ 1.097,60 |
| 21 | TROCA DO COXIM DO MOTOR | 8 | R$ 88,00 | R$ 703,92 |
| 22 | TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR | 12 | R$ 88,00 | R$ 1.056,40 |
| 23 | TROCA DA BUCHA DA MOLA TRASEIRA | 10 | R$ 137,60 | R$ 1.376,00 |
| 24 | TROCA DO ROLAMENTO DE CENTRO | 10 | R$ 78,40 | R$ 784,00 |
| 25 | TROCA DA MOLA DIANTEIRA | 10 | R$ 127,40 | R$ 1.274,00 |
| 26 | TROCA DA BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANT | 15 | R$ 58,80 | R$ 882,00 |
| 27 | TROCA DA BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS | 15 | R$ 58,80 | R$ 882,00 |
| 28 | TROCA DO RETENTOR DO PINHÃO | 10 | R$ 137,60 | R$ 1.376,00 |
| 29 | TROCA DE OLEO COMPLETA | 30 | R$ 88,20 | R$ 2.646,00 |
| 30 | SERVIÇO DE MOTOR (RETIFICA EM GERAL) | 3 | R$ 2.945,00 | R$ 7.936,00 |
| 31 | SERVIÇO DE TORNO EM GERAL | 3 | R$ 1.078,00 | R$ 3.234,00 |
| 32 | SERVIÇO ELETRICO EM GERAL | 3 | R$ 1.176,00 | R$ 3.528,00 |
| 33 | SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA | 3 | R$ 1.470,00 | R$ 4.410,00 |
| 34 | SERVIÇO DE RADIADOR EM GERAL | 5 | R$ 588,00 | R$ 588,00 |
| 35 | TROCA DA CRUZETA | 15 | R$ 78,80 | R$ 1.029,00 |
| 36 | SERVIÇO MOTOR DE PARTIDA | 6 | R$ 147,40 | R$ 1.839,20 |
| 37 | SERVIÇO ALTERNADOR | 8 | R$ 147,40 | R$ 1.039,20 |
| | TOTAL | | | R$ 71.489,04 |

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2018.

Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua Rui Barbosa, 125 - Centro – Fortaleza dos Nogueiras – MA.

E-mail: cpl.fortnog@outlook.com

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

**EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 129/2018 A 130/2018**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

REFERÊNCIA: Licitação na modalidade **PregãoPresencial nº 008/2018**- SRP (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS) – CPL. **CONTRATO: nº 129/2018**. OBJETO: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na execução do Transporte Escolar no Município de Fortaleza dos Nogueira no exercício de 2018. PARTES – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. CONTRATADA: **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.599.742/0001-03, estabelecida na Avenida José Sarney nº 125, Anexo B – Centro – Fortaleza dos Nogueiras.**VALOR ESTIMADO GLOBAL CONTRATADO: R$1.254.936,05** (Hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor:**Dotação Orçamentária:** 12.361.0407.2-030 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – MDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Dotação Orçamentária:**12.361.0407.2-035 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%.**VALIDADE:**ATÉ 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de Fevereiro de 2018. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93. Decreto Municipal Nº. 05/2009. Decreto Municipal nº 100/2017. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. Maria José Martins dos Santos -Secretária Municipal de Educação. Representante legal da empresa – Rusley da Silva Cavalcanti – Proprietário. Antonio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

REFERÊNCIA: Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018** – SRP (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS) – CPL. **CONTRATO: nº 130/2018**. OBJETO: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na execução do Transporte Escolar no Município de Fortaleza dos Nogueira no exercício de 2018. PARTES – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. CONTRATADA: **COSMANG – CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 09.489.502/0001-00, estabelecida na Avenida Comercial Shalon nº 02 – Bairro Shalon – São Raimundo das Mangabeiras/Ma. **VALOR ESTIMADO GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.184.987,92** (Hum milhão, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: **Dotação Orçamentária:** 12.361.0407.2-030 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – MDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Dotação Orçamentária:**12.361.0407.2 – 035 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%.**VALIDADE:** ATÉ 31/12/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de Fevereiro de 2018. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93. Decreto Municipal Nº. 05/2009. Decreto Municipal nº 100/2017. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. Maria José Martins dos Santos -Secretária Municipal de Educação. Representante legal da empresa –Leonardo de Sousa Santos – Proprietário. Antonio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 068/2017 – SRP**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 068/2017 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** pessoa de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa nº 125 – Centro – CEP: 65.888-000, Fortaleza dos Nogueiras/Ma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto 018/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

**Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/Ma.**

**Origem: Pregão Presencial nº 068/2017-SRP/PMFN**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando à eventual contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais Odontológico, Laboratoriais e Materiais de Limpeza Hospitalar destinados ao Hospital Municipal, Postos de Saúde e Farmácia Básica, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

**VENCEDORA:** SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.721.446/0001-78

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R$535.114,06 (Quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quatorze reais e seis centavos).

**VENCEDORA:** D R REPESENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 04.954.908/0001-95

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R$541.966,39 (Quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

**VENCEDORA:** DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 0422.778.969/0001-20

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R$534.329,03 (Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e três centavos).

**VENCEDORA:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 17.828.413/0001-61

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R$509.689,66 (Quinhentos e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 08 de Janeiro de 2018.

Marta Helena Souza Aguiar

Pregoeira Municipal

Decreto nº 007/2018

Licitação Nº 02/08/18
Fls.
Rubrica

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

**Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias**

REFERENCIA: Licitação na modalidade **PregãoPresencial nº 008/2018** – SRP (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS) – CPL. **CONTRATO: nº 129/2018.** OBJETO: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na execução do Transporte Escolar no Município de Fortaleza dos Nogueira no exercício de 2018. PARTES – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. CONTRATADA: **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP,** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.599.782/0001-03, estabelecida na Avenida José Sarney nº 125, Anexo B – Centro – Fortaleza dos Nogueiras.**VALOR ESTIMADO GLOBAL CONTRATADO: R$1.254.936,05** (Hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor:**Dotação Orçamentária**: 12.361.0407.2-030 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – MDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Dotação Orçamentária:**12.361.0407.2-035 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%.**VALIDADE:ATÉ 31/12/2018. DATA DE ASSINATURA:** 15 de Fevereiro de 2018. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93. Decreto Municipal Nº. 05/2009. Decreto Municipal nº 100/2017. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. Maria José Martins dos Santos -Secretária Municipal de Educação. Representante legal da empresa - Rusley da Silva Cavalcanti – Proprietário. Antonio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

REFERENCIA: Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018** – SRP (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS) – CPL. **CONTRATO: nº 130/2018.** OBJETO: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na execução do Transporte Escolar no Município de Fortaleza dos Nogueira no exercício de 2018. PARTES – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. CONTRATADA: **COSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP,** Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.489.502/0001-00, estabelecida na Avenida Comercial Shalon nº 02 – Bairro Shalon – São Raimundo das Mangabeiras/Ma. **VALOR ESTIMADO GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.184.987,92** (Hum milhão, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: **Dotação Orçamentária:** 12.361.0407.2-030 – Manutenção do Programa Transporte Escolar – MDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**Dotação Orçamentária:**12.361.0407.2 - 035 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%.**VALIDADE: ATÉ 31/12/2018. DATA DE ASSINATURA:** 15 de Fevereiro de 2018. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93. Decreto Municipal Nº. 05/2009. Decreto Municipal nº 100/2017. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. Maria José Martins dos Santos -Secretária Municipal de Educação. Representante legal da empresa -Leonardo de Sousa Santos – Proprietário. Antonio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 068/2017 – SRP**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 068/2017 – SRP**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO,** pessoa de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa nº 125 – Centro – CEP: 65.888-000, Fortaleza dos Nogueiras/Ma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto 019/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

**Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/Ma.**

**Origem: Pregão Presencial nº 068/2017-SRP/PMFN**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando à eventual contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de Medicamentos. Insumos Hospitalares, Materiais Odontológico, Laboratoriais e Materiais de Limpeza Hospitalar destinados ao Hospital Municipal, Postos de Saúde e Farmácia Básica, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

**VENCEDORA:** SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.721.446/0001-78

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R$535.114,06 (Quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quatorze reais e seis centavos).

**VENCEDORA:** D R REPESENTAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 04.954.908/0001-95

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R$541.966,39 (Quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

**VENCEDORA:** DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 0422.778.969/0001-20

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R$534.329,03 (Quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e três centavos).

**VENCEDORA:** BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 17.828.413/0001-61

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R$509.689,66 (Quinhentos e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 08 de Janeiro de 2018.

Marta Helena Souza Aguiar

Pregoeira Municipal

Decreto nº 007/2018

Licitação Nº 068/17
Fls. 783
Rubrica

**Autor da Publicação:** GABRIELA LIMA BARROS

**Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias**

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras 784

creto Municipal nº 100/2017. CONTRATADA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 01.721.446/0001-78. VALOR CONTRATADO:R$535.114,06(Quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quatorze reais e seis centavos), Dotação Orçamentária: 10.301.0203.2-048 - Manutenção do Programa Farmácia Básica: R$37.770,00 10.302.0210.2-051 - Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar; R$497.344,06. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2018 a 15/01/2019. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 15 de Janeiro de 2018. Pela Contratante: Aleandro Gonçalves Passarinho Prefeito Municipal Celso Horácio Macedo da Fonseca Secretário Municipal de Saúde Pela Contratada: César Oscar Weiler Sócio Proprietário

Extrato de Contrato nº050/2018. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. Origem: Pregão Presencial nº 068/2017/SRP/PMFN OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais Odontológico, materiais Permanentes, Laboratoriais e Materiais de Limpeza Hospitalar, destinados aos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, no exercício de 2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993e suas alterações, Decreto Municipal nº005/2009 e Decreto Municipal nº 100/2017. CONTRATADA: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 17.828.413/0001-61. VALOR CONTRATADO:R$509.689,66 (Quinhentos e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 10.301.0203.2-048 - Manutenção do Programa Farmácia Básica: R$42.237,50 10.302.0210.2-051 - Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar; R$467.452,16. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2018 a 15/01/2019. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 15 de Janeiro de 2018. Pela Contratante: Aleandro Gonçalves Passarinho. Prefeito Municipal Celso Horácio Macedo da Fonseca Secretário Municipal de Saúde Pela Contratada: José Ivan Azevêdo de Carvalho Procurador

Extrato de Contrato nº051/2018. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. Origem: Pregão Presencial nº 068/2017/SRP/PMFN OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais Odontológico e Laboratoriais, destinados aos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, no exercício de 2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993e suas alterações, Decreto Municipal nº005/2009 e Decreto Municipal nº 100/2017. CONTRATADA:DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.778.969/0001-20 VALOR CONTRATADO:R$534.329,03(Quinhentos e trinta e quatro, trezentos e vinte e nove reais e três centavos). Dotação Orçamentária: 10.301.0203.2-048 - Manutenção do Programa Farmácia Básica: R$53.682,00 10.302.0210.2-051 - Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar; R$480.647,03. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2018 a 15/01/2019. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 15 de Janeiro de 2018. Pela Contratante: Aleandro Gonçalves Passarinho Prefeito Municipal Celso Horácio Macedo da Fonseca Secretário Municipal de Saúde Pela Contratada: Maria Sara Galdino Paula Sócia Proprietária.

EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENCIA: Licitação na modalidade PregãoPresencial nº 008/2018- CPL. CONTRATO: nº 129/2018. OBJETO: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na execução do Transporte Escolar no Município de Fortaleza dos Nogueira no exercício de 2018. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. CONTRATADA: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.599.742/0001-03, estabelecida na Avenida José Sarney nº 125, Anexo B - Centro - Fortaleza dos Nogueiras.VALOR ESTIMADO GLOBAL CONTRATADO: R$1.254.936,05 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor Dotação Orçamentária: 12.361.0407.2-030 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - MDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Dotação Orçamentária:12.361.0407.2-035 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%.VALIDADE: ATÉ 31/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2018. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93. Decreto Municipal Nº. 05/2009. Decreto Municipal nº 100/2017. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. Maria José Martins dos Santos -Secretária Municipal de Educação. Representante legal da empresa - Rusley da Silva Cavalcanti - Proprietário. Antonio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

REFERENCIA: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018 - CPL. CONTRATO: nº 130/2018. OBJETO: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na execução do Transporte Escolar no Município de Fortaleza dos Nogueira no exercício de 2018. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. CONTRATADA: COSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.489.502/0001-00, estabelecida na Avenida Comercial Shalon nº 02 - Bairro Shalon - São Raimundo das Mangabeiras/Ma. VALOR ESTIMADO GLOBAL CONTRATADO: R$1.184.988,49 (Hum milhão, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor; Dotação Orçamentária:12.361.0407.2-035 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%.VALIDADE: ATÉ 31/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2018. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93. Decreto Municipal Nº. 05/2009. Decreto Municipal nº 100/2017. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. Maria José Martins dos Santos -Secretária Municipal de Educação. Representante legal da empresa -Leonardo de Sousa Santos - Proprietário. Antonio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº58/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.59/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2017.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017. OBJETO: Aquisições de material de expediente, consumo, utensílios e limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.CONTRATADA: W.S. VIANA-ME. VALOR GLOBAL:R$ 10.004,10 (dez mil, quatro reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.VIGÊNCIA DO CONTRATO:31.12.2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.243.2005.2098 - Manutenção do Programa Criança Feliz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Secretaria de Assistência Social. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Maria José Pereira e Silva-Secretária Municipal de Assistência Sociale pela contratada Weickley da Silva Vianaportador do CPF:nº994.605.133-87, CNPJ DA CONTRATADA Nº 20.255.612/0001-32.Matões – MA, 01 de março de 2018. Publique-se Rafael Guimaraes Viana. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº62/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido) com aquisição de cilindro para condicionamento dos gases.PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA

Fortaleza dos Nogueiras 785

creto Municipal nº 100/2017. CONTRATADA: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 01.721.446/0001-78. VALOR CONTRATADO:R$535.114,06(Quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quatorze reais e seis centavos), Dotação Orçamentária: 10.301.0203.2-048 - Manutenção do Programa Farmácia Básica: R$37.770,00 10.302.0210.2-051 - Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar; R$497.344,06. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2018 a 15/01/2019. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 15 de Janeiro de 2018. Pela Contratante: Aleandro Gonçalves Passarinho Prefeito Municipal Celso Horácio Macedo da Fonseca Secretário Municipal de Saúde Pela Contratada: César Oscar Weiler Sócio Proprietário

Extrato de Contrato nº050/2018. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. Origem: Pregão Presencial nº 068/2017/SRP/PMFN OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais Odontológico, materiais Permanentes, Laboratoriais e Materiais de Limpeza Hospitalar, destinados aos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, no exercício de 2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993e suas alterações, Decreto Municipal nº005/2009 e Decreto Municipal nº 100/2017. CONTRATADA: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 17.828.413/0001-61. VALOR CONTRATADO:R$509.689,66 (Quinhentos e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 10.301.0203.2-048 - Manutenção do Programa Farmácia Básica: R$42.237,50 10.302.0210.2-051 - Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar; R$467.452,16. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2018 a 15/01/2019. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 15 de Janeiro de 2018. Pela Contratante: Aleandro Gonçalves Passarinho. Prefeito Municipal Celso Horácio Macedo da Fonseca Secretário Municipal de Saúde Pela Contratada: José Ivan Azevêdo de Carvalho Procurador

Extrato de Contrato nº051/2018. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. Origem: Pregão Presencial nº 068/2017/SRP/PMFN OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais Odontológico e Laboratoriais, destinados aos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, no exercício de 2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993e suas alterações, Decreto Municipal nº005/2009 e Decreto Municipal nº 100/2017. CONTRATADA:DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 22.778.969/0001-20 VALOR CONTRATADO:R$534.329,03(Quinhentos e trinta e quatro, trezentos e vinte e nove reais e três centavos). Dotação Orçamentária: 10.301.0203.2-048 - Manutenção do Programa Farmácia Básica: R$53.682,00 10.302.0210.2-051 - Manutenção do Atendimento Básico, Ambulatorial e Hospitalar; R$480.647,03. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2018 a 15/01/2019. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 15 de Janeiro de 2018. Pela Contratante: Aleandro Gonçalves Passarinho Prefeito Municipal Celso Horácio Macedo da Fonseca Secretário Municipal de Saúde Pela Contratada: Maria Sara Galdino Paula Sócia Proprietária.

EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENCIA: Licitação na modalidade PregãoPresencial nº 008/2018- CPL. CONTRATO: nº 129/2018. OBJETO: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na execução do Transporte Escolar no Município de Fortaleza dos Nogueira no exercício de 2018. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. CONTRATADA: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.599.742/0001-03, estabelecida na Avenida José Samey nº 125, Anexo B - Centro - Fortaleza dos Nogueiras.VALOR ESTIMADO GLOBAL CONTRATADO: R$1.254.936,05 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 12.361.0407.2-030 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - MDE. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.Dotação Orçamentária:12.361.0407.2-035 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%.VALIDADE: ATÉ 31/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2018. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93. Decreto Municipal Nº. 05/2009. Decreto Municipal nº 100/2017. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. Maria José Martins dos Santos -Secretária Municipal de Educação. Representante legal da empresa - Rusley da Silva Cavalcanti - Proprietário. Antonio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

REFERENCIA: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018 - CPL. CONTRATO: nº 130/2018. OBJETO: contratação de empresa do ramo para prestação de serviços na execução do Transporte Escolar no Município de Fortaleza dos Nogueira no exercício de 2018. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. CONTRATADA: COSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.489.502/0001-00, estabelecida na Avenida Comercial Shalon nº 02 - Bairro Shalon - São Raimundo das Mangabeiras/Ma. VALOR ESTIMADO GLOBAL CONTRATADO: R$1.184.988,49 (Hum milhão, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária:12.361.0407.2-035 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%.VALIDADE: ATÉ 31/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2018. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93. Decreto Municipal Nº. 05/2009. Decreto Municipal nº 100/2017. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. Maria José Martins dos Santos -Secretária Municipal de Educação. Representante legal da empresa -Leonardo de Sousa Santos - Proprietário. Antonio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº58/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.59/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2017.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017. OBJETO: Aquisições de material de expediente, consumo, utensílios e limpeza para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADA: W.S. VIANA-ME. VALOR GLOBAL:R$ 10.004,10 (dez mil, quatro reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018.VIGÊNCIA DO CONTRATO:31.12.2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.243.2005.2098 - Manutenção do Programa Criança Feliz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Secretaria de Assistência Social. CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Maria José Pereira e Silva-Secretária Municipal de Assistência Social e pela contratada Weckikley da Silva Vianaportador do CPF:nº994.605.133-87, CNPJ DA CONTRATADA Nº 20.255.612/0001-32.Matões- MA, 01 de março de 2018. Publique-se Rafael Guimaraes Viana. Procurador Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº62/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido) com aquisição de cilindro para condicionamento dos gases. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA

PREFEITURA DE
**Fortaleza dos Nogueiras**
BUSCANDO NOVOS HORIZONTES

**CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11**
**Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212**
**Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)**

Fortaleza dos Nogueiras
786
Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

| |
|---|
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2018 - CPL**<br>**REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.** |

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO INTERESSADO:**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.0015/2018 – CPL |

**OBJETO:**
**Contratação de empresas para a prestação de serviços na execução do transporte escolar deste município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.**
**VALOR ESTIMADO: R$ 2.565.990,46 (Dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)**

| | |
|---|---|
| **TIPO DE LICITAÇÃO:**<br>MENOR PREÇO | **FORMA DE ADJUDICAÇÃO:**<br>POR ÍTEM |

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
**LOCAL:** Sala da CPL – Rua Rui Barbosa nº 125 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras/MA
**DATA: 01/02/2018 às 9:00 Horas** (Horário do Município).

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.**
Dia: Segunda a sexta-feira
Horário: 08:00 às 13:00hs (Horário do Município)
Local: Sala da Comissão de Licitação, Rua Rui Barbosa, nº 125 – Centro - CEP: 65.805-000
Fones: (99) 3531-1212 – Email: cpl.fortnog@outlook. com

| | |
|---|---|
| **Pregoeiro responsável:**<br>*MARTA HELENA SOUZA AGUIAR*<br>*Decreto nº007/2018 – GAB/PMFN, de 03/01/2018* | Este instrumento contém:<br>Edital e seus anexos. |

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Comissão de Licitação do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e envio do RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, em anexo, à Comissão de Licitação e Contratos, pessoalmente.
A falta do RECIBO exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Fortaleza dos Nogueiras
Folha Nº 987

**EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.0015/2018**
**PREÂMBULO**
DIA
01/02/2018
HORA Às 09:00 horas
LOCAL Sala de Reuniões Comissão Permanente de Licitações - CPL
ENDEREÇO Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras - MA
INFORMAÇÕES Fones: (99) 3531-1212
Dias úteis das 08:00 horas às 13:00 hs

O Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n. º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 05/2009, de 20 de janeiro de 2009 e legislações complementares, através da pregoeira e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º164/2013, fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"

**DO OBJETO**

1. **Contratação de empresas para a prestação de serviços na execução do transporte escolar deste município de Fortaleza dos Nogueiras – MA,** sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I deste Edital.

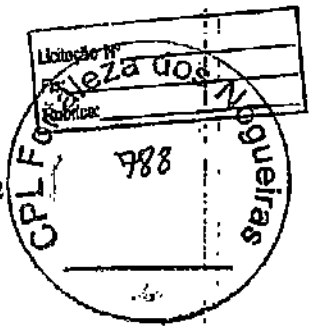
1.1. Considera-se itinerário, para fins desta licitação, o trajeto a ser percorrido conforme descrição no Anexo I, iniciando-se no local da saída devendo chegar até seu destino, ida e volta tudo devidamente discriminado no ANEXO I parte integrante deste Edital.

2. Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter, no máximo, dez anos de fabricação(ano de fabricação igual ou superior a 2008), sendo mantida essa condição, mediante a fiscalização doSupervisor de Rotas Escolares nomeado pela da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, estar em bom estado de conservação e obedecer às disposições do código de trânsito brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos, estando os equipamentos elencados no ANEXO I deste Edital.

3. A prestação de serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93 e conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, na forma do instrumento contratual e mantidos os preços cotados por Km.

4. Os serviços deverão ser prestados com pessoal próprio nos termos e condições descritas na MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ANEXO X), sendo este, parte integrante do Edital.

5. O ponto de referência para contagem de quilômetros para cada itinerário será a chegada e/ou saída da Escola.




## DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

7. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
a. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
b. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
c. Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d. Os enquadrados no artigo 9° da Lei n°. 8.666/93 e alterações: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
e. Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

## DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8. A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER **APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade.

9. O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante a pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
10. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira;

12. Para o **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
b. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Licitação Nº
Fls
Rubrica
489

c. o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
d. Sendo **PROCURAÇÃO PARTICULAR,** deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
e. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela pregoeiraou membro da sua equipe de apoio.

13. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

14. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

14.1 No ato do credenciamento a empresa deverá apresentar o comprovante de pagamento e o Recibo de Retirada de Edital, referente à aquisição do Edital da licitação em epígrafe.

14.2 **Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar: declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação – ANEXO V e declaração de aceitação das condições do edital – ANEXO VII.**

14.3Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em até 06 (seis) meses antes da data da abertura da licitação, ou declaração de enquadramento assinada pelo representante legal da empresa.

14.4 – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**DA PARTICIPAÇÃO**

15. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de procurador habitado. A empresa que não mandar representante, automaticamente está impossibilitada de participar dos lances.

16. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Folha nº 990

envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope "A") e DOCUMENTAÇÃO (Envelope "B"), conteúdo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA**
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA FINANCEIRA**
**PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa),**

**AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º008/2018**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA**
**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).**

19. A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

20. A Pregoeira poderá, no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

21. A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE "A", em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante, devendo conter, identificação, a razão social, endereço, telefone/FAX, e-mail comercial se houver, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento

**22. A proposta deverá conter:**
a. Preço unitário e total do item (quilômetro rodado), com valores expressos em reais, com 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, tributos e outros.
b. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
c. declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.




23. A proposta deverá obedecer os seguintes critérios:

24. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, taxas, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta Licitação.

25. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

26. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

27. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que apresentarem preços superiores ao valor máximo a ser pagopela administração.

**DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

27. O julgamento da Proposta será por item. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital).

28. Será considerado como item cada uma das especificações descritas no (ANEXO I), sendo ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAM.

29. No caso de diferença entre os valores unitários por Km e o valor total, na Proposta Comercial (ANEXO IV), será considerado o valor unitário por Km para cada um dos Itens.

30. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

31. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

32. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

33. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

34. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

34.1- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

35. É vedada a oferta de lance com empate.

36. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

37. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

38. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

39. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

40. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por ITEM, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

41. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

42. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.

b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

Fortaleza dos Nogueiras
793
Licitação Nº
Fls
Rubrica

43. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

44. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## DA HABILITAÇÃO

45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor (es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.

46. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE "B" e serão os seguintes:

### a. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na JuntaComercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
II -Xérox das Cédulas de identidade e CPF dos sócios;
III - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
IV - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
V -Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

### b – REGULARIDADE FISCAL:

I – prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
794
Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

**III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**
- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais - INSS.

**IV -Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:**
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão da Dívida Ativa- Estadual

**V- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através de apresentação de:**
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal
- Prova do ALVARÁ de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica com validade no corrente ano

VII - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- CRF do FGTS

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

IX - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

X - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Maranhão.

**c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
I- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

II) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço deverá ser autenticado na Junta Comercial do Estado, acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional responsável pela elaboração do mesmo junto ao Conselho de Contabilidade. Se a proponente for optante pelo Simples Nacional, fica a empresa isenta de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, desde que apresente comprovante pela opção do Simples Nacional;

III - Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado da sede da proponente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

Licitação Nº
Fls: 396
Rubrica
CPL Fortaleza dos Nogueiras

IV -**Declaração de Adimplência com o Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA,** fornecida pelo departamento de tributos. A referida declaração deverá ser solicitada pela licitante em papel timbrado da empresa, com antecedência mínima de 24 horas em dias úteis à abertura da licitação.

V - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

e-. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis da data da realização deste certame.

**OUTRAS DECLARAÇÕES:**

a- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a sua Habilitação – ANEXO VI;
b- Declaração de Aceitabilidade e Concordância das Sanções Administrativas – ANEXO VIII;
c- Declaração de Localização e Funcionamento (com fotos) – ANEXO IX;

**d QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

I - Comprovação de aptidão para desempenho da atividadepertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados, comprovando que a licitante já executou os serviços de transporte escolar satisfatoriamente;

II - Declaração formal de que os veículos possuem os equipamentos obrigatórios e específicos do transporte escolar;

**NOTA IMPORTANTE**

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5° da Lei nº. 8.666/93.

c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

**DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

50. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 796

Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

**DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

51. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da ocorrência.

52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará
o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n º 8.666/93.

53. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

**DO AMPARO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes para a realização dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED/MDE**
12.361.0407.2-032 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**15- FUNDEB – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
11 - FUNDEB – Fundo Manutenção Des. Educação Básica Val. Magistério
12.361.0407.2-037 – Manutenção do Transporte Escolar;

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

54. Os pagamentos serão efetuados A VISTA, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade com os serviços realizados.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

55. O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte.

56. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

57. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
797
Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

## DAS SANÇÕES

58. A licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato;
f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

59. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;

60. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

61. Homologado o resultado pela autoridade superior após adjudicado assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação dos veículos para vistoria, na Secretaria de Educação e no Setor de Transporte, e verificada a regularidade dos veículos às exigências do Edital o prazo de 03 (três) dias consecutivos para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, observando-se ainda as estipulações do Art. 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

62. Para a assinatura do contrato, os veículos que serão utilizados, serão submetidos a vistorias no Setor de Transporte da Secretaria de Educação para verificar se suas condições de trafegabilidade e segurança estão dentro dos padrões exigidos no objeto, obedecendo às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, normatizações dos órgãos de trânsito e das condições da Lei Municipal n.º 395/97.

63. Além da vistoria do veículo, elencada no item anterior, deverão ser apresentados os Comprovantes de pagamento das apólices dos seguros **DPVAT, AP e RV** dos veículos e a documentação de habilitação dos condutores especificas para o transporte escolar, com declaração dos mesmos que serão os responsáveis pela condução do(s) veículo (s).

64. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, à finalidade e a segurança da contratação.

Fortaleza dos Nogueiras
Licitação
Fls:
Rubrica:
79.

65. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

66. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

67. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras.

68. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1° da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

69. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

70. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal na Rua Rui Barbosa, nº 125 – Centro, Fortaleza dos Nogueiras-MA, no horário de atendimento das 8:00 horas às 13:00 hs.

**71. Fazem parte integrante deste edital:**
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
Anexo III - Declaração de Idoneidade;
Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo V - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
Anexo VI–Declaração de aceitabilidade e concordância das sanções administrativas.
Anexo VII - Declaração de aceitação das condições deste edital
Anexo VIII - Declaração de Aceitabilidade e Concordância das Sanções Administrativas;
Anexo IX - Declaração de Localização e Funcionamento (com fotos);
Anexo X – Minuta do Contrato

**Para maiores informações:**
a) O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Serviço de Compras, localizado na Rua Rui Barbosa 125 – Centro, no horário de atendimento das 8:00 horas às 13:00 hs.
b) Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8:00 horas às 13:00 hs de segunda à sexta-feira, quando dias úteis
c) A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 05/2009 as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

PREFEITURA DE
**Fortaleza dos Nogueiras**

**CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11**
**Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212**
**Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
799

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de Janeiro de 2018.

Marta Helena Souza Aguiar
Pregoeira Municipal
Decreto nº 007/2018

Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

Marta Helena Souza Aguiar
Pregoeira Municipal
**Decreto nº 007/2018**

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

**ANEXO I**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 - CPL**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:**

a. **- Contratação de empresas para a prestação de serviços na execução do transporte escolar deste município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, para o ano letivo de 2018.**

**2- JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação se justifica na obrigatoriedade do Município em prover a educação, oferecendo gratuitamente transporte escolar a todos que moram na zona rural deste Município.

**3- DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1 A empresa deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do veículo;
3.2 A empresa não poderá alterar os trajetos sem autorização formal do Supervisor de Rotas do Transporte Escolar, designado pela Secretaria de Educação;
3.3 Em caso de acidente a empresa deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Educação, e enviar cópia do registro de ocorrência;
3.4 Os motoristas não poderão dar "CARONA".
3.4.1 Os motoristas não poderão transportar crianças menores de 12 (doze) anos de idade no banco dianteiro;
3.5 Os veículos deverão ter cinto de segurança para todos os passageiros;
3.6 Os veículos deverão atender as normas contidas no Código Nacional de Trânsito, conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dizer "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas";
3.7 Os veículos deverão possuir tacógrafo;
3.8 Caso a empresa participante não seja detentora da propriedade dos veículos relacionados, a mesma deverá apresentar obrigatoriamente, cópia do contrato de disponibilidade do veículo, firmado entre a empresa e o proprietário do mesmo.
3.9 Os veículos serão fiscalizados periodicamente pelo Supervisor de Rotas do Transporte Escolar, designado pela Secretaria de Educação;
3.10 Descrições, Especificações das Rotas,Quilometragens e valores de referencia relacionados ao Transporte escolar:

| Nº Rotas | DENOMINAÇÃO DAS ROTAS | PERIODO | Nº dia | Km/Dia | Km/mês | Valor do km | Valor mensal | Tipo de veículo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | POÇO- FORTALEZAFORTALEZA AO POÇO 60,57 X 2=121,14 Km<br>ENTRADA DO CURRAL QUEIMADO AO CURRAL QUEIMADO 1,72 X 4 = 6,88 Km | TARDE | 22 | 128,02 | 2.816,44 | 4.40 | 12.392,33 | MICRO ÔNIBOS |
| 01 | CATINGUEIRO-FORTALEZA<br>CIDADES,78 X 2 =11,56 Km<br>ESCOLA GUARDALUPE Á ENTRADA CATINGUEIRO 13,3 X 2=26,60 Km<br>ENTRADA DO CATINGUEIRO À MARIA | MANHÃ | 22 | 96,8 | 2.129,60 | 4,15 | 8.837,84 | VAM |

Fortaleza dos Nogueiras
Fls: 801
Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FELIX 6,40 X 2 = 12,80 Km<br>MA A CASA TAISE 0,69 X 4=2,76Km<br>MA AO COCHSTE ANTONIO CIPÓ 2,1 X4=8,4 Km<br>MA AO ITAMAR 1,87 X 4=7,48 Km<br>MA AO EDIO PILÍCIO 2,80 X 4=11,2 Km<br>ENTRADA DO EDIO PILÍCIO PARA A FAZENDA COCAL 4 X 4= 16 Km | | | | | | | |
| 01 | | TEUBA – FORTALEZACIDADE 2,10 X 2 =4,20 Km<br>SAIDA PARA GRAJAU A ENTRADA CELOURA 18,30 X 2=36,60 Km<br>ENTRADA CELOURA PARA ENTRADA PAULO EMIDIO 11,95 X 2= 23,90 Km<br>ENTRADA DO PAULO EMIMDIO A CASA PAULO EMIDIO 2,94 X 4 = 11,76 Km<br>ENTRADA PAULO EMIDIO A LUIZ CLARO2 X2 = 4Km<br>ENTRADA LUIZ CLARO A MATABURRO =1,92 X4= 7,68 Km | TARDE | 22 | 88,14 | 1.939,08 | 5,65 | 10.955,80 | ÔNIBOS |
| 01 | | BONITO-FORTALEZABONITO A FORTALEZA 40,26 X 2 = 80,52 Km<br>ENTRADA DO ODILO ATÉ O RETORNO2,63 X 2 =5,26 Km | TARDE | 22 | 85,78 | 1.887,16 | 4,40 | 8.303,50 | MICRO ÔNIBUS |
| 01 | | ALTOS-FORTALEZACIDADE 3,95 X 2= 7,90 Km<br>ESCOLA TRIZIDELA ATEENTRADA DA BOA VISTA 19,94 X 2= 39,88 Km<br>ENTRADA BOA VISTA ATE O MACARRÃO 3,66 X 4 =14,64 Km<br>ENTRADA BOA VISTA ATE O ANTONIO BRANDÃO 4.18 X 2 =8,36 Km | TARDE | 22 | 70,78 | 1557,16 | 4,40 | 6.851,50 | MICRO ÔNIBOS |
| 01 | | CELOURA-FORTALEZACIDADE 2,10 X 2 =4,20 Km<br>SAIDA PARA GRAJAU ATE A ENTRADA CELOURA 18,30 X 2 =36.60 Km<br>ENTRADA CELOURA A ENTRADA DA CAGAITA 2,56 X 2= 5.12 Km<br>ENTRADA DA CAGAITA ATE A ZELDA 3,10X 2 = 6.20 Km<br>ENTRADA LUIZ CRUEIRA ATE O BENICIO 8.87 X2= 17.74 Km<br>ENTRADA CELOURA ATE PONTE DO ANJO 8,75 X 2 = 17,50 Km | TARDE | 22 | 87.36 | 1921.92 | 4,15 | 7.975,96 | VAM |
| 01 | | BAIXA/ARCO-FORTALEZA CRECHE PARA O JOÃO NAS BAIXAS5,61 X 4 = 22,44Km<br>CRECHE ATE O MEIO QUILO6,49X 4= 25,96Km | MANHÃ | 22 | 48,4 | 1.064,8 | 4.15 | 4.418,92 | VAM |
| 01 | | CAMPO LARGO-FORTALEZACIDADE8,91X4=35,64 Km<br>ESCOLA ELIANA NOGUEIRA ATE ANTONIO DE PÁDUA 14 X 4 = 56 Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 91,64 | 2.016,08 | 5,65 | 11.390,85 | ÔNIBUS |
| Nº Rotas | | *ESCOLA JESUS CRISTO* | PERIODO | Nº dia | Km/Dia | Km/mês | Valor do km | Valor mensal | Tipo de veículo |
| 05 | | JESUS CRISTO<br>ESCOLA CAJUEIRO ATÉ LUIS REGO19,6 X 4= 78,4 Km<br>ENTRADA ANTONIO GULO ATE O FINAL 1,17X 8= 9,36 Km<br>ENTRADA DO Dr. ZECA ATÉ A SEDE 0.83X 4=3.32 Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 91,08 | 2003.76 | 4,15 | 8.315,60 | VAM |
| 03 | | ESCOLA CAJUEIRO ATE O RAIMUNDO PACA 4,86 X 6=29,16Km<br>ENTRADARAIMUNDO PACA ATE A CORACI 6,8 X 4 =27,2 Km<br>ENTRADA CACHOEIRA ATE A CASA MORADOR 1X 4 = 4 Km<br>ESCOLA CAJUEIRO ATÉ SIVIRINO PACA3,14 X 6 = 18,84 Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 79,2 | 1.742,4 | 4,15 | 7.230,96 | VAM |
| 01 | | JESUS CRISTO<br>ESCOLA JESUS CRISTO ATE A LAGOA FEIA 12,20 X 2 = 24,4Km<br>LAGOA FEIA ATE ENTRADA CHICO | TARDE | 22 | 70,04 | 1.540,88 | 4,15 | 6.394,65 | VAM |

Fortaleza dos Nogueiras
Licitação Nº
Fls
Rubrica

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ENESIO 2,48 X 2 = 4,96 Km<br>ENTRADA DO CHICO ENESIO ATE A SEDE CHICO ENESIO 3,63 X 2= 7,26 Km<br>SEDE CHICO ENESIO ATE ENTRADA DO SEU MANOEL NO CURRAL 11,49 X 2 =22,98 Km<br>DA ENTRADA DO MANOEL ATE O MANOEL 1,1 X 4= 4,4 Km<br>DA LAGOA FEIA ATE O BREJINHO 1,51 X 4=6,04 Km | | | | | | | |
| 02 | JESUS CRISTO<br>ESCOLA CAJUEIRO ATE ANTONIO LUIZ 12X4=48 Km<br>ENTRADA DO ONÓRIO ATE O ONÓRIO 1,4 X 4 = 5,60 Km<br>ESTRADA DO MARIBONDO ATE O ALBANO CESAR 1,5 X 4 = 6 Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 59,6 | 1.311,2 | 4,40 | 5.769,28 | MICRO ÔNIBUS |
| 04 | JESUS CRISTO<br>ESCOLACAJUEIRO ATE A IGREJA9,94 X 2 = 19,88 Km<br>ENTRADA MARIBONDO ATE O LUIS BALBINO 3,45 X 4 = 13,8 Km<br>ENTRADA FATIMA ATEA FATIMA 2,34 X 4 =9,36 Km<br>ENTRADA MANOEL ATE O MANOEL 1.52 X 4 = 6,08 Km<br>ENTRADA DA TATIANA ATE A TATIANA 1X4 =4 Km<br>IGREJA ATE A LAGOA FEIA 2,2 X 4 =8,8 Km<br>LAGOA FEIA ATE BREJINHO 1,51 X 4 =6,04 Km | TARDE | 22 | 67,96 | 1.495,12 | 4,15 | 6.204,74 | VAM |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Nº ROTAS | ESCOLA SÃO BENTO | PERIODO | Nº dia | Km/Dia | Km/mês | Valor do km | Valor mensal | Tipo de veículo |
| 03 | SÃO BENTO<br>ESCOLA DA GAMELEIRA ATE A MOTINHA6,92 X 6 = 41,52 Km<br>MOTINHA ATE O DOMINGO DURO 3,1 X 4 = 12,4 Km<br>ENTRADA CARÁ ATE O LAZARO 1,75 X 4 = 7 Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 60,92 | 1.340,24 | 4,15 | 5.561,99 | VAM |
| 02 | SÃO BENTOCECE ATE A LAGOA DO NANÚ 10 X 2 = 20 Km<br>DA ESCOLA DO BOTEQUIN ATE A ESTRADA DA AGROSSERRA 7,11 X 4 = 28,44Km<br>ENTRADA DO PÉ DA SERRA ATE O PÉ DA SERRA 3 X 4 =12 Km<br>ESCOLA BUTIQUIN ATE O CANTO DO BACURI 3.1 X 6= 18,6Km<br>CANTO DO BACURI ATE A ESCOLA DA GAMELEIRA 2,23 X 2 = 4,46 Km<br>ENTRADA DO SANTANA ATE O SANTANA 0.45 X 4 = 1.8 Km | TARDE | 22 | 85.3 | 1876.6 | 4,15 | 7.787,89 | VAM |
| 01 | SÃO BENTO ESCOLA SÃO BENTO ATÉ CACHIMBO 9,73 X 4 = 38,92 Km<br>CACHIMBO ATE O VÃO DO VELAME 3,2 X 4 =12.8 Km<br>ENTRADA DA DADA ATE A DADA1 X 6= 6 Km<br>ENTRADA DA MATINHA ATE A MATINHA 1,72X 6=10,32Km<br>MATINHA ATE O SAPATEIRO 2,5 X 4 = 10Km<br>ESTRADA DO SAPATEIRO PARA JOELMA 0.84 X4= 3.36 Km<br>DA REGE ATE A DOURADA 4,7 X 4 = 18.8 Km<br>REGE PARA PEDRO CADOI 0,51 X 4 =2.04 Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 102.24 | 2249.28 | 4,40 | 9.896,83 | MICRO ÔNIBUS |

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Fortaleza dos Nogueiras
Folha 003
Licitação Nº
Fls.
Rubrica

| Nº ROTAS | ESCOLA FERNÃO DIAS | PERIODO | Nº dia | Km/Dia | Km/mês | Valor do km | Valor mensal | Tipo de veículo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | FERNÃO DIAS/ ESCOLA PIAÇABA ATE A NEUSA 7,33 X 4 = 29,32Km<br>ENTRADA CURRAL QUEIMADO ATE O CURRAL QUEIMADO 1,72 X 8= 13,76Km<br>ENTRADA JUCIVALDO ARIÃO ATE O JUCIVALDO1.3 X 4= 5.2 Km<br>ENTRADA DO PÉ DA LADEIRA ATE O PÉ DA LADEIRA 0,8 X 4=3,2Km<br>ESCOLA PIAÇABA ATE A ENTRADA DO CHICO CÃO 2 X 4=8Km<br>ENTRADA DO CHICO CÃO ATE O SITIO5,45 X 4 = 21,8Km<br>ENTRADA CHICO CÃO ATE O CHICO CÃO 2,4X 4=9.6Km<br>ENTRADA LERO ATE O LERO 0,53 X 4= 2,12Km<br>ESCOLA PIAÇABA ATE O PAULINHO 1.82X 4= 7,28 Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 100,28 | 2.206,16 | 5,65 | 12.464,80 | ÔNIBUS |
| 01 | FERNÃO DIAS/ESCOLA PIAÇABA ATE A ESCOLA DA TABOCA 7,35 X 2= 14,7Km<br>ESCOLADA TABOCA ATE O SOLIMAR 3,52 X 4 = 14,08Km<br>SOLIMAR ATÉ O MANOEL MARTINS 9.5 X 4=38 Km<br>DILU ATE A LUCIVANIA 0,59 X 4 = 2,36Km<br>ENTRADA BERNADINO ATE O BERNADINO 0,34 X 8= 2,72Km<br>ENTRADA DA JAÓ ATE A JAÓ 1,82 X 8= 14,56Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 86,42 | 1.901,24 | 4,15 | 7.890,14 | VAM |

| Nº ROTAS | | PERIODO | N °dia | Km/Dia | Km/mês | Valor do km | Valor mensal | Tipo de veículo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | ARTUR COUTINHO/ESCOLA DOS ALTOS ATE A CASA DA ILAURA 4.1 X 4=16.4 Km<br>ENTRADA DA ILAURA ATE O RAIMUNDO CUBA 1.82 X 4 = 7.28Km<br>ENTRADA RAIMUNDO CUBA ATE O JUAREZ 0.3 X 2=0.6 Km<br>ESCOLA DOS ALTOSATÉ A ENTRADA JOÃO MARTINS 7.34 X 6= 44.04 Km<br>ENTRADA DEUSVAL ATE A FAZENDA DO DEUSVAL 7.1 X 4= 28.4 Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 96.72 | 2127.84 | 4.15 | 8.830,53 | VAM |
| 02 | ARTUR COUTINHO<br>ESCOLA DOS ALTOS PARAENTRADA DA BOA VISTA 2.84 X 4= 11.36 Km<br>ENTRADA DA BOA VISTA ATE ANTONIO BRANDÃO 4.17 X 4 = 16.68 Km<br>BOA VISTA ATE A ENTRADA DO BREJINHO 6.87 X 4= 27.48 Km<br>ENTRADA DO JOSE GOMES ATE BAR-JOSÉ GOMES 1.79 X 6 = 10.74 Km<br>ENTRADA DO BREJINHO ATE O SEBASTIÃO 4.11 X 6 = 24.66 Km<br>ENTRADA DO BREJINHO ATÉ A ENTRADA DA LAGOA DE PEDRA3.1 X 4 = 12.4 Km<br>ENTRADA DA LAGOA DE PEDRA ATÉ A LAGOA DE PEDRA 2,68 X 6 =16.08 Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 119.4 | 2626.8 | 4.40 | 11.557,92 | MICRO ÔNIBUS |
| 01 | CABECEIRA DO RIO MIARIMDA ESTRADA DA LAGOA DE PEDRA ATE ENTRADA DO LOURO 3.56 X 6 = 21.36 Km DA ENTRADA DO LOURO ATÉ A NOCA | MANHÃ E TARDE | 22 | 57.36 | 1261.92 | 4,15 | 5.236,96 | VAM |

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
Licitação Nº 004
Fls
Rubrica

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 6 X 6 = 36 Km | | | | | | | |
| 01 | | ARTUR COUTINHO DA CASA DA JACIRA PARA O ASFALTO 2,84 X 4 = 11,36 Km<br>ENTRADA DA JACIRA PARA ENTRADA DOS ALTOS- TREVO 5.7 X 4 = 22.8 Km<br>DO TREVO ATE A ESCOLA ARTUR COUTINHO 11,16 X 2 = 22,32 Km<br>ENTRADA DA JACIRA ATE O SEBASTIÃO NO BREJINHO 8.21 X 2 = 16.42 Km<br>DO TREVO ATÉ FORTALEZA 11.6 X 2 = 23.2 Km<br>CIDADE 3.53 X 2 = 7.06<br>ENTRADA DA JACIRA ATÉ A ENTRADA DA BOA VISTA 1.65X2=3.30 | MANHÃ E TARDE | 22 | 106.46 | 2342.12 | 4.40 | 10305.32 | MICRO ÔNIBUS |
| Nº ROTAS | | ESCOLA CLARO ALVES COSTA | PERIODO | Nº dia | Km/Dia | Km/mês | Valor do km | Valor mensal | Tipo de veículo |
| 01 | | CLARO ALVES COSTA ESCOLA DA ALVORADA ATE O BARRACÃO11.5 X4=46 Km<br>ENTRADA DA FAZENDA SANTA ROSA ATE A FAZENDA SANTA ROSA 2.5 X 6= 15 Km<br>ENTRADA DO BARRO VERMELHO ATE O EDIMILSON 4,35 X 4= 17,4 Km<br>ENTRADA DO MARIBONDO ATE O ZÉ LUIS DO PEDRO GONZAGA 3 X6 =18 Km<br>ANTIGA ESCOLAATE A FERMOSA 4,93 X6 = 29,58 Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 125.98 | 2771.56 | 5,65 | 15.659,31 | ÔNIBUS |
| 02 | | CLARO ALVES COSTA<br>ESCOLA DA ALVORADAATE O ROÇADINHO5,59 X 4 = 22,36 Km<br>ROÇADINHO AO LEONDA 7,72 X6= 46,32 Km<br>ENTRADA DO ODILO ATE O ODILO 3,44 X 6= 20,64 Km<br>ROÇADINHO PARA A FAZENDA RIO PORTEIRAS 3,34 X 6 = 20,04 Km<br>ENTRADA DO AUGUSTO ATE O AUGUSTO 1,1 X 6 = 6,6 Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 115.96 | 2551,12 | 4,15 | 10.587,14 | VAM |
| Nº ROTAS | | ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL | PERIODO | Nº dia | Km/Dia | Km/mês | Valor do km | Valor mensal | Tipo de veículo |
| 01 | | CLEOMIR MIRANDA PARA O LAGES 8,62 X 2 = 17,24 Km<br>ENTRADA DO MORRO REDONDO ATE O MORRO REDONDO 1,25 X4 = 5 Km<br>ENTRADA PARAFZD CAGDOS ATE FZD CAGDOS 0.75 X 4 = 3 Km<br>ENTRADA DA ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL ATE A MURIÇOCA 1,56 X 4 = 6,24 Km<br>ENTRADA DA ESCOLA ATE A ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL 1 X2 = 2 Km | MANHÃ | 22 | 33,48 | 736,56 | 4,15 | 3.056,72 | VAM |
| Nº ROTAS | | ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS | PERIODO | Nº dia | Km/Dia | Km/mês | Valor do km | Valor mensal | Tipo de veículo |
| 01 | | ESCOLA S F DE A ENTRADA DO MOUJACI 5,37 X4= 21,48 Km<br>ENTRADA DO MOUJACI ATE DEPOIS DO MOUJACI 1,27 X 4 = 5,08 Km<br>ENTRADA DO MOUJACI ATE A FAZENDA SANTA ROSA 2,41 X4 = 9,64 Km<br>ENTRADA DO JOSE CASSIMIRO ATE O JOSIMAR 4,95 X 4= 19,80 Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 80 | 1.760 | 4.15 | 7.304,00 | VAM |

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Fortaleza dos Nogueiras
805
Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESCOLA S F DE ASSIS ATE OS CUPINS 4 X 6=24Km<br>JOSE CASSIMIRO ATE O JOSIMAR 1,5 X4 = 6 Km | | | | | | | |
| Nº ROTAS | ESCOLA MENINO JESUS II | PERIODO | Nº dia | Km/Dia | Km/mês | Valor Km | Valor Mês | Tipo Veiculo |
| 01 | ENTRADA DA CAGAITA AO BENICIO 8,87 X 2 = 17,74 Km<br>DO PÉ DE GALINHA PARA O FINAL DA LINHA 0,48 X 4= 1,92 Km<br>DA ENTRADA DA CAGAITA ATE O EDSON 5,29 X 4 =21,16 Km<br>DA ENTRADA DA CAGAITA PARA ENTRADA DO CELOURA 2,56 X2 = 5,12 Km<br>DA ENTRADA DO CELOURA ATE A BORRACHARIA DOOSVALDO 1,82 X4 = 7,28 Km<br>DA ENTRADA DO CELOURA PARA ESCOLA MENINO JESUS II 5,57 X 2 = 11,14 Km<br>DA ESCOLA MENINO JESUS II ATE A ENTRADA DO ROMÃO 3,92 X 4 = 15,68 Km<br>DA ENTRADA DO ROMÃO ATE O ROMÃO1 X4 = 4 Km<br>DA ENTRADA DO AUGUSTO ATE O AUGUSTO 0,81 X 4 = 3,24 Km | TARDE | 22 | 87,28 | 1.920,16 | 4,15 | 7.968,66 | VAM |
| Nº ROTAS | ESCOLA LUIZ GONZAGA | PERIODO | Nº dia | Km/Dia | Km/mês | Valor do km | Valor mensal | Tipo de veículo |
| 01 | JOÃO GOIANO ATE A ESCOLA LUIZ GONZAGA 6 X4 = 24 Km<br>ESCOLA LUIZ GONZAGA ATE A ENTRADA DA ROSA 0,7 X4 = 2,8 Km<br>ENTRADA DA ROSA ATE A ROSA 1,15 X 6 = 6,9 Km<br>ENTRADA DA ROSA ATE O IRINEU 0,72 X4 = 2,88 Km<br>DO IRINEU ATE O COITÉ 7,2 X2 = 14,4 Km<br>ENTRADA DO CABOCO ATE O CABOCO 0,31 X4 = 1,24 | TARDE | 22 | 52,22 | 1.148,84 | 4,15 | 4.767,68 | VAM |
| Nº ROTAS | TUCUNS - CAMPO LARGO | PERIODO | Nº dia | Km/Dia | Km/mês | Valor do km | Valor mensal | Tipo de veículo |
| 01 | DO TUCUNS ATE O CAMPO LARGO 8,71 X6 = 52,26 Km | MANHÃ E TARDE | 22 | 52,26 | 1.149,72 | 4.15 | 4.771,33 | VAM |
| Nº ROTAS | QUERO VER | PERIODO | Nº dia | Km/Dia | Km/mês | Valor do km | Valor mensal | Tipo de veículo |
| 01 | SAIDA DO ZÉ MAROCA/CHAPADA /MALMIANA /QUERO-VER E RETORNA AO ZÉ MAROCA | MANHÃ E TARDE | 22 | 35,40 | 778.8 | 4,15 | 3.232,02 | VAM |
| Nº ROTAS | MURIÇOCA | PERIODO | Nº dia | Km/Dia | Km/mês | Valor do km | Valor mensal | Tipo de veículo |
| 01 | CLEOMIR PARA O LAGES 15,6 X 2= 31,2 Km<br>ENTRADA DO AFONSO ATE O AFONSO0,34 X 4 = 1,36 Km<br>DA ENTRADA DO ANANIAS ATE O ANANIAS 0,19 X4 = 0,76 Km | TARDE | 22 | 33,32 | 733,04 | 4,15 | 3.042,11 | VAM |
| ROTA | ARIÃO- PÉ DA SERRA | PERIODO | Nº dia | Km/Dia | Km/mês | Valor do km | Valor mensal | Tipo de veículo |

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
806
Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 - CPL**

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____situada em _____, (Endereço completo). Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7°. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ - ___, em ..... de ..... de 2018.

_____
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
ADMINISTRAÇÃO MELHOR PRA VOCÊ
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras
Licitação Nº
Fls:
Rubrica:
907

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 – CPL**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
**(documento obrigatório em papel timbrado da empresa e<u>com carimbo)</u>**

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ - ___, em ..... de ..... de 2018.

_____
NOME:
CARGO:
RG / CPF:

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Licitação Fortaleza dos Nogueiras
Fls: 808
Rubrica
CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 – CPL**

ANEXO IV

***MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE***

_____de____de 2018.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, CEP_____, FONE_____inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA os preços infra discriminados para a **prestação de serviços na execução do transporte escolar deste município de Fortaleza dos Nogueiras – MA**, para o ano letivo de 2018, conforme termo de referência, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2018 - CPL:

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
## VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
## ANO LETIVO 2018

| ITEM | DESCRIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO | QUANT DE PASSAGEIROS MINIMA /MÁXIMA | QUANT DE VEICULOS | VALOR UNITARIO ESTIMADO DO KM | QUANTIDADE DE KM POR VEICULOS DE PROPRIEDADE DA EMPRESA CONTRADA/ ANO LETIVO (10 MESES) | QUANTIDADE DE KM POR VEÍCULOS / DE PROPRIEDADE DE MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA (VEÍCULO RESERVA) | VALOR TOTAL POR KM RODADO / ANO LETIVO (10 MESES) (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ÔNIBUS | DE 48 | 04 | R$5,65 | 89.328,80 KM | | R$504.707,72 |
| 02 | MICRO ÔNIBUS | DE 21 A 47 | 07 | R$4,40 | 147.901,60 KM | | R$650.767,04 |
| 03 | VAM | DE 16 A 20 | 21 | R$4,15 | 316.104,80 KM | | R$ 1.311.834,92 |
| 04 | ÔNIBUS | DE 48 | | R$5,65 | | 10.172,56 KM | R$ 57.474,96 |
| 05 | MICRO ÔNIBUS | DE 21 A 47 | | R$4,40 | | 9.364,96 KM | R$ 41.205,82 |
| VALOR TOTAL DOS ITENS R$ | | | | | | | R$ 2.565.990,46 |

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
b) O prazo para iniciar os serviços objeto desta licitação é a partir do recebimento da "Ordem de execução de serviços" emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.
c) Preço Total por extenso R$..... (.....)

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO E AÇÃO
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
809

Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

d) Responsável pela assinatura do contrato:
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

e) Dados Bancários: _____
f) E-mail:

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa
RG:
CPF:

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO MELHORIAS
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
910

Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 – CPL**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Data:
Edital do Pregão Presencial nº: _____
À _____(*Entidade de Licitação*)_____

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, _____de_____ de_____

_____ (Representante legal)

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras 8/1

Licitação Nº:
Fls:
Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 – CPL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, ____de_____de___.

_____(Representante legal)

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
MUDANÇA E MELHORIA
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
912

Licitação Nº:
Fls:
Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 – CPL**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL**

**Ilmo (a). Sr (a).**
**Pregoeiro (a)**
**N E S T A**

**DECLARO,** sob as penas da lei, que **ACEITO** as condições estabelecidas nesta licitação, bem como no Edital e seus Anexos, em especial, quanto às cláusulas da minuta de contrato (ANEXO X) caso esta empresa seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Representante legal

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
BUSCANDO MELHORIAS
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
813

Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 – CPL**

**ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE E CONCORDÂNCIA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(MODELO)

EU,....., portador do CPF nº ---------- e RG nº ----------, representante legal da empresa----------, inscrita sob o CNPJ nº ..... endereço completo----------, DECLARAMOS está ciente e concordamos plenamente com as sanções administrativas especificadas no **"item 58" do edital de licitação em epígrafe.**

....., de ..... de 2018.

.....
(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

OBS: **NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
TRABALHANDO MELHORIAS
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
814
Licitação Nº
Fls:
Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 – CPL**

**ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

À Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA
Referente: Pregão Presencial nº 008/2018
Objeto: Pregão Presencial visando a **contratação de empresas para a prestação de serviços na execução do transporte escolar deste município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa----------CNPJ:----------, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações de recursos humanos e mobiliários pertinentes a suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Endereço:_____

Cidade/Estado:_____

CEP:_____

Telefone:_____

(Nome da empresa e do seu Representante Legal, com a devida assinatura do sócio, Proprietário ou Procurador)
**(COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)**

Obs.: Esta declaração deverá vir acompanhada de fotos compreendendo: fachada com logomarca da empresa, escritório, local de armazenamento do objeto licitado e demais dependências.

PREFEITURA DE
Fortaleza dos Nogueiras
BUSCANDO MELHORIAS
CNPJ (MF) 06.080.394/0001-11
Rua Rui Barbosa, 125 – Centro – Fone: (0xx99) 3531-1212
Cep. 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Licitação Nº
Fls: 815
Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 – CPL**

**ANEXO X**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE Fortaleza dos Nogueiras - MA E A EMPRESA ..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. ----------, com sede na ----------, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo sr(a) ....., (qualificação) residente nà Rua ....., portador do CPF nº. .....e CI nº. .....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., estabelecida na ..... ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) .....,nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .....e CI nº. ....., residente na .....; têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subseqüentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviços na execução do transporte escolar deste município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº ...../2018 que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição.

1.2. Todos os serviços prestados, deverão obrigatoriamente atender às normas legais e de qualidade estabelecidos pelo Ministério dos Transportes, CONTRAN, ou qualquer órgão responsável pelo trânsito.

1.3. Os condutores dos veículos deverão portar habilitação mínima "D" e possuírem os cursos necessários para a condução de transporte escolar.

1.4. Os veículos de Transporte Escolar deverão manter a capacidade de passageiros compatível com o ofertado na licitação, assim como as condições, equipamentos e documentos exigidos na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, além das obrigações adicionais elencadas nas demais cláusulas desse contrato:

2.1. Cumprir os horários e trajetos fixados pela "CONTRATANTE";

2.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da "CONTRATANTE";

2.3. Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos, se a legislação assim o exigir;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Licitação Nº
Fls: 816
Rubrica:

2.4. Efetuar as paradas para embarcar os alunos nos locais determinados pela "CONTRATANTE";
2.5. Tratar com cortesia os alunos e os servidores ou agentes de fiscalização da "CONTRATANTE";
2.6. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à "CONTRATANTE", aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
2.7. Cumprir as determinações da "CONTRATANTE";
2.8. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela "CONTRATANTE";
2.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
2.10. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação de serviços;
2.11. Prestar contas do serviço, mensalmente, à "CONTRATANTE", através de relatório circunstanciado;
2.12. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados a prestação do serviço contratado;
2.13. Manter o andamento dos serviços, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário;
2.14. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.15. Fazer prova junto à "CONTRATANTE", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitado, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas e aquelas exigidas quando da habilitação.
2.16. Regularizar às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da "CONTRATANTE";
2.17. Suportar todas as despesas referentes aos serviços, tais como combustível, peças e outras;
2.18. Contratar o condutor do veículo, nas formas e exigências previstas no Contrato e Legislação, responsabilizando-se pelos recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação;
2.19. Recolher os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre a atividade;
2.20. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
2.21. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;
2.22. Fica vedado por parte da CONTRATADA, colocar veículos com fim de transportar alunos, com mais de 10 (dez) anos de fabricação, ficando a seu cargo, no caso de incorrer nesta ilegalidade, a responsabilização administrativa cível e criminal.
2.23 Manter os veículos em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
2.24 Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a Contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
3.1. À "CONTRATANTE", caberão as seguintes atribuições:
3.1.1. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade;

Fortaleza dos Nogueiras
Licitação Nº 812
Fls:
Rubrica:

3.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a "CONTRATADA" sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
3.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da "CONTRATADA", informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
3.1.4. Fiscalizar rigorosamente a prestação dos serviços, quanto a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações dos alunos, além de verificar o cumprimento dos requisitos e obrigatoriedades legais ou contratuais determinadas à "CONTRATADA".
3.1.5. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;
3.1.6 Avisar imediatamente por escrito ao Supervisor de Rotas do Transporte Escolar, caso haja alteração em algum trajeto, para que seja feita por este, a devida fiscalização e posterior autorização para o percurso da mesma.
3.2. A "CONTRATANTE", não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da "CONTRATADA" relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
3.3 A CONTRATADA deverá, em caso de eventuais problemas, fazer a substituição imediata do veículo;
3.4 Em caso de acidente a empresa deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Educação, e enviar cópia do registro de ocorrência;
3.5 Comunicar aos motoristas que não poderão dar "CARONA".
3.6 Comunicar aos motoristas não poderão transportar crianças menores de 12 (doze) anos de idade no banco dianteiro;
3.7 Os veículos deverão ter cinto de segurança para todos os passageiros;
3.6 Os veículos deverão atender as normas contidas no Código Nacional de Trânsito, conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dizer "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas";
3.8 Os veículos deverão possuir tacógrafo;

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRAZOS**
4.1. O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, por períodos anuais e mediante as respectivas justificativas do ato.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E COBRANÇA:**
5.1. O preço por quilômetro:
5.1.1 O valor do KM rodado é de R$ ____(__).
5.1.2 Tipo de veículo _____
5.1.3 Totalizando mensalmente _____ Km rodados.
5.1.4 Totalizando anualmente _____Km rodados.
5.1.5 O valor Mensal do contrato é de R$ _____(____)
5.1.6 O valor Total do Contrato é de R$ _____(_____)

Fortaleza dos Nogueiras
Licitação nº 8/8
Fls:
Rubrica:

5.2 Quando para o cumprimento do trajeto determinado não coincidirem os pontos de chegada e saída, será pago o valor do preço unitário por quilômetro para cada itinerário, desde que devidamente comprovado pelo "CONTRATADO" com o visto e concordância da Secretaria Municipal de Educação.
5.3. O pagamento será feito À VISTA, mensalmente após a verificação feita pelo Supervisor de Rotas Escolares nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, do cumprimento da quilometragem efetivamente rodado referente aos itinerários constantes no Termo de referencia, observado a correspondência com o total da quilometragem constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
5.4. Os preços referidos nos itens anteriores incluem todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, taxas e impostos.
5.5. Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será pago pela "CONTRATANTE". Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou em quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto à "CONTRATANTE".
5.6. Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subseqüente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção.
5.7. Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item 5.5 sem que o mesmo tenha sido efetuado pela "CONTRATANTE", esta pagará encargos de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.
5.8. O pagamento será efetuado na tesouraria da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, devendo a "CONTRATADA" comparecer diretamente, ou pelo seu representante devidamente autorizado.

**CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**
O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE".

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO**
A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades:
7.1. Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada prévia defesa, será imposto à "CONTRATADA" serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.
7.2. Ocorrendo prejuízo à "CONTRATANTE", por descumprimento das obrigações da "CONTRATADA", as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.

Licitação Nº
Fls:
Rubrica:
CPL Fortaleza dos Nogueiras
919

7.3. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à "CONTRATADA", mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

**CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO**

A "CONTRATANTE", poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

8.1. Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

8.4. A eventual tolerância da "CONTRATANTE", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

**CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação:

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED/MDE**

12.361.0407.2-032 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**15- FUNDEB – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

11 - FUNDEB – Fundo Manutenção Des. Educação Básica Val. Magistério

12.361.0407.2-037 – Manutenção do Transporte Escolar;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros.

10.2. A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes da aquisição objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE".

10.3. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

10.4. Quaisquer cláusulas do presente contrato que venham a ser consideradas conflitantes com as disposições da Lei n.º 8.666/93 serão consideradas nulas de pleno direito, adotando-se dessa forma a solução e determinações que da lei emanarem.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR DO CONTRATO**

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor global de R$ .....(.....).

DADOS BANCARIOS: Agencia nº_____ C.C._____ Banco do _____.

CPL - Fortaleza dos Nogueiras
Licitação Nº
Fls: 820
Rubrica:

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Balsas - MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer litígio decorrente deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lidas, conferidas e achadas conforme em todos os seus termos.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, .....de .....de 2018.

_____

*(CONTRATANTE)*

_____

*[Inserir razão social da empresa].*
*[Inserir nome do representante da empresa].*
*(CONTRATADA)*

_____

***Assessor Jurídico***
*OAB/MA: 11.058*

_____

Fiscal do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

_____

CPF Nº _____

_____

CPF Nº _____

_____

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fortaleza dos Nogueiras
821

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 020920/25 **Data da** 16/01/2025 11:27:47

**Inscrição Estadual:** 124290850 **CPF/CNPJ:** 19599742000103

**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES

**Endereço:** AVE JOSE SARNEY, 125 CEP: 65805000 - CENTRO

**Telefone:** **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/01/2025 20:29:11

Voltar | Imprimir

CPL Fortaleza dos Nogueiras
822

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.599.742/0001-03
**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP
**Endereço:** AV JOSE SARNEY 125 ANEXO B / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

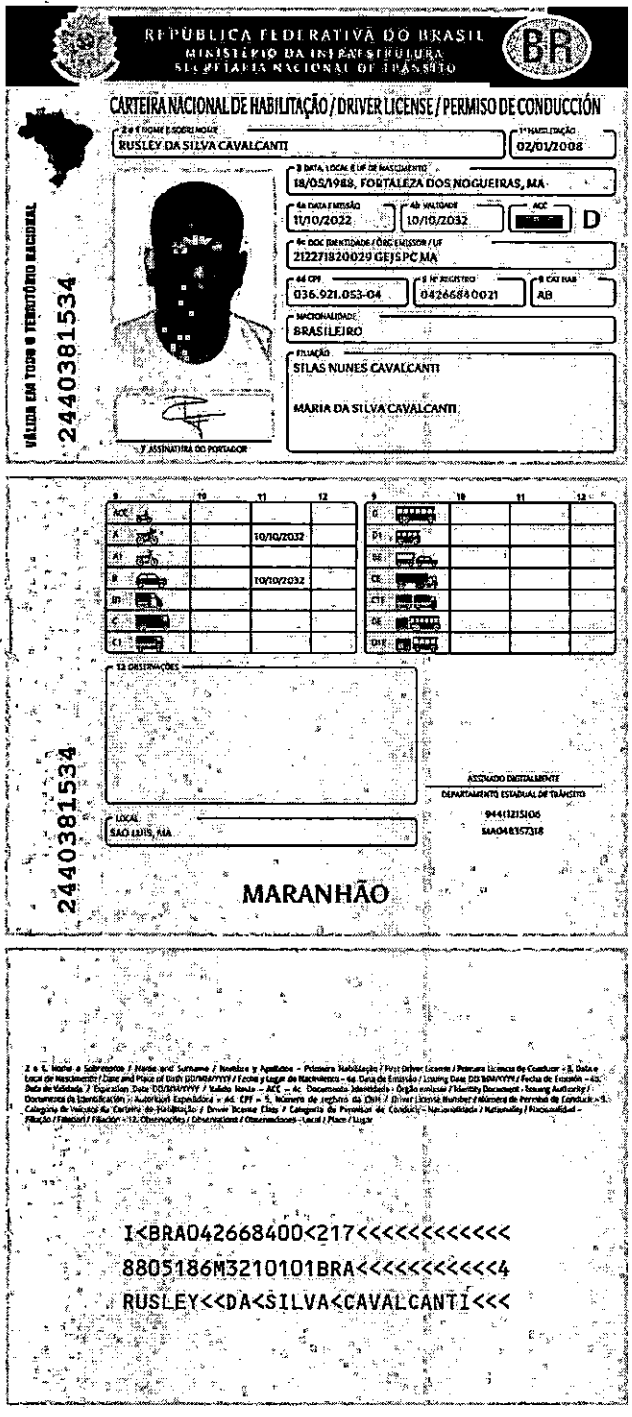
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**26/01/2025 a 24/02/2025

**Certificação Número:** 2025012603392127406349

Informação obtida em 30/01/2025 20:25:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI

11ª HABILITAÇÃO: 02/01/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 18/05/1989, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, MA

4a DATA EMISSÃO: 11/10/2022

4b VALIDADE: 10/10/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2122718200 29 GEJSPC MA

4d CPF: 036.921.053-04

5 Nº REGISTRO: 04266840021

6 CAT HAB: AB

9 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: SILAS NUNES CAVALCANTI

E: MARIA DA SILVA CAVALCANTI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2440381534

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| ACC | | | | |
| A | | | 10/10/2032 | |
| A1 | | | | |
| B | | | 10/10/2032 | |
| BE | | | | |
| C | | | | |
| C1 | | | | |

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| D | | | | |
| D1 | | | | |
| DE | | | | |
| CE | | | | |
| C1E | | | | |
| DE | | | | |
| D1E | | | | |

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
944(12)5106
MA048357318

LOCAL: SÃO LUÍS, MA

MARANHÃO

2440381534

2 e 1. Nome e Sobrenomes / Name and Surname / Nombres y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Expedición – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documentos de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos do Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA042668400<217<<<<<<<<<<<<
8805186M3210101BRA<<<<<<<<<<<4
RUSLEY<<DA<SILVA<CAVALCANTI<<<

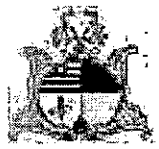
**QR-CODE**

Fortaleza dos Nogueiras
923

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**






**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 004047/25 **Data da** 16/01/2025 11:15:26

**Inscrição Estadual:** 124290850 **CPF/CNPJ:** 19599742000103

**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES

**Endereço:** AVE JOSE SARNEY, 125 CEP: 65805000 - CENTRO

**Telefone:** null **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/01/2025 20:30:10

CPL Fortaleza dos Nogueiras
825

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES**
**CNPJ: 19.599.742/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:51 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/04/2025.
Código de controle da certidão: **1ACD.8CE2.7A30.62A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
826

# TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 57 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 57 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP, estabelecida no(a) AV JOSE SARNEY , nº 125, B, bairro CENTRO, CEP 65805-000, cidade Fortaleza dos Nogueiras, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 19.599.742/0001-03 e registrada no(a) NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101982621 por despacho de 23/01/2014.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 1 de Janeiro de 2022

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
TITULAR
CPF: 036.921.053-04
RG: 212271820029 GEJUSPC/MA

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR
CPF: 264.657.873-34
RG: 785.665 SSP-PI
CRC: 7670-O- MA

Fortaleza dos Nogueiras
827
CPF
Fortes Contábil

# Balanço Patrimonial

Empresa: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP - CNPJ: 19.599.742/0001-03
Endereço: AV JOSE SARNEY , Complemento: B, N.º: 125, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza dos Nogueiras, Estado: MA, CEP: 65805000, Telefone: (99) 35311138

| Conta | Descrição | 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 2.135.555,97 | D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 1.365.087,74 | D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 1.244.859,68 | D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 1.204.865,11 | D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 1.204.865,11 | D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 1.204.865,11 | D |
| 1.01.01.02 | Bancos | 1,70 | D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | 1,70 | D |
| 1.01.01.02.01.0004 | Banco do Nordeste | 1,70 | D |
| 1.01.01.07 | Valores Mobiliários | 39.992,87 | D |
| 1.01.01.07.01 | Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno | 39.992,87 | D |
| 1.01.01.07.01.0002 | Aplicação BB RF Automatico | 6,37 | D |
| 1.01.01.07.01.0003 | BB Rende Facil | 39.986,50 | D |
| 1.01.03 | Clientes | 132.316,36 | D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 132.316,36 | D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 132.316,36 | D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 132.316,36 | D |
| 1.01.15 | Estoques | 2.911,70 | D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | 2.911,70 | D |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias | 2.911,70 | D |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Para Revenda | 2.911,70 | D |
| 1.01.21 | Contas Retificadoras | 15.000,00 | C |
| 1.01.21.01 | (-) Contas Retificadoras | 15.000,00 | C |
| 1.01.21.01.01 | (-) Contas Retificadoras | 15.000,00 | C |
| 1.01.21.01.01.0009 | (-) Depreciação | 15.000,00 | C |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 770.468,23 | D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 770.468,23 | D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 770.468,23 | D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 770.468,23 | D |
| 1.07.04.01.01.0003 | Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 115.000,00 | D |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos | 50.113,23 | D |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 605.355,00 | D |
| 2 | *** Passivo *** | 2.135.555,97 | C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 948.756,46 | C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 948.756,46 | C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | 329.547,76 | C |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | 329.547,76 | C |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | 329.547,76 | C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 186.473,03 | C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 18.385,05 | C |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | 2.057,62 | C |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | 1.486,62 | C |
| 2.01.01.03.01.0016 | Rescisão antes do prazo determinado | 686,80 | C |
| 2.01.01.03.01.0017 | Aviso Previo | 8.484,00 | C |
| 2.01.01.03.01.0018 | Adiantamento 13º Salario | 5.670,01 | C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 168.087,98 | C |
| 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher | 4.435,79 | C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | 57.263,48 | C |
| 2.01.01.03.03.0014 | Pg.Parcelamento Simples Nacional - Normal | 106.388,71 | C |
| 2.01.01.07 | Empréstimos e Financiamentos | 416.804,67 | C |
| 2.01.01.07.01 | Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional | 416.804,67 | C |
| 2.01.01.07.01.0004 | Operação cagiro contrato 1087579 | 414.896,77 | C |
| 2.01.01.07.01.0005 | Cheque Especial | 1.907,90 | C |
| 2.01.01.17 | Outras Contas | 15.931,00 | C |
| 2.01.01.17.01 | Outras Obrigações | 15.931,00 | C |
| 2.01.01.17.01.0007 | Pró-labores a Pagar | 15.931,00 | C |

Continua...

# Balanço Patrimonial

Empresa: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP - CNPJ: 19.599.742/0001-03 Fortes Contábil
Endereço: AV JOSE SARNEY , Complemento: B, N.º: 125, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza dos Nogueiras, Estado: MA, CEP: 65805000, Telefone: (99) 35311138

CPL Fortaleza dos Nogueiras
828

| Conta | Descrição | 31/12/2022 | |
|---|---|---|---|
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 1.186.799,51 | C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 300.000,00 | C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 300.000,00 | C |
| 2.07.01.01.02 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior | 300.000,00 | C |
| 2.07.01.01.02.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior | 300.000,00 | C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 886.799,51 | C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 886.799,51 | C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 903.576,09 | C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 903.576,09 | C |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | 16.776,58 | D |
| 2.07.07.01.02.0001 | (-) Prejuízos Acumulados | 16.776,58 | D |

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.135.555,97 (Dois Milhões Cento e Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos) .

Fim

# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP - CNPJ: 19.599.742/0001-03 Fortes Contábil
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: AV JOSE SARNEY , Complemento: B, N.º: 125, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza dos Nogueiras, Estado: MA / CEP: 65805000, Telefone: (99) 35311138

CPL Fortaleza dos Nogueiras 329

01/01/2022

~~31/12/2022~~

| | Conta | Descrição | |
|---|---|---|---|
| (+) | 010 | Receita Bruta Operacional | 2.847.221,17 |
| | 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 2.847.221,17 |
| | 010.01.03 | Vendas de Serviços | 2.847.221,17 |
| (-) | 020 | Deduções da Receita | 23.864,93 |
| | 020.01 | Impostos Faturados | 23.864,93 |
| | 020.01.05 | Simples | 23.864,93 |
| (=) | 030 | Receita Líquida | 2.823.356,24 |
| (-) | 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 1.928.088,51 |
| | 040.01 | Custo dos Produtos Vendidos | 1.916.931,00 |
| | 040.03 | Custo dos Serviços Prestados | 11.157,51 |
| (=) | 060 | Lucro Bruto | 895.267,73 |
| (-) | 070 | Despesas Operacionais | 599.070,39 |
| | 070.01 | Despesas Administrativas | 454.497,86 |
| | 070.03 | Despesas Tributárias | 116.195,11 |
| | 070.04 | Resultado Financeiro | 28.377,42 |
| | 070.04.01 | Receitas Financeiras | 26.250,92 |
| | 070.04.02 | Despesas Financeiras | 2.126,50 |
| (=) | 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 296.197,34 |
| (=) | 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 296.197,34 |
| (=) | 200 | Resultado Líquido do Exercicio | 296.197,34 |

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de Dezembro de 2022

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
TITULAR
CPF: 036.921.053-04
RG: 212271820029 GEJUSPC/MA

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR
CPF: 264.657.873-34
RG: 785.665 SSP-PI
CRC: 7670-O- MA

Fim

# Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP - CNPJ: 19.599.742/0001-03 Fortes Contábil
Endereço: AV JOSE SARNEY , Complemento: B, N.º: 125, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza dos Nogueiras, Estado: MA, CEP: 65805000, Telefone: (99) 35311138
NIRE: 21101982621 - Data: 23/01/2014

CPL Fortaleza dos Nogueiras
830

**Nota 1 - Contexto Operacional**

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP Empresario Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21101982621 personalidade jurídica de direito privado,patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS- MA, jurisdição em todo território estadual.Constitui objeto social as seguintes:

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

**Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras**

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário nº "006" da R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP.

**Nota 3 - Práticas Contábeis**

**3.1 - Disponibilidades**

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido**

**4.1 - Divisão do Capital Social**

Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 300.000,00 divido em 300.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente.

**4.2 - Resultado do Exercício**

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

**Nota 5 - Eventos subsequentes**

TRIBUTAÇÃO:
R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples

Continua...

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP - CNPJ: 19.599.742/0001-03 Fortes Contábil
Endereço: AV JOSE SARNEY , Complemento: B, N.º: 125, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza dos Nogueiras, Estado: MA, CEP: 65805000, Telefone: (99) 35311138
NIRE: 21101982621 - Data: 23/01/2014

CPL Fortaleza dos Nogueiras 831

Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos:IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis da R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP, foram aprovadas em 14 de Janeiro de 2022, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP É UMA EMPRESA, QUE: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de Dezembro de 2022

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
TITULAR
CPF: 036.921.053-04
RG: 212271820029 GEJUSPC/MA

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR
CPF: 264.657.873-34
RG: 785.665 SSP-PI
CRC: 7670-O- MA

Fim

# Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP - CNPJ: 19.599.742/0001-03 Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2202

Endereço: AV JOSE SARNEY, Complemento: B, N.º: 125, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza dos Nogueiras, Estado: MA, CEP: 65805000, Telefone: (99) 35311138

CPL Fortaleza dos Nogueiras 832

| Código | Nome<br>Valores | Expressão | Resultado |
|---|---|---|---|
| GA | Giro do Ativo<br>2.823.356,24 / 1.412.928,13<br>Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. | d030/c1 | 2,00 |
| LC | Liquidez Corrente<br>633.865,51 / 226.713,40<br>Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. | c101/c201 | 2,80 |
| LG | Liquidez Geral<br>( 633.865,51 + 0,00 )/( 226.713,40 + 0,00 )<br>Liquidez Geral é um indicador utilizado para medir a capacidade de uma empresa de cumprir com as suas obrigações e dívidas de curto e longo prazo. | (c101+c10700)/(c201+c20301) | 2,80 |
| LI | Liquidez Imediata<br>1.201.293,03 / 226.713,40<br>Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. | c10101/c201 | 5,30 |
| ML | Margem Líquida<br>( 296.197,34 / 2.823.356,24 )*100<br>Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. | (d200/d030)*100 | 10,49 |
| RA | Rentabilidade do Ativo<br>( 296.197,34 / 1.412.928,13 )*100<br>Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total.<br>Quanto maior, melhor. | (d200/c1)*100 | 20,96 |
| SG | Solvencia Geral<br>1.412.928,13 /( 226.713,40 + 0,00 )<br>A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. | c1/(c201+c20301) | 6,23 |

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de Dezembro de 2022

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
TITULAR
CPF: 036.921.053-04
RG: 212271820029 GEJUSPC/MA

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR
CPF: 264.657.873-34
RG: 785.665 SSP-PI
CRC: 7670-O- MA

Fim

CPL Fortaleza dos Nogueiras
833

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 57 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 57 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP, estabelecida no(a) AV JOSE SARNEY , nº 125, B, bairro CENTRO, CEP 65805-000, cidade Fortaleza dos Nogueiras, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 19.599.742/0001-03 e registrada no(a) NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21101982621 por despacho de 23/01/2014.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de Dezembro de 2022

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
TITULAR
CPF: 036.921.053-04
RG: 212271820029 GEJUSPC/MA

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR
CPF: 264.657.873-34
RG: 785.665 SSP-PI
CRC: 7670-O- MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
834

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03692105304 | RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI |
| 26465787334 | EDILBERTO DE ARAUJO SILVA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/11/2023 10:40 SOB Nº 20231494874.
PROTOCOLO: 231494874 DE 30/11/2023. NIRE: 21101982621.
R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/11/2023
empresafacil.ma.gov.br

# TERMO DE ABERTURA

**Livro Diário**

**Número: 7** **Folha: 1**

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras
835

Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP

Ramo .....: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Endereço .....: Avenida JOSE SARNEY, 125

Complemento .....: B

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 19.599.742/0001-03

Inscrição Estadual.....: 124290850

Registro na junta.....: 21101982621 Data registro: 23/01/2014

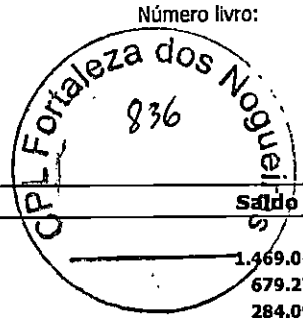
Inscrição Municipal.....:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01/01/2023

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
EMPRESÁRIO
CPF: 036.921.053-04

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

**Empresa:** **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP** Número livro: 0007
C.N.P.J.: 19.599.742/0001-03
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 125, B, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023




## BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|---|---|
| ***** ATIVO ***** | **1.469.069,24D** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **679.275,80D** |
| **DISPONIBILIDADES** | **284.090,80D** |
| **NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE** | **283.642,30D** |
| **CAIXA GERAL** | **283.642,30D** |
| CAIXA | 283.642,30D |
| **BANCOS** | **1,70D** |
| **CONTAS CORRENTES** | **1,70D** |
| BANCO DO NORDESTE | 1,70D |
| **VALORES MOBILIÁRIOS** | **446,80D** |
| **VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO** | **446,80D** |
| APLICAÇÃO BB RF AUTOMATICO | 6,37D |
| BB RENDE FACIL | 440,43D |
| **CLIENTES** | **410.185,00D** |
| **CLIENTES NACIONAIS** | **410.185,00D** |
| **DUPLICATAS A RECEBER** | **410.185,00D** |
| CLIENTES DIVERSOS | 354.933,75D |
| SERRACAL C. AGRICOLAS LTDA | 34.039,57D |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRA | 21.211,68D |
| **CONTAS RETIFICADORAS** | **15.000,00C** |
| **(-) CONTAS RETIFICADORAS** | **15.000,00C** |
| **(-) CONTAS RETIFICADORAS** | **15.000,00C** |
| (-) DEPRECIAÇÃO | 15.000,00C |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **789.793,44D** |
| **IMOBILIZADO** | **789.793,44D** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **789.793,44D** |
| **BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | **789.793,44D** |
| EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS | 115.000,00D |
| VEÍCULOS | 69.438,44D |
| MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS | 605.355,00D |
| ***** PASSIVO ***** | **1.469.069,24C** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **231.834,34C** |
| **OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO** | **231.834,34C** |
| **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS** | **231.834,34C** |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **231.834,34C** |
| IRRF A RECOLHER | 2.568,23C |
| SIMPLES A RECOLHER | 122.877,40C |
| PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 106.388,71C |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **1.237.234,90C** |
| **CAPITAL REALIZADO** | **300.000,00C** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **300.000,00C** |
| **CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS** | **300.000,00C** |
| CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS | 300.000,00C |
| **OUTRAS CONTAS** | **937.234,90C** |
| **OUTRAS CONTAS** | **937.234,90C** |
| **LUCROS ACUMULADOS** | **954.011,48C** |
| LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA | 954.011,48C |
| **(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS** | **16.776,58D** |

**Empresa:** **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP** Número livro: 0007
C.N.P.J.: 19.599.742/0001-03
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 125, B, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023




**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Descrição | Saldo Atual |
|---|---|
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | 16.776,58D |

Importa o presente Balanço de Abertura o total do Atvo e Passivo o valor de 1.469.069,24 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
EMPRESÁRIO
CPF: 036.921.053-04

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

**Empresa:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP Número livro: 0007
C.N.P.J.: 19.599.742/0001-03
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 125, B, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

CSL Fortaleza dos Nogueiras 878

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | | |
| RECEITA BRUTA | 2.038.553,34 | 2.038.553,34 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (65.613,92) | (65.613,92) |
| **RECEITA LÍQUIDA** | | 1.972.939,42 |
| **CMV** | | |
| CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS | (78.880,47) | (78.880,47) |
| **LUCRO BRUTO** | | 1.894.058,95 |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | | (1.846.746,56) |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (1.846.746,56) | (1.846.746,56) |
| **OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS** | | |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | (837,00) | (837,00) |
| **OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS** | | |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 3.960,00 | 3.960,00 |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | | 50.435,39 |
| **RESULTADO ANTES DO IR E CSL** | | 50.435,39 |
| **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | | 50.435,39 |

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
EMPRESÁRIO
CPF: 036.921.053-04

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

CPL Fortaleza dos Nogueiras
839

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03692105304 | RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI |
| 26465787334 | EDILBERTO DE ARAUJO SILVA |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2024 15:59 SOB Nº 20240634810.
PROTOCOLO: 240634810 DE 23/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407302479. CNPJ DA SEDE: 19599742000103.
NIRE: 21101982621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

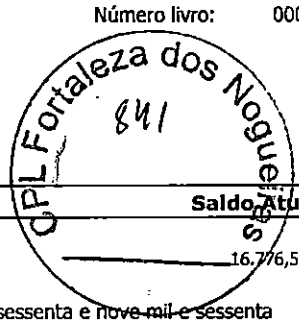
**Empresa:** **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP** Número livro: 0007
C.N.P.J.: 19.599.742/0001-03
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 125, B, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

CPL Fortaleza dos Nogueiras 840

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|---|---|
| ***** ATIVO ***** | **1.469.069,24D** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **679.275,80D** |
| **DISPONIBILIDADES** | **284.090,80D** |
| **NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE** | **283.642,30D** |
| **CAIXA GERAL** | **283.642,30D** |
| CAIXA | 283.642,30D |
| **BANCOS** | **1,70D** |
| **CONTAS CORRENTES** | **1,70D** |
| BANCO DO NORDESTE | 1,70D |
| **VALORES MOBILIÁRIOS** | **446,80D** |
| **VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO** | **446,80D** |
| APLICAÇÃO BB RF AUTOMATICO | 6,37D |
| BB RENDE FACIL | 440,43D |
| **CLIENTES** | **410.185,00D** |
| **CLIENTES NACIONAIS** | **410.185,00D** |
| **DUPLICATAS A RECEBER** | **410.185,00D** |
| CLIENTES DIVERSOS | 354.933,75D |
| SERRACAL C. AGRICOLAS LTDA | 34.039,57D |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRA | 21.211,68D |
| **CONTAS RETIFICADORAS** | **15.000,00C** |
| **(-) CONTAS RETIFICADORAS** | **15.000,00C** |
| **(-) CONTAS RETIFICADORAS** | **15.000,00C** |
| (-) DEPRECIAÇÃO | 15.000,00C |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **789.793,44D** |
| **IMOBILIZADO** | **789.793,44D** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **789.793,44D** |
| **BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | **789.793,44D** |
| EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS | 115.000,00D |
| VEÍCULOS | 69.438,44D |
| MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERCIAIS | 605.355,00D |
| ***** PASSIVO ***** | **1.469.069,24C** |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **231.834,34C** |
| **OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO** | **231.834,34C** |
| **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS** | **231.834,34C** |
| **OBRIGAÇÕES FISCAIS** | **231.834,34C** |
| IRRF A RECOLHER | 2.568,23C |
| SIMPLES A RECOLHER | 122.877,40C |
| PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 106.388,71C |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **1.237.234,90C** |
| **CAPITAL REALIZADO** | **300.000,00C** |
| **CAPITAL SOCIAL** | **300.000,00C** |
| **CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS** | **300.000,00C** |
| CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS | 300.000,00C |
| **OUTRAS CONTAS** | **937.234,90C** |
| **OUTRAS CONTAS** | **937.234,90C** |
| **LUCROS ACUMULADOS** | **954.011,48C** |
| LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA | 954.011,48C |
| **(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS** | **16.776,58D** |

**Empresa:** **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP** Número livro: 0007
C.N.P.J.: 19.599.742/0001-03
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 125, B, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023




**BALANÇO PATRIMONIAL**

| Descrição | Saldo Atual |
|---|---|
| (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS | 16.776,58D |

Importa o presente Balanço de Abertura o total do Atvo e Passivo o valor de 1.469.069,24 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
EMPRESÁRIO
CPF: 036.921.053-04

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

**Empresa:** **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP** Número livro: 0007
C.N.P.J.: 19.599.742/0001-03
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 125, B, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023




## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | | |
| RECEITA BRUTA | 2.038.553,34 | 2.038.553,34 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | (65.613,92) | (65.613,92) |
| **RECEITA LÍQUIDA** | | 1.972.939,42 |
| **CMV** | | |
| CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS | (78.880,47) | (78.880,47) |
| **LUCRO BRUTO** | | 1.894.058,95 |
| **ESPESAS OPERACIONAIS** | | (1.846.746,56) |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | | |
| DESPESAS OPERACIONAIS | (1.846.746,56) | (1.846.746,56) |
| **OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS** | | |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | (837,00) | (837,00) |
| **OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS** | | |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 3.960,00 | 3.960,00 |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | | 50.435,39 |
| **RESULTADO ANTES DO IR E CSL** | | 50.435,39 |
| **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | | 50.435,39 |

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
EMPRESÁRIO
CPF: 036.921.053-04

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP
CNPJ: 19.599.742/0001-03
Folha: 30
Número livro: 0007

Endereço: AV JOSE SARNEY , Complemento: B, N.º: 125, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza dos Nogueiras, Estado: MA, CEP: 65805000
Telefone: (99) 35311138

CPF Fortaleza dos N... 847

Nota 1 - Contexto Operacional

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP Empresario Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21101982621 personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, jurisdição em todo território estadual.Constitui objeto social as seguintes:

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica ;
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista ;
49.24-8-00 - Transporte escolar;
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor ;
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário nº "007" da R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03)

CPL Fortaleza dos Nogueiras
844

- Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90(noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata:As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

- Divisão do Capital Social

Capital Social:O capital Social integralizado em R$ 300.000,00 divido em 300.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente.

- Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do Exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquid oem conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO:

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de Uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis da R DA S CAVALCANTI ITRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP, foram aprovadas em 14 de Janeiro de 2024, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 dedezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n1, a R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

Empresa: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP
CNPJ: 19.599.742/0001-03

Folha: 32
Número livro: 0007

Endereço: AV JOSE SARNEY , Complemento: B, N.º: 125, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza dos Nogueiras, Estado: MA, CEP: 65805000
Telefone: (99) 35311138

CPL Fortaleza dos Nogueiras
845

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP É UMA EMPRESA, QUE: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contadoda data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de Dezembro de 2023.

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
TITULAR
CPF: 036.921.053-04

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC-MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

**Empresa:** **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP** Número livro: 0007
Inscrição: 19.599.742/0001-03
Endereço: Avenida JOSE SARNEY, 125, B, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

CPL Fortaleza dos Nogueiras
846

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

| Coeficiente | Fórmula | Valor | Resultado |
|---|---|---|---|
| **Índice de Liquidez Geral** | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo | 679.275,80 + 0,00 | 2,93 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 231.834,34 + 0,00 | |
| **Índice de Liquidez Corrente** | Ativo Circulante | 679.275,80 | 2,93 |
| | Passivo Circulante | 231.834,34 | |
| **Índice de Liquidez Seca** | Ativo Circulante - Estoque | 679.275,80 - 0,00 | 2,93 |
| | Passivo Circulante | 231.834,34 | |
| **Índice de Liquidez Imediata** | Disponível | 284.090,80 | 1,23 |
| | Passivo Circulante | 231.834,34 | |
| **Índice de Solvência Geral** | Ativo | 1.469.069,24 | 6,34 |
| | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante | 231.834,34 + 0,00 | |

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
EMPRESÁRIO
CPF: 036.921.053-04

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

# TERMO DE ENCERRAMENTO

**Livro Diário**

**Número: 7** **Folha: 34**




Contém este livro 34 folhas numeradas do No. 1 ao 34 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES EPP

Ramo .....: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Endereço .....: Avenida JOSE SARNEY, 125

Complemento .....: B

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 19.599.742/0001-03

Inscrição Estadual.....: 124290850

Registro na junta.....: 21101982621 Data registro: 23/01/2014

Inscrição Municipal.....:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31/12/2023

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
EMPRESÁRIO
CPF: 036.921.053-04

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza Nogueiras
948

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03692105304 | RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI |
| 26465787334 | EDILBERTO DE ARAUJO SILVA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2024 12:12 SOB Nº 20240634802.
PROTOCOLO: 240634802 DE 09/05/2024. NIRE: 21101982621.
R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
JUCEMA
849

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12407278020 em 23/05/2024, protocolo 240634802. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP |
| Número de Registro: | 21101982621 |
| CNPJ: | 19599742000103 |
| Munícipio: | Fortaleza dos Nogueiras |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 7 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 03692105304 | RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI | |
| 26465787334 | EDILBERTO DE ARAUJO SILVA | MA7670 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2024 12:12 SOB Nº 20240634802.
PROTOCOLO: 240634802 DE 09/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407278020. NIRE: 21101982621.
R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
950



**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EPP**
**AV JOSÉ SARNEY, Nº 125, B, CENTRO**
**CEP: 65.805-000 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**
**CNPJ: 19.599.742/0001-03 INSC.ESTADUAL: 12.429.085-0 NIRE: 21101982621**

Página 13 e 14

## Balanço Patrimonial em 2020

| *** Ativo *** | | *** Passivo *** | |
|---|---|---|---|
| Ativo Circulante | 1.072.824,11 | Passivo Circulante | 620.576,03 |
| Disponibilidades | 782.225,65 | Obrigações de Curto Prazo | 620.576,03 |
| Numerários em Espécie | 782.221,88 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 205.879,26 |
| Caixa Geral | 782.221,88 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 986,62 |
| Caixa | 782.221,88 | INSS a Recolher | 493,29 |
| Bancos | 3,77 | FGTS a Recolher | 493,33 |
| Contas Correntes | 3,77 | Obrigações Fiscais | 204.692,64 |
| Banco do Nordeste | 3,77 | ISS a Recolher | 4.705,42 |
| Clientes | 305.598,46 | IRRF a Recolher | 685,82 |
| Clientes Internacionais | 305.598,46 | Simples a Recolher | 141.106,15 |
| Duplicatas a Receber | 305.598,46 | Pg.Parcelamento Simples Nacional - Normal | 57.995,25 |
| Clientes Diversos | 285.415,57 | Empréstimos e Financiamentos | 414.896,77 |
| Visa Electron | 20.182,89 | Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional | 414.896,77 |
| Contas Retificadoras | 15.000,00 | Operação cagiro contrato 1087579 | 414.896,77 |
| (-) Contas Retificadoras | 15.000,00 | Patrimônio Líquido | 603.694,92 |
| (-) Contas Retificadoras | 15.000,00 | Capital Realizado | 100.000,00 |
| (-) Depreciação | 15.000,00 | Capital Social | 100.000,00 |
| Ativo não Circulante | 151.446,84 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no Exterior | 100.000,00 |
| Imobilizado | 151.446,84 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior | 100.000,00 |
| Bens em Operação | 151.446,84 | Outras Contas | 503.694,92 |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 151.446,84 | Outras Contas | 503.694,92 |
| Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 115.000,00 | Lucros Acumulados | 520.471,50 |
| Veículos | 36.446,84 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 520.471,50 |
| | | (-) Prejuízos Acumulados | 16.776,58 |
| | | (-) Prejuízos Acumulados | 16.776,58 |
| Total do Ativo | 1.224.270,95 | Total do Passivo | 1.224.270,95 |

Valor de Ativo e Passivo: **R$ 1.224.270,95 (Hum Milhão Duzentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Setenta Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, que esta conforme o original estampado no Livro Diario de nº 004 arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhao son nº 20210335734 em 10/03/2021.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de Dezembro de 2020.

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
TITULAR
CPF: 036.821.053-04
RG: 212271820029 GEJUSPC/MA

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR CRC: 7670-MA
CPF: 264.657.873-34
RG: 785.665 SSP-PI

CPL Fortaleza dos Nogueiras
851
Página 15

**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EPP**
**AV JOSÉ SARNEY, Nº 125, B, CENTRO**
**CEP: 65.805-000 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**
**CNPJ: 19.599.742/0001-03 INSC.ESTADUAL: 12.429.085-0 NIRE: 21101982621**

## Demonstração do Resultado do Exercício no Ano 2020

| | Descrição | |
|---|---|---|
| (+) | **Receita Bruta Operacional** | **85.352,15** |
| | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 85.352,15 |
| | Locação de Bens Móveis e Imóveis | 85.352,15 |
| (-) | Deduções da Receita | 1.967,96 |
| | Impostos Faturados | 1.967,96 |
| | Simples | 1.967,96 |
| (=) | **Receita Líquida** | **83.384,19** |
| (=) | **Lucro Bruto** | **83.384,19** |
| (-) | **Despesas Operacionais** | **100.160,77** |
| | Despesas Administrativas | 98.777,48 |
| | Resultado Financeiro | 1.383,29 |
| | Despesas Financeiras | 1.383,29 |
| (=) | **Res. Antes das Participações e Contrib.** | **(16.776,58)** |
| (=) | **Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social** | **(16.776,58)** |
| (=) | **Resultado Líquido do Exercício** | **(16.776,58)** |

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 31 de Dezembro de 2020.

RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
TITULAR
CPF: 036.921.053-04
RG: 212271820029 GEJUSPC/MA

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR CRC: 7670-MA
CPF: 264.657.873-34
RG: 785.665 SSP-PI

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras
852

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 03692105304 | RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI |
| 26465787334 | EDILBERTO DE ARAUJO SILVA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2021 12:24 SOB Nº 20210385065.
PROTOCOLO: 210385065 DE 19/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101861620. CNPJ DA SEDE: 19599742000103.
NIRE: 21101982621. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.
R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras
863
EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES - EPP<br>**NIRE :** 21101982621<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | | | **Protocolo:** MAC2403765301 |
| **NIRE (Sede)**<br>21101982621 | **CNPJ**<br>19.599.742/0001-03 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>23/01/2014 | **Início de Atividade**<br>08/01/2014 |

**Endereço Completo**
Avenida JOSÉ SARNEY, Nº 125, B, CENTRO-Fortaleza dos Nogueiras/MA- CEP65805-000

**Objeto**
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(LEVANTAMENTO DO LENCO FREATICO, ACUDES,ETC) 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CACAMBA, ONIBUS,MOTOCICLETA,PA CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, ROLO COMPRESSOR, PLACA VIBRADORA, TRATOR DE ESTEIRA,RETO ESCAVADEIRA, ETC) 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(- OS SERVICOS DE TAQUIGRAFIA,OS SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS DE REUNIOES E CONFERENCIAS AO VIVO PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISAO OU TELEVISAO ABERTA, OS SERVICOS DE IMPRESSAO E DE COLOCACAO DE CODIGO DE BARRAS PARA ENDERECOS POSTAIS, OS SERVICOS DE AVALIADORES, EXCETO DE SEGUROS E IMOVEIS, AS ATIVIDADES DOS DESPACHANTES, EXCETO ADUANEIROS, OS SERVICOS DE CARATER PRIVADO DE PREVENCAO DE INCENDIOS (MANUTENCAO DE EXTINTORES DE INCENDIO ,A ADMINISTRACAO DE CARTOES DE DESCONTO, AS OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE) 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,(MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA,GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES,EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES,OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ETC)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Capital**<br>R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) | | | **Porte**<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte) |
| **Último Arquivamento**<br>**Data**<br>23/05/2024 | **Número**<br>20240634810 | **Ato/eventos**<br>223 / 223 - BALANCO | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

**Nome do Empresário: RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI**
**Identidade:**
212271820029
**Estado civil:**
CASADO(A)
**CPF:**
036.921.053-04
**Regime de bens:**
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/12/2024, às 13:49:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **X3AFTSLG**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 854

Propostas Iniciais
N° 006

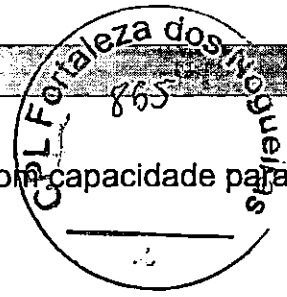
## LOTES / ITENS

N° 01
Descrição: Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45
Quantidade: 10
Valor: 1.235.544,20

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES | 123.554,00 | 1.235.540,00 | 27/01/2025 08:32:02 | CLASSIFICADA |
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E | 123.554,42 | 1.235.544,20 | 30/01/2025 14:12:32 | CLASSIFICADA |
| START CONSTRUCOES E | 123.554,42 | 1.235.544,20 | 29/01/2025 11:29:39 | CLASSIFICADA |
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS | 116.850,00 | 1.168.500,00 | 29/01/2025 10:10:02 | CLASSIFICADA |
| SANDRO SILVA FONSECA | 105.021,25 | 1.050.212,50 | 28/01/2025 18:43:52 | CLASSIFICADA |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E | 1.235.544,20 | 12.355.442,00 | 30/01/2025 17:35:32 | CLASSIFICADA |

Propostas Iniciais
N° 006




## LOTES / ITENS

N° 02

Descrição: Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26

Quantidade: 10

Valor: 1.052.250,00

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES | 105.225,00 | 1.052.250,00 | 27/01/2025 08:32:12 | CLASSIFICADA |
| D NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E | 105.225,00 | 1.052.250,00 | 30/01/2025 14:13:39 | CLASSIFICADA |
| START CONSTRUCOES E | 105.225,00 | 1.052.250,00 | 29/01/2025 11:29:50 | CLASSIFICADA |
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS | 99.750,00 | 997.500,00 | 29/01/2025 10:10:45 | CLASSIFICADA |
| SANDRO SILVA FONSECA | 89.441,25 | 894.412,50 | 28/01/2025 18:44:15 | CLASSIFICADA |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E | 1.052.250,00 | 10.522.500,00 | 30/01/2025 17:35:52 | CLASSIFICADA |

## LOTES / ITENS

N° 03

Descrição: Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15

Quantidade: 10

Valor: 2.696.517,50

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|

Propostas Iniciais
N° 006




| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES | 269.651,00 | 2.696.510,00 | 27/01/2025 08:32:27 | CLASSIFICADA |
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E | 269.651,75 | 2.696.517,50 | 30/01/2025 14:14:01 | CLASSIFICADA |
| START CONSTRUCOES E | 269.651,75 | 2.696.517,50 | 29/01/2025 11:30:00 | CLASSIFICADA |
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS | 255.550,00 | 2.555.500,00 | 29/01/2025 10:11:18 | CLASSIFICADA |
| SANDRO SILVA FONSECA | 229.203,98 | 2.292.039,80 | 28/01/2025 18:44:42 | CLASSIFICADA |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E | 2.696.517,50 | 26.965.175,00 | 30/01/2025 17:36:03 | CLASSIFICADA |

## LOTES / ITENS

N° 04

Descrição: Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5

Quantidade: 10

Valor: 395.666,70

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES | 39.566,00 | 395.660,00 | 27/01/2025 08:32:38 | CLASSIFICADA |
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E | 39.566,67 | 395.666,70 | 30/01/2025 14:14:21 | CLASSIFICADA |

Propostas Iniciais
N° 006




| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| START CONSTRUCOES E | 39.566,67 | 395.666,70 | 29/01/2025 11:30:20 | CLASSIFICADA |
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS | 39.000,00 | 390.000,00 | 29/01/2025 10:11:51 | CLASSIFICADA |
| SANDRO SILVA FONSECA | 33.631,66 | 336.316,60 | 28/01/2025 18:45:32 | CLASSIFICADA |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E | 395.666,70 | 3.956.667,00 | 30/01/2025 17:36:18 | CLASSIFICADA |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
858

# SANDRO SILVA FONSECA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls 859

**SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 15.221.863/0001-66**
**PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA**
**EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 006/2025 – SRP**
**TRANSPORTE ESCOLAR**

## COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO

TIPO DE VEÍCULO:

Serviços de locação de veículos Automotor, tipo VAN capitacidade mínima de 15 passsageiros

### ROTAS CONSIDERADAS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

TTTM: 23

### DADOS PERCURSO MENSAL (PPM)

| | | |
|---|---|---|
| ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA POR DIA | | 0 KM |
| ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO PAVIMENTADO POR DIA: | | 0 KM |
| ESTIMATIVA DA DISTÂNCIA PERCORRIDA EM TRECHO NÃO PAVIMENTADO POR DIA: | | 0 KM |
| QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO PAVIMENTADO/M ÊS: | | 0 KM |
| QUANTIDADE PERCORRIDA TRECHO NÃO PAVIMENTADO/M ÊS: | | 0 KM |
| QUANTIDADE TOTAL DA PERCORRIDO POR MÊS: - PPM | | 0 KM |

### DADOS DO TIPO DO VEÍCULO

| | | |
|---|---|---|
| TIPO DE VEÍCULO: | | VAN |
| VALOR TOTAL DAS 25 VANS | R$ | 202.000,00 |
| VIDA ÚTIL DO VEÍCULO: | | 10 |
| ANO DE FABRICAÇÃO: | | 2018 |
| IDADE DO VEÍCULO (ANOS): | | 5 |

### PERCENTUAL DE DEPRECIAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| INDICE RESIDUAL DO VEÍCULO: | | 80% |

### DADOS DO COMBUSTÍVEL

| | | |
|---|---|---|
| PREÇO DO LITRO DO COMBUSTIVEL CONSUMO: | R$ | 6,550 |
| | | 8,00 km/l |

### DADOS DE RODAGEM PARA O PNEU

| | | |
|---|---|---|
| Nº DE PNEUS: | | 6 |
| PREÇO DO PNEU: | R$ | 1.267,90 |
| Nº DE RECAPAGENS: | | |
| VALOR DA RECAPAGEM: | R$ | - |
| VIDA ÚTIL DO PNEUS | | 85.000 |

### CUSTOS VARIÁVEIS - CV

#### CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO PAVIMENTADO

| | | | COEFICIENTE | | | | VALOR POR KM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COMBUSTÍVEL | - C | CONSUMO: | 0,166666667 | l/km | | R$ | 0,91 por km |
| LUBRIFICANTES | - L | CONSUMO: (DE 2% A 6% DE C) | 0,01 | l/km | | R$ | 0,05 por km |
| RODAGEM | - R | CONSUMO: | | | | R$ | 0,09 por km |
| MANUTENÇÃO | - M | CONSUMO: (0,0033 A 0,0083 /PPM) | 0,00000238 | por veículo | | R$ | 0,49 por km |
| TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (KM): | | | | | | R$ | 1,51 por km |
| TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO PAVIMENTADO (MES): | | | | | | R$ | - por mês |

#### CUSTOS VARIÁVEIS TRECHO NÃO PAVIMENTADO

| | | | % | NOVO COEFICIENTE | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COMBUSTÍVEL | - C' | CONSUMO: (C+12%) | 12% | 0,186666667 | l/km | | R$ | - por km |
| LUBRIFICANTES | - L' | CONSUMO: (L+18%) | 18% | 0,0118 | l/km | | R$ | 0,06 por km |
| RODAGEM | - R' | CONSUMO: (R+33%) | 33% | 0 | | | R$ | 0,12 por km |
| MANUTENÇÃO | - M' | CONSUMO: (M+60%) | 60% | 0,000003773 | | | R$ | 0,78 por km |
| TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (KM): | | | | | | | R$ | 0,95 por km |
| TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS - TRECHO NÃO PAVIMENTADO (MES): | | | | | | | R$ | 3.390,51 por mês |
| TOTAL DO DOS CUSTOS VARIÁVEIS | | | | | | R$ | 3.390,51 | por mês |

### CUSTOS FIXOS - CF

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Despesa de Depreciação do veículo: (CALCULO CONTABIL POR VALOR RESIDUAL) | | | R$ | 2.758,67 |
| Motorista: Monitor | | | R$ R$ | 2.799,61 por mês |
| IPVA | | | R$ | 1.877,81 por mês |
| | 1,07% | SOBRE O VALOR DO VEÍCULO R$ 2.069,00 | | 172,42 por mês |
| Vistoria: (tabela detran MA) | | R$ 30,00 | R$ | 2,50 por mês |
| Seguro DPVAT: | | R$ 25,08 | R$ | 2,09 por mês |
| Custo de Lavagem do veículo ( 1X POR SEMANA) | | R$ 120,00 | R$ | 480,00 por mês |
| Cronotacógrafo: (INMETRO E PORTARIA INTERMINISTERIAL 44/2017) | | R$ 207,34 | R$ | 17,28 por mês |
| TOTAL DOS CUSTOS FIXOS - CF | | | R$ | 8.110,58 por mês |
| CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO CU+CF | | | R$ | 11.500,89 |

### CUSTO INDIRETO E LUCRO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Custo Indireto - Administração Central: | PERCENTUAL | 1,50% R$ | 172,51 |
| Lucro Bruto: | | 19,40% R$ | 2.264,64 |
| TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO | R$ | 2.437,15 por mês | |

### TRIBUTOS RELATIVOS AO FATURAMENTO

| | ALÍQUOTA | R$ | 13.938,04 |
|---|---|---|---|
| Base de cálculo (Custos Variáveis + Custo Fixo + LUCRO) | | | |
| ISS | 5% | R$ | 696,90 |
| PIS | 0,65% | R$ | 90,60 |
| COFINS | 3,00% | R$ | 418,14 |
| TOTAL DE TRIBUTOS: | R$ | 1.205,64 | por mês |

### TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO E VALOR DO KM PERCORRIDO POR DIA

Custos Variaveis + Custos Fixos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos

R$ 4,30 por km

SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA:15221863000166
Assinado de forma digital por SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA:15221863000166
Dados: 2025.01.31 15:34:11 -03'00'

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

**SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 15.221.863/0001-66**
**PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA**
**EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 006/2025 – SRP**
**TRANSPORTE ESCOLAR**

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
860
Proc. Nº 860071/21
Fls: 56
Rubrica

**Da: DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme as especificações e quilometragens constantes no Termo de Referência.

Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2021, confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor estimado **R4.541.472,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais** )para a contratação do objeto supracitado, nas rubricas a seguir especificadas:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

12.361.0407.2-032.0000 Manutenção do Programa de Transporte Escolar;
12.361.0407.2-037.0000 Manutenção do Transporte Escolar;
33.90.39 .00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 0.1.15; 0.1.01; 0.1.05; 0.1.19

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de dezembro de 2021.

Jose Leandro Santos Silva
CRC Nº 010603-0/O-MA

Fortaleza dos Nogueiras
861
Proc. Nº 00001/21
Fls 1130
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANDRO SILVA FONSECA-ME.**

**O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretária Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Srº(ª) **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no **CPF nº 262.280.842-91 e RG nº 1445127 SSP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **SANDRO SILVA FONSECA-ME**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 15.221.863/0001-66** , sediado(a) na rua da Caixa d'água, nº 01, Centro, CEP 65805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sandro Silva Fonseca**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 000007175393-1** e **CPF nº 754.250.173-91**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a **prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, **o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua**, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

**1.3.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.4.** Descrição do objeto:

| Item | Descrição | Total km p/ dia | Total Km 200 dias | Valor Médio KM Rodado | Valor Total Km Rodado P/ Dia | Quantidade Dias Letivos | Valor Total 200 Dias letivos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Veiculo Tipo Van, 16 a 20 Lugares. | 1692 | 338400 | R$ 5,41 | R$ 9.153,72 | 200 | R$ 1.830.744,00 |
| 3 | Veiculo Tipo Ônibus, a cima de 40 lugares. | 536 | 107200 | R$ 6,76 | R$ 3.623,36 | 200 | R$ 724.672,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1** O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

**2.2** Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a 60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 2.555.416,00** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

12.361.0407.2-032 Manutenção do Programa de Transporte Escolar;

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras
Proc. Nº PE 001/21
Fls: 1152
Rubrica
863

12.361.0407.2--037 Manutenção do Transporte Escolar;
33.90.39 .00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 0.1.15; 0.1.01; 0.1.05; 0.1.19

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1** Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**5.1.1** Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

**5.1.2** Ordem de serviço;

**5.1.3** Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

**5.1.4** Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

**5.1.5** Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

**5.1.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**5.1.7** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

**5.1.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11);

**5.2** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

**5.3** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas **Ordens de Serviços**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1** Os preços são fixos e irreajustáveis até o final do período de vigência do contrato.

**6.2** Findo o período de vigência contratual, em caso de prorrogação do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação das propostas, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a prorrogação do contrato.

**6.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**8.1** Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

**8.1.1** A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar

Seguro DPVAT devidamente quitado, laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

**8.1.2** Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

**8.1.3** Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

**8.1.4** Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

**8.1.5** Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

**8.1.6** A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

**8.1.7** Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado;

**8.1.8** Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MA (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

**8.1.9** Cópia da apólice de seguro do veículo.

**8.2** Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

**8.3** Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;

**8.4** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

**8.4.1** Maior de 21 anos;

**8.4.2** Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

**8.4.3** Carteira de habilitação categoria D;

**8.4.4** Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

**8.5** A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

**8.6** Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

**8.7** Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;

**8.8** Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

**8.9** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

Fortaleza dos Nogueiras
Proc. Nº 160/14
Fls: 1156
Rubrica
862

**8.10** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

**8.11** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

**8.12** A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

**8.13** Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.1** Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço;

**9.2** Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

**9.3** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**10. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1** O fiscal do contrato será a servidora **SILVIO BARROS DE MACEDO,** designado através do decreto 122/2021 emitida pela autoridade competente, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

**a)** Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;

**b)** Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;

**c)** Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**10.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

**11.1 Compete à Contratante:**

**11.1.1** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;

**11.1.2** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

**11.1.3** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

**11.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

**11.1.5** Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

**11.2 Compete à Contratada:**

**11.2.1** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei, as seguintes atribuições contratuais:

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Proc. Nº 260/16
Fls. 1133
Rubrica
864

**11.2.2** Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação de serviços assim que a Contratante solicitar;

**11.2.3** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**11.2.4** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

**11.2.5** Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**11.2.6** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, quaisquer fatos e/ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos serviços contratados.

**11.2.7** A contratada deverá manter uma garagem com no mínimo 02 (dois) veículos disponíveis, com as mesmas características dos licitados, para eventual substituição.

**11.2.8** Caso a contratada não possua sede administrativa neste município, deverá manter uma filial com escritório para pronto atendimento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1** Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

**12.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.5** Não mantiver a proposta;

**12.1.6** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.2** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**12.2.1** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**12.3** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**12.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**12.5** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.6** Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal de Educação, poderá, sem prejuízo das medidas previstas nos itens anteriores, no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do serviço a ser prestado por dia de atraso, até que seja cumprida, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do serviço, quando a Secretaria deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

**12.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.7.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de fevereiro de 2022.

Luiz Natan Coelho dos Santos
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Proc. Nº 81/21
Fls: 119
Rubrica
874

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA**

Maria José Costa de Sousa
**Secretário (a) Municipal de Educação**
**Decreto nº 02/2021**

Silvio Barros Macedo
Fiscal do Contrato
Decreto nº 122/2021

Silvio Barros de Macedo
Decreto nº 122/2021
**Fiscal de Contrato**

Sandro Silva Fonseca

**SANDRO SILVA FONSECA-ME**
**CNPJ/MF sob o nº 15.221.863/0001-66**
Empresa Contratada
**Sandro Silva Fonseca**
**CPF nº 754.250.173-91**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____ CPF: 058.578.193.74

Nome: _____ CPF: 055.544.083-46

Fortaleza dos Nogueiras
875

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.0210.2074.0000- MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 FMS
Proc. Nº 1600/21
Fls: 1193-A
Rubrica
**Elemento de Despesa:**
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.
**VALOR: R$ 37.059,75** (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **017/2021** – CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Marcelo Barbosa Feitosa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 7f5d6025a591febda91eace206784563*

---

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021.**

**##ATO DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2022. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA ME,** inscrita no **CNPJ nº 05.033.256/0001-19. DO OBJETO:** Fornecimento de materiais de higiene, limpeza e consumo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEMED;
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO O ENSINO FUNDAMENTAL (30%);
**lemento de Despesa:**
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.
**VALOR: R$ 55.740,20** (cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos).**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº **017/2021** – CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Maria Silvana de Castro Danta** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 49306a7095fa50d62796dcf1f9fa0d8b*

---

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **SANDRO SILVA FONSECA-ME,** inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 15.221.863/0001-66. DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.0407.2-032 Manutenção do Programa de Transporte Escolar;
12.361.0407.2--037 Manutenção do Transporte Escolar;
33.90.39 .00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 0.1.15; 0.1.01; 0.1.05; 0.1.19
**VALOR:** de **R$ 2.555.416,00** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **001/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Sandro Silva Fonseca** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: f21995d9f3c4f7342754e95ed191c498*

---

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.**

**##ATO DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 14.239.549/0001-48. DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.0407.2-032 Manutenção do Programa de Transporte Escolar;
12.361.0407.2--037 Manutenção do Transporte Escolar;
33.90.39 .00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 0.1.15; 0.1.01; 0.1.05; 0.1.19
**VALOR:** de **R$ 590.190,00** (quinhentos e noventa mil, cento e noventa reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **001/2022**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Thiago Pires de Santana** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 81f2a3038628e4b87b97ff9188810a79*

SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 15.221.863/00001/66

CPL Fortaleza dos Nogueiras 876

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.**

Ilmo. Sr.(a) Pregoeiro (a) Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

**SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **15.221.863/0001-66**, com sede na Rua da Caixa d´ Água , nº 01, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, Cep 65.805-000, por intermédio de seu representante legal, **Sr. SANDRO SILVA FONSECA**, portador da Carteira de Identidade nº 000007175393-1 SESPII-MA, e do CPF nº754.250.173-91, executa para o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA **,vem por meio desta, apresentar composição de custos, solicitado no dia 31 de dezembro de 2025, do item 03, do edital em epigrafe.**

Insta frisar, que na etapa de lances a licitante baixou o percentual de 25% do valor orçado da licitação, estando a proposta exequível, não havendo necessidade e respaldo para solicitação de apresentação da composição de preços.

**Ademais, no edital em epígrafe, no item 7.5, assevera que as propostas com valores inferiores a 50% do valor Orçado pela Administração que serão considerados inexequível.**

**Vale lembrar que no presente processo os custos de combustível serão por conta da prefeitura, conforme item 5.7 do Termo de Referência (A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.), assim resta claro que os valores ofertados estão de acordo com os preços do mercado, sendo possível cumprir fielmente a execução do contrato.**

**A título de informação, na planilha abaixo estão discriminados todos os custos do profissional, custo operacional, custos diretos e indiretos, as atividades e os respectivos serviços.**

SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA:15221863000166

Assinado de forma digital por SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA:15221863000166
Dados: 2025.01.31 15:38:10 -03'00'

SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 15.221.863/00001/66

CPL Fortaleza dos Nogueiras
897

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.**

Ilmo. Sr.(a) Pregoeiro (a) Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

**SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.221.863/0001-66**, com sede na Rua da Caixa d´ Água , nº 01, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, Cep 65.805-000, por intermédio de seu representante legal, **Sr. SANDRO SILVA FONSECA**, portador da Carteira de Identidade nº 000007175393-1 SESPII-MA, e do CPF nº754.250.173-91, executa para o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA **,vem por meio desta, apresentar composição de custos, solicitado no dia 31 de dezembro de 2025, do item 03, do edital em epigrafe.**

Insta frisar, que na etapa de lances a licitante baixou o percentual de 25% do valor orçado da licitação, estando a proposta exequível, não havendo necessidade e respaldo para solicitação de apresentação da composição de preços.

**Ademais, no edital em epígrafe, no item 7.5, assevera que as propostas com valores inferiores a 50% do valor Orçado pela Administração que serão considerados inexequível.**

**Vale lembrar que no presente processo os custos de combustível serão por conta da prefeitura, conforme item 5.7 do Termo de Referência (A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.), assim resta claro que os valores ofertados estão de acordo com os preços do mercado, sendo possível cumprir fielmente a execução do contrato.**

**A título de informação, na planilha abaixo estão discriminados todos os custos do profissional, custo operacional, custos diretos e indiretos, as atividades e os respectivos serviços.**

Fortaleza dos Nogueiras
Proc. Nº 878
Fls. 012/21
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2021.

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 270/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O (A). PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANDRO SILVA FONSECA-ME.**

**O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 – Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos,** inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA,** residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada – CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(à) Srº(ª) **Maria José Costa de Sousa,** inscrito(a) no **CPF nº 262.280.842-91 e RG nº 1445127 SSP/MA,** residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) empresa **SANDRO SILVA FONSECA-ME,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 15.221.863/0001-66** , sediado(a) na rua da Caixa d'água, nº 01, Centro, CEP 65805-000, em Fortaleza dos Nogueiras/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sandro Silva Fonseca,** portador(a) da **Carteira de Identidade nº 000007175393-1 e CPF nº 754.250.173-91,** tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para a **prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA,** conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, **o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua,** razão pela qual poderá ter sua

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**12.361.0407.2-032 Manutenção do Programa de Transporte Escolar;**
**12.361.0407.2-037 Manutenção do Transporte Escolar;**
**33.90.39 .00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
**Fonte de Recursos: 0.1.15; 0.1.01; 0.1.05; 0.1.19**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1** Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**5.1.1** Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

**5.1.2** Ordem de serviço;

**5.1.3** Nota Fiscal, devendo ter previsão de retenção dos tributos na fonte, quando for o caso;

**5.1.4** Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

**5.1.5** Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

**5.1.6** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**5.1.7** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, devidamente atualizadas;

**5.1.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440/11);

**5.2** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os dias letivos trabalhados e quilometragem rodada, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos serviços, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos acima elencados.

**5.3** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados nas **Ordens de Serviços**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1** Os preços são fixos e irreajustáveis até o final do período de vigência do contrato.

**6.2** Findo o período de vigência contratual, em caso de prorrogação do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação das propostas, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a prorrogação do contrato.

**6.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
881
Proc. Nº 26012021
Fls: 11546
Rubrica



**8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1** Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

**8.1.1** A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado; laudo com aprovação da vistoria expedido pelo Órgão Estadual de Trânsito e selo de vistoria fixado pelo Órgão Estadual de Trânsito;

**8.1.2** Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela fiscalização da contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data daquele vistoriado;

**8.1.3** Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN;

**8.1.4** Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação;

**8.1.5** Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

**8.1.6** A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

**8.1.7** Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado;

**8.1.8** Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/MA (CRVA), como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

**8.1.9** Cópia da apólice de seguro do veículo.

**8.2** Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

**8.3** Na execução dos serviços, o combustível e o condutor do veículo serão de total responsabilidade da contratada;

**8.4** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB:

**8.4.1** Maior de 21 anos;

**8.4.2** Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

**8.4.3** Carteira de habilitação categoria D;

**8.4.4** Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

**8.5** A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

**8.6** Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da contratada;

**8.7** Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos;

**8.8** Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com

duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

**1.3.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.4.** Descrição do objeto:

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA ROTA** | **QUANT. DIAS LETIVOS** | **TOTAL DE KM P/DIA** | **TOTAL DE KM 200 DIAS LETIVO** | **MÉDIA KM RODADO** | **V. TOTAL KM RODADO P/ DIA** | **V. TOTAL 200 DIAS LETIVO** | **QUANT. VEICULOS** | **Tipo de veículo** | **Capacidade do veículo** |
| 16 | MILIANO A FORTALEZA E RAMAIS - AMPLA PARTICIPAÇÃO | 200 | 105,60 | 21120,00 | R$4,65 | R$ 491,04 | R$ 98.208,00 | 1,00 | ÔNIBUS | acima de 40 lugares |
| | **TOTAL GERAL** | | 105,60 | 21120,00 | R$4,65 | R$ 491,04 | **R$ 98.208,00** | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1** O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 12 de agosto de 2022.

**2.2** Por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a 60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 98.208,00** (noventa e oito mil, duzentos e oito reis).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se este a respeitar e acatar as decisões tomadas pela contratante;

**8.9** A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos, resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

**8.10** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

**8.11** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

**8.12** A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

**8.13** Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade.

## 9. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

**9.1** Os serviços deverão estar em condições operacionais em no máximo 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, nos locais discriminados na ordem de serviço;

**9.2** Fica estipulado que o prazo de ativação e configuração dos serviços de transporte escolar será imediato, logo após o recebimento da "ordem de serviços", expedida pelo setor competente, discriminando os locais e rotas em conformidade com as especificações do termo de referência.

**9.3** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o a prestação de serviço dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a

Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**10. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** O fiscal do contrato será a servidora **SILVIO BARROS DE MACEDO,** designado através do decreto 122/2021 emitida pela autoridade competente, e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

**a)** Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;

**b)** Examinar o serviço prestado, a fim de constatar o cumprimento integral do objeto contratado;

**c)** Atestar a(s) nota(s) fiscal (s), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**10.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

**11.1 Compete à Contratante:**

**11.1.1** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, nos locais onde se fizerem necessários os serviços;

**11.1.2** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

**11.1.3** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

**11.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

**11.1.5** Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

**11.2 Compete à Contratada:**

**11.2.1** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei, as seguintes atribuições contratuais:

**11.2.2** Ter o objeto deste termo disponível, para a prestação de serviços assim que a Contratante solicitar;

**11.2.3** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou, culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**11.2.4** Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

**11.2.5** Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**11.2.6** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, quaisquer fatos e/ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos serviços contratados.

**11.2.7** A contratada deverá manter uma garagem com no mínimo 02 (dois) veículos disponíveis, com as mesmas características dos licitados, para eventual substituição.

**11.2.8** Caso a contratada não possua sede administrativa neste município, deverá manter uma filial com escritório para pronto atendimento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

**12.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.5** Não mantiver a proposta;

**12.1.6** Cometer fraude fiscal;

**12.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.2** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**12.2.1** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**12.3** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**12.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.5** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.6** Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal de Educação, poderá, sem prejuízo das medidas previstas nos itens anteriores, no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do serviço a ser prestado por dia de atraso, até que seja cumprida, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do serviço, quando a Secretaria deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

**12.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.7.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
840
Proc. Nº 16.02.21
Fls: 1763
Rubrica

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Fortaleza dos Nogueiras-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 12 de agosto de 2021.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
891
Proc. Nº 12.02.21
Fls: 1764
Rubrica

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

**ESTADO DO MARANHÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

Maria José Costa de Sousa
**Secretário (a) Municipal de Educação**
**Decreto nº 02/2021**

Silvio Barros de Macedo
Decreto nº 122/2021
**Fiscal de Contrato**

Sandro Silva Fonseca
**SANDRO SILVA FONSECA-ME**
**CNPJ/MF sob o nº 15.221.863/0001-66**
Empresa Contratada
**Sandro Silva Fonseca**
**CPF nº 754.250.173-91**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

CPF: 055 641 083-46

Nome: Gabriel Santos do C de Carvalho

CPF: 608 1552 1993-22

CPL Fortaleza dos Nogueiras
892

**SANDRO FONSECA LOCAÇÕES**

SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua da Caixa D'água, Nº1 Centro, CEP: 65805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

**NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERIE "A" Nº162**

CNPJ: 15.221.863/0001-66

Inscrição Municipal:

Data Limite para Emissão 05/12/2025 EMITIDA EM VIAS VIDE LADO DA NOTA

**DESTINATÁRIO/ REMETENTE**

DATA DE EMISSÃO: 02/10/2025

Nome: Município de Fortaleza dos Nogueiras

Endereço: Rua Cidade Fortaleza dos Nº 83 Centro

Cidade: Fortaleza dos Nogueiras Estado: Maranhão

CNPJ: 06.099.294/0001-31 Insc.Est./Mun.:

Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Condições de Pagamento:

**DADOS DOS SERVIÇOS**

| Quant. | Unid. | Descriminação dos Serviços | PREÇOS Unitário | PREÇOS Total |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | Locação de Caminhão Pipa (Unidade 02) | 5.715,00 | 11.430,00 |
| | | para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Fortaleza dos Nogueiras | | |

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA ISS | VALOR DO ISS |
|---|---|---|
| 11.430,00 | 5,39 % | 615,31 |

OPERAÇÃO ISENTA DO ICMS EDO IPS SUJEITA A IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 11.430,00

5,39 % R$ 615,31

TOTAL DA NOTA R$ 11.430,00

FL PRODUÇÕES Serviços de Cinema, Comunicação Visual e Marketing em Geral Ag. 06 Nº 05 Area Agencia Fort dos Nog MA Insc Mun. 30.01.111 CNPJ Nº 39234918/0001-30 01 Bloco 2516 de 151/175 Nº Autor. 72/2023 em 02/12/2023 - SERIE "A"

Recebi(emos) da SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP os serviços constantes da Nota Fiscal de Prestação de serviço Série "A"

Data do recebimento: ___/___/___

Identificação e Assinatura do Recebedor

Ass: _____

NOTA FISCAL SERIE "A" Nº162

CPL Fortaleza dos Nogueiras
893

# SANDRO FONSECA LOCAÇÕES

SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua da Caixa D'água, Nº1 Centro, CEP: 65805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

**NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERIE "A" Nº167**

CNPJ: 15.221.863/0001-66

Inscrição Municipal:

**Data Limite para Emissão 05/12/2025 EMITIDA EM VIAS VIDE LADO DA NOTA**

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

DATA DE EMISSÃO: 26/05/2025

Nome: Município de Fortaleza dos Nogueiras

Endereço: Rua Quintino Nogueira, nº 22 Centro

Cidade: Fortaleza dos Nogueiras Estado: MA

CNPJ: 06.020.334/0001-16 Insc.Est./Mun.

Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Condições de Pagamento:

DADOS DOS SERVIÇOS

| Quant. | Unid. | Descriminação dos Serviços | Preços Unitário | Preços Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | Locação de veículos de tração para [illegible] | 14 | 880,30 |

CALCULO DO IMPOSTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | VALOR DOS SERVIÇOS R$ 14.880,30 |
| OBSERVAÇÕES SUA NOTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇO NÃO TEM VALOR COMO RETIDO | | | 3.8% R$ 575,89 |
| | | | TOTAL DA NOTA R$ 14.880,30 |

Declaro que recebi(emos) os serviços descritos nesta Nota Fiscal de Prestação de Serviços constantes da Nota Fiscal de Prestação de Serviços "A" ao lado.

Data do recebimento: / /

Identificação e Assinatura do Recebedor

Ass.:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO "A" Nº 167

CPL Fortaleza dos Nogueiras
894

# SANDRO FONSECA LOCAÇÕES

SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua da Caixa D'agua, Nº1 Centro, CEP: 65805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

**NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERIE "A" Nº162**

CNPJ: 15.221.863/0001-66

Inscrição Municipal:

Data Limite para Emissão 05/12/2025 EMITIDA EM VIAS VIDE LADO DA NOTA

**DESTINATÁRIO/ REMETENTE**

DATA DE EMISSÃO: 02/04/2025

Nome: Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras

Endereço: Rua Ovidio Nogueira nº 22 Centro

Cidade: Fortaleza dos Nogueiras Estado Maranhão

CNPJ: 06.010.934/0001-11 Insc.Est./Mun.

Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Condições de Pagamento:

**DADOS DOS SERVIÇOS**

| Quant. | Unid. | Descriminação dos Serviços | PREÇOS Unitário | PREÇOS Total |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | Prestação de serviços de locação de veículos (Ambulancia Tipo B) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. | 8.715,00 | 17.430,00 |

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CALCULO | ALIQUOTA ISS | ISS devido |
|---|---|---|
| 17.430,00 | 3,99 % | 695,31 |

OPERAÇÃO ISENTA DO ICMS E DO IPS SUJEITO A IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 17.430,00

3,99 % R$ 695,31

TOTAL DA NOTA R$ 17.430,00

FL PRODUÇÕES Serviços Gráficos, Comunicação Visual e Mídias em Geral Av. 06 Nº 05 Área Avançada Fort dos Nog-MA Insc. Mun. 30.011.111 CNPJ nº 39.234.918/0001-30 - 01 Bloco 25x5 de 151/175 Nº Autor. 72/2023 em 05/12/2023 - SERIE "A"

Recebi(emos) de SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP os serviços constantes da Nota Fiscal de Prestação de Serviço Série "A"

Data do recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Ass:

NOTA FISCAL SERIE "A" Nº162

Recebemos de POSTO SAO FRANCISCO os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado
Emissão: 01/05/2024 Dest/Reme: SANDRO SILVA FONSECA Valor Total: 25.240,18

| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | NF-e Nº.000.000.165 Série 001 |
|---|---|---|
| | | |

# POSTO SAO FRANCISCO

R DO COMERCIO, 289 - CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA - CEP: 65805-000
Fone: (61)98438-9132

**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica -
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.165
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
2124 0540 7781 2100 0183 5500 1000 0001 6519 2281 6057

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA | 421240014390716 01/05/2024 10:34:38 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 126840156 | | 40.778.121/0001-83 |

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| SANDRO SILVA FONSECA | | | 15.221.863/0001-66 | | 01/05/2024 |
| **ENDEREÇO** | | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA DA SAÍDA** |
| 01 RUA CX DAGUA, 01 | | CENTRO | | 65805-000 | 01/05/2024 |
| **MUNICÍPIO** | **UF** | **TELEFONE / FAX** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | | **HORA DA SAÍDA** |
| FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | MA | (99)98135-2444 | 123804167 | | 10:34:15 |

## CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.240,18 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.240,18 |

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR DESCONTO | VALOR TOTAL | BASE DE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ % ICMS | ALIQ % IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000002 | GASOLINA COMUM | 27101259 | 060 | 5929 | LI | 841,09 | 6,19 | 0,00 | 5 206,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000004 | DIESEL COMUM | 27101921 | 060 | 5929 | LI | 3 117,02 | 6,19 | 0,00 | 19 294,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000005 | DIESEL S10 | 27101921 | 060 | 5929 | LI | 96,99 | 6,18 | 0,00 | 599,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000019 | LUBRAX EXTRA TURBO 15W40 CH_4 24X1LT _01_020_143_ | 27101932 | 060 | 5929 | UN | 4,00 | 35,00 | 0,00 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NFCe Ref (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0340 2318 9363 7512), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0340 2912 4581 1055), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0340 6910 6100 1013), (2124 0440 7781 2100 0183
0440 7781 2100 0183 6500 1000 0340 5913 5483 6320), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0340 7139 2502 8201), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0340 8390
6500 1000 0340 7613 6910 3108), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0341 3511 0308 2102), (2124
1036 1016), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0341 1212 3510 1018), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0341 6518 1386 1640), (2124 0440 7781 2100 0183
0440 7781 2100 0183 6500 1000 0341 6112 3549 4206), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0342 5314 4501 6441), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0343 2915
6500 1000 0342 1818 1843 8796), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0343 6118 7504 2510), (2124
1000 8910), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0343 5511 0103 4996), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0343 7515 7436 1016), (2124 0440 7781 2100 0183
0440 7781 2100 0183 6500 1000 0343 6919 7893 0287), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0343 9216 3487 0100), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0344 3617
6500 1000 0343 7618 3106 7831), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0344 4912 6926 4329), (2124
1091 0729), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0344 4213 1028 8544), (2124 0440 7781 2100 0183 6500 1000 0344 8618 5401 5860), (2124 0440 7781 2100 0183
0440 7781 2100 0183 6500 1000 0344 5613 9965 9104), (2124 0440 7781 2100 0183

RESERVADO AO FISCO

MSFerrari - Desenvolvendo Soluções

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 01/05/2024 10:34:41

CPL Fortaleza dos Nogueiras
895

Emissão: 31/05/2023 Dest/Rem: SANDRO SILVA FONSECA Valor Total: 26.221,58

| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº 000.000.081
Série 001

# POSTO SAO FRANCISCO

R DO COMERCIO, 289 - CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA - CEP: 65805-000
Fone: (61)98438-9132

**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.081
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
2123 0540 7781 2100 0183 5500 1000 0000 8111 7713 7617

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

| NATUREZA DA OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA | 421230016193950 31/05/2023 10:23:07 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO** | **CNPJ / CPF** |
| 126840156 | | 40.778.121/0001-83 |

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| SANDRO SILVA FONSECA | | | 15.221.863/0001-66 | 31/05/2023 |
| **ENDEREÇO** | | **BAIRRO / DISTRITO** | **CEP** | **DATA DA SAÍDA** |
| 01 RUA CX DAGUA, 01 | | CENTRO | 65805-000 | 31/05/2023 |
| **MUNICÍPIO** | **UF** | **TELEFONE / FAX** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | MA | (99)98135-2444 | 123804167 | 10:22:55 |

## CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.221,58 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.221,58 |

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME / RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - SEM FRETE | | | | |
| **ENDEREÇO** | **MUNICÍPIO** | | | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** |
| | | | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR DESCONTO | VALOR TOTAL | BASE DE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ % ICMS | ALIQ % IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000002 | GASOLINA COMUM | 27101259 | 060 | 5929 | UN | 291,30 | 5,69 | 0,00 | 1 657,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000002 | GASOLINA COMUM | 27101259 | 060 | 5929 | UN | 659,06 | 5,99 | 0,00 | 3 947,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000004 | DIESEL COMUM | 27101921 | 060 | 5929 | LT | 895,75 | 5,19 | 0,00 | 4 648,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000004 | DIESEL COMUM | 27101921 | 060 | 5929 | LT | 1.311,63 | 5,49 | 0,00 | 7.200,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000005 | DIESEL S10 | 27101921 | 060 | 5929 | LT | 1.241,94 | 5,85 | 0,00 | 7.265,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000005 | DIESEL S10 | 27101921 | 060 | 5929 | LT | 114,36 | 5,29 | 0,00 | 604,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000009 | MOTORFIX M40 DESENGRIPANTE 300ML_209G_11902 | 27101921 | 060 | 5929 | LT | 80,02 | 5,95 | 0,00 | 476,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000015 | MOTORFIX ATF DH TIPO A 24X1LT_01060302321 | 38249941 | 060 | 5929 | UN | 1,00 | 14,00 | 0,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000030 | MOTORFIX POWER TRUCK 15W40 CH_4 6X4LTS_01060305385 | 27101932 | 060 | 5929 | UN | 1,00 | 30,00 | 0,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000033 | FLUIDO DE FREIO DOT 4 20X500 | 38190000 | 060 | 5929 | UN | 1,00 | 140,00 | 0,00 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000034 | MOTORFIX MOTOR GEAR 140 GL | 27101932 | 060 | 5929 | UN | 2,00 | 45,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 000039 | LUBRAX EXTRA TURBO CH4 CX 24X1L | 27101932 | 060 | 5929 | UN | 2,00 | 40,00 | 0,00 | 80,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | 2,00 | 33,00 | 0,00 | 66,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## DADOS ADICIONAIS

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| NFCe Ref. (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0167 1611 9318 4121), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0167 2210 1101 0979), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0167 3117 9059 4510), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0167 6213 4672 3107), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0167 6613 9381 0158), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0167 7611 0106 9671), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0167 7715 2682 5661), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0167 8013 5594 3180), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0167 8112 9397 3100), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0168 3717 9698 1002), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0168 3811 5110 6613), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0168 5016 0561 0391), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0168 5210 9101 0100), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0168 5511 9350 6910), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0168 8611 0149 7969), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0168 9415 8450 8270), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0169 0419 2247 4415), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0169 2012 4825 3662), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0169 4713 7852 1920), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0169 4816 4926 1016), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0169 7511 7969 1067), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0169 8316 4233 5910), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0169 8413 8169 9510), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0170 1817 7565 1785), (2123 0540 7781 2100 0183 6500 1000 0170 5416 3531 9610), (2123 0540 7781 2100 0183 | |

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 31/05/2023 10:23:11

MSFerrari - Desenvolvendo Soluções

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
896

CPL Fortaleza dos Nogueiras
894

**SANDRO FONSECA LOCAÇÕES**

SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua da Caixa D'água, Nº1 Centro, CEP: 65805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERIE "A" Nº162

CNPJ: 15.221.863/0001-66

Inscrição Municipal:

Data Limite para Emissão 05/12/2025 EMITIDA EM VIAS VIDE LADO DA NOTA

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

DATA DE EMISSÃO: 02/04/2024

Nome: Município de Fortaleza dos Nogueiras

Endereço: Rua Ovídio [illegible] nº 33 C.T.

Cidade: Fortaleza dos Nogueiras Estado: Maranhão

CNPJ: 06.[illegible]/0001-31 Insc.Est./Mun.

Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, Condições de Pagamento:

DADOS DOS SERVIÇOS:

| Quant. | Unid. | Descriminação dos Serviços | PREÇOS Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | Prestação de serviço de transporte universitário (ônibus 42 lugares) para cursos da Secretaria Municipal de Fortaleza dos Nogueiras | 8.725,00 | 17.450,00 |

CALCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA ES | VALOR DO ISS |
|---|---|---|
| 17.450,00 | 3,85 % | 671,83 |

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 17.450,00

3,85 % R$ 671,83

TOTAL DA NOTA R$ 17.450,00

OPERAÇÃO SUJEITA AO REGIME DE RECOLHIMENTO DO ISS SUJEITO A RETENÇÃO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

R. PRODUÇÕES Serviços Gráficos, Comunicação Visual e Artes Gráficas em Geral Av. 06 Nº 05 Área Avançada Fort dos Nog MA Inscr. Mun. 90.011.111 CNPJ 15.223.234/0918/0001-30 01 Talão 25 de 151/175 Nº Autor. 72/2023 em 05/12/2023 - SERIE "A"

Recebi(emos) de SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP os serviços constantes da Nota Fiscal de Prestação de Serviço Série "A"

Data do recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL SERIE "A" Nº 162

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
898

# SANDRO FONSECA LOCAÇÕES

SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua da Caixa D'água, Nº1 Centro, CEP: 65805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

**NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERIE "A" Nº162**

CNPJ: 15.221.863/0001-66

Inscrição Municipal:

Data Limite para Emissão 05/12/2025 EMITIDA EM VIAS VIDE LADO DA NOTA

**DESTINATÁRIO/ REMETENTE**

DATA DE EMISSÃO: 02/04/2024

Nome: Município de Fortaleza dos Nogueiras

Endereço: Rua Ovídia Magalhães nº 22 Centro

Cidade: Fortaleza dos Nogueiras Estado Maranhão

CNPJ: 06.020.294/0001-11 Insc.Est./Mun.

Natureza da Operação - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Condições de Pagamento:

**DADOS DOS SERVIÇOS**

| Quant. | Unid. | Descriminação dos Serviços | PREÇOS Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | Prestação de serviço de transporte escolar (Ônibus 43 Lugares) para atender os alunos residentes da Comunidade Município de Fortaleza dos Nogueiras. | 8.725,00 | 17.450,00 |

**CALCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA ISS | ISS DEVIDO |
|---|---|---|
| 17.450,00 | 3,99% | 696,31 |

OPERAÇÃO ISENTA DO ICMS E DO IPI SUJEITO A IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

VALOR DOS SERVIÇOS R$ 17.450,00

3,99% R$ 696,31

TOTAL DA NOTA R$ 17.450,00

FL PRODUÇÕES-Serviços Gráficos, Comunicação Visual e Multimídias em Geral Av. 06 Nº 05 Área Avançada Fort dos Nog-MA, Insc.Mun.30001311 CNPJ/MF: 39.294.918/0001-30 01 Bloco 25x5 de 151/175 Nº Autor. 72/2023 em 05/12/2023 - SERIE "A"

Recebi(emos) de SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP os serviços constantes da Nota Fiscal de Prestação de Serviço Série "A"

Data do recebimento / /

Identificação e Assinatura do Recebedor

Assi:

**NOTA FISCAL SERIE "A" Nº162**

SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.221.863/0001-66

CPL Fortaleza dos Nogueiras
899

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA,
PREGÃO ELETRÔNICO N006/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00.006/2025.

A empresa **SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.221.863/0001-66**, com sede r[illegible]a da Caixa d' Água , nº 01, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, Cep 65.805-000, por intermédio de seu representante legal, **Sr. SANDRO SILVA FONSECA**, portador da Carteira de Identidade nº 000007175393-1 SESPII-MA, e do CPF nº754.250.173-91, vem por meio desta **manifestar desistência da interposição de recurso realizada no dia 04.03.2025, 09:45 hs, através do portal** https://www.licitafortalezadosnog.com.br/ **em face da habilitação da empresa R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES.**

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2024.

SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA:15221863000166
Assinado de forma digital por SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA:15221863000166
Dados: 2025.02.04 14:26:48 -03'00'

SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.221.863/0001-66

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO | Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006

CPL Fortaleza dos Nogueiras 900

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade Gestora: | Prefeitura Municipal | | |
| Tipo de Disputa: | Aberto | Número do Processo | 00.006/2025 |
| Tipo de Lance: | Valor Unitário | Critério de Disputa: | MENORVALOR |
| Data Disputa: | 31/01/2025 08:30:00 | Tipo da disputa: | Por Item |
| Data Impug./Escl.: | 28/01/2025 23:59:00 | Data Fim Propostas: | 31/01/2025 08:29:00 |
| Intervalo Lances: | 100,0000 | Prazo Int. Recurso: | 20 minutos |

Objeto:

Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.

Às 08:30 horas do dia 31/01/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 00.006/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 006. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ |
|---|---|---|
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | CONSMANG | 09.489.502/0001-00 |
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | CAVALCANTI TRANSPORTES E | 19.599.742/0001-03 |
| SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E | SANDRO FONSECA LOCACOES | 15.221.863/0001-66 |
| START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | START CONSTRUCOES E | 10.817.688/0001-50 |

| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ |
|---|---|---|
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA | SAF LOCACAO E SERVICOS | 28.185.008/0001-99 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 901

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006

CPL Fortaleza dos Nogueiras 902

## LOTES/ITENS

N° 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45

Quantidade: 10

Valor: 1.235.544,20

Vencedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES 19.599.742/0001-03 Valor: 92.665,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS | 116.850,000 | 1.168.500,000 | 29/01/2025 10:10:02 | CLASSIFICADA |
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES | 123.554,000 | 1.235.540,000 | 27/01/2025 08:32:02 | CLASSIFICADA |
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E | 123.554,420 | 1.235.544,200 | 30/01/2025 14:12:32 | CLASSIFICADA |
| START CONSTRUCOES E | 123.554,420 | 1.235.544,200 | 29/01/2025 11:29:39 | CLASSIFICADA |
| SANDRO SILVA FONSECA | 105.021,250 | 1.050.212,500 | 28/01/2025 18:43:52 | CLASSIFICADA |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E | 1.235.544,200 | 12.355.442,000 | 30/01/2025 17:35:32 | CLASSIFICADA |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS | DESCLASSIFICADO | 92.400,000 |
| | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | ADJUDICADO | 92.665,000 |
| 3 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E | CLASSIFICADO | 97.800,000 |
| 4 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | CLASSIFICADO | 98.843,540 |
| 5 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | CLASSIFICADO | 101.900,000 |
| 6 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | CLASSIFICADO | 105.021,240 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:04:56 | 92.400,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:04:46 | 92.665,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:03:32 | 97.500,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:21 | 97.700,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:03:06 | 97.800,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:02:55 | 97.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006




| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:02:47 | 98.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:02:36 | 98.100,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:02:11 | 98.400,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:01:59 | 98.500,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:01:26 | 98.600,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:01:07 | 98.700,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:00:58 | 98.800,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:02:36 | 98.843,540 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:00:20 | 98.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:00:07 | 99.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:59:31 | 99.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 01/2025 08:55:33 | 100.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:55:20 | 101.000,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:55:23 | 101.500,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:00:42 | 101.900,000 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 08:54:14 | 102.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:53:27 | 103.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:55:41 | 105.021,240 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:25 | 105.021,250 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:56:35 | 110.550,000 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:25 | 116.850,000 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:25 | 123.554,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:25 | 123.554,420 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:25 | 123.554,420 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 01/2025 08:52:25 | 1.235.544,200 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras 904

## LOTES/ITENS

Nº 02 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26

Quantidade: 10

Valor: 1.052.250,00

Vencedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES 19.599.742/0001-03 Valor: 78.918,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS | 99.750,000 | 997.500,000 | 29/01/2025 10:10:45 | CLASSIFICADA |
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES | 105.225,000 | 1.052.250,000 | 27/01/2025 08:32:12 | CLASSIFICADA |
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E | 105.225,000 | 1.052.250,000 | 30/01/2025 14:13:39 | CLASSIFICADA |
| START CONSTRUCOES E | 105.225,000 | 1.052.250,000 | 29/01/2025 11:29:50 | CLASSIFICADA |
| SANDRO SILVA FONSECA | 89.441,250 | 894.412,500 | 28/01/2025 18:44:15 | CLASSIFICADA |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E | 1.052.250,000 | 10.522.500,000 | 30/01/2025 17:35:52 | CLASSIFICADA |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS | DESCLASSIFICADO | 78.800,000 |
| 2 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | ADJUDICADO | 78.918,000 |
| 3 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E | CLASSIFICADO | 81.000,000 |
| 4 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | CLASSIFICADO | 84.100,000 |
| 5 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | CLASSIFICADO | 84.180,000 |
| 6 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | CLASSIFICADO | 89.441,240 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:05:17 | 78.800,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:05:06 | 78.918,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:04:09 | 80.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:56 | 81.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:40 | 81.200,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:30 | 81.400,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006




| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:02:49 | 81.500,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:02:33 | 81.900,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:02:16 | 82.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:00:23 | 83.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:00:04 | 83.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:59:28 | 84.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:01:30 | 84.100,000 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 09:00:23 | 84.180,000 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:59:20 | 84.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:56:52 | 85.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:55:45 | 86.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 01/2025 08:54:37 | 87.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:53:37 | 88.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:56:21 | 89.441,240 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:34 | 89.441,250 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:34 | 99.750,000 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:57:34 | 103.500,000 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:34 | 105.225,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:34 | 105.225,000 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 08:52:34 | 105.225,000 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:34 | 1.052.250,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |

Fortaleza dos Nogueiras
906

## LOTES/ITENS

N° 03 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15

Quantidade: 10

Valor: 2.696.517,50

Vencedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES 19.599.742/0001-03 Valor: 202.238,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS | 255.550,000 | 2.555.500,000 | 29/01/2025 10:11:18 | CLASSIFICADA |
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES | 269.651,000 | 2.696.510,000 | 27/01/2025 08:32:27 | CLASSIFICADA |
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E | 269.651,750 | 2.696.517,500 | 30/01/2025 14:14:01 | CLASSIFICADA |
| START CONSTRUCOES E | 269.651,750 | 2.696.517,500 | 29/01/2025 11:30:00 | CLASSIFICADA |
| SANDRO SILVA FONSECA | 229.203,980 | 2.292.039,800 | 28/01/2025 18:44:42 | CLASSIFICADA |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E | 2.696.517,500 | 26.965.175,000 | 30/01/2025 17:36:03 | CLASSIFICADA |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS | DESCLASSIFICADO | 201.900,000 |
| 2 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E | DESCLASSIFICADO | 202.000,000 |
| 3 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | ADJUDICADO | 202.238,000 |
| 4 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | CLASSIFICADO | 207.500,000 |
| 5 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | CLASSIFICADO | 215.721,400 |
| 6 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | CLASSIFICADO | 229.203,970 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:03:51 | 201.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:40 | 202.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:04:18 | 202.238,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:03:02 | 203.500,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:02:56 | 203.900,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:02:33 | 204.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006

PL Fortaleza dos Nogueiras 907

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:02:20 | 204.100,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:01:53 | 204.200,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:01:23 | 204.300,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:01:07 | 205.400,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:00:36 | 205.500,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:00:15 | 206.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:59:42 | 206.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:59:19 | 207.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:02:27 | 207.500,000 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 08:57:29 | 208.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:55:58 | 209.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 01/2025 08:55:25 | 210.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:58:29 | 215.721,400 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:53:47 | 220.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:56:58 | 229.203,970 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:37 | 229.203,980 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:57:06 | 235.450,000 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:37 | 255.550,000 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:37 | 269.651,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:37 | 269.651,750 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 08:52:37 | 269.651,750 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:37 | 2.696.517,500 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
908

## LOTES / ITENS

Nº 04 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5

Quantidade: 10

Valor: 395.666,70

Vencedor START CONSTRUCOES E LOCACOES 10.817.688/0001-50 Valor: 30.990,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS | 39.000,000 | 390.000,000 | 29/01/2025 10:11:51 | CLASSIFICADA |
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES | 39.566,000 | 395.660,000 | 27/01/2025 08:32:38 | CLASSIFICADA |
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E | 39.566,670 | 395.666,700 | 30/01/2025 14:14:21 | CLASSIFICADA |
| START CONSTRUCOES E | 39.566,670 | 395.666,700 | 29/01/2025 11:30:20 | CLASSIFICADA |
| SANDRO SILVA FONSECA | 33.631,660 | 336.316,600 | 28/01/2025 18:45:32 | CLASSIFICADA |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E | 395.666,700 | 3.956.667,000 | 30/01/2025 17:36:18 | CLASSIFICADA |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS | DESCLASSIFICADO | 28.900,000 |
| 2 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | DESCLASSIFICADO | 29.000,000 |
| 3 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | ADJUDICADO | 30.990,000 |
| 4 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E | CLASSIFICADO | 31.000,000 |
| 5 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | CLASSIFICADO | 31.653,340 |
| 6 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | CLASSIFICADO | 33.631,650 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:03:59 | 28.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:35 | 29.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:03:23 | 29.100,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:02:41 | 29.200,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:02:27 | 29.300,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:02:01 | 29.400,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006




| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:01:36 | 29.500,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:01:17 | 29.600,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:01:00 | 29.700,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:00:39 | 29.800,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:00:13 | 29.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:59:43 | 30.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:59:50 | 30.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:00 | 30.990,000 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 08:58:26 | 31.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:59:14 | 31.653,340 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:54:01 | 32.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 01/2025 08:57:37 | 33.631,650 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:40 | 33.631,660 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:57:47 | 37.850,000 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:40 | 39.000,000 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:40 | 39.566,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:40 | 39.566,670 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 08:52:40 | 39.566,670 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:40 | 395.666,700 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |

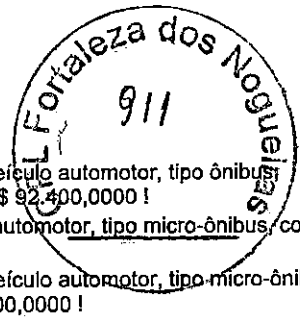
Fortaleza dos Nogueiras 9/7

## MENSAGENS

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 16/01 14:28 | Sistema | | A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS. |
| 18/01 11:21 | Sistema | | Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06080394000111/compras/2025/7 |
| 24/01 14:42 | Sistema | | Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06080394000111/compras/2025/9 |
| 31/01 08:31 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Bom dia senhores licitantes. |
| 31/01 08:33 | Sistema | | Sessão pública aberta! |
| 31/01 08:36 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.° 006/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras –MA. |
| 31/01 08:36 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Antes de abrir os itens para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. |
| 31/01 08:37 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em nome da sua empresa, como também acompanhar o processo, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. |
| )1 08:38 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na lei 14.133/2021. |
| 31/01 08:38 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Após a etapa de lances, a pregoeira poderá realizar diligência, com fundamento na Lei n° 14.133, de 2021, destinada a esclarecer ou complementar informações. |
| 31/01 08:42 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | A exclusão de lance pela pregoeira durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço |
| 31/01 08:42 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. |
| 31/01 08:42 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. |
| 31/01 08:46 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Informamos que o Ministério Público está acompanhando a sessão da presente licitação, conforme documento em anexo, e irá fazer a vistoria dos veículos antes da contratação a fim de cumprir a determinação bem como a portaria do DETRAN de acordo com o edital. |
| 31/01 08:48 | Sistema | | Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Recomendação Ministério Publico |
| 31/01 08:48 | Sistema | | Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Portaria Detran |
| 31/01 08:52 | Sistema | 01 | Disputa do Lote/Item 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 31/01 08:52 | Sistema | 02 | Disputa do Lote/Item 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| )1 08:52 | Sistema | 03 | Disputa do Lote/Item 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 31/01 08:52 | Sistema | 04 | Disputa do Lote/Item 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 31/01 09:02 | Sistema | 01 | O lote/item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 31/01 09:02 | Sistema | 02 | O lote/item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 31/01 09:02 | Sistema | 03 | O lote/item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 31/01 09:02 | Sistema | 04 | O lote/item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 31/01 09:06 | Sistema | 04 | Disputa do lote/item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... encerrada! |
| 31/01 09:06 | Sistema | 04 | O arrematante do item/lote n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... foi o fornecedor com valor R$ 28.900,0000 ! |
| 31/01 09:06 | Sistema | 03 | Disputa do lote/item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... encerrada! |
| 31/01 09:06 | Sistema | 03 | O arrematante do item/lote n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... foi o fornecedor com valor R$ 201.900,0000 ! |
| 31/01 09:06 | Sistema | 01 | Disputa do lote/item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... encerrada! |

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## N° 006




| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 31/01 09:06 | Sistema | 01 | O arrematante do item/lote n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... foi o fornecedor com valor R$ 92.400,0000 ! |
| 31/01 09:07 | Sistema | 02 | Disputa do lote/item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... encerrada! |
| 31/01 09:07 | Sistema | 02 | O arrematante do item/lote n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... foi o fornecedor com valor R$ 78.800,0000 ! |
| 31/01 09:07 | Sistema | | Fase de disputa encerrada |
| 31/01 09:10 | Sistema | | Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta. |
| 31/01 09:11 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Senhores, aberta a fase de negociação. Retornamos as 11:10 horas. |
| 31/01 11:15 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | ATENÇÃO! EMPRESA LICITANTE: T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, convoco a empresa licitante envio através desse sistema, no prazo de 02hs00 (DUAS HORAS), composição nos preços finais ofertados pela mesma de acordos com as normas do FNDE, a legislação de transito e portaria 1117 do DETRAN, nos itens 01, 02, 03, 04, através de planilha de composição de custos, com encargos de motorista, lucros, impostos e demais , custos, cópia de nota fiscal(is) de prestação de serviços, ou contratos para órgãos públicos, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a 31/01/2025, abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, para que possamos aferir a exequibilidade dos preços propostos, sob pena de desclassificação e penalização conforme preceitua o artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 11:16 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA. Documento: ATENTAR-SE A DILIGENCIA DO CHAT, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 31/01/2025 13:16:00 |
| 31/01 11:17 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Atenção senhor T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, favor atentar-se a diligencia nos termos do artigo 59 da lei 14.133/2021, para comprovar os valores ofertados de acordo com a diligencia. |
| 31/01 11:17 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | A sessão está suspensa, para retorno as 14:00 horas. |
| 31/01 14:05 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Boa tarde senhores |
| 31/01 14:06 | Sistema | 01 | O fornecedor T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa.... Motivo: A empresa T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não atendeu a diligencia para comprovação de custos, sendo assim desclassificada nos termos do artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 14:06 | Sistema | 01 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... é o fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES. |
| 31/01 14:07 | Sistema | 02 | O fornecedor T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para .... Motivo: A empresa T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não atendeu a diligencia para comprovação de custos, sendo assim desclassificada nos termos do artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 14:07 | Sistema | 02 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... é o fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES. |
| 31/01 14:07 | Sistema | 03 | O fornecedor T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa.... Motivo: A empresa T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não atendeu a diligencia para comprovação de custos, sendo assim desclassificada nos termos do artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 14:07 | Sistema | 03 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... é o fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. |
| 31/01 14:07 | Sistema | 04 | O fornecedor T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 .... Motivo: A empresa T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não atendeu a diligencia para comprovação de custos, sendo assim desclassificada nos termos do artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 14:07 | Sistema | 04 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... é o fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES. |
| 31/01 14:21 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | ATENÇÃO! EMPRESA LICITANTE: SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA convoco a empresa licitante envio através desse sistema, no prazo de 02hs00 (DUAS HORAS), composição nos preços finais ofertados pela mesma de acordos com as normas do FNDE, a legislação de transito e portaria 1117 do DETRAN, nos itens 03, através de planilha de composição de custos, com encargos de motorista, lucros, impostos e demais , custos, cópia de nota fiscal(is) de prestação de serviços, ou contratos para órgãos públicos, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a 31/01/2025, abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, para que possamos aferir a exequibilidade dos preços propostos, sob pena de desclassificação e penalização conforme |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 911

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| | | | preceitua o artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 14:21 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | ATENÇÃO! EMPRESA LICITANTE: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES convoco a empresa licitante envio através desse sistema, no prazo de 02hs00 (DUAS HORAS), composição nos preços finais ofertados pela mesma de acordos com as normas do FNDE, a legislação de transito e portaria 1117 do DETRAN, nos itens 04, através de planilha de composição de custos, com encargos de motorista, lucros, impostos e demais , custos, cópia de nota fiscal(is) de prestação de serviços, ou contratos para órgãos públicos, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a 31/01/2025, abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, para que possamos aferir a exequibilidade dos preços propostos, sob pena de desclassificação e penalização conforme preceitua o artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 14:22 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Atenção as empresas, SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA e R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, atentem-se a diligencia do chat. |
| 31/01 14:22 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. Documento: ATENTAR-SE A DILIGENCIA DO CHAT, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 31/01/2025 16:22:00 |
| 31/01 14:23 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES. Documento: ATENTAR-SE A DILIGENCIA DO CHAT, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 31/01/2025 16:22:00 |
| 31/01 14:23 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | A sessão está suspensa, para retorno as 16:30 horas. |
| 31/01 15:40 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA! |
| 31/01 16:38 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Boa Tarde Senhores |
| 31/01 16:39 | Sistema | 04 | O fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 .... Motivo: A empresa R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, não atendeu a diligencia para comprovação de custos, sendo assim desclassificada nos termos do artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 16:39 | Sistema | 04 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... é o fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA. |
| 31/01 16:53 | Sistema | 03 | O fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa.... Motivo: A empresa SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, apresentou em sua composição de custo, "TOTAL DOS CUSTOS FIXOS – CF = R$ 8.110,38 por mês e CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO CV+CF = R$ 11.500,89", o valor arrematado pela empresa foi de R$.202.000,00 para 25 vans, o que equivale a R$ 8.080,00 cada veículo locado, apresentando os custos maior que o arrematado, não comprovando a exequibilidade de sua proposta. Apresentou também notas fiscais de saída de Ônibus, deixando de apresentar notas para o item arrematado. Deixando de comprovar que prestou serviço de mesma natureza, por valor menor ou igual ao arrematado. |
| 31/01 16:53 | Sistema | 03 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... é o fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES. |
| 31/01 16:54 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Senhores, retornaremos a sessão dia 03/02/2025, as 09:00 horas. |
| 31/01 16:54 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Ficam todos intimados para retorno na data e horario programada. |
| 03/02 09:12 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Bom Dia Senhores. |
| 03/02 10:35 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Senhores dentro de instantes retornaremos a sessão. |
| 03/02 11:06 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES. Documento: SOLICITO O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA DO PROCESSO, NOS TERMOS DO EDITAL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/02/2025 13:06:00 |
| 03/02 11:06 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA. Documento: SOLICITO O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA DO PROCESSO, NOS TERMOS DO EDITAL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/02/2025 13:06:00 |

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## N° 006

CPL Fortaleza dos Nogueiras
913

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 03/02 12:08 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES! |
| 03/02 12:50 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA! |
| 03/02 14:32 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Boa tarde senhores. |
| 03/02 14:33 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Iremos analisar os documentos de habilitação do processo. |
| 03/02 17:28 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Senhores, a sessão será suspensa. |
| 03/02 17:28 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Retornaremos amanhã dia 04/02/2025 as 09:00 horas. |
| 04/02 09:04 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Bom dia Senhores. |
| 04/02 09:39 | Sistema | | Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta. |
| 04/02 09:39 | Sistema | 01 | Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... encerrada. |
| 04/02 09:39 | Sistema | 01 | O fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa.... |
| 04/02 09:39 | Sistema | 02 | Fase de negociação do Lote/Item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... encerrada. |
| 04/02 09:39 | Sistema | 02 | O fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para .... |
| 04/02 09:39 | Sistema | 03 | Fase de negociação do Lote/Item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... encerrada. |
| 04/02 09:39 | Sistema | 03 | O fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa.... |
| 04/02 09:39 | Sistema | 04 | Fase de negociação do Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... encerrada. |
| 04/02 09:39 | Sistema | 04 | O fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 .... |
| 04/02 09:39 | Sistema | | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/02/2025 09:59:56 |
| 04/02 09:42 | Sistema | | O fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Prezada Senhora Pregoeira,<br>Venho, por meio deste, manifestar a intenção de interpor recurso contra a habilitação da empresa R da S Cavalcanti Transportes e Construções no processo licitatório em referência. A referida empresa não comprovou, de forma satisfatória, o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 8.3.7(Alvará)<br>e 8.5.1 do edital em questão.<br>Ressalto que, no momento oportuno, serão apresentadas outras inconsistências pertinentes.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital. |
| 04/02 10:04 | Sistema | | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA para 07/01/2025 10:00:00. |
| 04/02 10:04 | Sistema | | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA para 11/01/2025 10:00:00. |
| 04/02 10:04 | Sistema | | O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo. |
| 04/02 17:26 | Sistema | | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA para 07/02/2025 10:00:00. |
| 04/02 17:26 | Sistema | | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA para 11/02/2025 10:00:00. |
| 04/02 17:26 | Sistema | | O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo. |
| 04/02 17:31 | Sistema | | O Fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso. |
| 05/02 08:30 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Atenção senhores, a empresa SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, anexou requerimento, solicitando desistencia da intenção de recorrer. Assim, visto a solicitação, será encerrado o prazo para as razões e contrarrazões. |
| 07/02 11:05 | Sistema | 01 | O Lote/Item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... foi ADJUDICADO. |
| 07/02 11:05 | Sistema | 02 | O Lote/Item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... foi ADJUDICADO. |
| 07/02 11:05 | Sistema | 03 | O Lote/Item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... foi ADJUDICADO. |
| 07/02 11:05 | Sistema | 04 | O Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... foi ADJUDICADO. |

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## N° 006




| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 07/02 11:06 | Sistema | | A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por GISELLE LIMA NOGUEIRA SANTOS. |

## PROPONENTES

| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ |
|---|---|---|
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | CONSMANG | 09.489.502/0001-00 |
| Contato: LEONARDO DE SOUSA SANTOS (99)981032227 | consmang.srm@gmail.com | |
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | CAVALCANTI TRANSPORTES E | 19.599.742/0001-03 |
| Contato: RUSLEY DA SILVA (99)9812-6465 | cavalcantitransports@gmail.com | |
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | RIO NEVES | 13.500.739/0001-04 |
| Contato: Luiz Silveira Lima Júnior (99)9828-5004 | construtorarioneves@outlook.com | |
| NDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E | SANDRO FONSECA LOCACOES | 15.221.863/0001-66 |
| Contato: Sandro Silva Fonseca (99)996433239 | kaellaadv@gmail.com | |
| START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | START CONSTRUCOES E | 10.817.688/0001-50 |
| Contato: GUTTEMANN COELHO DE (98)9324-1562 | start.constru.loc@gmail.com | |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA | SAF LOCACAO E SERVICOS | 28.185.008/0001-99 |
| Contato: tatiane cristine lima rabelo coelho (98)92454604 | avilisconsultoriaslz@gmail.com | |

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

JACIRA COSTA PASSARINHO NETA/Equipe de Apoio

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO | Portal de Compras

C.P.L. Fortaleza dos Nogueiras 915

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
## Processo N° 006

FORNECEDOR: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES 19.599.742/0001-03

| LOTE/ITEM | | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL | DESCONTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade | 10,00 | 92.665,000 | 926.650,000 | 25,00% |
| 02 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com | 10,00 | 78.918,000 | 789.180,000 | 25,00% |
| 03 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima | 10,00 | 202.238,000 | 2.022.380,000 | 25,00% |

QTD: **3** VALOR TOTAL: **3.738.210,000**

# Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
## Processo N° 006

FORNECEDOR: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA 10.817.688/0001-50

| LOTE/ITEM | | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL | DESCONTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade | 10,00 | 30.990,000 | 309.900,000 | 21,68% |

QTD: **1** VALOR TOTAL: **309.900,000**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 9/6

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

| Lote/Item | | | | | Situação | CNPJ | REPRESENTANTE LEGAL | CPF REPRESENTANTE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA | 92.400,00 | 924.000,00 | DESCLASSIFICADO | 28.185.008/0001-99 | tatiane cristine lima rabelo coelho | 939.277.973-91 |
| 01 | 2 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES | 92.665,00 | 926.650,00 | ADJUDICADO | 19.599.742/0001-03 | RUSLEY DA SILVA CAVALCANTE | 036.921.053-04 |
| 01 | 3 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LT | 97.800,00 | 978.000,00 | CLASSIFICADO | 15.221.863/0001-66 | Sandro Silva Fonseca | 754.250.173-91 |
| 01 | 4 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | 98.843,54 | 988.435,40 | CLASSIFICADO | 13.500.739/0001-04 | Luiz Silveira Lima Júnior | 529.648.503-30 |
| 01 | 5 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | 101.900,00 | 1.019.000,00 | CLASSIFICADO | 10.817.688/0001-50 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | 487.577.993-34 |
| 01 | 6 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | 105.021,24 | 1.050.212,40 | CLASSIFICADO | 09.489.502/0001-00 | LEONARDO DE SOUSA SANTOS | 002.301.093-22 |
| 02 | 1 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA | 78.800,00 | 788.000,00 | DESCLASSIFICADO | 28.185.008/0001-99 | tatiane cristine lima rabelo coelho | 939.277.973-91 |
| 02 | 2 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES | 78.918,00 | 789.180,00 | ADJUDICADO | 19.599.742/0001-03 | RUSLEY DA SILVA CAVALCANTE | 036.921.053-04 |
| 02 | 3 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LT | 81.000,00 | 810.000,00 | CLASSIFICADO | 15.221.863/0001-66 | Sandro Silva Fonseca | 754.250.173-91 |
| 02 | 4 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | 84.100,00 | 841.000,00 | CLASSIFICADO | 10.817.688/0001-50 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | 487.577.993-34 |
| 02 | 5 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | 84.180,00 | 841.800,00 | CLASSIFICADO | 13.500.739/0001-04 | Luiz Silveira Lima Júnior | 529.648.503-30 |
| 02 | 6 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | 89.441,24 | 894.412,40 | CLASSIFICADO | 09.489.502/0001-00 | LEONARDO DE SOUSA SANTOS | 002.301.093-22 |
| 03 | 1 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA | 201.900,00 | 2.019.000,00 | DESCLASSIFICADO | 28.185.008/0001-99 | tatiane cristine lima rabelo coelho | 939.277.973-91 |
| 03 | 2 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LT | 202.000,00 | 2.020.000,00 | DESCLASSIFICADO | 15.221.863/0001-66 | Sandro Silva Fonseca | 754.250.173-91 |
| 03 | 3 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES | 202.238,00 | 2.022.380,00 | ADJUDICADO | 19.599.742/0001-03 | RUSLEY DA SILVA CAVALCANTE | 036.921.053-04 |
| 03 | 4 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | 207.500,00 | 2.075.000,00 | CLASSIFICADO | 10.817.688/0001-50 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | 487.577.993-34 |
| 03 | 5 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | 215.721,40 | 2.157.214,00 | CLASSIFICADO | 13.500.739/0001-04 | Luiz Silveira Lima Júnior | 529.648.503-30 |
| 03 | 6 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | 229.203,97 | 2.292.039,70 | CLASSIFICADO | 09.489.502/0001-00 | LEONARDO DE SOUSA SANTOS | 002.301.093-22 |
| 04 | 1 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA | 28.900,00 | 289.000,00 | DESCLASSIFICADO | 28.185.008/0001-99 | tatiane cristine lima rabelo coelho | 939.277.973-91 |
| 04 | 2 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES | 29.000,00 | 290.000,00 | DESCLASSIFICADO | 19.599.742/0001-03 | RUSLEY DA SILVA CAVALCANTE | 036.921.053-04 |
| 04 | 3 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | 30.990,00 | 309.900,00 | ADJUDICADO | 10.817.688/0001-50 | GUTTEMANN COELHO DE SOUSA | 487.577.993-34 |
| 04 | 4 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LT | 31.000,00 | 310.000,00 | CLASSIFICADO | 15.221.863/0001-66 | Sandro Silva Fonseca | 754.250.173-91 |
| 04 | 5 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | 31.653,34 | 316.533,40 | CLASSIFICADO | 13.500.739/0001-04 | Luiz Silveira Lima Júnior | 529.648.503-30 |
| 04 | 6 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | 33.631,65 | 336.316,50 | CLASSIFICADO | 09.489.502/0001-00 | LEONARDO DE SOUSA SANTOS | 002.301.093-22 |

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 03 de fevereiro de 2025.

**Faustiana Nogueira de Freitas**
Agente de Contratação
Decreto n º 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

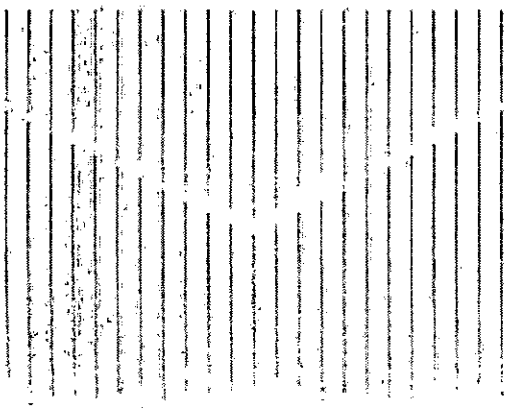
CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls 016

START®

CPL Fortaleza dos Nogueiras
918

# Programa de Integridade

COMPLIANCE



**start.constru.loc@gmail.com**

+55 **98 9972-2024**

Rua Vicente da Mata, A, 1

Conjunto Dom Sebastiao, CEP 65042-460

São Luís – MA

START

CPL Fortaleza dos Nogueiras
9/9

# Conheça o Programa

**01.**
Nossa História

**02.**
Missão, Visão e Valores

**03.**
Nosso Programa de Integridade

**04.**
Comprometimento da Alta Direção

START

CPL Fortaleza dos Nogueiras
920

# Nossa História

## A Inauguração e os Primeiros Passos

Era uma manhã ensolarada de 13 de maio de 2009 em São Luís, capital do Maranhão. Naquele dia, um sonho começava a se tornar realidade com a inauguração da START Construções e Locações. Atualmente liderada por Guttemann Coelho de Sousa, a empresa nascia com a visão de suprir as necessidades do mercado local no segmento de locação de veículos de pequeno e grande porte, além de máquinas, e também oferecer serviços no ramo da construção e reformas.

O início não foi fácil, mas a determinação dos fundadores os manteve focados. Com um modesto escritório e um pequeno pátio para armazenamento, a empresa começou a ganhar sua reputação ao fornecer serviços de alta qualidade e preços competitivos, estimulando o livre mercado da região.

## Crescimento e Diversificação

Nos primeiros anos, a START enfrentou desafios e conquistou vitórias. O atendimento atencioso e a busca pela satisfação do cliente diferenciaram a empresa, permitindo que ela se destacasse em meio à concorrência. Com um serviço consistente, a clientela aumentou, e a demanda por novos serviços cresceu. A START aproveitou essa oportunidade para diversificar sua oferta. Investiu na aquisição de uma ampla gama de veículos, desde automóveis de passeio até caminhões robustos. Além disso, expandiu sua frota para incluir máquinas e equipamentos para construção, atendendo a projetos de diferentes escalas.

START

CPL Fortaleza dos Nogueiras
921

## Compromisso com a Qualidade e Inovação

À medida que a START se consolidava no mercado, seu compromisso com a qualidade e a inovação permanecia inabalável. A empresa investiu em treinamentos para sua equipe, buscando manter-se atualizada com as últimas tendências e tecnologias no setor de construção e locação.

A introdução de práticas sustentáveis também se tornou uma prioridade. A START adotou medidas para reduzir seu impacto ambiental, investindo em veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível e implementando práticas de reciclagem em suas operações.

## Quase Duas Décadas de Sucesso

Enquanto a START se aproximava de seu vigésimo aniversário, o que começou como um modesto empreendimento havia se transformado em uma empresa respeitada e influente no mercado de locação e construção. A empresa não apenas construiu infraestruturas físicas, mas também estabeleceu laços sólidos com a comunidade. A START não se limitou apenas àquela região do Maranhão. Com o sucesso consolidado, expandiu suas operações para outras cidades do estado e ensaia prestar serviços em estados vizinhos, levando consigo os valores fundamentais de qualidade, inovação e atendimento ao cliente que sempre a caracterizaram.

## Olhando para o Futuro

Enquanto a START celebra quase duas décadas de história, sua jornada está longe de terminar. A empresa continua a trilhar um caminho de excelência, sempre em busca de maneiras de melhorar e se adaptar às mudanças do mercado. Com uma equipe dedicada, uma visão clara e uma reputação estabelecida, a START Construções e Locações está pronta para enfrentar os desafios e oportunidades que o futuro reserva. Sua história é um testemunho do poder do empreendedorismo e da perseverança em construir um legado duradouro.



START

CPL Fortaleza dos Nogueiras
922

# Missão Visão & VALORES

## missão

Nossa missão na START Construção e Locações é oferecer soluções completas e inovadoras para locação de veículos, máquinas e serviços de construção e reformas. Buscamos proporcionar excelência em qualidade, atendimento e sustentabilidade, contribuindo para o crescimento e o progresso de nossos clientes e comunidades.

## visão

Nossa visão na START é ser reconhecida como a principal referência em nosso segmento, destacando-nos pela excelência operacional, compromisso com a inovação e liderança em práticas sustentáveis. Almejamos expandir nossa presença, mantendo nossa integridade e valores, enquanto continuamos aprimorando a experiência de nossos clientes.

## valore

1. **Qualidade:** Compromisso inabalável com excelência e produtos superiores.
2. **Foco no Cliente:** Cliente sempre em primeiro lugar, com soluções personalizadas.
3. **Inovação:** Cultura de melhoria constante e busca por novas abordagens.
4. **Sustentabilidade:** Responsabilidade ambiental e práticas conscientes em nossas operações.
5. **Ética e Integridade:** Mantemos integridade em todas as relações, agindo com ética e honestidade.

# Nosso Programa de *Integridade*

Nosso Programa de Integridade (*Compliance*) é o conjunto de mecanismos destinados a prevenir, detectar e remediar desvios de conduta e atos lesivos praticados contra a companhia, incluindo aqueles relacionados à fraude e à corrupção, à lavagem de dinheiro, ao conflito de interesses e à violação à defesa da concorrência.

O Programa foi construído com base nos princípios e diretrizes estabelecidos na nossa Política de *Compliance* e no nosso Código de Conduta Ética, com o propósito de fomentar e manter uma cultura de integridade na companhia.

START

CPL Fortaleza dos Nogueiras
924

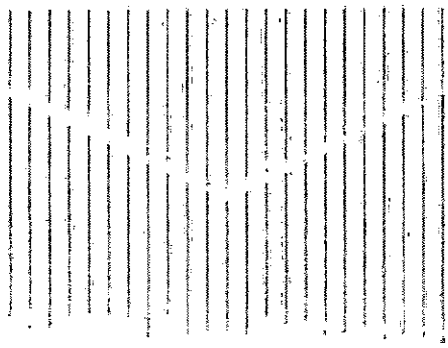
# Programa de Integridade

COMPLIANCE

O Programa de Integridade da START encontra-se alinhado com as orientações da Controladoria-Geral da União (CGU), sendo composto por cinco dimensões:

1. Desenvolvimento do Ambiente de Gestão;
2. Análise Periódica de Riscos;
3. Estruturação e Implantação das Politicas e Procedimentos;
4. Comunicação e Treinamento;
5. Monitoramento, medidas de remediação e aplicação de penalidades.

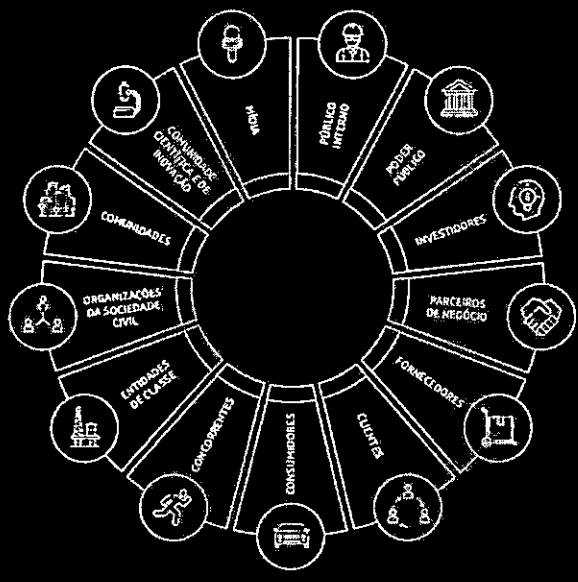
Em todas as dimensões devem ser verificados os atributos de existência (presença), qualidade (adequabilidade) e efetividade (efetivo funcionamento).



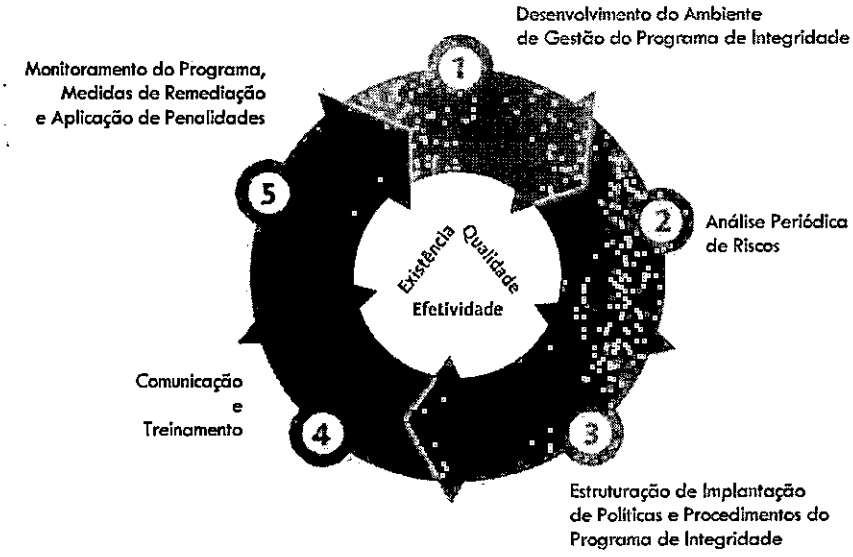


## *A quem se destina*

O Programa destina-se aos nossos diversos públicos de interesse, incluindo: Alta Administração, colaboradores da START e suas Participações Societárias, clientes, fornecedores, investidores, parceiros, poder publico e todos aqueles que se relacionam ou representam os interesses da Petrobras em suas relações de negócios.



CPL Fortaleza dos Nogueiras
926



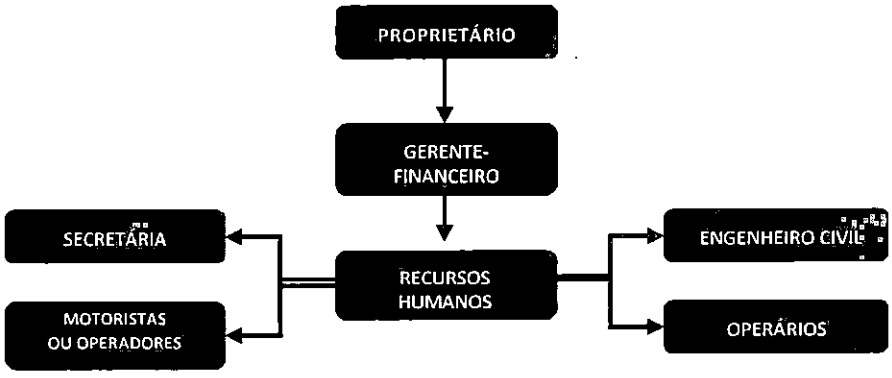
CPL Fortaleza Nogueiras
927

# RELATÓRIO DE PERFIL

1. **Setores de Atuação da Empresa no Território Nacional**
   A START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA atua nacionalmente nos segmentos de locação de veículos e máquinas pesadas, bem como no ramo de construção civil.

2. **Estrutura Organizacional**
   A empresa se localiza na Rua Vicente da Mata, A, 1, Conjunto Dom Sebastiao, CEP: 65042-460, São Luís – MA, e possui estrutura organizacional composta pelo Proprietário (Sócio Administrador), Gerente, RH/Financeiro, Engenheiro Civil, Secretária, Motoristas/Operadores, Operários.

3. **Organograma Estrutural de Colaboradores**



CPL Fortaleza dos Nogueiras
928

## 4. Interação com a Administração Pública Nacional ou Estrangeira

### 1. Quantitativo e valores de contratos celebrados e vigentes com entidades ou órgãos públicos

Atualmente, nossa empresa possui contratos ativos com dois órgãos da administração pública, totalizando R$2.930.685,00 (dois milhões, novecentos e trinta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), a saber:

1. **Prefeitura Municipal de Tuntum** – MA no valor total de R$312.324,00
2. **Prefeitura de Lajeado Novo** – MA no valor total de R$1.434.600,00
3. **Fundação Nacional do Índio** (FUNAI – MA) no valor total de R$1.183.761,00

### 2. Frequência e relevância da utilização de agentes intermediários

Não utilizamos agentes intermediários.

### 3. Qualificação da empresa

Nossa empresa se enquadra como empresa de pequeno porte, nas conformidades a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir plenamente de todos os seus benefícios e direitos.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
929

# RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

## 1. Estruturação do Programa de Integridade

### 1.Parâmetros implementados em atendimento aos incisos do *caput* do artigo 41 do Decreto 8420/2015

Pautada na transparência, ética e integridade como princípios norteadores, a START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA adotou diretrizes orientadas para salvaguardar sua integridade, contribuindo para o fortalecimento de seus valores fundamentais. Essas orientações estão incorporadas no Código de Conduta e nas Políticas Internas da empresa, abrangendo diversas áreas.

As diretrizes relacionadas ao Ambiente de Trabalho, incluindo a prevenção de assédio e discriminação, bem como os esforços de Combate à Corrupção que abrangem tópicos como Cortesias Comerciais, Contribuições Políticas, Patrocínios e Doações, Contratação de Terceiros e Relações com Agentes Públicos, são definidas de maneira específica. Outros aspectos incluem a gestão de Conflitos de Interesse, práticas de Concorrência, estratégias de Prevenção contra Lavagem de Dinheiro e a proteção e uso adequado de Ativos, incluindo a segurança dos dados pessoais.

A empresa também mantém um enfoque ativo na preservação do Meio Ambiente e na administração do Departamento de Conformidade, que engloba canais de denúncia e comunicação, orientações para situações de não conformidade e suas consequências. A abrangência das normas é completa.

Além dessas medidas, nossa atuação é firmemente direcionada à prevenção, detecção e mitigação de desvios, irregularidades, fraudes e condutas ilícitas direcionadas contra a administração pública.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
930

2. **Descrição do modo de implementação dos parâmetros previstos na alínea "a"**

Nosso Programa de Integridade é desenvolvido e implementado com base em nossas atividades e porte empresarial. Nossas principais regras são centralizadas no Código de Conduta, na Política Anticorrupção e na Política de Treinamentos. A Alta Direção está comprometida com a implementação efetiva das normas, por meio de comunicados, treinamentos e alocação de recursos, buscando constantemente a melhoria.

Para eficácia do Programa de Integridade, temos um profissional responsável com autoridade e Certificação em *Compliance* Anticorrupção, garantindo independência para suas atividades. O programa se baseia no levantamento, análise e classificação de riscos, estabelecendo controles financeiros e não financeiros para detectar, prevenir e mitigar irregularidades, desvios, fraudes e atos ilícitos contra a Administração Pública.

Em resumo, nosso programa é monitorado e avaliado de forma contínua, permitindo acompanhamento, análise e possíveis melhorias.

3. **Importância da implementação do Programa de Integridade**

A adesão integral às diretrizes do Programa de Integridade é uma prioridade inquestionável para nossa empresa. Reconhecemos profundamente a relevância dessas orientações no aprimoramento de nossas atividades empresariais e empenhamo-nos dedicadamente para garantir sua observância rigorosa.

Compreendemos que a conformidade abrange um âmbito mais amplo do que simplesmente seguir normas e regulamentos. Nossa dedicação diária está em enraizar a integridade na própria cultura organizacional, sabendo que isso repercute em benefícios tanto para nós quanto para toda a sociedade.

É importante ressaltar que o comprometimento da Alta Direção é o alicerce fundamental da nossa abordagem. Seu esforço constante visa a assegurar a correta implementação do programa, seu monitoramento diligente e a garantia de que todas as suas disposições sejam seguidas através de um conjunto abrangente de ações contínuas.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
931

## 4. Modo de Funcionamento do Programa de Integridade

A START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA tem definida a seguinte estrutura para seu Programa de Integridade:

- **Comprometimento da Alta Direção:** Além de avaliar a conveniência de elaborar e implantar um Programa de Integridade, nossa gestão também verifica se ele está sendo disseminado de acordo com os valores e princípios da empresa. Desse modo, seguimos uma abordagem contínua, que engloba supervisão, envio de comunicações aos colaboradores e parceiros com os quais nos relacionamos, além de oferecer treinamentos específicos para a Alta Direção. Esses treinamentos abordam tanto o comportamento esperado dos líderes quanto a importância de suas ações como modelo para os demais. Além de alocar recursos para aprimorar o programa de forma constante, dedicamos todos os esforços necessários para garantir que ele alcance os resultados esperados.
- **Identificação de Riscos:** Realizamos avaliações dos riscos a cada quatro meses ou quando se torna necessário. Durante essas avaliações, identificamos possíveis riscos relacionados a desvios, fraudes, irregularidades e ações ilícitas que possam ocorrer. Analisamos a probabilidade desses eventos acontecerem e o impacto que poderiam gerar. Com base nessa identificação, estabelecemos controles específicos, sejam eles de natureza financeira ou não, com o propósito de prevenir, detectar e mitigar esses riscos. Isso abrange tanto os riscos residuais quanto aqueles inerentes ao nosso negócio.
- **Designação de Responsável:** A Empresa designou um responsável que possui autoridade, conhecimento e independência para o desenvolvimento de suas atividades, especialmente na supervisão da concepção e implementação do programa; aconselhamento e orientação para os colaboradores ; reporte do desempenho do programa à Alta Direção e melhoramento contínuo.
- **Código de Conduta:** O Código de Conduta da organização estabelece diretrizes abrangendo diversos aspectos, como o Ambiente de Trabalho (prevenção de assédio e discriminação), a Luta contra a Corrupção (englobando Cortesias Comerciais, Contribuições Políticas, Patrocínios e Doações, Contratação de Terceiros e Relações com Agentes Públicos), questões de Conflito de Interesses, Concorrência justa, Prevenção contra Lavagem de Dinheiro, bem como o Uso e a Proteção dos Ativos (inclusive dados pessoais), as preocupações ambientais, além de delineamentos referentes ao Departamento de *Compliance*, que engloba canais de denúncia e comunicação, situações de não conformidade e suas consequências.

CPL Fortaleza dos N...
932

- **Política Anticorrupção:** Baseada na Lei Anticorrupção, essa estrutura oferece os recursos necessários para identificar riscos, possíveis pagamentos impróprios e ações apropriadas para lidar com essas situações. Junto com outras diretrizes, está acessível a todos os colaboradores e é frequentemente abordada em reuniões, treinamentos e encontros, reforçando os valores da empresa e encorajando dúvidas a serem encaminhadas ao Departamento de *Compliance*.
- **Política de Treinamentos:** Todos os colaboradores têm acesso aos treinamentos do programa de integridade, visando a compreensão e efetiva aderência às regras. Nosso foco é garantir que todos entendam plenamente essas diretrizes, capacitando-os a identificar e responder a possíveis situações de corrupção e fraudes. Valorizamos a utilização dos nossos canais de comunicação e denúncias, assegurando anonimato, confidencialidade e proteção contra retaliação. A participação de todos é crucial. Devido à diversidade de setores e funções, os treinamentos são adaptados especificamente para cada área, reforçando a mensagem de forma direcionada e abrangente.
- **Canais de denúncias, investigação e medidas disciplinares:** Disponibilizamos Canais de Comunicação que garantem confidencialidade para receber informações ou denúncias sobre violações dos valores da empresa. Os canais incluem ouvidoria.compliance@gmail.com e um aplicativo baixável no Google Play, App Store e através de QR CODE fornecido internamente. O Departamento de *Compliance* analisará todas as informações e investigará denúncias genuínas, resultando em medidas disciplinares caso sejam confirmadas.
- **Medição e monitoramento:** Nosso programa é monitorado e medido de forma constante para que possamos acompanhar sua efetividade, detectar necessidades de correções e implementar as melhorias necessárias.
- **Auditoria:** Temos um plano de auditoria conduzido por profissionais especializados e independentes a partir de março de 2023. Esse processo visa a identificar oportunidades de aprimoramento e abrangerá todas as áreas de *Compliance*.
- **Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade:** Aqueles que violarem as normas do nosso programa enfrentarão consequências proporcionais às ações cometidas, como estabelecido no Código de Conduta da Start Construções e Locações LTDA.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
933

5. **Atuação do Programa de Integridade na prevenção, remediação e detecção de ato lesivo, objeto da apuração**

Nossa estrutura de integridade visa prevenir, remediar e identificar práticas prejudiciais tanto à nossa empresa quanto à administração pública. Estabelecemos regras nítidas e objetivas, buscando disseminá-las amplamente para evitar ambiguidades.

Incentivamos denúncias feitas de boa fé através dos Canais de Comunicação, vedando qualquer forma de retaliação. Casos comprovados são comunicados à Alta Administração, que adota as medidas necessárias e, se cabível, informa as autoridades.

Um programa de *Compliance* eficaz protege as organizações, sejam públicas ou privadas, de danos significativos. Nossa firmeza em seguir e promover integralmente nosso Programa é inabalável.

## ANEXOS

I. Comprometimento da Alta Gestão Quanto ao Cumprimento e Manutenção do Programa de Integridade da empresa Start Construções e Locações LTDA

II. Código de Conduta e Ética da Start Construções e Locações LTDA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
934

# Comprometimento da Alta Gestão

Ao longo de sua trajetória, a START tem buscado aprimorar e intensificar sua governança corporativa pela implementação continua de boas praticas de mercado em todas as suas ações, negócios e processos, com transparência.

Em sintonia com sua missão e alinhada aos princípios e diretrizes das suas politicas, a START instituiu o Programa de Integridade START, visando a combater a corrupção, fortalecendo seu compromisso com o cumprimento das normas externas e internas, por meio de práticas de conduta ética e íntegra.

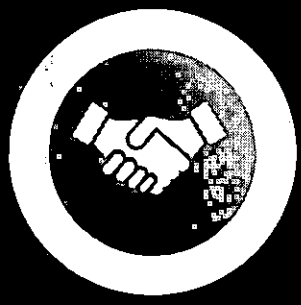
Para atingir o propósito do Programa é fundamental que empregados, dirigentes, conselheiros (Conselho Fiscal e de Administração), fornecedores, terceirizados e o Conglomerado adotem, no seu cotidiano, uma postura incorruptível, prevenindo o envolvimento da Instituição em atos ilícitos, a fim de manter sua marca de empresa íntegra e sustentável, assegurando resultados positivos e crescentes.

São Luís – MA, 26 de Outubro de 2023

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2023.10.26 10:54:49 -03'00'

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA



# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
936

# SUMÁRIO

**1. INTRODUÇÃO**

1. Disposições Preliminares / Definições
2. Escopo de aplicação
3. Responsabilidade dos colaboradores e terceiros
4. Responsabilidade dos líderes
5. Penalidade por violações
6. Reportando possíveis desvios de conduta

**2. PRÁTICAS EMPREGATÍCIAS E AMBIENTE DE TRABALHO**

1. Saúde e Segurança
2. Oportunidades Iguais de Emprego e Diversidade no Local de Trabalho
3. Assédio
4. Equilíbrio no trabalho, regras trabalhistas e de imigração
5. Direitos Humanos

**3. PRÁTICAS DE NEGÓCIOS**

1. Meio Ambiente e Sustentabilidade
2. Conflito de interesses
3. Partes relacionadas
4. Práticas Anticorrupção
5. Brindes e Entretenimento
6. Doações Filantrópicas e Patrocínios
7. Relacionamento com o Governo
8. Contratação de Agentes Públicos
9. Relacionamento com Sindicatos
10. Relacionamento com a Comunidade
11. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo
12. Livros e Registros Contábeis
13. Informações Confidenciais e Proteção de Dados
14. Propriedade Intelectual
15. Comunicação com a Imprensa, Mídias Sociais e Canais Proprietários

CONTATOS DO CANAL DE ÉTICA

# INTRODUÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
938

# 1. Disposições Preliminares / Definições

No exercício de suas funções profissionais, a conduta deve seguir elevados padrões éticos, incluindo respeito, honestidade, compromisso, transparência e responsabilidade. Isso se aplica tanto às atividades profissionais como às pessoais.

As ações devem considerar não apenas o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, com foco no bem comum.

"Desvio de Conduta" refere-se a qualquer violação ou suspeita de violação deste Código, políticas, procedimentos, leis ou regulamentos.

"START" se refere à empresa START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

"Líder" ou "líderes" abrange qualquer colaborador com responsabilidades de supervisão, incluindo membros do Conselho de Administração.

"Colaborador" ou "colaboradores" inclui todos os funcionários da START, independentemente de seu contrato, e "terceiros" engloba parceiros comerciais, empresas terceirizadas, prestadores de serviços, autônomos e similares.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
979

# 2. Escopo de aplicação

Este Código é válido para todos os colaboradores da START, bem como para terceiros.

# 3. Responsabilidade dos colaboradores e terceiros

## Todos devem:

(a) Comportar-se de maneira ética;
(b) Ler, compreender e seguir o Código;
(c) Cumprir todas as leis e regulamentos pertinentes;
(d) Ter conhecimento das políticas, procedimentos e processos relevantes para suas atividades; e
(e) Completar todos os treinamentos necessários e obter as certificações exigidas.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
940

# 4. Responsabilidade dos líderes

Além de suas funções como colaboradores, os líderes têm a responsabilidade de criar um ambiente que fomente o cumprimento deste Código. Eles devem liderar pelo exemplo, incentivando e envolvendo suas equipes no cumprimento das diretrizes do Código, demonstrando convicção na aplicação adequada deste Código e das políticas da START. Além disso, os líderes devem monitorar tanto a integridade quanto o desempenho dos colaboradores. Eles também devem promover um ambiente em que os colaboradores se sintam incentivados a expressar opiniões discordantes e buscar orientação e apoio em relação ao Código, às políticas e ao comportamento ético.

## É papel dos líderes

- Demonstrar, por meio de palavras e ações, que a ética é de importância fundamental.
- Exercer liderança pelo exemplo.
- Garantir que a ética seja sempre priorizada, mesmo que isso entre em conflito com metas ou objetivos comerciais.
- Promover uma comunicação aberta, encorajando os colaboradores a fazerem perguntas relacionadas à missão, aos valores e ao Código.
- Orientar os colaboradores sobre as diretrizes do Código para prevenir comportamentos antiéticos.
- Ao tomar conhecimento de qualquer Desvio de Conduta, entrar imediatamente em contato com a área de Compliance, Jurídica ou Recursos Humanos (quando aplicável) e colaborar de maneira sincera com esses departamentos durante investigações.
- Reconhecer os colaboradores que reportam possíveis Desvios de Conduta como defensores da missão, dos valores e do Código.
- Abster-se de qualquer forma de retaliação contra aqueles que denunciam Desvios de Conduta ou colaboram com investigações.
- Incentivar os colaboradores a relatarem violações, independentemente de estarem envolvidos ou não. Caso um colaborador admita seu próprio Desvio de Conduta, essa atitude poderá ser considerada em um eventual processo disciplinar.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
941

# 5. Penalidade por violações

A START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA não aceitará desrespeito a este Código. A falta de cumprimento do Código ou das políticas resultará em medidas disciplinares aplicadas ao infrator, podendo incluir a rescisão do contrato de trabalho e outras consequências, conforme permitido pela legislação aplicável.

Quando se trata de terceiros, a transgressão de qualquer orientação presente neste Código, após apuração e confirmação, será considerada como uma quebra de confiança e pode resultar na rescisão do contrato.

# 6. Reportando possíveis desvios de conduta

No caso de colaboradores ou terceiros que tenham dúvidas sobre o Código ou que tenham conhecimento de possíveis violações de conduta, é recomendado que entrem em contato, preferencialmente, por meio do Canal de Ética, ou então com um líder, o departamento de Compliance, o setor Jurídico ou Recursos Humanos. A apresentação de preocupações ou denúncias desempenha um papel crucial no programa de Compliance da START.

A START encoraja todos os colaboradores a compartilharem suas preocupações, proporcionando à empresa a oportunidade de abordá-las de maneira apropriada. Se um colaborador tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer violação do Código, das políticas ou das leis, é fundamental que denuncie essas preocupações de imediato, a menos que a legislação proíba. Não é necessário determinar se uma ação específica é uma violação, mas sim levantar qualquer preocupação relacionada a situações que possam representar violações. Os colaboradores não devem transferir a responsabilidade de comunicar essas preocupações a terceiros. Este Código não impede que os colaboradores denunciem possíveis violações da lei às autoridades governamentais.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
942

O Canal de Ética representa o meio através do qual é possível comunicar à START possíveis violações deste Código, das políticas, dos procedimentos internos e da legislação em vigor. Todas as denúncias serão encaminhadas e processadas internamente por uma equipe independente e imparcial, garantindo sempre a confidencialidade e o sigilo profissional.

O Canal de Ética está aberto a todos, não se restringindo apenas aos colaboradores da START, mas também estando acessível a clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e comunidades envolvidas, bem como a qualquer cidadão interessado em entrar em contato. A START incentiva seus líderes, subordinados e parceiros de negócios a utilizar o Canal de Ética de maneira íntegra, responsável e com um compromisso genuíno com a transparência, a fim de compartilhar informações relevantes que possam ajudar a identificar potenciais irregularidades.

O Canal de Ética desempenha um papel fundamental no programa de Compliance da START e opera da seguinte maneira:

- As denúncias podem ser feitas por meio de diferentes canais de comunicação, como o site, telefone, e-mail ou diretamente para os profissionais de Compliance da empresa. Os denunciantes têm a opção de se manterem anônimos ou se identificarem, conforme sua preferência.
- Uma entidade externa especializada e independente recebe as denúncias, conduz uma análise preliminar e encaminha as informações aos profissionais de Compliance da START para as devidas providências.
- Após uma análise completa e imparcial dos fatos, o caso é concluído, e uma resposta é fornecida ao denunciante.
- É importante que os denunciantes sempre registrem o número do protocolo, acompanhem o status da denúncia e forneçam informações adicionais, se necessário ou solicitado.

**Colabore com as investigações**

É responsabilidade de todos colaborar integralmente em investigações internas ou externas relativas a alegações de conduta inadequada, prestando informações honestas e exatas. É estritamente proibido modificar ou destruir documentos ou evidências com a intenção de obstruir ou prejudicar qualquer processo investigativo.

# PRÁTICAS EMPREGATÍCIAS & AMBIENTE DE TRABALHO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
944

# 1. Saúde e Segurança

A START reforça seu compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho seguro, onde cada colaborador assume a responsabilidade de aderir às normas e práticas de segurança pertinentes às suas funções. Além disso, eles têm o dever de tomar medidas preventivas para proteger a si mesmos e seus colegas, incluindo a notificação imediata de acidentes, lesões ou condições inseguras.

A empresa também zela por manter um ambiente de trabalho livre de riscos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, como drogas ilícitas e álcool. Portanto, os colaboradores devem abster-se de usar qualquer substância que possa afetar seu desempenho ou comprometer a segurança no local de trabalho. Essa política visa garantir a integridade e o bem-estar de todos os envolvidos.

# 2. Oportunidades Iguais de Emprego e Diversidade no Local de Trabalho

A START está empenhada em assegurar que todos os candidatos tenham igualdade de oportunidades no processo de seleção, sem discriminação com base em raça, cor, etnia, nacionalidade, idade, gênero, religião, deficiência, orientação sexual ou outras características protegidas por lei. A START também valoriza e promove a diversidade e inclusão em sua força de trabalho, reconhecendo que uma ampla variedade de origens, habilidades e experiências contribui para o alcance de metas e proporciona uma vantagem competitiva duradoura.

A START garantirá que apenas requisitos e procedimentos legítimos relacionados ao emprego sejam aplicados nas áreas de recrutamento, seleção, promoção, transferência, medidas disciplinares, incluindo rescisão, compensação, benefícios, enquadramento, demissão, treinamento e programas educacionais.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
945

# 3. Assédio

A START está firmemente comprometida em criar um ambiente de trabalho livre de qualquer forma de violência, assédio moral e sexual, e não hesitará em tomar medidas contra tais comportamentos por parte de seus colaboradores. O assédio abrange uma variedade de comportamentos que podem ser verbais, escritos ou físicos e, além de prejudicar o desempenho no trabalho, resultam em um ambiente intimidador e hostil.

# 4. Equilíbrio no trabalho, regras trabalhistas e de imigração

A START prioriza a conformidade com leis trabalhistas, proibindo solicitações que violem direitos, como exigir horas extras não remuneradas.

A START respeita o direito dos colaboradores à participação política e em associações pessoais, mas exige que isso ocorra fora do trabalho e com recursos próprios, proibindo o uso dos recursos da empresa ou seu nome sem autorização por escrito.

A START compromete-se a cumprir regulamentações de emprego, contratando indivíduos autorizados a trabalhar em seus países de busca de emprego para garantir a conformidade com as leis locais e o pleno desfrute dos direitos dos colaboradores.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
946

# 5. Direitos Humanos

A START, comprometida com a defesa intransigente dos direitos humanos em todas as suas dimensões, estabelece de maneira categórica e indiscutível a proibição absoluta do uso de trabalho infantil ou forçado em todas as suas operações e instalações, reforçando seu compromisso inabalável em assegurar um ambiente de trabalho ético e equitativo, onde cada indivíduo é tratado com a dignidade e o respeito que merece.

Nossa organização adota uma política de tolerância zero em relação à exploração de crianças, repudiando veementemente não apenas a exploração direta, mas também qualquer forma de punição física, abuso, ou condição que se assemelhe à escravidão moderna. Reconhecemos que todos os seres humanos, independentemente de sua origem étnica, gênero, orientação sexual, religião, raça, ou qualquer outra característica, são detentores inalienáveis de direitos fundamentais.

Baseados nesse compromisso inabalável com a justiça e a equidade, reiteramos a máxima de que todos são iguais perante a lei. Isso significa que não apenas em nossas operações, mas também na sociedade como um todo, não deve haver espaço para distinções arbitrárias ou discriminatórias. Portanto, garantimos que todos os membros da comunidade START têm o direito inalienável à igual proteção contra qualquer tipo de discriminação ou incitamento que viole os princípios e valores inscritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Comprometida com a transformação positiva do mundo, nossa missão é assegurar que todos os colaboradores, parceiros e partes interessadas compartilhem dessa visão de respeito incondicional pelos direitos humanos. Trabalhamos incansavelmente para construir um mundo mais justo e inclusivo, onde a dignidade e a igualdade sejam pilares fundamentais da convivência global, e onde cada indivíduo possa exercer plenamente seus direitos humanos, independentemente de quem são ou de onde vêm.



# PRÁTICAS DE NEGÓCIOS

CPL Fortaleza dos Nogueiras
948

# 1. Meio Ambiente e Sustentabilidade

A START adota uma abordagem abrangente em relação à conformidade com todas as leis ambientais aplicáveis. Nossa empresa está firmemente comprometida em desempenhar um papel ativo no apoio ao desenvolvimento econômico, social e cultural das comunidades onde conduz seus negócios. Isso não apenas reflete nosso compromisso com a responsabilidade corporativa, mas também reconhece a importância de promover um ambiente saudável para todos os envolvidos.

Nossos colaboradores e parceiros desempenham um papel fundamental nesse compromisso. Esperamos que todos atuem como agentes de mudança, demonstrando um profundo respeito pelo meio ambiente e fazendo uso responsável de recursos preciosos, como água, papel e energia. Ao minimizar o desperdício e adotar práticas ecoconscientes, estamos contribuindo para a sustentabilidade a longo prazo e para a preservação do nosso planeta.

Nossa visão transcende o mero cumprimento das leis ambientais; ela abrange uma abordagem holística que visa não apenas ao sucesso empresarial, mas também à criação de um impacto positivo nas comunidades em que operamos. A START está empenhada em liderar pelo exemplo, demonstrando que um equilíbrio entre responsabilidade socioambiental e desempenho econômico é não apenas desejável, mas essencial para um futuro sustentável.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
949

# 2. Conflito de interesses

É fundamental que os colaboradores atuem sempre em prol dos interesses superiores da START enquanto desempenham suas funções. A situação de conflito de interesses pode surgir quando as motivações pessoais ou profissionais de um indivíduo ou de um grupo de colaboradores não estão alinhadas com os interesses primordiais da START. Em tais casos, é imperativo que cada colaborador prontamente comunique à START qualquer potencial conflito de interesses que tenha conhecimento.

Entender e lidar eficazmente com conflitos de interesses é essencial para manter a integridade, a transparência e a ética em nossas operações. Ao comunicar essas situações, não apenas estamos cumprindo nossas responsabilidades, mas também estamos contribuindo para um ambiente de trabalho onde a confiança e a integridade prevalecem. A START valoriza a honestidade e a abertura e encoraja seus colaboradores a agir com responsabilidade, garantindo que os interesses da empresa sempre prevaleçam. Isso nos ajuda a manter um compromisso inabalável com o melhor interesse da empresa em todas as nossas atividades.




# 3. Partes relacionadas

Partes relacionadas referem-se a indivíduos ou entidades, tanto físicas como jurídicas, que detêm controle direto ou indireto sobre a START, estão sob o seu controle ou possuem influência significativa sobre a empresa. A existência de relações com partes relacionadas é comum nos negócios e na estratégia empresarial, no entanto, é fundamental que observemos os limites estabelecidos pela legislação local. Isso é crucial para evitar possíveis conflitos de interesses e garantir que a START não sofra prejuízos.

As transações com partes relacionadas devem ser conduzidas de acordo com as condições de mercado e pautadas pela máxima transparência, sempre visando ao melhor interesse da START. É importante ressaltar que essas transações podem estar sujeitas a políticas, procedimentos e aprovações adicionais, garantindo ainda mais a conformidade com as melhores práticas comerciais e éticas.

Manter um rigoroso controle sobre as transações com partes relacionadas é essencial para preservar a integridade e a reputação da START, bem como para garantir que todas as partes envolvidas sejam tratadas de forma justa e equitativa. A empresa está comprometida em assegurar que essas transações ocorram dentro dos padrões éticos e legais estabelecidos, garantindo a continuidade de suas operações de forma íntegra e responsável.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
951

# 4. Práticas Anticorrupção

A START mantém uma política de tolerância zero em relação a qualquer forma de suborno ou corrupção. Suborno e corrupção abrangem a prática de receber, fornecer, oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de intermediários, algo de valor a entidades ou agentes, sejam eles públicos ou privados, com a intenção indevida de influenciar suas ações ou obter vantagens injustas. A START proíbe rigorosamente qualquer pessoa que atue em seu nome de se envolver em atos de suborno ou receber pagamentos impróprios.

A integridade é um princípio fundamental para a START, refletindo nosso compromisso com a condução de negócios éticos e responsáveis. Estamos empenhados em agir de acordo com as leis anticorrupção vigentes e em promover um ambiente onde a honestidade e a transparência prevaleçam. Isso não apenas protege nossa reputação, mas também garante que todas as nossas operações sejam conduzidas de forma justa e equitativa, respeitando os melhores interesses de todas as partes envolvidas. O cumprimento dessa política é essencial para mantermos a integridade e a confiança em nossas operações comerciais.

# 5. Brindes e Entretenimento

A concessão de brindes corporativos e entretenimento com propósitos comerciais legítimos deve ser razoável e estar em conformidade com as políticas internas da START. A oferta de dinheiro ou equivalentes não é permitida. Ofertas de brindes e entretenimento que envolvam agentes públicos estão sujeitas a políticas, procedimentos e aprovações adicionais.

Nossos colaboradores devem recusar a aceitação de brindes se acreditarem que essa ação tem a intenção de influenciá-los ou se houver a possibilidade real de que isso influencie uma decisão comercial. Para obter informações detalhadas sobre a política de Brindes e Entretenimento, consultem as políticas aplicáveis. Estamos empenhados em assegurar que todas as nossas interações comerciais sejam conduzidas com integridade, respeitando os mais altos padrões éticos e legais.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
952

# 6. Doações Políticas, Filantrópicas e Patrocínios

É proibido realizar, em nome da START, qualquer contribuição em termos de valor, bens ou serviços para campanhas políticas ou causas políticas. Respeitamos o direito individual de nossos colaboradores de se envolverem em questões cívicas e participarem como cidadãos nos processos políticos. No entanto, essa participação deve ocorrer fora do horário de trabalho, e é importante que fique claro que tais manifestações políticas são de natureza pessoal e não representam a empresa.

Doações filantrópicas para organizações sem fins lucrativos e para colaboradores são permitidas em circunstâncias específicas, seguindo as políticas pertinentes. No caso de doações e patrocínios que envolvam entidades públicas, eles devem estar em conformidade com a legislação local e devem ser devidamente comunicados à área de *Compliance*.

A START está comprometida em garantir que todas as atividades relacionadas a questões políticas ou filantrópicas estejam alinhadas com nossos princípios éticos e legais, protegendo nossa integridade e respeitando as leis e regulamentos aplicáveis.

CPL Fortaleza
953

# 7. Relacionamento com o Governo

A START conduz suas operações com total transparência em sua relação com agentes públicos. Nossos colaboradores devem evitar qualquer interação que possa levantar suspeitas de impropriedade ou atividades ilícitas. A prática de fraude é estritamente proibida. O pagamento a agentes ou autoridades governamentais só é permitido quando estiver em conformidade com a lei e for aprovado pela estrutura de governança da START.

Comprometemo-nos a cooperar plenamente com as autoridades de fiscalização, sejam elas nacionais ou estrangeiras. Nenhum colaborador deve interferir nas ações, inspeções ou investigações de qualquer autoridade, e todos devem cooperar integralmente com essas atividades, conforme exigido por lei. Caso algum colaborador receba uma notificação ou seja contatado por uma entidade pública, o Departamento Jurídico deve ser imediatamente informado para que as ações adequadas sejam tomadas. A START está comprometida em manter altos padrões de ética e conformidade em todas as suas operações.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
954

# 8. Contratação de Agentes Públicos

A START só pode celebrar contratos com atuais ou ex-agentes públicos, servidores públicos ou indivíduos relacionados a eles após uma verificação adequada para assegurar que o contrato seja autorizado pela lei e que não crie a aparência de propósitos impróprios. É fundamental que todos os processos de contratação estejam em estrita conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, garantindo assim a transparência e a integridade em todas as nossas relações comerciais.

# 9. Relacionamento com Sindicatos

A START respeita integralmente o direito à livre associação, à negociação coletiva e à formação de sindicatos por parte de seus colaboradores. Nossa gestão das relações sindicais é fundamentada no diálogo, na negociação transparente, no respeito mútuo e na estrita observância das leis aplicáveis, além de seguir as diretrizes de ética e integridade estabelecidas neste Código. Estamos empenhados em criar um ambiente onde os direitos dos trabalhadores sejam respeitados e onde o diálogo aberto e construtivo seja incentivado em todas as questões relacionadas às relações de trabalho.

955

# 10. Relacionamento com a Comunidade

A START mantém canais de comunicação contínuos com as comunidades, reconhecendo a importância desse engajamento transparente para compreender as particularidades e necessidades de cada região.

Essa abertura se traduz em ações e iniciativas voltadas para a comunidade, abrangendo áreas como saúde, educação e geração de renda por meio de programas de capacitação. O compromisso com o desenvolvimento local aliado à responsabilidade social é um dos princípios orientadores das ações da START. Acreditamos que um relacionamento autêntico e aberto com as comunidades não apenas agrega valor ao nosso negócio, mas também beneficia todas as partes envolvidas, promovendo o crescimento sustentável e o bem-estar coletivo.

# 11. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

A START está em total conformidade com todas as leis de prevenção à lavagem de dinheiro e divulga suas informações conforme exigido por lei. A lavagem de dinheiro refere-se às tentativas de indivíduos ou organizações de dissimular a origem ilícita de recursos, tornando-os aparentemente legítimos. Além disso, a START adere estritamente às regulamentações destinadas a combater o financiamento do terrorismo, que visa a promover o terrorismo, expor pessoas ou ativos a riscos e perturbar a ordem pública.

Todos os colaboradores devem estar alertas para atividades suspeitas relacionadas a esses objetivos e cumprir com rigor nossas obrigações legais nessa área. A integridade e a ética são fundamentais em todas as nossas operações.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
956

# 12. Livros e Registros Contábeis

A START mantém registros contábeis e financeiros transparentes, precisos e completos em estrita conformidade com a legislação, as normas contábeis aplicáveis, os controles internos e as políticas contábeis estabelecidas. Qualquer forma de registro contábil falso, enganoso ou incompleto é expressamente proibida. A integridade e a precisão em nossas práticas contábeis são fundamentais para a transparência e a conformidade com todas as leis e regulamentos financeiros.

# 13. Informações Confidenciais e Proteção de Dados

Todos os colaboradores e terceiros devem assegurar a proteção de informações não públicas a que possam ter acesso enquanto trabalham para a START. Essas informações podem abranger detalhes sobre a organização, preços, lucros, fornecedores, dados de clientes ou de colaboradores, entre outros. O compartilhamento de informações confidenciais com indivíduos externos à START deve ocorrer estritamente de acordo com as políticas internas e as leis vigentes.

No que se refere a dados pessoais, a START zela pela privacidade de seus colaboradores, clientes, fornecedores e outros terceiros, utilizando os dados obtidos apenas para fins legítimos de negócios, sempre em estrita conformidade com a legislação aplicável e as políticas estabelecidas. Respeitamos a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais em todos os aspectos de nossa operação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
959

# 14. Propriedade Intelectual

Os colaboradores devem assegurar a proteção da Propriedade Intelectual (PI) da START e de terceiros, incluindo direitos autorais, patentes, marcas registradas e segredos comerciais. Conforme permitido por lei ou contrato, a START detém os direitos de PI resultantes das atividades dos colaboradores durante seu emprego na empresa. É estritamente proibido o uso dos direitos de PI de maneira que vá de encontro aos direitos de propriedade da START. A proteção da PI é essencial para preservar a integridade e a inovação em nosso ambiente de trabalho.

# 15. Comunicação com a Imprensa, Mídias Sociais e Canais Proprietários

A START está comprometida em conduzir comunicações transparentes, precisas e verídicas para o público em geral. Os colaboradores não devem se envolver com a mídia ou falar em nome da START, a menos que tenham obtido aprovação prévia de acordo com as políticas vigentes. Respeitamos a privacidade e a liberdade de expressão de nossos colaboradores e terceiros, no entanto, as mídias sociais não devem ser utilizadas para divulgar opiniões ou informações em nome da START. Qualquer colaborador que opte por utilizar mídias sociais deve fazê-lo de maneira responsável e alinhada aos valores da empresa, a fim de evitar qualquer impacto negativo na imagem e na reputação da organização.

Nenhuma ferramenta de comunicação, incluindo websites, podcasts, intranets e rádios corporativas, deve ser criada em nome da START sem a devida aprovação prévia da área de comunicação da empresa.

CONTATOS DO CANAL DE ÉTICA
*ouvidoria.compliance@gmail.com*

START®

CPL Fortaleza dos Nogueiras 959

# DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, sediada à R. VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, DECLARA:

- estar ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que é Empresa de Pequeno Porte, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 22 de Setembro de 2009;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que possui reserva de vagas para egressos do sistema prisional e beneficiários da previdência;
- que disponibilizará canal de atendimento, contendo e-mail, telefone para sugestão, reclamação e elogios de usuários;
- que dispõe ou disporá dos veículos que serão utilizados nos serviços em conformidade com cada item do edital que rege o certame supracitado.

São Luís – MA, 3 de fevereiro de 2025

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2025.02.03 12:45:15 -03'00'

START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
ADMINISTRADOR

START®

CPL Fortaleza dos Nogueiras 959

# PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
Contratação de empresa para a prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA

Prezados Senhores,

A **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, com sede na cidade de R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO, SÃO LUÍS, Estado: Maranhão - CEP: 65.042-460, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.817.688/0001-50, Inscrição Estadual nº I.E.: nº: 12.315.142-2, neste ato representada por **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, portador do RG nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF nº: 48757799334, abaixo assinado propõe os preços infra discriminados para a licitação em epígrafe, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Apresentamos proposta de preços à comissão, referente ao processo licitatório em epígrafe, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | UND | QTD. VEICULOS | QTD MESES | V. UNITÁRIO | V. MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | FIAT MOBI | UND | 5 | 10 | R$ 6.198,00 | R$ 30.990,00 | R$ 309.900,00 |
| VALOR TROTAL | | | | | | | R$ 30.990,00 | R$ 309.900,00 |

VALOR MENSAL POR EXTENSO: TRINTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.
Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.
Assumimos responsabilidade pela da Prestação de Serviços cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.
Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto como incumbência da contratada, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Prazo de disponibilização do(s) veículo(s)/maquinário(s): será disponibilizado conforme Ordem de Serviço, emitido pelo gestor desta secretaria, que especificará data, hora e local onde os mesmos deverão ser entregues.

São Luís – MA, 3 de fevereiro de 2025

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2025.02.03 12:46:16 -03'00'

**DADOS DO EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**
Nome: **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
RG nº: 10760893-6 SESP/MA - CPF nº: 48757799334
Endereço: Via Local 304, Quadra 303, Casa nº 24, Bairro Parque Vitória;
Cidade: São José de Ribamar, Estado: Maranhão - CEP: 65110-000

Titular Pessoa Física da **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

Nome: **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**

**DADOS GERAIS DA EMPRESA LICITANTE:**

Razão Social: **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CNPJ(MF) nº: 10.817.688/0001-50 – I.E.: nº: 12.315.142-2;
**Endereço:** R VICENTE DA MATA, Nº 1-A, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO;
Fone: (98) 9 9972-2024; Cidade: SÃO LUÍS, Estado: MA - CEP: 65.042-460;
**BANCO DO BRASIL - AG: 2645-X - C/C: 27065-2 - STAR CONST E LOCACOES**
E-mail: start.constru.loc@gmail.com

# PROPOSTA DE PREÇOS

**ILMA. SRA.**
**PREGOEIRA MUNICIPAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS MA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006/2025**

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA MÁQUINA/VEÍCULO | MARCA | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. UNIT | VL. MENSAL | V. TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | Mercedes | UND | 8 | 10 | R$ 11.583,13 | R$ 92.665,00 | R$ 926.650,00 | novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios | Mercedes | UND | 8 | 10 | R$ 9.864,75 | R$ 78.918,00 | R$ 789.180,00 | setecentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais |

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES – EPP
AV. JOSE SARNEY, N.º 125, ANEXO B, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
C. N. P. J.: 19.599.742/0001-03, INSC. EST.: 12.429.085-0
E-MAIL: rusleycavalcanti@hotmail.com

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | | | | | | | | |
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | Fiat | UND | 25 | 10 | R$ 8.089,52 | R$ 202.238,00 | R$ 2.022.380,00 | dois milhões, vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais |
| | **VALOR TOTAL: R$ 3.738.210,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, duzentos e dez reais)** | | | | | | | | |

**PROPONENTE:**
RAZÃO SOCIAL: **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES – EPP**
CNPJ: 19.599.742/0001-03
ENDEREÇO: Avenida JOSÉ SARNEY, Nº 125, B, CENTRO-Fortaleza dos Nogueiras/MA
TELEFONE: (99) 981264652

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: Rusley da Silva Cavalcante
CPF: 036.921.053-04
RG: 212271820029 GEJSPC-MA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Fortaleza dos Nogueira - MA, 03 de fevereiro 2025.

**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇOES – EPP**
CNPJ: 19.599.742/0001-03
RUSLEY DA SILVA CAVALCANTI
Proprietário

Da: Pregoeiro Municipal
À: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer com relação à Licitação, realizada em 11 de janeiro de 2025 às 08:30 Horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 006/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 00.006/2025 e Pregão Eletrônico nº 006/2025, solicito análise e perecer.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

**Faustiana Nogueira de Freitas**
Decreto nº 019/2025
Agente de Contratação

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | Portal de Compras

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 963

## Termo de Adjudicação
## Processo N° 006

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES — 19.599.742/0001-03

| LOTE/ITEM | | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de | | 92.665,00 | 10 | 926.650,00 |
| 02 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade | | 78.918,00 | 10 | 789.180,00 |
| | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 | | 202.238,00 | 10 | 2.022.380,00 |

**QTD: 3** — **VALOR TOTAL: 3.738.210,00**

**FORNECEDOR:** START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA — 10.817.688/0001-50

| LOTE/ITEM | | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima | | 30.990,00 | 10 | 309.900,00 |

**QTD: 1** — **VALOR TOTAL: 309.900,00**

**VALOR GERAL: 4.048.110,00**

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, n° 359, Centro, CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
964

**PARECER FINAL**

**Processo Administrativo nº 00.006/2025**

**Consulente:** CPL

**Assunto:** Elaboração de Parecer Final e Lista de Verificação do Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s), para Prestação de Serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme especificação no Termo de Referência.

## I. RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise dos autos do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s), para Prestação de Serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme especificação no Termo de Referência., verificando-se as regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal nº 079/2023, Decreto Municipal nº 080/2023 e lei complementar 123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente parecer tem como objetivo apresentar uma análise detalhada e conclusiva de todos os atos e procedimentos adotados no processo licitatório realizado na modalidade de pregão eletrônico, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Após uma revisão meticulosa de cada etapa do processo, verificou-se a observância rigorosa das disposições legais aplicáveis, garantindo a transparência, a isonomia entre os participantes afim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Destaca-se nos autos a presença de um Parecer Jurídico que analisou e aprovou a minuta do edital, marcando a conclusão da fase interna do processo licitatório. Esse parecer jurídico fundamentou-se na conformidade legal do edital com a legislação vigente, autorizando, assim, sua publicação. Esta etapa assegura a legalidade preliminar do processo e sua adequação às normativas aplicáveis, servindo como base sólida para as etapas subsequentes.

Seguindo a autorização legal, o edital foi publicado em meios oficiais, cumprindo requisitos de ampla divulgação e permitindo a participação extensiva de licitantes qualificados, com todas as informações necessárias disponíveis para os interessados.

Os participantes submeteram-se ao processo de credenciamento, com intuito de demonstrar sua qualificação para participar da licitação, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Em seguida as propostas foram submetidas e analisadas em sessão pública, com base em critérios objetivos.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras 965

A competição por meio de lances proporcionou um processo dinâmico e justo, permitindo a definição da proposta, tendo sido contempladas as empresas **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ sob o nº 19.599.742/0001-03 e START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50.** Do resultado da licitação, a empresa **SANDRO SILVA FONSECA, CNPJ sob o nº 15.221.863/0001-66,** manifestou intenção de recurso em da empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES,** em face da habilitação deste, porém, em 04/03/2025, manifestou desistência da intenção de recorrer, tendo o objeto sido adjudicado às empresas detentoras dos menores preços.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela.

## II. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Primeiramente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta dotações orçamentárias e a ordem do gestor responsável pelo órgão requisitante, e com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, descrito de forma clara e precisa, com esclarecimentos não excessivos, irrelevantes ou supérfluas.

Observa-se que a Comissão Responsável pelo Pregão foi devidamente constituída, com a expedição do decreto municipal nº 019/2025, com a designação da pregoeira e a sua equipe de apoio, atendendo ao preceituado no dispositivo legal.

Outrossim, frisa-se que a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, com resumo da média aritmética dos preços pesquisados, atendendo, portanto, a lei.

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pela Procuradoria Geral do Município, com supedâneo legal na Lei Federal nº 14.133/21.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, para a realização da abertura e disputa de preços do Pregão, sendo exclusivamente por meio eletrônico.

A sessão foi realizada no dia 11/01/2025 dando andamento, as empresas licitantes deram seus lances de acordo com os itens ganhos, vez que os preços obtidos são aceitáveis e praticados no mercado, após alertados, visando cumprir o estabelecido em lei.

Desta feita, após a sessão de disputa, em que as detentoras das melhores proposta da etapa de lances foram declaradas vencedoras do processo em epígrafe foram: **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ sob o nº 19.599.742/0001-03 e START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50.**

Não tendo havido irresignações quanto a classificação da proposta, nem quanto a habilitação da empresa em comento, os itens foram adjudicados.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras 966

Assim, em análise quanto aos aspectos de regularidade do processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas, constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

| | SIM | NÃO | NÃO APLICÁVEL |
|---|---|---|---|
| Documento de Formalização da Demanda (DFD), emitido pelo setor requisitante e sua previsão no Plano Anual de Compras, quando exigível | S | | |
| Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): documento de Oficialização de Demanda (DOD) e Parecer Conclusivo de Aprovação da ATI: | | | N/A |
| Procedimento de Intenção de Registro de Preço **ou** justificativa da sua não realização | | | N/A |
| Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso prevê as hipóteses de obrigatoriedade do ETP) | S | | |
| Aprovação do ETP pela autoridade competente | S | | |
| Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Parecer Conclusivo da ATI aprovando o ETPA | | | N/A |
| O ETP foi divulgado como anexo do TR (ou, ao menos, o extrato das partes não sigilosas) | S | | |
| Se não for elaborado o ETP, declaração com o atesto de que o caso concreto não se enquadra nas hipóteses | | | N/A |
| Mapa de Riscos, quando for o caso | | N | |
| Termo de Referência | S | | |
| Aprovação do TR pela autoridade competente | S | | |
| Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Parecer | | | N/A |

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

*Estado do Maranhão*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, n° 359, Centro, CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
967

| | | | |
|---|---|---|---|
| Conclusivo da ATI aprovando o TR | | | |
| Orçamento estimado, em mapa de preços ou de planilha de custos. **OU** no caso do orçamento sigiloso, detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas | S | | |
| Indicação das fontes de preços utilizadas, com a juntada dos respectivos documentos comprobatórios (tabelas oficiais, convenções coletivas, preços decorrentes de contratos ou de atas de registro de preços, valores obtidos no e-fisco, cotações de preços, dentre outras): | S | | |
| Documento atestando Disponibilidade Orçamentária, no valor previsto para o exercício financeiro *(exceto quando se tratar de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa)* | S | | |
| Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório | S | | |
| Autuação do processo pela Secretaria de Licitações e Contratos, sendo designado servidor competente para elaboração da minuta do edital, bem como designação do agente de contratação e da equipe de apoio. | S | | |
| Minuta do Edital | S | | |
| Aprovação da fase interna pelo setor jurídico (Parecer Inicial) | S | | |
| Edital da Licitação | S | | |
| Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão? | S | | |
| Demonstração Divulgação do inteiro teor do edital e seus anexos | S | | |

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras
968

| | | | |
|---|---|---|---|
| Publicação do extrato do edital no DOE/MA | S | | |
| Publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação | S | | |
| O extrato do edital contém a definição do objeto e do valor da licitação, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e horário de sua realização e o endereço eletrônico que permita acesso direto à cópia integral do instrumento convocatório no Portal de Compras Públicas e no PNCP | S | | |
| Houve impugnação ao Edital ou pedidos de esclarecimentos? | | N | |
| Resposta(s) apresentadas pelo agente ou pela comissão de contratação | | | N/A |
| Em decorrência da impugnação, houve alteração nos termos do Edital e/ou seus anexos? | | | N/A |
| Foi realizada nova publicação do edital nos mesmos veículos, no caso de eventuais alterações que comprometem a formulação das propostas? | | | N/A |
| No caso de pregão para aquisição de bens comuns ou de concorrência para aquisição de bens especiais: 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital | S | | |
| Constam nos autos a Ata da sessão pública? | S | | |
| Houve manifestação da intenção de recorrer na sessão pública? | S | | |
| Foram apresentadas as razões recursais de forma tempestiva? | | N | |
| Foram apresentadas contrarrazões? | | | N/A |
| Manifestação do agente ou da comissão de contratação quanto à reconsideração da decisão: | | | N/A |
| Decisão da autoridade competente, em caso de não ter sido reconsiderada a decisão | | | N/A |

Kennet Anderson N. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras
969

| | | | |
|---|---|---|---|
| Adjudicação do objeto | S | | |

Destaca-se, portanto, que todos os documentos necessários à instrução do processo, bem como todos os atos e procedimentos do processo seguiram estritamente o cumprimento da lei e princípio da administração pública.

## III. CONCLUSÃO

*Ex positis*, a Procuradoria Geral do Município, no estrito cumprimento de suas funções, em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela LEGALIDADE do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s), para Prestação de Serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme especificação no Termo de Referência, em que se adjudicou os itens às empresas **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ sob o n° 19.599.742/0001-03 e START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto N° 020/2025
OAB/MA 20.920

**Kennet Anderson Ribeiro Barros**
**Assessor Jurídico**
**Decreto nº 020/2025**
**OAB/MA 20.920**

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 170

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 006/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras-MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025– SRP, OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.599.742/0001-03, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ SARNEY, Nº 125 – ANEXO B, CENTRO. CEP: 65.805-000 – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R$ 3.738.210,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).

EMPRESA: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 10.817.688/0001-50, LOCALIZADA NA RUA VICENTE DA MATA, Nº 1, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO – CEP: 65.042-460 SÃO LUIS - MA, COM O VALOR DE R$ 309.900,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 07 de fevereiro de 2025.

Giselle Lima Nogueira dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras 951

# Edital nº 006/2025

Acessar Contratação

*Última atualização 24/01/2025*

**Local:** Fortaleza dos Nogueiras/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 24/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 24/01/2025 14:42 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 31/01/2025 08:29 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06080394000111-1-000009/2025 **Fonte:** BR Conectado

**Objeto:**

Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 5.379.978,40 | R$ 4.048.110,00 |

Itens Arquivos Histórico

| Evento | Data/Hora do Evento | Baixar |
|---|---|---|
| Inclusão - Contratação | 24/01/2025 - 14:42:41 | |
| Inclusão - Documento de Contratação | 24/01/2025 - 14:42:42 | |
| Retificação - Item de Contratação | 07/02/2025 - 11:06:33 | |
| Inclusão - Resultado de Item de Contratação | 07/02/2025 - 11:06:33 | |
| Retificação - Item de Contratação | 07/02/2025 - 11:06:41 | |

Exibir: 5 | 1-5 de 10 itens  Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PJ Fortaleza dos Nogueiras
472

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

ISSN 2763-860X

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 09/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022
**FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**
**AUTOCLASSIFICAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº - _____ nascido(a) em _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com a Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, que altera a Lei 12.288/2010 do Estatuto da Igualdade Racial, e em atenção ao § 8º do Art. 39 desta última, que me auto classifico do segmento étnico e racial:

( ) Branca;
( ) Preta;
( ) Parda;
( ) Amarela;
( ) Indígena;

Estou ciente de que esta autoclassificação se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertenço, utilizando o critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autoclassificação é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Estreito/MA, / /

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*
*Código identificador: c6a6b039a687d7ffbaec2fa426da7b33*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Resultado Homologado
Pregão Eletrônico nº 004/2025
A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025– SRP, OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras – MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:
EMPRESA: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ: 27.100.598/0001-47, LOCALIZADA NA RUA 27, Nº 01, SÃO CAETANO – BALSAS - MA, COM O VALOR DE R$ 484.000 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
EMPRESA: EDSON COSTA BARROS, CNPJ 35.173.483/0001-00, LOCALIZADA NA RUA DO COMÉRCIO, N° 386, CENTRO – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R$ 226.488,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
EMPRESA: IRINEU GIL ARRUDA COELHO, CNPJ: 02.483.886/0001-05, LOCALIZADA NA RUA RUI BARBOSA, 67, CENTRO – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R$ 300.340,000 (TREZENTOS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
EMPRESA: LUIS ALLEX CM COSTA, CNPJ: 00.748.027/0001-67, LOCALIZADA NA RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R$ 42.048,50 (QUARENTA E DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
EMPRESA: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA, CNPJ: 05.033.256/0001-19, LOCALIZADA NA RUA 15 DE MARÇO N° 01, BAIRRO ÁREA AVANÇADA – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R$ 65.258,00 (SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
EMPRESA: SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA, CNPJ: 11.300.019/0001-70, LOCALIZADA NA RUA DO COMERCIO, N° 148, CENTRO – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R$ 112.191,000 (CENTO E DOZE MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS).
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 07 de fevereiro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva
Decreto nº 005/2025
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 5fb0833e8c98abbd8d7d3b90dec833c4*

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Resultado Homologado
Pregão Eletrônico nº 006/2025
A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras-MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025– SRP, OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:
EMPRESA: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.599.742/0001-03, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ SARNEY, Nº 125 - ANEXO B, CENTRO. CEP: 65.805-000 – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R$ 3.738.210,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).
EMPRESA: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 10.817.688/0001-50, LOCALIZADA NA RUA VICENTE DA MATA, N° 1, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO – CEP: 65.042-460 SÃO LUIS - MA, COM O VALOR DE R$ 309.900,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 07 de fevereiro de 2025.

Giselle Lima Nogueira dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: d55f66f3e6a2f633e618f1ab053caf8f*

### AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP.- Nº012/2025.

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA; avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada, a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 974

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

**PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.006/2025**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 00.006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|---|---|
| EMPRESA | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| CNPJ | 19.599.742/0001-03 |
| ENDEREÇO | Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA |
| REPRESENTANTE | Rusley da Silva Cavalcanti |
| RG | 212271820028 GEJSPC/MA |
| CPF | 036.921.053-04 |

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 975

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. MEDIO | V. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | Mercedes | UND | 8 | 10 | R$ 11.583,13 | R$ 92.665,00 | R$ 926.650,00 |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | Mercedes | UND | 8 | 10 | R$ 9.864,75 | R$ 78.918,00 | R$ 789.180,00 |
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | Fiat | UND | 25 | 10 | R$ 8.089,52 | R$ 202.238,00 | R$ 2.022.380,00 |
| | | | | | | | | **Valor Total: R$ 3.738.210,00** |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 0976

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

**3.1.** O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

## *4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

**Dos limites para as adesões**

**4.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 977

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 978

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

CPL Fortaleza dos Nogueiras 379

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 990

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 981

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
982

*Estado do Maranhão*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – Centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**
**CNPJ nº 19.599.742/0001-03**
Empresa Contratada
**Rusley da Silva Cavalcanti**
**CPF nº 036.921.053-04**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Wilmara dos santos silva

CPF: 072/252/603-24

Nome: Jailson pereira dos Santos

CPF: 630/914/673-49

reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
   1. Por razão de interesse público;
   2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
   3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

E, firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

**SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA**
**CNPJ nº 11.300.019/0001-70**
Empresa Contratada
**Elcione Dantas Rêgo**
**CPF nº 258.472.791-9**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 9aae41bd38da965e3aba8d7a871e123f*

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025|**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.006/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025.**

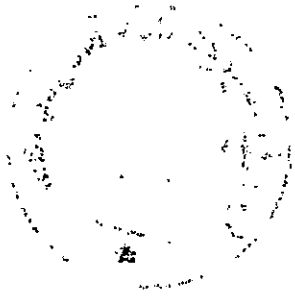
A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade: pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 00.006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|---|---|
| EMPRESA | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| CNPJ | 19.599.742/0001-03 |
| ENDEREÇO | Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo 8, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA |
| REPRESENTANTE | Rusley da Silva Cavalcanti |
| RG | 212271820028 GEJSPC/MA |
| CPF | 036.921.053-04 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. MEDIO | V. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos fassessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | Mercedes | UND | 8 | 10 | R$ 11.583,13 | R$ 92.665,00 | R$ 926.650,00 |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | Mercedes | UND | 8 | 10 | R$ 9.864,75 | R$ 78.918,00 | R$ 789.180,00 |



| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | Fiat | UND | 25 | 20 | R$ 8.089,52 | R$ 202.238,00 | R$ 2.022.380,00 |
| Valor Total: R$ 3.738.210,00 | | | | | | | | |

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR
   1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
         1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
         2. Mantiverem sua proposta original.
      3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
   5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
   6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
      2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
   8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
   9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
   10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
   11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
   12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
      1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras CPL 984





CPL Fortaleza dos Nogueiras 915

foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do



remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

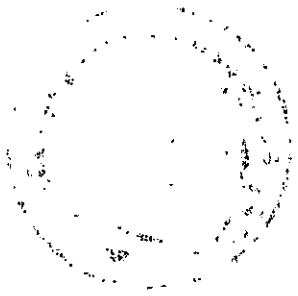
**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**
**CNPJ nº 19.599.742/0001-03**
Empresa Contratada
**Rusley da Silva Cavalcanti**
**CPF nº 036.921.053-04**
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 423e97de124e8dc1aca4ae7c0ba0e9b9*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.006/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025.**
A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72**

Cpl Fortaleza dos Nogueiras 986



PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 987

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

**PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.006/2025**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 00.006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|---|---|
| EMPRESA | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| CNPJ | 10.817.688/0001-50 |
| ENDEREÇO | Rua Vicente da Mata, nº 1-A, Conjunto Dom Sebastião, São Luís/MA, CEP: 65.042-460 |
| REPRESENTANTE | Guttemann Coelho De Sousa |
| RG | 10760893-6 SESP/MA |
| CPF | 487.577.993-34 |



| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. MEDIO | V. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | Fiat Mobi | UND | 5 | 10 | R$ 6.198,00 | R$ 30.990,00 | R$ 309.900,00 |
| | | | | | | | | **Valor Total: R$ 309.900,00** |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

***4.*** **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

**Dos limites para as adesões**

**4.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO,

CPL Fortaleza dos Nogueiras
989

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
990

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CPL Fortaleza dos Nogueiras
991

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

CPL Fortaleza dos Nogueiras
992

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CPL Fortaleza dos Nogueiras 994

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

_____

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

_____

**START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
**CNPJ nº 10.817.688/0001-50**
Empresa Contratada
**Guttemann Coelho De Sousa**
**CPF nº 487.577.993-34**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

CPF: _____/_____/_____-_____

Nome: _____

CPF: _____/_____/_____-_____

remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**
**CNPJ nº 19.599.742/0001-03**
Empresa Contratada
**Rusley da Silva Cavalcanti**
**CPF nº 036.921.053-04**
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
CPF: ___/___/___-__
Nome: _____
CPF: ___/___/___-__

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 423e97de124e8dc1aca4ae7c0ba0e9b9*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025.**
A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72**

Cpl Fortaleza dos Nogueiras 995



e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 00.006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|---|---|
| EMPRESA | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| CNPJ | 10.817.688/0001-50 |
| ENDEREÇO | Rua Vicente da Mata, nº 1-A, Conjunto Dom Sebastião, São Luís/MA, CEP: 65.042-460 |
| REPRESENTANTE | Guttemann Coelho De Sousa |
| RG | 10760893-6 SESP/MA |
| CPF | 487.577.993-34 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. MEDIO | V. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito | Fiat Mobi | UND | 5 | 10 | R$ 6.198,00 | R$ 30.990,00 | R$ 309.900,00 |
| Valor Total: R$ 309.900,00 | | | | | | | | |

   1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
1. ÓRGÃO GERENCIADOR
   1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

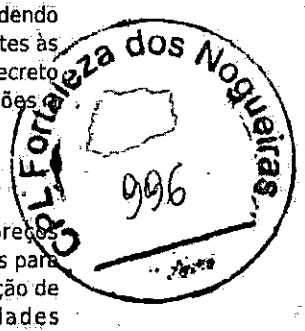
Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA




1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
   1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
   2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
   1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
   1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
   2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      2. Mantiverem sua proposta original.
   3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
   1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
   2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
        2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
        3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
    2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
        1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
        2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
        3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
        4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

Fortaleza dos Nogueiras
997



cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.




2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação



Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

**START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
**CNPJ nº 10.817.688/0001-50**
Empresa Contratada
**Guttemann Coelho De Sousa**
**CPF nº 487.577.993-34**
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
CPF: ___/___/___-__
Nome: _____
CPF: ___/___/___-__

CPL Fortaleza dos Nogueiras 999

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: cd9ae7f26b9313ce486baaf87530d0f5*

**DECRETO N.º 073/2025**

**DECRETO n.º 073/2025**, de 10 de fevereiro de 2025.

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **JOSIAS DO ESPIRITO SANTO COELHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO ADJUNTO - Lotada na Sec Mun de Infraestrutura, Urb e Saneamento, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 039; 044; 049; 053/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Sec Mun de Adm, Planej e Finanças e suas unidades administrativas do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10/02/2025

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 95e4c85ccd3c687394ee41d41f068997*

**DECRETO N.º 074/2025**

**DECRETO n.º 074/2025**, de 10 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VANESSA DE SOUSA ROMÃO - COORD DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Lotada na Sec Mun de Assisencia Social, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 040; 045/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Sec Mun de Assistencia Social e suas unidades administrativas do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10/02/2025

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 7db08700db33a22546c4d0445b2d9846*

**DECRETO N.º 075/2025**

**DECRETO n.º 075/2025**, de 10 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **NARA REJANE BARROS DA SILVA DE CARVALHO - COORD EDUCACIONAL DE SUPORTE A REDE ESCOLAR - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 041; 046; 050; 054/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Sec Mun de Educação e suas unidades administrativas do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10/02/2025

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: f8781276613da5692d98f61550c9525e*

**DECRETO N.º 076/2025**

**DECRETO n.º 076/2025**, de 10 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **NARA REJANE BARROS DA SILVA DE CARVALHO - COORD EDUCACIONAL DE SUPORTE A REDE ESCOLAR - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 042; 047; 051; 055/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS, para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Sec Mun de Educação e suas**



*Código identificador: 4553aeaa4a2506310f359ea72c20a90a*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2025 – GAB-LC**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2025 – GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital **Nº 01/2022 de 12 de Julho 2022** e homologado **pelo Decreto Nº 026 de 04 de Julho de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **DANIEL AFONSO GOMES DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) inscrito (a) no **CPF: 603.892.233-44**, para exercer o Cargo de **Prof. Mag I Nível III Referência (A) – Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação.**
Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 (DEZESSETE) DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em ___/___/____
Ciente:_____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*
*Código identificador: 49f266a9505e56e55c6acb07cd3cab86*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025. PARTES: O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa NUNES LIMA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.748.979/0001-07, estabelecida na Rua dos Gerânios, S/N, Ponta da Areia, na cidade de São Luís – MA, OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas na capital (São Luís) do Estado do Maranhão, compreendendo os seguintes serviços: emissão de pareceres de alta complexidade, defesas e recursos nos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão referente aos anos/exercícios de gestão do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, em conformidade Termo de Referência. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R$ 192.000,00 (cento e noventa de dois mil reais) sendo em 12(doze) parcelas iguais com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). DOTAÇÃO: Órgão: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA; Unidade: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; Dotação: 04.122.0052.2108.0000 - MANUT.O DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA DE ASSINATURA: Feira Nova do Maranhão – MA, 05 de fevereiro de 2025. CONTRATANTE: LUIZA COUTINHO MACEDO, Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. CONTRATADA: **Mirian Maria de Medeiros Nunes Lima**, CPF: ***.***.***-**, SOCIA ADMINISTRADORA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: 1ab61834ab5afdfd0f682c1b4dfd32be*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**AVISO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

AVISO ANULAÇÃO.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA.**
AVISO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. SÃO LUÍS, QUARTA * 12 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3540/2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS –MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 , conforme pedido de desistência do fornecedor anexo ao processo – Giselle Lima Nogueira dos Santos- Fortaleza dos Nogueiras (MA), 18 de Fevereiro de 2025.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 92d6b7a16cf68d6f0d57c8c70f33d105*

**AVISO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

AVISO ANULAÇÃO.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA.**
AVISO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. SÃO LUÍS, SEXTA 14 DE FEVEREIRO DE 2025 VOL. 19, Nº 3542/2025, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS –MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 , conforme pedido de desistência do fornecedor anexo ao processo – Giselle Lima Nogueira dos Santos- Fortaleza dos Nogueiras (MA), 18 de Fevereiro de 2025.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 64cfcc93359098a2023a82c5c1612693*

**AVISO DE ANULAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

AVISO ANULAÇÃO.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA.**
AVISO DE ANULAÇÃO DE **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.** SÃO LUÍS, QUARTA 12 DE FEVEREIRO DE 2025 VOL. 19, Nº 3540/2025 , A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS –MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu CANCELAR A **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.** , conforme pedido de desistência do fornecedor anexo ao processo –

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
Folha 001

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PARA: **DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**NESTA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Referente ao objeto:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras e suas unidades administrativas.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, no valor estimado de R$ 3.645.959,80 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 11 de fevereiro de 2025.

**FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**
Agente de Contratação
Decreto nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1002

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PARA: **DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**NESTA PREFEITURA MUNICIPAL**

**Referente ao objeto:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras e suas unidades administrativas.

Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2025, confirmamos a existência de dotação orçamentária no valor estimado de R$ 3.645.959,80 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), para a contratação do objeto supracitado, conforme dotação orçamentária em anexo especificadas.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 11 de fevereiro de 2025.

**ENIOCIR DE CAMARGO**
CRC/MA N° 5649

ESTADO DO MARANHÃO

**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1003

**Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras em 11 de fevereiro de 2025.**

**Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:**

**ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

**Órgão:** PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE

**Ação**

Função: 12
Sbfunção: 361
Programa: 0407
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-032
12.361.0407.2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Natureza da Despesa**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos**

| | |
|---|---|
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |

ENIOCIR DE CAMARGO
Contador/CRC-5649 - MA

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - MDE**

**(Processo Administrativo n° 00.006/2025)**
**Pregão Eletrônico 006/2025 - SRP**
**CONTRATO Nº083/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE E R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti,** portador da carteira de **identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA** e **CPF nº 036.921.053-04,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1005

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. MEDIO | V. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | Mercedes | UND | 4 | 10 | R$ 11.583,13 | R$ 46.332,50 | R$ 463.325,00 |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | Mercedes | UND | 3 | 10 | R$ 9.864,75 | R$ 29.594,25 | R$ 295.942,50 |
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | Fiat | UND | 12 | 10 | R$ 8.089,52 | R$ 97.074,24 | R$ 970.742,40 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1006

**Valor Total: R$ 1.730.009,90**

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início na data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** De acordo com o termo de referência e edital anexos a este contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ 1.730.009,90** (um milhão, setecentos e trinta mil, nove reais e noventa centavos).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1607

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2008

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.15.** A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1009

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.17.** Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

**9.18.** A contratada será responsável pela manutenção dos veículos, bem como com os motoristas devidamente habilitados nas categorias referente a cada veículo.

**9.19.** Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

**9.20.** A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

**9.21.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, cumprindo todos os dispostos desta cláusula 04, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar nomeado pela contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo a ser informado pela Comissão, contados a partir da data daquele vistoriado;

**9.22.** Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pela Portaria DETRAN/MA Nº 1117 DE 20/11/2015.

**9.23.** Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, as poltronas e bancos deverão estar em bons estados de conservação, fixos e com encosto, triangulo sinalizador, extintores de incêndio, placa do veículo. Além disso deverá manter em perfeito estado e funcionamento as portas e fechaduras, velocímetro, Luzes de ré, meia luz, buzina sonora, pisca alerta, escada de acesso, lanternas de iluminação traseiras e dianteiras, freio de mão, Janelas, toda parte elétrica do veículo, Luz de sinalização de freio, sirenes sonoras de ré, lanterna de iluminação da placa traseira, limpadores de para brisas, como também manter os veículos limpos e organizados.

**9.24.** A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN n° 1.117 de 2015

**9.25.** Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2011

**9.26.** A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

**9.27.** A contratada deverá possuir veículos na reserva para substituições rápidas e pontuais, caso aconteça algum problema na frota principal;

**9.28.** Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

**9.29.** Na execução dos serviços, o combustível será por custeado pelo contratante e o condutor do veículo e demais custos serão de total responsabilidade da contratada;

**9.30.** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;

**9.31.** A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

**9.32.** Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o quantitativo de combustível para veículo, a cada rota sob a quantidade de km rodados.

**9.33.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

**9.34.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

**9.35.** A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

**9.36.** Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**10.0.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1012

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.0.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1013

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1014

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2015

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| **ORGÃO** | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **UNIDADE** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| **PROJETO /ATIVIDADE** | 2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| **NATUREZA DA DESPESA** | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1016

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de fevereiro de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

**RDA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**
**CNPJ nº 19.599.742/0001-03**
Empresa Contratada
**Rusley da Silva Cavalcanti**
**CPF nº 036.921.053-04**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Vilmara dos Santos Silva
CPF: 072/252/603-24

Nome: Jeilson Pereira dos Santos
CPF: 630/914/673-49

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
        1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
    2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
    3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
    1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de fevereiro de 2025

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2017

**REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA**
**CNPJ nº 24.496.565/0001-70**
Empresa Contratada
**Allan Placido Fernandes**
**CPF nº 043.005.445-90**
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___
Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de fevereiro de 2025

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

REDE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 24.496.565/0001-70
Empresa Contratada
Allan Placido Fernandes
CPF nº 043.005.445-90
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 94ef29f44f5a46230bc6dc792190da52*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 083/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

##ATO **DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 083/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 19.599.742/0001-03. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras. DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ÓRGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**VALOR: R$ 1.730.009,90 (um milhão, setecentos e trinta mil, nove reais e noventa centavos). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Rusley da Silva Cavalcanti** (Contratada).

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - FUNDEB**

**(Processo Administrativo n° 00.006/2025)**
**Pregão Eletrônico 006/2025 - SRP**
**CONTRATO Nº084/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB** E **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti,** portador da carteira de **identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA** e **CPF nº 036.921.053-04,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1019

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. MEDIO | V. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | Mercedes | UND | 4 | 10 | R$ 11.583,13 | R$ 46.332,50 | R$ 463.325,00 |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | Mercedes | UND | 3 | 10 | R$ 9.864,75 | R$ 29.594,25 | R$ 295.942,50 |
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios | Fiat | UND | 12 | 10 | R$ 8.089,52 | R$ 97.074,24 | R$ 970.742,40 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | | | | | | | |
| | | | | | | | | **Valor Total: R$ 1.730.009,90** |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início na data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** De acordo com o termo de referência e edital anexos a este contrato.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2021

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ 1.730.009,90** (um milhão, setecentos e trinta mil, nove reais e noventa centavos).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2022

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.15.** A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2023

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2024

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.17.** Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante;

**9.18.** A contratada será responsável pela manutenção dos veículos, bem como com os motoristas devidamente habilitados nas categorias referente a cada veículo;

**9.19.** Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

**9.20.** A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

**9.21.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, cumprindo todos os dispostos desta cláusula 04, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar nomeado pela contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo a ser informado pela Comissão, contados a partir da data daquele vistoriado;

**9.22.** Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pela Portaria DETRAN/MA Nº 1117 DE 20/11/2015.

**9.23.** Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, as poltronas e bancos deverão estar em bons estados de conservação, fixos e com encosto, triangulo sinalizador, extintores de incêndio, placa do veículo. Além disso deverá

manter em perfeito estado e funcionamento as portas e fechaduras, velocímetro, Luzes de ré, meia luz, buzina sonora, pisca alerta, escada de acesso, lanternas de iluminação traseiras e dianteiras, freio de mão, Janelas, toda parte elétrica do veículo, Luz de sinalização de freio, sirenes sonoras de ré, lanterna de iluminação da placa traseira, limpadores de para brisas, como também manter os veículos limpos e organizados.

**9.24.** A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN n° 1.117 de 2015

**9.25.** Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

**9.26.** A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

**9.27.** A contratada deverá possuir veículos na reserva para substituições rápidas e pontuais, caso aconteça algum problema na frota principal;

**9.28.** Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

**9.29.** Na execução dos serviços, o combustível será por custeado pelo contratante e o condutor do veículo e demais custos serão de total responsabilidade da contratada;

**9.30.** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;

**9.31.** A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

**9.32.** Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o quantitativo de combustível para veículo, a cada rota sob a quantidade de km rodados.

**9.33.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

**9.34.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1026

**9.35.** A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

**9.36.** . Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.0.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1027

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1028

**11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| **ORGÃO** | FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **UNIDADE** | FUNDEB |
| **PROJETO /ATIVIDADE** | 2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| **NATUREZA DA DESPESA** | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1030

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de fevereiro de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1031

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**
**CNPJ nº 19.599.742/0001-03**
Empresa Contratada
**Rusley da Silva Cavalcanti**
**CPF nº 036.921.053-04**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Vilmara dos Santos Silva
CPF: 072/252/603-24

Nome: Geibson Pereira dos Santos
CPF: 670/914/673-49

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: dcecf23dd2dc96845c1c17867ed559c5*

---

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 084/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

##ATO **DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 084/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 19.599.742/0001-03. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras. DATA DA ASSINATURA**: 12 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | FUNDEB |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**VALOR: R$ 1.730.009,90 (um milhão, setecentos e trinta mil, nove reais e noventa centavos). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Rusley da Silva Cavalcanti** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 71ebe108a152dea328437b7f8502182a*

---

**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025.**

**TERMO DE FOMENTO No 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A ASSOCIÇÃO PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA - PRECAVI.**
**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida José Sarney, nº. 359, centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrito com o CNPJ sob o nº. 06.080.394/0001-11, neste ato representado pela Prefeita Municipal a senhora **FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a rua 23 de março, nº. 03, bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, portadora do RG nº. 0492223320131 SSP/MA e CPF nº. 054.584.523-80, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PREPARAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA A VIDA-PRECAVI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Francisco Bonaiti, nº. 05, centro, Município de Fortaleza dos Nogueiras /MA, inscrita no CNPJ nº. 02.114.022/0001-08, representada neste ato pela sua presidenta Nilsi Claudete de Carvalho, brasileira, solteira, religiosa, CPF nº. 598.664.700-91, Cédula de Identidade RG de nº 040.990.322.010-6, residente e domiciliada à Rua Raimundo Braúna, nº 20, denominada para este instrumento particular simplesmente de **FOMENTADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, para que o FOMENTADOR preste serviços de atendimento prioritariamente as crianças, adolescente e jovens, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PUBLICO, previsto no art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2025, observadas as normas e disposições no Decreto Municipal nº 151, de 01 de agosto de 2017, da Lei Municipal nº 455/2017 e demais normas pertinentes, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O objeto do presente termo é a prestação de serviços no âmbito da assistência social em serviços, programas, projetos no atendimento às políticas sociais, promovendo atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, aos quais o FOMENTADOR se declara em condições de prestar serviços e em estrita observância com o indicado nas especificações do plano de trabalho.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**
Integram este instrumento, o Plano de Trabalho apresentado pela instituição fomentador e aprovado pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**
São obrigações dos Partícipes:
**1 - DO CONCEDENTE:**
1.1 realizar no site do ente público os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
1.2. a obrigatoriedade de manter o cadastro do fomentador atualizado no Sistema no endereço https://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, recepcionando as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 151, de 01 de agosto de 2017, da Lei Municipal nº 455/2017 e demais normas pertinentes.
1.3. estabelecer a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente, inclusive com a indicação do Fiscal do Termo pactuado e meios físicos, financeiros e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de outros órgãos ou entidades, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da execução do presente Termo de Fomento;
1.4. proceder a análise e manifestação pelos setores técnico e jurídico da concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste Termo de Fomento, sendo a análise restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração deste instrumento e aos critérios objetivos definidos;
1.5. transferir ao fomentador os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme estabelecido no cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
1.6. acompanhar a execução dos recursos transferidos em função deste Termo de Fomento, providenciando os devidos registros no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias , no endereço https://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br/, ou em outro que venha a substituí-lo;
1.7. supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados;
1.8. analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;
1.9. atestar a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;
**2 - DO FOMENTADOR:**
2.1. executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Termo de Fomento com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
2.2. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
2.3. garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
0073

**Estado do Maranhão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**DECRETO n.º 096/2025**, de 24 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO – SUPERVISOR ESCOLAR – Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 083 e 084/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Sec Mun de Educação e suas unidades administrativas do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 24/02/2025

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2025.02.24 11:25:24 -03'00'

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

START®

CPL Fortaleza dos Nogueiras
L074

# PEDIDO DE DESISTÊNCIA

PEDIDO DE DESISTÊNCIA
ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

**Prezados Senhores,**

Na qualidade de representante legal da empresa **START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.688/0001-50 – IE nº: 12.315.142-2, venho, pelo presente expediente, formalizar a **desistência do interesse em prosseguir no processo de contratação** referente ao procedimento licitatório em epígrafe, no âmbito da Comissão Permanente de Licitações, com base nos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do certame.

Durante a fase de lances, nosso representante, de forma involuntária e movido pela competitividade inerente ao certame, acabou por oferecer um valor que reduziu a proposta **além dos limites estimados por nossa equipe técnica como financeiramente viáveis para a execução do objeto contratual.** Após posterior análise interna, verificamos que tal preço comprometeria a exequibilidade da proposta, podendo gerar riscos de inexecução ou prejuízos à regularidade do contrato, caso celebrado.

Com o objetivo de resguardar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da **legalidade, economicidade e eficiência**, bem como assegurar a continuidade do processo licitatório sem prejudicar os demais licitantes ou causar atrasos no andamento do certame, solicitamos que a **proposta apresentada por esta parte seja desclassificada,** viabilizando a habilitação do próximo colocado, conforme a ordem classificatória estabelecida.

**A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) ampara tal medida,** notadamente em seu artigo 5º, que estabelece como objetivo central das contratações públicas a obtenção de resultados efetivos para a Administração, e no artigo 59, inciso II, que prevê a adoção de medidas que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa. De igual modo, a jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União, exemplificada no **Acórdão nº 2.031/2017-TCU-Plenário,** reforça a **admissibilidade da renúncia tempestiva à continuidade no certame**, desde que formalizada em boa-fé e sem prejuízo ao interesse público, havendo manifestação formal e tempestiva da parte interessada para desistência, esta deve ser acolhida pela Administração, desde que não prejudique o certame. Nesse sentido, o referido Acórdão reconhece que ***"a renúncia tempestiva, em fases preliminares do certame, sem indícios de má-fé ou prejuízo ao interesse público, pode ser admitida"***.

A presente manifestação objetiva, portanto, **minimizar impactos negativos ao procedimento licitatório,** promovendo a regularidade e continuidade do certame de forma célere e eficaz, em respeito aos demais participantes e à Administração Pública, em consonância com o disposto no artigo 5º, caput, e artigo 6º, incisos X e XIII, da Lei nº 14.133/2021. Destarte, requer-se que a Comissão Permanente de Licitações, respeitando o devido processo legal, proceda à **desclassificação da proposta apresentada por esta parte** e promova a habilitação do licitante subsequente, conforme estabelecido no item **6.20, 6.20.1, 9.11 e 10.6** do edital licitatório.

START®

CPL Fortaleza dos Nogueiras
L035

Por fim, reafirmo o compromisso de colaborar com a regularidade e continuidade do certame, reiterando que a presente desistência é manifestação inequívoca e tempestiva, realizada em boa-fé, de forma a resguardar a integridade e a eficiência do procedimento licitatório.

**Termos em que,**
**Requer o deferimento.**

São Luís – MA, 13 de fevereiro de 2025

GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334

Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334
Dados: 2025.02.13 14:47:12 -03'00'

**START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
**GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**
CPF nº: 48757799334
ADMINISTRADOR

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1036

*Estado do Maranhão*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO

**Referente ao objeto:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras e suas unidades administrativas.

O processo em tela teve como vencedor as empresas, R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 19.599.742/0001-03, e a empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ 10.817.688/0001-50.

Ocorre que a empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ 10.817.688/0001-50, pediu desistência do processo, motivo pelo qual foi reaberto e solicitado o envio dos documentos de habilitação para o segundo colocado, por duas chamadas e fornecedor não apresentou. Portanto, foi prosseguindo e desclassificado, e convocado o próximo fornecedor, RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04, apresentou os documentos conforme solicitado, atendendo todos os itens do edital de convocação.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 06 de março de 2025.

**FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS**
Agente de Contratação
Decreto nº 019/2025

Faustiana Nogueira de Freitas
Agente de Contratação
Decreto: Nº 019/2025

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO | Portal de Compras

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1032

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
## Processo N° 006

FORNECEDOR: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES 19.599.742/0001-03

| LOTE/ITEM | | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL | DESCONTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade | 10,00 | 92.665,000 | 926.650,000 | 25,00% |
| 02 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com | 10,00 | 78.918,000 | 789.180,000 | 25,00% |
| 03 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima | 10,00 | 202.238,000 | 2.022.380,000 | 25,00% |

QTD: **3** VALOR TOTAL: **3.738.210,000**

# Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

## Processo N° 006

FORNECEDOR: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES 13.500.739/0001-04

| LOTE/ITEM | | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL | DESCONTO |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade | 10,00 | 31.653,340 | 316.533,400 | 20,00% |

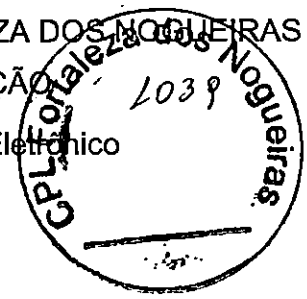
QTD: 1 VALOR TOTAL **316.533,400**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1038

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO | Portal de Compras

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO




## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## N° 006

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade Gestora: | Prefeitura Municipal | | |
| Tipo de Disputa: | Aberto | Número do Processo | 00.006/2025 |
| Tipo de Lance: | Valor Unitário | Critério de Disputa: | MENORVALOR |
| Data Disputa: | 31/01/2025 08:30:00 | Tipo da disputa: | Por Item |
| Data Impug./Escl.: | 28/01/2025 23:59:00 | Data Fim Propostas: | 31/01/2025 08:29:00 |
| Intervalo Lances: | 100,0000 | Prazo Int. Recurso: | 20 minutos |

Objeto:

Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme no Termo de Referência.

Às 08:30 horas do dia 31/01/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 00.006/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 006. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

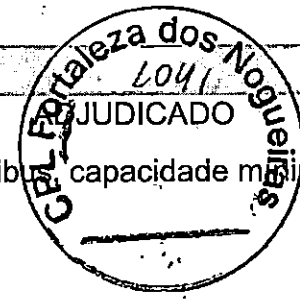
| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ |
|---|---|---|
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | CONSMANG | 09.489.502/0001-00 |
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | CAVALCANTI TRANSPORTES E | 19.599.742/0001-03 |
| SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E | SANDRO FONSECA LOCACOES | 15.221.863/0001-66 |
| START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | START CONSTRUCOES E | 10.817.688/0001-50 |

| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ |
| --- | --- | --- |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA | SAF LOCACAO E SERVICOS | 28.185.008/0001-99 |



Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006




## LOTES / ITENS

N° 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45

Quantidade: 10

Valor: 1.235.544,20

Vencedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES 19.599.742/0001-03 Valor: 92.665,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS | 116.850,000 | 1.168.500,000 | 29/01/2025 10:10:02 | CLASSIFICADA |
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES | 123.554,000 | 1.235.540,000 | 27/01/2025 08:32:02 | CLASSIFICADA |
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E | 123.554,420 | 1.235.544,200 | 30/01/2025 14:12:32 | CLASSIFICADA |
| START CONSTRUCOES E | 123.554,420 | 1.235.544,200 | 29/01/2025 11:29:39 | CLASSIFICADA |
| SANDRO SILVA FONSECA | 105.021,250 | 1.050.212,500 | 28/01/2025 18:43:52 | CLASSIFICADA |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E | 1.235.544,200 | 12.355.442,000 | 30/01/2025 17:35:32 | CLASSIFICADA |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS | DESCLASSIFICADO | 92.400,000 |
| 2 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | ADJUDICADO | 92.665,000 |
| 3 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E | CLASSIFICADO | 97.800,000 |
| 4 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | CLASSIFICADO | 98.843,540 |
| 5 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | CLASSIFICADO | 101.900,000 |
| 6 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | CLASSIFICADO | 105.021,240 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:04:56 | 92.400,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:04:46 | 92.665,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:03:32 | 97.500,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:21 | 97.700,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:03:06 | 97.800,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:02:55 | 97.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006




| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:02:47 | 98.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:02:36 | 98.100,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:02:11 | 98.400,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:01:59 | 98.500,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:01:26 | 98.600,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:01:07 | 98.700,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:00:58 | 98.800,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:02:36 | 98.843,540 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:00:20 | 98.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:00:07 | 99.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:59:31 | 99.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:55:33 | 100.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 1/01/2025 08:55:20 | 101.000,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:55:23 | 101.500,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:00:42 | 101.900,000 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 08:54:14 | 102.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:53:27 | 103.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:55:41 | 105.021,240 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:25 | 105.021,250 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:56:35 | 110.550,000 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:25 | 116.850,000 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:25 | 123.554,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:25 | 123.554,420 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:25 | 123.554,420 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 08:52:25 | 1.235.544,200 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2043

LOTES / ITENS

N° 02 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26

Quantidade: 10

Valor: 1.052.250,00

Vencedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES 19.599.742/0001-03 Valor: 78.918,000

PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS | 99.750,000 | 997.500,000 | 29/01/2025 10:10:45 | CLASSIFICADA |
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES | 105.225,000 | 1.052.250,000 | 27/01/2025 08:32:12 | CLASSIFICADA |
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E | 105.225,000 | 1.052.250,000 | 30/01/2025 14:13:39 | CLASSIFICADA |
| START CONSTRUCOES E | 105.225,000 | 1.052.250,000 | 29/01/2025 11:29:50 | CLASSIFICADA |
| SANDRO SILVA FONSECA | 89.441,250 | 894.412,500 | 28/01/2025 18:44:15 | CLASSIFICADA |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E | 1.052.250,000 | 10.522.500,000 | 30/01/2025 17:35:52 | CLASSIFICADA |

CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS | DESCLASSIFICADO | 78.800,000 |
| 2 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | ADJUDICADO | 78.918,000 |
| 3 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E | CLASSIFICADO | 81.000,000 |
| 4 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | CLASSIFICADO | 84.100,000 |
| 5 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | CLASSIFICADO | 84.180,000 |
| 6 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | CLASSIFICADO | 89.441,240 |

DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:05:17 | 78.800,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:05:06 | 78.918,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:04:09 | 80.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:56 | 81.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:40 | 81.200,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:30 | 81.400,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

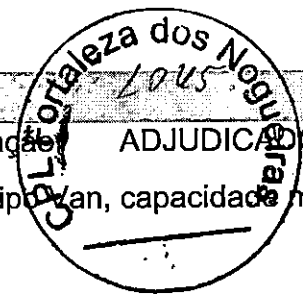
N° 006




| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:02:49 | 81.500,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:02:33 | 81.900,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:02:16 | 82.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:00:23 | 83.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:00:04 | 83.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:59:28 | 84.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:01:30 | 84.100,000 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 09:00:23 | 84.180,000 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:59:20 | 84.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:56:52 | 85.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:55:45 | 86.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:54:37 | 87.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| I/01/2025 08:53:37 | 88.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:56:21 | 89.441,240 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:34 | 89.441,250 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:34 | 99.750,000 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:57:34 | 103.500,000 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:34 | 105.225,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:34 | 105.225,000 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 08:52:34 | 105.225,000 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:34 | 1.052.250,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 006




## LOTES / ITENS

Nº 03 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15

Quantidade: 10

Valor: 2.696.517,50

Vencedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES 19.599.742/0001-03 Valor: 202.238,000

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS | 255.550,000 | 2.555.500,000 | 29/01/2025 10:11:18 | CLASSIFICADA |
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES | 269.651,000 | 2.696.510,000 | 27/01/2025 08:32:27 | CLASSIFICADA |
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E | 269.651,750 | 2.696.517,500 | 30/01/2025 14:14:01 | CLASSIFICADA |
| START CONSTRUCOES E | 269.651,750 | 2.696.517,500 | 29/01/2025 11:30:00 | CLASSIFICADA |
| SANDRO SILVA FONSECA | 229.203,980 | 2.292.039,800 | 28/01/2025 18:44:42 | CLASSIFICADA |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E | 2.696.517,500 | 26.965.175,000 | 30/01/2025 17:36:03 | CLASSIFICADA |

## CLASSIFICAÇÃO

| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS | DESCLASSIFICADO | 201.900,000 |
| 2 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E | DESCLASSIFICADO | 202.000,000 |
| 3 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | ADJUDICADO | 202.238,000 |
| 4 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | CLASSIFICADO | 207.500,000 |
| 5 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | CLASSIFICADO | 215.721,400 |
| 6 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | CLASSIFICADO | 229.203,970 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:03:51 | 201.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:40 | 202.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:04:18 | 202.238,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:03:02 | 203.500,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:02:56 | 203.900,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:02:33 | 204.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

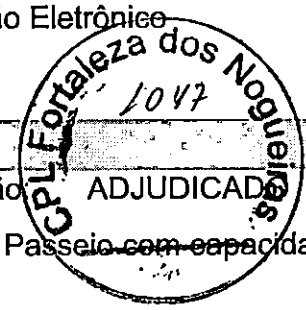
N° 006




| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:02:20 | 204.100,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:01:53 | 204.200,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:01:23 | 204.300,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:01:07 | 205.400,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:00:36 | 205.500,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:00:15 | 206.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:59:42 | 206.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:59:19 | 207.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:02:27 | 207.500,000 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 08:57:29 | 208.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:55:58 | 209.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:55:25 | 210.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 1/01/2025 08:58:29 | 215.721,400 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:53:47 | 220.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:56:58 | 229.203,970 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:37 | 229.203,980 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:57:06 | 235.450,000 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:37 | 255.550,000 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:37 | 269.651,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:37 | 269.651,750 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 08:52:37 | 269.651,750 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:37 | 2.696.517,500 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006




## LOTES / ITENS

N° 04 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5

Quantidade: 10

Valor: 395.666,70

Vencedor RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E 13.500.739/0001-04 Valor: 31.653,340

## PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|---|---|---|---|---|
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS | 39.000,000 | 390.000,000 | 29/01/2025 10:11:51 | CLASSIFICADA |
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES | 39.566,000 | 395.660,000 | 27/01/2025 08:32:38 | CLASSIFICADA |
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E | 39.566,670 | 395.666,700 | 30/01/2025 14:14:21 | CLASSIFICADA |
| START CONSTRUCOES E | 39.566,670 | 395.666,700 | 29/01/2025 11:30:20 | CLASSIFICADA |
| SANDRO SILVA FONSECA | 33.631,660 | 336.316,600 | 28/01/2025 18:45:32 | CLASSIFICADA |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E | 395.666,700 | 3.956.667,000 | 30/01/2025 17:36:18 | CLASSIFICADA |

## CLASSIFICAÇÃO

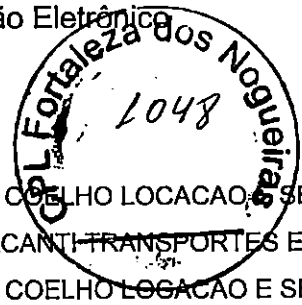
| | Empresa | Situação | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS | DESCLASSIFICADO | 28.900,000 |
| 2 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | DESCLASSIFICADO | 29.000,000 |
| 3 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | DESCLASSIFICADO | 30.990,000 |
| 4 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E | DESCLASSIFICADO | 31.000,000 |
| 5 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | ADJUDICADO | 31.653,340 |
| 6 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | CLASSIFICADO | 33.631,650 |

## DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:03:59 | 28.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:35 | 29.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:03:23 | 29.100,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:02:41 | 29.200,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:02:27 | 29.300,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:02:01 | 29.400,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

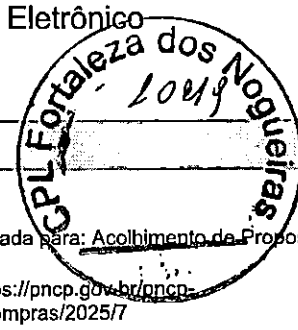
Nº 006




| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---|---|---|
| 31/01/2025 09:01:36 | 29.500,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:01:17 | 29.600,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:01:00 | 29.700,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:00:39 | 29.800,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 09:00:13 | 29.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:59:43 | 30.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:59:50 | 30.900,000 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 09:03:00 | 30.990,000 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 08:58:26 | 31.000,000 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:59:14 | 31.653,340 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:54:01 | 32.000,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:57:37 | 33.631,650 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:40 | 33.631,660 | SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA |
| 31/01/2025 08:57:47 | 37.850,000 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:40 | 39.000,000 | CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA |
| 31/01/2025 08:52:40 | 39.566,000 | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:40 | 39.566,670 | START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA |
| 31/01/2025 08:52:40 | 39.566,670 | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES |
| 31/01/2025 08:52:40 | 395.666,700 | T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA |

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## N° 006

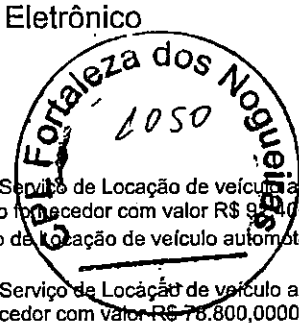



## MENSAGENS

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 16/01 14:28 | Sistema | | A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS. |
| 18/01 11:21 | Sistema | | Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06080394000111/compras/2025/7 |
| 24/01 14:42 | Sistema | | Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06080394000111/compras/2025/9 |
| 31/01 08:31 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Bom dia senhores licitantes. |
| 31/01 08:33 | Sistema | | Sessão pública aberta! |
| 31/01 08:36 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.° 006/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras –MA. |
| 31/01 08:36 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Antes de abrir os itens para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. |
| 31/01 08:37 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em nome da sua empresa, como também acompanhar o processo, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. |
| 31/01 08:38 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na lei 14.133/2021. |
| 1/01 08:38 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Após a etapa de lances, a pregoeira poderá realizar diligência, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, destinada a esclarecer ou complementar informações. |
| 31/01 08:42 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | A exclusão de lance pela pregoeira durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço |
| 31/01 08:42 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. |
| 31/01 08:42 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. |
| 31/01 08:46 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Informamos que o Ministério Público está acompanhando a sessão da presente licitação, conforme documento em anexo, e irá fazer a vistoria dos veículos antes da contratação a fim de cumprir a determinação bem como a portaria do DETRAN de acordo com o edital. |
| 31/01 08:48 | Sistema | | Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Recomendação Ministério Publico |
| 31/01 08:48 | Sistema | | Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: Portaria Detran |
| 31/01 08:52 | Sistema | 01 | Disputa do Lote/Item 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 31/01 08:52 | Sistema | 02 | Disputa do Lote/Item 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 31/01 08:52 | Sistema | 03 | Disputa do Lote/Item 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 31/01 08:52 | Sistema | 04 | Disputa do Lote/Item 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item. |
| 31/01 09:02 | Sistema | 01 | O lote/item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 31/01 09:02 | Sistema | 02 | O lote/item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 31/01 09:02 | Sistema | 03 | O lote/item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 31/01 09:02 | Sistema | 04 | O lote/item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 31/01 09:06 | Sistema | 04 | Disputa do lote/item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... encerrada! |
| 31/01 09:06 | Sistema | 04 | O arrematante do item/lote n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... foi o fornecedor com valor R$ 28.900,0000 ! |
| 31/01 09:06 | Sistema | 03 | Disputa do lote/item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... encerrada! |
| 31/01 09:06 | Sistema | 03 | O arrematante do item/lote n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... foi o fornecedor com valor R$ 201.900,0000 ! |
| 31/01 09:06 | Sistema | 01 | Disputa do lote/item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... encerrada! |

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## N° 006




| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 31/01 09:06 | Sistema | 01 | O arrematante do item/lote n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... foi o fornecedor com valor R$ 9[illegible]00,0000 ! |
| 31/01 09:07 | Sistema | 02 | Disputa do lote/item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... encerrada! |
| 31/01 09:07 | Sistema | 02 | O arrematante do item/lote n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... foi o fornecedor com valor R$ 78.800,0000 ! |
| 31/01 09:07 | Sistema | | Fase de disputa encerrada |
| 31/01 09:10 | Sistema | | Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta. |
| 31/01 09:11 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Senhores, aberta a fase de negociação. Retornamos as 11:10 horas. |
| 31/01 11:15 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | ATENÇÃO! EMPRESA LICITANTE: T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, convoco a empresa licitante envio através desse sistema, no prazo de 02hs00 (DUAS HORAS), composição nos preços finais ofertados pela mesma de acordos com as normas do FNDE, a legislação de transito e portaria 1117 do DETRAN, nos itens 01, 02, 03, 04, através de planilha de composição de custos, com encargos de motorista, lucros, impostos e demais , custos, cópia de nota fiscal(is) de prestação de serviços, ou contratos para órgãos públicos, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a 31/01/2025, abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, para que possamos aferir a exequibilidade dos preços propostos, sob pena de desclassificação e penalização conforme preceitua o artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| [illegible]1/01 11:16 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA. Documento: ATENTAR-SE A DILIGENCIA DO CHAT, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 31/01/2025 13:16:00 |
| 31/01 11:17 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Atenção senhor T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, favor atentar-se a diligencia nos termos do artigo 59 da lei 14.133/2021, para comprovar os valores ofertados de acordo com a diligencia. |
| 31/01 11:17 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | A sessão está suspensa, para retorno as 14:00 horas. |
| 31/01 14:05 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Boa tarde senhores |
| 31/01 14:06 | Sistema | 01 | O fornecedor T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa.... Motivo: A empresa T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não atendeu a diligencia para comprovação de custos, sendo assim desclassificada nos termos do artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 14:06 | Sistema | 01 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... é o fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES. |
| 31/01 14:07 | Sistema | 02 | O fornecedor T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para .... Motivo: A empresa T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não atendeu a diligencia para comprovação de custos, sendo assim desclassificada nos termos do artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| [illegible]1/01 14:07 | Sistema | 02 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... é o fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES. |
| 31/01 14:07 | Sistema | 03 | O fornecedor T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa.... Motivo: A empresa T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não atendeu a diligencia para comprovação de custos, sendo assim desclassificada nos termos do artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 14:07 | Sistema | 03 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... é o fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. |
| 31/01 14:07 | Sistema | 04 | O fornecedor T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 .... Motivo: A empresa T C L RABELO COELHO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, não atendeu a diligencia para comprovação de custos, sendo assim desclassificada nos termos do artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 14:07 | Sistema | 04 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... é o fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES. |
| 31/01 14:21 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | ATENÇÃO! EMPRESA LICITANTE: SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA convoco a empresa licitante envio através desse sistema, no prazo de 02hs00 (DUAS HORAS), composição nos preços finais ofertados pela mesma de acordos com as normas do FNDE, a legislação de transito e portaria 1117 do DETRAN, nos itens 03, através de planilha de composição de custos, com encargos de motorista, lucros, impostos e demais , custos, cópia de nota fiscal(is) de prestação de serviços, ou contratos para órgãos públicos, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a 31/01/2025, abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, para que possamos aferir a exequibilidade dos preços propostos, sob pena de desclassificação e penalização conforme |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls. 1051

| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| | | | preceitua o artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 14:21 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | ATENÇÃO! EMPRESA LICITANTE: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES convoco a empresa licitante envio através desse sistema, no prazo de 02hs00 (DUAS HORAS), composição nos preços finais ofertados pela mesma de acordos com as normas do FNDE, a legislação de transito e portaria 1117 do DETRAN, nos itens 04, através de planilha de composição de custos, com encargos de motorista, lucros, impostos e demais , custos, cópia de nota fiscal(is) de prestação de serviços, ou contratos para órgãos públicos, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a 31/01/2025, abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, para que possamos aferir a exequibilidade dos preços propostos, sob pena de desclassificação e penalização conforme preceitua o artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 14:22 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Atenção as empresas, SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA e R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, atentem-se a diligencia do chat. |
| 31/01 14:22 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. Documento: ATENTAR-SE A DILIGENCIA DO CHAT, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 31/01/2025 16:22:00 |
| 31/01 14:23 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES. Documento: ATENTAR-SE A DILIGENCIA DO CHAT, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 31/01/2025 16:22:00 |
| 31/01 14:23 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | A sessão está suspensa, para retorno as 16:30 horas. |
| 31/01 15:40 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA! |
| 31/01 16:38 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Boa Tarde Senhores |
| 31/01 16:39 | Sistema | 04 | O fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 .... Motivo: A empresa R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, não atendeu a diligencia para comprovação de custos, sendo assim desclassificada nos termos do artigo 59 da lei 14.133/2021. |
| 31/01 16:39 | Sistema | 04 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... é o fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA. |
| 31/01 16:53 | Sistema | 03 | O fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item nº 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa.... Motivo: A empresa SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, apresentou em sua composição de custo, "TOTAL DOS CUSTOS FIXOS – CF = R$ 8.110,38 por mês e CUSTO VARIÁVEL + CUSTO FIXO CV+CF = R$ 11.500,89", o valor arrematado pela empresa foi de R$ 202.000,00 para 25 vans, o que equivale a R$ 8.080,00 cada veículo locado, apresentando os custos maior que o arrematado, não comprovando a exequibilidade de sua proposta. Apresentou também notas fiscais de saída de Ônibus, deixando de apresentar notas para o item arrematado. Deixando de comprovar que prestou serviço de mesma natureza, por valor menor ou igual ao arrematado. |
| 31/01 16:53 | Sistema | 03 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... é o fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES. |
| 31/01 16:54 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Senhores, retornaremos a sessão dia 03/02/2025, as 09:00 horas. |
| 31/01 16:54 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Ficam todos intimados para retorno na data e horario programada. |
| 03/02 09:12 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Bom Dia Senhores. |
| 03/02 10:35 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Senhores dentro de instantes retornaremos a sessão. |
| 03/02 11:06 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES. Documento: SOLICITO O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA DO PROCESSO, NOS TERMOS DO EDITAL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/02/2025 13:06:00 |
| 03/02 11:06 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA. Documento: SOLICITO O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA DO PROCESSO, NOS TERMOS DO EDITAL. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/02/2025 13:06:00 |

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

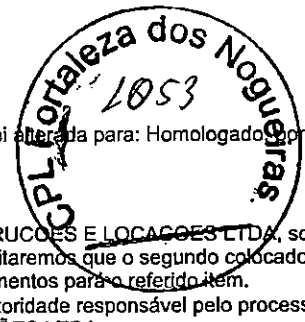
## N° 006




| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 03/02 12:08 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES! |
| 03/02 12:50 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA! |
| 03/02 14:32 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Boa tarde senhores. |
| 03/02 14:33 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Iremos analisar os documentos de habilitação do processo. |
| 03/02 17:28 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Senhores, a sessão será suspensa. |
| 03/02 17:28 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Retornaremos amanhã dia 04/02/2025 as 09:00 horas. |
| 04/02 09:04 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Bom dia Senhores. |
| 04/02 09:39 | Sistema | | Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta. |
| 04/02 09:39 | Sistema | 01 | Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... encerrada. |
| 04/02 09:39 | Sistema | 01 | O fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa.... |
| 04/02 09:39 | Sistema | 02 | Fase de negociação do Lote/Item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... encerrada. |
| 04/02 09:39 | Sistema | 02 | O fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para .... |
| 04/02 09:39 | Sistema | 03 | Fase de negociação do Lote/Item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... encerrada. |
| 04/02 09:39 | Sistema | 03 | O fornecedor R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa.... |
| 04/02 09:39 | Sistema | 04 | Fase de negociação do Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... encerrada. |
| 04/02 09:39 | Sistema | 04 | O fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 .... |
| 04/02 09:39 | Sistema | | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 04/02/2025 09:59:56 |
| 04/02 09:42 | Sistema | | O fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Prezada Senhora Pregoeira,<br>Venho, por meio deste, manifestar a intenção de interpor recurso contra a habilitação da empresa R da S Cavalcanti Transportes e Construções no processo licitatório em referência. A referida empresa não comprovou, de forma satisfatória, o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 8.3.7(Alvará)<br>e 8.5.1 do edital em questão.<br>Ressalto que, no momento oportuno, serão apresentadas outras inconsistências pertinentes.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital. |
| 4/02 10:04 | Sistema | | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA para 07/01/2025 10:00:00. |
| 04/02 10:04 | Sistema | | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA para 11/01/2025 10:00:00. |
| 04/02 10:04 | Sistema | | O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo. |
| 04/02 17:26 | Sistema | | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA para 07/02/2025 10:00:00. |
| 04/02 17:26 | Sistema | | O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA para 11/02/2025 10:00:00. |
| 04/02 17:26 | Sistema | | O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo. |
| 04/02 17:31 | Sistema | | O Fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso. |
| 05/02 08:30 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Atenção senhores, a empresa SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, anexou requerimento, solicitando desistencia da intenção de recorrer. Assim, visto a solicitação, será encerrado o prazo para as razões e contrarrazões. |
| 07/02 11:05 | Sistema | 01 | O Lote/Item n° 01 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 pa... foi ADJUDICADO. |
| 07/02 11:05 | Sistema | 02 | O Lote/Item n° 02 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para ... foi ADJUDICADO. |
| 07/02 11:05 | Sistema | 03 | O Lote/Item n° 03 - Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passa... foi ADJUDICADO. |
| 07/02 11:05 | Sistema | 04 | O Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... foi ADJUDICADO. |

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

## N° 006




| Data/Hora | Origem | Item | Mensagem |
|---|---|---|---|
| 07/02 11:06 | Sistema | | A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por GISELLE LIMA NOGUEIRA SANTOS. |
| 27/02 08:34 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Senhores, bom dia. |
| 27/02 08:35 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | A empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, solicitou desistência dos itens vencidos pela empresa, portanto solicitaremos que o segundo colocado se manifeste, sobre o interesse de apresentar proposta e documentos para o referido item. |
| 27/02 08:36 | Sistema | | Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: DESISTENCIA EMPRESA START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA |
| 27/02 08:37 | Sistema | 04 | O fornecedor START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 .... Motivo: A EMPRESA SOLICITOU DESISTENCIA AO SER CONVOCADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO. |
| 27/02 08:37 | Sistema | 04 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... é o fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. |
| 27/02 08:38 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. Documento: SENHOR SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, SOLICITO O ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA, BEM COMO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA EM CASO DE INTERESSE DE ASSUMIR O ITEM EM TELA. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/02/2025 14:30:00 |
| 27/02 08:38 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Senhores, efetuaremos duas chamadas para a empresa. |
| 27/02 14:54 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. Documento: ATENÇÃO SENHOR SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, FAVOR APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM PROPOSTA AJUSTADA, PARA O ITEM EM TELA.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/02/2025 17:00:00 |
| 27/02 14:55 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Retornaremos amanhã dia 28/02/2025 as 08:20 |
| 28/02 08:36 | FAUSTIANA NOGUEIRA DE | | Bom dia |
| 28/02 08:37 | Sistema | 04 | O fornecedor SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 .... Motivo: A empresa não atendeu o chamado para envio dos documentos de habilitação e proposta ajustada. |
| 28/02 08:37 | Sistema | 04 | Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... é o fornecedor RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES. |
| 28/02 08:38 | Sistema | | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES. Documento: SENHOR RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO, SOLICITO O ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA, BEM COMO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA EM CASO DE INTERESSE DE ASSUMIR O ITEM EM TELA.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 28/02/2025 12:00:00 |
| 28/02 08:48 | Sistema | | A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS. |
| 28/02 10:17 | Sistema | | Documento enviado pelo fornecedor RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES! |
| 06/03 08:42 | Sistema | 04 | Aberta a negociação do item 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ...! |
| 06/03 08:42 | Sistema | 04 | O licitante RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES pode enviar uma nova proposta para o lote/item 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... no local de envio de lances! |
| 06/03 11:41 | Sistema | 04 | Fase de negociação do Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... encerrada. |
| 06/03 11:41 | Sistema | 04 | O fornecedor RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 .... |
| 06/03 11:41 | Sistema | | Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/03/2025 12:01:30 |
| 06/03 15:06 | Sistema | 04 | O Lote/Item n° 04 - Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 ... foi ADJUDICADO. |
| 06/03 15:06 | Sistema | | A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por GISELLE LIMA NOGUEIRA SANTOS. |

## PROPONENTES

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 006

| Razão Social | Nome Fantasia | CNPJ |
|---|---|---|
| CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA | CONSMANG | 09.489.502/0001-00 |
| Contato: LEONARDO DE SOUSA SANTOS (99)981032227 | consmang.srm@gmail.com | |
| R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | CAVALCANTI TRANSPORTES E | 19.599.742/0001-03 |
| Contato: RUSLEY DA SILVA (99)9812-6465 | cavalcantitransports@gmail.com | |
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES | RIO NEVES | 13.500.739/0001-04 |
| Contato: Luiz Silveira Lima Júnior (99)9828-5004 | construtorarioneves@outlook.com | |
| SANDRO SILVA FONSECA TRANSPORTES E | SANDRO FONSECA LOCACOES | 15.221.863/0001-66 |
| Contato: Sandro Silva Fonseca (99)996433239 | kaellaadv@gmail.com | |
| START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA | START CONSTRUCOES E | 10.817.688/0001-50 |
| Contato: GUTTEMANN COELHO DE (98)9324-1562 | start.constru.loc@gmail.com | |
| T C L RABELO COELHO LOCACAO E SERVICOS LTDA | SAF LOCACAO E SERVICOS | 28.185.008/0001-99 |
| Contato: tatiane cristine lima rabelo coelho (98)92454604 | avilisconsultoriaslz@gmail.com | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1.054

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

JACIRA COSTA PASSARINHO NETA/Equipe de Apoio

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1055

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 13.500.739/0001-04<br>MATRIZ | | 24/03/2011 |

NOME EMPRESARIAL
**RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| CONSTRUTORA RIO NEVES | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
**43.91-6-00 - Obras de fundações**
**43.99-1-01 - Administração de obras**
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV DOMINGOS GUIDA | 205 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.830-000 | BELA VISTA | SAMBAIBA | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONSTRUTORARIONEVES@OUTLOOK.COM | (99) 8285-0040 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 24/03/2011 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025** às **09:27:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Tabelião Fortaleza dos Nogueiras 1056

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 13.500.739/0001-04<br>MATRIZ | | 24/03/2011 |

NOME EMPRESARIAL
**RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**49.24-8-00 - Transporte escolar**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
**71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
**77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV DOMINGOS GUIDA | 205 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.830-000 | BELA VISTA | SAMBAIBA | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| CONSTRUTORARIONEVES@OUTLOOK.COM | (99) 8285-0040 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 24/03/2011 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2025** às **09:27:28** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**




# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
13.500.739/0001-04
**NOME EMPRESARIAL:**
RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$4.200.000,00 (Quatro milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/02/2025 às 09:28 (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1058

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ: 13.500.739/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:26 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2025.
Código de controle da certidão: **756B.B9ED.684B.7407**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.500.739/0001-04
**Razão Social:** RIO NEVES LOCAÇÃO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
**Endereço:** AV DOMINGOS GUIDA 205 / BELA VISTA / SAMBAIBA / MA / 65830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**06/02/2025 a 07/03/2025

**Certificação Número:** 2025020618501816631494

Informação obtida em 10/02/2025 13:59:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1060

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.500.739/0001-04
Certidão nº: 7595471/2025
Expedição: 10/02/2025, às 14:00:17
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

# FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 52964850330
DATA: 29/01/2025
HORA: 09:33

| | |
|---|---|
| INSC. ESTADUAL: | 12.356.212-0 |
| ÚLTIMA ALTERAÇÃO: | 23/10/2024 |
| RAZÃO SOCIAL: | RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA |

Cap. Fortaleza dos Aogueiras 1061

| | |
|---|---|
| SITUAÇÃO FISCAL: | REGULAR |
| SERASA: | Não |
| MOTIVOS FISCAIS: | |

| | |
|---|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL: | ATIVO |
| MOTIVO CADASTRAL: | – |

## DADOS GERAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| CPF/CNPJ: | 13.500.739/0001-04 | INSC. CENTRALIZADORA: | – |
| RAZÃO SOCIAL: | RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA | | |
| NIRE: | 21600047871 | TIPO PESSOA: | JURÍDICA |
| INÍCIO DE ATIVIDADES: | 12/04/2011 | CAPITAL SOCIAL: | 4.200.000,00 |
| AGÊNCIA REGIONAL: | 06 - AGÊNCIA DE BALSAS | UFRE: | 51 - UFRE/BALSAS |
| TIPO DE SOCIEDADE: | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | CAT. DO ESTABELECIMENTO: | MATRIZ OU UNICO |
| REGIME DE PAG.: | SIMPLES NACIONAL | | |
| DATA OBRIG. NFE: | – | DATA OBRIG. EFD: | – |
| CORREIO ELETRÔNICO: | construtorarioneves@outlook.com | ÁREA UTILIZADA: | 0 |

## ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| CEP | 65830-000 | | |
| ENDEREÇO | AVE DOMINGOS GUIDA | NÚMERO: | 205 |
| COMPLEMENTO: | – | | |
| PONTO DE REFERENC.: | PROXIMO A TORRE DA CLARO | BAIRRO: | BELA VISTA |
| CIDADE: | SAMBAIBA | ESTADO: | MA |
| TELEFONE: | – | FAX: | – |
| CEP CAIXA POSTAL: | – | | |

## ENDEREÇO FISCAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| CEP | – | | |
| ENDEREÇO | AVE DOMINGOS GUIDA | NÚMERO: | 205 |
| COMPLEMENTO: | B | | |
| PONTO DE REFERENC.: | – | BAIRRO: | BELA VISTA |
| CIDADE: | SAMBAIBA | ESTADO: | MA |
| TELEFONE: | – | FAX: | – |
| CEP CAIXA POSTAL: | 00000-000 | | |

## CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

| ORDEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM |
| 2 | 8129000 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 3 | 3812200 | COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS |
| 4 | 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| 5 | 4211101 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS |
| 6 | 4211102 | PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS |
| 7 | 4212000 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS |
| 8 | 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS |
| 9 | 4221903 | MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |
| 10 | 4222701 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, |
| 11 | 4292801 | MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS |
| 12 | 4299501 | CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS |
| 13 | 4311801 | DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS |
| 14 | 4311802 | PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO |
| 15 | 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |
| 16 | 4322301 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS |
| 17 | 4329104 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, |
| 18 | 4330402 | INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL |
| 19 | 4330403 | OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE |
| 20 | 4391600 | OBRAS DE FUNDAÇÕES |
| 21 | 4399101 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS |
| 22 | 4399103 | OBRAS DE ALVENARIA |
| 23 | 4399105 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA |
| 24 | 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 25 | 4744004 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS |
| 26 | 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

# FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 52964850330
DATA: 29/01/2025
HORA: 09:33

**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

| ORDEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 27 | 4921301 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL |
| 28 | 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |
| 29 | 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| 30 | 4929901 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL |
| 31 | 7111100 | SERVIÇOS DE ARQUITETURA |
| 32 | 7112000 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA |
| 33 | 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 34 | 7719599 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR |
| 35 | 7731400 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR |
| 36 | 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 37 | 3600602 | DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES |
| 38 | 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |

Cartório 1º Ofício de Notas Fortaleza dos Nogueiras 1062

**REPRESENTANTES LEGAIS**

| CNN/CPF | NOME/RAZÃO SOCIAL | TIPO DE RELAÇÃO |
|---|---|---|
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR | 101 - SÓCIO |
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR | 205 - ADMINISTRADOR |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA | 3 - CONTADOR |

**AÇÕES JUDICIAIS**

| TIPO | DATA INCLUSÃO | DATA REVOGAÇÃO | DOC. CONCESSÃO | EFEITO |
|---|---|---|---|---|

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

**OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO**

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ICMS | 01/01/2024 | -- | Ativo |
| NF-e | 08/04/2022 | -- | Ativo |
| EFD | 01/12/2020 | -- | Ativo |
| EFD | 01/11/2023 | -- | Ativo |
| NFC-e | 08/04/2022 | -- | Ativo |

**INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS**

| TIPO | DATA INÍCIO | DATA FIM | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa Inscrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA**
**SECRETARIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**
**FICHA DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

| Insc. Municipal | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ECONÔMICA | CPF/CNPJ | Data de Abertura |
|---|---|---|---|
| 1538 | | 13.500.739/0001-04 | 24/03/2011 |

**Nome/Razão Social**
75378 - RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA

**Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)**
CONSTRUTORA RIO NEVES

**Natureza Jurídica**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Logradouro | Número | Complemento |
|---|---|---|
| AV DOMINGOS GUIDA | 205 | |

| Bairro/Distrito | Município | UF |
|---|---|---|
| BELA VISTA | SAMBAIBA | MA |

| Endereço Eletrônico | Telefone |
|---|---|
| CONSTRUTORARIONEVES@OUTLOOK.COM | |

| Situação Cadastral | Grau de Risco | Alvará de Funcionamento | ISS |
|---|---|---|---|
| ATIVA | Baixo | SIM | SIM |

| Área (m²) | Horário Final | Categoria de Alvará de Funcionamento |
|---|---|---|
| 1010.00 | | PADRÃO |

**Atividade Econômica Principal**
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)**

3600-6/02, 3600-6/02, 3811-4/00, 3812-2/00, 4211-1/01, 4211-1/02, 4212-0/00, 4213-8/00, 4221-9/03, 4222-7/01, 4292-8/01, 4299-5/01, 4311-8/01, 4311-8/02, 4322-3/01, 4329-1/04, 4330-4/02, 4330-4/03, 4391-6/00, 4399-1/01, 4399-1/03, 4399-1/05, 4742-3/00, 4744-0/04, 4744-0/99, 4921-3/01, 4923-0/02, 4924-8/00, 4929-9/01, 7111-1/00, 7112-0/00, 7711-0/00, 7719-5/99, 7731-4/00, 7732-2/01, 8129-0/00, 4120-4/00, 4321-5/00.

CPL Fonseca dos Nogueiras
1063

Setor de Tributos
Prefeitura de Sambaiba-MA
CNPJ: 06.229.337/0001-74

NUCLEO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1.064

**Nº Certidão:** 522204/24 **Data da** 20/12/2024 11:11:03

**Inscrição Estadual:** 123562120 **CPF/CNPJ:** 13500739000104

**Razão Social:** RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE DOMINGOS GUIDA, 205 CEP: 65830000 - BELA VISTA

**Telefone:** **Município:** SAMBAIBA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/03/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/02/2025 14:09:16

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fortaleza dos Nogueiras
CPL 1.065

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 012479/25 **Data da** 10/02/2025 14:09:26

**Inscrição Estadual:** 123562120 **CPF/CNPJ:**13500739000104

**Razão Social:** RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE DOMINGOS GUIDA, 205 CEP: 65830000 - BELA VISTA

**Telefone:** null **Município:** SAMBAIBA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/02/2025 14:09:26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1066

| NOME / RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA | |
| ENDEREÇO | |
| 0 - RUA AV DOMINGOS GUIDA , 205 - BELA VISTA - SAMBAÍBA - 65830000 - MA | |
| Código Contribuinte | CPF/CNPJ |
| 75378 | 13.500.739/0001-04 |

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

EMITIDA EM: 08/01/2025 15:35:42
VÁLIDA ATÉ: 08/04/2025
VALIDADE: 90 dias.

A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR code apontando a câmera do seu dispositivo, no qual automaticamente se verificará o código de autenticação abaixo.
Código autenticação: 20250008547001736361342987054S

Setor de Tributos
Prefeitura de Sambaiba-MA
CNPJ: 06.229.397/0001-74

Prefeitura Municip.
Sambaiba
ADMINISTRANDO PARA TOD.
CNPJ 06.220.387/0001-74

PRAÇA JOSÉ DO EGITO COELHO Nº 200, CENTRO, CEP: 6..

CPL FOLHA 106

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA DIVIDA ATIVA

| | |
|---|---|
| **Validade até** | 08/04/2025 |
| **Finalidade** | PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS |
| **RAZÃO SOCIAL** | **RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** |
| **CPF/CNPJ** | **13.500.739/0001-04** |
| **Endereço** | AV DOMINGOS GUIDA N° 205 BELA VISTA SAMBAIBA/MA |
| **Data da Liberação** | 08/01/2025 |

CERTIFICO, na forma do disposto do Artigo 236 e seguintes, da lei 09/2001 de 02/12/2001 (Código Tributário do Município de Sambaíba), que verificando o cadastro fiscal, a pedido do requerente interessado, não consta débitos tributários não regularizados no período de referenciada.

Ficam, todavia, ressalvados o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitido em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data acima especificada.

Sambaíba-MA, 08 de janeiro de 2025.

Setor de Tributos
Prefeitura de Sambaiba-MA
CNPJ: 06.220.387/0001-74
Funcionária Responsável pela Liberação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

CPL Fortaleza do Nogueira 1068

| Alvará Nº: 2025/0014 | Exercício: 2025 | Insc. 00001538 | Validade: 31/12/2025 |
|---|---|---|---|

## Nome / Razão Social

Código autenticação: 20260000142001736512395121096O

Nome / Razão social: 75378 - RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA

Documento.....: 13500739000104

## Dados do Estabelecimento

Nome Fantasia: CONSTRUTORA RIO NEVES

Endereço: AV DOMINGOS GUIDA - 205 - BELA VISTA

Complemento..:

## Atividade econômica

Cnae Principal :
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Cnae(s) Secundário(s) :
3600-6/02-DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES.

Área.....: 1.010,00 m²

Horário de Funcionamento.....:

Grau de Risco.....:

Observação Alvará Funcionamento:

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA**

**Local**

SAMBAIBA - MA

**Data de emissão**

10/01/2025

Setor de Tributos
Prefeitura de Sambaiba-MA
CNPJ: 00.229.337/0001-74
Chefe do Setor de Cadastro Arrecadação e Cobrança de Impostos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**
**CNPJ: 06.080.394/0001-11**
**RUA OVIDIA NOGUEIRA, N° 22, CENTRO – CEP: 65.805-000**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1069

**CONTRATO N° 176/2023**
**PROC. ADMINISTRATIVO N° 00.022/2023**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023**
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022/SRP E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2022/SRP/PMFN.**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.500.739/0001-04, com sede na Avenida Domingos Guida, n° 205, Bela Vista, Sambaiba – MA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Silveira Lima Junior, RG sob o n° 074272792021-8 SSP/MA e CPF: sob o n° 529.848.503-30, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Martinho Nogueira, s/n, Centro, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 06.080.394/0001-11, a prestação de serviços para locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, referente ao exercício de 2023, no período de 09/02/2023 e encerramento em 31/12/2023.

ATESTAMOS AINDA, QUE TAIS FORNECIMENTOS FORAM EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO, EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS | VL. UNIT | VL. TOTAL MENSAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, **tipo ônibus**, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 2 | R$ 11.390,00 | R$ 22.780,00 |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, **tipo micro-ônibus**, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 6 | R$ 8.300,00 | R$ 49.800,00 |
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, **tipo Van**, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 2 | R$ 6.930,00 | R$ 13.860,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 86.440,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**
**CNPJ: 06.080.394/0001-11**
**RUA OVIDIA NOGUEIRA, N° 22, CENTRO – CEP: 65805-000**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
10 h 30

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, 22 de Dezembro de 2023

MARIA JOSE COSTA DE SOUSA:26228084291
Assinado de forma digital por MARIA JOSE COSTA DE SOUSA:26228084291
Dados: 2023.12.26 10:47:24 -03'00'

Maria José Costa de Sousa
**Secretário (a) Municipal de Educação**
**Decreto n° 02/2021**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

C.L Fortaleza dos Nogueiras
1.071

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**REF. CONTRATO Nº 167/2022.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 – SRP.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022.**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, situada na AV Domingos Guida, nº 205, Bela Vista – Sambaiba/MA, CEP 65830-000, forneceu para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, a prestação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos de ensino desse município, referente ao exercício de 2022, no período de 01/08/2022 a 31/12/2022.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. VEÍCULOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 6 |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 6 |
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de | UND | 15 |



Crenivan Coelho Coutinho
Sec. Mun. de Educ. Cult. Tur. Desp. e Lazer
Portaria nº 022/2021

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1072

| | | | |
|---|---|---|---|
| | equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | | |
| 4 | Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos. | UND | 12 |
| 5 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UND | 4 |

Feira Nova do Maranhão – MA, 23 de Janeiro de 2023.

Sem mais,

Creuzivan Coelho Coutinho

**Creuzivan Coelho Coutinho**
**CPF: 804.493.873-72 / Telefone: (99) 98209-3866**
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer**

Creuzivan Coelho Coutinho
Sec. Mun. de Educ. Cult. tur. Desp. e Lazer
Portaria nº 02/2021

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Landri Sales, S/N – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.099.762/0001-73
e-mail: educacaoribeirog@gmail.com

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1078

## ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RIO NEVES LOCAÇAO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, estabelecida na Rua 7 de Setembro, n° 285, Centro, na cidade de Sambaíba – MA, inscrita no **CNPJ: 13.500.739/0001-04,** prestou serviços em Transporte Escolar em Ônibus e Van de Professores e Alunos para a **Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI,** situada na Rua Landri Sales, n° 340, Centro, na cidade de Ribeiro Gonçalves – PI, CEP: 64.865-000, cumprindo assim com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone comercialmente e tecnicamente.

A empresa cumpriu e continua cumprindo com qualidade e eficiência o fornecimento das seguintes rotas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS | DESTINO | QUANT. DOS ALUNOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Barra da Estiva, Brejinho, Bolota/ Bolota, Brejinho, Barra da Estiva. | Escola Municipal Acelino Quixabeira | 9 |
| 2 | Assentamento São Bento, Sede/Sede, Assentamento São Bento | Escola Municipal do Futuro | 11 |
| 4 | Sapé, Chapadinha, Consolo, Consolo, Chapadinha | Escola Municipal do Futuro | 50 |
| 5 | Povoado Santo Estevão, Barra da Pindaíba, Extrema, São Miguel, Sede/Sede, São Miguel, Extrema, Barra da Pindaíba, Povoado Santo Estevão. | Escola Municipal do Futuro | 15 |
| 6 | Floresta, Volta, Piaçava, Sede/Sede, Piaçava, Volta, Floresta. | Escola Municipal do Futuro | 38 |
| 13 | Agua Branca, Taboca, Guará, Poços, Tranqueira, Povoado Pinas/Povoado Pinas, Tranqueira, Poços, Guará, Taboca, Boa Vista, Água Branca. | Escola Municipal Sinobilino Pinas (Povoado Pinas) | 27 |
| 16 | Serra Branca Vaca Morta, Catitú, Povoado Pinas/Povoado Pinas, Vaca Morta Catitú, Serra Branca. | Escola Municipal Sinobilino Pinas (Povoado Pinas) | 0 |
| 21 | Buritizinho, Brejão, Solta, Forquilha, Jiboia, Serra Branca/Serra Branca, Jiboia, Solta, Forquilha, Brejão, Buritizinho. | Escola Municipal Santa Maria (Serra Branca) | 10 |

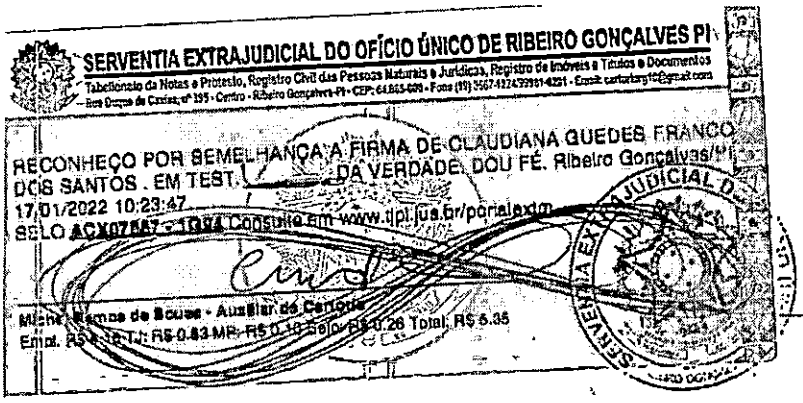
Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos atendem às especificações e exigências de forma criteriosa e satisfatória.

Sem mais para o momento:

Ribeiro Gonçalves – PI, 10 de dezembro de 2021.

Claudiana Guedes Franco dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Ribeiro Gonçalves-PI

Claudiana Guedes Franco dos Santos
Secretária Mun. de Educação
CPF: 833.613.083-72


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE RIBEIRO GONÇALVES PI
Tabelionato de Notas e Protesto, Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Registro de Imóveis e Títulos e Documentos
Rua Duque de Caxias, nº 195 - Centro - Ribeiro Gonçalves-PI - CEP: 64.865-000 - Fone (89) 3567-1124/99981-4251 - Email: cartorarg1@gmail.com
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE CLAUDIANA GUEDES FRANCO
DOS SANTOS . EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Ribeiro Gonçalves/PI
17/01/2022 10:23:47
SELO ACX07567 - 1094 Consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra
Maria Ramos de Sousa - Auxiliar de Cartório
Emol. R$ 4,16 T.J. R$ 0,83 MP R$ 0,10 Selo R$ 0,26 Total R$ 5,35

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1074

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazaré DO PIAUÍ
Nazaré é de todos nós

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1075

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de **NAZARÉ DO PIAUÍ**, atesta para os devidos fins, que a Empresa: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA -** ,(L&J CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇOES LTDA) **CNPJ: 13.500.739/0001-04 e Inscrição Estadual: 123562120** sediada na Rua Manoel Olívio de Carvalho Nº 600, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840.000. Representada pelo Sr. Luiz Silveira Lima Junior CPF: 529.648.503-30. Executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI-PI** os serviços de **LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO** no corrente ano de 2016 conforme **Pregão Presencial para sistema de registro de preço SRP nº 030/2015 e Processo Administrativo 034/2015, no período de 02/01/2016 à 11/12/2016.**

Por tanto podemos afirmar que os serviços foram prestados com total excelência, respeitando todos os padrões estabelecido por este Município, demonstrando seus comprometimentos para com seus Clientes, aumentando ainda mais sua credibilidade no Mercado.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | VALOR UNIT. MENSAL | VALOR TOTAL Meses | VALOR TOTAL p/12 Meses |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES OU DUPLA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, KM LIVRE, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.<br><br>OBS: O VEÍCULO PRESTARÁ O SERVIÇO NAS ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRA CURRICULARES.<br><br>ROTA:01 PARACATI X NAZARÉ. | 01 | R$ 3.150,00 | R$ 3.150,00 | R$ 37.800,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1076

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES OU DUPLA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, KM LIVRE, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.<br><br>OBS: O VEÍCULO PRESTARÁ O SERVIÇO NAS ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRA CURRICULARES.<br><br>ROTA :02 ENSEADA X NAZARÉ. | 01 | R$ 3.150,00 | R$ 3.150,00 | R$ 37.800,00 |
| 03 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES OU DUPLA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, KM LIVRE, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.<br><br>OBS: O VEÍCULO PRESTARÁ O SERVIÇO NAS ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRA CURRICULARES.<br><br>ROTA : 03<br>GOIABEIRA X MARMELADA | 01 | R$ 2.880,00 | R$ 2.880,00 | R$ 34.560,00 |
| 04 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES OU DUPLA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, KM LIVRE, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.<br><br>OBS: O VEÍCULO PRESTARÁ O SERVIÇO NAS ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRA CURRICULARES.<br><br>ROTA : 04<br>SUSSUAPARA X NAZARÉ | 01 | R$ 1.386,00 | R$ 1.386,00 | R$ 16.632,00 |
| 05 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES OU DUPLA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, KM LIVRE, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.<br><br>OBS: O VEÍCULO PRESTARÁ O SERVIÇO NAS ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRA CURRICULARES.<br><br>ROTA : 05<br>MARMELADA X NAZARÉ | 01 | R$ 2.835,00 | R$ 2.835,00 | R$ 34.020,00 |

Sem mais para o momento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazaré DO PIAUÍ
Nazaré é de todos nós

CPL Fortaleza dos Nogueiras
2077

**Nazaré do Piauí –PI, 30 de Dezembro de 2016.**

**JOSÉ PESSOA NUNES**
**RG: 165.913 SSP/PI**
**CPF: 065.207.313-15**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**
**PORTARIA 001/2013**
**TELEFONE: (89) 99432-4850**

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE NAZARÉ DO PIAUÍ
MIRIAM NELETO XAVIER DE OLIVEIRA - Tabelia Interina
CNPJ:13453137/0001-57 - CNS:14850
TRAVESSA Rodovia de Ligação, s/n, Centro, 64.825-000 - NAZARÉ DO PIAUÍ-PI

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSÉ PESSOA NUNES.
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, 22/03/2021.
Selo: RU08670 GNKG
http://pje.tjpi.jus.br/selo/

MIRIAM NELETO XAVIER DE OLIVEIRA
Tabelia Interina

Emol:4,16 TJ:0,83 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:5,35
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

OFÍCIO ÚNICO
NAZARÉ DO PIAUÍ

ESTADO DO MARANHÃO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**
CNPJ: 01.616.041/0001-70
PRAÇA CENTRAL, S/N, CENTRO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1078

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**REF: CONTRATO Nº 167/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022- SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, com sede na AV Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CEP: 65830-000, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/MA,** a prestação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino desse município, referente ao exercício de 2024, no período de 19/02/2024 a 13/12/2024.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 6 |
| 2 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 6 |
| 3 | Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | 15 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos. | UND | 12 |
| 5 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UND | 4 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1.079

Feira Nova do Maranhão-MA, 16 de dezembro de 2024.

Sem mais,

CREUZIVAN COELHO COUTINHO:80449387372
Assinado digitalmente por CREUZIVAN COELHO COUTINHO:80449387372
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=20422374000187, CN=CREUZIVAN COELHO COUTINHO:80449387372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-12-16 10:56:48
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

**Creuzivan Coelho Coutinho**
**CPF: 804.493.873-72 / Telefone: (99) 98209-3866**
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desposto e Lazer**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Fortaleza dos Nogueiras 1090

# Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 13.500.739/0001-04

Razão Social: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:

AVENIDA DOMINGOS GUIDA, 205 - BELA VISTA - 65.830-000 - Sambaiba / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PL Fortaleza dos Nogueiras 1081

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 10/02/2025 14:21:04

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: **13.500.739/0001-04**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**
**RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ: 13.500.739/0001-04**




Pelo presente instrumento, o Sr. **LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Balsas /MA, nascido em 22/10/1973, portador do CPF n.º 529.648.503-30 e do Registro de Identidade RG n.º 0742727920218 SESP/MA, residente e domiciliado à Rua Paulo Ramos, n.º 105 - Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000.

Na condição de único sócio da empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21600047871, em 24 de março de 2011 e inscrita no CNPJ sob o n.º 13.500.739/0001-04, com sede na Avenida Domingos Guida, 205, bairro Bela Vista, Sambaiba – MA, CEP 65.830-000. Resolve promover **ALTERAÇÃO**, em conformidade com a Lei 10.406/02-Codigo Civil Brasileiro, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado as atividades da sociedade para:

**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
**43.91-6-00 - Obras de fundações**
**43.99-1-01 - Administração de obras**
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**49.24-8-00 - Transporte escolar**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
**71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
**77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.**

Em virtude das alterações ora efetuadas, consolida-se o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:




**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**
**RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ: 13.500.739/0001-04**

Pelo presente instrumento, o Sr. **LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Balsas /MA, nascido em 22/10/1973, portador do CPF n.º 529.648.503-30 e do Registro de Identidade RG n.º 0742727920218 SESP/MA, residente e domiciliado à Rua Paulo Ramos, n.º 105 - Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP: 65.840-000.

Na condição de único sócio da empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE n.º 21600047871, em 24 de março de 2011 e inscrita no CNPJ sob o n.º 13.500.739/0001-04, com sede na Avenida Domingos Guida, 205, bairro Bela Vista, Sambaiba – MA, CEP 65.830-000. Resolve promover **Consolidação do Contrato Social,** em conformidade com a Lei 10.406/02-Codigo Civil Brasileiro, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob razão social de **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede na Avenida Domingos Guida, 205, bairro Bela Vista, Sambaiba – MA, CEP 65.830-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
**43.91-6-00 - Obras de fundações**
**43.99-1-01 - Administração de obras**
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**
**47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**49.24-8-00 - Transporte escolar**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
**71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
**77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**
**RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ: 13.500.739/0001-04**




**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social é de R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) dividido em 100 quotas, no valor nominal de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio. O capital social fica distribuído da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor em R$ | % |
|---|---|---|---|
| Luiz Silveira Lima Junior | 100 | 4.200.000,00 | 100 |
| **Total** | **100** | **4.200.000,00** | **100** |

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Luiz Silveira Lima Junior** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**
**RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ: 13.500.739/0001-04**

CRJ Fortaleza dos Nogueiras 2085

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Sambaiba- MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Sambaiba - MA, 19 de fevereiro de 2025.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Sócio/Administrador

Fortaleza dos Nogueiras CPL 1086

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

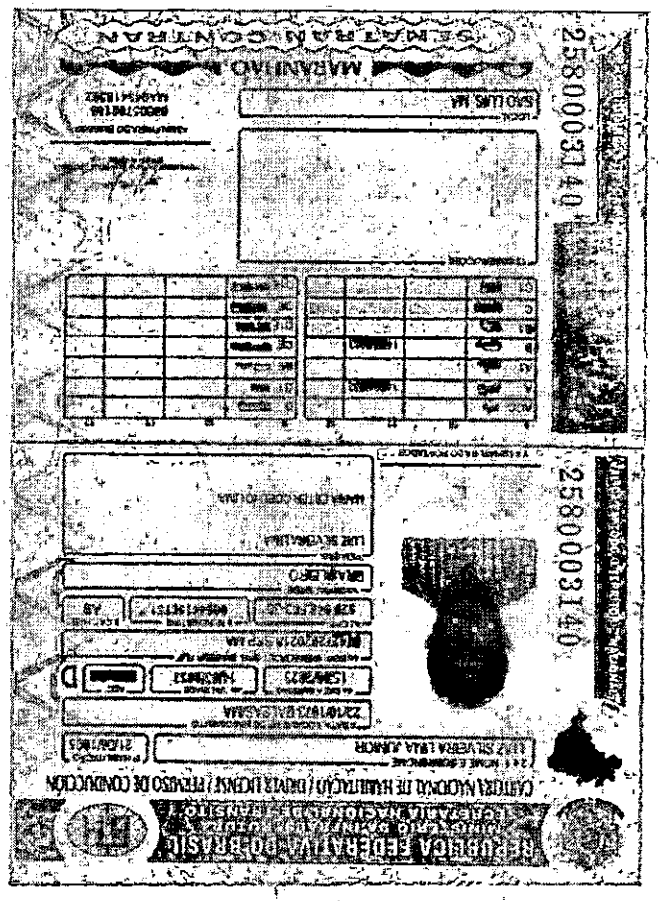
| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR |

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2025 15:17 SOB Nº 20250240467.
PROTOCOLO: 250240467 DE 19/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503074234. CNPJ DA SEDE: 13500739000104.
NIRE: 21600047871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2025.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CPL Fortaleza dos Nogueiras
1807

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1088

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| **Certificamos que** RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:** | **Protocolo:** MAC2500136632 |
|---|---|
| **NIRE 21600047871**<br>**CNPJ 13.500.739/0001-04** | **Situação**<br>**ATIVA**<br>**Status** |
| **Endereço Completo Avenida DOMINGOS GUIDA, Nº 205, xxxxx, BELA VISTA - Sambaíba/MA - CEP 65830-000** | |

**Arquivamentos Posteriores**

| Ato | Número | Data | Descrição |
|---|---|---|---|
| 315 | 20110183100 | 24/03/2011 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 090 | 21200738256 | 24/03/2011 | CONTRATO |
| 002 | 20250240467 | 19/02/2025 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20241369266 | 23/10/2024 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20241369266 | 23/10/2024 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 223 | 20240356098 | 21/03/2024 | BALANCO |
| 223 | 20230356710 | 20/03/2023 | BALANCO |
| 904 | T2160004787 | 09/12/2022 | TRANSFORMACAO |
| 002 | 20220952876 | 09/08/2022 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 310 | 20220518548 | 29/04/2022 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| 223 | 20220490082 | 28/04/2022 | BALANCO |
| 310 | 20220070385 | 19/01/2022 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| 002 | 20210550155 | 27/04/2021 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 310 | 20210432535 | 24/03/2021 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| 223 | 20210372494 | 23/03/2021 | BALANCO |
| 002 | 20201161559 | 11/12/2020 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20201026074 | 04/11/2020 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20200328352 | 11/05/2020 | BALANCO |
| 223 | 20190925710 | 27/08/2019 | BALANCO |
| 223 | 20180335588 | 10/05/2018 | BALANCO |
| 223 | 20170243044 | 25/01/2017 | BALANCO |
| 316 | 20170012654 | 17/01/2017 | ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 002 | 21600047871 | 17/01/2017 | TRANSFORMACAO |
| 307 | 20160887488 | 30/12/2016 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 002 | 20160887437 | 30/12/2016 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 223 | 20151273774 | 14/09/2015 | BALANCO |
| 002 | 20130111627 | 27/02/2013 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20122015096 | 28/12/2012 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2025, às 14:12:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **THGRAGJM**.

MAC2500136632

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1089

EMPRESA FÁCIL | GOVERNO DO MARANHÃO

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**Protocolo:** MAC2500136595

**NIRE :** 21600047871
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 21600047871 | 13.500.739/0001-04 | 24/03/2011 | 24/03/2011 |

**Endereço Completo**
Avenida DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA - Sambaíba/MA - CEP 65830-000

**Objeto Social**
4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4399-1/01 ADMINISTRACAO DE OBRAS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS 3812-2/00 COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, ETC. 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. 4330-4/02 INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4391-6/00 OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/04 COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4921-3/01 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7111-1/00 SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 7731-4/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR). 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) | EPP (Empresa de Pequeno Porte) | Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR | 529.648.503-30 | R$ 4.200.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR | 529.648.503-30 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos |
|---|---|---|
| 19/02/2025 | 20250240467 | 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**Situação**
ATIVA

**Status**
SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2025, às 14:11:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **A316DGE**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006/2025**

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA

Prezado Senhores,

Declaro, sobe as penas da lei, que a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, com sede na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, telefone/fax: (99) 98285-0040, endereço eletrônico: construtorarioneves@outlook.com, neste ato representada por seu proprietário, **Sr. Luiz Silveira Lima Júnior**, CPF: 529.648.503-30 e documento de identidade nº 074272792021-8 SSP/MA, DECLARA:

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sambaíba/MA, 28 de Fevereiro de 2025.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.02.28 09:25:00 -03'00'

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇOES**
**LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**
CPF: 529.648.503-30 / DNI: 074272792021-8
*Empresário / Titular da Empresa*

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1.091

RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BELA VISTA.
SAMBAIBA/MA, 65.830-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 123562120

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006/2025**

**CARTA PROPOSTA**

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330 Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330 Dados: 2025.02.28 09:25:38 -03'00'

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

**Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.

Prezado Senhores,

Declaro, sobe as penas da lei, que a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES,** com sede na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, telefone/fax: (99) 98285-0040, endereço eletrônico: construtorarioneves@outlook.com, neste ato representada por seu proprietário, **Sr. Luiz Silveira Lima Júnior**, CPF: 529.648.503-30 e documento de identidade nº 074272792021-8 SSP/MA.

**1. PRPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. MEDIO | V. TOTAL MENSAL | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | UND | 5 | 10 | R$ 6.330,67 | R$ 31.653,34 | R$ 316.533,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$ 31.653,34** | **R$ 316.533,40** |

**VALOR MENSAL:**(trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)

**VALOR TOTAL:** (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega;

**3. PRAZO PARA ENTREGA:** De acordo o EDITAL;

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** De acordo o EDITAL;

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** BANCO: BANCO DO BRASIL Nº 001, AGÊNCIA: 3626-9 / CONTA CORRENTE 18.323-7;

**6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR, portador do CPF: nº 529.648.503-30, DNI: 074272792021-8, residente e domiciliado na Rua Paulo Ramos, nº 105, Centro, São Raimundo das Mangabeiras;

**7. DECLARAÇÃO:** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Sambaíba/MA, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.02.28 09:25:25 -03'00'

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇOES**
**LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR**
CPF: 529.648.503-30 / DNI: 074272792021-8
*Empresário / Titular da Empresa*

CPL Fortaleza dos Nogueiras
L. 093

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 10/02/2025 **Nº da certidão:** 12500483037

**Data de validade:** 10/04/2025 **Código de Validação:** af11eec505

**NOME:** RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ:** 13.500.739/0001-04

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

# Balanço Patrimonial



Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 6.196.0
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040
NIRE: 21600047871 - Data: 24/03/2011




| Conta | Descrição | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 2.384.790,11 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 1.450.502,17 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 903.393,96 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 628.550,65 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 628.550,65 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 628.550,65 D |
| 1.01.01.02 | Bancos | 274.843,31 D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | 274.843,31 D |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco contas movimento | 274.843,31 D |
| 1.01.03 | Clientes | 210.778,70 D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 210.778,70 D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 210.778,70 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Duplicatas a Receber | 210.778,70 D |
| 1.01.15 | Estoques | 336.329,51 D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | 336.329,51 D |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias | 81.220,00 D |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Para Revenda | 81.220,00 D |
| 1.01.15.01.02 | Estoques de Materiais | 255.109,51 D |
| 1.01.15.01.02.0001 | Materiais Prestação de Serviços | 255.109,51 D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 934.287,94 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 934.287,94 D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 1.404.393,11 D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 1.404.393,11 D |
| 1.07.04.01.01.0003 | Equipamentos, Máquinas e Veículos | 1.230.050,00 D |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos | 150.362,40 D |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 23.980,71 D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 470.105,17 C |
| 1.07.04.21.03 | Depreciações Acumulada | 470.105,17 C |
| 2 | *** Passivo *** | 2.384.790,11 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 258.437,21 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 258.437,21 C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | 11.597,76 C |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | 11.597,76 C |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | 11.597,76 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 241.021,42 C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 180.880,56 C |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | 4.601,67 C |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | 14.472,26 C |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | 158.255,21 C |
| 2.01.01.03.01.0016 | Obrigações Sociais | 3.551,42 C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 60.140,86 C |
| 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher | 891,03 C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | 59.249,83 C |
| 2.01.01.17 | Outras Contas | 5.818,03 C |
| 2.01.01.17.01 | Outras Obrigações | 5.818,03 C |
| 2.01.01.17.01.0003 | Energia a Pagar | 92,15 C |
| 2.01.01.17.01.0007 | Pró-labores a Pagar | 5.725,88 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 2.126.352,90 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 800.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 800.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 800.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 800.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 1.326.352,90 C |

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: RS 2.384.790,11 (Dois Milhões Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa Reais e Onze Centavos) .



Continua...

# Balanço Patrimonial



Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 6.196.0
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040
NIRE: 21600047871 - Data: 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras L.095

| Conta | Descrição | 31/12/2022 |
|---|---|---|
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 1.326.352,90 C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 1.326.352,90 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 947.758,81 C |
| 2.07.07.01.01.0002 | Lucros do Exercício | 378.594,09 C |

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.384.790,11 (Dois Milhões Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa Reais e Onze Centavos) .

Sambaiba-MA, 31 de Dezembro de 2022

LUIS SILVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 529.648.503-30
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR(A) CRC/MA 9980

# Demonstração do Resultado do Exercício



Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 6.196.0
NIRE: 21600047871 - Data: 24/03/2011
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040
Estabelecimentos: 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C; Centros de Resultado: 001 - Geral

| Conta | Descrição | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|---|---|---|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 1.586.108,91 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 1.586.108,91 |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços | 1.586.108,91 |
| 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | 1.586.108,91 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 38.582,00 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 38.582,00 |
| 020.01.05 | Simples | 38.582,00 |
| 3.01.01.01.03.0007 | Simples | 38.582,00 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 1.547.526,91 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 914.713,70 |
| 040.01 | Custo dos Produtos Vendidos | 914.713,70 |
| 3.01.01.03.02 | Custo dos Produtos de Fabricação Própria Produzidos | 914.713,70 |
| 3.01.01.03.02.0011 | INSS - Previdência Social | 58.260,70 |
| 3.01.01.03.02.0012 | FGTS | 11.195,62 |
| 3.01.01.03.02.0040 | Ordenados, Salários e Gratificações | 753.440,04 |
| 3.01.01.03.02.0041 | Férias | 47.914,67 |
| 3.01.01.03.02.0042 | Décimo Terceiro Salário | 43.208,67 |
| 3.01.01.03.02.0053 | Energia Elétrica | 694,00 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 632.813,21 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 254.219,12 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 254.219,12 |
| 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Geral | 254.219,12 |
| 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | 71.431,57 |
| 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | 61.671,87 |
| 3.01.01.07.01.0043 | Férias | 64.896,33 |
| 3.01.01.07.01.0078 | Rescisões | 56.219,35 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 378.594,09 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 378.594,09 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 378.594,09 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1.096

Sambaíba-MA, 31 de Dezembro de 2022

LUIS SILVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 529.648.503-30
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR(A) CRC/MA 9980

# Análise pelos Índices do Balanço



Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 6.196.0

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: Avenida Domingos Gulda, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040

| Código | Nome<br>Valores | Expressão | Resultado |
|---|---|---|---|
| C | CAPITALIZAÇÃO<br>( 2.126.352,90 *100)/ 2.384.790,11 | (c207*100)/c1 | 89,16 |
| GA | Giro do Ativo<br>1.547.526,91 / 2.384.790,11 | c600/c1 | 0,65 |
| IC | IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PROPRIO<br>( 934.287,94 *100)/ 2.126.352,90 | (c10704*100)/c207 | 43,94 |
| ICT | INDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS<br>( 258.437,21 + 0,00 )/ 2.126.352,90 | (c201+c203)/c207 | 0,12 |
| IEC | INDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE<br>258.437,21 / 2.384.790,11 | c201/c1 | 0,11 |
| IEG | INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL<br>( 258.437,21 + 0,00 )/ 2.384.790,11 | (c201+c203)/c1 | 0,11 |
| IGI | INDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO<br>934.287,94 / 2.126.352,90 | c10704/c207 | 0,44 |
| IIF | INDICE DE INDEPENDENCIA FINANCEIRA<br>2.126.352,90 / 2.384.790,11 | c207/c1 | 0,89 |
| ILC | INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE<br>1.450.502,17 / 258.437,21 | c101/c201 | 5,61 |
| ILG | INDICE DE LIQUIDEZ GERAL<br>( 1.450.502,17 + 0,00 )/( 258.437,21 + 0,00 ) | (c101+c10700)/(c201+c203) | 5,61 |
| ILI | INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA<br>903.393,96 / 258.437,21 | c10101/c201 | 3,50 |
| ILS | INDICE DE LIQUIDEZ SECA<br>( 1.450.502,17 - 336.329,51 )/ 258.437,21 | (c101-c10115)/c201 | 4,31 |
| IPAC | INDICE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE<br>1.450.502,17 / 2.384.790,11 | c101/c1 | 0,61 |
| IPC | INDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES<br>11.597,76 / 1.450.502,17 | c2010101/c101 | 0,01 |
| IPD | INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONIVEL<br>903.393,96 / 1.450.502,17 | c10101/c101 | 0,62 |
| IPE | INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES<br>336.329,51 / 1.450.502,17 | c10115/c101 | 0,23 |
| IPET | INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGIVEL TOTAL<br>2.126.352,90 / 258.437,21 | c207/c201 | 8,23 |
| IPP | INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO<br>2.126.352,90 / 2.384.790,11 | c207/c2 | 0,89 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras



Continua...

# Análise pelos Índices do Balanço



Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 6.196.0

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040

| Código | Nome<br>Valores | Expressão | Resultado |
|---|---|---|---|
| ISG | INDICE DE SOLVENCIA GERAL<br>2.384.790,11 /( 258.437,21 + 0,00 ) | c1/(c201+c203) | 9,23 |
| ML | Margem Liquida<br>( 378.594,09 / 1.547.526,91 )*100 | (d200/d030)*100 | 24,46 |
| RA | Rentabilidade do Ativo<br>( 378.594,09 / 2.384.790,11 )*100 | (d200/c1)*100 | 15,88 |

Fortaleza dos Nogueiras CPF L. 998

Sambaíba-MA, 31 de Dezembro de 2022

LUIS SILVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 529.648.503-30
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR(A) CRC/MA 9980

# NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

Empresa: Rio Neves Locação, Serviços e Construções Ltda.
CNPJ: 13.500.739/0001-04
Endereço: Avenida Domingos Guida, 205, bairro- Bela Vista- Sambaiba/MA, CEP: 65.830-000.
NIRE: 2160004787-1. Data: 24/03/2011.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1099

**Nota 1** - Contexto Operacional

Rio Neves Locação, Serviços e Construções Ltda, inscritta no CNPJ sob nº: 13.500.739/0001-04, localizada: Avenida Domingos Guida, 205, bairro- Bela Vista- Sambaiba/MA, CEP: 65.830-000.

Tendo como objeto social Atividades:

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.91-6-00 - Obras de fundações.
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
81.21-4/00 – Limpeza em predios e em domicilio
78.10-8/00 – Seleção e agenciamento de mão de obra
43.99-1/04 – Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obra.
68.21-8/01 – Corretagem na compra e venda e avaliação de imoveis
Com inicio das atividades em 24/03/2011.

**Nota 2** - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de (COMPETENCIA).

**Nota 3** - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 - Créditos com Terceiros

Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores.

3.1.3 - Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.1.4 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.4.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, alem de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do SIMPLLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributáriospelo regime de (competência).

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1100

**Nota 4** - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

A empresa: Rio Neves Locação, Serviços e Construções LTDA., tem como Titular—Administrador: Luiz Silveira Lima Junior, brasileiro, natural de Balsas/MA. Portador do CPF n° 529.648.503-30.. O Capital Social é Composto por R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do Pais.

**Nota 5** - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

Nota 6 - Eventos subsequentes

O Titular—Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Luiz Silveira Lima Junior.
Titular-Administrador
CPF: 529.648.503-30

Natalice Barros de Oliveira Lima
Contador CRC-MA 009980-O2.
CPF: 899.726.433-87.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração




# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 13:21 SOB Nº 20230356710.
PROTOCOLO: 230356710 DE 20/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303718182. CNPJ DA SEDE: 13500739000104.
NIRE: 21600047871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2023.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Termo de Abertura




Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 36, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, município Sambaíba, CNPJ nº 13.500.739/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21600047871.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/03/2011
Ato constitutivo: 21200738256

Sambaíba, 01/01/2022

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 9980

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1.103

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04/01/2022 | 2.07.07.01.01.0002 - Lucros do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20187 | 97.034,63 | |
| 04/01/2022 | 2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20187 | | 97.034,63 |
| | | | | | **Totais do dia 04:** | **97.034,63** | **97.034,63** |
| 07/01/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 12/2021 | 0001 | 001 | 19296 | 6.152,02 | |
| 07/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 12/2021 | 0001 | 001 | 19296 | | 6.152,02 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **6.152,02** | **6.152,02** |
| 10/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000142 | 0001 | 001 | 20095 | 62.107,09 | |
| 10/01/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000142 | 0001 | 001 | 20095 | | 62.107,09 |
| | | | | | **Totais do dia 10:** | **62.107,09** | **62.107,09** |
| 20/01/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 12/2021 | 0001 | 001 | 19295 | 597,20 | |
| 20/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 12/2021 | 0001 | 001 | 19295 | | 597,20 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **597,20** | **597,20** |
| 31/01/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 639 | 5.199,84 | |
| 31/01/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 639 | | 5.199,84 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 643 | 71.431,57 | |
| 31/01/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 643 | | 71.431,57 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.07.01.0043 - Férias | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. PG.FERIAS01/2022 | 0001 | 001 | 19417 | 30.906,22 | |
| 31/01/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. PG.FERIAS01/2022 | 0001 | 001 | 19417 | | 30.906,22 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.03.02.0012 - FGTS | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. PG.FGTS FERIAS 01/2022 | 0001 | 001 | 19418 | 2.418,63 | |
| 31/01/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. PG.FGTS FERIAS 01/2022 | 0001 | 001 | 19418 | | 2.418,63 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.01/2022 | 0001 | 001 | 19625 | 60.164,00 | |
| 31/01/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.01/2022 | 0001 | 001 | 19625 | | 60.164,00 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 19626 | 5.038,68 | |
| 31/01/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 19626 | | 5.038,68 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.01/2022 | 0001 | 001 | 19627 | 5.174,32 | |
| 31/01/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.01/2022 | 0001 | 001 | 19627 | | 5.174,32 |



Continua...

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1.704

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 01/2022 | 0001 | 001 | 19628 | 6.433,57 | |
| 31/01/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 01/2022 | 0001 | 001 | 19628 | | 6.433,57 |
| 31/01/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 01/2022 | 0001 | 001 | 19629 | 707,69 | |
| 31/01/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 01/2022 | 0001 | 001 | 19629 | | 707,69 |
| 31/01/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 01/2022 | 0001 | 001 | 19630 | 705,26 | |
| 31/01/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 01/2022 | 0001 | 001 | 19630 | | 705,26 |
| 31/01/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 19676 | 30.906,22 | |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 19676 | | 30.906,22 |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **219.086,00** | **219.086,00** |
| | | | | | **Totais do mês de Janeiro:** | **384.976,94** | **384.976,94** |
| 03/02/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19419 | 766,51 | |
| 03/02/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19419 | | 766,51 |
| 03/02/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19420 | 16,66 | |
| 03/02/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19420 | | 16,66 |
| 03/02/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19421 | 1.434,20 | |
| 03/02/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19421 | | 1.434,20 |
| 03/02/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19422 | 16,66 | |
| 03/02/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19422 | | 16,66 |
| 03/02/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19674 | 2.167,39 | |
| 03/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19674 | | 2.167,39 |
| | | | | | **Totais do dia 03:** | **4.401,42** | **4.401,42** |
| 05/02/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 646 | 71.431,57 | |
| 05/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 646 | | 71.431,57 |
| 05/02/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.pró-labore ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 19654 | 5.725,88 | |
| 05/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 19654 | | 5.725,88 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **77.157,45** | **77.157,45** |
| 07/02/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 644 | 5.199,84 | |
| 07/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 644 | | 5.199,84 |
| 07/02/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 19283 | 5.199,84 | |
| 07/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 19283 | | 5.199,84 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **10.399,68** | **10.399,68** |
| 20/02/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 645 | 1.143,47 | |
| 20/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 645 | | 1.143,47 |
| 20/02/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 19641 | 5.746,37 | |
| 20/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 19641 | | 5.746,37 |
| 20/02/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 19652 | 705,26 | |
| 20/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 19652 | | 705,26 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **7.595,10** | **7.595,10** |
| 24/02/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19423 | 2.666,67 | |
| 24/02/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19423 | | 2.666,67 |
| | | | | | **Totais do dia 24:** | **2.666,67** | **2.666,67** |
| 25/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000157 | 0001 | 001 | 20111 | 3.633,20 | |
| 25/02/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000157 | 0001 | 001 | 20111 | | 3.633,20 |
| 25/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000161 | 0001 | 001 | 20112 | 8.839,60 | |
| 25/02/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000161 | 0001 | 001 | 20112 | | 8.839,60 |
| 25/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000160 | 0001 | 001 | 20113 | 10.366,80 | |
| 25/02/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000160 | 0001 | 001 | 20113 | | 10.366,80 |
| 25/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000159 | 0001 | 001 | 20114 | 3.840,00 | |
| 25/02/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000159 | 0001 | 001 | 20114 | | 3.840,00 |
| 25/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

Cd Fortaleza dos Nogueiras L. 105

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000158 | 0001 | 001 | 20115 | 1.440,00 | |
| 25/02/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000158 | 0001 | 001 | 20115 | | 1.440,00 |
| | | | | | Totais do dia 25: | 28.119,60 | 28.119,60 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.07.01.0043 - Férias | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. PG.FERIAS02/2022 | 0001 | 001 | 19426 | 33.990,11 | |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. PG.FERIAS02/2022 | 0001 | 001 | 19426 | | 33.990,11 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.03.02.0012 - FGTS | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. PG.FGTS FERIAS 02/2022 | 0001 | 001 | 19427 | 2.654,59 | |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. PG.FGTS FERIAS 02/2022 | 0001 | 001 | 19427 | | 2.654,59 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19619 | 57.740,00 | |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19619 | | 57.740,00 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19620 | 4.743,39 | |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19620 | | 4.743,39 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19621 | 4.866,05 | |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.02/2022 | 0001 | 001 | 19621 | | 4.866,05 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 02/2022 | 0001 | 001 | 19622 | 6.433,57 | |
| 28/02/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 02/2022 | 0001 | 001 | 19622 | | 6.433,57 |
| 28/02/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 02/2022 | 0001 | 001 | 19623 | 707,69 | |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 02/2022 | 0001 | 001 | 19623 | | 707,69 |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 02/2022 | 0001 | 001 | 19624 | 705,26 | |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 02/2022 | 0001 | 001 | 19624 | | 705,26 |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19687 | 36.656,78 | |
| 28/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19687 | | 36.656,78 |
| | | | | | Totais do dia 28: | 148.497,44 | 148.497,44 |
| | | | | | Totais do mês de Fevereiro: | 278.837,36 | 278.837,36 |
| 05/03/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
L. 106

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.funcionários ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19631 | 57.740,00 | |
| 05/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19631 | | 57.740,00 |
| 05/03/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19664 | 5.725,88 | |
| 05/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19664 | | 5.725,88 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **63.465,88** | **63.465,88** |
| 07/03/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19285 | 4.866,05 | |
| 07/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19285 | | 4.866,05 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **4.866,05** | **4.866,05** |
| 09/03/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.03/2022 | 0001 | 001 | 19428 | 1.642,93 | |
| 09/03/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.03/2022 | 0001 | 001 | 19428 | | 1.642,93 |
| 09/03/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.03/2022 | 0001 | 001 | 19429 | 42,42 | |
| 09/03/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.03/2022 | 0001 | 001 | 19429 | | 42,42 |
| 09/03/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19686 | 1.600,51 | |
| 09/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19686 | | 1.600,51 |
| | | | | | **Totais do dia 09:** | **3.285,86** | **3.285,86** |
| 16/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000189 | 0001 | 001 | 20116 | 69.276,88 | |
| 16/03/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000189 | 0001 | 001 | 20116 | | 69.276,88 |
| | | | | | **Totais do dia 16:** | **69.276,88** | **69.276,88** |
| 20/03/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19642 | 5.451,08 | |
| 20/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19642 | | 5.451,08 |
| 20/03/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19653 | 705,26 | |
| 20/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 02/2022 | 0001 | 001 | 19653 | | 705,26 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **6.156,34** | **6.156,34** |
| 31/03/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.03/2022 | 0001 | 001 | 19543 | 58.928,00 | |
| 31/03/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.03/2022 | 0001 | 001 | 19543 | | 58.928,00 |
| 31/03/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19544 | 4.880,81 | |
| 31/03/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19544 | | 4.880,81 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fl. 107

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/03/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.03/2022 | 0001 | 001 | 19545 | 4.980,17 | |
| 31/03/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.03/2022 | 0001 | 001 | 19545 | | 4.980,17 |
| 31/03/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 03/2022 | 0001 | 001 | 19546 | 6.433,57 | |
| 31/03/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 03/2022 | 0001 | 001 | 19546 | | 6.433,57 |
| 31/03/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 03/2022 | 0001 | 001 | 19547 | 707,69 | |
| 31/03/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 03/2022 | 0001 | 001 | 19547 | | 707,69 |
| 31/03/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 03/2022 | 0001 | 001 | 19548 | 705,26 | |
| 31/03/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 03/2022 | 0001 | 001 | 19548 | | 705,26 |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **76.635,50** | **76.635,50** |
| | | | | | **Totais do mês de Março:** | **223.686,51** | **223.686,51** |
| 04/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000207 | 0001 | 001 | 20117 | 8.295,76 | |
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000207 | 0001 | 001 | 20117 | | 8.295,76 |
| 04/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000206 | 0001 | 001 | 20118 | 12.158,96 | |
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000206 | 0001 | 001 | 20118 | | 12.158,96 |
| 04/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000205 | 0001 | 001 | 20119 | 14.271,84 | |
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000205 | 0001 | 001 | 20119 | | 14.271,84 |
| 04/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000204 | 0001 | 001 | 20120 | 4.080,00 | |
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000204 | 0001 | 001 | 20120 | | 4.080,00 |
| 04/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000203 | 0001 | 001 | 20121 | 1.980,00 | |
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000203 | 0001 | 001 | 20121 | | 1.980,00 |
| 04/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000202 | 0001 | 001 | 20122 | 4.999,06 | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1108

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras L. 109

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000202 | 0001 | 001 | 20123 | | 4.999,06 |
| 04/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000222 | 0001 | 001 | 20123 | 1.260,00 | |
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000222 | 0001 | 001 | 20123 | | 1.260,00 |
| | | | | | **Totais do dia 04:** | **47.045,62** | **47.045,62** |
| 05/04/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19618 | 58.928,00 | |
| 05/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19618 | | 58.928,00 |
| 05/04/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19665 | 5.725,88 | |
| 05/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19665 | | 5.725,88 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **64.653,88** | **64.653,88** |
| 07/04/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19286 | 4.980,07 | |
| 07/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19286 | | 4.980,07 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **4.980,07** | **4.980,07** |
| 11/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000213 | 0001 | 001 | 20107 | 38.772,57 | |
| 11/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000213 | 0001 | 001 | 20107 | | 38.772,57 |
| | | | | | **Totais do dia 11:** | **38.772,57** | **38.772,57** |
| 13/04/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.04/2022 | 0001 | 001 | 19432 | 2.013,27 | |
| 13/04/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.04/2022 | 0001 | 001 | 19432 | | 2.013,27 |
| 13/04/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.04/2022 | 0001 | 001 | 19433 | 62,11 | |
| 13/04/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.04/2022 | 0001 | 001 | 19433 | | 62,11 |
| 13/04/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.04/2022 | 0001 | 001 | 19434 | 2.040,20 | |
| 13/04/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.04/2022 | 0001 | 001 | 19434 | | 2.040,20 |
| 13/04/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.04/2022 | 0001 | 001 | 19435 | 62,11 | |
| 13/04/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.04/2022 | 0001 | 001 | 19435 | | 62,11 |
| 13/04/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19685 | 3.929,25 | |
| 13/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.rescisão ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19685 | | 3.929,25 |
| | | | | | Totais do dia 13: | 8.106,94 | 8.106,94 |
| 20/04/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19643 | 5.588,50 | |
| 20/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19643 | | 5.588,50 |
| 20/04/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19655 | 705,26 | |
| 20/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 03/2022 | 0001 | 001 | 19655 | | 705,26 |
| 20/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000221 | 0001 | 001 | 20106 | 26.357,49 | |
| 20/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000221 | 0001 | 001 | 20106 | | 26.357,49 |
| | | | | | Totais do dia 20: | 32.651,25 | 32.651,25 |
| 29/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000227 | 0001 | 001 | 20124 | 6.410,36 | |
| 29/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000227 | 0001 | 001 | 20124 | | 6.410,36 |
| 29/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000224 | 0001 | 001 | 20125 | 11.028,24 | |
| 29/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000224 | 0001 | 001 | 20125 | | 11.028,24 |
| 29/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000223 | 0001 | 001 | 20126 | 4.080,00 | |
| 29/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000223 | 0001 | 001 | 20126 | | 4.080,00 |
| 29/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000226 | 0001 | 001 | 20127 | 9.395,56 | |
| 29/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000226 | 0001 | 001 | 20127 | | 9.395,56 |
| | | | | | Totais do dia 29: | 30.914,16 | 30.914,16 |
| 30/04/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 04/2022 | 0001 | 001 | 19151 | 6.078,42 | |
| 30/04/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 04/2022 | 0001 | 001 | 19151 | | 6.078,42 |
| 30/04/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.04/2022 | 0001 | 001 | 19549 | 61.130,00 | |
| 30/04/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.04/2022 | 0001 | 001 | 19549 | | 61.130,00 |
| 30/04/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19550 | 4.914,36 | |
| 30/04/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19550 | | 4.914,36 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1110

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/04/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.04/2022 | 0001 | 001 | 19551 | 5.032,83 | |
| 30/04/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.04/2022 | 0001 | 001 | 19551 | | 5.032,83 |
| 30/04/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 04/2022 | 0001 | 001 | 19552 | 6.433,57 | |
| 30/04/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 04/2022 | 0001 | 001 | 19552 | | 6.433,57 |
| 30/04/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 04/2022 | 0001 | 001 | 19553 | 707,69 | |
| 30/04/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 04/2022 | 0001 | 001 | 19553 | | 707,69 |
| 30/04/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 04/2022 | 0001 | 001 | 19554 | 705,26 | |
| 30/04/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 04/2022 | 0001 | 001 | 19554 | | 705,26 |
| | | | | | **Totais do dia 30:** | **85.002,13** | **85.002,13** |
| | | | | | **Totais do mês de Abril:** | **312.126,62** | **312.126,62** |
| 03/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000323 | 0001 | 001 | 20108 | 26.357,49 | |
| 03/05/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000323 | 0001 | 001 | 20108 | | 26.357,49 |
| 03/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000233 | 0001 | 001 | 20110 | 20.718,54 | |
| 03/05/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000233 | 0001 | 001 | 20110 | | 20.718,54 |
| | | | | | **Totais do dia 03:** | **47.076,03** | **47.076,03** |
| 05/05/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19633 | 61.130,00 | |
| 05/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19633 | | 61.130,00 |
| 05/05/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19666 | 5.725,88 | |
| 05/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19666 | | 5.725,88 |
| 05/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000235 | 0001 | 001 | 20128 | 2.499,53 | |
| 05/05/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000235 | 0001 | 001 | 20128 | | 2.499,53 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **69.355,41** | **69.355,41** |
| 07/05/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19287 | 5.032,83 | |
| 07/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19287 | | 5.032,83 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **5.032,83** | **5.032,83** |
| 11/05/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.05/2022 | 0001 | 001 | 19438 | 1.474,60 | |
| 11/05/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.05/2022 | 0001 | 001 | 19438 | | 1.474,60 |
| 11/05/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.05/2022 | 0001 | 001 | 19439 | 56,05 | |
| 11/05/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.05/2022 | 0001 | 001 | 19439 | | 56,05 |
| 11/05/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19684 | 1.418,55 | |
| 11/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19684 | | 1.418,55 |
| | | | | | **Totais do dia 11:** | **2.949,20** | **2.949,20** |
| 13/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000242 | 0001 | 001 | 20109 | 29.098,02 | |
| 13/05/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000242 | 0001 | 001 | 20109 | | 29.098,02 |
| | | | | | **Totais do dia 13:** | **29.098,02** | **29.098,02** |
| 20/05/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19644 | 5.622,05 | |
| 20/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19644 | | 5.622,05 |
| 20/05/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19656 | 705,26 | |
| 20/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19656 | | 705,26 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **6.327,31** | **6.327,31** |
| 26/05/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19160 | 6.078,42 | |
| 26/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 04/2022 | 0001 | 001 | 19160 | | 6.078,42 |
| | | | | | **Totais do dia 26:** | **6.078,42** | **6.078,42** |
| 31/05/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.05/2022 | 0001 | 001 | 19555 | 62.463,20 | |
| 31/05/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.05/2022 | 0001 | 001 | 19555 | | 62.463,20 |
| 31/05/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19556 | 5.093,21 | |
| 31/05/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19556 | | 5.093,21 |
| 31/05/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.05/2022 | 0001 | 001 | 19557 | 5.241,34 | |
| 31/05/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.05/2022 | 0001 | 001 | 19557 | | 5.241,34 |
| 31/05/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 05/2022 | 0001 | 001 | 19558 | 6.433,57 | |
| 31/05/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 05/2022 | 0001 | 001 | 19558 | | 6.433,57 |
| 31/05/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 05/2022 | 0001 | 001 | 19559 | 707,69 | |
| 31/05/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 05/2022 | 0001 | 001 | 19559 | | 707,69 |
| 31/05/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 05/2022 | 0001 | 001 | 19560 | 705,26 | |
| 31/05/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 05/2022 | 0001 | 001 | 19560 | | 705,26 |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **80.644,27** | **80.644,27** |
| | | | | | **Totais do mês de Maio:** | **246.561,49** | **246.561,49** |
| 01/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000251 | 0001 | 001 | 20129 | 1.980,00 | |
| 01/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000251 | 0001 | 001 | 20129 | | 1.980,00 |
| 01/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000252 | 0001 | 001 | 20130 | 5.280,00 | |
| 01/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000252 | 0001 | 001 | 20130 | | 5.280,00 |
| 01/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000253 | 0001 | 001 | 20131 | 14.271,84 | |
| 01/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000253 | 0001 | 001 | 20131 | | 14.271,84 |
| 01/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000254 | 0001 | 001 | 20132 | 12.158,96 | |
| 01/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000254 | 0001 | 001 | 20132 | | 12.158,96 |
| 01/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000255 | 0001 | 001 | 20133 | 8.295,76 | |
| 01/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000255 | 0001 | 001 | 20133 | | 8.295,76 |
| | | | | | **Totais do dia 01:** | **41.986,56** | **41.986,56** |
| 05/06/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19634 | 62.463,20 | |
| 05/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19634 | | 62.463,20 |
| 05/06/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19667 | 5.725,88 | |
| 05/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19667 | | 5.725,88 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **68.189,08** | **68.189,08** |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1113

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07/06/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19288 | 5.241,34 | |
| 07/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19288 | | 5.241,34 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **5.241,34** | **5.241,34** |
| 13/06/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.06/2022 | 0001 | 001 | 19442 | 3.333,89 | |
| 13/06/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.06/2022 | 0001 | 001 | 19442 | | 3.333,89 |
| 13/06/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.06/2022 | 0001 | 001 | 19443 | 108,37 | |
| 13/06/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.06/2022 | 0001 | 001 | 19443 | | 108,37 |
| | | | | | **Totais do dia 13:** | **3.442,26** | **3.442,26** |
| 20/06/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19645 | 5.800,90 | |
| 20/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19645 | | 5.800,90 |
| 20/06/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19657 | 705,26 | |
| 20/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 05/2022 | 0001 | 001 | 19657 | | 705,26 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **6.506,16** | **6.506,16** |
| 22/06/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.06/2022 | 0001 | 001 | 19444 | 2.787,60 | |
| 22/06/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.06/2022 | 0001 | 001 | 19444 | | 2.787,60 |
| 22/06/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.06/2022 | 0001 | 001 | 19445 | 112,11 | |
| 22/06/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.06/2022 | 0001 | 001 | 19445 | | 112,11 |
| 22/06/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19683 | 5.901,01 | |
| 22/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19683 | | 5.901,01 |
| | | | | | **Totais do dia 22:** | **8.800,72** | **8.800,72** |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 06/2022 | 0001 | 001 | 19153 | 8.153,87 | |
| 30/06/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 06/2022 | 0001 | 001 | 19153 | | 8.153,87 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.06/2022 | 0001 | 001 | 19561 | 62.379,20 | |
| 30/06/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.06/2022 | 0001 | 001 | 19561 | | 62.379,20 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19562 | 4.940,34 | |
| 30/06/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1114

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19562 | | 4.940,34 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.06/2022 | 0001 | 001 | 19563 | 5.176,59 | |
| 30/06/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.06/2022 | 0001 | 001 | 19563 | | 5.176,59 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 06/2022 | 0001 | 001 | 19564 | 6.433,57 | |
| 30/06/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 06/2022 | 0001 | 001 | 19564 | | 6.433,57 |
| 30/06/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 06/2022 | 0001 | 001 | 19565 | 707,69 | |
| 30/06/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 06/2022 | 0001 | 001 | 19565 | | 707,69 |
| 30/06/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 06/2022 | 0001 | 001 | 19566 | 705,26 | |
| 30/06/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 06/2022 | 0001 | 001 | 19566 | | 705,26 |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000271 | 0001 | 001 | 20134 | 1.710,00 | |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000271 | 0001 | 001 | 20134 | | 1.710,00 |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000274 | 0001 | 001 | 20135 | 4.317,37 | |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000274 | 0001 | 001 | 20135 | | 4.317,37 |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000275 | 0001 | 001 | 20136 | 4.560,00 | |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000275 | 0001 | 001 | 20136 | | 4.560,00 |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000276 | 0001 | 001 | 20137 | 12.325,68 | |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000276 | 0001 | 001 | 20137 | | 12.325,68 |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000278 | 0001 | 001 | 20138 | 10.500,92 | |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000278 | 0001 | 001 | 20138 | | 10.500,92 |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000279 | 0001 | 001 | 20139 | 7.164,52 | |

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1116

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000279 | 0001 | 001 | 20179 | | 7.164,52 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 20180 | 92,17 | |
| 30/06/2022 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 20180 | | 92,17 |
| | | | | | **Totais do dia 30:** | **129.167,18** | **129.167,18** |
| | | | | | **Totais do mês de Junho:** | **263.333,30** | **263.333,30** |
| 04/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000284 | 0001 | 001 | 20154 | 20.718,54 | |
| 04/07/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000284 | 0001 | 001 | 20154 | | 20.718,54 |
| | | | | | **Totais do dia 04:** | **20.718,54** | **20.718,54** |
| 05/07/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19635 | 62.379,20 | |
| 05/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19635 | | 62.379,20 |
| 05/07/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19668 | 5.725,88 | |
| 05/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19668 | | 5.725,88 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **68.105,08** | **68.105,08** |
| 07/07/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19289 | 5.176,59 | |
| 07/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19289 | | 5.176,59 |
| 07/07/2022 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 20181 | 92,17 | |
| 07/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 20181 | | 92,17 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **5.268,76** | **5.268,76** |
| 11/07/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.07/2022 | 0001 | 001 | 19448 | 1.616,00 | |
| 11/07/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.07/2022 | 0001 | 001 | 19448 | | 1.616,00 |
| 11/07/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.07/2022 | 0001 | 001 | 19449 | 1.616,00 | |
| 11/07/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.07/2022 | 0001 | 001 | 19449 | | 1.616,00 |
| 11/07/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19677 | 3.232,00 | |
| 11/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19677 | | 3.232,00 |
| | | | | | **Totais do dia 11:** | **6.464,00** | **6.464,00** |
| 20/07/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19161 | 8.153,87 | |
| 20/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19161 | | 8.153,87 |
| 20/07/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19646 | 5.648,03 | |
| 20/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |



Continua...

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1172

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.INSS ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19646 | | 5.648,03 |
| 20/07/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19658 | 705,26 | |
| 20/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19658 | | 705,26 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **14.507,16** | **14.507,16** |
| 28/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000298 | 0001 | 001 | 20155 | 42.126,10 | |
| 28/07/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000298 | 0001 | 001 | 20155 | | 42.126,10 |
| 28/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000299 | 0001 | 001 | 20156 | 122.599,13 | |
| 28/07/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000299 | 0001 | 001 | 20156 | | 122.599,13 |
| 28/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000300 | 0001 | 001 | 20164 | 33.324,60 | |
| 28/07/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000300 | 0001 | 001 | 20164 | | 33.324,60 |
| | | | | | **Totais do dia 28:** | **198.049,83** | **198.049,83** |
| 31/07/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.07/2022 | 0001 | 001 | 19567 | 62.460,00 | |
| 31/07/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.07/2022 | 0001 | 001 | 19567 | | 62.460,00 |
| 31/07/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19568 | 4.954,71 | |
| 31/07/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19568 | | 4.954,71 |
| 31/07/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.07/2022 | 0001 | 001 | 19569 | 5.190,00 | |
| 31/07/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.07/2022 | 0001 | 001 | 19569 | | 5.190,00 |
| 31/07/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 07/2022 | 0001 | 001 | 19570 | 6.433,57 | |
| 31/07/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 07/2022 | 0001 | 001 | 19570 | | 6.433,57 |
| 31/07/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 07/2022 | 0001 | 001 | 19571 | 707,69 | |
| 31/07/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 07/2022 | 0001 | 001 | 19571 | | 707,69 |
| 31/07/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 07/2022 | 0001 | 001 | 19572 | 705,26 | |
| 31/07/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1118

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Favor | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 07/2022 | 0001 | 001 | 19572 | | 705,26 |
| 31/07/2022 | 3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 20175 | 90,00 | |
| 31/07/2022 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 20175 | | 90,00 |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **80.541,23** | **80.541,23** |
| | | | | | **Totais do mês de Julho:** | **393.654,60** | **393.654,60** |
| 01/08/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19450 | 1.616,00 | |
| 01/08/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19450 | | 1.616,00 |
| 01/08/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19451 | 1.616,00 | |
| 01/08/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19451 | | 1.616,00 |
| 01/08/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19452 | 1.616,00 | |
| 01/08/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19452 | | 1.616,00 |
| | | | | | **Totais do dia 01:** | **4.848,00** | **4.848,00** |
| 05/08/2022 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19612 | 90,00 | |
| 05/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19612 | | 90,00 |
| 05/08/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19636 | 62.460,00 | |
| 05/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19636 | | 62.460,00 |
| 05/08/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19669 | 5.725,88 | |
| 05/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19669 | | 5.725,88 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **68.275,88** | **68.275,88** |
| 07/08/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19290 | 5.190,00 | |
| 07/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19290 | | 5.190,00 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **5.190,00** | **5.190,00** |
| 11/08/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19455 | 1.616,00 | |
| 11/08/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19455 | | 1.616,00 |
| 11/08/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19456 | 1.616,00 | |
| 11/08/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19456 | | 1.616,00 |
| 11/08/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 4

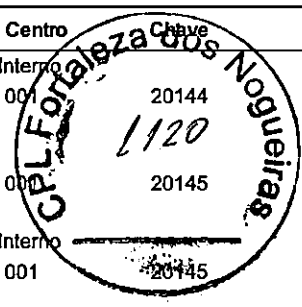
Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1119

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.férias ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19678 | 8.080,00 | |
| 11/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19678 | | 8.080,00 |
| | | | | | **Totais do dia 11:** | **11.312,00** | **11.312,00** |
| 17/08/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19457 | 2.711,86 | |
| 17/08/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19457 | | 2.711,86 |
| 17/08/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19458 | 112,11 | |
| 17/08/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19458 | | 112,11 |
| 17/08/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19459 | 2.851,59 | |
| 17/08/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19459 | | 2.851,59 |
| 17/08/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19460 | 112,11 | |
| 17/08/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19460 | | 112,11 |
| | | | | | **Totais do dia 17:** | **5.787,67** | **5.787,67** |
| 18/08/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19461 | 2.534,43 | |
| 18/08/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19461 | | 2.534,43 |
| 18/08/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19462 | 122,91 | |
| 18/08/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19462 | | 122,91 |
| 18/08/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19682 | 7.750,75 | |
| 18/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19682 | | 7.750,75 |
| | | | | | **Totais do dia 18:** | **10.408,09** | **10.408,09** |
| 20/08/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19647 | 5.662,40 | |
| 20/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19647 | | 5.662,40 |
| 20/08/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19659 | 705,26 | |
| 20/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 07/2022 | 0001 | 001 | 19659 | | 705,26 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **6.367,66** | **6.367,66** |
| 30/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000324 | 0001 | 001 | 20144 | 7.541,60 | |

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/08/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000324 | 0001 | 001 | 20144 | | 7.541,60 |
| 30/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000323 | 0001 | 001 | 20145 | 13.623,12 | |
| 30/08/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000323 | 0001 | 001 | 20145 | | 13.623,12 |
| 30/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000233 | 0001 | 001 | 20146 | 2.400,00 | |
| 30/08/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000233 | 0001 | 001 | 20146 | | 2.400,00 |
| 30/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000321 | 0001 | 001 | 20147 | 1.890,00 | |
| 30/08/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000321 | 0001 | 001 | 20147 | | 1.890,00 |
| 30/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000320 | 0001 | 001 | 20148 | 4.771,83 | |
| 30/08/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000320 | 0001 | 001 | 20148 | | 4.771,83 |
| | | | | | **Totais do dia 30:** | **30.226,55** | **30.226,55** |
| 31/08/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 08/2022 | 0001 | 001 | 19154 | 3.094,22 | |
| 31/08/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 08/2022 | 0001 | 001 | 19154 | | 3.094,22 |
| 31/08/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19580 | 58.121,20 | |
| 31/08/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19580 | | 58.121,20 |
| 31/08/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19581 | 4.680,53 | |
| 31/08/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19581 | | 4.680,53 |
| 31/08/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.IRRF ref. Vr.IRRF FOLHA ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19582 | 185,77 | |
| 31/08/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.IRRF ref. Vr.IRRF FOLHA ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19582 | | 185,77 |
| 31/08/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19583 | 4.726,30 | |
| 31/08/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.08/2022 | 0001 | 001 | 19583 | | 4.726,30 |
| 31/08/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 08/2022 | 0001 | 001 | 19584 | 6.433,57 | |

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/08/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 08/2022 | 0001 | 001 | 19584 | | 6.433,57 |
| 31/08/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 08/2022 | 0001 | 001 | 19585 | 707,69 | |
| 31/08/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 08/2022 | 0001 | 001 | 19585 | | 707,69 |
| 31/08/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 08/2022 | 0001 | 001 | 19586 | 705,26 | |
| 31/08/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 08/2022 | 0001 | 001 | 19586 | | 705,26 |
| 31/08/2022 | 3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 20176 | 92,17 | |
| 31/08/2022 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 20176 | | 92,17 |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **78.746,71** | **78.746,71** |
| | | | | | **Totais do mês de Agosto:** | **221.162,56** | **221.162,56** |
| 05/09/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19637 | 58.121,20 | |
| 05/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19637 | | 58.121,20 |
| 05/09/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19670 | 5.725,88 | |
| 05/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19670 | | 5.725,88 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **63.847,08** | **63.847,08** |
| 06/09/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2022 | 0001 | 001 | 19466 | 1.616,00 | |
| 06/09/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2022 | 0001 | 001 | 19466 | | 1.616,00 |
| | | | | | **Totais do dia 06:** | **1.616,00** | **1.616,00** |
| 07/09/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19291 | 4.726,30 | |
| 07/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19291 | | 4.726,30 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **4.726,30** | **4.726,30** |
| 09/09/2022 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19611 | 92,17 | |
| 09/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 06/2022 | 0001 | 001 | 19611 | | 92,17 |
| | | | | | **Totais do dia 09:** | **92,17** | **92,17** |
| 12/09/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2022 | 0001 | 001 | 19467 | 1.616,00 | |
| 12/09/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2022 | 0001 | 001 | 19467 | | 1.616,00 |
| 12/09/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2022 | 0001 | 001 | 19468 | 1.616,00 | |
| 12/09/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1122

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2022 | 0001 | 001 | 19468 | | 1.616,00 |
| 12/09/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2022 | 0001 | 001 | 19469 | 1.616,00 | |
| 12/09/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2022 | 0001 | 001 | 19469 | | 1.616,00 |
| 12/09/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19678 | 6.464,00 | |
| 12/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19679 | | 6.464,00 |
| | | | | | **Totais do dia 12:** | **11.312,00** | **11.312,00** |
| 20/09/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19648 | 5.387,69 | |
| 20/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19648 | | 5.387,69 |
| 20/09/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19660 | 705,26 | |
| 20/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19660 | | 705,26 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **6.092,95** | **6.092,95** |
| 27/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000345 | 0001 | 001 | 20140 | 9.750,00 | |
| 27/09/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000345 | 0001 | 001 | 20140 | | 9.750,00 |
| 27/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000344 | 0001 | 001 | 20141 | 11.700,00 | |
| 27/09/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000344 | 0001 | 001 | 20141 | | 11.700,00 |
| | | | | | **Totais do dia 27:** | **21.450,00** | **21.450,00** |
| 28/09/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19162 | 3.094,22 | |
| 28/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 08/2022 | 0001 | 001 | 19162 | | 3.094,22 |
| | | | | | **Totais do dia 28:** | **3.094,22** | **3.094,22** |
| 30/09/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 09/2022 | 0001 | 001 | 19155 | 4.132,02 | |
| 30/09/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 09/2022 | 0001 | 001 | 19155 | | 4.132,02 |
| 30/09/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.09/2022 | 0001 | 001 | 19587 | 58.424,00 | |
| 30/09/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.09/2022 | 0001 | 001 | 19587 | | 58.424,00 |
| 30/09/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19588 | 4.681,08 | |
| 30/09/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19588 | | 4.681,08 |
| 30/09/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
L123

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.09/2022 | 0001 | 001 | 19589 | 4.790,55 | |
| 30/09/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.09/2022 | 0001 | 001 | 19589 | | 4.790,55 |
| 30/09/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 09/2022 | 0001 | 001 | 19590 | 6.433,57 | |
| 30/09/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 09/2022 | 0001 | 001 | 19590 | | 6.433,57 |
| 30/09/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 09/2022 | 0001 | 001 | 19591 | 707,69 | |
| 30/09/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 09/2022 | 0001 | 001 | 19591 | | 707,69 |
| 30/09/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 09/2022 | 0001 | 001 | 19592 | 705,26 | |
| 30/09/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 09/2022 | 0001 | 001 | 19592 | | 705,26 |
| 30/09/2022 | 3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 20177 | 140,50 | |
| 30/09/2022 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 20177 | | 140,50 |
| | | | | | **Totais do dia 30:** | **80.014,67** | **80.014,67** |
| | | | | | **Totais do mês de Setembro:** | **192.245,39** | **192.245,39** |
| 03/10/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19472 | 1.616,00 | |
| 03/10/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19472 | | 1.616,00 |
| 03/10/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19473 | 1.616,00 | |
| 03/10/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19473 | | 1.616,00 |
| 03/10/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19474 | 1.616,00 | |
| 03/10/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19474 | | 1.616,00 |
| 03/10/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19475 | 1.616,00 | |
| 03/10/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19475 | | 1.616,00 |
| 03/10/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19476 | 1.616,00 | |
| 03/10/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19476 | | 1.616,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1129

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03/10/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19477 | 1.616,00 | |
| 03/10/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19477 | | 1.616,00 |
| 03/10/2022 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19614 | 140,50 | |
| 03/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19614 | | 140,50 |
| 03/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000348 | 0001 | 001 | 20143 | 20.718,54 | |
| 03/10/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000348 | 0001 | 001 | 20143 | | 20.718,54 |
| 03/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000349 | 0001 | 001 | 20168 | 87.448,93 | |
| 03/10/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000349 | 0001 | 001 | 20168 | | 87.448,93 |
| | | | | | **Totais do dia 03:** | **118.003,97** | **118.003,97** |
| 05/10/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19638 | 58.424,00 | |
| 05/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19638 | | 58.424,00 |
| 05/10/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19671 | 5.725,88 | |
| 05/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19671 | | 5.725,88 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **64.149,88** | **64.149,88** |
| 06/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000353 | 0001 | 001 | 20169 | 57.802,60 | |
| 06/10/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000353 | 0001 | 001 | 20169 | | 57.802,60 |
| | | | | | **Totais do dia 06:** | **57.802,60** | **57.802,60** |
| 07/10/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19292 | 4.790,55 | |
| 07/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19292 | | 4.790,55 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **4.790,55** | **4.790,55** |
| 10/10/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19478 | 1.616,00 | |
| 10/10/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19478 | | 1.616,00 |
| | | | | | **Totais do dia 10:** | **1.616,00** | **1.616,00** |
| 14/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000359 | 0001 | 001 | 20142 | 10.359,27 | |
| 14/10/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000359 | 0001 | 001 | 20142 | | 10.359,27 |
| | | | | | **Totais do dia 14:** | **10.359,27** | **10.359,27** |

CPE Fortaleza dos Nogueiras 1105

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20/10/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19649 | 5.388,77 | |
| 20/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19649 | | 5.388,77 |
| 20/10/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19661 | 705,26 | |
| 20/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19661 | | 705,26 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **6.094,03** | **6.094,03** |
| 26/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000366 | 0001 | 001 | 20170 | 82.867,20 | |
| 26/10/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000366 | 0001 | 001 | 20170 | | 82.867,20 |
| | | | | | **Totais do dia 26:** | **82.867,20** | **82.867,20** |
| 31/10/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 10/2022 | 0001 | 001 | 19156 | 3.327,51 | |
| 31/10/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 10/2022 | 0001 | 001 | 19156 | | 3.327,51 |
| 31/10/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. PG.FERIAS10/2022 | 0001 | 001 | 19485 | 11.312,00 | |
| 31/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. PG.FERIAS10/2022 | 0001 | 001 | 19485 | | 11.312,00 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.03.02.0012 - FGTS | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. PG.FGTS FERIAS 10/2022 | 0001 | 001 | 19486 | 5.754,63 | |
| 31/10/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. PG.FGTS FERIAS 10/2022 | 0001 | 001 | 19486 | | 5.754,63 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19593 | 53.454,80 | |
| 31/10/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19593 | | 53.454,80 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19594 | 4.319,48 | |
| 31/10/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19594 | | 4.319,48 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19595 | 4.499,94 | |
| 31/10/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.10/2022 | 0001 | 001 | 19595 | | 4.499,94 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 10/2022 | 0001 | 001 | 19596 | 6.433,57 | |
| 31/10/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 10/2022 | 0001 | 001 | 19596 | | 6.433,57 |
| 31/10/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 10/2022 | 0001 | 001 | 19597 | 707,69 | |
| 31/10/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1126

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 10/2022 | 0001 | 001 | 19597 | | 707,69 |
| 31/10/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 10/2022 | 0001 | 001 | 19598 | 705,26 | |
| 31/10/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 10/2022 | 0001 | 001 | 19598 | | 705,26 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 20178 | 94,23 | |
| 31/10/2022 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 20178 | | 94,23 |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **90.609,11** | **90.609,11** |
| | | | | | **Totais do mês de Outubro:** | **436.292,61** | **436.292,61** |
| 01/11/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19479 | 1.616,00 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19479 | | 1.616,00 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19480 | 1.616,00 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19480 | | 1.616,00 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19481 | 1.616,00 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19481 | | 1.616,00 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19482 | 1.616,00 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19482 | | 1.616,00 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19487 | 1.456,28 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19487 | | 1.456,28 |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19488 | 48,48 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19488 | | 48,48 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19489 | 3.070,40 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19489 | | 3.070,40 |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19490 | 78,78 | |

CBL Fortaleza dos Nogueiras
L128

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19490 | | 78,78 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19491 | 2.531,73 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19491 | | 2.531,73 |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19492 | 78,78 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19492 | | 78,78 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19493 | 3.070,40 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19493 | | 3.070,40 |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19494 | 78,78 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19494 | | 78,78 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19495 | 3.074,16 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19495 | | 3.074,16 |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19496 | 78,78 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19496 | | 78,78 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19497 | 1.218,73 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19497 | | 1.218,73 |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19498 | 40,90 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19498 | | 40,90 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19499 | 3.070,40 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19499 | | 3.070,40 |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |

CRL Fortaleza dos Nogueiras 1129

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

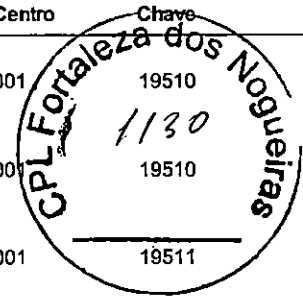
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19500 | 78,78 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19500 | | 78,78 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19501 | 1.456,28 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19501 | | 1.456,28 |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19502 | 48,48 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19502 | | 48,48 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19503 | 3.800,00 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19503 | | 3.800,00 |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19504 | 98,07 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19504 | | 98,07 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19505 | 2.531,73 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19505 | | 2.531,73 |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19506 | 78,78 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19506 | | 78,78 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19507 | 2.828,00 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19507 | | 2.828,00 |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19508 | 78,78 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19508 | | 78,78 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19509 | 1.218,73 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19509 | | 1.218,73 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1129

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19510 | 40,90 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19510 | | 40,90 |
| 01/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19511 | 1.456,28 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19511 | | 1.456,28 |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19512 | 48,48 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19512 | | 48,48 |
| 01/11/2022 | 1.01.05.01.03.0003 - Adiantamento de 13º Salário | | | | | | |
| | | Vr.prov.13 salário ref. Vr.prov.ADIANTAMENTO 13 salário ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19513 | 21.754,33 | |
| 01/11/2022 | 2.01.01.21.02.0001 - Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Vr.prov.13 salário ref. Vr.prov.ADIANTAMENTO 13 salário ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19513 | | 21.754,33 |
| 01/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000370 | 0001 | 001 | 20165 | 90.705,57 | |
| 01/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000370 | 0001 | 001 | 20165 | | 90.705,57 |
| | | | | | **Totais do dia 01:** | **150.583,79** | **150.583,79** |
| 03/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000371 | 0001 | 001 | 20166 | 55.821,50 | |
| 03/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000371 | 0001 | 001 | 20166 | | 55.821,50 |
| 03/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000372 | 0001 | 001 | 20167 | 57.802,60 | |
| 03/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000372 | 0001 | 001 | 20167 | | 57.802,60 |
| | | | | | **Totais do dia 03:** | **113.624,10** | **113.624,10** |
| 05/11/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19639 | 53.454,80 | |
| 05/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19639 | | 53.454,80 |
| 05/11/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19672 | 5.725,88 | |
| 05/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19672 | | 5.725,88 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **59.180,68** | **59.180,68** |
| 07/11/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19293 | 4.499,94 | |
| 07/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.FGTS ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19293 | | 4.499,94 |
| 07/11/2022 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19515 | 94,23 | |
| 07/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19515 | | 94,23 |
| | | | | | Totais do dia 07: | 4.594,17 | 4.594,17 |
| 09/11/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19514 | 1.845,15 | |
| 09/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19514 | | 1.845,15 |
| 09/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19515 | 65,14 | |
| 09/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19515 | | 65,14 |
| 09/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19681 | 31.686,36 | |
| 09/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19681 | | 31.686,36 |
| | | | | | Totais do dia 09: | 33.596,65 | 33.596,65 |
| 17/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000382 | 0001 | 001 | 20159 | 17.550,00 | |
| 17/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000382 | 0001 | 001 | 20159 | | 17.550,00 |
| 17/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000373 | 0001 | 001 | 20160 | 8.350,00 | |
| 17/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000373 | 0001 | 001 | 20160 | | 8.350,00 |
| | | | | | Totais do dia 17: | 25.900,00 | 25.900,00 |
| 18/11/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19163 | 4.132,02 | |
| 18/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 09/2022 | 0001 | 001 | 19163 | | 4.132,02 |
| | | | | | Totais do dia 18: | 4.132,02 | 4.132,02 |
| 20/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19650 | 5.027,17 | |
| 20/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19650 | | 5.027,17 |
| 20/11/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19662 | 705,26 | |
| 20/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19662 | | 705,26 |
| | | | | | Totais do dia 20: | 5.732,43 | 5.732,43 |
| 24/11/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19164 | 3.327,51 | |
| 24/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 10/2022 | 0001 | 001 | 19164 | | 3.327,51 |
| | | | | | Totais do dia 24: | 3.327,51 | 3.327,51 |
| 28/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000387 | 0001 | 001 | 20158 | 8.350,00 | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1131

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000387 | 0001 | 001 | 20158 | | 8.350,00 |
| | | | | | Totais do dia 28: | 8.350,00 | 8.350,00 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 11/2022 | 0001 | 001 | 19157 | 5.921,66 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 11/2022 | 0001 | 001 | 19157 | | 5.921,66 |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. PG.FERIAS11/2022 | 0001 | 001 | 19524 | 6.464,00 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. PG.FERIAS11/2022 | 0001 | 001 | 19524 | | 6.464,00 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.03.02.0012 - FGTS | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. PG.FGTS FERIAS 11/2022 | 0001 | 001 | 19525 | 367,77 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. PG.FGTS FERIAS 11/2022 | 0001 | 001 | 19525 | | 367,77 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19599 | 41.294,40 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19599 | | 41.294,40 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19600 | 3.460,94 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19600 | | 3.460,94 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19601 | 3.491,88 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.11/2022 | 0001 | 001 | 19601 | | 3.491,88 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 11/2022 | 0001 | 001 | 19602 | 6.433,57 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 11/2022 | 0001 | 001 | 19602 | | 6.433,57 |
| 30/11/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 11/2022 | 0001 | 001 | 19603 | 707,69 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 11/2022 | 0001 | 001 | 19603 | | 707,69 |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 11/2022 | 0001 | 001 | 19604 | 705,26 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 11/2022 | 0001 | 001 | 19604 | | 705,26 |
| 30/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000389 | 0001 | 001 | 20157 | 20.718,54 | |
| 30/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
L232

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000389 | 0001 | 001 | 20157 | | 20.718,54 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 20179 | 92,78 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 20179 | | 92,78 |
| | | | | | Totais do dia 30: | 89.658,49 | 89.658,49 |
| | | | | | Totais do mês de Novembro: | 498.679,84 | 498.679,84 |
| 01/12/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19516 | 1.616,00 | |
| 01/12/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19516 | | 1.616,00 |
| 01/12/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19517 | 1.616,00 | |
| 01/12/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19517 | | 1.616,00 |
| 01/12/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19518 | 1.616,00 | |
| 01/12/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19518 | | 1.616,00 |
| 01/12/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19519 | 1.616,00 | |
| 01/12/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19519 | | 1.616,00 |
| 01/12/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19520 | 1.616,00 | |
| 01/12/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19520 | | 1.616,00 |
| 01/12/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19521 | 1.616,00 | |
| 01/12/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19521 | | 1.616,00 |
| 01/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000390 | 0001 | 001 | 20149 | 57.802,60 | |
| 01/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000390 | 0001 | 001 | 20149 | | 57.802,60 |
| 01/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000391 | 0001 | 001 | 20150 | 87.480,50 | |
| 01/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000391 | 0001 | 001 | 20150 | | 87.480,50 |
| | | | | | Totais do dia 01: | 154.979,10 | 154.979,10 |
| 05/12/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras — L133

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.funcionários ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19640 | 41.294,40 | |
| 05/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19640 | | 41.294,40 |
| 05/12/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19673 | 5.725,88 | |
| 05/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19673 | | 5.725,88 |
| | | | | | Totais do dia 05: | **47.020,28** | **47.020,28** |
| 07/12/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19294 | 3.491,88 | |
| 07/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19294 | | 3.491,88 |
| 07/12/2022 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19616 | 92,78 | |
| 07/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19616 | | 92,78 |
| | | | | | Totais do dia 07: | **3.584,66** | **3.584,66** |
| 19/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000396 | 0001 | 001 | 20161 | 17.550,00 | |
| 19/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000396 | 0001 | 001 | 20161 | | 17.550,00 |
| 19/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000397 | 0001 | 001 | 20162 | 8.350,00 | |
| 19/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000397 | 0001 | 001 | 20162 | | 8.350,00 |
| | | | | | Totais do dia 19: | **25.900,00** | **25.900,00** |
| 20/12/2022 | 3.01.01.03.02.0042 - Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Vr.prov.13 salário ref. Vr.prov.13 salário ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19526 | 43.208,67 | |
| 20/12/2022 | 2.01.01.21.02.0001 - Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Vr.prov.13 salário ref. Vr.prov.13 salário ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19526 | | 43.208,67 |
| 20/12/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS 13º ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19527 | 3.281,78 | |
| 20/12/2022 | 2.01.01.21.02.0003 - INSS sobre Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS 13º ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19527 | | 3.281,78 |
| 20/12/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19651 | 4.168,63 | |
| 20/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19651 | | 4.168,63 |
| 20/12/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19663 | 705,26 | |
| 20/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19663 | | 705,26 |
| 20/12/2022 | 2.01.01.21.02.0001 - Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Pg.13o.Salário ref. ano 2022 | 0001 | 001 | 19689 | 43.208,67 | |
| 20/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.13o.Salário ref. ano 2022 | 0001 | 001 | 19689 | | 43.208,67 |
| 20/12/2022 | 2.01.01.21.02.0003 - INSS sobre Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 13 salario | 0001 | 001 | 19690 | 3.281,78 | |
| 20/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls 1134

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 6.196.0
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.INSS ref. 13 salario | 0001 | 001 | 19690 | | 3.281,78 |
| 20/12/2022 | 2.01.01.21.02.0001 - Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Pg.13o.Salário ref. adiantamento | 0001 | 001 | 20184 | 21.754,33 | |
| 20/12/2022 | 1.01.05.01.03.0003 - Adiantamento de 13º Salário | | | | | | |
| | | Pg.13o.Salário ref. adiantamento | 0001 | 001 | 20184 | | 21.754,33 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **119.609,12** | **119.609,12** |
| 22/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000399 | 0001 | 001 | 20163 | 15.600,00 | |
| 22/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000399 | 0001 | 001 | 20163 | | 15.600,00 |
| | | | | | **Totais do dia 22:** | **15.600,00** | **15.600,00** |
| 26/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000401 | 0001 | 001 | 20151 | 34.229,46 | |
| 26/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000401 | 0001 | 001 | 20151 | | 34.229,46 |
| | | | | | **Totais do dia 26:** | **34.229,46** | **34.229,46** |
| 27/12/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19165 | 5.921,66 | |
| 27/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 11/2022 | 0001 | 001 | 19165 | | 5.921,66 |
| 27/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000402 | 0001 | 001 | 20152 | 57.802,60 | |
| 27/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000402 | 0001 | 001 | 20152 | | 57.802,60 |
| 27/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000403 | 0001 | 001 | 20153 | 54.522,04 | |
| 27/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000403 | 0001 | 001 | 20153 | | 54.522,04 |
| | | | | | **Totais do dia 27:** | **118.246,30** | **118.246,30** |
| 31/12/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 12/2022 | 0001 | 001 | 19158 | 7.874,30 | |
| 31/12/2022 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Provisão simples nacional 12/2022 | 0001 | 001 | 19158 | | 7.874,30 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19605 | 39.678,40 | |
| 31/12/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. Vr.SALARIOS FUNCIONARIOS ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19605 | | 39.678,40 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 19606 | 3.271,39 | |
| 31/12/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS FOLHA ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 19606 | | 3.271,39 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19607 | 3.302,06 | |
| 31/12/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1135

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.prov.FGTS ref. Vr.prov.FGTS FOLHA ref.12/2022 | 0001 | 001 | 19607 | | 3.302,06 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 12/2022 | 0001 | 001 | 19608 | 6.433,57 | |
| 31/12/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. REF. PAG EMPREGADOR 12/2022 | 0001 | 001 | 19608 | | 6.433,57 |
| 31/12/2022 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 12/2022 | 0001 | 001 | 19609 | 707,69 | |
| 31/12/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. REF.PAG INSS EMPREGADOR 12/2022 | 0001 | 001 | 19609 | | 707,69 |
| 31/12/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 12/2022 | 0001 | 001 | 19610 | 705,26 | |
| 31/12/2022 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. PG.IRRF EMPREGADOR 12/2022 | 0001 | 001 | 19610 | | 705,26 |
| 31/12/2022 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 19688 | 9.696,00 | |
| 31/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 19688 | | 9.696,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 20182 | 92,15 | |
| 31/12/2022 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 20182 | | 92,15 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | 1.586.108,91 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | 694,00 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | 11.195,62 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | 38.582,00 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | 43.208,67 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | 47.914,67 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | 56.219,35 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | 58.260,70 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | 61.671,87 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | 64.896,33 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | 71.431,57 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | 378.594,09 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | 753.440,04 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0002 - Lucros do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | | 378.594,09 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |

C.L. Fortaleza dos Nogueiras
1136

# Livro Diário Nº. 4

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | | 38.582,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.03.02.0011 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | | 58.260,70 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.03.02.0012 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | | 11.195,62 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.03.02.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | | 753.440,04 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.03.02.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | | 47.914,67 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.03.02.0042 - Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | | 43.208,67 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | | 694,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | | 71.431,57 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | | 61.671,87 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0043 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | | 64.896,33 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | | 56.219,35 |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 20188 | | 1.586.108,91 |
| 31/12/2022 | 2.01.01.07.06 - Empréstimos e Financiamentos | | | | | | |
| | | Pg.empréstimo ref. ano 2021 | 0001 | 001 | 21253 | 42.851,59 | |
| 31/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.empréstimo ref. ano 2021 | 0001 | 001 | 21253 | | 42.851,59 |
| 31/12/2022 | 2.01.01.17.01.0008 - Contas a pagar | | | | | | |
| | | Pag. outras contas : 2021 | 0001 | 001 | 21254 | 20.383,61 | |
| 31/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pag. outras contas : 2021 | 0001 | 001 | 21254 | | 20.383,61 |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **3.307.213,84** | **3.307.213,84** |
| | | | | | **Totais do mês de Dezembro:** | **3.826.382,76** | **3.826.382,76** |

GPL Fortaleza dos Nogueiras 1137

# Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4




O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 36, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sambaíba, 31/12/2022

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 9980

CPF Fortaleza dos Nogueiras 1139

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2023 13:48 SOB Nº 20230356966.
PROTOCOLO: 230356966 DE 16/03/2023. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

**JUCEMA**

1º Tabelião de Notas Fortaleza dos Nogueiras 1140

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12303720489 em 20/03/2023, protocolo 230356966. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| **Identificação de Empresa** | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA |
| Número de Registro: | 21600047871 |
| CNPJ: | 13500739000104 |
| Munícipio: | Sambaíba |

| **Identificação de Livro Digital** | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 4 |
| Início e Termino da Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| **Assinante(s)** | **Nome** | **CRC/OAB** |
|---|---|---|
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR | |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA | MA9980 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2023 13:48 SOB Nº 20230356966.
PROTOCOLO: 230356966 DE 16/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303720489. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Termo de Abertura




Nome do Livro: CAIXA

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo CAIXA contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, município Sambaíba, CNPJ nº 13.500.739/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21600047871.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/03/2011
Ato constitutivo: 21200738256

Sambaíba, 01/01/2022

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 9980

## Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1142

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | 469.933,49D |
| 07/01/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 12/2021 | 19296 | | 6.152,02 | 463.781,47D |
| 10/01/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000142 | 20095 | 62.107,09 | | 525.888,56D |
| 20/01/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 12/2021 | 19295 | | 597,20 | 525.291,36D |
| 31/01/2022 | 2.01.01.03.01.0014 | FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.férias ref. 01/2022 | 19676 | | 30.906,22 | 494.385,14D |
| 03/02/2022 | 2.01.01.03.01.0015 | RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.rescisão ref. 02/2022 | 19674 | | 2.167,39 | 492.217,75D |
| 05/02/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 01/2022 | 646 | | 71.431,57 | 420.786,18D |
| 05/02/2022 | 2.01.01.17.01.0007 | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 01/2022 | 19654 | | 5.725,88 | 415.060,30D |
| 07/02/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 01/2022 | 644 | | 5.199,84 | 409.860,46D |
| 07/02/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 01/2022 | 19283 | | 5.199,84 | 404.660,62D |
| 20/02/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 01/2022 | 645 | | 1.143,47 | 403.517,15D |
| 20/02/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 01/2022 | 19641 | | 5.746,37 | 397.770,78D |
| 20/02/2022 | 2.01.01.03.03.0008 | IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 01/2022 | 19652 | | 705,26 | 397.065,52D |
| 25/02/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000157 | 20111 | 3.633,20 | | 400.698,72D |
| 25/02/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000161 | 20112 | 8.839,60 | | 409.538,32D |
| 25/02/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000160 | 20113 | 10.366,80 | | 419.905,12D |
| 25/02/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000159 | 20114 | 3.840,00 | | 423.745,12D |
| 25/02/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000158 | 20115 | 1.440,00 | | 425.185,12D |
| 28/02/2022 | 2.01.01.03.01.0014 | FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.férias ref. 02/2022 | 19687 | | 36.656,78 | 388.528,34D |
| 05/03/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 02/2022 | 19631 | | 57.740,00 | 330.788,34D |
| 05/03/2022 | 2.01.01.17.01.0007 | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 02/2022 | 19664 | | 5.725,88 | 325.062,46D |
| 07/03/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 02/2022 | 19285 | | 4.866,05 | 320.196,41D |
| 09/03/2022 | 2.01.01.03.01.0015 | RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.rescisão ref. 03/2022 | 19686 | | 1.600,51 | 318.595,90D |
| 16/03/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000189 | 20116 | 69.276,88 | | 387.872,78D |
| 20/03/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 02/2022 | 19642 | | 5.451,08 | 382.421,70D |
| 20/03/2022 | 2.01.01.03.03.0008 | IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 02/2022 | 19653 | | 705,26 | 381.716,44D |
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000207 | 20117 | 8.295,76 | | 390.012,20D |
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000206 | 20118 | 12.158,96 | | 402.171,16D |
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000205 | 20119 | 14.271,84 | | 416.443,00D |
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E

1º Ofício de Fortaleza dos Nogueiras 1143

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000204 | 20121 | 4.080,00 | | 420.523,00D |
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000203 | 20122 | 1.980,00 | | 422.503,00D |
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000202 | 20122 | 4.999,06 | | 427.502,06D |
| 04/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000222 | 20123 | 1.260,00 | | 428.762,06D |
| 05/04/2022 | 2.01.01.03.01.0010 SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 03/2022 | 19618 | | 58.928,00 | 369.834,06D |
| 05/04/2022 | 2.01.01.17.01.0007 PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 03/2022 | 19665 | | 5.725,88 | 364.108,18D |
| 07/04/2022 | 2.01.01.03.01.0002 FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 03/2022 | 19286 | | 4.980,07 | 359.128,11D |
| 11/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000213 | 20107 | 38.772,57 | | 397.900,68D |
| 13/04/2022 | 2.01.01.03.01.0015 RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.rescisão ref. 04/2022 | 19685 | | 3.929,25 | 393.971,43D |
| 20/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000221 | 20106 | 26.357,49 | | 420.328,92D |
| 20/04/2022 | 2.01.01.03.01.0001 INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 03/2022 | 19643 | | 5.588,50 | 414.740,42D |
| 20/04/2022 | 2.01.01.03.03.0008 IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 03/2022 | 19655 | | 705,26 | 414.035,16D |
| 29/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000227 | 20124 | 6.410,36 | | 420.445,52D |
| 29/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000224 | 20125 | 11.028,24 | | 431.473,76D |
| 29/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000223 | 20126 | 4.080,00 | | 435.553,76D |
| 29/04/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000226 | 20127 | 9.395,56 | | 444.949,32D |
| 03/05/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000323 | 20108 | 26.357,49 | | 471.306,81D |
| 03/05/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000233 | 20110 | 20.718,54 | | 492.025,35D |
| 05/05/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000235 | 20128 | 2.499,53 | | 494.524,88D |
| 05/05/2022 | 2.01.01.03.01.0010 SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 04/2022 | 19633 | | 61.130,00 | 433.394,88D |
| 05/05/2022 | 2.01.01.17.01.0007 PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 04/2022 | 19666 | | 5.725,88 | 427.669,00D |
| 07/05/2022 | 2.01.01.03.01.0002 FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 04/2022 | 19287 | | 5.032,83 | 422.636,17D |
| 11/05/2022 | 2.01.01.03.01.0015 RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.rescisão ref. 05/2022 | 19684 | | 1.418,55 | 421.217,62D |
| 13/05/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000242 | 20109 | 29.098,02 | | 450.315,64D |
| 20/05/2022 | 2.01.01.03.01.0001 INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 04/2022 | 19644 | | 5.622,05 | 444.693,59D |
| 20/05/2022 | 2.01.01.03.03.0008 IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 04/2022 | 19656 | | 705,26 | 443.988,33D |
| 26/05/2022 | 2.01.01.03.03.0010 SIMPLES A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.simples ref. 04/2022 | 19160 | | 6.078,42 | 437.909,91D |
| 01/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000251 | 20129 | 1.980,00 | | 439.889,91D |
| 01/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000252 | 20130 | 5.280,00 | | 445.169,91D |
| 01/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

Cartorio dos Nogueiras Fortaleza 1144

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000253 | 20131 | 14.271,84 | | 459.441,75D |
| 01/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000254 | 20132 | 12.158,96 | | 471.600,71D |
| 01/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000255 | 20133 | 8.295,76 | | 479.896,47D |
| 05/06/2022 | 2.01.01.03.01.0010 SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 05/2022 | 19634 | | 62.463,20 | 417.433,27D |
| 05/06/2022 | 2.01.01.17.01.0007 PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 05/2022 | 19667 | | 5.725,88 | 411.707,39D |
| 07/06/2022 | 2.01.01.03.01.0002 FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 05/2022 | 19288 | | 5.241,34 | 406.466,05D |
| 20/06/2022 | 2.01.01.03.01.0001 INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 05/2022 | 19645 | | 5.800,90 | 400.665,15D |
| 20/06/2022 | 2.01.01.03.03.0008 IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 05/2022 | 19657 | | 705,26 | 399.959,89D |
| 22/06/2022 | 2.01.01.03.01.0015 RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.rescisão ref. 06/2022 | 19683 | | 5.901,01 | 394.058,88D |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000271 | 20134 | 1.710,00 | | 395.768,88D |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000274 | 20135 | 4.317,37 | | 400.086,25D |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000275 | 20136 | 4.560,00 | | 404.646,25D |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000276 | 20137 | 12.325,68 | | 416.971,93D |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000278 | 20138 | 10.500,92 | | 427.472,85D |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000279 | 20139 | 7.164,52 | | 434.637,37D |
| 04/07/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000284 | 20154 | 20.718,54 | | 455.355,91D |
| 05/07/2022 | 2.01.01.03.01.0010 SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 06/2022 | 19635 | | 62.379,20 | 392.976,71D |
| 05/07/2022 | 2.01.01.17.01.0007 PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 06/2022 | 19668 | | 5.725,88 | 387.250,83D |
| 07/07/2022 | 2.01.01.03.01.0002 FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 06/2022 | 19289 | | 5.176,59 | 382.074,24D |
| 07/07/2022 | 2.01.01.17.01.0003 ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 06/2022 | 20181 | | 92,17 | 381.982,07D |
| 11/07/2022 | 2.01.01.03.01.0014 FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.férias ref. 07/2022 | 19677 | | 3.232,00 | 378.750,07D |
| 20/07/2022 | 2.01.01.03.03.0010 SIMPLES A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.simples ref. 06/2022 | 19161 | | 8.153,87 | 370.596,20D |
| 20/07/2022 | 2.01.01.03.01.0001 INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 06/2022 | 19646 | | 5.648,03 | 364.948,17D |
| 20/07/2022 | 2.01.01.03.03.0008 IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 06/2022 | 19658 | | 705,26 | 364.242,91D |
| 28/07/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000298 | 20155 | 42.126,10 | | 406.369,01D |
| 28/07/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000299 | 20156 | 122.599,13 | | 528.968,14D |
| 28/07/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000300 | 20164 | 33.324,60 | | 562.292,74D |
| 05/08/2022 | 2.01.01.17.01.0003 ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 07/2022 | 19612 | | 90,00 | 562.202,74D |
| 05/08/2022 | 2.01.01.03.01.0010 SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 07/2022 | 19636 | | 62.460,00 | 499.742,74D |
| 05/08/2022 | 2.01.01.17.01.0007 PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 07/2022 | 19669 | | 5.725,88 | 494.016,86D |
| 07/08/2022 | 2.01.01.03.01.0002 FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 07/2022 | 19650 | | 5.190,00 | 488.826,86D |
| 11/08/2022 | 2.01.01.03.01.0014 FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.férias ref. 08/2022 | 19678 | | 8.080,00 | 480.746,86D |
| 18/08/2022 | 2.01.01.03.01.0015 RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.rescisão ref. 08/2022 | 19682 | | 7.750,75 | 472.996,11D |
| 20/08/2022 | 2.01.01.03.01.0001 INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 07/2022 | 19647 | | 5.662,40 | 467.333,71D |
| 20/08/2022 | 2.01.01.03.03.0008 IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 07/2022 | 19659 | | 705,26 | 466.628,45D |
| 30/08/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000324 | 20144 | 7.541,60 | | 474.170,05D |
| 30/08/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000323 | 20145 | 13.623,12 | | 487.793,17D |
| 30/08/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000233 | 20146 | 2.400,00 | | 490.193,17D |
| 30/08/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000321 | 20147 | 1.890,00 | | 492.083,17D |
| 30/08/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000320 | 20148 | 4.771,83 | | 496.855,00D |
| 05/09/2022 | 2.01.01.03.01.0010 SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 08/2022 | 19637 | | 58.121,20 | 438.733,80D |
| 05/09/2022 | 2.01.01.17.01.0007 PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 08/2022 | 19670 | | 5.725,88 | 433.007,92D |
| 07/09/2022 | 2.01.01.03.01.0002 FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 08/2022 | 19291 | | 4.726,30 | 428.281,62D |
| 09/09/2022 | 2.01.01.17.01.0003 ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 06/2022 | 19611 | | 92,17 | 428.189,45D |
| 12/09/2022 | 2.01.01.03.01.0014 FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.férias ref. 09/2022 | 19679 | | 6.464,00 | 421.725,45D |
| 20/09/2022 | 2.01.01.03.01.0001 INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 08/2022 | 19648 | | 5.387,69 | 416.337,76D |
| 20/09/2022 | 2.01.01.03.03.0008 IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 08/2022 | 19660 | | 705,26 | 415.632,50D |
| 27/09/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000345 | 20140 | 9.750,00 | | 425.382,50D |
| 27/09/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000344 | 20141 | 11.700,00 | | 437.082,50D |
| 28/09/2022 | 2.01.01.03.03.0010 SIMPLES A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.simples ref. 08/2022 | 19162 | | 3.094,22 | 433.988,28D |
| 03/10/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000348 | 20143 | 20.718,54 | | 454.706,82D |
| 03/10/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000349 | 20168 | 87.448,93 | | 542.155,75D |
| 03/10/2022 | 2.01.01.17.01.0003 ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 09/2022 | 19614 | | 140,50 | 542.015,25D |
| 05/10/2022 | 2.01.01.03.01.0010 SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 09/2022 | 19638 | | 58.424,00 | 483.591,25D |
| 05/10/2022 | 2.01.01.17.01.0007 PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 09/2022 | 19671 | | 5.725,88 | 477.865,37D |
| 06/10/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000353 | 20169 | 57.802,60 | | 535.667,97D |
| 07/10/2022 | 2.01.01.03.01.0002 FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 09/2022 | 19292 | | 4.790,55 | 530.877,42D |
| 14/10/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000359 | 20142 | 10.359,27 | | 541.236,69D |
| 20/10/2022 | 2.01.01.03.01.0001 INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |

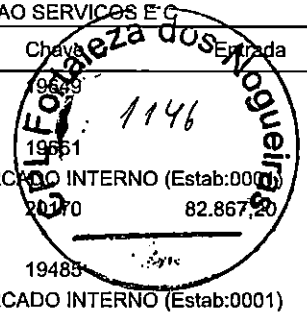
CPL Fortaleza dos Nogueiras 1145

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Pg.INSS ref. 09/2022 | 19649 | | 5.388,77 | 535.847,92D |
| 20/10/2022 | 2.01.01.03.03.0008 IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 09/2022 | 19651 | | 705,26 | 535.142,66D |
| 26/10/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000366 | 20170 | 82.867,20 | | 618.009,86D |
| 31/10/2022 | 2.01.01.03.01.0014 FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.férias ref. PG.FERIAS10/2022 | 19485 | | 11.312,00 | 606.697,86D |
| 01/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000370 | 20165 | 90.705,57 | | 697.403,43D |
| 03/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000371 | 20166 | 55.821,50 | | 753.224,93D |
| 03/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000372 | 20167 | 57.802,60 | | 811.027,53D |
| 05/11/2022 | 2.01.01.03.01.0010 SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 10/2022 | 19639 | | 53.454,80 | 757.572,73D |
| 05/11/2022 | 2.01.01.17.01.0007 PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 10/2022 | 19672 | | 5.725,88 | 751.846,85D |
| 07/11/2022 | 2.01.01.03.01.0002 FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 10/2022 | 19293 | | 4.499,94 | 747.346,91D |
| 07/11/2022 | 2.01.01.17.01.0003 ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 10/2022 | 19615 | | 94,23 | 747.252,68D |
| 09/11/2022 | 2.01.01.03.01.0015 RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.rescisão ref. 11/2022 | 19681 | | 31.686,36 | 715.566,32D |
| 17/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000382 | 20159 | 17.550,00 | | 733.116,32D |
| 17/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000373 | 20160 | 8.350,00 | | 741.466,32D |
| 18/11/2022 | 2.01.01.03.03.0010 SIMPLES A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.simples ref. 09/2022 | 19163 | | 4.132,02 | 737.334,30D |
| 20/11/2022 | 2.01.01.03.01.0001 INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 10/2022 | 19650 | | 5.027,17 | 732.307,13D |
| 20/11/2022 | 2.01.01.03.03.0008 IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 10/2022 | 19662 | | 705,26 | 731.601,87D |
| 24/11/2022 | 2.01.01.03.03.0010 SIMPLES A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.simples ref. 10/2022 | 19164 | | 3.327,51 | 728.274,36D |
| 28/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000387 | 20158 | 8.350,00 | | 736.624,36D |
| 30/11/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000389 | 20157 | 20.718,54 | | 757.342,90D |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0014 FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.férias ref. PG.FERIAS11/2022 | 19524 | | 6.464,00 | 750.878,90D |
| 01/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000390 | 20149 | 57.802,60 | | 808.681,50D |
| 01/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000391 | 20150 | 87.480,50 | | 896.162,00D |
| 05/12/2022 | 2.01.01.03.01.0010 SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 11/2022 | 19640 | | 41.294,40 | 854.867,60D |
| 05/12/2022 | 2.01.01.17.01.0007 PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 11/2022 | 19673 | | 5.725,88 | 849.141,72D |
| 07/12/2022 | 2.01.01.03.01.0002 FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 11/2022 | 19294 | | 3.491,88 | 845.649,84D |
| 07/12/2022 | 2.01.01.17.01.0003 ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 11/2022 | 19616 | | 92,78 | 845.557,06D |
| 19/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000396 | 20161 | 17.550,00 | | 863.107,06D |
| 19/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000397 | 20162 | 8.350,00 | | 871.457,06D |
| 20/12/2022 | 2.01.01.03.01.0001 INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 6.196.0

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Pg.INSS ref. 11/2022 | 19651 | | 4.168,63 | 867.288,43D |
| 20/12/2022 | 2.01.01.03.03.0008 IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 11/2022 | 19663 | | 705,26 | 866.583,17D |
| 20/12/2022 | 2.01.01.21.02.0001 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.13o.Salário ref. ano 2022 | 19689 | | 43.208,67 | 823.374,50D |
| 20/12/2022 | 2.01.01.21.02.0003 INSS SOBRE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 13 salario | 19690 | | 3.281,78 | 820.092,72D |
| 22/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000399 | 20163 | 15.600,00 | | 835.692,72D |
| 26/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000401 | 20151 | 34.229,46 | | 869.922,18D |
| 27/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000402 | 20152 | 57.802,60 | | 927.724,78D |
| 27/12/2022 | 3.01.01.01.01.0006 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000403 | 20153 | 54.522,04 | | 982.246,82D |
| 27/12/2022 | 2.01.01.03.03.0010 SIMPLES A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.simples ref. 11/2022 | 19165 | | 5.921,66 | 976.325,16D |
| 31/12/2022 | 2.01.01.03.01.0014 FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.férias ref. 12/2022 | 19688 | | 9.696,00 | 966.629,16D |
| 31/12/2022 | 2.01.01.07.06 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.empréstimo ref. ano 2021 | 21253 | | 42.851,59 | 923.777,57D |
| 31/12/2022 | 2.01.01.17.01.0008 CONTAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pag. outras contas : 2021 | 21254 | | 20.383,61 | 903.393,96D |
| **Resumo do período (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | **469.933,49D** | **1.586.108,91** | **1.152.648,44** | **903.393,96D** |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1149

# Termo de Encerramento




Nome do Livro: CAIXA

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo CAIXA contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sambaíba, 31/12/2022

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 9980

CPL Fortaleza dos Nogueiras
L. 249

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2023 15:28 SOB Nº 20230356842.
PROTOCOLO: 230356842 DE 16/03/2023. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

**JUCEMA**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
L.150

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12303731693 em 20/03/2023, protocolo 230356842. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| **Identificação de Empresa** | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA |
| Número de Registro: | 21600047871 |
| CNPJ: | 13500739000104 |
| Munícipio: | Sambaíba |

| **Identificação de Livro Digital** | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | CAIXA |
| Número de Ordem: | 4 |
| Início e Termino da Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| **Assinante(s)** | **Nome** | **CRC/OAB** |
|---|---|---|
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR | |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA | MA9980 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/03/2023 15:28 SOB Nº 20230356842.
PROTOCOLO: 230356842 DE 16/03/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303731693. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/03/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Balanço Patrimonial

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040

NIRE: 21600047871 - Data: 24/03/2011




| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 3.793.268,68 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 2.100.166,89 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 1.333.650,64 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 26.941,73 D |
| 1.01.01.02 | Bancos | 1.306.708,91 D |
| 1.01.03 | Clientes | 332.856,75 D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 110.740,52 D |
| 1.01.03.02 | Clientes Internacionais | 222.116,23 D |
| 1.01.15 | Estoques | 433.659,50 D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | 433.659,50 D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 1.693.101,79 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 1.693.101,79 D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 2.279.813,63 D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 586.711,84 C |
| 2 | *** Passivo *** | 3.793.268,68 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 1.161.465,00 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 1.161.465,00 C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | 810.234,48 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 214.670,69 C |
| 2.01.01.09 | Adiantamento de Clientes | 117.013,27 C |
| 2.01.01.17 | Outras Contas | 5.982,76 C |
| 2.01.01.21 | Provisões | 13.563,80 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 2.631.803,68 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 800.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 800.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 1.831.803,68 C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 1.831.803,68 C |

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R$ 3.793.268,68 (Três Milhões Setecentos e Noventa e Três Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos) .

Sambaíba-MA, 31 de Dezembro de 2023

LUIS SILVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 529.648.503-30
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR(A) CRC/MA 9980

# Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

NIRE: 21600047871 - Data: 24/03/2011

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos




| Conta | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
|---|---|
| (+) Receita Bruta Operacional | 2.618.639,15 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 2.618.639,15 |
| (-) Deduções da Receita | 90.922,35 |
| Impostos Faturados | 61.367,38 |
| Outras Deduções | 29.554,97 |
| (=) Receita Líquida | 2.527.716,80 |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 1.210.248,27 |
| (=) Lucro Bruto | 1.317.468,53 |
| (-) Despesas Operacionais | 812.017,75 |
| Resultado Financeiro | 9.371,11 |
| (=) Res. Antes das Participações e Contrib. | 505.450,78 |
| (=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 505.450,78 |
| (=) Resultado Líquido do Exercicio | 505.450,78 |

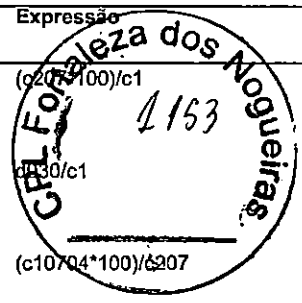
Sambaiba-MA, 31 de Dezembro de 2023

LUIS SILVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 529.648.503-30
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR(A) CRC/MA 9980

# Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Mês/Ano: 12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040




| Código | Nome<br>Valores | Expressão | Resultado |
|---|---|---|---|
| C | CAPITALIZAÇÃO<br>( 2.631.803,68 *100)/ 3.793.268,68 | (c207*100)/c1 | 69,38 |
| GA | Giro do Ativo<br>2.527.716,80 / 3.793.268,68 | c130/c1 | 0,67 |
| IC | IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PROPRIO<br>( 1.693.101,79 *100)/ 2.631.803,68 | (c10704*100)/c207 | 64,33 |
| ICT | INDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS<br>( 1.161.465,00 + 0,00 )/ 2.631.803,68 | (c201+c203)/c207 | 0,44 |
| IEC | INDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE<br>1.161.465,00 / 3.793.268,68 | c201/c1 | 0,31 |
| IEG | INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL<br>( 1.161.465,00 + 0,00 )/ 3.793.268,68 | (c201+c203)/c1 | 0,31 |
| IGI | INDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO<br>1.693.101,79 / 2.631.803,68 | c10704/c207 | 0,64 |
| IIF | INDICE DE INDEPENDENCIA FINANCEIRA<br>2.631.803,68 / 3.793.268,68 | c207/c1 | 0,69 |
| ILC | INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE<br>2.100.166,89 / 1.161.465,00 | c101/c201 | 1,81 |
| ILG | INDICE DE LIQUIDEZ GERAL<br>( 2.100.166,89 + 0,00 )/( 1.161.465,00 + 0,00 ) | (c101+c10700)/(c201+c203) | 1,81 |
| ILI | INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA<br>1.333.650,64 / 1.161.465,00 | c10101/c201 | 1,15 |
| ILS | INDICE DE LIQUIDEZ SECA<br>( 2.100.166,89 - 433.659,50 )/ 1.161.465,00 | (c101-c10115)/c201 | 1,43 |
| IPAC | INDICE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE<br>2.100.166,89 / 3.793.268,68 | c101/c1 | 0,55 |
| IPC | INDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES<br>810.234,48 / 2.100.166,89 | c2010101/c101 | 0,39 |
| IPD | INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONIVEL<br>1.333.650,64 / 2.100.166,89 | c10101/c101 | 0,64 |
| IPE | INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES<br>433.659,50 / 2.100.166,89 | c10115/c101 | 0,21 |
| IPET | INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGIVEL TOTAL<br>2.631.803,68 / 1.161.465,00 | c207/c201 | 2,27 |
| IPP | INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO<br>2.631.803,68 / 3.793.268,68 | c207/c2 | 0,69 |



Continua...

# Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040

| Código | Nome<br>Valores | Expressão | Resultado |
|---|---|---|---|
| ISG | INDICE DE SOLVENCIA GERAL<br>3.793.268,68 /( 1.161.465,00 + 0,00 ) | c1/(c201+c203) | 3,27 |
| ML | Margem Líquida<br>( 505.450,78 / 2.527.716,80 )*100 | (d200/d030)*100 | 20,00 |
| RA | Rentabilidade do Ativo<br>( 505.450,78 / 3.793.268,68 )*100 | (d200/c1)*100 | 13,32 |

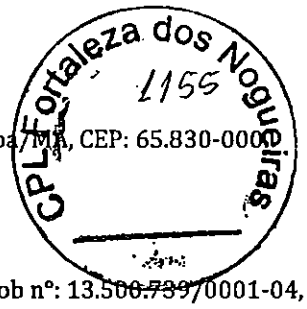
CPL Fortaleza dos Nogueiras 1159

Sambaíba-MA, 31 de Dezembro de 2023.

LUIS SILVEIRA LIMA JUNIOR
CPF: 529.648.503-30
ADMINISTRADOR

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 899.726.433-87
CONTADOR(A) CRC/MA 9980

# NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023




Empresa: Rio Neves Locação, Serviços e Construções Ltda.
CNPJ: 13.500.739/0001-04
Endereço: Avenida Domingos Guida, 205, bairro- Bela Vista- Sambaiba/MA, CEP: 65.830-000
NIRE: 2160004787-1. Data: 24/03/2011.

**Nota 1** - Contexto Operacional

Rio Neves Locação, Serviços e Construções Ltda, inscritta no CNPJ soob n°: 13.500.739/0001-04, localizada: Avenida Domingos Guida, 205, bairro- Bela Vista- Sambaiba/MA, CEP: 65.830-000.

Tendo como objeto social Atividades:

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.91-6-00 - Obras de fundações.
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
81.21-4/00 – Limpeza em predios e em domicilio
78.10-8/00 – Seleção e agenciamento de mão de obra
43.99-1/04 – Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obra.
68.21-8/01 – Corretagem na compra e venda e avaliação de imoveis
Com inicio das atividades em 24/03/2011.

**Nota 2** - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de (COMPETENCIA).

**Nota 3** - Práticas Contábeis

3.1 - Direitos e Obrigações

3.1.1 - Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 - Créditos com Terceiros
Está demonstrando todos os Adiantamento a Fornecedores.

3.1.3 - Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.1.4 - Obrigações de Curto Prazo

3.1.4.1 - Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais
Composta por Obrigações com seus colaboradores e todos os encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores, alem de suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do SIMPLLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributáriospelo regime de (competência).

**Nota 4** - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social
A empresa: Rio Neves Locação, Serviços e Construções LTDA., tem como Titular—Administrador: Luiz Silveira Lima Junior, brasileiro, natural de Balsas/MA. Portador do CPF n° 529.648.503-30.. O Capital Social é Composto por R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do Pais.

**Nota 5** - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer natureza.

**Nota 6** - Eventos subsequentes
O Titular—Administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Luiz Silveira Lima Junior.
Titular-Administrador
CPF: 529.648.503-30

Natalice Barros de Oliveira Lima
Contador CRC-MA 009980-O2.
CPF: 899.726.433-87.

CRC Fortaleza dos Nogueiras 1157

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2024 14:44 SOB Nº 20240356098.
PROTOCOLO: 240356098 DE 21/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404032713. CNPJ DA SEDE: 13500739000104.
NIRE: 21600047871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2024.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO 1158

Nº de Ordem: 8

CPL Fortaleza dos Nogueiras

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 158, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, município Sambaíba, CNPJ nº 13.500.739/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21600047871.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/03/2011
Ato constitutivo: 21200738256

Sambaíba, 01/01/2023

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 9980

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1158

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/01/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Reconhecimento de parcelamento | 0001 | 001 | 4 | 51.308,30 | |
| 01/01/2023 | 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional | | | | | | |
| | | Reconhecimento de parcelamento | 0001 | 001 | 4 | | 51.308,30 |
| | | | | | **Totais do dia 01:** | **51.308,30** | **51.308,30** |
| 02/01/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023 | 0001 | 001 | 19530 | 1.616,00 | |
| 02/01/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023 | 0001 | 001 | 19530 | | 1.616,00 |
| 02/01/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023 | 0001 | 001 | 19531 | 1.616,00 | |
| 02/01/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023 | 0001 | 001 | 19531 | | 1.616,00 |
| 02/01/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023 | 0001 | 001 | 19532 | 1.616,00 | |
| 02/01/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023 | 0001 | 001 | 19532 | | 1.616,00 |
| 02/01/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Retenção de INSS sob as férias | 0001 | 001 | 19533 | 381,78 | |
| 02/01/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Retenção de INSS sob as férias | 0001 | 001 | 19533 | | 381,78 |
| 02/01/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 19534 | 4.601,67 | |
| 02/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 19534 | | 4.601,67 |
| | | | | | **Totais do dia 02:** | **9.831,45** | **9.831,45** |
| 03/01/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. colaboradores | 0001 | 001 | 1 | 4.466,22 | |
| 03/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.férias ref. colaboradores | 0001 | 001 | 1 | | 4.466,22 |
| 03/01/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 2 | 92,15 | |
| 03/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 2 | | 92,15 |
| | | | | | **Totais do dia 03:** | **4.558,37** | **4.558,37** |
| 04/01/2023 | 1.01.03.02.01.0002 - Duplicatas a Receber | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e 411 | 0001 | 001 | 1 | 240.347,21 | |
| 04/01/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e 411 | 0001 | 001 | 1 | | 240.347,21 |
| | | | | | **Totais do dia 04:** | **240.347,21** | **240.347,21** |
| 05/01/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 23863 | 158.255,21 | |
| 05/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 23863 | | 158.255,21 |
| 05/01/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 23866 | 5.725,88 | |
| 05/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 23866 | | 5.725,88 |
| 05/01/2023 | 2.01.01.03.01.0016 - Obrigações Sociais | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1160

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pagamento de obrigações sociais 2022 | 0001 | 001 | 23867 | 3.551,42 | |
| 05/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pagamento de obrigações sociais 2022 | 0001 | 001 | 23867 | | 3.551,42 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **167.532,51** | **167.532,51** |
| 07/01/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 23864 | 14.472,26 | |
| 07/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 23864 | | 14.472,26 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **14.472,26** | **14.472,26** |
| 10/01/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008387 | 0001 | 001 | 1 | 1.043,00 | |
| 10/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008387 | 0001 | 001 | 1 | | 1.043,00 |
| | | | | | **Totais do dia 10:** | **1.043,00** | **1.043,00** |
| 13/01/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000233 | 0001 | 001 | 1 | 1.331,00 | |
| 13/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000233 | 0001 | 001 | 1 | | 1.331,00 |
| 13/01/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000234 | 0001 | 001 | 2 | 957,00 | |
| 13/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000234 | 0001 | 001 | 2 | | 957,00 |
| | | | | | **Totais do dia 13:** | **2.288,00** | **2.288,00** |
| 18/01/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000576635 | 0001 | 001 | 1 | 1.115,68 | |
| 18/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000576635 | 0001 | 001 | 1 | | 1.115,68 |
| | | | | | **Totais do dia 18:** | **1.115,68** | **1.115,68** |
| 19/01/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000654 | 0001 | 001 | 1 | 24.086,78 | |
| 19/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000654 | 0001 | 001 | 1 | | 24.086,78 |
| 19/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000414 | 0001 | 001 | 2 | 17.350,00 | |
| 19/01/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000414 | 0001 | 001 | 2 | | 17.350,00 |
| | | | | | **Totais do dia 19:** | **41.436,78** | **41.436,78** |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20/01/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 12-2022 | 0001 | 001 | 23866 | 891,03 | |
| 20/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 12-2022 | 0001 | 001 | 23866 | | 891,03 |
| 20/01/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 12-2022 | 0001 | 001 | 23867 | 7.874,30 | |
| 20/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 12-2022 | 0001 | 001 | 23867 | | 7.874,30 |
| 20/01/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Entrada de bonificação conforme NFe 000577137 | 0001 | 001 | 23868 | 2.172,39 | |
| 20/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Entrada de bonificação conforme NFe 000577137 | 0001 | 001 | 23868 | | 2.172,39 |
| 20/01/2023 | 1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000577179 | 0001 | 001 | 23869 | 10.347,33 | |
| 20/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000577179 | 0001 | 001 | 23869 | | 10.347,33 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **21.285,05** | **21.285,05** |
| 27/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000421 | 0001 | 001 | 1 | 54.522,04 | |
| 27/01/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000421 | 0001 | 001 | 1 | | 54.522,04 |
| | | | | | **Totais do dia 27:** | **54.522,04** | **54.522,04** |
| 30/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000422 | 0001 | 001 | 1 | 20.718,54 | |
| 30/01/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000422 | 0001 | 001 | 1 | | 20.718,54 |
| | | | | | **Totais do dia 30:** | **20.718,54** | **20.718,54** |
| 31/01/2023 | 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr. salários folha do mês 01-2023 | 0001 | 001 | 20210 | 48.596,20 | |
| 31/01/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. salários folha do mês 01-2023 | 0001 | 001 | 20210 | | 48.596,20 |
| 31/01/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 20211 | 4.019,01 | |
| 31/01/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 20211 | | 4.019,01 |
| 31/01/2023 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 20212 | 4.584,30 | |
| 31/01/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 20212 | | 4.584,30 |
| 31/01/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 01/2023 | 0001 | 001 | 20214 | 825,82 | |
| 31/01/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 01/2023 | 0001 | 001 | 20214 | | 825,82 |
| 31/01/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 01/2023 | 0001 | 001 | 20215 | 968,10 | |
| 31/01/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1.161

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr. retenção IRRF comp. 01/2023 | 0001 | 001 | 20215 | | 968,10 |
| 31/01/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 20216 | 5.262,84 | |
| 31/01/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 20216 | | 5.262,84 |
| 31/01/2023 | 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 01-2023 | 0001 | 001 | 20217 | 776,60 | |
| 31/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 01-2023 | 0001 | 001 | 20217 | | 776,60 |
| 31/01/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 20218 | 7.507,49 | |
| 31/01/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 20218 | | 7.507,49 |
| 31/01/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.salário família 01-2023 | 0001 | 001 | 20219 | 358,92 | |
| 31/01/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário família 01-2023 | 0001 | 001 | 20219 | | 358,92 |
| 31/01/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014082 | 0001 | 001 | 20220 | 969,08 | |
| 31/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014082 | 0001 | 001 | 20220 | | 969,08 |
| 31/01/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014083 | 0001 | 001 | 20221 | 868,00 | |
| 31/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014083 | 0001 | 001 | 20221 | | 868,00 |
| 31/01/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014084 | 0001 | 001 | 20222 | 1.292,00 | |
| 31/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014084 | 0001 | 001 | 20222 | | 1.292,00 |
| 31/01/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014085 | 0001 | 001 | 20223 | 400,00 | |
| 31/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014085 | 0001 | 001 | 20223 | | 400,00 |
| 31/01/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014086 | 0001 | 001 | 20224 | 367,00 | |
| 31/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014086 | 0001 | 001 | 20224 | | 367,00 |

Cartório Fortaleza dos Nogueiras 1162

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

ADMIN
Fortes Contábil 7.209.0

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/01/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014087 | 0001 | 001 | 20225 | 400,00 | |
| 31/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014087 | 0001 | 001 | 20225 | | 400,00 |
| 31/01/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 20227 | 92,01 | |
| 31/01/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 20227 | | 92,01 |
| 31/01/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Transferência entre contas | 0001 | 001 | 20228 | 395.850,00 | |
| 31/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Transferência entre contas | 0001 | 001 | 20228 | | 395.850,00 |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **473.137,37** | **473.137,37** |
| | | | | | **Totais do mês de Janeiro:** | **1.103.596,56** | **1.103.596,56** |
| 01/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000423 | 0001 | 001 | 3 | 34.229,47 | |
| 01/02/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000423 | 0001 | 001 | 3 | | 34.229,47 |
| 01/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000424 | 0001 | 001 | 4 | 57.802,60 | |
| 01/02/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000424 | 0001 | 001 | 4 | | 57.802,60 |
| | | | | | **Totais do dia 01:** | **92.032,07** | **92.032,07** |
| 03/02/2023 | 1.01.03.01.01.0001 - Duplicatas a Receber | | | | | | |
| | | Receita prestação de serviço conforme NFS-e nº 426 | 0001 | 001 | 1 | 190.660,52 | |
| 03/02/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Receita prestação de serviço conforme NFS-e nº 426 | 0001 | 001 | 1 | | 190.660,52 |
| | | | | | **Totais do dia 03:** | **190.660,52** | **190.660,52** |
| 05/02/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 23867 | 44.936,11 | |
| 05/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 23867 | | 44.936,11 |
| 05/02/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 23868 | 5.713,57 | |
| 05/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 23868 | | 5.713,57 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **50.649,68** | **50.649,68** |
| 06/02/2023 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2023 | 0001 | 001 | 21889 | 1.526,23 | |
| 06/02/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2023 | 0001 | 001 | 21889 | | 1.526,23 |
| 06/02/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Retenção de INSS rescisão 02-2023 | 0001 | 001 | 21890 | 27,66 | |
| 06/02/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1163

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Retenção de INSS rescisão 02-2023 | 0001 | 001 | 21890 | | 27,66 |
| 06/02/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pagamento de Rescisão comp. 02-2023 | 0001 | 001 | 21891 | 1.498,57 | |
| 06/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pagamento de Rescisão comp. 02-2023 | 0001 | 001 | 21891 | | 1.498,57 |
| 06/02/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000001220 | 0001 | 001 | 21892 | 10.044,00 | |
| 06/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000001220 | 0001 | 001 | 21892 | | 10.044,00 |
| 06/02/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 21893 | 92,01 | |
| 06/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 21893 | | 92,01 |
| | | | | | **Totais do dia 06:** | **13.188,47** | **13.188,47** |
| 07/02/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 23869 | 4.080,20 | |
| 07/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 23869 | | 4.080,20 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **4.080,20** | **4.080,20** |
| 09/02/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000007634 | 0001 | 001 | 1 | 134,64 | |
| 09/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000007634 | 0001 | 001 | 1 | | 134,64 |
| 09/02/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000007634 | 0001 | 001 | 2 | 87,00 | |
| 09/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000007634 | 0001 | 001 | 2 | | 87,00 |
| 09/02/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000360 | 0001 | 001 | 3 | 410,73 | |
| 09/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000360 | 0001 | 001 | 3 | | 410,73 |
| 09/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000427 | 0001 | 001 | 4 | 11.700,00 | |
| 09/02/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000427 | 0001 | 001 | 4 | | 11.700,00 |
| | | | | | **Totais do dia 09:** | **12.332,37** | **12.332,37** |
| 11/02/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000427104 | 0001 | 001 | 1 | 11.044,91 | |
| 11/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000427104 | 0001 | 001 | 1 | | 11.044,91 |
| | | | | | **Totais do dia 11:** | **11.044,91** | **11.044,91** |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2164

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13/02/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000681 | 0001 | 001 | 1 | 22.810,75 | |
| 13/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000681 | 0001 | 001 | 1 | | 22.810,75 |
| 13/02/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000683 | 0001 | 001 | 2 | 36.552,37 | |
| 13/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000683 | 0001 | 001 | 2 | | 36.552,37 |
| 13/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000428 | 0001 | 001 | 3 | 12.477,86 | |
| 13/02/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000428 | 0001 | 001 | 3 | | 12.477,86 |
| | | | | | **Totais do dia 13:** | **71.840,98** | **71.840,98** |
| 14/02/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000580671 | 0001 | 001 | 1 | 10.225,01 | |
| 14/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000580671 | 0001 | 001 | 1 | | 10.225,01 |
| | | | | | **Totais do dia 14:** | **10.225,01** | **10.225,01** |
| 15/02/2023 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2023 | 0001 | 001 | 21887 | 2.459,33 | |
| 15/02/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2023 | 0001 | 001 | 21887 | | 2.459,33 |
| 15/02/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Retenção de INSS na rescisão comp. 02-2023 | 0001 | 001 | 21888 | 65,09 | |
| 15/02/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Retenção de INSS na rescisão comp. 02-2023 | 0001 | 001 | 21888 | | 65,09 |
| 15/02/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pagamento de rescisão comp. 02-2023 | 0001 | 001 | 21889 | 2.394,24 | |
| 15/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pagamento de rescisão comp. 02-2023 | 0001 | 001 | 21889 | | 2.394,24 |
| 15/02/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008410 | 0001 | 001 | 21890 | 840,50 | |
| 15/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008410 | 0001 | 001 | 21890 | | 840,50 |
| | | | | | **Totais do dia 15:** | **5.759,16** | **5.759,16** |
| 16/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Recebimento de duplicatas | 0001 | 001 | 2 | 9.800,00 | |
| 16/02/2023 | 1.01.03.01.01.0001 - Duplicatas a Receber | | | | | | |

Cel Fortaleza dos Nogueiras
1.165

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Recebimento de duplicatas | 0001 | 001 | 2 | | 9.800,00 |
| | | | | | **Totais do dia 16:** | **9.800,00** | **9.800,00** |
| 17/02/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000028834 | 0001 | 001 | 1 | 14.222,21 | |
| 17/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000028834 | 0001 | 001 | 1 | | 14.222,21 |
| 17/02/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000196113 | 0001 | 001 | 2 | 5.132,88 | |
| 17/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000196113 | 0001 | 001 | 2 | | 5.132,88 |
| | | | | | **Totais do dia 17:** | **19.355,09** | **19.355,09** |
| 18/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 1 | 8.000,00 | |
| 18/02/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 1 | | 8.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 18:** | **8.000,00** | **8.000,00** |
| 20/02/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 1 | 968,10 | |
| 20/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 1 | | 968,10 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **968,10** | **968,10** |
| 22/02/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000032632 | 0001 | 001 | 1 | 3.231,73 | |
| 22/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000032632 | 0001 | 001 | 1 | | 3.231,73 |
| 22/02/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000032632 | 0001 | 001 | 2 | 3.231,73 | |
| 22/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000032632 | 0001 | 001 | 2 | | 3.231,73 |
| | | | | | **Totais do dia 22:** | **6.463,46** | **6.463,46** |
| 24/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000429 | 0001 | 001 | 1 | 3.900,00 | |
| 24/02/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000429 | 0001 | 001 | 1 | | 3.900,00 |
| | | | | | **Totais do dia 24:** | **3.900,00** | **3.900,00** |
| 25/02/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000751616 | 0001 | 001 | 1 | 7.721,46 | |
| 25/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000751616 | 0001 | 001 | 1 | | 7.721,46 |
| 25/02/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000751617 | 0001 | 001 | 2 | 2.071,84 | |
| 25/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1. 166

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000751617 | 0001 | 001 | 2 | | 2.071,84 |
| | | | | | Totais do dia 25: | 9.793,30 | 9.793,30 |
| 27/02/2023 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2023 | 0001 | 001 | 21885 | 2.546,13 | |
| 27/02/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2023 | 0001 | 001 | 21885 | | 2.546,13 |
| 27/02/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pagamento de Rescisão comp. 02-2023 | 0001 | 001 | 21886 | 2.441,98 | |
| 27/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pagamento de Rescisão comp. 02-2023 | 0001 | 001 | 21886 | | 2.441,98 |
| 27/02/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Retenção de INSS rescisão | 0001 | 001 | 21887 | 104,15 | |
| 27/02/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Retenção de INSS rescisão | 0001 | 001 | 21887 | | 104,15 |
| 27/02/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000582046 | 0001 | 001 | 21888 | 8.142,66 | |
| 27/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000582046 | 0001 | 001 | 21888 | | 8.142,66 |
| | | | | | Totais do dia 27: | 13.234,92 | 13.234,92 |
| 28/02/2023 | 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 21879 | 47.872,26 | |
| 28/02/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 21879 | | 47.872,26 |
| 28/02/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 21880 | 3.952,66 | |
| 28/02/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 21880 | | 3.952,66 |
| 28/02/2023 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 21881 | 4.136,17 | |
| 28/02/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 21881 | | 4.136,17 |
| 28/02/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 02/2023 | 0001 | 001 | 21883 | 825,82 | |
| 28/02/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 02/2023 | 0001 | 001 | 21883 | | 825,82 |
| 28/02/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 02/2023 | 0001 | 001 | 21884 | 968,10 | |
| 28/02/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 02/2023 | 0001 | 001 | 21884 | | 968,10 |
| 28/02/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 21885 | 6.936,40 | |
| 28/02/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 21885 | | 6.936,40 |
| 28/02/2023 | 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional | | | | | | |

CPE Fortaleza dos Nogueiras 1.167

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 02-2023 | 0001 | 001 | 21887 | 776,91 | |
| 28/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 02-2023 | 0001 | 001 | 21887 | | 776,91 |
| 28/02/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 02-2023 | 0001 | 001 | 21888 | 7.507,49 | |
| 28/02/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 02-2023 | 0001 | 001 | 21888 | | 7.507,49 |
| 28/02/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.salário família 02-2023 | 0001 | 001 | 21890 | 358,92 | |
| 28/02/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário família 02-2023 | 0001 | 001 | 21890 | | 358,92 |
| 28/02/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 02-2023 | 0001 | 001 | 21892 | 114,78 | |
| 28/02/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 02-2023 | 0001 | 001 | 21892 | | 114,78 |
| | | | | | **Totais do dia 28:** | **73.449,51** | **73.449,51** |
| | | | | | **Totais do mês de Fevereiro:** | **606.777,75** | **606.777,75** |
| 03/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000261886 | 0001 | 001 | 1 | 6.965,84 | |
| 03/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000261886 | 0001 | 001 | 1 | | 6.965,84 |
| 03/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 2 | 10.000,00 | |
| 03/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 2 | | 10.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 03:** | **16.965,84** | **16.965,84** |
| 04/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000754077 | 0001 | 001 | 1 | 2.894,64 | |
| 04/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000754077 | 0001 | 001 | 1 | | 2.894,64 |
| 04/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000754078 | 0001 | 001 | 2 | 1.671,01 | |
| 04/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000754078 | 0001 | 001 | 2 | | 1.671,01 |
| 04/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 3 | 15.000,00 | |
| 04/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 3 | | 15.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 04:** | **19.565,65** | **19.565,65** |
| 05/03/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 23871 | 44.278,52 | |
| 05/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 23871 | | 44.278,52 |
| 05/03/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1168

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.pró-labore ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 23872 | 5.713,57 | |
| 05/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 23872 | | 5.713,57 |
| 05/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 23873 | 45.000,00 | |
| 05/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 23873 | | 45.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **94.992,09** | **94.992,09** |
| 06/03/2023 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.03/2023 | 0001 | 001 | 23716 | 1.779,40 | |
| 06/03/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.03/2023 | 0001 | 001 | 23716 | | 1.779,40 |
| 06/03/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.03/2023 | 0001 | 001 | 23717 | 35,80 | |
| 06/03/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.03/2023 | 0001 | 001 | 23717 | | 35,80 |
| | | | | | **Totais do dia 06:** | **1.815,20** | **1.815,20** |
| 07/03/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 23873 | 4.019,92 | |
| 07/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 23873 | | 4.019,92 |
| 07/03/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. | 0001 | 001 | 23874 | 1.743,60 | |
| 07/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. | 0001 | 001 | 23874 | | 1.743,60 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **5.763,52** | **5.763,52** |
| 11/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000756945 | 0001 | 001 | 1 | 2.706,16 | |
| 11/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000756945 | 0001 | 001 | 1 | | 2.706,16 |
| | | | | | **Totais do dia 11:** | **2.706,16** | **2.706,16** |
| 12/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 1 | 6.500,00 | |
| 12/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 1 | | 6.500,00 |
| | | | | | **Totais do dia 12:** | **6.500,00** | **6.500,00** |
| 13/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000002332 | 0001 | 001 | 1 | 3.595,14 | |
| 13/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000002332 | 0001 | 001 | 1 | | 3.595,14 |
| 13/03/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 02-2023 | 0001 | 001 | 2 | 114,78 | |
| 13/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 02-2023 | 0001 | 001 | 2 | | 114,78 |
| 13/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 3 | 10.500,00 | |
| 13/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |

CPI Fortaleza dos Nogueiras 1169

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 3 | | 10.500,00 |
| 13/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 4 | 10.000,00 | |
| 13/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 4 | | 10.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 13:** | **24.209,92** | **24.209,92** |
| 14/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008456 | 0001 | 001 | 1 | 1.063,00 | |
| 14/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008456 | 0001 | 001 | 1 | | 1.063,00 |
| 14/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 2 | 18.000,00 | |
| 14/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 2 | | 18.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 14:** | **19.063,00** | **19.063,00** |
| 15/03/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000725 | 0001 | 001 | 1 | 27.236,38 | |
| 15/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000725 | 0001 | 001 | 1 | | 27.236,38 |
| 15/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001684811 | 0001 | 001 | 2 | 2.392,30 | |
| 15/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001684811 | 0001 | 001 | 2 | | 2.392,30 |
| 15/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000003206 | 0001 | 001 | 3 | 4.618,90 | |
| 15/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000003206 | 0001 | 001 | 3 | | 4.618,90 |
| 15/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 4 | 15.400,00 | |
| 15/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 4 | | 15.400,00 |
| | | | | | **Totais do dia 15:** | **49.647,58** | **49.647,58** |
| 16/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010649 | 0001 | 001 | 1 | 378,00 | |
| 16/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010649 | 0001 | 001 | 1 | | 378,00 |
| 16/03/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000365 | 0001 | 001 | 2 | 229,62 | |
| 16/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

DPL Fortaleza dos Nogueiras 1170

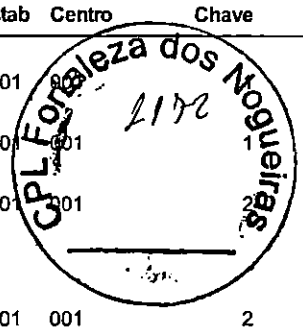
# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000365 | 0001 | 001 | 2 | | 229,62 |
| | | | | | Totais do dia 16: | 607,62 | 607,62 |
| 17/03/2023 | 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Veiculos | | | | | | |
| | | Compra de imobilizado conforme NFe nº 006082408 | 0001 | 001 | 1 | 117.100,79 | |
| 17/03/2023 | 2.01.01.01.01.0005 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA | | | | | | |
| | | Compra de imobilizado conforme NFe nº 006082408 | 0001 | 001 | 1 | | 117.100,79 |
| 17/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000037800 | 0001 | 001 | 2 | 2.189,57 | |
| 17/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000037800 | 0001 | 001 | 2 | | 2.189,57 |
| | | | | | Totais do dia 17: | 119.290,36 | 119.290,36 |
| 18/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 1 | 8.906,00 | |
| 18/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 1 | | 8.906,00 |
| | | | | | Totais do dia 18: | 8.906,00 | 8.906,00 |
| 19/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 1 | 7.500,00 | |
| 19/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 1 | | 7.500,00 |
| | | | | | Totais do dia 19: | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 20/03/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 02-2023 | 0001 | 001 | 23876 | 968,10 | |
| 20/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 02-2023 | 0001 | 001 | 23876 | | 968,10 |
| 20/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 23877 | 9.450,00 | |
| 20/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 23877 | | 9.450,00 |
| | | | | | Totais do dia 20: | 10.418,10 | 10.418,10 |
| 21/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | 406,48 | |
| 21/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | | 406,48 |
| | | | | | Totais do dia 21: | 406,48 | 406,48 |
| 22/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000619 | 0001 | 001 | 1 | 1.017,60 | |
| 22/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000619 | 0001 | 001 | 1 | | 1.017,60 |
| 22/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000620 | 0001 | 001 | 2 | 493,00 | |
| 22/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000620 | 0001 | 001 | 2 | | 493,00 |
| | | | | | Totais do dia 22: | 1.510,60 | 1.510,60 |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23/03/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000585450 | 0001 | 001 | | 11.594,77 | |
| 23/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000585450 | 0001 | 001 | 1 | | 11.594,77 |
| 23/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000585450 | 0001 | 001 | 2 | 11.594,77 | |
| 23/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000585450 | 0001 | 001 | 2 | | 11.594,77 |
| 23/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 3 | 9.600,00 | |
| 23/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 3 | | 9.600,00 |
| | | | | | **Totais do dia 23:** | **32.789,54** | **32.789,54** |
| 24/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | 17.871,81 | |
| 24/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | | 17.871,81 |
| 24/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000212640 | 0001 | 001 | 2 | 17.871,81 | |
| 24/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000212640 | 0001 | 001 | 2 | | 17.871,81 |
| 24/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044351 | 0001 | 001 | 3 | 4.722,42 | |
| 24/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044351 | 0001 | 001 | 3 | | 4.722,42 |
| 24/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 431 | 0001 | 001 | 4 | 3.500,00 | |
| 24/03/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 431 | 0001 | 001 | 4 | | 3.500,00 |
| 24/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 5 | 12.800,00 | |
| 24/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 5 | | 12.800,00 |
| | | | | | **Totais do dia 24:** | **56.766,04** | **56.766,04** |
| 25/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010669 | 0001 | 001 | 1 | 350,00 | |
| 25/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010669 | 0001 | 001 | 1 | | 350,00 |
| 25/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1193

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000762273 | 0001 | 001 | 2 | 7.451,04 | |
| 25/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000762273 | 0001 | 001 | 2 | | 7.451,04 |
| 25/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 4 | 9.000,00 | |
| 25/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 4 | | 9.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 25:** | **16.801,04** | **16.801,04** |
| 26/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 1 | 7.000,00 | |
| 26/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 1 | | 7.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 26:** | **7.000,00** | **7.000,00** |
| 27/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000585874 | 0001 | 001 | 1 | 4.242,66 | |
| 27/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000585874 | 0001 | 001 | 1 | | 4.242,66 |
| 27/03/2023 | 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Veiculos | | | | | | |
| | | Compra de imobilizado conforme NFe nº 006096339 | 0001 | 001 | 2 | 123.148,78 | |
| 27/03/2023 | 2.01.01.01.01.0005 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA | | | | | | |
| | | Compra de imobilizado conforme NFe nº 006096339 | 0001 | 001 | 2 | | 123.148,78 |
| 27/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000762382 | 0001 | 001 | 3 | 1.269,60 | |
| 27/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000762382 | 0001 | 001 | 3 | | 1.269,60 |
| 27/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000437995 | 0001 | 001 | 4 | 7.156,28 | |
| 27/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000437995 | 0001 | 001 | 4 | | 7.156,28 |
| 27/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 6 | 24.500,00 | |
| 27/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 6 | | 24.500,00 |
| | | | | | **Totais do dia 27:** | **160.317,32** | **160.317,32** |
| 28/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000029459 | 0001 | 001 | 1 | 6.076,62 | |
| 28/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000029459 | 0001 | 001 | 1 | | 6.076,62 |
| 28/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

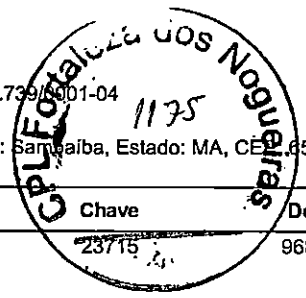
Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Santaluz, Estado: MG, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1174

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000029470 | 0001 | 001 | 2 | 605,22 | |
| 28/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000029470 | 0001 | 001 | 2 | | 605,22 |
| | | | | | **Totais do dia 28:** | **6.681,84** | **6.681,84** |
| 29/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009650 | 0001 | 001 | 1 | 2.574,10 | |
| 29/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009650 | 0001 | 001 | 1 | | 2.574,10 |
| 29/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009659 | 0001 | 001 | 2 | 4.900,00 | |
| 29/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009659 | 0001 | 001 | 2 | | 4.900,00 |
| | | | | | **Totais do dia 29:** | **7.474,10** | **7.474,10** |
| 30/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000073880 | 0001 | 001 | 1 | 1.251,56 | |
| 30/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000073880 | 0001 | 001 | 1 | | 1.251,56 |
| | | | | | **Totais do dia 30:** | **1.251,56** | **1.251,56** |
| 31/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 4 | 32.000,00 | |
| 31/03/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 4 | | 32.000,00 |
| 31/03/2023 | 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr. salários folha do mês 03-2023 | 0001 | 001 | 23709 | 47.164,00 | |
| 31/03/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. salários folha do mês 03-2023 | 0001 | 001 | 23709 | | 47.164,00 |
| 31/03/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 23710 | 3.534,44 | |
| 31/03/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 23710 | | 3.534,44 |
| 31/03/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 03/2023 | 0001 | 001 | 23711 | 22,63 | |
| 31/03/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 03/2023 | 0001 | 001 | 23711 | | 22,63 |
| 31/03/2023 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 23712 | 4.047,44 | |
| 31/03/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 23712 | | 4.047,44 |
| 31/03/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 03/2023 | 0001 | 001 | 23714 | 825,82 | |
| 31/03/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 03/2023 | 0001 | 001 | 23714 | | 825,82 |
| 31/03/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr. retenção IRRF comp. 03/2023 | 0001 | 001 | 23715 | 968,10 | |
| 31/03/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 03/2023 | 0001 | 001 | 23715 | | 968,10 |
| 31/03/2023 | 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 03-2023 | 0001 | 001 | 23716 | 784,67 | |
| 31/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 03-2023 | 0001 | 001 | 23716 | | 784,67 |
| 31/03/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 03-2023 | 0001 | 001 | 23717 | 7.507,49 | |
| 31/03/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 03-2023 | 0001 | 001 | 23717 | | 7.507,49 |
| 31/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 23718 | 18.100,00 | |
| 31/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 23718 | | 18.100,00 |
| 31/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000013439 | 0001 | 001 | 23719 | 18.100,00 | |
| 31/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000013439 | 0001 | 001 | 23719 | | 18.100,00 |
| 31/03/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000123318 | 0001 | 001 | 23720 | 2.585,70 | |
| 31/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000123318 | 0001 | 001 | 23720 | | 2.585,70 |
| 31/03/2023 | 3.01.01.03.06.0017 - Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão | | | | | | |
| | | Depreciação acumulada trimestre | 0001 | 001 | 23721 | 38.868,89 | |
| 31/03/2023 | 1.07.04.21.03 - Depreciações Acumulada | | | | | | |
| | | Depreciação acumulada trimestre | 0001 | 001 | 23721 | | 38.868,89 |
| 31/03/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 03-2023 | 0001 | 001 | 23722 | 231,11 | |
| 31/03/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 03-2023 | 0001 | 001 | 23722 | | 231,11 |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **174.740,29** | **174.740,29** |
| | | | | | **Totais do mês de Março:** | **853.689,85** | **853.689,85** |
| 03/04/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.04/2023 | 0001 | 001 | 23752 | 2.666,67 | |
| 03/04/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.04/2023 | 0001 | 001 | 23752 | | 2.666,67 |
| 03/04/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.04/2023 | 0001 | 001 | 23753 | 2.666,67 | |
| 03/04/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.04/2023 | 0001 | 001 | 23753 | | 2.666,67 |
| 03/04/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Retenção de INSS sob as férias comp. 04-2023 | 0001 | 001 | 23754 | 435,58 | |
| 03/04/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |


Continua...

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1196

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Retenção de INSS sob as férias comp. 04-2023 | 0001 | 001 | 23754 | | 435,58 |
| 03/04/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 04/2023 | 0001 | 001 | 23755 | 81,74 | |
| 03/04/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 04/2023 | 0001 | 001 | 23755 | | 81,74 |
| 03/04/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pagamento de férias comp. 04-2023 | 0001 | 001 | 23756 | 4.816,02 | |
| 03/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pagamento de férias comp. 04-2023 | 0001 | 001 | 23756 | | 4.816,02 |
| 03/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Recebimento adiantamento de clientes | 0001 | 001 | 23757 | 200.000,00 | |
| 03/04/2023 | 2.03.01.09.01.0001 - Clientes Diversos | | | | | | |
| | | Recebimento adiantamento de clientes | 0001 | 001 | 23757 | | 200.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 03:** | **210.666,68** | **210.666,68** |
| 05/04/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 23875 | 43.606,93 | |
| 05/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 23875 | | 43.606,93 |
| 05/04/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 23876 | 5.713,27 | |
| 05/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 23876 | | 5.713,27 |
| 05/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 23878 | 465,00 | |
| 05/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 23878 | | 465,00 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **49.785,20** | **49.785,20** |
| 06/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044604 | 0001 | 001 | 2 | 2.697,14 | |
| 06/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044604 | 0001 | 001 | 2 | | 2.697,14 |
| | | | | | **Totais do dia 06:** | **2.697,14** | **2.697,14** |
| 07/04/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 23877 | 3.946,27 | |
| 07/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 23877 | | 3.946,27 |
| 07/04/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 001583012 | 0001 | 001 | 23880 | 2.727,66 | |
| 07/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 001583012 | 0001 | 001 | 23880 | | 2.727,66 |
| 07/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de bem para uso ou consumo conforme NFe 001583012 | 0001 | 001 | 23881 | 666,05 | |
| 07/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de bem para uso ou consumo conforme NFe 001583012 | 0001 | 001 | 23881 | | 666,05 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **7.339,98** | **7.339,98** |
| 10/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |

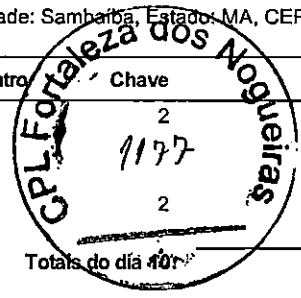
# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 2 | 225,00 | |
| 10/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 2 | | 225,00 |
| | | | | | **Totais do dia 10:** | **225,00** | **225,00** |
| 11/04/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000587465 | 0001 | 001 | 6 | 6.504,19 | |
| 11/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000587465 | 0001 | 001 | 6 | | 6.504,19 |
| 11/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000587465 | 0001 | 001 | 7 | 6.504,19 | |
| 11/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000587465 | 0001 | 001 | 7 | | 6.504,19 |
| 11/04/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Entrada de bonificação conforme NFe 000587465 | 0001 | 001 | 8 | 43,29 | |
| 11/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Entrada de bonificação conforme NFe 000587465 | 0001 | 001 | 8 | | 43,29 |
| 11/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000251 | 0001 | 001 | 9 | 1.803,00 | |
| 11/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000251 | 0001 | 001 | 9 | | 1.803,00 |
| 11/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 10 | 1.599,00 | |
| 11/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 10 | | 1.599,00 |
| | | | | | **Totais do dia 11:** | **16.453,67** | **16.453,67** |
| 12/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000587591 | 0001 | 001 | 2 | 2.425,20 | |
| 12/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000587591 | 0001 | 001 | 2 | | 2.425,20 |
| | | | | | **Totais do dia 12:** | **2.425,20** | **2.425,20** |
| 13/04/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000007899 | 0001 | 001 | 3 | 51,00 | |
| 13/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000007899 | 0001 | 001 | 3 | | 51,00 |
| 13/04/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000367 | 0001 | 001 | 4 | 269,24 | |
| 13/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

DPL Fortaleza dos Nogueiras

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000367 | 0001 | 001 | 11746 | | 269,24 |
| | | | | | **Totais do dia 13:** | **320,24** | **320,24** |
| 14/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008479 | 0001 | 001 | 5 | 500,05 | |
| 14/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008479 | 0001 | 001 | 5 | | 500,05 |
| 14/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000042403 | 0001 | 001 | 6 | 1.258,67 | |
| 14/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000042403 | 0001 | 001 | 6 | | 1.258,67 |
| 14/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000042404 | 0001 | 001 | 7 | 6.333,54 | |
| 14/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000042404 | 0001 | 001 | 7 | | 6.333,54 |
| 14/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001700349 | 0001 | 001 | 8 | 720,52 | |
| 14/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001700349 | 0001 | 001 | 8 | | 720,52 |
| 14/04/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 03-2023 | 0001 | 001 | 9 | 231,11 | |
| 14/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 03-2023 | 0001 | 001 | 9 | | 231,11 |
| | | | | | **Totais do dia 14:** | **9.043,89** | **9.043,89** |
| 15/04/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000768669 | 0001 | 001 | 6 | 5.730,46 | |
| 15/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000768669 | 0001 | 001 | 6 | | 5.730,46 |
| 15/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000768669 | 0001 | 001 | 7 | 5.730,46 | |
| 15/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000768669 | 0001 | 001 | 7 | | 5.730,46 |
| 15/04/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000768670 | 0001 | 001 | 8 | 1.529,46 | |
| 15/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000768670 | 0001 | 001 | 8 | | 1.529,46 |
| 15/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000768670 | 0001 | 001 | 9 | 1.529,46 | |
| 15/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

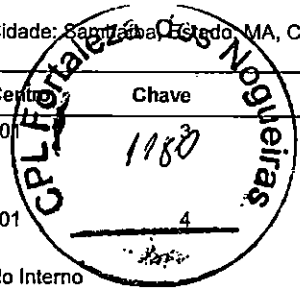
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Lançamento | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000768670 | 0001 | 001 | 9 | | 1.529,46 |
| 15/04/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Entrada de bonificação conforme NFe 000768671 | 0001 | 001 | 10 | 26,61 | |
| 15/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Entrada de bonificação conforme NFe 000768671 | 0001 | 001 | 10 | | 26,61 |
| | | | | | **Totais do dia 15:** | **14.546,45** | **14.546,45** |
| 17/04/2023 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.04/2023 | 0001 | 001 | 23718 | 2.039,80 | |
| 17/04/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.04/2023 | 0001 | 001 | 23718 | | 2.039,80 |
| 17/04/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.04/2023 | 0001 | 001 | 23719 | 87,88 | |
| 17/04/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.04/2023 | 0001 | 001 | 23719 | | 87,88 |
| 17/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviço conforme NFSe nº 460 | 0001 | 001 | 23720 | 160.321,52 | |
| 17/04/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviço conforme NFSe nº 460 | 0001 | 001 | 23720 | | 160.321,52 |
| | | | | | **Totais do dia 17:** | **162.449,20** | **162.449,20** |
| 18/04/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. | 0001 | 001 | 1 | 1.951,92 | |
| 18/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. | 0001 | 001 | 1 | | 1.951,92 |
| | | | | | **Totais do dia 18:** | **1.951,92** | **1.951,92** |
| 19/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000035 | 0001 | 001 | 3 | 130,00 | |
| 19/04/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000035 | 0001 | 001 | 3 | | 130,00 |
| 19/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000005858 | 0001 | 001 | 4 | 8.400,00 | |
| 19/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000005858 | 0001 | 001 | 4 | | 8.400,00 |
| 19/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 5 | 175,00 | |
| 19/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 5 | | 175,00 |
| | | | | | **Totais do dia 19:** | **8.705,00** | **8.705,00** |
| 20/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000036 | 0001 | 001 | 3 | 1.035,80 | |
| 20/04/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

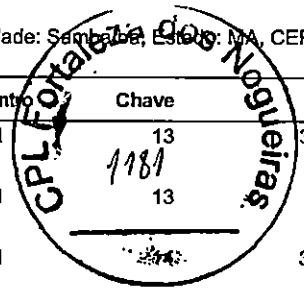
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Santaluz, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000036 | 0001 | 001 | | | 1.035,80 |
| 20/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000037 | 0001 | 001 | 4 | 8.064,40 | |
| 20/04/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000037 | 0001 | 001 | 4 | | 8.064,40 |
| 20/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000039 | 0001 | 001 | 5 | 6.946,85 | |
| 20/04/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000039 | 0001 | 001 | 5 | | 6.946,85 |
| 20/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000040 | 0001 | 001 | 6 | 8.981,00 | |
| 20/04/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000040 | 0001 | 001 | 6 | | 8.981,00 |
| 20/04/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000909 | 0001 | 001 | 7 | 5.300,00 | |
| 20/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000909 | 0001 | 001 | 7 | | 5.300,00 |
| 20/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 8 | 500,00 | |
| 20/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 8 | | 500,00 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **30.828,05** | **30.828,05** |
| 24/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000020087 | 0001 | 001 | 9 | 1.100,00 | |
| 24/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000020087 | 0001 | 001 | 9 | | 1.100,00 |
| 24/04/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000910 | 0001 | 001 | 10 | 2.650,00 | |
| 24/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000910 | 0001 | 001 | 10 | | 2.650,00 |
| 24/04/2023 | 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Veiculos | | | | | | |
| | | Compra de imobilizado conforme NFe nº 000459419 | 0001 | 001 | 11 | 99,90 | |
| 24/04/2023 | 2.01.01.01.01.0006 - ESFERA 5 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS S.A | | | | | | |
| | | Compra de imobilizado conforme NFe nº 000459419 | 0001 | 001 | 11 | | 99,90 |
| 24/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000020121 | 0001 | 001 | 12 | 1.200,00 | |
| 24/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000020121 | 0001 | 001 | 12 | | 1.200,00 |
| 24/04/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

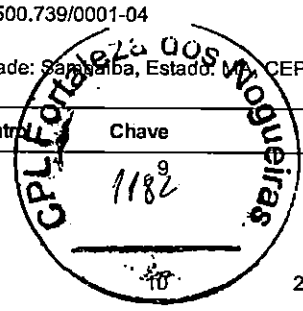
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra conforme NFe 000588907 | 0001 | 001 | 13 | 3.433,71 | |
| 24/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000588907 | 0001 | 001 | 13 | | 3.433,71 |
| 24/04/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000588907 | 0001 | 001 | | 3.433,71 | |
| 24/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000588907 | 0001 | 001 | 14 | | 3.433,71 |
| 24/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000588907 | 0001 | 001 | 15 | 3.433,71 | |
| 24/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000588907 | 0001 | 001 | 15 | | 3.433,71 |
| 24/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000466 | 0001 | 001 | 16 | 8.575,00 | |
| 24/04/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000466 | 0001 | 001 | 16 | | 8.575,00 |
| | | | | | **Totais do dia 24:** | **23.926,03** | **23.926,03** |
| 25/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008508 | 0001 | 001 | 3 | 500,96 | |
| 25/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008508 | 0001 | 001 | 3 | | 500,96 |
| 25/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000589113 | 0001 | 001 | 4 | 5.768,33 | |
| 25/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000589113 | 0001 | 001 | 4 | | 5.768,33 |
| | | | | | **Totais do dia 25:** | **6.269,29** | **6.269,29** |
| 26/04/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pagto IRRF 03-2023 | 0001 | 001 | 1 | 990,73 | |
| 26/04/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr. ref atraso pagamento IRRF 03-2023 | 0001 | 001 | 1 | 9,80 | |
| 26/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 03-2023 | 0001 | 001 | 1 | | 1.000,53 |
| 26/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044998 | 0001 | 001 | 8 | 1.431,31 | |
| 26/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044998 | 0001 | 001 | 8 | | 1.431,31 |
| 26/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044999 | 0001 | 001 | 9 | 1.219,02 | |
| 26/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044999 | 0001 | 001 | 9 | | 1.219,02 |
| 26/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014665 | 0001 | 001 | 10 | 2.014,00 | |
| 26/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014665 | 0001 | 001 | 10 | | 2.014,00 |
| 26/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014666 | 0001 | 001 | 11 | 11,00 | |
| 26/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014666 | 0001 | 001 | 11 | | 11,00 |
| 26/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014667 | 0001 | 001 | 12 | 755,00 | |
| 26/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014667 | 0001 | 001 | 12 | | 755,00 |
| 26/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000467 | 0001 | 001 | 13 | 3.500,00 | |
| 26/04/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000467 | 0001 | 001 | 13 | | 3.500,00 |
| | | | | | **Totais do dia 26:** | **9.930,86** | **9.930,86** |
| 27/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 5 | 8.400,00 | |
| 27/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 5 | | 8.400,00 |
| 27/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000005551 | 0001 | 001 | 6 | 11.526,03 | |
| 27/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000005551 | 0001 | 001 | 6 | | 11.526,03 |
| 27/04/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 000204659 | 0001 | 001 | 7 | 6.222,06 | |
| 27/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 000204659 | 0001 | 001 | 7 | | 6.222,06 |
| 27/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000204659 | 0001 | 001 | 8 | 5.947,28 | |
| 27/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000204659 | 0001 | 001 | 8 | | 5.947,28 |
| | | | | | **Totais do dia 27:** | **32.095,37** | **32.095,37** |
| 28/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sapé, Estado: PA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Moqueiras
1183
2

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000468 | 0001 | 001 | | 24.522,46 | |
| 28/04/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000468 | 0001 | 001 | | | 24.522,46 |
| | | | | | **Totais do dia 28:** | **24.522,46** | **24.522,46** |
| 29/04/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000773476 | 0001 | 001 | 3 | 5.760,59 | |
| 29/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000773476 | 0001 | 001 | 3 | | 5.760,59 |
| 29/04/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 001470142 | 0001 | 001 | 4 | 7.396,78 | |
| 29/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 001470142 | 0001 | 001 | 4 | | 7.396,78 |
| | | | | | **Totais do dia 29:** | **13.157,37** | **13.157,37** |
| 30/04/2023 | 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr. salários folha do mês 04-2023 | 0001 | 001 | 23746 | 42.128,66 | |
| 30/04/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. salários folha do mês 04-2023 | 0001 | 001 | 23746 | | 42.128,66 |
| 30/04/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 23747 | 3.541,83 | |
| 30/04/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 23747 | | 3.541,83 |
| 30/04/2023 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 23748 | 4.121,32 | |
| 30/04/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 23748 | | 4.121,32 |
| 30/04/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 04/2023 | 0001 | 001 | 23750 | 825,82 | |
| 30/04/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 04/2023 | 0001 | 001 | 23750 | | 825,82 |
| 30/04/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 04/2023 | 0001 | 001 | 23751 | 968,10 | |
| 30/04/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 04/2023 | 0001 | 001 | 23751 | | 968,10 |
| 30/04/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 23752 | 3.933,20 | |
| 30/04/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 23752 | | 3.933,20 |
| 30/04/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 04-2023 | 0001 | 001 | 23753 | 7.507,49 | |
| 30/04/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 04-2023 | 0001 | 001 | 23753 | | 7.507,49 |
| 30/04/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.salário família 04-2023 | 0001 | 001 | 23754 | 358,92 | |
| 30/04/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário família 04-2023 | 0001 | 001 | 23754 | | 358,92 |
| 30/04/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Santaluz, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CpL Fortaleza de Nogueiras 1154

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.consumo energia ref. 04-2023 | 0001 | 001 | 23755 | 401,49 | |
| 30/04/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 04-2023 | 0001 | 001 | 23755 | | 401,49 |
| | | | | | **Totais do dia 30:** | **63.786,83** | **63.786,83** |
| | | | | | **Totais do mês de Abril:** | **691.125,83** | **691.125,83** |
| 02/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000041 | 0001 | 001 | 1 | 45,00 | |
| 02/05/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000041 | 0001 | 001 | 1 | | 45,00 |
| | | | | | **Totais do dia 02:** | **45,00** | **45,00** |
| 03/05/2023 | 2.01.01.01.01.0005 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA | | | | | | |
| | | Devolução de bem do ativo imobilizado | 0001 | 001 | 3 | 131.490,88 | |
| 03/05/2023 | 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Veiculos | | | | | | |
| | | Devolução de bem do ativo imobilizado | 0001 | 001 | 3 | | 131.490,88 |
| 03/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000472 | 0001 | 001 | 4 | 5.850,00 | |
| 03/05/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000472 | 0001 | 001 | 4 | | 5.850,00 |
| | | | | | **Totais do dia 03:** | **137.340,88** | **137.340,88** |
| 05/05/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 23879 | 38.945,75 | |
| 05/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 23879 | | 38.945,75 |
| 05/05/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 23880 | 5.713,87 | |
| 05/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 23880 | | 5.713,87 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **44.659,62** | **44.659,62** |
| 06/05/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 04-2023 | 0001 | 001 | 1 | 401,49 | |
| 06/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 04-2023 | 0001 | 001 | 1 | | 401,49 |
| | | | | | **Totais do dia 06:** | **401,49** | **401,49** |
| 07/05/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 23881 | 3.606,86 | |
| 07/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 23881 | | 3.606,86 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **3.606,86** | **3.606,86** |
| 08/05/2023 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.05/2023 | 0001 | 001 | 23787 | 1.848,00 | |
| 08/05/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.05/2023 | 0001 | 001 | 23787 | | 1.848,00 |
| 08/05/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.05/2023 | 0001 | 001 | 23788 | 59,40 | |
| 08/05/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.05/2023 | 0001 | 001 | 23788 | | 59,40 |
| 08/05/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

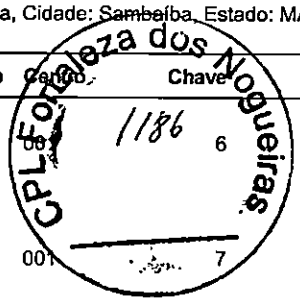
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Santaluz, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1175

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra conforme NFe 000447218 | 0001 | 001 | 23797 | 3.847,17 | |
| 08/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000447218 | 0001 | 001 | 23797 | | 3.847,17 |
| 08/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000447218 | 0001 | 001 | 23798 | 3.847,17 | |
| 08/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000447218 | 0001 | 001 | 23798 | | 3.847,17 |
| 08/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027513 | 0001 | 001 | 23799 | 4.771,46 | |
| 08/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027513 | 0001 | 001 | 23799 | | 4.771,46 |
| 08/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027518 | 0001 | 001 | 23800 | 140,86 | |
| 08/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027518 | 0001 | 001 | 23800 | | 140,86 |
| 08/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027522 | 0001 | 001 | 23801 | 501,32 | |
| 08/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027522 | 0001 | 001 | 23801 | | 501,32 |
| 08/05/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000915 | 0001 | 001 | 23802 | 5.300,00 | |
| 08/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000915 | 0001 | 001 | 23802 | | 5.300,00 |
| 08/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Devolução de bem do ativo imobilizado | 0001 | 001 | 23803 | 1.570,37 | |
| 08/05/2023 | 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Veículos | | | | | | |
| | | Devolução de bem do ativo imobilizado | 0001 | 001 | 23803 | | 1.570,37 |
| 08/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Devolução de bem do ativo imobilizado | 0001 | 001 | 23804 | 867,70 | |
| 08/05/2023 | 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Veículos | | | | | | |
| | | Devolução de bem do ativo imobilizado | 0001 | 001 | 23804 | | 867,70 |
| | | | | | **Totais do dia 08:** | **22.753,45** | **22.753,45** |
| 09/05/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. | 0001 | 001 | 1 | 1.788,60 | |
| 09/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. | 0001 | 001 | 1 | | 1.788,60 |
| | | | | | **Totais do dia 09:** | **1.788,60** | **1.788,60** |
| 10/05/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000034088 | 0001 | 001 | 5 | 3.987,39 | |
| 10/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000034088 | 0001 | 001 | 5 | | 3.987,39 |
| 10/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000034088 | 0001 | 001 | 6 | 3.987,39 | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000034088 | 0001 | 001 | 6 | | 3.987,39 |
| 10/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008539 | 0001 | 001 | 7 | 724,80 | |
| 10/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008539 | 0001 | 001 | 7 | | 724,80 |
| 10/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000045297 | 0001 | 001 | 8 | 1.431,31 | |
| 10/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000045297 | 0001 | 001 | 8 | | 1.431,31 |
| | | | | | **Totais do dia 10:** | **10.130,89** | **10.130,89** |
| 11/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000655 | 0001 | 001 | 4 | 1.197,84 | |
| 11/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000655 | 0001 | 001 | 4 | | 1.197,84 |
| 11/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000656 | 0001 | 001 | 5 | 1.270,16 | |
| 11/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000656 | 0001 | 001 | 5 | | 1.270,16 |
| 11/05/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000917 | 0001 | 001 | 6 | 2.650,00 | |
| 11/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000917 | 0001 | 001 | 6 | | 2.650,00 |
| | | | | | **Totais do dia 11:** | **5.118,00** | **5.118,00** |
| 16/05/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000777 | 0001 | 001 | 2 | 27.798,92 | |
| 16/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000777 | 0001 | 001 | 2 | | 27.798,92 |
| 16/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000042 | 0001 | 001 | 3 | 19.843,57 | |
| 16/05/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000042 | 0001 | 001 | 3 | | 19.843,57 |
| | | | | | **Totais do dia 16:** | **47.642,49** | **47.642,49** |
| 17/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000043 | 0001 | 001 | 1 | 9.468,80 | |
| 17/05/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1187

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000043 | 0001 | 001 | 1 | | 9.468,80 |
| | | | | | **Totais do dia 17:** | **9.468,80** | **9.468,80** |
| 18/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000035857 | 0001 | 001 | 2 | 2.275,00 | |
| 18/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000035857 | 0001 | 001 | 2 | | 2.275,00 |
| 18/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000044 | 0001 | 001 | 3 | 2.198,26 | |
| 18/05/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000044 | 0001 | 001 | 3 | | 2.198,26 |
| 18/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000045 | 0001 | 001 | 4 | 2.825,00 | |
| 18/05/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000045 | 0001 | 001 | 4 | | 2.825,00 |
| | | | | | **Totais do dia 18:** | **7.298,26** | **7.298,26** |
| 19/05/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 04-2023 | 0001 | 001 | 1 | 1.049,84 | |
| 19/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 04-2023 | 0001 | 001 | 1 | | 1.049,84 |
| 19/05/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000922 | 0001 | 001 | 4 | 2.650,00 | |
| 19/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000922 | 0001 | 001 | 4 | | 2.650,00 |
| 19/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 5 | 550,00 | |
| 19/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 5 | | 550,00 |
| | | | | | **Totais do dia 19:** | **4.249,84** | **4.249,84** |
| 22/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000479 | 0001 | 001 | 2 | 3.350,00 | |
| 22/05/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000479 | 0001 | 001 | 2 | | 3.350,00 |
| 22/05/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Recebimento adiantamento | 0001 | 001 | 3 | 300.000,00 | |
| 22/05/2023 | 2.01.01.09.01.0001 - Clientes Diversos | | | | | | |
| | | Recebimento adiantamento | 0001 | 001 | 3 | | 300.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 22:** | **303.350,00** | **303.350,00** |
| 23/05/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Multa por atraso EFD contribuições | 0001 | 001 | 1 | 1.733,79 | |
| 23/05/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr. ref. ao atraso pagto da multa EFD contribuições | 0001 | 001 | 1 | 351,09 | |
| 23/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. ref. ao pagto multa EFD contribuições | 0001 | 001 | 1 | | 2.084,88 |
| 23/05/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |


Continua...

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1188

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 001479187 | 0001 | 001 | 6 | 1.230,94 | |
| 23/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 001479187 | 0001 | 001 | 6 | | 1.230,94 |
| 23/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 7 | 7.470,82 | |
| 23/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 7 | | 7.470,82 |
| 23/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000004837 | 0001 | 001 | 8 | 7.470,82 | |
| 23/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000004837 | 0001 | 001 | 8 | | 7.470,82 |
| 23/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000030336 | 0001 | 001 | 9 | 9.741,31 | |
| 23/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000030336 | 0001 | 001 | 9 | | 9.741,31 |
| | | | | | **Totais do dia 23:** | **27.998,77** | **27.998,77** |
| 24/05/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000923 | 0001 | 001 | 2 | 2.650,00 | |
| 24/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000923 | 0001 | 001 | 2 | | 2.650,00 |
| 24/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000046 | 0001 | 001 | 3 | 550,00 | |
| 24/05/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000046 | 0001 | 001 | 3 | | 550,00 |
| 24/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000002 | 0001 | 001 | 4 | 4.455,55 | |
| 24/05/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000002 | 0001 | 001 | 4 | | 4.455,55 |
| | | | | | **Totais do dia 24:** | **7.655,55** | **7.655,55** |
| 25/05/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000798359 | 0001 | 001 | 2 | 1.815,53 | |
| 25/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000798359 | 0001 | 001 | 2 | | 1.815,53 |
| | | | | | **Totais do dia 25:** | **1.815,53** | **1.815,53** |
| 26/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000047 | 0001 | 001 | 1 | 8.995,25 | |
| 26/05/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000047 | 0001 | 001 | 1 | | 8.995,25 |
| | | | | | **Totais do dia 26:** | **8.995,25** | **8.995,25** |
| 27/05/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000370 | 0001 | 001 | 3 | 746,62 | |
| 27/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Santa Inês, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Portaria dos Nogueiras 1189

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000370 | 0001 | 001 | 3 | | 746,62 |
| 27/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000371 | 0001 | 001 | 4 | 70,70 | |
| 27/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000371 | 0001 | 001 | 4 | | 70,70 |
| | | | | | **Totais do dia 27:** | **817,32** | **817,32** |
| 29/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 3 | 10.500,00 | |
| 29/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 3 | | 10.500,00 |
| 29/05/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000802 | 0001 | 001 | 4 | 33.104,65 | |
| 29/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000802 | 0001 | 001 | 4 | | 33.104,65 |
| | | | | | **Totais do dia 29:** | **43.604,65** | **43.604,65** |
| 30/05/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe °000603543 | 0001 | 001 | 3 | 5.451,52 | |
| 30/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe °000603543 | 0001 | 001 | 3 | | 5.451,52 |
| 30/05/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Compra para utilização na prestação de serviços conforme NFe nº 000603543 | 0001 | 001 | 4 | 5.451,52 | |
| 30/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para utilização na prestação de serviços conforme NFe nº 000603543 | 0001 | 001 | 4 | | 5.451,52 |
| 30/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000048 | 0001 | 001 | 5 | 90,00 | |
| 30/05/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000048 | 0001 | 001 | 5 | | 90,00 |
| | | | | | **Totais do dia 30:** | **10.993,04** | **10.993,04** |
| 31/05/2023 | 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23812 | 46.286,66 | |
| 31/05/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23812 | | 46.286,66 |
| 31/05/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 05-2023 | 0001 | 001 | 23813 | 3.848,58 | |
| 31/05/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 05-2023 | 0001 | 001 | 23813 | | 3.848,58 |
| 31/05/2023 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23814 | 4.014,70 | |
| 31/05/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23814 | | 4.014,70 |
| 31/05/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 05/2023 | 0001 | 001 | 23816 | 825,82 | |
| 31/05/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Saquarema, Estado: MG, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1190

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 05/2023 | 0001 | 001 | 23816 | | 825,82 |
| 31/05/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 05/2023 | 0001 | 001 | 23817 | 952,50 | |
| 31/05/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 05/2023 | 0001 | 001 | 23817 | | 952,50 |
| 31/05/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23818 | 4.154,24 | |
| 31/05/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23818 | | 4.154,24 |
| 31/05/2023 | 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 04-2023 | 0001 | 001 | 23819 | 800,91 | |
| 31/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 04-2023 | 0001 | 001 | 23819 | | 800,91 |
| 31/05/2023 | 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 05-2023 | 0001 | 001 | 23820 | 800,91 | |
| 31/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 05-2023 | 0001 | 001 | 23820 | | 800,91 |
| 31/05/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 05-2023 | 0001 | 001 | 23821 | 7.507,49 | |
| 31/05/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 05-2023 | 0001 | 001 | 23821 | | 7.507,49 |
| 31/05/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.salário família 05-2023 | 0001 | 001 | 23822 | 358,92 | |
| 31/05/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário família 05-2023 | 0001 | 001 | 23822 | | 358,92 |
| 31/05/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000114770 | 0001 | 001 | 23825 | 2.469,77 | |
| 31/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000114770 | 0001 | 001 | 23825 | | 2.469,77 |
| 31/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000485 | 0001 | 001 | 23826 | 22.587,13 | |
| 31/05/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000485 | 0001 | 001 | 23826 | | 22.587,13 |
| 31/05/2023 | 2.01.01.09.01.0001 - Clientes Diversos | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviço conforme NFS-e nº 483 | 0001 | 001 | 23827 | 95.969,26 | |
| 31/05/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviço conforme NFS-e nº 483 | 0001 | 001 | 23827 | | 95.969,26 |
| 31/05/2023 | 2.03.01.09.01.0001 - Clientes Diversos | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 484 | 0001 | 001 | 23828 | 44.971,14 | |
| 31/05/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 484 | 0001 | 001 | 23828 | | 44.971,14 |
| 31/05/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 486 | 0001 | 001 | 23829 | 63.985,60 | |
| 31/05/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

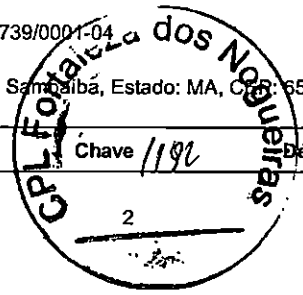
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sarandi, Estado: RS, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 486 | 0001 | 001 | 23829 | | 63.985,60 |
| 31/05/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 05-2023 | 0001 | 001 | 23830 | 384,63 | |
| 31/05/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 05-2023 | 0001 | 001 | 23830 | | 384,63 |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **299.918,26** | **299.918,26** |
| | | | | | **Totais do mês de Maio:** | **999.652,55** | **999.652,55** |
| 01/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | 265,00 | |
| 01/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | | 265,00 |
| | | | | | **Totais do dia 01:** | **265,00** | **265,00** |
| 02/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000049 | 0001 | 001 | 1 | 312,75 | |
| 02/06/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000049 | 0001 | 001 | 1 | | 312,75 |
| 02/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 2 | 2.259,87 | |
| 02/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 2 | | 2.259,87 |
| 02/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001725955 | 0001 | 001 | 3 | 2.259,87 | |
| 02/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001725955 | 0001 | 001 | 3 | | 2.259,87 |
| | | | | | **Totais do dia 02:** | **4.832,49** | **4.832,49** |
| 05/06/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23883 | 42.797,00 | |
| 05/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23883 | | 42.797,00 |
| 05/06/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23884 | 5.713,87 | |
| 05/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23884 | | 5.713,87 |
| 05/06/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000001394 | 0001 | 001 | 23885 | 10.470,00 | |
| 05/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustivel conforme NFe 000001394 | 0001 | 001 | 23885 | | 10.470,00 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **58.980,87** | **58.980,87** |
| 06/06/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe °000050419 | 0001 | 001 | 1 | 3.140,82 | |
| 06/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe °000050419 | 0001 | 001 | 1 | | 3.140,82 |
| 06/06/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Compra para utilização na prestação de serviços conforme NFe nº 000050419 | 0001 | 001 | 2 | 3.140,82 | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Santaluba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para utilização na prestação de serviços conforme NFe nº 000050419 | 0001 | 001 | 2 | | 3.140,82 |
| 06/06/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 05-2023 | 0001 | 001 | 3 | 384,63 | |
| 06/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 05-2023 | 0001 | 001 | 3 | | 384,63 |
| | | | | | **Totais do dia 06:** | **6.666,27** | **6.666,27** |
| 07/06/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23885 | 3.872,11 | |
| 07/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23885 | | 3.872,11 |
| 07/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000050 | 0001 | 001 | 23886 | 540,00 | |
| 07/06/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000050 | 0001 | 001 | 23886 | | 540,00 |
| 07/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008567 | 0001 | 001 | 23887 | 1.195,00 | |
| 07/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008567 | 0001 | 001 | 23887 | | 1.195,00 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **5.607,11** | **5.607,11** |
| 09/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000051 | 0001 | 001 | 1 | 55,00 | |
| 09/06/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000051 | 0001 | 001 | 1 | | 55,00 |
| 09/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000052 | 0001 | 001 | 2 | 55,00 | |
| 09/06/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000052 | 0001 | 001 | 2 | | 55,00 |
| 09/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 3 | 1.250,00 | |
| 09/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 3 | | 1.250,00 |
| | | | | | **Totais do dia 09:** | **1.360,00** | **1.360,00** |
| 12/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000053 | 0001 | 001 | 1 | 35,37 | |
| 12/06/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000053 | 0001 | 001 | 1 | | 35,37 |
| 12/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000054 | 0001 | 001 | 2 | 210,00 | |
| 12/06/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Cambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1197

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000054 | 0001 | 001 | 2 | | 210,00 |
| 12/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000046106 | 0001 | 001 | 3 | 715,65 | |
| 12/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000046106 | 0001 | 001 | 3 | | 715,65 |
| | | | | | **Totais do dia 12:** | **961,02** | **961,02** |
| 13/06/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000927 | 0001 | 001 | 1 | 2.650,00 | |
| 13/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000927 | 0001 | 001 | 1 | | 2.650,00 |
| | | | | | **Totais do dia 13:** | **2.650,00** | **2.650,00** |
| 14/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000055 | 0001 | 001 | 1 | 134,00 | |
| 14/06/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000055 | 0001 | 001 | 1 | | 134,00 |
| 14/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000675 | 0001 | 001 | 2 | 1.395,51 | |
| 14/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000675 | 0001 | 001 | 2 | | 1.395,51 |
| 14/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000676 | 0001 | 001 | 3 | 1.324,00 | |
| 14/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000676 | 0001 | 001 | 3 | | 1.324,00 |
| | | | | | **Totais do dia 14:** | **2.853,51** | **2.853,51** |
| 15/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000495 | 0001 | 001 | 1 | 15.600,00 | |
| 15/06/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000495 | 0001 | 001 | 1 | | 15.600,00 |
| | | | | | **Totais do dia 15:** | **15.600,00** | **15.600,00** |
| 16/06/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg. INSS ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 1 | 4.867,69 | |
| 16/06/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Vr. ref. multa pagto INSS em atraso comp. 01-2023 | 0001 | 001 | 1 | 973,53 | |
| 16/06/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr. ref. juros pagto INSS em atraso comp. 01-2023 | 0001 | 001 | 1 | 204,92 | |
| 16/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 6.046,14 |
| 16/06/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Santaluz, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CeL Fortaleza dos Nogueiras 1194

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg. INSS ref. 02-2023 | 0001 | 001 | 3 | 4.616,46 | |
| 16/06/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Vr. ref. pagto multa atraso INSS 02-2023 | 0001 | 001 | 3 | 923,28 | |
| 16/06/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr. ref. pagto juros atraso INSS 02-2023 | 0001 | 001 | 3 | 140,33 | |
| 16/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 5.680,07 |
| | | | | | **Totais do dia 16:** | **11.726,21** | **11.726,21** |
| 18/06/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 002629966 | 0001 | 001 | 1 | 1.000,78 | |
| 18/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 002629966 | 0001 | 001 | 1 | | 1.000,78 |
| 18/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 2 | 19.200,00 | |
| 18/06/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 2 | | 19.200,00 |
| | | | | | **Totais do dia 18:** | **20.200,78** | **20.200,78** |
| 19/06/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 3 | 5.262,84 | |
| 19/06/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 3 | 1.274,14 | |
| 19/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 01-2023 | 0001 | 001 | 3 | | 6.536,98 |
| 19/06/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 02-2023 | 0001 | 001 | 4 | 6.936,40 | |
| 19/06/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 02-2023 | 0001 | 001 | 4 | 1.598,15 | |
| 19/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 02-2023 | 0001 | 001 | 4 | | 8.534,55 |
| 19/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000498 | 0001 | 001 | 5 | 10.500,00 | |
| 19/06/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000498 | 0001 | 001 | 5 | | 10.500,00 |
| | | | | | **Totais do dia 19:** | **25.571,53** | **25.571,53** |
| 20/06/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23886 | 4.374,88 | |
| 20/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 23886 | | 4.374,88 |
| 20/06/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 05-2023 | 0001 | 001 | 23887 | 952,50 | |
| 20/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 05-2023 | 0001 | 001 | 23887 | | 952,50 |
| 20/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000020799 | 0001 | 001 | 23888 | 14.651,60 | |
| 20/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000020799 | 0001 | 001 | 23888 | | 14.651,60 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **19.978,98** | **19.978,98** |
| 23/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036217 | 0001 | 001 | 1 | 2.460,00 | |
| 23/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Vogueiras 1195

| Data | Conta | Histórico | Estab. | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036217 | 0001 | 001 | | | 2.460,00 |
| 23/06/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000928 | 0001 | 001 | 2 | 5.300,00 | |
| 23/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000928 | 0001 | 001 | 2 | | 5.300,00 |
| 23/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000081624 | 0001 | 001 | 3 | 319,50 | |
| 23/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000081624 | 0001 | 001 | 3 | | 319,50 |
| 23/06/2023 | 2.03.01.09.01.0001 - Clientes Diversos | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 499 | 0001 | 001 | 4 | 3.500,00 | |
| 23/06/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 499 | 0001 | 001 | 4 | | 3.500,00 |
| | | | | | **Totais do dia 23:** | **11.579,50** | **11.579,50** |
| 25/06/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000373 | 0001 | 001 | 1 | 773,33 | |
| 25/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000373 | 0001 | 001 | 1 | | 773,33 |
| | | | | | **Totais do dia 25:** | **773,33** | **773,33** |
| 26/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | 687,50 | |
| 26/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | | 687,50 |
| | | | | | **Totais do dia 26:** | **687,50** | **687,50** |
| 27/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000056 | 0001 | 001 | 1 | 20.317,17 | |
| 27/06/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000056 | 0001 | 001 | 1 | | 20.317,17 |
| 27/06/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000929 | 0001 | 001 | 2 | 2.650,00 | |
| 27/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000929 | 0001 | 001 | 2 | | 2.650,00 |
| | | | | | **Totais do dia 27:** | **22.967,17** | **22.967,17** |
| 28/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000057 | 0001 | 001 | 1 | 135,00 | |
| 28/06/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000057 | 0001 | 001 | 1 | | 135,00 |
| 28/06/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000930 | 0001 | 001 | 2 | 2.650,00 | |
| 28/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000930 | 0001 | 001 | 2 | | 2.650,00 |
| | | | | | **Totais do dia 28:** | **2.785,00** | **2.785,00** |
| 29/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

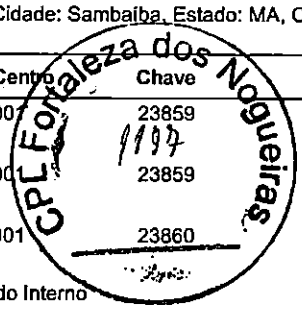
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1196

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010866 | 0001 | 001 | 1 | 350,00 | |
| 29/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010866 | 0001 | 001 | 1 | | 350,00 |
| 29/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000216 | 0001 | 001 | 2 | 6.200,00 | |
| 29/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000216 | 0001 | 001 | 2 | | 6.200,00 |
| 29/06/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | | | | | | |
| | | Custo da prestação de serviço | 0001 | 001 | 4 | 18.849,98 | |
| 29/06/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Custo da prestação de serviço | 0001 | 001 | 4 | | 18.849,98 |
| | | | | | **Totais do dia 29:** | **25.399,98** | **25.399,98** |
| 30/06/2023 | 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 23850 | 46.420,00 | |
| 30/06/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 23850 | | 46.420,00 |
| 30/06/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 23851 | 3.728,75 | |
| 30/06/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 23851 | | 3.728,75 |
| 30/06/2023 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 23852 | 3.907,10 | |
| 30/06/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 23852 | | 3.907,10 |
| 30/06/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 06/2023 | 0001 | 001 | 23854 | 825,82 | |
| 30/06/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 06/2023 | 0001 | 001 | 23854 | | 825,82 |
| 30/06/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 06/2023 | 0001 | 001 | 23855 | 952,50 | |
| 30/06/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 06/2023 | 0001 | 001 | 23855 | | 952,50 |
| 30/06/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 23856 | 5.363,00 | |
| 30/06/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 23856 | | 5.363,00 |
| 30/06/2023 | 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 06-2023 | 0001 | 001 | 23857 | 809,61 | |
| 30/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 06-2023 | 0001 | 001 | 23857 | | 809,61 |
| 30/06/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 23858 | 7.507,49 | |
| 30/06/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 23858 | | 7.507,49 |
| 30/06/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.salário família 06-2023 | 0001 | 001 | 23859 | 358,92 | |
| 30/06/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário família 06-2023 | 0001 | 001 | 23859 | | 358,92 |
| 30/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000058 | 0001 | 001 | 23860 | 10.044,02 | |
| 30/06/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000058 | 0001 | 001 | 23860 | | 10.044,02 |
| 30/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000059 | 0001 | 001 | 23861 | 10.075,00 | |
| 30/06/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000059 | 0001 | 001 | 23861 | | 10.075,00 |
| 30/06/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Vr. ref. a devolução de venda NFe 000000239 | 0001 | 001 | 23862 | 18.849,98 | |
| 30/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. ref. a devolução de venda NFe 000000239 | 0001 | 001 | 23862 | | 18.849,98 |
| 30/06/2023 | 3.01.01.01.03.0001 - Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais | | | | | | |
| | | Devolução de mercadorias conforme NFe 000000239 | 0001 | 001 | 23863 | 18.849,98 | |
| 30/06/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | | | | | | |
| | | Devolução de mercadorias conforme NFe 000000239 | 0001 | 001 | 23863 | | 18.849,98 |
| 30/06/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000013523 | 0001 | 001 | 23864 | 5.866,00 | |
| 30/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000013523 | 0001 | 001 | 23864 | | 5.866,00 |
| 30/06/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 000133881 | 0001 | 001 | 23865 | 2.271,34 | |
| 30/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 000133881 | 0001 | 001 | 23865 | | 2.271,34 |
| 30/06/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000133881 | 0001 | 001 | 23866 | 293,36 | |
| 30/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000133881 | 0001 | 001 | 23866 | | 293,36 |
| 30/06/2023 | 3.01.01.03.06.0017 - Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão | | | | | | |
| | | Depreciação acumulada do trimestre | 0001 | 001 | 23867 | 38.868,89 | |
| 30/06/2023 | 1.07.04.21.03 - Depreciações Acumulada | | | | | | |
| | | Depreciação acumulada do trimestre | 0001 | 001 | 23867 | | 38.868,89 |
| 30/06/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 23868 | 372,35 | |
| 30/06/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 23868 | | 372,35 |
| | | | | | **Totais do dia 30:** | **175.364,11** | **175.364,11** |
| | | | | | **Totais do mês de Junho:** | **416.810,36** | **416.810,36** |
| 02/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Adiantamento de clientes | 0001 | 001 | 1 | 54.000,00 | |
| 02/07/2023 | 2.03.01.09.01.0001 - Clientes Diversos | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1198

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Adiantamento de clientes | 0001 | 001 | 1 | | 54.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 02:** | **54.000,00** | **54.000,00** |
| 03/07/2023 | 2.03.01.09.01.0001 - Clientes Diversos | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 509 | 0001 | 001 | 1 | 205.354,47 | |
| 03/07/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 509 | 0001 | 001 | 1 | | 205.354,47 |
| 03/07/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 508 | 0001 | 001 | 2 | 57.802,60 | |
| 03/07/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 508 | 0001 | 001 | 2 | | 57.802,60 |
| | | | | | **Totais do dia 03:** | **263.157,07** | **263.157,07** |
| 04/07/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 04-2023 | 0001 | 001 | 3 | 4.221,47 | |
| 04/07/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 04-2023 | 0001 | 001 | 3 | 686,41 | |
| 04/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 04-2023 | 0001 | 001 | 3 | | 4.907,88 |
| 04/07/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 05-2023 | 0001 | 001 | 4 | 3.933,20 | |
| 04/07/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 05-2023 | 0001 | 001 | 4 | 221,04 | |
| 04/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 05-2023 | 0001 | 001 | 4 | | 4.154,24 |
| 04/07/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg. INSS 03-2023 | 0001 | 001 | 5 | 4.396,06 | |
| 04/07/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Pagto multa atraso INSS 03-2023 | 0001 | 001 | 5 | 879,20 | |
| 04/07/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Pagto juros atraso INSS 03-2023 | 0001 | 001 | 5 | 140,23 | |
| 04/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 5 | | 5.415,49 |
| 04/07/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg. INSS ref. 04-2023 | 0001 | 001 | 6 | 4.532,19 | |
| 04/07/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Pg. multa atraso INSS 04-2023 | 0001 | 001 | 6 | 658,06 | |
| 04/07/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Pg. juros atraso INSS 04-2023 | 0001 | 001 | 6 | 93,81 | |
| 04/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 6 | | 5.284,06 |
| 04/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Recebimento de adiantamento | 0001 | 001 | 7 | 140.000,00 | |
| 04/07/2023 | 2.03.01.09.01.0001 - Clientes Diversos | | | | | | |
| | | Recebimento de adiantamento | 0001 | 001 | 7 | | 140.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 04:** | **159.761,67** | **159.761,67** |
| 05/07/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 24006 | 43.050,17 | |
| 05/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 24006 | | 43.050,17 |
| 05/07/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 24008 | 5.744,47 | |
| 05/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1199

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.pró-labore ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 24008 | | 5.744,47 |
| 05/07/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000134287 | 0001 | 001 | 24009 | 1.023,21 | |
| 05/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000134287 | 0001 | 001 | 24009 | | 1.023,21 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **49.817,85** | **49.817,85** |
| 07/07/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 24009 | 3.804,47 | |
| 07/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 24009 | | 3.804,47 |
| 07/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000060 | 0001 | 001 | 24010 | 359,05 | |
| 07/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000060 | 0001 | 001 | 24010 | | 359,05 |
| 07/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000061 | 0001 | 001 | 24011 | 125,50 | |
| 07/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000061 | 0001 | 001 | 24011 | | 125,50 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **4.289,02** | **4.289,02** |
| 08/07/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | 10.500,00 | |
| 08/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | | 10.500,00 |
| 08/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000062 | 0001 | 001 | 2 | 165,00 | |
| 08/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000062 | 0001 | 001 | 2 | | 165,00 |
| | | | | | **Totais do dia 08:** | **10.665,00** | **10.665,00** |
| 10/07/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Entrada de bonificação conforme NFe 000462251 | 0001 | 001 | 1 | 870,57 | |
| 10/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Entrada de bonificação conforme NFe 000462251 | 0001 | 001 | 1 | | 870,57 |
| 10/07/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000462252 | 0001 | 001 | 2 | 2.588,63 | |
| 10/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000462252 | 0001 | 001 | 2 | | 2.588,63 |
| 10/07/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000462252 | 0001 | 001 | 3 | 2.588,63 | |
| 10/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000462252 | 0001 | 001 | 3 | | 2.588,63 |
| 10/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Bambuí, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1200

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000003 | 0001 | 001 | 4 | 160,00 | |
| 10/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000003 | 0001 | 001 | 4 | | 160,00 |
| 10/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000004 | 0001 | 001 | 5 | 55,00 | |
| 10/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000004 | 0001 | 001 | 5 | | 55,00 |
| 10/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000006 | 0001 | 001 | 6 | 251,24 | |
| 10/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000006 | 0001 | 001 | 6 | | 251,24 |
| 10/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000007 | 0001 | 001 | 7 | 210,00 | |
| 10/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000007 | 0001 | 001 | 7 | | 210,00 |
| 10/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000008 | 0001 | 001 | 8 | 20,00 | |
| 10/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000008 | 0001 | 001 | 8 | | 20,00 |
| 10/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000009 | 0001 | 001 | 9 | 15,00 | |
| 10/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000009 | 0001 | 001 | 9 | | 15,00 |
| | | | | | **Totais do dia 10:** | **6.759,07** | **6.759,07** |
| 11/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000010 | 0001 | 001 | 1 | 30,00 | |
| 11/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000010 | 0001 | 001 | 1 | | 30,00 |
| 11/07/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 2 | 372,35 | |
| 11/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 2 | | 372,35 |
| | | | | | **Totais do dia 11:** | **402,35** | **402,35** |
| 12/07/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008601 | 0001 | 001 | 1 | 1.136,00 | |
| 12/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008601 | 0001 | 001 | 1 | | 1.136,00 |
| 12/07/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000056902 | 0001 | 001 | 2 | 2.370,32 | |
| 12/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

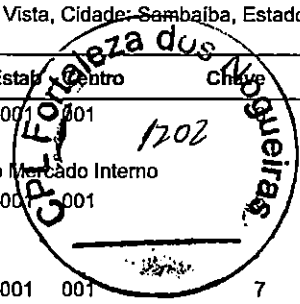
ADMIN
Fortes Contábil 7.209.0

Cartório Fonseca dos Nogueiras 1001

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000056902 | 0001 | 001 | 2 | | 2.370,32 |
| | | | | | **Totais do dia 12:** | **3.506,32** | **3.506,32** |
| 13/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000011 | 0001 | 001 | 1 | 145,00 | |
| 13/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000011 | 0001 | 001 | 1 | | 145,00 |
| 13/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000012 | 0001 | 001 | 2 | 18,00 | |
| 13/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000012 | 0001 | 001 | 2 | | 18,00 |
| 13/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000013 | 0001 | 001 | 3 | 8,03 | |
| 13/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000013 | 0001 | 001 | 3 | | 8,03 |
| 13/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000014 | 0001 | 001 | 4 | 13,00 | |
| 13/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000014 | 0001 | 001 | 4 | | 13,00 |
| | | | | | **Totais do dia 13:** | **184,03** | **184,03** |
| 14/07/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000599075 | 0001 | 001 | 1 | 3.819,17 | |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000599075 | 0001 | 001 | 1 | | 3.819,17 |
| 14/07/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000599075 | 0001 | 001 | 2 | 3.819,17 | |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000599075 | 0001 | 001 | 2 | | 3.819,17 |
| 14/07/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000599075 | 0001 | 001 | 3 | 3.819,17 | |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000599075 | 0001 | 001 | 3 | | 3.819,17 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000063 | 0001 | 001 | 4 | 145,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000063 | 0001 | 001 | 4 | | 145,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000064 | 0001 | 001 | 5 | 120,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000064 | 0001 | 001 | 5 | | 120,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab. | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000015 | 0001 | 001 | | 154,17 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000015 | 0001 | 001 | | | 154,17 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000016 | 0001 | 001 | 7 | 60,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000016 | 0001 | 001 | 7 | | 60,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000017 | 0001 | 001 | 8 | 20,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000017 | 0001 | 001 | 8 | | 20,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000018 | 0001 | 001 | 9 | 39,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000018 | 0001 | 001 | 9 | | 39,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000019 | 0001 | 001 | 10 | 2,85 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000019 | 0001 | 001 | 10 | | 2,85 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000020 | 0001 | 001 | 11 | 900,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000020 | 0001 | 001 | 11 | | 900,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000021 | 0001 | 001 | 12 | 90,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000021 | 0001 | 001 | 12 | | 90,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000022 | 0001 | 001 | 13 | 23,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000022 | 0001 | 001 | 13 | | 23,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000023 | 0001 | 001 | 14 | 18,50 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000023 | 0001 | 001 | 14 | | 18,50 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000024 | 0001 | 001 | 15 | 15,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000024 | 0001 | 001 | | | 15,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000025 | 0001 | 001 | 16 | 47,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000025 | 0001 | 001 | 16 | | 47,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000026 | 0001 | 001 | 17 | 10,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000026 | 0001 | 001 | 17 | | 10,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000027 | 0001 | 001 | 18 | 135,81 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000027 | 0001 | 001 | 18 | | 135,81 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000028 | 0001 | 001 | 19 | 55,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000028 | 0001 | 001 | 19 | | 55,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000029 | 0001 | 001 | 20 | 450,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000029 | 0001 | 001 | 20 | | 450,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000030 | 0001 | 001 | 21 | 81,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000030 | 0001 | 001 | 21 | | 81,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000031 | 0001 | 001 | 22 | 20,50 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000031 | 0001 | 001 | 22 | | 20,50 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000032 | 0001 | 001 | 23 | 80,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000032 | 0001 | 001 | 23 | | 80,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000033 | 0001 | 001 | 24 | 25,20 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000033 | 0001 | 001 | 24 | | 25,20 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CAL Fortaleza dos Nogueiras 1203

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Mogueiras 1204

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000034 | 0001 | 001 | 25 | 15,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000034 | 0001 | 001 | 25 | | 15,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000037 | 0001 | 001 | 26 | 465,50 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000037 | 0001 | 001 | 26 | | 465,50 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000038 | 0001 | 001 | 27 | 8,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000038 | 0001 | 001 | 27 | | 8,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000039 | 0001 | 001 | 28 | 17,85 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000039 | 0001 | 001 | 28 | | 17,85 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000040 | 0001 | 001 | 29 | 90,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000040 | 0001 | 001 | 29 | | 90,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000042 | 0001 | 001 | 30 | 689,83 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000042 | 0001 | 001 | 30 | | 689,83 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000043 | 0001 | 001 | 31 | 45,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000043 | 0001 | 001 | 31 | | 45,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000044 | 0001 | 001 | 32 | 3,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000044 | 0001 | 001 | 32 | | 3,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000045 | 0001 | 001 | 33 | 20,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000045 | 0001 | 001 | 33 | | 20,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000046 | 0001 | 001 | 34 | 20,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1205

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000046 | 0001 | 001 | 34 | | 20,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000047 | 0001 | 001 | 35 | 12,01 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000047 | 0001 | 001 | 35 | | 12,01 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000048 | 0001 | 001 | 36 | 269,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000048 | 0001 | 001 | 36 | | 269,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000049 | 0001 | 001 | 37 | 356,30 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000049 | 0001 | 001 | 37 | | 356,30 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000050 | 0001 | 001 | 38 | 30,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000050 | 0001 | 001 | 38 | | 30,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000051 | 0001 | 001 | 39 | 282,50 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000051 | 0001 | 001 | 39 | | 282,50 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000052 | 0001 | 001 | 40 | 670,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000052 | 0001 | 001 | 40 | | 670,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000053 | 0001 | 001 | 41 | 90,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000053 | 0001 | 001 | 41 | | 90,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000054 | 0001 | 001 | 42 | 61,90 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000054 | 0001 | 001 | 42 | | 61,90 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000055 | 0001 | 001 | 43 | 45,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000055 | 0001 | 001 | 43 | | 45,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1206

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000056 | 0001 | 001 | 44 | 130,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000056 | 0001 | 001 | 44 | | 130,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000057 | 0001 | 001 | 45 | 61,39 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000057 | 0001 | 001 | 45 | | 61,39 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000058 | 0001 | 001 | 46 | 80,10 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000058 | 0001 | 001 | 46 | | 80,10 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000059 | 0001 | 001 | 47 | 53,91 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000059 | 0001 | 001 | 47 | | 53,91 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000060 | 0001 | 001 | 48 | 235,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000060 | 0001 | 001 | 48 | | 235,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000061 | 0001 | 001 | 49 | 85,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000061 | 0001 | 001 | 49 | | 85,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000062 | 0001 | 001 | 50 | 130,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000062 | 0001 | 001 | 50 | | 130,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000063 | 0001 | 001 | 51 | 270,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000063 | 0001 | 001 | 51 | | 270,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000064 | 0001 | 001 | 52 | 10,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000064 | 0001 | 001 | 52 | | 10,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000066 | 0001 | 001 | 53 | 1,50 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000066 | 0001 | 001 | 53 | | 1,50 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000067 | 0001 | 001 | 54 | 165,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000067 | 0001 | 001 | 54 | | 165,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000068 | 0001 | 001 | 55 | 82,35 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000068 | 0001 | 001 | 55 | | 82,35 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000069 | 0001 | 001 | 56 | 310,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000069 | 0001 | 001 | 56 | | 310,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000070 | 0001 | 001 | 57 | 19,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000070 | 0001 | 001 | 57 | | 19,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000071 | 0001 | 001 | 58 | 180,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000071 | 0001 | 001 | 58 | | 180,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000072 | 0001 | 001 | 59 | 225,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000072 | 0001 | 001 | 59 | | 225,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000073 | 0001 | 001 | 60 | 30,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000073 | 0001 | 001 | 60 | | 30,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000074 | 0001 | 001 | 61 | 62,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000074 | 0001 | 001 | 61 | | 62,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000075 | 0001 | 001 | 62 | 29,60 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000075 | 0001 | 001 | 62 | | 29,60 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1207

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1209

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000076 | 0001 | 001 | 63 | 25,25 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000076 | 0001 | 001 | 63 | | 25,25 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000077 | 0001 | 001 | 64 | 52,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000077 | 0001 | 001 | 64 | | 52,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000078 | 0001 | 001 | 65 | 10,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000078 | 0001 | 001 | 65 | | 10,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000079 | 0001 | 001 | 66 | 1.007,79 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000079 | 0001 | 001 | 66 | | 1.007,79 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000080 | 0001 | 001 | 67 | 7,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000080 | 0001 | 001 | 67 | | 7,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000081 | 0001 | 001 | 68 | 20,07 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000081 | 0001 | 001 | 68 | | 20,07 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000082 | 0001 | 001 | 69 | 120,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000082 | 0001 | 001 | 69 | | 120,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000083 | 0001 | 001 | 70 | 30,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000083 | 0001 | 001 | 70 | | 30,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000085 | 0001 | 001 | 71 | 10,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000085 | 0001 | 001 | 71 | | 10,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000086 | 0001 | 001 | 72 | 11,50 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000086 | 0001 | 001 | 72 | | 11,50 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000088 | 0001 | 001 | 73 | 8,75 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000088 | 0001 | 001 | 73 | | 8,75 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000089 | 0001 | 001 | 74 | 359,15 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000089 | 0001 | 001 | 74 | | 359,15 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000090 | 0001 | 001 | 75 | 88,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000090 | 0001 | 001 | 75 | | 88,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000091 | 0001 | 001 | 76 | 15,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000091 | 0001 | 001 | 76 | | 15,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000092 | 0001 | 001 | 77 | 176,76 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000092 | 0001 | 001 | 77 | | 176,76 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000093 | 0001 | 001 | 78 | 1,50 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000093 | 0001 | 001 | 78 | | 1,50 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000094 | 0001 | 001 | 79 | 8,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000094 | 0001 | 001 | 79 | | 8,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000095 | 0001 | 001 | 80 | 48,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000095 | 0001 | 001 | 80 | | 48,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000097 | 0001 | 001 | 81 | 4,10 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000097 | 0001 | 001 | 81 | | 4,10 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1209

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000098 | 0001 | 001 | 82 | 9,60 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000098 | 0001 | 001 | 82 | | 9,60 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000099 | 0001 | 001 | 83 | 360,22 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000099 | 0001 | 001 | 83 | | 360,22 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000100 | 0001 | 001 | 84 | 14,10 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000100 | 0001 | 001 | 84 | | 14,10 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000102 | 0001 | 001 | 85 | 6,80 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000102 | 0001 | 001 | 85 | | 6,80 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000104 | 0001 | 001 | 86 | 85,32 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000104 | 0001 | 001 | 86 | | 85,32 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000105 | 0001 | 001 | 87 | 2.758,03 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000105 | 0001 | 001 | 87 | | 2.758,03 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000107 | 0001 | 001 | 88 | 35,50 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000107 | 0001 | 001 | 88 | | 35,50 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000108 | 0001 | 001 | 89 | 675,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000108 | 0001 | 001 | 89 | | 675,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000110 | 0001 | 001 | 90 | 656,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000110 | 0001 | 001 | 90 | | 656,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000111 | 0001 | 001 | 91 | 53,59 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1210

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000111 | 0001 | 001 | 91 | | 53,59 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000112 | 0001 | 001 | 92 | 3,40 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000112 | 0001 | 001 | 92 | | 3,40 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000113 | 0001 | 001 | 93 | 96,66 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000113 | 0001 | 001 | 93 | | 96,66 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000114 | 0001 | 001 | 94 | 460,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000114 | 0001 | 001 | 94 | | 460,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000116 | 0001 | 001 | 95 | 256,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000116 | 0001 | 001 | 95 | | 256,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000117 | 0001 | 001 | 96 | 60,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000117 | 0001 | 001 | 96 | | 60,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000118 | 0001 | 001 | 97 | 5,45 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000118 | 0001 | 001 | 97 | | 5,45 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000119 | 0001 | 001 | 98 | 21,55 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000119 | 0001 | 001 | 98 | | 21,55 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000121 | 0001 | 001 | 99 | 19,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000121 | 0001 | 001 | 99 | | 19,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000122 | 0001 | 001 | 100 | 7,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000122 | 0001 | 001 | 100 | | 7,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras

# Livro Diário Nº. 5

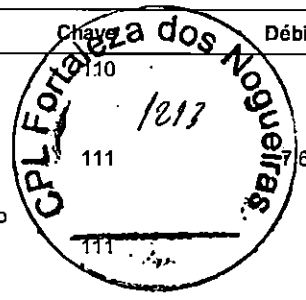
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000123 | 0001 | 001 | 101 | 450,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000123 | 0001 | 001 | 101 | | 450,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000124 | 0001 | 001 | 102 | 28,67 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000124 | 0001 | 001 | 102 | | 28,67 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000125 | 0001 | 001 | 103 | 18,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000125 | 0001 | 001 | 103 | | 18,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000126 | 0001 | 001 | 104 | 540,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000126 | 0001 | 001 | 104 | | 540,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000127 | 0001 | 001 | 105 | 37,57 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000127 | 0001 | 001 | 105 | | 37,57 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000128 | 0001 | 001 | 106 | 550,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000128 | 0001 | 001 | 106 | | 550,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000129 | 0001 | 001 | 107 | 104,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000129 | 0001 | 001 | 107 | | 104,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000130 | 0001 | 001 | 108 | 95,50 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000130 | 0001 | 001 | 108 | | 95,50 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000132 | 0001 | 001 | 109 | 49,05 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000132 | 0001 | 001 | 109 | | 49,05 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000134 | 0001 | 001 | 110 | 4,00 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1212

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000134 | 0001 | 001 | 110 | | 4,00 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000135 | 0001 | 001 | 111 | 7,60 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000135 | 0001 | 001 | 111 | | 7,60 |
| 14/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000136 | 0001 | 001 | 112 | 1,50 | |
| 14/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000136 | 0001 | 001 | 112 | | 1,50 |
| | | | | | **Totais do dia 14:** | **28.772,26** | **28.772,26** |
| 17/07/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.07/2023 | 0001 | 001 | 1 | 1.760,00 | |
| 17/07/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.07/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 1.760,00 |
| 17/07/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.07/2023 | 0001 | 001 | 2 | 1.760,00 | |
| 17/07/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.07/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 1.760,00 |
| 17/07/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pagamento férias comp. 07-2023 | 0001 | 001 | 6 | 3.256,00 | |
| 17/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pagamento férias comp. 07-2023 | 0001 | 001 | 6 | | 3.256,00 |
| 17/07/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Retenção INSS férias comp. 07-2023 | 0001 | 001 | 7 | 264,00 | |
| 17/07/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Retenção INSS férias comp. 07-2023 | 0001 | 001 | 7 | | 264,00 |
| 17/07/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000931 | 0001 | 001 | 8 | 5.300,00 | |
| 17/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000931 | 0001 | 001 | 8 | | 5.300,00 |
| | | | | | **Totais do dia 17:** | **12.340,00** | **12.340,00** |
| 18/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000138 | 0001 | 001 | 1 | 17,00 | |
| 18/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000138 | 0001 | 001 | 1 | | 17,00 |
| 18/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000139 | 0001 | 001 | 2 | 200,00 | |
| 18/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000139 | 0001 | 001 | 2 | | 200,00 |
| | | | | | **Totais do dia 18:** | **217,00** | **217,00** |
| 19/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000140 | 0001 | 001 | 1 | 130,00 | |
| 19/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000140 | 0001 | 001 | 1 | | 130,00 |
| 19/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000141 | 0001 | 001 | 2 | ,00 | |
| 19/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000141 | 0001 | 001 | 2 | | 55,00 |
| 19/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000087 | 0001 | 001 | 3 | 27,00 | |
| 19/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000087 | 0001 | 001 | 3 | | 27,00 |
| 19/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000131 | 0001 | 001 | 4 | 52,50 | |
| 19/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000131 | 0001 | 001 | 4 | | 52,50 |
| 19/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000115 | 0001 | 001 | 5 | 28,50 | |
| 19/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000115 | 0001 | 001 | 5 | | 28,50 |
| | | | | | **Totais do dia 19:** | **293,00** | **293,00** |
| 20/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000142 | 0001 | 001 | 24012 | 18,90 | |
| 20/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000142 | 0001 | 001 | 24012 | | 18,90 |
| 20/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000143 | 0001 | 001 | 24013 | 715,00 | |
| 20/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000143 | 0001 | 001 | 24013 | | 715,00 |
| 20/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000144 | 0001 | 001 | 24014 | 80,00 | |
| 20/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000144 | 0001 | 001 | 24014 | | 80,00 |
| 20/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000145 | 0001 | 001 | 24015 | 50,00 | |
| 20/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000145 | 0001 | 001 | 24015 | | 50,00 |
| 20/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000146 | 0001 | 001 | 24016 | 51,00 | |
| 20/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000146 | 0001 | 001 | 24016 | | 51,00 |
| 20/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1215

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000147 | 0001 | 001 | 24017 | 73,00 | |
| 20/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000147 | 0001 | 001 | 24017 | | 73,00 |
| 20/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000148 | 0001 | 001 | 24018 | 47,00 | |
| 20/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000148 | 0001 | 001 | 24018 | | 47,00 |
| 20/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000149 | 0001 | 001 | 24019 | 109,80 | |
| 20/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000149 | 0001 | 001 | 24019 | | 109,80 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **1.144,70** | **1.144,70** |
| 21/07/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000375 | 0001 | 001 | 1 | 1.180,36 | |
| 21/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000375 | 0001 | 001 | 1 | | 1.180,36 |
| 21/07/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001754407 | 0001 | 001 | 2 | 2.694,37 | |
| 21/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001754407 | 0001 | 001 | 2 | | 2.694,37 |
| 21/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000150 | 0001 | 001 | 3 | 25,00 | |
| 21/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000150 | 0001 | 001 | 3 | | 25,00 |
| 21/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000151 | 0001 | 001 | 4 | 7,00 | |
| 21/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000151 | 0001 | 001 | 4 | | 7,00 |
| 21/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000152 | 0001 | 001 | 5 | 18,00 | |
| 21/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000152 | 0001 | 001 | 5 | | 18,00 |
| 21/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000154 | 0001 | 001 | 6 | 195,00 | |
| 21/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000154 | 0001 | 001 | 6 | | 195,00 |
| 21/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

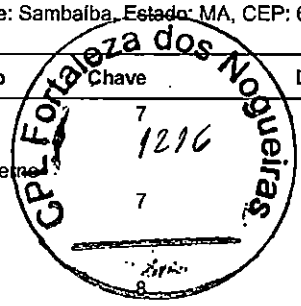
# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000153 | 0001 | 001 | 7 | 70,00 | |
| 21/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000153 | 0001 | 001 | 7 | | 70,00 |
| 21/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000155 | 0001 | 001 | 8 | 55,00 | |
| 21/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000155 | 0001 | 001 | 8 | | 55,00 |
| | | | | | **Totais do dia 21:** | **4.244,73** | **4.244,73** |
| 22/07/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 002653125 | 0001 | 001 | 1 | 713,40 | |
| 22/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 002653125 | 0001 | 001 | 1 | | 713,40 |
| 22/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000156 | 0001 | 001 | 2 | 46,90 | |
| 22/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000156 | 0001 | 001 | 2 | | 46,90 |
| 22/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000157 | 0001 | 001 | 3 | 46,98 | |
| 22/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000157 | 0001 | 001 | 3 | | 46,98 |
| 22/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000158 | 0001 | 001 | 4 | 38,00 | |
| 22/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000158 | 0001 | 001 | 4 | | 38,00 |
| 22/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000159 | 0001 | 001 | 5 | 76,00 | |
| 22/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000159 | 0001 | 001 | 5 | | 76,00 |
| | | | | | **Totais do dia 22:** | **921,28** | **921,28** |
| 24/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000160 | 0001 | 001 | 1 | 119,44 | |
| 24/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000160 | 0001 | 001 | 1 | | 119,44 |
| 24/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000161 | 0001 | 001 | 2 | 60,00 | |
| 24/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000161 | 0001 | 001 | 2 | | 60,00 |
| 24/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000162 | 0001 | 001 | 3 | 25,00 | |
| 24/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1213

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000162 | 0001 | 001 | 3 | | 25,00 |
| 24/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000163 | 0001 | 001 | 4 | 25,92 | |
| 24/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000163 | 0001 | 001 | 4 | | 25,92 |
| 24/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000164 | 0001 | 001 | 5 | 24,00 | |
| 24/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000164 | 0001 | 001 | 5 | | 24,00 |
| 24/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000165 | 0001 | 001 | 6 | 27,00 | |
| 24/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000165 | 0001 | 001 | 6 | | 27,00 |
| 24/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000166 | 0001 | 001 | 7 | 13,00 | |
| 24/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000166 | 0001 | 001 | 7 | | 13,00 |
| 24/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000167 | 0001 | 001 | 8 | 34,83 | |
| 24/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000167 | 0001 | 001 | 8 | | 34,83 |
| | | | | | **Totais do dia 24:** | **329,19** | **329,19** |
| 25/07/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | 6.272,92 | |
| 25/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | | 6.272,92 |
| 25/07/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036515 | 0001 | 001 | 2 | 2.240,00 | |
| 25/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036515 | 0001 | 001 | 2 | | 2.240,00 |
| 25/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000168 | 0001 | 001 | 3 | 14,00 | |
| 25/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000168 | 0001 | 001 | 3 | | 14,00 |
| 25/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000169 | 0001 | 001 | 4 | 30,00 | |
| 25/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 118

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000169 | 0001 | 001 | 4 | | 30,00 |
| 25/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000170 | 0001 | 001 | 5 | 19,00 | |
| 25/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000170 | 0001 | 001 | 5 | | 19,00 |
| 25/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000171 | 0001 | 001 | 6 | 45,00 | |
| 25/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000171 | 0001 | 001 | 6 | | 45,00 |
| 25/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000172 | 0001 | 001 | 7 | 567,91 | |
| 25/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000172 | 0001 | 001 | 7 | | 567,91 |
| | | | | | **Totais do dia 25:** | **9.188,83** | **9.188,83** |
| 26/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000173 | 0001 | 001 | 1 | 100,00 | |
| 26/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000173 | 0001 | 001 | 1 | | 100,00 |
| 26/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000174 | 0001 | 001 | 2 | 2,40 | |
| 26/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000174 | 0001 | 001 | 2 | | 2,40 |
| 26/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000176 | 0001 | 001 | 3 | 30,10 | |
| 26/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000176 | 0001 | 001 | 3 | | 30,10 |
| 26/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000178 | 0001 | 001 | 4 | 22,50 | |
| 26/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000178 | 0001 | 001 | 4 | | 22,50 |
| 26/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000179 | 0001 | 001 | 5 | 18,00 | |
| 26/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000179 | 0001 | 001 | 5 | | 18,00 |
| 26/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000180 | 0001 | 001 | 6 | 56,00 | |
| 26/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000180 | 0001 | 001 | 6 | | 56,00 |
| | | | | | **Totais do dia 26:** | **229,00** | **229,00** |
| 27/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1219

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000181 | 0001 | 001 | 1 | 15,00 | |
| 27/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000181 | 0001 | 001 | 1 | | 15,00 |
| 27/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000182 | 0001 | 001 | 2 | 4,50 | |
| 27/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000182 | 0001 | 001 | 2 | | 4,50 |
| 27/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000183 | 0001 | 001 | 3 | 20,00 | |
| 27/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000183 | 0001 | 001 | 3 | | 20,00 |
| 27/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000184 | 0001 | 001 | 4 | 137,43 | |
| 27/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000184 | 0001 | 001 | 4 | | 137,43 |
| 27/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000185 | 0001 | 001 | 5 | 6,50 | |
| 27/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000185 | 0001 | 001 | 5 | | 6,50 |
| 27/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000186 | 0001 | 001 | 6 | 16,00 | |
| 27/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000186 | 0001 | 001 | 6 | | 16,00 |
| 27/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000187 | 0001 | 001 | 7 | 332,73 | |
| 27/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000187 | 0001 | 001 | 7 | | 332,73 |
| | | | | | **Totais do dia 27:** | **532,16** | **532,16** |
| 28/07/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000932 | 0001 | 001 | 1 | 2.650,00 | |
| 28/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000932 | 0001 | 001 | 1 | | 2.650,00 |
| 28/07/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001758747 | 0001 | 001 | 2 | 623,60 | |
| 28/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001758747 | 0001 | 001 | 2 | | 623,60 |
| 28/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000188 | 0001 | 001 | 3 | 15,00 | |
| 28/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000188 | 0001 | 001 | 3 | | 15,00 |
| 28/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000189 | 0001 | 001 | 4 | 10,50 | |
| 28/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000189 | 0001 | 001 | 4 | | 10,50 |
| 28/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000190 | 0001 | 001 | 5 | 15,00 | |
| 28/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000190 | 0001 | 001 | 5 | | 15,00 |
| | | | | | **Totais do dia 28:** | **3.314,10** | **3.314,10** |
| 29/07/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 002656103 | 0001 | 001 | 1 | 568,10 | |
| 29/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 002656103 | 0001 | 001 | 1 | | 568,10 |
| 29/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000065 | 0001 | 001 | 2 | 545,00 | |
| 29/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000065 | 0001 | 001 | 2 | | 545,00 |
| 29/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000191 | 0001 | 001 | 3 | 15,00 | |
| 29/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000191 | 0001 | 001 | 3 | | 15,00 |
| 29/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000192 | 0001 | 001 | 4 | 0,75 | |
| 29/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000192 | 0001 | 001 | 4 | | 0,75 |
| 29/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000193 | 0001 | 001 | 5 | 38,00 | |
| 29/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000193 | 0001 | 001 | 5 | | 38,00 |
| | | | | | **Totais do dia 29:** | **1.166,85** | **1.166,85** |
| 31/07/2023 | 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 23908 | 47.740,00 | |
| 31/07/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 23908 | | 47.740,00 |
| 31/07/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 23909 | 3.701,72 | |
| 31/07/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 23909 | | 3.701,72 |
| 31/07/2023 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 23910 | 4.154,62 | |
| 31/07/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 23910 | | 4.154,62 |
| 31/07/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Mangabeiras 1221

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 07-2023 | 0001 | 001 | 23912 | 825,82 | |
| 31/07/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 07-2023 | 0001 | 001 | 23912 | | 825,82 |
| 31/07/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 07/2023 | 0001 | 001 | 23913 | 952,50 | |
| 31/07/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 07/2023 | 0001 | 001 | 23913 | | 952,50 |
| 31/07/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 23914 | 3.869,97 | |
| 31/07/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 23914 | | 3.869,97 |
| 31/07/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 23915 | 7.507,49 | |
| 31/07/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 23915 | | 7.507,49 |
| 31/07/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.salário família 07-2023 | 0001 | 001 | 23916 | 358,92 | |
| 31/07/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário família 07-2023 | 0001 | 001 | 23916 | | 358,92 |
| 31/07/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 23917 | 2.933,19 | |
| 31/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 23917 | | 2.933,19 |
| 31/07/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000421308 | 0001 | 001 | 23918 | 2.933,19 | |
| 31/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000421308 | 0001 | 001 | 23918 | | 2.933,19 |
| 31/07/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000421308 | 0001 | 001 | 23919 | 608,30 | |
| 31/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000421308 | 0001 | 001 | 23919 | | 608,30 |
| 31/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000194 | 0001 | 001 | 23920 | 6,00 | |
| 31/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000194 | 0001 | 001 | 23920 | | 6,00 |
| 31/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000195 | 0001 | 001 | 23921 | 22,40 | |
| 31/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000195 | 0001 | 001 | 23921 | | 22,40 |
| 31/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000196 | 0001 | 001 | 23922 | 516,00 | |
| 31/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1222

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000196 | 0001 | 001 | 23922 | | 516,00 |
| 31/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000197 | 0001 | 001 | 23923 | 15,00 | |
| 31/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000197 | 0001 | 001 | 23923 | | 15,00 |
| 31/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000198 | 0001 | 001 | 23924 | 87,59 | |
| 31/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000198 | 0001 | 001 | 23924 | | 87,59 |
| 31/07/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 23925 | 334,01 | |
| 31/07/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 23925 | | 334,01 |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **76.566,72** | **76.566,72** |
| | | | | | **Totais do mês de Julho:** | **691.802,20** | **691.802,20** |
| 01/08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | 2 | 1.760,00 | |
| 01/08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 1.760,00 |
| 01/08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | 3 | 1.760,00 | |
| 01/08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 1.760,00 |
| 01/08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | 4 | 1.760,00 | |
| 01/08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | 4 | | 1.760,00 |
| 01/08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | 5 | 1.760,00 | |
| 01/08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | 5 | | 1.760,00 |
| 01/08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | 6 | 1.760,00 | |
| 01/08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | 6 | | 1.760,00 |
| 01/08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | 7 | 1.760,00 | |
| 01/08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | 7 | | 1.760,00 |
| 01/08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Estrela dos Naqueiras 1223

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | 8 | 1.760,00 | |
| 01/08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 0001 | 001 | | | 1.760,00 |
| 01/08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Retenção de INSS férias comp. 08-2023 | 0001 | 001 | 9 | 970,20 | |
| 01/08/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Retenção de INSS férias comp. 08-2023 | 0001 | 001 | 9 | | 970,20 |
| 01/08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pagamento de férias comp. 08-2023 | 0001 | 001 | 10 | 11.349,80 | |
| 01/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pagamento de férias comp. 08-2023 | 0001 | 001 | 10 | | 11.349,80 |
| 01/08/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000696 | 0001 | 001 | 16 | 1.884,00 | |
| 01/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000696 | 0001 | 001 | 16 | | 1.884,00 |
| 01/08/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000697 | 0001 | 001 | 17 | 1.257,02 | |
| 01/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000697 | 0001 | 001 | 17 | | 1.257,02 |
| 01/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000199 | 0001 | 001 | 18 | 5,50 | |
| 01/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000199 | 0001 | 001 | 18 | | 5,50 |
| 01/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000200 | 0001 | 001 | 19 | 87,19 | |
| 01/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000200 | 0001 | 001 | 19 | | 87,19 |
| 01/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000201 | 0001 | 001 | 20 | 680,00 | |
| 01/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000201 | 0001 | 001 | 20 | | 680,00 |
| 01/08/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 519 | 0001 | 001 | 21 | 99.404,27 | |
| 01/08/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 519 | 0001 | 001 | 21 | | 99.404,27 |
| | | | | | **Totais do dia 01:** | **127.957,98** | **127.957,98** |
| 02/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1224

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chapa | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000202 | 0001 | 001 | | 156,00 | |
| 02/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000202 | 0001 | 001 | 3 | | 156,00 |
| 02/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000203 | 0001 | 001 | 4 | 20,00 | |
| 02/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000203 | 0001 | 001 | 4 | | 20,00 |
| 02/08/2023 | 2.01.01.09.01.0001 - Clientes Diversos | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 520 | 0001 | 001 | 5 | 185.017,47 | |
| 02/08/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 520 | 0001 | 001 | 5 | | 185.017,47 |
| | | | | | **Totais do dia 02:** | **185.193,47** | **185.193,47** |
| 03/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000204 | 0001 | 001 | 10 | 6,00 | |
| 03/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000204 | 0001 | 001 | 10 | | 6,00 |
| 03/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000205 | 0001 | 001 | 11 | 160,00 | |
| 03/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000205 | 0001 | 001 | 11 | | 160,00 |
| 03/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000206 | 0001 | 001 | 12 | 5,00 | |
| 03/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000206 | 0001 | 001 | 12 | | 5,00 |
| 03/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000207 | 0001 | 001 | 13 | 5,00 | |
| 03/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000207 | 0001 | 001 | 13 | | 5,00 |
| 03/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000208 | 0001 | 001 | 14 | 50,00 | |
| 03/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000208 | 0001 | 001 | 14 | | 50,00 |
| 03/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000209 | 0001 | 001 | 15 | 18,00 | |
| 03/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000209 | 0001 | 001 | 15 | | 18,00 |
| 03/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000210 | 0001 | 001 | 16 | 18,00 | |
| 03/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65930000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1225

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Crave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000210 | 0001 | 001 | 16 | | 18,00 |
| 03/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000211 | 0001 | 001 | 17 | 80,00 | |
| 03/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000211 | 0001 | 001 | 17 | | 80,00 |
| 03/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000212 | 0001 | 001 | 18 | 950,71 | |
| 03/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000212 | 0001 | 001 | 18 | | 950,71 |
| | | | | | **Totais do dia 03:** | **1.292,71** | **1.292,71** |
| 04/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000066 | 0001 | 001 | 9 | 430,00 | |
| 04/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000066 | 0001 | 001 | 9 | | 430,00 |
| 04/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000067 | 0001 | 001 | 10 | 60,00 | |
| 04/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000067 | 0001 | 001 | 10 | | 60,00 |
| 04/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000214 | 0001 | 001 | 11 | 25,00 | |
| 04/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000214 | 0001 | 001 | 11 | | 25,00 |
| 04/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000215 | 0001 | 001 | 12 | 70,00 | |
| 04/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000215 | 0001 | 001 | 12 | | 70,00 |
| 04/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000216 | 0001 | 001 | 13 | 40,00 | |
| 04/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000216 | 0001 | 001 | 13 | | 40,00 |
| 04/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000217 | 0001 | 001 | 14 | 50,50 | |
| 04/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000217 | 0001 | 001 | 14 | | 50,50 |
| 04/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000218 | 0001 | 001 | 15 | 18,00 | |
| 04/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000218 | 0001 | 001 | 15 | | 18,00 |
| 04/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1226

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000219 | 0001 | 001 | 16 | 200,00 | |
| 04/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000219 | 0001 | 001 | 16 | | 200,00 |
| | | | | | **Totais do dia 04:** | **893,50** | **893,50** |
| 05/08/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 24011 | 44.397,20 | |
| 05/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 24011 | | 44.397,20 |
| 05/08/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 24012 | 5.729,17 | |
| 05/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 24012 | | 5.729,17 |
| 05/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000068 | 0001 | 001 | 24017 | 390,00 | |
| 05/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000068 | 0001 | 001 | 24017 | | 390,00 |
| 05/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000220 | 0001 | 001 | 24018 | 3,00 | |
| 05/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000220 | 0001 | 001 | 24018 | | 3,00 |
| 05/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000221 | 0001 | 001 | 24019 | 60,00 | |
| 05/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000221 | 0001 | 001 | 24019 | | 60,00 |
| 05/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000222 | 0001 | 001 | 24020 | 60,00 | |
| 05/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000222 | 0001 | 001 | 24020 | | 60,00 |
| 05/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Recebimento de adiantamento | 0001 | 001 | 24021 | 98.000,00 | |
| 05/08/2023 | 2.01.01.09.01.0001 - Clientes Diversos | | | | | | |
| | | Recebimento de adiantamento | 0001 | 001 | 24021 | | 98.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **148.639,37** | **148.639,37** |
| 07/08/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 24013 | 3.911,67 | |
| 07/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 24013 | | 3.911,67 |
| 07/08/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 24020 | 12.900,00 | |
| 07/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 24020 | | 12.900,00 |
| 07/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000224 | 0001 | 001 | 24021 | 216,00 | |
| 07/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1227

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000224 | 0001 | 001 | 24021 | | 216,00 |
| 07/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000225 | 0001 | 001 | 24022 | 55,00 | |
| 07/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000225 | 0001 | 001 | 24022 | | 55,00 |
| 07/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000226 | 0001 | 001 | 24023 | 2,00 | |
| 07/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000226 | 0001 | 001 | 24023 | | 2,00 |
| 07/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000227 | 0001 | 001 | 24024 | 24,00 | |
| 07/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000227 | 0001 | 001 | 24024 | | 24,00 |
| 07/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000228 | 0001 | 001 | 24025 | 227,00 | |
| 07/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000228 | 0001 | 001 | 24025 | | 227,00 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **17.335,67** | **17.335,67** |
| 08/08/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008640 | 0001 | 001 | 10 | 792,00 | |
| 08/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008640 | 0001 | 001 | 10 | | 792,00 |
| 08/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000229 | 0001 | 001 | 11 | 12,00 | |
| 08/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000229 | 0001 | 001 | 11 | | 12,00 |
| 08/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000230 | 0001 | 001 | 12 | 127,00 | |
| 08/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000230 | 0001 | 001 | 12 | | 127,00 |
| 08/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000231 | 0001 | 001 | 13 | 8,00 | |
| 08/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000231 | 0001 | 001 | 13 | | 8,00 |
| 08/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000232 | 0001 | 001 | 14 | 460,00 | |
| 08/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

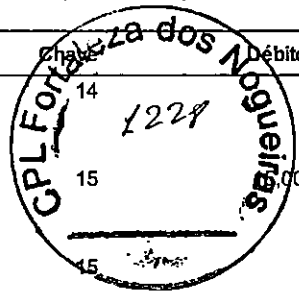
# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000232 | 0001 | 001 | 14 | | 460,00 |
| 08/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000233 | 0001 | 001 | 15 | 15,00 | |
| 08/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000233 | 0001 | 001 | 15 | | 15,00 |
| 08/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000234 | 0001 | 001 | 16 | 990,00 | |
| 08/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000234 | 0001 | 001 | 16 | | 990,00 |
| 08/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000235 | 0001 | 001 | 17 | 42,00 | |
| 08/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000235 | 0001 | 001 | 17 | | 42,00 |
| 08/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000236 | 0001 | 001 | 18 | 320,00 | |
| 08/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000236 | 0001 | 001 | 18 | | 320,00 |
| | | | | | **Totais do dia 08:** | **2.766,00** | **2.766,00** |
| 09/08/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000003280 | 0001 | 001 | 10 | 5.568,63 | |
| 09/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000003280 | 0001 | 001 | 10 | | 5.568,63 |
| 09/08/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000003280 | 0001 | 001 | 11 | 5.568,63 | |
| 09/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000003280 | 0001 | 001 | 11 | | 5.568,63 |
| 09/08/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000936 | 0001 | 001 | 12 | 2.650,00 | |
| 09/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000936 | 0001 | 001 | 12 | | 2.650,00 |
| 09/08/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000937 | 0001 | 001 | 13 | 2.650,00 | |
| 09/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000937 | 0001 | 001 | 13 | | 2.650,00 |
| 09/08/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 14 | 2.447,00 | |
| 09/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 14 | | 2.447,00 |
| 09/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000237 | 0001 | 001 | 15 | 200,00 | |
| 09/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65880000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1229

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000237 | 0001 | 001 | 15 | | 200,00 |
| 09/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000238 | 0001 | 001 | 16 | 150,00 | |
| 09/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000238 | 0001 | 001 | 16 | | 150,00 |
| 09/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000239 | 0001 | 001 | 17 | 18,00 | |
| 09/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000239 | 0001 | 001 | 17 | | 18,00 |
| 09/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000240 | 0001 | 001 | 18 | 538,00 | |
| 09/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000240 | 0001 | 001 | 18 | | 538,00 |
| 09/08/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 19 | 334,01 | |
| 09/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 19 | | 334,01 |
| | | | | | **Totais do dia 09:** | **20.124,27** | **20.124,27** |
| 10/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000069 | 0001 | 001 | 8 | 25.631,02 | |
| 10/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000069 | 0001 | 001 | 8 | | 25.631,02 |
| 10/08/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000938 | 0001 | 001 | 9 | 5.300,00 | |
| 10/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000938 | 0001 | 001 | 9 | | 5.300,00 |
| 10/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000521 | 0001 | 001 | 10 | 7.800,00 | |
| 10/08/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000521 | 0001 | 001 | 10 | | 7.800,00 |
| 10/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000241 | 0001 | 001 | 11 | 56,00 | |
| 10/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000241 | 0001 | 001 | 11 | | 56,00 |
| 10/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000242 | 0001 | 001 | 12 | 20,00 | |
| 10/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000242 | 0001 | 001 | 12 | | 20,00 |
| 10/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000243 | 0001 | 001 | 13 | 13,50 | |
| 10/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Mangabeiras 1230

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000243 | 0001 | 001 | 13 | | 13,50 |
| 10/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000244 | 0001 | 001 | 14 | 125,00 | |
| 10/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000244 | 0001 | 001 | 14 | | 125,00 |
| | | | | | **Totais do dia 10:** | **38.945,52** | **38.945,52** |
| 11/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000522 | 0001 | 001 | 8 | 12.600,00 | |
| 11/08/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000522 | 0001 | 001 | 8 | | 12.600,00 |
| 11/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000245 | 0001 | 001 | 9 | 165,00 | |
| 11/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000245 | 0001 | 001 | 9 | | 165,00 |
| 11/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000246 | 0001 | 001 | 10 | 460,00 | |
| 11/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000246 | 0001 | 001 | 10 | | 460,00 |
| 11/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000248 | 0001 | 001 | 11 | 15,00 | |
| 11/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000248 | 0001 | 001 | 11 | | 15,00 |
| 11/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000249 | 0001 | 001 | 12 | 210,00 | |
| 11/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000249 | 0001 | 001 | 12 | | 210,00 |
| 11/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000250 | 0001 | 001 | 13 | 596,00 | |
| 11/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000250 | 0001 | 001 | 13 | | 596,00 |
| 11/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000251 | 0001 | 001 | 14 | 17,00 | |
| 11/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000251 | 0001 | 001 | 14 | | 17,00 |
| | | | | | **Totais do dia 11:** | **14.063,00** | **14.063,00** |
| 12/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000252 | 0001 | 001 | 7 | 15,00 | |
| 12/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000252 | 0001 | 001 | 7 | | 15,00 |
| 12/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1231

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000253 | 0001 | 001 | 8 | 280,00 | |
| 12/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000253 | 0001 | 001 | 8 | | 280,00 |
| 12/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000254 | 0001 | 001 | 9 | 18,00 | |
| 12/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000254 | 0001 | 001 | 9 | | 18,00 |
| 12/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000255 | 0001 | 001 | 10 | 17,00 | |
| 12/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000255 | 0001 | 001 | 10 | | 17,00 |
| 12/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000256 | 0001 | 001 | 11 | 150,00 | |
| 12/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000256 | 0001 | 001 | 11 | | 150,00 |
| 12/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000257 | 0001 | 001 | 12 | 21,00 | |
| 12/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000257 | 0001 | 001 | 12 | | 21,00 |
| | | | | | **Totais do dia 12:** | **501,00** | **501,00** |
| 14/08/2023 | 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 07-2023 | 0001 | 001 | 1 | 826,24 | |
| 14/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 07-2023 | 0001 | 001 | 1 | | 826,24 |
| 14/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000258 | 0001 | 001 | 9 | 7,70 | |
| 14/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000258 | 0001 | 001 | 9 | | 7,70 |
| 14/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000259 | 0001 | 001 | 10 | 88,00 | |
| 14/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000259 | 0001 | 001 | 10 | | 88,00 |
| 14/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000260 | 0001 | 001 | 11 | 45,00 | |
| 14/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000260 | 0001 | 001 | 11 | | 45,00 |
| 14/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000261 | 0001 | 001 | 12 | 445,00 | |
| 14/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1232

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000261 | 0001 | 001 | 12 | | 445,00 |
| 14/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000262 | 0001 | 001 | 13 | 2.916,36 | |
| 14/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000262 | 0001 | 001 | 13 | | 2.916,36 |
| 14/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000263 | 0001 | 001 | 14 | 56,00 | |
| 14/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000263 | 0001 | 001 | 14 | | 56,00 |
| 14/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000264 | 0001 | 001 | 15 | 25,00 | |
| 14/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000264 | 0001 | 001 | 15 | | 25,00 |
| | | | | | **Totais do dia 14:** | **4.409,30** | **4.409,30** |
| 15/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000265 | 0001 | 001 | 5 | 3.000,00 | |
| 15/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000265 | 0001 | 001 | 5 | | 3.000,00 |
| 15/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000266 | 0001 | 001 | 6 | 30,00 | |
| 15/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000266 | 0001 | 001 | 6 | | 30,00 |
| 15/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000268 | 0001 | 001 | 7 | 12,00 | |
| 15/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000268 | 0001 | 001 | 7 | | 12,00 |
| 15/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000269 | 0001 | 001 | 8 | 20,00 | |
| 15/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000269 | 0001 | 001 | 8 | | 20,00 |
| | | | | | **Totais do dia 15:** | **3.062,00** | **3.062,00** |
| 16/08/2023 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2023 | 0001 | 001 | 23926 | 924,00 | |
| 16/08/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2023 | 0001 | 001 | 23926 | | 924,00 |
| 16/08/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2023 | 0001 | 001 | 23927 | 77,55 | |
| 16/08/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2023 | 0001 | 001 | 23927 | | 77,55 |
| 16/08/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra conforme NFe 000000940 | 0001 | 001 | 23937 | 2.700,00 | |
| 16/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000940 | 0001 | 001 | 23937 | | 2.700,00 |
| 16/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000270 | 0001 | 001 | 23938 | 64,80 | |
| 16/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000270 | 0001 | 001 | 23938 | | 64,80 |
| 16/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000271 | 0001 | 001 | 23939 | 231,00 | |
| 16/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000271 | 0001 | 001 | 23939 | | 231,00 |
| 16/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000272 | 0001 | 001 | 23940 | 350,00 | |
| 16/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000272 | 0001 | 001 | 23940 | | 350,00 |
| 16/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000273 | 0001 | 001 | 23941 | 70,00 | |
| 16/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000273 | 0001 | 001 | 23941 | | 70,00 |
| 16/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000274 | 0001 | 001 | 23942 | 71,50 | |
| 16/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000274 | 0001 | 001 | 23942 | | 71,50 |
| 16/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000275 | 0001 | 001 | 23943 | 17,50 | |
| 16/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000275 | 0001 | 001 | 23943 | | 17,50 |
| 16/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000276 | 0001 | 001 | 23944 | 40,00 | |
| 16/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000276 | 0001 | 001 | 23944 | | 40,00 |
| 16/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000278 | 0001 | 001 | 23945 | 60,00 | |
| 16/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000278 | 0001 | 001 | 23945 | | 60,00 |
| | | | | | **Totais do dia 16:** | **4.606,35** | **4.606,35** |
| 17/08/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. | 0001 | 001 | 1 | 846,45 | |
| 17/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. | 0001 | 001 | 1 | | 846,45 |
| 17/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000279 | 0001 | 001 | 6 | 460,00 | |
| 17/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000279 | 0001 | 001 | 6 | | 460,00 |
| 17/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000280 | 0001 | 001 | 7 | 240,00 | |
| 17/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000280 | 0001 | 001 | 7 | | 240,00 |
| 17/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000281 | 0001 | 001 | 8 | 245,50 | |
| 17/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000281 | 0001 | 001 | 8 | | 245,50 |
| 17/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000282 | 0001 | 001 | 9 | 9,90 | |
| 17/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000282 | 0001 | 001 | 9 | | 9,90 |
| | | | | | **Totais do dia 17:** | **1.801,85** | **1.801,85** |
| 18/08/2023 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2023 | 0001 | 001 | 23928 | 3.566,67 | |
| 18/08/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2023 | 0001 | 001 | 23928 | | 3.566,67 |
| 18/08/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2023 | 0001 | 001 | 23929 | 142,50 | |
| 18/08/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2023 | 0001 | 001 | 23929 | | 142,50 |
| 18/08/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000378 | 0001 | 001 | 23944 | 1.083,96 | |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000378 | 0001 | 001 | 23944 | | 1.083,96 |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000283 | 0001 | 001 | 23945 | 55,00 | |
| 18/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000283 | 0001 | 001 | 23945 | | 55,00 |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000277 | 0001 | 001 | 23946 | 15,00 | |
| 18/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000277 | 0001 | 001 | 23946 | | 15,00 |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000284 | 0001 | 001 | 23947 | 20,00 | |
| 18/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras L234

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000284 | 0001 | 001 | 23947 | | 20,00 |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000285 | 0001 | 001 | 23948 | 2.122,05 | |
| 18/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000285 | 0001 | 001 | 23948 | | 2.122,05 |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000286 | 0001 | 001 | 23949 | 47,00 | |
| 18/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000286 | 0001 | 001 | 23949 | | 47,00 |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000287 | 0001 | 001 | 23950 | 197,02 | |
| 18/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000287 | 0001 | 001 | 23950 | | 197,02 |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000288 | 0001 | 001 | 23951 | 22,00 | |
| 18/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000288 | 0001 | 001 | 23951 | | 22,00 |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000289 | 0001 | 001 | 23952 | 5,00 | |
| 18/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000289 | 0001 | 001 | 23952 | | 5,00 |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000290 | 0001 | 001 | 23953 | 200,00 | |
| 18/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000290 | 0001 | 001 | 23953 | | 200,00 |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000291 | 0001 | 001 | 23954 | 734,81 | |
| 18/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000291 | 0001 | 001 | 23954 | | 734,81 |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000292 | 0001 | 001 | 23955 | 13,45 | |
| 18/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000292 | 0001 | 001 | 23955 | | 13,45 |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000293 | 0001 | 001 | 23956 | 111,00 | |
| 18/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000293 | 0001 | 001 | 23956 | | 111,00 |
| 18/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1235

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000294 | 0001 | 001 | 23957 | 0,90 | |
| 18/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000294 | 0001 | 001 | 23957 | | 0,90 |
| | | | | | Totais do dia 18: | 8.336,36 | 8.336,36 |
| 19/08/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. | 0001 | 001 | 1 | 3.424,17 | |
| 19/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. | 0001 | 001 | 1 | | 3.424,17 |
| | | | | | Totais do dia 19: | 3.424,17 | 3.424,17 |
| 21/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Revenda de mercadorias fora da UF conf. NFe nº 000000072 | 0001 | 001 | 4 | 149,62 | |
| 21/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Revenda de mercadorias fora da UF conf. NFe nº 000000072 | 0001 | 001 | 4 | | 149,62 |
| 21/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000295 | 0001 | 001 | 5 | 55,00 | |
| 21/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000295 | 0001 | 001 | 5 | | 55,00 |
| 21/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000296 | 0001 | 001 | 6 | 2,00 | |
| 21/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000296 | 0001 | 001 | 6 | | 2,00 |
| 21/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000297 | 0001 | 001 | 7 | 230,00 | |
| 21/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000297 | 0001 | 001 | 7 | | 230,00 |
| | | | | | Totais do dia 21: | 436,62 | 436,62 |
| 22/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000073 | 0001 | 001 | 7 | 45,00 | |
| 22/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000073 | 0001 | 001 | 7 | | 45,00 |
| 22/08/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000906 | 0001 | 001 | 8 | 34.524,57 | |
| 22/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000906 | 0001 | 001 | 8 | | 34.524,57 |
| 22/08/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000907 | 0001 | 001 | 9 | 27.655,66 | |
| 22/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000907 | 0001 | 001 | 9 | | 27.655,66 |
| 22/08/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000908 | 0001 | 001 | 10 | 20.599,93 | |
| 22/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1236

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000908 | 0001 | 001 | 10 | | 20.599,93 |
| 22/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000298 | 0001 | 001 | 11 | 5,00 | |
| 22/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000298 | 0001 | 001 | 11 | | 5,00 |
| 22/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000299 | 0001 | 001 | 12 | 48,00 | |
| 22/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000299 | 0001 | 001 | 12 | | 48,00 |
| | | | | | **Totais do dia 22:** | **82.878,16** | **82.878,16** |
| 23/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000300 | 0001 | 001 | 5 | 46,00 | |
| 23/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000300 | 0001 | 001 | 5 | | 46,00 |
| 23/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000301 | 0001 | 001 | 6 | 46,00 | |
| 23/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000301 | 0001 | 001 | 6 | | 46,00 |
| 23/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000302 | 0001 | 001 | 7 | 123,00 | |
| 23/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000302 | 0001 | 001 | 7 | | 123,00 |
| 23/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000303 | 0001 | 001 | 8 | 25,00 | |
| 23/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000303 | 0001 | 001 | 8 | | 25,00 |
| | | | | | **Totais do dia 23:** | **240,00** | **240,00** |
| 24/08/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000941 | 0001 | 001 | 5 | 2.700,00 | |
| 24/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000941 | 0001 | 001 | 5 | | 2.700,00 |
| 24/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000304 | 0001 | 001 | 6 | 70,00 | |
| 24/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000304 | 0001 | 001 | 6 | | 70,00 |
| 24/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000305 | 0001 | 001 | 7 | 52,40 | |
| 24/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000305 | 0001 | 001 | 7 | | 52,40 |
| 24/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1232

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000306 | 0001 | 001 | 8 | 270,00 | |
| 24/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000306 | 0001 | 001 | 8 | | 270,00 |
| | | | | | **Totais do dia 24:** | **3.092,40** | **3.092,40** |
| 25/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000307 | 0001 | 001 | 4 | 13,00 | |
| 25/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000307 | 0001 | 001 | 4 | | 13,00 |
| 25/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000308 | 0001 | 001 | 5 | 290,00 | |
| 25/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000308 | 0001 | 001 | 5 | | 290,00 |
| 25/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000309 | 0001 | 001 | 6 | 46,00 | |
| 25/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000309 | 0001 | 001 | 6 | | 46,00 |
| | | | | | **Totais do dia 25:** | **349,00** | **349,00** |
| 26/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000310 | 0001 | 001 | 4 | 4,75 | |
| 26/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000310 | 0001 | 001 | 4 | | 4,75 |
| 26/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000311 | 0001 | 001 | 5 | 11,25 | |
| 26/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000311 | 0001 | 001 | 5 | | 11,25 |
| 26/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000312 | 0001 | 001 | 6 | 3,00 | |
| 26/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000312 | 0001 | 001 | 6 | | 3,00 |
| | | | | | **Totais do dia 26:** | **19,00** | **19,00** |
| 28/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000074 | 0001 | 001 | 5 | 200,00 | |
| 28/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000074 | 0001 | 001 | 5 | | 200,00 |
| 28/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000075 | 0001 | 001 | 6 | 30,00 | |
| 28/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000075 | 0001 | 001 | 6 | | 30,00 |
| 28/08/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |

CRL Fortaleza dos Nogueiras 1238

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036845 | 0001 | 001 | | 2.520,00 | |
| 28/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036845 | 0001 | 001 | | | 2.520,00 |
| 28/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000313 | 0001 | 001 | 8 | 40,00 | |
| 28/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000313 | 0001 | 001 | 8 | | 40,00 |
| | | | | | **Totais do dia 28:** | **2.790,00** | **2.790,00** |
| 29/08/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000711 | 0001 | 001 | 8 | 1.053,42 | |
| 29/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000711 | 0001 | 001 | 8 | | 1.053,42 |
| 29/08/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000712 | 0001 | 001 | 9 | 1.328,60 | |
| 29/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000712 | 0001 | 001 | 9 | | 1.328,60 |
| 29/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000314 | 0001 | 001 | 10 | 305,99 | |
| 29/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000314 | 0001 | 001 | 10 | | 305,99 |
| 29/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000315 | 0001 | 001 | 11 | 15,00 | |
| 29/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000315 | 0001 | 001 | 11 | | 15,00 |
| 29/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000316 | 0001 | 001 | 12 | 62,00 | |
| 29/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000316 | 0001 | 001 | 12 | | 62,00 |
| 29/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000317 | 0001 | 001 | 13 | 135,00 | |
| 29/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000317 | 0001 | 001 | 13 | | 135,00 |
| 29/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000318 | 0001 | 001 | 14 | 675,00 | |
| 29/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1239

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000318 | 0001 | 001 | 14 | | 675,00 |
| | | | | | **Totais do dia 29:** | **3.575,01** | **3.575,01** |
| 30/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000076 | 0001 | 001 | 1 | 30,00 | |
| 30/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000076 | 0001 | 001 | 3 | | 30,00 |
| 30/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000319 | 0001 | 001 | 4 | 3,00 | |
| 30/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000319 | 0001 | 001 | 4 | | 3,00 |
| | | | | | **Totais do dia 30:** | **33,00** | **33,00** |
| 31/08/2023 | 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 08-2023 | 0001 | 001 | 23965 | 38.012,00 | |
| 31/08/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 08-2023 | 0001 | 001 | 23965 | | 38.012,00 |
| 31/08/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 08-2023 | 0001 | 001 | 23966 | 3.247,28 | |
| 31/08/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 08-2023 | 0001 | 001 | 23966 | | 3.247,28 |
| 31/08/2023 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 23967 | 4.096,96 | |
| 31/08/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 23967 | | 4.096,96 |
| 31/08/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 08-2023 | 0001 | 001 | 23969 | 825,82 | |
| 31/08/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 08-2023 | 0001 | 001 | 23969 | | 825,82 |
| 31/08/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 08-2023 | 0001 | 001 | 23970 | 952,50 | |
| 31/08/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 08-2023 | 0001 | 001 | 23970 | | 952,50 |
| 31/08/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 23971 | 5.185,88 | |
| 31/08/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 23971 | | 5.185,88 |
| 31/08/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 08-2023 | 0001 | 001 | 23972 | 7.507,49 | |
| 31/08/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 08-2023 | 0001 | 001 | 23972 | | 7.507,49 |
| 31/08/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.salário família 08-2023 | 0001 | 001 | 23973 | 358,92 | |
| 31/08/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário família 08-2023 | 0001 | 001 | 23973 | | 358,92 |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000077 | 0001 | 001 | 23985 | 115,00 | |
| 31/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000077 | 0001 | 001 | 23985 | | 115,00 |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1249

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000320 | 0001 | 001 | 23986 | 2,76 | |
| 31/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000320 | 0001 | 001 | 23986 | | 2,76 |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000321 | 0001 | 001 | 23987 | 30,00 | |
| 31/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000321 | 0001 | 001 | 23987 | | 30,00 |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000322 | 0001 | 001 | 23988 | 7,05 | |
| 31/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000322 | 0001 | 001 | 23988 | | 7,05 |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000323 | 0001 | 001 | 23989 | 900,00 | |
| 31/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000323 | 0001 | 001 | 23989 | | 900,00 |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000324 | 0001 | 001 | 23990 | 46,00 | |
| 31/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000324 | 0001 | 001 | 23990 | | 46,00 |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000325 | 0001 | 001 | 23991 | 60,00 | |
| 31/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000325 | 0001 | 001 | 23991 | | 60,00 |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000326 | 0001 | 001 | 23992 | 34,99 | |
| 31/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000326 | 0001 | 001 | 23992 | | 34,99 |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000327 | 0001 | 001 | 23993 | 35,00 | |
| 31/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000327 | 0001 | 001 | 23993 | | 35,00 |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000328 | 0001 | 001 | 23994 | 1,25 | |
| 31/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000328 | 0001 | 001 | 23994 | | 1,25 |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000329 | 0001 | 001 | 23995 | 25,00 | |
| 31/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1241

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000329 | 0001 | 001 | 23995 | | 25,00 |
| 31/08/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 08-2023 | 0001 | 001 | 23998 | 346,55 | |
| 31/08/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 08-2023 | 0001 | 001 | 23998 | | 346,55 |
| | | | | | Totais do dia 31: | 61.790,45 | 61.790,45 |
| | | | | | Totais do mês de Agosto: | 738.556,16 | 738.556,16 |
| 01/09/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 0001 | 001 | 1 | 1.760,00 | |
| 01/09/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 1.760,00 |
| 01/09/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 0001 | 001 | 2 | 1.760,00 | |
| 01/09/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 1.760,00 |
| 01/09/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 0001 | 001 | 3 | 1.760,00 | |
| 01/09/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 1.760,00 |
| 01/09/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 0001 | 001 | 4 | 1.760,00 | |
| 01/09/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 0001 | 001 | 4 | | 1.760,00 |
| 01/09/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Retenção de INSS férias 09-2023 | 0001 | 001 | 5 | 554,40 | |
| 01/09/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Retenção de INSS férias 09-2023 | 0001 | 001 | 5 | | 554,40 |
| 01/09/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pagamento de férias 09-2023 | 0001 | 001 | 6 | 6.485,60 | |
| 01/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pagamento de férias 09-2023 | 0001 | 001 | 6 | | 6.485,60 |
| 01/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000330 | 0001 | 001 | 7 | 285,00 | |
| 01/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000330 | 0001 | 001 | 7 | | 285,00 |
| 01/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000331 | 0001 | 001 | 8 | 315,00 | |
| 01/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000331 | 0001 | 001 | 8 | | 315,00 |
| 01/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000332 | 0001 | 001 | 9 | 158,49 | |
| 01/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000332 | 0001 | 001 | 9 | | 158,49 |
| 01/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

Cel. Fortaleza dos Nogueiras 1242

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000333 | 0001 | 001 | 10 | 28,00 | |
| 01/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000333 | 0001 | 001 | 10 | | 28,00 |
| 01/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000334 | 0001 | 001 | 11 | 15,00 | |
| 01/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000334 | 0001 | 001 | 11 | | 15,00 |
| 01/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000335 | 0001 | 001 | 12 | 15,00 | |
| 01/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000335 | 0001 | 001 | 12 | | 15,00 |
| | | | | | **Totais do dia 01:** | **14.896,49** | **14.896,49** |
| 02/09/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000004652 | 0001 | 001 | 1 | 4.200,00 | |
| 02/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000004652 | 0001 | 001 | 1 | | 4.200,00 |
| 02/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000336 | 0001 | 001 | 2 | 40,00 | |
| 02/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000336 | 0001 | 001 | 2 | | 40,00 |
| 02/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000337 | 0001 | 001 | 3 | 100,00 | |
| 02/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000337 | 0001 | 001 | 3 | | 100,00 |
| 02/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000338 | 0001 | 001 | 4 | 88,00 | |
| 02/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000338 | 0001 | 001 | 4 | | 88,00 |
| 02/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000339 | 0001 | 001 | 5 | 26,00 | |
| 02/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000339 | 0001 | 001 | 5 | | 26,00 |
| 02/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000340 | 0001 | 001 | 6 | 73,00 | |
| 02/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000340 | 0001 | 001 | 6 | | 73,00 |
| | | | | | **Totais do dia 02:** | **4.527,00** | **4.527,00** |
| 04/09/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010933 | 0001 | 001 | 1 | 1.305,00 | |
| 04/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

Cart. Fortaleza dos Nogueiras 1242

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010933 | 0001 | 001 | 1 | | 1.305,00 |
| 04/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000341 | 0001 | 001 | 2 | 97,50 | |
| 04/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000341 | 0001 | 001 | 2 | | 97,50 |
| 04/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000342 | 0001 | 001 | 3 | 6,00 | |
| 04/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000342 | 0001 | 001 | 3 | | 6,00 |
| 04/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000343 | 0001 | 001 | 4 | 95,00 | |
| 04/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000343 | 0001 | 001 | 4 | | 95,00 |
| 04/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000344 | 0001 | 001 | 5 | 10,60 | |
| 04/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000344 | 0001 | 001 | 5 | | 10,60 |
| 04/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000345 | 0001 | 001 | 6 | 42,00 | |
| 04/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000345 | 0001 | 001 | 6 | | 42,00 |
| 04/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000346 | 0001 | 001 | 7 | 18,00 | |
| 04/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000346 | 0001 | 001 | 7 | | 18,00 |
| 04/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000347 | 0001 | 001 | 8 | 11,00 | |
| 04/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000347 | 0001 | 001 | 8 | | 11,00 |
| | | | | | **Totais do dia 04:** | **1.585,10** | **1.585,10** |
| 05/09/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 24015 | 35.123,64 | |
| 05/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 24015 | | 35.123,64 |
| 05/09/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 24016 | 5.729,17 | |
| 05/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 24016 | | 5.729,17 |
| 05/09/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 24017 | 65,00 | |
| 05/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1293

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000423 | 0001 | 001 | 4 | | 113,00 |
| 23/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000424 | 0001 | 001 | 5 | 36,00 | |
| 23/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000424 | 0001 | 001 | 5 | | 36,00 |
| 23/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000425 | 0001 | 001 | 6 | 147,00 | |
| 23/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000425 | 0001 | 001 | 6 | | 147,00 |
| 23/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000426 | 0001 | 001 | 7 | 215,00 | |
| 23/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000426 | 0001 | 001 | 7 | | 215,00 |
| | | | | | **Totais do dia 23:** | **968,00** | **968,00** |
| 25/09/2023 | 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Veículos | | | | | | |
| | | Compra de bem para o ativo imobilizado conforme NFe 000007314 | 0001 | 001 | 1 | 420.000,00 | |
| 25/09/2023 | 2.01.01.01.01.0008 - A M LOCACAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA | | | | | | |
| | | Compra de bem para o ativo imobilizado conforme NFe 000007314 | 0001 | 001 | 1 | | 420.000,00 |
| 25/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000427 | 0001 | 001 | 2 | 230,00 | |
| 25/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000427 | 0001 | 001 | 2 | | 230,00 |
| 25/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000428 | 0001 | 001 | 3 | 300,00 | |
| 25/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000428 | 0001 | 001 | 3 | | 300,00 |
| 25/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000429 | 0001 | 001 | 4 | 29,00 | |
| 25/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000429 | 0001 | 001 | 4 | | 29,00 |
| 25/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000430 | 0001 | 001 | 5 | 18,00 | |
| 25/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000430 | 0001 | 001 | 5 | | 18,00 |
| 25/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000431 | 0001 | 001 | 6 | 7,00 | |
| 25/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000431 | 0001 | 001 | 6 | | 7,00 |
| 25/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1254

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000432 | 0001 | 001 | 7 | 46,00 | |
| 25/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000432 | 0001 | 001 | | | 46,00 |
| 25/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000433 | 0001 | 001 | 8 | 37,00 | |
| 25/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000433 | 0001 | 001 | 8 | | 37,00 |
| 25/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000434 | 0001 | 001 | 9 | 10,00 | |
| 25/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000434 | 0001 | 001 | 9 | | 10,00 |
| | | | | | **Totais do dia 25:** | **420.677,00** | **420.677,00** |
| 26/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000435 | 0001 | 001 | 1 | 46,00 | |
| 26/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000435 | 0001 | 001 | 1 | | 46,00 |
| 26/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000436 | 0001 | 001 | 2 | 550,00 | |
| 26/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000436 | 0001 | 001 | 2 | | 550,00 |
| 26/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000437 | 0001 | 001 | 3 | 135,00 | |
| 26/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000437 | 0001 | 001 | 3 | | 135,00 |
| 26/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000438 | 0001 | 001 | 4 | 138,00 | |
| 26/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000438 | 0001 | 001 | 4 | | 138,00 |
| 26/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000439 | 0001 | 001 | 5 | 88,00 | |
| 26/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000439 | 0001 | 001 | 5 | | 88,00 |
| 26/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000440 | 0001 | 001 | 6 | 12,00 | |
| 26/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000440 | 0001 | 001 | 6 | | 12,00 |
| | | | | | **Totais do dia 26:** | **969,00** | **969,00** |
| 27/09/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011001 | 0001 | 001 | 1 | 3.300,00 | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1255

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011001 | 0001 | 001 | | | 3.300,00 |
| 27/09/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000609598 | 0001 | 001 | 2 | 1.865,14 | |
| 27/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000609598 | 0001 | 001 | 2 | | 1.865,14 |
| 27/09/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Entrada de bonificação conforme NFe 000609598 | 0001 | 001 | 3 | 153,41 | |
| 27/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Entrada de bonificação conforme NFe 000609598 | 0001 | 001 | 3 | | 153,41 |
| 27/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000441 | 0001 | 001 | 4 | 28,00 | |
| 27/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000441 | 0001 | 001 | 4 | | 28,00 |
| 27/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000442 | 0001 | 001 | 5 | 11,00 | |
| 27/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000442 | 0001 | 001 | 5 | | 11,00 |
| 27/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000443 | 0001 | 001 | 6 | 22,00 | |
| 27/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000443 | 0001 | 001 | 6 | | 22,00 |
| 27/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000444 | 0001 | 001 | 7 | 14,00 | |
| 27/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000444 | 0001 | 001 | 7 | | 14,00 |
| 27/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000445 | 0001 | 001 | 8 | 55,00 | |
| 27/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000445 | 0001 | 001 | 8 | | 55,00 |
| 27/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000446 | 0001 | 001 | 9 | 5,80 | |
| 27/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000446 | 0001 | 001 | 9 | | 5,80 |
| | | | | | **Totais do dia 27:** | **5.454,35** | **5.454,35** |
| 28/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000447 | 0001 | 001 | 1 | 37,00 | |
| 28/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1256

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000447 | 0001 | 001 | 1 | | 37,00 |
| 28/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000448 | 0001 | 001 | 2 | 15,00 | |
| 28/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000448 | 0001 | 001 | 2 | | 15,00 |
| 28/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000449 | 0001 | 001 | 3 | 15,00 | |
| 28/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000449 | 0001 | 001 | 3 | | 15,00 |
| 28/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000450 | 0001 | 001 | 4 | 108,00 | |
| 28/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000450 | 0001 | 001 | 4 | | 108,00 |
| 28/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000451 | 0001 | 001 | 5 | 48,00 | |
| 28/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000451 | 0001 | 001 | 5 | | 48,00 |
| 28/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000452 | 0001 | 001 | 6 | 60,00 | |
| 28/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000452 | 0001 | 001 | 6 | | 60,00 |
| 28/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000453 | 0001 | 001 | 7 | 6,00 | |
| 28/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000453 | 0001 | 001 | 7 | | 6,00 |
| | | | | | **Totais do dia 28:** | **289,00** | **289,00** |
| 29/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000454 | 0001 | 001 | 1 | 41,00 | |
| 29/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000454 | 0001 | 001 | 1 | | 41,00 |
| 29/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000455 | 0001 | 001 | 2 | 81,00 | |
| 29/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000455 | 0001 | 001 | 2 | | 81,00 |
| 29/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000456 | 0001 | 001 | 3 | 6,90 | |
| 29/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000456 | 0001 | 001 | 3 | | 6,90 |
| 29/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1258

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000457 | 0001 | 001 | 4 | 247,00 | |
| 29/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000457 | 0001 | 001 | 4 | | 247,00 |
| 29/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000458 | 0001 | 001 | 5 | 850,00 | |
| 29/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000458 | 0001 | 001 | 5 | | 850,00 |
| | | | | | **Totais do dia 29:** | **1.225,90** | **1.225,90** |
| 30/09/2023 | 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 09-2023 | 0001 | 001 | 23998 | 43.600,00 | |
| 30/09/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 09-2023 | 0001 | 001 | 23998 | | 43.600,00 |
| 30/09/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 09-2023 | 0001 | 001 | 23999 | 3.538,94 | |
| 30/09/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 09-2023 | 0001 | 001 | 23999 | | 3.538,94 |
| 30/09/2023 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 24000 | 4.269,82 | |
| 30/09/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 24000 | | 4.269,82 |
| 30/09/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 09/2023 | 0001 | 001 | 24002 | 825,82 | |
| 30/09/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 09/2023 | 0001 | 001 | 24002 | | 825,82 |
| 30/09/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 09/2023 | 0001 | 001 | 24003 | 952,50 | |
| 30/09/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 09/2023 | 0001 | 001 | 24003 | | 952,50 |
| 30/09/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 24004 | 967,61 | |
| 30/09/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 24004 | | 967,61 |
| 30/09/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 09-2023 | 0001 | 001 | 24005 | 7.507,49 | |
| 30/09/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 09-2023 | 0001 | 001 | 24005 | | 7.507,49 |
| 30/09/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.salário família 09-2023 | 0001 | 001 | 24007 | 358,92 | |
| 30/09/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário família 09-2023 | 0001 | 001 | 24007 | | 358,92 |
| 30/09/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000829804 | 0001 | 001 | 24008 | 758,87 | |
| 30/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000829804 | 0001 | 001 | 24008 | | 758,87 |
| 30/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000459 | 0001 | 001 | 24009 | 18,80 | |
| 30/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CpL Fortaleza dos Nogueiras 1259

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000459 | 0001 | 001 | 24009 | | 18,80 |
| 30/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000460 | 0001 | 001 | 24010 | 22,00 | |
| 30/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000460 | 0001 | 001 | 24010 | | 22,00 |
| 30/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000461 | 0001 | 001 | 24011 | 10,00 | |
| 30/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000461 | 0001 | 001 | 24011 | | 10,00 |
| 30/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000462 | 0001 | 001 | 24012 | 89,00 | |
| 30/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000462 | 0001 | 001 | 24012 | | 89,00 |
| 30/09/2023 | 3.01.01.03.06.0017 - Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão | | | | | | |
| | | Depreciação acumulada do trimestre | 0001 | 001 | 24014 | 38.868,89 | |
| 30/09/2023 | 1.07.04.21.03 - Depreciações Acumulada | | | | | | |
| | | Depreciação acumulada do trimestre | 0001 | 001 | 24014 | | 38.868,89 |
| | | | | | **Totais do dia 30:** | **101.788,66** | **101.788,66** |
| | | | | | **Totais do mês de Setembro:** | **990.043,09** | **990.043,09** |
| 02/10/2023 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 24004 | 8.641,33 | |
| 02/10/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.rescisão ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 24004 | | 8.641,33 |
| 02/10/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 24005 | 311,79 | |
| 02/10/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 24005 | | 311,79 |
| 02/10/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 0001 | 001 | 24006 | 1.760,00 | |
| 02/10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 0001 | 001 | 24006 | | 1.760,00 |
| 02/10/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 0001 | 001 | 24007 | 1.760,00 | |
| 02/10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 0001 | 001 | 24007 | | 1.760,00 |
| 02/10/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 0001 | 001 | 24008 | 1.760,00 | |
| 02/10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 0001 | 001 | 24008 | | 1.760,00 |
| 02/10/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 0001 | 001 | 24009 | 1.760,00 | |
| 02/10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 0001 | 001 | 24009 | | 1.760,00 |
| 02/10/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |

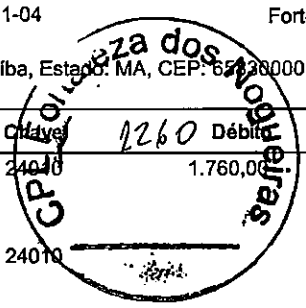
# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65730000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 0001 | 001 | 24010 | 1.760,00 | |
| 02/10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 0001 | 001 | 24010 | | 1.760,00 |
| 02/10/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 0001 | 001 | 24011 | 1.760,00 | |
| 02/10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 0001 | 001 | 24011 | | 1.760,00 |
| 02/10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Retenção de INSS férias 10-2023 | 0001 | 001 | 24012 | 831,60 | |
| 02/10/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Retenção de INSS férias 10-2023 | 0001 | 001 | 24012 | | 831,60 |
| 02/10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pagamento férias comp. 10-2023 | 0001 | 001 | 24013 | 9.728,40 | |
| 02/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pagamento férias comp. 10-2023 | 0001 | 001 | 24013 | | 9.728,40 |
| 02/10/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000212 | 0001 | 001 | 24014 | 1.973,40 | |
| 02/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000212 | 0001 | 001 | 24014 | | 1.973,40 |
| 02/10/2023 | 1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000610023 | 0001 | 001 | 24015 | 4.106,49 | |
| 02/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000610023 | 0001 | 001 | 24015 | | 4.106,49 |
| 02/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000079 | 0001 | 001 | 24016 | 30,00 | |
| 02/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000079 | 0001 | 001 | 24016 | | 30,00 |
| 02/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000463 | 0001 | 001 | 24017 | 46,00 | |
| 02/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000463 | 0001 | 001 | 24017 | | 46,00 |
| 02/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000464 | 0001 | 001 | 24018 | 450,00 | |
| 02/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000464 | 0001 | 001 | 24018 | | 450,00 |
| 02/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000465 | 0001 | 001 | 24019 | 6,90 | |
| 02/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000465 | 0001 | 001 | 24019 | | 6,90 |
| 02/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 126

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000466 | 0001 | 001 | 24020 | 17,00 | |
| 02/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000466 | 0001 | 001 | 24020 | | 17,00 |
| | | | | | **Totais do dia 02:** | **36.702,91** | **36.702,91** |
| 04/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000467 | 0001 | 001 | 1 | 120,00 | |
| 04/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000467 | 0001 | 001 | 1 | | 120,00 |
| 04/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000468 | 0001 | 001 | 2 | 150,00 | |
| 04/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000468 | 0001 | 001 | 2 | | 150,00 |
| 04/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000469 | 0001 | 001 | 3 | 230,00 | |
| 04/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000469 | 0001 | 001 | 3 | | 230,00 |
| 04/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000470 | 0001 | 001 | 4 | 87,00 | |
| 04/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000470 | 0001 | 001 | 4 | | 87,00 |
| 04/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000471 | 0001 | 001 | 5 | 54,00 | |
| 04/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000471 | 0001 | 001 | 5 | | 54,00 |
| 04/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000472 | 0001 | 001 | 6 | 18,00 | |
| 04/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000472 | 0001 | 001 | 6 | | 18,00 |
| 04/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000473 | 0001 | 001 | 7 | 260,00 | |
| 04/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000473 | 0001 | 001 | 7 | | 260,00 |
| 04/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000474 | 0001 | 001 | 8 | 4,00 | |
| 04/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000474 | 0001 | 001 | 8 | | 4,00 |
| 04/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000475 | 0001 | 001 | 9 | 480,00 | |
| 04/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000475 | 0001 | 001 | 9 | | 480,00 |
| 04/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000476 | 0001 | 001 | 10 | 142,00 | |
| 04/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000476 | 0001 | 001 | 10 | | 142,00 |
| 04/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000477 | 0001 | 001 | 11 | 55,00 | |
| 04/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000477 | 0001 | 001 | 11 | | 55,00 |
| 04/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000478 | 0001 | 001 | 12 | 90,00 | |
| 04/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000478 | 0001 | 001 | 12 | | 90,00 |
| | | | | | **Totais do dia 04:** | **1.690,00** | **1.690,00** |
| 05/10/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 24020 | 40.419,98 | |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 24020 | | 40.419,98 |
| 05/10/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 24021 | 5.729,17 | |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 24021 | | 5.729,17 |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000479 | 0001 | 001 | 24022 | 200,00 | |
| 05/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000479 | 0001 | 001 | 24022 | | 200,00 |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000480 | 0001 | 001 | 24023 | 90,00 | |
| 05/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000480 | 0001 | 001 | 24023 | | 90,00 |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000481 | 0001 | 001 | 24024 | 2,50 | |
| 05/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000481 | 0001 | 001 | 24024 | | 2,50 |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000482 | 0001 | 001 | 24025 | 60,00 | |
| 05/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000482 | 0001 | 001 | 24025 | | 60,00 |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000483 | 0001 | 001 | 24026 | 40,00 | |
| 05/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1262

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000483 | 0001 | 001 | 24026 | | 40,00 |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000484 | 0001 | 001 | 24027 | 14,84 | |
| 05/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000484 | 0001 | 001 | 24027 | | 14,84 |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000485 | 0001 | 001 | 24028 | 120,00 | |
| 05/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000485 | 0001 | 001 | 24028 | | 120,00 |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000486 | 0001 | 001 | 24029 | 20,00 | |
| 05/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000486 | 0001 | 001 | 24029 | | 20,00 |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000487 | 0001 | 001 | 24030 | 12,50 | |
| 05/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000487 | 0001 | 001 | 24030 | | 12,50 |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000488 | 0001 | 001 | 24031 | 14,90 | |
| 05/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000488 | 0001 | 001 | 24031 | | 14,90 |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000489 | 0001 | 001 | 24032 | 225,00 | |
| 05/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000489 | 0001 | 001 | 24032 | | 225,00 |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 24033 | 15.000,00 | |
| 05/10/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 24033 | | 15.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **61.948,89** | **61.948,89** |
| 06/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000490 | 0001 | 001 | 1 | 13,50 | |
| 06/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000490 | 0001 | 001 | 1 | | 13,50 |
| 06/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000491 | 0001 | 001 | 2 | 13,50 | |
| 06/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000491 | 0001 | 001 | 2 | | 13,50 |
| 06/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000492 | 0001 | 001 | 3 | 110,00 | |
| 06/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CGL Fortaleza dos Nogueiras 1263

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1264

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000492 | 0001 | 001 | 3 | | 110,00 |
| 06/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000493 | 0001 | 001 | | 16,00 | |
| 06/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000493 | 0001 | 001 | 4 | | 16,00 |
| 06/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000494 | 0001 | 001 | 5 | 35,00 | |
| 06/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000494 | 0001 | 001 | 5 | | 35,00 |
| | | | | | **Totais do dia 06:** | **188,00** | **188,00** |
| 07/10/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 24022 | 3.592,47 | |
| 07/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 24022 | | 3.592,47 |
| 07/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000495 | 0001 | 001 | 24023 | 11,00 | |
| 07/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000495 | 0001 | 001 | 24023 | | 11,00 |
| 07/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000496 | 0001 | 001 | 24024 | 9,50 | |
| 07/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000496 | 0001 | 001 | 24024 | | 9,50 |
| 07/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000497 | 0001 | 001 | 24025 | 45,00 | |
| 07/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000497 | 0001 | 001 | 24025 | | 45,00 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **3.657,97** | **3.657,97** |
| 09/10/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | 48,00 | |
| 09/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 1 | | 48,00 |
| 09/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000080 | 0001 | 001 | 2 | 12.481,58 | |
| 09/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000080 | 0001 | 001 | 2 | | 12.481,58 |
| 09/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000081 | 0001 | 001 | 3 | 6.275,00 | |
| 09/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000081 | 0001 | 001 | 3 | | 6.275,00 |
| 09/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000082 | 0001 | 001 | 4 | 8.098,14 | |
| 09/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000082 | 0001 | 001 | | | 8.118,14 |
| 09/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000498 | 0001 | 001 | | 61,00 | |
| 09/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000498 | 0001 | 001 | 5 | | 61,00 |
| 09/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000499 | 0001 | 001 | 6 | 3,80 | |
| 09/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000499 | 0001 | 001 | 6 | | 3,80 |
| | | | | | **Totais do dia 09:** | **26.987,52** | **26.987,52** |
| 10/10/2023 | 1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000610875 | 0001 | 001 | 1 | 1.949,63 | |
| 10/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000610875 | 0001 | 001 | 1 | | 1.949,63 |
| 10/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000500 | 0001 | 001 | 2 | 22,00 | |
| 10/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000500 | 0001 | 001 | 2 | | 22,00 |
| 10/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000501 | 0001 | 001 | 3 | 9,60 | |
| 10/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000501 | 0001 | 001 | 3 | | 9,60 |
| 10/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000502 | 0001 | 001 | 4 | 30,00 | |
| 10/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000502 | 0001 | 001 | 4 | | 30,00 |
| 10/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000503 | 0001 | 001 | 5 | 3,00 | |
| 10/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000503 | 0001 | 001 | 5 | | 3,00 |
| 10/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000504 | 0001 | 001 | 6 | 9,00 | |
| 10/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000504 | 0001 | 001 | 6 | | 9,00 |
| 10/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1265

# Livro Diário Nº. 5

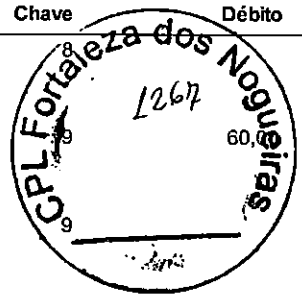
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000505 | 0001 | 001 | | | 313,40 |
| 10/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000505 | 0001 | 001 | 7 | | 313,40 |
| 10/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000506 | 0001 | 001 | 8 | 40,00 | |
| 10/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000506 | 0001 | 001 | 8 | | 40,00 |
| | | | | | **Totais do dia 10:** | **2.376,63** | **2.376,63** |
| 11/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000508 | 0001 | 001 | 1 | 36,00 | |
| 11/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000508 | 0001 | 001 | 1 | | 36,00 |
| 11/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000509 | 0001 | 001 | 2 | 1.228,00 | |
| 11/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000509 | 0001 | 001 | 2 | | 1.228,00 |
| 11/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000510 | 0001 | 001 | 3 | 55,00 | |
| 11/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000510 | 0001 | 001 | 3 | | 55,00 |
| 11/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000512 | 0001 | 001 | 4 | 64,99 | |
| 11/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000512 | 0001 | 001 | 4 | | 64,99 |
| 11/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000513 | 0001 | 001 | 5 | 65,00 | |
| 11/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000513 | 0001 | 001 | 5 | | 65,00 |
| 11/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000517 | 0001 | 001 | 6 | 184,05 | |
| 11/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000517 | 0001 | 001 | 6 | | 184,05 |
| 11/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000518 | 0001 | 001 | 7 | 42,50 | |
| 11/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000518 | 0001 | 001 | 7 | | 42,50 |
| 11/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000519 | 0001 | 001 | 8 | 48,00 | |
| 11/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1266

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000519 | 0001 | 001 | 8 | | 48,00 |
| 11/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000520 | 0001 | 001 | 9 | 60,00 | |
| 11/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000520 | 0001 | 001 | 9 | | 60,00 |
| 11/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000521 | 0001 | 001 | 10 | 50,00 | |
| 11/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000521 | 0001 | 001 | 10 | | 50,00 |
| 11/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000522 | 0001 | 001 | 11 | 23,00 | |
| 11/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000522 | 0001 | 001 | 11 | | 23,00 |
| | | | | | **Totais do dia 11:** | **1.856,54** | **1.856,54** |
| 13/10/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008775 | 0001 | 001 | 1 | 816,00 | |
| 13/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008775 | 0001 | 001 | 1 | | 816,00 |
| 13/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000083 | 0001 | 001 | 2 | 1.580,00 | |
| 13/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000083 | 0001 | 001 | 2 | | 1.580,00 |
| 13/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000523 | 0001 | 001 | 3 | 450,00 | |
| 13/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000523 | 0001 | 001 | 3 | | 450,00 |
| 13/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000524 | 0001 | 001 | 4 | 135,00 | |
| 13/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000524 | 0001 | 001 | 4 | | 135,00 |
| 13/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000525 | 0001 | 001 | 5 | 870,00 | |
| 13/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000525 | 0001 | 001 | 5 | | 870,00 |
| 13/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000526 | 0001 | 001 | 6 | 117,00 | |
| 13/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1268

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000526 | 0001 | 001 | | | 117,00 |
| 13/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000527 | 0001 | 001 | 7 | 1.340,00 | |
| 13/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000527 | 0001 | 001 | 7 | | 1.340,00 |
| 13/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000528 | 0001 | 001 | 8 | 194,00 | |
| 13/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000528 | 0001 | 001 | 8 | | 194,00 |
| 13/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000529 | 0001 | 001 | 9 | 92,00 | |
| 13/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000529 | 0001 | 001 | 9 | | 92,00 |
| 13/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000530 | 0001 | 001 | 10 | 22,00 | |
| 13/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000530 | 0001 | 001 | 10 | | 22,00 |
| 13/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000531 | 0001 | 001 | 11 | 79,00 | |
| 13/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000531 | 0001 | 001 | 11 | | 79,00 |
| 13/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000532 | 0001 | 001 | 12 | 420,00 | |
| 13/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000532 | 0001 | 001 | 12 | | 420,00 |
| | | | | | **Totais do dia 13:** | **6.115,00** | **6.115,00** |
| 14/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000533 | 0001 | 001 | 1 | 28,00 | |
| 14/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000533 | 0001 | 001 | 1 | | 28,00 |
| 14/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000534 | 0001 | 001 | 2 | 23,00 | |
| 14/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000534 | 0001 | 001 | 2 | | 23,00 |
| 14/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000535 | 0001 | 001 | 3 | 6,00 | |
| 14/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000535 | 0001 | 001 | 3 | | 6,00 |
| | | | | | **Totais do dia 14:** | **57,00** | **57,00** |
| 16/10/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 001543395 | 0001 | 001 | | 8.705,83 | |
| 16/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 001543395 | 0001 | 001 | 1 | | 8.705,83 |
| | | | | | **Totais do dia 16:** | **8.705,83** | **8.705,83** |
| 17/10/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000037067 | 0001 | 001 | 1 | 2.737,49 | |
| 17/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº000037067 | 0001 | 001 | 1 | | 2.737,49 |
| 17/10/2023 | 1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000037067 | 0001 | 001 | 2 | 2.737,49 | |
| 17/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000037067 | 0001 | 001 | 2 | | 2.737,49 |
| 17/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000544 | 0001 | 001 | 3 | 43,00 | |
| 17/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000544 | 0001 | 001 | 3 | | 43,00 |
| 17/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000545 | 0001 | 001 | 4 | 12,00 | |
| 17/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000545 | 0001 | 001 | 4 | | 12,00 |
| 17/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000542 | 0001 | 001 | 5 | 95,00 | |
| 17/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000542 | 0001 | 001 | 5 | | 95,00 |
| 17/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000543 | 0001 | 001 | 6 | 39,00 | |
| 17/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000543 | 0001 | 001 | 6 | | 39,00 |
| 17/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000539 | 0001 | 001 | 7 | 15,00 | |
| 17/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000539 | 0001 | 001 | 7 | | 15,00 |
| 17/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000546 | 0001 | 001 | 8 | 179,50 | |
| 17/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000546 | 0001 | 001 | 8 | | 179,50 |
| 17/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000547 | 0001 | 001 | 9 | 19,99 | |
| 17/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1269

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1270

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000547 | 0001 | 001 | 9 | | 19,99 |
| | | | | | Totais do dia 17: | 5.878,47 | 5.878,47 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000084 | 0001 | 001 | 1 | 1.840,00 | |
| 18/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000084 | 0001 | 001 | 1 | | 1.840,00 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000548 | 0001 | 001 | 2 | 26,00 | |
| 18/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000548 | 0001 | 001 | 2 | | 26,00 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000549 | 0001 | 001 | 3 | 76,00 | |
| 18/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000549 | 0001 | 001 | 3 | | 76,00 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000550 | 0001 | 001 | 4 | 51,00 | |
| 18/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000550 | 0001 | 001 | 4 | | 51,00 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000551 | 0001 | 001 | 5 | 47,00 | |
| 18/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000551 | 0001 | 001 | 5 | | 47,00 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000536 | 0001 | 001 | 6 | 17,00 | |
| 18/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000536 | 0001 | 001 | 6 | | 17,00 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000515 | 0001 | 001 | 7 | 60,00 | |
| 18/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000515 | 0001 | 001 | 7 | | 60,00 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000537 | 0001 | 001 | 8 | 870,00 | |
| 18/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000537 | 0001 | 001 | 8 | | 870,00 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000516 | 0001 | 001 | 9 | 4,00 | |
| 18/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000516 | 0001 | 001 | 9 | | 4,00 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1271

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000540 | 0001 | 001 | 10 | 89,00 | |
| 18/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000540 | 0001 | 001 | 10 | | 89,00 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000538 | 0001 | 001 | 11 | 21,00 | |
| 18/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000538 | 0001 | 001 | 11 | | 21,00 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000511 | 0001 | 001 | 12 | 165,00 | |
| 18/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000511 | 0001 | 001 | 12 | | 165,00 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000507 | 0001 | 001 | 13 | 40,00 | |
| 18/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000507 | 0001 | 001 | 13 | | 40,00 |
| 18/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 14 | 12.900,00 | |
| 18/10/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 14 | | 12.900,00 |
| | | | | | **Totais do dia 18:** | **16.206,00** | **16.206,00** |
| 19/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000552 | 0001 | 001 | 1 | 828,00 | |
| 19/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000552 | 0001 | 001 | 1 | | 828,00 |
| 19/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000553 | 0001 | 001 | 2 | 15,00 | |
| 19/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000553 | 0001 | 001 | 2 | | 15,00 |
| 19/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000514 | 0001 | 001 | 3 | 94,00 | |
| 19/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000514 | 0001 | 001 | 3 | | 94,00 |
| 19/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000554 | 0001 | 001 | 4 | 161,00 | |
| 19/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000554 | 0001 | 001 | 4 | | 161,00 |
| 19/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000555 | 0001 | 001 | 5 | 52,00 | |
| 19/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000555 | 0001 | 001 | 5 | | 52,00 |
| 19/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000556 | 0001 | 001 | 6 | 38,00 | |
| 19/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000556 | 0001 | 001 | 6 | | 38,00 |
| 19/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000557 | 0001 | 001 | 7 | 24,00 | |
| 19/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000557 | 0001 | 001 | 7 | | 24,00 |
| | | | | | **Totais do dia 19:** | **1.212,00** | **1.212,00** |
| 20/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000558 | 0001 | 001 | 24027 | 32,00 | |
| 20/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000558 | 0001 | 001 | 24027 | | 32,00 |
| 20/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000559 | 0001 | 001 | 24028 | 262,00 | |
| 20/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000559 | 0001 | 001 | 24028 | | 262,00 |
| 20/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000560 | 0001 | 001 | 24029 | 8,00 | |
| 20/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000560 | 0001 | 001 | 24029 | | 8,00 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **302,00** | **302,00** |
| 21/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000561 | 0001 | 001 | 1 | 35,00 | |
| 21/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000561 | 0001 | 001 | 1 | | 35,00 |
| 21/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000562 | 0001 | 001 | 2 | 206,00 | |
| 21/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000562 | 0001 | 001 | 2 | | 206,00 |
| | | | | | **Totais do dia 21:** | **241,00** | **241,00** |
| 24/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000563 | 0001 | 001 | 1 | 30,00 | |
| 24/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000563 | 0001 | 001 | 1 | | 30,00 |
| 24/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000565 | 0001 | 001 | 2 | 135,00 | |
| 24/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000565 | 0001 | 001 | 2 | | 135,00 |
| 24/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1292

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000566 | 0001 | 001 | 3 | 19,00 | |
| 24/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000566 | 0001 | 001 | | | 19,00 |
| 24/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000567 | 0001 | 001 | 4 | 60,00 | |
| 24/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000567 | 0001 | 001 | 4 | | 60,00 |
| | | | | | **Totais do dia 24:** | **244,00** | **244,00** |
| 26/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000568 | 0001 | 001 | 1 | 60,00 | |
| 26/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000568 | 0001 | 001 | 1 | | 60,00 |
| 26/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000569 | 0001 | 001 | 2 | 350,00 | |
| 26/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000569 | 0001 | 001 | 2 | | 350,00 |
| 26/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000570 | 0001 | 001 | 3 | 370,00 | |
| 26/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000570 | 0001 | 001 | 3 | | 370,00 |
| 26/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000571 | 0001 | 001 | 4 | 57,00 | |
| 26/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000571 | 0001 | 001 | 4 | | 57,00 |
| 26/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000572 | 0001 | 001 | 5 | 96,00 | |
| 26/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000572 | 0001 | 001 | 5 | | 96,00 |
| 26/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 6 | 30.000,00 | |
| 26/10/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 6 | | 30.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 26:** | **30.933,00** | **30.933,00** |
| 27/10/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000140 | 0001 | 001 | 1 | 2.668,02 | |
| 27/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000140 | 0001 | 001 | 1 | | 2.668,02 |
| 27/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000573 | 0001 | 001 | 2 | 290,00 | |
| 27/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1273

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000573 | 0001 | 001 | 2 | | 290,00 |
| 27/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000574 | 0001 | 001 | 3 | 12,00 | |
| 27/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000574 | 0001 | 001 | 3 | | 12,00 |
| 27/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000575 | 0001 | 001 | 4 | 10,00 | |
| 27/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000575 | 0001 | 001 | 4 | | 10,00 |
| | | | | | **Totais do dia 27:** | **2.980,02** | **2.980,02** |
| 28/10/2023 | 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. | 0001 | 001 | 1 | 8.329,54 | |
| 28/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.rescisão ref. | 0001 | 001 | 1 | | 8.329,54 |
| 28/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000576 | 0001 | 001 | 2 | 4,50 | |
| 28/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000576 | 0001 | 001 | 2 | | 4,50 |
| 28/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000577 | 0001 | 001 | 3 | 140,00 | |
| 28/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000577 | 0001 | 001 | 3 | | 140,00 |
| 28/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000578 | 0001 | 001 | 4 | 46,00 | |
| 28/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000578 | 0001 | 001 | 4 | | 46,00 |
| 28/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000579 | 0001 | 001 | 5 | 21,50 | |
| 28/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000579 | 0001 | 001 | 5 | | 21,50 |
| 28/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000580 | 0001 | 001 | 6 | 155,00 | |
| 28/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000580 | 0001 | 001 | 6 | | 155,00 |
| | | | | | **Totais do dia 28:** | **8.696,54** | **8.696,54** |
| 29/10/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | | | | | | |
| | | Custo dos serviços prestados | 0001 | 001 | 1 | 10.704,99 | |
| 29/10/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Custo dos serviços prestados | 0001 | 001 | 1 | | 10.704,99 |
| 29/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 2 | 20.000,00 | |
| 29/10/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1274

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 2 | | 20.000,00 |
| 29/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 3 | 15.000,00 | |
| 29/10/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Vr.Saque n/data | 0001 | 001 | 3 | | 15.000,00 |
| | | | | | Totais do dia 29: | 45.704,99 | 45.704,99 |
| 30/10/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Vr. ref. a devolução de venda NFe 000000245 | 0001 | 001 | 1 | 10.704,99 | |
| 30/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. ref. a devolução de venda NFe 000000245 | 0001 | 001 | 1 | | 10.704,99 |
| 30/10/2023 | 3.01.01.01.03.0001 - Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais | | | | | | |
| | | Devolução de mercadorias conforme NFe 000000245 | 0001 | 001 | 2 | 10.704,99 | |
| 30/10/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | | | | | | |
| | | Devolução de mercadorias conforme NFe 000000245 | 0001 | 001 | 2 | | 10.704,99 |
| 30/10/2023 | 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços | | | | | | |
| | | Entrada de bonificação conforme NFe 000003528 | 0001 | 001 | 3 | 50,00 | |
| 30/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Entrada de bonificação conforme NFe 000003528 | 0001 | 001 | 3 | | 50,00 |
| 30/10/2023 | 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Veículos | | | | | | |
| | | Compra de bem imobilizado conforme NFe 000000315 | 0001 | 001 | 4 | 349.000,00 | |
| 30/10/2023 | 2.01.01.01.01.0009 - FERNANDES LOCADORA DE VEICULOS E EQUIP. | | | | | | |
| | | Compra de bem imobilizado conforme NFe 000000315 | 0001 | 001 | 4 | | 349.000,00 |
| 30/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000581 | 0001 | 001 | 5 | 10,00 | |
| 30/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000581 | 0001 | 001 | 5 | | 10,00 |
| 30/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000582 | 0001 | 001 | 6 | 20,00 | |
| 30/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000582 | 0001 | 001 | 6 | | 20,00 |
| 30/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000583 | 0001 | 001 | 7 | 145,00 | |
| 30/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000583 | 0001 | 001 | 7 | | 145,00 |
| 30/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000584 | 0001 | 001 | 8 | 1.125,00 | |
| 30/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000584 | 0001 | 001 | 8 | | 1.125,00 |
| 30/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000585 | 0001 | 001 | 9 | 18,00 | |
| 30/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
L295

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

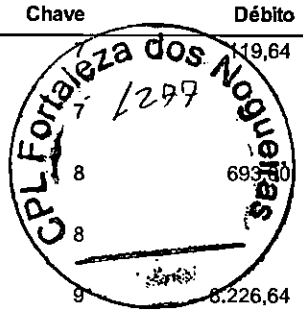
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000585 | 0001 | 001 | 9 | | 18,00 |
| 30/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000586 | 0001 | 001 | 10 | 20,00 | |
| 30/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000586 | 0001 | 001 | 10 | | 20,00 |
| | | | | | Totais do dia 30: | 371.797,98 | 371.797,98 |
| 31/10/2023 | 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 24076 | 37.244,00 | |
| 31/10/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 24076 | | 37.244,00 |
| 31/10/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 24077 | 3.033,18 | |
| 31/10/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 24077 | | 3.033,18 |
| 31/10/2023 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 10/2023 | 0001 | 001 | 24078 | 4.075,45 | |
| 31/10/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 10/2023 | 0001 | 001 | 24078 | | 4.075,45 |
| 31/10/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 10-2023 | 0001 | 001 | 24080 | 825,82 | |
| 31/10/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 10-2023 | 0001 | 001 | 24080 | | 825,82 |
| 31/10/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 10-2023 | 0001 | 001 | 24081 | 952,50 | |
| 31/10/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 10-2023 | 0001 | 001 | 24081 | | 952,50 |
| 31/10/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 10/2023 | 0001 | 001 | 24082 | 3.681,33 | |
| 31/10/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 10/2023 | 0001 | 001 | 24082 | | 3.681,33 |
| 31/10/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 24083 | 7.507,49 | |
| 31/10/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 24083 | | 7.507,49 |
| 31/10/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.salário família 10-2023 | 0001 | 001 | 24084 | 358,92 | |
| 31/10/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário família 10-2023 | 0001 | 001 | 24084 | | 358,92 |
| 31/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000587 | 0001 | 001 | 24085 | 45,00 | |
| 31/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000587 | 0001 | 001 | 24085 | | 45,00 |
| | | | | | Totais do dia 31: | 57.723,69 | 57.723,69 |
| | | | | | Totais do mês de Outubro: | 692.205,98 | 692.205,98 |
| 01/11/2023 | 3.01.01.07.02.0013 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 6 | 8.800,00 | |
| 01/11/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 6 | | 8.800,00 |
| 01/11/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1276

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.salário família férias 11-2023 | 0001 | 001 | | 119,64 | |
| 01/11/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário família férias 11-2023 | 0001 | 001 | 7 | | 119,64 |
| 01/11/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Retênção de INSS sob as férias | 0001 | 001 | 8 | 693,00 | |
| 01/11/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Retênção de INSS sob as férias | 0001 | 001 | 8 | | 693,00 |
| 01/11/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pagamento férias 11-2023 | 0001 | 001 | 9 | 8.226,64 | |
| 01/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pagamento férias 11-2023 | 0001 | 001 | 9 | | 8.226,64 |
| 01/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000588 | 0001 | 001 | 15 | 2.680,00 | |
| 01/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000588 | 0001 | 001 | 15 | | 2.680,00 |
| 01/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000589 | 0001 | 001 | 16 | 4,50 | |
| 01/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000589 | 0001 | 001 | 16 | | 4,50 |
| 01/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000590 | 0001 | 001 | 17 | 7,00 | |
| 01/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000590 | 0001 | 001 | 17 | | 7,00 |
| 01/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000591 | 0001 | 001 | 18 | 9,00 | |
| 01/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000591 | 0001 | 001 | 18 | | 9,00 |
| 01/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000592 | 0001 | 001 | 19 | 22,00 | |
| 01/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000592 | 0001 | 001 | 19 | | 22,00 |
| | | | | | **Totais do dia 01:** | **20.561,78** | **20.561,78** |
| 03/11/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000002017 | 0001 | 001 | 4 | 24.077,18 | |
| 03/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000002017 | 0001 | 001 | 4 | | 24.077,18 |
| 03/11/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº 000003712 | 0001 | 001 | 5 | 10.500,00 | |
| 03/11/2023 | 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº 000003712 | 0001 | 001 | 5 | | 10.500,00 |
| 03/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000593 | 0001 | 001 | 6 | 35,00 | |
| 03/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000593 | 0001 | 001 | 6 | | 35,00 |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000594 | 0001 | 001 | | 34,00 | |
| 03/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000594 | 0001 | 001 | 7 | | 34,00 |
| | | | | | **Totais do dia 03:** | **34.646,18** | **34.646,18** |
| 04/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000595 | 0001 | 001 | 7 | 45,00 | |
| 04/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000595 | 0001 | 001 | 7 | | 45,00 |
| 04/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000596 | 0001 | 001 | 8 | 55,00 | |
| 04/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000596 | 0001 | 001 | 8 | | 55,00 |
| 04/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000597 | 0001 | 001 | 9 | 45,00 | |
| 04/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000597 | 0001 | 001 | 9 | | 45,00 |
| 04/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000598 | 0001 | 001 | 10 | 380,00 | |
| 04/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000598 | 0001 | 001 | 10 | | 380,00 |
| 04/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000599 | 0001 | 001 | 11 | 27,00 | |
| 04/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000599 | 0001 | 001 | 11 | | 27,00 |
| 04/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000600 | 0001 | 001 | 12 | 12,00 | |
| 04/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000600 | 0001 | 001 | 12 | | 12,00 |
| | | | | | **Totais do dia 04:** | **564,00** | **564,00** |
| 05/11/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 1 | 34.569,74 | |
| 05/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 1 | | 34.569,74 |
| 05/11/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 2 | 3.227,07 | |
| 05/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 2 | | 3.227,07 |
| 05/11/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 4 | 5.729,17 | |
| 05/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 4 | | 5.729,17 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **43.525,98** | **43.525,98** |
| 06/11/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1238

# Livro Diário Nº. 5

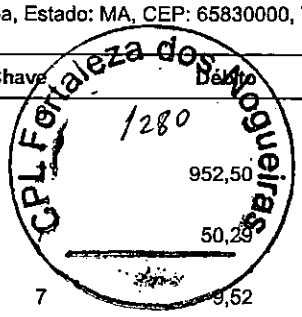
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra conforme NFe 000000960 | 0001 | 001 | 4 | 2.700,00 | |
| 06/11/2023 | 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000960 | 0001 | 001 | 4 | | 2.700,00 |
| 06/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000601 | 0001 | 001 | 5 | 7,50 | |
| 06/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000601 | 0001 | 001 | 5 | | 7,50 |
| 06/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000602 | 0001 | 001 | 6 | 80,00 | |
| 06/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000602 | 0001 | 001 | 6 | | 80,00 |
| 06/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000603 | 0001 | 001 | 7 | 180,00 | |
| 06/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000603 | 0001 | 001 | 7 | | 180,00 |
| | | | | | **Totais do dia 06:** | **2.967,50** | **2.967,50** |
| 07/11/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 1 | 4.643,47 | |
| 07/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 1 | | 4.643,47 |
| 07/11/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 2 | 952,50 | |
| 07/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 2 | | 952,50 |
| 07/11/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Pg. multa atraso DCTFWEB | 0001 | 001 | 3 | 125,00 | |
| 07/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg. multa atraso DCTFWEB | 0001 | 001 | 3 | | 125,00 |
| 07/11/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg. IRRF ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 4 | 952,50 | |
| 07/11/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Pg. multa por atraso IRRF 06-2023 | 0001 | 001 | 4 | 190,50 | |
| 07/11/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Pg. juros por atraso IRRF 06-2023 | 0001 | 001 | 4 | 39,14 | |
| 07/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 4 | | 1.182,14 |
| 07/11/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg. IRRF comp 07-2023 | 0001 | 001 | 5 | 952,50 | |
| 07/11/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Pg. multa por atraso IRRF 07-2023 | 0001 | 001 | 5 | 190,50 | |
| 07/11/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Pg. juros por atraso IRRF 07-2023 | 0001 | 001 | 5 | 28,28 | |
| 07/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 5 | | 1.171,28 |
| 07/11/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg. IRRF ref. 08-2023 | 0001 | 001 | 6 | 952,50 | |
| 07/11/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Pg. multa por atraso IRRF 08-2023 | 0001 | 001 | 6 | 150,87 | |
| 07/11/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Pg. juros por atraso IRRF 08-2023 | 0001 | 001 | 6 | 19,05 | |
| 07/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011




| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pg.IRRF ref. 08-2023 | 0001 | 001 | | | 1.122,42 |
| 07/11/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Pg. IRRF ref. 09-2023 | 0001 | 001 | | 952,50 | |
| 07/11/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Pg. multa por atraso IRRF 09-2023 | 0001 | 001 | | 50,29 | |
| 07/11/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Pg. juros por atraso IRRF 09-2023 | 0001 | 001 | 7 | 9,52 | |
| 07/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.IRRF ref. 09-2023 | 0001 | 001 | 7 | | 1.012,31 |
| 07/11/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000751 | 0001 | 001 | 10 | 1.043,00 | |
| 07/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000751 | 0001 | 001 | 10 | | 1.043,00 |
| 07/11/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000752 | 0001 | 001 | 11 | 1.375,00 | |
| 07/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000752 | 0001 | 001 | 11 | | 1.375,00 |
| 07/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000604 | 0001 | 001 | 12 | 110,00 | |
| 07/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000604 | 0001 | 001 | 12 | | 110,00 |
| 07/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000605 | 0001 | 001 | 13 | 12,00 | |
| 07/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000605 | 0001 | 001 | 13 | | 12,00 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **12.749,12** | **12.749,12** |
| 08/11/2023 | 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 08-2023 | 0001 | 001 | 1 | 850,40 | |
| 08/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 08-2023 | 0001 | 001 | 1 | | 850,40 |
| 08/11/2023 | 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 09-2023 | 0001 | 001 | 2 | 850,40 | |
| 08/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 09-2023 | 0001 | 001 | 2 | | 850,40 |
| 08/11/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008909 | 0001 | 001 | 5 | 995,11 | |
| 08/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008909 | 0001 | 001 | 5 | | 995,11 |
| 08/11/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011158 | 0001 | 001 | 6 | 473,00 | |
| 08/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011158 | 0001 | 001 | 6 | | 473,00 |
| 08/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000606 | 0001 | 001 | 7 | 60,00 | |
| 08/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000606 | 0001 | 001 | 7 | | 60,00 |
| 08/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000607 | 0001 | 001 | 8 | 38,00 | |
| 08/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000607 | 0001 | 001 | 8 | | 38,00 |
| | | | | | **Totais do dia 08:** | **3.266,91** | **3.266,91** |
| 09/11/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000961 | 0001 | 001 | 5 | 2.700,00 | |
| 09/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000961 | 0001 | 001 | 5 | | 2.700,00 |
| 09/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000608 | 0001 | 001 | 6 | 65,00 | |
| 09/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000608 | 0001 | 001 | 6 | | 65,00 |
| 09/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000609 | 0001 | 001 | 7 | 50,00 | |
| 09/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000609 | 0001 | 001 | 7 | | 50,00 |
| 09/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000610 | 0001 | 001 | 8 | 25,00 | |
| 09/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000610 | 0001 | 001 | 8 | | 25,00 |
| 09/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000611 | 0001 | 001 | 9 | 244,73 | |
| 09/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000611 | 0001 | 001 | 9 | | 244,73 |
| | | | | | **Totais do dia 09:** | **3.084,73** | **3.084,73** |
| 10/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000612 | 0001 | 001 | 6 | 138,00 | |
| 10/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000612 | 0001 | 001 | 6 | | 138,00 |
| 10/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000613 | 0001 | 001 | 7 | 15,00 | |
| 10/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000613 | 0001 | 001 | 7 | | 15,00 |
| 10/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1281

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000614 | 0001 | 001 | 8 | 43,00 | |
| 10/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000614 | 0001 | 001 | 8 | | 43,00 |
| 10/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000615 | 0001 | 001 | 9 | 47,00 | |
| 10/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000615 | 0001 | 001 | 9 | | 47,00 |
| 10/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000616 | 0001 | 001 | 10 | 92,00 | |
| 10/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000616 | 0001 | 001 | 10 | | 92,00 |
| | | | | | **Totais do dia 10:** | **335,00** | **335,00** |
| 11/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000617 | 0001 | 001 | 5 | 40,00 | |
| 11/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000617 | 0001 | 001 | 5 | | 40,00 |
| 11/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000618 | 0001 | 001 | 6 | 65,00 | |
| 11/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000618 | 0001 | 001 | 6 | | 65,00 |
| 11/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000619 | 0001 | 001 | 7 | 72,00 | |
| 11/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000619 | 0001 | 001 | 7 | | 72,00 |
| 11/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000620 | 0001 | 001 | 8 | 6,85 | |
| 11/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000620 | 0001 | 001 | 8 | | 6,85 |
| | | | | | **Totais do dia 11:** | **183,85** | **183,85** |
| 13/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000085 | 0001 | 001 | 5 | 400,00 | |
| 13/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000085 | 0001 | 001 | 5 | | 400,00 |
| 13/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000621 | 0001 | 001 | 6 | 3,80 | |
| 13/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000621 | 0001 | 001 | 6 | | 3,80 |
| 13/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000622 | 0001 | 001 | 7 | 5,90 | |
| 13/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1282

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000622 | 0001 | 001 | 7 | | 5,90 |
| 13/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000623 | 0001 | 001 | 8 | 409,00 | |
| 13/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000623 | 0001 | 001 | 8 | | 25,00 |
| | | | | | **Totais do dia 13:** | **434,70** | **434,70** |
| 14/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000086 | 0001 | 001 | 4 | 620,00 | |
| 14/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000086 | 0001 | 001 | 4 | | 620,00 |
| 14/11/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000965 | 0001 | 001 | 5 | 2.700,00 | |
| 14/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000965 | 0001 | 001 | 5 | | 2.700,00 |
| 14/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000624 | 0001 | 001 | 6 | 46,00 | |
| 14/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000624 | 0001 | 001 | 6 | | 46,00 |
| 14/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000625 | 0001 | 001 | 7 | 400,00 | |
| 14/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000625 | 0001 | 001 | 7 | | 400,00 |
| | | | | | **Totais do dia 14:** | **3.766,00** | **3.766,00** |
| 17/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000032 | 0001 | 001 | 4 | 30.558,64 | |
| 17/11/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000032 | 0001 | 001 | 4 | | 30.558,64 |
| 17/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000626 | 0001 | 001 | 5 | 286,50 | |
| 17/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000626 | 0001 | 001 | 5 | | 286,50 |
| 17/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000627 | 0001 | 001 | 6 | 131,00 | |
| 17/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000627 | 0001 | 001 | 6 | | 131,00 |
| | | | | | **Totais do dia 17:** | **30.976,14** | **30.976,14** |
| 18/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000628 | 0001 | 001 | 5 | 189,99 | |
| 18/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000628 | 0001 | 001 | 5 | | 189,99 |
| 18/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1283

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000629 | 0001 | 001 | 6 | 27,00 | |
| 18/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000629 | 0001 | 001 | 6 | | 27,00 |
| 18/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000630 | 0001 | 001 | 7 | 8,00 | |
| 18/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000630 | 0001 | 001 | 7 | | 8,00 |
| 18/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000631 | 0001 | 001 | 8 | 47,00 | |
| 18/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000631 | 0001 | 001 | 8 | | 47,00 |
| | | | | | **Totais do dia 18:** | **271,99** | **271,99** |
| 20/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000632 | 0001 | 001 | 6 | 27,00 | |
| 20/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000632 | 0001 | 001 | 6 | | 27,00 |
| 20/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000633 | 0001 | 001 | 7 | 42,00 | |
| 20/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000633 | 0001 | 001 | 7 | | 42,00 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **69,00** | **69,00** |
| 21/11/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000001016 | 0001 | 001 | 8 | 18.343,88 | |
| 21/11/2023 | 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000001016 | 0001 | 001 | 8 | | 18.343,88 |
| 21/11/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000001017 | 0001 | 001 | 9 | 18.689,68 | |
| 21/11/2023 | 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000001017 | 0001 | 001 | 9 | | 18.689,68 |
| 21/11/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000001018 | 0001 | 001 | 10 | 21.433,04 | |
| 21/11/2023 | 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000001018 | 0001 | 001 | 10 | | 21.433,04 |
| 21/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000634 | 0001 | 001 | 11 | 90,00 | |
| 21/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000634 | 0001 | 001 | 11 | | 90,00 |
| 21/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000635 | 0001 | 001 | 12 | 95,00 | |
| 21/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1284

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000635 | 0001 | 001 | 12 | | 95,00 |
| 21/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000636 | 0001 | 001 | 13 | 43,00 | |
| 21/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000636 | 0001 | 001 | 13 | | 43,00 |
| 21/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000637 | 0001 | 001 | 14 | 36,00 | |
| 21/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000637 | 0001 | 001 | 14 | | 36,00 |
| 21/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000638 | 0001 | 001 | 15 | 46,00 | |
| 21/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000638 | 0001 | 001 | 15 | | 46,00 |
| 21/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000639 | 0001 | 001 | 16 | 759,00 | |
| 21/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000639 | 0001 | 001 | 16 | | 759,00 |
| 21/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000640 | 0001 | 001 | 17 | 53,00 | |
| 21/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000640 | 0001 | 001 | 17 | | 53,00 |
| | | | | | **Totais do dia 21:** | **59.588,60** | **59.588,60** |
| 22/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000641 | 0001 | 001 | 4 | 31,00 | |
| 22/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000641 | 0001 | 001 | 4 | | 31,00 |
| 22/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000642 | 0001 | 001 | 5 | 210,00 | |
| 22/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000642 | 0001 | 001 | 5 | | 210,00 |
| 22/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000643 | 0001 | 001 | 6 | 365,00 | |
| 22/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000643 | 0001 | 001 | 6 | | 365,00 |
| | | | | | **Totais do dia 22:** | **606,00** | **606,00** |
| 24/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000644 | 0001 | 001 | 7 | 480,00 | |
| 24/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000644 | 0001 | 001 | 7 | | 480,00 |
| 24/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1285

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000645 | 0001 | 001 | 8 | 77,00 | |
| 24/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000645 | 0001 | 001 | | | 77,00 |
| 24/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000646 | 0001 | 001 | 9 | 7,00 | |
| 24/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000646 | 0001 | 001 | 9 | | 7,00 |
| 24/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000647 | 0001 | 001 | 10 | 21,00 | |
| 24/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000647 | 0001 | 001 | 10 | | 21,00 |
| 24/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000648 | 0001 | 001 | 11 | 31,00 | |
| 24/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000648 | 0001 | 001 | 11 | | 31,00 |
| 24/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000649 | 0001 | 001 | 12 | 70,00 | |
| 24/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000649 | 0001 | 001 | 12 | | 70,00 |
| | | | | | **Totais do dia 24:** | **686,00** | **686,00** |
| 25/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000650 | 0001 | 001 | 2 | 15,00 | |
| 25/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000650 | 0001 | 001 | 2 | | 15,00 |
| | | | | | **Totais do dia 25:** | **15,00** | **15,00** |
| 27/11/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de bem para uso ou consumo conforme NFe 000003696 | 0001 | 001 | 6 | 1.094,40 | |
| 27/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de bem para uso ou consumo conforme NFe 000003696 | 0001 | 001 | 6 | | 1.094,40 |
| 27/11/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000003696 | 0001 | 001 | 7 | 634,14 | |
| 27/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000003696 | 0001 | 001 | 7 | | 634,14 |
| 27/11/2023 | 1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000016789 | 0001 | 001 | 8 | 2.445,04 | |
| 27/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000016789 | 0001 | 001 | 8 | | 2.445,04 |
| 27/11/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
L.286

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000247 | 0001 | 001 | 9 | 12.684,99 | |
| 27/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000247 | 0001 | 001 | 9 | | 12.684,99 |
| 27/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000651 | 0001 | 001 | 10 | 144,00 | |
| 27/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000651 | 0001 | 001 | 10 | | 144,00 |
| 27/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000652 | 0001 | 001 | 11 | 4,00 | |
| 27/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000652 | 0001 | 001 | 11 | | 4,00 |
| 27/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000653 | 0001 | 001 | 12 | 14,00 | |
| 27/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000653 | 0001 | 001 | 12 | | 14,00 |
| 27/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000654 | 0001 | 001 | 13 | 84,00 | |
| 27/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000654 | 0001 | 001 | 13 | | 84,00 |
| 27/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000655 | 0001 | 001 | 14 | 60,00 | |
| 27/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000655 | 0001 | 001 | 14 | | 60,00 |
| | | | | | **Totais do dia 27:** | **17.164,57** | **17.164,57** |
| 28/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000656 | 0001 | 001 | 6 | 29,00 | |
| 28/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000656 | 0001 | 001 | 6 | | 29,00 |
| 28/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000657 | 0001 | 001 | 7 | 44,00 | |
| 28/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000657 | 0001 | 001 | 7 | | 44,00 |
| 28/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000658 | 0001 | 001 | 8 | 13,00 | |
| 28/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000658 | 0001 | 001 | 8 | | 13,00 |
| 28/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000659 | 0001 | 001 | 9 | 157,00 | |
| 28/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1287

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000659 | 0001 | 001 | 9 | | 157,00 |
| | | | | | Totais do dia 28: | 243,00 | 243,00 |
| 29/11/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000249 | 0001 | 001 | 9 | 12.684,99 | |
| 29/11/2023 | 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000249 | 0001 | 001 | 9 | | 12.684,99 |
| 29/11/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000970 | 0001 | 001 | 10 | 2.700,00 | |
| 29/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000970 | 0001 | 001 | 10 | | 2.700,00 |
| 29/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000661 | 0001 | 001 | 11 | 30,00 | |
| 29/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000661 | 0001 | 001 | 11 | | 30,00 |
| 29/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000662 | 0001 | 001 | 12 | 648,00 | |
| 29/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000662 | 0001 | 001 | 12 | | 648,00 |
| 29/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000663 | 0001 | 001 | 13 | 60,00 | |
| 29/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000663 | 0001 | 001 | 13 | | 60,00 |
| 29/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000664 | 0001 | 001 | 14 | 40,00 | |
| 29/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000664 | 0001 | 001 | 14 | | 40,00 |
| 29/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000665 | 0001 | 001 | 15 | 18,00 | |
| 29/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000665 | 0001 | 001 | 15 | | 18,00 |
| 29/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000666 | 0001 | 001 | 16 | 680,00 | |
| 29/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000666 | 0001 | 001 | 16 | | 680,00 |
| 29/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000667 | 0001 | 001 | 17 | 20,00 | |
| 29/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000667 | 0001 | 001 | 17 | | 20,00 |
| 29/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000668 | 0001 | 001 | 18 | 20,00 | |
| 29/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1288

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000668 | 0001 | 001 | 18 | | 20,00 |
| | | | | | **Totais do dia 29:** | **16.900,99** | **16.900,99** |
| 30/11/2023 | 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 11-2023 | 0001 | 001 | | 65.820,00 | |
| 30/11/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 7 | | 65.820,00 |
| 30/11/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 8 | 4.975,45 | |
| 30/11/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 8 | | 4.975,45 |
| 30/11/2023 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 9 | 6.250,86 | |
| 30/11/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 9 | | 6.250,86 |
| 30/11/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 11-2023 | 0001 | 001 | 12 | 952,50 | |
| 30/11/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 11-2023 | 0001 | 001 | 12 | | 952,50 |
| 30/11/2023 | 1.01.05.01.03.0003 - Adiantamento de 13º Salário | | | | | | |
| | | Pagamento 1ª parcela 13º salário | 0001 | 001 | 14 | 21.020,00 | |
| 30/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pagamento 1ª parcela 13º salário | 0001 | 001 | 14 | | 21.020,00 |
| 30/11/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 15 | 7.507,49 | |
| 30/11/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 15 | | 7.507,49 |
| 30/11/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 11-2023 | 0001 | 001 | 16 | 825,82 | |
| 30/11/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 11-2023 | 0001 | 001 | 16 | | 825,82 |
| 30/11/2023 | 3.01.01.07.02.0010 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 11-2023 Patronal | 0001 | 001 | 17 | 17.544,79 | |
| 30/11/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 11-2023 Patronal | 0001 | 001 | 17 | | 17.544,79 |
| 30/11/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.salário família 11-2023 | 0001 | 001 | 20 | 658,02 | |
| 30/11/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário família 11-2023 | 0001 | 001 | 20 | | 658,02 |
| 30/11/2023 | 3.01.01.01.03.0003 - COFINS | | | | | | |
| | | Vr.cofins ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 21 | 13.208,83 | |
| 30/11/2023 | 2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.cofins ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 21 | | 13.208,83 |
| 30/11/2023 | 3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP | | | | | | |
| | | Vr.pis ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 22 | 2.861,91 | |
| 30/11/2023 | 2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.pis ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 22 | | 2.861,91 |
| 30/11/2023 | 3.01.01.01.03.0002 - ICMS | | | | | | |
| | | Vr. ref. ICMS a recolher comp. 11-2023 | 0001 | 001 | 23 | 2.546,95 | |
| 30/11/2023 | 2.01.01.03.03.0001 - ICMS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. ref. ICMS a recolher comp. 11-2023 | 0001 | 001 | 23 | | 2.546,95 |
| 30/11/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras L289

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N.B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000144 | 0001 | 001 | 27 | 1.538,04 | |
| 30/11/2023 | 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos | | | | | | |
| | | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000144 | 0001 | 001 | | | 1.538,04 |
| 30/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000035 | 0001 | 001 | 28 | 100,00 | |
| 30/11/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000035 | 0001 | 001 | 28 | 297.977,16 | |
| 30/11/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Prestação de Serviços conforme 000000000000035 | 0001 | 001 | 28 | | 397.977,16 |
| 30/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000669 | 0001 | 001 | 29 | 2.430,00 | |
| 30/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000669 | 0001 | 001 | 29 | | 2.430,00 |
| 30/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000670 | 0001 | 001 | 30 | 220,00 | |
| 30/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000670 | 0001 | 001 | 30 | | 220,00 |
| 30/11/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 24015 | 256,86 | |
| 30/11/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 24015 | | 256,86 |
| | | | | | **Totais do dia 30:** | **546.594,68** | **546.594,68** |
| | | | | | **Totais do mês de Novembro:** | **799.201,72** | **799.201,72** |
| 01/12/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2023 | 0001 | 001 | 1 | 1.760,00 | |
| 01/12/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 1.760,00 |
| 01/12/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2023 | 0001 | 001 | 2 | 1.760,00 | |
| 01/12/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 1.760,00 |
| 01/12/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2023 | 0001 | 001 | 3 | 1.760,00 | |
| 01/12/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 1.760,00 |
| 01/12/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Retenção INSS férias 12-2023 | 0001 | 001 | 4 | 415,80 | |
| 01/12/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Retenção INSS férias 12-2023 | 0001 | 001 | 4 | | 415,80 |
| 01/12/2023 | 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar | | | | | | |
| | | Pagamento de férias 12-2023 | 0001 | 001 | 5 | 4.864,20 | |
| 01/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pagamento de férias 12-2023 | 0001 | 001 | 5 | | 4.864,20 |
| 01/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras LL80

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000671 | 0001 | 001 | 6 | 166,00 | |
| 01/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000671 | 0001 | 001 | | | 166,00 |
| 01/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000672 | 0001 | 001 | 7 | 275,00 | |
| 01/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000672 | 0001 | 001 | 7 | | 275,00 |
| 01/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000673 | 0001 | 001 | 8 | 3,50 | |
| 01/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000673 | 0001 | 001 | 8 | | 3,50 |
| 01/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000674 | 0001 | 001 | 9 | 190,00 | |
| 01/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000674 | 0001 | 001 | 9 | | 190,00 |
| 01/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000675 | 0001 | 001 | 10 | 63,00 | |
| 01/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000675 | 0001 | 001 | 10 | | 63,00 |
| 01/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000676 | 0001 | 001 | 11 | 7,50 | |
| 01/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000676 | 0001 | 001 | 11 | | 7,50 |
| | | | | | **Totais do dia 01:** | **11.265,00** | **11.265,00** |
| 02/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000677 | 0001 | 001 | 1 | 40,00 | |
| 02/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000677 | 0001 | 001 | 1 | | 40,00 |
| 02/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000678 | 0001 | 001 | 2 | 5,00 | |
| 02/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000678 | 0001 | 001 | 2 | | 5,00 |
| | | | | | **Totais do dia 02:** | **45,00** | **45,00** |
| 04/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000679 | 0001 | 001 | 1 | 70,00 | |
| 04/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000679 | 0001 | 001 | 1 | | 70,00 |
| 04/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000680 | 0001 | 001 | 2 | 60,00 | |
| 04/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1291

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000680 | 0001 | 001 | 2 | | 60,00 |
| 04/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000681 | 0001 | 001 | 3 | 68,00 | |
| 04/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000681 | 0001 | 001 | 3 | | 68,00 |
| 04/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000682 | 0001 | 001 | 4 | 40,00 | |
| 04/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000682 | 0001 | 001 | 4 | | 40,00 |
| 04/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000683 | 0001 | 001 | 5 | 31,00 | |
| 04/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000683 | 0001 | 001 | 5 | | 31,00 |
| 04/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000684 | 0001 | 001 | 6 | 120,00 | |
| 04/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000684 | 0001 | 001 | 6 | | 120,00 |
| | | | | | **Totais do dia 04:** | **389,00** | **389,00** |
| 05/12/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 1 | 61.502,57 | |
| 05/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.funcionários ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 1 | | 61.502,57 |
| 05/12/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 3 | 5.160,00 | |
| 05/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.FGTS ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 3 | | 5.160,00 |
| 05/12/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 5 | 5.729,17 | |
| 05/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.pró-labore ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 5 | | 5.729,17 |
| 05/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000685 | 0001 | 001 | 6 | 176,99 | |
| 05/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000685 | 0001 | 001 | 6 | | 176,99 |
| 05/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000686 | 0001 | 001 | 7 | 135,00 | |
| 05/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000686 | 0001 | 001 | 7 | | 135,00 |
| 05/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000687 | 0001 | 001 | 8 | 24,00 | |
| 05/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000687 | 0001 | 001 | 8 | | 24,00 |
| 05/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1292

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000688 | 0001 | 001 | 9 | 25,00 | |
| 05/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000688 | 0001 | 001 | 9 | | 25,00 |
| 05/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000689 | 0001 | 001 | 10 | 200,00 | |
| 05/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000689 | 0001 | 001 | 10 | | 200,00 |
| 05/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000690 | 0001 | 001 | 11 | 18,00 | |
| 05/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000690 | 0001 | 001 | 11 | | 18,00 |
| 05/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000691 | 0001 | 001 | 12 | 1,90 | |
| 05/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000691 | 0001 | 001 | 12 | | 1,90 |
| 05/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000692 | 0001 | 001 | 13 | 175,00 | |
| 05/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000692 | 0001 | 001 | 13 | | 175,00 |
| | | | | | **Totais do dia 05:** | **73.147,63** | **73.147,63** |
| 06/12/2023 | 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 10-2023 | 0001 | 001 | 1 | 857,55 | |
| 06/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 10-2023 | 0001 | 001 | 1 | | 857,55 |
| 06/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000694 | 0001 | 001 | 2 | 5,00 | |
| 06/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000694 | 0001 | 001 | 2 | | 5,00 |
| 06/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000695 | 0001 | 001 | 3 | 51,78 | |
| 06/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000695 | 0001 | 001 | 3 | | 51,78 |
| 06/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000696 | 0001 | 001 | 4 | 130,00 | |
| 06/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000696 | 0001 | 001 | 4 | | 130,00 |
| 06/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000697 | 0001 | 001 | 5 | 61,00 | |
| 06/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1293

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000697 | 0001 | 001 | 5 | | 61,00 |
| 06/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000698 | 0001 | 001 | 6 | 46,00 | |
| 06/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000698 | 0001 | 001 | 6 | | 46,00 |
| 06/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000699 | 0001 | 001 | 7 | 14,15 | |
| 06/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000699 | 0001 | 001 | 7 | | 14,15 |
| 06/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000700 | 0001 | 001 | 8 | 92,00 | |
| 06/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000700 | 0001 | 001 | 8 | | 92,00 |
| 06/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000701 | 0001 | 001 | 9 | 125,00 | |
| 06/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000701 | 0001 | 001 | 9 | | 125,00 |
| 06/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000702 | 0001 | 001 | 10 | 1.000,00 | |
| 06/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000702 | 0001 | 001 | 10 | | 1.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 06:** | **2.382,48** | **2.382,48** |
| 07/12/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000009292 | 0001 | 001 | 1 | 4.600,00 | |
| 07/12/2023 | 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000009292 | 0001 | 001 | 1 | | 4.600,00 |
| 07/12/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº 000009292 | 0001 | 001 | 2 | 4.600,00 | |
| 07/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº 000009292 | 0001 | 001 | 2 | | 4.600,00 |
| 07/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000704 | 0001 | 001 | 3 | 77,54 | |
| 07/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000704 | 0001 | 001 | 3 | | 77,54 |
| 07/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000705 | 0001 | 001 | 4 | 15,00 | |
| 07/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000705 | 0001 | 001 | 4 | | 15,00 |
| 07/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000706 | 0001 | 001 | 5 | 28,00 | |
| 07/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000706 | 0001 | 001 | 5 | | 28,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1294

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000707 | 0001 | 001 | 6 | 27,00 | |
| 07/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000707 | 0001 | 001 | 6 | | 27,00 |
| 07/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000708 | 0001 | 001 | 7 | 11,00 | |
| 07/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000708 | 0001 | 001 | 7 | | 11,00 |
| 07/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000709 | 0001 | 001 | 8 | 14,00 | |
| 07/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000709 | 0001 | 001 | 8 | | 14,00 |
| 07/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000710 | 0001 | 001 | 9 | 30,00 | |
| 07/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000710 | 0001 | 001 | 9 | | 30,00 |
| | | | | | **Totais do dia 07:** | **9.402,54** | **9.402,54** |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000711 | 0001 | 001 | 1 | 13,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000711 | 0001 | 001 | 1 | | 13,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000712 | 0001 | 001 | 2 | 42,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000712 | 0001 | 001 | 2 | | 42,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000713 | 0001 | 001 | 3 | 12,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000713 | 0001 | 001 | 3 | | 12,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000714 | 0001 | 001 | 4 | 3,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000714 | 0001 | 001 | 4 | | 3,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000715 | 0001 | 001 | 5 | 422,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000715 | 0001 | 001 | 5 | | 422,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000716 | 0001 | 001 | 6 | 18,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1295

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000716 | 0001 | 001 | 6 | | 18,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000717 | 0001 | 001 | | 64,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000717 | 0001 | 001 | 7 | | 64,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000718 | 0001 | 001 | 8 | 46,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000718 | 0001 | 001 | 8 | | 46,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000719 | 0001 | 001 | 9 | 185,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000719 | 0001 | 001 | 9 | | 185,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000720 | 0001 | 001 | 10 | 18,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000720 | 0001 | 001 | 10 | | 18,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000721 | 0001 | 001 | 11 | 19,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000721 | 0001 | 001 | 11 | | 19,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000722 | 0001 | 001 | 12 | 34,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000722 | 0001 | 001 | 12 | | 34,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000723 | 0001 | 001 | 13 | 360,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000723 | 0001 | 001 | 13 | | 360,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000724 | 0001 | 001 | 14 | 220,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000724 | 0001 | 001 | 14 | | 220,00 |
| 08/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000725 | 0001 | 001 | 15 | 145,00 | |
| 08/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000725 | 0001 | 001 | 15 | | 145,00 |
| | | | | | **Totais do dia 08:** | **1.601,00** | **1.601,00** |
| 09/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1296

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000726 | 0001 | 001 | 1 | 144,97 | |
| 09/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000726 | 0001 | 001 | 1 | | 144,97 |
| 09/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000727 | 0001 | 001 | 2 | 4,00 | |
| 09/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000727 | 0001 | 001 | 2 | | 4,00 |
| 09/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000728 | 0001 | 001 | 3 | 22,00 | |
| 09/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000728 | 0001 | 001 | 3 | | 22,00 |
| 09/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000729 | 0001 | 001 | 4 | 6,80 | |
| 09/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000729 | 0001 | 001 | 4 | | 6,80 |
| 09/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000730 | 0001 | 001 | 5 | 79,83 | |
| 09/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000730 | 0001 | 001 | 5 | | 79,83 |
| 09/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000731 | 0001 | 001 | 6 | 15,00 | |
| 09/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000731 | 0001 | 001 | 6 | | 15,00 |
| 09/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000732 | 0001 | 001 | 7 | 30,00 | |
| 09/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000732 | 0001 | 001 | 7 | | 30,00 |
| | | | | | **Totais do dia 09:** | **302,60** | **302,60** |
| 10/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Recebimento de duplicatas | 0001 | 001 | 1 | 48.000,00 | |
| 10/12/2023 | 1.01.03.01.01.0001 - Duplicatas a Receber | | | | | | |
| | | Recebimento de duplicatas | 0001 | 001 | 1 | | 48.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 10:** | **48.000,00** | **48.000,00** |
| 11/12/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 3 | 5.363,00 | |
| 11/12/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 3 | 1.342,36 | |
| 11/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 3 | | 6.705,36 |
| 11/12/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 4 | 3.869,97 | |
| 11/12/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 4 | 924,53 | |
| 11/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1292

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.simples ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 4 | | 4.794,50 |
| 11/12/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 08-2023 | 0001 | 001 | 5 | 5.185,88 | |
| 11/12/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 08-2023 | 0001 | 001 | 5 | 1.088,61 | |
| 11/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 08-2023 | 0001 | 001 | 5 | | 6.374,49 |
| 11/12/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg. INSS ref. 06-2023 | 0001 | 001 | 6 | 4.405,65 | |
| 11/12/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Pg. multa por atraso INSS 06-2023 | 0001 | 001 | 6 | 839,12 | |
| 11/12/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Pg. juros por atraso INSS 06-2023 | 0001 | 001 | 6 | 211,03 | |
| 11/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 6 | | 5.245,80 |
| 11/12/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg. INSS ref. 07-2023 | 0001 | 001 | 7 | 4.432,62 | |
| 11/12/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Pg. multa por atraso INSS 07-2023 | 0001 | 001 | 7 | 886,52 | |
| 11/12/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Pg. juros por atraso INSS 07-2023 | 0001 | 001 | 7 | 172,42 | |
| 11/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 7 | | 5.491,56 |
| 11/12/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg. INSS ref. 08-2023 | 0001 | 001 | 8 | 4.904,43 | |
| 11/12/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Pg. multa por atraso INSS 08-2023 | 0001 | 001 | 8 | 980,88 | |
| 11/12/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Pg. juros por atraso INSS 08-2023 | 0001 | 001 | 8 | 143,20 | |
| 11/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 8 | | 6.028,51 |
| 11/12/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009034 | 0001 | 001 | 9 | 897,60 | |
| 11/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009034 | 0001 | 001 | 9 | | 897,60 |
| 11/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000734 | 0001 | 001 | 10 | 55,00 | |
| 11/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000734 | 0001 | 001 | 10 | | 55,00 |
| 11/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000735 | 0001 | 001 | 11 | 5,00 | |
| 11/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000735 | 0001 | 001 | 11 | | 5,00 |
| | | | | | **Totais do dia 11:** | **35.597,82** | **35.597,82** |
| 12/12/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 09-2023 | 0001 | 001 | 3 | 967,61 | |
| 12/12/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 09-2023 | 0001 | 001 | 3 | 181,43 | |
| 12/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1298

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.simples ref. 09-2023 | 0001 | 001 | 3 | | 1.149,04 |
| 12/12/2023 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 4 | 3.681,33 | |
| 12/12/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 4 | 304,07 | |
| 12/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr.simples ref. 10-2023 | 0001 | 001 | 4 | | 3.985,40 |
| 12/12/2023 | 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 11-2023 | 0001 | 001 | 5 | 857,55 | |
| 12/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. referente parcelamento simples comp. 11-2023 | 0001 | 001 | 5 | | 857,55 |
| 12/12/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Pg. INSS ref. 09-2023 | 0001 | 001 | 6 | 4.560,24 | |
| 12/12/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |
| | | Pg. multa por atraso INSS 09-2023 | 0001 | 001 | 6 | 767,48 | |
| 12/12/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Pg. juros por atraso INSS 09-2023 | 0001 | 001 | 6 | 87,55 | |
| 12/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.INSS ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 6 | | 5.415,27 |
| 12/12/2023 | 1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015368 | 0001 | 001 | 7 | 3.092,00 | |
| 12/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015368 | 0001 | 001 | 7 | | 3.092,00 |
| 12/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000736 | 0001 | 001 | 8 | 294,80 | |
| 12/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000736 | 0001 | 001 | 8 | | 294,80 |
| 12/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000737 | 0001 | 001 | 9 | 110,00 | |
| 12/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000737 | 0001 | 001 | 9 | | 110,00 |
| 12/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000738 | 0001 | 001 | 10 | 125,00 | |
| 12/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000738 | 0001 | 001 | 10 | | 125,00 |
| 12/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000739 | 0001 | 001 | 11 | 22,00 | |
| 12/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000739 | 0001 | 001 | 11 | | 22,00 |
| 12/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000740 | 0001 | 001 | 12 | 28,00 | |
| 12/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000740 | 0001 | 001 | 12 | | 28,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1299

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Totais do dia 12: | 15.079,06 | 15.079,06 |
| 13/12/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000800 | 0001 | 001 | 3 | 1.011,00 | |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000800 | 0001 | 001 | 3 | | 1.011,00 |
| 13/12/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000801 | 0001 | 001 | 4 | 1.250,00 | |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000801 | 0001 | 001 | 4 | | 1.250,00 |
| 13/12/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000384 | 0001 | 001 | 5 | 355,10 | |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000384 | 0001 | 001 | 5 | | 355,10 |
| 13/12/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000385 | 0001 | 001 | 6 | 200,80 | |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000000385 | 0001 | 001 | 6 | | 200,80 |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000741 | 0001 | 001 | 7 | 66,00 | |
| 13/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000741 | 0001 | 001 | 7 | | 66,00 |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000742 | 0001 | 001 | 8 | 6,00 | |
| 13/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000742 | 0001 | 001 | 8 | | 6,00 |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000743 | 0001 | 001 | 9 | 40,00 | |
| 13/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000743 | 0001 | 001 | 9 | | 40,00 |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000744 | 0001 | 001 | 10 | 20,00 | |
| 13/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000744 | 0001 | 001 | 10 | | 20,00 |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000745 | 0001 | 001 | 11 | 25,00 | |
| 13/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000745 | 0001 | 001 | 11 | | 25,00 |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000746 | 0001 | 001 | 12 | 15,00 | |
| 13/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1230

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000746 | 0001 | 001 | 12 | | 15,00 |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000747 | 0001 | 001 | 13 | 41,00 | |
| 13/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000747 | 0001 | 001 | 13 | | 41,00 |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000748 | 0001 | 001 | 14 | 52,00 | |
| 13/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000748 | 0001 | 001 | 14 | | 52,00 |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000749 | 0001 | 001 | 15 | 23,99 | |
| 13/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000749 | 0001 | 001 | 15 | | 23,99 |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000750 | 0001 | 001 | 16 | 12,00 | |
| 13/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000750 | 0001 | 001 | 16 | | 12,00 |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000751 | 0001 | 001 | 17 | 18,00 | |
| 13/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000751 | 0001 | 001 | 17 | | 18,00 |
| 13/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000752 | 0001 | 001 | 18 | 12,00 | |
| 13/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000752 | 0001 | 001 | 18 | | 12,00 |
| | | | | | **Totais do dia 13:** | **3.147,89** | **3.147,89** |
| 14/12/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000151 | 0001 | 001 | 1 | 15.000,00 | |
| 14/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe 000000151 | 0001 | 001 | 1 | | 15.000,00 |
| 14/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000753 | 0001 | 001 | 2 | 35,00 | |
| 14/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000753 | 0001 | 001 | 2 | | 35,00 |
| 14/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000754 | 0001 | 001 | 3 | 15,00 | |
| 14/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000754 | 0001 | 001 | 3 | | 15,00 |
| 14/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000756 | 0001 | 001 | 4 | 36,00 | |
| 14/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1231

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000756 | 0001 | 001 | 4 | | 36,00 |
| 14/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000757 | 0001 | 001 | 5 | 113,94 | |
| 14/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000757 | 0001 | 001 | 5 | | 113,94 |
| 14/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Vr. recebimento de duplicatas na data | 0001 | 001 | 12 | 18.230,98 | |
| 14/12/2023 | 1.01.03.02.01.0002 - Duplicatas a Receber | | | | | | |
| | | Vr. recebimento de duplicatas na data | 0001 | 001 | 12 | | 18.230,98 |
| | | | | | **Totais do dia 14:** | **33.430,92** | **33.430,92** |
| 15/12/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000001045 | 0001 | 001 | 1 | 23.945,58 | |
| 15/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de combustível conforme NFe 000001045 | 0001 | 001 | 1 | | 23.945,58 |
| 15/12/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 2 | 80,50 | |
| 15/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 0001 | 001 | 2 | | 80,50 |
| 15/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000758 | 0001 | 001 | 3 | 11,00 | |
| 15/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000758 | 0001 | 001 | 3 | | 11,00 |
| | | | | | **Totais do dia 15:** | **24.037,08** | **24.037,08** |
| 16/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000759 | 0001 | 001 | 1 | 26,00 | |
| 16/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000759 | 0001 | 001 | 1 | | 26,00 |
| 16/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000760 | 0001 | 001 | 2 | 28,00 | |
| 16/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000760 | 0001 | 001 | 2 | | 28,00 |
| 16/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000761 | 0001 | 001 | 3 | 4,00 | |
| 16/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000761 | 0001 | 001 | 3 | | 4,00 |
| 16/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000762 | 0001 | 001 | 4 | 428,00 | |
| 16/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000762 | 0001 | 001 | 4 | | 428,00 |
| 16/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000763 | 0001 | 001 | 5 | 3,60 | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras L232

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000763 | 0001 | 001 | | | 3,60 |
| 16/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000764 | 0001 | 001 | 6 | 15,00 | |
| 16/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000764 | 0001 | 001 | 6 | | 15,00 |
| | | | | | Totais do dia 16: | 504,60 | 504,60 |
| 18/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000087 | 0001 | 001 | 1 | 500,00 | |
| 18/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000087 | 0001 | 001 | 1 | | 500,00 |
| 18/12/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011268 | 0001 | 001 | 2 | 699,00 | |
| 18/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011268 | 0001 | 001 | 2 | | 699,00 |
| 18/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000765 | 0001 | 001 | 3 | 13,00 | |
| 18/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000765 | 0001 | 001 | 3 | | 13,00 |
| 18/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000766 | 0001 | 001 | 4 | 145,00 | |
| 18/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000766 | 0001 | 001 | 4 | | 145,00 |
| 18/12/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 5 | 256,86 | |
| 18/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 11-2023 | 0001 | 001 | 5 | | 256,86 |
| | | | | | Totais do dia 18: | 1.613,86 | 1.613,86 |
| 19/12/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº 000011734 | 0001 | 001 | 1 | 14.038,50 | |
| 19/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra conforme NFe nº 000011734 | 0001 | 001 | 1 | | 14.038,50 |
| 19/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000767 | 0001 | 001 | 2 | 28,00 | |
| 19/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000767 | 0001 | 001 | 2 | | 28,00 |
| 19/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000768 | 0001 | 001 | 3 | 5,00 | |
| 19/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000768 | 0001 | 001 | 3 | | 5,00 |
| 19/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 2233

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaiba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000769 | 0001 | 001 | 4 | 19,00 | |
| 19/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000769 | 0001 | 001 | 4 | | 19,00 |
| 19/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000770 | 0001 | 001 | 5 | 19,00 | |
| 19/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000770 | 0001 | 001 | 5 | | 19,00 |
| 19/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000771 | 0001 | 001 | 6 | 5,00 | |
| 19/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000771 | 0001 | 001 | 6 | | 5,00 |
| | | | | | **Totais do dia 19:** | **14.114,50** | **14.114,50** |
| 20/12/2023 | 3.01.01.03.06.0042 - Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Vr.prov.13 salário ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 5 | 46.736,66 | |
| 20/12/2023 | 2.01.01.21.02.0001 - Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Vr.prov.13 salário ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 5 | | 46.736,66 |
| 20/12/2023 | 2.01.01.21.02.0001 - Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 6 | 3.515,43 | |
| 20/12/2023 | 2.01.01.21.02.0003 - INSS sobre Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 6 | | 3.515,43 |
| 20/12/2023 | 2.01.01.21.02.0001 - Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Pg.13o.Salário ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 9 | 22.201,23 | |
| 20/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.13o.Salário ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 9 | | 22.201,23 |
| 20/12/2023 | 3.01.01.07.02.0010 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 13-2023 Patronal | 0001 | 001 | 19 | 10.048,37 | |
| 20/12/2023 | 2.01.01.21.02.0003 - INSS sobre Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 13-2023 Patronal | 0001 | 001 | 19 | | 10.048,37 |
| 20/12/2023 | 2.01.01.21.02.0001 - Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Compensação adiantamento 1ª parcela 13º salário | 0001 | 001 | 23 | 21.020,00 | |
| 20/12/2023 | 1.01.05.01.03.0003 - Adiantamento de 13º Salário | | | | | | |
| | | Compensação adiantamento 1ª parcela 13º salário | 0001 | 001 | 23 | | 21.020,00 |
| 20/12/2023 | 2.01.01.03.03.0001 - ICMS a Recolher | | | | | | |
| | | Pagamento ICMS 11-2023 | 0001 | 001 | 24 | 2.546,95 | |
| 20/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pagamento ICMS 11-2023 | 0001 | 001 | 24 | | 2.546,95 |
| 20/12/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015679 | 0001 | 001 | 25 | 66,40 | |
| 20/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015679 | 0001 | 001 | 25 | | 66,40 |
| 20/12/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015759 | 0001 | 001 | 26 | 38,90 | |
| 20/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1234

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015759 | 0001 | 001 | 26 | | 38,90 |
| 20/12/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015766 | 0001 | 001 | 27 | 77,80 | |
| 20/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015766 | 0001 | 001 | 27 | | 77,80 |
| 20/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000772 | 0001 | 001 | 28 | 398,00 | |
| 20/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000772 | 0001 | 001 | 28 | | 398,00 |
| 20/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000773 | 0001 | 001 | 29 | 60,00 | |
| 20/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000773 | 0001 | 001 | 29 | | 60,00 |
| 20/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000774 | 0001 | 001 | 30 | 20,00 | |
| 20/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000774 | 0001 | 001 | 30 | | 20,00 |
| 20/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Transferência entre contas | 0001 | 001 | 32 | 25.000,00 | |
| 20/12/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Transferência entre contas | 0001 | 001 | 32 | | 25.000,00 |
| | | | | | **Totais do dia 20:** | **131.729,74** | **131.729,74** |
| 21/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000088 | 0001 | 001 | 1 | 16.071,20 | |
| 21/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000088 | 0001 | 001 | 1 | | 16.071,20 |
| 21/12/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000017121 | 0001 | 001 | 2 | 958,58 | |
| 21/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000017121 | 0001 | 001 | 2 | | 958,58 |
| 21/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000775 | 0001 | 001 | 3 | 440,00 | |
| 21/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000775 | 0001 | 001 | 3 | | 440,00 |
| 21/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000776 | 0001 | 001 | 4 | 77,00 | |
| 21/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1235

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000776 | 0001 | 001 | 4 | | 77,00 |
| 21/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000777 | 0001 | 001 | 5 | 42,00 | |
| 21/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000777 | 0001 | 001 | 5 | | 42,00 |
| 21/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000778 | 0001 | 001 | 6 | 200,00 | |
| 21/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000778 | 0001 | 001 | 6 | | 200,00 |
| 21/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000779 | 0001 | 001 | 7 | 3,00 | |
| 21/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000779 | 0001 | 001 | 7 | | 3,00 |
| 21/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000780 | 0001 | 001 | 8 | 22,00 | |
| 21/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000780 | 0001 | 001 | 8 | | 22,00 |
| 21/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000781 | 0001 | 001 | 9 | 5,00 | |
| 21/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000781 | 0001 | 001 | 9 | | 5,00 |
| | | | | | **Totais do dia 21:** | **17.818,78** | **17.818,78** |
| 22/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000782 | 0001 | 001 | 1 | 91,00 | |
| 22/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000782 | 0001 | 001 | 1 | | 91,00 |
| 22/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000783 | 0001 | 001 | 2 | 33,00 | |
| 22/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000783 | 0001 | 001 | 2 | | 33,00 |
| 22/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000784 | 0001 | 001 | 3 | 3,90 | |
| 22/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000784 | 0001 | 001 | 3 | | 3,90 |
| 22/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000785 | 0001 | 001 | 4 | 48,00 | |
| 22/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000785 | 0001 | 001 | 4 | | 48,00 |
| 22/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1236

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000786 | 0001 | 001 | 5 | 12,00 | |
| 22/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000786 | 0001 | 001 | | | 12,00 |
| 22/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000787 | 0001 | 001 | 6 | 10,00 | |
| 22/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000787 | 0001 | 001 | 6 | | 10,00 |
| | | | | | **Totais do dia 22:** | **197,90** | **197,90** |
| 23/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000788 | 0001 | 001 | 1 | 15,00 | |
| 23/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000788 | 0001 | 001 | 1 | | 15,00 |
| 23/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000789 | 0001 | 001 | 2 | 22,00 | |
| 23/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000789 | 0001 | 001 | 2 | | 22,00 |
| 23/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000790 | 0001 | 001 | 3 | 3,00 | |
| 23/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000790 | 0001 | 001 | 3 | | 3,00 |
| 23/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000791 | 0001 | 001 | 4 | 10,00 | |
| 23/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000791 | 0001 | 001 | 4 | | 10,00 |
| 23/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000792 | 0001 | 001 | 5 | 38,00 | |
| 23/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000792 | 0001 | 001 | 5 | | 38,00 |
| | | | | | **Totais do dia 23:** | **88,00** | **88,00** |
| 26/12/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000089 | 0001 | 001 | 1 | 30.034,07 | |
| 26/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000089 | 0001 | 001 | 1 | | 30.034,07 |
| 26/12/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000090 | 0001 | 001 | 2 | 17.541,90 | |
| 26/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000090 | 0001 | 001 | 2 | | 17.541,90 |
| 26/12/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000091 | 0001 | 001 | 3 | 17.338,80 | |
| 26/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1237

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000091 | 0001 | 001 | 3 | | 17.338,80 |
| 26/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000793 | 0001 | 001 | | 30,00 | |
| 26/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000793 | 0001 | 001 | 4 | | 30,00 |
| 26/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000794 | 0001 | 001 | 5 | 20,00 | |
| 26/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000794 | 0001 | 001 | 5 | | 20,00 |
| 26/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000795 | 0001 | 001 | 6 | 32,00 | |
| 26/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000795 | 0001 | 001 | 6 | | 32,00 |
| 26/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000796 | 0001 | 001 | 7 | 9,00 | |
| 26/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000796 | 0001 | 001 | 7 | | 9,00 |
| | | | | | **Totais do dia 26:** | **65.005,77** | **65.005,77** |
| 27/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000797 | 0001 | 001 | 1 | 42,00 | |
| 27/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000797 | 0001 | 001 | 1 | | 42,00 |
| 27/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000798 | 0001 | 001 | 2 | 39,00 | |
| 27/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000798 | 0001 | 001 | 2 | | 39,00 |
| 27/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000799 | 0001 | 001 | 3 | 113,00 | |
| 27/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000799 | 0001 | 001 | 3 | | 113,00 |
| 27/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000800 | 0001 | 001 | 4 | 65,00 | |
| 27/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000800 | 0001 | 001 | 4 | | 65,00 |
| 27/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000801 | 0001 | 001 | 5 | 1.170,00 | |
| 27/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000801 | 0001 | 001 | 5 | | 1.170,00 |
| | | | | | **Totais do dia 27:** | **1.429,00** | **1.429,00** |
| 28/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1239

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000802 | 0001 | 001 | 1 | 45,00 | |
| 28/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000802 | 0001 | 001 | | | 45,00 |
| 28/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000803 | 0001 | 001 | 2 | 21,00 | |
| 28/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000803 | 0001 | 001 | 2 | | 21,00 |
| 28/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000804 | 0001 | 001 | 3 | 42,00 | |
| 28/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000804 | 0001 | 001 | 3 | | 42,00 |
| 28/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000805 | 0001 | 001 | 4 | 142,00 | |
| 28/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000805 | 0001 | 001 | 4 | | 142,00 |
| 28/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000806 | 0001 | 001 | 5 | 109,00 | |
| 28/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000806 | 0001 | 001 | 5 | | 109,00 |
| 28/12/2023 | 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos | | | | | | |
| | | Pagamento de fornecedores | 0001 | 001 | 6 | 84.711,50 | |
| 28/12/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Pagamento de fornecedores | 0001 | 001 | 6 | | 84.711,50 |
| | | | | | **Totais do dia 28:** | **85.070,50** | **85.070,50** |
| 29/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000807 | 0001 | 001 | 1 | 10,00 | |
| 29/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000807 | 0001 | 001 | 1 | | 10,00 |
| 29/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000808 | 0001 | 001 | 2 | 18,00 | |
| 29/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000808 | 0001 | 001 | 2 | | 18,00 |
| 29/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000809 | 0001 | 001 | 3 | 45,00 | |
| 29/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000809 | 0001 | 001 | 3 | | 45,00 |
| 29/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000810 | 0001 | 001 | 4 | 43,00 | |
| 29/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000810 | 0001 | 001 | 4 | | 43,00 |
| 29/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1239

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000811 | 0001 | 001 | 5 | 19,00 | |
| 29/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000811 | 0001 | 001 | | | 19,00 |
| 29/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000812 | 0001 | 001 | 6 | 8,50 | |
| 29/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000812 | 0001 | 001 | 6 | | 8,50 |
| 29/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000813 | 0001 | 001 | 7 | 2,00 | |
| 29/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000813 | 0001 | 001 | 7 | | 2,00 |
| 29/12/2023 | 2.01.01.01.01.0008 - A M LOCACAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA | | | | | | |
| | | Transferencia entre contas | 0001 | 001 | 8 | 85.000,00 | |
| 29/12/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | | | | | | |
| | | Transferencia entre contas | 0001 | 001 | 8 | | 85.000,00 |
| 29/12/2023 | 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento | | | | | | |
| | | Recebimentos de duplicatas | 0001 | 001 | 9 | 232.898,70 | |
| 29/12/2023 | 1.01.03.01.01.0001 - Duplicatas a Receber | | | | | | |
| | | Recebimentos de duplicatas | 0001 | 001 | 9 | | 232.898,70 |
| | | | | | **Totais do dia 29:** | **318.044,20** | **318.044,20** |
| 30/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000814 | 0001 | 001 | 1 | 290,00 | |
| 30/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000814 | 0001 | 001 | 1 | | 290,00 |
| 30/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000815 | 0001 | 001 | 2 | 220,00 | |
| 30/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000815 | 0001 | 001 | 2 | | 220,00 |
| | | | | | **Totais do dia 30:** | **510,00** | **510,00** |
| 31/12/2023 | 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 1 | 68.592,00 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 1 | | 68.592,00 |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 2 | 5.365,55 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 2 | | 5.365,55 |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 13-2023 | 0001 | 001 | 3 | 16,50 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 13-2023 | 0001 | 001 | 3 | | 16,50 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 12/2023 | 0001 | 001 | 4 | 7.967,09 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.FGTS ref. 12/2023 | 0001 | 001 | 4 | | 7.967,09 |
| 31/12/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 12-2023 | 0001 | 001 | 6 | 825,82 | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1840

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

Cartório Fortaleza dos Nogueiras 1341

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 12-2023 | 0001 | 001 | 6 | | 825,82 |
| 31/12/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 12-2023 | 0001 | 001 | 7 | 952,50 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher | | | | | | |
| | | Vr. retenção IRRF comp. 12-2023 | 0001 | 001 | 7 | | 952,50 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 8 | 7.507,49 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.pró-labore ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 8 | | 7.507,49 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.02.0010 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 12-2023 Patronal | 0001 | 001 | 18 | 17.808,27 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.prov.INSS ref. 12-2023 Patronal | 0001 | 001 | 18 | | 17.808,27 |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.salário família 12-2023 | 0001 | 001 | 20 | 777,66 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.salário família 12-2023 | 0001 | 001 | 20 | | 777,66 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.03.0003 - COFINS | | | | | | |
| | | Vr.cofins ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 21 | 2.790,59 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.cofins ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 21 | | 2.790,59 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP | | | | | | |
| | | Vr.pis ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 22 | 604,63 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.pis ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 22 | | 604,63 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido | | | | | | |
| | | Vr.IRPJ ref. 4º trimestre 2023 | 0001 | 001 | 23 | 13.323,35 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.IRPJ ref. 4º trimestre 2023 | 0001 | 001 | 23 | | 13.323,35 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido | | | | | | |
| | | Vr.CSL ref. 4º trimestre de 2023 | 0001 | 001 | 24 | 13.499,26 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher | | | | | | |
| | | Vr.CSL ref. 4º trimestre de 2023 | 0001 | 001 | 24 | | 13.499,26 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 36 | 253,59 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar | | | | | | |
| | | Vr.consumo energia ref. 12-2023 | 0001 | 001 | 36 | | 253,59 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 356.665,62 | |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 2.261.973,53 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 2.546,95 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 2.787,38 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 3.466,54 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 8.800,00 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 9.349,02 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 9.371,11 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1342

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 13.323,35 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 13.499,26 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 15.999,42 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 25.330,89 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 29.554,97 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 39.354,47 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 45.401,43 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 46.736,66 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 48.901,34 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 55.625,83 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 90.089,88 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 116.606,67 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 418.527,82 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 505.450,78 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 538.439,60 | |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | 579.475,78 | |
| 31/12/2023 | 2.07.07.01.01.0002 - Lucros do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 505.450,78 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.03.0001 - Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 29.554,97 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.03.0002 - ICMS | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 2.546,95 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.03.0003 - COFINS | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 15.999,42 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 3.466,54 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 39.354,47 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.03.06.0017 - Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 116.606,67 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 579.475,78 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.03.06.0041 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 48.901,34 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.03.06.0042 - Décimo Terceiro Salário | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 46.736,66 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 418.527,82 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 55.625,83 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0029 - Multas | | | | | | |


Continua...

# Livro Diário Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Domingos Guida, Complemento: , N.º: 205, Bairro: Bela Vista, Cidade: Sambaíba, Estado: MA, CEP: 65830000, Telefone: (99) 82850040 NIRE 21600047871 - 24/03/2011

1º Cartório de Fortaleza dos Nogueiras
Fls. 1343

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 9.349,02 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 2.787,38 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 90.089,88 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 538.439,60 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 25.330,89 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.02.0010 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 45.401,43 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.02.0013 - Férias | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 8.800,00 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 13.323,35 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 13.499,26 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 9.371,11 |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 356.665,62 |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 38 | | 2.261.973,53 |
| | | | | | **Totais do dia 31:** | **5.377.562,60** | **5.377.562,60** |
| | | | | | **Totais do mês de Dezembro:** | **6.271.517,47** | **6.271.517,47** |

# Termo de Encerramento




Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 158, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sambaíba, 31/12/2023

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 9980

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1345

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2024 18:17 SOB Nº 20240358740.
PROTOCOLO: 240358740 DE 18/03/2024. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

**JUCEMA**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1346

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade n° 12404057686 em 21/03/2024, protocolo 240358740. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA |
| Número de Registro: | 21600047871 |
| CNPJ: | 13500739000104 |
| Munícipio: | Sambaíba |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 5 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR | |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA | MA9980 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2024 18:17 SOB N° 20240358740.
PROTOCOLO: 240358740 DE 18/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404057686. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.




# Termo de Abertura

Nome do Livro: CAIXA

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo CAIXA contém registros numerados, do nº 01 ao nº 48, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, município Sambaíba, CNPJ nº 13.500.739/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21600047871.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/03/2011
Ato constitutivo: 21200738256

Sambaíba, 01/01/2023

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 9980

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1348

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | 628.550,65D |
| 02/01/2023 | | INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 12/2022 | 19534 | | 4.601,67 | 623.948,98D |
| 03/01/2023 | | FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.férias ref. colaboradores | 1 | | 4.466,22 | 619.482,76D |
| 03/01/2023 | | ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 01-2023 | 2 | | 92,15 | 619.390,61D |
| 05/01/2023 | | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 12/2022 | 23863 | | 158.255,21 | 461.135,40D |
| 05/01/2023 | | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 12/2022 | 23866 | | 5.725,88 | 455.409,52D |
| 05/01/2023 | | OBRIGAÇÕES SOCIAIS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pagamento de obrigações sociais 2022 | 23867 | | 3.551,42 | 451.858,10D |
| 07/01/2023 | | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 12/2022 | 23864 | | 14.472,26 | 437.385,84D |
| 10/01/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008387 | 1 | | 1.043,00 | 436.342,84D |
| 13/01/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000233 | 1 | | 1.331,00 | 435.011,84D |
| 13/01/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000234 | 2 | | 957,00 | 434.054,84D |
| 18/01/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000576635 | 1 | | 1.115,68 | 432.939,16D |
| 19/01/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000414 | 2 | 17.350,00 | | 450.289,16D |
| 19/01/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000654 | 1 | | 24.086,78 | 426.202,38D |
| 20/01/2023 | | IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 12-2022 | 23866 | | 891,03 | 425.311,35D |
| 20/01/2023 | | SIMPLES A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.simples ref. 12-2022 | 23867 | | 7.874,30 | 417.437,05D |
| 20/01/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000577137 | 23868 | | 2.172,39 | 415.264,66D |
| 20/01/2023 | | MATERIAIS DIVERSOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000577179 | 23869 | | 10.347,33 | 404.917,33D |
| 27/01/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000421 | 1 | 54.522,04 | | 459.439,37D |
| 30/01/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000422 | 1 | 20.718,54 | | 480.157,91D |
| 31/01/2023 | | PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 01-2023 | 20217 | | 776,60 | 479.381,31D |
| 31/01/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014082 | 20220 | | 969,08 | 478.412,23D |
| 31/01/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014083 | 20221 | | 868,00 | 477.544,23D |
| 31/01/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014084 | 20222 | | 1.292,00 | 476.252,23D |
| 31/01/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014085 | 20223 | | 400,00 | 475.852,23D |
| 31/01/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |



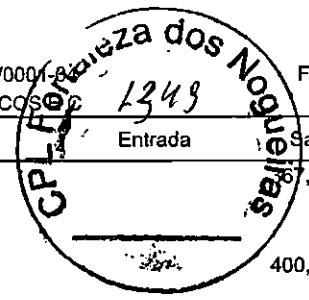
Continua...

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-84 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014086 | 20224 | | 67,00 | 475.485,23D |
| 31/01/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014087 | 20225 | | 400,00 | 475.085,23D |
| 31/01/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Transferência entre contas | 20228 | | 395.850,00 | 79.235,23D |
| 01/02/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000423 | 3 | 34.229,47 | | 113.464,70D |
| 01/02/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000424 | 4 | 57.802,60 | | 171.267,30D |
| 05/02/2023 | | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 01/2023 | 23867 | | 44.936,11 | 126.331,19D |
| 05/02/2023 | | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 01/2023 | 23868 | | 5.713,57 | 120.617,62D |
| 06/02/2023 | | RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pagamento de Rescisão comp. 02-2023 | 21891 | | 1.498,57 | 119.119,05D |
| 06/02/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000001220 | 21892 | | 10.044,00 | 109.075,05D |
| 06/02/2023 | | ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 01-2023 | 21893 | | 92,01 | 108.983,04D |
| 07/02/2023 | | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 01/2023 | 23869 | | 4.080,20 | 104.902,84D |
| 09/02/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000427 | 4 | 11.700,00 | | 116.602,84D |
| 09/02/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000007634 | 1 | | 134,64 | 116.468,20D |
| 09/02/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000007634 | 2 | | 87,00 | 116.381,20D |
| 09/02/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000360 | 3 | | 410,73 | 115.970,47D |
| 11/02/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000427104 | 1 | | 11.044,91 | 104.925,56D |
| 13/02/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000428 | 3 | 12.477,86 | | 117.403,42D |
| 13/02/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000681 | 1 | | 22.810,75 | 94.592,67D |
| 13/02/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000683 | 2 | | 36.552,37 | 58.040,30D |
| 14/02/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000580671 | 1 | | 10.225,01 | 47.815,29D |
| 15/02/2023 | | RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pagamento de rescisão comp. 02-2023 | 21889 | | 2.394,24 | 45.421,05D |
| 15/02/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008410 | 21890 | | 840,50 | 44.580,55D |
| 16/02/2023 | | DUPLICATAS A RECEBER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Recebimento de duplicatas | 2 | 9.800,00 | | 54.380,55D |
| 17/02/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000028834 | 1 | | 14.222,21 | 40.158,34D |
| 17/02/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000196113 | 2 | | 5.132,88 | 35.025,46D |
| 18/02/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 1 | 8.000,00 | | 43.025,46D |
| 20/02/2023 | | IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 01-2023 | 1 | | 968,10 | 42.057,36D |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22/02/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe nº000032632 | 1 | | 231,73 | 38.825,63D |
| 22/02/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000032632 | 2 | | 231,73 | 35.593,90D |
| 24/02/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000429 | 1 | 3.900,00 | | 39.493,90D |
| 25/02/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000751616 | 1 | | 7.721,46 | 31.772,44D |
| 25/02/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000751617 | 2 | | 2.071,84 | 29.700,60D |
| 27/02/2023 | | RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pagamento de Rescisão comp. 02- 2023 | 21886 | | 2.441,98 | 27.258,62D |
| 27/02/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000582046 | 21888 | | 8.142,66 | 19.115,96D |
| 28/02/2023 | | PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 02-2023 | 21887 | | 776,91 | 18.339,05D |
| 03/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 2 | 10.000,00 | | 28.339,05D |
| 03/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000261886 | 1 | | 6.965,84 | 21.373,21D |
| 04/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 3 | 15.000,00 | | 36.373,21D |
| 04/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000754077 | 1 | | 2.894,64 | 33.478,57D |
| 04/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000754078 | 2 | | 1.671,01 | 31.807,56D |
| 05/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 23873 | 45.000,00 | | 76.807,56D |
| 05/03/2023 | | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 02/2023 | 23871 | | 44.278,52 | 32.529,04D |
| 05/03/2023 | | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 02/2023 | 23872 | | 5.713,57 | 26.815,47D |
| 07/03/2023 | | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 02/2023 | 23873 | | 4.019,92 | 22.795,55D |
| 07/03/2023 | | RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.rescisão ref. | 23874 | | 1.743,60 | 21.051,95D |
| 11/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000756945 | 1 | | 2.706,16 | 18.345,79D |
| 12/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 1 | 6.500,00 | | 24.845,79D |
| 13/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 3 | 10.500,00 | | 35.345,79D |
| 13/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 4 | 10.000,00 | | 45.345,79D |
| 13/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000002332 | 1 | | 3.595,14 | 41.750,65D |
| 13/03/2023 | | ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 02-2023 | 2 | | 114,78 | 41.635,87D |
| 14/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 2 | 18.000,00 | | 59.635,87D |
| 14/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |

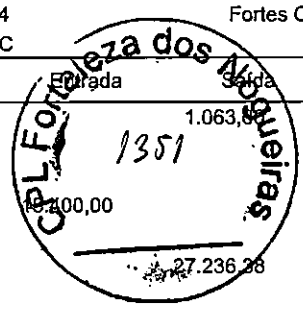
CPL Fortaleza dos Nogueiras 13:50

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008456 | 1 | | 1.063,87 | 58.572,87D |
| 15/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 4 | 15.400,00 | | 73.972,87D |
| 15/03/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000725 | 1 | | 27.236,38 | 46.736,49D |
| 15/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001684811 | 2 | | 2.392,30 | 44.344,19D |
| 15/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000003206 | 3 | | 4.618,90 | 39.725,29D |
| 16/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010649 | 1 | | 378,00 | 39.347,29D |
| 16/03/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000365 | 2 | | 229,62 | 39.117,67D |
| 17/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000037800 | 2 | | 2.189,57 | 36.928,10D |
| 18/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 1 | 8.906,00 | | 45.834,10D |
| 19/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 1 | 7.500,00 | | 53.334,10D |
| 20/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 23877 | 9.450,00 | | 62.784,10D |
| 20/03/2023 | | IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 02-2023 | 23876 | | 968,10 | 61.816,00D |
| 21/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1 | | 406,48 | 61.409,52D |
| 22/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000619 | 1 | | 1.017,60 | 60.391,92D |
| 22/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000620 | 2 | | 493,00 | 59.898,92D |
| 23/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 3 | 9.600,00 | | 69.498,92D |
| 23/03/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe nº000585450 | 1 | | 11.594,77 | 57.904,15D |
| 23/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000585450 | 2 | | 11.594,77 | 46.309,38D |
| 24/03/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 431 | 4 | 3.500,00 | | 49.809,38D |
| 24/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 5 | 12.800,00 | | 62.609,38D |
| 24/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1 | | 17.871,81 | 44.737,57D |
| 24/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000212640 | 2 | | 17.871,81 | 26.865,76D |
| 24/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044351 | 3 | | 4.722,42 | 22.143,34D |
| 25/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 4 | 9.000,00 | | 31.143,34D |
| 25/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010669 | 1 | | 350,00 | 30.793,34D |
| 25/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |



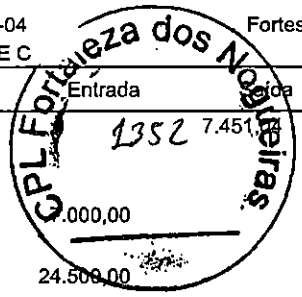
Continua...

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000762273 | 2 | | 7.451,14 | 23.342,30D |
| 26/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 1 | 7.000,00 | | 30.342,30D |
| 27/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 6 | 24.500,00 | | 54.842,30D |
| 27/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000585874 | 1 | | 4.242,66 | 50.599,64D |
| 27/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000762382 | 3 | | 1.269,60 | 49.330,04D |
| 27/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000437995 | 4 | | 7.156,28 | 42.173,76D |
| 28/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000029459 | 1 | | 6.076,62 | 36.097,14D |
| 28/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000029470 | 2 | | 605,22 | 35.491,92D |
| 29/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009650 | 1 | | 2.574,10 | 32.917,82D |
| 29/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009659 | 2 | | 4.900,00 | 28.017,82D |
| 30/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000073880 | 1 | | 1.251,56 | 26.766,26D |
| 31/03/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 4 | 32.000,00 | | 58.766,26D |
| 31/03/2023 | | PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 03-2023 | 23716 | | 784,67 | 57.981,59D |
| 31/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 23718 | | 18.100,00 | 39.881,59D |
| 31/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000013439 | 23719 | | 18.100,00 | 21.781,59D |
| 31/03/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000123318 | 23720 | | 2.585,70 | 19.195,89D |
| 03/04/2023 | | CLIENTES DIVERSOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Recebimento adiantamento de clientes | 23757 | 200.000,00 | | 219.195,89D |
| 03/04/2023 | | FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pagamento de férias comp. 04-2023 | 23756 | | 4.816,02 | 214.379,87D |
| 05/04/2023 | | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 03/2023 | 23875 | | 43.606,93 | 170.772,94D |
| 05/04/2023 | | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 03/2023 | 23876 | | 5.713,27 | 165.059,67D |
| 05/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 23878 | | 465,00 | 164.594,67D |
| 06/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044604 | 2 | | 2.697,14 | 161.897,53D |
| 07/04/2023 | | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 03/2023 | 23877 | | 3.946,27 | 157.951,26D |
| 07/04/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 001583012 | 23880 | | 2.727,66 | 155.223,60D |
| 07/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de bem para uso ou consumo conforme NFe 001583012 | 23881 | | 666,05 | 154.557,55D |



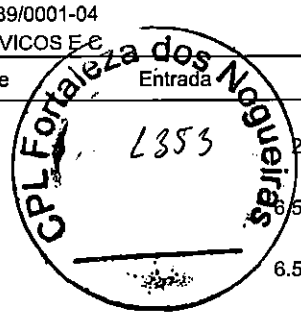
Continua...

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C



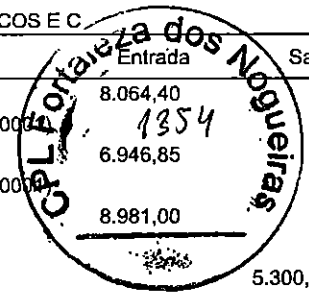

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 2 | | 225,00 | 154.332,55D |
| 11/04/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe nº000587465 | 6 | | 6.504,19 | 147.828,36D |
| 11/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000587465 | 7 | | 6.504,19 | 141.324,17D |
| 11/04/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000587465 | 8 | | 43,29 | 141.280,88D |
| 11/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000251 | 9 | | 1.803,00 | 139.477,88D |
| 11/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 10 | | 1.599,00 | 137.878,88D |
| 12/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000587591 | 2 | | 2.425,20 | 135.453,68D |
| 13/04/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000007899 | 3 | | 51,00 | 135.402,68D |
| 13/04/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000367 | 4 | | 269,24 | 135.133,44D |
| 14/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008479 | 5 | | 500,05 | 134.633,39D |
| 14/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000042403 | 6 | | 1.258,67 | 133.374,72D |
| 14/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000042404 | 7 | | 6.333,54 | 127.041,18D |
| 14/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001700349 | 8 | | 720,52 | 126.320,66D |
| 14/04/2023 | | ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 03-2023 | 9 | | 231,11 | 126.089,55D |
| 15/04/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000768669 | 6 | | 5.730,46 | 120.359,09D |
| 15/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000768669 | 7 | | 5.730,46 | 114.628,63D |
| 15/04/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000768670 | 8 | | 1.529,46 | 113.099,17D |
| 15/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000768670 | 9 | | 1.529,46 | 111.569,71D |
| 15/04/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000768671 | 10 | | 26,61 | 111.543,10D |
| 17/04/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Receita da prestação de serviço conforme NFSe nº 460 | 23720 | 160.321,52 | | 271.864,62D |
| 18/04/2023 | | RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.rescisão ref. | 1 | | 1.951,92 | 269.912,70D |
| 19/04/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000035 | 3 | 130,00 | | 270.042,70D |
| 19/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000005858 | 4 | | 8.400,00 | 261.642,70D |
| 19/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 5 | | 175,00 | 261.467,70D |
| 20/04/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000036 | 3 | 1.035,80 | | 262.503,50D |
| 20/04/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C...




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000037 | 4 | 8.064,40 | | 270.567,90D |
| 20/04/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000039 | 5 | 6.946,85 | | 277.514,75D |
| 20/04/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000040 | 6 | 8.981,00 | | 286.495,75D |
| 20/04/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000909 | 7 | | 5.300,00 | 281.195,75D |
| 20/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 8 | | 500,00 | 280.695,75D |
| 24/04/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000466 | 16 | 8.575,00 | | 289.270,75D |
| 24/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000020087 | 9 | | 1.100,00 | 288.170,75D |
| 24/04/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000910 | 10 | | 2.650,00 | 285.520,75D |
| 24/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000020121 | 12 | | 1.200,00 | 284.320,75D |
| 24/04/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000588907 | 13 | | 3.433,71 | 280.887,04D |
| 24/04/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe nº000588907 | 14 | | 3.433,71 | 277.453,33D |
| 24/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000588907 | 15 | | 3.433,71 | 274.019,62D |
| 25/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008508 | 3 | | 500,96 | 273.518,66D |
| 25/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000589113 | 4 | | 5.768,33 | 267.750,33D |
| 26/04/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000467 | 13 | 3.500,00 | | 271.250,33D |
| 26/04/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 03-2023 | 1 | | 1.000,53 | 270.249,80D |
| 26/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044998 | 8 | | 1.431,31 | 268.818,49D |
| 26/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044999 | 9 | | 1.219,02 | 267.599,47D |
| 26/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014665 | 10 | | 2.014,00 | 265.585,47D |
| 26/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014666 | 11 | | 11,00 | 265.574,47D |
| 26/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014667 | 12 | | 755,00 | 264.819,47D |
| 27/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 5 | | 8.400,00 | 256.419,47D |
| 27/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000005551 | 6 | | 11.526,03 | 244.893,44D |
| 27/04/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000204659 | 7 | | 6.222,06 | 238.671,38D |
| 27/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000204659 | 8 | | 5.947,28 | 232.724,10D |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1355

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28/04/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000468 | 2 | 24.522,46 | | 257.246,56D |
| 29/04/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000773476 | 3 | | 5.760,59 | 251.485,97D |
| 29/04/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 001470142 | 4 | | 7.396,78 | 244.089,19D |
| 02/05/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000041 | 1 | 45,00 | | 244.134,19D |
| 03/05/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000472 | 4 | 5.850,00 | | 249.984,19D |
| 05/05/2023 | | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 04/2023 | 23879 | | 38.945,75 | 211.038,44D |
| 05/05/2023 | | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 04/2023 | 23880 | | 5.713,87 | 205.324,57D |
| 06/05/2023 | | ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 04-2023 | 1 | | 401,49 | 204.923,08D |
| 07/05/2023 | | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 04/2023 | 23881 | | 3.606,86 | 201.316,22D |
| 08/05/2023 | | EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEICULOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Devolução de bem do ativo imobilizado | 23803 | 1.570,37 | | 202.886,59D |
| 08/05/2023 | | EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEICULOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Devolução de bem do ativo imobilizado | 23804 | 867,70 | | 203.754,29D |
| 08/05/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000447218 | 23797 | | 3.847,17 | 199.907,12D |
| 08/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000447218 | 23798 | | 3.847,17 | 196.059,95D |
| 08/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027513 | 23799 | | 4.771,46 | 191.288,49D |
| 08/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027518 | 23800 | | 140,86 | 191.147,63D |
| 08/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027522 | 23801 | | 501,32 | 190.646,31D |
| 08/05/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000915 | 23802 | | 5.300,00 | 185.346,31D |
| 09/05/2023 | | RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.rescisão ref. | 1 | | 1.788,60 | 183.557,71D |
| 10/05/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe nº000034088 | 5 | | 3.987,39 | 179.570,32D |
| 10/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000034088 | 6 | | 3.987,39 | 175.582,93D |
| 10/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008539 | 7 | | 724,80 | 174.858,13D |
| 10/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000045297 | 8 | | 1.431,31 | 173.426,82D |
| 11/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000655 | 4 | | 1.197,84 | 172.228,98D |
| 11/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000656 | 5 | | 1.270,16 | 170.958,82D |
| 11/05/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000917 | 6 | | 2.650,00 | 168.308,82D |
| 16/05/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |



Continua...

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000042 | 3 | 1[illegible]3,57 | | 188.152,39D |
| 16/05/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000777 | 2 | | 27.798,92 | 160.353,47D |
| 17/05/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000043 | 1 | 9.468,80 | | 169.822,27D |
| 18/05/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000044 | 3 | 2.198,26 | | 172.020,53D |
| 18/05/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000045 | 4 | 2.825,00 | | 174.845,53D |
| 18/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000035857 | 2 | | 2.275,00 | 172.570,53D |
| 19/05/2023 | | IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 04-2023 | 1 | | 1.049,84 | 171.520,69D |
| 19/05/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000922 | 4 | | 2.650,00 | 168.870,69D |
| 19/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 5 | | 550,00 | 168.320,69D |
| 22/05/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000479 | 2 | 3.350,00 | | 171.670,69D |
| 23/05/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Vr. ref. ao pagto multa EFD contribuições | 1 | | 2.084,88 | 169.585,81D |
| 23/05/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 001479187 | 6 | | 1.230,94 | 168.354,87D |
| 23/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 7 | | 7.470,82 | 160.884,05D |
| 23/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000004837 | 8 | | 7.470,82 | 153.413,23D |
| 23/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000030336 | 9 | | 9.741,31 | 143.671,92D |
| 24/05/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000046 | 3 | 550,00 | | 144.221,92D |
| 24/05/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000002 | 4 | 4.455,55 | | 148.677,47D |
| 24/05/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000923 | 2 | | 2.650,00 | 146.027,47D |
| 25/05/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000798359 | 2 | | 1.815,53 | 144.211,94D |
| 26/05/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000047 | 1 | 8.995,25 | | 153.207,19D |
| 27/05/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000370 | 3 | | 746,62 | 152.460,57D |
| 27/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000371 | 4 | | 70,70 | 152.389,87D |
| 29/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3 | | 10.500,00 | 141.889,87D |
| 29/05/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000802 | 4 | | 33.104,65 | 108.785,22D |
| 30/05/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000048 | 5 | 90,00 | | 108.875,22D |
| 30/05/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe °000603543 | 3 | | 5.451,52 | 103.423,70D |
| 30/05/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para utilização na prestação de serviços conforme NFe nº 000603543 | 4 | | 5.451,52 | 97.972,18D |
| 31/05/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

CBL Fortaleza dos Nogueiras L356

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000485 | 23826 | 22.587,13 | | 120.559,31D |
| 31/05/2023 | | PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 04-2023 | 23819 | | 800,91 | 119.758,40D |
| 31/05/2023 | | PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 05-2023 | 23820 | | 800,91 | 118.957,49D |
| 31/05/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000114770 | 23825 | | 2.469,77 | 116.487,72D |
| 01/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1 | | 265,00 | 116.222,72D |
| 02/06/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000049 | 1 | 312,75 | | 116.535,47D |
| 02/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 2 | | 2.259,87 | 114.275,60D |
| 02/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001725955 | 3 | | 2.259,87 | 112.015,73D |
| 05/06/2023 | | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 05/2023 | 23883 | | 42.797,00 | 69.218,73D |
| 05/06/2023 | | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 05/2023 | 23884 | | 5.713,87 | 63.504,86D |
| 05/06/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000001394 | 23885 | | 10.470,00 | 53.034,86D |
| 06/06/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe °000050419 | 1 | | 3.140,82 | 49.894,04D |
| 06/06/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para utilização na prestação de serviços conforme NFe nº 000050419 | 2 | | 3.140,82 | 46.753,22D |
| 06/06/2023 | | ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 05-2023 | 3 | | 384,63 | 46.368,59D |
| 07/06/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000050 | 23886 | 540,00 | | 46.908,59D |
| 07/06/2023 | | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 05/2023 | 23885 | | 3.872,11 | 43.036,48D |
| 07/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008567 | 23887 | | 1.195,00 | 41.841,48D |
| 09/06/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000051 | 1 | 55,00 | | 41.896,48D |
| 09/06/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000052 | 2 | 55,00 | | 41.951,48D |
| 09/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3 | | 1.250,00 | 40.701,48D |
| 12/06/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000053 | 1 | 35,37 | | 40.736,85D |
| 12/06/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000054 | 2 | 210,00 | | 40.946,85D |
| 12/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000046106 | 3 | | 715,65 | 40.231,20D |
| 13/06/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000927 | 1 | | 2.650,00 | 37.581,20D |
| 14/06/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000055 | 1 | 134,00 | | 37.715,20D |
| 14/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000675 | 2 | | 1.395,51 | 36.319,69D |
| 14/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1359

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000676 | 3 | | 1.324,00 | 34.995,69D |
| 15/06/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000495 | 1 | 15.600,00 | | 50.595,69D |
| 16/06/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 01/2023 | 1 | | 6.046,14 | 44.549,55D |
| 16/06/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 02/2023 | 3 | | 5.680,07 | 38.869,48D |
| 18/06/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 2 | 19.200,00 | | 58.069,48D |
| 18/06/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 002629966 | 1 | | 1.000,78 | 57.068,70D |
| 19/06/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000498 | 5 | 10.500,00 | | 67.568,70D |
| 19/06/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Vr.simples ref. 01-2023 | 3 | | 6.536,98 | 61.031,72D |
| 19/06/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Vr.simples ref. 02-2023 | 4 | | 8.534,55 | 52.497,17D |
| 20/06/2023 | | INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 05/2023 | 23886 | | 4.374,88 | 48.122,29D |
| 20/06/2023 | | IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 05-2023 | 23887 | | 952,50 | 47.169,79D |
| 20/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000020799 | 23888 | | 14.651,60 | 32.518,19D |
| 23/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036217 | 1 | | 2.460,00 | 30.058,19D |
| 23/06/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000928 | 2 | | 5.300,00 | 24.758,19D |
| 23/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000081624 | 3 | | 319,50 | 24.438,69D |
| 25/06/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000373 | 1 | | 773,33 | 23.665,36D |
| 26/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1 | | 687,50 | 22.977,86D |
| 27/06/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000056 | 1 | 20.317,17 | | 43.295,03D |
| 27/06/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000929 | 2 | | 2.650,00 | 40.645,03D |
| 28/06/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000057 | 1 | 135,00 | | 40.780,03D |
| 28/06/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000930 | 2 | | 2.650,00 | 38.130,03D |
| 29/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010866 | 1 | | 350,00 | 37.780,03D |
| 29/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000216 | 2 | | 6.200,00 | 31.580,03D |
| 30/06/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000058 | 23860 | 10.044,02 | | 41.624,05D |
| 30/06/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000059 | 23861 | 10.075,00 | | 51.699,05D |
| 30/06/2023 | | PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 06-2023 | 23857 | | 809,61 | 50.889,44D |
| 30/06/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr. ref. a devolução de venda NFe 000000239 | 23862 | | 18.849,98 | 32.039,46D |
| 30/06/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1358

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Compra conforme NFe nº000013523 | 23864 | | 5.866,00 | 26.173,46D |
| 30/06/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000133881 | 23865 | | 2.271,34 | 23.902,12D |
| 30/06/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000133881 | 23866 | | 293,36 | 23.608,76D |
| 02/07/2023 | | CLIENTES DIVERSOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Adiantamento de clientes | 1 | 54.000,00 | | 77.608,76D |
| 04/07/2023 | | CLIENTES DIVERSOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Recebimento de adiantamento | 7 | 140.000,00 | | 217.608,76D |
| 04/07/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Vr.simples ref. 04-2023 | 3 | | 4.907,88 | 212.700,88D |
| 04/07/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Vr.simples ref. 05-2023 | 4 | | 4.154,24 | 208.546,64D |
| 04/07/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 03/2023 | 5 | | 5.415,49 | 203.131,15D |
| 04/07/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 04/2023 | 6 | | 5.284,06 | 197.847,09D |
| 05/07/2023 | | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 06/2023 | 24006 | | 43.050,17 | 154.796,92D |
| 05/07/2023 | | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 06/2023 | 24008 | | 5.744,47 | 149.052,45D |
| 05/07/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000134287 | 24009 | | 1.023,21 | 148.029,24D |
| 07/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000060 | 24010 | 359,05 | | 148.388,29D |
| 07/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000061 | 24011 | 125,50 | | 148.513,79D |
| 07/07/2023 | | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 06/2023 | 24009 | | 3.804,47 | 144.709,32D |
| 08/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000062 | 2 | 165,00 | | 144.874,32D |
| 08/07/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1 | | 10.500,00 | 134.374,32D |
| 10/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000003 | 4 | 160,00 | | 134.534,32D |
| 10/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000004 | 5 | 55,00 | | 134.589,32D |
| 10/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000006 | 6 | 251,24 | | 134.840,56D |
| 10/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000007 | 7 | 210,00 | | 135.050,56D |
| 10/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000008 | 8 | 20,00 | | 135.070,56D |
| 10/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000009 | 9 | 15,00 | | 135.085,56D |
| 10/07/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000462251 | 1 | | 870,57 | 134.214,99D |
| 10/07/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000462252 | 2 | | 2.588,63 | 131.626,36D |
| 10/07/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000462252 | 3 | | 2.588,63 | 129.037,73D |
| 11/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000010 | 1 | 30,00 | | 129.067,73D |
| 11/07/2023 | | ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 06-2023 | 2 | | 372,35 | 128.695,38D |
| 12/07/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |

CP Fortaleza dos Nogueiras 1359

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008601 | 1 | | 1.136,00 | 127.559,38D |
| 12/07/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000056902 | 2 | | 2.370,32 | 125.189,06D |
| 13/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000011 | 1 | 145,00 | | 125.334,06D |
| 13/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000012 | 2 | 18,00 | | 125.352,06D |
| 13/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000013 | 3 | 8,03 | | 125.360,09D |
| 13/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000014 | 4 | 13,00 | | 125.373,09D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000063 | 4 | 145,00 | | 125.518,09D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000064 | 5 | 120,00 | | 125.638,09D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000015 | 6 | 154,17 | | 125.792,26D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000016 | 7 | 60,00 | | 125.852,26D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000017 | 8 | 20,00 | | 125.872,26D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000018 | 9 | 39,00 | | 125.911,26D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000019 | 10 | 2,85 | | 125.914,11D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000020 | 11 | 900,00 | | 126.814,11D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000021 | 12 | 90,00 | | 126.904,11D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000022 | 13 | 23,00 | | 126.927,11D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000023 | 14 | 18,50 | | 126.945,61D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000024 | 15 | 15,00 | | 126.960,61D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000025 | 16 | 47,00 | | 127.007,61D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000026 | 17 | 10,00 | | 127.017,61D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000027 | 18 | 135,81 | | 127.153,42D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000028 | 19 | 55,00 | | 127.208,42D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000029 | 20 | 450,00 | | 127.658,42D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000030 | 21 | 81,00 | | 127.739,42D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000031 | 22 | 20,50 | | 127.759,92D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000032 | 23 | 80,00 | | 127.839,92D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000033 | 24 | 25,20 | | 127.865,12D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000034 | 25 | 15,00 | | 127.880,12D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000037 | 26 | 465,50 | | 128.345,62D |

CAL Fortaleza dos Nogueiras 1360

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000038 | 27 | 8,00 | | 128.353,62D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000039 | 28 | 17,85 | | 128.371,47D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000040 | 29 | 90,00 | | 128.461,47D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000042 | 30 | 689,83 | | 129.151,30D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000043 | 31 | 45,00 | | 129.196,30D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000044 | 32 | 3,00 | | 129.199,30D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000045 | 33 | 20,00 | | 129.219,30D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000046 | 34 | 20,00 | | 129.239,30D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000047 | 35 | 12,01 | | 129.251,31D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000048 | 36 | 269,00 | | 129.520,31D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000049 | 37 | 356,30 | | 129.876,61D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000050 | 38 | 30,00 | | 129.906,61D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000051 | 39 | 282,50 | | 130.189,11D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000052 | 40 | 670,00 | | 130.859,11D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000053 | 41 | 90,00 | | 130.949,11D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000054 | 42 | 61,90 | | 131.011,01D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000055 | 43 | 45,00 | | 131.056,01D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000056 | 44 | 130,00 | | 131.186,01D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000057 | 45 | 61,39 | | 131.247,40D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000058 | 46 | 80,10 | | 131.327,50D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000059 | 47 | 53,91 | | 131.381,41D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000060 | 48 | 235,00 | | 131.616,41D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000061 | 49 | 85,00 | | 131.701,41D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000062 | 50 | 130,00 | | 131.831,41D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000063 | 51 | 270,00 | | 132.101,41D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000064 | 52 | 10,00 | | 132.111,41D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000066 | 53 | 1,50 | | 132.112,91D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000067 | 54 | 165,00 | | 132.277,91D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000068 | 55 | 82,35 | | 132.360,26D |

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras 136

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000069 | 56 | 310,00 | | 132.670,26D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000070 | 57 | 19,00 | | 132.689,26D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000071 | 58 | 180,00 | | 132.869,26D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000072 | 59 | 225,00 | | 133.094,26D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000073 | 60 | 30,00 | | 133.124,26D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000074 | 61 | 62,00 | | 133.186,26D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000075 | 62 | 29,60 | | 133.215,86D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000076 | 63 | 25,25 | | 133.241,11D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000077 | 64 | 52,00 | | 133.293,11D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000078 | 65 | 10,00 | | 133.303,11D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000079 | 66 | 1.007,79 | | 134.310,90D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000080 | 67 | 7,00 | | 134.317,90D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000081 | 68 | 20,07 | | 134.337,97D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000082 | 69 | 120,00 | | 134.457,97D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000083 | 70 | 30,00 | | 134.487,97D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000085 | 71 | 10,00 | | 134.497,97D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000086 | 72 | 11,50 | | 134.509,47D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000088 | 73 | 8,75 | | 134.518,22D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000089 | 74 | 359,15 | | 134.877,37D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000090 | 75 | 88,00 | | 134.965,37D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000091 | 76 | 15,00 | | 134.980,37D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000092 | 77 | 176,76 | | 135.157,13D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000093 | 78 | 1,50 | | 135.158,63D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000094 | 79 | 8,00 | | 135.166,63D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000095 | 80 | 48,00 | | 135.214,63D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000097 | 81 | 4,10 | | 135.218,73D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000098 | 82 | 9,60 | | 135.228,33D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000099 | 83 | 360,22 | | 135.588,55D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000100 | 84 | 14,10 | | 135.602,65D |

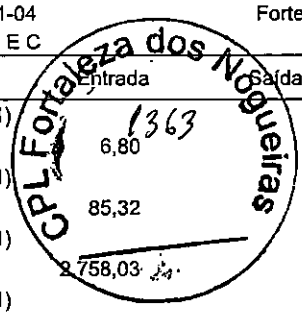
CPL Fortaleza dos Nogueiras 1362

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000102 | 85 | 6,80 | | 135.609,45D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000104 | 86 | 85,32 | | 135.694,77D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000105 | 87 | 2.758,03 | | 138.452,80D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000107 | 88 | 35,50 | | 138.488,30D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000108 | 89 | 675,00 | | 139.163,30D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000110 | 90 | 656,00 | | 139.819,30D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000111 | 91 | 53,59 | | 139.872,89D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000112 | 92 | 3,40 | | 139.876,29D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000113 | 93 | 96,66 | | 139.972,95D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000114 | 94 | 460,00 | | 140.432,95D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000116 | 95 | 256,00 | | 140.688,95D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000117 | 96 | 60,00 | | 140.748,95D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000118 | 97 | 5,45 | | 140.754,40D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000119 | 98 | 21,55 | | 140.775,95D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000121 | 99 | 19,00 | | 140.794,95D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000122 | 100 | 7,00 | | 140.801,95D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000123 | 101 | 450,00 | | 141.251,95D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000124 | 102 | 28,67 | | 141.280,62D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000125 | 103 | 18,00 | | 141.298,62D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000126 | 104 | 540,00 | | 141.838,62D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000127 | 105 | 37,57 | | 141.876,19D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000128 | 106 | 550,00 | | 142.426,19D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000129 | 107 | 104,00 | | 142.530,19D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000130 | 108 | 95,50 | | 142.625,69D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000132 | 109 | 49,05 | | 142.674,74D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000134 | 110 | 4,00 | | 142.678,74D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000135 | 111 | 7,60 | | 142.686,34D |
| 14/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000136 | 112 | 1,50 | | 142.687,84D |
| 14/07/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000599075 | 1 | | 3.819,17 | 138.868,67D |



Continua...

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C...

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1364

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14/07/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe nº000599075 | 2 | | 3.819,17 | 135.049,50D |
| 14/07/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000599075 | 3 | | 3.819,17 | 131.230,33D |
| 17/07/2023 | | FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pagamento férias comp. 07-2023 | 6 | | 3.256,00 | 127.974,33D |
| 17/07/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000931 | 8 | | 5.300,00 | 122.674,33D |
| 18/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000138 | 1 | 17,00 | | 122.691,33D |
| 18/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000139 | 2 | 200,00 | | 122.891,33D |
| 19/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000140 | 1 | 130,00 | | 123.021,33D |
| 19/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000141 | 2 | 55,00 | | 123.076,33D |
| 19/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000087 | 3 | 27,00 | | 123.103,33D |
| 19/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000131 | 4 | 52,50 | | 123.155,83D |
| 19/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000115 | 5 | 28,50 | | 123.184,33D |
| 20/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000142 | 24012 | 18,90 | | 123.203,23D |
| 20/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000143 | 24013 | 715,00 | | 123.918,23D |
| 20/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000144 | 24014 | 80,00 | | 123.998,23D |
| 20/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000145 | 24015 | 50,00 | | 124.048,23D |
| 20/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000146 | 24016 | 51,00 | | 124.099,23D |
| 20/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000147 | 24017 | 73,00 | | 124.172,23D |
| 20/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000148 | 24018 | 47,00 | | 124.219,23D |
| 20/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000149 | 24019 | 109,80 | | 124.329,03D |
| 21/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000150 | 3 | 25,00 | | 124.354,03D |
| 21/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000151 | 4 | 7,00 | | 124.361,03D |
| 21/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000152 | 5 | 18,00 | | 124.379,03D |
| 21/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000154 | 6 | 195,00 | | 124.574,03D |
| 21/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000153 | 7 | 70,00 | | 124.644,03D |
| 21/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000155 | 8 | 55,00 | | 124.699,03D |
| 21/07/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000375 | 1 | | 1.180,36 | 123.518,67D |
| 21/07/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001754407 | 2 | | 2.694,37 | 120.824,30D |
| 22/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000156 | 2 | 46,90 | | 120.871,20D |
| 22/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

CPL Fortaleza dos Nogueiras

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000157 | 3 | 46,98 | | 120.918,18D |
| 22/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | 1365 | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000158 | 4 | 38,00 | | 120.956,18D |
| 22/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000159 | 5 | 76,00 | | 121.032,18D |
| 22/07/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 002653125 | 1 | | 713,40 | 120.318,78D |
| 24/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000160 | 1 | 119,44 | | 120.438,22D |
| 24/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000161 | 2 | 60,00 | | 120.498,22D |
| 24/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000162 | 3 | 25,00 | | 120.523,22D |
| 24/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000163 | 4 | 25,92 | | 120.549,14D |
| 24/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000164 | 5 | 24,00 | | 120.573,14D |
| 24/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000165 | 6 | 27,00 | | 120.600,14D |
| 24/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000166 | 7 | 13,00 | | 120.613,14D |
| 24/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000167 | 8 | 34,83 | | 120.647,97D |
| 25/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000168 | 3 | 14,00 | | 120.661,97D |
| 25/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000169 | 4 | 30,00 | | 120.691,97D |
| 25/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000170 | 5 | 19,00 | | 120.710,97D |
| 25/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000171 | 6 | 45,00 | | 120.755,97D |
| 25/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000172 | 7 | 567,91 | | 121.323,88D |
| 25/07/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1 | | 6.272,92 | 115.050,96D |
| 25/07/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036515 | 2 | | 2.240,00 | 112.810,96D |
| 26/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000173 | 1 | 100,00 | | 112.910,96D |
| 26/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000174 | 2 | 2,40 | | 112.913,36D |
| 26/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000176 | 3 | 30,10 | | 112.943,46D |
| 26/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000178 | 4 | 22,50 | | 112.965,96D |
| 26/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000179 | 5 | 18,00 | | 112.983,96D |
| 26/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000180 | 6 | 56,00 | | 113.039,96D |
| 27/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000181 | 1 | 15,00 | | 113.054,96D |
| 27/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000182 | 2 | 4,50 | | 113.059,46D |
| 27/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000183 | 3 | 20,00 | | 113.079,46D |
| 27/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000184 | 4 | 137,43 | | 113.216,89D |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Contábil 7.209

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

Cartório 1º Ofício Fortaleza dos Nogueiras 1366

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000185 | 5 | 6,50 | | 113.223,39D |
| 27/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000186 | 6 | 16,00 | | 113.239,39D |
| 27/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000187 | 7 | 332,73 | | 113.572,12D |
| 28/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000188 | 3 | 15,00 | | 113.587,12D |
| 28/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000189 | 4 | 10,50 | | 113.597,62D |
| 28/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000190 | 5 | 15,00 | | 113.612,62D |
| 28/07/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000932 | 1 | | 2.650,00 | 110.962,62D |
| 28/07/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001758747 | 2 | | 623,60 | 110.339,02D |
| 29/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000065 | 2 | 545,00 | | 110.884,02D |
| 29/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000191 | 3 | 15,00 | | 110.899,02D |
| 29/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000192 | 4 | 0,75 | | 110.899,77D |
| 29/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000193 | 5 | 38,00 | | 110.937,77D |
| 29/07/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 002656103 | 1 | | 568,10 | 110.369,67D |
| 31/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000194 | 23920 | 6,00 | | 110.375,67D |
| 31/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000195 | 23921 | 22,40 | | 110.398,07D |
| 31/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000196 | 23922 | 516,00 | | 110.914,07D |
| 31/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000197 | 23923 | 15,00 | | 110.929,07D |
| 31/07/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000198 | 23924 | 87,59 | | 111.016,66D |
| 31/07/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 23917 | | 2.933,19 | 108.083,47D |
| 31/07/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000421308 | 23918 | | 2.933,19 | 105.150,28D |
| 31/07/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000421308 | 23919 | | 608,30 | 104.541,98D |
| 01/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000199 | 18 | 5,50 | | 104.547,48D |
| 01/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000200 | 19 | 87,19 | | 104.634,67D |
| 01/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000201 | 20 | 680,00 | | 105.314,67D |
| 01/08/2023 | | FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pagamento de férias comp. 08-2023 | 10 | | 11.349,80 | 93.964,87D |
| 01/08/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000696 | 16 | | 1.884,00 | 92.080,87D |
| 01/08/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000697 | 17 | | 1.257,02 | 90.823,85D |
| 02/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |



Continua...

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

CDL Fortaleza dos Nogueiras 1362

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000202 | 3 | 156,00 | | 90.979,85D |
| 02/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000203 | 4 | 20,00 | | 90.999,85D |
| 03/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000204 | 10 | 6,00 | | 91.005,85D |
| 03/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000205 | 11 | 160,00 | | 91.165,85D |
| 03/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000206 | 12 | 5,00 | | 91.170,85D |
| 03/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000207 | 13 | 5,00 | | 91.175,85D |
| 03/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000208 | 14 | 50,00 | | 91.225,85D |
| 03/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000209 | 15 | 18,00 | | 91.243,85D |
| 03/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000210 | 16 | 18,00 | | 91.261,85D |
| 03/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000211 | 17 | 80,00 | | 91.341,85D |
| 03/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000212 | 18 | 950,71 | | 92.292,56D |
| 04/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000066 | 9 | 430,00 | | 92.722,56D |
| 04/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000067 | 10 | 60,00 | | 92.782,56D |
| 04/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000214 | 11 | 25,00 | | 92.807,56D |
| 04/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000215 | 12 | 70,00 | | 92.877,56D |
| 04/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000216 | 13 | 40,00 | | 92.917,56D |
| 04/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000217 | 14 | 50,50 | | 92.968,06D |
| 04/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000218 | 15 | 18,00 | | 92.986,06D |
| 04/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000219 | 16 | 200,00 | | 93.186,06D |
| 05/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000068 | 24017 | 390,00 | | 93.576,06D |
| 05/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000220 | 24018 | 3,00 | | 93.579,06D |
| 05/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000221 | 24019 | 60,00 | | 93.639,06D |
| 05/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000222 | 24020 | 60,00 | | 93.699,06D |
| 05/08/2023 | | CLIENTES DIVERSOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Recebimento de adiantamento | 24021 | 98.000,00 | | 191.699,06D |
| 05/08/2023 | | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 07/2023 | 24011 | | 44.397,20 | 147.301,86D |
| 05/08/2023 | | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 07/2023 | 24012 | | 5.729,17 | 141.572,69D |
| 07/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000224 | 24021 | 216,00 | | 141.788,69D |
| 07/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000225 | 24022 | 55,00 | | 141.843,69D |
| 07/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000226 | 24023 | 2,00 | | 141.845,69D |
| 07/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C



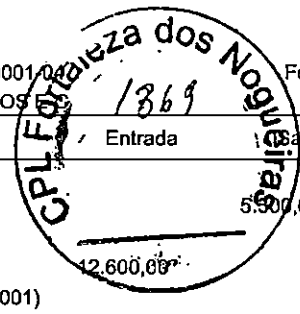

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000227 | 24024 | 2.[illegible] | | 141.869,69D |
| 07/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000228 | 24025 | 2[illegible],00 | | 142.096,69D |
| 07/08/2023 | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 07/2023 | 24013 | | 3.911,67 | 138.185,02D |
| 07/08/2023 | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 24020 | | 12.900,00 | 125.285,02D |
| 08/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000229 | 11 | 12,00 | | 125.297,02D |
| 08/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000230 | 12 | 127,00 | | 125.424,02D |
| 08/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000231 | 13 | 8,00 | | 125.432,02D |
| 08/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000232 | 14 | 460,00 | | 125.892,02D |
| 08/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000233 | 15 | 15,00 | | 125.907,02D |
| 08/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000234 | 16 | 990,00 | | 126.897,02D |
| 08/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000235 | 17 | 42,00 | | 126.939,02D |
| 08/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000236 | 18 | 320,00 | | 127.259,02D |
| 08/08/2023 | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008640 | 10 | | 792,00 | 126.467,02D |
| 09/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000237 | 15 | 200,00 | | 126.667,02D |
| 09/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000238 | 16 | 150,00 | | 126.817,02D |
| 09/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000239 | 17 | 18,00 | | 126.835,02D |
| 09/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000240 | 18 | 538,00 | | 127.373,02D |
| 09/08/2023 | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000003280 | 10 | | 5.568,63 | 121.804,39D |
| 09/08/2023 | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000003280 | 11 | | 5.568,63 | 116.235,76D |
| 09/08/2023 | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000936 | 12 | | 2.650,00 | 113.585,76D |
| 09/08/2023 | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000937 | 13 | | 2.650,00 | 110.935,76D |
| 09/08/2023 | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 14 | | 2.447,00 | 108.488,76D |
| 09/08/2023 | ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 07-2023 | 19 | | 334,01 | 108.154,75D |
| 10/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000069 | 8 | 25.631,02 | | 133.785,77D |
| 10/08/2023 | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000521 | 10 | 7.800,00 | | 141.585,77D |
| 10/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000241 | 11 | 56,00 | | 141.641,77D |
| 10/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000242 | 12 | 20,00 | | 141.661,77D |
| 10/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000243 | 13 | 13,50 | | 141.675,27D |
| 10/08/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000244 | 14 | 125,00 | | 141.800,27D |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C



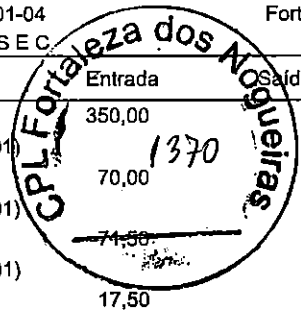

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10/08/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000938 | 9 | | 5.300,00 | 136.500,27D |
| 11/08/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000522 | 8 | 12.600,00 | | 149.100,27D |
| 11/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000245 | 9 | 165,00 | | 149.265,27D |
| 11/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000246 | 10 | 460,00 | | 149.725,27D |
| 11/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000248 | 11 | 15,00 | | 149.740,27D |
| 11/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000249 | 12 | 210,00 | | 149.950,27D |
| 11/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000250 | 13 | 596,00 | | 150.546,27D |
| 11/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000251 | 14 | 17,00 | | 150.563,27D |
| 12/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000252 | 7 | 15,00 | | 150.578,27D |
| 12/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000253 | 8 | 280,00 | | 150.858,27D |
| 12/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000254 | 9 | 18,00 | | 150.876,27D |
| 12/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000255 | 10 | 17,00 | | 150.893,27D |
| 12/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000256 | 11 | 150,00 | | 151.043,27D |
| 12/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000257 | 12 | 21,00 | | 151.064,27D |
| 14/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000258 | 9 | 7,70 | | 151.071,97D |
| 14/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000259 | 10 | 88,00 | | 151.159,97D |
| 14/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000260 | 11 | 45,00 | | 151.204,97D |
| 14/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000261 | 12 | 445,00 | | 151.649,97D |
| 14/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000262 | 13 | 2.916,36 | | 154.566,33D |
| 14/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000263 | 14 | 56,00 | | 154.622,33D |
| 14/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000264 | 15 | 25,00 | | 154.647,33D |
| 14/08/2023 | | PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 07-2023 | 1 | | 826,24 | 153.821,09D |
| 15/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000265 | 5 | 3.000,00 | | 156.821,09D |
| 15/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000266 | 6 | 30,00 | | 156.851,09D |
| 15/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000268 | 7 | 12,00 | | 156.863,09D |
| 15/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000269 | 8 | 20,00 | | 156.883,09D |
| 16/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000270 | 23938 | 64,80 | | 156.947,89D |
| 16/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000271 | 23939 | 231,00 | | 157.178,89D |
| 16/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C...




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000272 | 23940 | 350,00 | | 157.528,89D |
| 16/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000273 | 23941 | 70,00 | | 157.598,89D |
| 16/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000274 | 23942 | 71,50 | | 157.670,39D |
| 16/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000275 | 23943 | 17,50 | | 157.687,89D |
| 16/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000276 | 23944 | 40,00 | | 157.727,89D |
| 16/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000278 | 23945 | 60,00 | | 157.787,89D |
| 16/08/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000940 | 23937 | | 2.700,00 | 155.087,89D |
| 17/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000279 | 6 | 460,00 | | 155.547,89D |
| 17/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000280 | 7 | 240,00 | | 155.787,89D |
| 17/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000281 | 8 | 245,50 | | 156.033,39D |
| 17/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000282 | 9 | 9,90 | | 156.043,29D |
| 17/08/2023 | | RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.rescisão ref. | 1 | | 846,45 | 155.196,84D |
| 18/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000283 | 23945 | 55,00 | | 155.251,84D |
| 18/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000277 | 23946 | 15,00 | | 155.266,84D |
| 18/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000284 | 23947 | 20,00 | | 155.286,84D |
| 18/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000285 | 23948 | 2.122,05 | | 157.408,89D |
| 18/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000286 | 23949 | 47,00 | | 157.455,89D |
| 18/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000287 | 23950 | 197,02 | | 157.652,91D |
| 18/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000288 | 23951 | 22,00 | | 157.674,91D |
| 18/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000289 | 23952 | 5,00 | | 157.679,91D |
| 18/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000290 | 23953 | 200,00 | | 157.879,91D |
| 18/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000291 | 23954 | 734,81 | | 158.614,72D |
| 18/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000292 | 23955 | 13,45 | | 158.628,17D |
| 18/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000293 | 23956 | 111,00 | | 158.739,17D |
| 18/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000294 | 23957 | 0,90 | | 158.740,07D |
| 18/08/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000378 | 23944 | | 1.083,96 | 157.656,11D |
| 19/08/2023 | | RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.rescisão ref. | 1 | | 3.424,17 | 154.231,94D |
| 21/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Revenda de mercadorias fora da UF conf. NFe nº 000000072 | 4 | 149,62 | | 154.381,56D |
| 21/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000295 | 5 | 55,00 | | 154.436,56D |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C...

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1391

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000296 | 6 | 2,00 | | 154.438,56D |
| 21/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000297 | 7 | 230,00 | | 154.668,56D |
| 22/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000073 | 7 | 45,00 | | 154.713,56D |
| 22/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000298 | 11 | 5,00 | | 154.718,56D |
| 22/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000299 | 12 | 48,00 | | 154.766,56D |
| 22/08/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000906 | 8 | | 34.524,57 | 120.241,99D |
| 22/08/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000907 | 9 | | 27.655,66 | 92.586,33D |
| 22/08/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000908 | 10 | | 20.599,93 | 71.986,40D |
| 23/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000300 | 5 | 46,00 | | 72.032,40D |
| 23/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000301 | 6 | 46,00 | | 72.078,40D |
| 23/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000302 | 7 | 123,00 | | 72.201,40D |
| 23/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000303 | 8 | 25,00 | | 72.226,40D |
| 24/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000304 | 6 | 70,00 | | 72.296,40D |
| 24/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000305 | 7 | 52,40 | | 72.348,80D |
| 24/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000306 | 8 | 270,00 | | 72.618,80D |
| 24/08/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000941 | 5 | | 2.700,00 | 69.918,80D |
| 25/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000307 | 4 | 13,00 | | 69.931,80D |
| 25/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000308 | 5 | 290,00 | | 70.221,80D |
| 25/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000309 | 6 | 46,00 | | 70.267,80D |
| 26/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000310 | 4 | 4,75 | | 70.272,55D |
| 26/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000311 | 5 | 11,25 | | 70.283,80D |
| 26/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000312 | 6 | 3,00 | | 70.286,80D |
| 28/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000074 | 5 | 200,00 | | 70.486,80D |
| 28/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000075 | 6 | 30,00 | | 70.516,80D |
| 28/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000313 | 8 | 40,00 | | 70.556,80D |
| 28/08/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036845 | 7 | | 2.520,00 | 68.036,80D |
| 29/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000314 | 10 | 305,99 | | 68.342,79D |
| 29/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000315 | 11 | 15,00 | | 68.357,79D |
| 29/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1372

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000316 | 12 | 62,00 | | 68.419,79D |
| 29/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000317 | 13 | 135,00 | | 68.554,79D |
| 29/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000318 | 14 | 675,00 | | 69.229,79D |
| 29/08/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000711 | 8 | | 1.053,42 | 68.176,37D |
| 29/08/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000712 | 9 | | 1.328,60 | 66.847,77D |
| 30/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000076 | 3 | 30,00 | | 66.877,77D |
| 30/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000319 | 4 | 3,00 | | 66.880,77D |
| 31/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000077 | 23985 | 115,00 | | 66.995,77D |
| 31/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000320 | 23986 | 2,76 | | 66.998,53D |
| 31/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000321 | 23987 | 30,00 | | 67.028,53D |
| 31/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000322 | 23988 | 7,05 | | 67.035,58D |
| 31/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000323 | 23989 | 900,00 | | 67.935,58D |
| 31/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000324 | 23990 | 46,00 | | 67.981,58D |
| 31/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000325 | 23991 | 60,00 | | 68.041,58D |
| 31/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000326 | 23992 | 34,99 | | 68.076,57D |
| 31/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000327 | 23993 | 35,00 | | 68.111,57D |
| 31/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000328 | 23994 | 1,25 | | 68.112,82D |
| 31/08/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000329 | 23995 | 25,00 | | 68.137,82D |
| 01/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000330 | 7 | 285,00 | | 68.422,82D |
| 01/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000331 | 8 | 315,00 | | 68.737,82D |
| 01/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000332 | 9 | 158,49 | | 68.896,31D |
| 01/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000333 | 10 | 28,00 | | 68.924,31D |
| 01/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000334 | 11 | 15,00 | | 68.939,31D |
| 01/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000335 | 12 | 15,00 | | 68.954,31D |
| 01/09/2023 | | FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pagamento de férias 09-2023 | 6 | | 6.485,60 | 62.468,71D |
| 02/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000336 | 2 | 40,00 | | 62.508,71D |
| 02/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000337 | 3 | 100,00 | | 62.608,71D |
| 02/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000338 | 4 | 88,00 | | 62.696,71D |
| 02/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000339 | 5 | 26,00 | | 62.722,71D |

## Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Folhas Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1377

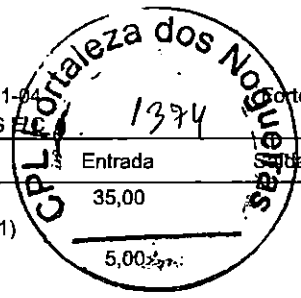
| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000340 | 6 | 73,00 | | 62.795,71D |
| 02/09/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000004652 | 1 | | 4.200,00 | 58.595,71D |
| 04/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000341 | 2 | 97,50 | | 58.693,21D |
| 04/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000342 | 3 | 6,00 | | 58.699,21D |
| 04/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000343 | 4 | 95,00 | | 58.794,21D |
| 04/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000344 | 5 | 10,60 | | 58.804,81D |
| 04/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000345 | 6 | 42,00 | | 58.846,81D |
| 04/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000346 | 7 | 18,00 | | 58.864,81D |
| 04/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000347 | 8 | 11,00 | | 58.875,81D |
| 04/09/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010933 | 1 | | 1.305,00 | 57.570,81D |
| 05/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000348 | 24018 | 40,00 | | 57.610,81D |
| 05/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000349 | 24019 | 2,80 | | 57.613,61D |
| 05/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000350 | 24020 | 14,00 | | 57.627,61D |
| 05/09/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Receita da prestação de serviços conf. NFS-e nº 5 | 24021 | 155.018,57 | | 212.646,18D |
| 05/09/2023 | | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 08/2023 | 24015 | | 35.123,64 | 177.522,54D |
| 05/09/2023 | | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 08/2023 | 24016 | | 5.729,17 | 171.793,37D |
| 05/09/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 24017 | | 65,00 | 171.728,37D |
| 06/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000351 | 1 | 100,00 | | 171.828,37D |
| 06/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000352 | 2 | 3,60 | | 171.831,97D |
| 06/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000353 | 3 | 450,00 | | 172.281,97D |
| 06/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000354 | 4 | 3,50 | | 172.285,47D |
| 06/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000355 | 5 | 38,00 | | 172.323,47D |
| 06/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000356 | 6 | 360,00 | | 172.683,47D |
| 07/09/2023 | | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 08/2023 | 24017 | | 3.147,51 | 169.535,96D |
| 08/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000357 | 3 | 22,00 | | 169.557,96D |
| 08/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000358 | 4 | 15,00 | | 169.572,96D |
| 08/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000359 | 5 | 35,00 | | 169.607,96D |
| 08/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000360 | 6 | 6,00 | | 169.613,96D |
| 08/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

## Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Cortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS F




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000361 | 7 | 35,00 | | 169.648,96D |
| 08/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000362 | 8 | 5,00 | | 169.653,96D |
| 08/09/2023 | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008728 | 1 | | 574,49 | 169.079,47D |
| 08/09/2023 | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010943 | 2 | | 466,00 | 168.613,47D |
| 09/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000363 | 1 | 27,00 | | 168.640,47D |
| 09/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000364 | 2 | 28,00 | | 168.668,47D |
| 09/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000365 | 3 | 12,00 | | 168.680,47D |
| 09/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000366 | 4 | 18,00 | | 168.698,47D |
| 09/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000367 | 5 | 18,00 | | 168.716,47D |
| 11/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000368 | 1 | 38,00 | | 168.754,47D |
| 12/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000369 | 2 | 68,00 | | 168.822,47D |
| 12/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000370 | 3 | 197,90 | | 169.020,37D |
| 12/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000371 | 4 | 18,00 | | 169.038,37D |
| 12/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000372 | 5 | 6,90 | | 169.045,27D |
| 12/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000373 | 6 | 35,00 | | 169.080,27D |
| 12/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000374 | 7 | 11,00 | | 169.091,27D |
| 12/09/2023 | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000128802 | 1 | | 659,81 | 168.431,46D |
| 13/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000375 | 1 | 30,00 | | 168.461,46D |
| 13/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000376 | 2 | 37,00 | | 168.498,46D |
| 13/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000378 | 3 | 465,00 | | 168.963,46D |
| 13/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000379 | 4 | 18,00 | | 168.981,46D |
| 13/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000380 | 5 | 105,80 | | 169.087,26D |
| 13/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000381 | 6 | 13,00 | | 169.100,26D |
| 13/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000382 | 7 | 77,00 | | 169.177,26D |
| 14/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000383 | 5 | 48,00 | | 169.225,26D |
| 14/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000384 | 6 | 32,00 | | 169.257,26D |
| 14/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000385 | 7 | 46,00 | | 169.303,26D |
| 14/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000386 | 8 | 78,20 | | 169.381,46D |
| 14/09/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000387 | 9 | 43,00 | | 169.424,46D |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Cortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14/09/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000730 | 1 | | 765,92 | 168.658,64D |
| 14/09/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000731 | 2 | | 2.406,90 | 166.251,74D |
| 14/09/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3 | | 255,00 | 165.996,74D |
| 14/09/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 4 | | 395,00 | 165.601,74D |
| 15/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000388 | 2 | 17,00 | | 165.618,74D |
| 15/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000389 | 3 | 29,00 | | 165.647,74D |
| 15/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000390 | 4 | 8,00 | | 165.655,74D |
| 15/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000391 | 5 | 13,00 | | 165.668,74D |
| 15/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000393 | 6 | 46,00 | | 165.714,74D |
| 15/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000394 | 7 | 24,00 | | 165.738,74D |
| 15/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000395 | 8 | 50,00 | | 165.788,74D |
| 15/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000396 | 9 | 80,00 | | 165.868,74D |
| 15/09/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015530 | 1 | | 2.180,00 | 163.688,74D |
| 16/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000397 | 3 | 7,00 | | 163.695,74D |
| 16/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000398 | 4 | 5,00 | | 163.700,74D |
| 16/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000399 | 5 | 6,00 | | 163.706,74D |
| 16/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000400 | 6 | 8,00 | | 163.714,74D |
| 16/09/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000824213 | 1 | | 8.222,20 | 155.492,54D |
| 16/09/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000824213 | 2 | | 8.222,20 | 147.270,34D |
| 18/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000401 | 1 | 40,00 | | 147.310,34D |
| 18/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000402 | 2 | 340,00 | | 147.650,34D |
| 19/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000403 | 2 | 115,00 | | 147.765,34D |
| 19/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000404 | 3 | 12,00 | | 147.777,34D |
| 19/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000405 | 4 | 3,00 | | 147.780,34D |
| 19/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000406 | 5 | 30,00 | | 147.810,34D |
| 19/09/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1 | | 175,00 | 147.635,34D |
| 20/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000408 | 24021 | 214,00 | | 147.849,34D |
| 20/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1396

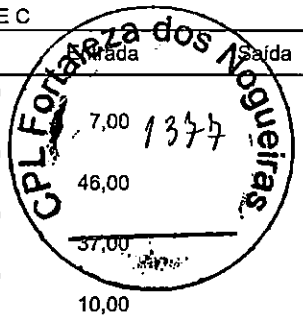
| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000409 | 24022 | 80,00 | | 147.929,34D |
| 21/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000410 | 5 | 80,00 | | 148.009,34D |
| 21/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000411 | 6 | 163,00 | | 148.172,34D |
| 21/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000412 | 7 | 100,00 | | 148.272,34D |
| 21/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000413 | 8 | 35,00 | | 148.307,34D |
| 21/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000414 | 9 | 13,40 | | 148.320,74D |
| 21/09/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000380 | 1 | | 1.109,41 | 147.211,33D |
| 21/09/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe nº000608879 | 2 | | 26.667,55 | 120.543,78D |
| 21/09/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000608879 | 3 | | 26.667,55 | 93.876,23D |
| 21/09/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000608879 | 4 | | 213,83 | 93.662,40D |
| 21/09/2023 | | ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 09-2023 | 10 | | 346,55 | 93.315,85D |
| 22/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000078 | 1 | 952,70 | | 94.268,55D |
| 22/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000415 | 3 | 67,00 | | 94.335,55D |
| 22/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000416 | 4 | 54,00 | | 94.389,55D |
| 22/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000417 | 5 | 92,00 | | 94.481,55D |
| 22/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000418 | 6 | 50,00 | | 94.531,55D |
| 22/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000419 | 7 | 842,20 | | 95.373,75D |
| 22/09/2023 | | MATERIAIS DIVERSOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 2 | | 12.900,00 | 82.473,75D |
| 23/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000420 | 1 | 300,00 | | 82.773,75D |
| 23/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000421 | 2 | 107,00 | | 82.880,75D |
| 23/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000422 | 3 | 50,00 | | 82.930,75D |
| 23/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000423 | 4 | 113,00 | | 83.043,75D |
| 23/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000424 | 5 | 36,00 | | 83.079,75D |
| 23/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000425 | 6 | 147,00 | | 83.226,75D |
| 23/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000426 | 7 | 215,00 | | 83.441,75D |
| 25/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000427 | 2 | 230,00 | | 83.671,75D |
| 25/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000428 | 3 | 300,00 | | 83.971,75D |
| 25/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000429 | 4 | 29,00 | | 84.000,75D |
| 25/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000430 | 5 | 18,00 | | 84.018,75D |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C



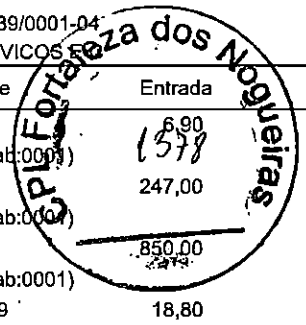

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000431 | 6 | 7,00 | | 84.025,75D |
| 25/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000432 | 7 | 46,00 | | 84.071,75D |
| 25/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000433 | 8 | 37,00 | | 84.108,75D |
| 25/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000434 | 9 | 10,00 | | 84.118,75D |
| 26/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000435 | 1 | 46,00 | | 84.164,75D |
| 26/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000436 | 2 | 550,00 | | 84.714,75D |
| 26/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000437 | 3 | 135,00 | | 84.849,75D |
| 26/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000438 | 4 | 138,00 | | 84.987,75D |
| 26/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000439 | 5 | 88,00 | | 85.075,75D |
| 26/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000440 | 6 | 12,00 | | 85.087,75D |
| 27/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000441 | 4 | 28,00 | | 85.115,75D |
| 27/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000442 | 5 | 11,00 | | 85.126,75D |
| 27/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000443 | 6 | 22,00 | | 85.148,75D |
| 27/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000444 | 7 | 14,00 | | 85.162,75D |
| 27/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000445 | 8 | 55,00 | | 85.217,75D |
| 27/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000446 | 9 | 5,80 | | 85.223,55D |
| 27/09/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011001 | 1 | | 3.300,00 | 81.923,55D |
| 27/09/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000609598 | 2 | | 1.865,14 | 80.058,41D |
| 27/09/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000609598 | 3 | | 153,41 | 79.905,00D |
| 28/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000447 | 1 | 37,00 | | 79.942,00D |
| 28/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000448 | 2 | 15,00 | | 79.957,00D |
| 28/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000449 | 3 | 15,00 | | 79.972,00D |
| 28/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000450 | 4 | 108,00 | | 80.080,00D |
| 28/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000451 | 5 | 48,00 | | 80.128,00D |
| 28/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000452 | 6 | 60,00 | | 80.188,00D |
| 28/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000453 | 7 | 6,00 | | 80.194,00D |
| 29/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000454 | 1 | 41,00 | | 80.235,00D |
| 29/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000455 | 2 | 81,00 | | 80.316,00D |
| 29/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

## Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000456 | 3 | 6,90 | | 80.322,90D |
| 29/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000457 | 4 | 247,00 | | 80.569,90D |
| 29/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000458 | 5 | 850,00 | | 81.419,90D |
| 30/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000459 | 24009 | 18,80 | | 81.438,70D |
| 30/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000460 | 24010 | 22,00 | | 81.460,70D |
| 30/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000461 | 24011 | 10,00 | | 81.470,70D |
| 30/09/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000462 | 24012 | 89,00 | | 81.559,70D |
| 30/09/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000829804 | 24008 | | 758,87 | 80.800,83D |
| 02/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000079 | 24016 | 30,00 | | 80.830,83D |
| 02/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000463 | 24017 | 46,00 | | 80.876,83D |
| 02/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000464 | 24018 | 450,00 | | 81.326,83D |
| 02/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000465 | 24019 | 6,90 | | 81.333,73D |
| 02/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000466 | 24020 | 17,00 | | 81.350,73D |
| 02/10/2023 | | FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pagamento férias comp. 10-2023 | 24013 | | 9.728,40 | 71.622,33D |
| 02/10/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000212 | 24014 | | 1.973,40 | 69.648,93D |
| 02/10/2023 | | MATERIAIS DIVERSOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000610023 | 24015 | | 4.106,49 | 65.542,44D |
| 04/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000467 | 1 | 120,00 | | 65.662,44D |
| 04/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000468 | 2 | 150,00 | | 65.812,44D |
| 04/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000469 | 3 | 230,00 | | 66.042,44D |
| 04/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000470 | 4 | 87,00 | | 66.129,44D |
| 04/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000471 | 5 | 54,00 | | 66.183,44D |
| 04/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000472 | 6 | 18,00 | | 66.201,44D |
| 04/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000473 | 7 | 260,00 | | 66.461,44D |
| 04/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000474 | 8 | 4,00 | | 66.465,44D |
| 04/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000475 | 9 | 480,00 | | 66.945,44D |
| 04/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000476 | 10 | 142,00 | | 67.087,44D |
| 04/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000477 | 11 | 55,00 | | 67.142,44D |
| 04/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000478 | 12 | 90,00 | | 67.232,44D |
| 05/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C...

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1359

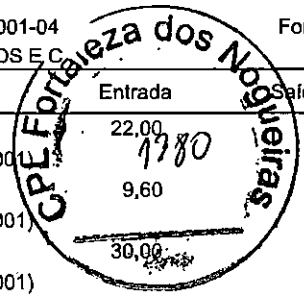
| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000479 | 24022 | 200,00 | | 67.432,44D |
| 05/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000480 | 24023 | 90,00 | | 67.522,44D |
| 05/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000481 | 24024 | 2,50 | | 67.524,94D |
| 05/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000482 | 24025 | 60,00 | | 67.584,94D |
| 05/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000483 | 24026 | 40,00 | | 67.624,94D |
| 05/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000484 | 24027 | 14,84 | | 67.639,78D |
| 05/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000485 | 24028 | 120,00 | | 67.759,78D |
| 05/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000486 | 24029 | 20,00 | | 67.779,78D |
| 05/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000487 | 24030 | 12,50 | | 67.792,28D |
| 05/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000488 | 24031 | 14,90 | | 67.807,18D |
| 05/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000489 | 24032 | 225,00 | | 68.032,18D |
| 05/10/2023 | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 24033 | 15.000,00 | | 83.032,18D |
| 05/10/2023 | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 09/2023 | 24020 | | 40.419,98 | 42.612,20D |
| 05/10/2023 | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 09/2023 | 24021 | | 5.729,17 | 36.883,03D |
| 06/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000490 | 1 | 13,50 | | 36.896,53D |
| 06/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000491 | 2 | 13,50 | | 36.910,03D |
| 06/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000492 | 3 | 110,00 | | 37.020,03D |
| 06/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000493 | 4 | 16,00 | | 37.036,03D |
| 06/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000494 | 5 | 35,00 | | 37.071,03D |
| 07/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000495 | 24023 | 11,00 | | 37.082,03D |
| 07/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000496 | 24024 | 9,50 | | 37.091,53D |
| 07/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000497 | 24025 | 45,00 | | 37.136,53D |
| 07/10/2023 | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 09/2023 | 24022 | | 3.592,47 | 33.544,06D |
| 09/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000080 | 2 | 12.481,58 | | 46.025,64D |
| 09/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000081 | 3 | 6.275,00 | | 52.300,64D |
| 09/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000082 | 4 | 8.118,14 | | 60.418,78D |
| 09/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000498 | 5 | 61,00 | | 60.479,78D |
| 09/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000499 | 6 | 3,80 | | 60.483,58D |
| 09/10/2023 | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1 | | 48,00 | 60.435,58D |
| 10/10/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C...



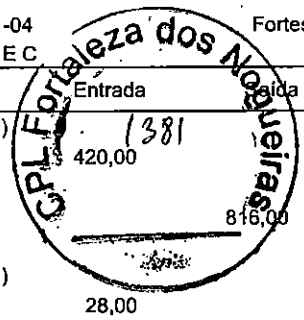

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000500 | 2 | 22,00 | | 60.457,58D |
| 10/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000501 | 3 | 9,60 | | 60.467,18D |
| 10/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000502 | 4 | 30,00 | | 60.497,18D |
| 10/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000503 | 5 | 3,00 | | 60.500,18D |
| 10/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000504 | 6 | 9,00 | | 60.509,18D |
| 10/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000505 | 7 | 313,40 | | 60.822,58D |
| 10/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000506 | 8 | 40,00 | | 60.862,58D |
| 10/10/2023 | | MATERIAIS DIVERSOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000610875 | 1 | | 1.949,63 | 58.912,95D |
| 11/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000508 | 1 | 36,00 | | 58.948,95D |
| 11/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000509 | 2 | 1.228,00 | | 60.176,95D |
| 11/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000510 | 3 | 55,00 | | 60.231,95D |
| 11/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000512 | 4 | 64,99 | | 60.296,94D |
| 11/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000513 | 5 | 65,00 | | 60.361,94D |
| 11/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000517 | 6 | 184,05 | | 60.545,99D |
| 11/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000518 | 7 | 42,50 | | 60.588,49D |
| 11/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000519 | 8 | 48,00 | | 60.636,49D |
| 11/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000520 | 9 | 60,00 | | 60.696,49D |
| 11/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000521 | 10 | 50,00 | | 60.746,49D |
| 11/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000522 | 11 | 23,00 | | 60.769,49D |
| 13/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000083 | 2 | 1.580,00 | | 62.349,49D |
| 13/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000523 | 3 | 450,00 | | 62.799,49D |
| 13/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000524 | 4 | 135,00 | | 62.934,49D |
| 13/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000525 | 5 | 870,00 | | 63.804,49D |
| 13/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000526 | 6 | 117,00 | | 63.921,49D |
| 13/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000527 | 7 | 1.340,00 | | 65.261,49D |
| 13/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000528 | 8 | 194,00 | | 65.455,49D |
| 13/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000529 | 9 | 92,00 | | 65.547,49D |
| 13/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000530 | 10 | 22,00 | | 65.569,49D |
| 13/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000531 | 11 | 79,00 | | 65.648,49D |

## Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C



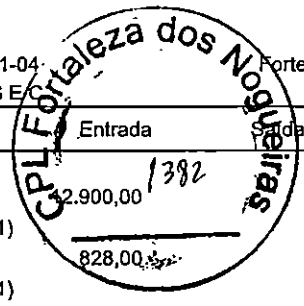

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000532 | 12 | 420,00 | | 66.068,49D |
| 13/10/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008775 | 1 | | 816,00 | 65.252,49D |
| 14/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000533 | 1 | 28,00 | | 65.280,49D |
| 14/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000534 | 2 | 23,00 | | 65.303,49D |
| 14/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000535 | 3 | 6,00 | | 65.309,49D |
| 16/10/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 001543395 | 1 | | 8.705,83 | 56.603,66D |
| 17/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000544 | 3 | 43,00 | | 56.646,66D |
| 17/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000545 | 4 | 12,00 | | 56.658,66D |
| 17/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000542 | 5 | 95,00 | | 56.753,66D |
| 17/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000543 | 6 | 39,00 | | 56.792,66D |
| 17/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000539 | 7 | 15,00 | | 56.807,66D |
| 17/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000546 | 8 | 179,50 | | 56.987,16D |
| 17/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000547 | 9 | 19,99 | | 57.007,15D |
| 17/10/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe nº000037067 | 1 | | 2.737,49 | 54.269,66D |
| 17/10/2023 | | MATERIAIS DIVERSOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000037067 | 2 | | 2.737,49 | 51.532,17D |
| 18/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000084 | 1 | 1.840,00 | | 53.372,17D |
| 18/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000548 | 2 | 26,00 | | 53.398,17D |
| 18/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000549 | 3 | 76,00 | | 53.474,17D |
| 18/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000550 | 4 | 51,00 | | 53.525,17D |
| 18/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000551 | 5 | 47,00 | | 53.572,17D |
| 18/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000536 | 6 | 17,00 | | 53.589,17D |
| 18/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000515 | 7 | 60,00 | | 53.649,17D |
| 18/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000537 | 8 | 870,00 | | 54.519,17D |
| 18/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000516 | 9 | 4,00 | | 54.523,17D |
| 18/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000540 | 10 | 89,00 | | 54.612,17D |
| 18/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000538 | 11 | 21,00 | | 54.633,17D |
| 18/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000511 | 12 | 165,00 | | 54.798,17D |
| 18/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000507 | 13 | 40,00 | | 54.838,17D |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C...



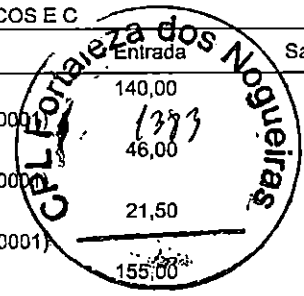

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/10/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 14 | 42.900,00 | | 67.738,17D |
| 19/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000552 | 1 | 828,00 | | 68.566,17D |
| 19/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000553 | 2 | 15,00 | | 68.581,17D |
| 19/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000514 | 3 | 94,00 | | 68.675,17D |
| 19/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000554 | 4 | 161,00 | | 68.836,17D |
| 19/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000555 | 5 | 52,00 | | 68.888,17D |
| 19/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000556 | 6 | 38,00 | | 68.926,17D |
| 19/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000557 | 7 | 24,00 | | 68.950,17D |
| 20/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000558 | 24027 | 32,00 | | 68.982,17D |
| 20/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000559 | 24028 | 262,00 | | 69.244,17D |
| 20/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000560 | 24029 | 8,00 | | 69.252,17D |
| 21/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000561 | 1 | 35,00 | | 69.287,17D |
| 21/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000562 | 2 | 206,00 | | 69.493,17D |
| 24/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000563 | 1 | 30,00 | | 69.523,17D |
| 24/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000565 | 2 | 135,00 | | 69.658,17D |
| 24/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000566 | 3 | 19,00 | | 69.677,17D |
| 24/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000567 | 4 | 60,00 | | 69.737,17D |
| 26/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000568 | 1 | 60,00 | | 69.797,17D |
| 26/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000569 | 2 | 350,00 | | 70.147,17D |
| 26/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000570 | 3 | 370,00 | | 70.517,17D |
| 26/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000571 | 4 | 57,00 | | 70.574,17D |
| 26/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000572 | 5 | 96,00 | | 70.670,17D |
| 26/10/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 6 | 30.000,00 | | 100.670,17D |
| 27/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000573 | 2 | 290,00 | | 100.960,17D |
| 27/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000574 | 3 | 12,00 | | 100.972,17D |
| 27/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000575 | 4 | 10,00 | | 100.982,17D |
| 27/10/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000140 | 1 | | 2.668,02 | 98.314,15D |
| 28/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000576 | 2 | 4,50 | | 98.318,65D |
| 28/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000577 | 3 | 140,00 | | 98.458,65D |
| 28/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000578 | 4 | 46,00 | | 98.504,65D |
| 28/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000579 | 5 | 21,50 | | 98.526,15D |
| 28/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000580 | 6 | 155,00 | | 98.681,15D |
| 28/10/2023 | | RESCISÕES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.rescisão ref. | 1 | | 8.329,54 | 90.351,61D |
| 29/10/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 2 | 20.000,00 | | 110.351,61D |
| 29/10/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr.Saque n/data | 3 | 15.000,00 | | 125.351,61D |
| 30/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000581 | 5 | 10,00 | | 125.361,61D |
| 30/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000582 | 6 | 20,00 | | 125.381,61D |
| 30/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000583 | 7 | 145,00 | | 125.526,61D |
| 30/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000584 | 8 | 1.125,00 | | 126.651,61D |
| 30/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000585 | 9 | 18,00 | | 126.669,61D |
| 30/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000586 | 10 | 20,00 | | 126.689,61D |
| 30/10/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr. ref. a devolução de venda NFe 000000245 | 1 | | 10.704,99 | 115.984,62D |
| 30/10/2023 | | MATERIAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000003528 | 3 | | 50,00 | 115.934,62D |
| 31/10/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000587 | 24085 | 45,00 | | 115.979,62D |
| 01/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000588 | 15 | 2.680,00 | | 118.659,62D |
| 01/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000589 | 16 | 4,50 | | 118.664,12D |
| 01/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000590 | 17 | 7,00 | | 118.671,12D |
| 01/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000591 | 18 | 9,00 | | 118.680,12D |
| 01/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000592 | 19 | 22,00 | | 118.702,12D |
| 01/11/2023 | | FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pagamento férias 11-2023 | 9 | | 8.226,64 | 110.475,48D |
| 03/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000593 | 6 | 35,00 | | 110.510,48D |
| 03/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000594 | 7 | 34,00 | | 110.544,48D |
| 03/11/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000002017 | 4 | | 24.077,18 | 86.467,30D |
| 04/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000595 | 7 | 45,00 | | 86.512,30D |
| 04/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000596 | 8 | 55,00 | | 86.567,30D |
| 04/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000597 | 9 | 45,00 | | 86.612,30D |
| 04/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000598 | 10 | 380,00 | | 86.992,30D |
| 04/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000599 | 11 | 27,00 | | 87.019,30D |
| 04/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000600 | 12 | 12,00 | | 87.031,30D |
| 05/11/2023 | | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 10-2023 | 1 | | 34.569,74 | 52.461,56D |
| 05/11/2023 | | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 10-2023 | 2 | | 3.227,07 | 49.234,49D |
| 05/11/2023 | | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 10-2023 | 4 | | 5.729,17 | 43.505,32D |
| 06/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000601 | 5 | 7,50 | | 43.512,82D |
| 06/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000602 | 6 | 80,00 | | 43.592,82D |
| 06/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000603 | 7 | 180,00 | | 43.772,82D |
| 07/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000604 | 12 | 110,00 | | 43.882,82D |
| 07/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000605 | 13 | 12,00 | | 43.894,82D |
| 07/11/2023 | | INSS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 10-2023 | 1 | | 4.643,47 | 39.251,35D |
| 07/11/2023 | | IRRF A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 10-2023 | 2 | | 952,50 | 38.298,85D |
| 07/11/2023 | | MULTAS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg. multa atraso DCTFWEB | 3 | | 125,00 | 38.173,85D |
| 07/11/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 06-2023 | 4 | | 1.182,14 | 36.991,71D |
| 07/11/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 07-2023 | 5 | | 1.171,28 | 35.820,43D |
| 07/11/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 08-2023 | 6 | | 1.122,42 | 34.698,01D |
| 07/11/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Pg.IRRF ref. 09-2023 | 7 | | 1.012,31 | 33.685,70D |
| 07/11/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000751 | 10 | | 1.043,00 | 32.642,70D |
| 07/11/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000752 | 11 | | 1.375,00 | 31.267,70D |
| 08/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000606 | 7 | 60,00 | | 31.327,70D |
| 08/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000607 | 8 | 38,00 | | 31.365,70D |
| 08/11/2023 | | PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 08-2023 | 1 | | 850,40 | 30.515,30D |
| 08/11/2023 | | PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 09-2023 | 2 | | 850,40 | 29.664,90D |
| 08/11/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008909 | 5 | | 995,11 | 28.669,79D |
| 08/11/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011158 | 6 | | 473,00 | 28.196,79D |
| 09/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000608 | 6 | 65,00 | | 28.261,79D |
| 09/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000609 | 7 | 50,00 | | 28.311,79D |
| 09/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000610 | 8 | 25,00 | | 28.336,79D |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C...

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1385

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000611 | 9 | 244,73 | | 28.581,52D |
| 09/11/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000961 | 5 | | 2.700,00 | 25.881,52D |
| 10/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000612 | 6 | 138,00 | | 26.019,52D |
| 10/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000613 | 7 | 15,00 | | 26.034,52D |
| 10/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000614 | 8 | 43,00 | | 26.077,52D |
| 10/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000615 | 9 | 47,00 | | 26.124,52D |
| 10/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000616 | 10 | 92,00 | | 26.216,52D |
| 11/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000617 | 5 | 40,00 | | 26.256,52D |
| 11/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000618 | 6 | 65,00 | | 26.321,52D |
| 11/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000619 | 7 | 72,00 | | 26.393,52D |
| 11/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000620 | 8 | 6,85 | | 26.400,37D |
| 13/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000085 | 5 | 400,00 | | 26.800,37D |
| 13/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000621 | 6 | 3,80 | | 26.804,17D |
| 13/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000622 | 7 | 5,90 | | 26.810,07D |
| 13/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000623 | 8 | 25,00 | | 26.835,07D |
| 14/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000086 | 4 | 620,00 | | 27.455,07D |
| 14/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000624 | 6 | 46,00 | | 27.501,07D |
| 14/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000625 | 7 | 400,00 | | 27.901,07D |
| 14/11/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000965 | 5 | | 2.700,00 | 25.201,07D |
| 17/11/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000032 | 4 | 30.558,64 | | 55.759,71D |
| 17/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000626 | 5 | 286,50 | | 56.046,21D |
| 17/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000627 | 6 | 131,00 | | 56.177,21D |
| 18/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000628 | 5 | 189,99 | | 56.367,20D |
| 18/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000629 | 6 | 27,00 | | 56.394,20D |
| 18/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000630 | 7 | 8,00 | | 56.402,20D |
| 18/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000631 | 8 | 47,00 | | 56.449,20D |
| 20/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000632 | 6 | 27,00 | | 56.476,20D |
| 20/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000633 | 7 | 42,00 | | 56.518,20D |
| 21/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000634 | 11 | 90,00 | | 56.608,20D |



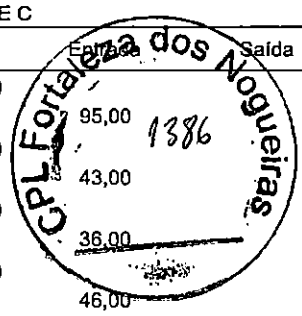
Continua...

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000635 | 12 | 95,00 | | 56.703,20D |
| 21/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000636 | 13 | 43,00 | | 56.746,20D |
| 21/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000637 | 14 | 36,00 | | 56.782,20D |
| 21/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000638 | 15 | 46,00 | | 56.828,20D |
| 21/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000639 | 16 | 759,00 | | 57.587,20D |
| 21/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000640 | 17 | 53,00 | | 57.640,20D |
| 22/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000641 | 4 | 31,00 | | 57.671,20D |
| 22/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000642 | 5 | 210,00 | | 57.881,20D |
| 22/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000643 | 6 | 365,00 | | 58.246,20D |
| 24/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000644 | 7 | 480,00 | | 58.726,20D |
| 24/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000645 | 8 | 77,00 | | 58.803,20D |
| 24/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000646 | 9 | 7,00 | | 58.810,20D |
| 24/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000647 | 10 | 21,00 | | 58.831,20D |
| 24/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000648 | 11 | 31,00 | | 58.862,20D |
| 24/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000649 | 12 | 70,00 | | 58.932,20D |
| 25/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000650 | 2 | 15,00 | | 58.947,20D |
| 27/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000651 | 10 | 144,00 | | 59.091,20D |
| 27/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000652 | 11 | 4,00 | | 59.095,20D |
| 27/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000653 | 12 | 14,00 | | 59.109,20D |
| 27/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000654 | 13 | 84,00 | | 59.193,20D |
| 27/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000655 | 14 | 60,00 | | 59.253,20D |
| 27/11/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de bem para uso ou consumo conforme NFe 000003696 | 6 | | 1.094,40 | 58.158,80D |
| 27/11/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000003696 | 7 | | 634,14 | 57.524,66D |
| 27/11/2023 | | MATERIAIS DIVERSOS (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000016789 | 8 | | 2.445,04 | 55.079,62D |
| 27/11/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000247 | 9 | | 12.684,99 | 42.394,63D |
| 28/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000656 | 6 | 29,00 | | 42.423,63D |
| 28/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000657 | 7 | 44,00 | | 42.467,63D |
| 28/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000658 | 8 | 13,00 | | 42.480,63D |
| 28/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000659 | 9 | 157,00 | | 42.637,63D |
| 29/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000661 | 11 | 30,00 | | 42.667,63D |
| 29/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000662 | 12 | 648,00 | | 43.315,63D |
| 29/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000663 | 13 | 60,00 | | 43.375,63D |
| 29/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000664 | 14 | 40,00 | | 43.415,63D |
| 29/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000665 | 15 | 18,00 | | 43.433,63D |
| 29/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000666 | 16 | 680,00 | | 44.113,63D |
| 29/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000667 | 17 | 20,00 | | 44.133,63D |
| 29/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000668 | 18 | 20,00 | | 44.153,63D |
| 29/11/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000970 | 10 | | 2.700,00 | 41.453,63D |
| 30/11/2023 | | RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000035 | 28 | 100.000,00 | | 141.453,63D |
| 30/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000669 | 29 | 2.430,00 | | 143.883,63D |
| 30/11/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000670 | 30 | 220,00 | | 144.103,63D |
| 30/11/2023 | | ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pagamento 1ª parcela 13º salário | 14 | | 21.020,00 | 123.083,63D |
| 01/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000671 | 6 | 166,00 | | 123.249,63D |
| 01/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000672 | 7 | 275,00 | | 123.524,63D |
| 01/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000673 | 8 | 3,50 | | 123.528,13D |
| 01/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000674 | 9 | 190,00 | | 123.718,13D |
| 01/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000675 | 10 | 63,00 | | 123.781,13D |
| 01/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000676 | 11 | 7,50 | | 123.788,63D |
| 01/12/2023 | | FÉRIAS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pagamento de férias 12-2023 | 5 | | 4.864,20 | 118.924,43D |
| 02/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000677 | 1 | 40,00 | | 118.964,43D |
| 02/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000678 | 2 | 5,00 | | 118.969,43D |
| 04/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000679 | 1 | 70,00 | | 119.039,43D |
| 04/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000680 | 2 | 60,00 | | 119.099,43D |
| 04/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000681 | 3 | 68,00 | | 119.167,43D |
| 04/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000682 | 4 | 40,00 | | 119.207,43D |
| 04/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000683 | 5 | 31,00 | | 119.238,43D |
| 04/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000684 | 6 | 120,00 | | 119.358,43D |
| 05/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

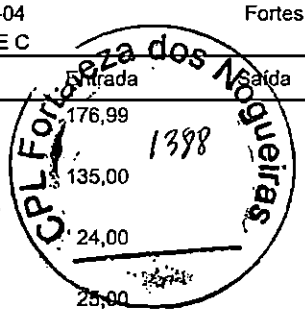
CPL Fortaleza dos Nogueiras 1387

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C



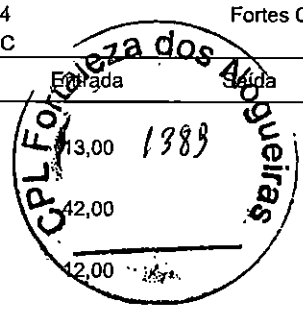

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000685 | 6 | 176,99 | | 119.535,42D |
| 05/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000686 | 7 | 135,00 | | 119.670,42D |
| 05/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000687 | 8 | 24,00 | | 119.694,42D |
| 05/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000688 | 9 | 25,00 | | 119.719,42D |
| 05/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000689 | 10 | 200,00 | | 119.919,42D |
| 05/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000690 | 11 | 18,00 | | 119.937,42D |
| 05/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000691 | 12 | 1,90 | | 119.939,32D |
| 05/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000692 | 13 | 175,00 | | 120.114,32D |
| 05/12/2023 | | SALÁRIOS A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.funcionários ref. 11-2023 | 1 | | 61.502,57 | 58.611,75D |
| 05/12/2023 | | FGTS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.FGTS ref. 11-2023 | 3 | | 5.160,00 | 53.451,75D |
| 05/12/2023 | | PRÓ-LABORES A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.pró-labore ref. 11-2023 | 5 | | 5.729,17 | 47.722,58D |
| 06/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000694 | 2 | 5,00 | | 47.727,58D |
| 06/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000695 | 3 | 51,78 | | 47.779,36D |
| 06/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000696 | 4 | 130,00 | | 47.909,36D |
| 06/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000697 | 5 | 61,00 | | 47.970,36D |
| 06/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000698 | 6 | 46,00 | | 48.016,36D |
| 06/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000699 | 7 | 14,15 | | 48.030,51D |
| 06/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000700 | 8 | 92,00 | | 48.122,51D |
| 06/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000701 | 9 | 125,00 | | 48.247,51D |
| 06/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000702 | 10 | 1.000,00 | | 49.247,51D |
| 06/12/2023 | | PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 10-2023 | 1 | | 857,55 | 48.389,96D |
| 07/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000704 | 3 | 77,54 | | 48.467,50D |
| 07/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000705 | 4 | 15,00 | | 48.482,50D |
| 07/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000706 | 5 | 28,00 | | 48.510,50D |
| 07/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000707 | 6 | 27,00 | | 48.537,50D |
| 07/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000708 | 7 | 11,00 | | 48.548,50D |
| 07/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000709 | 8 | 14,00 | | 48.562,50D |
| 07/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000710 | 9 | 30,00 | | 48.592,50D |
| 07/12/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe nº 000009292 | 2 | | 4.600,00 | 43.992,50D |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000711 | 1 | 13,00 | | 44.005,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000712 | 2 | 42,00 | | 44.047,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000713 | 3 | 12,00 | | 44.059,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000714 | 4 | 3,00 | | 44.062,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000715 | 5 | 422,00 | | 44.484,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000716 | 6 | 18,00 | | 44.502,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000717 | 7 | 64,00 | | 44.566,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000718 | 8 | 46,00 | | 44.612,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000719 | 9 | 185,00 | | 44.797,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000720 | 10 | 18,00 | | 44.815,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000721 | 11 | 19,00 | | 44.834,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000722 | 12 | 34,00 | | 44.868,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000723 | 13 | 360,00 | | 45.228,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000724 | 14 | 220,00 | | 45.448,50D |
| 08/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000725 | 15 | 145,00 | | 45.593,50D |
| 09/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000726 | 1 | 144,97 | | 45.738,47D |
| 09/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000727 | 2 | 4,00 | | 45.742,47D |
| 09/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000728 | 3 | 22,00 | | 45.764,47D |
| 09/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000729 | 4 | 6,80 | | 45.771,27D |
| 09/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000730 | 5 | 79,83 | | 45.851,10D |
| 09/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000731 | 6 | 15,00 | | 45.866,10D |
| 09/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000732 | 7 | 30,00 | | 45.896,10D |
| 10/12/2023 | | DUPLICATAS A RECEBER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Recebimento de duplicatas | 1 | 48.000,00 | | 93.896,10D |
| 11/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000734 | 10 | 55,00 | | 93.951,10D |
| 11/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000735 | 11 | 5,00 | | 93.956,10D |
| 11/12/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Vr.simples ref. 06-2023 | 3 | | 6.705,36 | 87.250,74D |
| 11/12/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Vr.simples ref. 07-2023 | 4 | | 4.794,50 | 82.456,24D |
| 11/12/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Vr.simples ref. 08-2023 | 5 | | 6.374,49 | 76.081,75D |
| 11/12/2023 | | (Estab:) | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 06/2023 | 6 | | 5.245,80 | 70.835,95D |



Continua...

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1390

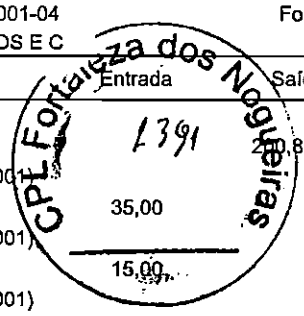
| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11/12/2023 | (Estab:) | | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 07/2023 | 7 | | 5.491,56 | 65.344,39D |
| 11/12/2023 | (Estab:) | | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 08/2023 | 8 | | 6.028,51 | 59.315,88D |
| 11/12/2023 | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009034 | 9 | | 897,60 | 58.418,28D |
| 12/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000736 | 8 | 294,80 | | 58.713,08D |
| 12/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000737 | 9 | 110,00 | | 58.823,08D |
| 12/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000738 | 10 | 125,00 | | 58.948,08D |
| 12/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000739 | 11 | 22,00 | | 58.970,08D |
| 12/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000740 | 12 | 28,00 | | 58.998,08D |
| 12/12/2023 | (Estab:) | | | | | |
| | 0001 | Vr.simples ref. 09-2023 | 3 | | 1.149,04 | 57.849,04D |
| 12/12/2023 | (Estab:) | | | | | |
| | 0001 | Vr.simples ref. 10-2023 | 4 | | 3.985,40 | 53.863,64D |
| 12/12/2023 | PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 11-2023 | 5 | | 857,55 | 53.006,09D |
| 12/12/2023 | (Estab:) | | | | | |
| | 0001 | Pg.INSS ref. 09/2023 | 6 | | 5.415,27 | 47.590,82D |
| 12/12/2023 | MATERIAIS DIVERSOS (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015368 | 7 | | 3.092,00 | 44.498,82D |
| 13/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000741 | 7 | 66,00 | | 44.564,82D |
| 13/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000742 | 8 | 6,00 | | 44.570,82D |
| 13/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000743 | 9 | 40,00 | | 44.610,82D |
| 13/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000744 | 10 | 20,00 | | 44.630,82D |
| 13/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000745 | 11 | 25,00 | | 44.655,82D |
| 13/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000746 | 12 | 15,00 | | 44.670,82D |
| 13/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000747 | 13 | 41,00 | | 44.711,82D |
| 13/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000748 | 14 | 52,00 | | 44.763,82D |
| 13/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000749 | 15 | 23,99 | | 44.787,81D |
| 13/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000750 | 16 | 12,00 | | 44.799,81D |
| 13/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000751 | 17 | 18,00 | | 44.817,81D |
| 13/12/2023 | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000752 | 18 | 12,00 | | 44.829,81D |
| 13/12/2023 | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000800 | 3 | | 1.011,00 | 43.818,81D |
| 13/12/2023 | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000801 | 4 | | 1.250,00 | 42.568,81D |
| 13/12/2023 | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000384 | 5 | | 355,10 | 42.213,71D |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C




| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13/12/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000000385 | 6 | | 20,80 | 42.012,91D |
| 14/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000753 | 2 | 35,00 | | 42.047,91D |
| 14/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000754 | 3 | 15,00 | | 42.062,91D |
| 14/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000756 | 4 | 36,00 | | 42.098,91D |
| 14/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000757 | 5 | 113,94 | | 42.212,85D |
| 14/12/2023 | | DUPLICATAS A RECEBER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Vr. recebimento de duplicatas na data | 12 | 18.230,98 | | 60.443,83D |
| 14/12/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe 000000151 | 1 | | 15.000,00 | 45.443,83D |
| 15/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000758 | 3 | 11,00 | | 45.454,83D |
| 15/12/2023 | | CUSTO COMBUSTIVEL (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de combustível conforme NFe 000001045 | 1 | | 23.945,58 | 21.509,25D |
| 15/12/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 2 | | 80,50 | 21.428,75D |
| 16/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000759 | 1 | 26,00 | | 21.454,75D |
| 16/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000760 | 2 | 28,00 | | 21.482,75D |
| 16/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000761 | 3 | 4,00 | | 21.486,75D |
| 16/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000762 | 4 | 428,00 | | 21.914,75D |
| 16/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000763 | 5 | 3,60 | | 21.918,35D |
| 16/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000764 | 6 | 15,00 | | 21.933,35D |
| 18/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000087 | 1 | 500,00 | | 22.433,35D |
| 18/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000765 | 3 | 13,00 | | 22.446,35D |
| 18/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000766 | 4 | 145,00 | | 22.591,35D |
| 18/12/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011268 | 2 | | 699,00 | 21.892,35D |
| 18/12/2023 | | ENERGIA A PAGAR (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.consumo de energia ref. 11-2023 | 5 | | 256,86 | 21.635,49D |
| 19/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000767 | 2 | 28,00 | | 21.663,49D |
| 19/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000768 | 3 | 5,00 | | 21.668,49D |
| 19/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000769 | 4 | 19,00 | | 21.687,49D |
| 19/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000770 | 5 | 19,00 | | 21.706,49D |
| 19/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000771 | 6 | 5,00 | | 21.711,49D |
| 19/12/2023 | | MERCADORIAS PARA REVENDA (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra conforme NFe nº 000011734 | 1 | | 14.038,50 | 7.672,99D |
| 20/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000772 | 28 | 398,00 | | 8.070,99D |
| 20/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000773 | 29 | 60,00 | | 8.130,99D |
| 20/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000774 | 30 | 20,00 | | 8.150,99D |
| 20/12/2023 | | BANCO CONTAS MOVIMENTO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Transferência entre contas | 32 | 25.000,00 | | 33.150,99D |
| 20/12/2023 | | DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pg.13o.Salário ref. 12-2023 | 9 | | 22.201,23 | 10.949,76D |
| 20/12/2023 | | ICMS A RECOLHER (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Pagamento ICMS 11-2023 | 24 | | 2.546,95 | 8.402,81D |
| 20/12/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015679 | 25 | | 66,40 | 8.336,41D |
| 20/12/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015759 | 26 | | 38,90 | 8.297,51D |
| 20/12/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015766 | 27 | | 77,80 | 8.219,71D |
| 21/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000088 | 1 | 16.071,20 | | 24.290,91D |
| 21/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000775 | 3 | 440,00 | | 24.730,91D |
| 21/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000776 | 4 | 77,00 | | 24.807,91D |
| 21/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000777 | 5 | 42,00 | | 24.849,91D |
| 21/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000778 | 6 | 200,00 | | 25.049,91D |
| 21/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000779 | 7 | 3,00 | | 25.052,91D |
| 21/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000780 | 8 | 22,00 | | 25.074,91D |
| 21/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000781 | 9 | 5,00 | | 25.079,91D |
| 21/12/2023 | | MATERIAIS DE CONSUMO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000017121 | 2 | | 958,58 | 24.121,33D |
| 22/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000782 | 1 | 91,00 | | 24.212,33D |
| 22/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000783 | 2 | 33,00 | | 24.245,33D |
| 22/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000784 | 3 | 3,90 | | 24.249,23D |
| 22/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000785 | 4 | 48,00 | | 24.297,23D |
| 22/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000786 | 5 | 12,00 | | 24.309,23D |
| 22/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000787 | 6 | 10,00 | | 24.319,23D |
| 23/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000788 | 1 | 15,00 | | 24.334,23D |
| 23/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000789 | 2 | 22,00 | | 24.356,23D |
| 23/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000790 | 3 | 3,00 | | 24.359,23D |
| 23/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000791 | 4 | 10,00 | | 24.369,23D |
| 23/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000792 | 5 | 38,00 | | 24.407,23D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1392

# Livro Caixa

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): 0001 - RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E C

| Data | Est-cx | Histórico | Chave | Entrada | Saída | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000793 | 4 | 30,00 | | 24.437,23D |
| 26/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000794 | 5 | 20,00 | | 24.457,23D |
| 26/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000795 | 6 | 32,00 | | 24.489,23D |
| 26/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000796 | 7 | 9,00 | | 24.498,23D |
| 27/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000797 | 1 | 42,00 | | 24.540,23D |
| 27/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000798 | 2 | 39,00 | | 24.579,23D |
| 27/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000799 | 3 | 113,00 | | 24.692,23D |
| 27/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000800 | 4 | 65,00 | | 24.757,23D |
| 27/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000801 | 5 | 1.170,00 | | 25.927,23D |
| 28/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000802 | 1 | 45,00 | | 25.972,23D |
| 28/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000803 | 2 | 21,00 | | 25.993,23D |
| 28/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000804 | 3 | 42,00 | | 26.035,23D |
| 28/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000805 | 4 | 142,00 | | 26.177,23D |
| 28/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000806 | 5 | 109,00 | | 26.286,23D |
| 29/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000807 | 1 | 10,00 | | 26.296,23D |
| 29/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000808 | 2 | 18,00 | | 26.314,23D |
| 29/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000809 | 3 | 45,00 | | 26.359,23D |
| 29/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000810 | 4 | 43,00 | | 26.402,23D |
| 29/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000811 | 5 | 19,00 | | 26.421,23D |
| 29/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000812 | 6 | 8,50 | | 26.429,73D |
| 29/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000813 | 7 | 2,00 | | 26.431,73D |
| 30/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000814 | 1 | 290,00 | | 26.721,73D |
| 30/12/2023 | | RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO (Estab:0001) | | | | |
| | 0001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000815 | 2 | 220,00 | | 26.941,73D |
| **Resumo do período (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | **628.550,65D** | **2.035.459,73** | **2.637.068,65** | **26.941,73D** |

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras
1393

# Termo de Encerramento




Nome do Livro: CAIXA

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo CAIXA contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 48, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sambaíba, 31/12/2023

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 9980

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1395

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2024 18:14 SOB Nº 20240358570.
PROTOCOLO: 240358570 DE 18/03/2024. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

**JUCEMA**

1º PLF Fortaleza dos Nogueiras 1396

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12404057503 em 21/03/2024, protocolo 240358570. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA |
| Número de Registro: | 21600047871 |
| CNPJ: | 13500739000104 |
| Munícipio: | Sambaíba |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | CAIXA |
| Número de Ordem: | 5 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR | |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA | MA9980 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2024 18:14 SOB Nº 20240358570.
PROTOCOLO: 240358570 DE 18/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404057503. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Termo de Abertura




Nome do Livro: RAZÃO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo RAZÃO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 182, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, município Sambaíba, CNPJ nº 13.500.739/0001-04, Número de Registro (NIRE) 21600047871.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/03/2011
Ato constitutivo: 21200738256

Sambaíba, 01/01/2023

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 9980

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

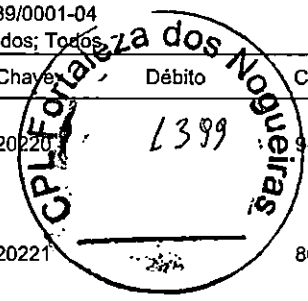
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

1º PL Fortaleza dos Nogueiras
1.398

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 628.550,65D |
| 02/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 12/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23834 | | 4.601,67 | 623.948,98D |
| 03/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.férias ref. colaboradores | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 1 | | 4.466,22 | 619.482,76D |
| 03/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 01-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 2 | | 92,15 | 619.390,61D |
| 05/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 12/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23863 | | 158.255,21 | 461.135,40D |
| 05/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 12/2022 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23866 | | 5.725,88 | 455.409,52D |
| 05/01/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de obrigações sociais 2022 | 2.01.01.03.01.0016 | 0001 | 001 | 23867 | | 3.551,42 | 451.858,10D |
| 07/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 12/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 23864 | | 14.472,26 | 437.385,84D |
| 10/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008387 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 1.043,00 | 436.342,84D |
| 13/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000233 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 1.331,00 | 435.011,84D |
| 13/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000234 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 957,00 | 434.054,84D |
| 18/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000576635 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 1.115,68 | 432.939,16D |
| 19/01/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000414 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 2 | 17.350,00 | | 450.289,16D |
| 19/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000654 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 1 | | 24.086,78 | 426.202,38D |
| 20/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 12-2022 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 23866 | | 891,03 | 425.311,35D |
| 20/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.simples ref. 12-2022 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 23867 | | 7.874,30 | 417.437,05D |
| 20/01/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000577137 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 23868 | | 2.172,39 | 415.264,66D |
| 20/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000577179 | 1.01.15.01.19.0001 | 0001 | 001 | 23869 | | 10.347,33 | 404.917,33D |
| 27/01/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000421 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 1 | 54.522,04 | | 459.439,37D |
| 30/01/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000422 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 1 | 20.718,54 | | 480.157,91D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 01-2023 | 2.01.01.03.03.0021 | 0001 | 001 | 20217 | | 776,60 | 479.381,31D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014082 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 20220 | | 969,08 | 478.412,23D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014083 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 20221 | | 868,00 | 477.544,23D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014084 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 20222 | | 1.292,00 | 476.252,23D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014085 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 20223 | | 400,00 | 475.852,23D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014086 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 20224 | | 367,00 | 475.485,23D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014087 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 20225 | | 400,00 | 475.085,23D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Transferência entre contas | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 20228 | | 395.850,00 | 79.235,23D |
| 01/02/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000423 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 3 | 34.229,47 | | 113.464,70D |
| 01/02/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000424 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 4 | 57.802,60 | | 171.267,30D |
| 05/02/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 01/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23867 | | 44.936,11 | 126.331,19D |
| 05/02/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 01/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23868 | | 5.713,57 | 120.617,62D |
| 06/02/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de Rescisão comp. 02-2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 21891 | | 1.498,57 | 119.119,05D |
| 06/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000001220 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 21892 | | 10.044,00 | 109.075,05D |
| 06/02/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 01-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 21893 | | 92,01 | 108.983,04D |
| 07/02/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 01/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 23869 | | 4.080,20 | 104.902,84D |
| 09/02/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000427 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 4 | 11.700,00 | | 116.602,84D |
| 09/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000007634 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 134,64 | 116.468,20D |
| 09/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000007634 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 2 | | 87,00 | 116.381,20D |
| 09/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000360 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 3 | | 410,73 | 115.970,47D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

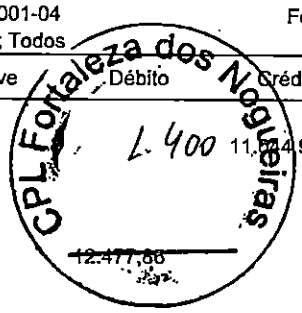
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 11/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000427104 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 11.[illegible]4,91 | 104.925,56D |
| 13/02/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000428 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 3 | 12.477,86 | | 117.403,42D |
| 13/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000681 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 1 | | 22.810,75 | 94.592,67D |
| 13/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000683 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 2 | | 36.552,37 | 58.040,30D |
| 14/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000580671 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 10.225,01 | 47.815,29D |
| 15/02/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de rescisão comp. 02-2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 21889 | | 2.394,24 | 45.421,05D |
| 15/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008410 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 21890 | | 840,50 | 44.580,55D |
| 16/02/2023 | 0001 | 001 | Recebimento de duplicatas | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 9.800,00 | | 54.380,55D |
| 17/02/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000028834 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 14.222,21 | 40.158,34D |
| 17/02/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000196113 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 5.132,88 | 35.025,46D |
| 18/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 8.000,00 | | 43.025,46D |
| 20/02/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 01-2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 1 | | 968,10 | 42.057,36D |
| 22/02/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000032632 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 3.231,73 | 38.825,63D |
| 22/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000032632 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 3.231,73 | 35.593,90D |
| 24/02/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000429 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 1 | 3.900,00 | | 39.493,90D |
| 25/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000751616 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 7.721,46 | 31.772,44D |
| 25/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000751617 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 2.071,84 | 29.700,60D |
| 27/02/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de Rescisão comp. 02- 2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 21886 | | 2.441,98 | 27.258,62D |
| 27/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000582046 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 21888 | | 8.142,66 | 19.115,96D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

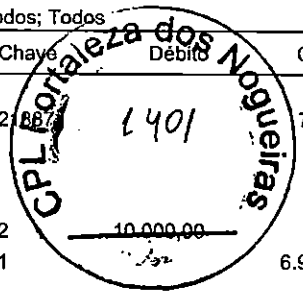
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

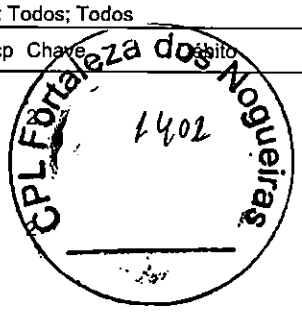
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 02-2023 | 2.01.01.03.03.0021 | 0001 | 001 | 2[illegible] | | 776,91 | 18.339,05D |
| 03/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 10.000,00 | | 28.339,05D |
| 03/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000261886 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 6.965,84 | 21.373,21D |
| 04/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 15.000,00 | | 36.373,21D |
| 04/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000754077 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 2.894,64 | 33.478,57D |
| 04/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000754078 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 1.671,01 | 31.807,56D |
| 05/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 23873 | 45.000,00 | | 76.807,56D |
| 05/03/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 02/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23871 | | 44.278,52 | 32.529,04D |
| 05/03/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 02/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23872 | | 5.713,57 | 26.815,47D |
| 07/03/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 02/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 23873 | | 4.019,92 | 22.795,55D |
| 07/03/2023 | 0001 | 001 | Pg.rescisão ref. | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 23874 | | 1.743,60 | 21.051,95D |
| 11/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000756945 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 2.706,16 | 18.345,79D |
| 12/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 6.500,00 | | 24.845,79D |
| 13/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 10.500,00 | | 35.345,79D |
| 13/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 10.000,00 | | 45.345,79D |
| 13/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000002332 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 3.595,14 | 41.750,65D |
| 13/03/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 02-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 2 | | 114,78 | 41.635,87D |
| 14/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 18.000,00 | | 59.635,87D |
| 14/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008456 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 1.063,00 | 58.572,87D |
| 15/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 15.400,00 | | 73.972,87D |
| 15/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000725 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 1 | | 27.236,38 | 46.736,49D |
| 15/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001684811 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 2.392,30 | 44.344,19D |
| 15/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000003206 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 4.618,90 | 39.725,29D |
| 16/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010649 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 378,00 | 39.347,29D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

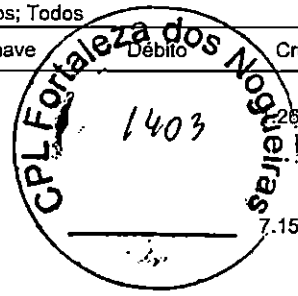
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 16/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000365 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | | | 229,62 | 39.117,67D |
| 17/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000037800 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | | | 2.189,57 | 36.928,10D |
| 18/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 8.906,00 | | 45.834,10D |
| 19/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 7.500,00 | | 53.334,10D |
| 20/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 23877 | 9.450,00 | | 62.784,10D |
| 20/03/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 02-2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 23876 | | 968,10 | 61.816,00D |
| 21/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 406,48 | 61.409,52D |
| 22/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000619 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 1.017,60 | 60.391,92D |
| 22/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000620 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 493,00 | 59.898,92D |
| 23/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 9.600,00 | | 69.498,92D |
| 23/03/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000585450 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 11.594,77 | 57.904,15D |
| 23/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000585450 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 11.594,77 | 46.309,38D |
| 24/03/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 431 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 4 | 3.500,00 | | 49.809,38D |
| 24/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 12.800,00 | | 62.609,38D |
| 24/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 17.871,81 | 44.737,57D |
| 24/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000212640 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 17.871,81 | 26.865,76D |
| 24/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044351 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 4.722,42 | 22.143,34D |
| 25/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 9.000,00 | | 31.143,34D |
| 25/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010669 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 350,00 | 30.793,34D |
| 25/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000762273 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 7.451,04 | 23.342,30D |
| 26/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 7.000,00 | | 30.342,30D |
| 27/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 24.500,00 | | 54.842,30D |
| 27/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000585874 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 4.242,66 | 50.599,64D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

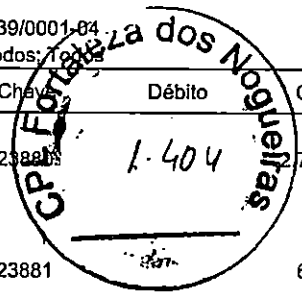
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 27/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000762382 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 269,60 | 49.330,04D |
| 27/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000437995 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 4 | | 7.156,28 | 42.173,76D |
| 28/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000029459 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 6.076,62 | 36.097,14D |
| 28/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000029470 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 605,22 | 35.491,92D |
| 29/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009650 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 2.574,10 | 32.917,82D |
| 29/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009659 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 4.900,00 | 28.017,82D |
| 30/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000073880 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 1.251,56 | 26.766,26D |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 32.000,00 | | 58.766,26D |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 03-2023 | 2.01.01.03.03.0021 | 0001 | 001 | 23716 | | 784,67 | 57.981,59D |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23718 | | 18.100,00 | 39.881,59D |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000013439 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23719 | | 18.100,00 | 21.781,59D |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000123318 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23720 | | 2.585,70 | 19.195,89D |
| 03/04/2023 | 0001 | 001 | Recebimento adiantamento de clientes | 2.03.01.09.01.0001 | 0001 | 001 | 23757 | 200.000,00 | | 219.195,89D |
| 03/04/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de férias comp. 04-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 23756 | | 4.816,02 | 214.379,87D |
| 05/04/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 03/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23875 | | 43.606,93 | 170.772,94D |
| 05/04/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 03/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23876 | | 5.713,27 | 165.059,67D |
| 05/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23878 | | 465,00 | 164.594,67D |
| 06/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044604 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 2.697,14 | 161.897,53D |
| 07/04/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 03/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 23877 | | 3.946,27 | 157.951,26D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 07/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 001583012 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23881 | | 2.727,66 | 155.223,60D |
| 07/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de bem para uso ou consumo conforme NFe 001583012 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23881 | | 666,05 | 154.557,55D |
| 10/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 225,00 | 154.332,55D |
| 11/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000587465 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 6.504,19 | 147.828,36D |
| 11/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000587465 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 7 | | 6.504,19 | 141.324,17D |
| 11/04/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000587465 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 43,29 | 141.280,88D |
| 11/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000251 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 9 | | 1.803,00 | 139.477,88D |
| 11/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 10 | | 1.599,00 | 137.878,88D |
| 12/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000587591 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 2.425,20 | 135.453,68D |
| 13/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000007899 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 3 | | 51,00 | 135.402,68D |
| 13/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000367 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 4 | | 269,24 | 135.133,44D |
| 14/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008479 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 5 | | 500,05 | 134.633,39D |
| 14/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000042403 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 6 | | 1.258,67 | 133.374,72D |
| 14/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000042404 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 7 | | 6.333,54 | 127.041,18D |
| 14/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001700349 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 8 | | 720,52 | 126.320,66D |
| 14/04/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 03-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 9 | | 231,11 | 126.089,55D |
| 15/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000768669 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 5.730,46 | 120.359,09D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

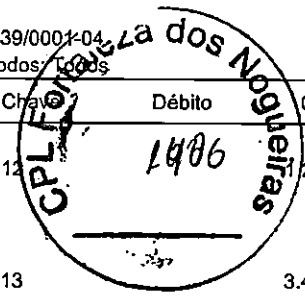
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1905

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 15/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000768669 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 7 | | 5.730,46 | 114.628,63D |
| 15/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000768670 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 1.529,46 | 113.099,17D |
| 15/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000768670 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 9 | | 1.529,46 | 111.569,71D |
| 15/04/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000768671 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 26,61 | 111.543,10D |
| 17/04/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviço conforme NFSe nº 460 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 23720 | 160.321,52 | | 271.864,62D |
| 18/04/2023 | 0001 | 001 | Pg.rescisão ref. | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 1 | | 1.951,92 | 269.912,70D |
| 19/04/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000035 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 130,00 | | 270.042,70D |
| 19/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000005858 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 4 | | 8.400,00 | 261.642,70D |
| 19/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 5 | | 175,00 | 261.467,70D |
| 20/04/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000036 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 1.035,80 | | 262.503,50D |
| 20/04/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000037 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 8.064,40 | | 270.567,90D |
| 20/04/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000039 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 6.946,85 | | 277.514,75D |
| 20/04/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000040 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 8.981,00 | | 286.495,75D |
| 20/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000909 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 5.300,00 | 281.195,75D |
| 20/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 8 | | 500,00 | 280.695,75D |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000466 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 16 | 8.575,00 | | 289.270,75D |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000020087 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 9 | | 1.100,00 | 288.170,75D |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000910 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 2.650,00 | 285.520,75D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

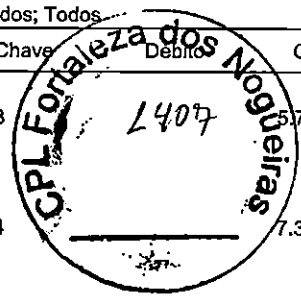
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000020121 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 12 | | 1.200,00 | 284.320,75D |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000588907 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 3.433,71 | 280.887,04D |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000588907 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 3.433,71 | 277.453,33D |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000588907 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 15 | | 3.433,71 | 274.019,62D |
| 25/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008508 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 500,96 | 273.518,66D |
| 25/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000589113 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 4 | | 5.768,33 | 267.750,33D |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000467 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 13 | 3.500,00 | | 271.250,33D |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 03-2023 | (diversas) | | | 1 | | 1.000,53 | 270.249,80D |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044998 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 8 | | 1.431,31 | 268.818,49D |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044999 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 9 | | 1.219,02 | 267.599,47D |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014665 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 10 | | 2.014,00 | 265.585,47D |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014666 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 11 | | 11,00 | 265.574,47D |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014667 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 12 | | 755,00 | 264.819,47D |
| 27/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 5 | | 8.400,00 | 256.419,47D |
| 27/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000005551 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 6 | | 11.526,03 | 244.893,44D |
| 27/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000204659 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 6.222,06 | 238.671,38D |
| 27/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000204659 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 8 | | 5.947,28 | 232.724,10D |
| 28/04/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000468 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 2 | 24.522,46 | | 257.246,56D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 29/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000773476 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 5.760,59 | 251.485,97D |
| 29/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 001470142 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 7.396,78 | 244.089,19D |
| 02/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000041 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 45,00 | | 244.134,19D |
| 03/05/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000472 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 4 | 5.850,00 | | 249.984,19D |
| 05/05/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 04/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23879 | | 38.945,75 | 211.038,44D |
| 05/05/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 04/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23880 | | 5.713,87 | 205.324,57D |
| 06/05/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 04-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 1 | | 401,49 | 204.923,08D |
| 07/05/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 04/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 23881 | | 3.606,86 | 201.316,22D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Devolução de bem do ativo imobilizado | 1.07.04.01.01.0003 | 0001 | 001 | 23803 | 1.570,37 | | 202.886,59D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Devolução de bem do ativo imobilizado | 1.07.04.01.01.0003 | 0001 | 001 | 23804 | 867,70 | | 203.754,29D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000447218 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23797 | | 3.847,17 | 199.907,12D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000447218 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23798 | | 3.847,17 | 196.059,95D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027513 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23799 | | 4.771,46 | 191.288,49D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027518 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23800 | | 140,86 | 191.147,63D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027522 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23801 | | 501,32 | 190.646,31D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000915 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23802 | | 5.300,00 | 185.346,31D |
| 09/05/2023 | 0001 | 001 | Pg.rescisão ref. | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 1 | | 1.788,60 | 183.557,71D |
| 10/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000034088 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 3.987,39 | 179.570,32D |
| 10/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000034088 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 6 | | 3.987,39 | 175.582,93D |
| 10/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008539 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 7 | | 724,80 | 174.858,13D |
| 10/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000045297 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 8 | | 1.431,31 | 173.426,82D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

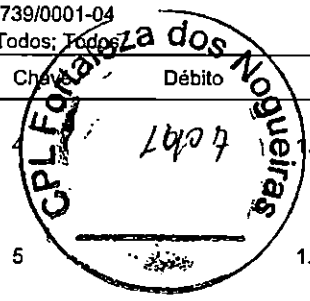
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

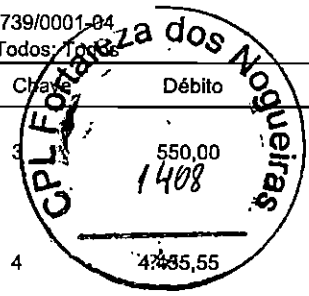
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chv | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 11/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000655 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 4 | | 1.197,84 | 172.228,98D |
| 11/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000656 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 5 | | 1.270,16 | 170.958,82D |
| 11/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000917 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 2.650,00 | 168.308,82D |
| 16/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000042 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 19.843,57 | | 188.152,39D |
| 16/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000777 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 2 | | 27.798,92 | 160.353,47D |
| 17/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000043 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 9.468,80 | | 169.822,27D |
| 18/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000044 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 2.198,26 | | 172.020,53D |
| 18/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000045 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 2.825,00 | | 174.845,53D |
| 18/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000035857 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 2.275,00 | 172.570,53D |
| 19/05/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 04-2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 1 | | 1.049,84 | 171.520,69D |
| 19/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000922 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 2.650,00 | 168.870,69D |
| 19/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 5 | | 550,00 | 168.320,69D |
| 22/05/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000479 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 2 | 3.350,00 | | 171.670,69D |
| 23/05/2023 | 0001 | 001 | Vr. ref. ao pagto multa EFD contribuições | (diversas) | | | 1 | | 2.084,88 | 169.585,81D |
| 23/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 001479187 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 1.230,94 | 168.354,87D |
| 23/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 7 | | 7.470,82 | 160.884,05D |
| 23/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000004837 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 8 | | 7.470,82 | 153.413,23D |
| 23/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000030336 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 9 | | 9.741,31 | 143.671,92D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

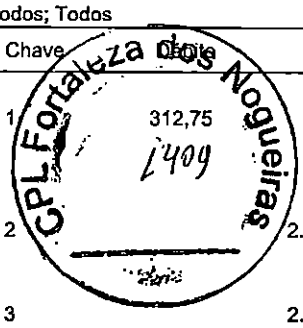
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 24/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000046 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 550,00 | | 144.221,92D |
| 24/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000002 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 4.455,55 | | 148.677,47D |
| 24/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000923 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 2.650,00 | 146.027,47D |
| 25/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000798359 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 1.815,53 | 144.211,94D |
| 26/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000047 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 8.995,25 | | 153.207,19D |
| 27/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000370 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 3 | | 746,62 | 152.460,57D |
| 27/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000371 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 4 | | 70,70 | 152.389,87D |
| 29/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 10.500,00 | 141.889,87D |
| 29/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000802 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 4 | | 33.104,65 | 108.785,22D |
| 30/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000048 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 90,00 | | 108.875,22D |
| 30/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe °000603543 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 5.451,52 | 103.423,70D |
| 30/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para utilização na prestação de serviços conforme NFe nº 000603543 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 5.451,52 | 97.972,18D |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000485 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 23826 | 22.587,13 | | 120.559,31D |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 04-2023 | 2.01.01.03.03.0021 | 0001 | 001 | 23819 | | 800,91 | 119.758,40D |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 05-2023 | 2.01.01.03.03.0021 | 0001 | 001 | 23820 | | 800,91 | 118.957,49D |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000114770 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23825 | | 2.469,77 | 116.487,72D |
| 01/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 265,00 | 116.222,72D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 02/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000049 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 312,75 | | 116.535,47D |
| 02/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 2.259,87 | 114.275,60D |
| 02/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001725955 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 2.259,87 | 112.015,73D |
| 05/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 05/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23883 | | 42.797,00 | 69.218,73D |
| 05/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 05/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23884 | | 5.713,87 | 63.504,86D |
| 05/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000001394 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 23885 | | 10.470,00 | 53.034,86D |
| 06/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe °000050419 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 3.140,82 | 49.894,04D |
| 06/06/2023 | 0001 | 001 | Compra para utilização na prestação de serviços conforme NFe nº 000050419 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 3.140,82 | 46.753,22D |
| 06/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 05-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 3 | | 384,63 | 46.368,59D |
| 07/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000050 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23886 | 540,00 | | 46.908,59D |
| 07/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 05/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 23885 | | 3.872,11 | 43.036,48D |
| 07/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008567 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23887 | | 1.195,00 | 41.841,48D |
| 09/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000051 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 55,00 | | 41.896,48D |
| 09/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000052 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 55,00 | | 41.951,48D |
| 09/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 1.250,00 | 40.701,48D |
| 12/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000053 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 35,37 | | 40.736,85D |
| 12/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000054 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 210,00 | | 40.946,85D |
| 12/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000046106 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 715,65 | 40.231,20D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

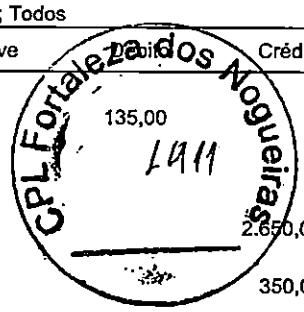
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 13/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000927 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 2.650,00 | 37.581,20D |
| 14/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000055 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 134,00 | | 37.715,20D |
| 14/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000675 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 1.395,51 | 36.319,69D |
| 14/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000676 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 1.324,00 | 34.995,69D |
| 15/06/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000495 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 1 | 15.600,00 | | 50.595,69D |
| 16/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 01/2023 | (diversas) | | | 1 | | 6.046,14 | 44.549,55D |
| 16/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 02/2023 | (diversas) | | | 3 | | 5.680,07 | 38.869,48D |
| 18/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 19.200,00 | | 58.069,48D |
| 18/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 002629966 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 1.000,78 | 57.068,70D |
| 19/06/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000498 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 5 | 10.500,00 | | 67.568,70D |
| 19/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 01-2023 | (diversas) | | | 3 | | 6.536,98 | 61.031,72D |
| 19/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 02-2023 | (diversas) | | | 4 | | 8.534,55 | 52.497,17D |
| 20/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 05/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23886 | | 4.374,88 | 48.122,29D |
| 20/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 05-2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 23887 | | 952,50 | 47.169,79D |
| 20/06/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000020799 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23888 | | 14.651,60 | 32.518,19D |
| 23/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036217 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 2.460,00 | 30.058,19D |
| 23/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000928 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 5.300,00 | 24.758,19D |
| 23/06/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000081624 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 319,50 | 24.438,69D |
| 25/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000373 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 1 | | 773,33 | 23.665,36D |
| 26/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 687,50 | 22.977,86D |
| 27/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000056 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 20.317,17 | | 43.295,03D |
| 27/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000929 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 2.650,00 | 40.645,03D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1410

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 28/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000057 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 135,00 | | 40.780,03D |
| 28/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000930 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 2.650,00 | 38.130,03D |
| 29/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010866 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 350,00 | 37.780,03D |
| 29/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000216 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 6.200,00 | 31.580,03D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000058 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23860 | 10.044,02 | | 41.624,05D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000059 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23861 | 10.075,00 | | 51.699,05D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 06-2023 | 2.01.01.03.03.0021 | 0001 | 001 | 23857 | | 809,61 | 50.889,44D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr. ref. a devolução de venda NFe 000000239 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23862 | | 18.849,98 | 32.039,46D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000013523 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 23864 | | 5.866,00 | 26.173,46D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000133881 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23865 | | 2.271,34 | 23.902,12D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000133881 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23866 | | 293,36 | 23.608,76D |
| 02/07/2023 | 0001 | 001 | Adiantamento de clientes | 2.03.01.09.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 54.000,00 | | 77.608,76D |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Recebimento de adiantamento | 2.03.01.09.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 140.000,00 | | 217.608,76D |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 04-2023 | (diversas) | | | 3 | | 4.907,88 | 212.700,88D |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 05-2023 | (diversas) | | | 4 | | 4.154,24 | 208.546,64D |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 03/2023 | (diversas) | | | 5 | | 5.415,49 | 203.131,15D |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 04/2023 | (diversas) | | | 6 | | 5.284,06 | 197.847,09D |
| 05/07/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 06/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 24006 | | 43.050,17 | 154.796,92D |
| 05/07/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 06/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 24008 | | 5.744,47 | 149.052,45D |
| 05/07/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000134287 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 24009 | | 1.023,21 | 148.029,24D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 07/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000060 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24010 | 359,05 | | 148.388,29D |
| 07/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000061 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24011 | 125,50 | | 148.513,79D |
| 07/07/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 06/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 24009 | | 3.804,47 | 144.709,32D |
| 08/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000062 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 165,00 | | 144.874,32D |
| 08/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 10.500,00 | 134.374,32D |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000003 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 160,00 | | 134.534,32D |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000004 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 55,00 | | 134.589,32D |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000006 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 251,24 | | 134.840,56D |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000007 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 210,00 | | 135.050,56D |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000008 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 20,00 | | 135.070,56D |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000009 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 15,00 | | 135.085,56D |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000462251 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 870,57 | 134.214,99D |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000462252 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 2.588,63 | 131.626,36D |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000462252 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 2.588,63 | 129.037,73D |
| 11/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000010 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 30,00 | | 129.067,73D |
| 11/07/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 06-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 2 | | 372,35 | 128.695,38D |
| 12/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008601 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 1.136,00 | 127.559,38D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1412

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 12/07/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000056902 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 2.370,32 | 125.189,06D |
| 13/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000011 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 145,00 | | 125.334,06D |
| 13/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000012 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 18,00 | | 125.352,06D |
| 13/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000013 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 8,03 | | 125.360,09D |
| 13/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000014 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 13,00 | | 125.373,09D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000063 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 145,00 | | 125.518,09D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000064 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 120,00 | | 125.638,09D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000015 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 154,17 | | 125.792,26D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000016 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 60,00 | | 125.852,26D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000017 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 20,00 | | 125.872,26D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000018 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 39,00 | | 125.911,26D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000019 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 2,85 | | 125.914,11D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000020 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 900,00 | | 126.814,11D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000021 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 90,00 | | 126.904,11D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000022 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 23,00 | | 126.927,11D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras L413

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000023 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 14 | 18,50 | | 126.945,61D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000024 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 15 | 15,00 | | 126.960,61D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000025 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 16 | 47,00 | | 127.007,61D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000026 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 17 | 10,00 | | 127.017,61D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000027 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 18 | 135,81 | | 127.153,42D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000028 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 19 | 55,00 | | 127.208,42D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000029 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 20 | 450,00 | | 127.658,42D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000030 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 21 | 81,00 | | 127.739,42D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000031 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 22 | 20,50 | | 127.759,92D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000032 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23 | 80,00 | | 127.839,92D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000033 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24 | 25,20 | | 127.865,12D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000034 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 25 | 15,00 | | 127.880,12D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000037 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 26 | 465,50 | | 128.345,62D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000038 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 27 | 8,00 | | 128.353,62D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000039 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 28 | 17,85 | | 128.371,47D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1414

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000040 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 29 | 90,00 | | 128.461,47D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000042 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 30 | 689,83 | | 129.151,30D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000043 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 31 | 45,00 | | 129.196,30D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000044 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 32 | 3,00 | | 129.199,30D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000045 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 33 | 20,00 | | 129.219,30D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000046 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 34 | 20,00 | | 129.239,30D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000047 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 35 | 12,01 | | 129.251,31D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000048 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 36 | 269,00 | | 129.520,31D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000049 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 37 | 356,30 | | 129.876,61D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000050 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 38 | 30,00 | | 129.906,61D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000051 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 39 | 282,50 | | 130.189,11D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000052 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 40 | 670,00 | | 130.859,11D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000053 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 41 | 90,00 | | 130.949,11D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000054 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 42 | 61,90 | | 131.011,01D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000055 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 43 | 45,00 | | 131.056,01D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
L415

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000056 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 44 | 130,00 | | 131.186,01D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000057 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 45 | 61,39 | | 131.247,40D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000058 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 46 | 80,10 | | 131.327,50D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000059 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 47 | 53,91 | | 131.381,41D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000060 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 48 | 235,00 | | 131.616,41D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000061 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 49 | 85,00 | | 131.701,41D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000062 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 50 | 130,00 | | 131.831,41D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000063 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 51 | 270,00 | | 132.101,41D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000064 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 52 | 10,00 | | 132.111,41D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000066 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 53 | 1,50 | | 132.112,91D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000067 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 54 | 165,00 | | 132.277,91D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000068 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 55 | 82,35 | | 132.360,26D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000069 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 56 | 310,00 | | 132.670,26D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000070 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 57 | 19,00 | | 132.689,26D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000071 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 58 | 180,00 | | 132.869,26D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1416

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000072 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 59 | 225,00 | | 133.094,26D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000073 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 60 | 30,00 | | 133.124,26D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000074 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 61 | 62,00 | | 133.186,26D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000075 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 62 | 29,60 | | 133.215,86D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000076 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 63 | 25,25 | | 133.241,11D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000077 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 64 | 52,00 | | 133.293,11D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000078 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 65 | 10,00 | | 133.303,11D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000079 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 66 | 1.007,79 | | 134.310,90D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000080 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 67 | 7,00 | | 134.317,90D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000081 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 68 | 20,07 | | 134.337,97D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000082 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 69 | 120,00 | | 134.457,97D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000083 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 70 | 30,00 | | 134.487,97D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000085 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 71 | 10,00 | | 134.497,97D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000086 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 72 | 11,50 | | 134.509,47D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000088 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 73 | 8,75 | | 134.518,22D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1417

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

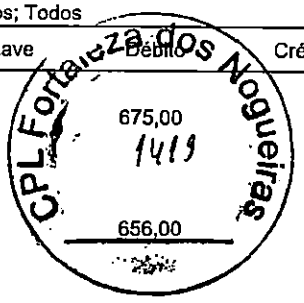
ADMIN
Fortes Contábil 7.209.0

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000089 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 74 | 359,15 | | 134.877,37D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000090 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 75 | 88,00 | | 134.965,37D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000091 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 76 | 15,00 | | 134.980,37D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000092 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 77 | 176,76 | | 135.157,13D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000093 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 78 | 1,50 | | 135.158,63D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000094 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 79 | 8,00 | | 135.166,63D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000095 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 80 | 48,00 | | 135.214,63D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000097 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 81 | 4,10 | | 135.218,73D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000098 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 82 | 9,60 | | 135.228,33D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000099 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 83 | 360,22 | | 135.588,55D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000100 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 84 | 14,10 | | 135.602,65D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000102 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 85 | 6,80 | | 135.609,45D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000104 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 86 | 85,32 | | 135.694,77D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000105 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 87 | 2.758,03 | | 138.452,80D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000107 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 88 | 35,50 | | 138.488,30D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1419

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

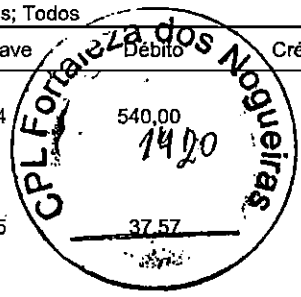
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000108 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 89 | 675,00 | | 139.163,30D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000110 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 90 | 656,00 | | 139.819,30D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000111 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 91 | 53,59 | | 139.872,89D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000112 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 92 | 3,40 | | 139.876,29D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000113 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 93 | 96,66 | | 139.972,95D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000114 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 94 | 460,00 | | 140.432,95D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000116 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 95 | 256,00 | | 140.688,95D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000117 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 96 | 60,00 | | 140.748,95D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000118 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 97 | 5,45 | | 140.754,40D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000119 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 98 | 21,55 | | 140.775,95D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000121 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 99 | 19,00 | | 140.794,95D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000122 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 100 | 7,00 | | 140.801,95D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000123 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 101 | 450,00 | | 141.251,95D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000124 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 102 | 28,67 | | 141.280,62D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000125 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 103 | 18,00 | | 141.298,62D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

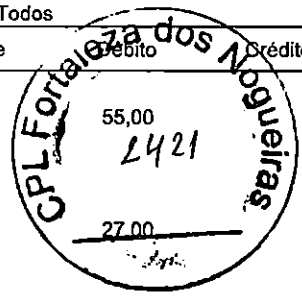
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000126 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 104 | 540,00 | | 141.838,62D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000127 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 105 | 37,57 | | 141.876,19D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000128 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 106 | 550,00 | | 142.426,19D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000129 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 107 | 104,00 | | 142.530,19D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000130 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 108 | 95,50 | | 142.625,69D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000132 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 109 | 49,05 | | 142.674,74D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000134 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 110 | 4,00 | | 142.678,74D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000135 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 111 | 7,60 | | 142.686,34D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000136 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 112 | 1,50 | | 142.687,84D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000599075 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 3.819,17 | 138.868,67D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000599075 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 3.819,17 | 135.049,50D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000599075 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 3.819,17 | 131.230,33D |
| 17/07/2023 | 0001 | 001 | Pagamento férias comp. 07-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 6 | | 3.256,00 | 127.974,33D |
| 17/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000931 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 5.300,00 | 122.674,33D |
| 18/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000138 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 17,00 | | 122.691,33D |
| 18/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000139 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 200,00 | | 122.891,33D |
| 19/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000140 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 130,00 | | 123.021,33D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

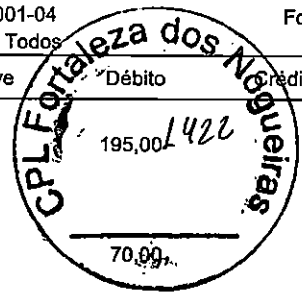
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 19/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000141 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 55,00 | | 123.076,33D |
| 19/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000087 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 27,00 | | 123.103,33D |
| 19/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000131 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 52,50 | | 123.155,83D |
| 19/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000115 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 28,50 | | 123.184,33D |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000142 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24012 | 18,90 | | 123.203,23D |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000143 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24013 | 715,00 | | 123.918,23D |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000144 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24014 | 80,00 | | 123.998,23D |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000145 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24015 | 50,00 | | 124.048,23D |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000146 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24016 | 51,00 | | 124.099,23D |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000147 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24017 | 73,00 | | 124.172,23D |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000148 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24018 | 47,00 | | 124.219,23D |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000149 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24019 | 109,80 | | 124.329,03D |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000150 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 25,00 | | 124.354,03D |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000151 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 7,00 | | 124.361,03D |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000152 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 18,00 | | 124.379,03D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000154 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 195,00 | | 124.574,03D |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000153 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 70,00 | | 124.644,03D |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000155 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 55,00 | | 124.699,03D |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000375 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 1 | | 1.180,36 | 123.518,67D |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001754407 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 2.694,37 | 120.824,30D |
| 22/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000156 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 46,90 | | 120.871,20D |
| 22/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000157 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 46,98 | | 120.918,18D |
| 22/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000158 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 38,00 | | 120.956,18D |
| 22/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000159 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 76,00 | | 121.032,18D |
| 22/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 002653125 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 713,40 | 120.318,78D |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000160 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 119,44 | | 120.438,22D |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000161 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 60,00 | | 120.498,22D |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000162 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 25,00 | | 120.523,22D |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000163 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 25,92 | | 120.549,14D |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000164 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 24,00 | | 120.573,14D |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000165 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 27,00 | | 120.600,14D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000166 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 13,00 | | 120.613,14D |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000167 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 34,83 | | 120.647,97D |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000168 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 14,00 | | 120.661,97D |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000169 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 30,00 | | 120.691,97D |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000170 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 19,00 | | 120.710,97D |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000171 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 45,00 | | 120.755,97D |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000172 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 567,91 | | 121.323,88D |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 6.272,92 | 115.050,96D |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036515 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 2.240,00 | 112.810,96D |
| 26/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000173 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 100,00 | | 112.910,96D |
| 26/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000174 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 2,40 | | 112.913,36D |
| 26/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000176 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 30,10 | | 112.943,46D |
| 26/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000178 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 22,50 | | 112.965,96D |
| 26/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000179 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 18,00 | | 112.983,96D |
| 26/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000180 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 56,00 | | 113.039,96D |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000181 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 15,00 | | 113.054,96D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1423

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

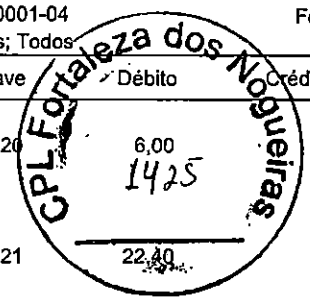
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000182 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 4,50 | | 113.059,46D |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000183 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 20,00 | | 113.079,46D |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000184 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 137,43 | | 113.216,89D |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000185 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 6,50 | | 113.223,39D |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000186 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 16,00 | | 113.239,39D |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000187 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 332,73 | | 113.572,12D |
| 28/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000188 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 15,00 | | 113.587,12D |
| 28/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000189 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 10,50 | | 113.597,62D |
| 28/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000190 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 15,00 | | 113.612,62D |
| 28/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000932 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 2.650,00 | 110.962,62D |
| 28/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001758747 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 623,60 | 110.339,02D |
| 29/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000065 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 545,00 | | 110.884,02D |
| 29/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000191 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 15,00 | | 110.899,02D |
| 29/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000192 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 0,75 | | 110.899,77D |
| 29/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000193 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 38,00 | | 110.937,77D |
| 29/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 002656103 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 568,10 | 110.369,67D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000194 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23920 | 6,00 | | 110.375,67D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000195 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23921 | 22,40 | | 110.398,07D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000196 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23922 | 516,00 | | 110.914,07D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000197 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23923 | 15,00 | | 110.929,07D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000198 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23924 | 87,59 | | 111.016,66D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23917 | | 2.933,19 | 108.083,47D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000421308 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 23918 | | 2.933,19 | 105.150,28D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000421308 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 23919 | | 608,30 | 104.541,98D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000199 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 18 | 5,50 | | 104.547,48D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000200 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 19 | 87,19 | | 104.634,67D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000201 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 20 | 680,00 | | 105.314,67D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de férias comp. 08-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 10 | | 11.349,80 | 93.964,87D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000696 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 16 | | 1.884,00 | 92.080,87D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000697 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 17 | | 1.257,02 | 90.823,85D |
| 02/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000202 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 156,00 | | 90.979,85D |
| 02/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000203 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 20,00 | | 90.999,85D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

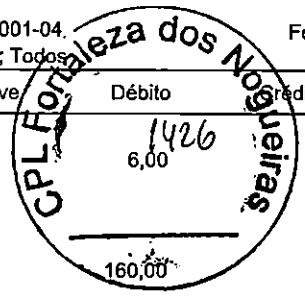
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04.

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000204 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 6,00 | | 91.005,85D |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000205 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 160,00 | | 91.165,85D |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000206 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 5,00 | | 91.170,85D |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000207 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 5,00 | | 91.175,85D |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000208 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 14 | 50,00 | | 91.225,85D |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000209 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 15 | 18,00 | | 91.243,85D |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000210 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 16 | 18,00 | | 91.261,85D |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000211 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 17 | 80,00 | | 91.341,85D |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000212 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 18 | 950,71 | | 92.292,56D |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000066 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 430,00 | | 92.722,56D |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000067 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 60,00 | | 92.782,56D |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000214 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 25,00 | | 92.807,56D |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000215 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 70,00 | | 92.877,56D |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000216 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 40,00 | | 92.917,56D |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000217 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 14 | 50,50 | | 92.968,06D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

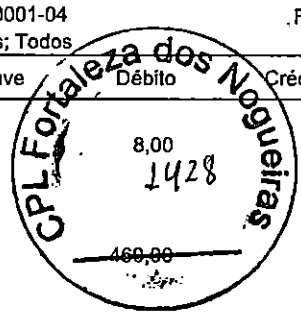
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000218 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 15 | 18,00 | | 92.986,06D |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000219 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 16 | 200,00 | | 93.186,06D |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000068 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24017 | 390,00 | | 93.576,06D |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000220 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24018 | 3,00 | | 93.579,06D |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000221 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24019 | 60,00 | | 93.639,06D |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000222 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24020 | 60,00 | | 93.699,06D |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Recebimento de adiantamento | 2.01.01.09.01.0001 | 0001 | 001 | 24021 | 98.000,00 | | 191.699,06D |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 07/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 24011 | | 44.397,20 | 147.301,86D |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 07/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 24012 | | 5.729,17 | 141.572,69D |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000224 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24021 | 216,00 | | 141.788,69D |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000225 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24022 | 55,00 | | 141.843,69D |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000226 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24023 | 2,00 | | 141.845,69D |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000227 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24024 | 24,00 | | 141.869,69D |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000228 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24025 | 227,00 | | 142.096,69D |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 07/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 24013 | | 3.911,67 | 138.185,02D |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 24020 | | 12.900,00 | 125.285,02D |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000229 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 12,00 | | 125.297,02D |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000230 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 127,00 | | 125.424,02D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

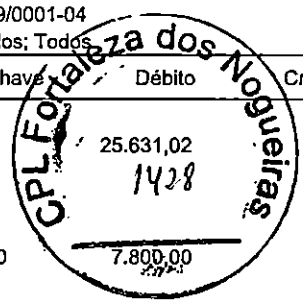
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000231 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 8,00 | | 125.432,02D |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000232 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 14 | 460,00 | | 125.892,02D |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000233 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 15 | 15,00 | | 125.907,02D |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000234 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 16 | 990,00 | | 126.897,02D |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000235 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 17 | 42,00 | | 126.939,02D |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000236 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 18 | 320,00 | | 127.259,02D |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008640 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 10 | | 792,00 | 126.467,02D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000237 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 15 | 200,00 | | 126.667,02D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000238 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 16 | 150,00 | | 126.817,02D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000239 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 17 | 18,00 | | 126.835,02D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000240 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 18 | 538,00 | | 127.373,02D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000003280 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 5.568,63 | 121.804,39D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000003280 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 11 | | 5.568,63 | 116.235,76D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000936 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 2.650,00 | 113.585,76D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000937 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 2.650,00 | 110.935,76D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 14 | | 2.447,00 | 108.488,76D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 07-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 19 | | 334,01 | 108.154,75D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000069 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 25.631,02 | | 133.785,77D |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000521 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 10 | 7.800,00 | | 141.585,77D |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000241 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 56,00 | | 141.641,77D |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000242 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 20,00 | | 141.661,77D |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000243 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 13,50 | | 141.675,27D |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000244 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 14 | 125,00 | | 141.800,27D |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000938 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 5.300,00 | 136.500,27D |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000522 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 8 | 12.600,00 | | 149.100,27D |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000245 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 165,00 | | 149.265,27D |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000246 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 460,00 | | 149.725,27D |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000248 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 15,00 | | 149.740,27D |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000249 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 210,00 | | 149.950,27D |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000250 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 596,00 | | 150.546,27D |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000251 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 14 | 17,00 | | 150.563,27D |
| 12/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000252 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 15,00 | | 150.578,27D |
| 12/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000253 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 280,00 | | 150.858,27D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



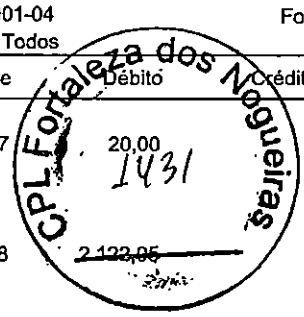

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 12/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000254 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 18,00 | | 150.876,27D |
| 12/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000255 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 17,00 | | 150.893,27D |
| 12/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000256 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 150,00 | | 151.043,27D |
| 12/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000257 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 21,00 | | 151.064,27D |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000258 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 7,70 | | 151.071,97D |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000259 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 88,00 | | 151.159,97D |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000260 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 45,00 | | 151.204,97D |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000261 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 445,00 | | 151.649,97D |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000262 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 2.916,36 | | 154.566,33D |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000263 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 14 | 56,00 | | 154.622,33D |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000264 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 15 | 25,00 | | 154.647,33D |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 07-2023 | 2.01.01.03.03.0021 | 0001 | 001 | 1 | | 826,24 | 153.821,09D |
| 15/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000265 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 3.000,00 | | 156.821,09D |
| 15/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000266 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 30,00 | | 156.851,09D |
| 15/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000268 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 12,00 | | 156.863,09D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1430


| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 15/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000269 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 20,00 | | 156.883,09D |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000270 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23938 | 64,80 | | 156.947,89D |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000271 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23939 | 231,00 | | 157.178,89D |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000272 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23940 | 350,00 | | 157.528,89D |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000273 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23941 | 70,00 | | 157.598,89D |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000274 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23942 | 71,50 | | 157.670,39D |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000275 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23943 | 17,50 | | 157.687,89D |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000276 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23944 | 40,00 | | 157.727,89D |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000278 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23945 | 60,00 | | 157.787,89D |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000940 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23937 | | 2.700,00 | 155.087,89D |
| 17/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000279 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 460,00 | | 155.547,89D |
| 17/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000280 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 240,00 | | 155.787,89D |
| 17/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000281 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 245,50 | | 156.033,39D |
| 17/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000282 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 9,90 | | 156.043,29D |
| 17/08/2023 | 0001 | 001 | Pg.rescisão ref. | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 1 | | 846,45 | 155.196,84D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000283 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23945 | 55,00 | | 155.251,84D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000277 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23946 | 15,00 | | 155.266,84D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

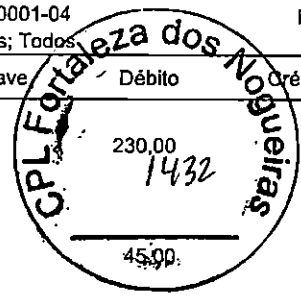
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000284 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23947 | 20,00 | | 155.286,84D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000285 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23948 | 2.122,05 | | 157.408,89D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000286 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23949 | 47,00 | | 157.455,89D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000287 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23950 | 197,02 | | 157.652,91D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000288 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23951 | 22,00 | | 157.674,91D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000289 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23952 | 5,00 | | 157.679,91D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000290 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23953 | 200,00 | | 157.879,91D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000291 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23954 | 734,81 | | 158.614,72D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000292 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23955 | 13,45 | | 158.628,17D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000293 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23956 | 111,00 | | 158.739,17D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000294 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23957 | 0,90 | | 158.740,07D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000378 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 23944 | | 1.083,96 | 157.656,11D |
| 19/08/2023 | 0001 | 001 | Pg.rescisão ref. | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 1 | | 3.424,17 | 154.231,94D |
| 21/08/2023 | 0001 | 001 | Revenda de mercadorias fora da UF conf. NFe nº 000000072 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 149,62 | | 154.381,56D |
| 21/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000295 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 55,00 | | 154.436,56D |
| 21/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000296 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 2,00 | | 154.438,56D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 21/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000297 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 230,00 | | 154.668,56D |
| 22/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000073 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 45,00 | | 154.713,56D |
| 22/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000298 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 5,00 | | 154.718,56D |
| 22/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000299 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 48,00 | | 154.766,56D |
| 22/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000906 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 8 | | 34.524,57 | 120.241,99D |
| 22/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000907 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 9 | | 27.655,66 | 92.586,33D |
| 22/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000908 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 10 | | 20.599,93 | 71.986,40D |
| 23/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000300 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 46,00 | | 72.032,40D |
| 23/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000301 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 46,00 | | 72.078,40D |
| 23/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000302 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 123,00 | | 72.201,40D |
| 23/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000303 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 25,00 | | 72.226,40D |
| 24/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000304 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 70,00 | | 72.296,40D |
| 24/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000305 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 52,40 | | 72.348,80D |
| 24/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000306 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 270,00 | | 72.618,80D |
| 24/08/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000941 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 2.700,00 | 69.918,80D |
| 25/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000307 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 13,00 | | 69.931,80D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

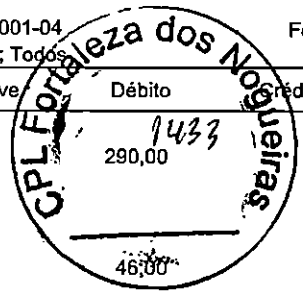
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



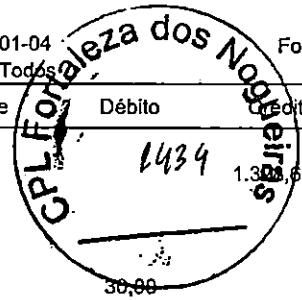

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 25/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000308 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 290,00 | | 70.221,80D |
| 25/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000309 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 46,00 | | 70.267,80D |
| 26/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000310 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 4,75 | | 70.272,55D |
| 26/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000311 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 11,25 | | 70.283,80D |
| 26/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000312 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 3,00 | | 70.286,80D |
| 28/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000074 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 200,00 | | 70.486,80D |
| 28/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000075 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 30,00 | | 70.516,80D |
| 28/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000313 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 40,00 | | 70.556,80D |
| 28/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036845 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 7 | | 2.520,00 | 68.036,80D |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000314 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 305,99 | | 68.342,79D |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000315 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 15,00 | | 68.357,79D |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000316 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 62,00 | | 68.419,79D |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000317 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 135,00 | | 68.554,79D |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000318 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 14 | 675,00 | | 69.229,79D |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000711 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 8 | | 1.053,42 | 68.176,37D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000712 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 9 | | 1.3[illegible],60 | 66.847,77D |
| 30/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000076 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 30,00 | | 66.877,77D |
| 30/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000319 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 3,00 | | 66.880,77D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000077 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23985 | 115,00 | | 66.995,77D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000320 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23986 | 2,76 | | 66.998,53D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000321 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23987 | 30,00 | | 67.028,53D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000322 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23988 | 7,05 | | 67.035,58D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000323 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23989 | 900,00 | | 67.935,58D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000324 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23990 | 46,00 | | 67.981,58D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000325 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23991 | 60,00 | | 68.041,58D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000326 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23992 | 34,99 | | 68.076,57D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000327 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23993 | 35,00 | | 68.111,57D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000328 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23994 | 1,25 | | 68.112,82D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000329 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 23995 | 25,00 | | 68.137,82D |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000330 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 285,00 | | 68.422,82D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

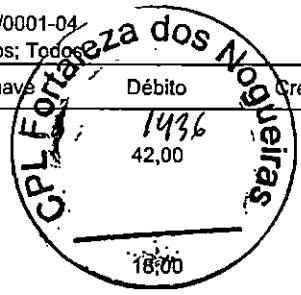
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000331 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 315,00 | | 68.737,82D |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000332 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 158,49 | | 68.896,31D |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000333 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 28,00 | | 68.924,31D |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000334 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 15,00 | | 68.939,31D |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000335 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 15,00 | | 68.954,31D |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de férias 09-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 6 | | 6.485,60 | 62.468,71D |
| 02/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000336 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 40,00 | | 62.508,71D |
| 02/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000337 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 100,00 | | 62.608,71D |
| 02/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000338 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 88,00 | | 62.696,71D |
| 02/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000339 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 26,00 | | 62.722,71D |
| 02/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000340 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 73,00 | | 62.795,71D |
| 02/09/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000004652 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 4.200,00 | 58.595,71D |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000341 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 97,50 | | 58.693,21D |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000342 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 6,00 | | 58.699,21D |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000343 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 95,00 | | 58.794,21D |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000344 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 10,60 | | 58.804,81D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000345 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 42,00 | | 58.846,81D |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000346 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 18,00 | | 58.864,81D |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000347 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 11,00 | | 58.875,81D |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010933 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 1.305,00 | 57.570,81D |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000348 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24018 | 40,00 | | 57.610,81D |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000349 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24019 | 2,80 | | 57.613,61D |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000350 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24020 | 14,00 | | 57.627,61D |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conf. NFS-e nº 5 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 24021 | 155.018,57 | | 212.646,18D |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 08/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 24015 | | 35.123,64 | 177.522,54D |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 08/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 24016 | | 5.729,17 | 171.793,37D |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 24017 | | 65,00 | 171.728,37D |
| 06/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000351 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 100,00 | | 171.828,37D |
| 06/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000352 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 3,60 | | 171.831,97D |
| 06/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000353 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 450,00 | | 172.281,97D |
| 06/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000354 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 3,50 | | 172.285,47D |
| 06/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000355 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 38,00 | | 172.323,47D |
| 06/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000356 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 360,00 | | 172.683,47D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

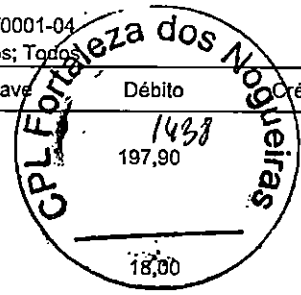
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1437

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 07/09/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 08/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 24017 | | 3.137,61 | 169.535,96D |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000357 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 22,00 | | 169.557,96D |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000358 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 15,00 | | 169.572,96D |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000359 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 35,00 | | 169.607,96D |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000360 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 6,00 | | 169.613,96D |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000361 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 35,00 | | 169.648,96D |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000362 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 5,00 | | 169.653,96D |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008728 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 574,49 | 169.079,47D |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010943 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 466,00 | 168.613,47D |
| 09/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000363 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 27,00 | | 168.640,47D |
| 09/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000364 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 28,00 | | 168.668,47D |
| 09/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000365 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 12,00 | | 168.680,47D |
| 09/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000366 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 18,00 | | 168.698,47D |
| 09/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000367 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 18,00 | | 168.716,47D |
| 11/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000368 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 38,00 | | 168.754,47D |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000369 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 68,00 | | 168.822,47D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000370 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 197,90 | | 169.020,37D |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000371 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 18,00 | | 169.038,37D |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000372 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 6,90 | | 169.045,27D |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000373 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 35,00 | | 169.080,27D |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000374 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 11,00 | | 169.091,27D |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000128802 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 659,81 | 168.431,46D |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000375 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 30,00 | | 168.461,46D |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000376 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 37,00 | | 168.498,46D |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000378 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 465,00 | | 168.963,46D |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000379 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 18,00 | | 168.981,46D |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000380 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 105,80 | | 169.087,26D |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000381 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 13,00 | | 169.100,26D |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000382 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 77,00 | | 169.177,26D |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000383 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 48,00 | | 169.225,26D |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000384 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 32,00 | | 169.257,26D |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000385 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 46,00 | | 169.303,26D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

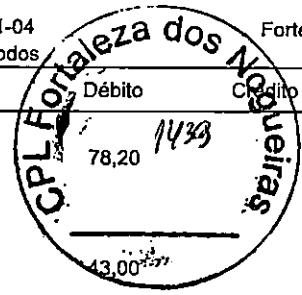
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000386 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 78,20 | | 169.381,46D |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000387 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 43,00 | | 169.424,46D |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000730 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 765,82 | 168.658,64D |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000731 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 2.406,90 | 166.251,74D |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 255,00 | 165.996,74D |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 4 | | 395,00 | 165.601,74D |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000388 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 17,00 | | 165.618,74D |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000389 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 29,00 | | 165.647,74D |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000390 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 8,00 | | 165.655,74D |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000391 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 13,00 | | 165.668,74D |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000393 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 46,00 | | 165.714,74D |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000394 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 24,00 | | 165.738,74D |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000395 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 50,00 | | 165.788,74D |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000396 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 80,00 | | 165.868,74D |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015530 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 2.180,00 | 163.688,74D |
| 16/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000397 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 7,00 | | 163.695,74D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



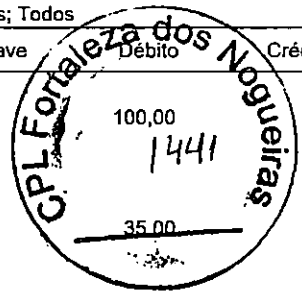

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 16/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000398 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 5,00 | | 163.700,74D |
| 16/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000399 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 6,00 | | 163.706,74D |
| 16/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000400 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 8,00 | | 163.714,74D |
| 16/09/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000824213 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 8.222,20 | 155.492,54D |
| 16/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000824213 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 8.222,20 | 147.270,34D |
| 18/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000401 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 40,00 | | 147.310,34D |
| 18/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000402 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 340,00 | | 147.650,34D |
| 19/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000403 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 115,00 | | 147.765,34D |
| 19/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000404 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 12,00 | | 147.777,34D |
| 19/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000405 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 3,00 | | 147.780,34D |
| 19/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000406 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 30,00 | | 147.810,34D |
| 19/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 175,00 | 147.635,34D |
| 20/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000408 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24021 | 214,00 | | 147.849,34D |
| 20/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000409 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24022 | 80,00 | | 147.929,34D |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000410 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 80,00 | | 148.009,34D |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000411 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 163,00 | | 148.172,34D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

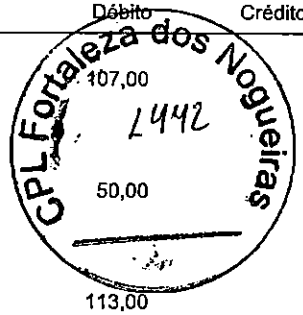
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000412 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 100,00 | | 148.272,34D |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000413 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 35,00 | | 148.307,34D |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000414 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 13,40 | | 148.320,74D |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000380 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 1 | | 1.109,41 | 147.211,33D |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000608879 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 26.667,55 | 120.543,78D |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000608879 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 3 | | 26.667,55 | 93.876,23D |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000608879 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 213,83 | 93.662,40D |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 09-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 10 | | 346,55 | 93.315,85D |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000078 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 952,70 | | 94.268,55D |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000415 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 67,00 | | 94.335,55D |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000416 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 54,00 | | 94.389,55D |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000417 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 92,00 | | 94.481,55D |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000418 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 50,00 | | 94.531,55D |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000419 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 842,20 | | 95.373,75D |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.15.01.19.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 12.900,00 | 82.473,75D |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000420 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 300,00 | | 82.773,75D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000421 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 107,00 | | 82.880,75D |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000422 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 50,00 | | 82.930,75D |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000423 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 113,00 | | 83.043,75D |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000424 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 36,00 | | 83.079,75D |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000425 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 147,00 | | 83.226,75D |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000426 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 215,00 | | 83.441,75D |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000427 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 230,00 | | 83.671,75D |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000428 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 300,00 | | 83.971,75D |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000429 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 29,00 | | 84.000,75D |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000430 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 18,00 | | 84.018,75D |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000431 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 7,00 | | 84.025,75D |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000432 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 46,00 | | 84.071,75D |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000433 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 37,00 | | 84.108,75D |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000434 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 10,00 | | 84.118,75D |
| 26/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000435 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 46,00 | | 84.164,75D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

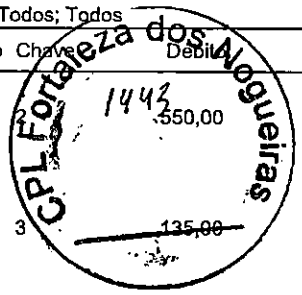
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

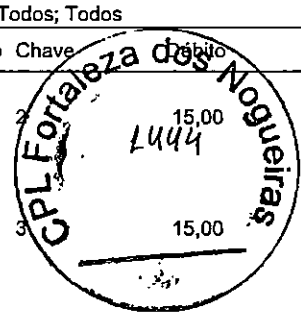
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 26/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000436 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 550,00 | | 84.714,75D |
| 26/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000437 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 135,00 | | 84.849,75D |
| 26/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000438 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 138,00 | | 84.987,75D |
| 26/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000439 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 88,00 | | 85.075,75D |
| 26/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000440 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 12,00 | | 85.087,75D |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000441 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 28,00 | | 85.115,75D |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000442 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 11,00 | | 85.126,75D |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000443 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 22,00 | | 85.148,75D |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000444 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 14,00 | | 85.162,75D |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000445 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 55,00 | | 85.217,75D |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000446 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 5,80 | | 85.223,55D |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011001 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 3.300,00 | 81.923,55D |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000609598 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 1.865,14 | 80.058,41D |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000609598 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 153,41 | 79.905,00D |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000447 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 37,00 | | 79.942,00D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000448 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 15,00 | | 79.957,00D |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000449 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 15,00 | | 79.972,00D |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000450 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 108,00 | | 80.080,00D |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000451 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 48,00 | | 80.128,00D |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000452 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 60,00 | | 80.188,00D |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000453 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 6,00 | | 80.194,00D |
| 29/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000454 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 41,00 | | 80.235,00D |
| 29/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000455 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 81,00 | | 80.316,00D |
| 29/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000456 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 6,90 | | 80.322,90D |
| 29/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000457 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 247,00 | | 80.569,90D |
| 29/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000458 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 850,00 | | 81.419,90D |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000459 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24009 | 18,80 | | 81.438,70D |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000460 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24010 | 22,00 | | 81.460,70D |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000461 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24011 | 10,00 | | 81.470,70D |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000462 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24012 | 89,00 | | 81.559,70D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000829804 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 24008 | | 758,87 | 80.800,83D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000079 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24016 | 30,00 | | 80.830,83D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000463 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24017 | 46,00 | | 80.876,83D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000464 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24018 | 450,00 | | 81.326,83D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000465 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24019 | 6,90 | | 81.333,73D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000466 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24020 | 17,00 | | 81.350,73D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Pagamento férias comp. 10-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 24013 | | 9.728,40 | 71.622,33D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000212 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24014 | | 1.973,40 | 69.648,93D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000610023 | 1.01.15.01.19.0001 | 0001 | 001 | 24015 | | 4.106,49 | 65.542,44D |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000467 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 120,00 | | 65.662,44D |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000468 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 150,00 | | 65.812,44D |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000469 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 230,00 | | 66.042,44D |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000470 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 87,00 | | 66.129,44D |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000471 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 54,00 | | 66.183,44D |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000472 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 18,00 | | 66.201,44D |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000473 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 260,00 | | 66.461,44D |

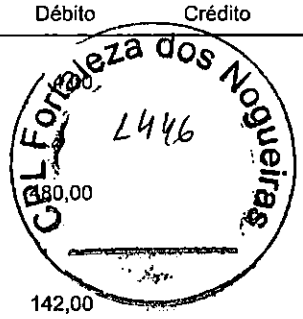
CPL Fortaleza dos Nogueiras
1445

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000474 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 400,00 | | 66.465,44D |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000475 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 480,00 | | 66.945,44D |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000476 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 142,00 | | 67.087,44D |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000477 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 55,00 | | 67.142,44D |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000478 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 90,00 | | 67.232,44D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000479 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24022 | 200,00 | | 67.432,44D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000480 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24023 | 90,00 | | 67.522,44D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000481 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24024 | 2,50 | | 67.524,94D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000482 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24025 | 60,00 | | 67.584,94D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000483 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24026 | 40,00 | | 67.624,94D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000484 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24027 | 14,84 | | 67.639,78D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000485 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24028 | 120,00 | | 67.759,78D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000486 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24029 | 20,00 | | 67.779,78D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000487 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24030 | 12,50 | | 67.792,28D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000488 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24031 | 14,90 | | 67.807,18D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000489 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24032 | 225,00 | | 68.032,18D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 24033 | 15.000,00 | | 83.032,18D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 09/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 24020 | | 40.419,98 | 42.612,20D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 09/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 24021 | | 5.729,17 | 36.883,03D |
| 06/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000490 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 13,50 | | 36.896,53D |
| 06/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000491 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 13,50 | | 36.910,03D |
| 06/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000492 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 110,00 | | 37.020,03D |
| 06/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000493 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 16,00 | | 37.036,03D |
| 06/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000494 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 35,00 | | 37.071,03D |
| 07/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000495 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24023 | 11,00 | | 37.082,03D |
| 07/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000496 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24024 | 9,50 | | 37.091,53D |
| 07/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000497 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24025 | 45,00 | | 37.136,53D |
| 07/10/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 09/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 24022 | | 3.592,47 | 33.544,06D |
| 09/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000080 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 12.481,58 | | 46.025,64D |
| 09/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000081 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 6.275,00 | | 52.300,64D |
| 09/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000082 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 8.118,14 | | 60.418,78D |
| 09/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000498 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 61,00 | | 60.479,78D |
| 09/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000499 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 3,80 | | 60.483,58D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1442

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 09/10/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 48,00 | 60.435,58D |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000500 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 22,00 | | 60.457,58D |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000501 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 9,60 | | 60.467,18D |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000502 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 30,00 | | 60.497,18D |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000503 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 3,00 | | 60.500,18D |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000504 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 9,00 | | 60.509,18D |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000505 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 313,40 | | 60.822,58D |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000506 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 40,00 | | 60.862,58D |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000610875 | 1.01.15.01.19.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 1.949,63 | 58.912,95D |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000508 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 36,00 | | 58.948,95D |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000509 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 1.228,00 | | 60.176,95D |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000510 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 55,00 | | 60.231,95D |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000512 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 64,99 | | 60.296,94D |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000513 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 65,00 | | 60.361,94D |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000517 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 184,05 | | 60.545,99D |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000518 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 42,50 | | 60.588,49D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls. 1448

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

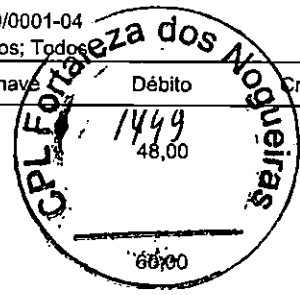
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000519 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 48,00 | | 60.636,49D |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000520 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 60,00 | | 60.696,49D |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000521 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 50,00 | | 60.746,49D |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000522 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 23,00 | | 60.769,49D |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000083 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 1.580,00 | | 62.349,49D |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000523 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 450,00 | | 62.799,49D |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000524 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 135,00 | | 62.934,49D |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000525 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 870,00 | | 63.804,49D |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000526 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 117,00 | | 63.921,49D |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000527 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 1.340,00 | | 65.261,49D |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000528 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 194,00 | | 65.455,49D |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000529 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 92,00 | | 65.547,49D |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000530 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 22,00 | | 65.569,49D |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000531 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 79,00 | | 65.648,49D |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000532 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 420,00 | | 66.068,49D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1450

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008775 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 1 | | 86,00 | 65.252,49D |
| 14/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000533 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 28,00 | | 65.280,49D |
| 14/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000534 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 23,00 | | 65.303,49D |
| 14/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000535 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 6,00 | | 65.309,49D |
| 16/10/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 001543395 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 8.705,83 | 56.603,66D |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000544 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 43,00 | | 56.646,66D |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000545 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 12,00 | | 56.658,66D |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000542 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 95,00 | | 56.753,66D |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000543 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 39,00 | | 56.792,66D |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000539 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 15,00 | | 56.807,66D |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000546 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 179,50 | | 56.987,16D |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000547 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 19,99 | | 57.007,15D |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000037067 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 2.737,49 | 54.269,66D |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000037067 | 1.01.15.01.19.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 2.737,49 | 51.532,17D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000084 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 1.840,00 | | 53.372,17D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000548 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 26,00 | | 53.398,17D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

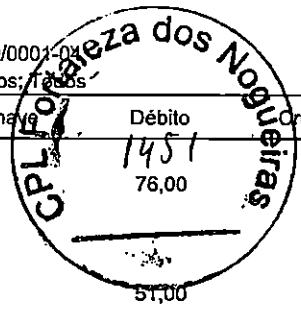
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

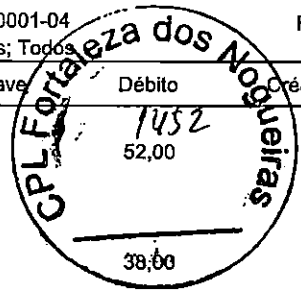
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000549 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 76,00 | | 53.474,17D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000550 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 51,00 | | 53.525,17D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000551 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 47,00 | | 53.572,17D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000536 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 17,00 | | 53.589,17D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000515 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 60,00 | | 53.649,17D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000537 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 870,00 | | 54.519,17D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000516 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 4,00 | | 54.523,17D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000540 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 89,00 | | 54.612,17D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000538 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 21,00 | | 54.633,17D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000511 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 165,00 | | 54.798,17D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000507 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 40,00 | | 54.838,17D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | 12.900,00 | | 67.738,17D |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000552 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 828,00 | | 68.566,17D |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000553 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 15,00 | | 68.581,17D |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000514 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 94,00 | | 68.675,17D |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000554 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 161,00 | | 68.836,17D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000555 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 52,00 | | 68.888,17D |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000556 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 38,00 | | 68.926,17D |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000557 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 24,00 | | 68.950,17D |
| 20/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000558 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24027 | 32,00 | | 68.982,17D |
| 20/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000559 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24028 | 262,00 | | 69.244,17D |
| 20/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000560 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24029 | 8,00 | | 69.252,17D |
| 21/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000561 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 35,00 | | 69.287,17D |
| 21/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000562 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 206,00 | | 69.493,17D |
| 24/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000563 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 30,00 | | 69.523,17D |
| 24/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000565 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 135,00 | | 69.658,17D |
| 24/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000566 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 19,00 | | 69.677,17D |
| 24/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000567 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 60,00 | | 69.737,17D |
| 26/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000568 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 60,00 | | 69.797,17D |
| 26/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000569 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 350,00 | | 70.147,17D |
| 26/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000570 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 370,00 | | 70.517,17D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

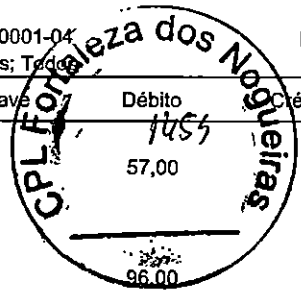
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 26/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000571 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 57,00 | | 70.574,17D |
| 26/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000572 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 96,00 | | 70.670,17D |
| 26/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 30.000,00 | | 100.670,17D |
| 27/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000573 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 290,00 | | 100.960,17D |
| 27/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000574 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 12,00 | | 100.972,17D |
| 27/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000575 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 10,00 | | 100.982,17D |
| 27/10/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000140 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 2.668,02 | 98.314,15D |
| 28/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000576 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 4,50 | | 98.318,65D |
| 28/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000577 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 140,00 | | 98.458,65D |
| 28/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000578 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 46,00 | | 98.504,65D |
| 28/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000579 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 21,50 | | 98.526,15D |
| 28/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000580 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 155,00 | | 98.681,15D |
| 28/10/2023 | 0001 | 001 | Pg.rescisão ref. | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 1 | | 8.329,54 | 90.351,61D |
| 29/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 20.000,00 | | 110.351,61D |
| 29/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 15.000,00 | | 125.351,61D |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000581 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 10,00 | | 125.361,61D |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000582 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 20,00 | | 125.381,61D |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000583 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 145,00 | | 125.526,61D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

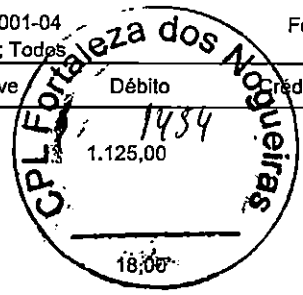
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

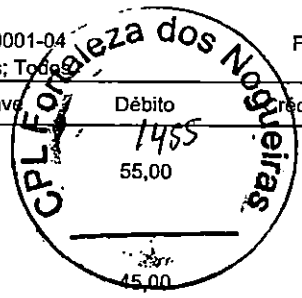
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000584 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 1.125,00 | | 126.651,61D |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000585 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 18,00 | | 126.669,61D |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000586 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 20,00 | | 126.689,61D |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Vr. ref. a devolução de venda NFe 000000245 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 10.704,99 | 115.984,62D |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000003528 | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 50,00 | 115.934,62D |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000587 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 24085 | 45,00 | | 115.979,62D |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000588 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 15 | 2.680,00 | | 118.659,62D |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000589 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 16 | 4,50 | | 118.664,12D |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000590 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 17 | 7,00 | | 118.671,12D |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000591 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 18 | 9,00 | | 118.680,12D |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000592 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 19 | 22,00 | | 118.702,12D |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Pagamento férias 11-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 9 | | 8.226,64 | 110.475,48D |
| 03/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000593 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 35,00 | | 110.510,48D |
| 03/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000594 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 34,00 | | 110.544,48D |
| 03/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000002017 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 4 | | 24.077,18 | 86.467,30D |
| 04/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000595 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 45,00 | | 86.512,30D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 04/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000596 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 55,00 | | 86.567,30D |
| 04/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000597 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 45,00 | | 86.612,30D |
| 04/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000598 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 380,00 | | 86.992,30D |
| 04/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000599 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 27,00 | | 87.019,30D |
| 04/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000600 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 12,00 | | 87.031,30D |
| 05/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 10-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 1 | | 34.569,74 | 52.461,56D |
| 05/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 10-2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 2 | | 3.227,07 | 49.234,49D |
| 05/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 10-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 4 | | 5.729,17 | 43.505,32D |
| 06/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000601 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 7,50 | | 43.512,82D |
| 06/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000602 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 80,00 | | 43.592,82D |
| 06/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000603 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 180,00 | | 43.772,82D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000604 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 110,00 | | 43.882,82D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000605 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 12,00 | | 43.894,82D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 10-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 4.643,47 | 39.251,35D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 10-2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 2 | | 952,50 | 38.298,85D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. multa atraso DCTFWEB | 3.01.01.07.01.0029 | 0001 | 001 | 3 | | 125,00 | 38.173,85D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 06-2023 | (diversas) | | | 4 | | 1.182,14 | 36.991,71D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 07-2023 | (diversas) | | | 5 | | 1.171,28 | 35.820,43D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 08-2023 | (diversas) | | | 6 | | 1.122,42 | 34.698,01D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 09-2023 | (diversas) | | | 7 | | 1.012,31 | 33.685,70D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

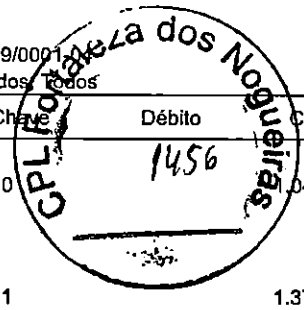
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-46

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000751 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 10 | | 043,00 | 32.642,70D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000752 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 11 | | 1.375,00 | 31.267,70D |
| 08/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000606 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 60,00 | | 31.327,70D |
| 08/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000607 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 38,00 | | 31.365,70D |
| 08/11/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 08-2023 | 2.01.01.03.03.0021 | 0001 | 001 | 1 | | 850,40 | 30.515,30D |
| 08/11/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 09-2023 | 2.01.01.03.03.0021 | 0001 | 001 | 2 | | 850,40 | 29.664,90D |
| 08/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008909 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 5 | | 995,11 | 28.669,79D |
| 08/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011158 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 6 | | 473,00 | 28.196,79D |
| 09/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000608 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 65,00 | | 28.261,79D |
| 09/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000609 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 50,00 | | 28.311,79D |
| 09/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000610 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 25,00 | | 28.336,79D |
| 09/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000611 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 244,73 | | 28.581,52D |
| 09/11/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000961 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 2.700,00 | 25.881,52D |
| 10/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000612 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 138,00 | | 26.019,52D |
| 10/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000613 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 15,00 | | 26.034,52D |
| 10/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000614 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 43,00 | | 26.077,52D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

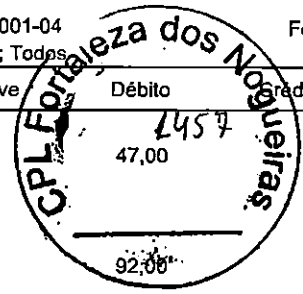
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

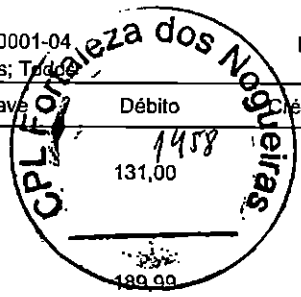
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 10/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000615 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 47,00 | | 26.124,52D |
| 10/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000616 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 92,00 | | 26.216,52D |
| 11/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000617 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 40,00 | | 26.256,52D |
| 11/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000618 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 65,00 | | 26.321,52D |
| 11/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000619 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 72,00 | | 26.393,52D |
| 11/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000620 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 6,85 | | 26.400,37D |
| 13/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000085 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 400,00 | | 26.800,37D |
| 13/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000621 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 3,80 | | 26.804,17D |
| 13/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000622 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 5,90 | | 26.810,07D |
| 13/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000623 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 25,00 | | 26.835,07D |
| 14/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000086 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 620,00 | | 27.455,07D |
| 14/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000624 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 46,00 | | 27.501,07D |
| 14/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000625 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 400,00 | | 27.901,07D |
| 14/11/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000965 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 2.700,00 | 25.201,07D |
| 17/11/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000032 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 4 | 30.558,64 | | 55.759,71D |
| 17/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000626 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 286,50 | | 56.046,21D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 17/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000627 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 131,00 | | 56.177,21D |
| 18/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000628 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 189,99 | | 56.367,20D |
| 18/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000629 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 27,00 | | 56.394,20D |
| 18/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000630 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 8,00 | | 56.402,20D |
| 18/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000631 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 47,00 | | 56.449,20D |
| 20/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000632 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 27,00 | | 56.476,20D |
| 20/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000633 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 42,00 | | 56.518,20D |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000634 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 90,00 | | 56.608,20D |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000635 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 95,00 | | 56.703,20D |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000636 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 43,00 | | 56.746,20D |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000637 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 14 | 36,00 | | 56.782,20D |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000638 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 15 | 46,00 | | 56.828,20D |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000639 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 16 | 759,00 | | 57.587,20D |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000640 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 17 | 53,00 | | 57.640,20D |
| 22/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000641 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 31,00 | | 57.671,20D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

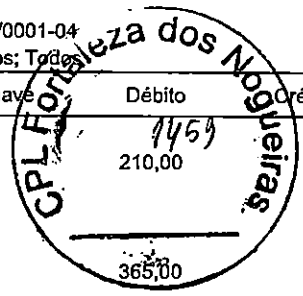
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 22/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000642 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 210,00 | | 57.881,20D |
| 22/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000643 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 365,00 | | 58.246,20D |
| 24/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000644 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 480,00 | | 58.726,20D |
| 24/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000645 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 77,00 | | 58.803,20D |
| 24/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000646 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 7,00 | | 58.810,20D |
| 24/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000647 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 21,00 | | 58.831,20D |
| 24/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000648 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 31,00 | | 58.862,20D |
| 24/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000649 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 70,00 | | 58.932,20D |
| 25/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000650 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 15,00 | | 58.947,20D |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000651 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 144,00 | | 59.091,20D |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000652 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 4,00 | | 59.095,20D |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000653 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 14,00 | | 59.109,20D |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000654 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 84,00 | | 59.193,20D |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000655 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 14 | 60,00 | | 59.253,20D |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de bem para uso ou consumo conforme NFe 000003696 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 6 | | 1.094,40 | 58.158,80D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

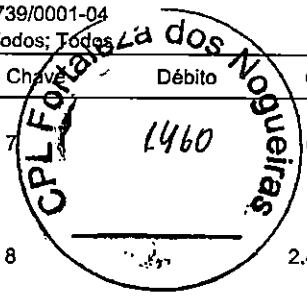
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todas



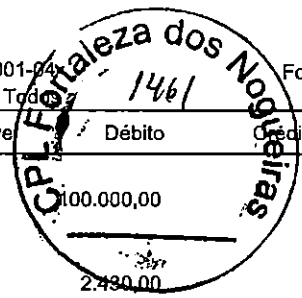

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000003696 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 7 | | 634,14 | 57.524,66D |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000016789 | 1.01.15.01.19.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 2.445,04 | 55.079,62D |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000247 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 9 | | 12.684,99 | 42.394,63D |
| 28/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000656 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 29,00 | | 42.423,63D |
| 28/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000657 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 44,00 | | 42.467,63D |
| 28/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000658 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 13,00 | | 42.480,63D |
| 28/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000659 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 157,00 | | 42.637,63D |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000661 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 30,00 | | 42.667,63D |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000662 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 648,00 | | 43.315,63D |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000663 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 60,00 | | 43.375,63D |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000664 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 14 | 40,00 | | 43.415,63D |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000665 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 15 | 18,00 | | 43.433,63D |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000666 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 16 | 680,00 | | 44.113,63D |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000667 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 17 | 20,00 | | 44.133,63D |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000668 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 18 | 20,00 | | 44.153,63D |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000970 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 2.700,00 | 41.453,63D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000035 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 28 | 100.000,00 | | 141.453,63D |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000669 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 29 | 2.430,00 | | 143.883,63D |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000670 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 30 | 220,00 | | 144.103,63D |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Pagamento 1ª parcela 13º salário | 1.01.05.01.03.0003 | 0001 | 001 | 14 | | 21.020,00 | 123.083,63D |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000671 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 166,00 | | 123.249,63D |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000672 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 275,00 | | 123.524,63D |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000673 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 3,50 | | 123.528,13D |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000674 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 190,00 | | 123.718,13D |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000675 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 63,00 | | 123.781,13D |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000676 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 7,50 | | 123.788,63D |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de férias 12-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 5 | | 4.864,20 | 118.924,43D |
| 02/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000677 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 40,00 | | 118.964,43D |
| 02/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000678 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 5,00 | | 118.969,43D |
| 04/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000679 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 70,00 | | 119.039,43D |
| 04/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000680 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 60,00 | | 119.099,43D |
| 04/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000681 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 68,00 | | 119.167,43D |
| 04/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000682 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 40,00 | | 119.207,43D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

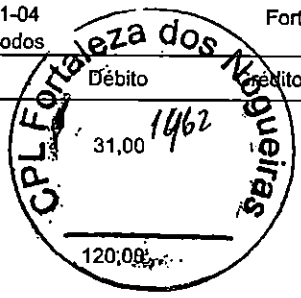
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 04/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000683 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 31,00 | | 119.238,43D |
| 04/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000684 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 120,00 | | 119.358,43D |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000685 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 176,99 | | 119.535,42D |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000686 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 135,00 | | 119.670,42D |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000687 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 24,00 | | 119.694,42D |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000688 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 25,00 | | 119.719,42D |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000689 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 200,00 | | 119.919,42D |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000690 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 18,00 | | 119.937,42D |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000691 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 1,90 | | 119.939,32D |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000692 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 175,00 | | 120.114,32D |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 11-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 1 | | 61.502,57 | 58.611,75D |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 11-2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 3 | | 5.160,00 | 53.451,75D |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 11-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 5 | | 5.729,17 | 47.722,58D |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000694 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 5,00 | | 47.727,58D |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000695 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 51,78 | | 47.779,36D |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000696 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 130,00 | | 47.909,36D |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000697 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 61,00 | | 47.970,36D |



Continua...

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

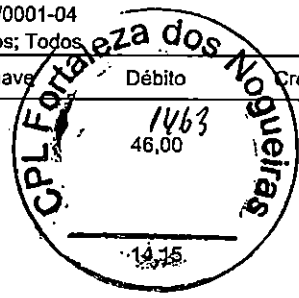
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

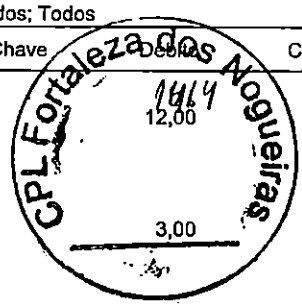
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000698 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 46,00 | | 48.016,36D |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000699 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 14,15 | | 48.030,51D |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000700 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 92,00 | | 48.122,51D |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000701 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 125,00 | | 48.247,51D |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000702 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 1.000,00 | | 49.247,51D |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 10-2023 | 2.01.01.03.03.0021 | 0001 | 001 | 1 | | 857,55 | 48.389,96D |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000704 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 77,54 | | 48.467,50D |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000705 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 15,00 | | 48.482,50D |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000706 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 28,00 | | 48.510,50D |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000707 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 27,00 | | 48.537,50D |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000708 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 11,00 | | 48.548,50D |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000709 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 14,00 | | 48.562,50D |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000710 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 30,00 | | 48.592,50D |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº 000009292 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 4.600,00 | 43.992,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000711 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 13,00 | | 44.005,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000712 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 42,00 | | 44.047,50D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000713 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 12,00 | | 44.059,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000714 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 3,00 | | 44.062,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000715 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 422,00 | | 44.484,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000716 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 18,00 | | 44.502,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000717 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 64,00 | | 44.566,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000718 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 46,00 | | 44.612,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000719 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 185,00 | | 44.797,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000720 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 18,00 | | 44.815,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000721 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 19,00 | | 44.834,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000722 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 34,00 | | 44.868,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000723 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 360,00 | | 45.228,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000724 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 14 | 220,00 | | 45.448,50D |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000725 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 15 | 145,00 | | 45.593,50D |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000726 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 144,97 | | 45.738,47D |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000727 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 4,00 | | 45.742,47D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

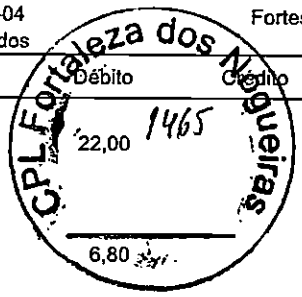
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

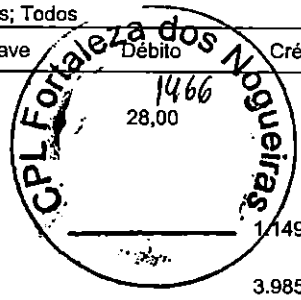
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000728 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 22,00 | | 45.764,47D |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000729 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 6,80 | | 45.771,27D |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000730 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 79,83 | | 45.851,10D |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000731 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 15,00 | | 45.866,10D |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000732 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 30,00 | | 45.896,10D |
| 10/12/2023 | 0001 | 001 | Recebimento de duplicatas | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 48.000,00 | | 93.896,10D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000734 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 55,00 | | 93.951,10D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000735 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 5,00 | | 93.956,10D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 06-2023 | (diversas) | | | 3 | | 6.705,36 | 87.250,74D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 07-2023 | (diversas) | | | 4 | | 4.794,50 | 82.456,24D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 08-2023 | (diversas) | | | 5 | | 6.374,49 | 76.081,75D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 06/2023 | (diversas) | | | 6 | | 5.245,80 | 70.835,95D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 07/2023 | (diversas) | | | 7 | | 5.491,56 | 65.344,39D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 08/2023 | (diversas) | | | 8 | | 6.028,51 | 59.315,88D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009034 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 9 | | 897,60 | 58.418,28D |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000736 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 294,80 | | 58.713,08D |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000737 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 110,00 | | 58.823,08D |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000738 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 125,00 | | 58.948,08D |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000739 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 22,00 | | 58.970,08D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000740 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 28,00 | | 58.998,08D |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 09-2023 | (diversas) | | | 3 | | 1.149,04 | 57.849,04D |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 10-2023 | (diversas) | | | 4 | | 3.985,40 | 53.863,64D |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 11-2023 | 2.01.01.03.03.0021 | 0001 | 001 | 5 | | 857,55 | 53.006,09D |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 09/2023 | (diversas) | | | 6 | | 5.415,27 | 47.590,82D |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015368 | 1.01.15.01.19.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 3.092,00 | 44.498,82D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000741 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 66,00 | | 44.564,82D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000742 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 6,00 | | 44.570,82D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000743 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 40,00 | | 44.610,82D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000744 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 10 | 20,00 | | 44.630,82D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000745 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 11 | 25,00 | | 44.655,82D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000746 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 12 | 15,00 | | 44.670,82D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000747 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 13 | 41,00 | | 44.711,82D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000748 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 14 | 52,00 | | 44.763,82D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000749 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 15 | 23,99 | | 44.787,81D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000750 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 16 | 12,00 | | 44.799,81D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000751 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 17 | 18,00 | | 44.817,81D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

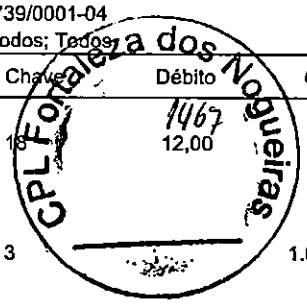
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos;




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000752 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 18 | 12,00 | | 44.829,81D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000800 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 3 | | 1.011,00 | 43.818,81D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000801 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 4 | | 1.250,00 | 42.568,81D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000384 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 5 | | 355,10 | 42.213,71D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000385 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 6 | | 200,80 | 42.012,91D |
| 14/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000753 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 35,00 | | 42.047,91D |
| 14/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000754 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 15,00 | | 42.062,91D |
| 14/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000756 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 36,00 | | 42.098,91D |
| 14/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000757 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 113,94 | | 42.212,85D |
| 14/12/2023 | 0001 | 001 | Vr. recebimento de duplicatas na data | 1.01.03.02.01.0002 | 0001 | 001 | 12 | 18.230,98 | | 60.443,83D |
| 14/12/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000151 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 15.000,00 | 45.443,83D |
| 15/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000758 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 11,00 | | 45.454,83D |
| 15/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000001045 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 1 | | 23.945,58 | 21.509,25D |
| 15/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 80,50 | 21.428,75D |
| 16/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000759 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 26,00 | | 21.454,75D |
| 16/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000760 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 28,00 | | 21.482,75D |
| 16/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000761 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 4,00 | | 21.486,75D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

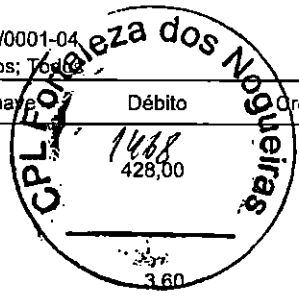
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 16/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000762 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 428,00 | | 21.914,75D |
| 16/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000763 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 3,60 | | 21.918,35D |
| 16/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000764 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 15,00 | | 21.933,35D |
| 18/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000087 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 500,00 | | 22.433,35D |
| 18/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000765 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 13,00 | | 22.446,35D |
| 18/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000766 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 145,00 | | 22.591,35D |
| 18/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011268 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 699,00 | 21.892,35D |
| 18/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 11-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 5 | | 256,86 | 21.635,49D |
| 19/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000767 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 28,00 | | 21.663,49D |
| 19/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000768 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 5,00 | | 21.668,49D |
| 19/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000769 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 19,00 | | 21.687,49D |
| 19/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000770 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 19,00 | | 21.706,49D |
| 19/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000771 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 5,00 | | 21.711,49D |
| 19/12/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº 000011734 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 14.038,50 | 7.672,99D |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000772 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 28 | 398,00 | | 8.070,99D |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000773 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 29 | 60,00 | | 8.130,99D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

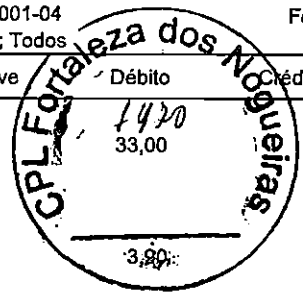
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1469

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000774 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 30 | 20,00 | | 8.150,99D |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Transferência entre contas | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 32 | 25.000,00 | | 33.150,99D |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.13o.Salário ref. 12-2023 | 2.01.01.21.02.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 22.201,23 | 10.949,76D |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Pagamento ICMS 11-2023 | 2.01.01.03.03.0001 | 0001 | 001 | 24 | | 2.546,95 | 8.402,81D |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015679 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 25 | | 66,40 | 8.336,41D |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015759 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 26 | | 38,90 | 8.297,51D |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015766 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 27 | | 77,80 | 8.219,71D |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000088 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 16.071,20 | | 24.290,91D |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000775 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 440,00 | | 24.730,91D |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000776 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 77,00 | | 24.807,91D |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000777 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 42,00 | | 24.849,91D |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000778 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 200,00 | | 25.049,91D |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000779 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 3,00 | | 25.052,91D |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000780 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 8 | 22,00 | | 25.074,91D |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000781 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 9 | 5,00 | | 25.079,91D |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000017121 | 3.01.01.07.01.0063 | 0001 | 001 | 2 | | 958,58 | 24.121,33D |
| 22/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000782 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 91,00 | | 24.212,33D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 22/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000783 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 33,00 | | 24.245,33D |
| 22/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000784 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 3,90 | | 24.249,23D |
| 22/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000785 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 48,00 | | 24.297,23D |
| 22/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000786 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 12,00 | | 24.309,23D |
| 22/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000787 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 10,00 | | 24.319,23D |
| 23/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000788 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 15,00 | | 24.334,23D |
| 23/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000789 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 22,00 | | 24.356,23D |
| 23/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000790 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 3,00 | | 24.359,23D |
| 23/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000791 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 10,00 | | 24.369,23D |
| 23/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000792 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 38,00 | | 24.407,23D |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000793 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 30,00 | | 24.437,23D |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000794 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 20,00 | | 24.457,23D |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000795 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 32,00 | | 24.489,23D |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000796 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 9,00 | | 24.498,23D |
| 27/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000797 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 42,00 | | 24.540,23D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1421

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 27/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000798 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 39,00 | | 24.579,23D |
| 27/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000799 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 113,00 | | 24.692,23D |
| 27/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000800 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 65,00 | | 24.757,23D |
| 27/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000801 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 1.170,00 | | 25.927,23D |
| 28/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000802 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 45,00 | | 25.972,23D |
| 28/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000803 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 21,00 | | 25.993,23D |
| 28/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000804 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 42,00 | | 26.035,23D |
| 28/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000805 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 142,00 | | 26.177,23D |
| 28/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000806 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 109,00 | | 26.286,23D |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000807 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 10,00 | | 26.296,23D |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000808 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 18,00 | | 26.314,23D |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000809 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 45,00 | | 26.359,23D |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000810 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 4 | 43,00 | | 26.402,23D |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000811 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 5 | 19,00 | | 26.421,23D |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000812 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 6 | 8,50 | | 26.429,73D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-94 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1471

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.01.01.0001 - Caixa** | | | | | | | | | | |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000813 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 7 | 2,00 | | 26.431,73D |
| 30/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000814 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 290,00 | | 26.721,73D |
| 30/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000815 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 220,00 | | 26.941,73D |
| **Resumo da conta 1.01.01.01.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **628.550,65D** | | **2.035.459,73** | **2.637.068,65** | **26.941,73D** |
| **Conta: 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 274.843,31D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Transferência entre contas | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 20228 | 395.850,00 | | 670.693,31D |
| 18/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 8.000,00 | 662.693,31D |
| 03/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 10.000,00 | 652.693,31D |
| 04/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 15.000,00 | 637.693,31D |
| 05/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23873 | | 45.000,00 | 592.693,31D |
| 12/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 6.500,00 | 586.193,31D |
| 13/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 10.500,00 | 575.693,31D |
| 13/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 10.000,00 | 565.693,31D |
| 14/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 18.000,00 | 547.693,31D |
| 15/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 15.400,00 | 532.293,31D |
| 18/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 8.906,00 | 523.387,31D |
| 19/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 7.500,00 | 515.887,31D |
| 20/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23877 | | 9.450,00 | 506.437,31D |
| 23/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 9.600,00 | 496.837,31D |
| 24/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 12.800,00 | 484.037,31D |
| 25/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 9.000,00 | 475.037,31D |
| 26/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 7.000,00 | 468.037,31D |
| 27/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 24.500,00 | 443.537,31D |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 32.000,00 | 411.537,31D |
| 22/05/2023 | 0001 | 001 | Recebimento adiantamento | 2.01.01.09.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 300.000,00 | | 711.537,31D |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 486 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 23829 | 63.985,60 | | 775.522,91D |
| 18/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 19.200,00 | 756.322,91D |
| 03/07/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 508 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 2 | 57.802,60 | | 814.125,51D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 519 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 21 | 99.404,27 | | 913.529,78D |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24033 | | 15.000,00 | 898.529,78D |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 12.900,00 | 885.629,78D |
| 26/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 30.000,00 | 855.629,78D |
| 29/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 20.000,00 | 835.629,78D |
| 29/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.Saque n/data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 15.000,00 | 820.629,78D |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000035 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 28 | 297.977,16 | | 1.118.606,94D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

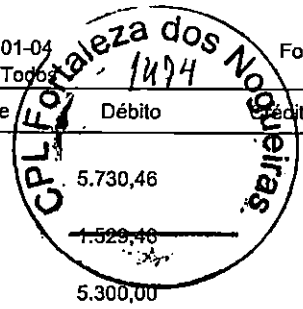
CPL Fortaleza dos Nogueiras 1477

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.01.02.01.0001 - Banco contas movimento** | | | | | | | | | | |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Transferência entre contas | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 32 | | 25.000,00 | 1.093.606,94D |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000089 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 30.034,07 | | 1.123.641,01D |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000090 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 17.541,90 | | 1.141.182,91D |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000091 | 3.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | 17.338,80 | | 1.158.521,71D |
| 28/12/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de fornecedores | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 84.711,50 | 1.073.810,21D |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Recebimentos de duplicatas | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 232.898,70 | | 1.306.708,91D |
| **Resumo da conta 1.01.01.02.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **274.843,31D** | | **1.512.833,10** | **480.967,50** | **1.306.708,91D** |
| **Conta: 1.01.03.01.01.0001 - Duplicatas a Receber** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 210.778,70D |
| 03/02/2023 | 0001 | 001 | Receita prestação de serviço conforme NFS-e nº 426 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 1 | 190.660,52 | | 401.439,22D |
| 16/02/2023 | 0001 | 001 | Recebimento de duplicatas | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 9.800,00 | 391.639,22D |
| 10/12/2023 | 0001 | 001 | Recebimento de duplicatas | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 48.000,00 | 343.639,22D |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Recebimentos de duplicatas | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 232.898,70 | 110.740,52D |
| **Resumo da conta 1.01.03.01.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **210.778,70D** | | **190.660,52** | **290.698,70** | **110.740,52D** |
| **Conta: 1.01.03.02.01.0002 - Duplicatas a Receber** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 04/01/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e 411 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 1 | 240.347,21 | | 240.347,21D |
| 14/12/2023 | 0001 | 001 | Vr. recebimento de duplicatas na data | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 18.230,98 | 222.116,23D |
| **Resumo da conta 1.01.03.02.01.0002 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **0,00** | | **240.347,21** | **18.230,98** | **222.116,23D** |
| **Conta: 1.01.05.01.03.0003 - Adiantamento de 13º Salário** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Pagamento 1ª parcela 13º salário | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | 21.020,00 | | 21.020,00D |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Compensação adiantamento 1ª parcela 13º salário | 2.01.01.21.02.0001 | 0001 | 001 | 23 | | 21.020,00 | 0,00 |
| **Resumo da conta 1.01.05.01.03.0003 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **0,00** | | **21.020,00** | **21.020,00** | **0,00** |
| **Conta: 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 81.220,00D |
| 07/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 001583012 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23880 | 2.727,66 | | 83.947,66D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

ADMIN
Fortes Contábil 7.209.0




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda** | | | | | | | | | | |
| 15/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000768669 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 5.730,46 | | 89.678,12D |
| 15/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000768670 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 1.529,46 | | 91.207,58D |
| 20/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000909 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 5.300,00 | | 96.507,58D |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000910 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | 2.650,00 | | 99.157,58D |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000588907 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | 3.433,71 | | 102.591,29D |
| 27/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000204659 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 6.222,06 | | 108.813,35D |
| 29/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 001470142 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 7.396,78 | | 116.210,13D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000447218 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23797 | 3.847,17 | | 120.057,30D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000915 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23802 | 5.300,00 | | 125.357,30D |
| 11/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000917 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 2.650,00 | | 128.007,30D |
| 19/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000922 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 2.650,00 | | 130.657,30D |
| 23/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 001479187 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 1.230,94 | | 131.888,24D |
| 24/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000923 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.650,00 | | 134.538,24D |
| 25/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000798359 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 1.815,53 | | 136.353,77D |
| 13/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000927 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 2.650,00 | | 139.003,77D |
| 18/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 002629966 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.000,78 | | 140.004,55D |
| 23/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000928 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 5.300,00 | | 145.304,55D |
| 27/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000929 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.650,00 | | 147.954,55D |
| 28/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000930 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.650,00 | | 150.604,55D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr. ref. a devolução de venda NFe 000000239 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23862 | 18.849,98 | | 169.454,53D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000133881 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23865 | 2.271,34 | | 171.725,87D |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000462252 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.588,63 | | 174.314,50D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000599075 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 3.819,17 | | 178.133,67D |
| 17/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000931 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 5.300,00 | | 183.433,67D |
| 22/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 002653125 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 713,40 | | 184.147,07D |
| 28/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000932 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 2.650,00 | | 186.797,07D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

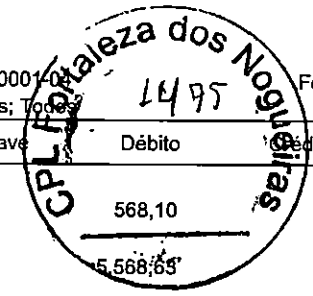
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

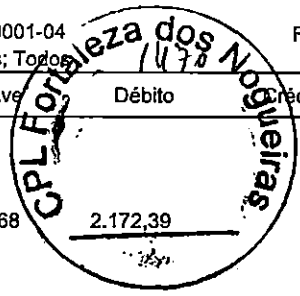
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda** | | | | | | | | | | |
| 29/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 002656103 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 568,10 | | 187.365,17D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000003280 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | 5.568,63 | | 192.933,80D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000936 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | 2.650,00 | | 195.583,80D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000937 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | 2.650,00 | | 198.233,80D |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000938 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 5.300,00 | | 203.533,80D |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000940 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23937 | 2.700,00 | | 206.233,80D |
| 24/08/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000941 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 2.700,00 | | 208.933,80D |
| 02/09/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000004652 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 4.200,00 | | 213.133,80D |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000128802 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 659,81 | | 213.793,61D |
| 16/09/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000824213 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 8.222,20 | | 222.015,81D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000212 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24014 | 1.973,40 | | 223.989,21D |
| 16/10/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 001543395 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 8.705,83 | | 232.695,04D |
| 27/10/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000140 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 2.668,02 | | 235.363,06D |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Vr. ref. a devolução de venda NFe 000000245 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 10.704,99 | | 246.068,05D |
| 03/11/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº 000003712 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 10.500,00 | | 256.568,05D |
| 06/11/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000960 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 2.700,00 | | 259.268,05D |
| 09/11/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000961 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 2.700,00 | | 261.968,05D |
| 14/11/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000965 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 2.700,00 | | 264.668,05D |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000970 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | 2.700,00 | | 267.368,05D |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000144 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 27 | 1.538,04 | | 268.906,09D |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000009292 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 4.600,00 | | 273.506,09D |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº 000009292 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 4.600,00 | | 278.106,09D |
| 14/12/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000151 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 15.000,00 | | 293.106,09D |
| 19/12/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº 000011734 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 14.038,50 | | 307.144,59D |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Transferencia entre contas | 2.01.01.01.01.0008 | 0001 | 001 | 8 | | 85.000,00 | 222.144,59D |
| **Resumo da conta 1.01.15.01.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **81.220,00D** | | **225.924,59** | **85.000,00** | **222.144,59D** |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

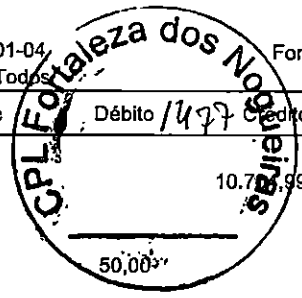
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 255.109,51D |
| 20/01/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000577137 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23868 | 2.172,39 | | 257.281,90D |
| 22/02/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000032632 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 3.231,73 | | 260.513,63D |
| 23/03/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000585450 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 11.594,77 | | 272.108,40D |
| 11/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000587465 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 6.504,19 | | 278.612,59D |
| 11/04/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000587465 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 43,29 | | 278.655,88D |
| 15/04/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000768671 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | 26,61 | | 278.682,49D |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000588907 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | 3.433,71 | | 282.116,20D |
| 10/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000034088 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 3.987,39 | | 286.103,59D |
| 30/05/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe °000603543 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 5.451,52 | | 291.555,11D |
| 30/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para utilização na prestação de serviços conforme NFe nº 000603543 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 5.451,52 | | 297.006,63D |
| 06/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe °000050419 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 3.140,82 | | 300.147,45D |
| 06/06/2023 | 0001 | 001 | Compra para utilização na prestação de serviços conforme NFe nº 000050419 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 3.140,82 | | 303.288,27D |
| 29/06/2023 | 0001 | 001 | Custo da prestação de serviço | 3.01.01.03.03.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 18.849,98 | 284.438,29D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000013523 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23864 | 5.866,00 | | 290.304,29D |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000462251 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 870,57 | | 291.174,86D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000599075 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 3.819,17 | | 294.994,03D |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000608879 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 26.667,55 | | 321.661,58D |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000608879 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 213,83 | | 321.875,41D |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Compesação adiantamento | 2.03.01.09.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 140.174,39 | 181.701,02D |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000609598 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 153,41 | | 181.854,43D |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº000037067 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 2.737,49 | | 184.591,92D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.01.15.01.02.0001 - Materiais Prestação de Serviços** | | | | | | | | | | |
| 29/10/2023 | 0001 | 001 | Custo dos serviços prestados | 3.01.01.03.03.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 10.7[illegible].99 | 173.886,93D |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Entrada de bonificação conforme NFe 000003528 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 50,00 | | 173.936,93D |
| **Resumo da conta 1.01.15.01.02.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **255.109,51D** | | **88.556,78** | **169.729,36** | **173.936,93D** |
| **Conta: 1.01.15.01.19.0001 - Materiais Diversos** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 20/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000577179 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23869 | 10.347,33 | | 10.347,33D |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 12.900,00 | | 23.247,33D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000610023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24015 | 4.106,49 | | 27.353,82D |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000610875 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.949,63 | | 29.303,45D |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000037067 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.737,49 | | 32.040,94D |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000016789 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 2.445,04 | | 34.485,98D |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015368 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 3.092,00 | | 37.577,98D |
| **Resumo da conta 1.01.15.01.19.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **37.577,98** | **0,00** | **37.577,98D** |
| **Conta: 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Veículos** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 1.230.050,00D |
| 17/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de imobilizado conforme NFe nº 006082408 | 2.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 1 | 117.100,79 | | 1.347.150,79D |
| 27/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de imobilizado conforme NFe nº 006096339 | 2.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 2 | 123.148,78 | | 1.470.299,57D |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de imobilizado conforme NFe nº 000459419 | 2.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 11 | 99,90 | | 1.470.399,47D |
| 03/05/2023 | 0001 | 001 | Devolução de bem do ativo imobilizado | 2.01.01.01.01.0005 | 0001 | 001 | 3 | | 131.490,88 | 1.338.908,59D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Devolução de bem do ativo imobilizado | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23803 | | 1.570,37 | 1.337.338,22D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Devolução de bem do ativo imobilizado | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23804 | | 867,70 | 1.336.470,52D |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1478

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 1.07.04.01.01.0003 - Equipamentos, Máquinas e Veículos** | | | | | | | | | | |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de bem para o ativo imobilizado conforme NFe 000007314 | 2.01.01.01.01.0008 | 0001 | 001 | 1 | 420.000,00 | | 1.756.470,52D |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Compra de bem imobilizado conforme NFe 000000315 | 2.01.01.01.01.0009 | 0001 | 001 | 4 | 349.000,00 | | 2.105.470,52D |
| **Resumo da conta 1.07.04.01.01.0003 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **1.230.050,00D** | | **1.009.349,47** | **133.928,95** | **2.105.470,52D** |
| **Conta: 1.07.04.01.01.0004 - Veículos** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 150.362,40D |
| **Resumo da conta 1.07.04.01.01.0004 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **150.362,40D** | | **0,00** | **0,00** | **150.362,40D** |
| **Conta: 1.07.04.01.01.0005 - Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 23.980,71D |
| **Resumo da conta 1.07.04.01.01.0005 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **23.980,71D** | | **0,00** | **0,00** | **23.980,71D** |
| **Conta: 1.07.04.21.03 - Depreciações Acumulada** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 470.105,17C |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Depreciação acumulada trimestre | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 23721 | | 38.868,89 | 508.974,06C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Depreciação acumulada do trimestre | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 23867 | | 38.868,89 | 547.842,95C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Depreciação acumulada do trimestre | 3.01.01.03.06.0017 | 0001 | 001 | 24014 | | 38.868,89 | 586.711,84C |
| **Resumo da conta 1.07.04.21.03 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **470.105,17C** | | **0,00** | **116.606,67** | **586.711,84C** |
| **Conta: 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 11.597,76C |
| 03/11/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe nº 000003712 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 10.500,00 | 22.097,76C |
| 06/11/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000000960 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 2.700,00 | 24.797,76C |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000001016 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 8 | | 18.343,88 | 43.141,64C |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000001017 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 9 | | 18.689,68 | 61.831,32C |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000001018 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 10 | | 21.433,04 | 83.264,36C |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000249 | 3.01.01.03.06.0048 | 0001 | 001 | 9 | | 12.684,99 | 95.949,35C |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Compra para comercialização conforme NFe nº 000000144 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 27 | | 1.538,04 | 97.487,39C |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Compra conforme NFe 000009292 | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 4.600,00 | 102.087,39C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

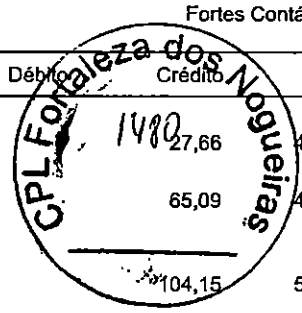
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1479

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos** | | | | | | | | | | |
| 28/12/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de fornecedores | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 84.744,50 | | 17.375,89C |
| **Resumo da conta 2.01.01.01.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | | **11.597,76C** | **84.744,50** | **90.489,63** | **17.375,89C** |
| **Conta: 2.01.01.01.01.0005 - FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 17/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de imobilizado conforme NFe nº 006082408 | 1.07.04.01.01.0003 | 0001 | 001 | 1 | | 117.100,79 | 117.100,79C |
| 27/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de imobilizado conforme NFe nº 006096339 | 1.07.04.01.01.0003 | 0001 | 001 | 2 | | 123.148,78 | 240.249,57C |
| 03/05/2023 | 0001 | 001 | Devolução de bem do ativo imobilizado | 1.07.04.01.01.0003 | 0001 | 001 | 3 | 131.490,88 | | 108.758,69C |
| **Resumo da conta 2.01.01.01.01.0005 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **131.490,88** | **240.249,57** | **108.758,69C** |
| **Conta: 2.01.01.01.01.0006 - ESFERA 5 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS S.A** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de imobilizado conforme NFe nº 000459419 | 1.07.04.01.01.0003 | 0001 | 001 | 11 | | 99,90 | 99,90C |
| **Resumo da conta 2.01.01.01.01.0006 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **0,00** | **99,90** | **99,90C** |
| **Conta: 2.01.01.01.01.0008 - A M LOCACAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de bem para o ativo imobilizado conforme NFe 000007314 | 1.07.04.01.01.0003 | 0001 | 001 | 1 | | 420.000,00 | 420.000,00C |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Transferencia entre contas | 1.01.15.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 85.000,00 | | 335.000,00C |
| **Resumo da conta 2.01.01.01.01.0008 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **85.000,00** | **420.000,00** | **335.000,00C** |
| **Conta: 2.01.01.01.01.0009 - FERNANDES LOCADORA DE VEICULOS E EQUIP.** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Compra de bem imobilizado conforme NFe 000000315 | 1.07.04.01.01.0003 | 0001 | 001 | 4 | | 349.000,00 | 349.000,00C |
| **Resumo da conta 2.01.01.01.01.0009 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **0,00** | **349.000,00** | **349.000,00C** |
| **Conta: 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 4.601,67C |
| 02/01/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS sob as férias | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 19533 | | 381,78 | 4.983,45C |
| 02/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 19534 | 4.601,67 | | 381,78C |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 01/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 20211 | | 4.019,01 | 4.400,79C |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 01/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 20214 | | 825,82 | 5.226,61C |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 01-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 20219 | 358,92 | | 4.867,69C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher** | | | | | | | | | | |
| 06/02/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS rescisão 02-2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 21890 | | 27,66 | 4.895,35C |
| 15/02/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS na rescisão comp. 02-2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 21888 | | 65,09 | 4.960,44C |
| 27/02/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS rescisão | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 21887 | | 104,15 | 5.064,59C |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 02/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 21880 | | 3.952,66 | 9.017,25C |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 02/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 21883 | | 825,82 | 9.843,07C |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 02-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 21890 | 358,92 | | 9.484,15C |
| 06/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.03/2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 23717 | | 35,80 | 9.519,95C |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 03/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23710 | | 3.534,44 | 13.054,39C |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 03/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23714 | | 825,82 | 13.880,21C |
| 03/04/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS sob as férias comp. 04-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 23754 | | 435,58 | 14.315,79C |
| 17/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.04/2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 23719 | | 87,88 | 14.403,67C |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 04/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23747 | | 3.541,83 | 17.945,50C |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 04/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23750 | | 825,82 | 18.771,32C |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 04-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23754 | 358,92 | | 18.412,40C |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.05/2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 23788 | | 59,40 | 18.471,80C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 05-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23813 | | 3.848,58 | 22.320,38C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 05/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23816 | | 825,82 | 23.146,20C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 05-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23822 | 358,92 | | 22.787,28C |
| 16/06/2023 | 0001 | 001 | Pg. INSS ref. 01-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 4.867,69 | | 17.919,59C |
| 16/06/2023 | 0001 | 001 | Pg. INSS ref. 02-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 4.616,46 | | 13.303,13C |
| 20/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23886 | 4.374,88 | | 8.928,25C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 06/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23851 | | 3.728,75 | 12.657,00C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 06/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23854 | | 825,82 | 13.482,82C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 06-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23859 | 358,92 | | 13.123,90C |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Pg. INSS 03-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 4.396,06 | | 8.727,84C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

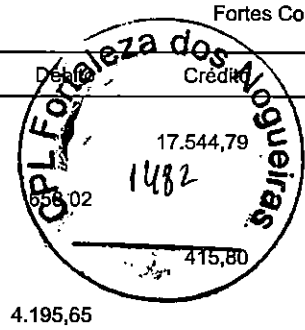
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher** | | | | | | | | | | |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Pg. INSS ref. 04-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 4.532,19 | | 4.195,65C |
| 17/07/2023 | 0001 | 001 | Retenção INSS férias comp. 07-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 7 | | 264,00 | 4.459,65C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 07-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23909 | | 3.701,72 | 8.161,37C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 07-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23912 | | 825,82 | 8.987,19C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 07-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23916 | 358,92 | | 8.628,27C |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS férias comp. 08-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 9 | | 970,20 | 9.598,47C |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 23927 | | 77,55 | 9.676,02C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 23929 | | 142,50 | 9.818,52C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 08-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23966 | | 3.247,28 | 13.065,80C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 08-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23969 | | 825,82 | 13.891,62C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 08-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23973 | 358,92 | | 13.532,70C |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS férias 09-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 5 | | 554,40 | 14.087,10C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 09-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23999 | | 3.538,94 | 17.626,04C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 09/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 24002 | | 825,82 | 18.451,86C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 09-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 24007 | 358,92 | | 18.092,94C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 10-2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 24005 | | 311,79 | 18.404,73C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS férias 10-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 24012 | | 831,60 | 19.236,33C |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 10-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 24077 | | 3.033,18 | 22.269,51C |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 10-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 24080 | | 825,82 | 23.095,33C |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 10-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 24084 | 358,92 | | 22.736,41C |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Retênção de INSS sob as férias | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 8 | | 693,00 | 23.429,41C |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família férias 11-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 7 | 119,64 | | 23.309,77C |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.INSS ref. 10-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 4.643,47 | | 18.666,30C |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 11-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 8 | | 4.975,45 | 23.641,75C |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 11-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 16 | | 825,82 | 24.467,57C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



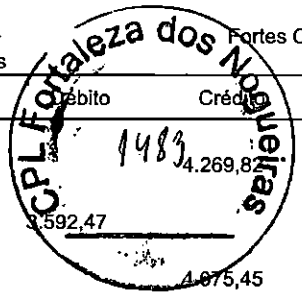

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher** | | | | | | | | | | |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 11-2023 Patronal | 3.01.01.07.02.0010 | 0001 | 001 | 17 | | 17.544,79 | 42.012,36C |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 11-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 20 | 656,02 | | 41.354,34C |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Retenção INSS férias 12-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 4 | | 415,80 | 41.770,14C |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Pg. INSS ref. 06-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 4.195,65 | | 37.574,49C |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Pg. INSS ref. 07-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 4.432,62 | | 33.141,87C |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Pg. INSS ref. 08-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 4.904,43 | | 28.237,44C |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Pg. INSS ref. 09-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 4.560,24 | | 23.677,20C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 12-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 2 | | 5.365,55 | 29.042,75C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 12-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 6 | | 825,82 | 29.868,57C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 12-2023 Patronal | 3.01.01.07.02.0010 | 0001 | 001 | 18 | | 17.808,27 | 47.676,84C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 12-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 20 | 777,66 | | 46.899,18C |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **4.601,67C** | | **54.910,96** | **97.208,47** | **46.899,18C** |
| **Conta: 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 14.472,26C |
| 07/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23864 | 14.472,26 | | 0,00 |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 01/2023 | 3.01.01.07.01.0013 | 0001 | 001 | 20212 | | 4.584,30 | 4.584,30C |
| 07/02/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23869 | 4.080,20 | | 504,10C |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 02/2023 | 3.01.01.07.01.0013 | 0001 | 001 | 21881 | | 4.136,17 | 4.640,27C |
| 07/03/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23873 | 4.019,92 | | 620,35C |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 03/2023 | 3.01.01.07.01.0013 | 0001 | 001 | 23712 | | 4.047,44 | 4.667,79C |
| 07/04/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23877 | 3.946,27 | | 721,52C |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 04/2023 | 3.01.01.07.01.0013 | 0001 | 001 | 23748 | | 4.121,32 | 4.842,84C |
| 07/05/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23881 | 3.606,86 | | 1.235,98C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 05/2023 | 3.01.01.07.01.0013 | 0001 | 001 | 23814 | | 4.014,70 | 5.250,68C |
| 07/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23885 | 3.872,11 | | 1.378,57C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 06/2023 | 3.01.01.07.01.0013 | 0001 | 001 | 23852 | | 3.907,10 | 5.285,67C |
| 07/07/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24009 | 3.804,47 | | 1.481,20C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 07-2023 | 3.01.01.07.01.0013 | 0001 | 001 | 23910 | | 4.154,62 | 5.635,82C |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24013 | 3.911,67 | | 1.724,15C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 08/2023 | 3.01.01.07.01.0013 | 0001 | 001 | 23967 | | 4.096,96 | 5.821,11C |
| 07/09/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24017 | 3.147,51 | | 2.673,60C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

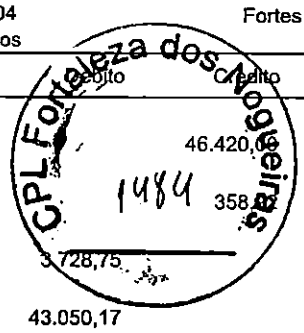
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher** | | | | | | | | | | |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 09/2023 | 3.01.01.07.01.0013 | 0001 | 001 | 24000 | | 4.269,82 | 6.943,42C |
| 07/10/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24022 | 3.592,47 | | 3.350,95C |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 10/2023 | 3.01.01.07.01.0013 | 0001 | 001 | 24078 | | 4.075,45 | 7.426,40C |
| 05/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 10-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 3.227,07 | | 4.199,33C |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 11-2023 | 3.01.01.07.01.0013 | 0001 | 001 | 9 | | 6.250,86 | 10.450,19C |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.FGTS ref. 11-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 5.160,00 | | 5.290,19C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 12/2023 | 3.01.01.07.01.0013 | 0001 | 001 | 4 | | 7.967,09 | 13.257,28C |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.01.0002 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **14.472,26C** | | **56.840,81** | **55.625,83** | **13.257,28C** |
| **Conta: 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 158.255,21C |
| 05/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23863 | 158.255,21 | | 0,00 |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr. salários folha do mês 01-2023 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 20210 | | 48.596,20 | 48.596,20C |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 01-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 20219 | | 358,92 | 48.955,12C |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 01/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 20211 | 4.019,01 | | 44.936,11C |
| 05/02/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23867 | 44.936,11 | | 0,00 |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 02/2023 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 21879 | | 47.872,26 | 47.872,26C |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 02-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 21890 | | 358,92 | 48.231,18C |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 02/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 21880 | 3.952,66 | | 44.278,52C |
| 05/03/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23871 | 44.278,52 | | 0,00 |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr. salários folha do mês 03-2023 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 23709 | | 47.164,00 | 47.164,00C |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 03/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23710 | 3.534,44 | | 43.629,56C |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 03/2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 23711 | 22,63 | | 43.606,93C |
| 05/04/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23875 | 43.606,93 | | 0,00 |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr. salários folha do mês 04-2023 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 23746 | | 42.128,66 | 42.128,66C |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 04-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23754 | | 358,92 | 42.487,58C |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 04/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23747 | 3.541,83 | | 38.945,75C |
| 05/05/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23879 | 38.945,75 | | 0,00 |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 05/2023 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 23812 | | 46.286,66 | 46.286,66C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 05-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23822 | | 358,92 | 46.645,58C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 05-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23813 | 3.848,58 | | 42.797,00C |
| 05/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23883 | 42.797,00 | | 0,00 |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar** | | | | | | | | | | |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 06-2023 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 23850 | | 46.420,00 | 46.420,00C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 06-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23859 | | 358,92 | 46.778,92C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 06/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23851 | 3.728,75 | | 43.050,17C |
| 05/07/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24006 | 43.050,17 | | 0,00 |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 07-2023 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 23908 | | 47.740,00 | 47.740,00C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 07-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23916 | | 358,92 | 48.098,92C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 07-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23909 | 3.701,72 | | 44.397,20C |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24011 | 44.397,20 | | 0,00 |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 08-2023 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 23965 | | 38.012,00 | 38.012,00C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 08-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23973 | | 358,92 | 38.370,92C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 08-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23966 | 3.247,28 | | 35.123,64C |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24015 | 35.123,64 | | 0,00 |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 09-2023 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 23998 | | 43.600,00 | 43.600,00C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 09-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 24007 | | 358,92 | 43.958,92C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 09-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23999 | 3.538,94 | | 40.419,98C |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24020 | 40.419,98 | | 0,00 |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 10-2023 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 24076 | | 37.244,00 | 37.244,00C |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 10-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 24084 | | 358,92 | 37.602,92C |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 10-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 24077 | 3.033,18 | | 34.569,74C |
| 05/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 10-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 34.569,74 | | 0,00 |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 11-2023 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 7 | | 65.820,00 | 65.820,00C |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 11-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 20 | | 658,02 | 66.478,02C |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 11-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 4.975,45 | | 61.502,57C |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.funcionários ref. 11-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 61.502,57 | | 0,00 |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 12-2023 | 3.01.01.03.06.0040 | 0001 | 001 | 1 | | 68.592,00 | 68.592,00C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família 12-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 20 | | 777,66 | 69.369,66C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 12-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 5.365,55 | | 64.004,11C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 13-2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 3 | 16,50 | | 63.987,61C |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.01.0010 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **158.255,21C** | | **678.409,34** | **584.141,74** | **63.987,61C** |
| **Conta: 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

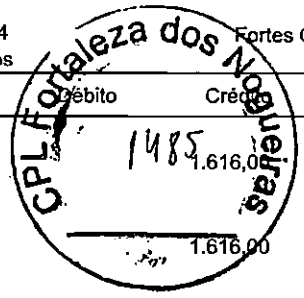
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

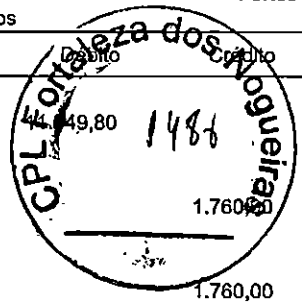
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar** | | | | | | | | | | |
| 02/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 19530 | | 1.616,00 | 1.616,00C |
| 02/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 19531 | | 1.616,00 | 3.232,00C |
| 02/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 19532 | | 1.616,00 | 4.848,00C |
| 02/01/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS sob as férias | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 19533 | 381,78 | | 4.466,22C |
| 03/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.férias ref. colaboradores | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 4.466,22 | | 0,00 |
| 03/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.04/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 23752 | | 2.666,67 | 2.666,67C |
| 03/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.04/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 23753 | | 2.666,67 | 5.333,34C |
| 03/04/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS sob as férias comp. 04-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23754 | 435,58 | | 4.897,76C |
| 03/04/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 04/2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 23755 | 81,74 | | 4.816,02C |
| 03/04/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de férias comp. 04-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23756 | 4.816,02 | | 0,00 |
| 17/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.07/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 1 | | 1.760,00 | 1.760,00C |
| 17/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.07/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 2 | | 1.760,00 | 3.520,00C |
| 17/07/2023 | 0001 | 001 | Pagamento férias comp. 07-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 3.256,00 | | 264,00C |
| 17/07/2023 | 0001 | 001 | Retenção INSS férias comp. 07-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 264,00 | | 0,00 |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 2 | | 1.760,00 | 1.760,00C |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 3 | | 1.760,00 | 3.520,00C |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 4 | | 1.760,00 | 5.280,00C |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 5 | | 1.760,00 | 7.040,00C |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 6 | | 1.760,00 | 8.800,00C |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 7 | | 1.760,00 | 10.560,00C |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 8 | | 1.760,00 | 12.320,00C |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS férias comp. 08-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 970,20 | | 11.349,80C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar** | | | | | | | | | | |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de férias comp. 08-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | 44.449,80 | | 0,00 |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 1 | | 1.760,00 | 1.760,00C |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 2 | | 1.760,00 | 3.520,00C |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 3 | | 1.760,00 | 5.280,00C |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 4 | | 1.760,00 | 7.040,00C |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS férias 09-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 554,40 | | 6.485,60C |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de férias 09-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 6.485,60 | | 0,00 |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 24006 | | 1.760,00 | 1.760,00C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 24007 | | 1.760,00 | 3.520,00C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 24008 | | 1.760,00 | 5.280,00C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 24009 | | 1.760,00 | 7.040,00C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 24010 | | 1.760,00 | 8.800,00C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 24011 | | 1.760,00 | 10.560,00C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS férias 10-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 24012 | 831,60 | | 9.728,40C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Pagamento férias comp. 10-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24013 | 9.728,40 | | 0,00 |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. 11-2023 | 3.01.01.07.02.0013 | 0001 | 001 | 6 | | 8.800,00 | 8.800,00C |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário família férias 11-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 119,64 | 8.919,64C |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Retênção de INSS sob as férias | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 693,00 | | 8.226,64C |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Pagamento férias 11-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 8.226,64 | | 0,00 |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 1 | | 1.760,00 | 1.760,00C |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 2 | | 1.760,00 | 3.520,00C |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2023 | 3.01.01.03.06.0041 | 0001 | 001 | 3 | | 1.760,00 | 5.280,00C |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Retenção INSS férias 12-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 415,80 | | 4.864,20C |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de férias 12-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 4.864,20 | | 0,00 |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

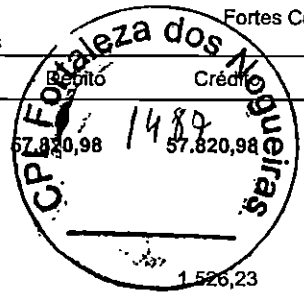
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar** | | | | | | | | | | |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.01.0014 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **57.820,98** | **57.820,98** | **0,00** |
| **Conta: 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 06/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2023 | 3.01.01.07.01.0078 | 0001 | 001 | 21889 | | 1.526,23 | 1.526,23C |
| 06/02/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS rescisão 02-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 21890 | 27,66 | | 1.498,57C |
| 06/02/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de Rescisão comp. 02-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 21891 | 1.498,57 | | 0,00 |
| 15/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2023 | 3.01.01.07.01.0078 | 0001 | 001 | 21887 | | 2.459,33 | 2.459,33C |
| 15/02/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS na rescisão comp. 02-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 21888 | 65,09 | | 2.394,24C |
| 15/02/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de rescisão comp. 02-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 21889 | 2.394,24 | | 0,00 |
| 27/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2023 | 3.01.01.07.01.0078 | 0001 | 001 | 21885 | | 2.546,13 | 2.546,13C |
| 27/02/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de Rescisão comp. 02- 2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 21886 | 2.441,98 | | 104,15C |
| 27/02/2023 | 0001 | 001 | Retenção de INSS rescisão | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 21887 | 104,15 | | 0,00 |
| 06/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.03/2023 | 3.01.01.07.01.0078 | 0001 | 001 | 23716 | | 1.779,40 | 1.779,40C |
| 06/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.03/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23717 | 35,80 | | 1.743,60C |
| 07/03/2023 | 0001 | 001 | Pg.rescisão ref. | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23874 | 1.743,60 | | 0,00 |
| 17/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.04/2023 | 3.01.01.07.01.0078 | 0001 | 001 | 23718 | | 2.039,80 | 2.039,80C |
| 17/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.04/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23719 | 87,88 | | 1.951,92C |
| 18/04/2023 | 0001 | 001 | Pg.rescisão ref. | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.951,92 | | 0,00 |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.05/2023 | 3.01.01.07.01.0078 | 0001 | 001 | 23787 | | 1.848,00 | 1.848,00C |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.05/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23788 | 59,40 | | 1.788,60C |
| 09/05/2023 | 0001 | 001 | Pg.rescisão ref. | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.788,60 | | 0,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1488


| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.03.01.0015 - Rescisões a Pagar** | | | | | | | | | | |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2023 | 3.01.01.07.01.0078 | 0001 | 001 | 23926 | | 924,00 | 924,00C |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23927 | 77,55 | | 846,45C |
| 17/08/2023 | 0001 | 001 | Pg.rescisão ref. | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 846,45 | | 0,00 |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2023 | 3.01.01.07.01.0078 | 0001 | 001 | 23928 | | 3.566,67 | 3.566,67C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. Vr.prov.INSS de rescisao ref.08/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23929 | 142,50 | | 3.424,17C |
| 19/08/2023 | 0001 | 001 | Pg.rescisão ref. | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 3.424,17 | | 0,00 |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. 10-2023 | 3.01.01.07.01.0078 | 0001 | 001 | 24004 | | 8.641,33 | 8.641,33C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 10-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 24005 | 311,79 | | 8.329,54C |
| 28/10/2023 | 0001 | 001 | Pg.rescisão ref. | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 8.329,54 | | 0,00 |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.01.0015 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **25.330,89** | **25.330,89** | **0,00** |
| **Conta: 2.01.01.03.01.0016 - Obrigações Sociais** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 3.551,42C |
| 05/01/2023 | 0001 | 001 | Pagamento de obrigações sociais 2022 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23867 | 3.551,42 | | 0,00 |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.01.0016 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **3.551,42C** | **3.551,42** | **0,00** | **0,00** |
| **Conta: 2.01.01.03.03.0001 - ICMS a Recolher** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr. ref. ICMS a recolher comp. 11-2023 | 3.01.01.01.03.0002 | 0001 | 001 | 23 | | 2.546,95 | 2.546,95C |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Pagamento ICMS 11-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24 | 2.546,95 | | 0,00 |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.03.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **2.546,95** | **2.546,95** | **0,00** |
| **Conta: 2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.pis ref. 11-2023 | 3.01.01.01.03.0004 | 0001 | 001 | 22 | | 2.861,91 | 2.861,91C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.pis ref. 12-2023 | 3.01.01.01.03.0004 | 0001 | 001 | 22 | | 604,63 | 3.466,54C |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.03.0004 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **0,00** | **3.466,54** | **3.466,54C** |
| **Conta: 2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.cofins ref. 11-2023 | 3.01.01.01.03.0003 | 0001 | 001 | 21 | | 13.208,83 | 13.208,83C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.cofins ref. 12-2023 | 3.01.01.01.03.0003 | 0001 | 001 | 21 | | 2.790,59 | 15.999,42C |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.03.0005 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **0,00** | **15.999,42** | **15.999,42C** |
| **Conta: 2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1489

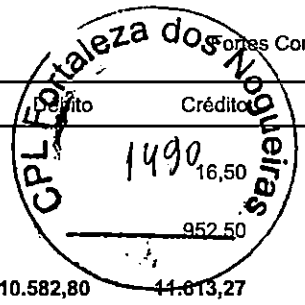
| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher** | | | | | | | | | | |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.IRPJ ref. 4º trimestre 2023 | 3.01.01.07.03.0001 | 0001 | 001 | 23 | | 13.323,35 | 13.323,35C |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.03.0006 (s.ant./ent./said./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **0,00** | **13.323,35** | **13.323,35C** |
| **Conta: 2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.CSL ref. 4º trimestre de 2023 | 3.01.01.07.03.0002 | 0001 | 001 | 24 | | 13.499,26 | 13.499,26C |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.03.0007 (s.ant./ent./said./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **0,00** | **13.499,26** | **13.499,26C** |
| **Conta: 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 891,03C |
| 20/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 12-2022 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23866 | 891,03 | | 0,00 |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 01/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 20215 | | 968,10 | 968,10C |
| 20/02/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 01-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 968,10 | | 0,00 |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 02/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 21884 | | 968,10 | 968,10C |
| 20/03/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 02-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23876 | 968,10 | | 0,00 |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 03/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23711 | | 22,63 | 22,63C |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 03/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23715 | | 968,10 | 990,73C |
| 03/04/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 04/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 23755 | | 81,74 | 1.072,47C |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Pagto IRRF 03-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 990,73 | | 81,74C |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 04/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23751 | | 968,10 | 1.049,84C |
| 19/05/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 04-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.049,84 | | 0,00 |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 05/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23817 | | 952,50 | 952,50C |
| 20/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 05-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23887 | 952,50 | | 0,00 |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 06/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23855 | | 952,50 | 952,50C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 07/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23913 | | 952,50 | 1.905,00C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 08-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23970 | | 952,50 | 2.857,50C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 09/2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 24003 | | 952,50 | 3.810,00C |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 10-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 24081 | | 952,50 | 4.762,50C |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.IRRF ref. 10-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 952,50 | | 3.810,00C |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. IRRF ref. 06-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 952,50 | | 2.857,50C |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. IRRF comp 07-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 952,50 | | 1.905,00C |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. IRRF ref. 08-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 952,50 | | 952,50C |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. IRRF ref. 09-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 952,50 | | 0,00 |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 11-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 12 | | 952,50 | 952,50C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



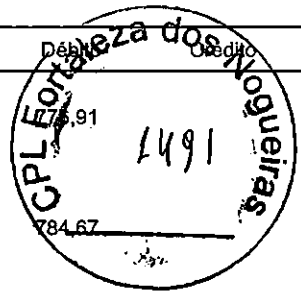

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.03.03.0008 - IRRF a Recolher** | | | | | | | | | | |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 13-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 3 | | 16,50 | 969,00C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 12-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 7 | | 952,50 | 1.921,50C |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.03.0008 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **891,03C** | **10.582,80** | **11.613,27** | **1.921,50C** |
| **Conta: 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 59.249,83C |
| 01/01/2023 | 0001 | 001 | Reconhecimento de parcelamento | 2.01.01.03.03.0021 | 0001 | 001 | 4 | 51.308,30 | | 7.941,53C |
| 20/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.simples ref. 12-2022 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23867 | 7.874,30 | | 67,23C |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 01/2023 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 20216 | | 5.262,84 | 5.330,07C |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 02/2023 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 21885 | | 6.936,40 | 12.266,47C |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 04/2023 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 23752 | | 3.933,20 | 16.199,67C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 05/2023 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 23818 | | 4.154,24 | 20.353,91C |
| 19/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 01-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 5.262,84 | | 15.091,07C |
| 19/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 02-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 6.936,40 | | 8.154,67C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 06/2023 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 23856 | | 5.363,00 | 13.517,67C |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 04-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 4.221,47 | | 9.296,20C |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 05-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 3.933,20 | | 5.363,00C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 07/2023 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 23914 | | 3.869,97 | 9.232,97C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 08/2023 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 23971 | | 5.185,88 | 14.418,85C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 09/2023 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 24004 | | 967,61 | 15.386,46C |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 10/2023 | 3.01.01.01.03.0007 | 0001 | 001 | 24082 | | 3.681,33 | 19.067,79C |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 06-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 5.363,00 | | 13.704,79C |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 07-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 3.869,97 | | 9.834,82C |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 08-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 5.185,88 | | 4.648,94C |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 09-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 967,61 | | 3.681,33C |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 10-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 3.681,33 | | 0,00 |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.03.0010 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **59.249,83C** | **98.604,30** | **39.354,47** | **0,00** |
| **Conta: 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 01/01/2023 | 0001 | 001 | Reconhecimento de parcelamento | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 4 | | 51.308,30 | 51.308,30C |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 01-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 20217 | 776,60 | | 50.531,70C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.03.03.0021 - Parcelamento Simples Nacional** | | | | | | | | | | |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 02-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 21887 | 775,91 | | 49.754,79C |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 03-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23716 | 784,67 | | 48.970,12C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 04-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23819 | 800,91 | | 48.169,21C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 05-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23820 | 800,91 | | 47.368,30C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 06-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23857 | 809,61 | | 46.558,69C |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 07-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 826,24 | | 45.732,45C |
| 08/11/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 08-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 850,40 | | 44.882,05C |
| 08/11/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 09-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 850,40 | | 44.031,65C |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 10-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 857,55 | | 43.174,10C |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Vr. referente parcelamento simples comp. 11-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 857,55 | | 42.316,55C |
| **Resumo da conta 2.01.01.03.03.0021 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **8.991,75** | **51.308,30** | **42.316,55C** |
| **Conta: 2.01.01.09.01.0001 - Clientes Diversos** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 22/05/2023 | 0001 | 001 | Recebimento adiantamento | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 300.000,00 | 300.000,00C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviço conforme NFS-e nº 483 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 23827 | 95.969,26 | | 204.030,74C |
| 02/08/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 520 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 5 | 185.017,47 | | 19.013,27C |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Recebimento de adiantamento | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24021 | | 98.000,00 | 117.013,27C |
| **Resumo da conta 2.01.01.09.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **280.986,73** | **398.000,00** | **117.013,27C** |
| **Conta: 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 92,15C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar** | | | | | | | | | | |
| 03/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 01-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 92,15 | | 0,00 |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 01-2023 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 20227 | | 92,01 | 92,01C |
| 06/02/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 01-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 21893 | 92,01 | | 0,00 |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 02-2023 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 21892 | | 114,78 | 114,78C |
| 13/03/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 02-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 114,78 | | 0,00 |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 03-2023 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 23722 | | 231,11 | 231,11C |
| 14/04/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 03-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 231,11 | | 0,00 |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 04-2023 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 23755 | | 401,49 | 401,49C |
| 06/05/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 04-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 401,49 | | 0,00 |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 05-2023 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 23830 | | 384,63 | 384,63C |
| 06/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 05-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 384,63 | | 0,00 |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 06-2023 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 23868 | | 372,35 | 372,35C |
| 11/07/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 06-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 372,35 | | 0,00 |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 07-2023 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 23925 | | 334,01 | 334,01C |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 07-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 19 | 334,01 | | 0,00 |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 08-2023 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 23998 | | 346,55 | 346,55C |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 09-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | 346,55 | | 0,00 |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 11-2023 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 24015 | | 256,86 | 256,86C |
| 18/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.consumo de energia ref. 11-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 256,86 | | 0,00 |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 12-2023 | 3.01.01.07.01.0048 | 0001 | 001 | 36 | | 253,59 | 253,59C |
| **Resumo da conta 2.01.01.17.01.0003 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **92,15C** | **2.625,94** | **2.787,38** | **253,59C** |
| **Conta: 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar** | | | | | | | | | | |

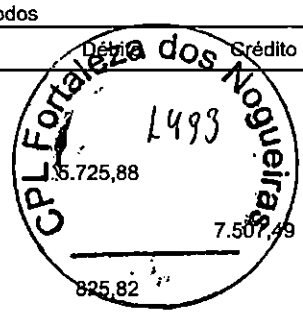
CPL Fortaleza dos Nogueiras

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



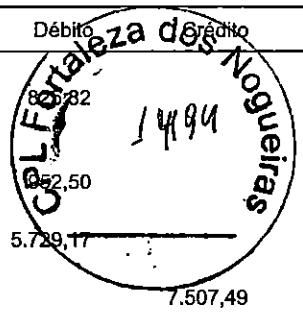

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 5.725,88C |
| 05/01/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23866 | 5.725,88 | | 0,00 |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 01-2023 | 3.01.01.07.01.0055 | 0001 | 001 | 20218 | | 7.507,49 | 7.507,49C |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 01/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 20214 | 825,82 | | 6.681,67C |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 01/2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 20215 | 968,10 | | 5.713,57C |
| 05/02/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23868 | 5.713,57 | | 0,00 |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 02-2023 | 3.01.01.07.01.0055 | 0001 | 001 | 21888 | | 7.507,49 | 7.507,49C |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 02/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 21883 | 825,82 | | 6.681,67C |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 02/2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 21884 | 968,10 | | 5.713,57C |
| 05/03/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23872 | 5.713,57 | | 0,00 |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 03-2023 | 3.01.01.07.01.0055 | 0001 | 001 | 23717 | | 7.507,49 | 7.507,49C |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 03/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23714 | 825,82 | | 6.681,67C |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 03/2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 23715 | 968,10 | | 5.713,57C |
| 05/04/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23876 | 5.713,27 | | 0,30C |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 04-2023 | 3.01.01.07.01.0055 | 0001 | 001 | 23753 | | 7.507,49 | 7.507,79C |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 04/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23750 | 825,82 | | 6.681,97C |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 04/2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 23751 | 968,10 | | 5.713,87C |
| 05/05/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23880 | 5.713,87 | | 0,00 |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 05-2023 | 3.01.01.07.01.0055 | 0001 | 001 | 23821 | | 7.507,49 | 7.507,49C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 05/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23816 | 825,82 | | 6.681,67C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 05/2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 23817 | 952,50 | | 5.729,17C |
| 05/06/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23884 | 5.713,87 | | 15,30C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 06-2023 | 3.01.01.07.01.0055 | 0001 | 001 | 23858 | | 7.507,49 | 7.522,79C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 06/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23854 | 825,82 | | 6.696,97C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 06/2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 23855 | 952,50 | | 5.744,47C |
| 05/07/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24008 | 5.744,47 | | 0,00 |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 07-2023 | 3.01.01.07.01.0055 | 0001 | 001 | 23915 | | 7.507,49 | 7.507,49C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.17.01.0007 - Pró-labores a Pagar** | | | | | | | | | | |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 07-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23912 | 825,82 | | 6.681,67C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 07/2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 23913 | 952,50 | | 5.729,17C |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24012 | 5.729,17 | | 0,00 |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 08-2023 | 3.01.01.07.01.0055 | 0001 | 001 | 23972 | | 7.507,49 | 7.507,49C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 08-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 23969 | 825,82 | | 6.681,67C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 08-2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 23970 | 952,50 | | 5.729,17C |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24016 | 5.729,17 | | 0,00 |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 09-2023 | 3.01.01.07.01.0055 | 0001 | 001 | 24005 | | 7.507,49 | 7.507,49C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 09/2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 24002 | 825,82 | | 6.681,67C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 09/2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 24003 | 952,50 | | 5.729,17C |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24021 | 5.729,17 | | 0,00 |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 10-2023 | 3.01.01.07.01.0055 | 0001 | 001 | 24083 | | 7.507,49 | 7.507,49C |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 10-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 24080 | 825,82 | | 6.681,67C |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 10-2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 24081 | 952,50 | | 5.729,17C |
| 05/11/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 10-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 5.729,17 | | 0,00 |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 11-2023 | 3.01.01.07.01.0055 | 0001 | 001 | 15 | | 7.507,49 | 7.507,49C |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 11-2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 12 | 952,50 | | 6.554,99C |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 11-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 16 | 825,82 | | 5.729,17C |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.pró-labore ref. 11-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 5.729,17 | | 0,00 |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 12-2023 | 3.01.01.07.01.0055 | 0001 | 001 | 8 | | 7.507,49 | 7.507,49C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção INSS s/pró-labore comp. 12-2023 | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 825,82 | | 6.681,67C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr. retenção IRRF comp. 12-2023 | 2.01.01.03.03.0008 | 0001 | 001 | 7 | 952,50 | | 5.729,17C |
| **Resumo da conta 2.01.01.17.01.0007 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | **5.725,88C** | | **90.086,59** | **90.089,88** | **5.729,17C** |
| **Conta: 2.01.01.21.02.0001 - Décimo Terceiro Salário** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.13 salário ref. 12-2023 | 3.01.01.03.06.0042 | 0001 | 001 | 5 | | 46.736,66 | 46.736,66C |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 12-2023 | 2.01.01.21.02.0003 | 0001 | 001 | 6 | 3.515,43 | | 43.221,23C |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Pg.13o.Salário ref. 12-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 22.201,23 | | 21.020,00C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

CPL Fortaleza dos Aguieiras 1495

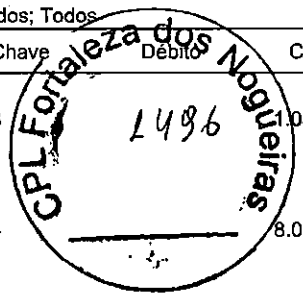
| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 2.01.01.21.02.0001 - Décimo Terceiro Salário** | | | | | | | | | | |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Compensação adiantamento 1ª parcela 13º salário | 1.01.05.01.03.0003 | 0001 | 001 | 23 | 21.000,00 | | 0,00 |
| **Resumo da conta 2.01.01.21.02.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **46.736,66** | **46.736,66** | **0,00** |
| **Conta: 2.01.01.21.02.0003 - INSS sobre Décimo Terceiro Salário** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 12-2023 | 2.01.01.21.02.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 3.515,43 | 3.515,43C |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 13-2023 Patronal | 3.01.01.07.02.0010 | 0001 | 001 | 19 | | 10.048,37 | 13.563,80C |
| **Resumo da conta 2.01.01.21.02.0003 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **0,00** | **13.563,80** | **13.563,80C** |
| **Conta: 2.03.01.09.01.0001 - Clientes Diversos** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 03/04/2023 | 0001 | 001 | Recebimento adiantamento de clientes | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23757 | | 200.000,00 | 200.000,00C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 484 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 23828 | 44.971,14 | | 155.028,86C |
| 23/06/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 499 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 4 | 3.500,00 | | 151.528,86C |
| 02/07/2023 | 0001 | 001 | Adiantamento de clientes | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 54.000,00 | 205.528,86C |
| 03/07/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 509 | 3.01.01.01.01.0006 | 0001 | 001 | 1 | 205.354,47 | | 174,39C |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Recebimento de adiantamento | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 140.000,00 | 140.174,39C |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Compesação adiantamento | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 8 | 140.174,39 | | 0,00 |
| **Resumo da conta 2.03.01.09.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **394.000,00** | **394.000,00** | **0,00** |
| **Conta: 2.07.01.01.01.0001 - Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 800.000,00C |
| **Resumo da conta 2.07.01.01.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **800.000,00C** | **0,00** | **0,00** | **800.000,00C** |
| **Conta: 2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 947.758,81C |
| **Resumo da conta 2.07.07.01.01.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **947.758,81C** | **0,00** | **0,00** | **947.758,81C** |
| **Conta: 2.07.07.01.01.0002 - Lucros do Exercício** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 378.594,09C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 505.450,78 | 884.044,87C |
| **Resumo da conta 2.07.07.01.01.0002 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **378.594,09C** | **0,00** | **505.450,78** | **884.044,87C** |
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 19/04/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000035 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 130,00 | 130,00C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 20/04/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000036 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 1.035,80 | 1.165,80C |
| 20/04/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000037 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 8.064,40 | 9.230,20C |
| 20/04/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000039 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 6.946,85 | 16.177,05C |
| 20/04/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000040 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 8.981,00 | 25.158,05C |
| 02/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000041 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 45,00 | 25.203,05C |
| 16/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000042 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 19.843,57 | 45.046,62C |
| 17/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000043 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 9.468,80 | 54.515,42C |
| 18/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000044 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 2.198,26 | 56.713,68C |
| 18/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000045 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 2.825,00 | 59.538,68C |
| 24/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000046 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 550,00 | 60.088,68C |
| 24/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000002 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 4.455,55 | 64.544,23C |
| 26/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000047 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 8.995,25 | 73.539,48C |
| 30/05/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000048 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 90,00 | 73.629,48C |
| 02/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000049 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 312,75 | 73.942,23C |
| 07/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000050 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23886 | | 540,00 | 74.482,23C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

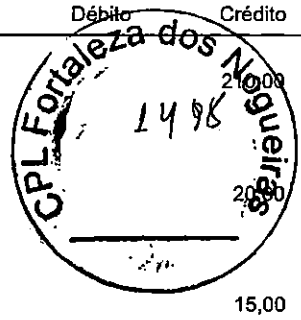
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 09/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000051 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 55,00 | 74.537,23C |
| 09/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000052 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 55,00 | 74.592,23C |
| 12/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000053 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 35,37 | 74.627,60C |
| 12/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000054 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 210,00 | 74.837,60C |
| 14/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000055 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 134,00 | 74.971,60C |
| 27/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000056 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 20.317,17 | 95.288,77C |
| 28/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000057 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 135,00 | 95.423,77C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000058 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23860 | | 10.044,02 | 105.467,79C |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000059 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23861 | | 10.075,00 | 115.542,79C |
| 07/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000060 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24010 | | 359,05 | 115.901,84C |
| 07/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000061 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24011 | | 125,50 | 116.027,34C |
| 08/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000062 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 165,00 | 116.192,34C |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000003 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 160,00 | 116.352,34C |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000004 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 55,00 | 116.407,34C |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000006 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 251,24 | 116.658,58C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



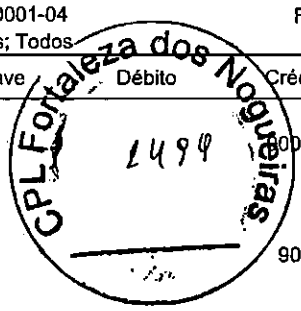

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000007 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 20,00 | 116.868,58C |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000008 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 20,00 | 116.888,58C |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000009 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 15,00 | 116.903,58C |
| 11/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000010 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 30,00 | 116.933,58C |
| 13/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000011 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 145,00 | 117.078,58C |
| 13/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000012 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 18,00 | 117.096,58C |
| 13/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000013 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 8,03 | 117.104,61C |
| 13/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000014 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 13,00 | 117.117,61C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000063 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 145,00 | 117.262,61C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000064 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 120,00 | 117.382,61C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000015 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 154,17 | 117.536,78C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000016 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 60,00 | 117.596,78C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000017 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 20,00 | 117.616,78C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000018 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 39,00 | 117.655,78C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000019 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 2,85 | 117.658,63C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000020 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 00,00 | 118.558,63C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000021 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 90,00 | 118.648,63C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000022 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 23,00 | 118.671,63C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 18,50 | 118.690,13C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000024 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 15 | | 15,00 | 118.705,13C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000025 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 16 | | 47,00 | 118.752,13C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000026 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 17 | | 10,00 | 118.762,13C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000027 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 18 | | 135,81 | 118.897,94C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000028 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 19 | | 55,00 | 118.952,94C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000029 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 20 | | 450,00 | 119.402,94C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000030 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 21 | | 81,00 | 119.483,94C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000031 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 22 | | 20,50 | 119.504,44C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000032 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23 | | 80,00 | 119.584,44C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000033 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24 | | 25,20 | 119.609,64C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000034 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 25 | | 15,00 | 119.624,64C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000037 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 26 | | 465,50 | 120.090,14C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000038 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 27 | | 8,00 | 120.098,14C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000039 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 28 | | 17,85 | 120.115,99C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000040 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 29 | | 90,00 | 120.205,99C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000042 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 30 | | 689,83 | 120.895,82C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000043 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 31 | | 45,00 | 120.940,82C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000044 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 32 | | 3,00 | 120.943,82C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000045 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 33 | | 20,00 | 120.963,82C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000046 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 34 | | 20,00 | 120.983,82C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000047 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 35 | | 12,01 | 120.995,83C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000048 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 36 | | 269,00 | 121.264,83C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000049 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 37 | | 356,30 | 121.621,13C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000050 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 38 | | 30,00 | 121.651,13C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000051 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 39 | | 282,50 | 121.933,63C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000052 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 40 | | 670,00 | 122.603,63C |

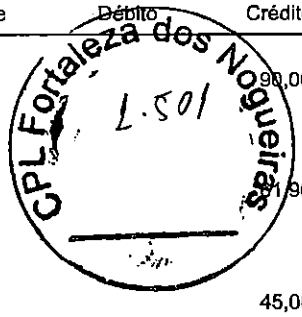
CPL Fortaleza dos Nogueiras
1500

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



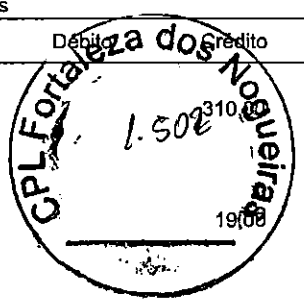

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000053 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 41 | | 90,00 | 122.693,63C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000054 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 42 | | 61,90 | 122.755,53C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000055 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 43 | | 45,00 | 122.800,53C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000056 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 44 | | 130,00 | 122.930,53C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000057 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 45 | | 61,39 | 122.991,92C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000058 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 46 | | 80,10 | 123.072,02C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000059 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 47 | | 53,91 | 123.125,93C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000060 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 48 | | 235,00 | 123.360,93C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000061 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 49 | | 85,00 | 123.445,93C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000062 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 50 | | 130,00 | 123.575,93C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000063 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 51 | | 270,00 | 123.845,93C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000064 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 52 | | 10,00 | 123.855,93C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000066 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 53 | | 1,50 | 123.857,43C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000067 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 54 | | 165,00 | 124.022,43C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000068 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 55 | | 82,35 | 124.104,78C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



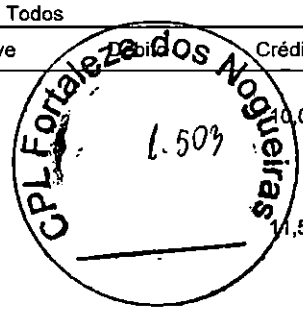

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000069 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 56 | | 310,00 | 124.414,78C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000070 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 57 | | 19,00 | 124.433,78C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000071 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 58 | | 180,00 | 124.613,78C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000072 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 59 | | 225,00 | 124.838,78C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000073 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 60 | | 30,00 | 124.868,78C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000074 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 61 | | 62,00 | 124.930,78C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000075 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 62 | | 29,60 | 124.960,38C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000076 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 63 | | 25,25 | 124.985,63C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000077 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 64 | | 52,00 | 125.037,63C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000078 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 65 | | 10,00 | 125.047,63C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000079 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 66 | | 1.007,79 | 126.055,42C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000080 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 67 | | 7,00 | 126.062,42C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000081 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 68 | | 20,07 | 126.082,49C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000082 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 69 | | 120,00 | 126.202,49C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000083 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 70 | | 30,00 | 126.232,49C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



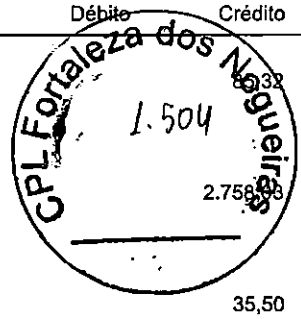

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000085 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 71 | | 10,00 | 126.242,49C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000086 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 72 | | 11,50 | 126.253,99C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000088 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 73 | | 8,75 | 126.262,74C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000089 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 74 | | 359,15 | 126.621,89C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000090 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 75 | | 88,00 | 126.709,89C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000091 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 76 | | 15,00 | 126.724,89C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000092 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 77 | | 176,76 | 126.901,65C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000093 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 78 | | 1,50 | 126.903,15C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000094 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 79 | | 8,00 | 126.911,15C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000095 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 80 | | 48,00 | 126.959,15C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000097 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 81 | | 4,10 | 126.963,25C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000098 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 82 | | 9,60 | 126.972,85C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000099 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 83 | | 360,22 | 127.333,07C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000100 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 84 | | 14,10 | 127.347,17C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000102 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 85 | | 6,80 | 127.353,97C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

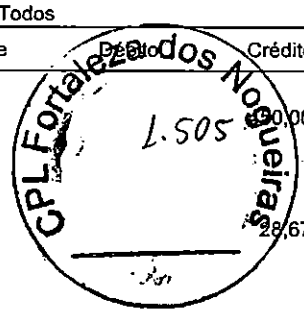
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000104 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 86 | | 80,32 | 127.439,29C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000105 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 87 | | 2.758,03 | 130.197,32C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000107 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 88 | | 35,50 | 130.232,82C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000108 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 89 | | 675,00 | 130.907,82C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000110 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 90 | | 656,00 | 131.563,82C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000111 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 91 | | 53,59 | 131.617,41C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000112 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 92 | | 3,40 | 131.620,81C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000113 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 93 | | 96,66 | 131.717,47C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000114 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 94 | | 460,00 | 132.177,47C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000116 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 95 | | 256,00 | 132.433,47C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000117 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 96 | | 60,00 | 132.493,47C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000118 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 97 | | 5,45 | 132.498,92C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000119 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 98 | | 21,55 | 132.520,47C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000121 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 99 | | 19,00 | 132.539,47C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000122 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 100 | | 7,00 | 132.546,47C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

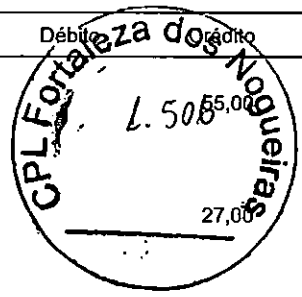
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000123 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 101 | | 80,00 | 132.996,47C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000124 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 102 | | 28,67 | 133.025,14C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000125 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 103 | | 18,00 | 133.043,14C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000126 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 104 | | 540,00 | 133.583,14C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000127 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 105 | | 37,57 | 133.620,71C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000128 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 106 | | 550,00 | 134.170,71C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000129 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 107 | | 104,00 | 134.274,71C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000130 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 108 | | 95,50 | 134.370,21C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000132 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 109 | | 49,05 | 134.419,26C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000134 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 110 | | 4,00 | 134.423,26C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000135 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 111 | | 7,60 | 134.430,86C |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000136 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 112 | | 1,50 | 134.432,36C |
| 18/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000138 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 17,00 | 134.449,36C |
| 18/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000139 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 200,00 | 134.649,36C |
| 19/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000140 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 130,00 | 134.779,36C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 19/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000141 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 55,00 | 134.834,36C |
| 19/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000087 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 27,00 | 134.861,36C |
| 19/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000131 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 52,50 | 134.913,86C |
| 19/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000115 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 28,50 | 134.942,36C |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000142 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24012 | | 18,90 | 134.961,26C |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000143 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24013 | | 715,00 | 135.676,26C |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000144 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24014 | | 80,00 | 135.756,26C |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000145 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24015 | | 50,00 | 135.806,26C |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000146 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24016 | | 51,00 | 135.857,26C |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000147 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24017 | | 73,00 | 135.930,26C |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000148 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24018 | | 47,00 | 135.977,26C |
| 20/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000149 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24019 | | 109,80 | 136.087,06C |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000150 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 25,00 | 136.112,06C |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000151 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 7,00 | 136.119,06C |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000152 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 18,00 | 136.137,06C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000154 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 95,00 | 136.332,06C |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000153 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 70,00 | 136.402,06C |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000155 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 55,00 | 136.457,06C |
| 22/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000156 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 46,90 | 136.503,96C |
| 22/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000157 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 46,98 | 136.550,94C |
| 22/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000158 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 38,00 | 136.588,94C |
| 22/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000159 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 76,00 | 136.664,94C |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000160 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 119,44 | 136.784,38C |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000161 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 60,00 | 136.844,38C |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000162 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 25,00 | 136.869,38C |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000163 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 25,92 | 136.895,30C |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000164 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 24,00 | 136.919,30C |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000165 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 27,00 | 136.946,30C |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000166 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 13,00 | 136.959,30C |
| 24/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000167 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 34,83 | 136.994,13C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
L. 502

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

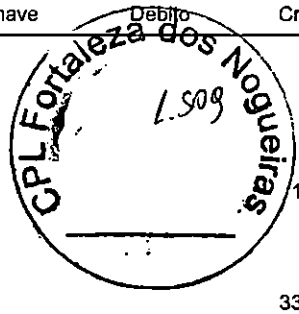
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000168 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 14,00 | 137.008,13C |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000169 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 30,00 | 137.038,13C |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000170 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 19,00 | 137.057,13C |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000171 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 45,00 | 137.102,13C |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000172 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 567,91 | 137.670,04C |
| 26/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000173 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 100,00 | 137.770,04C |
| 26/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000174 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 2,40 | 137.772,44C |
| 26/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000176 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 30,10 | 137.802,54C |
| 26/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000178 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 22,50 | 137.825,04C |
| 26/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000179 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 18,00 | 137.843,04C |
| 26/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000180 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 56,00 | 137.899,04C |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000181 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 15,00 | 137.914,04C |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000182 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 4,50 | 137.918,54C |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000183 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 20,00 | 137.938,54C |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000184 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 137,43 | 138.075,97C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

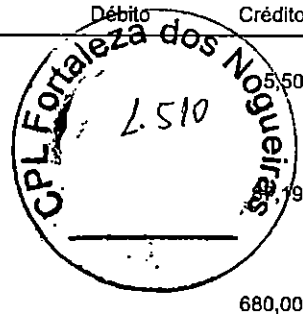
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000185 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 6,50 | 138.082,47C |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000186 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 16,00 | 138.098,47C |
| 27/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000187 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 332,73 | 138.431,20C |
| 28/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000188 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 15,00 | 138.446,20C |
| 28/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000189 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 10,50 | 138.456,70C |
| 28/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000190 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 15,00 | 138.471,70C |
| 29/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000065 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 545,00 | 139.016,70C |
| 29/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000191 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 15,00 | 139.031,70C |
| 29/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000192 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 0,75 | 139.032,45C |
| 29/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000193 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 38,00 | 139.070,45C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000194 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23920 | | 6,00 | 139.076,45C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000195 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23921 | | 22,40 | 139.098,85C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000196 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23922 | | 516,00 | 139.614,85C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000197 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23923 | | 15,00 | 139.629,85C |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000198 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23924 | | 87,59 | 139.717,44C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000199 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 18 | | 5,50 | 139.722,94C |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000200 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 19 | | 87,19 | 139.810,13C |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000201 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 20 | | 680,00 | 140.490,13C |
| 02/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000202 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 156,00 | 140.646,13C |
| 02/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000203 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 20,00 | 140.666,13C |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000204 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 6,00 | 140.672,13C |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000205 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 160,00 | 140.832,13C |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000206 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 5,00 | 140.837,13C |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000207 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 5,00 | 140.842,13C |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000208 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 50,00 | 140.892,13C |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000209 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 15 | | 18,00 | 140.910,13C |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000210 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 16 | | 18,00 | 140.928,13C |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000211 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 17 | | 80,00 | 141.008,13C |
| 03/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000212 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 18 | | 950,71 | 141.958,84C |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000066 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 430,00 | 142.388,84C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

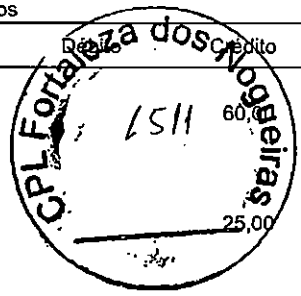
Licenciado para: N B DE O LIMA

ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04

Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000067 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 60,00 | 142.448,84C |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000214 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 25,00 | 142.473,84C |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000215 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 70,00 | 142.543,84C |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000216 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 40,00 | 142.583,84C |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000217 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 50,50 | 142.634,34C |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000218 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 15 | | 18,00 | 142.652,34C |
| 04/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000219 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 16 | | 200,00 | 142.852,34C |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000068 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24017 | | 390,00 | 143.242,34C |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000220 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24018 | | 3,00 | 143.245,34C |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000221 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24019 | | 60,00 | 143.305,34C |
| 05/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000222 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24020 | | 60,00 | 143.365,34C |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000224 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24021 | | 216,00 | 143.581,34C |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000225 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24022 | | 55,00 | 143.636,34C |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000226 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24023 | | 2,00 | 143.638,34C |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000227 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24024 | | 24,00 | 143.662,34C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000228 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24025 | | 127,00 | 143.889,34C |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000229 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 12,00 | 143.901,34C |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000230 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 127,00 | 144.028,34C |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000231 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 8,00 | 144.036,34C |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000232 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 460,00 | 144.496,34C |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000233 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 15 | | 15,00 | 144.511,34C |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000234 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 16 | | 990,00 | 145.501,34C |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000235 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 17 | | 42,00 | 145.543,34C |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000236 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 18 | | 320,00 | 145.863,34C |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000237 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 15 | | 200,00 | 146.063,34C |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000238 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 16 | | 150,00 | 146.213,34C |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000239 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 17 | | 18,00 | 146.231,34C |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000240 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 18 | | 538,00 | 146.769,34C |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000069 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 25.631,02 | 172.400,36C |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000241 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 56,00 | 172.456,36C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000242 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 20,00 | 172.476,36C |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000243 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 13,50 | 172.489,86C |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000244 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 125,00 | 172.614,86C |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000245 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 165,00 | 172.779,86C |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000246 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 460,00 | 173.239,86C |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000248 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 15,00 | 173.254,86C |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000249 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 210,00 | 173.464,86C |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000250 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 596,00 | 174.060,86C |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000251 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 17,00 | 174.077,86C |
| 12/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000252 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 15,00 | 174.092,86C |
| 12/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000253 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 280,00 | 174.372,86C |
| 12/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000254 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 18,00 | 174.390,86C |
| 12/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000255 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 17,00 | 174.407,86C |
| 12/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000256 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 150,00 | 174.557,86C |
| 12/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000257 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 21,00 | 174.578,86C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1513

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000258 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 7,70 | 174.586,56C |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000259 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 88,00 | 174.674,56C |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000260 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 45,00 | 174.719,56C |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000261 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 445,00 | 175.164,56C |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000262 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 2.916,36 | 178.080,92C |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000263 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 56,00 | 178.136,92C |
| 14/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000264 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 15 | | 25,00 | 178.161,92C |
| 15/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000265 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 3.000,00 | 181.161,92C |
| 15/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000266 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 30,00 | 181.191,92C |
| 15/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000268 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 12,00 | 181.203,92C |
| 15/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000269 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 20,00 | 181.223,92C |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000270 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23938 | | 64,80 | 181.288,72C |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000271 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23939 | | 231,00 | 181.519,72C |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000272 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23940 | | 350,00 | 181.869,72C |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000273 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23941 | | 70,00 | 181.939,72C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1514

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

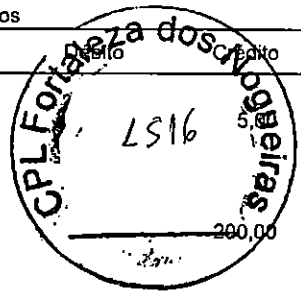
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000274 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23942 | | 71,50 | 182.011,22C |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000275 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23943 | | 17,50 | 182.028,72C |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000276 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23944 | | 40,00 | 182.068,72C |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000278 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23945 | | 60,00 | 182.128,72C |
| 17/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000279 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 460,00 | 182.588,72C |
| 17/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000280 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 240,00 | 182.828,72C |
| 17/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000281 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 245,50 | 183.074,22C |
| 17/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000282 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 9,90 | 183.084,12C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000283 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23945 | | 55,00 | 183.139,12C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000277 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23946 | | 15,00 | 183.154,12C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000284 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23947 | | 20,00 | 183.174,12C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000285 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23948 | | 2.122,05 | 185.296,17C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000286 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23949 | | 47,00 | 185.343,17C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000287 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23950 | | 197,02 | 185.540,19C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000288 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23951 | | 22,00 | 185.562,19C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1515

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000289 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23952 | | 5,00 | 185.567,19C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000290 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23953 | | 200,00 | 185.767,19C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000291 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23954 | | 734,81 | 186.502,00C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000292 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23955 | | 13,45 | 186.515,45C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000293 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23956 | | 111,00 | 186.626,45C |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000294 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23957 | | 0,90 | 186.627,35C |
| 21/08/2023 | 0001 | 001 | Revenda de mercadorias fora da UF conf. NFe nº 000000072 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 149,62 | 186.776,97C |
| 21/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000295 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 55,00 | 186.831,97C |
| 21/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000296 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 2,00 | 186.833,97C |
| 21/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000297 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 230,00 | 187.063,97C |
| 22/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000073 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 45,00 | 187.108,97C |
| 22/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000298 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 5,00 | 187.113,97C |
| 22/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000299 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 48,00 | 187.161,97C |
| 23/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000300 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 46,00 | 187.207,97C |
| 23/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000301 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 46,00 | 187.253,97C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 23/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000302 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 123,00 | 187.376,97C |
| 23/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000303 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 25,00 | 187.401,97C |
| 24/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000304 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 70,00 | 187.471,97C |
| 24/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000305 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 52,40 | 187.524,37C |
| 24/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000306 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 270,00 | 187.794,37C |
| 25/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000307 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 13,00 | 187.807,37C |
| 25/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000308 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 290,00 | 188.097,37C |
| 25/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000309 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 46,00 | 188.143,37C |
| 26/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000310 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 4,75 | 188.148,12C |
| 26/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000311 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 11,25 | 188.159,37C |
| 26/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000312 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 3,00 | 188.162,37C |
| 28/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000074 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 200,00 | 188.362,37C |
| 28/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000075 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 30,00 | 188.392,37C |
| 28/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000313 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 40,00 | 188.432,37C |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000314 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 305,99 | 188.738,36C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 15/17

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

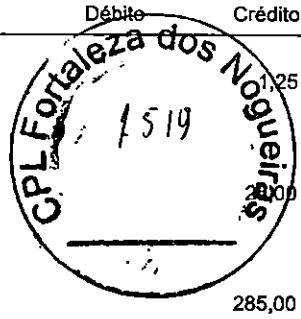
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000315 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 5,00 | 188.753,36C |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000316 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 62,00 | 188.815,36C |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000317 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 135,00 | 188.950,36C |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000318 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 675,00 | 189.625,36C |
| 30/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000076 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 30,00 | 189.655,36C |
| 30/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000319 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 3,00 | 189.658,36C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000077 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23985 | | 115,00 | 189.773,36C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000320 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23986 | | 2,76 | 189.776,12C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000321 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23987 | | 30,00 | 189.806,12C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000322 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23988 | | 7,05 | 189.813,17C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000323 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23989 | | 900,00 | 190.713,17C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000324 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23990 | | 46,00 | 190.759,17C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000325 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23991 | | 60,00 | 190.819,17C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000326 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23992 | | 34,99 | 190.854,16C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000327 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23993 | | 35,00 | 190.889,16C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1518

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



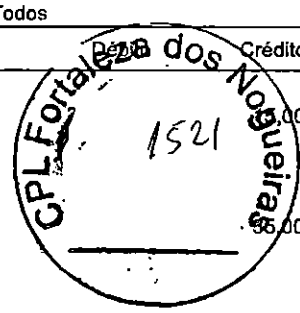

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000328 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23994 | | 1,25 | 190.890,41C |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000329 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23995 | | 25,00 | 190.915,41C |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000330 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 285,00 | 191.200,41C |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000331 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 315,00 | 191.515,41C |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000332 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 158,49 | 191.673,90C |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000333 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 28,00 | 191.701,90C |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000334 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 15,00 | 191.716,90C |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000335 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 15,00 | 191.731,90C |
| 02/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000336 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 40,00 | 191.771,90C |
| 02/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000337 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 100,00 | 191.871,90C |
| 02/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000338 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 88,00 | 191.959,90C |
| 02/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000339 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 26,00 | 191.985,90C |
| 02/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000340 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 73,00 | 192.058,90C |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000341 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 97,50 | 192.156,40C |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000342 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 6,00 | 192.162,40C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1520


| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000343 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 90,00 | 192.257,40C |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000344 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 10,60 | 192.268,00C |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000345 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 42,00 | 192.310,00C |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000346 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 18,00 | 192.328,00C |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000347 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 11,00 | 192.339,00C |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000348 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24018 | | 40,00 | 192.379,00C |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000349 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24019 | | 2,80 | 192.381,80C |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000350 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24020 | | 14,00 | 192.395,80C |
| 06/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000351 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 100,00 | 192.495,80C |
| 06/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000352 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 3,60 | 192.499,40C |
| 06/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000353 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 450,00 | 192.949,40C |
| 06/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000354 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 3,50 | 192.952,90C |
| 06/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000355 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 38,00 | 192.990,90C |
| 06/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000356 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 360,00 | 193.350,90C |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000357 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 22,00 | 193.372,90C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

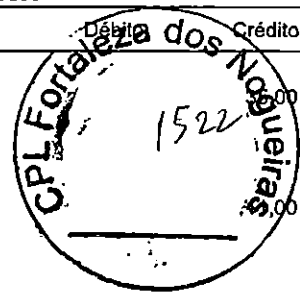
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000358 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 00 | 193.387,90C |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000359 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 00 | 193.422,90C |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000360 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 6,00 | 193.428,90C |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000361 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 35,00 | 193.463,90C |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000362 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 5,00 | 193.468,90C |
| 09/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000363 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 27,00 | 193.495,90C |
| 09/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000364 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 28,00 | 193.523,90C |
| 09/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000365 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 12,00 | 193.535,90C |
| 09/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000366 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 18,00 | 193.553,90C |
| 09/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000367 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 18,00 | 193.571,90C |
| 11/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000368 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 38,00 | 193.609,90C |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000369 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 68,00 | 193.677,90C |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000370 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 197,90 | 193.875,80C |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000371 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 18,00 | 193.893,80C |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000372 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 6,90 | 193.900,70C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

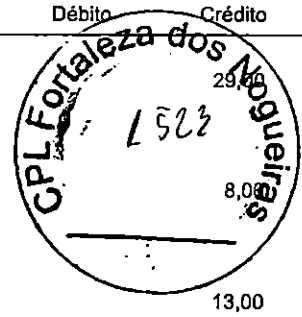
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000373 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 9,00 | 193.935,70C |
| 12/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000374 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 11,00 | 193.946,70C |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000375 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 30,00 | 193.976,70C |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000376 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 37,00 | 194.013,70C |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000378 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 465,00 | 194.478,70C |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000379 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 18,00 | 194.496,70C |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000380 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 105,80 | 194.602,50C |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000381 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 13,00 | 194.615,50C |
| 13/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000382 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 77,00 | 194.692,50C |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000383 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 48,00 | 194.740,50C |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000384 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 32,00 | 194.772,50C |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000385 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 46,00 | 194.818,50C |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000386 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 78,20 | 194.896,70C |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000387 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 43,00 | 194.939,70C |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000388 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 17,00 | 194.956,70C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

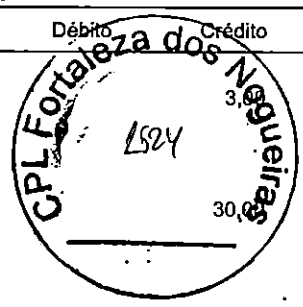
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000389 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 29,00 | 194.985,70C |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000390 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 8,00 | 194.993,70C |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000391 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 13,00 | 195.006,70C |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000393 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 46,00 | 195.052,70C |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000394 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 24,00 | 195.076,70C |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000395 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 50,00 | 195.126,70C |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000396 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 80,00 | 195.206,70C |
| 16/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000397 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 7,00 | 195.213,70C |
| 16/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000398 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 5,00 | 195.218,70C |
| 16/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000399 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 6,00 | 195.224,70C |
| 16/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000400 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 8,00 | 195.232,70C |
| 18/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000401 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 40,00 | 195.272,70C |
| 18/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000402 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 340,00 | 195.612,70C |
| 19/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000403 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 115,00 | 195.727,70C |
| 19/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000404 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 12,00 | 195.739,70C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

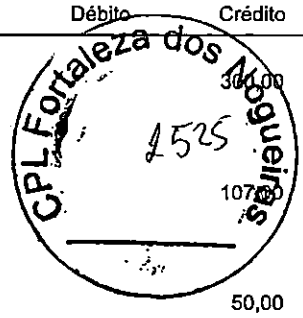
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 19/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000405 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 3,00 | 195.742,70C |
| 19/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000406 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 30,00 | 195.772,70C |
| 20/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000408 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24021 | | 214,00 | 195.986,70C |
| 20/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000409 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24022 | | 80,00 | 196.066,70C |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000410 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 80,00 | 196.146,70C |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000411 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 163,00 | 196.309,70C |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000412 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 100,00 | 196.409,70C |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000413 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 35,00 | 196.444,70C |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000414 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 13,40 | 196.458,10C |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000078 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 952,70 | 197.410,80C |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000415 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 67,00 | 197.477,80C |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000416 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 54,00 | 197.531,80C |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000417 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 92,00 | 197.623,80C |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000418 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 50,00 | 197.673,80C |
| 22/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000419 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 842,20 | 198.516,00C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



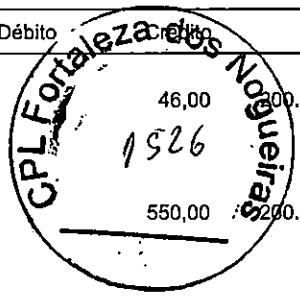

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000420 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 300,00 | 198.816,00C |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000421 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 107,00 | 198.923,00C |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000422 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 50,00 | 198.973,00C |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000423 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 113,00 | 199.086,00C |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000424 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 36,00 | 199.122,00C |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000425 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 147,00 | 199.269,00C |
| 23/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000426 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 215,00 | 199.484,00C |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000427 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 230,00 | 199.714,00C |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000428 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 300,00 | 200.014,00C |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000429 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 29,00 | 200.043,00C |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000430 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 18,00 | 200.061,00C |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000431 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 7,00 | 200.068,00C |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000432 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 46,00 | 200.114,00C |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000433 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 37,00 | 200.151,00C |
| 25/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000434 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 10,00 | 200.161,00C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

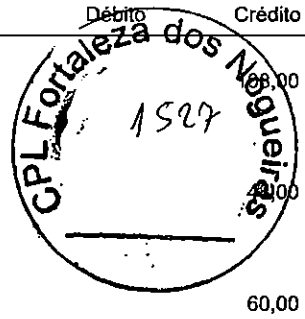
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 26/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000435 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 46,00 | 200.207,00C |
| 26/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000436 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 550,00 | 200.757,00C |
| 26/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000437 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 135,00 | 200.892,00C |
| 26/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000438 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 138,00 | 201.030,00C |
| 26/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000439 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 88,00 | 201.118,00C |
| 26/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000440 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 12,00 | 201.130,00C |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000441 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 28,00 | 201.158,00C |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000442 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 11,00 | 201.169,00C |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000443 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 22,00 | 201.191,00C |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000444 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 14,00 | 201.205,00C |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000445 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 55,00 | 201.260,00C |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000446 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 5,80 | 201.265,80C |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000447 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 37,00 | 201.302,80C |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000448 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 15,00 | 201.317,80C |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000449 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 15,00 | 201.332,80C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000450 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 68,00 | 201.440,80C |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000451 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 48,00 | 201.488,80C |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000452 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 60,00 | 201.548,80C |
| 28/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000453 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 6,00 | 201.554,80C |
| 29/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000454 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 41,00 | 201.595,80C |
| 29/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000455 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 81,00 | 201.676,80C |
| 29/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000456 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 6,90 | 201.683,70C |
| 29/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000457 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 247,00 | 201.930,70C |
| 29/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000458 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 850,00 | 202.780,70C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000459 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24009 | | 18,80 | 202.799,50C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000460 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24010 | | 22,00 | 202.821,50C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000461 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24011 | | 10,00 | 202.831,50C |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000462 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24012 | | 89,00 | 202.920,50C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000079 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24016 | | 30,00 | 202.950,50C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000463 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24017 | | 46,00 | 202.996,50C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

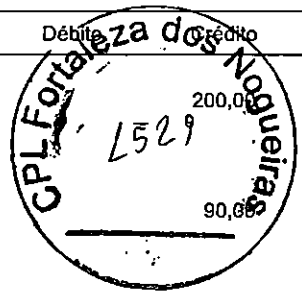
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000464 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24018 | | 450,00 | 203.446,50C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000465 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24019 | | 6,90 | 203.453,40C |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000466 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24020 | | 17,00 | 203.470,40C |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000467 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 120,00 | 203.590,40C |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000468 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 150,00 | 203.740,40C |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000469 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 230,00 | 203.970,40C |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000470 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 87,00 | 204.057,40C |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000471 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 54,00 | 204.111,40C |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000472 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 18,00 | 204.129,40C |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000473 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 260,00 | 204.389,40C |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000474 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 4,00 | 204.393,40C |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000475 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 480,00 | 204.873,40C |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000476 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 142,00 | 205.015,40C |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000477 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 55,00 | 205.070,40C |
| 04/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000478 | 1.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 90,00 | 205.160,40C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1528

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000479 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24022 | | 200,00 | 205.360,40C |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000480 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24023 | | 90,00 | 205.450,40C |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000481 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24024 | | 2,50 | 205.452,90C |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000482 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24025 | | 60,00 | 205.512,90C |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000483 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24026 | | 40,00 | 205.552,90C |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000484 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24027 | | 14,84 | 205.567,74C |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000485 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24028 | | 120,00 | 205.687,74C |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000486 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24029 | | 20,00 | 205.707,74C |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000487 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24030 | | 12,50 | 205.720,24C |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000488 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24031 | | 14,90 | 205.735,14C |
| 05/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000489 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24032 | | 225,00 | 205.960,14C |
| 06/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000490 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 13,50 | 205.973,64C |
| 06/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000491 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 13,50 | 205.987,14C |
| 06/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000492 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 110,00 | 206.097,14C |
| 06/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000493 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 16,00 | 206.113,14C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

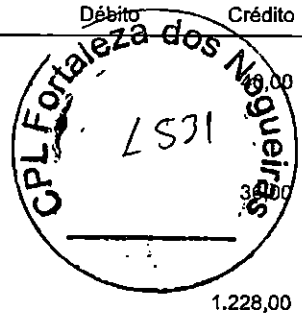
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 06/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000494 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 35,00 | 206.148,14C |
| 07/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000495 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24023 | | 11,00 | 206.159,14C |
| 07/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000496 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24024 | | 9,50 | 206.168,64C |
| 07/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000497 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24025 | | 45,00 | 206.213,64C |
| 09/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000080 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 12.481,58 | 218.695,22C |
| 09/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000081 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 6.275,00 | 224.970,22C |
| 09/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000082 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 8.118,14 | 233.088,36C |
| 09/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000498 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 61,00 | 233.149,36C |
| 09/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000499 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 3,80 | 233.153,16C |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000500 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 22,00 | 233.175,16C |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000501 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 9,60 | 233.184,76C |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000502 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 30,00 | 233.214,76C |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000503 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 3,00 | 233.217,76C |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000504 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 9,00 | 233.226,76C |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000505 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 313,40 | 233.540,16C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1530

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 10/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000506 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 48,00 | 233.580,16C |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000508 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 36,00 | 233.616,16C |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000509 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 1.228,00 | 234.844,16C |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000510 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 55,00 | 234.899,16C |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000512 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 64,99 | 234.964,15C |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000513 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 65,00 | 235.029,15C |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000517 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 184,05 | 235.213,20C |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000518 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 42,50 | 235.255,70C |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000519 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 48,00 | 235.303,70C |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000520 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 60,00 | 235.363,70C |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000521 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 50,00 | 235.413,70C |
| 11/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000522 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 23,00 | 235.436,70C |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000083 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 1.580,00 | 237.016,70C |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000523 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 450,00 | 237.466,70C |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000524 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 135,00 | 237.601,70C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000525 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 870,00 | 238.471,70C |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000526 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 117,00 | 238.588,70C |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000527 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 1.340,00 | 239.928,70C |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000528 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 194,00 | 240.122,70C |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000529 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 92,00 | 240.214,70C |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000530 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 22,00 | 240.236,70C |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000531 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 79,00 | 240.315,70C |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000532 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 420,00 | 240.735,70C |
| 14/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000533 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 28,00 | 240.763,70C |
| 14/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000534 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 23,00 | 240.786,70C |
| 14/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000535 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 6,00 | 240.792,70C |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000544 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 43,00 | 240.835,70C |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000545 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 12,00 | 240.847,70C |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000542 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 95,00 | 240.942,70C |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000543 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 39,00 | 240.981,70C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1532

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

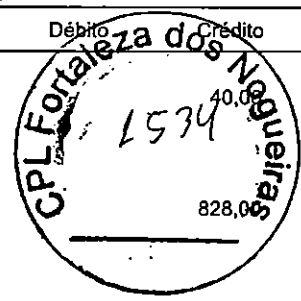
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000539 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | [illegible],00 | 240.996,70C |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000546 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 179,50 | 241.176,20C |
| 17/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000547 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 19,99 | 241.196,19C |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000084 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 1.840,00 | 243.036,19C |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000548 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 26,00 | 243.062,19C |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000549 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 76,00 | 243.138,19C |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000550 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 51,00 | 243.189,19C |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000551 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 47,00 | 243.236,19C |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000536 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 17,00 | 243.253,19C |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000515 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 60,00 | 243.313,19C |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000537 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 870,00 | 244.183,19C |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000516 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 4,00 | 244.187,19C |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000540 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 89,00 | 244.276,19C |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000538 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 21,00 | 244.297,19C |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000511 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 165,00 | 244.462,19C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

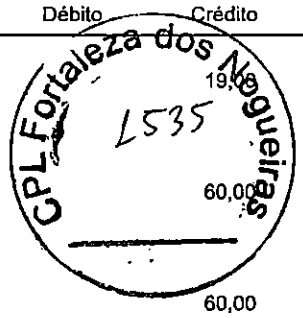
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 18/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000507 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 40,00 | 244.502,19C |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000552 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 828,00 | 245.330,19C |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000553 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 15,00 | 245.345,19C |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000514 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 94,00 | 245.439,19C |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000554 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 161,00 | 245.600,19C |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000555 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 52,00 | 245.652,19C |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000556 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 38,00 | 245.690,19C |
| 19/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000557 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 24,00 | 245.714,19C |
| 20/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000558 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24027 | | 32,00 | 245.746,19C |
| 20/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000559 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24028 | | 262,00 | 246.008,19C |
| 20/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000560 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24029 | | 8,00 | 246.016,19C |
| 21/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000561 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 35,00 | 246.051,19C |
| 21/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000562 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 206,00 | 246.257,19C |
| 24/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000563 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 30,00 | 246.287,19C |
| 24/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000565 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 135,00 | 246.422,19C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos



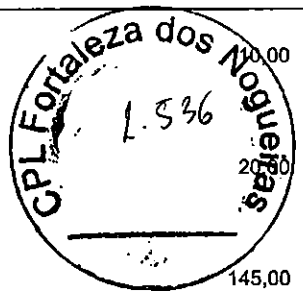

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 24/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000566 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 19,98 | 246.441,19C |
| 24/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000567 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 60,00 | 246.501,19C |
| 26/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000568 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 60,00 | 246.561,19C |
| 26/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000569 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 350,00 | 246.911,19C |
| 26/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000570 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 370,00 | 247.281,19C |
| 26/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000571 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 57,00 | 247.338,19C |
| 26/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000572 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 96,00 | 247.434,19C |
| 27/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000573 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 290,00 | 247.724,19C |
| 27/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000574 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 12,00 | 247.736,19C |
| 27/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000575 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 10,00 | 247.746,19C |
| 28/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000576 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 4,50 | 247.750,69C |
| 28/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000577 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 140,00 | 247.890,69C |
| 28/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000578 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 46,00 | 247.936,69C |
| 28/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000579 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 21,50 | 247.958,19C |
| 28/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000580 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 155,00 | 248.113,19C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

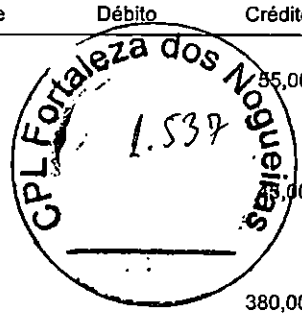
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000581 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 20,00 | 248.123,19C |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000582 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 20,00 | 248.143,19C |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000583 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 145,00 | 248.288,19C |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000584 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 1.125,00 | 249.413,19C |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000585 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 18,00 | 249.431,19C |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000586 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 20,00 | 249.451,19C |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000587 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24085 | | 45,00 | 249.496,19C |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000588 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 15 | | 2.680,00 | 252.176,19C |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000589 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 16 | | 4,50 | 252.180,69C |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000590 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 17 | | 7,00 | 252.187,69C |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000591 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 18 | | 9,00 | 252.196,69C |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000592 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 19 | | 22,00 | 252.218,69C |
| 03/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000593 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 35,00 | 252.253,69C |
| 03/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000594 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 34,00 | 252.287,69C |
| 04/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000595 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 45,00 | 252.332,69C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

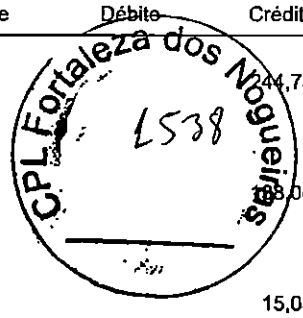
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 04/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000596 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 55,00 | 252.387,69C |
| 04/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000597 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 45,00 | 252.432,69C |
| 04/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000598 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 380,00 | 252.812,69C |
| 04/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000599 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 27,00 | 252.839,69C |
| 04/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000600 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 12,00 | 252.851,69C |
| 06/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000601 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 7,50 | 252.859,19C |
| 06/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000602 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 80,00 | 252.939,19C |
| 06/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000603 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 180,00 | 253.119,19C |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000604 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 110,00 | 253.229,19C |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000605 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 12,00 | 253.241,19C |
| 08/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000606 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 60,00 | 253.301,19C |
| 08/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000607 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 38,00 | 253.339,19C |
| 09/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000608 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 65,00 | 253.404,19C |
| 09/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000609 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 50,00 | 253.454,19C |
| 09/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000610 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 25,00 | 253.479,19C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 09/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000611 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 44,73 | 253.723,92C |
| 10/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000612 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 138,00 | 253.861,92C |
| 10/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000613 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 15,00 | 253.876,92C |
| 10/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000614 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 43,00 | 253.919,92C |
| 10/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000615 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 47,00 | 253.966,92C |
| 10/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000616 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 92,00 | 254.058,92C |
| 11/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000617 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 40,00 | 254.098,92C |
| 11/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000618 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 65,00 | 254.163,92C |
| 11/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000619 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 72,00 | 254.235,92C |
| 11/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000620 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 6,85 | 254.242,77C |
| 13/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000085 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 400,00 | 254.642,77C |
| 13/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000621 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 3,80 | 254.646,57C |
| 13/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000622 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 5,90 | 254.652,47C |
| 13/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000623 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 25,00 | 254.677,47C |
| 14/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000086 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 620,00 | 255.297,47C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 14/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000624 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 46,00 | 255.343,47C |
| 14/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000625 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 400,00 | 255.743,47C |
| 17/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000626 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 286,50 | 256.029,97C |
| 17/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000627 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 131,00 | 256.160,97C |
| 18/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000628 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 189,99 | 256.350,96C |
| 18/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000629 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 27,00 | 256.377,96C |
| 18/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000630 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 8,00 | 256.385,96C |
| 18/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000631 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 47,00 | 256.432,96C |
| 20/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000632 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 27,00 | 256.459,96C |
| 20/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000633 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 42,00 | 256.501,96C |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000634 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 90,00 | 256.591,96C |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000635 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 95,00 | 256.686,96C |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000636 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 43,00 | 256.729,96C |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000637 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 36,00 | 256.765,96C |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000638 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 15 | | 46,00 | 256.811,96C |

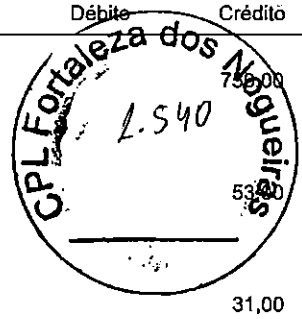
CPL Fortaleza dos Nogueiras
1.539

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000639 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 16 | | 750,00 | 257.570,96C |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000640 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 17 | | 53,00 | 257.623,96C |
| 22/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000641 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 31,00 | 257.654,96C |
| 22/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000642 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 210,00 | 257.864,96C |
| 22/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000643 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 365,00 | 258.229,96C |
| 24/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000644 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 480,00 | 258.709,96C |
| 24/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000645 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 77,00 | 258.786,96C |
| 24/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000646 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 7,00 | 258.793,96C |
| 24/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000647 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 21,00 | 258.814,96C |
| 24/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000648 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 31,00 | 258.845,96C |
| 24/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000649 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 70,00 | 258.915,96C |
| 25/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000650 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 15,00 | 258.930,96C |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000651 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 144,00 | 259.074,96C |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000652 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 4,00 | 259.078,96C |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000653 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 14,00 | 259.092,96C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000654 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 84,00 | 259.176,96C |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000655 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 60,00 | 259.236,96C |
| 28/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000656 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 29,00 | 259.265,96C |
| 28/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000657 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 44,00 | 259.309,96C |
| 28/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000658 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 13,00 | 259.322,96C |
| 28/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000659 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 157,00 | 259.479,96C |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000661 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 30,00 | 259.509,96C |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000662 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 648,00 | 260.157,96C |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000663 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 60,00 | 260.217,96C |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000664 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 40,00 | 260.257,96C |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000665 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 15 | | 18,00 | 260.275,96C |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000666 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 16 | | 680,00 | 260.955,96C |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000667 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 17 | | 20,00 | 260.975,96C |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000668 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 18 | | 20,00 | 260.995,96C |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000669 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 29 | | 2.430,00 | 263.425,96C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1541

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

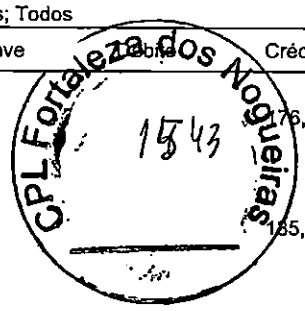
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000670 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 30 | | 220,00 | 263.645,96C |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000671 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 166,00 | 263.811,96C |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000672 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 275,00 | 264.086,96C |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000673 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 3,50 | 264.090,46C |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000674 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 190,00 | 264.280,46C |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000675 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 63,00 | 264.343,46C |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000676 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 7,50 | 264.350,96C |
| 02/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000677 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 40,00 | 264.390,96C |
| 02/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000678 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 5,00 | 264.395,96C |
| 04/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000679 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 70,00 | 264.465,96C |
| 04/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000680 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 60,00 | 264.525,96C |
| 04/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000681 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 68,00 | 264.593,96C |
| 04/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000682 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 40,00 | 264.633,96C |
| 04/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000683 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 31,00 | 264.664,96C |
| 04/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000684 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 120,00 | 264.784,96C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1542

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

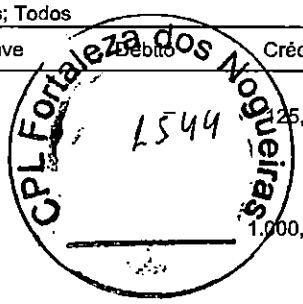
Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000685 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 176,99 | 264.961,95C |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000686 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 135,00 | 265.096,95C |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000687 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 24,00 | 265.120,95C |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000688 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 25,00 | 265.145,95C |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000689 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 200,00 | 265.345,95C |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000690 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 18,00 | 265.363,95C |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000691 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 1,90 | 265.365,85C |
| 05/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000692 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 175,00 | 265.540,85C |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000694 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 5,00 | 265.545,85C |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000695 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 51,78 | 265.597,63C |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000696 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 130,00 | 265.727,63C |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000697 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 61,00 | 265.788,63C |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000698 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 46,00 | 265.834,63C |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000699 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 14,15 | 265.848,78C |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000700 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 92,00 | 265.940,78C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos




| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000701 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 25,00 | 266.065,78C |
| 06/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000702 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 1.000,00 | 267.065,78C |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000704 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 77,54 | 267.143,32C |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000705 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 15,00 | 267.158,32C |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000706 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 28,00 | 267.186,32C |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000707 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 27,00 | 267.213,32C |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000708 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 11,00 | 267.224,32C |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000709 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 14,00 | 267.238,32C |
| 07/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000710 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 30,00 | 267.268,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000711 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 13,00 | 267.281,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000712 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 42,00 | 267.323,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000713 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 12,00 | 267.335,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000714 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 3,00 | 267.338,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000715 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 422,00 | 267.760,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000716 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 18,00 | 267.778,32C |

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000717 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 64,00 | 267.842,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000718 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 46,00 | 267.888,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000719 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 185,00 | 268.073,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000720 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 18,00 | 268.091,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000721 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 19,00 | 268.110,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000722 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 34,00 | 268.144,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000723 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 360,00 | 268.504,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000724 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 220,00 | 268.724,32C |
| 08/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000725 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 15 | | 145,00 | 268.869,32C |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000726 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 144,97 | 269.014,29C |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000727 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 4,00 | 269.018,29C |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000728 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 22,00 | 269.040,29C |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000729 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 6,80 | 269.047,09C |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000730 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 79,83 | 269.126,92C |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000731 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 15,00 | 269.141,92C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1545

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 09/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000732 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 30,00 | 269.171,92C |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000734 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 55,00 | 269.226,92C |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000735 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 5,00 | 269.231,92C |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000736 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 294,80 | 269.526,72C |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000737 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 110,00 | 269.636,72C |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000738 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 125,00 | 269.761,72C |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000739 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 22,00 | 269.783,72C |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000740 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 28,00 | 269.811,72C |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000741 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 66,00 | 269.877,72C |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000742 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 6,00 | 269.883,72C |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000743 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 40,00 | 269.923,72C |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000744 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 20,00 | 269.943,72C |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000745 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | | 25,00 | 269.968,72C |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000746 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | | 15,00 | 269.983,72C |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000747 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 41,00 | 270.024,72C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1546

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000748 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | | 82,00 | 270.076,72C |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000749 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 15 | | 23,99 | 270.100,71C |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000750 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 16 | | 12,00 | 270.112,71C |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000751 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 17 | | 18,00 | 270.130,71C |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000752 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 18 | | 12,00 | 270.142,71C |
| 14/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000753 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 35,00 | 270.177,71C |
| 14/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000754 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 15,00 | 270.192,71C |
| 14/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000756 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 36,00 | 270.228,71C |
| 14/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000757 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 113,94 | 270.342,65C |
| 15/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000758 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 11,00 | 270.353,65C |
| 16/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000759 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 26,00 | 270.379,65C |
| 16/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000760 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 28,00 | 270.407,65C |
| 16/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000761 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 4,00 | 270.411,65C |
| 16/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000762 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 428,00 | 270.839,65C |
| 16/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000763 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 3,60 | 270.843,25C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1547

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 16/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000764 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 15,00 | 270.858,25C |
| 18/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000087 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 500,00 | 271.358,25C |
| 18/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000765 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 13,00 | 271.371,25C |
| 18/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000766 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 145,00 | 271.516,25C |
| 19/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000767 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 28,00 | 271.544,25C |
| 19/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000768 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 5,00 | 271.549,25C |
| 19/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000769 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 19,00 | 271.568,25C |
| 19/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000770 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 19,00 | 271.587,25C |
| 19/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000771 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 5,00 | 271.592,25C |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000772 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 28 | | 398,00 | 271.990,25C |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000773 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 29 | | 60,00 | 272.050,25C |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000774 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 30 | | 20,00 | 272.070,25C |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000088 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 16.071,20 | 288.141,45C |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000775 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 440,00 | 288.581,45C |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000776 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 77,00 | 288.658,45C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1548

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000777 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 42,00 | 288.700,45C |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000778 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 200,00 | 288.900,45C |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000779 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 3,00 | 288.903,45C |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000780 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 22,00 | 288.925,45C |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000781 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | | 5,00 | 288.930,45C |
| 22/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000782 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 91,00 | 289.021,45C |
| 22/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000783 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 33,00 | 289.054,45C |
| 22/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000784 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 3,90 | 289.058,35C |
| 22/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000785 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 48,00 | 289.106,35C |
| 22/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000786 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 12,00 | 289.118,35C |
| 22/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000787 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 10,00 | 289.128,35C |
| 23/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000788 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 15,00 | 289.143,35C |
| 23/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000789 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 22,00 | 289.165,35C |
| 23/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000790 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 3,00 | 289.168,35C |
| 23/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000791 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 10,00 | 289.178,35C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1544

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 23/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000792 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 38,00 | 289.216,35C |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000089 | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 30.034,07 | 319.250,42C |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000090 | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 17.541,90 | 336.792,32C |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000091 | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 17.338,80 | 354.131,12C |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000793 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 30,00 | 354.161,12C |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000794 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 20,00 | 354.181,12C |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000795 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 32,00 | 354.213,12C |
| 26/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000796 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 9,00 | 354.222,12C |
| 27/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000797 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 42,00 | 354.264,12C |
| 27/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000798 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 39,00 | 354.303,12C |
| 27/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000799 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 113,00 | 354.416,12C |
| 27/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000800 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 65,00 | 354.481,12C |
| 27/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000801 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 1.170,00 | 355.651,12C |
| 28/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000802 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 45,00 | 355.696,12C |
| 28/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000803 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 21,00 | 355.717,12C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1550

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 28/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000804 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 42,00 | 355.759,12C |
| 28/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000805 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 142,00 | 355.901,12C |
| 28/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000806 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 109,00 | 356.010,12C |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000807 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 10,00 | 356.020,12C |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000808 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 18,00 | 356.038,12C |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000809 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 45,00 | 356.083,12C |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000810 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 43,00 | 356.126,12C |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000811 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 19,00 | 356.145,12C |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000812 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | | 8,50 | 356.153,62C |
| 29/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000813 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | | 2,00 | 356.155,62C |
| 30/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000814 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 290,00 | 356.445,62C |
| 30/12/2023 | 0001 | 001 | Venda de mercadorias conforme NFe nº 000000815 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 220,00 | 356.665,62C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 356.665,62 | | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.01.01.0005 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **356.665,62** | **356.665,62** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 04/01/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e 411 | 1.01.03.02.01.0002 | 0001 | 001 | 1 | | 240.347,21 | 240.347,21C |
| 19/01/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000414 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 17.350,00 | 257.697,21C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1551

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 27/01/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000421 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 54.522,04 | 312.219,25C |
| 30/01/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000422 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 20.718,54 | 332.937,79C |
| 01/02/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000423 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 34.229,47 | 367.167,26C |
| 01/02/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000424 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 57.802,60 | 424.969,86C |
| 03/02/2023 | 0001 | 001 | Receita prestação de serviço conforme NFS-e nº 426 | 1.01.03.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 190.660,52 | 615.630,38C |
| 09/02/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000427 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 11.700,00 | 627.330,38C |
| 13/02/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000428 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | | 12.477,86 | 639.808,24C |
| 24/02/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000429 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 3.900,00 | 643.708,24C |
| 24/03/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 431 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 3.500,00 | 647.208,24C |
| 17/04/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviço conforme NFSe nº 460 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23720 | | 160.321,52 | 807.529,76C |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000466 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 16 | | 8.575,00 | 816.104,76C |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000467 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 13 | | 3.500,00 | 819.604,76C |
| 28/04/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000468 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 24.522,46 | 844.127,22C |
| 03/05/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000472 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 5.850,00 | 849.977,22C |
| 22/05/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000479 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 3.350,00 | 853.327,22C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000485 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23826 | | 22.587,13 | 875.914,35C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviço conforme NFS-e nº 483 | 2.01.01.09.01.0001 | 0001 | 001 | 23827 | | 95.969,26 | 971.883,61C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 484 | 2.03.01.09.01.0001 | 0001 | 001 | 23828 | | 44.971,14 | 1.016.854,75C |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 486 | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 23829 | | 63.985,60 | 1.080.840,35C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1552

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno** | | | | | | | | | | |
| 15/06/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000495 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 15.690,00 | 1.096.440,35C |
| 19/06/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000498 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 10.500,00 | 1.106.940,35C |
| 23/06/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 499 | 2.03.01.09.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 3.500,00 | 1.110.440,35C |
| 03/07/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 509 | 2.03.01.09.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | | 205.354,47 | 1.315.794,82C |
| 03/07/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 508 | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 57.802,60 | 1.373.597,42C |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 519 | 1.01.01.02.01.0001 | 0001 | 001 | 21 | | 99.404,27 | 1.473.001,69C |
| 02/08/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conforme NFS-e nº 520 | 2.01.01.09.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | | 185.017,47 | 1.658.019,16C |
| 10/08/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000521 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | | 7.800,00 | 1.665.819,16C |
| 11/08/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000522 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | | 12.600,00 | 1.678.419,16C |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Receita da prestação de serviços conf. NFS-e nº 5 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24021 | | 155.018,57 | 1.833.437,73C |
| 17/11/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000032 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | | 30.558,64 | 1.863.996,37C |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Prestação de Serviços conforme 000000000000035 | (diversas) | | | 28 | | 397.977,16 | 2.261.973,53C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 2.261.973,53 | | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.01.01.0006 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **2.261.973,53** | **2.261.973,53** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.01.03.0001 - Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Devolução de mercadorias conforme NFe 000000239 | 3.01.01.03.03.0001 | 0001 | 001 | 23863 | 18.849,98 | | 18.849,98D |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Devolução de mercadorias conforme NFe 000000245 | 3.01.01.03.03.0001 | 0001 | 001 | 2 | 10.704,99 | | 29.554,97D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 29.554,97 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.01.03.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **29.554,97** | **29.554,97** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.01.03.0002 - ICMS** | | | | | | | | | | |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1552

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.01.03.0002 - ICMS** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr. ref. ICMS a recolher comp. 11-2023 | 2.01.01.03.03.0001 | 0001 | 001 | 23 | 2.546,95 | | 2.546,95D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 2.546,95 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.01.03.0002 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **2.546,95** | **2.546,95** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.01.03.0003 - COFINS** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.cofins ref. 11-2023 | 2.01.01.03.03.0005 | 0001 | 001 | 21 | 13.208,83 | | 13.208,83D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.cofins ref. 12-2023 | 2.01.01.03.03.0005 | 0001 | 001 | 21 | 2.790,59 | | 15.999,42D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 15.999,42 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.01.03.0003 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **15.999,42** | **15.999,42** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.01.03.0004 - PIS/PASEP** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.pis ref. 11-2023 | 2.01.01.03.03.0004 | 0001 | 001 | 22 | 2.861,91 | | 2.861,91D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.pis ref. 12-2023 | 2.01.01.03.03.0004 | 0001 | 001 | 22 | 604,63 | | 3.466,54D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 3.466,54 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.01.03.0004 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **3.466,54** | **3.466,54** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.01.03.0007 - Simples** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 01/2023 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 20216 | 5.262,84 | | 5.262,84D |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 02/2023 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 21885 | 6.936,40 | | 12.199,24D |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 04/2023 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 23752 | 3.933,20 | | 16.132,44D |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 05/2023 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 23818 | 4.154,24 | | 20.286,68D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 06/2023 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 23856 | 5.363,00 | | 25.649,68D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 07/2023 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 23914 | 3.869,97 | | 29.519,65D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 08/2023 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 23971 | 5.185,88 | | 34.705,53D |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 09/2023 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 24004 | 967,61 | | 35.673,14D |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 10/2023 | 2.01.01.03.03.0010 | 0001 | 001 | 24082 | 3.681,33 | | 39.354,47D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 39.354,47 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.01.03.0007 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **39.354,47** | **39.354,47** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 29/06/2023 | 0001 | 001 | Custo da prestação de serviço | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 4 | 18.849,98 | | 18.849,98D |


CPL Fortaleza dos Nogueiras 1564

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas** | | | | | | | | | | |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Devolução de mercadorias conforme NFe 000000239 | 3.01.01.01.03.0001 | 0001 | 001 | 23863 | | 18.849,98 | 0,00 |
| 29/10/2023 | 0001 | 001 | Custo dos serviços prestados | 1.01.15.01.02.0001 | 0001 | 001 | 1 | 10.704,99 | | 10.704,99D |
| 30/10/2023 | 0001 | 001 | Devolução de mercadorias conforme NFe 000000245 | 3.01.01.01.03.0001 | 0001 | 001 | 2 | | 10.704,99 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.03.03.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **29.554,97** | **29.554,97** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.03.06.0017 - Encargos de Depreciação, Amortização e Exaustão** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Depreciação acumulada trimestre | 1.07.04.21.03 | 0001 | 001 | 23721 | 38.868,89 | | 38.868,89D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Depreciação acumulada do trimestre | 1.07.04.21.03 | 0001 | 001 | 23867 | 38.868,89 | | 77.737,78D |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Depreciação acumulada do trimestre | 1.07.04.21.03 | 0001 | 001 | 24014 | 38.868,89 | | 116.606,67D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 116.606,67 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.03.06.0017 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **116.606,67** | **116.606,67** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.03.06.0040 - Ordenados, Salários e Gratificações** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr. salários folha do mês 01-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 20210 | 48.596,20 | | 48.596,20D |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 02/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 21879 | 47.872,26 | | 96.468,46D |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr. salários folha do mês 03-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23709 | 47.164,00 | | 143.632,46D |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr. salários folha do mês 04-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23746 | 42.128,66 | | 185.761,12D |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 05/2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23812 | 46.286,66 | | 232.047,78D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 06-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23850 | 46.420,00 | | 278.467,78D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 07-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23908 | 47.740,00 | | 326.207,78D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 08-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23965 | 38.012,00 | | 364.219,78D |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 09-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 23998 | 43.600,00 | | 407.819,78D |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 10-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 24076 | 37.244,00 | | 445.063,78D |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 11-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 7 | 65.820,00 | | 510.883,78D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.salário ref. 12-2023 | 2.01.01.03.01.0010 | 0001 | 001 | 1 | 68.592,00 | | 579.475,78D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 579.475,78 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.03.06.0040 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **579.475,78** | **579.475,78** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.03.06.0041 - Férias** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1555

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.03.06.0041 - Férias** | | | | | | | | | | |
| 02/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 19530 | 1.616,00 | | 1.616,00D |
| 02/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 19531 | 1.616,00 | | 3.232,00D |
| 02/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.01/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 19532 | 1.616,00 | | 4.848,00D |
| 03/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.04/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 23752 | 2.666,67 | | 7.514,67D |
| 03/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.04/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 23753 | 2.666,67 | | 10.181,34D |
| 17/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.07/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 1 | 1.760,00 | | 11.941,34D |
| 17/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.07/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 2 | 1.760,00 | | 13.701,34D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 2 | 1.760,00 | | 15.461,34D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 3 | 1.760,00 | | 17.221,34D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 4 | 1.760,00 | | 18.981,34D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 5 | 1.760,00 | | 20.741,34D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 6 | 1.760,00 | | 22.501,34D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 7 | 1.760,00 | | 24.261,34D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.08/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 8 | 1.760,00 | | 26.021,34D |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 1 | 1.760,00 | | 27.781,34D |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 2 | 1.760,00 | | 29.541,34D |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 3 | 1.760,00 | | 31.301,34D |
| 01/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.09/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 4 | 1.760,00 | | 33.061,34D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 24006 | 1.760,00 | | 34.821,34D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 24007 | 1.760,00 | | 36.581,34D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 24008 | 1.760,00 | | 38.341,34D |

GPL Fortaleza dos Nogueiras 1596

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.03.06.0041 - Férias** | | | | | | | | | | |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 24009 | 1.760,00 | | 40.101,34D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 24010 | 1.760,00 | | 41.861,34D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.10/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 24011 | 1.760,00 | | 43.621,34D |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 1 | 1.760,00 | | 45.381,34D |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 2 | 1.760,00 | | 47.141,34D |
| 01/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. Vr.prov.férias ref.12/2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 3 | 1.760,00 | | 48.901,34D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 48.901,34 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.03.06.0041 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **48.901,34** | **48.901,34** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.03.06.0042 - Décimo Terceiro Salário** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.13 salário ref. 12-2023 | 2.01.01.21.02.0001 | 0001 | 001 | 5 | 46.736,66 | | 46.736,66D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 46.736,66 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.03.06.0042 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **46.736,66** | **46.736,66** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustivel** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 19/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000654 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 24.086,78 | | 24.086,78D |
| 06/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000001220 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 21892 | 10.044,00 | | 34.130,78D |
| 09/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000007634 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 87,00 | | 34.217,78D |
| 09/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000360 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 410,73 | | 34.628,51D |
| 13/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000681 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 22.810,75 | | 57.439,26D |
| 13/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000683 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 36.552,37 | | 93.991,63D |
| 15/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000725 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 27.236,38 | | 121.228,01D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1557

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustível** | | | | | | | | | | |
| 16/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000365 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 229,62 | | 121.457,63D |
| 13/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000007899 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | [illegible] | | 121.508,63D |
| 13/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000367 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 269,24 | | 121.777,87D |
| 16/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000777 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 27.798,92 | | 149.576,79D |
| 27/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000370 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 746,62 | | 150.323,41D |
| 29/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000802 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 33.104,65 | | 183.428,06D |
| 05/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000001394 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23885 | 10.470,00 | | 193.898,06D |
| 25/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000373 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 773,33 | | 194.671,39D |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000375 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.180,36 | | 195.851,75D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000421308 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23919 | 608,30 | | 196.460,05D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000378 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23944 | 1.083,96 | | 197.544,01D |
| 22/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000906 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 34.524,57 | | 232.068,58D |
| 22/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000907 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 27.655,66 | | 259.724,24D |
| 22/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000908 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | 20.599,93 | | 280.324,17D |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000380 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.109,41 | | 281.433,58D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1568

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.03.06.0048 - Custo Combustível** | | | | | | | | | | |
| 03/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000002017 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 24.077,18 | | 305.510,76D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000751 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | 1.043,00 | | 306.553,76D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000752 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | 1.375,00 | | 307.928,76D |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000001016 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 18.343,88 | | 326.272,64D |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000001017 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 18.689,68 | | 344.962,32D |
| 21/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000001018 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | 21.433,04 | | 366.395,36D |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000247 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 12.684,99 | | 379.080,35D |
| 29/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000249 | 2.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 12.684,99 | | 391.765,34D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000800 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 1.011,00 | | 392.776,34D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000801 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 1.250,00 | | 394.026,34D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000384 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 355,10 | | 394.381,44D |
| 13/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000000385 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 200,80 | | 394.582,24D |
| 15/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de combustível conforme NFe 000001045 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 23.945,58 | | 418.527,82D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 418.527,82 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.03.06.0048 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **418.527,82** | **418.527,82** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.07.01.0013 - FGTS** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 01/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 20212 | 4.584,30 | | 4.584,30D |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 02/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 21881 | 4.136,17 | | 8.720,47D |

DPL Fortaleza dos Nogueiras 1558

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0013 - FGTS** | | | | | | | | | | |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 03/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 23712 | 4.047,44 | | 12.767,91D |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 04/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 23748 | 4.121,32 | | 16.889,23D |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 05/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 23814 | 4.014,70 | | 20.903,93D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 06/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 23852 | 3.907,10 | | 24.811,03D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 07-2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 23910 | 4.154,62 | | 28.965,65D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 08/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 23967 | 4.096,96 | | 33.062,61D |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 09/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 24000 | 4.269,82 | | 37.332,43D |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 10/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 24078 | 4.075,45 | | 41.407,88D |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 11-2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 9 | 6.250,86 | | 47.658,74D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.FGTS ref. 12/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | 0001 | 001 | 4 | 7.967,09 | | 55.625,83D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 55.625,83 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.07.01.0013 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **55.625,83** | **55.625,83** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.07.01.0029 - Multas** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 23/05/2023 | 0001 | 001 | Multa por atraso EFD contribuições | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.733,79 | | 1.733,79D |
| 16/06/2023 | 0001 | 001 | Vr. ref. multa pagto INSS em atraso comp. 01-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 973,53 | | 2.707,32D |
| 16/06/2023 | 0001 | 001 | Vr. ref. pagto multa atraso INSS 02-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 923,28 | | 3.630,60D |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Pagto multa atraso INSS 03-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 879,20 | | 4.509,80D |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Pg. multa atraso INSS 04-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 658,06 | | 5.167,86D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. multa atraso DCTFWEB | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 125,00 | | 5.292,86D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. multa por atraso IRRF 06-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 190,50 | | 5.483,36D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. multa por atraso IRRF 07-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 190,50 | | 5.673,86D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. multa por atraso IRRF 08-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 150,87 | | 5.824,73D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. multa por atraso IRRF 09-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 50,29 | | 5.875,02D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Pg. multa por atraso INSS 06-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 839,12 | | 6.714,14D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Pg. multa por atraso INSS 07-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 886,52 | | 7.600,66D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Pg. multa por atraso INSS 08-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 980,88 | | 8.581,54D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1510

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0029 - Multas** | | | | | | | | | | |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Pg. multa por atraso INSS 09-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 767,48 | | 9.349,02D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 9.349,02 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.07.01.0029 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **9.349,02** | **9.349,02** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 01-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 20227 | 92,01 | | 92,01D |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 02-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 21892 | 114,78 | | 206,79D |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 03-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 23722 | 231,11 | | 437,90D |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 04-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 23755 | 401,49 | | 839,39D |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 05-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 23830 | 384,63 | | 1.224,02D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 06-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 23868 | 372,35 | | 1.596,37D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 07-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 23925 | 334,01 | | 1.930,38D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 08-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 23998 | 346,55 | | 2.276,93D |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 11-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 24015 | 256,86 | | 2.533,79D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.consumo energia ref. 12-2023 | 2.01.01.17.01.0003 | 0001 | 001 | 36 | 253,59 | | 2.787,38D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 2.787,38 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.07.01.0048 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **2.787,38** | **2.787,38** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 01-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 20218 | 7.507,49 | | 7.507,49D |
| 28/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 02-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 21888 | 7.507,49 | | 15.014,98D |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 03-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23717 | 7.507,49 | | 22.522,47D |
| 30/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 04-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23753 | 7.507,49 | | 30.029,96D |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 05-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23821 | 7.507,49 | | 37.537,45D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 06-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23858 | 7.507,49 | | 45.044,94D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 07-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23915 | 7.507,49 | | 52.552,43D |
| 31/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 08-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 23972 | 7.507,49 | | 60.059,92D |

CPI Fortaleza dos Nogueiras 1561

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores** | | | | | | | | | | |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 09-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 24005 | 7.507,49 | | 67.567,41D |
| 31/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 10-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 24083 | 7.507,49 | | 75.074,90D |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 11-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 15 | 7.507,49 | | 82.582,39D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.pró-labore ref. 12-2023 | 2.01.01.17.01.0007 | 0001 | 001 | 8 | 7.507,49 | | 90.089,88D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 90.089,88 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.07.01.0055 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **90.089,88** | **90.089,88** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 10/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008387 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.043,00 | | 1.043,00D |
| 13/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000233 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.331,00 | | 2.374,00D |
| 13/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000234 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 957,00 | | 3.331,00D |
| 18/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000576635 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.115,68 | | 4.446,68D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014082 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 20220 | 969,08 | | 5.415,76D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014083 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 20221 | 868,00 | | 6.283,76D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014084 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 20222 | 1.292,00 | | 7.575,76D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014085 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 20223 | 400,00 | | 7.975,76D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014086 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 20224 | 367,00 | | 8.342,76D |
| 31/01/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014087 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 20225 | 400,00 | | 8.742,76D |
| 09/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000007634 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 134,64 | | 8.877,40D |
| 11/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000427104 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 11.044,91 | | 19.922,31D |

Cartório Fortaleza dos Nogueiras 1562

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo** | | | | | | | | | | |
| 14/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000580671 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 10.225,01 | | 30.147,32D |
| 15/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008410 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 21890 | 840,50 | | 30.987,82D |
| 17/02/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000028834 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 14.222,21 | | 45.210,03D |
| 17/02/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000196113 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 5.132,88 | | 50.342,91D |
| 22/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000032632 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 3.231,73 | | 53.574,64D |
| 25/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000751616 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 7.721,46 | | 61.296,10D |
| 25/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000751617 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.071,84 | | 63.367,94D |
| 27/02/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000582046 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 21888 | 8.142,66 | | 71.510,60D |
| 03/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000261886 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 6.965,84 | | 78.476,44D |
| 04/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000754077 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 2.894,64 | | 81.371,08D |
| 04/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000754078 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 1.671,01 | | 83.042,09D |
| 11/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000756945 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 2.706,16 | | 85.748,25D |
| 13/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000002332 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 3.595,14 | | 89.343,39D |
| 14/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008456 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.063,00 | | 90.406,39D |
| 15/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001684811 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.392,30 | | 92.798,69D |


CPI Fortaleza dos Nogueiras 1563

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo** | | | | | | | | | | |
| 15/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000003206 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 4.618,90 | | 97.417,59D |
| 16/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010649 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 378,00 | | 97.795,59D |
| 17/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000037800 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.189,57 | | 99.985,16D |
| 21/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 406,48 | | 100.391,64D |
| 22/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000619 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.017,60 | | 101.409,24D |
| 22/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000620 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 493,00 | | 101.902,24D |
| 23/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000585450 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 11.594,77 | | 113.497,01D |
| 24/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 17.871,81 | | 131.368,82D |
| 24/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000212640 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 17.871,81 | | 149.240,63D |
| 24/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044351 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 4.722,42 | | 153.963,05D |
| 25/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010669 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 350,00 | | 154.313,05D |
| 25/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000762273 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 7.451,04 | | 161.764,09D |
| 27/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000585874 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 4.242,66 | | 166.006,75D |
| 27/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000762382 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 1.269,60 | | 167.276,35D |
| 27/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000437995 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 7.156,28 | | 174.432,63D |
| 28/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000029459 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 6.076,62 | | 180.509,25D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1564

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo** | | | | | | | | | | |
| 28/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000029470 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 605,22 | | 181.114,47D |
| 29/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009650 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 2.574,10 | | 183.688,57D |
| 29/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009659 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 4.900,00 | | 188.588,57D |
| 30/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000073880 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.251,56 | | 189.840,13D |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23718 | 18.100,00 | | 207.940,13D |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000013439 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23719 | 18.100,00 | | 226.040,13D |
| 31/03/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000123318 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23720 | 2.585,70 | | 228.625,83D |
| 05/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23878 | 465,00 | | 229.090,83D |
| 06/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044604 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.697,14 | | 231.787,97D |
| 07/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de bem para uso ou consumo conforme NFe 001583012 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23881 | 666,05 | | 232.454,02D |
| 10/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 225,00 | | 232.679,02D |
| 11/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000587465 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 6.504,19 | | 239.183,21D |
| 11/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000251 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 1.803,00 | | 240.986,21D |
| 11/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | 1.599,00 | | 242.585,21D |
| 12/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000587591 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.425,20 | | 245.010,41D |
| 14/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008479 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 500,05 | | 245.510,46D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1565

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo** | | | | | | | | | | |
| 14/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000042403 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 1.258,67 | | 246.769,13D |
| 14/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000042404 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 6.333,54 | | 253.102,67D |
| 14/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001700349 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 720,52 | | 253.823,19D |
| 15/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000768669 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 5.730,46 | | 259.553,65D |
| 15/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000768670 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 1.529,46 | | 261.083,11D |
| 9/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000005858 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 8.400,00 | | 269.483,11D |
| 19/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 175,00 | | 269.658,11D |
| 20/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 500,00 | | 270.158,11D |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000020087 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 1.100,00 | | 271.258,11D |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000020121 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | 1.200,00 | | 272.458,11D |
| 24/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000588907 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 15 | 3.433,71 | | 275.891,82D |
| 25/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008508 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 500,96 | | 276.392,78D |
| 25/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000589113 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 5.768,33 | | 282.161,11D |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044998 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 1.431,31 | | 283.592,42D |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000044999 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 1.219,02 | | 284.811,44D |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014665 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | 2.014,00 | | 286.825,44D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1566

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo** | | | | | | | | | | |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014666 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | 11,00 | | 286.836,44D |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000014667 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 12 | 755,00 | | 287.591,44D |
| 27/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 8.400,00 | | 295.991,44D |
| 27/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000005551 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 11.526,03 | | 307.517,47D |
| 27/04/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000204659 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 5.947,28 | | 313.464,75D |
| 29/04/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000773476 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 5.760,59 | | 319.225,34D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000447218 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23798 | 3.847,17 | | 323.072,51D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027513 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23799 | 4.771,46 | | 327.843,97D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027518 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23800 | 140,86 | | 327.984,83D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000027522 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23801 | 501,32 | | 328.486,15D |
| 10/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000034088 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 3.987,39 | | 332.473,54D |
| 10/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008539 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 724,80 | | 333.198,34D |
| 10/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000045297 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 1.431,31 | | 334.629,65D |
| 11/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000655 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 1.197,84 | | 335.827,49D |
| 11/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000656 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 1.270,16 | | 337.097,65D |
| 18/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000035857 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.275,00 | | 339.372,65D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1567

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo** | | | | | | | | | | |
| 19/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 550,00 | | 339.922,65D |
| 23/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 7.470,82 | | 347.393,47D |
| 23/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000004837 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 7.470,82 | | 354.864,29D |
| 23/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000030336 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 9.741,31 | | 364.605,60D |
| 27/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000371 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 70,70 | | 364.676,30D |
| 29/05/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 10.500,00 | | 375.176,30D |
| 31/05/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000114770 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23825 | 2.469,77 | | 377.646,07D |
| 01/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 265,00 | | 377.911,07D |
| 02/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.259,87 | | 380.170,94D |
| 02/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001725955 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 2.259,87 | | 382.430,81D |
| 07/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008567 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23887 | 1.195,00 | | 383.625,81D |
| 09/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 1.250,00 | | 384.875,81D |
| 12/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000046106 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 715,65 | | 385.591,46D |
| 14/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000675 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 1.395,51 | | 386.986,97D |
| 14/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000676 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 1.324,00 | | 388.310,97D |
| 20/06/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000020799 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23888 | 14.651,60 | | 402.962,57D |
| 23/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036217 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 2.460,00 | | 405.422,57D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1568

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo** | | | | | | | | | | |
| 23/06/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000081624 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 1.000,00 | | 405.742,07D |
| 26/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 687,50 | | 406.429,57D |
| 29/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010866 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 350,00 | | 406.779,57D |
| 29/06/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000216 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 6.200,00 | | 412.979,57D |
| 30/06/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000133881 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23866 | 293,36 | | 413.272,93D |
| 05/07/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000134287 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24009 | 1.023,21 | | 414.296,14D |
| 08/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 10.500,00 | | 424.796,14D |
| 10/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000462252 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 2.588,63 | | 427.384,77D |
| 12/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008601 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.136,00 | | 428.520,77D |
| 12/07/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000056902 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.370,32 | | 430.891,09D |
| 14/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000599075 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 3.819,17 | | 434.710,26D |
| 21/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001754407 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.694,37 | | 437.404,63D |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 6.272,92 | | 443.677,55D |
| 25/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036515 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.240,00 | | 445.917,55D |
| 28/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 001758747 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 623,60 | | 446.541,15D |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23917 | 2.933,19 | | 449.474,34D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1569

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo** | | | | | | | | | | |
| 31/07/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000421308 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 23918 | 2.933,19 | | 452.407,53D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000696 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 16 | 1.884,00 | | 454.291,53D |
| 01/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000697 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 17 | 1.257,02 | | 455.548,55D |
| 07/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24020 | 12.900,00 | | 468.448,55D |
| 08/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008640 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 10 | 792,00 | | 469.240,55D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000003280 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 11 | 5.568,63 | | 474.809,18D |
| 09/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 14 | 2.447,00 | | 477.256,18D |
| 28/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000036845 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 2.520,00 | | 479.776,18D |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000711 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 1.053,42 | | 480.829,60D |
| 29/08/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000712 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 1.328,60 | | 482.158,20D |
| 04/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010933 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 1.305,00 | | 483.463,20D |
| 05/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24017 | 65,00 | | 483.528,20D |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008728 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 574,49 | | 484.102,69D |
| 08/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000010943 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 466,00 | | 484.568,69D |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000730 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 765,82 | | 485.334,51D |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000000731 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 2.406,90 | | 487.741,41D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1570

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo** | | | | | | | | | | |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 255,00 | | 487.996,41D |
| 14/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 395,00 | | 488.391,41D |
| 15/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015530 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 2.180,00 | | 490.571,41D |
| 16/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000824213 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 8.222,20 | | 498.793,61D |
| 19/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 175,00 | | 498.968,61D |
| 21/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000608879 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 26.667,55 | | 525.636,16D |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 3.300,00 | | 528.936,16D |
| 27/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000609598 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 1.865,14 | | 530.801,30D |
| 30/09/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000829804 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 24008 | 758,87 | | 531.560,17D |
| 09/10/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 48,00 | | 531.608,17D |
| 13/10/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008775 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 816,00 | | 532.424,17D |
| 08/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000008909 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 995,11 | | 533.419,28D |
| 08/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011158 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 473,00 | | 533.892,28D |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Compra de bem para uso ou consumo conforme NFe 000003696 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 1.094,40 | | 534.986,68D |
| 27/11/2023 | 0001 | 001 | Compra para uso ou consumo conforme NFe 000003696 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 634,14 | | 535.620,82D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000009034 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 9 | 897,60 | | 536.518,42D |
| 15/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material uso e consumo conforme NFe nº | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 80,50 | | 536.598,92D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1591

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA — ADMIN

Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 — Fortes Contábil 7.209.0

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo** | | | | | | | | | | |
| 18/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000011268 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 699,00 | | 537.297,92D |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015679 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 25 | 66,40 | | 537.364,32D |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015759 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 26 | 38,90 | | 537.403,22D |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000015766 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 27 | 77,80 | | 537.481,02D |
| 21/12/2023 | 0001 | 001 | Compra de material para uso e consumo conforme NFe nº 000017121 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 2 | 958,58 | | 538.439,60D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 538.439,60 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.07.01.0063 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **538.439,60** | **538.439,60** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 06/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 21889 | 1.526,23 | | 1.526,23D |
| 15/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 21887 | 2.459,33 | | 3.985,56D |
| 27/02/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.02/2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 21885 | 2.546,13 | | 6.531,69D |
| 06/03/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.03/2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 23716 | 1.779,40 | | 8.311,09D |
| 17/04/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.04/2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 23718 | 2.039,80 | | 10.350,89D |
| 08/05/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.05/2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 23787 | 1.848,00 | | 12.198,89D |
| 16/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 23926 | 924,00 | | 13.122,89D |
| 18/08/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. Vr.rescisão provento ref.08/2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 23928 | 3.566,67 | | 16.689,56D |
| 02/10/2023 | 0001 | 001 | Vr.rescisão ref. 10-2023 | 2.01.01.03.01.0015 | 0001 | 001 | 24004 | 8.641,33 | | 25.330,89D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 25.330,89 | 0,00 |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1572

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04 Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.07.01.0078 - Rescisões** | | | | | | | | | | |
| **Resumo da conta 3.01.01.07.01.0078 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **25.330,89** | **25.330,89** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.07.02.0010 - INSS - Previdência Social** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 30/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 11-2023 Patronal | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 17 | 17.544,79 | | 17.544,79D |
| 20/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 13-2023 Patronal | 2.01.01.21.02.0003 | 0001 | 001 | 19 | 9.048,37 | | 27.593,16D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.INSS ref. 12-2023 Patronal | 2.01.01.03.01.0001 | 0001 | 001 | 18 | 17.808,27 | | 45.401,43D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 45.401,43 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.07.02.0010 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **45.401,43** | **45.401,43** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.07.02.0013 - Férias** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 01/11/2023 | 0001 | 001 | Vr.prov.férias ref. 11-2023 | 2.01.01.03.01.0014 | 0001 | 001 | 6 | 8.800,00 | | 8.800,00D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 8.800,00 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.07.02.0013 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **8.800,00** | **8.800,00** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.IRPJ ref. 4º trimestre 2023 | 2.01.01.03.03.0006 | 0001 | 001 | 23 | 13.323,35 | | 13.323,35D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 13.323,35 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.07.03.0001 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **13.323,35** | **13.323,35** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.CSL ref. 4º trimestre de 2023 | 2.01.01.03.03.0007 | 0001 | 001 | 24 | 13.499,26 | | 13.499,26D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 13.499,26 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.07.03.0002 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **13.499,26** | **13.499,26** | **0,00** |
| **Conta: 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 26/04/2023 | 0001 | 001 | Vr. ref atraso pagamento IRRF 03-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 9,80 | | 9,80D |
| 23/05/2023 | 0001 | 001 | Vr. ref. ao atraso pagto da multa EFD contribuições | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 351,09 | | 360,89D |
| 16/06/2023 | 0001 | 001 | Vr. ref. juros pagto INSS em atraso comp. 01-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 1 | 204,92 | | 565,81D |
| 16/06/2023 | 0001 | 001 | Vr. ref. pagto juros atraso INSS 02-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 140,33 | | 706,14D |
| 19/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 01-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 1.274,14 | | 1.980,28D |
| 19/06/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 02-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 1.598,15 | | 3.578,43D |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 04-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 686,41 | | 4.264,84D |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1547

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos** | | | | | | | | | | |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 05-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 221,04 | | 4.485,88D |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Pagto juros atraso INSS 03-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 140,23 | | 4.626,11D |
| 04/07/2023 | 0001 | 001 | Pg. juros atraso INSS 04-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 93,81 | | 4.719,92D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. juros por atraso IRRF 06-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 39,14 | | 4.759,06D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. juros por atraso IRRF 07-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 28,28 | | 4.787,34D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. juros por atraso IRRF 08-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 19,05 | | 4.806,39D |
| 07/11/2023 | 0001 | 001 | Pg. juros por atraso IRRF 09-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 9,52 | | 4.815,91D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 06-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 1.342,36 | | 6.158,27D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 07-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 924,53 | | 7.082,80D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 08-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 5 | 1.188,61 | | 8.271,41D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Pg. juros por atraso INSS 06-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 211,03 | | 8.482,44D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Pg. juros por atraso INSS 07-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 7 | 172,42 | | 8.654,86D |
| 11/12/2023 | 0001 | 001 | Pg. juros por atraso INSS 08-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 8 | 143,20 | | 8.798,06D |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 09-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 3 | 181,43 | | 8.979,49D |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.simples ref. 10-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 4 | 304,07 | | 9.283,56D |
| 12/12/2023 | 0001 | 001 | Pg. juros por atraso INSS 09-2023 | 1.01.01.01.01.0001 | 0001 | 001 | 6 | 87,55 | | 9.371,11D |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 9.371,11 | 0,00 |
| **Resumo da conta 3.01.01.09.01.0006 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **9.371,11** | **9.371,11** | **0,00** |
| **Conta: 6.01 - Apuração do Exercício** | | | | | | | | | | |
| | | | *** SALDO ANTERIOR *** | | | | | | | 0,00 |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 356.665,62 | 356.665,62C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | | 2.261.973,53 | 2.618.639,15C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 29.554,97 | | 2.589.084,18C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 2.546,95 | | 2.586.537,23C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 15.999,42 | | 2.570.537,81C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 3.466,54 | | 2.567.071,27C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 39.354,47 | | 2.527.716,80C |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1574

# LIVRO RAZÃO Nº. 5

Licenciado para: N B DE O LIMA
ADMIN
Empresa: RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.500.739/0001-04
Fortes Contábil 7.209.0
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos; Todos

| Data | Est. | CR | Histórico | Contrapart. | Est-cp | CR-cp | Chave | Débito | Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Conta: 6.01 - Apuração do Exercício** | | | | | | | | | | |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 116.606,67 | | 2.411.110,13C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 579.475,78 | | 1.831.634,35C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 48.901,34 | | 1.782.733,01C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 46.736,66 | | 1.735.996,35C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 418.527,82 | | 1.317.468,53C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 55.625,83 | | 1.261.842,70C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 9.349,02 | | 1.252.493,68C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 2.787,38 | | 1.249.706,30C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 90.089,88 | | 1.159.616,42C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 538.439,60 | | 621.176,82C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 25.330,89 | | 595.845,93C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 45.401,43 | | 550.444,50C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 8.800,00 | | 541.644,50C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 13.323,35 | | 528.321,15C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 13.499,26 | | 514.821,89C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 9.371,11 | | 505.450,78C |
| 31/12/2023 | 0001 | 001 | Vr.encerramento do exercício | (diversas) | | | 38 | 505.450,78 | | 0,00 |
| **Resumo da conta 6.01 (s.ant./ent./saíd./s.at.):** | | | | | | | **0,00** | **2.618.639,15** | **2.618.639,15** | **0,00** |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1575

# Termo de Encerramento

Nome do Livro: RAZÃO

Nº de Ordem: 5




O presente livro do tipo RAZÃO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 182, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sambaíba, 31/12/2023

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR
Administrador, Sócio
CPF 529.648.503-30

NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 9980

# ASSINATURA ELETRÔNICA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1577

Certificamos que o ato da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA |

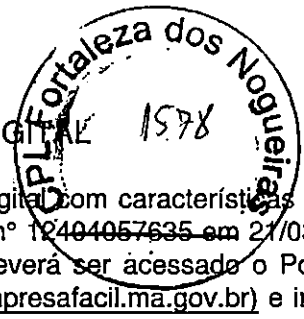
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2024 18:16 SOB Nº 20240358643.
PROTOCOLO: 240358643 DE 18/03/2024. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

**JUCEMA**




# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12404057635 em 21/03/2024, protocolo 240358643. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA |
| Número de Registro: | 21600047871 |
| CNPJ: | 13500739000104 |
| Munícipio: | Sambaíba |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | RAZÃO |
| Número de Ordem: | 5 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 52964850330 | LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR | |
| 89972643387 | NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA | MA9980 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2024 18:16 SOB Nº 20240358643.
PROTOCOLO: 240358643 DE 18/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404057635. NIRE: 21600047871.
RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1579

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham à ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

**Certidão n.º: MA/2025/00000230**
**Nome: NATALICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA CPF: 899.726.433-87**
**CRC/UF n.º MA-009980/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
**Validade: 27/04/2025**
**Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **899.726.433-87** Controle : **8765.9706.1335.1649**

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1580

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
## 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que,** após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**
13.500.739/0001-04

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/02/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.RKRW.SKS5.Z9NS.C70U.MDVO**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1581

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
## 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 12/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR**
529.648.503-30
( MARIA ESTER COELHO LIMA / LUIZ SILVEIRA LIMA )

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/02/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.FP8M.5BJ9.5H9N.RLJV.J0KV**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E INOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1582

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

**PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.006/2025**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 00.006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | |
|---|---|
| EMPRESA | RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA |
| CNPJ | 13.500.739/0001-04 |
| ENDEREÇO | AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CEP: 65.830-000 |
| REPRESENTANTE | Luiz Silveira Lima Júnior |
| RG | 074272792021-8 SSP/MA |
| CPF | 529.648.503-30 |

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:38:43 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1583

| | |
|---|---|
| EMAIL=4 | CONSTRUTORARIONEVES@OUTLOOK.COM |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. MEDIO | V. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | Serviços | UND | 5 | 10 | R$ 6.330,67 | R$ 31.653,34 | R$ 316.533,40 |
| | | | | | | | | **Valor Total: R$ 316.533,40** |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

***4.*** **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

**Dos limites para as adesões**

**4.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:38:52 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 15:84

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:39:02 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1585

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:39:11 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1586

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330 Dados: 2025.03.06 09:39:24 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1587

cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:39:44 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1588

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:39:54 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1589

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

LUIZ SILVEIRA LIMA:85053030 Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA:85053030 Dados: 2025.03.06 09:23:48 -03'00'

**RIO NEVES CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ nº 13.500.739/0001-04**
Empresa Contratada
**Luiz Silveira Lima Júnior**
**CPF nº 529.648.503-30**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Gedson Pereira dos Santos
CPF: 630/911/673-41

Nome: Raiane dos Santos Marinho
CPF: 102/598/383-14

requisitaram administrativamente, em caráter emergencial e temporário, os bens móveis da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, consistentes nas balsas já localizadas no Município de Estreito, bem como os serviços técnicos e operacionais necessários à sua plena funcionalidade que visavam à continuidade do transporte fluvial de pedestres e veículos.

**Art. 2º** - Os Bens particulares requisitados ficam à disposição da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, para que tome as ulteriores medidas.

**Art. 3º** - Nos termos do inciso XXV do artigo 5º da CF, fica assegurado à empresa requisitada o direito à justa indenização, a qual será apurada em processo administrativo próprio, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e os valores de mercado vigentes.

**Art. 4º** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

**LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA*
*Código identificador: 4d133e49f41c53e2c90c36c8f8eaa535*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.006/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 00.006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
    1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras
CPL 1590

| | |
|---|---|
| EMPRESA | RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA |
| CNPJ | 13.500.739/0001-04 |
| ENDEREÇO | AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CEP: 65.830-000 |
| REPRESENTANTE | Luiz Silveira Lima Júnior |
| RG | 074272792021-8 SSP/MA |
| CPF | 529.648.503-30 |
| EMAIL=4 | CONSTRUTORARIONEVES@OUTLOOK.COM |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. MEDIO | VL. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares; motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | Serviços | UND | 5 | 10 | R$ 6.330,67 | R$ 31.653,34 | R$ 316.533,40 |
| Valor Total: R$ 316.533,40 | | | | | | | | |

    1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
1. ÓRGÃO GERENCIADOR
    1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
    1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
        1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
        2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
    2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art.

95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
        2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
        3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
            2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
    2. O remanejamento somente poderá ser feito:
        1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
        2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
    3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
    4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
    5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
    6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
    7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes

hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

**RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ nº 13.500.739/0001-04**
Empresa Contratada
**Luiz Silveira Lima Júnior**
**CPF nº 529.648.503-30**
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___
Nome: _____
CPF: ___/___/___-___

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: b0018f292e0ca765502d45bd044f9593*

---

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

##ATO **DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras. DATA DA ASSINATURA**: 06 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**VALOR: R$ 63.306,70 (sessenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta centavos). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Júnior** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 3a1d10f231a09e0512c19b9a356863d0*

---

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

##ATO **DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras. DATA DA ASSINATURA**: 06 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | FUNDEB |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**VALOR: R$ 126.613,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Júnior** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: a8bee6dda0785196c92dbe359a7ce031*

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 134/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 134/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1594

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - MDE**

**(Processo Administrativo n° 00.006/2025)**
**Pregão Eletrônico 006/2025 - SRP**
**CONTRATO Nº 147/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE E RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA,** através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS,** inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA,** residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04,** sediada na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CEP: 65.830-000, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior,** portador da carteira de **identidade n° 074272792021-8 SSP/MA** e **CPF nº 529.648.503-30,** conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.07 09:40:57 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1595

dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. UNIT. | V. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | Serviços | UND | 1 | 10 | R$ 6.330,67 | R$ 6.330,67 | R$ 63.306,70 |
| | | | | | | | | **Valor Total: R$ 63.306,70** |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início na data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.07 09:41:07 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1596

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** De acordo com o termo de referência e edital anexos a este contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ 63.306,70** (sessenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta centavos).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.07 09:41:16 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1597

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.07 09:41:26 -03'00'

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.15.** A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.07 09:41:38 -03'00'

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.17.** Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante;

**9.18.** A contratada será responsável pela manutenção dos veículos, bem como com os motoristas devidamente habilitados nas categorias referente a cada veículo;

**9.19.** Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

**9.20.** A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

**9.21.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, cumprindo todos os dispostos desta cláusula 04, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar nomeado pela contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.07 09:41:48 -03'00'

substituí-lo por outro novo, no prazo máximo a ser informado pela Comissão, contados a partir da data daquele vistoriado;

**9.22.** Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pela Portaria DETRAN/MA Nº 1117 DE 20/11/2015.

**9.23.** Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, as poltronas e bancos deverão estar em bons estados de conservação, fixos e com encosto, triangulo sinalizador, extintores de incêndio, placa do veículo. Além disso deverá manter em perfeito estado e funcionamento as portas e fechaduras, velocímetro, Luzes de ré, meia luz, buzina sonora, pisca alerta, escada de acesso, lanternas de iluminação traseiras e dianteiras, freio de mão, Janelas, toda parte elétrica do veículo, Luz de sinalização de freio, sirenes sonoras de ré, lanterna de iluminação da placa traseira, limpadores de para brisas, como também manter os veículos limpos e organizados.

**9.24.** A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN n° 1.117 de 2015

**9.25.** Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

**9.26.** A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

**9.27.** A contratada deverá possuir veículos na reserva para substituições rápidas e pontuais, caso aconteça algum problema na frota principal;

**9.28.** Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

**9.29.** Na execução dos serviços, o combustível será por custeado pelo contratante e o condutor do veículo e demais custos serão de total responsabilidade da contratada;

**9.30.** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;

**9.31.** A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

**9.32.** Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas,

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.07 09:41:59 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1601

aferindo o quantitativo de combustível para veículo, a cada rota sob a quantidade de km rodados.

**9.33.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

**9.34.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

**9.35.** A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

**9.36.** . Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.0.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.07 09:42:09 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1662

**11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.07 09:42:18 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.07 09:42:31 -03'00'

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| **ORGÃO** | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **UNIDADE** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.07 09:42:55 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1604

| | |
|---|---|
| **PROJETO /ATIVIDADE** | 2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| **NATUREZA DA DESPESA** | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.07 09:43:07 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1605

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de março de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.07 09:26:09 -03'00'

**RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ nº 13.500.739/0001-04**
Empresa Contratada
**Luiz Silveira Lima Júnior**
**CPF nº 529.648.503-30**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Jailson Pereira dos Santos
CPF: 630 / 914 / 673 - 41

Nome: Raiane dos Santos Monteiro
CPF: 702 / 598 / 383 - 14

hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

**RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ nº 13.500.739/0001-04**
Empresa Contratada
**Luiz Silveira Lima Júnior**
**CPF nº 529.648.503-30**
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
CPF: _____/_____/_____-_____
Nome: _____
CPF: _____/_____/_____-_____

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: b0018f292e0ca765502d45bd044f9593*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

##ATO **DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras. DATA DA ASSINATURA**: 06 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**VALOR: R$ 63.306,70 (sessenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta centavos). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Júnior** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 3a1d10f231a09e0512c19b9a356863d0*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

##ATO **DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras. DATA DA ASSINATURA**: 06 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | FUNDEB |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**VALOR: R$ 126.613,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Júnior** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: a8bee6dda0785196c92dbe359a7ce031*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 134/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 134/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**

Estado do Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - FUNDEB**

**(Processo Administrativo n° 00.006/2025)**
**Pregão Eletrônico 006/2025 - SRP**
**CONTRATO Nº 148/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB** E **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04**, sediada na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CEP: 65.830-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior**, portador da carteira de **identidade n° 074272792021-8 SSP/MA** e **CPF nº 529.648.503-30**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330 Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330 Dados: 2025.03.06 09:34:57 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1608

dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. UNIT. | V. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | Serviços | UND | 2 | 10 | R$ 6.330,67 | R$ 12.661,34 | R$ 126.613,40 |
| | | | | | | | | **Valor Total: R$ 126.613,40** |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início na data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:35:08 -03'00'

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** De acordo com o termo de referência e edital anexos a este contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ 126.613,40** (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:35:19 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1610

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:35:29 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1611

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.15.** A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:35:43 -03'00'

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.17.** Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

**9.18.** A contratada será responsável pela manutenção dos veículos, bem como com os motoristas devidamente habilitados nas categorias referente a cada veículo.

**9.19.** Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

**9.20.** A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

**9.21.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, cumprindo todos os dispostos desta cláusula 04, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar nomeado pela contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo a ser informado pela Comissão, contados a partir da data daquele vistoriado;

**9.22.** Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:36:06 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1.617

equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pela Portaria DETRAN/MA Nº 1117 DE 20/11/2015.

**9.23.** Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, as poltronas e bancos deverão estar em bons estados de conservação, fixos e com encosto, triangulo sinalizador, extintores de incêndio, placa do veículo. Além disso deverá manter em perfeito estado e funcionamento as portas e fechaduras, velocímetro, Luzes de ré, meia luz, buzina sonora, pisca alerta, escada de acesso, lanternas de iluminação traseiras e dianteiras, freio de mão, Janelas, toda parte elétrica do veículo, Luz de sinalização de freio, sirenes sonoras de ré, lanterna de iluminação da placa traseira, limpadores de para brisas, como também manter os veículos limpos e organizados.

**9.24.** A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN n° 1.117 de 2015

**9.25.** Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

**9.26.** A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

**9.27.** A contratada deverá possuir veículos na reserva para substituições rápidas e pontuais, caso aconteça algum problema na frota principal;

**9.28.** Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

**9.29.** Na execução dos serviços, o combustível será por custeado pelo contratante e o condutor do veículo e demais custos serão de total responsabilidade da contratada;

**9.30.** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;

**9.31.** A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

**9.32.** Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o quantitativo de combustível para veículo, a cada rota sob a quantidade de km rodados.

**9.33.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:36:17 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls 1614

**9.34.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

**9.35.** A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

**9.36.** . Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.0.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330 Dados: 2025.03.06 09:36:31 -03'00'

ii) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330 Dados: 2025.03.06 09:36:46 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1616

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330 Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330 Dados: 2025.03.06 09:36:57 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1617

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| **ORGÃO** | FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **UNIDADE** | FUNDEB |
| **PROJETO /ATIVIDADE** | 2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| **NATUREZA DA DESPESA** | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:37:08 -03'00'

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls. 1618

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2025.

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330

Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.03.06 09:37:19 -03'00'

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1619

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330 Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330 Dados: 2025.03.06 09:23:32 -03'00'

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ nº 13.500.739/0001-04**
Empresa Contratada
**Luiz Silveira Lima Júnior**
**CPF nº 529.648.503-30**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Jailson Ferreira dos Santos
CPF: 630 / 914 / 673 - 41

Nome: Raiane dos Santos Marinho
CPF: 102 / 598 / 383 - 19

hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

**RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ nº 13.500.739/0001-04**
Empresa Contratada
**Luiz Silveira Lima Júnior**
**CPF nº 529.648.503-30**
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
CPF: _____/_____/_____-_____
Nome: _____
CPF: _____/_____/_____-_____

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: b0018f292e0ca765502d45bd044f9593*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

##ATO DE CONTRATO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras. DATA DA ASSINATURA**: 06 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**VALOR: R$ 63.306,70 (sessenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta centavos). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Júnior** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 3a1d10f231a09e0512c19b9a356863d0*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

##ATO DE CONTRATO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 148/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras. DATA DA ASSINATURA**: 06 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | FUNDEB |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**VALOR: R$ 126.613,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Júnior** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: a8bee6dda0785196c92dbe359a7ce031*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 134/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 134/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1621

**Estado do Maranhão**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**DECRETO n.º 099/2025**, de 10 de março de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO – SUPERVISOR ESCOLAR – Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 147 e 148/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Sec Mun de Educação e suas unidades administrativas do município de Fortaleza dos Nogueiras – MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10/03/2025

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2025.03.10 15:21:01 -03'00'

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Estado do Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1622

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**CONTRATO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - MDE**

**(Processo Administrativo n° 00.006/2025)**
**Pregão Eletrônico 006/2025 - SRP**
**CONTRATO Nº 263/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE E RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04**, sediada na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CEP: 65.830-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior,** portador da carteira de **identidade n° 074272792021-8 SSP/MA** e **CPF nº 529.648.503-30**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza

dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. VEICULOS | QUANT. MESES | V. UNIT. | V. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. | Serviços | UND | 2 | 10 | R$ 6.330,67 | R$ 12.661,34 | R$ 126.613,40 |
| | | | | | | | | **Valor Total: R$ 126.613,40** |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início na data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1624

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** De acordo com o termo de referência e edital anexos a este contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R$ 126.613,40** (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1625

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**8.15.** A contratante será responsável pelo combustível para o abastecimento dos veículos.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.17.** Os serviços serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante;

**9.18.** A contratada será responsável pela manutenção dos veículos, bem como com os motoristas devidamente habilitados nas categorias referente a cada veículo;

**9.19.** Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

**9.20.** A contratada deverá apresentar os veículos com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente ou nota fiscal, em caso de veículos novos, devidamente registrados no DETRAN como veículo de passageiros, além de apresentar Seguro DPVAT devidamente quitado;

**9.21.** Os veículos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, cumprindo todos os dispostos desta cláusula 04, comprovado por meio de laudo de vistoria do veículo que será executada pela comissão de avaliação dos veículos do transporte escolar nomeado pela contratante, a qual poderá, junto à contratada, solicitar correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na apresentação do mesmo, ou até mesmo

substituí-lo por outro novo, no prazo máximo a ser informado pela Comissão, contados a partir da data daquele vistoriado;

**9.22.** Os veículos da contratada deverão cumprir todas às exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente nas que exigem os artigos nº 136 a 139, quanto aos equipamentos imprescindíveis aos veículos utilizados para transporte de escolares, bem como aos requisitos para o condutor dos mesmos; e ainda estar de acordo com todas as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pela Portaria DETRAN/MA Nº 1117 DE 20/11/2015.

**9.23.** Todos os veículos deverão ter cintos de segurança em número correspondente ao da lotação, as poltronas e bancos deverão estar em bons estados de conservação, fixos e com encosto, triangulo sinalizador, extintores de incêndio, placa do veículo. Além disso deverá manter em perfeito estado e funcionamento as portas e fechaduras, velocímetro, Luzes de ré, meia luz, buzina sonora, pisca alerta, escada de acesso, lanternas de iluminação traseiras e dianteiras, freio de mão, Janelas, toda parte elétrica do veículo, Luz de sinalização de freio, sirenes sonoras de ré, lanterna de iluminação da placa traseira, limpadores de para brisas, como também manter os veículos limpos e organizados.

**9.24.** A idade permitida para os veículos destinados ao transporte escolar será de até 10 anos para ônibus e 08 para micro-ônibus, conforme portaria DETRAN n° 1.117 de 2015

**9.25.** Todos os veículos deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela ou adesivo, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR;

**9.26.** A contratada deverá manter o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação constatadas no laudo de vistoria inicial, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

**9.27.** A contratada deverá possuir veículos na reserva para substituições rápidas e pontuais, caso aconteça algum problema na frota principal;

**9.28.** Não será permitido conceder "CARONA" para terceiros, devendo o seu uso ser exclusivo para transporte de alunos.

**9.29.** Na execução dos serviços, o combustível será por custeado pelo contratante e o condutor do veículo e demais custos serão de total responsabilidade da contratada;

**9.30.** Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 138 e 329 do CTB;

**9.31.** A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário. Estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros;

**9.32.** Caberá ao Setor de Transporte Escolar da contratante a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas,

aferindo o quantitativo de combustível para veículo, a cada rota sob a quantidade de km rodados.

**9.33.** A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

**9.34.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, taxas, multas e impostos dos veículos e dos motoristas, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

**9.35.** A contratada deverá manter sempre à disposição veículos com as mesmas características dos contratados, para o caso de uma necessidade eventual de substituição imediata.

**9.36.** . Caso a empresa vencedora do certame não tenha escritório e/ou garagem na sede do município, a mesma deverá montar e manter funcionado um ponto de apoio com profissional qualificado para responder pela empresa em qualquer eventualidade, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.0.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|---|---|
| **ORGÃO** | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **UNIDADE** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |

| | |
|---|---|
| **PROJETO /ATIVIDADE** | 2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| **NATUREZA DA DESPESA** | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 04 de abril de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
Órgão Gerenciador

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2025.04.04 [illegible]

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ nº 13.500.739/0001-04**
Empresa Contratada
**Luiz Silveira Lima Júnior**
**CPF nº 529.648.503-30**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Kaiqui dos Santos Moreira
CPF: 102 / 698 / 383 - 19

Nome: Jailson Pereira dos Santos
CPF: 063 / 914 / 673 - 41

022/2025, com data de abertura em 07/04/2025 – 08h30min, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 14 de Abril de 2025.
FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira Municipal
Decreto nº019/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1635

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 39fe827399e9eaa5702faad4c9b67ab9*

---

**EXTRATO DE CONTRATO)RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.)**

##ATO **DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, VICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras. DATA DA ASSINATURA**: 14 de abril de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**VALOR: R$ 126.613,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Júnior** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 15189d0b8f69762db0f074150c43ea1f*

---

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 274/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

##ATO **DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 274/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **E B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.656.624/0001-01. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lubrificação de máquinas e veículos leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA**: 14 de abril de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPF |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | |
|---|---|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA SEMAPA |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | |
|---|---|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SEMMAS |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

| | |
|---|---|
| ORGÃO | PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**VALOR: R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil, e duzentos reais). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Edmilson Barros De Miranda** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 040bf64e7e290fadf67fc814ad022843*

---

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 275/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

##ATO **DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 275/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **E B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.656.624/0001-01. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lubrificação de máquinas e veículos leves e pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA**: 14 de abril de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| UNIDADE | 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA** (Contratante) e **Edmilson Barros De Miranda** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: fa068ad21ab74b489a245daa03013c79*

---

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 276/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

##ATO **DE CONTRATO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 276/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **E B M SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº**

*Código identificador: ecff5ef79f62607d324de097fbe77d33*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.032/2025. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 010/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **EINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.075.090/0001-29**. OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R$ 29.865,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0210.2077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0202.2070 - MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - utros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, **FONTE DO RECURSO:** . RÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela Sra. MARIANA PEREIA LEITE, Secretária Municipal de SAÚDE e pela empresa o Sr. FABIO REIS COQUEIRO.

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*
*Código identificador: 961ba56d76bcd328fed689c345fb7646*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.032/2025
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 010/2025-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.032/2025. **PARTES:** Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, e a Pessoa Jurídica: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL, inscrito no CNPJ nº 07.075.090/0001-29. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUS.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR**: R$ 29.865,00 (Vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). **ÓRGÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0202.2070 - MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE – ACS; **NATUREZA:**3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:**

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*
*Código identificador: fdde3f7a7932a1c87d987de0b591880b*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

**PORTARIA Nº 035/2025**

**PORTARIA Nº 035/2025**

Fernando Falcão - MA, 23 de ABRIL de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - Z URBANA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO, EM CONFORMIDADE COM A APROVAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**, Estado do Maranhão, RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **JOICYANNE DOS SANTOS NEVES**, portadora do RG 042281862011-5 e CPF 054.771.143-39, para o Cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - Z URBANA**, mediante aprovação no Concurso Público nº 01/2019 do Município de FERNANDO FALCÃO/MA.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no diário oficial ou mural da prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Falcão – MA, aos 23 de ABRIL de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Raimunda da Silva Almeida**
Prefeita Municipal

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*
*Código identificador: cb995a2b85821fd2b84c45fe7b83ee33*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

**RETIFICAÇÃO**
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. SãO LUÍS, TERçA * 15 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3581/2025 , EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.
REFERENTE AO **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras
14/04/2025.
**Leia-se:**
04/04/2025.
Fortaleza dos Nogueiras 23 de Abril de 2025.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 7f6aee1d8c7ade7298ddd3e253a295f6*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 .**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.056/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras-MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA N° 018/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
J637

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

**DECRETO n.º 191/2025**, de 28 de abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO MARCIEL DE CARVALHO** – SUPERVISOR ESCOLAR – Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 263/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Secretaria Mun de Educação e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 28/04/2025

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380

Assinado de forma digital por FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS:05458452380
Dados: 2025.04.28 14:22:21 -03'00'

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1638

**1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 083/2025** – Aumento do quantitativo de veículo do Item 01, a qual seja, Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 assageiros, que passará a ter 05 veículos disponivel.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.006/2025
## Pregão Eletrônico n° 006/2025

## OBJETO: ADITIVO DE QUANTIDADE

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1639

## INFORMAÇÃO / MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025**

**Contrato Administrativo nº 083/2025**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 19.599.742/0001-03**

**Objeto:** Aumento do quantitativo de veículo do Item 01, a qual seja, Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veículos disponíveis

### INFORMAÇÃO

Eu, **RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO**, na qualidade de Fiscal do Contrato Administrativo nº 083/2025, venho, respeitosamente, informar o que segue:

1. Os serviços contratados – Serviços de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros – vêm sendo prestado de forma **contínua e satisfatória**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, notadamente no que se refere aos Serviços Contratados.

2. Trata-se de necessidade de aditivar os quantitativos, tendo em vista que a quantidade inicial nao foi sufuciente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo que a interrupção dos serviços acarretaria **prejuízo à gestão administrativa.**

3. O valor atualizado do contrato será de **R$ 1.845.841,20 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos),** já compreendendo todos os encargos incidentes.

4. A partir de consultas a contratações similares e cotações junto a empresas do mesmo ramo, verificou-se que o valor praticado permanece **compatível com os preços de mercado** para serviços de igual natureza e complexidade, revelando-se **vantajoso para a Administração.**

5. Verificou-se, ainda, por meio de consulta às certidões fiscais, trabalhistas e cadastrais, que a contratada **mantém as condições de habilitação exigidas** quando da contratação, não havendo óbices à continuidade da relação contratual.

Diante do exposto, **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL** ao aumento do quantitativo de veículo do **Contrato Administrativo nº 083/2025** com a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, mantendo-se as demais

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1640

cláusulas e condições contratuais, por se tratar de solução adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, nos termos do art. 124, I b, da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 04 de abril de 2025.

**RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO**
*Fiscal de Contratos*

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1641

# PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo nº 00.006/2024-PMFN**
**Contrato Administrativo nº 083/2025-PMFN**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11;**
**Contratada: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 19.599.742/0001-03.**

## I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica relativa ao **Aumento do quantitativo de veículo do Item 01 do Contrato Administrativo nº 083/2025-PMFN**, firmado entre o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 19.599.742/0001-03**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 75/2021.

O objeto contratual é o **Aumento do quantitativo de veículo do Item 01, a qual seja, locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veículos disponíveis.**

O art 124 inciso I, b, da lei 14.133 de 2021, permite que a Administração Pública altere contratos administrativos **unilateralmente** quando for preciso mudar o valor do contrato por **aumento ou redução da quantidade** do objeto, respeitando os limites da lei, condicionada ao ateste de vantajosidade pela autoridade competente.

Constam dos autos:

- Informação do Fiscal do Contrato, atestando a **regular execução dos serviços**, a **necessidade de continuidade** da contratação e a **vantajosidade** da manutenção do ajuste;
- Documentos que comprovam que a contratada **mantém as condições de habilitação**;
- Demonstração de que o valor de **R$ 1.845.841,20 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)** permanece compatível com o mercado para serviços do mesmo gênero.

Propõe-se o **Aumento do quantitativo de veículo do Item 01**, sem alteração das demais cláusulas. É o relatório. Passo à fundamentação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1642

A contratação originária observou o rito do **Pregão Eletrônico**, tendo por base a Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto configurado como **serviço de natureza continuada**, essencial à prestação de serviços do contidiano da gestão pública municipal.

O **art 124 inciso I, b, da lei 14.133 de 2021** admite que a Administração Pública altere os contratos administrativos **unilateralmente** quando for necessária a modificação do valor contratual devido a acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, dentro dos limites legais, desde que:

1. haja **previsão contratual;**
2. reste demonstrado o **interesse público** na continuidade do ajuste;
3. se comprove a **vantajosidade econômica** da prorrogação;
4. a contratada **mantenha as condições de habilitação.**

No caso concreto, verifico que:

- O objeto – **Aumento do quantitativo de veículo do Item 01, a qual seja, locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veículos disponíveis, da prestação de serviços de aluguel de veículos para atender aa necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA** – possui caráter **continuado,** diretamente ligado à prestação de serviços caracterizados como essencias dentro da administração pública;
- A Informação do Fiscal do Contrato registra execução **satisfatória** e a **necessidade de continuidade;**
- As consultas a contratações similares indicam que o valor de **R$ 1.845.841,20 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)** se mantém **compatível com o mercado,** considerando o escopo dos serviços e as atividades envolvidas;
- A contratada **preserva as condições de habilitação,** sem notícia de sanções impeditivas ou irregularidades que obstruam a prorrogação.

O aumento do quantitativo de item, quando juridicamente possível e economicamente vantajoso, prestigia os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público,** evitando descontinuidade na execução de atividades essenciais e custos adicionais decorrentes de nova contratação.

Não se identificam, portanto, **impedimentos jurídicos** à prorrogação pretendida, desde

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1643

que formalizada por meio de **Termo Aditivo**, com definição do novo valor estimado para o aumento do quantitativo de item (**R$ 1.845.841,20**) e dotação orçamentária apropriada, bem como providenciada a **publicação do extrato** do aditivo.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica OPINA**:

a) pela **VIABILIDADE JURÍDICA** do **Aumento do quantitativo de veículo do Item 01, a qual seja, locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veículos disponíveis, do Contrato Administrativo nº 083/2025-PMFN**, mantidas as demais cláusulas contratuais;

b) pela formalização do **Aumento do quantitativo** por meio do **1º Termo Aditivo**, com indicação do valor estimado para o período (**R$ 1.845.841,20**) e da dotação orçamentária adequada para "Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" no orçamento de 2026;

c) pela subsequente **publicação do extrato do Termo Aditivo** e registro nos sistemas de controle e junto ao Tribunal de Contas, em conformidade com a legislação aplicável.

É o parecer.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de abril de 2025.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

**Kennet Anderson Ribeiro Barros**
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1644

# DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025**

**Contrato Administrativo nº 083/2025**

Tendo em vista:

- a Informação/Manifestação do Fiscal do Contrato, que atesta a regular prestação de serviço de Locação de veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a necessidade de continuidade e a vantajosidade da manutenção do ajuste;

- o Parecer Jurídico, que conclui pela viabilidade jurídica da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 083/2025, nos termos do art. 124, I b, da Lei nº 14.133/2021;

- a previsão de prorrogação constante da Cláusula Decima Quinta do contrato, que admite aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**DECIDO:**

1. **ACOLHER** a Informação do Fiscal do Contrato e o Parecer Jurídico;

2. **DECLARAR** que a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 083/2025 é necessária, oportuna e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Fortaeza dos Nogueiras - MA;

3. **AUTORIZAR** a formalização do 1º Termo Aditivo de Acréscimo, aumentando a quantitativo de veículo do Item 01 dos quantitativos ao Contrato Original, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas;

4. **DETERMINAR** à unidade administrativa competente que adote as providências necessárias à lavratura do Termo Aditivo, à emissão dos empenhos correspondentes e à publicação do extrato na forma da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08 de abril de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti,** portador da carteira de **identidade nº 212271820028 GEJSPC/MA** e **CPF nº 036.921.053-04, ADITAM** o contrato de **nº 083/2025,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O contrato principal terá sua Cláusula primeira alterada, aumentando o quantitativo de veiculos do Item 01, a qual seja, Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veiculos disponíveis.

**1.2** O contrato principal terá sua Cláusula quinta alterada valor total, que passa a ser o valor de R$ 1.845.841,20 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Secretaria de Educação, em razão do aumento do numero de alunos nas rotas mencionadas no oficio anexo a este termo, requerendo um veiculo tipo onibus, para executar e transportar os alunos que surgiu após inicio das aulas.

2.2 Após solicitação da da Secretaria de Educação, requerendo mais 01 veculo para transporte de alunos, tal ação faz se necessaria o aditivo de quantitativo cumprindo fielmente, os termos da lei, em acordo com o art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1646

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de abril de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
**Secretária Municipal de Educação**
**Decreto 006/2021**

**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**
**CNPJ nº 19.599.742/0001-03**
**Empresa Contratada**
**Rusley da Silva Cavalcanti**
**CPF nº 036.921.053-04**
**Representante Legal da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
CPF: 06/06/2025

**TESTEMUNHAS:**
Nome: Iraizina Silva Sousa
CPF: 009.870.453-32

**Suplente:** Edinaira Santos da Silva
CPF: 619.549.113-60

**II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

1. **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Falbianes da Silva Santos
CPF: 044.014.073-00
**Suplente:** Beatriz de Moraes Pires
CPF: 079.445.583-28

**Titular:** Cleubiane Sousa Nascimento Ferreira
CPF: 703.306.411-07
**Suplente:** Camila Maciel Alves
CPF: 095.866.093-08

**Titular:** Casleia Ferreira da Silva
CPF: 612.263.453-01
**Suplente:** Adriano Sousa Barros
F: 111.055.573-32

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor em 27 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, 27 de maio de 2025.**

LUIZA COUTINHO MACEDO
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: b8bd3c1f883dc10ae0a693b814894dc1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2025

IMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES
**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti,** portador da carteira de **identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA** e **CPF nº 036.921.053-04**, **ADITAM** o contrato de **nº 083/2025,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O contrato principal terá sua Cláusula primeira alterada, aumentando o quantitativo de veiculos do Item 01, a qual seja, Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veiculos disponiveis.
**1.2** O contrato principal terá sua Cláusula quinta alterada valor total, que passa a ser o valor de R$ 1.845.841,20 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Secretaria de Educação, em razão do aumento do numero de alunos nas rotas mencionadas no oficio anexo a este termo, requerendo um veiculo tipo onibus, para executar e transportar os alunos que surgiu após inicio das aulas.
2.2 Após solicitação da da Secretaria de Educação, requerendo mais 01 veculo para transporte de alunos, tal ação faz se necessaria o aditivo de quantitativo cumprindo fielmente, os termos da lei, em acordo com o art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de abril de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
**Secretária Municipal de Educação**
**Decreto 006/2021**

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES
CNPJ nº 19.599.742/0001-03
Empresa Contratada
Rusley da Silva Cavalcanti
CPF nº 036.921.053-04
Representante Legal da Empresa

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 2626371851b865ca1a113b64140213b3*

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES
**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1644

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 076309/25 **Data da** 10/04/2025 15:18:45

**Inscrição Estadual:** 124290850 **CPF/CNPJ:** 19599742000103

**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES

**Endereço:** AVE JOSE SARNEY, 125 CEP: 65805000 - CENTRO

**Telefone:** **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/04/2025 15:18:45

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fortaleza dos Nogueiras 1648

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 030938/25 **Data da** 07/04/2025 10:13:26

**Inscrição Estadual:** 124290850 **CPF/CNPJ:** 19599742000103

**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES

**Endereço:** AVE JOSE SARNEY, 125 CEP: 65805000 - CENTRO

**Telefone:** null **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/04/2025 10:13:26

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1649

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES
CNPJ: 19.599.742/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:43 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.
Código de controle da certidão: **74F6.86D3.D095.5E19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1650

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.599.742/0001-03
**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES
**Endereço:** AVE JOSE SARNEY 125 ANEXO: B; / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**17/04/2026 a 16/05/2026

**Certificação Número:** 2026041704512127406377

Informação obtida em 27/04/2026 11:40:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1691

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.599.742/0001-03
Certidão nº: 7913926/2025
Expedição: 11/02/2025, às 15:02:31
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.599.742/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**
RUA OVIDIA NOGUEIRA, Nº 22 - GIRASOL
CNPJ: 06080394000111

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1672

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EPP, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cadastro: | 00.00.291 | Inscrição Municipal: | 30.01.355 |
| Contribuinte: | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | CPF/CNPJ: | 19599742000103 |
| Nome Fantasia: | CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES | | |
| Endereço: | AV. JOSÉ SARNEY, 125 | Complem: | ANEXO B |
| Bairro: | CENTRO | CEP: | 65805000 |
| Cidade: | FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA | | |
| Inscrição Est.: | Data de Abertura: 23/01/2014 | Data de Encerramento: | 0 |
| Atividade: | **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte** | | |

**Atividade(s) CNAE**

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Coleta de resíduos não-perigosos
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
Construção de edifícios
Construção de obras-de-arte especiais
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Demolição de edifícios e outras estruturas
Obras de terraplenagem
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Transporte escolar
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Limpeza em prédios e em domicílios
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Emissão: 04/02/2025 11:21:37 Validade: 05/05/2025 Usuário: URBANO

Número/Controle da Certidão: 34EC155263E12B90

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

Kaique dos Santos Marinho

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
RUA OVIDIA NOGUEIRA, Nº 22 - GIRASOL
CNPJ: 06080394000111

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1653

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EPP, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de DÍVIDA ATIVA com os cofres públicos municípais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cadastro: | 00.00.291 | Inscrição Municipal: | 30.01.355 |
| Contribuinte: | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | CPF/CNPJ: | 19599742000103 |
| Nome Fantasia: | CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES | | |
| Endereço: | AV JOSÉ SARNEY, 125 | Complem: | ANEXO B |
| Bairro: | CENTRO | CEP: | 65805000 |
| Cidade: | FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA | | |
| Inscrição Est.: | Data de Abertura: | 23/01/2014 | |
| Atividade: | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte | | |

Atividade(s) CNAE

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Coleta de resíduos não-perigosos
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
Construção de edifícios
Construção de obras-de-arte especiais
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Demolição de edifícios e outras estruturas
Obras de terraplenagem
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Transporte escolar
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Limpeza em prédios e em domicílios
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Emissão: 04/02/2025 11:22:01 Validade: 05/05/2025 Usuário: URBANO

Número/Controle da Certidão: 147E752097BE228B

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1684

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025**

**Processo Administrativo nº: 00.006/2025**
**Contrato Administrativo nº 083/2025 – PMFN**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 19.599.742/0001-0**

**Objeto do Contrato:** Aumento do quantitativo de veículo do item 01, a qual seja, Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veículos disponíveis.

**Objeto do Termo Aditivo: Aumento do quantitativo de veículo, que passará a ter 05 veículos disponíveis** no Contrato Administrativo nº 083/2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

**Valor estimado:** O valor total de **R$ 1.845.841,20 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**, observada a legislação vigente.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 124, I b, Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 083/2025.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 29 de abril de 2025. GISELLE LIMA NOCUEIRA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
16 JS

**1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 084/2025** – Aumento do quantitativo de veículo do Item 01, a qual seja, Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veículos disponivel.

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006/2025
# Pregão Eletrônico nº 006/2025

# OBJETO: ADITIVO DE QUANTIDADE

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1656

## INFORMAÇÃO / MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025**

**Contrato Administrativo nº 084/2025**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 19.599.742/0001-03**

**Objeto:** Aumento do quantitativo de veículo do Item 01, a qual seja, Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veículos disponivel.

## INFORMAÇÃO

Eu, **RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO,** na qualidade de Fiscal do Contrato Administrativo nº 084/2025, venho, respeitosamente, informar o que segue:

1. Os serviços contratados – Serviços de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros – vêm sendo prestado de forma **contínua e satisfatória**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, notadamente no que se refere aos Serviços Contratados.

2. Trata-se de necessidade de aditivar os quantitativos, tendo em vista que a quantidade inicial nao foi sufuciente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo que a interrupção dos serviços acarretaria **prejuízo à gestão administrativa.**

3. O valor atualizado do contrato será de **R$ 1.845.841,20 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos),** já compreendendo todos os encargos incidentes.

4. A partir de consultas a contratações similares e cotações junto a empresas do mesmo ramo, verificou-se que o valor praticado permanece **compatível com os preços de mercado** para serviços de igual natureza e complexidade, revelando-se **vantajoso para a Administração.**

5. Verificou-se, ainda, por meio de consulta às certidões fiscais, trabalhistas e cadastrais, que a contratada **mantém as condições de habilitação exigidas** quando da contratação, não havendo óbices à continuidade da relação contratual.

Diante do exposto, **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL** ao aumento do quantitativo de veículo do **Contrato Administrativo nº 084/2025** com a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, mantendo-se as demais

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1657

cláusulas e condições contratuais, por se tratar de solução adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, nos termos do art. 124, I b, da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 04 de abril de 2025.

**RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO**
*Fiscal de Contratos*

Fls. Fortaleza dos Nogueiras 1688

# PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo nº 00.006/2024-PMFN**
**Contrato Administrativo nº 084/2025-PMFN**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11;**
**Contratada: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 19.599.742/0001-03.**

## I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica relativa ao **Aumento do quantitativo de veículo do Item 01 do Contrato Administrativo nº 084/2025-PMFN**, firmado entre o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 19.599.742/0001-03**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 75/2021.

O objeto contratual é o **Aumento do quantitativo de veículo do Item 01, a qual seja, locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veículos disponíveis.**

O art 124 inciso I, b, da lei 14.133 de 2021, permite que a Administração Pública altere contratos administrativos **unilateralmente** quando for preciso mudar o valor do contrato por **aumento ou redução da quantidade** do objeto, respeitando os limites da lei, condicionada ao ateste de vantajosidade pela autoridade competente.

Constam dos autos:

- Informação do Fiscal do Contrato, atestando a **regular execução dos serviços**, a **necessidade de continuidade** da contratação e a **vantajosidade** da manutenção do ajuste;
- Documentos que comprovam que a contratada **mantém as condições de habilitação;**
- Demonstração de que o valor de **R$ 1.845.841,20 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)** permanece compatível com o mercado para serviços do mesmo gênero.

Propõe-se o **Aumento do quantitativo de veículo do Item 01**, sem alteração das demais cláusulas. É o relatório. Passo à fundamentação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Fls: 1659

A contratação originária observou o rito do **Pregão Eletrônico**, tendo por base a Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto configurado como **serviço de natureza continuada**, essencial à prestação de serviços do contidiano da gestão pública municipal.

O **art 124 inciso I, b, da lei 14.133 de 2021** admite que a Administração Pública altere os contratos administrativos **unilateralmente** quando for necessária a modificação do valor contratual devido a acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, dentro dos limites legais, desde que:

1. haja **previsão contratual**;
2. reste demonstrado o **interesse público** na continuidade do ajuste;
3. se comprove a **vantajosidade econômica** da prorrogação;
4. a contratada **mantenha as condições de habilitação**.

No caso concreto, verifico que:

- O objeto – **Aumento do quantitativo de veículo do Item 01, a qual seja, locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veículos disponíveis, da prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA** – possui caráter **continuado**, diretamente ligado à prestação de serviços caracterizados como essencias dentro da administração pública;
- A Informação do Fiscal do Contrato registra execução **satisfatória** e a **necessidade de continuidade**;
- As consultas a contratações similares indicam que o valor de **R$ 1.845.841,20 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)** se mantém **compatível com o mercado**, considerando o escopo dos serviços e as atividades envolvidas;
- A contratada **preserva as condições de habilitação**, sem notícia de sanções impeditivas ou irregularidades que obstruam a prorrogação.

O aumento do quantitativo de item, quando juridicamente possível e economicamente vantajoso, prestigia os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público**, evitando descontinuidade na execução de atividades essenciais e custos adicionais decorrentes de nova contratação.

Não se identificam, portanto, **impedimentos jurídicos** à prorrogação pretendida, desde

Kenner Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
1660

que formalizada por meio de **Termo Aditivo**, com definição do novo valor estimado para o aumento do quantitativo de item (**R$ 1.845.841,20**) e dotação orçamentária apropriada, bem como providenciada a **publicação do extrato** do aditivo.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica OPINA**:

a) pela **VIABILIDADE JURÍDICA** do **Aumento do quantitativo de veículo do Item 01, a qual seja, locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veículos disponíveis, do Contrato Administrativo nº 084/2025-PMFN**, mantidas as demais cláusulas contratuais;

b) pela formalização do **Aumento do quantitativo** por meio do **1º Termo Aditivo**, com indicação do valor estimado para o período (**R$ 1.845.841,20**) e da dotação orçamentária adequada para "Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" no orçamento de 2026;

c) pela subsequente **publicação do extrato do Termo Aditivo** e registro nos sistemas de controle e junto ao Tribunal de Contas, em conformidade com a legislação aplicável.

É o parecer.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de abril de 2025.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

**Kennet Anderson Ribeiro Barros**
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAB/MA 20.920

Fortaleza dos Nogueiras
1661

# DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025**

**Contrato Administrativo nº 084/2025**

Tendo em vista:

- a Informação/Manifestação do Fiscal do Contrato, que atesta a regular prestação de serviço de Locação de veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a necessidade de continuidade e a vantajosidade da manutenção do ajuste;

- o Parecer Jurídico, que conclui pela viabilidade jurídica da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 084/2025, nos termos do art. 124, I b, da Lei nº 14.133/2021;

- a previsão de prorrogação constante da Cláusula Decima Quinta do contrato, que admite aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**DECIDO:**

1. **ACOLHER** a Informação do Fiscal do Contrato e o Parecer Jurídico;

2. **DECLARAR** que a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 084/2025 é necessária, oportuna e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Fortaeza dos Nogueiras - MA;

3. **AUTORIZAR** a formalização do 1º Termo Aditivo de Acréscimo, aumentando a quantitativo de veículo do Item 01 dos quantitativos ao Contrato Original, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas;

4. **DETERMINAR** à unidade administrativa competente que adote as providências necessárias à lavratura do Termo Aditivo, à emissão dos empenhos correspondentes e à publicação do extrato na forma da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 08 de abril de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1662

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti,** portador da carteira de **identidade nº 212271820028 GEJSPC/MA e CPF nº 036.921.053-04, ADITAM** o contrato de **nº 084/2025,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O contrato principal terá sua Cláusula primeira alterada, aumentando o quantitativo de veiculos do Item 01, a qual seja, Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veiculos disponíveis.

**1.2** O contrato principal terá sua Cláusula quinta alterada valor total, que passa a ser o valor de R$ 1.845.841,20 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Secretaria de Educação, em razão do aumento do numero de alunos nas rotas mencionadas no oficio anexo a este termo, requerendo um veiculo tipo onibus, para executar e transportar os alunos que surgiu após inicio das aulas.

2.2 Após solicitação da da Secretaria de Educação, requerendo mais 01 veculo para transporte de alunos, tal ação faz se necessaria o aditivo de quantitativo cumprindo fielmente, os termos da lei, em acordo com o art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1663

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de abril de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
**Secretária Municipal de Educação**
**Decreto 006/2021**

**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**
**CNPJ nº 19.599.742/0001-03**
**Empresa Contratada**
**Rusley da Silva Cavalcanti**
**CPF nº 036.921.053-04**
**Representante Legal da Empresa**

**TESTEMUNHAS:**
Nome:
CPF: 06/06/2025

**TESTEMUNHAS:**
Nome: Raizima Silva Sousa
CPF: 009.070.453-32

**Suplente:** Edinaira Santos da Silva
CPF: 619.549.113-60

**II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

1. **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Falbianes da Silva Santos
CPF: 044.014.073-00
**Suplente:** Beatriz de Moraes Pires
CPF: 079.445.583-28

**Titular:** Cleubiane Sousa Nascimento Ferreira
CPF: 703.306.411-07
**Suplente:** Camila Maciel Alves
CPF: 095.866.093-08

**Titular:** Casleia Ferreira da Silva
CPF: 612.263.453-01
**Suplente:** Adriano Sousa Barros
CPF: 111.055.573-32

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor em 27 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, 27 de maio de 2025.**

LUIZA COUTINHO MACEDO
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA*
*Código identificador: b8bd3c1f883dc10ae0a693b814894dc1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2025

MEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti,** portador da carteira de **identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA** e **CPF nº 036.921.053-04, ADITAM** o contrato de **nº 083/2025,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato principal terá sua Cláusula primeira alterada, aumentando o quantitativo de veiculos do Item 01, a qual seja, Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veiculos disponíveis.
**1.2** O contrato principal terá sua Cláusula quinta alterada valor total, que passa a ser o valor de R$ 1.845.841,20 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Secretaria de Educação, em razão do aumento do numero de alunos nas rotas mencionadas no oficio anexo a este termo, requerendo um veiculo tipo onibus, para executar e transportar os alunos que surgiu após inicio das aulas.
2.2 Após solicitação da da Secretaria de Educação, requerendo mais 01 veculo para transporte de alunos, tal ação faz se necessaria o aditivo de quantitativo cumprindo fielmente, os termos da lei, em acordo com o art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de abril de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
**Secretária Municipal de Educação**
**Decreto 006/2021**

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES
CNPJ nº 19.599.742/0001-03
Empresa Contratada
Rusley da Silva Cavalcanti
CPF nº 036.921.053-04
Representante Legal da Empresa

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 2626371851b865ca1a113b64140213b3*

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por

**Rusley da Silva Cavalcanti,** portador da carteira de **identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA e CPF nº 036.921.053-04, ADITAM** o contrato de **nº 084/2025,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato principal terá sua Cláusula primeira alterada, aumentando o quantitativo de veiculos do Item 01, a qual seja, Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veiculos disponíveis.

**1.2** O contrato principal terá sua Cláusula quinta alterada valor total, que passa a ser o valor de R$ 1.845.841,20 (Um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Secretaria de Educação, em razão do aumento do numero de alunos nas rotas mencionadas no oficio anexo a este termo, requerendo um veiculo tipo onibus, para executar e transportar os alunos que surgiu após inicio das aulas.

2.2 Após solicitação da da Secretaria de Educação, requerendo mais 01 veculo para transporte de alunos, tal ação faz se necessaria o aditivo de quantitativo cumprindo fielmente, os termos da lei, em acordo com o [illegible]. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

[illegible]ÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de abril de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
**Secretária Municipal de Educação**
**Decreto 006/2021**

---

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES
CNPJ nº 19.599.742/0001-03
Empresa Contratada
Rusley da Silva Cavalcanti
CPF nº 036.921.053-04
Representante Legal da Empresa

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 5caaef51cd1ad836c37fcf1e8298ee43*

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.063/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração,Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE N° 012/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Presidente Médici, S/N, Bairro Centro - Fortaleza dos Nogueiras - Ma, destinado ao funcionamento do Anexo I da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da Sra. *ANA CLARA SOUZA ALENCAR CASTELO BRANCO, inscrito no CPF: 606.354.673-13*, com o objeto no valor global de 12 (doze) meses, R$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito mil reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 15 de maio de 2025

**Rita Coelho da Fonseca da Silva**
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras 16/05

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: f3c3d30465a443e5606fc55138253a93*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011.004/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011.004/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 011/2024 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Fortuna – MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome regional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025 **CONTRATADO: MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 06.992.014/0001-15**, Endereço: Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas – MA CEP: 65.690-000. **REPRESENTANTE:** Sr. Mauricio do Nascimento Silva, RG Nº 0000634154966 SESP – MA, CPF Nº 883.635.113-15. **VALOR DO CONTRATO** R$ 68.795,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE ATIVIDADE/PROJETO 13.392.0023.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO CULTURAL ELEMENTO 3.3.90.39 516 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues Soares.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*
*Código identificador: f30f16fd6dcf0342403ec0575c742781*

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Gonçalves Dias/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, Tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 42/2025, que tem como objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos diversos para a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, compreendendo as etapas de planejamento, organização, execução, operacionalização, produção, bem como a locação de equipamentos e demais serviços correlatos necessários à realização das atividades, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos. **Data de abertura da sessão: dia 11/06/2025, às 14h00.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Gonçalves Dias /MA, através do endereço eletrônico:

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fortaleza dos Nogueiras
1666

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 076309/25 **Data da** 10/04/2025 15:18:45

**Inscrição Estadual:** 124290850 **CPF/CNPJ:** 19599742000103

**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES

**Endereço:** AVE JOSE SARNEY, 125 CEP: 65805000 - CENTRO

**Telefone:** **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 10/04/2025 15:18:45

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fortaleza dos Nogueiras
CPF 1667

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 030938/25 **Data da** 07/04/2025 10:13:26

**Inscrição Estadual:** 124290850 **CPF/CNPJ:** 19599742000103

**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES

**Endereço:** AVE JOSE SARNEY, 125 CEP: 65805000 - CENTRO

**Telefone:** null **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/04/2025 10:13:26

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1668

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES**
**CNPJ: 19.599.742/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:43 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2025.
Código de controle da certidão: **74F6.86D3.D095.5E19**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.599.742/0001-03
**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES
**Endereço:** AVE JOSE SARNEY 125 ANEXO: B; / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**17/04/2026 a 16/05/2026

**Certificação Número:** 2026041704512127406377

Informação obtida em 27/04/2026 11:40:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPI Portaria nº ... 1670

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.599.742/0001-03
Certidão nº: 7913926/2025
Expedição: 11/02/2025, às 15:02:31
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.599.742/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**
RUA OVIDIA NOGUEIRA, Nº 22 - GIRASOL
CNPJ: 06080394000111

CPL Fortaleza dos N...
1641

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EPP, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cadastro: | 00.00.291 | Inscrição Municipal: | 30.01.355 |
| Contribuinte: | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | CPF/CNPJ: | 19599742000103 |
| Nome Fantasia: | CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES | | |
| Endereço: | AV. JOSÉ SARNEY, 125 | Complem: | ANEXO B |
| | | CEP: | 65805000 |
| Bairro: | CENTRO | | |
| Cidade: | FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA | | |
| Inscrição Est.: | Data de Abertura: 23/01/2014 | Data de Encerramento: | 0 |
| Atividade: | **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte** | | |

**Atividade(s) CNAE**

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Coleta de resíduos não-perigosos
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
Construção de edifícios
Construção de obras-de-arte especiais
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Demolição de edifícios e outras estruturas
Obras de terraplenagem
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Transporte escolar
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Limpeza em prédios e em domicílios
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Emissão: 04/02/2025 11:21:37 Validade: 05/05/2025 Usuário: URBANO

Número/Controle da Certidão: 34EC155263E12B90

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

Kaique dos Santos Marinho

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**
RUA OVIDIA NOGUEIRA, Nº 22 - GIRASOL
CNPJ: 06080394000111

Fortaleza dos N... 1672

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EPP, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de DÍVIDA ATIVA com os cofres públicos municípais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cadastro: | 00.00.291 | Inscrição Municipal: | 30.01.355 |
| Contribuinte: | R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E | CPF/CNPJ: | 19599742000103 |
| Nome Fantasia: | CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES | | |
| Endereço: | AV JOSÉ SARNEY, 125 | Complem: | ANEXO B |
| Bairro: | CENTRO | CEP: | 65805000 |
| Cidade: | FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA | | |
| Inscrição Est.: | | Data de Abertura: | 23/01/2014 |
| Atividade: | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Coleta de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte | | |

**Atividade(s) CNAE**

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Coleta de resíduos não-perigosos
Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
Construção de edifícios
Construção de obras-de-arte especiais
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Demolição de edifícios e outras estruturas
Obras de terraplenagem
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
Transporte escolar
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Limpeza em prédios e em domicílios
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Emissão: 04/02/2025 11:22:01 Validade: 05/05/2025 Usuário: URBANO

Número/Controle da Certidão: 147E752097BE228B

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
1673

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**

**Processo Administrativo nº: 00.006/2025**
**Contrato Administrativo nº 084/2025 – PMFN**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 19.599.742/0001-0**

**Objeto do Contrato:** Aumento do quantitativo de veículo do item 01, a qual seja, Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros, que passará a ter 05 veículos disponíveis.

**Objeto do Termo Aditivo: Aumento do quantitativo de veículo, que passará a ter 05 veículos disponíveis** no Contrato Administrativo nº 084/2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

**Valor estimado:** O valor total de **R$ 1.845.841,20 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**, observada a legislação vigente.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 124, I b, Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 084/2025.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 29 de abril de 2025. GISELLE LIMA NOCUEIRA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 083/2025.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti**, portador da carteira de **identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA** e **CPF nº 036.921.053-04**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM**, apostilar o Contrato Administrativo Originário acima identificado, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, celebrado em 12/02/2025, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| ORGÃO | FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| UNIDADE | FUNDEB |
| PROJETO /ATIVIDADE | 2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**
Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação de regência, bem como disposições deste instrumento.

Fortaleza dos ... CPL 1675

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**
Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 27 de outubro de 2025.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
**CONTRATANTE**

1. _____
2. _____

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Fortaleza dos Nogueiras
Fls 1676

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

**CONTRATO Nº 083/2025.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti,** portador da carteira de **identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA** e **CPF nº 036.921.053-04**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM**, apostilar o Contrato Administrativo Originário acima identificado, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, e suas unidades administrativas, celebrado em 12/02/2025, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| |
|---|
| **Órgão:**PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **Unidade:**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| **Ação:**12.361.0407.2-016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| **Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| **Órgão:**PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **Unidade:**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| **Ação:**12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE |
| **Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**
Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação de regência, bem como disposições deste instrumento.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Fl. Fortaleza dos Nogueiras 1677

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 02 de janeiro de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
**CONTRATANTE**

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Prefeitura Fortaleza dos Nogueiras
1678

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

**CONTRATO Nº 084/2025.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti,** portador da carteira de **identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA** e **CPF nº 036.921.053-04**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM**, apostilar o Contrato Administrativo Originário acima identificado, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, e suas unidades administrativas, celebrado em 12/02/2025, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| |
|---|
| **Órgão:**FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **Unidade:**10 - FUNDEB |
| **Ação:**12.361.0407.2-067 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| **Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**
Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação de regência, bem como disposições deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**
Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 02 de janeiro de 2026.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1679

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
**CONTRATANTE**

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
1680

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 147/2025.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04**, sediada na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CEP: 65.830-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior,** portador da carteira de **identidade n° 074272792021-8 SSP/MA** e **CPF nº 529.648.503-30**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM**, apostilar o Contrato Administrativo Originário acima identificado, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, celebrado em 06/03/2025, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| |
|---|
| **Órgão:**PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **Unidade:**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| **Ação:**12.361.0407.2-016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| **Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| **Órgão:**PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **Unidade:**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| **Ação:**12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE |
| **Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**
Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação de regência, bem como disposições deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**
Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 02 de janeiro de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
**CONTRATANTE**

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
1682

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 148/2025.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04**, sediada na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CEP: 65.830-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior,** portador da carteira de **identidade n° 074272792021-8 SSP/MA** e **CPF nº 529.648.503-30**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM,** apostilar o Contrato Administrativo Originário acima identificado, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, celebrado em 06/03/2025, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| |
|---|
| **Órgão:**FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **Unidade:**10 - FUNDEB |
| **Ação:**12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%) |
| **Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| **Órgão:**FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **Unidade:**10 - FUNDEB |
| **Ação:**12.361.0407.2-067 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |
| **Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**
Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação de regência, bem como disposições deste instrumento.

Fortaleza dos Nogueiras
C.P.L.
1683

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**
Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 02 de janeiro de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
**CONTRATANTE**

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Fortaleza dos Nogueiras 1684

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 263/2025.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04**, sediada na AV DOMINGOS GUIDA, nº 205, Bela Vista, Sambaíba/MA, CEP: 65.830-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior**, portador da carteira de **identidade n° 074272792021-8 SSP/MA** e **CPF nº 529.648.503-30**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM**, apostilar o Contrato Administrativo Originário acima identificado, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, celebrado em 04/04/2025, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| |
|---|
| **Órgão:**PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **Unidade:**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| **Ação:**12.361.0407.2-016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| **Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| **Órgão:**PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS |
| **Unidade:**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE |
| **Ação:**12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE |
| **Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**
Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação de regência, bem como disposições deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**
Ficam mantidas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

*Estado do Maranhão*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**CNPJ 06.080.394/0001-11**

Fortaleza dos Nogueiras – MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1695

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 02 de janeiro de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025
**CONTRATANTE**

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1686

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 083/2025** – Prorrogação da vigência e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026, do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipl de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **12/02/2026 a 12/02/2027.**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.006/2025
## Pregão Eletrônico n° 006/2025-SRP

## OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1697

## INFORMAÇÃO / MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025 -PMFN**

**Contrato Administrativo nº 083/2025-PMFN**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 19.599.742/0001-03**

**Objeto:** Prorrogação da vigência e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026 do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de **12/02/2026 a 12/02/2027.**

## INFORMAÇÃO

Eu, **RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO,** na qualidade de Fiscal do Contrato Administrativo nº 083/2025, venho, respeitosamente, informar o que segue:

1. O referido contrato teve vigência inicialmente fixada no período de **12 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, sendo **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106, 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. Os fornecimentos contratados – fornecimento de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA – vêm sendo feito de forma **contínua e satisfatória**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, notadamente no que se refere ao fornecimento de serviços de aluguel de veículos.

3. Trata-se de **fornecimento de natureza continuada**, diretamente ligado ao fornecimento de serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, de modo que a interrupção do fornecimento acarretaria **prejuízo à gestão administrativa.**

4. O valor de **R$ 2.048.882,80** (dois milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), já compreendendo todos os encargos incidentes, conforme Cláusula Quinta do contrato.

5. A partir de consultas a contratações similares e cotações junto a empresas do mesmo ramo, verificou-se que o valor praticado permanece **compatível com os preços de mercado** para fornecimentos de igual natureza e complexidade, revelando-se **vantajoso para a**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1689

**Administração.**

6. Verificou-se, ainda, por meio de consulta às certidões fiscais, trabalhistas e cadastrais, que a contratada **mantém as condições de habilitação exigidas** quando da contratação, não havendo óbices à continuidade da relação contratual.

Diante do exposto, **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL à prorrogação da vigência** pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência **de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027 e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026, do Contrato Administrativo nº 083/2025** com a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais, por se tratar de solução adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, nos termos do art. 106, 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do contrato.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de janeiro de 2026.

**RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO**
*Fiscal de Contratos*

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1689

# PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025-PMFN**
**Contrato Administrativo nº 083/2025-PMFN**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11;**
**Contratada: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 19.599.742/0001-03.**

## I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica relativa à **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 083/2025-PMFN**, firmado entre o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 19.599.742/0001-03**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 75/2021.

O objeto contratual é **Prorrogação da vigência e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026, do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidadas no Termo de Referência.**

Nos termos da **Cláusula Segunda**, o contrato foi celebrado com vigência inicial de **12/02/2025 a 12/02/2026, prorrogável por até 10 (dez) anos**, condicionada a prorrogação ao ateste de vantajosidade pela autoridade competente.

E, conforme a cláusula sétima, há previsão legal para o reajuste de valor.

Constam dos autos:

- Informação do Fiscal do Contrato, atestando a **regular execução dos serviços**, a **necessidade de continuidade** da contratação e a **vantajosidade** da manutenção do ajuste;
- Documentos que comprovam que a contratada **mantém as condições de habilitação**;
- Demonstração de que o valor de **R$ 2.048.882,80 (dois milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** permanece compatível com o mercado para serviços do mesmo gênero.

Propõe-se a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, com vigência de **12/02/2026 a 12/02/2027** e o rejuste de valor, sem alteração das demais cláusulas. É o relatório. Passo à fundamentação.

Kerner Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1690

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação originária observou o rito do **Pregão Eletrônico**, tendo por base a Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto configurado como **serviço de natureza continuada**, essencial à prestação de serviços do contidiano da gestão pública municipal.

Os **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** admite a prorrogação da vigência de contratos de prestação de serviços contínuos, e os **artigo 25, § 7º**, e no **artigo 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021** preveem o reajuste de valor, desde que:

1. haja **previsão contratual**;
2. reste demonstrado o **interesse público** na continuidade do ajuste;
3. se comprove a **vantajosidade econômica** da prorrogação;
4. a contratada **mantenha as condições de habilitação**.

No caso concreto, verifico que:

- A **Cláusula Segunda** prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por até 10 anos, condicionada ao ateste de vantajosidade.
- A **Cláusula Sétima** prevê a possibilidade de reajuste de valor.
- O objeto – **a prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA** – possui caráter **continuado**, diretamente ligado à prestação de serviços caracterizados como essencias dentro da administração pública;
- A Informação do Fiscal do Contrato registra execução **satisfatória** e a **necessidade de continuidade**;
- As consultas a contratações similares indicam que o valor de **R$ 2.048.882,80 (dois milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** se mantém **compatível com o mercado**, considerando o escopo dos serviços e as atividades envolvidas;
- A contratada **preserva as condições de habilitação**, sem notícia de sanções impeditivas ou irregularidades que obstruam a prorrogação.

A prorrogação, quando juridicamente possível e economicamente vantajosa, prestigia os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público**, evitando descontinuidade na execução de atividades essenciais e custos adicionais decorrentes de nova contratação.

Não se identificam, portanto, **impedimentos jurídicos** à prorrogação pretendida, desde que formalizada por meio de **Termo Aditivo**, com definição do novo período de vigência e de valor estimado para o exercício seguinte (**R$ 2.048.882,80**) e dotação orçamentária

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1691

apropriada, bem como providenciada a **publicação do extrato** do aditivo.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica OPINA**:

a) pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 083/2025-PMFN**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027, e do reajuste de valor com base do INPC**, mantidas as demais cláusulas contratuais;

b) pela formalização da prorrogação por meio do **2º Termo Aditivo**, com indicação do valor estimado para o período (**R$ 2.048.882,80**) e da dotação orçamentária adequada para "Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" no orçamento de 2026;

c) pela subsequente **publicação do extrato do Termo Aditivo** e registro nos sistemas de controle e junto ao Tribunal de Contas, em conformidade com a legislação aplicável.

É o parecer.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de janeiro de 2026.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

**Kennet Anderson Ribeiro Barros**
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAB/MA 20.920

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
1692

# DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025**

**Contrato Administrativo nº 083/2025**

Tendo em vista:

- a Informação/Manifestação do Fiscal do Contrato, que atesta o regular fornecimento de prestação de serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a necessidade de continuidade e a vantajosidade da manutenção do ajuste;

- o Parecer Jurídico, que conclui pela viabilidade jurídica da prorrogação da vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência **de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027 e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026,** do Contrato Administrativo nº 083/2025, nos termos do art. 106, 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021;

- a previsão de prorrogação constante da Cláusula Segunda do contrato, que admite a extensão de sua vigência por até 10 anos;

**DECIDO:**

1. **ACOLHER** a Informação do Fiscal do Contrato e o Parecer Jurídico;

2. **DECLARAR** que a prorrogação da vigência e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026 do Contrato Administrativo nº 083/2025 é necessária, oportuna e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

3. **AUTORIZAR** a formalização do 2º Termo Aditivo de prorrogação da vigência e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026 do Contrato Administrativo nº 083/2025, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas;

4. **DETERMINAR** à unidade administrativa competente que adote as providências necessárias à lavratura do Termo Aditivo, à emissão dos empenhos correspondentes e à publicação do extrato na forma da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de janeiro de 2026.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

Fortaleza dos Nog... 1693

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -MDE E A EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, n° 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF n° **624.343.733-72** e RG **n° 79521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, n° 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, n° 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti**, portador da carteira de identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA e CPF n° 036.921.053-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de **n° 083/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico n° 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **12/02/2026 a 12/02/2027,** com reajuste 11% (onze) por cento, o qual terá o acréscimo, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. VEÍCULOS | QT. MESES | VL. UNT CONTRATADO | Reajuste 11% | VL. UNT. REAJUSTADO | VL. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de | MERCEDES | UND | 5 | 10 | R$ 11.583,13 | R$ 1.274,14 | R$ 12.857,27 | R$ 64.286,35 | R$ 642.863,50 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | trânsito, bem como às normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | | | | | | | | | |
| 2 | Serviço de locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | MERCEDES | UND | 3 | 10 | R$ 9.864,75 | R$ 1.085,12 | R$ 10.949,87 | R$ 32.849,61 | R$ 328.496,10 |
| 3 | Serviço de locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | FIAT | UND | 12 | 10 | R$ 8.089,52 | R$ 889,84 | R$ 8.979,36 | R$ 107.752,32 | R$ 1.077.523,20 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | | | **2.048.882,80** |

Fortaleza dos Nogueiras 1695

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual e do valor, ocorre em razão da necessidade da Administração, manter a prestação dos erviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106, 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de fevereiro de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**
CNPJ/MF nº **19.599.742/0001-03**
**Rusley da Silva Cavalcanti**
CPF nº 036.921.053-04
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**
Nome: Daniel Conceição de Sousa

**TESTEMUNHAS:**
Nome: Vanessa Silva Sousa

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de **15/02/2026 a 15/02/2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**
A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter o fornecimento de materiais elétricos, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2026.

**A COELHO DA FONSECA DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

**E W MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ nº 10.433.629/0001-89
Empresa Contratada
Edgard Carneiro de Sousa Neto
CPF nº 596.952.691-68
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 969ae525f33d2e8cff71fa7cc41f16eb*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de **15/02/2026 a 15/02/2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**
A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter o fornecimento de materiais elétricos, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2026.

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

**J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
**CNPJ nº 11.454.699/0001-86**
Empresa Contratada
**Josafan Vieira da Silva**
**CPF nº 475.178.833-72**
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 680b117740e9ad5cdc81ad8970145fcf*

## SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 107/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 107/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr.ª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 734.397.973-68** e **RG nº 757130976 SSP/MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no **CNPJ nº 11.454.699/0001-86**, sediada na Avenida Canaã, nº 126, Centro, CEP: 65.978-000, São Pedro dos Crentes – MA, por intermédio de seu representante legal o Srº **Josafan Vieira da Silva, inscrito no RG nº 1.462.487 SSP MA e no CPF nº 475.178.833-72,** doravante designado **CONTRATADO, ADITAM** o contrato de **nº 107/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP, Processo Administrativo 00.002/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

## SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -MDE E A EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG **nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti**, portador da carteira de identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA e CPF nº 036.921.053-04**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de **nº 083/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025** o qual reger-se-á pelas cláusulas e

condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **12/02/2026 a 12/02/2027**, com reajuste 11% (onze) por cento, o qual terá o acréscimo, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | MARCA | UND | QUANT. VEÍCULOS | QT. MESES | VL. UNT CONTRATADO | Reajuste 11% | VL. UNT. REAJUSTADO | VL. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Serviço de locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | MERCEDES | UND | 5 | 10 | R$ 11.583,13 | R$ 1.274,14 | R$ 12.857,27 | R$ 64.286,35 | R$ 642.863,50 |
| 2. | Serviço de locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | MERCEDES | UND | 3 | 10 | R$ 9.864,75 | R$ 1.085,12 | R$ 10.949,87 | R$ 32.849,61 | R$ 328.496,10 |
| 3. | Serviço de locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | FIAT | UND | 12 | 10 | R$ 8.089,52 | R$ 889,84 | R$ 8.979,36 | R$ 107.752,32 | R$ 1.077.523,20 |
| VALOR TOTAL 2.048.882,80 | | | | | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A alteração da vigência contratual e do valor, ocorre em razão da necessidade da Administração, manter a prestação dos erviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106, 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito

rtaleza dos Nogueiras/MA, 12 de fevereiro de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**
CNPJ/MF nº **19.599.742/0001-03**
**Rusley da Silva Cavalcanti**
CPF nº 036.921.053-04
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: d8a5aa43752801120eed8de7f954a9c3*

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2025**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB E A EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11 e no CNPJ nº 30.038.680/0002-01 **FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO,** representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG nº **479521956 SSP/-MA,** residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.599.742/0001-03,** sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti**, portador da carteira de identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA e CPF nº 036.921.053-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de **nº 084/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **12/02/2026 a 12/02/2027,** com reajuste 11% (onze) por cento, o qual terá o acréscimo, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. VEÍCULOS | QT. MESES | VL. UNT CONTRATADO | Reajuste 11% | VL. UNT. REAJUSTADO | VL. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Serviço de locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | MERCEDES | 5 | 10 | R$ 11.583,13 | R$ 1.274,14 | R$ 12.857,27 | R$ 64.286,35 | R$ 642.863,50 |
| 2 | Serviço de locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | MERCEDES | 3 | 10 | R$ 9.864,75 | R$ 1.085,12 | R$ 10.949,87 | R$ 32.849,61 | R$ 328.496,10 |
| 3 | Serviço de locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | FIAT | 12 | 10 | R$ 8.089,52 | R$ 889,84 | R$ 8.979,36 | R$ 107.752,32 | R$ 1.077.523,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | 2.048.882,80 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A alteração da vigência contratual e do valor, ocorre em razão da necessidade da Administração, manter a prestação dos erviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106, 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de fevereiro de 2026.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1698

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES**
**CNPJ: 19.599.742/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:32 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2026.
Código de controle da certidão: **3DCF.BD3E.A003.B582**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1699

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.599.742/0001-03
Certidão nº: 9379726/2026
Expedição: 10/02/2026, às 13:40:56
Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.599.742/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.599.742/0001-03
**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES
**Endereço:** AVE JOSE SARNEY 125 ANEXO: B; / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/01/2026 a 27/02/2026

**Certificação Número:** 2026012906382127406370

Informação obtida em 30/01/2026 14:55:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1701

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 121294/25 **Data da** 26/12/2025 15:46:35

**Inscrição Estadual:** 124290850 **CPF/CNPJ:** 19599742000103

**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES

**Endereço:** AVE JOSE SARNEY, 125 CEP: 65805000 - CENTRO

**Telefone:** null **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/12/2025 15:46:35

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
1702

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 400506/25 **Data da** 16/12/2025 10:13:41

**Inscrição Estadual:** 124290850 **CPF/CNPJ:** 19599742000103

**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES

**Endereço:** AVE JOSE SARNEY, 125 CEP: 65805000 - CENTRO

**Telefone:** **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/03/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/12/2025 15:44:43

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1703

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025**

**Processo Administrativo nº 00.006/2025 - PMFN**

**Contrato Administrativo nº 083/2025 - PMFN**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 19.599.742/0001-0**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026 do Contrato Administrativo nº 083/2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

**Vigência:** de 12/02/2026 a 12/02/2027.

**Valor estimado:** Mantido o valor total de **R$ 2.048.882,80** (dois milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta ccentavos) observada a legislação vigente.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, art. 106, 107 e 125, c/c Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 083/2025.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de fevereiro de 2026. GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS – Secretária Municipal Educação.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1704

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2025** – Prorrogação da vigência e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026, do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipl de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **12/02/2026 a 12/02/2027.**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.006/2025
## Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP

## OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1705

## INFORMAÇÃO / MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025 -PMFN**

**Contrato Administrativo nº 084/2025-PMFN**
**Contratante: Pr Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 19.599.742/0001-03**

**Objeto:** Prorrogação da vigência e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026 do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de **12/02/2026 a 12/02/2027.**

## INFORMAÇÃO

Eu, **RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO**, na qualidade de Fiscal do Contrato Administrativo nº 084/2025, venho, respeitosamente, informar o que segue:

1. O referido contrato teve vigência inicialmente fixada no período de **12 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, sendo **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Os fornecimentos contratados – fornecimento de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA – vêm sendo feito de forma **contínua e satisfatória,** atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, notadamente no que se refere ao fornecimento de serviços de aluguel de veículos.

3. Trata-se de **fornecimento de natureza continuada,** diretamente ligado ao fornecimento de serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, de modo que a interrupção do fornecimento acarretaria **prejuízo à gestão administrativa.**

4. O valor de **R$ 2.048.882,80** (dois milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta ccentavos), já compreendendo todos os encargos incidentes, conforme Cláusula Quinta do contrato.

5. A partir de consultas a contratações similares e cotações junto a empresas do mesmo ramo, verificou-se que o valor praticado permanece **compatível com os preços de mercado** para fornecimentos de igual natureza e complexidade, revelando-se **vantajoso para a**

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1796

**Administração.**

6. Verificou-se, ainda, por meio de consulta às certidões fiscais, trabalhistas e cadastrais, que a contratada **mantém as condições de habilitação exigidas** quando da contratação, não havendo óbices à continuidade da relação contratual.

Diante do exposto, **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL à prorrogação da vigência** pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência **de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027 e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026, do Contrato Administrativo nº 083/2025** com a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.599.742/0001-03**, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais, por se tratar de solução adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, nos termos do art. 106, 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do contrato.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 22 de janeiro de 2026.

**RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO**
*Fiscal de Contratos*

CPJ Fortaleza dos Nogueiras 1707

# PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025-PMFN**
**Contrato Administrativo nº 084/2025-PMFN**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11;**
**Contratada: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 19.599.742/0001-03.**

## I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica relativa à **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 084/2025-PMFN**, firmado entre o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 19.599.742/0001-03**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 75/2021.

O objeto contratual é **Prorrogação da vigência e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026, do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidadas no Termo de Referência.**

Nos termos da **Cláusula Segunda**, o contrato foi celebrado com vigência inicial de **12/02/2025 a 12/02/2026, prorrogável por até 10 (dez) anos**, condicionada a prorrogação ao ateste de vantajosidade pela autoridade competente.

E, conforme a cláusula sétima, há previsão legal para o reajuste de valor.

Constam dos autos:

- Informação do Fiscal do Contrato, atestando a **regular execução dos serviços**, a **necessidade de continuidade** da contratação e a **vantajosidade** da manutenção do ajuste;
- Documentos que comprovam que a contratada **mantém as condições de habilitação;**
- Demonstração de que o valor de **R$ 2.048.882,80 (dois milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** permanece compatível com o mercado para serviços do mesmo gênero.

Propõe-se a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, com vigência de **12/02/2026 a 12/02/2027** e o rejuste de valor, sem alteração das demais cláusulas. É o relatório. Passo à fundamentação.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1209

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação originária observou o rito do **Pregão Eletrônico**, tendo por base a Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto configurado como **serviço de natureza continuada**, essencial à prestação de serviços do contidiano da gestão pública municipal.

Os **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** admite a prorrogação da vigência de contratos de prestação de serviços contínuos, e os **artigo 25, § 7º**, e no **artigo 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021** preveem o reajuste de valor, desde que:

1. haja **previsão contratual**;
2. reste demonstrado o **interesse público** na continuidade do ajuste;
3. se comprove a **vantajosidade econômica** da prorrogação;
4. a contratada **mantenha as condições de habilitação.**

No caso concreto, verifico que:

- A **Cláusula Segunda** prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por até 10 anos, condicionada ao ateste de vantajosidade.
- A **Cláusula Sétima** prevê a possibilidade de reajuste de valor.
- O objeto – **a prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA** – possui caráter **continuado**, diretamente ligado à prestação de serviços caracterizados como essencias dentro da administração pública;
- A Informação do Fiscal do Contrato registra execução **satisfatória** e a **necessidade de continuidade**;
- As consultas a contratações similares indicam que o valor de **R$ 2.048.882,80 (dois milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)** se mantém **compatível com o mercado**, considerando o escopo dos serviços e as atividades envolvidas;
- A contratada **preserva as condições de habilitação**, sem notícia de sanções impeditivas ou irregularidades que obstruam a prorrogação.

A prorrogação, quando juridicamente possível e economicamente vantajosa, prestigia os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público**, evitando descontinuidade na execução de atividades essenciais e custos adicionais decorrentes de nova contratação.

Não se identificam, portanto, **impedimentos jurídicos** à prorrogação pretendida, desde que formalizada por meio de **Termo Aditivo**, com definição do novo período de vigência e de valor estimado para o exercício seguinte (**R$ 2.048.882,80**) e dotação orçamentária

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
1709

apropriada, bem como providenciada a **publicação do extrato** do aditivo.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica OPINA**:

a) pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 084/2025-PMFN**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027, e do reajuste de valor com base do INPC**, mantidas as demais cláusulas contratuais;

b) pela formalização da prorrogação por meio do **2º Termo Aditivo**, com indicação do valor estimado para o período (**R$ 2.048.882,80**) e da dotação orçamentária adequada para "Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" no orçamento de 2026;

c) pela subsequente **publicação do extrato do Termo Aditivo** e registro nos sistemas de controle e junto ao Tribunal de Contas, em conformidade com a legislação aplicável.

É o parecer.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de janeiro de 2026.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAB/MA 20.920

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1740

# DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025**

**Contrato Administrativo nº 084/2025**

Tendo em vista:

- a Informação/Manifestação do Fiscal do Contrato, que atesta o regular fornecimento de prestação de serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a necessidade de continuidade e a vantajosidade da manutenção do ajuste;

- o Parecer Jurídico, que conclui pela viabilidade jurídica da prorrogação da vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência **de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027 e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026,** do Contrato Administrativo nº 084/2025, nos termos do art. 106, 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021;

- a previsão de prorrogação constante da Cláusula Segunda do contrato, que admite a extensão de sua vigência por até 10 anos;

**DECIDO:**

1. **ACOLHER** a Informação do Fiscal do Contrato e o Parecer Jurídico;

2. **DECLARAR** que a prorrogação da vigência e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026 do Contrato Administrativo nº 084/2025 é necessária, oportuna e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

3. **AUTORIZAR** a formalização do 2º Termo Aditivo de prorrogação da vigência e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026 do Contrato Administrativo nº 084/2025, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas;

4. **DETERMINAR** à unidade administrativa competente que adote as providências necessárias à lavratura do Termo Aditivo, à emissão dos empenhos correspondentes e à publicação do extrato na forma da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 27 de janeiro de 2026.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB E A EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, n° 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11 e no CNPJ nº 30.038.680/0001-01 - **FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO,** representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG **nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.599.742/0001-03**, sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti**, portador da carteira de identidade nº 212271820028 GEJSPC/MA e CPF nº 036.921.053-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de **nº 084/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **12/02/2026 a 12/02/2027,** com reajuste 11% (onze) por cento, o qual terá o acréscimo, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. VEÍCULOS | QT. MESES | VL. UNT CONTRATADO | Reajuste 11% | VL. UNT. REAJUSTADO | VL. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | Serviço de locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, | MERCEDES | UND | 5 | 10 | R$ 11.583,13 | R$ 1.274,14 | R$ 12.857,27 | R$ 64.286,35 | R$ 642.863,50 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | | | | | | | | | |
| 2 | Serviço de locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | MERCEDES | UND | 3 | 10 | R$ 9.864,75 | R$ 1.085,12 | R$ 10.949,87 | R$ 32.849,61 | R$ 328.496,10 |
| 3 | Serviço de locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | FIAT | UND | 12 | 10 | R$ 8.089,52 | R$ 889,84 | R$ 8.979,36 | R$ 107.752,32 | R$ 1.077.523,20 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | | | **2.048.882,80** |

CPL Fortaleza dos Nogueiras 17/13

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A alteração da vigência contratual e do valor, ocorre em razão da necessidade da Administração, manter a prestação dos erviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106, 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de fevereiro de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**
CNPJ/MF nº **19.599.742/0001-03**
**Rusley da Silva Cavalcanti**
CPF nº 036.921.053-04
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**
Nome: Daniel Lemos de Sousa Lopes

**TESTEMUNHAS:**
Nome: Lauzina Silva Sousa

condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **12/02/2026 a 12/02/2027,** com reajuste 11% (onze) por cento, o qual terá o acréscimo, conforme planilha abaixo:

| Item | Descrição | MARCA | UND | QUANT. VEÍCULOS | QT. MESES | VL. UNT CONTRATADO | Reajuste 11% | VL. UNT. REAJUSTADO | VL. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Serviço de locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | MERCEDES | UND | 5 | 10 | R$ 11.583,13 | R$ 1.274,14 | R$ 12.857,27 | R$ 64.286,35 | R$ 642.863,50 |
| 2. | Serviço de locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | MERCEDES | UND | 3 | 10 | R$ 9.864,75 | R$ 1.085,12 | R$ 10.949,87 | R$ 32.849,61 | R$ 328.496,10 |
| 3. | Serviço de locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | FIAT | UND | 12 | 10 | R$ 8.099,52 | R$ 889,84 | R$ 8.979,36 | R$ 107.752,32 | R$ 1.077.523,20 |
| VALOR TOTAL 2.048.882,80 | | | | | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A alteração da vigência contratual e do valor, ocorre em razão da necessidade da Administração, manter a prestação dos erviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106, 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito

taleza dos Nogueiras/MA, 12 de fevereiro de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**
CNPJ/MF nº **19.599.742/0001-03**
**Rusley da Silva Cavalcanti**
CPF nº 036.921.053-04
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: d8a5aa43752801120eed8de7f954a9c3*

## SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB E A EMPRESA R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES.**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11 e no CNPJ nº 30.038.680/0001-10 - **FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO,** representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG **nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.599.742/0001-03,** sediada na Avenida José Sarney, nº 125 - Anexo B, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Rusley da Silva Cavalcanti**, portador da carteira de identidade n° 212271820028 GEJSPC/MA e CPF nº 036.921.053-04**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de **nº 084/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, **Processo Administrativo 00.006/2025** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **12/02/2026 a 12/02/2027,** com reajuste 11% (onze) por cento, o qual terá o acréscimo, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇAO | UND | MARCA | QUANT. VEÍCULOS | QT. MESES | VL. UNT CONTRATADO | Reajuste 11% | VL. UNT. REAJUSTADO | VL. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Serviço de locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | MERCEDES | 5 | 10 | R$ 11.583,13 | R$ 1.274,14 | R$ 12.857,27 | R$ 64.286,35 | R$ 642.863,50 |
| 2 | Serviço de locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | MERCEDES | 3 | 10 | R$ 9.864,75 | R$ 1.085,12 | R$ 10.949,87 | R$ 32.849,61 | R$ 328.496,10 |
| 3 | Serviço de locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. | UND | FIAT | 12 | 10 | R$ 8.099,52 | R$ 889,84 | R$ 8.979,36 | R$ 107.752,32 | R$ 1.077.523,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | 2.048.882,80 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A alteração da vigência contratual e do valor, ocorre em razão da necessidade da Administração, manter a prestação dos erviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106, 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de fevereiro de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

**R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES**
CNPJ/MF nº **19.599.742/0001-03**
**Rusley da Silva Cavalcanti**
CPF nº 036.921.053-04
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: ab77f20b56ae205244a4711c4db18429*

---

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 195/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 195/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de SAÚDE, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO, inscrita no CPF nº 004.142.493-05, residente e domiciliada na Rua 01 de novembro, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominada contratante, e a empresa PREMIUM CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.921.232/0001 -15, sediada na Rua Marcos Paz Landim, s/nº - Centro - Sambaíba - MA – CEP 65.830-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por RAIMUNDO BOTELHO GUIDA, inscrita no CPF sob o nº 027.861.803-09, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 195/2025, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 195/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão unilateral do Contrato nº 195/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos produtos, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.
CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÂO
O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO
Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.
E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Fortaleza dos Nogueiras -MA, 13 de fevereiro de 2026.
**IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2026
CONTRATANTE

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 6f44763a3fba578e939fa337466cf6ee*

---

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 197/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 197/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Por deste instrumento, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de SAÚDE, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO, inscrita no CPF nº 004.142.493-05, residente e domiciliada na Rua 01 de novembro, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA, a seguir denominada contratante, e a empresa VITUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.268.188/0001-26, sediada na Avenida Jose Sarney, nº 234 A, Centro, Fortaleza Dos Nogueiras – MA; CEP: 65.805-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por VITOR CARVALHO PINTO NETO, inscrito no CPF sob o nº 012.764.103-36, a seguir denominada contratada, resolve a Administração DISTRATAR as estipulações do Contrato nº 197/2025, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Pelo presente instrumento de distrato unilateral fica rescindido o Contrato nº 197/2025, que tem por objeto a contratação de empresa de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão unilateral do Contrato nº 197/2025, fundamenta-se no artigo 137, inciso VIII e 138, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devido à feitura de um novo processo licitatório, que contemple os ajustes nos produtos, quantitativos e possibilite a contratação mais adequada, eficiente e proporcional ao interesse público.
CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DA RESCISÂO
O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO
Correrão por conta do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as despesas de publicação do extrato do distrato, que deverá ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Não obstante a boa-fé do DISTRATANTE fica desde já eleito o foro de Balsas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do estabelecido.
E assim por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Fortaleza dos Nogueiras -MA, 13 de fevereiro de 2026.
**IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2026
CONTRATANTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - Fls. 1716

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES**
**CNPJ: 19.599.742/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:32 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2026.
Código de controle da certidão: **3DCF.BD3E.A003.B582**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.599.742/0001-03
Certidão nº: 9379726/2026
Expedição: 10/02/2026, às 13:40:56
Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.599.742/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.599.742/0001-03
**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES
**Endereço:** AVE JOSE SARNEY 125 ANEXO: B; / CENTRO / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**29/01/2026 a 27/02/2026

**Certificação Número:** 2026012906382127406370

Informação obtida em 30/01/2026 14:55:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1719

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 121294/25 **Data da** 26/12/2025 15:46:35

**Inscrição Estadual:** 124290850 **CPF/CNPJ:** 19599742000103

**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES

**Endereço:** AVE JOSE SARNEY, 125 CEP: 65805000 - CENTRO

**Telefone:** null **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/03/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/12/2025 15:46:35





# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 400506/25 **Data da** 16/12/2025 10:13:41

**Inscrição Estadual:** 124290850 **CPF/CNPJ:** 19599742000103

**Razão Social:** R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUCOES

**Endereço:** AVE JOSE SARNEY, 125 CEP: 65805000 - CENTRO

**Telefone:** **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/03/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 26/12/2025 15:44:43

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1721

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**

**Processo Administrativo nº 00.006/2025 - PMFN**

**Contrato Administrativo nº 084/2025 - PMFN**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Contratada: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 19.599.742/0001-0**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência e Reajuste de valor, com base no INPC e aumento do salário mínimo 2026 do Contrato Administrativo nº 084/2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

**Vigência:** de 12/02/2026 a 12/02/2027.

**Valor estimado:** Mantido o valor total de **R$ 2.048.882,80** (dois milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta ccentavos) observada a legislação vigente.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, art. 106, 107 e 125, c/c Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 083/2025.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de fevereiro de 2026. GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS – Secretária Municipal Educação.

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
1722

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 147/2025** – Prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de ortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **06/03/2026 a 06/03/2027**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.006/2025
## Pregão Eletrônico n° 006/2025-SRP

## OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1723

## INFORMAÇÃO / MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025 -PMFN**

**Contrato Administrativo nº 147/2025-PMFN**
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11/ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE**
**Contratada: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04.**

**Objeto:** Prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **06/03/2026 a 06/03/2027**

## INFORMAÇÃO

Eu, **RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO,** na qualidade de Fiscal do Contrato Administrativo nº 147/2025, venho, respeitosamente, informar o que segue:

1. O referido contrato teve vigência inicialmente fixada no período de **06 de março de 2025 a 06 de março de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, sendo **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Os Serviços contratados – Serviços de aluguel de veículos – vêm sendo feito de forma **contínua e satisfatória**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, notadamente no que se refere ao serviço de aluguel de veículos.

3. Trata-se de **fornecimento de natureza continuada**, diretamente ligado aos serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, de modo que a interrupção do fornecimento acarretaria **prejuízo à gestão administrativa.**

4. O valor de **R$ 63.306,70 (sessenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta centavos)**, já compreendendo todos os encargos incidentes, conforme Cláusula Quinta do contrato.

5. A partir de consultas a contratações similares e cotações junto a empresas do mesmo ramo, verificou-se que o valor praticado permanece **compatível com os preços de mercado** para fornecimentos de igual natureza e complexidade, revelando-se **vantajoso para a Administração.**

6. Verificou-se, ainda, por meio de consulta às certidões fiscais, trabalhistas e cadastrais, que a contratada **mantém as condições de habilitação exigidas** quando da contratação, não havendo óbices à continuidade da relação contratual.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1724

Diante do exposto, **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL** à **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 147/2025** com a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência **de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027**, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais, por se tratar de solução adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do contrato.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2026.

**RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO**
*Fiscal de Contratos*

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1725

# PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025-PMFN**
**Contrato Administrativo nº 147/2025-PMFN**
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11/ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE**
**Contratada: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04.**

## I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica relativa à **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 147/2025-PMFN**, firmado entre o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 75/2021.

O objeto contratual é a **Prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de 06/03/2026 a 06/03/2027.**

Nos termos da **Cláusula Segunda,** o contrato foi celebrado com vigência inicial de **06/03/2025 a 06/03/2026, prorrogável por até 10 (dez) anos,** condicionada a prorrogação ao ateste de vantajosidade pela autoridade competente.

Constam dos autos:

- Informação do Fiscal do Contrato, atestando a **regular execução dos serviços**, a **necessidade de continuidade** da contratação e a **vantajosidade** da manutenção do ajuste;
- Documentos que comprovam que a contratada **mantém as condições de habilitação**;
- Demonstração de que o valor de **R$ 63.306,70 (sessenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta centavos),** permanece compatível com o mercado para serviços do mesmo gênero.

Propõe-se a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, com vigência de **06/03/2026 a 06/03/2027**, sem alteração das demais cláusulas. É o relatório. Passo à fundamentação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação originária observou o rito da **Pregão Eletrônico**, tendo por base a Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto configurado como **serviço de natureza continuada**.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1726

essencial à prestação de serviços do contidiano da gestão pública municipal.

Os **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** admite a prorrogação da vigência de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que:

1. haja **previsão contratual**;
2. reste demonstrado o **interesse público** na continuidade do ajuste;
3. se comprove a **vantajosidade econômica** da prorrogação;
4. a contratada **mantenha as condições de habilitação**.

No caso concreto, verifico que:

- A **Cláusula Segunda** prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por até 10 anos, condicionada ao ateste de vantajosidade.
- O objeto – **Contratação de empresa para a prestação de serviços de aluguel de veículcos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Fortaleza dos Nogueiras – MA** – possui caráter **continuado**, diretamente ligado à prestação de serviços caracterizados como essencias dentro da administração pública;
- A Informação do Fiscal do Contrato registra execução **satisfatória** e a **necessidade de continuidade**;
- As consultas a contratações similares indicam que o valor de **R$ 63.306,70 (sessenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta centavos),** se mantém **compatível com o mercado**, considerando o escopo dos serviços e as atividades envolvidas;
- A contratada **preserva as condições de habilitação**, sem notícia de sanções impeditivas ou irregularidades que obstruam a prorrogação.

A prorrogação, quando juridicamente possível e economicamente vantajosa, prestigia os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público**, evitando descontinuidade na execução de atividades essenciais e custos adicionais decorrentes de nova contratação.

**Não se identificam, portanto, impedimentos jurídicos à prorrogação pretendida, desde que formalizada por meio de Termo Aditivo, com definição do novo período de vigência, valor estimado para o exercício seguinte (R$ 63.306,70) e dotação orçamentária apropriada, bem como providenciada a publicação do extrato do aditivo.**

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1727

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica OPINA**:

a) pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 147/2025-PMFN**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **06 de março de 2026 a 06 de março de 2027**, mantidas as demais cláusulas contratuais;

b) pela formalização da prorrogação por meio do **1º Termo Aditivo**, com indicação do valor estimado para o período (R$ 63.306,70) e da dotação orçamentária adequada para "Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" no orçamento de 2026;

c) pela subsequente **publicação do extrato do Termo Aditivo** e registro nos sistemas de controle e junto ao Tribunal de Contas, em conformidade com a legislação aplicável.

É o parecer.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de fevereiro de 2026.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

**Kennet Anderson Ribeiro Barros**
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAB/MA 20.920

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1728

# DESPACHO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025**

**Contrato Administrativo nº 147/2025**

Tendo em vista:

- a Informação/Manifestação do Fiscal do Contrato, que atesta o regular fornecimento de prestação de serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de |Educação, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a necessidade de continuidade e a vantajosidade da manutenção do ajuste;

- o Parecer Jurídico, que conclui pela viabilidade jurídica da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 147/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

- a previsão de prorrogação constante da Cláusula Segunda do contrato, que admite a extensão de sua vigência por até 10 anos;

**DECIDO:**

1. **ACOLHER** a Informação do Fiscal do Contrato e o Parecer Jurídico;

2. **DECLARAR** que a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 147/2025 é necessária, oportuna e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

3. **AUTORIZAR** a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, prorrogando o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas;

4. **DETERMINAR** à unidade administrativa competente que adote as providências necessárias à lavratura do Termo Aditivo, à emissão dos empenhos correspondentes e à publicação do extrato na forma da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 17 de fevereiro de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

CPL Fortaleza dos Nogueiras 1729

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG nº **479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04, sediada na Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba -MA, CEP: 65.830-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior**, portador da carteira de identidade nº **074272792021-8 SSP/MA** e CPF nº **529.648.503-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de **nº 147/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **06/03/2026 a 06/03/2027.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
1730

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2026.03.06 15:44:20 -03'00'

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF nº 13.500.739/0001-04
, CONTRATADA
**Luiz Silveira Lima Júnior**
CPF nº **529.648.503-30**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**
Nome: Dauzina Silva

**TESTEMUNHAS:**
Nome: Jamel Gonçalves

KARLENE DE ARAUJO CORREA 66984645204
CNPJ n° 47.585.452/0001-46
Empresa Contratada
KARLENE DE ARAUJO CORREA
CPF: 669.846.452-04
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
TESTEMUNHAS:
Nome: _____

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 96e17a6f598148c083a85e20896cc6c8*

Decreto nº 006/2025

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 13.500.739/0001-04
, CONTRATADA
Luiz Silveira Lima Júnior
CPF nº 529.648.503-30
Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:
Nome: _____
TESTEMUNHAS:
Nome: _____




*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 1c233693de5da484c39f4bcae2c0e556*

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG nº **479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04, sediada na Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba -MA, CEP: 65.830-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior**, portador da carteira de identidade n° **074272792021-8 SSP/MA** e CPF nº **529.648.503-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA. ADITAM** o contrato de **nº 147/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, **Processo Administrativo 00.006/2025** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **06/03/2026 a 06/03/2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2026

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, e no CNPJ nº 30.038.680/0001-01 - **FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG nº **479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04, sediada na Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba -MA, CEP: 65.830-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior**, portador da carteira de identidade n° **074272792021-8 SSP/MA** e CPF nº **529.648.503-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA. ADITAM** o contrato de **nº 148/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, **Processo Administrativo 00.006/2025** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **06/03/2026 a 06/03/2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2026.




Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.500.739/0001-04
**Razão Social:** RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
**Endereço:** AVE DOMINGOS GUIDA 205 / BELA VISTA / SAMBAIBA / MA / 65830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/02/2026 a 06/03/2026

**Certificação Número:** 2026020506361816631493

Informação obtida em 20/02/2026 14:26:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL Fortaleza dos Nogueiras
Página 1 de
1733

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.500.739/0001-04
Certidão nº: 61537432/2025
Expedição: 14/10/2025, às 09:26:16
Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fortaleza dos Nogueiras
1734

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ: 13.500.739/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:14 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2026.
Código de controle da certidão: **FEF2.AF24.E558.861D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras 1735

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 005526/26 **Data da** 19/01/2026 16:54:55

**Inscrição Estadual:** 123562120 **CPF/CNPJ:** 13500739000104

**Razão Social:** RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE DOMINGOS GUIDA, 205 CEP: 65830000 - BELA VISTA

**Telefone:** null **Município:** SAMBAIBA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/01/2026 08:49:40

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fortaleza dos Nogueiras 1736

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 027851/26 **Data da** 02/02/2026 09:35:26

**Inscrição Estadual:** 123562120 **CPF/CNPJ:** 13500739000104

**Razão Social:** RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE DOMINGOS GUIDA, 205 CEP: 65830000 - BELA VISTA

**Telefone:** **Município:** SAMBAIBA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/02/2026 09:35:26

SAMBAÍBA
PREFEITURA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
173

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA DIVIDA ATIVA

| | |
|---|---|
| **Validade até** | 16/03/2026 |
| **Finalidade** | PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS |
| **RAZÃO SOCIAL** | **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** |
| **CPF/CNPJ** | **13.500.739/0001-04** |
| **Endereço** | **AV DOMINGOS GUIDA N° 205 BELA VISTA SAMBAIBA/MA** |
| **Data da Liberação** | 16/12/2025 |

CERTIFICO, na forma do disposto do Artigo 236 e seguintes, da lei 09/2001 de 02/12/2001 (Código Tributário do Município de Sambaíba), que verificando o cadastro fiscal, a pedido do requerente interessado, não consta débitos tributários não regularizados no período de referenciada.

Ficam, todavia, ressalvados o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitido em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data acima especificada.

Sambaíba-MA, 16 de dezembro de 2025.

Jansen da Silva Dantas
Chefe de Arrecadação e Tributos
Portaria 043/2025



Digitalizado com CamScanner

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA**

SAMBAÍBA PREFEITURA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Fortaleza dos Nogueiras 1738

| NOME / RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA | |
| ENDEREÇO | |
| 0 - RUA AV DOMINGOS GUIDA , 205 - BELA VISTA - SAMBAÍBA - 65830000 - MA | |
| Código Contribuinte | CPF/CNPJ |
| 75378 | 13.500.739/0001-04 |

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

EMITIDA EM: 16/12/2025 10:07:36
VÁLIDA ATÉ: 16/03/2026
VALIDADE: 90 dias.

A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR code apontando a câmera do seu dispositivo, no qual automaticamente se verificará o código de autenticação abaixo.
Código autenticação: 20250014087001765890456984062l

Jansen da Silva Dantas
Chefe de Arrecadação e Tributos
Portaria 043/2025

Ass. Chefe Dep. de Arrecadação e Tributos



Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
1739

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025**

**Processo Administrativo nº 00.006/2025 - PMFN**

**Contrato Administrativo nº 147/2025 - PMFN**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11 - Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - MDE**
**Contratada: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04.**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 147/2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

**Vigência:** de 06/03/2026 a 06/03/2027.

**Valor estimado:** Mantido o valor total de **R$ 63.306,70 (sessenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta centavos)**, observada a legislação vigente.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 107, c/c Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 147/2025.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 06 de março de 2026. GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1740

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 148/2025** – Prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação - UNDEB de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **06/03/2026 a 06/03/2027**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.006/2025
## Pregão Eletrônico n° 006/2025-SRP

## OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

Fortaleza dos Nogueiras
1741

**INFORMAÇÃO / MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 00.006/2025 -PMFN**

**Contrato Administrativo nº 148/2025-PMFN**
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11/ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**
**Contratada: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04.**

**Objeto:** Prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação - FUNDEB de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **06/03/2026 a 06/03/2027**

**INFORMAÇÃO**

Eu, **RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO**, na qualidade de Fiscal do Contrato Administrativo nº 148/2025, venho, respeitosamente, informar o que segue:

1. O referido contrato teve vigência inicialmente fixada no período de **06 de março de 2025 a 06 de março de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, sendo **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Os Serviços contratados – Serviços de aluguel de veículos – vêm sendo feito de forma **contínua e satisfatória**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, e suas unidades administrativas, notadamente no que se refere ao serviço de aluguel de veículos.

3. Trata-se de **fornecimento de natureza continuada**, diretamente ligado aos serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, e suas unidades administrativas, de modo que a interrupção do fornecimento acarretaria **prejuízo à gestão administrativa.**

4. O valor de **R$ 126.613,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos)**, já compreendendo todos os encargos incidentes, conforme Cláusula Quinta do contrato.

5. A partir de consultas a contratações similares e cotações junto a empresas do mesmo ramo, verificou-se que o valor praticado permanece **compatível com os preços de mercado** para fornecimentos de igual natureza e complexidade, revelando-se **vantajoso para a Administração**.

6. Verificou-se, ainda, por meio de consulta às certidões fiscais, trabalhistas e cadastrais, que a contratada **mantém as condições de habilitação exigidas** quando da contratação, não havendo óbices à continuidade da relação contratual.

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
1742

Diante do exposto, **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL** à **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 148/2025** com a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência **de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027**, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais, por se tratar de solução adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do contrato.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2026.

**RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO**
*Fiscal de Contratos*

Fortaleza dos Nogueiras
1743

# PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025-PMFN**
**Contrato Administrativo nº 148/2025-PMFN**
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11/ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNBED**
**Contratada: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04.**

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica relativa à **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 148/2025-PMFN**, firmado entre o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 75/2021.

O objeto contratual é a **Prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de 06/03/2026 a 06/03/2027.**

Nos termos da **Cláusula Segunda**, o contrato foi celebrado com vigência inicial de **06/03/2025 a 06/03/2026, prorrogável por até 10 (dez) anos**, condicionada a prorrogação ao ateste de vantajosidade pela autoridade competente.

Constam dos autos:

- Informação do Fiscal do Contrato, atestando a **regular execução dos serviços**, a **necessidade de continuidade** da contratação e a **vantajosidade** da manutenção do ajuste;
- Documentos que comprovam que a contratada **mantém as condições de habilitação**;
- Demonstração de que o valor de **R$ 63.306,70 (sessenta e três mil, trezentos e seis reais e setenta centavos),** permanece compatível com o mercado para serviços do mesmo gênero.

Propõe-se a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, com vigência de **06/03/2026 a 06/03/2027**, sem alteração das demais cláusulas. É o relatório. Passo à fundamentação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação originária observou o rito da **Pregão Eletrônico**, tendo por base a Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto configurado como **serviço de natureza continuada**, essencial à prestação de serviços do contidiano da gestão pública municipal.

Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

Fortaleza dos Nogueiras
1744

Os **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** admite a prorrogação da vigência de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que:

1. haja **previsão contratual**;
2. reste demonstrado o **interesse público** na continuidade do ajuste;
3. se comprove a **vantajosidade econômica** da prorrogação;
4. a contratada **mantenha as condições de habilitação**.

No caso concreto, verifico que:

- A **Cláusula Segunda** prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por até 10 anos, condicionada ao ateste de vantajosidade.
- O objeto – **Contratação de empresa para a prestação de serviços de aluguel de veículcos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Fortaleza dos Nogueiras – MA** – possui caráter **continuado**, diretamente ligado à prestação de serviços caracterizados como essencias dentro da administração pública;
- A Informação do Fiscal do Contrato registra execução **satisfatória** e a **necessidade de continuidade**;
- As consultas a contratações similares indicam que o valor de **R$ 126.613,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos),** se mantém **compatível com o mercado,** considerando o escopo dos serviços e as atividades envolvidas;
- A contratada **preserva as condições de habilitação**, sem notícia de sanções impeditivas ou irregularidades que obstruam a prorrogação.

A prorrogação, quando juridicamente possível e economicamente vantajosa, prestigia os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público**, evitando descontinuidade na execução de atividades essenciais e custos adicionais decorrentes de nova contratação.

**Não se identificam, portanto, impedimentos jurídicos à prorrogação pretendida, desde que formalizada por meio de Termo Aditivo, com definição do novo período de vigência, valor estimado para o exercício seguinte (R$ 126.613,40) e dotação orçamentária apropriada, bem como providenciada a publicação do extrato do aditivo.**

## III – CONCLUSÃO

Daniel Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2021
OAB/MA 20.920

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica OPINA**:

a) pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 148/2025-PMFN,** pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **06 de março de 2026 a 06 de março de 2027**, mantidas as demais cláusulas contratuais;

b) pela formalização da prorrogação por meio do **1º Termo Aditivo**, com indicação do valor estimado para o período (R$ 126.613,40) e da dotação orçamentária adequada para "Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" no orçamento de 2026;

c) pela subsequente **publicação do extrato do Termo Aditivo** e registro nos sistemas de controle e junto ao Tribunal de Contas, em conformidade com a legislação aplicável.

É o parecer.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 16 de agosto de 2026.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

**Kennet Anderson Ribeiro Barros**
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAB/MA 20.920

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
1746

# DESPACHO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

**Processo Administrativo nº 00.006/2025**

**Contrato Administrativo nº 148/2025**

Tendo em vista:

- a Informação/Manifestação do Fiscal do Contrato, que atesta o regular fornecimento de prestação de serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de |Educação - FUNDEB, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a necessidade de continuidade e a vantajosidade da manutenção do ajuste;

- o Parecer Jurídico, que conclui pela viabilidade jurídica da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 148/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

- a previsão de prorrogação constante da Cláusula Segunda do contrato, que admite a extensão de sua vigência por até 10 anos;

**DECIDO:**

1. **ACOLHER** a Informação do Fiscal do Contrato e o Parecer Jurídico;

2. **DECLARAR** que a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 148/2025 é necessária, oportuna e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

3. **AUTORIZAR** a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, prorrogando o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas;

4. **DETERMINAR** à unidade administrativa competente que adote as providências necessárias à lavratura do Termo Aditivo, à emissão dos empenhos correspondentes e à publicação do extrato na forma da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 17 de fevereiro de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1747

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, e no CNPJ nº 30.038.680/0001-01 - **FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG **nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04, sediada na Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba -MA, CEP: 65.830-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior**, portador da carteira de identidade nº **074272792021-8 SSP/MA** e CPF nº **529.648.503-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de nº **148/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **06/03/2026 a 06/03/2027.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente

Fortaleza dos Nogueiras 1748

contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fórma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330
Dados: 2026.03.06 15:44:00 -03'00'

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF nº 13.500.739/0001-04
, CONTRATADA
**Luiz Silveira Lima Júnior**
CPF nº **529.648.503-30**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

**KARLENE DE ARAUJO CORREA 66984645204**
**CNPJ nº 47.585.452/0001-46**
Empresa Contratada
**KARLENE DE ARAUJO CORREA**
CPF: **669.846.452-04**
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 96e17a6f598148c083a85e20896cc6c8*

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 147/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG nº **479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04, sediada na Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba -MA, CEP: 65.830-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior**, portador da carteira de identidade n° **074272792021-8 SSP/MA** e CPF nº **529.648.503-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de **nº 147/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, **Processo Administrativo 00.006/2025** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **06/03/2026** a **06/03/2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2026

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF nº 13.500.739/0001-04
, CONTRATADA
**Luiz Silveira Lima Júnior**
CPF nº **529.648.503-30**
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras
1749

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 1c233693de5da484c39f4bcae2c0e556*

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, e no CNPJ nº 30.038.680/0001-01 - **FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG nº **479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04, sediada na Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba -MA, CEP: 65.830-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior**, portador da carteira de identidade n° **074272792021-8 SSP/MA** e CPF nº **529.648.503-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **ADITAM** o contrato de **nº 148/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, **Processo Administrativo 00.006/2025** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **06/03/2026** a **06/03/2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF nº 13.500.739/0001-04
, CONTRATADA
**Luiz Silveira Lima Júnior**
CPF nº **529.648.503-30**
Representante Legal da Empresa
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: a4bc918f87852e121da3c266d97ee520*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 209/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 209/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E SELMA S TELES PRODUCOES GRAFICAS LTDA.**
**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA,** através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr.ª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 734.397.973-68** e **RG nº 757130976 SSP/MA,** residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SELMA S TELES PRODUCOES GRAFICAS LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 05.222.115/0001-44,** sediada na Rua Ceará, nº 419 - A, Bairro Setor Industrial, Balsas - MA, CE?: 65.800-000, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado por Selma Silva Teles, portador da carteira de identidade n° **5050939 SSP/MA ? CPF nº 571.864.563-91, ADITAM** o contrato de nº **209/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025-SRP, Processo Administrativo 00.033/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O contrato principal terá sua Cláusula Segunda, alterada, prorrogando a vigência do contrato de Prestação de serviços comunicação visual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de **17/03/2026 a 17/03/2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**
A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter a prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**
As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 17 de março de 2026.

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025

**SELMA S TELES PRODUCOES GRAFICAS LTDA**
CNPJ nº 05.222.115/0001-44
CONTRATADA
Selma Silva Teles
CPF nº 571.864.563-91
Representante Legal
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____
**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 1f6bd026a4f176dda14ad1613f9abb7f*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – SRP**

**Processo Administrativo nº 031203/2025**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
**DATA: 29/12/2025**
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO PARA O MUNICÍPIO DE FORTUNA/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031203/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA,** situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** na pessoa da Senhora **ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES,** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **SOL A SOL ENERGIA RENOVAVEL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 45.647.919/0001-00,** localizado a Rua do Aeroporto, nº 2572, Bairro: Teso Duro, Caxias/MA - CEP 65.603-600, através de sua representante legal a Senhora: Maria Juraci Ribeiro Brito, CPF: 255.902.353-91, RG: 26281612003-8 Órgão Expedidor:

Voltar | Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.500.739/0001-04
**Razão Social:** RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
**Endereço:** AVE DOMINGOS GUIDA 205 / BELA VISTA / SAMBAIBA / MA / 65830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**05/02/2026 a 06/03/2026

**Certificação Número:** 2026020506361816631493

Informação obtida em 20/02/2026 14:26:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.500.739/0001-04
Certidão nº: 61537432/2025
Expedição: 14/10/2025, às 09:26:16
Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

CPL Fortaleza dos Nogueiras
1752

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ: 13.500.739/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:14 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2026.
Código de controle da certidão: **FEF2.AF24.E558.861D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fortaleza dos Nogueiras
1753

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 005526/26 **Data da** 19/01/2026 16:54:55

**Inscrição Estadual:** 123562120 **CPF/CNPJ:** 13500739000104

**Razão Social:** RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE DOMINGOS GUIDA, 205 CEP: 65830000 - BELA VISTA

**Telefone:** null **Município:** SAMBAIBA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/01/2026 08:49:40

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fortaleza dos Nogu
1754

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 027851/26 **Data da** 02/02/2026 09:35:26

**Inscrição Estadual:** 123562120 **CPF/CNPJ:** 13500739000104

**Razão Social:** RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE DOMINGOS GUIDA, 205 CEP: 65830000 - BELA VISTA

**Telefone:** **Município:** SAMBAIBA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/02/2026 09:35:26

SAMBAÍBA
PREFEITURA

Fortaleza dos Nogueiras
CPL
1757

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA DIVIDA ATIVA

| | |
|---|---|
| **Validade até** | 16/03/2026 |
| **Finalidade** | PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS |
| **RAZÃO SOCIAL** | **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** |
| **CPF/CNPJ** | **13.500.739/0001-04** |
| **Endereço** | **AV DOMINGOS GUIDA N° 205 BELA VISTA SAMBAIBA/MA** |

**Data da Liberação** 16/12/2025

CERTIFICO, na forma do disposto do Artigo 236 e seguintes, da lei 09/2001 de 02/12/2001 (Código Tributário do Município de Sambaíba), que verificando o cadastro fiscal, a pedido do requerente interessado, não consta débitos tributários não regularizados no período de referenciada.

Ficam, todavia, ressalvados o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitido em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data acima especificada.

Sambaíba-MA, 16 de dezembro de 2025.

Jansen da Silva Dantas
Chefe de Arrecadação e Tributos
Portaria 043/2025



Digitalizado com CamScanner

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA**

SAMBAÍBA PREFEITURA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Cartório Fortaleza dos Nogueiras 1776

| NOME / RAZÃO SOCIAL | |
|---|---|
| RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA | |
| ENDEREÇO | |
| 0 - RUA AV DOMINGOS GUIDA , 205 - BELA VISTA - SAMBAÍBA - 65830000 - MA | |
| Código Contribuinte | CPF/CNPJ |
| 75378 | 13.500.739/0001-04 |

Ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas nos termos do art. 206 do CTM, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se nada exigível existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

EMITIDA EM: 16/12/2025 10:07:36
VÁLIDA ATÉ: 16/03/2026
VALIDADE: 90 dias.

A autenticidade do documento pode ser conferida através do QR code apontando a câmera do seu dispositivo, no qual automaticamente se verificará o código de autenticação abaixo.
Código autenticação: 20250014087001765890456984062l

Jansen da Silva Dantas
Chefe de Arrecadação e Tributos
Portaria 043/2025

Ass. Chefe Dep. de Arrecadação e Tributos



Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
175

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025**

**Processo Administrativo nº 00.006/2025 - PMFN**

**Contrato Administrativo nº 148/2025 - PMFN**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11 - Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - FUNDEB**
**Contratada: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04.**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 148/2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

**Vigência:** de 06/03/2026 a 06/03/2027.

**Valor estimado:** Mantido o valor total **R$ 126.613,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos)**, observada a legislação vigente.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 107, c/c Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 148/2025.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 06 de março de 2026. GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação - FUNDEB.

Fortaleza dos Nogueiras
1758

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 263/2025** – Prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação - fDE de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **01/04/2026 a 01/04/2027.**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.006/2025
## Pregão Eletrônico n° 006/2025-SRP

## OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras
1759

## INFORMAÇÃO / MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025 -PMFN**

**Contrato Administrativo nº 263/2025-PMFN**
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11/ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE**
**Contratada: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04.**

**Objeto:** Prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação – MDE, de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **01/04/2026 a 01/04/2027.**

## INFORMAÇÃO

Eu, **RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO**, na qualidade de Fiscal do Contrato Administrativo nº 263/2025, venho, respeitosamente, informar o que segue:

1. O referido contrato teve vigência inicialmente fixada no período de **01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda, sendo **prorrogável por até 10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. Os Serviços contratados – Serviços de aluguel de veículos – vêm sendo feito de forma **contínua e satisfatória**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - MDE, e suas unidades administrativas, notadamente no que se refere ao serviço de aluguel de veículos.

3. Trata-se de **fornecimento de natureza continuada**, diretamente ligado aos serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - MDE, e suas unidades administrativas, de modo que a interrupção do fornecimento acarretaria **prejuízo à gestão administrativa.**

4. O valor de **R$ 126.613,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos)**, já compreendendo todos os encargos incidentes, conforme Cláusula Quinta do contrato.

5. A partir de consultas a contratações similares e cotações junto a empresas do mesmo ramo, verificou-se que o valor praticado permanece **compatível com os preços de mercado** para fornecimentos de igual natureza e complexidade, revelando-se **vantajoso para a Administração.**

6. Verificou-se, ainda, por meio de consulta às certidões fiscais, trabalhistas e cadastrais, que a contratada **mantém as condições de habilitação exigidas** quando da contratação, não havendo

Fortaleza dos Nogueiras 1760

óbices à continuidade da relação contratual.

Diante do exposto, **MANIFESTO-ME FAVORÁVEL** à **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 263/2025** com a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência **de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027**, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais, por se tratar de solução adequada, necessária e vantajosa ao interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do contrato.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 12 de março de 2026.

**RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO**
*Fiscal de Contratos*

Fortaleza dos Nogueiras
1761

# PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo nº 00.006/2025-PMFN**
**Contrato Administrativo nº 263/2025-PMFN**
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11/ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE**
**Contratada: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04.**

## I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica relativa à **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 263/2025-PMFN**, firmado entre o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 006/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 75/2021.

O objeto contratual é a **Prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de 04/04/2026 a 04/04/2027.**

Nos termos da **Cláusula Segunda**, o contrato foi celebrado com vigência inicial de **01/04/2025 a 01/04/2026, prorrogável por até 10 (dez) anos**, condicionada a prorrogação ao ateste de vantajosidade pela autoridade competente.

Constam dos autos:

- Informação do Fiscal do Contrato, atestando a **regular execução dos serviços**, a **necessidade de continuidade** da contratação e a **vantajosidade** da manutenção do ajuste;
- Documentos que comprovam que a contratada **mantém as condições de habilitação;**
- Demonstração de que o valor de **R$ 126.613,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos),** permanece compatível com o mercado para serviços do mesmo gênero.

Propõe-se a prorrogação da vigência contratual por **12 (doze) meses**, com vigência de **01/04/2026 a 01/04//2027**, sem alteração das demais cláusulas. É o relatório. Passo à fundamentação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

A contratação originária observou o rito da **Pregão Eletrônico**, tendo por base a Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto configurado como **serviço de natureza continuada**, essencial à prestação de serviços do contidiano da gestão pública municipal.

Rômulo Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025

Fortaleza dos Nogueiras
Fls 1762

Os **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** admite a prorrogação da vigência de contratos de prestação de serviços contínuos, desde que:

1. haja **previsão contratual**;
2. reste demonstrado o **interesse público** na continuidade do ajuste;
3. se comprove a **vantajosidade econômica** da prorrogação;
4. a contratada **mantenha as condições de habilitação**.

No caso concreto, verifico que:

- A **Cláusula Segunda** prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por até 10 anos, condicionada ao ateste de vantajosidade.
- O objeto – **Contratação de empresa para a prestação de serviços de aluguel de veículcos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Fortaleza dos Nogueiras – MA** – possui caráter **continuado**, diretamente ligado à prestação de serviços caracterizados como essencias dentro da administração pública;
- A Informação do Fiscal do Contrato registra execução **satisfatória** e a **necessidade de continuidade**;
- As consultas a contratações similares indicam que o valor de **R$ 126.613,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos),** se mantém **compatível com o mercado**, considerando o escopo dos serviços e as atividades envolvidas;
- A contratada **preserva as condições de habilitação**, sem notícia de sanções impeditivas ou irregularidades que obstruam a prorrogação.

A prorrogação, quando juridicamente possível e economicamente vantajosa, prestigia os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público**, evitando descontinuidade na execução de atividades essenciais e custos adicionais decorrentes de nova contratação.

**Não se identificam, portanto, impedimentos jurídicos à prorrogação pretendida, desde que formalizada por meio de Termo Aditivo, com definição do novo período de vigência, valor estimado para o exercício seguinte (R$ 126.613,40) e dotação orçamentária apropriada, bem como providenciada a publicação do extrato do aditivo.**

## III – CONCLUSÃO

Kenner Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025

Fortaleza dos Nogueiras
1763

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica OPINA**:

a) pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 263/2025-PMFN**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027**, mantidas as demais cláusulas contratuais;

b) pela formalização da prorrogação por meio do **1º Termo Aditivo**, com indicação do valor estimado para o período (R$ 126.613,40) e da dotação orçamentária adequada para "Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" no orçamento de 2026;

c) pela subsequente **publicação do extrato do Termo Aditivo** e registro nos sistemas de controle e junto ao Tribunal de Contas, em conformidade com a legislação aplicável.

É o parecer.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de março de 2026.

Kennet Anderson R. Barros
Assessor Jurídico
Decreto Nº 020/2025
OAB/MA 20.920

**Kennet Anderson Ribeiro Barros**
Assessor Jurídico
Decreto nº 020/2025
OAB/MA 20.920

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras 1764

# DESPACHO DA MDE

**Processo Administrativo nº 00.006/2025**

**Contrato Administrativo nº 263/2025**

Tendo em vista:

- a Informação/Manifestação do Fiscal do Contrato, que atesta o regular fornecimento de prestação de serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de |Educação - MDE, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a necessidade de continuidade e a vantajosidade da manutenção do ajuste;

- o Parecer Jurídico, que conclui pela viabilidade jurídica da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 263/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

- a previsão de prorrogação constante da Cláusula Segunda do contrato, que admite a extensão de sua vigência por até 10 anos;

**DECIDO:**

1. **ACOLHER** a Informação do Fiscal do Contrato e o Parecer Jurídico;

2. **DECLARAR** que a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 263/2025 é necessária, oportuna e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

3. **AUTORIZAR** a formalização do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, prorrogando o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 01 de abril de 2026 a 01 de abril de 2027, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas;

4. **DETERMINAR** à unidade administrativa competente que adote as providências necessárias à lavratura do Termo Aditivo, à emissão dos empenhos correspondentes e à publicação do extrato na forma da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 16 de março de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

Fortaleza dos Nogueiras
1765

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 263/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG nº **479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04, sediada na Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba -MA, CEP: 65.830-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior,** portador da carteira de identidade n° **074272792021-8 SSP/MA** e CPF nº **529.648.503-30,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de **nº 263/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **01/04/2026 a 01/04/2027.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Nogueiras 1766

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de abril de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330 Assinado de forma digital por LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR:52964850330 Dados: 2026.04.01 11:11:57 -03'00'

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF nº 13.500.739/0001-04
CONTRATADA
**Luiz Silveira Lima Júnior**
CPF nº **529.648.503-30**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**
Nome: Janzina Silva

**TESTEMUNHAS:**
Nome: Jamil Barreiros

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM RAZÃO DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as tradições culturais e religiosas da Semana Santa, amplamente observadas no âmbito nacional;

CONSIDERANDO o feriado nacional da Sexta-Feira Santa, celebrado no dia 03 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais neste período;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no **dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).**

Art. 2º. Fica mantido o feriado nacional do **dia 03 de abril de 2026 (Sexta-Feira Santa)**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente:

a) saúde no âmbito de urgência e emergência na unidade hospitalar Luso Rocha;
b) limpeza pública;
c) segurança;
d) e outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades assegurar o funcionamento dos serviços essenciais, mediante escala de serviço ou regime de plantão.

Art. 4º. As atividades administrativas serão retomadas normalmente **no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira).**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, 01 de abril de 2026.

LUIZA COUTINHO MACEDO
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA*
*Código identificador: cded169101e2acf2e8944b0c53bc2857*

---

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026

Origem: Dispensa de Licitação 004/2026 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 018/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de ovos de chocolate com 100g para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com o Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação: 12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação até 60 (sessenta dias) contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; CONTRATANDA: FRANCISICA DE ASSIS MACHADO DA PENHA, inscrita no CNPJ nº 24.070.869/0001-70, neste ato representado pelo Sr.ª FRANCISCA DE ASSIS MACHADO DA PENHA.

*Publicado por: GLEISCIEL DE SOUSA SILVA*
*Código identificador: 94db7be52c4396e7ee8c76e47ff4eb89*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO , RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO , CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Resultado da Adjudicação e Homologado**
**Concorrência Eletrônica nº 001/2026**
A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavado, de acordo com projeto básico e convenio nº 981029/2025, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:
EMPRESA: G. F. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA- EPP, INSCRITA NO CNPJ: 07.171.180/0001-13, LOCALIZADA NA RUA 04 DE MAIO, Nº 38, ÁREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, CEP 65.805-000, INSCRITA NO CNPJ N° 07.171.180/0001-13, NESTE ATO REPRESENTADA POR GESIEL DE FARIAS OLIVEIRA, PORTADOR DO RG 86104398-7 SEJUSP/MA E CPF Nº 476.730.013-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CONDESSA, Nº 07, ÁREA AVANÇADA, EM FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01 de abril de 2026.

**RITA COELHO FONSECA DA SILVA**
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: 6a7f3cee473fefccf17f9b1786636987*

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 263/2025.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 263/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **624.343.733-72** e RG **nº 479521956 SSP/-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante

denominado CONTRATANTE, e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.500.739/0001-04, sediada na Avenida Domingos Guida, nº 205, Bela Vista, Sambaíba -MA, CEP: 65.830-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Luiz Silveira Lima Júnior**, portador da carteira de identidade n° **074272792021-8 SSP/MA** e CPF nº **529.648.503-30,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de **nº 263/2025,** referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Administrativo 00.006/2025** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no período de **01/04/2026 a 01/04/2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter os serviços, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de abril de 2026.

**GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

**RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ/MF nº 13.500.739/0001-04
CONTRATADA
**Luiz Silveira Lima Júnior**
CPF nº **529.648.503-30**
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

**TESTEMUNHAS:**
Nome: _____

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*
*Código identificador: c5b143dce929fc2e938c74b3c581a6e3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026, assinado em 01/04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) porte 1 e 2 em Gonçalves Dias – MA.. Processo Administrativo nº 10/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 01/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.825.568/0001-68, CONTRATADO: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 41.922.844/0001-77. **UNIDADE:** 19.01. Fundo Municipal de Saúde, **CLASSIFICAÇÃO:** 10 301 0018 1.010 Const. Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde, **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Valor Global: R$ 2.250.269,96 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2026. Vigência Final: 1 de Abril de 2027. Baltazar Barros Marinho Neto - Secretário de Saúde. Gonçalves Dias - MA, 1 de Abril de 2026.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*
*Código identificador: 777b21fc5a6a49d21429b431c3947e5d*

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 01.2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **01/2026**, Processo Administrativo nº **10/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) porte 1 e 2 em Gonçalves Dias – MA.

**Resumo**

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|---|---|---|---|
| VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA - 41.922.844/0001-77 VORTEXEMPREDIMENTOS@OUTLOOK.COM - (99) 98475-5499 | 2.272.999,96 | 2.250.269,96 | 22.730,00 Proveito ( 1,00% ) |
| Totais | 2.272.999,96 | 2.250.269,96 | 22.730,00 Proveito ( 1,00% ) |

Gonçalves Dias, 31 de Março de 2026.

Autoridade Competente: BALTAZAR BARROS MARINHO NETO

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*
*Código identificador: 2faca3072d08120020f4f79a8ef5649a*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### DECRETO Nº 034/2026

**DECRETO Nº 034/2026**

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

**DECRETA:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **RENATO LIMA DA SILVA FILHO**, portador do RG n.º 019951302002-3 SSP/MA e do CPF n.º 010.743.273-06, do Cargo de Provimento em Comissão Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 01 (um) de abril de 2026.

**Francisco Carneiro Ribeiro**
**Prefeito Municipal**

Voltar Imprimir




CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.500.739/0001-04
**Razão Social:** RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
**Endereço:** AVE DOMINGOS GUIDA 205 / BELA VISTA / SAMBAIBA / MA / 65830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**15/03/2026 a 13/04/2026

**Certificação Número:** 2026031502401816631480

Informação obtida em 24/03/2026 10:43:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fortaleza-dos Nogueiras 1770

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.500.739/0001-04
Certidão nº: 14986393/2026
Expedição: 09/03/2026, às 14:21:18
Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.500.739/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fortaleza dos Nogueiras
1771

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**
**CNPJ: 13.500.739/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:14 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2026.
Código de controle da certidão: **FEF2.AF24.E558.861D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 005526/26 **Data da** 19/01/2026 16:54:55

**Inscrição Estadual:** 123562120 **CPF/CNPJ:** 13500739000104

**Razão Social:** RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE DOMINGOS GUIDA, 205 CEP: 65830000 - BELA VISTA

**Telefone:** null **Município:** SAMBAIBA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 23/01/2026 08:49:40

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fortaleza dos Nogueiras 1773

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 027851/26 **Data da** 02/02/2026 09:35:26

**Inscrição Estadual:** 123562120 **CPF/CNPJ:** 13500739000104

**Razão Social:** RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** AVE DOMINGOS GUIDA, 205 CEP: 65830000 - BELA VISTA

**Telefone:** **Município:** SAMBAIBA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/02/2026 09:35:26

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

SECRETARIA DE FINANÇAS

# CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

## Nº 84/2026

| | |
|---|---|
| **Nome:** | RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇOES LTDA |
| **Endereço Contribuinte:** | 0 - RUA AV DOMINGOS GUIDA, Nº 205 –, BELA VISTA, SAMBAÍBA - MA |
| **Documento:** | 13.500.739/0001-04 |
| **Inscrição Contribuinte:** | 75378 |
| **Inscrição Municipal:** | 1538 |

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR NA DÍVIDA ATIVA QUE VENHA AGRAVAR O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATE A PRESENTE DATA.

| | |
|---|---|
| **Validade:** | 11/06/2026 |
| **Cidade:** | SAMBAÍBA - MA |
| **Data:** | Sexta-feira, 13 de Março de 2026 |
| **Cod. Valid.:** | BBD0C91696 |

Jansen da Silva Dantas
Chefe de Arrecadação e Tributos
Portaria 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA
CNPJ: 06.229.397/0001-74

Digitalizado com CamScanner

SAMBAÍBA
PREFEITURA

1775

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DA DIVIDA ATIVA

| | |
|---|---|
| **Validade até** | 11/06/2026 |
| **Finalidade** | PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS |
| **RAZÃO SOCIAL** | **RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** |
| **CPF/CNPJ** | **13.500.739/0001-04** |
| **Endereço** | AV DOMINGOS GUIDA N° 205 BELA VISTA -SAMBAIBA/MA |
| **Data da Liberação** | 13/03/2026 |

CERTIFICO, na forma do disposto do Artigo 236 e seguintes, da lei 09/2001 de 02/12/2001 (Código Tributário do Município de Sambaíba), que verificando o cadastro fiscal, a pedido do requerente interessado, não consta débitos tributários não regularizados no período de referenciada.

Ficam, todavia, ressalvados o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitido em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data acima especificada.

Sambaíba-MA, 13 de março de 2026

Jansen da Silva Dantas
Chefe de Arrecadação e Tributos
Portaria 043/2025



Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**
**CNPJ 06.080.394/0001-11**
Avenida José Sarney, nº 359 – centro – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Fortaleza dos Nogueiras 1776

# EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025

**Processo Administrativo nº 00.006/2025 - PMFN**

**Contrato Administrativo nº 263/2025 - PMFN**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA – CNPJ nº 06.080.394/0001-11 - Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - MDE**
**Contratada: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.500.739/0001-04.**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços de aluguel de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - MDE, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 263/2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

**Vigência:** de 01/04/2026 a 01/04/2027.

**Valor estimado:** Mantido o valor total **R$ 126.613,40 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos)**, observada a legislação vigente.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 107, c/c Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 263/2025.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 06 de março de 2026. GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS – Secretária Municipal de Educação - MDE.